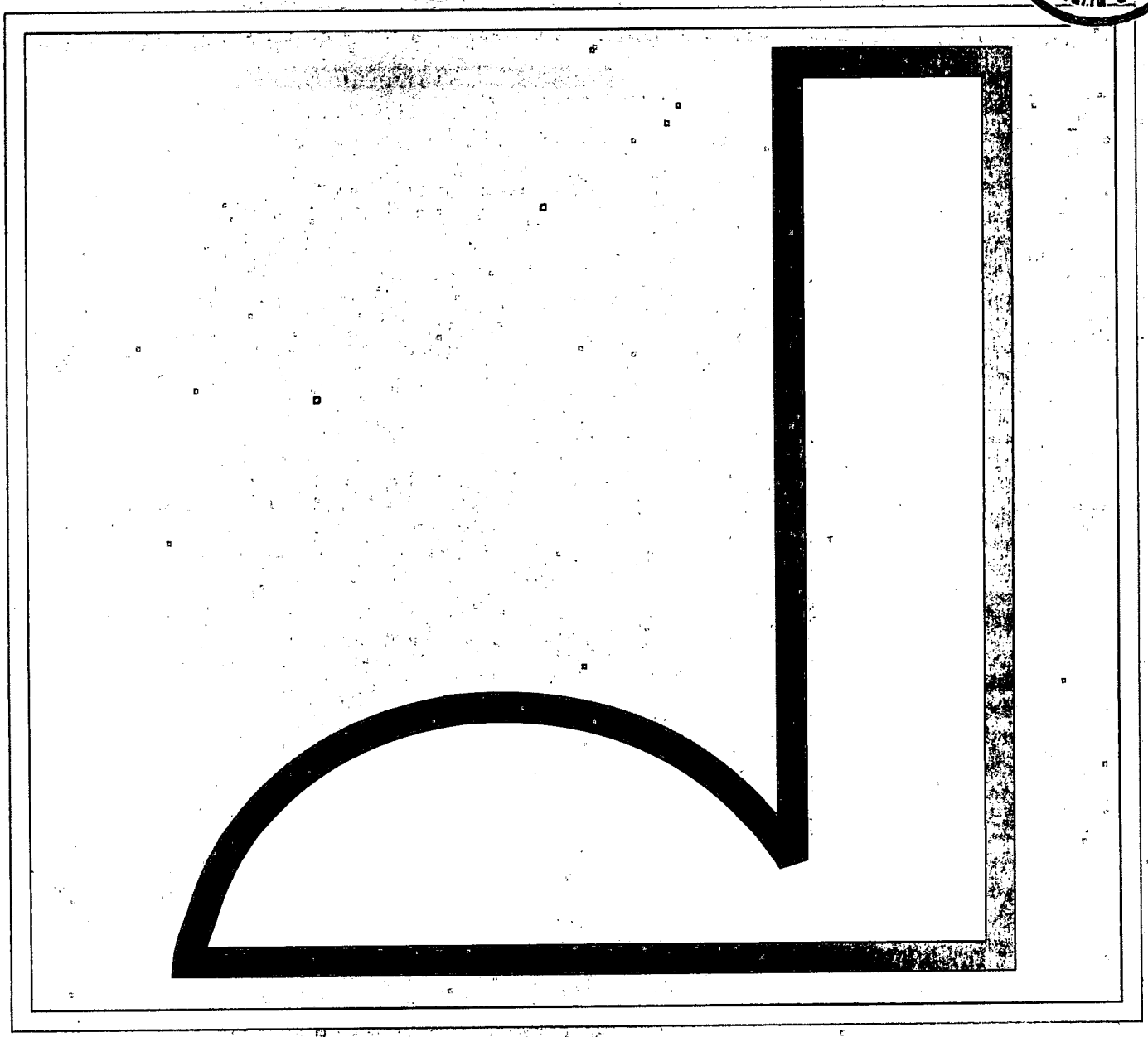
EXEMPLAR ÚNICO

República Federativa do Brasil

SENADO FEDERAL
Secretaria de Arquivo



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ATAS DE COMISSÕES

ANO LIV - SUP. B AO Nº 048 QUITA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 1999 BRASÍLIA-DF

Secretaria de Arquivo
SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

MESA

Presidente *Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA* **1º Vice-Presidente** *Geraldo Melo – PSDB – RN* **2º Vice-Presidente** *Ademir Andrade – Bloco – PA* **1º Secretário** *Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB*(1) **2º Secretário, no exercício da 1ª Secretaria** *Carlos Patrocínio – PFL – TO*	**3º Secretário** *Nabor Júnior – PMDB – AC* **4º Secretário** *Casildo Maldaner – PMDB – SC* **Suplentes de Secretário** *1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP* *2º Lúdio Coelho – PSDB – MS* *3º Jonas Pinheiro – PFL – MT*(2) *4º Marluce Pinto – PMDB – RR*
(1) Licenciado a partir do dia 29-4-99	(2) Licenciado a partir do dia 4-5-99

CORREGEDORIA PARLAMENTAR **Corregedor**(1) *Romeu Tuma – PFL – SP* **Corregedores Substitutos**(1) *Ramez Tebet – PMDB – MS* *Vago* *Lúcio Alcântara – PSDB – CE*	**PROCURADORIA PARLAMENTAR** **Procuradores**(2) *Amir Lando – PMDB _ RO* *Ramez Tebet – PMDB – MS* *Alberto Silva – PMDB – PI* *Djalma Bessa – PFL – BA* *Bernardo Cabral – PFL _ AM*

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO Líder *Fernando Bezerra* Vice-Líderes *Vago* *Vago* **LIDERANÇA DO PFL - 21** Líder *Hugo Napoleão* Vice-Líderes *Edison Lobão* *Francelino Pereira* *Mozarildo Cavalcanti* *Romeu Tuma* *Eduardo Siqueira Campos* *Vago* *Vago*	**LIDERANÇA DO PMDB - 26** Líder *Jader Barbalho* Vice-Líderes *Vago* *Vago* *Vago* *Vago* *Vago* *Vago* *Vago* *Vago* **LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO – 14** Líder *Marina Silva* Vice-Líderes *Sebastião Rocha* *Roberto Freire* *José Eduardo Dutra*	**LIDERANÇA DO PSDB – 16** Líder *Sérgio Machado* Vice-Líderes *Osmar Dias* *Pedro Piva* *Romero Jucá* *Vago* *Vago* **LIDERANÇA DO PPB – 3** Líder *Leomar Quintanilha* Vice-Líder *Vago* **LIDERANÇA DO PTB – 1** Líder *Arlindo Porto*

(1) Reeleitos em 2-4-97
(2) Designação: 30-6-99

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal *Claudionor Moura Nunes* Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações *Júlio Werner Pedrosa* Diretor da Subsecretaria Industrial	*Raimundo Carreiro Silva* Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal *Marcia Maria Correa de Azevedo* Diretora da Subsecretaria de Ata *Denise Ortega de Baere* Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura)

1ª a 11ª, 12ª (extraordinária), 13ª, 14ª (extraordinária), 15ª (extraordinária), 16ª, 17ª (extraordinária), 18ª a 26ª, 27ª (extraordinária), 28ª (extraordinária), 29ª, 30ª, 31ª (extraordinária), Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, (4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura), realizadas em 4, 11, 18 e 25, de março de 1998, 1º, 15 e 29 de abril de 1998, 6, 13, 20, 27 e 28, de maio de 1998, 3, 16, 17 e 30 de junho de 1998; 1º de julho de 1998; 12 de agosto de 1998; 7, 14, 28 e 29, de outubro de 1998; 4, 11, 18, e 25 de novembro de 1998; 2, 3, 9, e 15 de dezembro de 1998, respectivamente.

Ata da 1ª Reunião, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada no dia 4 de março de 1998, quarta-feira, às 10 horas

Às dez horas do dia quatro de março de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Romeu Tuma, Jefferson Péres, Lúcio Alcântara, Ramez Tebet, Esperidião Amin, José Eduardo Dutra, José Bianco, Edison Lobão, Gilberto Miranda, Antônio Carlos Valadares, Leonel Paiva, Josaphat Marinho, José Fogaça e Ney Suassuna, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Romero Jucá, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Pedro Simon, Renan Calheiros, José Ignácio, Beni Veras, Roberto Freire, Epitácio Cafeteira e Regina Assumpção. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta: Item 14) **Projeto de Lei da Câmara nº 107**, de 1996, de autoria do Deputado Vicente Arruda, "Altera a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro". Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação, com uma emenda de redação que apresenta. Resultado: vista ao Senador José E. Dutra. Item 15) Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1996, de autoria do Deputado José Fortunati, "Dispõe sobre a legalização da prática de jogos de azar e dá outras providências". Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela aprovação. A Presidência informa que não foi oferecido voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista. Resultado: aprovado o parecer do Relator, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra. Item 21) Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1996, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, "Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal". Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, "Altera o art. 143 da Constituição Federal". Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação da PEC nº 32/96, com a Emenda nº 1 que oferece e, pela prejudicialidade da PEC nº 24/97. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 31) Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, "Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências". Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: favorável às emendas da Câmara. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 51) Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1997, terminativo, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, "Institui a obrigatoriedade de as empresas operadoras de cartões de crédito oferecerem uma versão de cartão de crédito com foto digitalizada". Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 55) Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1997, não terminativo, de autoria da Comissão Temporária do **El Niño**, "Estabelece as Diretrizes Nacionais de Defesa Civil". Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação com emendas nºs 1 a 4 que apresenta. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 57) Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1996, complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, "Altera as alíneas **c**, **d**, **e**, **f**, **g**, e **h** do inciso I do artigo 1º da

Lei Complementarnº 64/90, que trata de casos de inelegibilidades e, determina outras providências". Relator: Senador Bernardo Cabral (avocado); parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 58) Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1997, (nº 4.123/93 na CD), de autoria do Deputado Waldomiro Fioravante, "Altera o art. 1º da Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986, que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República e dá outras providências". Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela rejeição. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Vota com ressalvas o Senador José E. Dutra e, abstém-se de votar o Senador Josaphat Marinho. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 1ª Reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, com a pauta devidamente distribuída. Os eminentes Senadores já tiveram oportunidade de examinar que estamos com 56 itens da pauta de hoje mais dois pedidos extrapauta.

Com a palavra o eminente Senador Romeu Tuma, que a havia solicitado antes da abertura dos trabalhos.

O SR. ROMEU TUMA – Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar V. Exª e os eminentes Senadores que compõem esta Comissão – e esta é a primeira reunião do período legislativo – tendo em vista o excelente trabalho que foi desenvolvido durante a convocação extraordinária. V. Exª, com habilidade, conduziu a Comissão, visando ao cumprimento de todos os itens originários da convocação do Senhor Presidente da República. Sei que V. Exª não precisa de nenhum elogio no seu vasto e conhecido currículo, mas o coração determina que faça isto nesta primeira reunião, não só pelo carinho com que V. Exª sempre me tratou, mas pelo respeito que lhe devoto como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Agradeço a V. Exª, Senador Romeu Tuma, e distribuo os encômios com os eminentes Senadores que compõem esta Comissão.

Tem V. Exª a palavra para a discussão da matéria.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, gostaria de pedir a inversão da pauta, se fosse possível, tendo em vista o pedido do próprio Presidente Antonio Carlos Magalhães. O assunto já debatido em reuniões anteriores, e o objetivo é fundir a PEC nº 24, de autoria do Senador Pedro Simon, e a PEC nº 32, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece os novos critérios para o serviço militar e o serviço civil alternativo para aqueles que, alegando convicção política e religiosa, se recusam ao trabalho essencialmente militar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual é o item da pauta, Senador?

O SR. ROMEU TUMA – Se não me engano, é o item 21.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, em seguida, pediria a prioridade para o item 31, que se trata apenas de apreciar emendas da Câmara num projeto na regulamentação da profissão de bibliotecário, ainda do então Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação os dois pedidos.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Devo esclarecer aos eminentes companheiros que, na última reunião, o eminente Senador José Eduardo Dutra pediu que a Presidência colocasse duas matérias de sua autoria, que não são polêmicas, em discussão e votação na reunião de hoje, o que será levado a efeito tão logo tenhamos número suficiente para votar.

Tem V. Exª a palavra para relatar e discutir a matéria, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, fizemos aqui um vasto relatório, analisando as duas propostas, que não se conflitam entre si, e elaboramos uma emenda de redação para definir bem os aspectos do art. 143 da Constituição. Fizemos um quadro comparativo do que representam as duas emendas e, praticamente, buscam as alternativas do serviço civil é para atender a demanda que o Estado hoje está tendo com novas legislações principalmente no aspecto de fiscalização do problema ecológico, da fiscalização de penas alternativas. Não haveria uma demanda tão grande de funcionários ligados à administração pública com vinculações permanentes. Assim, ficaria a critério da Presidência da República a elaboração de leis, regulamentando que serviços seriam definidos para atender a essa demanda e se aproveitaria, dentro das duas propostas, a própria estrutura e a experiência do Estado-Maior das Forças Armadas, para que eles pudessem fazer as duas seleções.

O art. 143 da Constituição passaria a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143. O serviço militar é obrigatório, nos termos da lei.

§ 1º. As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

Este texto já consta da Constituição. Então, acrescentaríamos o § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º A lei disporá sobre o serviço civil obrigatório para os isentos e excedentes do serviço militar obrigatório ou dispensados de corporação a ele para aqueles que, em tempo de paz, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política.

Também abrange o aspecto de tendência política que não permitam a sua convicção de servir o trabalho essencialmente militar, poderiam optar por esse de serviço civil.

Deixarei de ler porque já lemos os relatórios anteriores e acredito que os Srs. Senadores já têm conhecimento do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão.

Se nenhum dos senhores quiser discutir, aguardaremos a chegada de mais dois companheiros, Senadores, para a votação.

Passa-se ao item 31 da pauta.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Depois, vou pedir o item 51 que é um projeto de minha autoria relatado pelo Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O item 31 diz respeito ao exercício da profissão de bibliotecário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O item 51 diz respeito à obrigatoriedade da fotografia no cartão de crédito.

Sr. Presidente, esse projeto foi apresentado pelo então Senador Marco Maciel, tramitou no Senado, foi à Câmara e lá recebeu seis emendas. É de se salientar que o projeto foi alvo de um amplo debate, de uma grande discussão, até porque há campos de interpenetração profissional, cuja delimitação nem sempre é fácil. Inclusive, porque a moderna tecnologia termina borrando essas fronteiras que poderiam segmentar bastante a atividade de cada grupo profissional.

Mencionem-se aqui os formados em Comunicação Social, os chamados jornalistas, e os arquivistas, cujo campo de trabalho muitas vezes se confunde com o do bibliotecário.

As discussões na Câmara foram amplas, todas essas categorias profissionais se pronunciaram e houve um certo consenso que resultou na aprovação dessas emendas.

Há uma urgência em se aprovar esse projeto porque os bibliotecários estão com sua regulamentação profissional extremamente defasada. Inclusive, hoje, temos os chamados suportes magnéticos, CD-rom, etc., toda essa nova tecnologia da acumulação e da guarda da informação e da disseminação da informação. Realmente, impõe-se que se discipline, e os bibliotecários têm procurado que esse projeto tramite e seja aprovado.

Integro o Conselho Nacional de Arquivos, vinculado ao Ministério da Justiça, presidido pelo Dr. Jaime Antunes da Silva, que é o Diretor do Arquivo Nacional. Eles me procuraram porque não estavam satisfeitos com essas emendas e gostariam de fazer algumas alterações.

Sem entrar no mérito da reivindicação do Conar, temos um impedimento regimentar: estamos agora a nos pronunciar sobre as emendas da Câmara e não podemos mais falar sobre o texto do projeto. Infelizmente, eles ou não foram alertados ou não tiveram como fazer-se ouvir na ocasião da tramitação do projeto em si. Agora estamos falando aqui exclusivamente sobre as emendas e as alterações que eles pretendem são alterações no corpo do projeto estranhas às emendas. Lamento não poder colaborar com os arquivistas, com o Conar e com o Arquivo Nacional.

Dei o meu parecer favorável às emendas que a Câmara aprovou e é isso que vem hoje à discussão e votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O meu parecer é favorável às emendas aprovadas na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – É importante que o Senador Lúcio Alcântara dê essa explicação. O Conar enviou a vários Senadores uma carta procurando definir alguns textos que confundem a profissão de biblioteconomia, bibliotecário e arquivista. Eles procuram determinar essa separação, porque, segundo eles, alguns trechos seriam exclusivos do bibliotecário, pois as outras profissões já são reconhecidas.

Creio que a única solução seria, no futuro, tentar um aprimoramento da lei, mas esta lei tem que ser aprovada em razão da urgência e da necessidade do reconhecimento da profissão de bibliotecário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Na verdade, Sr. Presidente, é bom que se aproveite esta ocasião para dizer que caminhamos no sentido da desregulamentação. Em outras palavras, a tendência mundial hoje é de – a não ser nas profissões que interferem diretamente com a vida, como a medicina, engenharia, segurança da edificações – é não haver regulamentação. As profissões mais novas – e aqui estão os bibliotecários e arquivistas – de certa maneira afirmam-se pelo processo de regulamentação.

Há uma discussão muito grande. Para me valer das dimensões colossais do estado que V. Exª representa, há escassez de profissionais no interior e, muitas vezes, não há possibilidade de haver uma biblioteca porque não há bibliotecário. Isso é um absurdo, naturalmente. Mas o projeto contempla uma certa transigência com essas situações. A regulamentação não tem o princípio de criar um mercado de trabalho artificial ou uma reserva de mercado, mas trata de estabelecer critérios, condições, para o exercício profissional e dar algumas alternativas para que profissionais de nível médio, onde reconhecidamente não existam profissionais com graduação acadêmica, possam se encarregar dessas funções.

Feitos os esclarecimentos, Sr. Presidente, repito – e previamente já procurei informar o Senador Romeu Tuma diante da inquietação dos arquivistas-que o nosso parecer é favorável às seis emendas oferecidas ao projeto de lei pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão a matéria.

Se algum dos senhores quiser usar da palavra para discutir, pode fazê-lo. As duas matérias relatadas, tanto a do eminente Senador Romeu Tuma quanto a do Senador Lúcio Alcântara, têm a guarida da Casa. De modo que, por não se tratar de matéria que requeira a votação nominal, colocarei em votação primeiro o item 21 da pauta.

(Interferência feita fora do microfone)

É PEC?

O SR. (Não Identificado) – A PEC é do Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Item 31 não. O item 31 é Projeto de Lei do Senado, relatado pelo eminente Senador Lúcio Alcântara.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Concedo a palavra ao eminente Senador Ramez Tebet, para relatar o item 14 da pauta, devidamente destacado por preferência. Em seguida, serão apreciados os itens 51, 57 e 58.

Peço ao eminente Senador Jefferson Péres que, quando chegar o momento oportuno, funcione como Relator **ad hoc.** O item 57 é de autoria do Senador José Eduardo Dutra; dele eu fui Relator, com parecer pela aprovação.

Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o projeto é oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Parlamentar Vicente Arruda. Trata-se do Projeto de Lei nº 107, de 1996, que busca alterar a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, que dispõe sobre os serviços notariais e de registros.

Em verdade, o projeto foi aprovado na Câmara e, no nosso entendimento, merece aprovação do Senado, porque o artigo da Constituição que dispõe sobre a perda de delegação não especifica os casos.

O projeto de lei busca tipificar, busca dizer em que casos o tabelião ou notário perde o seu cargo, a titularidade. Isso ocorre quando ele – diz o projeto, e diz bem – abandona o cargo ou a função; quando pratica qualquer ato que represente incontinência pública ou escandalosa, como o vício de jogos proibidos; quando ele pratica crimes quanto à administração pública ou contra a fé pública; quando ele pratica qualquer lesão ao patrimônio público; quando ele recebe propinas, comissões, presentes, vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outro ainda que fora de suas funções, mas em razão delas.

É evidente que o projeto supre uma lacuna na legislação brasileira e tipifica os casos de perda da titularidade por parte dos titulares de cartórios, dos serviços notariais e de registros no Brasil.

Por essas razões, vamos acompanhar a Câmara, onde o projeto foi aprovado por unanimidade.

Então, pedimos a relatar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do eminente Senador Ramez Tebet.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço vistas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedidas vistas ao eminente Senador José Eduardo Dutra.

Passa-se ao Item nº 15 da pauta, devidamente destacado pelo eminente Senador Edison Lobão.

O Item 15 da pauta dispõe sobre a legalização da prática de jogos de azar.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, esse projeto já foi longamente debatido nesta Casa, com informações transmitidas por técnicos, especialistas – a Comissão também ouviu os Ministros de Estado – e parece que não há mais o que discutir sobre a matéria.

Temos um prejuízo muito grande anual de turistas. Deixamos de receber turistas pela inexistência de cassinos em nosso País. Informei, na vez passada, que em 1997 recebemos no Brasil cerca de dois milhões e quinhentos mil turistas, enquanto apenas a Cidade de Las Vegas recebeu cerca de 30 milhões de turistas pelo fato de ter cassinos. As instituições todas, hoteleiras e de turismo, pedem, sugerem, propõem, insistem na legalização da prática de cassinos em nosso País como meio de intensificar o turismo e elevar o números de empregos.

Meu voto, portanto, é favorável ao projeto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a matéria. Em 8 de outubro de 1997 foi concedida a vista coletiva; em 24 de outubro, devolvida; não há voto em separado durante o prazo regimental. É o esclarecimento que a Mesa presta aos eminentes Senadores.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir a matéria, a Mesa vai aguardar.

Falta um Senador para completar o **quorum**. O Senador Gilberto Miranda, que estava aí, e o Senador Francelino Pereira.

Item nº 51 da pauta. Trata-se de projeto de autoria do Senador Lúcio Alcântara.

Concedo a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – O projeto, em boa hora oferecido pelo Senador Lúcio Alcântara, institui a obrigatoriedade de as empresas operadores de cartões de crédito oferecerem uma versão de cartão de crédito com foto digitalizada.

O projeto do Senador visa a conferir maior segurança aos usuários de cartão de crédito, pois a foto digitalizada dificulta a utilização indevida ou a falsificação do documento. Estamos vivendo num período em que a criminalidade, a esperteza, a safadeza têm proliferado. A utilização de documentos com fotografias digitalizadas é uma experiência americana e tem evitado quase em cem por cento falsificação de documentos.

É fácil a clonagem do cartão de crédito. Com a fotografia, os falsificadores terão grande dificuldade em elaborar uma clonagem de cartão. Hoje há um número enorme de batedores de carteiras que vendem cartões de crédito e talões de cheque para compras em 24 ou 48 horas com resultados altamente negativos para o proprietário do cartão. Sou favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do Senador Romeu Tuma.

Se nenhum dos Senhores quiser discutir, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 57, de autoria o eminente Senador José Eduardo Dutra.

Peço ao eminente Senador Jefferson Péres que relate no lugar do seu colega.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Com muita honra, Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A honra é minha.

Tem a palavra V. Exª

O SR. JEFFERSON PÉRES – A proposta em exame promove duas alterações importantes no texto do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 90. A primeira é o aumento de três para oito anos o prazo de inelegibilidade para qualquer cargo daqueles que tenham cometido ilegalidades. A segunda alteração acrescenta o parágrafo ao artigo, determinando que não se beneficia da isenção prevista aquele que deixar de recorrer ao Judiciário nos trintas dias seguintes à rejeição das contas.

Conforme o Relator, o autor da proposição justifica que o objetivo do projeto é dar tratamento isonômico a todos os casos de ilegalidades que resultem na perda do direito de ser eleito, corrigindo situações de iniqüidade provocadas pela lei complementar.

Mesmo a alteração promovida na lei, depois da CPI do Orçamento, aumentamos de três para oito anos o período de inelegibilidade dos membros do Poder Legislativo, manteve os prazos de três, quatro e cinco anos para todos os demais casos, o que configura flagrante injustiça. Assim, o projeto aumenta para oito anos o período em que são inelegíveis o governador, o vice, o prefeito e o vice-prefeito que tenham perdido seus cargos por infringência a dispositivos...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência pede atenção para o Relator, Senador Jefferson Péres, que relata a pedido da Presidência projeto de autoria do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Tem V. Exª a palavra, e os eminentes Senadores já fizeram o devido silêncio.

O SR. JEFFERSON PÉRES – ...Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, transitada em julgado, em processo de abuso do poder econômico ou político, os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgada por crimes contra a economia popular, à fé pública, à administração pública, ao mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, os que forem declarados indignos do oficialato, os que tiverem suas contas rejeitadas por irregularidades insanáveis, os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional que beneficiarem a si ou a terceiros pelo abuso do poder econômico ou político apurado em processo.

Voto: em boa hora, chega a esta Comissão o Projeto do Senador José Eduardo Dutra, com o objetivo explícito de diminuir diferenças no tratamento dispensado pela lei complementar aos prazos de cessação das inelegibilidades para qualquer cargo...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Romeu Tuma sucede ao pedido feito pelo eminente Senador Jefferson Péres que procure ouvi-lo, porque S. Exª não está ouvindo. (O Sr. Presidente faz soar a campainha)

Senador Gilberto Miranda, peço a V. Exª que dedique atenção ao seu eminente colega e nosso conterrâneo, Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A mim e a V. Exª apenas leio.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – E por extensão à Comissão, como bem ressaltou o Senador Lúcio Alcântara.

Tem V Exª a palavra, Senador.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A proposta minimiza o casuísmo daquela lei duramente criticada por José Afonso da Silva, e que fique evidente a se observar nesse caso de cessação das inelegibilidades arroladas no art. 1º

O parecer a seguir transcreve citações do eminente jurista José Afonso da Silva, que eu me dispenso de ler porque está no corpo do parecer.

Numa democracia, a elegibilidade, da mesma forma que o direito de alistar-se eleitor, deve atender à universalidade. Seus limites impostos pela lei e que caracterizem impedimentos à capacidade eleitoral passiva, ou seja, ao direito de ser votado, só se justificam pela intenção de garantir o princípio democrático de possibilitar a todos igualdade e condições para escolher e ser escolhido livremente.

Ao estudar a teoria das inelegibilidades, Antônio Carlos Mendes aponta dois pressupostos materiais que, segundo ele, condicionam a lei complementar, ou seja, primeiro, a imparcialidade da administração pública e, segundo, a neutralidade do poder econômico. Há uma citação da obra desse jurista, intitulada **Introdução à Teoria das Inelegibilidades**.

A proposta em exame tem o mérito de resgatar esse princípio democrático ao dispensar igual tratamento às situações semelhantes nos casos de inelegibilidades, arrolados no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64. Como bem demonstra o autor, "se, para o bem da moralidade pública, não se deve permitir que membros do Poder Legislativo se candidatem por oito anos, a contar da perda dos mandatos, por infringência dos preceitos dos incisos I e II do art. 55 da Constituição – improbidade e falta de decoro –, pela mesma razão o prazo também deve ser de oito anos para os membros do Poder Executivo que desrespeitaram as suas constituições estaduais ou leis orgânicas municipais, assim como para todos os demais, previstos no inciso I do art. 1º da referida lei complementar".

Ressalte-se, finalmente, que o Projeto de Lei do Senado nº 107 atende aos requisitos formais de constitucionalidade e juridicidade e boa técnica legislativa.

Por essas razões e pela relevância da proposição já destacada, voto favoravelmente à sua aprovação, nos termos em que foi apresentada.

Sr. Presidente, só me resta louvar tanto o autor do projeto, o nobre Senador José Eduardo Dutra, como o bem lançado parecer de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Obrigado a V. Exª

Em discussão o parecer lido pelo eminente Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto nº 57.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto de autoria do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Em votação o Projeto nº 14, já relatado pelo eminente Senador Ramez Tebet.

O SR. – Sr. Presidente, mantenho o pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É concedido o pedido de vista a V. Exª

Passa-se ao item 15 da pauta, já com os esclarecimentos devidamente feitos pelo nobre Senador Edison Lobão.

Em discussão o parecer do eminente Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação sobre o item 15 da pauta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, assisti à audiência pública feita sobre esse projeto, ouvi os argumentos dos ministros e os argumentos do nobre Senador Edison Lobão. A minha posição em relação a esse projeto é que tenho uma preocupação de caráter eminentemente econômico, e não entra na discussão sobre tema religioso, moral ou coisa do gênero.

Antes de aprovar esse projeto que entrará em vigor no Brasil, eu gostaria de dar mais tempo para se comprovar a eficácia da lei de lavagem de dinheiro que foi sancionada ontem pelo Presidente da República. Realmente espero que ela seja eficaz e, como eu gostaria de dar mais tempo para comprovar a eficácia desta lei, hoje, voto contra esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em votação.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª para encaminhar a votação.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, o projeto do nobre Senador Edison Lobão, que, como se apresenta – e, hoje, o jogo, como é visto no mundo inteiro, não é visto mais como um jogo. Quem tiver a oportunidade de viajar, de ver, de conversar e de sentir, é visto realmente como um entretenimento. Hoje, nos grandes centros de jogos do mundo inteiro, a família inteira participa. A devolução do dinheiro ganho chega à casa de 93, 94%.

Na verdade, o que se tira, tendo em vista que neste País o custo do dinheiro é barato, é, praticamente, o aluguel da estrutura e tudo o mais. É um grande complexo turístico de que o pai, a mãe, o filho, todos participam. Temos que perder o medo no País de assimilar ou de tratar jogo com lavagem de dinheiro, o que é completamente diferente: um, efetivamente, é crime; o outro, hoje, num conceito mundial, é entretenimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Apenas para fazer uma corrigenda, Senador Gilberto Miranda. O projeto é de autoria do Deputado José Fortunatti, e o Relator, o eminente Senador Edison Lobão.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma para encaminhar a votação.

O SR. ROMEU TUMA – O Senador Gilberto Miranda levanta uma premissa...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro. O projeto original do Deputado José Fortunatti apenas legalizava, estatizava o chamado jogo do bicho. Foi aprovado o substitutivo ampliando para todos os jogos de modo geral, cassinos etc.

O SR. ROMEU TUMA – Acredito que, para maior esclarecimento, como fui relator do projeto de lavagem de dinheiro, isso é conseqüência, é inconfundível. O Senador José Eduardo Dutra quis aduzir que um instrumento possível de lavagem de dinheiro é o jogo, o cassino. Essa me parece ser a advertência, pois não se confundem. Os mecanismos criados da própria legislação, qualquer movimentação suspeita pela criminalização da lavagem de dinheiro, que é um crime autônomo hoje, não é decorrente de crime anterior, ele poderá ser estabelecido até por fontes de informação do próprio cassino, que vai ser obrigado a informar qualquer movimentação que ultrapasse um limite que será estabelecido pela regulamentação do Presidente.

Tenho a intenção de votar a favor o relatório do Senador Edison Lobão, mas na expectativa de aprimorar a discussão em plenário e tomar uma decisão definitiva.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se nenhum dos Srs. Senadores quiser encaminhar a votação, a Presidência coloca em votação.(Pausa.)

Aprovado, com voto contrário do eminente Senador José Eduardo Dutra, que espera que o projeto aprovado....

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O meu voto também é contrário. Também discordo da decisão dele.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Lúcio Alcântara fez a ressalva do seu voto contrário porque aqui é uma experiência maior da lei conhecida como lavagem de dinheiro, ontem sancionada.

Houve dois votos contrários: dos eminentes Senadores José Eduardo Dutra e Lúcio Alcântara.

Passa-se ao item 58 da pauta.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, a votação da PEC que relatei ainda...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Após esta votação, analisaremos a questão.

O relatório está sendo distribuído, Senador José Fogaça, porque foi pedido extrapauta.

A Presidência indaga se todos os Srs. Senadores já dispõem do parecer emitido em separado pelo Senador Edison Lobão.(Pausa.)

Solicito do Senador Edison Lobão que profira o seu parecer a fim de ser acompanhado pelos eminentes Senadores.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, o projeto de lei em tela, apresentado à Câmara dos Deputados em 1º de setembro de 1993, onde tramitou pela Comissão de Finanças e Tributação até ser arquivado, nos termos do art. 105 do Regimento Interno daquela Casa, o que ocorreu em 3 de fevereiro de 1995.

(Continua leitura de parecer)

O SR. JEFFERSON PÉRES – O que estabelece o projeto?

O SR. EDISON LOBÃO – A Lei nº 7.474, a que me referi, estabelece uma segurança permanente para os ex-Presidentes da República; este projeto da Câmara reduz a segurança para um ano apenas.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O projeto é um disparate.

O SR. EDISON LOBÃO – Um completo disparate.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Um ex-Presidente da República merece um dispositivo permanente, vitaliciamente. Ele jamais voltará a ser um cidadão comum, está na própria República.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Nos Estados Unidos, ele tem inclusive um corpo de funcionários à sua disposição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – E ainda um salário mensal.

Continua em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra; em seguida, falará o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, o projeto modifica a lei em dois aspectos: um em relação ao prazo, e sou contra essa parte do projeto, pois não concordo com a limitação em doze meses; penso que a segurança realmente tem que ser perene.

No entanto, há outra modificação que inclusive acredito tenha sido o moto do projeto. A lei atual diz "Presidente da República, terminado o seu mandato"; e o projeto consigna "Presidente da República que concluir o seu mandato". Creio que o inspirador do projeto está claro: foi o caso do Collor. Não sei se o Collor tem direito a usufruir dessa segurança.

O SR. EDISON LOBÃO – Não é o caso do Collor. Ele não se inclui aqui, porque foi cassado, tendo perdido todos os direitos.

O SR. JEFFERSON PÉRES – E se ele renunciar por doença?

O SR. EDISON LOBÃO – Sim, ele terá direito à proteção.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Nesse caso que o Senador Jefferson Péres levanta, da renúncia por doença, penso que procede a segurança; mas façamos uma suposição sobre o Collor, que renunciou.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Analisemos a renúncia de Jânio Quadros: não foi por doença, a não ser mental.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O Senador Lúcio Alcântara citou outro exemplo aqui. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ele não concluiu o seu mandato.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, com relação ao prazo, concordo plenamente com o Relator, pela não-limitação. No entanto, eu tenderia a encontrar uma redação aqui que preservasse essa questão levantada pelo Senador Jefferson Péres, mas que evitasse o risco. Vamos supor que o Collor viesse a ganhar na Justiça, por exemplo, no sentido de que não poderia ter sofrido o **impeachment, porque ele havia renunciado antes.**

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas ele não concluiu o mandato.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A lei original fala "... terminado o seu mandato". O seu mandato terminou, isto é, ele não concluiu o mandato integral, mas não o tem mais.

O SR. (Não Identificado) – Só porque é o Collor tem que ficar exposto a seqüestro?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não, Senador; não estou dizendo que é o caso do Collor. Estou dizendo que existem algumas situações que, na minha opinião, não tem sentido o Poder Público arcar com esse tipo de despesa. Então é em relação a

essa preocupação que estou levantando. Confesso que não me está ocorrendo uma redação para contemplar a questão levantada pelo Senador Jefferson Péres.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Exª me permite um aparte? O projeto não altera esse dispositivo da lei, ele só faz reduzir para 12 meses.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não, a redação do projeto diz assim: o Presidente da República que concluir o seu mandato.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E o art. 1º da lei? O Presidente da República que concluiu o seu mandato.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não, a lei diz: terminado o seu mandato. É diferente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas o projeto, Senador José Eduardo Dutra, tem outra... O Senador Lobão não aludiu no relatório? É que mistura alhos com bugalhos, porque aqui trata-se de segurança de candidato a presidente, que é outra coisa estranha à própria ementa do projeto: O Ministério da Justiça responsabilizar-se-á pela segurança dos candidatos à presidência da República a partir da homologação e correição partidária. É uma matéria estranha...

O SR. (Não Identificado) – Já existe, a lei eleitoral já contempla.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Senador Lúcio Alcântara, a lei atual fala nisso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas é um absurdo, porque está misturando candidato com ex-presidente da República.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Mas é claro que, rejeitando, o projeto vai manter essa questão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então quero antecipar que o meu voto é favorável ao relatório do Senador Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Para discutir, com a palavra o Senador José Fogaça e, a seguir, o Senador Edison Lobão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É certo que o assunto se esgotou, Sr. Presidente, mas quero fazer aqui apenas uma análise a respeito do que a lei pretende. A lei pretende resguardar a integridade física do ex-presidente da República pelo grau de ameaça a essa integridade que o cargo pressupõe. A lei tem obrigação de preservar a integridade física de detentos do presídio Central, de detentos da Papuda, tem que preservar a integridade física. Não é possível que a lei diga assim: detentos da Papuda podem ser expostos na rua à execração, à violência". Não, não pode. É dever do Estado preservar a integridade física de quem, em níveis diversos de responsabilidade, seja ligado a funções do Estado, principalmente de quem foi presidente da República.

No caso do ex-Presidente Collor, por mais que ele tenha que ser punido pela forma da lei e da Constituição, isso não implica que ele tenha a sua integridade física vulnerabilizada, não, não pode, continua sendo dever do Estado brasileiro preservar a integridade física do Sr. Fernando Collor de Mello. Ele não pode ser submetido a seqüestro, exposto à violências físicas. E se não pode para detentos da Papuda, não pode para ninguém. No caso, o fato de ele ter sido inclusive objeto de um ato de **impeachment** do Congresso Nacional torna-o talvez mais vulnerável quanto à integridade física. Então, talvez no caso de Collor seja mais dever ainda do Ministério da Justiça procurar preservar a sua integridade, porque poderá ocorrer que, eventualmente, por uma situação particular específica, ele venha a ser agredido, venha a sofrer uma violência física qualquer, pode ser seqüestrado, agredido, e, nesse caso, quem estiver no exercício do Ministério da Justiça, que V. Exª já brilhantemente desempenhou, quem estiver no governo da República vai ser responsabilizado porque permitiu ou porque não deu a devida proteção legal exigida pela Constituição àquela figura, independentemente da simpatia política, da simpatia moral que se possa ter por ele ou não.

Então aqui não se trata de uma análise de caráter político. Acho que é preciso ter essa preservação de integridade para o ex-Presidente Figueiredo; Sua Excelência precisa ter essa garantia. Por menos que Sua Excelência tenha sido legítimo, por menos que tenha sido eleito, o ex-Presidente Figueiredo exerceu o cargo e há uma série de injunções que levam a esta necessidade. Se algo ocorrer a Sua Excelência em função do exercício anterior do cargo, pobre do Ministro da Justiça e do Presidente da República: serão acusados de terem sido, nesse caso, desidiosos e irresponsáveis e, possivelmente, até partícipes ou responsáveis pelo que acontecer.

Então vamos deixar bem claro: a lei, quando determina que é preciso preservar a integridade física de ex-pesidentes da República, o faz em nome de uma característica fundamental e essencial ao cargo, é lícito ao cargo que esta pessoa tenha a sua integridade preservada vitaliciamente, independentemente de quem ela seja, independentemente da simpatia política ou moral que se possa ter por ela.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Fogaça, antes de concluir, o Senador

José Eduardo Dutra havia pedido um aparte a V. Exª. Temos outros oradores inscritos: Senador Ramez Tebet, Senador Jefferson Péres e Senador Leonel Paiva.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Concedo o aparte ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Senador José Fogaça, creio V. Exª está tentando generalizar uma situação que no meu entendimento não cabe. Uma coisa é o Estado ter instrumentos de garantia da integridade física de qualquer cidadão, inclusive para detentos da Papuda. Agora, é fato que ex-detentos da Papuda, como quaisquer um de nós, não têm direito, depois que saem, a quatro seguranças e dois carros oficiais.

É lógico que a situação foi estabelecida em relação ao caso Collor, porque, em função do seu desempenho, está mais sujeito a atentados. A questão é saber se o Poder Público terá a obrigação de garantir, de lhe dar esses instrumentos: quatro seguranças e dois carros. Salvo engano, o entendimento que a Justiça teve é diferente do entendimento do Senador José Fogaça. O ex-Presidente Collor, à luz dessa lei, continuou tendo esse direito, que lhe foi retirado a partir de uma ação judicial promovida pelo Deputado Madureira, que, ganhando a ação, apresentou o projeto de forma a deixar clara essa redação para evitar que isso viesse a se repetir. Uma situação, já que o exemplo citado foi o caso do Collor; ele tem todas as condições de garantir a sua segurança sem a necessidade de o Poder Público lhe dar os dois carros e os dois seguranças.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, dei o aparte, agora vou encerrar a minha intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pode concluir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Ocorre que a segurança e a integridade física desse cidadão que exerceu a Presidência da República passam a ser responsabilidade das autoridades que exercem as responsabilidades de então. Se algo vier a ocorrer hoje com o ex-Presidente José Sarney, com o ex-Presidente Itamar Franco, o espírito da lei diz que o Estado tem o dever de lhes dar proteção e segurança especial, pelas características especialíssimas do cargo, pelo volume de informações que essas pessoas detém.

Ora, o raciocínio aqui é o seguinte: não é o fato de alguém ter sido julgado pela Justiça como criminoso que o torna vulnerável e exponível à ação e à ameaça...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A forma mais eficiente de garantir a integridade do ex-Presidente Collor é prendê-lo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Evidente que não é isso. Agora, inversamente, o que se pode fazer, nesse caso, é manter os presos dentro da prisão, e manter quem merece está dentro da prisão, dentro dela; essa é uma outra discussão. Seja dentro da prisão, seja fora dela, essa pessoa estará sempre submetida a especialíssimas situações de ameaça a sua integridade física. É uma bobagem imaginar que alguém que está dentro de uma prisão agora não está mais sujeito a qualquer tipo de ação, de seqüestro, de violência, está e precisa de proteção especial.

Então, essa personalização política é um erro neste caso. Não se pode politizar. Vale para o Figueiredo, vale para o Collor, vale para o Itamar, vale para o Fernando Henrique, que hoje é Presidente, como vale para o ex-Presidente José Sarney.

Se não houver esse tipo de procedimento e se pensar que determinado Presidente, porque foi determinado Presidente, deve ser submetido a qualquer tipo de situação e vulnerabilidade, então a lei não vale nada.

Essa é a minha opinião, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Oradores inscritos: Senador Ramez Tebet, Senador Jefferson Péres e Senador Leonel Paiva.

Senador Ramez Tebet, com a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, manifesto-me, evidentemente, favorável ao projeto.

Não entendo, talvez até por deficiência, a discussão semântica. Se a lei citada determina que essa garantia é dada ao Presidente da República terminado o seu mandato, quer dizer, quando termina o seu mandato.

O projeto que tem parecer favorável fala no Presidente da República que conclui o seu mandato.

Penso até que deveria o Presidente que, de qualquer forma, exercesse isso em caráter efetivo. Talvez fosse mais certo. Mas deixar de aprovar uma lei porque o Presidente da República ficou doze, treze, quatorze ou quinze meses no poder! Foi Presidente da República do seu País, foi e é detentor e de informações das mais sérias. Por exercer essa função mesmo é que ele é alvo, mais ainda, de perigos que o cidadão comum. Assim as nações civilizadas consideram, como é o caso dos Estados Unidos da América do Norte, que é o país que sempre cos-

tumamos tomar por exemplo, mas que não é o único. Todos os países do mundo dão tratamento especial à figura daquele que ocupou a Presidência da República; mesmo tendo renunciado, mas não deixou de ser Presidente da República, ter sido cassado, seja qual for o caso. Aqui não vale a lembrança de nomes de Presidente da República.

Penso até que conceder por doze meses é muito pouco. Digo mais: quando se dá essa proteção à pessoa do Presidente da República está-se dando proteção às coisas do Estado que ele tem conhecimento e que cumpre preservar.

Portanto, entendo que é dever do País, é dever das autoridades, razão pela qual me manifesto inteiramente favorável ao parecer do Senador Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a contragosto vou divergir do eminente Senador José Fogaça. Não me parece que S. Exª tenha sido feliz quando mencionou a proteção a um presidiário, que é, como se sabe, um dever do Estado, evidentemente porque o presidiário está sob a guarda do Estado. O Estado não tem como deixar de protegê-lo enquanto ele cumprir a pena.

Um Presidente da República que no entanto foi cassado, não vou fulanizar a discussão, estou falando em tese, cassado porque desonrou o seu mandato, recebeu a mais alta incumbência que um cidadão pode receber em qualquer país, um mandato de Presidente da República. A Nação interrompeu o mandato, por meio do Congresso Nacional, erigido em órgão julgador, porque apurou, pois ele cometeu crimes de responsabilidade comum, não importa, foi indigno desse mandato.

Seu mandato foi cassado, e o Estado continua despendendo dinheiro perpetuamente para que a saúde dele – ou melhor, a sua integridade física – não seja perturbada. Ele deveria ter pensado nisso antes de ter cometido esse crime.

Agora, se ele cometeu crime comum, deve ser condenado e preso. Enquanto estiver na penitenciária, o Estado tem a obrigação de protegê-lo. Mas, ao sair da penitenciária, a viúva é que vai pagar a conta da sua proteção? Em nome de quem e por quê?

Tampouco tem o Estado obrigação de proteger quem renuncia ao mandato, pois não cumpriu o seu dever. Se o indivíduo recebeu um mandato de quatro, cinco anos, ele tem que cumpri-lo até o fim, salvo por motivo de força maior, como é o caso de saúde. Penso que seja extremamente injusto para um cidadão, que, no exercício da Presidência da República, tenha um derrame cerebral e fique hemiplégico, ter que renunciar e perder a garantia que o Estado tem o dever de prestar a sua integridade física.

Agora, é um absurdo que o Estado passe de trinta a cinqüenta anos, despendendo recurso para proteger um criminoso. Sr. Presidente, não faço diferença entre um criminoso de gravata e um pé-de-chinelo; são todos da mesma classe.

De forma que a lei será extremamente injusta. Tenho absoluta certeza de que a Nação brasileira não aprovaria o fato de os contribuintes garantirem a integridade física supostamente ameaçada de um cidadão nessas circunstâncias. Se ele vier a sofrer ameaças efetivas e reais – não no pressuposto de que ele estará com a sua integridade sob permanente ameaça – ele que peça proteção às autoridades.

Lamento, mas tenho que discordar dos Senadores que pensam diferentemente de mim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª acompanha o Senador Edison Lobão no seu Relatório com as discordâncias apresentadas?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Lamento que S. Exª não tenha emendado o projeto, ou apresentado um substitutivo, para resguardar aqueles que renunciaram por motivo de saúde.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Paiva e, em seguida, ao Senador Francelino Pereira.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero acreditar que a grande preocupação foi a de não fulanizar a questão, mas acredito que ela tenha que ser tratada dessa forma.

O ex-Presidente Collor, quando perdeu as rédeas da Nação e a dignidade, não perdeu a memória. Ele continuou tendo todas as informações essenciais até hoje, portanto, está sujeito às violências sim. O Presidente Figueiredo, também, quando perdeu vários direitos, neste País, inclusive a dignidade, não perdeu a memória e tem as informações até hoje.

Então, é necessário que o País se preserve, mais até do que aos ex-Presidentes. Um Presidente da República assume essa posição quando toma posse, não quando é cassado, renuncia ou fica doente. A partir do momento em que se torna Presidente da República, qualquer um tem o direito de ser protegido porque ele tem a informação até hoje. Hemiplégico ou não, todos têm acesso às informações.

Portanto, a lei é justa. Voto com o relato do Senador Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, como último orador inscrito antes de tomar a votação dos eminentes Senadores.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, estou chegando de viagem e não estou compreendendo a extensão do projeto. Parece-me que o Senador Edison Lobão está (inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Edison Lobão, na qualidade de Relator, deu parecer contrário ao texto, que, oriundo da Câmara, despersonalizava e retirava dos Presidentes anteriores a possibilidade de terem quatro servidores destinados a sua segurança, bem como dois veículos oficiais, de modo vitalício.

O projeto tem a finalidade de dizer apenas "pelo período de doze meses". Conforme muitos Srs. Senadores aqui expuseram, isso seria uma discriminação contra os eminentes Presidentes que exerceram a Presidência. Aí surgiu o problema Fernando Collor. O Senador Edison Lobão repõe, ou seja, enquanto forem presidentes os Senadores José Sarney, Itamar Franco, os que estão vivos, como o Presidente Figueiredo, eles gozarão dessa proteção por parte do Estado. O Senador Lobão redigiu os termos nesse sentido.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Eu compreendo a decisão tomada, mas quero registrar que essa decisão não deve ser um estímulo para que governadores de Estados e prefeitos municipais, de capitais ou não, ao concluírem seus mandatos passem a receber segurança e outros ingredientes de defesa da sua vida. Em certos Estados – não quero citar nenhum – sempre houve abuso nesse sentido. Um governador deixa o Governo do Estado, e a sua residência particular, o seu patrimônio é guardado por funcionários do Governo. Há homens públicos que deixam o governo para se candidatarem a outros cargos e trazem consigo uma legião de assistentes e de seguranças para sua proteção. Eu preciso lembrar que quando deixei o Governo de Minas Gerais ninguém me acompanhou e até hoje ninguém me acompanha. Muita gente estranha esse tipo de comportamento, mas isso é um dever público. Eu não posso conceber, por exemplo, que um cidadão seja prefeito de uma capital, e, no dia seguinte, na sua residência, já haja um soldado da Polícia Militar ou um segurança pago pelo Estado. Não; terminado o seu mandado, terminada a sua vida pública, ele que se cuide.

Com relação ao Presidente da República, eu compreendo. É preciso alguma coisa, porque, afinal de contas, ele é um homem público, traz consigo uma história e um testemunho da vida nacional e da vida pública. Conseqüentemente, merece proteção, sem exagero, mas que isso não implique extensão da medida a outros níveis de governo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, não implica. Isso se aplica apenas ao Presidente da República.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, com as ressalvas feitas, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, declaro que me abstive de votar porque não assisti à leitura do relatório e cheguei já ao fim da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O registro será feito. O Senador Josaphat Marinho se absteve de votar porque não assistiu à leitura do relatório.

Nós temos que votar a emenda constitucional que foi relatada pelo eminente Senador Romeu Tuma. O relatório do eminente Senador diz respeito à emenda constitucional de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães e outra, apensada, do Pedro Simon que trata da prestação do serviço civil. O eminente Senador deu parecer favorável pela aprovação da emenda. Os Srs. Senadores que acompanharem o Senador Romeu Tuma – a matéria parece que não é polêmica – votarão "sim".

(Procede-se à chamada nominal dos Srs. Senadores.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, do que se trata o item?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Trata-se, repito, de uma emenda constitucional do Senador Antonio Carlos Magalhães e outra do Senador Pedro Simon que estava apensa e que já foram discutidas na Casa, em várias oportunidades. É sobre a prestação do serviço civil. O eminente Senador Romeu Tuma deu parecer favorável. Não houve nenhum divergência.

V. Exª ouviu o relatório de outra vez, mas como não estava presente a esse, se V. Exª quiser, colho o voto de V. Exª como abstenção.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Abstenção do eminente Senador Josaphat Marinho pelo relato feito por esta Presidência.

(Continua a chamada nominal)

O Senador Pedro Simon justificou a ausência a esta Presidência.

Votaram "SIM" 12 Srs. Senadores. Houve uma abstenção.

Aprovadas as emendas de acordo com o parecer do eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, só para comunicar a V. Exª e aos demais membros da Comissão que já há algum tempo encontram-se em meu poder quatro propostas de emenda à Constituição que visam alterar a redação do art. 228,da Constituição Federal, para reduzir o limite de idade de 18 para 16 anos para responsabilidade penal. Fiz requerimento e estão anexados aos quatro projetos. Ainda hoje tomei conhecimento de que mais uma proposta está sendo encaminhada. Assim, teríamos, só aqui no Senado, cinco propostas com o mesmo objetivo. Faço esta comunicação porque percebi nos últimos dias que a matéria está sendo bastante debatida na mídia e discutida com mais ênfase pela sociedade.

Estou como relator da matéria e entendo que devemos neste caso proceder com prudência e cautela, uma vez que se trata de assunto altamente controvertido. Entendo até que devemos abrir o assunto ao debate público, convidar autoridades que possam trazer luzes sobre esse assunto que é da mais alta complexidade, para que não tenhamos que de repente votar algumas matérias impulsionados pelo sentimento da emoção e da paixão que toma conta da opinião pública nessas circunstâncias.

O SR. ROMEU TUMA – Permite um aparte, Senador Ramez Tebet, somente para ilustrar? Desculpe.

O SR. RAMEZ TEBET – Pois não.

O SR. ROMEU TUMA – A mídia está discutindo o assunto em função da Comissão Especial nomeada pelo Ministro da Justiça sobre a reforma do Código Penal e de algumas leis especiais. Houve divergência entre os membros da comissão sobre prazos e sobre itens antecipados para discussão pelo ministro. A diminuição da idade tendo em vista a responsabilidade criminal foi um dos temas na referida comissão. Houve demissão de membros da comissão, e agora não se sabe como ela encaminhará o resultado dessa apreciação.

Penso que devemos assumir fielmente a discussão desse tema por ser de importância vital nesse momento de aumento da criminalidade, principalmente a praticada por menores. Avalio que o Estatuto da Criança e do Adolescente traz algo importante, que é a punição dos menores, porém inadequada à forma de recuperação desses menores.

O SR. (Não Identificado) – Senador Romeu Tuma, quero aproveitar para cumprimentá-lo pela brilhante participação de V. Exª recentemente num programa da TV Bandeirantes. Estando no Mato Grosso do Sul, domingo, na minha casa, presenciei V. Exª, sempre brilhante, apresentando seus judiciosos argumentos.

Pedi essa questão de ordem, Srs. Membros da Comissão, só para explicar o atraso de alguns meses em que se encontra a matéria em meu poder, sem que eu tenha apresentado o relatório. São quatro propostas que cuidei de anexar. No período da Sessão Extraordinária, o assunto não estava em pauta. Vou aguardar ainda outras matérias e, depois, estarei aberto às sugestões dos companheiros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclusive de alguns nomes, se conseguirmos aprovar o convite a autoridades para que possamos melhor debater esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência deve registrar que V. Exª já havia falado a esse respeito em caráter particular.

Senador José Eduardo Dutra, V. Exª está em condições de relatar o item 22 da pauta, em que consta o projeto de lei do Senado que cria o Conselho Nacional do Entendimento e Desenvolvimento – CONAD –, que V. Exª deu parecer pela rejeição?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, permita-me sugerir que, votadas as preferências, passássemos a obedecer a ordem da pauta a partir do item 1. Sou Relator do item 4.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Pedro Simon pediu que esses dois itens fossem adiados até a semana que vem para que ele pudesse estar presente.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Quem é o autor?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ele é o autor dos itens 1 e 2.

Quanto ao item 4, poderíamos examiná-lo.

O SR. (Não Identificado) – Sr. Presidente, pela ordem. Chamo atenção para o item 55. Não quero fugir da ordem cronológica dos projetos, mas a Comissão Especial do **El Niño** encaminhou um projeto de lei sobre as Diretrizes Nacionais de Defesa Civil, com uma certa dose de urgência. Relatei, apresentei à Comissão e deixo a critério dos Srs. Senadores em razão do pedido de urgência da própria

Comissão Especial do **El Niño**, que funcionou nesta Casa e elaborou esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – São as Diretrizes Nacionais de Defesa Civil do **El Niño**. Esse tema entrará em discussão.

Senador José Eduardo Dutra, tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, fiquei com esse projeto durante algum tempo, porque normalmente não gosto de dar pareceres contrários a projetos do Senador Pedro Simon. Mantive contato entre a minha assessoria e a dele, no sentido de tentar buscar uma alternativa que tornasse flagrante a inconstitucionalidade do projeto, o que não conseguimos, então a única alternativa foi dar pela sua rejeição.

O projeto cria o Conselho Nacional de Entendimento e Desenvolvimento – CONAD –, o qual, segundo determina o **caput** do art. 1º, seria encarregado de definir as diretrizes globais, regionais e setoriais da política de desenvolvimento, com a finalidade de promover entendimento nacional duradouro e o desenvolvimento da área social.

No nosso entendimento, o projeto fere o art. 61, § 1º, inciso II, letra "e", da Constituição Federal, relativo à capacidade privativa do Presidente da República para a iniciativa de leis que disponham sobre criação de órgãos.

A única alternativa é aquela, muitas vezes encontrada aqui, que particularmente abomino, que é de transformar o projeto em autorizativo. Autoriza o Presidente a criar o conselho... Inclusive, na Comissão de Justiça, abstenho-me em projeto autorizativo. Então, nesse sentido, dei parecer pela rejeição, embora ressalvando o mérito da iniciativa, mas ele é inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a matéria. Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, sem o relator do projeto, membro da comissão, mas ausente, seria melhor que adiássemos a apreciação da matéria, porque a pauta é muito grande.

O SR. (Não Identificado) – Sr. Presidente, apenas para lembrar que o mesmo acontece com o projeto do item seguinte, nº 23, cujo Relator é o Senador Romeu Tuma e rejeita-se certamente pela flagrante inconstitucionalidade, que é a criação de órgãos. Cria a Secretaria Federal de Controle Interno.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a sugestão do eminente Senador Josaphat Marinho para que possamos adiar até a próxima semana. Adiado.

O Senador Jefferson Péres com a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Proposta de emenda à Constituição de autoria do Senador Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, para o problema da Comissão Temporária do "El Niño", estabelecendo as diretrizes nacionais de defesa civil. Tem V. Exª a palavra. Item 55 da pauta.

O SR. ROMEU TUMA – Trata-se do Projeto de Lei nº 220, de iniciativa da Comissão Especial do "El Niño". Ele não recebeu emendas no prazo regimental e objetiva estabelecer as Diretrizes Nacionais de Defesa Civil, definindo o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, dispondo sobre seus objetivos, regulando conceitos e responsabilidades.

Em decorrência das várias ocorrências em razão do fenômeno **El Niño**, que hoje está sendo responsabilizado por todas ocorrências, inclusive as políticas, acho que é importante que se baixem essas normas para governadores e prefeitos, para que possam estabelecer critérios de diretrizes para a defesa civil. É muito importante. Foram feitas emendas de redação da comissão.

Submeto à apreciação em razão da urgência que os membros da comissão manifestaram durante o encaminhamento desta proposta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres , o eminente Senador Edison Lobão está presente. Ele é autor de projeto de lei que disciplina apresentação e divulgação de relatório resumido de execução orçamentária, do qual V. Exª é o Relator, e conclui o parecer pela aprovação. V. Exª tem condições de relatar o item 53 da pauta?

Com relação ao relatório do eminente Senador Romeu Tuma, acho que não há dúvida alguma de que podemos aprová-lo.

Em votação o Projeto de Lei do Senado, item 55, cujo relatório foi pela aprovação do Senador Romeu Tuma.

Aprovado.

O Senador Ramez Tebet está na Casa?

À vista de não termos condições de votar nenhuma proposta de emenda constitucional, a Presidência agradece a presença dos eminentes Srs. Senadores e convoca outra reunião para a próxima quarta-feira.

(Levanta-se a reunião às 11h53min.)

Ata da 2ª Reunião, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada no dia 11 de março de 1998, quarta-feira, às 10 horas

Às dez horas do dia onze de março de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Jefferson Péres, Gilberto Miranda, Beni Veras, Antônio Carlos Valadares, Lúcio Alcântara, Bello Parga, Esperidião Amin, Pedro Simon, Romeu Tuma, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, José Fogaça, Regina Assumpção, Leonel Paiva, Élcio Álvares, Romero Jucá, Epitácio Cafeteira, Sérgio Machado, José Roberto Arruda, Roberto Requião e Edison Lobão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Jáder Barbalho, Renan Calheiros e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta: Item 4) Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 1995, "suprime o § 3º do artigo 199, que veda a participação de Empresas ou Capitais Estrangeiros na Assistência à Saúde no País". Autoria: Senador Júlio Campos e Outros Srs. Senadores; Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação. Em 25-6-96 – foi concedida vista da matéria ao Senador Bernardo Cabral; devolvido em 2-7-96 com voto em separado, opinando pela rejeição da proposição. Durante a discussão o Sr. Senador Pedro Simon apresenta Requerimento oral, para que sejam ouvidos o Ministro da Saúde Carlos Albuquerque e o ex-Ministro Adib Jatene. Colocado em votação é acolhido o Requerimento ficando adiada a apreciação da matéria que deverá ser votada posteriormente à realização da audiência pública. Item 23) Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1997, terminativo, "estabelece preferência para o processo e o julgamento judiciais dos crimes que menciona, e dá outras providências". Autoria: Senador Pedro Simon; Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: pela rejeição. Resultado: concedida vista ao Senador Roberto Requião, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 28) Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1998, (nº 3.920, de 1997, na Casa de origem), "altera a tabela de valores da taxa de fiscalização da instalação por Estação, objeto do anexo III da Lei nº 9.472, de 16-7-97, que dispõe sobre a Organização dos serviços de Telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995". Autoria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 36) Projeto de Lei do Senado n.º 75, de 1997, terminativo, "dispõe sobre medidas de ação compensatória para a implementação do princípio da isonomia social do negro". Autor: Senador Abdias Nascimento; Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação. Resultado: concedida vista coletiva da proposição pelo prazo regimental de cinco dias. Item 52) Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1997, terminativo, "dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros Órgãos, a respeito das conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito. Autoria: Senador Ramez Tebet; Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação. Resultado: concedida vista ao Senador José Fogaça pelo prazo regimental de cinco dias. Item 53) Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de emenda à constituição nº 63, de 1995, "altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho". Autoria: Senador Gilberto Miranda e Outros Srs. Senadores; Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação das emendas nºs 2 e 3 e, pela rejeição das demais. Resultado: concedida vista coletiva da proposição pelo prazo regimental de cinco dias. Item 54) Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1997, (nº 4.797, de 1994, na Casa de origem), "dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 1ª região, e dá outras providências". Autoria: Superior Tribunal de Justiça; Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela aprovação com as emendas de redação nºs 1 e 2, que apresenta. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Nesta oportunidade, tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, tendo a pauta sido previamente distribuída aos eminentes Srs. Senadores.

Antes de dar a palavra ao Senador Jefferson Péres, que já a havia requerido, a Presidência quer

registrar a presença do eminente Magistrado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o jurista – até há pouco tempo advogado – e Professor catedrático da Universidade de Brasília, o Juiz Carlos Fernando Matias, à direita da Presidência, que aqui veio e se encontra para prestar suas homenagens à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Presidência faz este registro com muito carinho; sabe que com S. Exª vieram os Juízes Eustáquio Silveira, Aluízio Palmeira e Cândido Ribeiro, e pede que a Casa registre em Ata tais presenças.

Dou a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres.

Peço ao eminente Senador Abdias Nascimento, nosso colega, que tome assento na bancada, porque se trata de um projeto de sua autoria, para o qual o Senador Roberto Requião também pediu preferência para julgamento, o que será feito.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, existe **quorum** para a votação de emendas à Constituição?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Existe. Temos treze Senadores presentes.

Peço aos Srs. Senadores que não se retirem, por causa do **quorum** necessário.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não sei em que página está o meu parecer sobre as emendas. O Item 53 não indica a página. Já entreguei o meu parecer, mas não o tenho em mãos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Drª Vera, o parecer do eminente Senador Jefferson Péres, para conhecimento do Plenário.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É o item 53. O meu parecer é sobre as emendas de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Relativo à Justiça do Trabalho.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Juízes classistas, já aprovado nesta Comissão, mas recebeu emendas em plenário, para as quais estou emitindo parecer. (Pausa.)

Já o tenho em mãos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então, tem V. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Retorna a esta Comissão a Proposta de Emenda nº 63, que tem por finalidade alterar dispositivos pertinentes à representação classista na Justiça do Trabalho, a fim de que sejam examinadas as emendas oferecidas em plenário. Preliminarmente, vale lembrar que esta Comissão, em sessão realizada no dia 22 de outubro de 1997, aprovou a referida proposta na forma do substitutivo por nós apresentado, bem como uma emenda, a de nº 1, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que restabelece a figura do Vogal Classista Temporário na Junta de Conciliação e Julgamento. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência pede silêncio. O Relator não consegue ser ouvido pelos demais companheiros.

O SR. JEFFERSON PÉRES – As emendas ora sob análise têm como objetivo:

1 – incorporar o critério da proporcionalidade na definição da nova composição dos tribunais, de forma que seja observada distribuição mais rigorosa dos cargos extintos dos juízes, advogados e membros do Ministério Público do Trabalho;

2 – assegurar aos juízes classistas o direito adquirido em relação aos seus mandatos;

3 – restabelecer a figura do juiz classista, do qual será exigida a qualificação de bacharel em Direito; e

4 – restabelecer a figura do juiz classista que, para ser nomeado, deve ser indicado por um Colégio Eleitoral integrado pelas diretorias das confederações nacionais de trabalhadores ou empregadores, conforme o caso.

É o relatório.

Voto do Relator.

Nos termos regimentais, cabe-nos tão-somente examinar as emendas oferecidas a esta proposta em plenário.

A Emenda nº 2 substitui a composição do Tribunal Superior do Trabalho, que, na proposta original, previa a escolha de quintos dentre os juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, um quinto dentre advogados e um quinto dentre membros do Ministério Público; para dezessete dentre os juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, cinco dentre advogados e cinco dentre membros do Ministério Público. A alteração imprime, efetivamente, maior precisão ao critério da proporcionalidade no que tange à nova composição do Tribunal.

Ressalte-se que a permanência do texto original poderia gerar dúvida quanto à distribuição dos cargos extintos do juiz classista, de forma proporcional, aos juízes, advogados e membros do Ministério Público do Trabalho.

A Emenda nº 3, ao assegurar o cumprimento dos mandatos dos atuais ministros classistas temporários do Tribunal Superior do Trabalho e dos atuais juízes classistas temporários dos Tribunais Regio-

nais e das Juntas de Conciliação e Julgamento, aperfeiçoa, sobremaneira, o texto em questão, eis que se faz mister assegurar o direito adquirido dos juízes classistas em relação aos seus mandatos.

Por outro lado, a Emenda, acertadamente, cria regra de transição ao prever a transformação desses cargos para o de ministro vitalício togado e de juiz vitalício togado, assim como dispõe sobre o primeiro provimento desses cargos ora transformados.

As Emendas nºs 4 e 5, ao tentarem restabelecer a figura do juiz classista, ainda que dando novas conotações ao Texto Constitucional vigente, não se coadunam com o pensamento já expresso por esta Comissão, que decidiu retirar da Justiça Trabalhista a figura do juiz classista. É nossa convicção que a representação classista, ao longo de seus 50 anos de vida, tem demonstrado pouca utilidade na solução dos conflitos das relações de trabalho, até por que sua indicação e escolha nem sempre seguem os critérios de representatividade junto às categorias profissionais e econômicas.

Não é demais salientar que os representantes da magistratura togada dos Tribunais Superiores, dos advogados, dos servidores do Judiciário Federal, dos trabalhadores, dos empresários já se manifestaram sobre a necessidade de extinção da representação classista na Justiça do Trabalho. Entendemos, por fim, que a mudança proposta é irreversível, já que reflete o pensamento das categorias envolvidas.

Assim, à vista do exposto, opinamos pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3 e pela rejeição das demais emendas.

É de salientar que a emenda de autoria do eminente Senador Esperidião Amin mantinha a figura do juiz classista nos tribunais, apenas exigindo que eles tivessem formação jurídica, fossem formados em Direito. Nem entrei no mérito, porque ela simplesmente colide com a decisão já tomada por esta Comissão de extinguir a representação classista nos tribunais.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra aos dois oradores inscritos, Senadores Francelino Pereira e Esperidião Amin, a Presidência registra a presença do Dr. Portocarrero, um dos líderes na Constituinte, em homenagem aos juízes classistas.

Tem a palavra o eminente Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Estou chegando agora, portanto somente ouvi o final do parecer do Senador Jefferson Péres.

Desde a última reunião, chegamos a conversar inclusive com a Senadora Emilia Fernandes sobre a necessidade de examinarmos mais abertamente, numa dimensão maior, esse projeto. Há, sem dúvida alguma, uma preocupação com esse texto, com as emendas apresentadas a ele. Efetivamente, não existe uma orientação, um espírito de corpo – vamos dizer assim – para a votação final desse projeto.

Assim, havíamos conversado com a Senadora Emilia Fernandes e com outros Parlamentares sobre a propriedade da realização de uma audiência pública, afinal estamos diante de uma proposição da maior gravidade. Extinguir-se, ainda que em parte, a Justiça do Trabalho, embora compreendamos a sua extensão, é uma decisão de extrema responsabilidade. Não podemos efetivamente tomar uma decisão dessas sem um amplo debate. Discutimos o assunto ou o tema quando o assunto ou o tema vem a esta Comissão. Depois passamos a discutir outro projeto, e não se fala mais no assunto, não se dá seqüência ao debate.

Consulto os colegas sobre a conveniência de realizarmos uma audiência pública, o mais rapidamente possível, para debater o projeto, a fim de termos uma orientação mais precisa sobre essa proposição. É a consulta que faço ao Colega, ao mesmo tempo que apresento requerimento a V. Exª, Sr. Presidente. Ou passamos a discutir o requerimento que faço à Mesa, se for regimentalmente possível.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, na qualidade de Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, esta Comissão já deliberou sobre o projeto, aprovando o meu substitutivo. O projeto original do Senador Gilberto Miranda extinguia a representação classista simplesmente. O meu substitutivo a extingue nos tribunais e mantém nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

O SR. (Não Identificado) – (Fora do microfone. Inaudível.)

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não. Dei parecer contrário à emenda do Senador José Eduardo Dutra, que torna gratuita; mas a Comissão rejeitou o meu parecer e aprovou a emenda do Senador José Eduardo Dutra. A matéria foi para plenário e lá recebeu emendas. Estou dando parecer apenas sobre as emendas. Creio que não é possível votar outra vez o substitutivo. Há amparo regimental para isso? V. Exªs querem uma segunda votação?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, autor do requerimento.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, é possível pedir vista do processo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Não?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Oferecido o parecer sobre as emendas, V. Exª pode pedir vista do processo. O parecer foi lido agora e ainda não está em votação. Se V. Exª desejar vista...

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Eu pediria vista desde que os meus colegas compreendessem a minha preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência vai deferir o pedido de vista, mas antes terá de ouvir os Senadores Esperidião Amin e Josaphat Marinho, que estavam devidamente inscritos. A Presidência não vai tolher a palavra de S. Exªs.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de solicitar à Secretaria da Comissão que anexasse as emendas. O Senador Jefferson Péres sabe da profunda admiração que tenho por ele. Mas ao analisar o resumo da emenda que apresentei, verifiquei que, como está feito aqui, o resumo simplesmente desconsidera o espírito da emenda, desconsidera o texto.

A emenda que apresentei – tenho certeza, tenho convicção pessoal – é uma solução saneadora e que dirime muitas das questões que levaram esta Comissão à decisão de 22 de outubro. Todos nós sabemos que o homem é o homem, as suas convicções e as circunstâncias. A decisão desta Comissão em outubro foi impressionada por reportagens que mostravam o mau uso da representação classista. Mas ninguém falou que quem nomeou o juiz do haras de São Paulo foi um juiz não classista. Ele foi nomeado por alguém que não é classista. Falou-se de quem o indicou. Mas quem o caneteou e nomeou, ninguém falou que é um juiz não classista; é um togado. Quem nomeia também deve ser avaliado.

A análise emocional de outubro de 1997 constou da emenda que elaborei, para a qual consegui um número suficiente de assinaturas. Qual é o escopo da emenda? Com todo o respeito ao Senador Jefferson Péres, o escopo da emenda não foi apreciado. Sei que essa é a síntese da sua convicção, que respeito. Primeiramente, é mencionado que se tenta restabelecer, quando, na verdade, tenta-se manter, posto que o que ainda vale é o Texto Constitucional.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mesmo em face da decisão desta Comissão?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O que vale ainda é o Texto Constitucional. É manter.

Em segundo lugar, o propósito da nossa emenda – não quero defendê-la pontualmente – é exigir uma qualificação mínima. É discutível, mas trata-se de um aprimoramento, porque uma das contestações feitas ao juiz classista é a falta de conhecimento jurídico. Deve ser exigido pelo menos um vestibular jurídico, que é o curso de Direito.

Quanto à questão da falta de representatividade, se V. Exªs se recordam, aquela matéria da revista **Veja** mencionava que o Sindicato dos Metalúrgicos, que tem 300 mil sindicalizados, conta com dois representantes na Justiça do Trabalho de São Paulo, e que o Sindicato dos Criadores de Cavalo conta com oito representantes.

A emenda que apresentei estabelece o critério não do colégio eleitoral. E aí divirjo do resumo feito no parecer do Senador Jefferson Péres, que, na pág. 2, nº 4, diz: "Para serem nomeados, devem ser indicados por um colégio eleitoral". Este não é o propósito da minha emenda.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas de uma outra emenda.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então, isso não abrange o que está expresso na minha emenda, ou seja, o rodízio, da maior representação para a menor, a ser fixado em lei, à semelhança do que acontece com as comissões e com a representação no Congresso. A representação partidária define quais as comissões que cabem ao PMDB, ao PFL e ao PSDB escolherem. Com essa emenda, que subscrevo juntamente com outros Senadores, pretende-se estabelecer o rodízio pela representatividade.

Isto já fica até valendo para o caso de pluralismo sindical. A primeira vaga será do sindicato que tiver a maior representação; a segunda vaga será da segunda representação classista em ordem de grandeza, e, assim, sucessivamente, na forma que a lei disporá dentro dessa diretriz. Sinceramente, penso que isso não foi apreciado no parecer do Senador Jefferson Péres.

Por isso, eu gostaria de pedir que fossem anexadas todas as emendas. Estou falando da que conheço mais, até porque não conheço as outras. Anexando-se as emendas, a Comissão terá melhores condições de avaliar a proposta de emenda do Senador Gilberto

Miranda, que já teve aprovação, a meu ver ditada pelas circunstâncias, em outubro de 1997. Houve um esforço por parte do Senador Jefferson Péres de apreciar a matéria tanto naquela oportunidade, oferecendo um substitutivo, quanto agora, ao apreciar as emendas. Houve também esforço da Comissão para conhecer as alternativas de que dispomos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª será atendido. Quando o expediente passar às mãos do eminente Senador Francelino Pereira, será devidamente acompanhado pelas emendas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço vista da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se V. Exª pedir, será vista coletiva.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, V. Exª havia concedido a palavra ao Senador Josaphat Marinho. Eu gostaria de saber se S. Exª ainda falará sobre esse assunto. Tenho a intenção de pedir a inversão de pauta assim que for encerrada essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Josaphat Marinho, V. Exª quer se manifestar sobre a matéria para a qual já foi deferida vista? A Presidência garante a inscrição de V. Exª. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há mais dois oradores inscritos: os Senadores José Eduardo Dutra e Gilberto Miranda. Depois, concederei a palavra a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Em primeiro lugar, quero louvar a prudência do nobre Senador por Minas Gerais, Francelino Pereira, que pediu vista. Também considero que a matéria é bastante delicada, como também...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Josaphat Marinho, permita-me interromper V. Exª. A Presidência está usando dessa circunstância, já que o eminente Senador Esperidião Amin citou Ortega y Gasset, para que possamos esclarecer bem antes da matéria ir às mãos dos Senadores que pediram vista coletiva. Perdoe-me a interrupção. Continua a palavra com V. Exª, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – ...como também fez boa consideração o que acaba de expor o Senador Esperidião Amin. Não estive aqui na decisão anterior, mas quero declarar, nesta oportunidade, que não marcho pura e simplesmente para a extinção da representação classista. Sei que houve muito inconveniente em escolhas de juízes classistas, sei que uma boa parte deles não correspondeu à expectativa legal.

Mas fui advogado trabalhista, inclusive perante Junta de Conciliação e Julgamento, e apurei a importância de um juiz classista, sobretudo perante a Junta de Conciliação de Julgamento, quando ele aprecia matéria de fato, que, em regra, escapa ao conhecimento do juiz togado, e muitas vezes escapa ao conhecimento dos próprios advogados. São particularidades relativas ao processo de trabalho, nos diferentes tipos de empresa. Ao ser discutida esta matéria, representantes de empregados e empregadores oferecem esclarecimentos substanciais.

Por outro lado, mesmo nos tribunais, conheci diversos juízes classistas de elevada qualificação, uns bacharéis, outros não, e alguns que, não sendo bacharéis, eram de extrema lucidez. Eu os vi julgando inclusive no Tribunal Superior do Trabalho. Sei que é discutível se os representantes classistas devem chegar até o Tribunal Superior do Trabalho, mas é uma questão delicada, sobretudo porque se deve verificar que o inconveniente não está na representação classista, mas na forma por que a lei estabeleceu o processo de escolha e o processo de nomeação e de indicação. Mas sobretudo não marcho pura e simplesmente para a extinção da representação classista, porque isso é uma forma de elitizar a Justiça do Trabalho.

No momento em que suprimimos a representação classista para exigir todos bacharéis, estamos elitizando a Justiça do Trabalho. Não me importa que ela haja sido criada no Estado Novo, no domínio autoritário. Nem tudo que veio de lá é ruim. Aquilo que provou bem merece consideração. O que a representação classista a meu ver precisa é de um novo processo de escolha e designação, exigir maior qualificação intelectual e moral. Mas isso também é algo que se deve exigir dos togados, já que nem todos os juízes togados, na Justiça do Trabalho como na Justiça comum, correspondem aos requisitos de competência e procedimento ético. Desse modo, não se há de centrar a acusação apenas na representação classista.

Neste momento, quero assinalar que extinguir a representação classista é uma forma de elitizar a Justiça do Trabalho, que deve ter uma composição diferente da Justiça comum. É preciso ter aquele representante que conheça bem os problemas de sua classe. Precisamos não esquecer que, na Justiça do Trabalho, sobretudo, temos de manter aquele velho princípio de reconhecer superioridade jurídica ao operário para compensar sua inferioridade econômica. No momento em que for composta apenas por bacharéis, a Justiça do Trabalho passa a ser uma justiça burguesa como as outras. É um assunto delicado. Há uma questão social envolvida na formação da Justiça do Trabalho.

Por essas razões e no momento, louvo nobre Senador Francelino Pereira, pelo pedido de vista que nos vai proporcionar maior estudo da questão, inclusive com relação à emenda do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao eminente Senador Gilberto Miranda, na qualidade de autor, e, por último, ao Senador Jefferson Péres, como Relator.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência deve esclarecer aos eminentes Senadores que já houve um pedido de vista.

Senador Leonel Paiva, a Presidência havia concedido a palavra para um esclarecimento. Agora tem a palavra o Autor e, em seguida, o Relator. Portanto, pediria que V. Exª e os demais companheiros se reservassem para a próxima sessão, a fim de discutir e encaminhar a votação, porque temos emendas constitucionais urgentes e contamos, hoje, com um bom número de Srs. Senadores presentes. Pediria a compreensão do eminente Senador Leonel Paiva, que seria o primeiro orador inscrito na discussão da próxima reunião. Se V. Exª não estiver de acordo, a Presidência não lhe tolherá a palavra.

O SR. LEONEL PAIVA – Estou de acordo, mas não quero ser o primeiro orador inscrito. Prefiro chegar e, então, fazer a minha inscrição.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Em primeiro lugar, gostaria de pedir a V. Exª, Presidente Bernardo Cabral, que, ao invés dos cinco dias normais, estabelecidos regimentalmente para o pedido de vista coletivo, V. Exª. concedesse duas semanas para a vista. Pediria, ainda, que esta Comissão desse ao Senador Francelino Pereira poderes semelhantes aos de uma subcomissão, usando o próprio plenário da Comissão para fazer uma audiência pública. Este projeto está na Casa há mais de um ano e meio e já foi aprovado na Comissão há quatro meses.

Portanto, gostaria de pedir a V. Exª e aos membros da Comissão que dessem condição – e acho que é importante, já que o Senador Francelino Pereira pediu vista – para que, ao invés de ter apenas cinco dias, S. Exª pudesse dispor de duas semanas, a fim de que, neste período, possa fazer uma audiência pública na Comissão. Tenho certeza de que o Relator e eu estaremos presentes, para que possamos discutir a matéria.

Por outro lado, lamento muito que uma pessoa com o saber do Senador Josaphat Marinho, jurista, ex-Advogado Trabalhista, com toda essa formação – sei que está trabalhando no Código e em outros projetos –, não possa ter contribuído com emendas ou com sugestões junto ao Relator para que pudéssemos mudar o que é a Justiça do Trabalho.

Quando fiz o projeto, quando o discutimos, quando o projeto teve um substitutivo que foi o vencedor, analisamos, sob todas as formas, o que aconteceu nos últimos vinte ou trinta anos. Tive oportunidade de conviver, durante mais de uma década, no Tribunal Superior do Trabalho, e era comum ver juízes indicados, ou seja, ministros classistas do Tribunal dormirem na sessão por longos períodos de tempo. Quando chegava a hora da votação, eles votavam com a classe, votavam com o trabalhador...

O SR. PEDRO SIMON – Tem Senador que vota e que também dorme, e tem Ministro do Supremo que também dorme.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Mas a Senador que dorme não faço restrição, porque quem o faz é o Senador Pedro Simon. S. Exª é vitalício em dormir no plenário, assim não faço restrição.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Senador Gilberto Miranda, quem tem facilidade para dormir é porque tem a consciência tranqüila.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço a atenção do Plenário. Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Cansei de ver, em sessões solenes, o juiz votar com o trabalhador, quando a sessão era de pêsames pela morte de alguém.

Acho que temos que encarar o assunto com tranqüilidade, observando, como foi bem abordado pelo Senador Esperidião Amin, a falta de formação jurídica e a representatividade. Isso é importantíssimo.

Quando fiz o projeto, não tive a intenção de mudá-lo radicalmente. No entanto, temos que achar

a melhor forma e atualizá-la, criando regras bem rígidas e dando-lhes condições efetivas para que sejam produtivas. Isso é importante.

Por isso, pediria a V. Exª um prazo de duas semanas, ao invés de uma semana. Estou de acordo com o relatório do Senador Jefferson Péres, muito bem feito, e lamento que não tenham sido anexadas as emendas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Exª me concede um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Com prazer, Senador Esperidião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quero aqui, de público, dizer da minha satisfação por ouvir do autor da proposta de emenda que também está disposto a conhecer alternativas que supram essas duas questões. Não quero dizer que tenho as respostas, mas são duas as questões: conhecimento jurídico e efetiva representatividade.

O que nos angustia, tanto a V. Exª quanto a mim – e acho que a todos aqui –, é a ocorrência, várias vezes divulgada, de juízes classistas que não têm uma efetiva representatividade em relação à classe trabalhadora.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Agradeço o aparte a V. Exª.

Para concluir, Sr. Presidente, queria louvar o trabalho do Senador Jefferson Péres, dedicado estudioso dessa matéria. S. Exª ouviu tanto a classe dos juízes classistas, associações, como também os togados, porque, neste momento, existem **lobbies** de um lado e de outro.

O importante é que venhamos a votar, não na próxima, mas na segunda reunião, caso V. Exª o permita e dê condições ao Senador Francelino Pereira para que tenhamos, realmente, o melhor dos relatórios desta Comissão, bem presidida por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, na qualidade de Relator.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, a matéria já está adiada, evidentemente não vou discutila, mas gostaria de prestar um esclarecimento, antes, preliminarmente, agradecendo as referências elogiosas do Senador Gilberto Miranda. O esclarecimento é ao Senador Esperidião Amin, em primeiro lugar, para dizer que quando falei que a sua emenda restabelece a figura, ela o faz nesta Comissão, que já havia decidido extinguir a representação classista nos tribunais.

Ao estabelecer uma forma de preencher as vagas nos tribunais mediante estabelecimento de prévessa figura, portanto contrariando a decisão já tomada. Outra referência ao Senador Esperidião Amin foi sobre o possível emocionalismo na tomada de decisão desta Comissão.

De minha parte – só posso falar por mim, Sr. Presidente –, as Atas registram que, sistematicamente, quando esta Comissão aprecia nomes de juízes para o Tribunal Superior do Trabalho, abstenho-me, e acompanho, até, a Bancada do PT, declarando que sou contrário à representação classista. Então, o meu voto não foi emocional. É uma questão de convicção.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nem pessoalizei.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sim, mas tenho que livrar a minha face.

Essa minha posição, Sr. Presidente, fundamenta-se no argumento, a meu ver irrepreensível, a respeito da representação classista. Não é nem o problema da ilegitimidade, da falta de representatividade, não é só isso. É que – e já ouvi esse argumento, não é meu, não é original, mas me parece irretocável – existe uma incompatibilidade, uma contradição insanável entre representação classista e judicatura, porque das duas, uma: ou o representante classista, para ser um bom juiz, será isento – então, ele não estará representando bem a sua categoria – ou, então, ele não terá isenção, será faccioso – será um bom representante, mas será faccioso – e não será um bom Juiz.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência, em resposta ao requerimento do eminente Senador Gilberto Miranda, deve declarar que o Regimento faculta a esta Presidência o prazo apenas até a próxima semana. Mas o Plenário é soberano: se entender que deve ser retomada a discussão no próximo dia 25, a Presidência acolhe.

Em votação a proposta do eminente Senador Gilberto Miranda. (Pausa)

Aprovada.

No dia 25, os eminentes Senadores que estão levando a proposta, por pedido de vista, a trarão de volta.

Com a palavra ainda o eminente Senador Jefferson Péres, para relatar o Item 4 da pauta, proposta de emenda à Constituição que já havia requerido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Permite-me, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pois não, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Já ho[illegible]

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Três preferências.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Peço preferência, após esses três itens, para o item 5 da pauta. Trata-se de proposta de emenda constitucional que, no meu entendimento, tem uma inter-relação com o assunto que estamos discutindo, o dos classistas. Trata-se da proposta que extingue a unicidade sindical.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação o pedido de preferência do eminente Senador José Eduardo Dutra para o item 5 da pauta, cujo Relator é o eminente Senador Roberto Requião. (Pausa)

Não havendo quem queira manifestar-se contrariamente, a Presidência considera aprovado o pedido de preferência para o item 5.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o item 4, página 47 do Avulso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Página 46 do Avulso.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Trata-se de proposta de emenda constitucional do Senador Júlio Campos, que suprime o parágrafo 3º do art. 199, o qual veda a participação de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no Brasil.

Sr. Presidente, o meu parecer, que já foi lido nesta Comissão, é favorável à proposta. Entretanto, V. Exª pediu vista, eminente Senador Bernardo Cabral, e apresentou voto em separado, contrário. O voto do Senador Bernardo Cabral, que está anexado, termina da seguinte maneira:

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço a atenção para o eminente Senador Jefferson Péres, que está tendo a delicadeza de ler o final do voto em separado do seu Colega.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O voto do Senador Bernardo Cabral que discorda do meu parecer – aliás, raramente o Senador Bernardo Cabral e eu discordamos; mas acontece...

Quando foi dada a permissão, pelo art. 199, à participação das empresas privadas na assistência à saúde e proibida a de estrangeiros, teve o Constituinte originário em mira exatamente esses argumentos, pois era claro que a realidade nacional, sobre a qual foi erigida a Constituição, não apresentava nenhum desnivelamento tão expressivo que conduzisse à dominação do mercado de saúde e ao esmagamento da concorrência.

A participação da iniciativa privada cresceria de maneira uniforme ao lado e junto com a atuação estatal no setor, sem depredação, até atingir os níveis mínimos desejáveis a que nos referíamos acima, quando então, sim, seria o momento próprio de permitir o ingresso de empresas de capitais externos no setor sem comprometer direitos básicos do povo brasileiro.

Essas as razões que temos a apresentar em separado ao mérito da proposta de emenda à Constituição de que tratamos, para concluir pela sua desarmonia com a Constituição da República, e, por isso, merecedora da rejeição nesta Comissão.

Não modifiquei o meu parecer, mesmo em face da judiciosa argumentação do Senador Bernardo Cabral, porque entendo que a concorrência sempre é salutar. O ingresso de capitais estrangeiros de qualquer modo vai aumentar a concorrência no setor. Quebramos então o mercado cativo para empresários de saúde.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador o Senador Lúcio Alcântara para discutir a matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos diante de uma divergência entre dois Colegas do mesmo Estado, inclusive deste que vos fala. Entretanto não vejo conveniência em se permitir a participação de empresas de capital estrangeiro na saúde, pela seguinte razão: os nossos grandes problemas de saúde não estão junto aos que podem pagar. Esses hoje já encontram guarida para a solução dos seus problemas. Temos hospitais altamente sofisticados, com os melhores equipamentos, com os melhores aparelhos e com os melhores profissionais. Esses podem perfeitamente acudir, inclusive num regime de competição, os que puderem pagar esses serviços.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não, nobre Senador. Ouço o aparte de V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Nobre Senador Lúcio Alcântara, no meu parecer, digo exatamente isto: a entrada de capital estrangeiro não vai melhorar em nada a vida dos mais pobres, mas vai estabelecer uma concorrência que beneficia aqueles que podem pagar. Apenas isso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Muito bem. Agora veja o seguinte: nós já estamos tendo uma série de experiências negativas com essa abertura generalizada, essa competição desenfreada que se instalou em nome da globalização. As empresas nacio-

nais são frágeis, descapitalizadas, não têm condições de enfrentar essa concorrência.

Devo dizer-lhes, a título de esclarecimento, que, como médico e profissional da saúde, não participo, não sou acionista, não tenho nenhuma relação com empresas privadas na área da saúde. E é preciso que se compreenda que pela nossa Constituição, de 1988, a empresa privada ou a iniciativa privada tem uma participação suplementar.

A responsabilidade com a saúde é do Estado brasileiro, pelo Sistema Único de Saúde que foi instituído pela Constituição. Suplementarmente, para quem puder pagar, para quem tiver condições, para quem desejar ser assistido pelo seu médico ou em hospital determinado, existirá um serviço privado. Esse é um aspecto. O outro aspecto é que estamos aqui discutindo, no momento, um projeto de lei que trata de seguro de saúde, no qual há previsão da participação de empresas de capital estrangeiro. Eu até acho que, de certa forma, trata-se de uma burla à Constituição, que deve estar sendo permitida porque se trata de empresas do sistema financeiro, talvez seguradoras. Eu gostaria que o nobre Senador Bernardo Cabral, autor do voto em separado e Relator da Constituição, emitisse a sua opinião a respeito disso. São empresas de seguro, sim, mas são empresas de seguro e de planos de saúde que vão prestar assistência médica, vão oferecer assistência à saúde. Não estaria essa proposta em desarmonia com a Constituição? Ou estariam sendo consideradas empresas financeiras? Tenho essa dúvida.

Portanto, não considero que para essa abertura – com todo o respeito ao parecer do nobre Senador Jefferson Péres e às razões que S. Exª expende, que também são importantes – seja conveniente abrir-se essa participação. A meu ver, daí não advirá nenhum benefício, como S. Exª mesmo disse, à grande massa de brasileiros, de trabalhadores, que tem outro tipo de problema e que não tem condições econômicas de ter acesso a esse serviço. Para os que podem pagar, nós já temos numerosos hospitais, que estão até fechando porque estão em dificuldades, estão com problemas.

Portanto, por esta razão, voto com o parecer do voto em separado do nobre Senador Bernardo Cabral. Eu gostaria de ouvir S. Exª sobre se o seguro de saúde seria inconstitucional, uma vez que se trata de matéria de saúde.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, desejo dizer a V. Exª, nobre Senador Lúcio Alcântara, que estamos em consonância. Penso que há desacordo com a Constituição nesses planos de saúde. Não estou fazendo a defesa do voto em separado. Apenas digo que, durante a Assembléia Nacional Constituinte, foi esse o caminho. Eu quis apenas fazer um relato histórico.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não há empenho meu nem de V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET – Considerando que não há esse empenho, vamos fazer uma ponderação: a saúde não diz respeito somente a atendimento médico e atendimento hospitalar. Há outras coisas gritantes, entre elas o preço dos remédios, que tem subido demasiadamente, afetando o plano de estabilidade econômica, inclusive interferindo nos índices de inflação divulgados pelos mais diversos institutos que avaliam o custo de vida neste País. Fora o atendimento precário nos hospitais, o que acontece com a própria saúde e o fato de estarmos discutindo aqui os programas de saúde, quero acrescentar que a responsabilidade de tudo isso é das empresas multinacionais que fabricam a maioria dos remédios existentes no mercado.

Portanto, penso que o voto em separado do Senador Bernardo Cabral é que está correto, pois defende as empresas nacionais. Sendo assim, devemos manter do jeito que está, limitando ao texto vigente na Constituição de 1988, em defesa da própria população, porque sendo globalizado dessa maneira, a classe menos favorecida, ou seja, a classe que mais necessita, é que vai pagar o preço.

Pode parecer que estou fugindo da matéria quando levo o problema para os remédios. No entanto, é necessária uma compreensão global do assunto. E justamente os remédios que são mais necessários à população brasileira, ou seja, aqueles que abrangem as doenças mais comuns e que são fabricados pelas empresas multinacionais, são os que têm tido um acréscimo maior.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET – Ouço V. Exª com prazer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Peço um aparte por economia de tempo, já que iria tratar exatamente desse tema na minha intervenção. Não tenho nenhuma xenofobia, mas a indústria farmacêutica é a que detém a maior monopolização do capital estrangeiro. Então, o argumento de que liberar o setor de saúde para o capital estrangeiro irá aumentar a concorrência não procede, porque a tendência é a

de entrarem, tomarem conta do mercado, monopolizarem e aumentarem os preços, como acontece na indústria farmacêutica.

O SR. PEDRO SIMON – O mercado já é deles.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Realmente, a indústria farmacêutica já é controlada pelo capital estrangeiro.

No entanto, o que estamos fazendo é um paralelo entre o que pode acontecer com a entrada do capital estrangeiro na saúde e o que já acontece na indústria farmacêutica. Tenho uma visão diferente daquela segundo a qual a entrada do capital estrangeiro pode vir a aumentar a concorrência., Penso exatamente o contrário, ou seja, que a tendência é diminuir a concorrência, haver uma monopolização e acabar ocorrendo o que ocorre na indústria farmacêutica.

Por isso, voto...

O SR. RAMEZ TEBET – Realmente vai diminuir a concorrência, Senador José Eduardo Dutra, porque elas vão sobrepujar as empresas nacionais, tornando-se titulares de tudo. E a população ficará presa e escravizada a isso. Daí por que quero cumprimentar o Senador Bernardo Cabral pelo voto em separado, pedindo escusas pela analogia ao Relator Jefferson Péres, já que pode parecer que fugi do assunto, porque foi, realmente, para esclarecer a matéria que me referi ao que está acontecendo hoje na indústria farmacêutica, com referência ao preço dos remédios. O que, aliás, está a exigir por parte do Governo Federal urgentes providências, porque o elevado preço está tornando os remédios inacessíveis à população.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, último orador inscrito.

O SR. ROMEU TUMA – Acredito que o Senador Ramez Tebet não fugiu do assunto. Lembro-me – e V. Exª provavelmente é testemunha de ouvido – de que a primeira discórdia de Pedro Collor foi em razão de uma disputa no mercado de importação de medicamentos. Esse foi o início de toda a discussão, quando Pedro foi alijado da possibilidade de concorrer no mercado de importação de medicamentos.

Temos visto de perto, até pelas discórdias, pelas investigações no Ministério da Saúde, na área da vigilância sanitária, que os indicativos dos grandes focos de corrupção estão no mercado de aprovação ou não de titulares que o Senador Lúcio Alcântara, como grande conhecedor, poderia talvez analisar o assunto, com muito mais profundidade, do que eu. Estou vendo o assunto sob o ângulo policial, Senador. Tenho recebido vários documentos, inclusive da falsificação da importação irregular de sais, rotulados com uma qualificação e, dentro, trazendo outra. É uma série de falcatruas que têm favorecido o mercado de medicamentos.

Eu queria dizer, Senador Bernardo Cabral, se V. Exª me permitir, que a discórdia entre Jefferson Péres e V. Exª é boa para a Comissão. Os dois relatórios são brilhantes. Mas queria destacar a radiografia que V. Exª faz da assistência médica no Brasil hoje, que seria tranqüilamente esmagada por qualquer tipo de concorrência internacional em razão da eficácia que possui em comparação com a desgraça da assistência à saúde em nosso País.

Vi em São Paulo a angústia e agonia de uma experiência nova, o PAS, que não está conseguindo um progresso na assistência médica, até pelas deficiências orçamentárias que o prefeito hoje tem para enfrentar esse grave problema. A universalização da assistência à saúde talvez seja um tema que poderá ser discutido posteriormente, com alguns graus de devoção aos salários mais baixos e uma contribuição talvez maior para aqueles que tenham salários altos.

Penso que é um tema importantíssimo, Senador Cabral, discutirmos alguns aspectos que V. Exª levanta em seu relatório. Parabenizo o Senador Jefferson Péres pela qualidade de seu estudo e de V. Exª na radiografia que apresenta nos relatórios sobre os aspectos da assistência à saúde.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador José Fogaça e, a seguir, o Senador Bello Parga.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É muito raro eu discordar do Senador Bernardo Cabral, mas aqui não vai nenhuma questão relativa ao apreço pessoal, apenas uma análise estratégica.

Penso que hoje, no Brasil, temos que analisar a saúde sob dois ângulos. Existe uma área da saúde, a saúde pública, que deve ficar inteiramente sob o controle do Estado. Os serviços públicos de saúde oferecidos pelo estado dependem de investimentos públicos, do dinamismo da administração pública e da qualidade dos serviços públicos que ali são prestados. Essa área, que já é muito ruim, seguramente não sofrerá prejuízos com a presença do capital estrangeiro, até porque o capital estrangeiro não virá prestar serviços no setor de saúde pública. Mas há uma outra área, que é o setor de saúde privada, onde há, sim, monopólio, empresas de seguro saúde que exercem uma política oligopolista. E aí, da classe

média para cima, a presença do capital estrangeiro não só pelo aspecto da concorrência, mas, sobretudo, porque vai trazer uma nova tecnologia de administração hospitalar, de maior eficiência, de contenção de gastos, de redução de custos, enfim, a presença do capital estrangeiro na saúde brasileira, principalmente nesta parte, que é o setor privado, não tenho dúvida alguma, Sr. Presidente, vai ser benéfica sim. Até porque, o setor público, esse já está inteiramente preservado. Ele é impermeável, impenetrável pelo capital estrangeiro. Aqueles cidadãos pobres, miseráveis das periferias, que dependem do setor público em nada vão sofrer alteração pelo capital estrangeiro.

Mas, em havendo melhoria na oferta de serviço de saúde para a classe média, seguramente, com o tempo, o País poderá investir mais na chamada saúde pública. De modo que faço essa aposta no futuro.

Sou favorável ao parecer do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA – (Fora do microfone) Sr. Presidente, entendo que estão acertadas as considerações do Relator e também acompanho as orientações do Senador José Fogaça. Entendo que a permissão... (inaudível) ...irá ensejar uma competição saudável no setor e a criação de empresas que irão, nesta fase em que o País atravessa essa crise da falta de emprego, essas empresas estarão aproveitando profissionais liberais, formados pelas universidades brasileiras, e posto de trabalho à população brasileira.

De maneira que entendo que será saudável o ingresso do capital estrangeiro nos serviços de saúde para o atendimento do setor privado.

O SR. PEDRO SIMON – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, não posso me esquecer, em primeiro lugar, dos mais brilhantes depoimentos que vi sobre saúde pública feita pelo então Ministro Adib Jatene. Era um fim de tarde sombria; começamos com oito Senadores – nunca me esqueço disso – e terminou às 10 horas da noite, com mais de cinqüenta Senadores. S. Exª deu um **show** de competência. Lá entre as outras, S. Exª dizia o seguinte:

Queremos cuidar da saúde no Brasil. Vamos ficar com o exemplo da grande São Paulo, maior cidade do Brasil: 10% de sua população não tem água potável. E falar em saúde pública quando na cidade de São Paulo existe 10% que não tem água potável, é ridículo.

O Brasil, – dizia S. Exª – tem um exagero de hospitais. O que acontece no Brasil é que quem programa os hospitais são as empreiteiras. O Prefeito se elege prefeito, o cidadão se elege Governador. Ele está lá, daqui há pouco alguém pede uma audiência para ele; concedida a audiência, esse alguém leva a maquete do novo hospital – hospital público ou privado –, espetacular. Investimento já garantido no exterior. Ele não paga um centavo, para começar a pagar o sucessor dele. Já passa a ser a grande obra do governo dele. Essa é a maneira de se criar novos hospitais.

S. Exª dizia, com todas as letras: o Brasil não precisa de hospital. O Brasil tem hospital demais. Nosso país precisa é de agente social. O Brasil não precisa de enfermeiras, mas de postos lá na vila, onde água com açúcar pode resolver o problema de uma criança com desidratação; que, quando chega ao hospital, já chega às vésperas da morte.

Sr. Presidente, faço uma proposta: que se convide duas pessoas: o atual Ministro da Saúde e o ex-Ministro Adib Jatene. Se quisermos tratar desse assunto com seriedade, vamos ouvir o atual Ministro, que tem experiência, porque foi diretor de um dos mais modernos dentre os hospitais – e aqui está, o Fogaça que o diga –, é o hospital público mais bem organizado, o Hospital de Clínicas do Rio Grande do Sul, ele tem condições, porque é um assunto que S. Exª entende – e o ex-Ministro Jatene. Vamos convidar os dois e só depois dos pronunciamentos desses cidadãos, que entendem da matéria, vamos debater, analisar e julgar. Essa é a proposta que faço.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve consideração.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o eminente Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, acredito que não é hora de fechar a porta para a qualidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção para o Senador Leonel Paiva.

O SR. PEDRO SIMON – Há uma proposta aqui do nosso Líder, que é para trazer o Serra, que é o futuro. Aí eu já não sei, se V. Exªs deixarem...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Leonel Paiva, tem V. Exª a palavra, e, a seguir, o Senador Roberto Requião.

O SR. LEONEL PAIVA – Penso que não é hora de fechar a porta para a qualidade. Antevejo, com a abertura para a entrada de empresas estran-

geiras no setor da saúde privada no Brasil a chegada da qualidade, como aconteceu com muitas outras experiências depois de algumas aberturas que o País ofereceu à comunidade internacional. Mais do que proteger os empresários da saúde no Brasil, o País precisa da qualidade da saúde, isso mais do que nunca. E o contexto da saúde vai desde a água tratada, conforme foi citado, até o preço do remédio e as condições em que esse remédio é vendido. Hoje, pende de decisão a questão da qualificação do remédio na prateleira, não com o nome fantasia, mas com o nome da substância genérica. Isso traria economia e uma concorrência mais leal ao setor. As providências a serem adotadas são muitas, entre as quais acredito ser de bom alvitre para o País trazer empresas estrangeiras para a competição sadia e em busca, inclusive, de uma qualidade maior, conforme foi citado aqui, e as nacionais seriam esmagadas; não, não serão esmagadas, elas reagirão e continuarão ocupando os seus espaços.

A propósito da convocação dos dois ministros, apoio integralmente a proposta do Senador Pedro Simon. Muito evidente a competência da idéia que S. Exª traz a esta Casa. Também tenho a mesma preocupação, não sem um pouco de ironia, com respeito a qual Ministro da Saúde do Brasil traremos aqui a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

Peço atenção para o Senador Roberto Requião.

O SR. PEDRO SIMON – Permita-me, Senador Requião? Se depender de mim, já estão fazendo uma tremenda injustiça ao atual Ministro da Saúde. O que está faltando é presença, é apoio, é dar entendimento àquilo que o Ministério da Saúde precisa. O ex-Ministro Jatene, um homem fantástico, não resolveu; esse ministro que está lá, homem da maior competência, precisará de apoio. Entendo que não é problema de se colocar o ministro; se a área econômica não der a seriedade e o apoio que merece, não vai resolver a questão. Então, parece que estão querendo fazer, agora, aquilo que uma vez fizeram. Sabem qual foi o ministro que substituí no Ministério da Agricultura? O Ministro Delfim Neto. Porque argumentaram que como ele era o dono do cofre, a única chance que tinha de resolver o problema da agricultura era colocando o Delfim no Ministério da Agricultura. Parece que querem fazer, agora, a mesma coisa na questão da saúde, quer dizer, como o Serra tem ligações com a chave do cofre, é esse o motivo para ir para lá. Coloca ele lá no Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Requião, o tempo do aparte será descontado de V. Exª.

V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, sinto-me um estranho no ninho nessa discussão. Aprendi que saúde é direito do cidadão e dever do Estado e vejo a questão da saúde ser tratada como um problema de mercado. Não me espantaria se argumentos como esses fossem levantados na seqüência. Por exemplo, precisamos aumentar a escala dos gripados, porque só poderemos baixar o custo do tratamento se tivermos mais pessoas infectadas pelo vírus da gripe. Os aidéticos estão em número muito pequeno para dar a escala necessária à baixa do custo. Estamos tratando a saúde do povo como mercadoria. E de repente me dizem: "mas o Estado cuida da saúde dos mais pobres", e jogamos para o mercado a saúde da classe média. Essa mercantilização de idéias básicas num Estado social me agride de forma muito dura. Mais do que isso, essa tese de entregar para as multinacionais, para o capital estrangeiro, serviços massivos do Estado brasileiro – saneamento básico, fornecimento de eletricidade, saúde – simplesmente acarreta, primeiro, o tratamento de todos esses serviços básicos sob a perspectiva do lucro e, em segundo lugar, o desvio dos lucros dados por esses serviços para fora do País. Está dentro dessa tese absurda de desenvolvimento do País sob a perspectiva exclusiva do investimento estrangeiro e tem desaguado na dependência absoluta do Brasil ao capital financeiro internacional.

Estamos com o País em crise. O Ministro da Saúde, me perdoe o Senador Pedro Simon, não é especialista em saúde, é especialista em comprar votos na Câmara Federal e no Senado com liberação de verbas. E já formulei essa acusação ao Supremo Tribunal Federal, em parceria com alguns Deputados do PT. Precisamos ver com mais profundidade o que estamos votando. A mercantilização da saúde é um absurdo. A entrega desses serviços de massa ao capital estrangeiro retira recursos do Brasil através da remessa de lucros e nos torna cada vez mais dependentes.

Sr. Presidente, acompanho o voto de V. Exª, com o voto em separado de V. Exª. Já é um absurdo a mercantilização, mas que fique, pelo menos, na mão de brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência deve esclarecer aos eminentes colegas que o voto do Relator foi apenas no sentido de superar o atraso – pediria atenção – econômico e social. O que o

eminente Relator Jefferson Péres fez foi isso, uma análise. O Senador Jefferson Péres não entrou em termos de mercantilização da saúde. E o voto em separado – e por isso ambos tivemos o cuidado de dizer que nem um nem outro tínhamos interesse – foi apenas para mostrar na Constituinte o receio que os Constituintes tivemos de que pudesse haver uma invasão predatória às nossas empresas nacionais, brasileiras, que àquela altura, há 10 anos, não tinham em nenhum instante condições de superar.

Feito esse esclarecimento, a Presidência concede a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres para se manifestar no que quiser e sobre a proposta do eminente Senador Pedro Simon, que solicita sejam ouvidos os Ministros Adib Jatene e Carlos Albuquerque, um ex-titular da saúde e o atual, a fim de que não façamos um desencontro de caminhos. Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O Ministro Carlos Albuquerque pode ser ouvido com gravador ou sem gravador?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Conforme V. Exª aqui requerer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Muito obrigado, Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – (Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se o eminente Senador Jefferson Péres na qualidade de Relator se reservar para o final...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Admitindo-se que essa emenda não venha a ser votada hoje ou que venha a ser rejeitada, a aceitação no projeto de planos de seguro de saúde da entrada de empresas de capital estrangeiro inviabilizará o que se deseja nessa PEC, porque esse é o grande filão, esse é o grande mercado, essa é a grande atração para essas empresas de capital estrangeiro. Mesmo que rejeitemos essa emenda, se no projeto de planos de seguro de saúde for permitida a entrada de empresas de capital estrangeiro – e tenho dúvidas sobre a constitucionalidade disso – iremos fazer exatamente o que eles desejam sem precisar reformar a Constituição.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O ilustre Senador Roberto Requião, com sua lúcida inteligência, mas infelizmente sempre movido por impulsos emocionais, tem uma enorme capacidade de melindrar colegas que nunca o provocaram, e de distorcer os fatos, porque não faz ressalvas às suas colocações. Quem ouviu o Senador Roberto Requião ficou com a nítida impressão de que eu, o Senador José Fogaça, o Senador Bello Parga e outros estamos tratando da saúde como questão de mercado, que estaríamos defendendo a mercantilização da Medicina. Pergunto-me: será que o Senador Roberto Requião imagina que eu, o Senador Fogaça e o Senador Bello Parga – por exemplo, para citar os três que se manifestaram – estamos mesmo defendendo a mercantilização da Medicina ou estamos a serviço de interesses inconfessáveis? Não vi nenhuma ressalva de S. Exª de respeito aos seus Colegas. Enfim, cada um age como quer e como é!

Vou me conter, Sr. Presidente. Não costumo levar desaforo para a casa, apesar da minha inferioridade física. Fui ensinado a não levar desaforo para a casa. Mas, em respeito à Comissão, vou deixar de lado a provocação do Senador Roberto Requião.

Sr. Presidente, acontece com a saúde o mesmo que acontece com a educação. É dever do Estado brasileiro, do Poder Público, dar educação universal, ensino universal e gratuito a todos e uma escola de qualidade. Da mesma forma é dever do Estado brasileiro dar cobertura de assistência à saúde a todos os brasileiros. Farei tudo o que estiver ao meu alcance para que haja no Brasil uma rede pública de saúde e de seguridade social, como há nos países europeus.

Não é à toa, por acaso, que estou no PSDB, é porque sou um socialdemocrata por convicção. Mas não tem nada a ver uma coisa com a outra, Sr. Presidente. Deveria haver, deve haver e vamos lutar para que haja no Brasil um serviço universal de saúde pública ao alcance de todos os brasileiros, de qualquer classe social. Que se deixe ao capital privado a liberdade de se instalar como quiser na área. Não tem nada a ver uma coisa com a outra, não há contradição, não há choque, Sr. Presidente. E quem defende a liberdade de capitais nacionais e estrangeiros, em todas as áreas, na educação e na saúde, não está evidentemente contra a gratuidade do ensino público e da assistência à saúde.

Eu disse que não ia me empenhar nesse tema e não vou. Só voltei ao assunto devido às considera-

ções que me pareceram ofensivas do Senador Roberto Requião. Não tenho absolutamente nenhum interesse direto ou indireto nisso.

Preocupa-me que, muitas vezes, ao longo da História do Brasil, pessoas movidas pelas melhores intenções, por fervor patriótico, mas, involuntariamente, ao hostilizar o capital estrangeiro, apesar das suas boas intenções, tenham na prática defendido cartéis e monopólios privados. Os empresários brasileiros despertam esse interesse. Isso tem acontecido freqüentemente.

Enfim, eu tinha que registrar isso em Ata; que assim fique registrado. Não tenho nenhum interesse nesse projeto. Não vou me empenhar. Podem rejeitar o meu parecer que não ficarei melindrado; absolutamente ficaria melindrado. Emiti o parecer porque me pareceu que não traria prejuízo a ninguém, pelo menos ao interesse público, o ingresso de capitais estrangeiros no setor de saúde. Só por isso, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Citado, V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, se não me engano, no livro "O Gênio e a Deusa" ou em "As Portas da Percepção", Aldous Huxley faz um conceito da sensibilidade do artista. Diz ele que o executor de um quadro tenta se comunicar com o seu público por meio de uma técnica, mas essa tentativa sempre tem uma limitação. Um consumidor de Arte pode, em determinadas circunstâncias, observar esse quadro e sensibilizar-se com um detalhe que nada tem a ver com aquilo que o artista quis transmitir. Há uma dissociação entre a sensibilidade do executor que utiliza uma técnica e a do consumidor de Arte que observa a obra. Um pequeno detalhe, como um botão num paletó ou uma pincelada dada no acabamento, pode impressionar mais o consumidor da obra do que pretendeu o executor com a sua técnica.

É evidente que a sensibilidade do Senador Jefferson Péres excedeu a intenção da minha exposição. De qualquer forma, quero deixar claro que, se a um tempo não tive intenção de colocar sob suspeição a intenção e o relatório do Senador Jefferson Péres, não sou daqueles que disfarçam a sua opinião.

O Senado da República geralmente funciona como uma espécie de Academia Brasileira de Letras durante o chá. As pessoas concordam com elogios e deles discordam, e eles sempre me soam falsos em relação ao que dizem os Senadores aos quais se opõem.

Aprecio o Senador Jefferson Péres, S. Exª sabe disso. Agora há pouco, S. Exª me disse que me apreciava e não entendia por quê, pois discordava de mim na maioria das vezes. A recíproca é verdadeira. A intenção da agressão não houve, o melindre é um problema da sensibilidade artística do Senador Jefferson Péres diante do meu discurso a respeito da mercantilização da Medicina.

Acredito que, independentemente da sua intenção, a minha sensibilidade, que pode também ser despregada do texto do relatório do Senador Jefferson Péres, impressionou-se com estes aspectos: a abertura da Medicina à concorrência de mercado; a ultrapassagem dos limites da saúde como direito do cidadão e dever do Estado; e esta impressionante lógica de mercado, que levará, seguramente, à economia de escala: precisamos de mais gripe para podermos tratá-la de forma mais barata; o número de aidéticos é muito pequeno para que consigamos um custo mais baixo no tratamento.

Pela formação que tive, pela opinião que tenho – e não me esqueço das coisas que aprendi e que afirmei com facilidade –, reformulo opiniões quando me convenço de que estou errado, mas jamais seria capaz de esquecer todo o meu processo civilizatório e cultural em bloco. Acredito que a abertura da Medicina ao capital estrangeiro não traz vantagem alguma, até porque a Medicina privada nos países do primeiro mundo é terrível, é impessoal; é uma Medicina mercantil e extremamente dura. Obras literárias, filmes e livros estão sendo escritos, a cada dia, na Europa e nos Estados Unidos, sobre a famosa Medicina mercantilizada.

O fundamental, contudo, é que, nesses serviços que atendem a massas, estamos colocando capital estrangeiro. A resposta pode ser igual à que está tendo o povo do Rio de Janeiro com a Light: remessa de lucros, drenagem de capital e péssima qualidade de serviço, com a possibilidade, levantada pelo Senador Lúcio Alcântara e por outros que não recordo no momento, do estabelecimento de monopólios.

Perdoe-me o Senador Jefferson Péres, porém coloco, sem a intenção de agredir, mas com a máxima franqueza, o que sinto e o que penso a respeito das matérias tratadas e discutidas no Senado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, apenas para encerrar, por mais que o Senador Roberto Requião se esforce, não vai conseguir fazer com que eu deixe de gostar de sua pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito bem. O Senador Pedro Simon fez uma proposta

no sentido de que aguardássemos a audiência com os dois Ministros: o ex-titular da Pasta, Adib Jatene, e o Ministro atual, Carlos Albuquerque. O eminente Relator não se opõe a que venham aqui os dois homens públicos.

Pergunto aos eminentes Senadores se têm alguma dúvida quanto à proposta do Senador Pedro Simon. Se não houver nenhuma discordância, a Presidência considera aprovada a convocação.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª deseja falar sobre a proposta?

O SR. BELLO PARGA – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga para falar sobre a proposta do Senador Pedro Simon.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, há uma estipulação de prazo para a presença dessas personalidades na Comissão? Era só isso o que queria perguntar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência vai consultá-los para saber se poderão vir já na próxima semana.

O SR. BELLO PARGA – A matéria não pode ficar adiada indefinidamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Imagine V. Exª que essa é uma matéria recente. Nós temos uma aqui desde 1994; portanto, há quatro anos. Estão aqui hoje, nos honrando com suas presenças, o nosso juiz do Tribunal Regional Federal e meu velho e querido amigo Prof. Carlos Fernando Mathias, para assistir à votação das emendas. Já foram aprovadas e tratam da criação de novas varas, da reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau, na Primeira Região. Só em Minas, em Pernambuco e no meu próprio Estado, há um volume enorme. Espero que hoje possamos votar a matéria.

Por isso, o pedido de celeridade de V. Exª será devidamente registrado.

Pergunto aos Srs. Senadores se há discordância a respeito. Se não houver, a Presidência considerará aprovada a matéria e vai convidar, via telefone, esses dois homens públicos, Ministro Adib Jatene e Ministro Carlos Albuquerque, para ver se poderão estar aqui na próxima semana.

Vou pedir permissão ao eminente Senador Roberto Requião para que possamos prestar homenagem.

A Presidência esclarece que o Item 54 da pauta dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal. Nós discutimos aqui, aprovamos a matéria e ela foi para o plenário. No plenário, no final de dezembro de 1997, houve uma decisão no sentido de que o Relator, Senador Edison Lobão, reexaminasse a matéria, porque havia o registro de que faltava o orçamento para a implantação no ano passado. O Senador Edison Lobão já examinou, proferiu parecer pela aprovação e pediu que eu solicitasse ao eminente Senador Romeu Tuma que lesse a matéria, uma vez que S. Exª não poderia estar aqui.

Trata-se – repito – do Item nº 54 da pauta, que já foi aprovado, e hoje vamos analisar apenas o parecer sobre as emendas de redação que foram apresentadas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Gostaria de solicitar a V. Exª que colocasse em votação matéria constante da extrapauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativa à alteração da tabela de valores da taxa de fiscalização da instalação por estação. É um projeto do Ministério das Comunicações, e não se altera em nada o mérito do projeto. Trata-se apenas de uma análise sobre a juridicidade, a tecnicidade e a constitucionalidade. Esse projeto vai ser examinado quanto ao mérito na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Assim, do ponto de vista da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, trata-se tão-somente de reconhecer a validade constitucional do texto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pede preferência, e a Presidência deve dizer-lhe que não colocará a matéria em seguida para aprovação, mas depois de discutirmos o Item 52, autor Senador Ramez Tebet e Relator Senador Roberto Requião, e o Item 5 da pauta, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, com parecer do Senador Roberto Requião.

Coloco em votação o pedido de preferência.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, ouvi o Senador Romeu Tuma dizer que aquele item era o último da pauta, mas na verdade não é.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, o item a que V. Exª se refere é da pauta extra.

Coloco em votação o pedido de preferência do eminente Senador José Fogaça, extrapauta. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra, pela ordem, ao eminente Senador Esperidião Amin, antes que o eminente Senador Romeu Tuma relate o seu parecer, em nome do Senador Edison Lobão, sobre as emendas de redação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, o meu requerimento, em relação ao Item 48, tem o mesmo sentido do Senador José Fogaça, pois trata de uma autorização de interesse de um município do meu estado. Inclusive o parecer foi apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Relator é o Senador Jáder Barbalho. A Presidência designará um relator **ad hoc.**

A preferência é para o Item 48.

Aprovada.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, pediria a V. Exª que os quatro primeiros itens do meu projeto possam ser apreciados, dentro do possível, até o fim do mês, ainda que com parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Hoje V. Exª os terá devidamente apreciados. Antes, porém, vamos homenagear o projeto do nosso eminente colega que aqui se encontra desde às 9h30min, do qual é Relator o Senador Roberto Requião. A seguir, a leitura do Senador Romeu Tuma sobre a reestruturação da Justiça Federal.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, eu destacaria um ou dois trechos do relatório, visto que já foi discutido, aprovado, e, em virtude de requerimento em Plenário, retornou para reexame.

O projeto é de 1994. Por isso, acredito que aqueles que conhecem o trabalho da Justiça Federal sabem das dificuldades e da agonia por que passa essa Corte em função do volume de processos que tramitam nas Varas federais.

Portanto, esse projeto, que se encontra atrasado no que diz respeito à sua aprovação, requer a criação de Varas, o que é endossado pelo relator, na medida em que pondera o Tribunal que, para melhorar a produtividade das sessões judiciárias, há a necessidade do aumento de Varas e também da reestruturação da atividade de apoio do Tribunal.

Há o acréscimo de três emendas de redação alterando as funções comissionadas, o código de nível e os cargos nas diversas áreas do Tribunal. Portanto, não fere nenhum dos princípios aprovados na Câmara. Com essas emendas de redação, ele propõe a sua aprovação para que, definitivamente, esse projeto possa ser sancionado, autorizando a criação dessas Varas, que é uma necessidade premente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer lido pelo eminente Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Peço ao eminente Juiz Federal, Dr. Carlos Fernando Mathias, que comunique à Corte a aprovação do projeto por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e leve as homenagens aqui prestadas à sua pessoa, que chefia a delegação composta dos Juízes Eustáquio Silveira, Aluísio Palmeira e Cândido Ribeiro.

Com meus cumprimentos, despeço-me do meu caro e querido amigo Juiz Carlos Fernando Mathias.

Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para uma rápida observação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, estive verificando que nos documentos aqui distribuídos, nas folhas de rosto constantes dos projetos, o nome do Senador Ramez Tebet está sendo grafado equivocadamente. Afirmo a V. Exª que, embora reconheça ter havido um equívoco, o fato vem se repetindo.

Então, para que não pareça que desconhecemos o nome do Senador, peço a V. Exª que possa advertir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência fica satisfeita em verificar que o eminente Senador Lúcio Alcântara, assim como esta Presidência, está atento, pois, quando aqui cheguei, pedi à Secretaria que fizesse a correção. Onde se lê "Ta", leia-se "Tebet". Aliás, o eminente Senador Ramez Tebet é o nosso Vice-Presidente.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião para relatar o projeto. A preferência foi votada em homenagem ao nosso colega Senador Abdias Nascimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, o projeto do Senador Abdias Nascimento dispõe so-

bre medidas de ação compensatórias para implementação do princípio da isonomia social do negro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual é o item da pauta, Senador?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – É o Item nº 36, à pág. 429 do anexo.

O presente projeto de lei, de autoria do Senador Abdias Nascimento, tem por escopo exigir que todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, as empresas públicas e as sociedades de economia mista sejam obrigadas a manter, nos seus respectivos quadros de servidores, 20% de homens negros e 20% de mulheres negras em todos os postos de trabalho e de direção – art. 1º.

As empresas privadas passariam a ser obrigadas, de acordo com o art. 2º do projeto, a executar medidas de ação compensatória, com vista a atingir, no prazo de cinco anos, a participação da referida percentagem de homens e mulheres negros em todos os níveis de seu quadro, empregos e remunerações.

Pelo art. 3º, o candidato negro teria preferência sobre o branco na admissão a emprego, caso demonstradas entre os dois idênticas qualificações profissionais.

Com a finalidade de aumentar o número de candidatos negros qualificados em escalões superiores profissionais, o art. 4º da iniciativa determina que o Ministério do Trabalho e os organismos de treinamento de mão-de-obra executem programas de aprendizagem.

O seu art. 5º prevê a inclusão na Lei Orçamentária Anual dos recursos necessários para o desenvolvimento de estudos a respeito do ensino e do aperfeiçoamento técnico das medidas de ação compensatória.

No art. 6º, destinam-se a estudantes negros 40% das bolsas de estudo concedidas em todos os níveis de ensino.

O art. 7º incumbe ao Ministério da Educação a implementação de medidas propostas por grupos de trabalho, com vista a uma série de objetivos, entre os quais, incorporar ao conteúdo dos cursos sobre História Geral o ensino das contribuições positivas das civilizações africanas e eliminar dos currículos e livros escolares qualquer referência preconceituosa ou estereotipada ao negro.

O art. 8º obriga as forças policiais a incluírem nos currículos de seus cursos orientação que vise a impedir qualquer comportamento de discriminação étnica.

Finalmente, o seu art. 9º estabelece que a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística está obrigada a incluir o quesito cor em todas as pesquisas, estatísticas e censos.

Na sua justificação, o nobre autor da proposta enfatiza o árduo trabalho dos negros na construção do Brasil, sem que fossem por ele minimamente compensados. Sofreram toda espécie de atrocidades e, por todas essas razões, é preciso que a Nação salde essa grande dívida que tem para com eles, justificando, assim, a idéia da isonomia pela compensação, no sentido de indenizar o trabalho não-remunerado do negro escravizado.

O princípio do art. 5º da Constituição, segundo a justificação, ainda não se constituiu em um verdadeiro direito para o negro brasileiro, fazendo-se necessária, assim, uma atitude concreta para implementar o direito constitucional de igualdade.

Dessa forma, o projeto visa a aumentar as oportunidades de trabalho, aperfeiçoar a educação dos negros e também o tratamento policial para com estes. Como não se pode esperar o espontâneo desaparecimento da discriminação depois de tanto tempo em que ela se verificou, necessário se faz o estabelecimento das metas legais aqui visadas. Enfatiza, também, a desigualdade no tratamento entre negros e brancos pela polícia.

Em resumo, as medidas de ação compensatória da escravidão e discriminação estabelecidas pelo projeto de lei proposto instituem maiores oportunidades para o negro integrar, em proporção relativamente análoga à da participação branca, as esferas da vida nacional, das quais ele tem sido excluído por tempo demasiadamente longo.

O projeto não encontra óbices de natureza constitucional e jurídica. Ao contrário, encontra amparo no verdadeiro sentido da isonomia, consagrado no art. 5º da Lei Maior, que se traduz em tratar desigualmente os desiguais, na medida em que se desigualam. Para tanto, é necessário que o Estado seja dotado de normas, para que, na prática, a igualdade perante a lei seja verificada.

Transformada em lei, a presente proposição será um instrumento básico para se superar de fato a discriminação racial contra a população negra, até o presente impermeável às normas proibitivas.

O fato de, no Brasil, diferentemente de outros países, a discriminação racial não ser sancionada em lei desde a abolição do regime escravocrata tem contribuído sensivelmente para a clássica visão da democracia racial. Todavia, o mito dessa democracia não resiste ao

exame das estatísticas relativas à posição do negro no sistema de ocupações da economia brasileira.

A diferenciação salarial, comparativamente ao trabalhador branco, as diferenças de níveis educacionais e de acesso à escola entre negro e branco, tão bem expostas pelo autor na justificação do projeto em exame. À essa altura, já não há como aceitar a tese de que essas desproporções se devem às extremas desigualdades socioeconômicas existentes no País.

Os estudos disponíveis sobre a matéria demonstram, já, as formas escamoteadas das práticas discriminatórias da sociedade brasileira, as quais, todavia, não resistem à crueza das estatísticas oficiais. Por isso não causa surpresa o perfil do presidiário brasileiro, resultante do senso realizado em 1993, pelo Conselho Nacional da Política Criminal e Penitenciária, órgão do Ministério da Justiça.

De acordo com tal pesquisa, a quase totalidade dos presos é absolutamente pobre: 68% têm menos de 25 anos, 76% são analfabetos ou semi-analfabetizados e dois terços são mulatos e negros.

Os negros e mulatos, que representam em torno de 45% da população brasileira, estão sempre sobre-representados nos números relativos às piores situações socioeconômicas, e infimamente representados nas melhores posições dos indicadores sociais. Naturalmente, a discriminação contra os negros não é algo patenteado apenas pelos números das estatísticas, como atestam as mais diversas formas do preconceito cotidiano de que eles são vítimas. A maneira de algo que já se tornou habitual com o homem comum, a imprensa praticamente refere-se apenas às manifestações que envolvem pessoas famosas, sempre negadas por seus autores quando o fato adquire repercussão.

A discriminação racial está entronizada na cultura brasileira de uma forma bastante peculiar, pois, correntemente, discrimina-se, escamoteia-se, nega-se e ignora-se a discriminação como se tais práticas não fizessem parte das relações sociais que conformam a Nação.

Esse padrão de relacionamento entre brancos e negros tem-se mostrado impermeável às mudanças propostas pelas normas legais proibitivas. É chegada a hora de iniciativas que definam ações a serem impositivamente praticadas pela sociedade, com o fim de cristalizar novas formas de convivência social e superar a discriminação que condena os negros às posições socialmente menos valorizadas.

A chamada ação afirmativa surge no nosso tempo justamente para que possa ser construído um novo sentido da igualdade jurídica, reparando grave injustiça, sedimentada no passado, e que ainda se verifica no mundo atual. Daí sua perfeita consonância com o citado princípio magno e que representa a necessidade de se pensar a igualdade jurídica como igualação jurídica, que se faz constitucionalmente no compasso da história, no instante presente e de perspectiva vislumbrada em dada sociedade, a igualdade posta em movimento, em processo de realização permanente, a igualdade provocada pelo direito, segundo o sentido próprio a ela atribuído pela sociedade. (Carmem Lúcia Antunes Rocha, "Ação Afirmativa. O Conteúdo Democrático do Princípio da Igualdade Jurídica" – **Revista de Informação Legislativa nº 131, p. 287).**

Opinamos, Presidente, pois, pela aprovação da iniciativa, que, se transformada em lei, representará uma alavanca para a ascensão econômica e social da população negra e sua compensação tão merecida e necessária pelas injustiças sofridas ao longo da história.

É o Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A matéria está em discussão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres para discutir a matéria.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço vista do projeto, pois tenho dúvidas sobre a sua constitucionalidade. Sr. Presidente, digo isso com a tranqüilidade de quem nunca foi, não é e nunca será racista. Nunca discriminei as pessoas pela cor. Tenho amigos entre negros e outras raças.

Sr. Presidente, tenho dúvidas sobre a constitucionalidade. Não sei em que medida, entre pessoas com o mesmo nível de qualificação, se possa dar preferência a umas ou outras em razão da cor, não sei se isso não fere a Constituição. Há um problema de ordem prática em um País de mestiços como o Brasil. Quem é negro e quem não o é? Como pessoas mestiças podem ser qualificadas? São brancas? São negras? Qual o grau de mestiçagem existente? Isso se dará quando houver predominância de características africanas em relação às características européias? Na prática, isso será impossível. Como isso poderá ser determinado em um País onde não há duas populações definidas, como, por exemplo, nos Estados Unidos, onde se é negro ou branco, onde a mestiçagem é muito pequena? Haverá uma dificuldade enorme e, talvez, incontornável, Sr. Presidente.

Quanto à quota racial de 20% de mulheres e de homens negros para admissão na Administração Pública Direta e Indireta, só se admite ingresso no serviço público, nas Autarquias e na Administração Direta, mediante concurso público. Como isso será colocado em prática? Será realizado um concurso para brancos e outro para preencher a quota exclusiva de negros? Ou será feito um concurso exclusivamente para negros, mas permitindo que os negros também concorram com os brancos?

Sr. Presidente, compreendo que esse projeto de lei do Senador Abdias Nascimento é novo, mas penso que, talvez, ele possa vir a motivar a ocorrência de conflitos raciais e de grandes e sérias incompreensões entre negros e brancos. Quero examinar esse assunto com cuidado e, portanto, peço vista da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência defere a vista e pede que os Srs. Senadores fiquem atentos, porque na próxima reunião, a matéria será colocada em discussão e em votação.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador Pedro Simon, peço que V. Exª deixe para discutir a matéria na próxima reunião, porque ainda temos de apreciar vários itens de que V. Exª é o relator ou o autor. Faço um apelo a V. Exª nesse sentido. Na próxima reunião, será levado à votação o projeto do eminente Colega Senador Abdias Nascimento.

Senador Roberto Requião, concedo a palavra a V. Exª para relatar o Item nº 52 da pauta e, a seguir, o Item nº 5. V. Exª é o Relator das duas matérias.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, não poderia ser concedida vista coletiva a esse projeto? Todos nós ficamos preocupados com essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Fica concedida a vista coletiva ao projeto.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, esse projeto é de grande profundidade. Penso que não deve ser concedida somente a vista coletiva a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Abdias Nascimento, sente-se ao meu lado direito.

O SR. PEDRO SIMON – O ilustre Senador trouxe ao debate uma matéria da maior importância. Sr. Presidente, não se deve aprovar a matéria de afogadilho, como quer o Senador Roberto Requião, nem rejeitá-la de forma apressada, como deseja o nobre Senador. Essa matéria deve ser discutida. Temos de buscar um assessoramento; temos de ouvir o que outras pessoas têm a dizer sobre esse assunto. Com base em um importante projeto do ilustre Senador do Rio de Janeiro, podemos verificar onde chegamos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, começaremos a debater essa matéria na próxima semana. V. Exª tem razão. V. Exª deve apresentar o requerimento de urgência; penso que a Comissão concordará.

Senador Roberto Requião, o Item nº 52 diz respeito – avulsos foram distribuídos separadamente – a um projeto de autoria do eminente Senador Ramez Tebet, que dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros órgãos a respeito das conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Como o eminente Senador Roberto Requião foi Relator da última CPI, a Presidência o designou para Relator e pede a S. Exª que dê o seu parecer. Em seguida, será apreciado o quinto item da pauta, cuja prioridade foi aprovada e que trata de matéria de autoria do nosso eminente Colega Senador José Eduardo Dutra.

Concedo a palavra ao eminente Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, passo a ler o relatório.

O projeto de lei sob exame, de autoria do Senador Ramez Tebet, pretende determinar que sejam priorizados os procedimentos adotados pelo Ministério Público e por outros órgãos a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito.

Em sua justificação, o Senador Ramez Tebet alega que "é inaceitável que os órgãos a que se destinam os resultados das CPI, aos quais, a partir do seu recebimento, impende instaurar inquérito para apurar responsabilidades ou atender a diligências, venham a neutralizar, por acúmulo de serviço ou por qualquer outra razão, os trabalhos realizados por um dos Poderes da República".

Enfatiza, ainda, que a lentidão com que os processos se arrastam é a principal causa da impunidade, frisando, ao final que o interesse público haverá de prevalecer de sobre o particular, havendo de se

conferir para esse mister absoluta prioridade aos processos relativos às matérias de que tratam as comissões de inquérito.

Vamos ao voto.

"O presente projeto não merece qualquer reparo quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Relativamente ao mérito, entendemos ser oportuna e conveniente a alteração da lei processual ora proposta. É importante destacar que não há qualquer ofensa ao princípio contido no § 2º, do art. 127 da Carta Magna.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e de provas e títulos. A lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

A menção do Constituinte à autonomia funcional e administrativa não obsta que o Poder Legislativo possa regular, dentre as funções institucionais do Ministério Público previstas no art. 129 da Carta Magna, a prioridade entre cada uma delas. Não é razoável prender-se tão-somente ao processo filológico ou gramatical, olvidando, destarte, o elemento teleológico ou a **ratio legis**, bem, como os processos lógico e sistemático de interpretação, sem cujos adminículos não se pode chegar a uma exegese perfeita de qualquer texto legal.

Embora a letra da lei não possa ser desprezada, o apego exclusivo às suas palavras constitui, não raro, fonte de erros. Assim sendo, na interpretação de qualquer dispositivo legal, há que se atentar para as suas palavras, mas sem fetichismo; antes, com cautela e justo receio de sacrificar as realidades morais, econômicas e sociais que constituem o fundo material e o conteúdo efetivo da vida.

Para tirar da fórmula verbal tudo que na mesma ordem em si contém, implícita e explicitamente, indispensável é recorrer aos recursos da hermenêutica, entre os quais avultam os motivos determinantes da edição do texto legal e o seu escopo ou finalidade. Dar prioridade não significa violar a autonomia e, sim, valorizá-la dentro de um contexto.

No caso em espécie, o representante do povo, o Congresso Nacional, por meio do presente projeto, entende deva o Ministério Público observar, em primeiro lugar, dentre suas funções institucionais, as conclusões das comissões parlamentares de inquérito, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. Não há, pois, qualquer ofensa à sua autonomia e, sim, um clamor popular oriundo de uma comissão parlamentar de inquérito, visando a uma imediata e salutar ação para que o tempo não conspire a favor dos infratores, gerando um clima de impunidade e insatisfação social.

Relativamente, ao mérito entendemos ser fundamental o desejo de se contribuir para a redução da impunidade. Com efeito, todas as providências para o melhor deslinde das comissões parlamentares de inquérito são válidas, para que estas não venham a sucumbir diante da morosidade imposta pelos procedimentos ordinários" – palavras do Senador Ramez Tebet, na justificativa do seu projeto.

"Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, redigido com boa técnica legislativa e em termos regimentais. No mérito, pelo seu acolhimento, conclamando os ilustres pares à sua aprovação tendo em vista a amplitude que o mesmo enseja."

É o voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão.

Inscritos os Senadores Esperidião Amin e Pedro Simon.

Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, farei dois comentários muito breves.

Primeiramente, quero dizer que, no avulso distribuído, atribui-se ao autor, nosso querido amigo Senador Ramez Tebet, ter escrito "mandato" de segurança e não "mandado". É um erro de imprensa que deveria ser corrigido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Drª Vera providenciará a retificação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, mandato de segurança, hoje, no Brasil, é só o do Presidente Fenando Henrique!

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Esperidião Amin, V. Exª tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, os dois comentários são os seguintes: o projeto, além de meritório, é oportuno, haja vista os resultados da CPI dos Precatórios que V. Exª presidiu e o Senador Roberto Requião relatou.

Se for analisada a discrepância de atuações entre os Ministérios Públicos deste ou daquele estado, o que fez o Ministério Público em São Paulo? Uma porção de coisas! E não colocarei nenhum adjetivo, se fez bem ou mal, já implicando inclusive decisões da Justiça.

O SR. ROMEU TUMA – V. Exª me permite um aparte, Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pois não!

O SR. ROMEU TUMA – Talvez tenha sido zelo da própria Comissão, por concordância do Presidente, termos começado com os resultados preliminares a acompanhar o Ministério Público de São Paulo, que designou cinco de seus membros para examinar cada remessa de documentos. Esse projeto é importante, pois obrigará o Ministério a tomar essas providências.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – De outra parte, o Ministério Público Federal – estou convencido até que de maneira correta –, em vez de proceder à apresentação de denúncias, solicitou ao STJ a abertura de inquéritos, nos casos de Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina. Foi um outro procedimento, acompanhado de diligência, muito embora o Ministério Público Federal tenha estado presente junto com a Receita Federal, a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União, ao longo de todo o processo **on line**. Foi a primeira vez que uma CPI atuou **on line**. Não quero comparar o Ministério Público de São Paulo com o Federal, mas não tenho nenhuma notícia do Ministério Público de Pernambuco ou do de Santa Catarina – não sei se haverá alguma providência do Ministério Público, mas parece-me que o Senador Vilson Kleinübing será processado por ter reclamado da atuação do Ministério Público do meu estado.

Em 1990, acusei o então chefe do Ministério Público do meu estado de prevaricar, porque não dava conseqüência a uma CPI estadual. Ele meu processou. O Senado não deu autorização e não tive como provar que estava havendo prevaricação. Protestei, elaborei parecer, pedi. Diante da não concessão da licença para que eu fosse processado – eu era Senador –, o processo foi sustado e não pude provar que havia prevaricação.

Estou um pouco mais temperado, mas o Senador Vilson Kleinübing – que é engenheiro e, por isso, gosta das coisas mais matematicamente resolvidas – está em vias de ser processado por ter reclamado publicamente de uma providência do Ministério Público do meu estado.

Quero dizer que a intenção é meritória. Esse é um texto que recomenda, mas é um texto de aferição subjetiva. É a única colocação que faço; não um reparo, uma colocação.

De sorte que, para não estabelecer prazo, o que não seria muito correto porque cada caso é um caso, gostaria de considerar, junto com o Senador Ramez Tebet, a seguinte hipótese: o parágrafo único seria transformado em § 1º e seria criado um § 2º, dizendo basicamente o seguinte: "O regimento interno, seja da Procuradoria-Geral da República, seja o do órgão do Ministério Público Estadual, fixará prazos para dar conseqüência a relatório de CPI". Dessa forma, respeitando a autonomia do Ministério Público, estaríamos recomendando que o seu regimento interno estabelecesse prazo especificamente para isso.

É a colocação mais delicada, não chega a ser intromissão, mas é uma advertência pública. Dar autonomia a um órgão – sou a favor da autonomia – e não sermos específicos quanto a essa autonomia não tem sentido, porque o que estamos enfrentando, hoje, é a falta de especificidade. É preciso dizer que relatório de CPI tem prioridade? Isso é óbvio.

Estamos dizendo aqui algo, porque está faltando alguma coisa, lamentavelmente, O Senador Vilson Kleinübing – até posso trazer notícia de jornal desta semana – vai acabar sendo processado antes de pessoas que falsificaram, que fraudaram, que pagaram deságio, que pagaram comissão.

O SR. (Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E também estou dizendo que há uma maneira de provar que está havendo prevaricação. Mas o que quero colocar é que tão importante quanto o projeto é fazer uma recomendação objetiva para que haja alguma espécie de fixação de prazo. No caso não por nós, mas pelo próprio regimento do Ministério Público.

Essa era a colocação que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência indaga ao Senador Roberto Requião se não quer se manifestar após ouvir o Senador Pedro Simon.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Gostaria de fazer uma observação brevíssima.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

Peço a atenção para a manifestação do Relator.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – É sobre o procedimento do Ministério Público Federal, que abriu inquérito ao invés de iniciar uma ação penal. O Ministério Público Federal andou muito bem, porque ele jamais poderia iniciar uma ação penal com prova emprestada.

A Comissão Parlamentar de Inquérito, ao investigar os fatos, só não admite o contraditório – a presença dos advogados foi uma liberalidade do Presidente Bernardo Cabral. Muitos dos documentos que apanhamos por ocasião das intervenções do Banco Central não tiveram sequer o seu reconheci-

mento com o original feito em cartório. Fizemos um processo com rara competência, com conclusões muito efetivas, mas esses cuidados essenciais e principalmente o contraditório, não respeitados no inquérito que levanta a situação de uma forma rápida, causariam nulidade absoluta nos processos judiciais. Só são ouvidas as testemunhas, o contraditório não se estabelece, os advogados não têm participação no processo. A medida tomada pelo Ministério Público Federal foi a mais acertada possível.

Contraponho-me, no entanto, à idéia do Senador Esperidião Amin, porque interferência mesmo seria resolvermos redigir o regimento interno do Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon com a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um esclarecimento

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Já disse e faço questão de reiterar, Senador Roberto Requião, que estou convencido de que o Ministério Público Federal se houve bem.

Quanto à discordância de V. Exª, quero dizer que se trata de sugerir uma diretriz para o regimento que vai ser elaborado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para discutir a matéria.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, participei como membro ouvinte – embora falasse algumas vezes – da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª era convidado especial da Presidência, não era mero ouvinte.

O SR. PEDRO SIMON – Acompanhei todo o trabalho e estou a par dessa conclusão. A CPI chegou à conclusão do que devia ser feito, e o ilustre Senador Ramez Tebet ficou com a responsabilidade de redigir o que apresentou. Não tem o que discutir. É lamentável, mas tem que ter, é preciso. Se há uma CPI que apresenta conclusões, é mais do que evidente, mais do que rudimentar que deve estar na pauta do Procurador como o primeiro trabalho a ser feito. Já que não acontece, vamos aprovar o projeto.

Embora o projeto do Senador Tebet seja completo, seja mais competente, baseie-se em um fato mais objetivo, que é a conclusão da CPI, o projeto do Senador Tebet, que é o de nº 140, de 1997, está dentro do contexto do meu Projeto nº 89, de 1997, que trata de matéria similar. Só que eu não tive sorte e V. Exª dá o meu projeto ao Senador Roberto Requião. V. Exª deu o meu projeto ao Senador José Ignácio, que foi radicalmente contrário. Está na página 287 do livrão.

O meu projeto trata dessa matéria no contexto geral e diz: "o processo e o julgamento judiciais dos crimes de responsabilidade e dos crimes funcionais e por ato de improbidade administrativa terão, em qualquer juízo ou tribunal, preferência sobre os demais feitos, em transição, não se admitindo, salvo grave prejuízo a terceiros, não implicados mediante justificativa inquestionável do magistrado, qualquer excesso de prazo".

O nobre Senador José Ignácio, na justificativa contrária ao meu projeto, a rigor, também está apresentando uma posição contrária ao projeto do Senador Jefferson Péres. Ele diz que "determinar, **a priori**, que uma causa é mais importante do que outra é violar o direito das partes da causa prejudicada, é tomar o cobertor de Pedro" – não me atinge, é coisa pessoal – "para dar para o Paulo" – eu acho que é o Brossard, acho que é o Maluf. Em suma, aumentar o já pesado ônus do recurso ao Judiciário para as partes menos privilegiadas, ou seja, qualquer um que não seja o Estado.

Se V. Exª reparar, Sr. Presidente, quero apenas argumentar que o parecer vale para o projeto que estamos analisando. Só faria um apelo, se fosse possível: que o meu projeto fosse entregue também ao Senador Roberto Requião para fazer uma análise. Não tenho nenhuma dúvida.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Comprometo-me a pedir vistas.

O SR. PEDRO SIMON – Não tenho nenhuma dúvida de que o Senador Tebet é mais importante. Eu tenho a objetividade em fazer esta análise porque uma CPI é um fato determinado, é da maior importância, não tenho nenhuma dúvida. Mas rejeitar como foi rejeitado?

O que quero argumentar é o seguinte: na hora, o promotor tem uma questiúncula e aquilo que envolve o Erário público, o escândalo, o dinheiro público, vai ficar no fundo da gaveta esperando anos, sem fazer nada. É esse o objetivo do meu projeto.

Entendo que o promotor tinha que ter uma certa prioridade na hora da apresentação, dos estudos e da denúncia que ele tem a fazer. Se fosse possível, apenas gostaria, não querendo atrapalhar o projeto do Senador Tebet, o profundo e correto parecer do Relator – como o qual estou de acordo – mas, se fosse possível, já que estão tratando da matéria, que fosse entregue ao Relator, Senador Roberto

Requião, o meu projeto, para S. Exª fazer uma análise e, se tiver que arquivar, que o faça.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual é o item da pauta?

O SR. PEDRO SIMON – Está na página 287.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Item 25. Temos uma solução, eminente Senador....

O SR. PEDRO SIMON – É o 23. Estou pedindo isso...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há uma solução no sentido de se colocar em votação e o Senador Roberto Requião pedir vista. Eu não iria destituir o Relator, fazendo uma descortesia dessa.

Senador Pedro Simon, V. Exª já concluiu?

O SR. PEDRO SIMON – Apenas não estou pedindo para destituir, mas que seja entregue ao Senador Roberto Requião...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há uma solução. A Presidência colocará em discussão e o Senador Roberto Requião pedirá vista.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Tenho a impressão, diante das ponderações do nobre Senador Pedro Simon, de que o caso seria de suspender a apreciação deste projeto para que nós considerássemos os dois em uma só sessão conjunta, para que não haja o risco de uma decisão contraditória. Como não se trata de uma matéria urgente, como o Relator do outro projeto não se encontra presente, adiaríamos para que se desse a tramitação conjunta, já que não me parece possível a esta altura que V. Exª faça nova distribuição. A menos que o Regimento permitisse, para que um só Relator apreciasse as duas matérias.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A proposta de V. Exª é consentânea e a Presidência coloca em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara para discutir.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, o mais provável seria pedir a tramitação conjunta, o que demandaria tempo, porque teremos que ir ao plenário para votar. V. Exª tomará a decisão e provavelmente, do ponto de vista ético, iria atribuir a relatoria ao Relator do projeto mais antigo, que é o Senador José Ignácio. Isso evidentemente não atende a esta proposição do Senador Pedro Simon, que colocou com toda a clareza, até porque o projeto já está em pauta por muito tempo, o que não significa que alguém peça vista e faça um voto em separado.

O parecer do Relator pode até ser vencido, quer dizer, a proposta do Relator não significa que ela será necessariamente vitoriosa no todo ou em parte. Portanto, talvez o mais conveniente, para não termos o problema de tempo, é dar como lido e alguém pedir vista para examinar o processo. A tramitação conjunta implica prazo, tempo e necessariamente, V. Exª até com assentimento que fez de cabeça, confirma que o Relator será o de processo mais antigo, dando preferência ao Senador José Ignácio. Gostaria de colocar isso para ajudar o trabalho.

O SR. PEDRO SIMON – Eu, como autor do projeto mais antigo, abro mão dessa preferência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Item 23 da pauta.

O Senador Josaphat Marinho fez uma proposta.

O eminente Senador Lúcio Alcântara faz um aditamento pedindo que se considere como lido e, a seguir, concede vista...

V. Exªs estão de acordo com essa proposta?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Que se dê ciência ao Relator para que não pareça que estamos tomando alguma decisão à revelia dele, aproveitando a ausência, para que na hora em que o Senador Roberto Requião vier trazer o seu voto, ele esteja aqui presente para sustentar a sua posição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de colocar a matéria em votação, a Presidência concede a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, como autor do projeto.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, peço licença para discordar da opinião dos Senadores que me antecederam, porque entendo que realmente há semelhança entre as matérias, mas elas não são positivamente iguais.

No projeto de minha autoria, trato de fazer com que aprovemos um projeto de lei pelo qual o Ministério Público ou qualquer órgão da Administração Pública dê prioridade às conclusões de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Só se abre, se estabelece Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato altamente relevante, que é de domínio público, determinado e que interessa à Nação brasileira do ponto de vista político e criminal. E o projeto do Senador Pedro Simon, sobre o qual não teria dúvida de votar favoravelmente, de relatá-lo favoravelmente se relator fosse, também dá preferência aos crimes cometidos contra a Administração Pública. Mas, positivamente, podem tramitar isoladamente, não havendo necessidade de apensamento entre os dois processos.

O que está gritante – e penso que não podemos mais protelar a resolução desse problema – é o fato de que projetos dessa envergadura, que vão ao Ministério Público ou a qualquer outro órgão, fiquem lá e praticamente faleçam sobre aquilo que é o maior pesadelo e a maior crítica que o Poder Judiciário sofre, qual seja, a lentidão com que tramitam os processos no Poder Judiciário.

O que é que objetiva o projeto de nossa autoria? Aquilo que for concluído por Comissão Parlamentar de Inquérito não deve ficar mofando na gaveta, não deve ficar na poeira dos arquivos. Estamos tomando até a precaução de excluir dessa prioridade aquilo que diz respeito às garantias e aos direitos individuais, que são os processos de **habeas corpus** e os processos de mandado de segurança.

Em suma, creio que seria importante que a Nação brasileira acompanhasse **pari passu** as atividades do Poder Legislativo. O Poder Legislativo, que tem o trabalho insano, não deve ver todo o seu trabalho jogado fora devido ao acúmulo de serviço dos órgãos como o Ministério Público ou como o próprio Poder Judiciário. Isso leva à descrença do Poder Judiciário. Via de regra, uma Comissão Parlamentar de Inquérito não é criada para apurar crimes praticados por ladrão de galinhas, mas para apurar crimes de poderosos, daqueles que têm a responsabilidade de gerir a coisa pública, como o caso recente dos precatórios, que me inspirou a apresentação desse projeto de lei.

Não é possível que ande mais depressa do que os outros ou que se retarde o andamento desse processo, porque, na ordem cronológica, há outros processos para apreciação do Ministério Público, da própria Polícia Federal ou de qualquer órgão encarregado de investigação.

O SR. ROMEU TUMA – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET – Portanto, pediria licença ao Senador Pedro Simon e aos demais membros da Comissão para que votássemos o meu parecer hoje e, na semana seguinte, o projeto de lei de autoria do Senador Pedro Simon, porque é um projeto muito importante, pois crimes praticados contra a Administração Pública, crimes de improbidade administrativa, têm que ter preferência.

No entanto, quanto ao que salientou o Senador Esperidião Amin, ou seja, que eu deveria, no meu projeto, estabelecer um prazo para as autoridades, no caso específico que mencionou, dando como exemplo o Ministério Público, quero dizer que não fiz isso no meu projeto porque já existe o prazo previsto no Código de Processo Penal e em outras leis adjetivas. Se não cumpre, também deve ser chamado à responsabilidade. Esta é a verdade. Não adianta nada colocarmos que tem que agir no prazo de dez ou quinze dias, se o Código de Processo Penal diz, por exemplo, que tem prazo de quinze dias para apresentar a denúncia, se o réu é solto; de cinco dias, se o réu está preso; ou de trinta dias para concluir as diligências como está previsto no Código de Processo Penal.

A lei precisa ser cumprida neste País pelas autoridades maiores, pelas autoridades maiores, precisa ser cumprida pelas autoridades policiais, pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário. Essa é a verdade. Não é preciso estabelecer, Senador Esperidião Amin.

Louvo a intenção de V. Exª de estabelecer aqui um prazo, por exemplo, dizer que serão 15 dias para analisar a conclusão da Comissão Parlamentar de Inquérito, mas esse prazo já existe no Código de Processo Penal ou de outras leis adjetivas. Então, seria redundância da nossa parte colocar isso aqui. Existe sim, para a apresentação, para quando o processo chega, por exemplo, ao Ministério Público, há um prazo para se manifestar sobre esse processo. Quando se trata de réu preso, e faço isso a título exemplificativo, ele tem cinco dias para apresentar a denúncia ou não. Caso seja réu solto, ele tem trinta dias. Se quer baixar em diligência, ele pede ao juiz, que tem que estabelecer prazo para isso. Daí o motivo de não termos colocado prazo nesse projeto de lei.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Exª me concede um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET – Com muito prazer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Tenho a impressão de que estamos falando de coisas diferentes. Veja bem. A nossa CPI terminou em setembro do ano passado. Agora em março é que o Ministério Público Federal se dirigiu ao Superior Tribunal de Justiça pedindo para abrir inquérito. Qual é o prazo? O Ministério Público de São Paulo, sem que tivesse lá havido CPI, já tomou providências. O Ministério Público do meu Estado, onde houve uma CPI estadual, não tomou providência nenhuma. Quando falo no caso específico de CPI, entendo que 15 dias é pouco. CPI é uma coisa complexa. Uma Comissão Parlamentar de Inquérito pode envolver, como envolveu a CPI dos Precatórios, matéria da mais alta complexidade, matéria até inusitada para o Parlamento. O Senador Bernardo Cabral aprendeu muita coisa, como todos nós apren-

demos, em matéria de engenharia financeira boa e má durante a CPI. Então, não estou querendo nem fixar o prazo. Estou querendo dizer que o Ministério Público deve uma resposta à sociedade assim como o Parlamento.

"Termina tudo em pizza", essa é a frase que a mídia, justificadamente ou não, cunhou. "Termina tudo em pizza".

Digo, as providências concretas que na década de 90 ocorreram no sentido de promover alguma punição ocorreram no Congresso. Só o Congresso foi quem decidiu. Bem ou mal, mas aqui se decidiu. E aqui se decidiu a começar, Senador Ramez Tebet, pelo INSS. Quem descobriu o roubo do INSS não foi a auditoria, foi a Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso. Foi o Deputado Nilton Baiano quem descobriu o roubo. Agora parte do dinheiro da Georgina e de advogados como Ilson Scossia da Veiga e juízes, um juiz pelo menos, está sendo recuperado. Foi o Deputado Nilton Baiano quem descobriu, eu estava do lado dele quando trouxe o boletim do INSS reportando isso.

Quero dizer o seguinte: sem prazo o projeto de V. Exª, que é o mais meritório possível, terá efeito diminuto. Se já existe o prazo, não é preciso dizer que é prioritário. O que eu gostaria é de, pelo menos, recomendar ou obrigar que o Ministério Público, no seu regimento ou na sua organização, estabeleça prazo. No momento em que fixarem prazos passa a ser crime de responsabilidade o não cumprimento.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador Esperidião Amin, se apresentarmos uma emenda nesse sentido ficaremos altamente dependentes deles na medida em que eles é que terão que fixar, no regimento deles, um prazo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas depois serão escravos disso.

O SR. RAMEZ TEBET – Portanto, esse projeto ficará praticamente letra morta até que o Ministério Público resolva marcar prazo no seu regimento.

Aqui, esse projeto de lei diz claramente que o Ministério Público tem que dar prioridade às conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito. Então, nós teremos condições, e eles não poderão alegar excesso de serviço, porque, salvo os **habeas corpus** e os mandados de segurança, eles têm que atentar para o serviço que têm, para os processos que recebem oriundos de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Essa a ponderação que faço. Entendo a posição de V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu apenas procurei oferecer uma colaboração. Eu concordo.

O SR. RAMEZ TEBET – Então, eu pediria à Comissão...

O SR. ROMEU TUMA – Senador, antes de V. Exª concluir, só uma palavra. Se V. Exª permitir, rapidamente.

O SR. RAMEZ TEBET – Pois não, com muito prazer.

O SR. ROMEU TUMA – Acho que a linha de raciocínio de V. Exª está perfeita, porque a importância desse projeto é caminhar isoladamente a do Senador... Mas quero aproveitar um exemplo dado pelo Senador Esperidião Amin para ver a importância do projeto do Senador Pedro Simon.

Quando V. Exª fala de INSS, o Senador Pedro Simon deve adorar muito. Na semana retrasada, o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro foi o grande baluarte que apurou a responsabilidade dos juízes nas decisões dos cálculos da Jorgina, reclamava que os processos, os inquéritos não alcançaram aqueles que confirmaram as decisões, que mandaram encaminhar os valores, elas não foram alcançadas. Então, temos que nos manifestar favorável ao projeto do Senador Pedro Simon, igualmente ao Senador Ramez Tebet e aprovar os dois, para que, realmente, eles se completem ao longo do encaminhamento do processo.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador Pedro Simon, vou encerrar com as suas palavras.

Senador Pedro Simon, V. Exª vai contar indiscutivelmente com o meu voto. Ainda que os nossos projetos pudessem ser perfeitamente iguais. Porque temos que ser amplamente didáticos em mostrar, e o Congresso Nacional tem que ter um desempenho como está tendo, de mostrar que estamos cumprindo com o nosso dever, porque o que a população e a sociedade brasileira acha é que aqueles que praticam improbidade administrativa – o seu projeto procura atingir, aqueles que são atingidos por Comissão Parlamentar de Inquérito, estes quer pela lentidão dos demais órgãos, quer por quaisquer outros favores, gozam das delícias de uma liberdade enquanto aqueles outros mais humildes, mais sacrificados, os chamados "ladrões de galinha", como V. Exª cita nominalmente aqui na sua justificativa, esses são julgados rapidamente ou respondem a processo nos fundos de um cárcere.

Então, o que peço à Comissão é que aprove esse meu projeto, que teve o brilhante relatório do Senador Roberto Requião, com ponderações por todos os Senadores, especialmente do Senador Esperidião Amin. E V. Exª pode contar com o meu voto,

porque tomei conhecimento do seu projeto, já o li e vou votar favoravelmente a ele.

São estas as considerações, Sr. Presidente, que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra aos eminentes Senadores Bello Parga e Josaphat Marinho, peço aos eminentes colegas que não se retirem, há duas propostas aprovadas em termos de prioridades. Uma do companheiro José Eduardo Dutra e outra do Senador José Fogaça. Pelo menos em homenagem a esses dois colegas cujas prioridades foram votadas.

Com a palavra o Senador Bello Parga e a seguir Senador Josaphat Marinho.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, gostaria de pedir a atenção...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Ramez Tebet, o eminente Senador Bello Parga pede sua atenção.

O SR. BELLO PARGA – Gostaria de pedir a atenção do autor do projeto. Procurarei ser breve porque, efetivamente, a hora já está bastante adiantada.

Quero dizer que concordo plenamente com a opinião expedida pelo autor recentemente, que deve ter tramitações separadas o Projeto Tebet e Projeto Simon. É no tocante ao projeto que está em tela, gostaria de trazer aqui um pedido de esclarecimento a fim de firmar o meu voto.

Excepcionaliza o autor dois atos judiciais, o **habeas corpus** e o Mandado de Segurança na prioridade. Gostaria de indagar se V. Exª chegou a refletir também no caso do mandado de injunção, que também é uma figura jurídica que, muitas vezes, há diligência e relevância. Segundo, no caso do Parágrafo Único do art. 1º, que diz que o retardamento do sindicato implica responsabilidade de quem lhe der a causa, se não seria o caso de tipificar o crime de prevaricação.

Seriam esses os esclarecimentos que eu solicitaria ao autor, a fim de que facultasse condições de derrotá-lo.

O SR. RAMEZ TEBET – Nobre Senador, fico feliz por V. Exª me solicitar esses esclarecimentos.

Excepcionei o **habeas corpus** e o mandado de segurança por serem dois instrumentos que dizem respeito às garantias e aos direitos individuais das pessoas.

O mandado de injunção, apesar da sua relevância, imagine V. Exª que até hoje há juízes que entendem que ainda depende de regulamentação. O mandado de injunção, previsto sabiamente pelo Constituinte de 1988, infelizmente é um instrumento jurídico pouco utilizado; e quando é utilizado, muitos são os juízes que dizem que ele depende ainda de regulamentação e não o aplicam. A responsabilidade dele depende do ato que praticar, mas, por certo, é o crime de prevaricação que já está previsto no Código Penal brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, como último orador inscrito, para discutir o Item 52 da pauta.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Exatamente e fossem votados numa sessão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Fora do microfone) – .....fossem votados numa mesma sessão para que não corramos o risco de não votarmos com o parecer do Relator, (Inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Como o projeto do eminente Senador Ramez Tebet é terminativo, terei que fazer a chamada pela votação nominal e, em seguida, darei como lido o Item 23 da pauta, com pedido de vista solicitado pelo eminente Senador Roberto Requião para que dê parecer sobre o projeto de autoria do nobre Senador Pedro Simon, a fim de que possamos votá-lo na próxima semana.

Nobre Senador Josaphat Marinho, a discussão desse projeto está encerrada. Se nenhum dos Srs. Senadores pedir vista, a Presidência vai colocá-lo em votação, porque ele estava em pauta para votação. Não tenho condições de colocar outro, porque o Relator não se encontra. Só podermos fazê-lo na próxima semana .

Nobre Senador Josaphat Marinho, a Presidência esclarece que a pressa não é da Presidência. O projeto está em pauta para discussão e votação. Foi discutido e ninguém pediu vista. A Presidência não tem como colocá-lo em votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, em homenagem ao nobre Senador Pedro Simon, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Já que V. Exª pede vista, a Presidência dá como lido o Item 23 da pauta e pergunta se o nobre Senador Requião pede vista.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É concedido o pedido de vista.

Os dois processos entrarão na matéria.

V. Exª continua com a palavra para relatar o Item 5 da pauta, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra.

Com a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, o Item 5 da pauta é uma Proposta de Emenda Constitucional. Entendo que não há a mínima.....

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção para o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – É uma Proposta de Emenda Constitucional que, no meu entendimento, não há o menor clima para ser votada num final de reunião, até porque a proposta também é polêmica. Há polêmica inclusive na oposição em relação a essa proposta. Como entendo que há uma inter-relação entre essa proposta e a da extinção de juízes classistas e como já foi aprovado por esta Comissão que a proposta de emenda constitucional que extingue os juízes classistas vai ser votada daqui a 15 dias, o que proponho é que esta minha PEC seja votada imediatamente após à PEC de juiz classista, porque vai possibilitar um debate inter-relacionado entre as duas.

E, de antemão, já peço o apoio da liderança do governo, porque li nos jornais que o Governo pretende mandar um projeto nessa linha de extinção da unicidade sindical e, como há divergência na oposição, peço apoio ao líder do governo para que, quando for votar a PEC, votar a proposta de extinção da unicidade, a não ser que o governo vá fazer questão da paternidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador José Eduardo Dutra, como autor, pede que seja adiada para o dia 25 de março.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É sobre a matéria? Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o relator.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, nós não poderíamos votar essa matéria porque, por um problema provavelmente da gráfica, ela não foi publicada. A nossa pauta pula da pág. 54 para a pág. 63.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há uma errata chamando a atenção.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Então além de uma errata há uma rata porque não recebi a errata.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está dentro do volume.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Tudo bem. Era essa a questão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Os Srs. Senadores que aprovam o adiamento para o dia 25 do Item 5 da pauta permaneçam sentados. (Pausa).

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Situando a proposta que faço: no dia 25 e imediatamente após a votação de juiz classista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Fica registrado em ata, e peço ao eminente Relator, Senador Roberto Requião, que traga o seu voto na próxima semana em homenagem ao nosso Senador Pedro Simon.

Senador José Fogaça, V. Exª tem a palavra com a prioridade requerida.

Peço aos Srs. Senadores que tomem assento nas suas bancadas para poder prestar atenção à matéria a ser relatada pelo Senador José Fogaça. Tem a palavra V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – Qual é o item, por favor, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É extrapauta.

O SR. ROMEU TUMA – Então poderia distribuir?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, trata-se de projeto que altera os valores instituídos pelo Anexo III da Lei nº 9.472, de 1997, conhecida como a Lei Geral das Telecomunicações, da Taxa de Fiscalização da Instalação de Estação devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofreqüência, conforme determinação dos arts. 51 e 52 da referida Lei Geral.

Na verdade, o projeto é uma tabela de valores. E, em sendo uma tabela de valores, não caberia a esta Comissão modificar a proposta. Esta Comissão deve se restringir ao aspecto da juridicidade e da constitucionalidade. Considerando que o projeto será apreciado quanto ao mérito nas Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura desta Casa, não seria oportuno nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania determo-nos em aspectos técnicos da proposta, apesar de nos sentirmos, desde já, profundamente sensibilizados com as manifestações que nos foram encaminhadas por representantes de pequenos radiodifusores, dando conta de que, em tais níveis, dos pequenos radiodifusores, as taxas poderão inviabilizar a sobrevivência da maioria das empresas de radiodifusão das pequenas cidades brasileiras.

Quanto aos aspectos atinentes à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, o projeto de

lei não apresenta nenhum óbice que possa prejudicar sua ulterior tramitação nesta Casa, sendo o nosso parecer pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do eminente Relator.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A Presidência quer agradecer o comparecimento maciço dos eminentes Senadores que integram esta Comissão e convocá-los, desde logo, para a próxima reunião quarta-feira vindoura.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h18min.)

Ata da 3ª Reunião, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada no dia 18 de março de 1998, quarta-feira, às 10 horas

Às dez horas do dia dezoito de março de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Ramez Tebet, Osmar Dias, Beni Veras, Esperidião Amin, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra, José Roberto Arruda, Antônio Carlos Valadares, Regina Assumpção, Bello Parga, Epitácio Cafeteira, Leonel Paiva e Romero Jucá, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Jáder Barbalho, José Fogaça, Roberto Requião, Renan Calheiros, José Ignácio, Roberto Freire e Epitácio Cafeteira. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente comunica ao Plenário que o Sr. Ministro da Saúde, Carlos César Silva de Albuquerque justificou sua ausência à reunião de hoje, para a qual foi convidado a fim de fazer exposição objetivando a subsidiar a Proposta de Emenda Constitucional nº 52, de 1995 que "suprime o § 3º do artigo 199, e veda a participação de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País". O Sr. Ministro colocou-se à disposição desta Comissão para comparecer na primeira semana do mês de abril, tendo em vista compromissos inadiáveis já assumidos para todo o mês de março. Não havendo objeção por parte do Plenário, o Sr. Presidente remarca a audiência para o período solicitado. Prosseguindo, passa-se à segunda parte da reunião destinada à apreciação de matérias: Item 18) Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornellas, "dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS". Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação das Emendas nºs 3, 4, 5, 7 e 8, na forma do substitutivo que apresenta e, pela rejeição das Emendas nºs 2 e 6. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 35) Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1997, terminativo, de autoria do Senador Abdias Nascimento, "dispõe sobre medidas de ação compensatória para a implementação do princípio da isonomia social do negro". Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação. Durante o prazo regimental concedido à vista, o Senador Jefferson Péres apresenta um voto em separado concluindo pela rejeição da matéria. Resultado: A Presidência designa uma Subcomissão composta pelos Senadores Pedro Simon, Lúcio Alcântara, Jefferson Péres e Roberto Requião para, sob a direção do Senador Pedro Simon apresentar, dentro do prazo de trinta dias, uma proposta no sentido de corrigir os vícios de inconstitucionalidade apontados durante a discussão da proposição. Item 36) Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1997, terminativo, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, "dispõe sobre o processo especial nos casos de crime hediondo e dá outras providências". Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação. Resultado: concedida vista ao Senador José E. Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 52) Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros Srs. Senadores, "altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho". Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3 e pela rejeição das demais. Resultado: aprovado Requerimento do Senador Francelino Pereira para que seja realizada audiência pública objetivando a obtenção de subsídios ao exame da matéria. Após constatar a falta de **quorum** para deliberações o Sr. Presidente encerra a reunião, às doze horas e trinta e cinco minutos, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no **Diário do Senado Federal**, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 3ª reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordiná-

ria da 50ª Legislatura, com a pauta previamente distribuída aos eminentes Srs. Senadores.

Hoje a pauta tinha, como primeira parte, a audiência pública do Ministro da Saúde, Ministro Carlos César Silva de Albuquerque. Ontem, em conversa telefônica com esta Presidência, S. Exª dava conhecimento da chegada, ao Gabinete da Presidência, de um ofício no qual mantém a vinda aqui; pede apenas que seja verificada a possibilidade de remarcar esse encontro para a primeira semana de abril. Até o final de março, S. Exª está atendendo compromissos inadiáveis, inclusive com a Presidência da República. Hoje, o Ministro da Saúde está reunido com 700 prefeitos, a partir de 11h30min, no Palácio do Planalto, e isso realmente inviabiliza o encontro.

Pergunto aos eminentes Srs. Senadores se estão de acordo com a remarcação da data para a primeira semana de abril. (Pausa.)

Se nenhum dos senhores se manifestar em contrário, a Presidência verificará nova data para a primeira semana de abril, atendendo à solicitação do Ministro Carlos Albuquerque.

O ilustre Senador Lúcio Alcântara encaminhou requerimento a esta Presidência, a qual o deferiu e quer dar ao conhecimento dos eminentes Srs. Senadores:

Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, dirijo-me a V. Exª para solicitar-lhe que, em nome dessa Comissão, oficie os Ministros de Estado da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, consultando-os acerca do estado em que se encontra a elaboração da lista de doenças e afecções previstas pelo art. 26, II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, vez que a ausência desse expediente vem causando graves prejuízos à coletividade segurada da Previdência Social.

Como se trata de uma matéria que a Presidência julga ser da sua competência, dá ao conhecimento, porque é da mais relevante oportunidade.

Comunico ao eminente Senador Lúcio Alcântara que estão sendo encaminhados ofícios aos Ministros do Trabalho, da Previdência e Assistência Social e ao da Saúde, juntamente com o seu expediente, para que, com a brevidade necessária, dêem resposta à informação requerida por V. Exª.

Peço à Secretaria para tomar as providências.

O eminente Senador Francelino Pereira, após reunião com a nossa colega Emilia Fernandes, está fazendo um requerimento que será submetido ao Plenário a fim de que seja deferida, para o dia primeiro de abril do corrente, discussão e votação do parecer do Relator, eminente Senador Jefferson Péres, sobre o item 52 da pauta. S. Exªs querem: um, ouvir o Ministro Almir Pazzianotto, do Trabalho, e o outro está sendo indicado para melhor poder fornecer subsídios ao eminente Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E o outro?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Só me deram um nome, por enquanto.

No momento preciso, será colocado esse requerimento em discussão, porque já foi concedida vista à matéria, sendo seu Relator o Senador Jefferson Péres, a quem, no momento preciso, concederei a palavra para discutir o requerimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Peço a V. Exª que conceda prioridade ao item 18. É evidente que não há **quorum** para votarmos e V. Exª pode aguardar a oportunidade da existência de **quorum** para que possamos deliberar sobre essa proposta de emenda constitucional, que tem como primeiro signatário o Senador Waldeck Ornelas e que trata de assunto da maior importância – justamente parâmetros para a concessão de incentivos fiscais por região. Já foi aprovada e no plenário recebeu emendas; meu parecer, agora, será sobre as emendas que lá foram apresentadas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, apenas torno público o meu pedido de prioridade para o item 40. Já falei com V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a segunda preferência, a primeira é do eminente Senador Jefferson Péres, que já a havia requerido para o item da pauta vindo do Ministério da Saúde.

Pergunto se V. Exª aguardaria para discutir a matéria.

(Pausa.)

Senador Esperidião Amin, tem V. Exª a palavra já que a Casa lhe dá preferência; em seguida, o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O Senador José Eduardo Dutra pergunta, segundo detecta o meu ouvido, sobre a prioridade do item 40.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É o item 36 da pauta.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sobre crimes hediondos.

O parecer, Sr. Presidente, é muito singelo. O que considero merecer destaque no projeto é que ele não foi apresentado movido por alguma situação atual.

Eu queria alertar ao Senador Roberto Requião que o telefone é móvel, não precisa pegar o telefone e ficar aqui. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção para o Senador Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1997, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre o processo especial nos casos de crime hediondo e dá outras providências.

O projeto pretende criar um procedimento especial, sumário, para o julgamento dos crimes hediondos (já definidos na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e seus adendos posteriores), tanto de competência de juiz singular, quanto de competência de júri.

Nos termos do projeto, o processo poderá estar encerrado em quarenta e cinco dias. Acho que esse é o ponto fundamental.

Quanto aos aspectos formais, não pesa qualquer óbice de ordem constitucional, jurídica ou regimental ao projeto.

Quanto ao mérito, é fato público e notório que o atual procedimento criminal é por demais moroso, lembrando a todo momento o brocardo jurídico segundo o qual "a justiça lenta não é justiça".

Estando assegurados os direitos constitucionais das partes, não há como se justificarem prazos longos e manobras protelatórias; assim, assiste inteira razão ao eminente autor em sua pretensão.

O projeto em exame atende aos preceitos constitucionais relevantes à matéria e encontra-se, de resto, plenamente compatível com as necessidades processuais, concedendo ao juiz a flexibilidade necessária para adaptar as normas positivas ao caso concreto.

Quero esclarecer apenas que apresentei o meu parecer no dia 19 de agosto de 1997.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do eminente Senador.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – S. Exª pediu vista.

Concedida vista ao eminente Senador José Eduardo Dutra.

Tem a palavra o Senador Jefferson Péres, que apresentou voto em separado ao item 35 da pauta, página 429 (autor, Senador Abdias Nascimento; Relator Roberto Requião).

O SR. PEDRO SIMON – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de V. Exª usar da palavra, Senador Jefferson Péres, a Presidência concede a palavra, pela ordem, ao eminente Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, tenho a preocupação de que, daqui a mais umas duas semanas, os dez primeiros itens da pauta sejam todos de minha autoria e todos fiquem, um atrás do outro, sendo deixados para depois. Então, para que não pareça que há qualquer coisa de pessoal, eu pediria pelo menos preferência também para votar os itens 23 e 28, que são de minha autoria. Do contrário, ficará uma situação muito estranha.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, V. Exª tem a preferência para os itens 23 e 28 já assegurada.

O SR. PEDRO SIMON – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência não colocou em votação porque se trata de emenda constitucional e não temos **quorum** para votar. Tão logo ele seja obtido, V. Exª será o primeiro.

O SR. PEDRO SIMON – Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O 23 não é emenda constitucional, não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas o item 3 é emenda constitucional.

O SR. PEDRO SIMON – São os itens 23 e 28.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Vinte e três?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E 28.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ah! Não é o item 3.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – São o 23 e o 28.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito bem.

Logo a seguir, V. Exª terá a palavra, Senador Pedro Simon.

Senador Jefferson Péres, para apresentar o voto em separado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, o meu voto está no processo; encaminhei-o ontem à Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exªs já tomaram conhecimento do voto em separado do eminente Senador.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não, posso lê-lo, mas não o tenho em mãos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Drª Vera, o voto em separado do eminente Senador.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Chegou agora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Trata-se do seguinte: é um projeto de autoria do Senador Abdias Nascimento que obteve parecer favorável do eminente Senador Roberto Requião. Há uma vista coletiva e o voto em separado do eminente Senador Jefferson Péres é contrário. Trata-se do Item nº 35 da pauta, à pág. 429.

Concedo a palavra o eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, se o Senador Jefferson Péres me permitir, eu gostaria da falar apenas por 30 segundos?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, eu apenas gostaria de pedir a V. Exª, na mesma linha em que pediu o Senador Pedro Simon, que inclua na pauta dois projetos que aguardam a votação da Comissão: o PLC nº 60/97, que veio da Câmara dos Deputados e cria cargos de agentes penitenciários no Distrito Federal, onde há problemas graves de segurança, e o Projeto nº 248, que diz respeito à questão dos imóveis dos militares.

Senhor Presidente, eu pediria a V. Exª que fizesse incluir a votação desses dois projetos na pauta da próxima reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência esclarece ao eminente Senador José Roberto Arruda que o Relator do segundo projeto é o eminente Senador José Bianco, que não nos devolveu a matéria. A Presidência pede à Secretaria que desenvolva os esforços necessários para pedir que esse projeto nos seja devolvido.

Senador José Roberto Arruda, o pedido de V. Exª será atendido.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o presente projeto de lei tem por escopo determinar, segundo o seu art. 1º, que "todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, as empresas públicas e as sociedades de economia mista são obrigadas a manter, nos seus respectivos quadros de servidores, 20% de homens negros e 20% de mulheres negras, em todos os postos de trabalho e de direção". Esse é o dispositivo principal que norteia o objetivo da iniciativa.

Destacamos também o seu art. 3º, segundo o qual "assegura-se a preferência na admissão do candidato negro sempre que ele demonstrar idênticas qualificações profissionais às do candidato branco". Embora digno de encômios, ao revelar uma justa preocupação com relação à melhoria das condições da raça negra no Brasil, o projeto, a meu ver, fere o art. 5º da Constituição Federal, no seu **caput**, que assim reza:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:"

Dessa forma, é impossível deixar de reconhecer o vício de inconstitucionalidade de que está eivada a proposição, dada a clareza do mandamento maior. Não se pode, sob o argumento de alavancar a condição de uma minoria secularmente desassistida, fato que ninguém desconhece, praticar uma verdadeira discriminação às avessas, equívoco no qual muitos incorrem ao interpretar o citado Preceito Magno, na sua concepção clássica de tratar desigualmente os desiguais, à medida que se desigualam.

"O projeto tal como está redigido, constitui distorção do princípio de igualdade, sediado na Constituição Federal. Há outros caminhos que podem levar à busca da isonomia social do negro, sem ferir a Lei Maior. E aqui, oportuno é citar que, nos Estados Unidos, país que primeiro cuidou da ação compensatória, as políticas de ação afirmativa não podem, nem como artifício de simplificação, ser definidas como políticas de cotas". Cito Rosana Heringer, pesquisadora da Universidade de Maryland.

Portanto, é importante salientar que, diferentemente do que se possa pensar, na nação norte-americana, a medida de favorecimento das minorias raciais é temporária, destinada a reverter situação de desigualdade firmada ao longo do tempo, e não se assemelha à forma que o presente projeto pretende adotar.

A propósito, citamos caso concreto editado na **Gazeta Mercantil,** de 23 de janeiro de 1997, analisado por Bob Drumond, que corrobora os argumentos aqui contidos:

"A Suprema Corte dos Estados Unidos, pediu à Administração Federal que apresente uma súmula, resumindo seus principais pontos de argumentação em recurso pendente sobre uma potencial disputa, que será um marco divisor no controvertido debate nacional a respeito da política de preferências raciais.

Trata-se de processo no qual dois professores com a mesma qualificação apresentaram-se para um único cargo, e o Conselho Escolar, em New Jersey, decidiu ficar com um instrutor e demitir o seu colega branco, apenas para aumentar o **mixing** racial no corpo docente do secundário.

A Corte Suprema pediu ao governo Clinton que descreva, em linhas gerais, qual a sua opinião quanto à possibilidade de empregadores poderem, em certas circunstâncias, favorecer candidatos a empregos pertencentes a minorias sociais, para promover a diversidade no trabalho. A Professora Sharon Taxman entrou com um processo, dizendo que foi demitida injustamente porque é branca. Ela venceu, e o Tribunal de Recursos da Filadélfia manteve essa vitória.

O caso também ameaça a capacidade de uma escola ou faculdade citar o valor educacional da diversidade quando projeta programas de admissão destinados a aumentar as matrículas das minorias.

Argumentos a respeito dos benefícios gerais da diversidade ou do impacto retardado de preconceitos sociais mais amplos não são suficientes para sobrepujar as leis federais, que tornaram ilegal a discriminação contra negros e brancos, e, da mesma forma determinou, o Tribunal Federal de Recursos."

No Brasil, a melhor doutrina interpreta o art. 5º da Constituição nos mesmos moldes dos comentários do renomado jurista José Cretella Júnior, abaixo reproduzido:

"Se o critério é discriminar qualquer pessoa em razão da cor, comete-se, além do ilícito civil ou patrimonial, crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão nos termos da lei. Se houver admissão ou seleção para o emprego, deverá prevalecer, como critério, o princípio de igualdade, segundo o qual todos são selecionados sob os mesmos padrões e avaliados sob o mesmo critério."

Do comentário exposto, podemos até mesmo concluir que o projeto padece também de vício de injuridicidade, porque, caso seja aprovado, gerará verdadeira incongruência no nosso ordenamento jurídico como um todo e no trato da questão.

Existe uma outra razão que nos leva a concluir pela inconstitucionalidade da iniciativa, ou seja, aquela que diz respeito à sua eficácia. A eficácia vem a ser um dos elementos que respalda a norma jurídica, sem a qual esta não pode sobreviver, por não produzir efeitos jurídicos concretos, não gerar condições de aplicabilidade e não encontrar eco no mundo do Direito. Ora, lei sem eficácia não é lei, por não ser dotada de um dos elementos primaciais: a força de coerção.

O projeto analisado acarretaria, caso aprovado, dificuldade de eficácia pelas razões que passamos a expor. No Brasil, País que se destaca por intensa miscigenação, é quase impossível separar as diversas raças. Quem seria considerado negro e quem não o seria? Poder-se-ia afirmar que os mulatos o sejam, pois a comunidade negra assim os considera. Porém, mesmo entre eles, há diversidade grande de cor. O mulato bisneto de negro, que apresenta mais características da raça branca do que da negra, por exemplo, como poderia ser definido? Ele estaria incluso na quota do projeto? E não é só. Como ficaria a situação dos índios, que não são nem brancos nem negros, mas são também secularmente discriminados? Mesmo entre os índios, há miscigenação.

Assim, ainda que a emenda fosse aprovada para incluir determinada quota para sua raça, haveria dificuldade de aplicabilidade, pelas mesmas razões expostas, com relação à definição exata do elemento negro.

Senador Bernardo Cabral, e se quisesse contemplar os índios, que também são discriminados, que também são minoria racial, num Estado como o Amazonas? Como V. Exª sabe, no interior do Amazonas, quem é índio, caboclo e branco no beiradão dos nossos municípios? Seria muito difícil aplicar a lei ou, então, não se aplicaria aos índios e estaríamos sendo profundamente injustos com eles.

A eficácia seria bastante dificultada também em alguns Estados brasileiros, notadamente no Sul do País em que a percentagem de negros é mínima em relação aos brancos ou em Estados do Norte em que o elemento indígena é o predominante. Não haveria, nesses Estados, condições de tornar diploma legal com esse teor eficaz por absoluta falta de elemento humano, no sentido quantitativo, para preencher a quota determinada.

Repetimos, dada a sua importância, que a eficácia é característica indispensável para a validade da lei, característica que "diz respeito às condições fáticas, axiológicas e técnicas da atuação da norma jurídica. A eficácia vem a ser a qualidade do preceito normativo vigente de produzir os efeitos jurídicos concretos, supondo não só a questão da sua condição técnica de aplicação, observância ou não pelas pessoas a quem se dirige, mas também de sua adequação, em face da realidade social por ele disciplinada e aos valores vigentes nessa sociedade. A análise da eficácia importará em se saber se os destinatários da norma, justa ou não, seu comportamento, as prescrições normativas, aplicando-as ou não." (Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Maria Helena Diniz e

Rita Stevenson em **Constituição 1998 – Legitimidade, Vigência, Eficácia e Supremacia**.

Portanto, um dos pilares sobre o qual deve firmar-se a norma legal é a sua eficácia, que lhe garante aplicabilidade no mundo jurídico.

Interpretar de outra forma o art. 5º da Constituição, sem considerar a sua substância, seria vulnerar a ordem política estabelecida no texto maior, por desconsiderar a finalidade contida na referida norma. Pertinente aqui ao ensinamento de Carlos Maximiliano sobre hermenêutica constitucional, interpretam-se restritivamente os dispositivos que instituem regras gerais firmadas na Constituição. "Assim, entenda-se que favorece algumas profissões, classes ou indivíduos, excluem outros, estabelecem compatibilidade, asseguram prerrogativas ou cerceiam, embora temporariamente, a liberdade e as garantias de propriedade."

Além das razões já expostas quanto à ineficácia do projeto, no que se refere à difícil definição das raças e à sua aplicabilidade nos estados em que o elemento negro é escasso, vislumbramos também embaraços no que diz respeito à realização de concursos públicos. Reservar 40% das vagas para o negro, tão-só em virtude da cor, seria desprezar a avaliação da capacidade, tão relevante para o funcionamento da máquina estatal.

A verdadeira isonomia no concurso consiste em selecionar os mais capazes, independentemente de raça, sexo, etc. Esse foi o espírito norteador do legislador constituinte ao inserir no corpo da Carta Magna o preceito contido no inciso II do art. 37, segundo o qual "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos de comissão."

A Carta atual, no tocante à essa questão, é mais rigorosa do que a anterior, pois esta falava em obrigatoriedade do concurso para a primeira investidura no serviço público, dando ensejo, então, para ascensão funcional, critério duvidoso de seleção tão em voga na época. Agora, não só a primeira investidura quanto todo e qualquer ingresso no serviço público dar-se-á somente mediante concurso público.

Assim, tanto seria inteiramente constitucional a reserva de 40% das vagas para candidatos negros aprovados em concurso público, independentemente de sua classificação, como também o seria se essas vagas, para aplicar o projeto, tivessem que ser preenchidas independentemente de concurso público. É diferente o caso do percentual constitucionalmente estabelecido no serviço público para os deficientes físicos. Além de constituir exceção à regra geral, firmada no próprio corpo da lei maior, tal percentual encontra amparo no princípio de tratar desigualmente os desiguais, na medida em que se desigualam, já que a condição de deficientes por si só dificulta o ingresso no mercado de trabalho, dada a sua inferioridade física.

Manoel Gonçalves Ferreira Filho tece brilhante comentário ao princípio constitucional da isonomia, que reproduzimos aqui por oportuno e pertinente ao assunto sob comenta:

"A necessidade de desigualar os homens em certos momentos para estabelecer, no plano fundamental, a sua igualdade cria problemas delicados, que nem sempre a razão humana resolve adequadamente. O imperativo do tratamento desigual dos que estão em situação desigual, na medida em que se desigualam impõe, por exemplo, ao legislador o estabelecimento de leis especiais que protejam determinadas categorias. Para isso, editam-se leis destinadas a amparar os economicamente fracos, os trabalhadores, os mal-alojados, os inquilinos e assim por diante. Ocorre, porém, que a apreciação dessas desigualdades que devem ser comparadas ou reparadas é sujeita a critérios políticos. Desse modo, certas minorias politicamente fortes se avantajam, criando-se, em seu benefício, não apenas regras que ponham termo a uma desigualdade, mas que, muitas vezes, passam a beneficiá-la de modo a torná-las verdadeiramente privilegiadas. Está nisso, sem dúvida, um desvio. O legislador há de estabelecer tratamento desigual para situações desiguais, mas se tratar desigualmente situações que não são desiguais, o que sucede é que beneficia desarrazoadamente determinadas categorias e incide em inconstitucionalidade.

Por outro lado, o princípio da igualdade que, como se viu, se impõe ao próprio legislador **a fortiori** obriga o Judiciário e a administração na aplicação que dão à lei. Da consagração constitucional e de isonomia, resulta a regra hermenêutica de que sempre se deverá preferir interpretação que iguale, não a que discrimine."

Finalmente, temos a observar, também, que o projeto, se transformado em lei, pode vir a gerar injustiça. Imaginemos a situação em que um candidato branco muito pobre e, portanto, necessitado daquele emprego para o qual se habilitou por meio de concurso público, classificando-se nos primeiros lugares, perdesse sua vaga para um candidato negro, de boas condições financeiras, que, embora aprovado no mesmo concurso, houvesse obtido classificação inferior.

O SR. PEDRO SIMON – O que seria 1% dos casos.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sim, mas não gosto de injustiça, mesmo que em mil se atinja um. Se pudesse evitar injustiça, evitaria.

Sr. Presidente, farei um comentário à parte. Existe, bem ou mal, embora com muito atraso, uma ascensão social dos negros. Já encontramos, hoje, muitas famílias de classe média. O exemplo que estou citando não é de 1%. Pode acontecer de um estudante branco da periferia ser aprovado com nota sete ou oito em um concurso e um candidato negro, de classe média, que obteve nota inferior, seis ou sete, ser aproveitado em detrimento desse candidato que mostrou um desempenho melhor, punido pelo fato de ser branco. Seria uma discriminação às avessas e injusta não apenas por conhecer o sistema de mérito, como socialmente também, porque o branco, neste caso, era mais pobre do que o negro.

O SR. PEDRO SIMON – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Permito.

O SR. PEDRO SIMON – V. Exª. sabe do carinho, do respeito e da admiração que tenho por V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É recíproco.

O SR. PEDRO SIMON – Digo que, sob o ponto de vista jurídico, o parecer de V. Exª é irretocável. Tenho o maior respeito por ele, mas, na realidade em que estamos vivendo, hoje, no Brasil, ele pode até ser irretocável juridicamente, mas, na verdade, o que sentimos no Brasil é totalmente contrário àquilo que V. Exª está afirmando.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Pedro Simon, V. Exª poderia ser breve, porque terá oportunidade para discutir o assunto?

O SR. PEDRO SIMON – Somente meio segundo. Juridicamente tenho que votar com V. Exª – e V. Exª haverá de dizer que essa é a Comissão de Constituição e Justiça. O parecer de V. Exª é nota dez, não tem o que mudar, mas olhando o Brasil afora, com toda a sinceridade, creio ser um pouco diferente do que possamos imaginar.

Receba, com respeito e carinho, o meu aparte.

Meus cumprimentos ao parecer de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, tem a palavra V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Levando em conta que uma das finalidades da norma jurídica é realizar a justiça e o bem comum, a indagação nesse caso seria óbvia no sentido de se saber se a lei, no caso, estaria a cumprir satisfatoriamente essa finalidade.

Considerando-se, assim, os argumentos expostos neste parecer com relação à inconstitucionalidade e injuridicidade da iniciativa, resolvemos elaborar o presente voto, em separado, pela rejeição, divergindo, portanto, do parecer apresentado pelo ilustre Relator da matéria, Senador Roberto Requião, em que pese aos bons propósitos do autor do projeto, o não menos ilustre, Senador Abdias Nascimento.

Para concluir, Sr. Presidente, extraparecer, como sou absolutamente insuspeito para opinar, não tenho de longe nem remotamente resquícios de racismo, porque sempre tive entre meus companheiros de infância e de juventude, colegas de trabalho na universidade negros, aliás, pessoas da melhor categoria. Quando conheci o Senador Abdias Nascimento, embora S. Exª talvez não se lembre de mim, naquela época era estudante no ISEB*, no Rio de Janeiro, onde S. Exª aparecia freqüentemente, já desde então cuidando do teatro experimental do negro – sempre tive admiração pela luta do Senador Abdias Nascimento. Mas não poderia deixar, em hipótese alguma, nem mesmo em homenagem ao Senador Abdias Nascimento e aos meus amigos negros, de dizer o que a consciência me está recomendando.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A Presidência assegurará a palavra ao Senador Abdias Nascimento ao final.

Chamo a atenção dos eminentes Colegas que o processo é terminativo, com votação nominal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, sou contra todo o preconceito de raça e de cor. De maneira que sou favorável às providências que visem a garantir a exata igualdade entre os seres humanos independentemente dessas condições. Não posso, porém, votar o projeto nos termos em que está elaborado, em que pese a sua alta intenção. É que devo respeito à Constituição. Estabelecer a obrigatoriedade do aproveitamento de determinado número de pessoas por serem negras em repartições ou empresas é fazer discriminação. A Constituição, expressamente, declara que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". E não fica aí a exigência constitucional. No mesmo art. 5°, inciso XLI, estabelece:

XLI – A lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.

E para não permitir o uso de artifícios ou de outras medidas que possam de qualquer modo condu-

zir a diferenciação entre as pessoas por efeito de raça ou cor, a Constituição ainda declara:

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.*

Vale dizer, que a Constituição proíbe que se possam adotar medidas como as previstas no projeto de lei.

Por outro lado, para evitar que, apesar da proibição constitucional, haja desrespeito a essas normas, já há pelo menos duas leis destinadas a coibir tais abusos. Há a Lei Afonso Arinos, nº 1.390, de julho de 1951. Como essa lei tem um alcance relativamente limitado, porque se refere mais à recusa por parte de estabelecimento comercial ou de ensino de qualquer natureza de hospedar, servir, atender ou receber clientes, comprador ou aluno, por preconceito de raça ou de cor, sobreveio a Lei nº 7.716, de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A chamada Lei Caó.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Essa lei declara, em seu art. 1º:

"Serão punidos, na forma desta lei, os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor."

No art. 3º :

"Impedir ou obstar o acesso de alguém devidamente habilitado a qualquer cargo da administração direta ou indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos, implica pena de reclusão de dois a cinco anos."

Mas o legislador foi adiante, para alcançar as empresas privadas. Art. 4º:

"Negar ou obstar emprego em empresa privada. Pena de reclusão de 2 a 5 anos."

Assim, para dar exata segurança a proibição constitucional de fazer-se discriminação, a legislação já estabelece as medidas adequadas. Aqui, sim, aqui, aplicando-se pena a quem fizer a discriminação, a legislação está assegurando a igualdade de tratamento das pessoas, independentemente de raça ou de cor.

Essas são as normas capazes de garantir a regra da igualdade de tratamento para impedir qualquer discriminação por efeito de raça ou de cor. Se o nobre autor do projeto tiver forma de ampliar essa legislação que proíbe a discriminação terá o meu apoio. Estabelecer, porém, a obrigatoriedade de número, de aproveitamento de determinado número de pessoas negras na repartição ou em estabelecimentos comerciais parece-me uma violação do princípio da igualdade estabelecido na Constituição.

Por essas razões, aprovo o voto dissidente do nobre Senador Jefferson Péres para reconhecer a inconstitucionalidade do projeto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Com prazer, ouço V. Exª

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Qual é a opinião de V. Exª na lei eleitoral no que diz respeito à conta reservada às mulheres?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu votei contra, exatamente por achar inconstitucional que se desse privilégio a determinado número de mulheres na formação de chapa eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Votamos contra.

V. Exª já terminou, Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

Ainda está inscrito o Senador José Eduardo Dutra. Pediria ao Senador Roberto Requião que falasse ao final, como relator e, a seguir, Ao autor da proposta., Senador Bello Parga, que se pronunciassem, respectivamente, ao final.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, já havia concordado com o voto do ilustre Senador Jefferson Péres. Portanto, também não vou deixar de concordar com a brilhante, completa e perfeita exposição do nosso mestre, Senador Josaphat Marinho.

Sr. Presidente, temos que constatar um fato: "todos são iguais perante a lei." Há um outro artigo na Constituição que diz que todo cidadão tem direito à saúde, que é uma obrigação do Estado. Há um outro artigo na Constituição que diz que todo cidadão tem direito ao trabalho e deve receber uma remuneração que dê condições mínimas de alimentação, saúde, etc, para a sua sobrevivência, a de sua mulher e a de seus filhos. Tudo isso está na Constituição, mas não está sendo cumprido. Aqui não vejo ninguém cobrar o cumprimento da Constituição. Tem pessoas que trabalham e não ganham o salário que deveriam ganhar; outros estão necessitando do sistema de saúde, garantido pela Constituição, e não o tem. Porém, todos são iguais perante a lei. Mas há uma realidade da qual não podemos fugir: ao compararmos os índices de injustiças sociais, num presídio, numa favela, os negros estão em primeiro lugar.

Os percentuais nas universidades, demonstram que os negros estão em último lugar. Penso que, ao invés de ficarmos nesta tese de que o artigo, como está, é inconstitucional – reconheço que é –, pediria que se suspendesse a votação dessa matéria, porque vou fazer um requerimento perguntando a V. Exª Senador Bernardo Cabral, que é o Presidente desta Comissão, o que temos feito no sentido de impedir as violações à Constituição, que são praticadas diariamente, no que tange a artigos importantes e de grande significado que não são cumpridos, inclusive com a nossa omissão e com o nosso consentimento silencioso.

Concordo com este projeto. Mas penso que o seu autor, o seu Relator, o ilustre Senador Jefferson Péres, autor de voto em separado, e o Senador Josaphat Marinho poderiam pedir a suspensão dessa votação a fim de debatermos, discutirmos e analisarmos essa matéria. Agora, o que não pode é amanhã, sair nas manchetes dos jornais, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania rejeitou projeto de um Senador que dava direitos e preferências a negros na faculdade porque é inconstitucional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Como não poderia permitir? Claro que sim.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quero apenas acentuar a V. Exª que muitos de nós, inclusive V. Exª, temos votado, em diferentes momentos, contra projetos que violam a Constituição. Eu o tenho feito repetidamente, inclusive com relação às mensagens presidenciais. Por outro lado, relembro a V. Exª que, no curso do meu modesto voto, acentuei que, se o nobre autor do projeto encontrar forma de ampliar a legislação já existente, compatibilizando sua proposta com a Constituição, tem o meu apoio.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, o Senador Josaphat Marinho propõe o mesmo que eu: ao invés de decidirmos, aqui, sim ou não – como não sou jurista, sou um simples advogado; os Senadores Josaphat Marinho, Jefferson Péres e também V. Exª, Sr. Presidente, o são – e vejo esta Constituição ser rasgada todos os dias, vejo o Supremo Tribunal Federal dizer que medida provisória pode ser repetida quantas vezes quiser, embora a Constituição diga que é uma vez só.

É muito difícil votar esse projeto, é muito difícil! É inconstitucional, quer dizer, as coisas que estou vendo, as violências brutais que estão acontecendo no campo social ocorrem com a minha omissão – com a minha, do Pedro Simon, omissão.

Como é que um negro pode ser da classe média, entrar na faculdade, e um branco, que é pobre, não entrar? Não pode! A imensa maioria é negra na classe pobre, uma minoria é branca.

Portanto, creio que essa proposta, no sentido de concordarmos em sustar o processo e debatermos inclusive uma fórmula para solucionarmos o problema, seria a grande saída.

Lembro a V. Exª, Sr. Presidente, que, quando as mulheres pediram para votarmos o texto da lei, no sentido de que 25% seriam vagas garantidas às mulheres, nos diretórios e nas candidaturas – inclusive a ilustre Deputada Marta Suplicy –, dissemos que estávamos de acordo. Foram falar com V. Exª e se surpreenderam, porque V. Exª foi contra. "Mas V. Exª, Senador Bernardo Cabral, que tem uma admiração tão grande pelo sexo feminino ser contra"? V. Exª disse: "Admiração tenho, mas a lei tenho que cumprir. A Constituição diz que todos são iguais perante a lei".

Lembra-se V. Exª que apresentei uma proposta como solução. Eu disse: "Tem razão"! E até a Deputada Marta Suplicy disse: "O Senador Cabral tem razão". Mas podemos resolver essa questão. Como? Votando que cada sexo terá 25%. Em vez de determinar que as mulheres tenham direito a 25%, cada sexo terá direito a 25% das vagas. E ainda acrescentei: não só a proposta que estou fazendo é jurídica, mas já estamos votando em causa própria, porque, daqui a 30 anos, quando as mulheres tomarem conta deste Congresso, não teremos que apresentar uma proposta solicitando que 25% das vagas sejam para homens. Elas já estarão garantidas.

Lá, a proposta era uma saída jurídica; aqui, pode-se encontrar uma saída. Vamos debater, vamos analisar. É a proposta que faço, em vez de resumirmos em "sim" ou "não".

Enquanto V. Exª votar "não", porque é um grande jurista, e o Senador Josaphat Marinho votar "não", porque é um grande jurista, eu me considero um advogado sério, responsável, mas votarei "sim". Estou vendo a Constituição ser rasgada todos os dias no que tange à fome, à miséria, às injustiças sociais. Não creio que é este o momento de se dizer: "cumpra-se a Constituição aqui", quando ninguém se preocupa com isso, pois milhões de brasileiros vivem com fome e na miséria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, a Presidência acolhe a proposta de V. Exª, no sentido de se desenvolver um estudo maior sobre a matéria, mas a coloca em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, devidamente inscrito; depois, ao Senador Bello Parga.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanho mais ou menos a linha da proposta do Senador Pedro Simon.

O problema é que estamos diante de um parecer que aprova o projeto na sua totalidade e de um voto, em separado, que rejeita o projeto na sua totalidade.

Concordo plenamente com o argumento levantado pelo Senador Jefferson Péres, da própria dificuldade da aplicação de quotas em relação à raça no Brasil, em função da miscigenação. Mas entendo que algum tipo de ação compensatória seja possível fazer no Brasil.

Creio que o projeto, da forma como está, coloca as quotas numa série de pontos que concretamente não se tem instrumentos de cultura e prática para fazer com que esse projeto venha a ter eficácia, como disse o Senador Jefferson Péres.

Tendo a ser simpático a algum tipo de ação compensatória do ponto de vista social. No Brasil, a questão social está muito ligada à questão racial. Se se fizer uma pesquisa sobre os menores salários, sobre o número de presos nas cadeias, vai-se constatar que são de pessoas pobres e que a grande maioria é negra.

Vejo muita dificuldade em alguns casos, como, por exemplo, no art. 2º, a obrigatoriedade de as empresas privadas estabelecerem quotas para a população negra. Na prática, vai-se estabelecer regras trabalhistas diferenciadas. Obrigatoriamente, a empresa deverá ter um grau de estabilidade para poder manter essa quota, até porque a substituição não é tão simples. Assim, vamos ter regras de estabilidade diferenciadas para negros e brancos.

Eu veria com muita simpatia, por exemplo, um projeto que estabelecesse algum tipo de quota nas universidades públicas. Creio que estaríamos dando um passo no sentido de que, a partir do momento em que houvesse um maior número de negros formados pela universidades, isso iria contribuir para aumentar a renda do negro, para diminuir a discriminação, para possibilitar maior aprovação de negros nos concursos.

O SR. RAMEZ TEBET – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pois não.

O SR. RAMEZ TEBET – Creio que V. Exª aborda muito bem a questão. Talvez pudéssemos iniciar mesmo pelas universidades públicas.

Falou-se agora mesmo sobre a quota reservada às mulheres para a disputa dos cargos eletivos. Lembrei-me de um artigo que li recentemente, demonstrando o avanço social das mulheres na sociedade mundial e na sociedade brasileira.

Com relação às universidades, Senador José Eduardo Dutra, não é preciso reservar nada às mulheres, porque os exames vestibulares estão demonstrando que o número de mulheres aprovadas é muito maior do que o de homens.

Nas universidades públicas, há uma grande contradição: o rico, em virtude das suas condições sociais, tem mais acesso às universidades públicas que o pobre, que é desprotegido, desnutrido.

Talvez V. Exª tenha razão, no que diz respeito a esse argumento, que é muito forte, Sr. Presidente, no meu entender. Não votaríamos a matéria hoje, a fim de que pudéssemos encontrar uma solução ideal, do ponto de vista constitucional, político e social.

V. Exª me tirou a dúvida, porque eu estava disposto a julgar a matéria politicamente, nos precisos termos daquilo que falou o Senador Pedro Simon – e acredito que assim foi também o parecer do Senador Roberto Requião. Todavia, juridicamente, não há dúvida nenhuma de que o Senador Josaphat Marinho e o Senador Jefferson Péres têm inteira razão. Se suspendêssemos por hoje, conciliaríamos a parte jurídica com a parte política e social.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

Para concluir, no sentido de reforçar minha sugestão. É lógico que isso dependeria de uma concordância entre o Relator, o autor do projeto e o autor do voto em separado. A sugestão que dou é no sentido de que se tente encontrar alguma ação compensatória, que combine inclusive o caráter social com o caráter racial. Isso poderá ser tratado junto com a questão das universidades públicas. Como não sou jurista, nem advogado, eu não teria nenhuma obrigação de votar teoricamente do ponto de vista jurídico. Do ponto de vista político, eu não votaria no projeto como está em função desse aspecto que levantei da questão das cotas para trabalhadores da iniciativa privada, que gera um problema concreto, na minha opinião.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu já vou concluir. Concedo o aparte a V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, se for aceita a sugestão, um caminho para trabalhar, por exemplo, é

dar uma cota nas universidades públicas para a escola pública. Porque as estatísticas estão mostrando, recentemente **A Folha de S.Paulo** fez um amplo levantamento, mostrando que, em São Paulo, o grosso dos alunos que ingressam na universidade pública veio da escola primária particular. Então, se fosse dada uma cota para alunos egressos da escola pública, aí, talvez, essa discriminação de alguma maneira será amenizada. É uma idéia. Não estou dizendo que...

O SR. RAMEZ TEBET – Senador Lúcio Alcântara, o debate é tão salutar que, nesse sentido, já estou pensando em encomendar e apresentar um projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Bom, concluindo agora, em função dessas sugestões, é que não quero me abster em um projeto como este, mas não quero votar do ponto-de-vista estritamente jurídico, embora concorde com os argumentos do Senador Jefferson Péres. E não tendo a votar da forma como está, meramente do ponto-de-vista político, como levantou o Senador Pedro Simon, em função desses pontos. Então, a sugestão, volto a dizer, se houver concordância do autor, do Relator, no sentido de algum tipo de ação afirmativa que comece aos poucos, acho que poderia contornar esse problema.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão a proposta do eminente Senador Pedro Simon.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Josaphat Marinho.

Peço a atenção para o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Para um esclarecimento. Quando dei o meu voto, assinalei que não poderia de deixar de reconhecer a inconstitucionalidade do projeto. Mas reconhecia que há preconceitos de raça e de cor no Brasil e sugeri que o próprio autor da proposição poderia, retirando ou não...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ampliar, ampliar a lei.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – ...ter a iniciativa de modificar o conteúdo de sua idéia, talvez até modificando a Lei nº 7.716, que é a que define os crimes resultantes de preconceitos de raça e de cor. Assim, a sua idéia seria aproveitada sem que se lhe retirasse a iniciativa da medida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Bello Parga, V. Exª quer discutir a proposta Pedro Simon? Está V. Exª inscrito.

O SR. BELLO PARGA – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não é a matéria. É a proposta no sentido de que possa ser adiada, para melhor estudo, dentro das sugestões apresentadas pelos Senadores Josaphat Marinho...

O SR. BELLO PARGA – Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª concorda com o adiamento.

Senador Roberto Requião, na qualidade de Relator, tem a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, recebi de V. Exª esse projeto para relatar. Esse projeto ficou nas minhas mãos alguns meses. Um projeto polêmico, há a considerar inconstitucionalidades. Mas procedi muito menos como jurista, uma vez que a minha formação é de advogado; procedi como jurado, tentando interpretar o sentimento do povo nesse processo.

O Senador Abdias Nascimento, líder e militante do movimento negro há décadas, tomou uma iniciativa que se caracteriza oração positiva, ação afirmativa contra as discriminações raciais.

O Projeto é bom. É discutível sob o ponto-de-vista das filigranas e da constitucionalidade, mas é um Projeto bom.

E o Senado tem passado por cima de inconstitucionalidades com enorme freqüência. Inconstitucional é o projeto que privilegia os deficientes físicos. Do ponto-de-vista ético e moral, no entanto, é um projeto absolutamente defensável, tanto que foi aprovado e a cota dos deficientes faz parte da Legislação brasileira.

Inconstitucional – absolutamente inconstitucional – é o projeto que deu 25% de vagas para as mulheres nas chapas dos Partidos Políticos. No entanto, constituiu-se numa ação afirmativa e positiva da melhor qualidade, a ponto de ter, nas últimas eleições municipais, mais do que dobrado o número de Vereadoras e de mulheres na chefia de Prefeituras municipais.

Inconstitucional, absolutamente inconstitucional, é a reeleição, ainda mais quando o Presidente candidata-se a ela no exercício do cargo. Mas uma servente de escola que pretender candidatar-se ao cargo de Vereadora tem que se desincompatibilizar.

Absolutamente inconstitucional, do ponto de vista da igualdade de direitos, é a possibilidade de os Parlamentares candidatarem-se a cargos executivos sem se licenciarem ou se desincompatibilizarem do mandato que estão exercendo, utilizando as facilidades do gabinete, de locomoção e as próprias imunidades parlamentares.

Então, essa questão da inconstitucionalidade do projeto é semelhante à de tantos outros projetos que foram aprovados pelo Congresso Nacional.

Estudei o projeto do Senador Abdias com carinho. Conclui que deveria manifestar-me a favor das suas razões. Continuo com a mesma posição, mas não precisamos afirmar uma posição ou fazer uma declaração pública de horror ao racismo. Essa declaração é de todos nós; é dos Senadores, inclusive, que se opuseram à aprovação do projeto.

O que nos interessa é a ação afirmativa, positiva. É dar um passo a mais. Penso que, talvez, se atenuássemos o rigor lógico do tratamento dado pelo Senador Abdias, pudéssemos chegar a um consenso. Por exemplo, que esse projeto não fosse permanente, mas que fosse como o projeto da participação das mulheres nos Partidos; um projeto para dar um **start** no aumento da participação dos negros na vida política e econômica brasileira. Que atingisse a universidade, que abrangesse a questão de outras minorias, como os índios, e que fosse melhor estudado por uma comissão de Senadores, encabeçada pelo Senador Abdias Nascimento, para não corrermos o risco de soterrarmos, numa rápida votação – numa manhã de quarta-feira, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania –, uma ação afirmativa que culmina a carreira de um militante de décadas em favor do fim da discriminação racial no País.

Não é uma homenagem que quero prestar ao Senador Abdias Nascimento, mas é uma visão pragmática e que, na verdade, traduz-se concretamente como uma ação afirmativa.

Não vamos enterrar esse projeto. Vamos procurar um consenso e dar o passo que for possível no sentido de reprimir e evitar a discriminação racial. Toda caminhada começa com o primeiro passo e o primeiro passo será sempre o possível, viabilizado pelo consenso na Comissão e no plenário do Senado.

Gostaria que o Senador Abdias se manifestasse a respeito dessa tese levantada pelo Senador Simon e complementada por mim, no sentido de criarmos uma subcomissão que encarasse o problema do racismo, da discriminação das minorias e tentasse viabilizar o projeto possível neste momento político, no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, rapidamente, concordo inteiramente com a proposta que acaba de ser feita pelo Senador Roberto Requião, porque tenho consciência do problema da população negra no Brasil. Sei também, perfeitamente, que não bastam as ações negativas, as leis que punem discriminação ou preconceito racial. Há necessidade também de ações afirmativas, ações positivas, desde que, evidentemente, não firam a Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência, antes de conceder a palavra ao Senador Abdias, acha que interpreta o pensamento do Plenário. O Plenário acolhe a sugestão do Senador Pedro Simon, com as achegas já manifestadas pelos Senadores Jefferson Péres, Josaphat Marinho e Roberto Requião, e designada uma subcomissão, sugerida pelo eminente Senador Roberto Requião, composta pelos Senadores Abdias Nascimento, autor da proposta; Senador Jefferson Péres, voto discordante; Senadores Pedro Simon, coordenador e autor da proposta, e Roberto Requião para coordenar o projeto. De logo, devo esclarecer que o eminente Senador Roberto Requião havia me antecipado seu voto antes de trazê-lo, falou-me da sua inquietação porque queria fazer sua manifestação política e a fez, mostrando que não podemos desperdiçar a idéia do Senador Abdias Nascimento, de resto, seguida por todos, inclusive pelos eminentes Senadores Jefferson Péres e Josaphat Marinho.

Constituída a Comissão, concedo a palavra ao eminente Senador ...

O SR. (Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Prazo de três reuniões, que são 21 dias, na semana seguinte a um mês.

Senador Abdias Nascimento, por gentileza, já por delegação também desta Presidência, cobre do Senador Pedro Simon a reunião sob a coordenação de V. Exª, porque o Senador Abdias Nascimento não é membro da Comissão, ele está fora, ele fosse membro já a integraria.

Senador Pedro Simon, V. Exª pediu preferência para os itens 23 e 28, mas acontece que o Senador Lúcio Alcântara já havia pedido antes. Peço a V. Exª, já que não temos número, que aguardemos um pouco mais.

Senador Lúcio Alcântara, tem V. Exª a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, antes de relatar e serei breve, Senador Pedro Simon,...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, pela ordem.

O Senador Abdias Nascimento estava inscrito para se manifestar sobre seu próprio projeto. Acho que seria uma deselegância negar a palavra a ele.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª quer ainda usar da palavra? A Presidência garante a V. Exª sem dúvida nenhuma. Em seguida terá a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu tenho que confessar...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção para o Senador Abdias Nascimento e som para o seu microfone.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO – Eu desejo manifestar não a minha surpresa, mas o meu contentamento de ver aberta aqui no Senado uma discussão sobre problema tão fundamental para o futuro deste País.

Na verdade, a questão racial é decisiva para a nossa própria identidade, porque até hoje este País tem se recusado a assumir essa identidade através de muitos subterfúgios, através de uma porção de máscaras, inclusive a chamada "democracia racial". Assim, este alto órgão da vida pública brasileira assumindo a discussão desse tema é um avanço, porque jamais se quis discutir este assunto. É um tabu. É um tabu no Brasil a discussão do problema racial.

Queria, nesta oportunidade que o Presidente desta Comissão me concedeu, dizer que a proposta do Senador Pedro Simon vem ao encontro de um desejo, ou seja, o de que este assunto não morra nesta única reunião do Senado. Queria dizer também que as avaliações do Senador Josaphat Marinho merecem todo o acato e respeito, e, nesta Comissão que V. Exª acaba de anunciar, naturalmente elas serão estudadas e aproveitadas.

Gostaria de dizer ao Senador Jefferson Péres que não me recordava de S. Exª no ESEB; mas nesta Casa aprendi a admirá-lo pela sua competência e integridade. Daí, uma surpresa colheu-me durante a exposição de S. Exª. Primeiro, a distorção ou a colocação equivocada do assunto sob um prisma racial. Ora, no Brasil ou no mundo, quando se fala em negro ou em raça, está-se falando sempre num conceito histórico cultural, e nunca biológico como S. Exª fez crer durante a sua exposição. Assim, essa conotação biológica, quando se fala em negro, não está, absolutamente, de acordo com a expressão do meu projeto de lei. Na palavra negro, já se sabe, há uma conotação histórica, sociológica e cultural, e nunca biológica, que está morta e enterrada há muito tempo. Também causou-me estranheza, dada exatamente esta conduta sempre muito correta e honesta de S. Exª, quando S. Exª citou o art. 3º do meu projeto, dizendo que o negro, colocado em segundo lugar, tomaria o lugar do branco, que foi classificado em primeiro lugar no concurso. Ora, é exatamente o contrário do que está no meu projeto. Assim como S. Exª colocou, transmite uma idéia falsa do meu projeto. Isso, realmente, causou-me estranheza. Não esperava isso de S. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ABDIAS NASCIMENTO – Ouço V. Exª com muito prazer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Abdias Nascimento, alguém está equivocado: eu ou V. Exª. O que eu disse é que num concurso público, para se preencher obrigatoriamente 40% das vagas com candidatos da raça negra, obviamente vai ocorrer das duas, uma: ou se realizam dois concursos; um concurso apenas para negros, afim de serem preenchidas todas as vagas com candidatos negros – seria uma solução –, mas se for realizado um único concurso – veja bem, observe, se V. Exª me contestar, ficarei muito satisfeito se conseguir me convencer –, evidentemente que para serem preenchidas obrigatoriamente 40% das vagas com candidatos negros poderá acontecer que muitos candidatos brancos com notas inferiores às do negro não sejam aproveitados. Ou não acontecerá isso? Parece-me que sim.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO – Alguns brancos com notas inferiores às do negro?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sim, se for um único concurso, devido à quota. Veja bem, Senador Abdias Nascimento, eu não disse que V. Exª está preconizando isso; estou dizendo que pode vir a acontecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Abdias Nascimento, V. Exª continua com a palavra.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO – Para concluir, Sr. Presidente, o que eu gostaria de dizer é que me apóio nas palavras do Senador Roberto Requião e do Senador Pedro Simon para dizer o seguinte: está-se aqui raciocinando em termos de uma justiça formal. Aí, nesse ponto, estou de acordo com os Senadores Josaphat Marinho e Jefferson Péres. Mas, aqui, está-se procurando uma igualdade substancial, uma igualdade buscando o futuro, o vir a ser deste País, que não pode alimentar esta desigualdade cruel, gritante e anticonstitucional; esta, sim, é anti-

constitucional, porque o art. 5º diz: "É um direito inalienável do brasileiro a igualdade", mas aqui não há igualdade. Os negros, os afro-descendentes, não exercem a cidadania plena neste País. Só quem não quer não percebe isso. O projeto tem o propósito de efetivar o princípio da isonomia social, inscrita no art. 5º da Constituição. O projeto é constitucional.

Só espero que os enredos jurídicos não continuem enredando a vida de milhões de brasileiros de descendência africana, como tem acontecido até hoje. Durante todo o Império, houve uma série de rabugices, de leguleios, de aspectos jurídicas, e o negro ficou sempre escravizado. Foi elaborada a Lei do Ventre Livre e a Lei do Sexagenário, mas tudo isso serviu para manter a dominação escravagista sobre a raça negra.

Depois da abolição da escravatura, foi feito o mesmo. Primeiramente, foi dito que, antigamente, o analfabeto votava e que, a partir dali, este não votaria mais. É claro que os afro-descendentes tiveram que aprender a falar uma língua estrangeira; eles tinham suas línguas, mas estas foram esmagadas, o que representou outro crime cometido neste País. Assim, eles continuaram prisioneiros desse tipo de legislação.

Até mesmo o Código Penal instituía a lei da vadiagem para aqueles que não tinham emprego e não tinham onde morar e como alimentar a sua família, que eram exatamente os escravos recém-libertos, já que estes não encontravam emprego no tal mercado livre. Assim, por meio dessas chicanas da nossa juridicidade, o negro, cada vez mais, tornou-se marginal, favelado, criminoso e pária da sociedade.

Sr. Presidente, este é um apelo que faço ao Senado para ajudar a darmos um passo à frente. Estou aberto a todas as modificações e discussões, para fazermos o projeto de acordo com o paladar do Senado. Não tenho nada contra isso. Absolutamente, não sou uma pessoa impermeável à discussão e ao avanço. Espero que esta Comissão faça um projeto que atenda a essas exigências dos Srs. Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a todos que contribuíram para essa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O pronunciamento de V. Exª será registrado em Ata, para que conste dos Anais da Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, para relatar a matéria constante do Item nº 18 da pauta, à pág. 212.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Antes de relatar as emendas apresentadas em plenário a essa proposta de emenda constitucional, eu gostaria de pedir a V. Exª que buscasse...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio Alcântara, desculpe-me interrompê-lo. Quero pedir desculpas ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que está convidado pela Presidência para também integrar esta subcomissão, uma vez que S. Exª ia falar e a Presidência acabou cometendo um lapso.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, estou plenamente satisfeito com o debate e com a resolução. Cumprimento a Comissão e, especialmente, o Senador Abdias Nascimento pela proposição. Apesar de não ser membro dessa subcomissão, estou muito satisfeito com o que foi feito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Há mais de um ano, formulei uma consulta a esta douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade e a legalidade dos chamados projetos autorizativos. Isso foi anterior à gestão de V. Exª. Essa consulta foi encaminhada ao Senador Josaphat Marinho. Obtive cópia da resposta que S. Exª ofereceu à consulta. Creio que S. Exª – isso data de muito tempo – a encaminhou a esta Comissão.

Imagino que, para ter força normativa, esse projeto deverá ser examinado e apreciado pelo plenário desta Comissão. Dessa forma, eu pediria a V. Exª que, depois, com a ajuda da nossa diligente Secretária, procurasse localizar essa resposta do Senador Josaphat Marinho à consulta que fiz, para que a Comissão possa deliberar a respeito. Lembro também que, na nossa pauta, há um conjunto de projetos autorizativos, de autoria do nobre Senador José Bianco, e talvez fosse conveniente termos uma diretriz em relação a esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª será atendido.

Senador Lúcio Alcântara, antes de V. Exª prosseguir relatando a emenda de Plenário à proposta de emenda à Constituição, desejo fazer uma consulta: na abertura dos trabalhos, li um requerimento do Senador Francelino Pereira, pedindo fosse deferida a data de 1º de abril do corrente para discussão e votação do parecer do Relator sobre a matéria, Senador Jefferson Péres. S. Exª desejava ouvir em audiência o Ministro Almir Pazzianotto e uma outra autoridade, e o Senador Jefferson Péres concordou.

Pergunto se os Srs. Senadores aprovam o requerimento do Senador Francelino Pereira, no senti-

do de convocar para audiência pública o Ministro Almir Pazzianotto. S. Exª concordou com a Senadora Emilia Fernandes, a fim de promover melhor instrução da matéria, para que houvesse subsídio. O Senador Jefferson Péres já proferiu parecer sobre esta matéria.

Coloco em discussão o requerimento, concedendo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Como eu disse na sessão anterior, a matéria já foi aprovada nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – E já foi ao Plenário.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Estamos tratando das emendas, exclusivamente. No entanto, Sr. Presidente, se a Comissão entender que quer voltar a ouvir pessoas suspeitas, nada tenho a opor. Faço, entretanto, a ressalva de que sejam ouvidos dois juristas, dois representantes de entidades, um contra e outro a favor. Estou em desacordo, porém, caso sejam trazidos duas pessoas com entendimento no mesmo sentido, sejam favoráveis ou contrários. Embora seja matéria vencida, não me oponho à reabertura da discussão, porque o que está em apreciação, repito, são as emendas. Concordo também para que não pensem que sou intransigente ou que tenho algum interesse neste projeto, o que não é verdade, mas espero sejam ouvidos os dois lados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência, então, coloca em votação o requerimento, com o adendo do eminente Senador Jefferson Péres no sentido de que sejam ouvidas duas autoridades, uma favorável e outra contrária.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará a cautela para que não sejam ouvidos dois representantes favoráveis ou dois contrários.

Senador Lúcio Alcântara, tem V. Exª a palavra com as desculpas da Presidência.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Esta emenda constitucional surgiu justamente a partir das discussões travadas sobre a chamada guerra fiscal. Foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi ao Plenário e recebeu as emendas que vêm, agora, para apreciação pelo Plenário da Comissão.

Vou, portanto, ler o meu parecer sobre as emendas (pág. 212):

Proferido o Parecer nº 274, de 7 de maio, desta Comissão, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, foi submetida ao Plenário, onde recebeu as seguintes emendas:

EMENDA Nº 2 – PLEN, ao § 6º do art. 150 da Constituição, contido no art. 2º da PEC, **suprimindo** a expressão **"anistia ou remissão"**, entre os benefícios arrolados;

EMENDA Nº 3 – PLEN, ao inciso VI, do § 2º, do art. 155, da Constituição, constante do art. 2º da PEC, **incluindo** a expressão **"na forma definida pelo Senado Federal"**, em substituição à expressão "nos termos do disposto no inciso XII, **g**, eliminada pela PEC, sobre deliberação quanto à redução de alíquotas internas, que não poderão ser inferiores às interestaduais;

EMENDA Nº 4 – PLEN, ao inciso IV, do § 2º, do art. 155 da Constituição, constante do art. 1º da PEC, **incluindo** a expressão **"empréstimos a qualquer título, subscrição e integralização de capital social"**, após "ampliação do prazo de recolhimento", e excluindo a expressão **"anistia, remissão e moratória"**;

EMENDA Nº 5 – PLEN, aos seguintes dispositivos:

– ao inciso IV, do § 2º, do art. 155 da Constituição, constante do art. 1º da PEC, desdobrando-o em alíneas, sendo que na alínea **a** é exigida **a maioria absoluta dos membros** do Senado Federal para estabelecer as alíquotas às operações e prestações interestaduais.

Na alínea **b**, é exigida a aprovação de dois terços dos membros do Senado Federal para definir em relação às operações internas os limites para os Estados e o Distrito Federal concederem qualquer espécie de subsídio, benefício ou incentivo de natureza fiscal, creditícia ou financeira, inclusive a devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do imposto ao contribuinte, a responsável ou a terceiros, e a concessão de financiamentos, direta ou indiretamente, em condições privilegiadas em relação aos praticados em mercados.

Na alínea "c", é exigida a aprovação por dois terços dos Senadores de cada Estado e do Distrito Federal para definir os limites de que trata a alínea anterior aplicados no caso de operações interestaduais. Ao § 6º do art. 150 da Constituição, contido no art. 2º da Proposta, incluindo a expressão "de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, após lei específica federal, estadual e municipal " e a expressão "sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, inciso IV, alíneas "b" e "c", após tributo ou contribuição".

Ao art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentando o § 13, para que sejam mantidas as isenções, os incentivos e o benefícios fiscais, creditícios e financeiros do ICMS, pelo

prazo determinado originalmente até que a resolução do Senado disponha, na forma do art. 155, § 2º, inciso IV, alíneas "b" e "c", desde que concedidos até 30 de junho de 1997, e em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de outubro de 1975.

Emenda, de plenário ao inciso IV, § 2º do art. 155 da Constituição, contida no art. 1º a PEC, suprimindo a expressão "anistia, remissão, moratória".

Na Emenda nº 7, acrescentando o artigo ao Ato das Disposições Transitórias, para estipular com o disposto no art. 155, salvo no que respeita aos compromissos assumidos pelos Estados e que envolvam a concessão de incentivos que ficam mantidos. Quer dizer, compromissos assumidos pelos estados anteriormente à aprovação desta emenda, seriam respeitados se fosse o caso.

Emenda nº 8, de plenário, acrescentando o inciso XIII ao § 2º do art. 155, pelo qual resolução do Senado Federal, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, aprovada por, no mínimo, dois dos três Senadores de cada Estado e do Distrito Federal, definirá os parâmetros dentro dos quais as Unidades da Federação poderão conceder espécie de subsídio ou benefício fiscal, creditício ou financeiro, sendo as espécies nomeadas exemplificativamente por alíneas, em número maior do que o inciso IV da Proposta.

É o relatório.

Vejamos, então, quanto aos dispositivos afetados, como foram consideradas as emendas, na forma do substitutivo ao fim redigido.

Na redação do art. 155, § 2º, inciso IV, alínea **b**, foram acolhidas as Emendas nºs 4, 5 e 8 parcialmente. Considerou-se útil listar mais amplamente, como sugerido, exemplo de desoneração fiscal, realizada direta ou indiretamente – como exemplo, participação acionária dos Estados em empresas e assim por diante –, visíveis ou mediante subterfúgios, como empréstimos subsidiados e outros. Preservou-se, contudo, a iniciativa de um terço dos Senadores para proposição de resolução atinente à matéria, em contraposição à Emenda nº 8, que a suprime, e manteve-se o **quorum**, para tanto, da maioria absoluta dos membros do Senado. Diferentemente do que é proposto nas Emendas nºs 5 e 8, no sentido de colocar dois terços, sendo dois Senadores de cada Estado, dificultando, assim, uma deliberação do Senado.

Acrescentou-se a expressão "e condições ao termo parâmetros" para designar-se com maior precisão o papel do Senado na matéria, defluente tanto das emendas apresentadas em plenário quanto do parecer e respectiva emenda desta Comissão. Trata-se, portanto, também, de reparo redacional.

Na redação do art. 150, § 6º, foi rejeitada a Emenda nº 5, quando restringia ao Poder Executivo a iniciativa de lei concessiva dos benefícios enumerados. Julgou-se ainda despiciendo a remissão a alíneas do inciso IV, do § 2º do art. 155.

6. Na redação do art. 155, § 2º, inciso VI, acolheu-se parcialmente a Emenda nº 3, substituindo-se a expressão "na forma definida pelo Senado Federal" por "na forma definida por lei complementar".

7. Na redação do § 13, II, do art. 34 do ADCT, acolheram-se as Emendas nºs 5 e 7.

8. Foram rejeitadas as Emendas nºs 2 e 6 por restringirem o conceito de benefício ou renúncia fiscal e financeira, que, nos termos do inciso IV, **b**, do § 2º do art. 155 do Substitutivo é, ao contrário, ampliado.

9. Anote-se, ainda, que à emenda foi feito acréscimo, meramente redacional, do termo "creditícios", para compatibilizá-lo com o novo teor da proposta.

Em resumo, acolho as Emendas nºs 3, 4, 5, 7 e 8, todas na forma do Substitutivo a seguir, e rejeito, pelas razões acima expostas, as Emendas nºs 2 e 6.

É esse, Sr. Presidente, o nosso parecer sobre as emendas, uma vez que, como disse anteriormente, a proposta já havia sido aprovada pelo Plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. BELLO PARGA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga, pela ordem.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, antes de iniciar a discussão, gostaria de pedir um esclarecimento ao Relator, que diz ter acatado emenda já existente, e ela prescreve "salvo no que diz respeito... **(inaudível)** ...que ficam mantidos". Não é isso?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ficam mantidas as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais, creditícios e financeiros relativo ao imposto fiscal, pelo prazo determinado originalmente, desde que concedidos até a promulgação desta Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É o 34, inciso II.

O SR. BELLO PARGA – V. Exª, então, não a acatou.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Parcialmente.

O SR. BELLO PARGA – Quer dizer que rejeitou essa redação?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Na verdade, acatei essas emendas, não no seu inteiro teor, tanto assim que – vejam – Proposta de Emenda à Constituição Substitutivo, de 1996. Aproveitei algumas

idéias das emendas, mas nem sempre repeti a mesma redação, na sua totalidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Roberto Requião solicita um esclarecimento, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – É uma única dúvida. Ficam mantidas as isenções até a entrada em vigor dessa lei, mas creio que haveria uma ressalva sob pena de estarmos coonestando isenções rigorosamente ilegais. Isenções, desde que concedidas na forma da lei, senão vamos estar coonestando todas as barbaridades que foram cometidas. Assim, estabelecemos uma espécie de anistia geral em relação às barbaridades cometidas, à revelia do Confas, à revelia da legislação estadual e tudo mais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª aceita a sugestão, Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sim. Não sei como se pode conceder qualquer tipo de benefício fiscal, creditício e financeiro, sem decorrência de norma legal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª declara pelo prazo determinado originalmente ?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Na prática, 90% das isenções são ilegais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, é caso de polícia.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – É, mas creio que nesta forma há um argumento jurídico para considerar uma anistia, ou seja, quem infringiu infringiu, quem não infringiu não infringe mais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É a lei do padecido: quem roubou não roube mais, quem matou não mate mais.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Bastava colocar, neste caso, desde que concedidas na forma da lei, desde que não tenham infringido a legislação estadual, municipal e federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não altera.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Desde que concedida até a promulgação dessa emenda, na forma da lei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª acrescenta isso?

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o relatório do eminente Senador Lúcio Alcântara com o adendo do Senador Roberto Requião queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Pela ordem, Sr. Presidente.

Poderíamos entrar, agora, em uma temporada de análise dos projetos do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Agora, neste momento.

Gostaria apenas de pedir a V. Exªs, uma vez que se trata de proposta de emenda à Constituição, que façam seus registros na lista de votação nominal. Já haviam deixado os seus votos os eminentes Senadores Epitácio Cafeteira e Ramez Tebet, aprovando o parecer do Senador Lúcio Alcântara.

Colho, portanto, os votos dos Srs. Senadores.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de registrar que voto com o Relator, sem prejuízo de melhor análise quando a matéria chegar ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito bem, a Presidência fará o registro do voto de V. Exª.

(continua o processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Doze Srs. Senadores votaram "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, não há prejuízo da reivindicação do Senador Pedro Simon, até porque S. Exª também é interessado neste assunto, tendo apresentado emenda tratando da matéria.

Sr. Presidente, existe uma expectativa da sociedade, a partir até, infelizmente, da tragédia do Palace II, que é a questão da votação ou da modificação da chamada imunidade parlamentar. Faço uma avaliação de que este assunto não pode passar a ser objeto de disputa, seja entre Senado e Câmara, seja entre parlamentares. O objetivo é que o Congresso Nacional dê uma resposta rápida a esse assunto. V. Exª apresentou emenda neste sentido, que subscrevi, antecipando meu apoio.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tive a honra de ter a assinatura de V. Exª e dos eminentes Senadores.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Existe na pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no Item nº 3, um parecer do Senador José Fogaça sobre propostas de emenda à Constitui-

ção: uma do Senador Ronaldo Cunha Lima, outra do Senador Pedro Simon e outra do Senador Ney Suassuna.

Para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado possa manifestar-se de forma urgente sobre imunidade parlamentar – parece-me que a emenda de V. Exª já foi lida em Plenário –, sugiro que esta emenda seja distribuída para o Senador José Fogaça, que já é o Relator das outras três. Pode-se, então, solicitar que S. Exª apresente um relatório, o mais rápido possível, para que esta Comissão se manifeste sobre o assunto, independente de possíveis acordos que venham a ser feitos entre os Presidentes do Senado e da Câmara. Assim, pode-se dar celeridade a esse processo.

Na Câmara dos Deputados, existe uma comissão especial para tratar desse assunto; no Senado, como não há comissão especial, esta matéria está na pauta desta Comissão desde 25 de novembro de 1997, quer dizer, antes, inclusive, da tragédia.

Então, a minha sugestão é que se dê essa celeridade, antecipando uma sugestão em termos de relatoria, porque o Senador José Fogaça é Relator das outras matérias afins. Pode-se, assim, economizar tempo no sentido de requerimento para tramitação conjunta ou coisa do gênero, estabelecendo-se um prazo para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado se manifeste, se reúna e vote esse assunto, seja do Senador Ronaldo Cunha Lima, seja o Substitutivo, mas, enfim, que a Comissão vote logo esse assunto, porque o meu medo é que, a partir do momento em que as coisas esfriem, como infelizmente acontece no Brasil, surja um outro escândalo e saia nas manchetes...sem contar que, como lembra aqui o Senador Jefferson Péres, no segundo semestre já sabemos que não será votado mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Apenas para dar uma resposta à sugestão do eminente Senador José Eduardo Dutra, devo dizer que são duas emendas, sendo que em uma não são amparados pelos crimes comuns, pela imunidade parlamentar. Quanto a essa emenda, eu já havia pedido ao eminente Senador Josaphat Marinho que me desse a honra de relatar; a outra será encaminhada ao Senador José Fogaça, e, no final, teremos que fazer um apensamento de todas, para que V. Exª seja atendido.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Bello Parga. A seguir, o Senador Roberto Requião.

O SR. BELLO PARGA – É exatamente um aditivo à sugestão do Senador José Eduardo Dutra, porque há outras propostas de emenda constitucional também lidas e que seriam também acrescentadas para unificação ou unidade de exame.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, passei às mãos de V. Exª, alguns minutos atrás...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Belo trabalho.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – ...um estudo histórico das imunidades parlamentares no mundo e no Brasil, de autoria do Ministro Nélson Jobim. Um estudo de muito boa qualidade, que chega à conclusão de que a imunidade nos crimes comuns na verdade não existe.

Tenho um medo no sentido contrário ao medo do Senador José Eduardo Dutra. Tenho muito medo da legislação de pânico, tenho muito medo das legislações votadas em cima de acontecimentos que comovem a opinião pública nacional. Temos que enfrentar esse problema, mas com a calma que caracteriza o Senado, com a consciência clara, com a profundidade necessária, mas não estamos fazendo um concurso para saber quem vota antes, se a Câmara ou o Senado; e, acima de tudo, não podemos, de uma forma masoquista, inviabilizar o Congresso Nacional em função de um acontecimento extremamente duro que deve ser julgado pela Justiça comum, acabando com as imunidades parlamentares, sem as quais o Parlamento não funciona e nunca funcionou, não só aqui no Brasil como em lugar algum do planeta Terra.

Não podemos submeter de forma absoluta os parlamentares a processos que podem ser montados um atrás dos outros em véspera de eleição para inviabilizar candidaturas, para infernizar mandatos e quase sempre montados com provas forjadas. Estou muito à vontade para falar sobre isso...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Porque V. Exª foi vítima.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – ...porque eu, depois de ser elogiado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, no primeiro ano do meu Governo, como o melhor governador da história, no momento em que me neguei a aceitar aumento de salário por resoluções do órgão superior da magistratura, fui processado e condenado de todas as maneiras no meu Estado. A minha confiança na Justiça permanece; os tribunais superiores eliminaram, um a um, os processos montados, mas a minha atividade parlamentar foi prejudicada pela preocupação, pela contratação de advogados e pela atenção que tive que dar a processos absurdos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Como não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero dizer, Senador Roberto Requião, que eu, na minha intervenção, me demonstrava preocupado com o espírito de competição que estava vislumbrando entre duas casas. Das propostas que tenho conhecimento que estão em tramitação, sejam essas três aqui, seja a do Senador Bernardo Cabral, elas não caem nesse risco que V. Exª está citando, elas apenas definem melhor. Embora haja um parecer do Ministro Nélson Jobim, o fato é que hoje não se está tendo essa interpretação. Então, a meu ver, as propostas que estão sendo apresentadas evitam que se continue nesse quadro e preservam a ajuda parlamentar nos moldes que V. Exª está levantando. Assim, no meu entendimento, não é um caso de legislação de pânico. Trata-se apenas de estabelecer algo que já era uma preocupação de vários Srs. Senadores, tanto que todas essas emendas são anteriores ao fato, anteriores ao pânico.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, V. Exª tem a palavra para concluir.

Devo informar a V. Exª, Senador Roberto Requião, que serão feitas fotocópias do trabalho que V. Exª fez chegar à Presidência, para que todos os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dele tomem conhecimento, uma vez que se trata de um trabalho denso e oportuno.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, concluindo, a imunidade parlamentar tem sido fulminada por uma brecha na legislação. A meu ver, esta é uma brecha inexistente e ilegal, que, entretanto, tem sido socorrida por julgados de juízes singulares no País inteiro, no seguinte sentido: na impossibilidade de uma ação criminal ser impetrada contra o parlamentar que tenha deixado clara a sua opinião no exercício do seu mandato, dentro ou fora do Congresso Nacional, têm-se acolhido ações cíveis de indenização, que infernizam a vida de todas as pessoas, de todos os parlamentares que se dedicam à crítica dos governos estaduais, federais, do comportamento político e do comportamento de pessoas em relação ao Erário.

Deveríamos eliminar, com muita calma, a imunidade em relação aos crimes comuns, mas deveríamos assegurar, de uma vez por todas, o fim dessas ações ordinárias de indenização por aquilo que se diz no exercício do mandato, que compreende todas as declarações que um senador ou um deputado possa fazer em qualquer momento, não deixando nem por um momento de ser parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara e, em seguida, ao Senador Pedro Simon.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um comentário e uma proposta, pois vou ter que me retirar logo mais, em função de um compromisso ao qual tenho que comparecer, e queria sugerir que, na próxima reunião, fizéssemos em homenagem, não só ao autor, mas ao mérito dos projetos. Poderíamos começar com uma "simoníada", uma espécie de olimpíadas dos projetos do Senador Pedro Simon, discutindo-os e votando-os um por um. É uma sugestão.

Quanto à questão da imunidade, estou de acordo com os Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Requião. Entendo que o problema existe e demanda uma solução, mas não devemos decidi-lo sob pressão, esta muitas vezes alimentada por outras razões, que pouco têm a ver com o assunto que deu origem à discussão.

Senador Bernardo Cabral, vou antecipar uma preocupação minha em relação ao que li no jornal sobre uma das propostas de V. Exª. Refiro-me à atribuição desse poder à Mesa. **Data vênia,** mesmo tendo V. Exª previsto a tomada de decisão pela maioria absoluta dos membros da Mesa, julgo um risco dar-se tanto poder à Mesa para uma decisão desse tipo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Permite um aparte, Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Senador Lúcio Alcântara, gostaria de trazer aqui um depoimento na condição de quem não pretende, pelo menos nos próximos anos, estar no Congresso Nacional. Não sou candidato à reeleição e não pretendo, portanto, pelo menos a curto prazo, fazê-lo.

O SR. PEDRO SIMON – V. Exª ainda não tem nossa autorização para não ser candidato ao Senado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Essa é minha decisão, mas não sei o que o povo vai decidir. Tenho grandes esperanças, mas não sei.

Então, quero fazer um depoimento quase isento. V. Exª tem toda razão: por trás dessa algaravia, dessa arruaça que se faz a propósito de imunidade, existem os excessos da interpretação do atual texto. Há excessos.

Não se fala sobre sessão secreta, mas tivemos uma sessão secreta, aqui no Senado, em que se

combinou diligenciar no sentido de apressar a deliberação dessas matérias.

Vi outro dia, numa lista da Câmara dos Deputados, casos absolutamente estranhos à atividade parlamentar. Por exemplo, um sujeito que como prefeito fez nomeações excessivas; outro que como comerciante, como empresário cometeu um crime comum. Isso nada tem a ver com a atividade parlamentar, nem antes, nem durante. E pior seria se fosse antes.

O trabalho do Ministro Nelson Jobim, trabalho a que se referiu o Senador Roberto Requião, é muito interessante, porque faz um estudo comparativo tanto do aspecto temporal quanto do aspecto espacial da questão da imunidade.

A colocação que quero fazer é no sentido de que se for extirpado do contexto da imunidade o que for verdadeiramente estranho ao mandado, essa algaravia vai ficar mais clara e aí se distinguirá quem é que quer moralizar e quem quer intimidar, cercear, sufocar, abafar. Infelizmente, cabe a nós, Congresso, estabelecermos uma distinção muito clara entre o que é inerente ao mandato...Aí tem que se preservar o espírito de sacralidade , porque isso é sagrado, não é do parlamentar, no meu entendimento, é da Casa, é da democracia. Isso não é corporativismo. É da democracia, é da instituição do parlamento e, por via de conseqüência, é condição essencial para a sobrevivência da democracia e para o conjunto das outras coisas, dos penduricalhos, que ensejam que essa algaravia seja cada vez mais forte.

Portanto, a falta de nossa resposta mantém as coisas misturadas. Concordo integralmente com o que V. Exª disse.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Já vou concluir, Sr. Presidente.

Por favor, Senador Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Gostaria apenas de fazer um registro. Quando da minha intervenção, fiz referência à emenda do Senador Bernardo Cabral, mas esqueci que eram duas. No caso específico desta, disse ao Senador Bernardo Cabral que estava assinando, mas que também tinha preocupação a respeito, porque uma coisa é dar poderes à Mesa para tomar uma decisão em cima de um fato objetivo, por exemplo, faltas: quem faltou mais do que determinado percentual... É só cumprir. No entanto, dar poderes à Mesa para que ela possa decidir se o parlamentar quebrou ou não o decoro... Isso é uma coisa subjetiva e por isso deveria merecer preocupação de nossa parte.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Foi por isso, Senador Lúcio Alcântara, que o signatário apresentou duas emendas, ou seja, para que não houvesse mistura das coisas.

Senador Lúcio Alcântara, V. Exª tem a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, só para concluir. Há uma emenda constitucional que trata de matéria correlata, tendo como primeiro signatário o nobre Senador Carlos Wilson e prevendo, inclusive, a figura da suspensão do mandato. Essa matéria foi relatada por mim e já foi encaminhada a esta Comissão.

Portanto, quando V. Exª proceder à anexação de todas essas propostas, tenha, por favor, a bondade de anexar também essa iniciativa do Senador Carlos Wilson.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pois não. Está deferido o requerimento de V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, acho muito delicada a situação como ela está colocada hoje. Penso que o Senador Requião tem toda a razão quando diz que é delicado debater essa matéria no momento em que está nas manchetes, tendo em vista um fato extra. Mas a verdade é que ela está nas manchetes duas vezes negativamente.

Primeiro, está nas manchetes em razão do que aconteceu com aquele Deputado que é também construtor. Só quando acontece algo assim é que os parlamentares se lembram disso. A matéria está nas manchetes sob este prisma: hoje os parlamentares, porque o fato aconteceu, estão cuidando da matéria.

Segundo, o assunto está nas manchetes sob outro prisma que é ainda mais grave, ou seja, a Câmara dos Deputados teria determinado a uma comissão que estudasse uma matéria, tendo como Relator o Deputado Almino Affonso, que por sua vez teria apresentado uma matéria que a Comissão da Câmara estaria discutindo. E V. Exª, por solicitação do Presidente da Casa, também apresentou uma matéria com muito brilho que está tramitando. E o que está acontecendo? A Direção do Senado está criticando a proposta da Câmara, dizendo que não é boa, e que a boa é a nossa. Isso aconteceu ontem. Hoje, já são os Deputados que criticam a proposta do Senado, dizendo que não é boa, mas sim a deles. Portanto, o debate ficou mal posto sobre os dois ângulos: primeiro, só estamos tratando da matéria porque o assunto veio à tona tendo em vista a queda do edifício, caso contrário, não trataríamos da maté-

ria; e, segundo, quem quer aparecer mais, o Senado ou a Câmara. Essas duas questões são delicadas.

Trato dessa matéria, Sr. Presidente, desde o início do meu mandato. Em 1995, apresentei os projetos que ainda estão tramitando. Entendo que essa é uma matéria delicada e sobre a qual não podemos exercer pressão. Por esse motivo, as matérias estão aí e não tiveram uma tramitação mais rápida. Penso que não pode ser "nem oito nem oitenta", ou seja, não podemos correr porque temos que votar amanhã, mas também não podemos esperar uma outra oportunidade, como diz o amigo Requião. Já que isso aconteceu, seria bom que aproveitássemos a oportunidade para decidir, mas não decidir, e aí concordo com o Senador Requião, à toque de caixa. Devemos ter serenidade e tranqüilidade, mas com o objetivo de decidir, porque o mal do Senado, perdoe-me, Sr. Presidente, o nosso mal – e sou co-responsável na culpa – é que ou se decide, e se decide correndo, ou não se decide e fica na gaveta.

O Código Civil ficou doze anos na Câmara dos Deputados, vindo para esta Casa – é vergonha dizer isso, mas é verdade – por um acordo de Líderes. Não houve votação. Não houve discussão. Não houve debate. Por um acordo de Líderes, enviou-se o projeto para esta Casa. E aqui ficou na gaveta por dez anos, só saindo por um ato de coragem do Presidente e pela competência – temos aqui uma pessoa fora do comum no que diz respeito ao assunto da competência jurídica – do Senador Josaphat Marinho. Mesmo assim, levou vinte anos. E voltará para a Câmara, onde não sei o que vai acontecer.

Portanto, Sr. Presidente, nem oito nem oitenta: nem votar correndo, porque temos que dar uma satisfação à opinião pública – sou contrário, penso que o Senador Requião está absolutamente correto –, mas não deixar esfriar, deixando ficar em uma gaveta. Devemos estudar essa matéria. E digo mais: a matéria deve ser estudada com muito cuidado.

Quando Relator da Constituinte, procurei V. Exª muitas vezes, que sabe da minha mágoa pessoal. Foi um castigo que tive que pagar, porque a vida inteira fui Parlamentar, e Parlamentar de oposição, mas exatamente na época da Constituinte estava no Governo do Estado. E olhava com inveja, uma inveja cristã, não uma inveja de mágoa, com ciúmes do trabalho fantástico que V. Exas faziam aqui, do qual não podia participar. Mesmo assim, vim muitas e muitas vezes e, tendo sido orientado, conversei com V. Exª. Temos que ter a competência para analisar a Constituinte de 1988. É muito fácil dizer agora que "foi assim e deve ser assado", "era assim e agora é assado", mas na verdade, em 1988, os Constituintes que estavam ali vinham de um regime militar de não sei quantos anos, sem garantia e certeza do que viria depois. Estava lá o Presidente José Sarney, justiça seja feita, garantindo as liberdades democráticas, mas não tinha sido nem eleito pelo voto popular, porque a eleição tinha sido no Colégio, e nem pelo Colégio, pois tinha assumido porque o Presidente Tancredo Neves havia morrido. Havia, pois, uma insegurança, já que não se sabia se aquela Constituinte seria para valer e quanto tempo duraria. Por isso V. Exª me disse, e eu sei disso, muita gente queria fazer constar na Constituição, porque se assim fosse, estaria constando aquilo que ele não tinha certeza de poder fazer um projeto de lei daqui a dois ou três anos.

No que diz respeito à questão das imunidades parlamentares, o que estava em jogo, naquele momento, eram os Deputados que tinham sido cassados, violentados, torturados e incriminados, enfim, que haviam sofrido as mais diversas injustiças, como tanta gente, jornalistas e tudo mais na sociedade brasileira. A questão, portanto, era esta: garantia-se a imunidade. Penso que como foi dito aqui, isso deve ser garantido, mas no momento estamos sentindo que há um lado além desse que põe as instituições em risco. Concordo que o parlamentar deve ter garantias de falar, de discutir, de debater e de votar. Outro dia, tive um debate com um ilustre jornalista de televisão, um dos mais competentes e mais sérios do Brasil, o Sr. Carlos Chagas, onde ele me fazia a seguinte pergunta: "Senador, o senhor pode falar, criticar e caluniar da tribuna e não acontece nada, mas se eu caluniar alguém, daqui da tribuna, sou processado. Eu então lhe disse: "Olha, Chagas, acho que isso pode até acontecer – de eu caluniar da tribuna do Senado. Se eu não tiver o direito de fazer isto, de falar, de usar a minha tribuna do Senado, isso desaparece, porque não vamos saber quando é que há o limite entre o que é e o que não é. Tenho que fazer uma denúncia. A denúncia pode ser infundada ou injusta, mas tem que haver o direito de resposta e a resposta tem que vir. No entanto, se eu não puder denunciar – e para denunciar tenho que ter a prova escrita –, a minha atuação como parlamentar praticamente termina".

Portanto, temos que estudar a matéria com profundidade, mas, com toda sinceridade, Sr. Presidente, se um cidadão pega dinheiro do bingo – e fica provado que pegou –, e termina sendo absolvido, se um cidadão pega dinheiro para votar um projeto ou

uma reforma da Constituição – e está gravado que ele pegou dinheiro –, se é mostrada a gravação de um cidadão que é responsável pela construção de um prédio que caiu, dizendo – é ele quem está dizendo – que falsificou a assinatura do Governador, isso são coisas tão sérias, Sr. Presidente, que temos que encontrar uma solução. Não saberia dizer qual, mas tenho os meus projetos, embora não pretenda ser o dono da verdade. Inclusive considero o trabalho de V. Exª da maior competência e da maior seriedade, pois sei que V. Exª o fez na busca de aprimorar os debates.

Devemos levar isso adiante, mas nem oito e nem oitenta, repito, nem votar correndo, porque a imprensa está nos cobrando, portanto vamos votar para ficarmos bem diante da opinião pública, nem deixar voltar para a gaveta, porque se o meu projeto, que é de 1995, voltar para a gaveta, Sr. Presidente, é capaz de ficar lá por mais 5 anos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Permite V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Ouço o aparte de V. Exª com muito prazer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Nobre Senador Pedro Simon, quando V. Exª diz "nem oito e nem oitenta", quero dizer que não advoguei a tese do oitenta.

O SR. PEDRO SIMON – É evidente, pois sei que esse não é o estilo de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – No entanto, se preocupam as leis que são produzidas no calor dos debates que trazemos, não entendo que o Congresso acelere deliberações sobre alguns assuntos em função de uma questão de opinião pública. Isso é inerente ao Congresso.

O SR. PEDRO SIMON – Eu também acho positivo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O fato de existirem vários projetos anteriores a esse episódio – e V. Exª é autor de um deles: PEC nº 2, de 1995 – demonstra que a atual situação não deve continuar.

O SR. PEDRO SIMON – Antes disso acontecer, já estava previsto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Exato. Isso estava previsto antes. Portanto, o episódio poderá ou não servir para desengavetar esse projeto.

O SR. PEDRO SIMON – Concordo plenamente com V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – E espero que tenha pelo menos essa função: de desengavetarmos e chegarmos a uma solução comum. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON – Penso como V. Exª, que foi mais objetivo do que eu. Poderia tê-lo aqui, mas vamos votar correto. Podemos aproveitar o fato de ter acontecido isso para votarmos. Se não votarmos, vamos voltar... Não precisamos votar correndo, mas vamos votar agora. Concordo com V. Exª, realmente esse fato trouxe o assunto para debate. Vamos aproveitar e vamos votar, mas não votar correndo para agradar a opinião pública e sim com profundidade; caso contrário, repito, vai para a gaveta e fica por mais cinco anos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Nobre Senador, a Presidência quer, além do registro de V. Exª, mostrar que o nobre Senador José Eduardo Dutra está com absoluta razão. A Emenda de V. Exª é de 1995. São decorridos três anos. De modo que V. Exª previa a necessidade de uma correção. Vamos aproveitar agora essa circunstância para, logo na primeira reunião da semana vindoura, darmos prioridade aos projetos de V. Exª.

Está encerrada a reunião, por falta de número, e convocada outra para a próxima quarta-feira.

(Levanta-se a reunião às 12h35min.)

Ata da 4ª Reunião, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada no dia 25 de março de 1998, quarta-feira, às 10 horas

Às dez horas do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Beni Veras, Romeu Tuma, Leonel Paiva, Epitácio Cafeteira, José Ignácio, Lúcio Alcântara, Regina Assumpção, Pedro Simon, Ney Suassuna, Francelino Pereira, José Fogaça, Josaphat Marinho, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Osmar Dias, Ramez Tebet, Bello Parga, Sebastião Rocha, Romero Jucá e Roberto Freire, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Jáder Barbalho e Roberto Requião. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Inicialmente o Sr. Presidente registra a presença do Senhor Senador Ronaldo Cunha Lima – Primeiro Secretário do Senado Federal e também, do Sr. Iranildo Nóbrega de Mello, Presidente da Câmara Municipal

de Parintins; S. Excelência registra ainda, a presença do Dr. Reginaldo Oscar de Castro, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e convida-o para tomar assento à Mesa dos trabalhos concedendo-lhe a palavra para os cumprimentos. Ao saudar os Srs. Senadores, o ilustre visitante coloca-se à disposição desta Comissão e de seus integrantes firmando propósito, no sentido contribuir em tudo o que possível para o bom andamento dos trabalhos do Congresso Nacional. O Sr. Senador José Ignácio Ferreira usa da palavra para homenagear o Presidente do Conselho Federal da OAB. Ao retomar a palavra, o Sr. Presidente agradece a honrosa visita e suspende a reunião por alguns segundos para as despedidas. Reiniciada a reunião, passa-se à apreciação da pauta: Item 3) Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1995, "altera dispositivos que menciona da Constituição Federal." Autoria: Senador Ronaldo C. Lima. Tramita em conjunto com: a) Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon , "altera o art. 53 da Constituição Federal e b) Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1995, de autoria: Ney Suassuna, "altera dispositivos que menciona da Constituição Federal." Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece. Em ?-12-97, foi apresentado voto em separado pelo Sen. Sérgio Machado, concluindo pela aprovação das PEC nº 2 e 3, de 1995, na forma do substitutivo que oferece e, propondo o desapensamento da PEC nº 10/95, para que a mesma volte a ter tramitação autônoma. Resultado: a Comissão delibera no sentido de que seja convocada para a próxima semana reunião com pauta única, para apreciação das matérias constantes deste item, juntamente com a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1997, de autoria do Sen. Ronaldo Cunha Lima, constante do item 26 desta pauta. Item 4) Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, "suprime o § 3º do artigo 199, que veda a participação de Empresas ou Capitais Estrangeiros na Assistência à Saúde no País." Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação. Em 2-7-96, foi apresentado voto em separado pelo Senador Bernardo Cabral, concluindo pela rejeição da proposição. Resultado: mantida a deliberação anterior, no sentido de realizar audiência pública com a participação do Ministro da Saúde e do ex-Ministro Adib Jatene, a fim de obter subsídios ao estudo da matéria. Item 22) Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1997, terminativo, de autoria do Senador Pedro Simon, "estabelece preferência para o processo e o julgamento judiciais dos crimes que menciona e dá outras providências." Relator: Sen. José Ignácio Ferreira; parecer: pela rejeição. Em 19-3-98 o Senador Roberto Requião apresentou um voto em separado concluindo pela aprovação da matéria, com uma emenda que oferece. Resultado: a Comissão delibera no sentido de apensar esta matéria aos PI nºs 94 e 140/97, por tratarem de matérias correlatas: Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1997, terminativo, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, "dispõe sobre o processo especial nos casos de crime hediondo e dá outras providências." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação. Resultado: a Comissão delibera no sentido de apensar esta matéria aos PLS nºs 89 e 140/97, por tratarem de matérias correlatas. Item 49) Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1997, terminativo, "dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros Órgãos, a respeito das conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito." Autoria: Senador Ramez Tebet; Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação. Não foi apresentado voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista. Resultado: a Comissão delibera no sentido de apensar esta matéria aos PLS nºs 89 e 94/97, por tratarem de matérias correlatas. Item 26) Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1997, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros Srs. Senadores, "altera a redação da alínea **d** do inciso XXXVIII do art. 5º da Constituição Federal." Relator: Sen. José Ignácio Ferreira; parecer: pela aprovação, com emenda nº 1 que apresenta. Resultado: concedida vista ao Senador Jefferson Péres pelo prazo regimental de cinco dias; a Comissão delibera ainda no sentido de que seja convocada para a próxima semana reunião com pauta única, para apreciação desta matéria, juntamente com as PEC nºs 2, 3 e 10/95, (constantes do item 3 desta pauta). Item 50) Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, "altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho." Autoria: Senador Gilberto Miranda e outros Srs. Senadores; Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação das emendas nºs 2 e 3 e, pela rejeição das demais. Resultado: definida a data da audiência pública para o dia 15-4-98, às 10h., com a participação dos Srs.: Ministro Almir Pazzianotto-Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e Dr. Gabriel de Freitas Mendes-Presidente do TRT da 3ª região (MG), indicados pelo Senador Francelino Pereira; Dr. Antônio Álvares da Silva-Juiz do TRT da 3ª região, indicação do Senador José Eduardo Dutra; e, Drª Beatriz de Lima Pereira-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, indicação do Senador Roberto Freire. Item 53) Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1997, (nº 1.286, de 1995, na Casa de origem), "dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Agente Penitenciário na carreira policial do Distrito

Federal e dá outras providências." Autoria: Poder Executivo; Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 54) Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1995, terminativo, "dispõe sobre a alienação de imóveis residenciais de propriedade da União, sob a jurisdição administrativa dos Ministérios Militares, e dá outras providências." Autoria: Senador José Roberto Arruda; Relator: Senador José Bianco; Emendas apresentadas perante a Comissão: nºs 1 a 7, pelo Senador Ney Suassuna. Parecer: pela aprovação da matéria, acolhendo as emendas nºs 1, 2, 5 e 6 e, pelo acolhimento parcial das emendas nºs 3, 4 e 7, para as quais oferece respectivamente as subemendas nºs 1, 2 e 3. Não foi apresentado voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista. Resultado: a Comissão delibera no sentido de encaminhar a matéria ao Relator, para formular diligência junto ao Ministério da Fazenda. Tendo em vista o adiantado da hora o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no **Diário do Senado Federal**, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Declaro aberta a quarta reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, cuja pauta foi devidamente distribuída aos eminentes Sr. Senadores.

A Presidência quer registrar a presença do eminente jurista Reginaldo Oscar de Castro, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, que, em uma demonstração de homenagem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, veio até aqui para dizer que, durante o seu triênio, que começou recentemente, S. Exª quer estabelecer o máximo contato com esta Comissão, onde, segundo palavras de S. Exª, afloram os maiores juristas deste País.

Antes de conceder a palavra a S. Exª, devo registrar que o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário da Casa, também encontra-se presente e, depois, usará da palavra.

Registro também a presença do Vereador Iranildo Nóbrega de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, que é meu conterrâneo e também do Senador Jefferson Péres.

Concedo a palavra ao eminente Presidente Reginaldo Oscar de Castro.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO – Exmº Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, membro honorário e vitalício da nossa querida Ordem dos Advogados do Brasil; eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário do Senado Federal; Srªs e Srs. Senadores; jornalistas, venho a esta Comissão, sobretudo, para agradecer ao Presidente Bernardo Cabral pela sua presença no ato de posse da Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e para, ao mesmo tempo, reafirmar meu firme propósito de estar sempre à disposição do Congresso Nacional e, especialmente, desta Comissão, no que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e os advogados brasileiros puderem contribuir para a construção permanente da democracia em nosso País.

Preocupa-nos, sobretudo, a morosidade com que tramita, na Câmara dos Deputados, o projeto de reformas judiciais. Ontem, todos nós tivemos uma surpresa muito desagradável ao abrirmos os jornais e vermos que o FMI exige que, no Brasil, seja feita a reforma do Poder Judiciário. Percebemos a necessidade de um encaminhamento urgente desse tema, de uma ampla discussão com a sociedade civil sobre a reforma do Judiciário, que, na nossa avaliação, deverá ser audaciosa, ampla e forte, podendo, efetivamente, ir ao encontro dos anseios da sociedade brasileira.

Reafirmo que essa é, portanto, mais uma razão para estarmos a postos e absolutamente abertos à possibilidade de virmos a contribuir com os Srs. Senadores. Agradeço, portanto, a oportunidade de falar à Comissão. Reafirmo que a Ordem dos Advogados do Brasil está à disposição dos Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador José Ignácio, que foi Presidente da Ordem dos Advogados do Estado do Espírito Santo e – como pouca gente sabe – Vice-Presidente da Union Internationale des Avocat, com sede em Paris. A partir de 1983, acompanhei de perto a atuação de S. Exª, que prestará uma homenagem ao nosso companheiro e Presidente do Conselho Federal da OAB.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, com relação a esse tópico, aproveito a oportunidade para realçar o fato de que presidi o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil por indicação de V. Exª. Sinto-me muito honrado. Temos laços muito estreitos e os desdobramos ao longo da nossa convivência no Parlamento.

Sr. Presidente, nesta agradável oportunidade, posso fazer referência ao Presidente Reginaldo Oscar de Castro, agradecer-lhe por sua visita e traduzir as expectativas que todos nós temos com relação

ao seu importante papel na Presidência do Conselho Federal da OAB.

Sem dúvida alguma, no Congresso Nacional, no Senado Federal, sentimos uma satisfação muito grande por estarmos realizando um trabalho da maior expressão, que é exatamente o de transformar a tessitura legislativa do País e de dar condições ao País de, em termos de normatização, poder acompanhar esses tempos; inserir-se no mercado mundial e viver essa realidade de transformações tão intensas que nos obrigam a constantes mudanças. Realmente, a mudança não acaba quando se consuma, permanentemente estamos mudando. Isso realmente atordoa muitas pessoas.

Tenho visto neste País pessoas antes muito loquazes e que, de repente, perderam-se no meio desse torvelinho que estamos vivendo.

O papel que V. Exª vai desempenhar na Ordem dos Advogados – com tantas tradições, tanta história, tantos serviços prestados a este País – é da maior relevância. Tenho consciência disso, sei que V. Exª vai incumbir-se dessa tarefa de maneira esplêndida, como, aliás, tem ocorrido ao longo da sua vida profissional, da sua vida pessoal. Tenho certeza de que, ao término da sua gestão à frente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, todos nós deste País haveremos de agradecer à atuação de V. Exª e a da entidade que tão bem começa a presidir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Presidente Reginaldo Oscar de Castro, o Senador José Ignácio Ferreira, na qualidade de ex-Presidente do Conselho da OAB do Espírito Santo, tenho certeza, conseguiu interpretar o pensamento dos nossos Colegas.

Vamos dar início a nossa reunião. Se V. Exª quiser permanecer mais um pouco, se quiser manifestar-se para uma despedida final, a Presidência assegura-lhe a palavra.

É uma satisfação muito grande, é com uma honra enorme que vejo o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil vir a uma comissão como esta a fim de trocar idéias, para que a democracia possa, eu diria, sentir-se melhor. O discurso de posse de V. Exª foi um verdadeiro hino à democracia, inclusive com uma censura pública, por estar ali o Presidente da República.

V. Exª quer usar da palavra?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO – Sim, apenas para agradecer à oportunidade que V. Exª dá à Ordem dos Advogados do Brasil e ratificar meu compromisso com esta Casa, que está sempre à disposição dos trabalhos do Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Suspendo a sessão por um minuto para despedidas. (Pausa.)

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Jefferson Péres já havia pedido a palavra pela ordem. Em seguida, eu a concederei a V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª diligenciasse para que fosse votado, ainda nesta reunião, o Item nº 4. Trata-se de proposta de emenda à Constituição a respeito de assistência à saúde no País. Como V. Exª recorda-se, foi decidido por esta Comissão fazer uma audiência com o Ministro da Saúde, que se frustrou, porque o Ministro Carlos Albuquerque ficou demissionário. O futuro Ministro, José Serra, vai assumir na próxima semana. Vai levar algum tempo para S. Exª inteirar-se dos seus afazeres no Ministério. Tão cedo também não poderá vir aqui, o que atrasaria a votação desse projeto. Por isso, eu pediria a V. Exª que, preferencialmente, a matéria fosse votada hoje.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação o pedido de preferência do eminente Senador Jefferson Péres.

Se ninguém se opuser... (Pausa.)

Aprovado.

Há um requerimento sobre a mesa, do Senador Leonel Paiva, que colocarei em votação tão logo manifeste-se o eminente Senador Epitácio Cafeteira, que havia pedido a palavra pela ordem.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, temos no Item nº 51 da pauta uma PEC, datada de 1996, originária da Câmara dos Deputados, que, de certa forma, é do interesse de um Deputado do Ceará que queria candidatar-se naquele ano. A Câmara dos Deputados aprovou a emenda, e esse projeto veio ao Senado, mas a sua tramitação começou a ser postergada. Houve a eleição de 1996. Quando essa matéria entrou em votação aqui, disseram que a mesma tinha conexão com outras matérias. Dessa forma, o projeto veio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que esta o examinasse. Foi feito o pedido de vista pelo nobre Senador Francelino Pereira, e, durante o período de convocação extraordinária, o projeto esteve nas mãos de S. Exª, que, no início desta Sessão Legislativa, devolveu-o a esta Comissão, com um parecer favorável.

Com isso, Sr. Presidente, peço seja feita a inversão de pauta, para que possamos votar essa matéria, que já está pronta. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já aprovou a matéria, que foi enviada novamente para aqui. Precisamos apreciá-la, para que a mesma seja submetida à votação do Plenário. Precisamos votá-la antes das eleições. Se não foram produzidos efeitos em 1996, estes devem ser produzidos em 1998.

Falo da emenda que trata dos parentes afins dos Governadores que estão proibidos de participar de pleitos eleitorais. Esse assunto foi aprovado na Câmara dos Deputados e depende exclusivamente da apreciação do Senado. A matéria enfrenta esse vai-e- vem no plenário para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Peço a V. Exª que libere essa questão, porque me parece que, já tendo sido aprovada no Senado, a matéria não precisa ser novamente apreciada por esta Comissão. Mesmo assim, não tenho dúvida de que, se colocada em votação, essa matéria será aprovada novamente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência dará preferência ao seu pedido. Como estamos apreciando o Item nº 51, não poderá ser feita a inversão de pauta. Se nenhum dos Srs. Senadores obstar contra a preferência, esse projeto será a segunda matéria a ser apreciada, tão logo houver a primeira votação.

O terceiro pedido de preferência foi feito por escrito pelo eminente Senador Leonel Paiva, que pede preferência para o Item nº 54 da pauta, que trata de um projeto de lei terminativo.

Se nenhum dos Srs. Senadores manifestarem-se de forma contrária, esse será o terceiro pedido. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira. Em seguida, falará o Senador Romeu Tuma.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, antes de formular o meu pedido de preferência, indago a V. Exª se o Item nº 1 da pauta, cuja apreciação foi interrompida, será examinado. Pergunto se, depois desse item, serão colocados na ordem das preferências aprovadas pelo Plenário os demais itens. A apreciação desse item foi interrompida; naturalmente, esta reunião seria aberta com a sua apreciação. Penso que os demais itens aprovados devem ser submetidos ao exame desta Comissão subseqüentemente à apreciação do Item nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem razão. Aliás, a Presidência pediria a V. Exª que relatasse essa matéria, em substituição ao seu Colega.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Pois não, Sr. Presidente.

Na esteira dos pedidos que estão sendo formulados, eu gostaria que V. Exª submetesse à apreciação do Plenário desta Comissão o Item nº 26 da pauta, que trata de uma proposta que pretende ampliar a competência do Tribunal do Júri, para que este possa julgar todos os crimes dolosos contra a vida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação o pedido de preferência do eminente Senador José Ignácio Ferreira, que será o quarto pedido de preferência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, apenas para atender a um apelo do Governo do Distrito Federal, eu gostaria que fosse apreciado o Item nº 53 da pauta, que dispõe sobre a criação de cargos de agentes penitenciários, tendo em vista as dificuldades que esse Governo enfrenta na manutenção de um policiamento efetivamente compatível com as suas necessidades. O Governo pede sejam ampliadas as vagas para agente penitenciário, para desafogar os policiais e para que estes possam voltar às suas atividades normais.

O outro apelo é para que façamos a reunião da Comissão de Relações Exteriores, como foi combinado, ao meio-dia, para ver se conseguimos concluir nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª será atendido.

Eminente Senador José Ignácio Ferreira para relatar o Item nº 1 da pauta, de autoria do Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra pela ordem, Senador Pedro Simon, com as desculpas da Presidência.

O SR. PEDRO SIMON – Em primeiro lugar, quero felicitar o Senador Tuma pela sua elegância: trata-se de um projeto de interesse do Governo do Distrito Federal, do PT, e S. Exª, que é do PFL, vem e pede preferência. É o espírito de grandeza do Senador Tuma, que todos conhecemos.

O SR. LEONEL PAIVA – Se V. Exª permite-me, o projeto é de interesse da cidade; não importa o Governo, ele é bom para a cidade.

O SR. PEDRO SIMON – Se eu deixei alguma dúvida, V. Exª complementou-a ao dizer isso. Como o Senador disse, apesar de ser de autoria do Governo, é de interesse da cidade. Esse tipo de atitude tem caracterizado nossa atuação, mas, de modo muito especial, a do Senador Tuma.

Em segundo lugar, V. Exª designou uma comissão para tratar da proposta de lei do Senador Abdias. O Senador Requião, que é o Relator da matéria – fiquei sabendo que S. Exª antecipou-se, no que fez muito bem –, já dirigiu-se à Assessoria Técnica do Senado e designou uma comissão.

Essa matéria é muito importante, então eu pediria a V. Exª que nos convocasse – o Senador Requião, o Senador Jefferson e eu, o autor do projeto – para, junto com essa comissão, decidirmos com a profundidade necessária a questão. Penso que, depois da comissão, o coordenador da matéria deveria ser o Senador Requião, mas, independentemente disso, porque essa é outra questão, eu acharia muito importante a presença e o comando de V. Exª chamando-nos – os membros da comissão, os três Assessores, do mais alto gabarito, que já estão estudando a matéria, V. Exª e eu, o autor – para debatermos essa matéria.

É o apelo que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, o assunto é denso. Se V. Exª ainda não recebeu, deve estar chegando ao seu gabinete, assim como ao dos demais colegas Senadores membros titulares desta Comissão, a contribuição de um Juiz Federal que é professor catedrático da matéria, em Brasília. Ele soube que estaria suspensa a votação do projeto durante trinta dias, exatamente por causa dessa comissão, e a Presidência acolhe a sugestão de V. Exª e tomará as providências. Ainda ontem, eu conversava com o Senador Lúcio Alcântara sobre essa matéria.

O SR. PEDRO SIMON – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra V. Exª, Senador José Ignácio Ferreira, que me dá a honra de me substituir, como Relator **ad hoc,** no Item nº 1 da pauta. A seguir, o Item nº 4.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sou, inclusive, Relator do projeto em que o autor é o eminente Senador Pedro Simon, juntamente com outros.

É o Item nº 1, não é?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Item nº 1 da pauta.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Esse projeto está tramitando em conjunto com uma outra emenda constitucional, encabeçada pelo eminente Senador Ramez Tebet.

Sr. Presidente, tive acesso às notas taquigráficas da sessão anterior, as quais li com muita atenção, e passo a examinar a matéria em conjunto, tendo em vista que os processos foram apensados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eu pediria a atenção dos eminentes Senadores porque o Senador José Ignácio Ferreira vai fazer a apreciação, em conjunto, dos processos que foram apensados.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, são dois projetos. A autoria de um deles é encabeçada pelo eminente Senador Pedro Simon e a outra, encabeçada pelo eminente Senador Ramez Tebet. São emendas constitucionais.

O projeto de emenda constitucional de autoria do eminente Senador Pedro Simon atribui preferência a projetos judiciais motivados por crimes de responsabilidade, por crimes funcionais e atos de improbidade administrativa, em todos os graus de jurisidição, e veda, também, o excesso de prazo, dispondo sanções aos magistrados que não cumpram essas determinações. Esse é a PEC encabeçada pelo eminente Senador Pedro Simon.

Sr. Presidente, estou relatando o Item nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Exatamente.

O SR. PEDRO SIMON – Nobre Relator, V. Exª perdoe-me, mas não estou vendo no Item nº 1 a emenda do Senador Ramez Tebet.

Aqui existe a proposta de emenda à Constituição de minha autoria, que tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 19. Essa, de nº 19, é a do Senador Ramez Tebet? No Item nº 1 há duas emendas de minha autoria, repare V. Exª, por isso não estou entendendo.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, se está havendo algum equívoco, gostaria de superá-lo, propondo a V. Exª que eu relate o projeto

que provocou essa momentosa discussão, cuja emenda constitucional tem sua autoria encabeçada pelo eminente Senador Pedro Simon.

Há um outro, relatado pelo eminente Senador Roberto Requião, com uma PEC encabeçada pelo eminente Senador Ramez Tebet. Isso provocou, na reunião anterior, uma discussão que me cabia, a essa altura, encarar aqui, até porque me pareceu que a votação da matéria foi suspensa em função disso.

O SR. PEDRO SIMON – Concordo plenamente com V. Exª, apenas estou dizendo que não é o que está aqui no Item nº 1. Está havendo algum equívoco.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Peço a V. Exª que me conceda a palavra para relatar esse processo do eminente Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra, Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, pediria a palavra pela ordem, para trazer uma contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, pela ordem, para dar uma contribuição ao eminente Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Tentarei contribuir para o esclarecimento do que está acontecendo.

O Senador Ramez Tebet encabeçou, como disse o Senador José Ignácio, uma emenda constitucional que foi relatada pelo Senador Requião.

O Senador Pedro Simon, na ocasião, levantou uma preliminar – digamos assim – acreditando que a sua emenda tivesse maior abrangência. Essa emenda era anterior à do Senador Ramez Tebet, não obstante estava há algum tempo na pauta e não era votada. Assim, S. Exª pediu que se examinasse essa matéria, sem discordar em nada do mérito, da proposição ou da iniciativa do nobre Senador Ramez Tebet. Daí, foi suspensa a discussão, para que se pudesse examinar essa matéria, em face do relatório e do parecer que o Senador José Ignácio elaborou para a emenda, a qual tem como subscritor, em primeiro lugar, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Era exatamente isso. O Senador José Ignácio Ferreira está correto, só gostaria de dizer que não é o que está no item 1.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador José Ignácio continua com a palavra.

O SR. PEDRO SIMON – E também a proposta do eminente Senador Ramez Tebet não é PEC, é um projeto de lei terminativo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Exatamente. Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet, para uma contribuição.

O SR. RAMEZ TEBET – Salvo melhor juízo, parece que decidimos apreciar as duas matérias em conjunto. Parece que foi essa a decisão.

Em verdade, pedi preferência para minha matéria. Tendo sido concedida a preferência, o Senador Pedro Simon levantou uma questão de ordem para dizer que tinha um projeto de lei semelhante ao meu, no seu entender, e que as matérias poderiam ser apreciadas em conjunto.

Para mim e para esta Comissão será uma honra se o Senador José Ignácio Ferreira puder emitir o seu parecer. A proposta do Senador Pedro Simon é uma PEC, enquanto a minha diz respeito a um projeto de lei, mas acho de deveriam ser analisadas em conjunto, conforme ficou decidido, ou uma em seguida à outra. Não há porque uma matéria ter preferência sobre a outra, no meu entender.

V. Exª poderia relatar essa matéria e, em seguida, o Presidente colocaria em votação a minha. As matérias têm semelhança mas não são iguais, uma é PEC e a outra, lei; uma diz respeito à preferência para todos os crimes contra a administração pública, etc., e a outra, o meu projeto de lei, diz respeito a conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito, seja referente a que assunto for.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Ignácio Ferreira, fica ao arbítrio de V. Exª.

Peço atenção para o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou falando sobre ambas as matérias submetidas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Uma delas é a PEC encabeçada pelo eminente Senador Pedro Simon, que atribui preferência a processos judiciais motivados por crimes de responsabilidade, por crimes funcionais e por atos de improbidade administrativa, em todos os graus de jurisdição; que veda o excesso de prazo e estabelece sanções aos magistrados que não cumpram essas determinações. Essa é a PEC encabeçada pelo eminente Senador Pedro Simon.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador, com licença, vamos ver se é uma PEC ou um projeto de lei. O nº 22 da pauta diz: "Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1997, terminativo. Estabelece preferência para o processo e o julgamento judiciais dos crimes que

menciona e dá outras providências". Então, acho que é um projeto de lei.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Rendo-me à evidência e é esse o fato. É um projeto de lei de autoria do eminente Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Item 22 da pauta.

O SR. PEDRO SIMON – É o Projeto de Lei nº 140, do Senador Ramez Tebet. São dois Projetos de Lei, nºs 89 e 140, por isso está dando confusão. Não é o item 1.

É o 89, de minha autoria, e o 140, do Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – O projeto de autoria do Senador Pedro Simon atribui preferência a processos judiciais motivados por crime de responsabilidade, por crimes funcionais e por atos de improbidade administrativa em todos os graus de jurisdição, e veda o excesso de prazo, determinando sanções aos magistrados que não cumpram essas determinações.

Não foram oferecidas emendas à proposição no prazo regimental. Preliminarmente a quaisquer considerações sobre o mérito, juridicidade e regimentalidade, o projeto, a nosso ver, apresenta óbices de ordem jurisdicional.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, pela ordem. Peço licença ao Senador José Ignácio Ferreira mas, com todo respeito, acho que não está havendo a devida consideração com o projeto do Senador Pedro Simon.

Desculpe-me a interrupção. Fui autor do pedido de vista e não consigo localizar, Sr. Presidente, o projeto do Senador Ramez Tebet é o primeiro da pauta. Para que pudéssemos fazer a devida apreciação de ambas as matérias, evidentemente, deveria haver uma seqüência normal, ou seja, o projeto do Senador Pedro Simon deveria ser apreciado juntamente com o projeto do Senador Ramez Tebet. Mas, nesse imenso material de que dispomos, não consigo localizar o projeto do Senador Pedro Simon. O relatório avulso foi distribuído separadamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está à pág. 287.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, preliminarmente, temos que estabelecer um processo, porque se trata de dois projetos de grande importância e relevância do Senador Ramez Tebet e do Senador Pedro Simon. Temos que estabelecer um rito que permita seja feita uma apreciação. A meu ver, a aprovação de um projeto prejudica o outro.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não, não se trata disso. Ambos incidem sobre a mesma matéria e têm a mesma tendência, ou seja, a de dar prioridade às conclusões de processos administrativos ou de Comissões Parlamentares de Inquérito que tenham apurado crimes contra a Administração Pública, contra o interesse público.

Há poucos minutos, o Senador José Ignácio Ferreira dizia que se tratava de emenda constitucional e, realmente, na pauta tradicional, há uma emenda do Senador Pedro Simon, que consta do Item nº 1. Com isso, fica estabelecida uma enorme confusão. Não há quem possa trabalhar!

Depois de garimpar em meio a tantas páginas, na pág. 287 do livro maior, consigo localizar, enfim, o texto do Senador Pedro Simon, que estabelece preferências para o processo e julgamento judiciais dos crimes que menciona, aos quais também é feita referência no projeto de autoria do Senador Ramez Tebet, que foi relatado pelo Senador Roberto Requião.

Não se trata de emenda constitucional, mas sim de projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – De projeto de lei terminativo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não penso que a aprovação de um projeto possa determinar a prejudicialidade do outro.

O SR. ROMEU TUMA – Qual é o item?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Trata-se do Item nº 22 da pauta, Senador Romeu Tuma.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Exª acabou de dizer que há grande similaridade entre as duas matérias, ou seja, que se trata de matérias correlatas. Com isso, é evidente que a aprovação de uma matéria prejudica a outra.

Senhor Presidente, eu gostaria de dar a minha sugestão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Senador Lúcio Alcântara, V. Exª não permitiu que eu concluísse a minha frase. Eu estava dizendo que, do ponto de vista teórico – não falo do ponto de vista regimental, mas sim do ponto de vista da tese que aqui se expõe, da idéia que está sendo proposta aqui – seria um absurdo, uma irracionalidade, se resolvêssemos aprovar um projeto e jogar o outro na "lata do lixo da prejudicialidade", porque um enriquece o outro pela abrangência.

O projeto do Senador Ramez Tebet é excelente; trata-se de um projeto da maior importância, e quero aprová-lo inteiramente. Mas o projeto do Senador Pedro Simon amplia a abrangência, no

sentido de dar prioridade a todos os projetos, a todos os crimes que tenham envolvido corrupção contra a Administração Pública. Juntá-los seria excelente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio Alcântara, V. Exª está com a palavra pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Exª que me assegurasse o uso da palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, pensei que eu estivesse com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não. A palavra tinha sido concedida, pela ordem, ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador José Fogaça, eu estava com a palavra, e V. Exª me pediu o que parecia um aparte.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Com isso, evidentemente a palavra é do Senador Lúcio Alcântara. Mas já me inscrevo para falar imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio Alcântara, tem V. Exª a palavra. Em seguida, concederei a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, o Senador José Fogaça tocou num ponto importante. Estou-me atendo à questão regimental. Não estou dizendo que o projeto do Senador Pedro Simon é melhor do que o do Senador Ramez Tebet ou viceversa. Estou analisando o assunto sob o ponto de vista regimental, até porque vejo que o espírito da Comissão é o de fazer o melhor projeto possível sobre matéria que é importante e que está sendo tratada em dois projetos diferentes.

Por isso, penso que só temos um caminho a seguir, para desempenhar bem o nosso dever: pedir a anexação dos dois projetos, pois são matérias correlatas, tratam do mesmo assunto; um mais abrangente, o outro, menos; um mais recente, o outro, mais antigo; um tem parecer contrário, o outro, favorável. Portanto, não temos outro caminho para apreciarmos essa matéria, permitindo amplo debate e discussão para fazermos um bom projeto, a não ser pedindo a tramitação conjunta. Atenho-me ao aspecto regimental, não estou analisando mérito de proposição de nenhum dos dois ilustres Senadores.

Portanto, proponho que esta Comissão peça a tramitação conjunta dos dois projetos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de submeter a proposta de V. Exª ao Plenário, a Presidência lembra a V. Exªs que estão presentes 16 Srs. Senadores, o que permite a votação de algumas propostas de emenda à Constituição. Seria interessante se pudéssemos agilizá-las.

Em votação a proposta do eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. SENADOR – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª irá se referir à proposta do Senador Lúcio Alcântara? Então, logo que o Senador José Fogaça faça uso da palavra, V. Exª a terá.

Senador José Fogaça, tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, após localizar o projeto, pude examiná-lo com mais critério e vejo que, inclusive regimentalmente, o Senador Lúcio Alcântara não tem razão. Do ponto de vista de uma opção política de bom-senso, que, aliás, é a característica desta Comissão, pois aqui predomina coletivamente o bom senso, é uma Comissão que, como dizia Goethe, assim como a humanidade, caminha em direção sempre à luz, ou seja, presidida pelo Senador Bernardo Cabral caminha em direção à luz e não em direção às trevas.

O SR. SENADOR – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não tome as palavras, Senador José Fogaça, que V. Exª ouviu de alguns colegas como censura, é inveja.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sobretudo, Sr. Presidente, porque tudo isso deve-se a V. Exª, e não a mim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Obrigado a V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A inveja é por V. Exª.

Veja V. Exa. do que estamos tratando aqui...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção para o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Tratamos de duas coisas distintas: uma, que é a prioridade do Ministério Público em relação aos casos de improbidade administrativa resultantes de conclusões de CPI – Comissões Parlamentares de Inquérito – e a outra, que tem muita proximidade e, politicamente, talvez é quase idêntica, mas só politicamente, porque do ponto de vista até jurídico e institucional é um pouco diferente, pois dá prioridade a esses casos, a essas incidências de improbidade administrativa no prazo de julgamento judicial, ou seja, nos processos e nos julgamentos judiciais dos crimes de responsabilidade; então, são coisas distintas, embora tenham pontos de contato político. Não se trata aqui, portanto,

de prejudicialidade. Um não elimina o outro, e a aprovação de ambos seria de bom alvitre, Sr. Presidente e Srs. membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Ignácio para relatar a matéria, pelo que estamos entendendo, isoladamente.

Tão logo o Senador José Eduardo Dutra manifeste-se, eu queria que V. Exª retomasse a palavra.

Senador José Eduardo Dutra, tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, vou complicar ainda mais a situação. Quero dizer que, em relação aos Projetos dos Senadores Ramez Tebet e Pedro Simon, tenho entendimento semelhante ao proferido pelo Senador José Fogaça.

Existe uma outra matéria na pauta, o Item 34, que trata de um projeto do Senador Antonio Carlos Magalhães sobre procedimento para julgamento de crimes hediondos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Inclusive está com vista a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Exatamente. O Senador Esperidião Amin deu um parecer favorável de acordo com o projeto, como ele está aqui neste Avulso. Mas, no processado, existe um adendo ou uma retificação. Nessa retificação estabelece-se uma relação deste como o Projeto do Senador Pedro Simon. Aqui estabelece: "Do processo do julgamento dos crimes hediondos, de competência do juiz singular". Mais à frente, no art. 14, diz: "Aos crimes contra a Administração Pública, puníveis com a pena de reclusão, aplica-se o disposto no Título Único, Capítulo I". Apesar do Título estabelecer apenas crimes hediondos, o artigo estabelece um tratamento relativo a crime contra a Administração Pública – nesse caso há uma vinculação com o projeto do Senador Pedro Simon. Então, votei em separado, e propus duas alternativas: ou devolvia o projeto para o Senador Esperidião Amin para que S. Exª relatasse de acordo com o adendo, porque o relatório do Senador Esperidião Amin diz respeito apenas ao projeto original – aliás, S. Exª tem razão, não há nenhuma vinculação – só que há um adendo nesse projeto, de acordo com o que consta no processado. Há um adendo; há um "leia-se"; uma retificação. O adendo é o que vale. O projeto é esse.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Do próprio Senador Esperidião Amin?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não. Da Mesa do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então, V. Exª requer que seja devolvido ao eminente Senador Esperidião Amin? É o passo correto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Além disso,...

O SR. SENADOR – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não está no texto desse Avulso, mas no processado está. O que vale – a meu ver – é o processado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O que vale é o processado original. Tem razão V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Ao se entender que o projeto inclui o art. 14, que trata de crime contra a Administração Pública, então há uma relação com o Projeto do Senador Pedro Simon, que está sendo relatado pelo Senador José Ignácio Ferreira.

Portanto, com o meu voto em separado, proponho a tramitação conjunta desses dois projetos.

Em relação ao projeto do Senador Ramez Tebet, entendo – somo-me ao ponto de vista do Senador José Fogaça – que, embora eles tenham uma certa proximidade, são coisas diferentes.

A minha posição é que haja uma tramitação conjunta do Projeto do Senador Antonio Carlos Magalhães com o do Senador Pedro Simon e uma outra em separado do Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a proposta do Senador José Eduardo Dutra.

Senador Pedro Simon, tem V. Exª a palavra.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, o Senador José Fogaça esclareceu a matéria.

Em primeiro lugar, agradeço ao Senador José Ignácio; mas, na verdade, houve um equívoco, pois o Item 1, relatado pelo Senador José Fogaça, trata de outra matéria. Na reunião passada havíamos chegado à conclusão de que somaríamos as matérias. No entanto, isso não ocorreu. Quais são as matérias? O Projeto nº 140, do ilustre Senador Ramez Tebet, que trata de uma conclusão da CPI dos Precatórios, presidida por V. Exª, fazendo uma proposta para que não aconteça o que está acontecendo hoje, pois há uma grande cobrança por parte da sociedade. A CPI pode cassar mandatos de presidente, de deputado, como aconteceu, mas não pode mandá-los para a cadeia. Essa não é uma atribuição da CPI. Então, para não acontecer o que temos visto, ou seja, que resultado da CPI fica na gaveta da Procuradoria, chegou-se à conclusão de que CPI tem que ter uma resposta rápida por parte do Procurador: ou ele a arquiva, ou a envia para o Judiciário.

Essa é a proposta. Duvido que alguém seja contra essa proposta.

O meu Projeto, de nº 89, que é anterior ao do Senador Ramez Tebet, refere-se ao que foi dito pelo Senador José Ignácio Ferreira, diz que questões de improbidade administrativa também devem ter prioridade. Não pode o Procurador, o Judiciário, a pretexto de ter muito o que fazer, pegar o negócio do banco tal e colocar na gaveta; passam-se dez anos e não acontece nada. Não pode!

Entendemos que se deve dar prioridade ao crime de improbidade administrativa.

Li na revista **Veja:** Lisboa está fazendo uma revolução. A Feira Mundial, em Lisboa, vai ser uma coisa fantástica. Sabem quanto eles estão gastando ali? Três bilhões de dólares. Só no Bamerindus, colocamos fora cinco bilhões de dólares. Com isso podíamos fazer uma exposição que mudaria o destino.

Essas questões não podem ficar na gaveta do Promotor, porque ele tem quinhentos outros casos. Também esses casos têm que ter prioridade. Que a Justiça é morosa, nós sabemos, que o Promotor tem mil coisas para fazer, nós sabemos, que tem que mudar o Judiciário, também sabemos. É um começo para mudar o Judiciário. Prioridade é patrimônio público. Roubou do patrimônio público é prioridade. Vamos dar uma prioridade.

Concordo com o Líder do PT, mas o projeto do ACM também pode ficar junto. Podem ser os três. Acho que os três devem ficar juntos, porque o terceiro, do Senador Antonio Carlos Magalhães, também tem coisas... Por que não discutir juntos? Com toda sinceridade, o do Senador Antonio Carlos Magalhães é uma outra questão, mas se é para colocar o meu projeto com o do Senador Antonio Carlos Magalhães, coloquemos também o do Senador Ramez Tebet. Aí, vamos discutir o conjunto das três matérias.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, apenas para esclarecer, antes de dar a palavra aos Senadores Josaphat Marinho e Jefferson Péres: a proposta do Senador José Fogaça é que um projeto melhora o outro, mas um não absorve o outro.

O SR. PEDRO SIMON – Concordo plenamente com o Senador Fogaça. É o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A proposta do Senador José Eduardo Dutra é outra.

O SR. PEDRO SIMON – Não. Não é.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É. Há uma dicotomia na proposta do Senador: ou se remete para o Senador Esperidião Amin reexaminar a matéria por causa do adendo, ou se juntarão as três para manifestação. Essa é a idéia. Não é isso, Senador José Eduardo Dutra? Ou, então, apensar-se-ão as três à vista dessa conexão.

Se V. Exª, como autor, concorda com a proposta do Senador José Eduardo Dutra, é uma posição que nós temos que respeitar.

O SR. PEDRO SIMON – Não. Quero externar o que estou pensando; pode ser o errado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Por isso que a Presidência quer esclarecer.

O SR. PEDRO SIMON – Penso como o Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª quer votação em separado.

O SR. PEDRO SIMON – Mas analiso que o fato de colocar os três para serem discutidos juntos não impede de aprovar os três, se for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Apensados ou isoladamente?

O SR. PEDRO SIMON – Não sei. Isso eu não sei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho; em seguida, o Senador Jefferson Péres.

Peço a atenção para o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, do que eu tenho ouvido, parece-me que esse problema é menos regimental e de maior racionalidade. Os três projetos variam entre si de dimensão mas têm finalidades idênticas ou semelhantes. Eles se completam.

Ora, dentro do ponto de vista da técnica legislativa e da utilidade das leis, é muito melhor que nós nos reunamos, inclusive para evitar a inflação legislativa de fazer três leis sobre assuntos semelhantes. Nós reunimos os três projetos e daí resulta uma lei só. Isso não diminui em nada os autores dos projetos e isto valoriza a técnica de legislar e de decidir. É o que me parece. É o que é racional.

O SR. SENADOR – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Senão, vamos apreciar três projetos distintamente para chegar a conclusões...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Lúcio Alcântara havia feito a sugestão.

Em discussão, portanto, a proposta do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, para discutir a matéria.

A matéria continua em votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, o Senador Josaphat Marinho já falou por mim. O problema é mais de racionalidade do que de regimentalidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Caso a Presidência interprete o pensamento de todos os eminentes Srs. Senadores, vai determinar que sejam apensados os projetos e encaminhadas ao eminente Senador José Ignácio Ferreira a fim de que S. Exª, com o brilho que sempre se conduziu, peça um prazo para apresentar o seu estudo, pois não será possível fazê-lo agora. Nós suspenderemos este julgamento e passaremos ao exame das outras propostas de emenda constitucional.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de conceder a palavra a V. Exª, Senador José Ignácio Ferreira, na qualidade de Relator, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – É pela ordem mesmo, Sr. Presidente, porque serei muito rápido.

Vou render-me aos argumentos do Senador Josaphat Marinho pelas razões expostas por S. Exª porque não cabe aqui sentimento de vaidade por parte de ninguém. Nenhum membro desta Comissão tem vaidade. Digo isso porque todos nós queremos o melhor. Se realmente a reunião dos três projetos vai resultar em um quarto, ou um deles é melhor do que o outro, desde que isso atenda às finalidades a que se propõe esta Casa, tudo bem. Estou dizendo isso porque entendo que os projetos são semelhantes, mas não são iguais. Entendo que meu projeto, juridicamente, é diferente do projeto do nobre Senador Pedro Simon. Mas se vamos obter melhor eficácia, melhores objetivos, eu me somo à experiência e à competência de toda a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobretudo a esse espírito que está norteando os trabalhos desta Comissão, aliás, que sempre nortearam, para manifestar minha plena concordância como autor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

Por último, falará o Relator, Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, praticamente já se chegou ao leito da normalidade, visto que os eminentes Senadores já encontraram o caminho.

Apenas gostaria de pedir urgência para a solução desse projeto. Os Senadores Pedro Simon e Ramez Tebet têm razão. Ontem tive oportunidade de conversar com a Procuradora, Drª Delsa, e V. Exª, Senador Pedro Simon, deu todo o encaminhamento do resultado dos trabalhos da CPI. Eles estão como que afogados no exame dos documentos encontrados pela CPI. Mas a sua equipe já tem uma resolução. O Ministério Público tem trabalhado intensamente, dando prioridade a que se encaminhe na responsabilidade criminal do resultado da CPI. Mas essa prioridade é de iniciativa do Procurador-Geral. Acho que se tiver uma legislação capaz de abrir alguns caminhos, o trabalho será não só da autoridade do Ministério Público, mas também da polícia e do Judiciário. Até quando um vai ter essa prioridade e o outro terá essa obrigação? Acho que a iniciativa do Senador, e que foi da CPI, tem realmente urgência. Pediria ao Senador José Ignácio que desse essa prioridade ao assunto, a fim de que pudéssemos discutir com urgência o final do relatório, que , tenho certeza, será brilhante.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Ignácio Ferreira, tem V. Exª a palavra para apresentar sua conclusão. V. Exª concorda ?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Concordo com as conclusões a que a Comissão está chegando depois deste debate e aceito a missão que a Comissão me confere.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Já está superada esta matéria e também já foi devidamente atendido o requerimento de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, vou render-me ao consenso, mas continuo com a avaliação que há afinidade entre o projeto do Senador Pedro Simon e o do Senador Antonio Carlos Magalhães, pois os dois tratam de um rito para o julgamento. Já o projeto do Senador Ramez Tebet trata de uma fase anterior, em que o Ministério Público é acionado. Mas eu me rendo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Jefferson Péres, que teve aprovado o seu pedido de preferência, é o Relator de uma matéria que regulamenta, por proposta de emenda à Constituição, a participação de empresas de capitais – § 3º do art. 199.

S. Exª foi o Relator da matéria, e, antes de ocupar esta Presidência, dei um voto em separado, no sentido de esclarecer o seu trâmite na Assembléia Nacional Constituinte. O Senador Jefferson

Péres fez apenas o que todos hoje estão notando, ou seja, a atualização do processo político brasileiro.

No caso do voto em separado, hoje, absolutamente nada tenho a discordar do eminente Senador Jefferson Péres, entendendo que o voto deva ficar apenas no sentido histórico da matéria. O Senador José Fogaça, falando comigo no final da última reunião, disse que, realmente, não tinha notado que se tratava do sentido histórico, mas que também já concordava.

Desse modo, peço aos eminentes Senadores que aprovemos o voto do Senador Jefferson Péres, com este histórico do voto em separado, apenas para que não se perca mais tempo sobre esta matéria.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Se V. Exª me permite, gostaria de fazer este registro, deixando consignado nos Anais da Comissão que V. Exª, no seu voto em separado, apenas relatou os procedimentos e os objetivos da Constituinte a respeito desta matéria e de como isso resultou em determinado texto constitucional.

Avancei um pouco nessa análise e reconheço que V. Exª tinha inteira razão nas observações que fez. É impecável, nada havendo absolutamente a objetar.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª para discutir.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, repare V. Exª que, a respeito dessa matéria, tínhamos determinado convidar o ex-Ministro da Saúde, Adib Jatene e o Ministro Carlos Albuquerque, hoje ex-Ministro. S. Exªs não puderam vir, mas mantenho a minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, a Presidência vai interrompê-lo, porque, no começo da reunião, o Senador Jefferson Péres pediu a palavra, pela ordem, para falar sobre essa matéria.

Assim, peço ao Senador Jefferson Péres que dê os esclarecimentos ao eminente Senador Pedro Simon, informando S. Exª sobre a questão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – No início da reunião, Senador Pedro Simon, ao pedir a preferência, apresentei justificativa, dizendo que esta Comissão havia decidido por uma audiência pública para ouvir o então Ministro da Saúde Carlos Albuquerque, além do ex-Ministro Adib Jatene. O Ministro Carlos Albuquerque, entretanto, não ocupa mais o cargo de Ministro da Saúde. Tornando-se Ministro demissionário, informou ao Senador Bernardo Cabral que não poderia vir por esse motivo. O Ministro em exercício, que poderia opinar em seu lugar, não estará em Brasília. O Senador José Serra, por sua vez, toma posse na próxima semana, necessitando de algum tempo, obviamente, para melhor conhecer o Ministério da Saúde. Por isso, não estaria em condições de vir aqui opinar tão cedo. Só poderíamos ouvir, portanto, e ainda sem data específica, o ex-Ministro Adib Jatene.

Entendo que isso vai retardar por algum tempo a votação deste projeto. Assim, cheguei à conclusão de que o melhor seria dispensar essa audiência. Mas, enfim, essa decisão cabe à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, o eminente Senador Jefferson Péres prestou seus esclarecimentos, mas, ao final, disse que cabe à Comissão decidir sobre a conveniência ou não da audiência.

V. Exª pode retomar a palavra.

O SR. PEDRO SIMON – Com todo carinho ao Senador Jefferson Péres, penso que não há dúvidas de que a matéria seja importante. S. Exª cometeu um pequeno equívoco: quando o Ministro da Saúde não pôde vir aqui, não disse que não poderia vir porque era demissionário, mas porque, naquele dia, tinha uma reunião com diversos prefeitos, a respeito do plano de municipalização da saúde – um êxito extraordinário. Nessa oportunidade, S. Exª pensava que continuaria, e eu também.

O SR. SENADOR – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PEDRO SIMON – Sim, mas quando S. Exª não veio, comunicou a V. Exª que não viria aqui porque a reunião coincidia com uma grande solenidade no Palácio do Planalto com prefeitos do Brasil inteiro.

Aliás, Sr. Presidente, não posso deixar de mencionar a minha solidariedade ao Ministro Carlos Albuquerque, que fez um trabalho extraordinário, espetacular, altamente competente, atingindo o interesse ou, como diz o Senador José Roberto Arruda, eliminando a quadrilha. Portanto, creio que não poderia sair sem ter o respeito da sociedade. Em outra ocasião, usarei a tribuna do Senado Federal para dizer isso.

No entanto, tem razão o Senador Jefferson Péres: seria até uma deselegância com o Senador José Serra, que faz jus a um período de adaptação. Cabe salientar, porém, que o Senador José Serra está adaptado em qualquer lugar, como disse com muita competência o Senador Antonio Carlos Maga-

lhães. Aliás, tenho que tirar o chapéu para S. Exª, que, ao sair da reunião do PFL, foi perguntado sobre o que achava da indicação do Senador José Serra para Ministro da Saúde. S. Exª respondeu: "Temos que reconhecer duas questões; vamos analisar no Senado. Com relação à simpatia, há uma unanimidade de que o Senador José Serra não é dos mais simpáticos. Se formos analisar no sentido da competência, há uma unanimidade de que ele é muito competente". Competente foi o Senador Antonio Carlos Magalhães com sua resposta. Creio que, realmente, o Senador José Serra é muito competente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então, V. Exª mantém sua proposta?

O SR. PEDRO SIMON – Mantenho a proposta e convido, pelo menos, o Sr. Adib Jatene e o Senador José Serra. Gostaria de trazer também, se concordarem os Srs. Senadores, o Sr. Carlos Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A questão será votada oportunamente.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, em que pese o meu apreço ao Senador Jefferson Péres, penso que é pertinente aguardarmos o pronunciamento do Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Jefferson Péres declarou que, se a Comissão assim entendesse, ele nada teria a opor.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Parodiando aquela expressão "ainda há juízes em Berlim", podemos dizer que ainda há Ministro da Saúde em Brasília. Não sabemos até quando, mas ainda há.

Dessa forma, creio que é conveniente que aguardemos, porque a matéria é importante, mas não há premência. Podemos perfeitamente aguardar o Ministro José Serra e, se a Comissão entender conveniente, os ex-Ministros Adib Jatene e Carlos Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Lúcio Alcântara lembra a história do moleiro que ficou célebre nos campos jurídicos.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Em votação a proposta do eminente Senador Pedro Simon.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Serão convocados os ex-Ministros Adib Jatene e Carlos Albuquerque. Senador Pedro Simon, trata-se de convocação ou convite ao Senador José Serra? Se for convite, S. Exª escolherá a data e, talvez, tenhamos o problema que assinálou o Senador Jefferson Péres.

O SR. PEDRO SIMON – É convocação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então, S. Exª., o Senador José Serra, será convocado em data previamente acertada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de conceder a palavra a S. Exª. pela ordem, devo registrar que temos como Item II, votado como preferência, um requerimento do eminente Senador Epitácio Cafeteira, que foi aprovado.

A seguir, o Item nº 3, do eminente Senador Leonel Paiva, e o Item nº 4, do nobre Senador Ronaldo Cunha Lima. Esses pedidos de preferência já foram votados. Desse modo, gostaria apenas lembrar V. Exªs a respeito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria de pedir preferência para o Item nº 52.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Item nº 52 é uma consulta formulada por V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É uma consulta formulada que, agora, V. Exª inclui em pauta.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, há um pedido precedente, feito pelo nobre Senador Romeu Tuma que, acredito, deveria ser o Item nº 5. O próximo seria, então, o Item nº 6.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª me desculpe. O Item nº 5 seria do eminente Senador Romeu Tuma, e o Item nº 6 referente ao pedido do eminente Senador Lúcio Alcântara, sendo Relator o eminente Senador Josaphat Marinho.

Concedo a palavra ao eminente Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, é sobre o Item nº 51 da pauta. Eu gostaria de fazer uma colocação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É sobre o Item nº 51 da pauta. O relatório e o avulso foram distribuídos separadamente.

Peço a atenção de V. Exªs., porque há uma colocação e um esclarecimento do eminente Senador Epitácio Cafeteira sobre esta matéria.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, em 1996, essa emenda foi aprovada na Câmara, vindo em seguida para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Foi aprova-

da apenas em 1997, com Parecer nº 356/97, e foi para o Plenário.

No Plenário, argüíram dúvidas se esta matéria teria correlação com outras matérias que ainda estariam sendo examinadas. Desse modo, a PEC veio para a CCJC, mas aqui diz que o parecer do nobre Senador Edison Lobão ratifica a deliberação contida no Parecer nº 356/97-CCJC, concluindo pela aprovação da PEC nº 39/96 e pela prejudicialidade da PEC nº 23/96.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Depois, em dezembro, foi concedido um pedido de vista.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Ora, o nobre Senador Edison Lobão ratificou a deliberação. No meu entender, deveria voltar para o Plenário, porque esse assunto foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O nobre Senador Francelino Pereira teve concedido seu pedido e devolveu a matéria no dia 18 de fevereiro com parecer pela aprovação. Ou seja, esta matéria já está aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Antes de deliberarmos, eu perguntaria a V. Exª se não seria uma dupla aprovação, porque veio para esta Comissão apenas para dizer se havia ou não correlação; caso houvesse correlação que, então, fosse examinada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência toma as palavras de V. Exª como uma questão de ordem e a decide. A decisão é no sentido de que V. Exª tem razão. Não pode haver uma nova decisão, aliás na esteira do que já havia alertado o eminente Senador Jefferson Péres.

Desse modo, com esta decisão, a Presidência encaminhará a emenda à Mesa para os fins previstos.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem prioridade, agora, o Item nº 54 da pauta, oriundo de um requerimento do eminente Senador Leonel Paiva, devidamente aprovado.

O Item nº 54 da pauta diz respeito a um projeto de lei do Senado que é terminativo e que dispõe sobre a alienação de imóveis residenciais de propriedade da União. O Relator da matéria é o nobre Senador José Bianco, que não se encontra presente.

A Assessoria informou a esta Presidência que tinha havido uma composição sobre a matéria. Como o autor do requerimento é o nobre Senador Leonel Paiva, concedo a palavra a S. Exª.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, encontra-se em tramitação, nesta Comissão....

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Nobre Senador Leonel Paiva, peço permissão a V. Exª para interrompê-lo a fim de chamar a atenção do eminente Senador José Ignácio Ferreira que pediu vista dessa matéria e já a devolveu sem voto em separado.

Nobre Senador Leonel Paiva, V. Exª continua com a palavra, com as desculpas da Presidência.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, é apenas para localizar: qual é a parte?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É o item nº 54 – é um Relatório com o Avulso, distribuídos separadamente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, eu conheço até o projeto, mas não estou com ele aqui em mãos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Drª Vera, peço o Relatório e o Avulso, em separado, para os eminentes Senadores.

Peço ao eminente Senador Leonel Paiva que aguarde um instante enquanto se distribuem os Avulsos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Eu já o localizei, Sr. Presidente. Está na página 80.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Encontra-se na página 80 – Suplementar.

Nobre Senador Leonel Paiva, V. Exª continua com a palavra.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, encontra-se em tramitação nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1995, de autoria do nobre Senador José Roberto Arruda, que autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis residenciais da União, jurisdicionados, administrativamente, pelos ministérios militares.

Em sua justificativa, o autor se refere à Lei nº 8.025, de 1990, que dispõe sobre a venda dos imóveis residenciais, de propriedade da União, aos seus legítimos ocupantes. Argumenta que os servidores militares sofreram discriminação quando da edição daquela lei, pois foram expressamente excluídos do direito de adquirirem os imóveis que ocupavam, direito esse concedido aos civis, inclusive àqueles que prestavam serviços aos ministérios militares.

Com o presente Projeto, o autor objetiva corrigir aquela injustiça ao prever que a Lei nº 8.025, de 1990, alcançará, também, os imóveis funcionais, jurisdicionados às Forças Armadas, ressalvando, po-

rém, os imóveis integrantes das vilas militares, adjacentes aos quartéis, constituídas por área de segurança nacional.

Afirma o Senador José Roberto Arruda que a preservação dos imóveis residenciais, situados dentro das áreas tipicamente militares, poderia, perfeitamente, atender a tais reivindicações, além do que a destinação da verba oriunda da alienação para um fundo de construção, poderia suprir as necessidades presentes e futuras de cada força singular com a construção de novos imóveis concentrados no interior das áreas militares. Acrescenta, ainda, que os servidores civis dos ministérios militares, ocupantes de imóveis residenciais, afetos ao mesmos, tem ajuizado ações na Justiça e, na totalidade dos casos, têm obtido êxito, vindo a adquirir tais imóveis. Resulta desse fato uma situação inusitada e irônica: as Forças Armadas são obrigadas a vender os seus imóveis em favor dos servidores civis e não podem fazê-lo para os servidores militares.

Entendemos, como o autor, ser insustentável a referida discriminação entre servidores civis e militares. A autorização para a alienação de imóveis, administrados pelas Forças Armadas, permite, assim, corrigir grave injustiça. Ela atinge alguns milhares de famílias que permanecem na expectativa de exercer um direito que lhes vem sendo negado, ao tempo em que os seus vizinhos têm usufruído dele pela simples circunstância de serem civis.

Não obstante essas razões, entendemos que as peculiaridades da atividade militar devem ser contempladas no projeto, como também deve ser atendida a necessidade de as Forças Armadas manterem um estoque de imóveis funcionais suficiente para abrigar os servidores em trânsito e aqueles que, por força da profissão, permanecem no Distrito Federal apenas temporariamente.

No entanto, o projeto prevê, em seu art. 1º, uma única restrição quanto aos imóveis que não poderiam ser alienados: aqueles localizados em vilas militares. Com isso, sua aplicação abrangeria todo o País, o que, certamente, criaria dificuldades operacionais e logísticas para os ministérios militares. Em face disso, sugerimos a alteração no sentido de restringir a alienação de imóveis das Forças Armadas apenas ao Distrito Federal, devendo a opção de aliená-los ou não ficar a critério dos respectivos ministros militares.

Acreditamos que tais precauções encontram respaldo nas Leis nºs 5.651, de 1970, e 5.658, de 1971, que disciplinam os termos de alienação de imóveis administrados por ministérios militares, subordinando-os ao interesse das Forças Armadas e desde que sejam localizados no Distrito Federal.

Sugerimos também alteração no art. 2º que submete a referida alienação às normas de licitação contida na Lei nº 8.666. Entendemos que tal previsão colide com o direito à preferência de compra dada aos ocupantes dos imóveis a serem licitados. A aplicação da Lei de Licitações cabe na hipótese de não ser exercida a citada opção de compra, hipótese em que, sempre a critério dos ministros militares, poderá a venda do imóvel ser colocada em concorrência pública. Mantém-se, porém, o critério de apuração do valor do imóvel pela Caixa Econômica Federal, garantia de preservação do interesse público.

Finalmente, propomos alteração no art. 5º que prevê a constituição de um fundo de construção para moradias funcionais das Forças Armadas nas vilas militares. Somos de opinião que a decisão quanto à localização dessas moradias funcionais cabe a cada força singular, não devendo, portanto, constar do texto da lei.

Tendo em vista tais precauções, e por todas as razões apontadas, apresento a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o seguinte substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1995.

Art. 1º Os imóveis residenciais administrados pelos ministérios militares e destinados à ocupação por servidor militar se alienados, conforme previsto nas Leis nºs 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e 5.658, de 7 de junho de 1971, obedecerão às regras complementares desta lei.

Art. 2º Os ocupantes dos imóveis citados no art. 1º terão preferência na aquisição quando, a critério dos respectivos ministérios, for procedida a sua alienação.

Art. 3º No caso de não ser exercida a opção de que trata o art. 2º, fica o ministério militar autorizado a alienar o imóvel com a observância das normas de licitação contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se no que couber o disposto da Lei nº 8.025, de 1990.

Art. 4º O valor de alienação dos imóveis será apurado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com os métodos de avaliação usualmente aceitos no mercado imobiliário e obedecidos os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Art. 5º Ao titular do direito de preferência à aquisição do imóvel será dado conhecimento do preço de avaliação antes da publicação do edital de concorrência pública, sendo-lhe facultada a aquisi-

ção do imóvel por esse valor caso se manifeste no prazo de 30 dias mediante notificação.

Art. 6º A Caixa Econômica Federal criará linha de crédito habitacional para os servidores militares cujos imóveis que ocupam venham a ser alienados na forma desta lei.

Parágrafo único. A União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, repassará à respectiva força singular a integralidade do financiamento obtido pelo promitente comprador quando da assinatura do contrato do financiamento do mutuário, bem como a quantia referente à parte não financiada do objeto da promessa de compra e venda.

Art. 7º A Caixa Econômica Federal criará igualmente linha de crédito habitacional para os servidores militares cujos imóveis não venham a ser alienados, desde que não possuam outro imóvel.

Art. 8º O Poder Executivo, ouvidos os ministérios militares, regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra a V. Exª, já haviam pedido os Senadores Josaphat Marinho e José Roberto Arruda. Estamos aqui diante de uma circunstância que precisa ser devidamente esclarecida. O Relator da matéria, Senador José Bianco, concluiu pela aprovação com algumas emendas que também acolheu, além de subemendas. É claro que o parecer do Relator terá preferência, mas o substitutivo do eminente Senador Leonel Paiva é completamente diferente do projeto de lei do Senado. Chamo a atenção para esse ponto antes de estabelecer a discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Josaphat Marinho havia pedido a palavra pela ordem antes da discussão. V. Exª quer usá-la para discutir ou pela ordem? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A minha questão é a respeito do procedimento regimental. Esse projeto foi relatado pelo Senador José Bianco. Foi concedida vista ao Senador José Ignácio, que o devolveu sem voto em separado no prazo regulamentar. Agora nós nos deparamos com um substitutivo, sob a forma de voto em separado, que apresentou um outro projeto, na verdade. Particularmente, entendo que cabe pedido de vista, e, se esse for o entendimento de V. Exª, gostaria de fazê-lo. Foi dito que houve um acordo, mas não vamos votar aqui em função de um acordo do autor do projeto com o Ministério do Exército.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª formula um pedido de vista na circunstância excepcional sobre a matéria.

Senador Jefferson Péres, com a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma ponderação. O ilustre Senador Leonel Paiva apresenta um substitutivo que poderá ser acolhido ou não pelo Relator que estudou a matéria e acolheu as emendas. Eu lhe pergunto se não seria conveniente votar essa matéria com a presença do Relator, o Senador José Bianco.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem sido regra neste plenário, quando a matéria é polêmica, que se aguarde o relator. Geralmente se designa um relator **ad hoc** quando a matéria é pacífica, e ela não está sendo pacífica porque o eminente Senador José Eduardo Dutra se depara com um fato novo. Esse fato novo é de um substitutivo oriundo não do voto do relator, mas de um voto em separado. O voto em separado, nesse sentido, se bem entende a Mesa, teria que ser encaminhado ao relator para se manifestar sobre o substitutivo, porque a vista, em verdade, foi concedida ao eminente Senador José Ignácio. O eminente Senador José Roberto Arruda nada tem a obstar.

Vamos ouvir o Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É sobre a matéria, Senador?

Tem V. Exª a palavra, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, gostaria de trazer aqui uma modesta contribuição de quem conviveu com o debate deste projeto já na legislatura anterior. O projeto foi apresentado, em moldes assemelhados, pelo ex-Senador Valmir Campelo na legislatura 91/95.

No debate da matéria, houve inclusive momentos de grande tensão, posto que o então Senador José Richa, Relator do projeto, enfrentou forte objeção por parte de pessoas legitimamente interessadas em ser proprietárias dos imóveis que ocupam, contrariando o parecer do Governo, expresso pelas assessorias parlamentares dos Ministérios militares.

Posteriormente, eu próprio fui Relator de projetos, já nesta legislatura, do Senador José Roberto Arruda. Dei parecer favorável por razões que expendi no corpo do parecer.

Tomando conhecimento agora deste substitutivo, eu gostaria de alinhar duas dúvidas: primeiro, não sei se os termos dos arts. 4º, 5º e 6º podem ser considerados passíveis de ser de autoria legislativa, de iniciativa legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª indaga sobre o substitutivo apresentado?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sob o aspecto constitucional. E o 7º, que é o corolário dessas questões. Desconheço o momento em que tenhamos criado uma linha de crédito. Portanto, é uma questão constitucional que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem que apreciar.

Segundo, entendo que o esforço do Senador José Roberto Arruda deve ser enaltecido por todos nós, porque essa é uma lide que vem desgastando. Posso dizer a V. Exª, Sr. Presidente, que o Senador José Richa, que é meu amigo pessoal, passou por constrangimento físico, nesta sala, quando esse projeto foi apreciado. Sou solidário, até hoje, com o Senador José Richa, que é um homem digno, e, por defender o interesse público, passou por constrangimentos físicos e verbais – isso até me emociona, porque o Senador José Richa não estava defendendo interesses escusos, mas o que, na sua visão, era interesse público e expresso pelo Executivo.

Entendo, com o maior respeito que tenho pelos Ministérios militares, que esse acordo do Senador José Roberto Arruda é um grande avanço. Mas entendo também que quem gera patrimônio é o Ministério da Fazenda; não existe patrimônio de Ministério militar, o patrimônio é da União. O ministério **a** ou **b** tem adjudicado a si o acervo que pertence à União. Não podemos estabelecer um mecanismo para atender a peculiaridades dos Ministérios militares, com todo respeito, sem atender ao interesse da União, que não é civil nem militar, é a União.

Eu gostaria de intervir para pedir ao proponente, ao Senador José Roberto Arruda e ao Senador Leonel Paiva, no interesse de colaborar, que essas duas questões sejam resolvidas. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não pode deliberar sem ter certeza de que os arts. 4º, 5º, 6º e 7º são constitucionais, sob pena de estarmos criando um problema para nós e de passarmos por um vexame depois, se aprovarmos um texto "bonzinho", que não cria dúvidas, que não cria dificuldades e que, depois, vá enfrentar a inexecutabilidade prática.

Penso que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem a responsabilidade de examinar o aspecto constitucional. Tenho dúvidas sobre os arts. 4º, 5º, 6º e 7º, principalmente.

Quanto a outra questão, protesto pela audiência do Ministério da Fazenda. O Ministério tem um órgão chamado Secretaria do Patrimônio da União, que responde pelas terras de Marinha, pelos terrenos próprios da União, pelos bens dominiais ou bens de uso público comum do povo. São patrimônios jurisdicionados ao Executivo e, portanto, patrimônios do País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª, portanto, desdobra: a primeira vai ao Relator para dizer da juridicidade e da constitucionalidade, e a segunda, ao Ministério da Fazenda.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quanto à segunda, eu gostaria de convocar ou solicitar a presença de alguém do patrimônio da União.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tão logo seja ouvido o eminente Senador Pedro Simon, a matéria será...

O SR. ROMEU TUMA – V. Exª me permite um aparte para esclarecer?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pode pedir um aparte ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ROMEU TUMA – Existe nas matérias prioritárias sobre medidas provisórias, uma especificamente sobre a alienação de bens do patrimônio da União. Se não me engano, a Deputada Camata que é a Relatora. Isso vai ao encontro dessa preocupação de V. Exª. Parece que os Ministros militares têm uma lei que autoriza pôr à venda o seu patrimônio, diretamente para incorporar (inaudível).

O SR. ESPERIDÃO AMIN – Mas aí são patrimônios militares, de uso militar. Isso compreende um forte, um quartel com o qual pode-se fazer uma permuta. Agora, nesse caso, não. Isso aqui é patrimônio da União.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está esclarecido.

Antes de dar a palavra ao eminente Senador Pedro Simon, eu a concederei ao Senador José Roberto Arruda, que pediu pela ordem. Darei a palavra a V. Exª, Senador Leonel Paiva, como autor do substitutivo, após a manifestação dos nossos eminentes colegas.

Pela ordem, tem a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Peço a atenção dos Srs. Senadores para fazer um relato resumido da situação desse projeto.

Parece-me razoável um pedido de vista, a análise solicitada pelo Senador José Eduardo Dutra. Não faço nenhuma objeção, já que o substitutivo é realmente diferente do projeto original. Com as ponderações feitas pelo Senador Esperidião Amin, o estudo dos membros da Comissão será mais objetivo.

Em primeiro lugar, o projeto original do Senador Valmir Campelo partia do seguinte princípio básico: o Congresso Nacional aprovou a venda de todos os imóveis funcionais que existiam no Distrito Federal, à exceção daqueles pertencentes e ocupados por servidores militares e por Parlamentares. Vendidos, 95% dos imóveis funcionais de Brasília foram alienados – inclusive tenho dúvida sobre a eficácia desse projeto, mas isso aconteceu, já foram alienados. Começou a acontecer em Brasília o seguinte problema: em um determinado prédio funcional do Cruzeiro, que tem 48 apartamentos, viviam 30 funcionários dos Ministérios Militares, que eram civis, e 18 militares. Os 30 civis compraram seus apartamentos, e os militares não puderam fazê-lo. Obviamente, a administração desse condomínio ficou extremamente complicada. O que o projeto original do Senador Valmir Campelo propunha? Que todos os imóveis militares, ocupados por militares, fossem vendidos. Esse projeto, embora atendesse às expectativas daqueles servidores militares, contrariava o objetivo público. Os Ministérios militares, por definição, têm serviços temporários na capital do País e não podem vender os seus imóveis aos atuais ocupantes, sob pena de não poderem transferir mais ninguém para Brasília. Portanto, aquele projeto original era realmente inviável.

Já nesta legislatura, fiz um projeto propondo que essa venda ocorresse apenas com relação àqueles imóveis residenciais militares localizados nas superquadras de Brasília, fora, portanto, das vilas militares. Esse projeto, embora tenha recebido parecer favorável do Senador Esperidião Amin, também não prosseguiu, em face das resistências tanto do Departamento de Patrimônio da União como dos próprios Ministérios militares, que argumentavam, com razão, que alguns imóveis residenciais militares, ainda que situados fora das vilas, eram de uso temporário e deveriam continuar sendo. Ora, como Senador de Brasília e Líder do Governo, não quero fazer um projeto que, se aprovado, seja vetado. Obviamente, com a contribuição do Senador Leonel Paiva, dediquei-me a fazer uma negociação com os Ministérios militares e com o Departamento de Patrimônio da União. Nesse ínterim – lembra bem o Senador Romeu Tuma –, o próprio Departamento de Patrimônio da União incluiu numa medida provisória um artigo que permite a alienação desses imóveis. Embora não se restrinja a pena aos residenciais, ele também lhes dá chances de venda.

Nessa negociação, que fiz, de um lado, com aqueles servidores militares que desejam legitimamente comprar os apartamentos; de outro, com os três ministros das áreas militares e com o Departamento de Patrimônio da União, chegamos a uma idéia consensual que atende ao interesse público e ao legítimo interesse daqueles que desejam comprar. Qual seria esse consenso? Primeiro, por esse substitutivo, Senador Bernardo Cabral, os Ministérios militares poderiam vender, se desejassem, a seu critério, alguns imóveis residenciais. Existe, por exemplo, um caso específico: um dos Ministérios militares tem um prédio na Asa Norte. Ele vendeu todos os apartamentos que eram ocupados por funcionários civis à exceção de um, que também deseja vender. O Ministério do Exército, especificamente, já está inclusive construindo prédios dentro da área do Setor Militar Urbano, que são imóveis transitórios, e não deseja mais administrar condomínios mistos, com particulares, na Asa Norte de Brasília. Se, a critério do Ministério militar, ele desejasse fazer a alienação, esse projeto de lei permitiria que o fizesse; com um detalhe: seria criada uma linha de financiamento para isso. A Caixa Econômica, ao financiar para o promitente comprador aquele apartamento, repassaria o recurso ao Ministério militar, para que ele construísse imóvel de uso temporário na sua unidade militar.

O SR. JEFFERSON PÉRES – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Com prazer, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Creio que seu projeto é um avanço, mas tenho uma preocupação: se a lei deixar simplesmente a critério dos Ministérios, não dará lugar à arbitrariedade e a favorecimentos pessoais? Não é um risco muito grande?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – É claro que, na teoria, pelo menos, esse risco existiria. Na verdade, o desejo do Departamento de Patrimônio da União é abrir uma porta para alienar todos aqueles imóveis que os Ministérios desejarem. Acontece que os Ministérios militares têm os seus critérios. Eles não desejam alienar, por exemplo, nenhum apartamento cujo bloco seja inteiro do Ministério militar. Esse ele quer manter, mas alguns, o gerencia-

mento deste condomínio é prejudicial aos seus interesses, ele deseja alienar aqueles imóveis e deseja construir prédios inteiros no Setor Militar Urbano.

Então, o que criamos por esse projeto?

Primeiro, ele é apenas autorizativo, quer dizer, ele permite que o Ministério Militar venda, mas não o obriga a vender. Segundo, os servidores militares que comprarem, porque os Ministérios Militares quiseram vender, têm a linha de financiamento, e para aqueles que não comprarem e não tiverem outro imóvel, haverá uma linha de financiamento para comprarem qualquer imóvel que desejarem.

Este substitutivo me parece, Senador Esperidião Amin, que contempla o interesse público gerenciado aí pelos Ministérios Militares que tenham os critérios dos serviços temporários e contempla também o legítimo interesse daqueles que desejam comprar os seus imóveis, mas com um detalhe: eles saberão pelo texto da lei que só vão comprar no caso de os Ministérios Militares desejarem fazer a venda. Sobre a possibilidade de abertura da linha de crédito no texto da lei, sob o aspecto legal, acho que a consulta que V. Exª faz merece uma análise mais profunda.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A criação dessa faculdade – não vou fazer o comentário que o Senador Jefferson Péres fez – é, a meu ver, matéria típica de projeto de iniciativa do Executivo, mas quando falo em aspecto de constitucionalidade, parece-me que tanto a autorização para assim proceder quanto a linha de crédito, que é a sua conseqüência, são matérias de iniciativa do Executivo.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Veja, Senador Esperidião Amin, quanto à primeira parte, estou convencido de que um projeto de lei pode autorizar, até porque primei. Quanto à segunda parte, compartilho da dúvida de V. Exª e, mais uma vez, os pedidos de vista me parecem importantes para buscar esse esclarecimento, até porque, se faz parte do acordo a criação da linha de crédito, eventualmente a Caixa poderá fazê-lo sem que esteja previsto no projeto de lei. Aí acho que a dúvida procede, não tenho a resposta objetiva e tenho humildade para ir buscá-la. Deve ser analisada.

Agora, o que quero esclarecer neste momento é o seguinte: penso estarmos conseguindo ou estarmos muito próximos de um texto que resolve um problema importante da vida de Brasília, que atende servidores militares, muitos dos quais já foram para reserva, não têm onde morar, estão em demandas judiciais inócuas para os dois lados, sem, no entanto, descuidar do legítimo interesse público, porque quem vai ser o árbitro da venda ou não do imóvel é o próprio Ministério Militar que tem sob sua responsabilidade a afirmação de quais imóveis precisa ou não para os militares em trânsito.

Parece-me, portanto, que conceitualmente estamos no caminho da solução.

Quero me pronunciar também, Sr. Presidente, favorável ao pedido de vista, apenas com um pedido a esta Comissão. Que esses pedidos de vista se dêem nos prazos regimentais e que votemos, a favor ou contra, mas votemos, porque ele já está há mais de um ano sob análise e, obviamente, foi muito difícil buscar esse entendimento e depois das devidas análises que se fará nesta vista – e proponho inclusive que seja coletiva – que possamos efetivamente votar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, estão inscritos os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon e Leonel Paiva. Preciso dar uma resposta ao Senador José Roberto Arruda. A Presidência não tem como conceder novo pedido de vista, mas tem como transformar em diligência, e assim afasta a dúvida do eminente Senador José Eduardo Dutra, para que sejam esclarecidos os pontos aqui suscitados.

Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, tenho que fazer um histórico.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eu só pediria aos eminentes Senadores inscritos o seguinte: temos uma preferência votada, de uma proposta de emenda à Constituição, cujo autor é o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, Primeiro Secretário da Casa; diz de perto com um problema pessoal dele, que se refere à prerrogativa de os Parlamentares serem julgados pelo Supremo, porque aí transforma para o Tribunal do Júri. Gostaria que déssemos...

O SR. PEDRO SIMON – Já devíamos ter votado logo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É, mas foi a quarta. Ele está aqui desde 9h30min

O SR. PEDRO SIMON – Eu teria dado prioridade para ela.

Sr. Presidente, perdoe-me, mas tenho que fazer um pequeno histórico. Tenho as maiores restrições, em geral, ao que faz o tal do Departamento do Patrimônio da União. Há imóveis enormes que estão aí que deveriam ter sido vendidos há muito tempo, milhares de imóveis, e alguns que eles estão vendendo e que não deveriam vender.

Com relação a esta matéria, ela começou a ser debatida quando assumiu o Presidente José Sarney, e os ministros foram para as casas dos ministérios. Eu me recusei a ir, e muitos se recusaram também, sob o argumento de que tínhamos feito uma campanha enorme com relação à chamada mordomia dos ministérios. Na verdade, ministro ganhava uma quantia insignificante, tanto que eu só pude ser ministro, quero ser sincero, optando pelo vencimento de Senador da República, porque o vencimento de ministro era alguma coisa como zero. E só pude optar em ser ministro com a autorização do Senado de me deixar morar no apartamento do Senado.

Ora, não quero dar uma de bacana, se não fora isso, eu não tinha como alugar casa em Brasília. Agora, neguei-me a ir para a mansão de ministro, porque lá tudo o que o ministro comprasse, na época de ministro, ele colocava na conta. Comprava um carro, era por conta da mordomia do ministério, lanche, escola, boate, tudo. Ele podia fazer o que bem entendesse. Saiu, inclusive, no Diário Oficial, um pedido – foi aí que estourou o escândalo, e eu é que denunciei na Assembléia Legislativa de Porto Alegre –, de um ministro para as compras do mês. Era, por exemplo, 1 mil e 500 quilos de manteiga; não sei quantos mil quilos de carne. O que havia é que na verdade tinham 30 ou 40 funcionários na Casa, e, à revelia do Ministro, que nem estava sabendo, todo mundo comprava e levava para casa. Então, justiça seja feita, o Governo Sarney, por proposta nossa, tanto que quando V. Exª assumiu o ministério isso já não existia, fez um **modus vivendi** entre o ministério, que passou a ter um salário ou vencimento compatível. Ele ganhou realmente algo, porque era ridículo, e terminaram com as mordomias. Estabeleceu-se um critério, porque algumas dessas mansões são enormes, então a segurança, a manutenção do jardim, fora da casa, ficava continuando sempre por conta do ministério, agora, dentro da casa, empregado, tudo que ele gastasse era por conta dele. Isso foi votado, foi estabelecido e foi assim que, quando V. Exª assumiu o ministério, era feito.

Aí o Senhor Presidente Collor, na minha opinião, cometeu um tremendo equívoco e vendeu todas as casas. Não sei se foi certo; sinceramente, não sei. Aí ficou um ministro, quem não era Parlamentar, tendo que viver aqui, viver lá, não tendo como viver. Na verdade, era isso. O aluguel de Brasília praticamente era um salário de ministro.

Então começaram a fazer as vendas, e venderam. Venderam, deram de graça, trocaram as mansões por moedas podres, sei lá o quê. Na verdade, começou ali o problema. E aí veio o projeto de venda dos imóveis. E venderam. Na minha opinião, com todo o respeito, venderam errado. Tinha abuso? Sim. Tinha equívoco? Quando assumi o Ministério da Agricultura, em primeiro lugar, só pude trazer para o meu gabinete funcionário aposentado, Juiz de Direito aposentado, funcionários da Fazenda do Rio Grande do Sul, aposentados que vieram, em solidariedade a mim, trabalhar. Eles já ganhavam um salário e meia dúzia ia vivendo. Todos ficaram hospedados no Hotel Fenícia pago por aquele Ministério. O custo desta hospedagem eu nem sei quanto saia, tudo pela falta de imóveis.

Quero dizer que entre ter e não ter é muito sério o que estamos fazendo. Errou o Governo vendendo os imóveis. Esse projeto vem aqui, o Esperidião Amin falou bem – S. Exª falou que... **(fora do microfone)**

Votei contra e V. Exª votou. O recinto ficou lotado de militares. Dei a seguinte nota: voto contra porque se voto a favor, voto em causa própria. Se eu voto a favor, voto em causa própria. Estou completando 16 anos de moradia num apartamento do Senado. Devo ficar 24 anos morando no mesmo apartamento. Estou agora no apartamento em que estava antes – 24 anos é até usucapião.

Se vou estar aqui, estou preparando o terreno para votar no meu. Vou votar contra porque não quero que amanhã dizem que votei em causa própria. Então, todos já ficam olhando para o Pedro Simon: votou contra agora, quero ver.

Sr. Presidente, tem coisa séria, com todo carinho e com todo respeito que tenho ao Supremo Tribunal Federal, mas este tribunal vendeu seus apartamentos aos Ministros daquela corte. São apartamentos belos e formidáveis, como S. Exªs merecem e têm direito, nada demais. Havia um apartamento para cada Ministro do Supremo. No último andar, correspondente a dois apartamentos, uma espetacular biblioteca de uso comum. Pois, venderam todos os apartamentos. O Ministro Nelson Jobim foi o último a adquirir. Como o Maurício Corrêa tem casa, não comprou e não está lá.

Todos os Ministros que vão entrar agora vão ter que ir para outro lugar. Aquele prédio onde estão os Ministros do Supremo para se integrarem, conversarem, para se reunirem na biblioteca etc. Nem quero discutir o preço e me parece que tenha sido (inaudível). Não quero nem discutir isso, mas foi um absurdo. Baseado na lei que o Senador José

Roberto Arruda disse que já votamos. Para mim, é um absurdo.

Quando falo em parlamentares, não estou falando nada. Logo depois da redentora, o Senado e Câmara aprovaram a venda os apartamentos e muitos parlamentares compraram os apartamentos dos Deputados e Senadores. Muitos da legislatura de 66 a 70 votaram e ganharam os apartamentos a preços irrisórios, com uma prestação pequena e são os donos dos apartamentos. A Câmara e o Senado tiveram que fazer outros prédios que são os que estamos agora. Os que estamos agorà não são os originais, não é o de V. Exª quando esteve aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, a Presidência vai lhe interromper por uma circunstância.

Fui Deputado Federal entre 66 e 70 e me recusei a comprar o apartamento e gostaria que ficasse registrado.

O SR. PEDRO SIMON – Está registrado com o maior brilho, mas não comprou porque não quis. A imensa maioria comprou a preços de banana.

Isso já foi feito, já foi preparado. Não terminamos de votar aqui correndo, porque na mesma hora em que votamos no plenário do Senado, o Senador Antonio Carlos Magalhães foi pego de improviso, quando se votou que o Poder Judiciário tem a redução – e aí entrou o Líder do PMDB e disse que tinha uma emenda dos militares que tem que se votar a favor. Logo depois, já vem o estatuto especial para os militares. Nós não votamos o estatuto especial dos militares. Há um outro assunto muito mais sério para não ser discutida uma lei que nem essa. O Senador José Roberto Arruda que me perdoe, entendo a sua sinceridade e a sua intenção foi a melhor possível – vou votar contra sempre – mas se for para votar a favor, prefiro votar o projeto original do que um substitutivo.

Sou amigo do General, quem vai levar, quem não vai levar, pelo menos dá uma regra, todos levam. Entregar para o coitado do Ministério, para o Ministro quem leva e quem não leva, quem ganha e quem não ganha. Acho absolutamente inconstitucional. Financiamento de receita é outra coisa, é uma outra questão, aqui estamos discutindo o problema de dá ou não moradia, isso é o projeto. Se vão financiar para construir ou não, vão financiar para construir é outra tese que temos que discutir numa outra oportunidade.

Sr. Presidente, faço um apelo, com o maior respeito. Eu era líder do governo, os ministros militares, o Ministro do Exército é o mesmo que está aí, era radicalmente contra. S. Exª disse que em absoluto esse projeto poderia ser aprovado. Eles enfrentaram até movimentação dos militares, aquela coisa toda – queriam, porque queriam. Mas os Ministros militares não podem, porque é um assunto sério demais. Como eles vão ficar? Estão aqui? Sim, estão aqui. Mas, daqui a pouco, vem um tenente para cá, não é só o pessoal de dentro da vila, é o pessoal que está em Brasília, quer dizer tem a residência de uma infinidade de oficiais superiores que vêm para cá e não estão lá dentro. O que vai acontecer? Vêm e vem um novo Almirante para cá, vem um novo General não sei de onde que vem para cá, a casa está aqui e como fica? Aí o Ministério não vende essa casa, essa não pode porque está a critério, essa casa precisa para o que vem no lugar dele.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, peço a V. Exª que conclua.

O SR. PEDRO SIMON – Quem votar a favor desse projeto estará abrindo caminho, para aparecer na Câmara um projeto de venda de apartamentos dos parlamentares. Pode acontecer até no Senado.

Esse tipo de projeto é para se votar em início de legislatura e não no final. No último ano cheira mal. Esse é um projeto para ser votado – vamos deixar tranqüilo, nem sei se vou estar aqui, mas o Senador José Roberto Arruda vai estar – no ano que vem, vamos ganhar tempo.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Estou fazendo esforço para não estar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, por favor conclua, preciso dar a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. PEDRO SIMON – Sou candidato ao Senado e quero vir, pode ser que o povo não me mande. O Senador José Roberto Arruda só não estará aqui se não quiser.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Com prazer, ouço V. Exª

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Quero dizer que, em primeiro lugar, propus o projeto no primeiro ano da legislatura, porém está vindo à votação no último ano.

O SR. PEDRO SIMON – Quero dizer a V. Exª com o maior carinho e com experiência, que V. Exª ainda não tem. V. Exª está chegando pela primeira vez ao final de uma legislatura.

Tem projeto que fica quatro anos na gaveta. Quando chega no final – vou lhe aconselhar como um parlamentar que já foi líder do governo. À medida que

vai chegando ao final, V. Exª deve arregalar os olhos porque vem aí uma guerra. É o mínimo que aparece – estou lhe falando como amigo, ainda mais que V. Exª é candidato. Esse projeto foi apresentado no início da legislatura, virá para ser votado no final da legislatura. É típico do projeto que não devemos votar.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Senador Pedro Simon, só para concluir o meu aparte. Em primeiro lugar, eu gostaria de dizer a V. Exª que propus no primeiro ano. Em segundo lugar, e obviamente, não desejo que seja votado aqui um projeto que não esteja absolutamente de acordo e compatibilizado com o interesse público, representado nesta área exatamente pelos três ministérios militares.

Concordo com V. Exª que a venda dos imóveis funcionais em Brasília foi um grande equívoco. Alguns deles mais do que um equívoco, como é o caso da Península dos Ministros.

No instante em que o Ministério Militar e o Departamento de Patrimônio da União vêem-se na contingência de terem que administrar um apartamento num prédio de 48 apartamentos e que os outros 47, por força da lei anterior, já foram vendidos, não há por que não conceder a eles a autorização para, quando atender a um interesse da força específica, alienar aquele último apartamento no prédio onde os outros já foram alienados. É esta autorização que busca este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Roberto Requião e, a seguir, o Senador Leonel Paiva.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, vou seguir a boa tradição dos Senadores do Paraná, votando no mesmo sentido do voto do Senador José Richa. Voto pelo interesse público. Não será nunca pelo interesse corporativo, mesmo de três ministérios.

Além do que percebo, pelos contatos que tenho feito com a assessoria militar, que os ministérios não se sentem à vontade, mas se sentem pressionados para vender os imóveis para os seus atuais ocupantes.

Isso é da tradição "collorida", que ficou para trás. Espero que não retorne à atualidade com a irresponsabilidade, por exemplo, das vendas dos próprios públicos.

Lex privata, Sr. Presidente, lei privada, dirigida para uma pessoa ou um grupo de pessoas, traduzida como privilégio, rigorosamente absurdo. Voto contra a proposta, como votaria contra uma proposta a exemplo da exposta pelo Senador Pedro Simon. Votaria contra a proposta de venda financiada ou de não de próprios públicos privilegiadamente a parlamentares ou senadores. A proposta seria absurda, como é absurda a proposta de financiar aos ocupantes militares próprios da União ou do Ministério do Exército.

Voto contra, Sr. Presidente, porque não deveríamos, de forma alguma, votar no Congresso Nacional leis autorizatórias. Esta, além de autorizatória, como observava o Senador Esperidião Amin, é autorizatória e delegada. Estamos imiscuindo-nos naquilo que não é da nossa competência, que não pode ser da nossa iniciativa e delegando, ainda, a responsabilidade da execução, criando privilégios. Uma lei autorizatória inexistente por um vício insanável de origem. Uma lei delegada impossível porque não podemos delegar o que não é de nossa competência. Além disso, uma lei delegada que tem a característica da **lex privata** , estabelecendo um privilégio absurdo.

Os Ministérios Militares podem vender os seus imóveis a partir de um decreto da época da predominância dos militares, garantido por uma medida provisória editada neste governo.

Eu, mais do que uma declaração de voto, quero colocar para a Mesa uma questão de ordem. Parece-me que a Mesa deveria retirar de votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania este projeto de lei, porque sendo autorizatório é inconstitucional, delegando competência que não temos é impossível, e ainda mais por estabelecer um privilégio absurdo, estipulando um financiamento ainda mais absurdo.

Os Ministérios Militares podem vender os seus imóveis, e têm hoje base legal para isso, mas quando fizerem a venda não estarão isento de uma licitação pública para que sejam vendidos a todos os cidadãos brasileiros pelo menor preço oferecido.

Coloco, então, para a Mesa uma questão de ordem nestes termos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se nenhum dos Srs. Senadores quiser contraditar a questão de ordem, a Mesa decide.

Há uma proposta do eminente Senador Esperidião Amin que toca no assunto da inconstitucionalidade. Essa proposta será votada no momento devido, com a audiência do Relator.

De acordo com o entendimento da Mesa, a proposta do Senador Esperidião Amin é mais objetiva do que a proposta restritiva do eminente Senador Roberto Requião. Por isso, a Mesa decide pelo indeferimento da proposta do Senador Roberto Requião e vai submeter à apreciação da Comissão, no momento oportuno, a proposta do Senador Esperidião Amin.

Como último orador e autor do substitutivo, tem V. Exª a palavra, Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA – Gostaria que me fosse feito um esclarecimento, Sr. Presidente. O que foi proposto pelo Senador Requião não será analisado pela Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, a Mesa indeferiu a proposta.

O SR. LEONEL PAIVA – Se a Mesa tivesse deferido essa proposta, ficaria prejudicado o que pretendo dizer.

Em primeiro lugar, para esclarecimento de todos, quero dizer que moro em casa própria e não em apartamento funcional. Portanto, não tenho nenhuma pretensão de pedir outro imóvel.

Em segundo lugar, quero dizer que sou solidário, como todos os Srs. Senadores o são, com Senador José Richa e a todos que foram vilipendiados e atacados física ou verbalmente.

Terceiro, acredito que não podem existir servidores de primeira e de segunda classe num País que pretende ser justo. Esta Casa, este Plenário é responsável por essa vigilância, para que não aconteça isso. Não é que isso não cheire bem. Cheira muito bem a Justiça. O Senador Pedro Simon disse que há um cheiro estranho no ar com essa história de último ano, de final de legislatura, de candidaturas. Cheira bem, pois a Justiça sempre cheira bem. Existe, nitidamente, um tratamento diferenciado entre servidores públicos, uns civis e outros militares. Mas todos são servidores públicos. Uns puderam adquirir imóvel exatamente porque a Justiça assim determinou. Eles só adquiriram o imóvel, porque a Justiça determinou: "Vocês têm o direito de adquirir o imóvel". O militar não tem esse direito. É aqui que se deve fazer justiça. É aqui que devemos dar aos servidores militares o direito de adquirirem o imóvel, já que eles não podem recorrer à Justiça.

Portanto, insisto na apresentação deste meu voto em separado, que já foi acolhido e será enviado, com a prudência devida, para uma análise das questões constitucionais aqui contidas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação a proposta do eminente Senador Esperidião Amin, que diligencia no sentido de que a matéria seja encaminhada ao Relator, para sua manifestação, e também ao Ministério da Fazenda, para que sejam ouvidos os serviços...

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma manifestação de voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Eu voto favoravelmente às diligências, apenas fazendo algumas considerações, para que elas fiquem registradas.

Primeiro, o projeto de lei que autorizou a venda dos imóveis aos servidores civis foi de iniciativa do Legislativo, do Senador Meira Filho, dos civis.

Segundo, não me parece razoável que um ministério militar, no exercício da sua responsabilidade de administração de seus imóveis, deseje alienar imóveis residenciais que estão em prédios onde os outros apartamentos já foram vendidos aos servidores civis e eles não possam fazê-lo.

Tenho uma dúvida sobre o que foi dito pelo Senador Roberto Requião. Diz respeito essa dúvida ao texto constante da medida provisória, que acho que é mais um assunto que merece ser diligenciado. A preocupação que tenho é que o objeto dessa lei já esteja incluído no texto da medida provisória. Não sei de que forma vamos...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O objeto da lei estaria plenamente garantido, mas não estaria garantido o privilégio.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Mas de acordo com a medida provisória ele não pode alienar para o atual ocupante?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não, ele pode alienar por licitação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Quanto a isso é que quero levantar uma questão. Há a previsão de preferência estabelecida em lei. A minha dúvida...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Preferência legal dependendo do preço.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Mas o preço é o de mercado. Isso está no texto da lei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª está fazendo uma declaração de voto e não cabe aparte a ela.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de dizer que o não me parece razoável que, por exemplo, uma secretária que tenha trabalhado 30 anos no Ministério do Exército, como secretária de um oficial general, possa comprar seu apartamento e este oficial, que morou 30 anos em imóvel funcional, tenha baixa do

Exército e não possa comprar o apartamento ao lado, se e quando o Ministério militar desejar alienálo. Só isso. Quero o mesmo tratamento para servidores civis e militares.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A declaração de voto de V. Exª será encaminhada ao Relator, se aprovada a proposta do Senador Esperidião Amin.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Temos, ainda, um parecer muito oportuno do eminente Senador Josaphat Marinho para ser discutido.

Item 26, 4ª preferência, página 312: Proposta de Emenda à Constituição nº 18. O Relator é o Senador José Ignácio Ferreira e o autor é o Senador Ronaldo Cunha Lima, presente a esta reunião.

Peço atenção para esta matéria, que já tramita desde o passado, 1997.

Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima e, a seguir, o eminente Relator.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo agradecer de forma penhorada a deferência de V. Exª em me permitir, como ex-membro desta Comissão e hoje como 1º Secretário – impedido legalmente de participar dos trabalhos de comissão –, trazer a minha palavra sobre as propostas de emenda constitucional sob julgamento.

Quero pedir atenção dos Srs. Senadores para o que vou transmitir. São duas propostas de reforma constitucional de minha autoria: uma apresentada logo após a minha posse como Senador, a Proposta de Emenda Constitucional nº 2, de 1995; e a Proposta de Emenda Constitucional nº 18, relatada pelo eminente Senador José Ignácio Ferreira.

À Proposta de Emenda Constitucional nº 2 foram anexadas outras propostas, tendo recebido parecer do eminente Senador José Fogaça – parecer dos mais lúcidos, dos mais brilhantes, técnica e juridicamente perfeito, dentro de uma visão moderna de jurista que se debruçou para estudar a matéria relativa às imunidades.

Fiz questão de apresentar essa proposta logo no início desta legislatura, porque sou parte de uma solicitação de processo formulada pelo Supremo Tribunal Federal, a respeito de um caso que me envolveu e que me dói profundamente, que me magoa profundamente, que me fere profundamente e toca minha sensibilidade. Sempre desejei que meu ato fosse julgado pelos meus Pares ou por qualquer outra instância ou por qualquer outro tribunal, para que eu não sofresse, como venho sofrendo, aqui e ali, de forma injusta e até desumana, com determinadas colocações que me magoam muito mais.

Apresentei, Srs. Senadores, a proposta em primeiríssimo lugar nesta Casa, juntamente com uma outra do Senador Pedro Simon. Essa proposta, basicamente, modifica o art. 53 para acrescentar que, nos crimes comuns, o processo será instaurado independentemente de licença prévia da Casa a que pertença o parlamentar, até a conclusão da instrução criminal, quando os autos seriam remetidos à Casa respectiva para autorizar o julgamento, podendo o acusado renunciar à imunidade.

O que desejei com essa proposta? Manter o instituto da imunidade para os crimes de responsabilidade, relativos a atos, palavras e ações praticados no Congresso. Mas para os crimes comuns, há autorização para que o processo seja instaurado independentemente de licença da Casa legislativa a que pertença o parlamentar e, ainda mais: com a possibilidade de o acusado renunciar à imunidade para o processo.

E por que sugeri que o processo devesse ser instaurado até a instrução criminal? Porque, primeiro, dar-se-ia margem às averiguações, às diligências, às apurações, à coleta de provas, oitiva de testemunhas, formas periciais, enfim, à formação de juízo capaz de dar a esta Casa ou à Câmara elementos probantes ou probatórios que pudessem formar um juízo de, pelo menos, admissibilidade da culpa ou não.

Concluída a instrução criminal é que o processo viria para julgamento, para a Casa conceder ou não a licença. Neste caso, a Casa já teria os elementos necessários para a formação do seu juízo a respeito da responsabilidade do acusado, do seu dolo, da intencionalidade, da preterintencionalidade ou da culpabilidade, de acordo com a hipótese criminal.

No entanto, acrescentei que, na hipótese de concluída a instrução criminal e o processo chegar ao Congresso, o Congresso teria o prazo de 120 dias para apreciar o pedido de licença e, esgotado esse prazo, a licença estaria dada automaticamente. Com isso, Srs. Senadores, entendo que estamos respeitando o instituto da imunidade, que é uma garantia do Parlamento e não privilégio de parlamentar.

O eminente Relator faz referências, com muita precisão, à possibilidade de renúncia. Fiz questão de inclui-la em minha proposta, embora grandes juristas

entendam o sentido da irrenunciabilidade – não se poder renunciar. Assim fiz para que me fosse possível solicitar renúncia expressa à minha imunidade, a fim de responder a todo e qualquer processo que pudesse contra mim ser movido.

Com esse prazo que sugeri de 120 dias, a Casa teria tempo suficiente para apreciar as provas que fossem coligidas e trazidas para exame. Assim fiz porque aqui tenho visto, Srs. Senadores, no meu caso, notícias as mais distorcidas a respeito do processo, até em relação a detalhes que são fundamentais – e não estou querendo, todos os dias, retrucar determinadas informações que são transmitidas, umas por desconhecimento e outras por maldade, implantadas pelos meus adversários políticos na Paraíba.

Devo dizer que, após o fato, o foro competente para analisar a licença era a Assembléia do meu Estado, porque o fato foi praticado quando eu era Governador – eu não era Senador – e o Tribunal competente para o julgamento do mérito era o Superior Tribunal de Justiça. A Assembléia, de imediato, negou a licença e o Superior Tribunal de Justiça, então, suspendeu o processo, que posteriormente foi encaminhado ao Supremo Tribunal Federal – fato que ocorreu somente após a minha eleição.

Dessa maneira, no meu caso, houve dois julgamentos preliminares: um julgamento na Assembléia da Paraíba, que era competente para apreciar o pedido de licença, e, logo em seguida, poucos meses depois, o julgamento popular, porque fui candidato a um posto majoritário. Não fui candidato a um posto proporcional – houve quem me aconselhasse nesse sentido. Se eu quisesse buscar imunidade, teria sido candidato a deputado federal, o que, com certeza seria uma eleição tranqüila. Mas fui candidato a senador e disputando com o meu contendor, com aquele que se disse vítima. E era uma eleição tranqüila, mas fui candidato a Senador, disputando com meu contendor, aquele que se disse vítima. Era a grande oportunidade que a Paraíba tinha de julgar o homem na sua inteireza e na sua história e não apenas quanto à particularidade do fato.

O Senador Ney Suassuna, aqui presente, meu companheiro, sabe. Recebi da Paraíba a mais consagradora das votações que um homem público poderia receber. Por isso senti-me animado, Senador Bernardo Cabral, ao chegar a esta Casa, a tomar como primeira iniciativa a apresentação dessa proposta de emenda constitucional para que eu pudesse ser julgado como quero.

Ainda não satisfeito com essa proposta, resolvi apresentar uma outra, que é relatada pelo Senador José Ignácio Ferreira, mais específica e direta. Se nessa primeira falo sobre crimes comuns, nessa outra refiro-me às hipóteses de crimes dolosos contra a vida, acusação que me é feita, embora seja improcedente. Se o Ministério Público Federal assim denunciou por crime doloso contra a vida, apresentei a segunda proposta, Srs. Senadores, dizendo que o parlamentar que for acusado de prática de crime doloso contra a vida não terá privilégio nenhum, nem de foro, nem prerrogativa de função; será julgado como um cidadão comum.

Apresentei essa proposta que está sendo votada agora e para a qual venho pedir o apoio de todos os meus pares, dos meus colegas. Peço-lhes que votem a emenda constitucional com preferência, antes de votar qualquer outra sobre imunidade. Quero que se me retirem todo e qualquer privilégio de foro ou prerrogativa de função, para que eu possa ficar tranqüilo e me submeter a julgamento pela justiça como cidadão comum.

Quero ainda pedir à Mesa, Senador Bernardo Cabral, que coloque imediatamente em pauta o ofício do Supremo Tribunal Federal, porque quero ir ao plenário para apresentar a minha defesa, baseada em aspectos jurídicos e fáticos. Para aqueles que me emprestarem seus ouvidos, eu lhes emprestarei a minha alma, na revelação de tudo que for puro e verdadeiro, a fim de que me julguem com justiça e serenidade. Quando eu contar a minha vida, a minha história, o que vivi e o que tenho vivido, tenho certeza de que qualquer tribunal me absolverá. Porque não temo o julgamento de qualquer tribunal sereno e imparcial é que estou pedindo a esta Casa que me retire todo e qualquer privilégio e prerrogativa. Quero ser julgado como cidadão comum, simples, sem imunidade para esse caso específico, porque só assim tenho certeza de que reencontrarei a minha paz.

O que quero não é apenas um ato de justiça decorrente de uma reforma da Constituição; peço a meus companheiros um pouco de paz. Eu mereço e eu quero paz. Esta paz só a encontrarei em sendo julgado assim, quando eu me dispuser a me submeter a um julgamento perante a Justiça comum, como cidadão comum, sem qualquer privilégio ou prerrogativa.

Essas são as duas propostas que estão sob julgamento, de minha autoria; uma desde 1995 é a número 2. Muitas pessoas disseram que nunca revelei à imprensa que essa emenda era minha e que a apresentei logo após ter assumido. Respondi-lhes

que era para não pensarem que fiz aquilo com outras intenções.

Quero ser julgado. Já o fui pelo meu povo e, de forma consagradora, fui absolvido. Tenho certeza de que fui julgado por Deus, porque Ele me dá forças para estar aqui. Quero ser julgado agora pelos meus pares, a fim de que transfiram essa responsabilidade para a justiça comum, sem qualquer privilégio de **fórum e sem qualquer prerrogativa.**

Senador Bernardo Cabral, V. Exª não sabe como fico agradecido pela oportunidade que me concede de transmitir essas palavras. Sinto-me um homem profundamente feliz pelas amizades que construí na vida. Sou um homem feliz pela confiança que tenho dos meus amigos, dos meus pares, do meu povo, pela sinceridade de alma, pelos meus gestos, pois tudo o que faço, faço assim.

Estou lançando, hoje, mais um livro de poemas, que é a forma que busco para encontrar a paz interior que almejo. Portanto, saiba que isso é um gesto de absoluta justiça. Essas são as razões por que faço, esse é o apelo que formulo e o agradecimento que registro, especialmente a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de conceder a palavra ao Relator, a Presidência quer deixar consignado, Senador Ronaldo Cunha Lima, que V. Exª e eu fomos cassados, há quase trinta anos, no mesmo dia. Perdemos dez anos de direitos políticos juntos e depois nos encontramos no Conselho Federal da OAB.

Nesses quase trinta anos de convívio, V. Exª não tem que agradecer a ninguém. Esta Presidência, que é exercida apenas temporalmente. V. Exª que faz parte desta Comissão de Constituição e Justiça, foi o Presidente da Comissão de Código Civil, que foi tão bem relatado pelo Senador Josaphat Marinho. Desse maneira, quem o conhece sabe que é um modo de justiça tê-lo aqui.

Quanto à primeira emenda, devo declarar que o Relator ainda não trouxe à discussão e à votação. Quanto a esta agora, tem V. Exª a palavra e, depois, os que estão inscritos: Senador Pedro Simon, Senador Jefferson Péres.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Quero fazer uma observação. A primeira emenda ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Desculpe, não é a primeira emenda. O pedido de licença para processar o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima ainda está com o Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sim. Quero até fazer o registro que, nesta Legislatura, a primeira emenda constitucional que recebi para relatar foi de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que no início da Legislatura, logo que assumiu, apresentou essa emenda constitucional. Ela é, possivelmente, a primeira ou a segunda emenda que deu entrada na Casa. Dei parecer a essa emenda; o parecer tramitou aqui, mas, no decorrer do processo, outras emendas foram apresentadas, dentre elas as dos Senadores Pedro Simon e Ney Suassuna, que foram apensadas ao processo. Reapresentei o parecer, considerando as novas propostas, tendo agregado alguns elementos novos, mas o parecer já está pronto e tramitando na Comissão há bastante tempo.

Quero dizer que, de fato, por parte do Senador Ronaldo Cunha Lima, sempre houve interesse de votar essa matéria. S. Exª nunca fez nenhuma restrição, nenhuma observação para que a matéria fosse votada tal como eu a apresentei no meu parecer.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pede preferência dessa outra emenda para a próxima reunião, pois agora estamos discutindo a 18, que V. Exª pede, não é?

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres para uma questão de ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O que vamos votar agora?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Vamos votar o Item nº 26, pág. 312, cujo Relator é o eminente Senador José Ignácio Ferreira, que dá pela aprovação, mas com emenda que apresentou.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É referente à imunidade parlamentar?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, é referente a crimes contra a vida quando..., se for Parlamentar que seja julgado pelo Tribunal do Júri.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas se relaciona com imunidade parlamentar.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não diria isso, mas sim com privilégio de foro.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Só privilégio de foro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Ignácio, na qualidade de Relator.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1997, cujo primeiro signatário é o Senador Ronaldo Cunha Lima, tem a fi-

nalidade de alterar a redação da alínea **b**, inciso XXXVIII, art. 5º, da Constituição Federal.

A proposta pretende ampliar a competência do Tribunal do Júri para julgar todos os crimes dolosos contra a vida e acrescenta: "independentemente de quaisquer privilégios ou prerrogativas de foro". Essa alínea "d" do inciso XXXVIII do art. 5º da Constituição Federal fala na competência do Tribunal do Júri para julgar todos os crimes dolosos contra a vida, e a proposta de emenda do eminente Senador Ronaldo Cunha Lima complementa: "julgar todos os crimes dolosos contra a vida independentemente de quaisquer privilégios ou prerrogativas de foro."

Inicialmente, devemos examinar se a proposta não atenta contra a imutabilidade da cláusula pétrea, prevista no art. 60, § 4º, inciso IV, Dos Direitos e Garantias Individuais da Constituição Federal. Não atenta, porque a proposta não tem o sentido restritivo de direito, mas de ampliação, pois vai ao encontro do estabelecido no **caput** do art. 5º da Constituição Federal pelo qual todos são iguais perante a Lei, e a Constituição de 1988 estabelece: "sem distinção de qualquer natureza".

Objetiva a proposta, portanto, garantir ao Tribunal do Júri o caráter de juízo natural para o julgamento de crimes dolosos contra a vida, sem ressalvas às condições subjetivas, muitas vezes extemporâneas do agente.

Ainda relativamente a esse aspecto, é de se ressaltar que a exclusão de tribunais de exceção e a referência ao juízo natural no texto da Constituição, e do devido processo legal, inscrita nos incisos XXXVII, XLIII e XLIV do referido art. 5º da Carta de 1988, reforça a pretensão dos autores da proposta. Ademais, a ampliação do comando constitucional sugerida é uma ampliação, pode realizar-se sem excluir dos órgãos judiciários a competência constitucional para o julgamento de outros delitos que não o estabelecido para o Tribunal do Júri.

Também entendemos que a proposta não fere o princípio constitucional da separação dos Poderes, porquanto o Tribunal do Júri, embora submetido em sua organização à competência do Poder Judiciário, não é um órgão desse Poder e nele se integra por uma questão de funcionalidade, permitindo-nos afirmar que o instituto é e sempre foi uma garantia fundamental da cidadania situada acima dos Poderes. Daí porque não consta do rol dos órgãos a que se refere o art. 92 da Constituição Federal.

Sobre o assunto, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar inconstitucional a lei ordinária que ampliava a competência do Tribunal do Júri, declarou que apenas em sede constitucional poderia haver tal elastério, deixando a entender que essa viabilidade tomada pela via de emenda à Constituição não comprometeria o princípio. O entendimento da excelsa Corte é o mesmo do eminente Ministro Celso Melo que, em obra notável sobre a Constituição de 1967, assim afirmou, **verbis** : "A regra constitucional estabelece competência única e exclusiva do Júri, limitada apenas aos crimes dolosos contra a vida. "Essa competência", diz, "é insusceptível de ampliação por meio de normas infraconstitucionais", o que, a **contrario sensu, é compreensível, por meio de emenda constitucional ela é possível, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legal ou necessária, conexão e continência de causa.**

Há respeitáveis argumentos que devem ser considerados quanto à prevalência do Tribunal do Júri sobre os tribunais penais especiais no julgamento dos crimes dolosos contra a vida, a despeito da expressa previsão constitucional de julgamento de autoridade por outros tribunais que não o popular.

Para José Rogério Cruz e Laura Tucci o Tribunal do Júri é o juiz natural do crime doloso contra a vida. Eles dizem: "E como precisa a doutrina mais autorizada, não há como confundir a tal propósito a justiça penal especial com órgãos especiais da justiça penal comum...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Fazendo soar a campainha.) – Peço a atenção para o Relator.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – No âmbito desta, ademais, destaca-se a competência do importante e especialíssimo órgão denominado Tribunal do Júri, instituição sobrelevada no art. 5º, inciso XXXVIII, da Carta Magna, **verbis**: "É reconhecida a instituição do júri com a organização que lhe der a Lei, assegurada: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos e d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida".

A derradeira alínea, como facilmente perceptível, contempla o Tribunal do Júri como juiz natural para o processamento e julgamento de autores de crimes dolosos contra a vida na justiça comum, com exclusão óbvia de qualquer outro órgão judicante.

Encerra o tema o mestre Pontes de Miranda para quem "os crimes dolosos contra a vida são todos necessariamente incluídos na lista dos que têm de ser julgados pelo júri". Temos como oportunas as alegações apresentadas na proposta à guisa de justificativa, a cujos textos fundamentais nos referimos. Embora não inscrito constitucionalmente como órgão do Poder Judiciário, o Tribunal do Júri há de ser a

única sede de julgamento que leva o poder judicante à compreensão do que estabelece o § único do art. 1º da Carta Magna. Vale dizer, o Tribunal do Júri é o exercício do poder pelo povo de forma direta. Entende-se porque o constituinte sempre preferiu atribuir ao júri o **status** de garantia da cidadania fora do âmbito do Poder Judiciário **stricto sensu**. As circunstâncias que envolvem a sociedade moderna reclamam medidas que enobreçam o princípio da igualdade, de forma que os cidadãos sejam igualmente reconhecidos em seus deveres. É a pregação da isonomia em sua mais sentida acepção, isto é, o tratamento igual para situações iguais ou, numa interpretação literal, é a aplicação de uma mesma regra, isonomia aos fatos.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – e aqui tivemos hoje a presença do **bâtonnier**, Presidente do Conselho Federal – concluiu, na sessão plenária de 25 de fevereiro, a elaboração de seu projeto de reforma do Poder Judiciário. O documento está sendo agora redigido em forma de proposta de emenda à Constituição, para ser enviado ao Congresso Nacional. Esta proposta foi elaborada pela Comissão de Estudos Constitucionais da Ordem, presidida pelo Conselheiro Paulo Lobo Saraiva, do Rio Grande do Norte, e relatada em plenário pelo Conselheiro Fran Costa Figueiredo, do Maranhão.

Entre os seus principais pontos, cabe frisar o item 6, que diz, **verbis**: "A extinção de foros privilegiados para os crimes comuns cometidos por autoridades." A preeminência do júri em relação a qualquer outra garantia ou privilégio de foro faz-se evidente até mesmo quando é possível cotejar, num suposto momento de conflito aparente de normas constitucionais, essa instituição com as competências dos tribunais inscritas na Carta.

Por outro lado, a despeito dos argumentos por nós indicados, entendemos que a proposta, na forma como está redigida, pode ensejar interpretações divergentes, em razão de a emenda acrescentar à letra "d" do inciso XXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, que trata do Tribunal do Júri, não se sobrepor a outros preceitos constitucionais que estabelecem foro especial para o julgamento das pessoas que especifica.

A nosso ver, nesses casos, os tribunais poderão entender que, na vigência de duas normas constitucionais em conflito, diante da exigência de harmonizá-las, poderá ser aplicada a lição de hermenêutica constitucional pela qual se estabelece que, entre uma norma geral e outra específica, relativas ao mesmo assunto, prevalecerá a segunda.

Assim, ao se definir a operação constitucional, nos termos definidos na proposta de emenda constitucional em análise, que os crimes dolosos contra a vida, independentemente de quaisquer privilégios ou prerrogativas de foro, sejam julgados pelo Tribunal do Júri, não se exclui a eficácia do disposto, por exemplo, no art. 105, inciso I, alínea "a", que prevê a competência do Superior Tribunal de Justiça para processar e julgar originariamente, nos crimes comuns, os governadores de Estado, por exemplo, em razão de o Supremo Tribunal Federal admitir que não há hierarquias entre as normas constitucionais.

Desse modo, todas as normas constitucionais têm a mesma força normativa. Também torna-se necessário, por questão de isonomia jurídica, transferir a competência do julgamento do **habeas corpus** para a justiça comum, nos casos em que o texto constitucional vigente preveja que tal julgamento é atribuição de órgãos judiciários hierarquicamente superiores, quando o paciente for qualquer uma das autoridades expressamente mencionadas na Carta de 88.

Diante do exposto, Sr. Presidente, manifestamo-nos pela aprovação da PEC nº 18, de 1997, com a seguinte emenda, que entendemos necessária ao atingimento dos objetivos visados pela proposição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção para a emenda do eminente Relator.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – "Acrescentem-se os seguintes arts. 2º, 3º e 4º à Proposta de Emenda Constitucional nº 18, de 1997, renumerando-se o artigo único para art. 1º. No artigo único, S. Exª, quando fala da competência do Tribunal do Júri para julgar todos os crimes dolosos contra a vida, adita: "independentemente de quaisquer privilégios ou prerrogativas de furto".

Colocamos um art. 2º, dando a seguinte redação ao inciso I, § 1º, do art. 86 da Constituição Federal.

> Art. 86. .....
> § 1º.....
> "I – nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal, exceto nos casos de crime doloso contra a vida, se pronunciado pela autoridade judicial".

Nesses casos, excetuam-se os crimes dolosos contra a vida. Ou seja, continua havendo o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça, pelos Tribunais Regionais Federais daqueles ilícitos praticados por aquelas figuras. No caso do Supremo Tribunal Federal, ele continua julgando o Presidente da República, o vice-Presidente,

os membros do Congresso Nacional, os seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República, porém ficam excluídos do elenco de crimes comuns aqueles que forem dolosos contra a vida, porque esses irão ser objeto de julgamento pelo Tribunal do Júri.

Art. 3º Incluam-se os arts. 247 e 248 na Constituição Federal com a seguinte redação:

"Art. 247. Observar-se-á o disposto no art. 5º, XXXVIII, "b", ou seja, crime doloso contra a vida é excluído na aplicação do previsto nos arts. 27, § 1º; 29, X; 32, § 3º; 53, § 4º; 86, caput; 102, I, "b" e "c"; 105, I, "a"; 108, I, "a"; 109, IX; 124, **caput**; e 125, § 4º."

"Art. 248. A competência para julgar – isso também é muito importante – os **habeas corpus**, previstos nos arts. 102, I, "d" e "i" e 104, I, "c", quando referente à prática de crime doloso contra a vida, será da Justiça Comum", porque não podemos deixar de ter simetria, pois já que remetemos ao Tribunal do Júri, também temos que remeter à Justiça Comum a competência para exame e julgamento dos pedidos de **habeas corpus** nessas hipóteses.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação".

Sr. Presidente, quero prestar a minha homenagem ao eminente Senador Ronaldo Cunha Lima pela sua pretensão – que poderá parecer exótica a muitos diante de um texto que claramente define um foro especial para as diversas autoridades –, materializada na sua Proposta de Emenda Constitucional, ou seja, trazer para mais próximo do juízo natural, tudo o que é exceção, já que tudo que foi construído é alheio, é distante do juízo natural, quer dizer, foram sedes, disposições que a Constituição insculpiu. E isso porque o juízo para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, como regra, é o Tribunal do Júri. V. Exª, portanto, pretende chegar muito próximo à disposição do **caput** do art. 5º da Constituição Federal quando diz que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Isso é algo que a Constituinte de 1988 colocou muito acertadamente. Sendo assim, temos a consciência de que o seu projeto pode e deve ser aprovado pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional, já que mantém toda a simetria que a Constituição estatuiu e não retira o julgamento dos tribunais onde a Constituição colocou, ou seja, mesmo nos crimes comuns, aqueles que a Constituição se refere continuam sendo julgados pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça ou pelos tribunais regionais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Estão inscritos para discutir os Srs. Senadores Pedro Simon, Jefferson Péres e José Eduardo Dutra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, eu gostaria de um esclarecimento do Senador José Ignácio.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Já darei a palavra a V. Exª, para um esclarecimento.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço desculpas, porque, sem querer, fui indelicado com o Senador Roberto Requião.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então está concedida vista...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra a V. Exª porque, sem querer, cometi uma indelicadeza com o Senador. Quando eu estava terminando, ele me pediu um aparte, mas terminei sem concedê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª está reparando a tempo. A Presidência garante a palavra para a concessão do aparte e pede permissão para, em seguida, dar a palavra ao Senador Pedro Simon.

Passarei, por alguns instantes, a Presidência ao Senador Lúcio Alcântara, enquanto atendo a um telefonema no gabinete.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador José Ignácio, a observação que gostaria de fazer e a informação que queria de V. Exª é no seguinte sentido: Considero saudável a preocupação com a quebra da imunidade parlamentar em casos de crimes comuns. No entanto, não considero muito saudável a delegação da competência para o júri popular. O político será massacrado ou será consagrado, dependendo de circunstâncias exteriores ao próprio fato. Mas existe uma preocupação maior: há uma disposição do Congresso em eliminar esses privilégios, mas é preciso que se garanta a imunidade parlamentar no que diz respeito à opinião. Por exemplo, salvo crimes comuns, o parlamentar tem garantida a sua imunidade, mas os chamados crimes contra a honra, calúnia, injúria e difamação são crimes comuns e embora do ponto de vista penal (fora do microfone) as dezenas, o fato de parlamentares que, ao denunciarem uma falcatrua feita por agentes públicos, acabam sendo processados civilmente por crime contra a honra.

Portanto, penso que na mesma medida em que estamos cortando na carne, acabando com a **lex privata**, acabando com o privilégio, temos que garantir, de forma absoluta, a imunidade em relação às palavras e às denúncias feitas pelos parlamentares. E penso que a oportunidade seria agora. Não vamos

criar um outro processo, um outro projeto para consertar essa brecha.

Senador José Ignácio, embora trabalhos muito bem feitos, como um trabalho que eu trouxe a esta comissão, da lavra do ex-Deputado e atual Ministro Nelson Jobim, demonstrem com clareza que existe a imunidade em relação à palavra de forma absoluta, civil e criminalmente, o fato de isso não estar explicitado com a máxima clareza no Texto Constitucional tem ensejado que ações dessa natureza tenham prosseguimento na Justiça Comum.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Senador Roberto Requião, se já foi proposto, se já existe um projeto nesse sentido tramitando na Casa, sinto-me realmente muito bem, porque a brecha está exatamente nisso, ou seja, se um parlamentar usa a tribuna e, por qualquer razão, alguém se sente agredido por ele, não pode processá-lo, pois o parlamentar está amparado pela imunidade penal. No entanto, não escapa de um processo civil, muitas vezes com indenizações milionárias Portanto, essa dificuldade de fazer com que essa imunidade alcance também, embora me pareça que doutrinariamente já se defende essa tese, mas precisa ser eliminada, colocando-se na disposição de lei essa proteção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. Antes, porém, permita-me...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O Senador José Ignácio examinaria essa possibilidade, reconstituindo o seu parecer?

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra ao Senador Roberto Freire para uma questão de ordem, convido o Deputado Mário Frota, que foi Deputado Federal por doze anos, nosso companheiro, para, conforme lhe dá direito o Regimento, sentar à nossa bancada. S. Exª não pode ficar de pé. Está convidado, Deputado Mário Frota.

Tem a palavra o eminente Senador José Fogaça, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Saúdo também, Sr. Presidente, o Deputado Mário Frota, nosso colega durante muitos anos na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, o parecer que apresentei já há algum tempo...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção para o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – ... a Proposta de Emenda Constitucional, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, como eu disse, recebeu o apensamento de dois outros projetos, duas propostas também aqui tramitando: a do Senador Pedro Simon e a do Senador Ney Suassuna.

Na proposta de emenda constitucional que trata da questão da imunidade, está embutida – é o próprio Senador Ronaldo Cunha Lima quem me chama a atenção para isso – a mudança aqui proposta neste parecer, ou seja, autoriza que, nos crimes dolosos contra a vida, o julgamento seja feito pela via do tribunal do júri e não pelo Supremo Tribunal Federal.

Confesso pessoalmente que, embora na época tenha dado parecer favorável a essa opção do tribunal do júri, fui construindo ao longo do tempo algumas dúvidas sobre se o julgamento de um parlamentar deve ser pelo tribunal do júri, que é popular e político, ou pelo Supremo, que é técnico e mais impessoal, na minha opinião, podendo às vezes também, claro, ser objeto de alguma suspeita porque seres humanos estão sempre passíveis disso.

Agora entendo, Sr. Presidente, que a emenda que trata da imunidade é mais abrangente e deveria ter prioridade em relação à votação desta matéria. Penso que esta matéria está mais bem tratada nas emendas Ronaldo Cunha Lima, Pedro Simon e Ney Suassuna do que nesta outra emenda, mais reduzida, digamos assim, mais restritiva. E eu diria a V. Exª que mantenho o meu parecer inteiramente, mas concordo com o Senador Roberto Requião em que, nos chamados crimes contra a honra, aqueles que dependem de opinião, dependem de denúncia, que dependem da palavra do senador ou do deputado, devemos ter restrições maiores, pelo menos mais claras, quanto à utilização desse instrumento para processar deputados e senadores.

De qualquer maneira, ressalvo que deveríamos então examinar essa matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência comunga da idéia de V. Exª, até porque a emenda é anterior à primeira. Comunga, mas não queremos perder o privilégio de ouvir o Senador Pedro Simon.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Perdão. Tem V. Exª a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE – Um pouco na linha do que o Senador José Fogaça abordou, vendo

aqui o relatório e o parecer que ele deu... brilhante ou não brilhante, concordo aqui e vejo que, mesmo abrindo um debate sobre a questão do fórum, ele trata no seu parecer de forma mais sucinta e mais correta. Quando ele diz, no art. 102, que os crimes comuns têm fórum privilegiado, ressalva a competência exatamente do tribunal do júri. Assim, isso é muito mais simples e seria desnecessário estar colocando outros artigos na Constituição, pois isso aqui resolveria. É claro que com relação ao conteúdo haveria o debate sobre se deve ou não mudar o fórum.

O que eu queria colocar é que acredito que a grande discussão não é o problema do fórum. O que nós precisávamos discutir aqui é a questão da imunidade. Isso aqui está representando um resgate de uma posição que foi derrotada na Constituinte. Eu me recordo bem disso, porque já me filiava a essa posição; ou seja, no que se refere aos crimes comuns, não há licença para abrir processo ou excluir processo. E aqui está guardada a relação da imunidade no momento do julgamento. Pelo menos é isso que está no parecer do Senador José Fogaça.

Faço uma solicitação, um requerimento; ou seja, não discutiríamos a emenda que trata do fórum, mas ela seria inserida como está e a discussão se daria por ocasião da discussão mais geral – a discussão da imunidade. E dar-se-ia preferência ao parecer do Senador José Fogaça. Quando fosse votada essa questão da imunidade, sob o ponto de vista mais geral, é claro, a questão do fórum aqui está prevista e se discutiria com relação ao mérito. Assim, não deveríamos discutir a questão parcial, mas algo mais geral, a questão da imunidade, e o fórum como parte disso. Esse parecer do Senador José Fogaça abriria o debate na nossa próxima reunião. Infelizmente ou felizmente, hoje, a gente só discute as questões quando a opinião pública é mobilizada a respeito. Mas democracia é isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A questão de ordem de Exª é acolhida pela Mesa, pela mesma razão que foi acolhida a do eminente Senador José Fogaça. Serão tomas as providências devidas.

Antes de ouvir o Senador Pedro Simon, o Senador Ronaldo Cunha Lima pediu a palavra.

V. Exª quer usar da palavra agora?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Não, prefiro ouvir o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, vamos analisar essa questão com tranqüilidade e na sua totalidade. A primeira questão que tem que ser analisada aqui é a do Senador Ronaldo Cunha Lima. Nós somos testemunhas de que na verdade o seu primeiro projeto, a sua primeira ação quando chegou nesta Casa foi entrar com esse projeto, para mostrar com toda a tranqüilidade, com toda a serenidade o seu desejo de este seja julgado pelos fatos que nós conhecemos, abrindo mão de qualquer imunidade. Justiça seja feita ao Senador Ronaldo Cunha Lima, não bastasse o projeto que ele deu entrada, em mais de uma oportunidade S. Exª tem ido à tribuna e, mais que isso, tem-se dirigido a praticamente todos os parlamentares fazendo um apelo no sentido de que seja votada no plenário a solicitação do Supremo com relação a S. Exª. Isso é irrefutável, é real e é concreto.

Assim, nós estamos aqui diante de um caso em que não há, por parte do ilustre Senador, nenhum desejo no sentido de que esse caso vá a julgamento. Ele quer, como cidadão, se submeter a esse julgamento. Nós temos que fazer justiça, temos que reconhecer isso, pois é a unanimidade no Senado Federal.

Dentro desse contexto, é justo, é razoável – S. Exª, com a maior humildade, está aqui desde as 10 horas e agora já são quase 13 horas – que seu projeto seja apreciado.

A primeira questão é o respeito, o carinho, a confiança no ilustre Senador Cunha Lima que, está, mais uma vez – já o fez uma série de vezes – defendendo essa questão.

Infelizmente, na imprensa, aqui e acolá, tentam dar a entender que o Senado endurece por alguma razão, não dá prosseguimento, etc. Exatamente aquilo que o Senador Cunha Lima deseja. Primeira questão.

No mérito, acho que o Senador Fogaça está correto; o Senador Cunha Lima haverá de aceitar que as matérias devem ser votadas em conjunto. Repare, Senador Cunha Lima, com todo o respeito: V. Exª, no seu projeto, acrescenta o item 28 ao art. 5º, que trata das Liberdades Individuais, dizendo que "a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, independentemente de quaisquer privilégios ou prerrogativas de outro fórum"(...). Tudo certo. Acontece que há um artigo na Constituição, o de nº 53, § 4º, que diz:

> "Art. 53. ( )
> § 4º Os deputados e senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal."

Nós estaríamos votando um artigo que entra em conflito com outro. Penso que devemos revogar um para que possa vigorar o outro.

Com todo o respeito, acho que poderíamos, sim, votar, e aproveitar para votar – entendo a urgência de V. Exª – a anexação dos três projetos na próxima reunião, já que vai ser concedida a vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, permita-me que o interrompa, já que pedi desculpas antecipadamente. V. Exª acertou em cheio. Será concedida a vista dessa proposta de emenda à Constituição que está sendo discutida ao Senador Jefferson Péres. Devolvida, serão apensadas as demais, para que o Senador José Fogaça, o relator mais antigo, possa se manifestar. V. Exª está no caminho certo.

O SR. PEDRO SIMON – Exatamente isso. Digo isso. Há a emenda de V. Exª, perfeita; há a minha emenda e o substitutivo do Senador Fogaça caminhando na mesma direção. Há também algumas divergências que vamos ter de decidir. A primeira é se é júri popular ou Supremo Tribunal. Não há dúvida de que tenho o maior respeito à proposta de V. Exª V. Exª tem grandeza: "Eu quero é ser povão, igual a qualquer um, não quero esse negócio de dizer que cabe ao Supremo; quero ir a júri popular". Está correto. Quero destacar a grandeza que leva a proposta de V. Exª, só que não tenho decisão sobre isso e por isso temos de discutir um pouco. Porque pode haver casos em que haverá a imparcialidade do tribunal do júri, mas podem vir casos em que o deputado vai ser massacrado numa região onde, de certa forma, tem um ambiente todo contra ele. Tivemos um caso em Porto Alegre em que foi acusado um deputado estadual pelo PMDB de ter matado outro deputado estadual do PMDB. A imprensa criou um clima de tal ordem que todos achavam que o deputado tinha de ser condenado. E o tribunal do júri o absolveu quase por unanimidade. Por que o deputado morto era um radialista, a imprensa insistiu na condenação do outro deputado do PMDB. Até hoje, mesmo absolvido, aparece o nome do ex-deputado e prefeito nosso como o responsável pela morte. Nunca ficou comprovado que tenha sido ele, tampouco descoberto quem foi.

Essa é uma questão delicada, cuja discussão vamos ter de fazer. Há uma diferença entre o projeto Cunha Lima, o meu projeto e o substitutivo do Senador. Essa é uma questão. A outra questão é fazer tramitar juntamente – e acho que está na hora – e acrescentarmos a alteração que deverá ser feita ou não ao art. 53, genérico hoje, e tanto eu quanto o substitutivo do Senador José Fogaça dizemos em pensamentos, palavras e votos. Com toda a sinceridade, essa é hora de votarmos. Não temos que ver o caso do Sr. Nahas, e outros mais, que não tem nada que ver com o mandato parlamentar. O sujeito está lá com negócios, suas empresas, e nós não temos nada que ver com isso. Como o caso do bingo, em que pediu-se dinheiro na CPI para liberar as casas do bingo, o que temos que ver com isso? Espera aí! No entanto, dolorosamente, inclusive a Câmara não deu a lição.

Essa é uma questão. Há uma diferença entre o meu projeto e o substitutivo do Senador José Fogaça, pois acho que pode ser discutido o meu, o do Senador Fogaça e até uma terceira opção. O meu não precisa de licença, vai o processo; tiro a licença do Congresso, da Câmara e do Senado, para fazer o processo. Não a tenho. O do Senador José Fogaça tem, só que S. Exª dá um prazo. O Supremo Tribunal Federal manda para cá e a Câmara e o Senado têm 120 dias. Caso isso não ocorra, estará concedida a licença.

Uma terceira hipótese, aliás, vários juristas falaram comigo, que é digna de análise – a minha não necessita de licença da Câmara e do Senado; a do Senador José Fogaça é mandada para cá e temos 120 dias para discuti-la, então, uma terceira hipótese é a seguinte: toca o processo contra o Senador. Está lá o processo contra o Senador Pedro Simon. A Casa pode, o Senado pode entrar com um requerimento e aprová-lo pedindo que o projeto venha para cá. Porque aí é uma isenção total. Eles estão mandando. Mas o Senado assuma a responsabilidade. Se o Senado manda vir para cá é porque ele quer ver o que está acontecendo com Pedro Simon. Então, é um meio-termo. Quer dizer, eles não têm esse negócio de fazer o que querem com o parlamentar. E o parlamentar tem o direito. Só que não fica aquela história de ficar. O que não pode acontecer, Sr. Presidente, ou o meu, ou o do Senador Fogaça, ou essa terceira opção, é ficar na gaveta. Isso é o que o Senador Ronaldo Cunha Lima, com todo o direito, está reclamando. O projeto fica na gaveta. E no caso do Senador Ronaldo Cunha Lima, S. Exª quer ser julgado; S. Exª tem todo o direito – certamente será absolvido, não tem o que discutir. Agora, no caso do picareta que tem aí, fica na gaveta e não sai da gaveta. E cá entre nós, tem razão a imprensa quando diz que somos co-responsáveis; e somos mesmos. Somos co-responsáveis.

Então, acho que dentro desse contexto o projeto do Senador Cunha Lima, o meu, o do Senador Ney Suassuna, o substitutivo do Senador José Fogaça, como diz muito bem V. Exª, entrega ao Senador José Fogaça, que é o relator mais antigo, vamos debater e assumir o compromisso com V. Exª na próxima semana.

O SR. ROBERTO FREIRE – Parece-me que há ainda uma indicação para as audiências públicas

sobre a questão Juiz Classista, queria propor à Presidente da Associação Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho – acho que é importante ouvir os magistrados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tão logo haja manifestação do Senador José Eduardo Dutra, a Presidência colocará em votação o requerimento de V. Exª que já considera formulado. V. Exª pode se ausentar porque será colocado.

Vamos ouvir o Senador José Eduardo Dutra e, em seguida, colocaremos em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, a quem foi concedida a palavra? Eu apenas gostaria que fosse seguida a ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, V. Exª está inscrito. Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, não vou-me alongar.

Apenas quero registrar que estamos encerrando esta reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com o mesmo assunto de que tratávamos quando do encerramento da nossa reunião da semana passada: a questão da imunidade. De antemão, quero dizer que, a meu ver, temos que resolver a questão da imunidade. Quero adiantar que tenho uma posição contrária à questão da mudança do foro. Penso que não se trata da questão de privilégio, mas sim da questão de garantia de isenção do julgamento.

Mas só vamos votar essa matéria se houver uma reunião com pauta única, referente a esse assunto. Não importa que isso ocorra na próxima reunião ou daqui a 15 dias. Sugiro que seja realizada uma reunião com pauta única, para tratarmos do relatório do Senador José Fogaça, das três emendas que já estão em tramitação e dessa emenda que, segundo o Senador José Fogaça, está contemplada também no seu relatório. Do contrário, com uma pauta constante de 65 itens, sempre será dada preferência aos itens nºs 50, 45 ou 43, e não vamos votar esse assunto.

Adianto a minha posição especificamente em relação ao assunto que estava em discussão, que é a mudança do foro: sou contrário a essa mudança, pois entendo que o nó da questão é a imunidade. Mas sugiro que seja marcada uma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com pauta única, para que possamos discutir e esgotar esse assunto.

O SR. PEDRO SIMON – Eu gostaria de dizer apenas o seguinte: não digo que deve haver pauta única, mas este deve ser o primeiro item a ser tratado, até o seu esgotamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Insisto na pauta única, porque, se esse for o item nº 1, sempre haverá pedidos de inversão de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, a Presidência acolhe a sugestão de V. Exª. Haverá a pauta única. Apenas eu gostaria que V. Exª e os demais companheiros senadores que aqui se encontram fizessem um apelo a um segundo senador, para que pudéssemos começar a nossa reunião às 10 horas, com número suficiente para podermos votar a proposta de emenda constitucional. Do contrário, não haverá **quorum** para a votação.

O SR. PEDRO SIMON – Virei às 10 horas e já cumpro a minha parte, apelando ao Senador Romeu Tuma para que o mesmo aqui esteja nesse mesmo horário. Garanto que S. Exª estará aqui às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª já cumpriu a sua parte.

Antes de encerrar a reunião, a Presidência concederá a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima, pedindo a atenção dos Senadores José Eduardo Dutra, Pedro Simon e José Fogaça, porque S. Exª falará a respeito da observação feita por alguns senadores.

Senador Ronaldo Cunha Lima, V. Exª tem a palavra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, em primeiro lugar, desejo registrar, de forma muito especial, as palavras proferidas pelo Senador José Ignácio Ferreira, aduzidas ao seu relatório; as manifestações do Senador José Fogaça, reconhecendo o esforço que tenho feito nesse sentido; e as referências feitas pelo Senador Pedro Simon ao desejo que manifesto permanentemente de ser julgado.

Quero esclarecer que, além dessa proposta de minha autoria, que foi relatada pelo Senador José Ignácio Ferreira, a Proposta de Emenda Constitucional nº 2, juntamente com a do Senador Pedro Simon, que é objeto do seu substitutivo, está nas mãos do Senador José Fogaça. Penso que, para não se limitar apenas à questão do foro – na outra proposta, também discuto a imunidade com relação ao crime comum – manifesto a minha concordância em relação à anexação dos processos e à preferência dada à Proposta de Emenda Constitucional nº 2, de minha autoria, que, inclusive, é anterior à de nº 18.

Apenas provoquei essa discussão, para agilizar o julgamento. Mas, já que essa é a decisão da Mesa, felicito-a; porque a Proposta de Emenda Constitucional nº 2, à qual será dada preferência agora, também é de minha autoria. Tenho duas propostas: as de nºs 2 e

18. A de nº 18 será relatada pelo Senador José Ignácio Ferreira, e a de nº 2, pelo Senador José Fogaça; esta última passa a ter preferência, porque, na verdade, é mais abrangente. Não trato apenas especificamente da transferência do foro ou de privilégio de foro ou prerrogativas; falo também sobre a imunidade e estabeleço um prazo de 120 dias, para que a Casa aprecie qualquer solicitação do Supremo. E, caso não seja apreciada, a licença seja concedida automaticamente. Proponho ainda que, nos crimes comuns, o processo seja instaurado imediatamente, independentemente de licença da Casa. Somente após concluída a instrução criminal, é que a Casa iria se manifestar sobre a hipótese.

Então, nesse caso penso que há solução com a preferência para a Emenda nº 2, de minha autoria. Fico feliz e agradeço especialmente a referência generosa dos Senadores José Ignácio, Pedro Simon e José Fogaça a respeito do meu comportamento neste processo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srs. Senadores, está feito o requerimento. O pedido de vista já está concedido ao Senador Jefferson Péres. Teremos uma reunião apenas para tratar desta matéria.

Coloco em votação o requerimento do Senador Roberto Freire, no sentido de convidar a Drª Beatriz Lima Barros para comparecer aqui para prestar esclarecimentos na qualidade de Presidente da Matos.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Drª Vera tomará as providências devidas para convidar a Drª Beatriz Lima.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma, pedindo a atenção dos eminentes colegas – é assunto para poucos minutos.

O SR. ROMEU TUMA – Gostaria, se V. Exª e os Srs. Senadores permitissem, de propor a votação do projeto (fora do microfone). Este projeto já está aqui na Casa desde 1995, há quase três anos, e cria, alarga, os efetivos de agente penitenciário da Polícia Civil do Distrito Federal.

Por proposta do Executivo, está previsto orçamentariamente, preenchendo todos os requisitos de ordem legal e constitucional. Então, faço o apelo pela aprovação, porque o Distrito Federal atravessa um período de dificuldade no combate ao crime. Precisa liberar um pouco na parte da atividade fim de polícia e substituí-la por agentes penitenciários para tomar conta dos presídios.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há convergência de entendimento entre os Srs. Senadores, por isso dispenso a discussão, passando à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer do eminente Senador Romeu Tuma.

A Presidência agradece o comparecimento dos eminentes Srs. Senadores, e determina que seja registrado em Ata a presença do Deputado Mário Frota.

Declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h31min.)

Ata da 5ª Reunião, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada no dia 1º de abril de 1998, quarta-feira, às 10 horas

Às dez horas do dia primeiro de abril de mil novecentos e noventa e oito, na Sala de Reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Edison Lobão, Jefferson Péres, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Osmar Dias, Pedro Simon, José Fogaça, José Eduardo Dutra, Lúcio Alcântara, Romero Jucá, Josaphat Marinho, Gilberto Miranda, Antônio Carlos Valadares, Epitácio Cafeteira, Ramez Tebet, Beni Veras, Leonel Paiva, Roberto Freire, Carlos Bezerra, Sebastião Rocha, Casildo Maldaner, Esperidião Amin, Ney Suassuna e Ronaldo Cunha Lima, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Renan Calheiros, José Ignácio, Roberto Freire e Regina Assumpção. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informa que a presente reunião destina-se à discussão das propostas de emenda constitucional que tratam de imunidade parlamentar. Encontram-se pautadas as seguintes proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros Srs. Senadores, "altera dispositivos que menciona da Constituição Federal." Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, "altera o art. 53 da Constituição Federal," e, 2) Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros Srs. Senadores, "altera dispositivos que menciona da Constituição

Federal". Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece. O Senador Sérgio Machado apresentou voto em separado, concluindo pela aprovação das PEC nºs 2 e 3, de 1995, na forma do substitutivo que oferece e, propõe o desapensamento da PEC nº 10/95, para que a mesma volte a ter tramitação autônoma. Outra proposição em pauta e tramitando individualmente é a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1997, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros Srs. Senadores, "altera a redação da alínea **d** do inciso XXXVIII do art. 5º da Constituição Federal". Relator: Senador José Ignácio; parecer: pela aprovação, com a Emenda nº 1 que apresenta. Não foi oferecido voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista. Durante a discussão usam da palavra os Srs. Senadores José Fogaça, Francelino Pereira, Jefferson Péres, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho, Pedro Simon, Esperidião Amin, Ronaldo Cunha Lima e Romeu Tuma. Resultado: a Comissão delibera no sentido de apensar as Propostas de Emenda à Constituição nºs 2/95, 3/95, 10/95, 18/97, 34/97, 9/98, 12/98, 13/98 e 14/98, por regularem a mesma matéria. O Sr. Senador Ramez Tebet solicita a palavra para apresentar requerimento, para que seja realizada audiência pública nesta Comissão, visando a instrução das matérias constantes das Propostas de Emenda à Constituição nºs 15/96, 45/96, 49/96 e 51/96, todas relativas ao artigo 228 da Constituição Federal (menoridade penal). Propõe o requerimento que sejam convidados os Magistrados: Dr. Antônio Fernando do Amaral e Dr. Alírio Cavalieri. Resultado: aprovado o requerimento. Tendo em vista o adiantado da hora o Sr. Presidente encerra a presente reunião ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no **Diário do Senado Federal**, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Declaro abertos os trabalhos da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa ordinária, da 50º Legislatura.

A reunião de hoje foi convocada com uma pauta especial para tratar da questão da imunidade parlamentar.

Na última reunião, ficou acertada a convocação desta reunião especial e que a palavra seria dada ao eminente Senador José Fogaça, a quem dou a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Obrigado, Sr. Presidente.

Observo que já tive oportunidade de falar com a Casa mais cheia. Já tive oportunidade de tratar de temas mais populares no Congresso. Vejo que este não é um tema, digamos, popular. É um tema que tem baixo índice de Ibope em nossa Casa, infelizmente. De qualquer maneira, considero importante iniciar o debate em torno dessa questão. Trata-se de uma inovação, de uma mudança que, do ponto de vista institucional, significará um avanço para o Parlamento, para o Congresso Nacional. Por isso, exponho aos Srs. Senadores o meu parecer que versa sobre três propostas de emenda constitucional: a do Senador Pedro Simon – de nº 2/95, a do ilustre Senador Ronaldo Cunha Lima – de nº 3/95, e a Proposta de Emenda Constitucional nº 10/95 – a do eminente Senador Ney Suassuna.

Pela numeração das propostas de emenda constitucional, os Srs. Senadores podem perceber perfeitamente que se trata de matéria que já tramita longamente nesta Comissão. Da mesma forma que as emendas, o parecer e o relatório também estão prontos desde 1995. No entanto, percebe-se uma notória resistência, uma inegável dificuldade para se dar andamento a essa matéria. Não se pode de forma alguma acusar o Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral, porque S. Exª tem tido boa vontade, tem tomado iniciativas para que a matéria seja votada, aceitou de plano a proposta da Comissão, no sentido de que hoje nós nos dedicássemos exclusivamente ao estudo, ao debate e a uma possível decisão. Às vezes, há uma série de contradições, de acidentes de percurso que acabam dificultando a apreciação, o melhor exame, o detalhamento, a análise e eventualmente a votação desse tema, que reconheço ser polêmico, mas acho também importante e decisivo para a afirmação institucional do Congresso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a PEC nº 3/95 busca alterar o art. 53 da Carta referente às imunidades parlamentares. Nesse sentido, retira a exigência constitucional de o parlamentar somente poder ser processado com prévia licença de sua Casa.

O Relator da iniciativa, Senador Josaphat Marinho, aprovou a proposta mediante emenda que modifica a redação do **caput** do art. 53, sem, no entanto, alterar-lhe o teor. Assim, enquanto na proposta original ficava estabelecido que os deputados e senadores são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras e votos, a referida

emenda passa a determinar que os deputados e senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras votos e atos decorrentes do exercício do mandato. Isso porque em seu voto o ilustre autor do parecer considerou a expressão "no exercício do mandato" de clareza insuficiente. Assim, para evitar qualquer equívoco, preferiu a expressão "decorrentes do exercício do mandato", para que a responsabilidade parlamentar possa abranger outros delitos, além daqueles contra a honra.

É importante ressaltar que o art. 53 da Constituição trata de dois princípios constitucionais que são a base da independência parlamentar, a base da independência do Congresso Nacional, a base da independência do mandato, da intangibilidade do mandato.

O primeiro, a inviolabilidade, assegura a inexistência de crime na prática dos atos inerentes à condição parlamentar.

O Senador Josaphat Marinho foi muito explícito, muito claro e feliz na expressão que criou: os atos, as ações, as práticas que são decorrentes do exercício do mandato, ou seja, vinculados a uma prática, a uma ação parlamentar, assim como o voto e todas as opiniões emanadas da ação parlamentar.

Essa atividade é inviolável, isto é, não é passiva de tipificação criminal. Ninguém pode ser condenado por aquilo que decidiu, pelas opções que fez, pelos atos que praticou enquanto atos vinculados à ação parlamentar. Parece que isso é quase que unanimemente aceito pelos Srs. Senadores, portanto não vou deter-me a maiores detalhes.

No entanto, o princípio da imunidade já tem sido objeto de uma polêmica maior, de uma divergência maior.

A imunidade não desfigura e não retira o caráter criminoso da ação, quer dizer, a prática do crime existe, a imunidade apenas impede que o parlamentar, enquanto retém o mandato de deputado ou senador, seja processado, a não ser que haja prévia licença da Casa a que pertence. Essa é a fundamentação da imunidade. Crime existe, o processo é que depende de autorização da Casa a que o Parlamentar pertence. Nesse caso, a atual Constituição estabelece claramente que somente após essa autorização é que o processo pode ter andamento no Supremo Tribunal Federal.

Como depende de prévia autorização, os processos não têm sido sequer instalados e isso tem suscitado uma discussão em torno da validade desse instituto. Ou seja, deve a imunidade proteger a esse ponto? Deve a imunidade garantir a esse ponto o não andamento, a sustação do processo contra um determinado parlamentar? Essa é a discussão que esta Casa deve fazer.

Os deputados e senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos porque o ilustre autor do parecer, Senador Josaphat Marinho, considerou a expressão "no exercício do mandato" de clareza insuficiente. Para evitar qualquer equívoco, preferiu a expressão "decorrentes do exercício do mandato para que a responsabilidade parlamentar possa abranger outros delitos além dos contra a honra".

A Proposta de Emenda Constitucional nº 2, de 1995, modifica, igualmente, o art. 53 da Constituição. Também tem por objetivo restringir as imunidades parlamentares, à medida que retira a exigência de prévia licença da Casa para o processo criminal e ainda busca estabelecer que a ausência de deliberação quanto ao deferimento do pedido de licença por prazo superior a cento e vinte dias do recebimento implica deferimento da solicitação.

Na condição de Relator, aprovo a emenda mediante substitutivo, para retirar a possibilidade de o parlamentar renunciar à imunidade, conforme constava da proposta original, por entendermos que esse instituto não pertence à pessoa do parlamentar, mas à instituição do Poder Legislativo.

De fato, o Senador Ronaldo Cunha Lima propunha o direito de renúncia pessoal do parlamentar a essa condição de imunidade. Evidentemente, a imunidade não é um direito personalizado e não é um direito individualizado na figura do parlamentar. A imunidade pertence ao Parlamento como um todo; logo, não pode haver o direito de renúncia, não pode haver a personalização desse instituto.

Acrescentamos, portanto, alguns artigos para enfatizar a diferenciação que deve haver entre a autonomia do parlamentar por suas opiniões, palavras e votos e a eventual utilização do mandato para que se possa livrar do julgamento, no caso de ter praticado crime comum.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Qual é a página, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Estou na página 2 do Avulso que foi distribuído, Senador Francelino Pereira.

Finalmente, a Proposta de Emenda Constitucional nº 10, de 95, altera o inciso X do art. 29, nas alíneas **b** e **c** do inciso I do art. 102 e na alínea **a** do inciso I do art. 105. E também na alínea **a** do inciso I do art. 108, todos da Constituição Federal. Acrescenta, ainda, um § 2º ao art. 28 e um § 5º ao art. 32, ambos da Constituição.

Essas alterações têm em vista, segundo a justificação da proposta, restabelecer na História brasileira o princípio universal da igualdade de julgamento para crimes da mesma natureza, independentemente da situação do acusado. Além do mais, é mantida a soberania do júri popular para o veredito. A justificação ainda ressalta que a proposta suprime a competência da Justiça, em qualquer nível, para julgamento de crimes de responsabilidade, por essa matéria já estar sendo tratada na proposta de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima.

A iniciativa foi aprovada integralmente através de parecer relatado pelo ilustre Senador Bernardo Cabral.

Quero ressaltar e relevar que algumas citações e algumas referências feitas aqui a processos em andamento nesta Comissão estão completamente deslocadas do tempo, completamente defasadas, porque isso foi feito em 1995.

Tendo em vista que as três propostas tramitam conjuntamente, cabe-nos oferecer um único parecer. As PEC nº 2 e nº 3 visam modificar o mesmo dispositivo, e a PEC nº 10 altera dispositivos diferentes, porém relativos a matéria correlata. Todas as alterações visadas são oportunas e, conforme já opinamos por ocasião da relatoria à PEC nº 2, de 95, que trata das imunidades parlamentares, é preciso harmonizar o instituto em questão com os apelos sociais, cada vez mais crescentes, no que se refere à igualdade de direitos.

Com relação à PEC nº 10, de 95, parece-nos também merecedora de aprovação, pois se afina com o espírito contido no inciso XXXVIII do art. 5º da Carta, já que busca estabelecer que mesmo aqueles a quem a Constituição concede foro especial devem ser julgados pelo tribunal do júri quando cometem crimes dolosos contra a vida. Mostra-se ainda conveniente quanto à alteração do foro competente para processar e julgar os governadores de Estado e do Distrito Federal nos casos de crime comum em geral, porque, da forma como está na Constituição, a Federação fica desfavorecida, já que o legislador constituinte firmou o julgamento das citadas personalidades por um tribunal da União. Conveniente, também, é o estabelecimento da prevalência da competência da Justiça especializada sobre a comum, nos casos de conflito de jurisdição.

Ante o exposto, resolvemos oferecer substitutivo para que as três iniciativas possam ser objeto de uma mesma proposta. Assim, tendo em vista que as PEC nº 2 e nº 3 são quase idênticas, referindo-se ao mesmo artigo, resolvemos fazer uma fusão de ambas e, por outro lado, aproveitamos integralmente a PEC nº 10, também digna encômios.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, substitutivo:

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 53 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras, votos e atos decorrentes do exercício do mandato.

§ 1º Desde a expedição do diploma, os Membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente sem prévia licença de sua Casa, ressalvado o disposto no § 4º.

§ 2º O indeferimento do pedido de licença suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

§ 3º A ausência de deliberação, no prazo de 120 dias, quando se tratar de infrações penais comuns, implica deferimento da solicitação, exceto no caso de crime contra a honra."

Aqui, ressalto que essa expressão "exceto no caso de crime contra a honra" resulta do substitutivo e, portanto, é uma proposição do Relator, não está na origem das propostas de emenda constitucional aqui tratadas.

O SR. (Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Exatamente. É decorrente do exercício do mandato. Na verdade, os crimes contra a honra – difamação, injúria, calúnia – são umbilicalmente ligados à atividade parlamentar, ou seja: a denúncia é da prática comum, da prática diária, da prática permanente e é necessariamente da natureza do mandato denunciar e fiscalizar. Conseqüentemente, há aqui um desejo de especificar que, nesses casos, o crime pode ocorrer e o Parlamentar poderá ser processado, mas não há contra ele o prejuízo do decurso de prazo. Ou seja, somente quando o Congresso decidir aprovar a licença é que ela será dada efetivamente. Porque então será num caso em que se configure totalmente uma desvinculação com o mandato, uma desvinculação com a atividade parlamentar, uma desvinculação com as suas obrigações político-sociais e éticas.

Se um Parlamentar tem, digamos, uma empresa e faz uma denúncia contra uma outra empresa, apenas por razões de ordem comercial, ou por van-

tagens pessoais que ele terá, ou particulares, é evidente que isso nada tem a ver com o exercício do mandato. Comprovado que foi uma calúnia ou uma difamação, é claro que aí se configura uma situação em que ele tem que ser processado, a autorização deve ser dada.

Para acentuar os cuidados em torno disso, eliminamos o decurso de prazo contra o Parlamentar nos crimes contra a honra. De modo que o Congresso tem que tomar a iniciativa de aprovar e, portanto, só então o processo poderá correr.

No entanto, nos demais casos, nos crimes comuns em geral, o processo se instala independentemente de autorização. Havendo o indiciamento, o processo é enviado para o Congresso, que tem cento e vinte dias para se pronunciar. Poderá sustar o processo, votando contrariamente à licença, mas se não votar a matéria, se não apreciá-la, por decurso de prazo, o Supremo Tribunal está autorizado a dar seqüência ao processo.

Não sei se o Senador Jefferson Péres gostaria de fazer alguma observação.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não, pode continuar. Apenas para dizer que me parece até supérflua a expressão "exceto crime contra a honra". Afora isso, não há nada especial.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Até pode ser, porque há inviolabilidade no caso dos atos e opiniões praticados. Fui alertado por alguns Parlamentares, como, por exemplo, pelo Senador Roberto Requião, que solicitou que eu fizesse essa modificação, mas não pensei que essa expressão fosse uma demasia; ao contrário, pensei que a mesma pudesse resolver alguns problemas futuros. Contudo, a Comissão poderá definir melhor esse assunto.

"§ 4º Nas infrações penais comuns, o processo será instaurado, independentemente de licença prévia, até a conclusão da instrução criminal, quando os autos serão remetidos à Casa respectiva para autorizar ou não o julgamento."

É importante ressaltar que o prazo de 120 dias, pelo qual corre o decurso de prazo, só começa a contar depois que houver a instrução criminal, o indiciamento e o envio do processo a uma das Casas do Congresso. Aí, então, correm os 120 dias, dentro dos quais o Congresso deve pronunciar-se; se este não se pronunciar nesse período, o tempo estará correndo contra o Parlamentar.

"§ 5º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize ou não a formação de culpa.

§ 6º Os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.

§ 7º Os Deputados e Senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações."

Nesse ponto, não houve mudança.

"§ 8º A incorporação às Forças Armadas de Deputados e Senadores, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Casa respectiva.

§ 9º As imunidades de Deputados ou Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos praticados fora do recinto do Congresso que sejam incompatíveis com a execução da medida.

Art. 2º. O inciso X do art. 29, as alíneas **b** e **c** do inciso I do art. 102, a alínea **a** do inciso I do art. 105 e a alínea **a** do inciso I do art. 108 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:"

Srs. Senadores, no meu parecer, dado – como eu disse – em 1995, atendi a uma proposição do Senador Ronaldo Cunha Lima de que, nos casos dos crimes contra a vida, que são especificamente tratados na alínea **d** do inciso XXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, o julgamento deve ser feito pelo Tribunal do Júri. Mesmo que hoje eu tenha uma posição diferenciada, mantive o meu parecer de 1995, submetendo à Comissão um entendimento que possa ser diferente do apresentado no parecer.

Assim, essa modificação se repete em todos os casos de julgamento especial, como no caso do prefeito, que, nos crimes de responsabilidade, é julgado perante a Câmara e que, nos chamados crimes comuns ou nas infrações penais comuns, passa a ser julgado perante o Tribunal de Justiça, ressalvado o constante do art. 5º, inciso XXXVIII, alínea **d**, que trata justamente do caso de crime contra a vida.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Concedo o aparte a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Independente do mérito dessa questão de foro privilegiado ou não – vamos debater isso depois; tenho uma

opinião formada sobre o assunto –, em relação ao substitutivo, não está havendo uma contradição, porque o art. 102, que trata das prerrogativas do Supremo Tribunal Federal, inclui entre essas prerrogativas o julgamento dos membros do Congresso Nacional, ressalvado o art. 5º, que trata de crime doloso contra a vida.

No entanto, no art. 53 do próprio substitutivo, é dito expressamente que Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.

Sem haver ressalva, quer dizer, independentemente do mérito, pode estar havendo uma contradição dentro do próprio substitutivo, em relação aos arts. 53 e 102.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Depois podemos analisar isso. É uma questão técnica e não se trata de uma divergência de mérito.

O SR. RAMEZ TEBET – Só para um esclarecimento. Então, Deputados e Senadores serão os únicos representantes do povo que não estarão sujeitos ao duplo grau de jurisdição? Isto é, se um Deputado ou Senador vai ser julgado nos crimes comuns pelo Supremo Tribunal Federal, não tem direito a duplo grau de jurisdição, não tem direito a recurso, é uma só instância. Não sei se o texto constitucional atual é assim. Parece-me que é, e penso que devemos encontrar uma forma de corrigir isso, porque não me parece justo que nós, Deputados e Senadores, também sejamos os únicos que não tenham direito a recurso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sempre foi assim, pela Constituição anterior também era assim.

O SR. RAMEZ TEBET – Mas a pergunta é essa: será que é justo? Antes, também não tínhamos, por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça, que é criação recente. Talvez, portanto, pudéssemos meditar um pouco sobre o assunto. Não tenho opinião formada, mas a matéria é relevante.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Eu não vou me dar ao trabalho e nem cansar os Srs. Senadores lendo cada um dos casos – art. 102, art. 105, art. 108. Em todos eles são Governadores de Estado, Ministros membros dos Tribunais, juízes federais. Em relação a todos eles faço a mesma ressalva para haver uma certa isonomia constitucional, por um princípio de eqüidade. Todos têm essa ressalva quanto ao tribunal do júri.

Quero ressaltar que essa proposta tem muito da base em que ela se sustenta, ou seja, da proposta original do Senador Ronaldo Cunha Lima, que foi, talvez, um dos primeiros Parlamentares a apresentar esse pedido de quebra da imunidade. S. Exª defende essa tese da transferência para o tribunal do júri nos casos de crime contra a vida.

Dei esse parecer em 1995 e, na época, estava plenamente convencido da tese do Senador Ronaldo Cunha Lima de que o tribunal do júri, sendo tribunal popular, era mais democrático e mereceria, portanto, essa consideração.

No entanto, embora mantendo o parecer, quero dizer que hoje, três anos depois, analiso essa questão com mais critério e cuidado. Creio que ela merece uma análise mais profunda, uma vez que o tribunal de júri pode ser uma faca de dois gumes: tanto pode ter um conteúdo mais democrático, como, muitas vezes, pode ter até um caráter persecutório, ou seja, contrário à sua própria natureza. Pode ser manipulado pelo poder e se o Deputado ou Parlamentar, dependendo da situação, estiver sendo julgado numa localidade em que os detentores locais do poder, detentores da imprensa, da associação comercial, da associação industrial, enfim o chamado poder de fato, pode ser conduzido a um julgamento que tenha natureza não só antidemocrática, mas contrária ao Direito e contrária até aos fatos.

Então, considero que esse assunto pode ser discutido melhor sim, Sr. Presidente.

Este é o parecer e o relatório, que, portanto, é favorável nos termos do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão. (Pausa.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu pedi também pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Estavam inscritos os Senadores Lúcio Alcântara e Jefferson Péres.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Inaudível. Fora do microfone) ...§ 4º: Nas infrações penais comuns, o processo será instaurado independentemente de licença prévia, até a conclusão da instrução criminal, quando os autos serão remetidos à Casa respectiva para autorizar, ou não, o julgamento. Autoriza abrir o processo, independentemente de licença, mas somente até à conclusão da instrução, quando os autos serão remetidos à Casa respectiva. (Inaudível) processo cuja abertura foi autorizada? Essa é a primeira indagação.

A segunda é quanto ao § 5º. No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de 24 horas, à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação de culpa. Mesmo no caso da infrações penais comuns?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não, só no caso do flagrante de crime inafiançável.

Quanto ao § 4º, o entendimento que houve para se produzir essa solução foi no sentido de que se deve permitir ao Supremo Tribunal Federal instaurar o processo e verificar se houve crime. Se não houve crime, o processo é arquivado. Se houve crime, o parlamentar é indiciado e seu processo é enviado para o Congresso Nacional que autoriza, ou não, o julgamento. Como disse o Senador Bernardo Cabral, o que se faz aqui é dividir o processo em duas partes: a instrução criminal e o julgamento.

A forma pela qual o processo é autorizado, ou não, depende do Regimento de cada Casa. Cada Casa tem a sua especificidade. No caso do Senado, o voto é secreto e pelo que sei por maioria absoluta. A matéria vem para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá o seu parecer, aprova ou não; depois vai ao plenário – voto secreto e maioria absoluta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Passa-se à lista de oradores inscritos.

O primeiro orador é o Senador Lúcio Alcântara, o segundo o Senador Jefferson Péres, o terceiro é o Senador Josaphat Marinho e o quarto é o Senador José Eduardo Dutra.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Na verdade, não vou discutir a matéria. Primeiro, vou fazer uma solicitação e depois uma indagação dirigida, sobretudo, aos Senadores Pedro Simon, Ronaldo Cunha Lima e ao Senador José Fogaça, que é o Relator. Há uma proposta de emenda constitucional da qual fui Relator e que tem como primeiro signatário o Senador Carlos Wilson e que trata, salvo engano, de suspensão de mandato. Eu gostaria que V. Exª determinasse à Secretaria que localizasse essa emenda, porque ela poderia também ser examinada no bojo dessas outras que estão sendo relatadas pelo Senador Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Drª Vera, o Senador Lúcio Alcântara pede uma diligência que deverá ser cumprida.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A indagação que queria fazer, principalmente por uma questão de atenção, é dirigida, repito, aos Senadores Ronaldo Cunha Lima, Pedro Simon e José Fogaça. Os dois primeiros porque são autores de propostas e têm se empenhado com muito interesse na apreciação da votação dessa matéria, e o Senador José Fogaça por ser Relator da matéria. Se V. Exªs não virem nisso nenhuma medida procrastinatória, seria interessante que fossem apensadas todas as propostas que estão tramitando e que tratam disso. Salvo engano, há duas outras de iniciativa do Senador Bernardo Cabral. Até porque isso vai facilitar o exame dessa matéria, que é delicada. Mas eu não queria fazer um requerimento desse tipo, porque não faltaria quem visse nisso o desejo de protelar a discussão – o que não é o meu caso. Os dois autores, Senador Ronaldo Cunha Lima e Senador Pedro Simon, são os que mais têm cobrado da Comissão a deliberação da matéria. Inclusive o Senador Pedro Simon têm pedido que essas proposições fiquem permanentemente na pauta e que não se vote outras matérias antes que se delibere sobre elas. No entanto, não sei se com a tramitação tumultuada de várias emendas...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouço V. Exª com prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu mesmo recebi um processo de iniciativa do Senador Bernardo Cabral sobre a matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Portanto, a minha pergunta que vai dirigida...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Para promover a anexação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não sei como a Comissão, os dois Senadores que são autores da proposição e o Senador Bernardo Cabral veriam isso, mas os autores têm se empenhado muito para que a Comissão delibere. Essa é, portanto, a minha dúvida. Sei que o Senador Josaphat Marinho já tem um, eu já relatei um outro que é conexo, enfim, gostaria que se discutisse sobre o rito de tramitação dessas propostas. Digo isso porque o meu interesse é no sentido de ajudar a apreciação da matéria.

O SR. PEDRO SIMON – A pergunta que faço a V. Exª... (Inaudível. Fora do microfone) ...na sexta-feira passada exatamente para pegar as teses que estão surgindo sobre a matéria e entregar a um Relator só. E quais são elas? A do Senador, a minha e a do Senador Ney Suassuna. Imaginávamos que eram apenas essas três...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E agora a do Senador Bernardo Cabral.

O SR. PEDRO SIMON – Sei, mas estou perguntando...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Penso que se viermos a votá-las hoje, a aprovação ou a rejeição não vai retardar um pedido de tramitação conjunta. A minha dúvida é de como seria encarado pelo signatário.

O SR. PEDRO SIMON – Levantamos essa dúvida na terça-feira passada.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, faço um requerimento no sentido de promover a anexação dos projetos. Penso que isso não retarda, desde que se faça com rapidez.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Na verdade, eu poderia simplesmente ter feito o meu requerimento e exercer a minha prerrogativa como Senador, mas fiz isso justamente para não ferir a susceptibilidade de ninguém

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Vamos ouvir o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Faria um apelo no sentido de que se veja na Secretaria da Casa e da Mesa o que há sobre a matéria, se entrará novo projeto sobre a referida matéria e se faremos uma discussão sobre ela. Digo isso porque na terça-feira passada fizemos exatamente isso: vimos todos os projetos que tratavam da matéria e entregamos ao primeiro Relator, que era o Senador José Fogaça, para que ele pudesse relatar.

Portanto, estou imaginando que todos os projetos que tratassem sobre essa matéria seriam entregues ao Senador Fogaça para que ele pudesse relatar. Isso foi o que imaginei, essa foi a decisão tomada. E, assim, foi dada uma vista coletiva e uma determinação no sentido de que todos os projetos que tratassem correlatamente ou não dessa matéria fossem endereçados ao primeiro Relator, que é o Senador José Fogaça, para que ele desse o parecer.

Estou vendo agora, com surpresa, que não foi feito isso, tanto que o Senador, com muita correção, disse que deve analisar os outros projetos. Concordo inteiramente com S. Exª, mas o único apelo que faço é para que se veja quais são os outros, a fim de que na próxima terça-feira não venha outro Senador dizer que faltou outro projeto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra V. Exª pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, queria só concluir. Na verdade, se a Comissão tivesse tido esse entendimento, V. Exª, em nome da Comissão, teria que ter feito um expediente à Mesa, pedindo a tramitação conjunta dos projetos arrolados. E V. Exª, por mais que tenha a nossa confiança e a nossa delegação, não pode, autocraticamente, avocar processo, entregando-o a um só relator, porque existe uma tramitação.

A maneira regimental de fazer seria, dirigindo-se à Mesa, solicitar a tramitação conjunta dos projetos, e o Plenário deliberaria se achava conveniente ou não. Mas a minha posição nesse assunto será de facilitar, de procurar colaborar para que deliberemos sobre uma matéria de grande importância. Não me anima nenhum desejo de retardar, nem de protelar, muito menos de prejudicar o trabalho do Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pela ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, só um instante, enquanto presto esclarecimentos ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

Pelo levantamento feito pela Drª Vera, temos as Propostas de Emenda à Constituição nºs 9,13 e 14. A de nº 9, de 11 de março de 1998, Senador José Serra; nº 13, de 19 de março, e a de nº 14 também do dia 19 de março, do Senador Odacir Soares. Falta ainda a Emenda nº 12, que está com o Senador Josaphat Marinho para relatar. Então, temos as Emendas de nºs 9, 12, 13, de minha autoria, e a de nº 14 de autoria do Senador Odacir Soares.

Dentro do requerimento do eminente Senador Lúcio Alcântara, que é uma prerrogativa...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Quero que a Comissão..., porque ainda nem formalizei o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Vamos discutir a questão, porque o Senador José Eduardo Dutra pediu a palavra e o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima também foi citado.

V. Exª tem a palavra, Senador José Eduardo Dutra e, a seguir, o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, penso que esta é uma questão mais de decisão política da Comissão, porque não é regimental. Se a Comissão resolver votar esse substitutivo que está colocado e o Plenário votar a matéria,

automaticamente todas as outras estarão prejudicadas. Creio que independe de, formalmente, se solicitar tramitação conjunta.

Mas como existem várias emendas, em respeito aos diversos Senadores que as apresentaram, penso que esta Comissão tem que decidir quem será o relator da matéria – é lógico que quem define é o Presidente –, porém, sugiro que seja o Senador José Fogaça, que é o relator mais antigo. O Senador José Fogaça é o relator sobre o assunto "imunidade parlamentar", independente da quantidade de PECs que foram apresentadas.

O SR. PEDRO SIMON – Mas já fica um substituto, que se ele for indicado para um Ministério... (fora do microfone)

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O único ministério que tenho a possibilidade de assumir é o Ministério do Evangelho, de Deus.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Então, o Senador Fogaça, como relator deste assunto, e independentemente das matérias estarem tramitando em conjunto – até sugiro que não se faça novos requerimentos, porque vai para a Mesa, retorna para cá –, que S. Exª analise as emendas e pegue as sugestões contidas nelas.

Penso que esta Comissão devia discutir, até para facilitar o trabalho do relator, para que S. Exª possa apresentar um substitutivo que seja mais ou menos consensual naquilo que seja possível, e que usássemos esta reunião para dizer o que queremos. Vamos decidir quanto às seguintes alternativas. Foro privilegiado: deve haver ou não? A expressão "atos decorrentes do exercício do mandato" deve ser mantida ou não? Como serão tratados os crimes contra a honra? Será necessária a autorização ou não?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ainda há o caso, Senador José Eduardo Dutra, da responsabilidade civil.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sim, estou citando apenas alguns pontos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há pessoas que querem apanhar os parlamentares pela responsabilidade civil.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Acho que está incluído na inviolabilidade.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Ouviríamos, então, a opinião dos Senadores sobre cada um desses pontos. Isso facilitaria o trabalho do Senador José Fogaça, que, a partir dessa audiência, faria um levantamento dos pontos consensuais e das divergências. Depois disso votaríamos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Podemos fazer isso agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Podemos começar agora a discutir política, qual é o ponto que entendemos deva ser debatido. A partir da próxima reunião será votada a matéria, independentemente da tramitação conjunta com outros projetos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Josaphat Marinho encaminhará a discussão, com os seus subsídios, para o eminente Senador José Fogaça.

O SR. (Não Identificado) – **(Inaudível. Fora do microfone.)**

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro. O Plenário, na sua soberania, já decidiu: será o Senador José Fogaça.

Vamos continuar, seguindo essa sugestão do eminente Senador...

O SR. (Não Identificado) – Há uma decisão da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim. A Comissão decidiu, será feito o encaminhamento ao Senador José Fogaça, mas a Presidência acolhe a sugestão do eminente Senador José Eduardo Dutra para começarmos, agora, a discutir os pontos nevrálgicos, os pontos nodais da controvérsia para que possamos chegar a um acordo.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Vou passar às suas mãos um apanhado que fiz sobre as...

O SR. (Não Identificado) – **(Inaudível. Fora do microfone.)**

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Para oferecer subsídios ao eminente Relator-Geral de todas as matérias, segundo sugestão do Senador José Eduardo Dutra, para ele saber a média.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Concordo com a proposta do Senador José Eduardo Dutra, não tenho nada a opor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª quer discutir algum ponto essencial?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – No momento não. Gostaria que a emenda da qual fui relator, que é do nobre Senador Carlos Wilson, seu primeiro signatário, seja encaminhada ao Senador José Fogaça.

O SR. (Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Todas.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, pela ordem.

Queria saber se a Comissão determina um prazo ou se fica a critério...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Josaphat Marinho e eu sabemos que nos tribunais superiores quem pede a inclusão em pauta é o relator. Seguindo esse procedimento, sugiro que fique a critério do Senador José Fogaça pedir a inclusão dessa matéria na próxima semana – se esse prazo for suficiente –, para que seja um trabalho bem-feito.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, com as desculpas da Presidência.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pelo que entendi, esta reunião vai continuar discutindo o assunto?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Então, parabéns aos membros e a V. Exª por terem atendido a sensata proposta do Senador José Eduardo Dutra.

Sr. Presidente, apesar do substancioso parecer do Senador José Fogaça, tenho algumas restrições a fazer ao substitutivo. Entendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que dos inúmeros privilégios que vieram se acumulando ao longo do processo histórico brasileiro, alguns deles estão chegando à saturação.

A sociedade, cada vez mais cobradora, cada vez mais vigilante, cada vez exigente, já está rejeitando alguns deles, ao ponto de, se não forem corrigidos, vão criar um abismo ou aprofundar o fosso que já existe entre o Congresso e a sociedade brasileira. Essa opinião não é somente minha. Todas as pesquisas dizem que o grau de estima do Parlamento junto à população é baixíssimo.

Sr. Presidente, a necessidade de atendermos aos reclamos da sociedade não se constitui em demagogia, porque temos de ser sensíveis ao clamor popular. Independentemente deste fato, existe a minha própria convicção de que há privilégios que devem ser eliminados, entre eles o da imunidade parlamentar. Ressalte-se que eu continuaria a pensar da mesma forma mesmo que não houvesse a cobrança da sociedade.

Não se discute que o Parlamentar deva ser inviolável por palavras ou por opiniões – do contrário o Parlamento não funciona –, e isso deve ser até estendido, como V. Exª dizia há pouco, Sr. Presidente, à responsabilidade civil, porque essa pode ser uma forma de nos coagirem por nossas opiniões, palavras e votos.

Sr. Presidente, para crimes comuns, até prefiro a proposta de V. Exª, Senador Bernardo Cabral, que é drástica, excluindo os crimes comuns da imunidade parlamentar. Essa é a proposta do Senador Bernardo Cabral, pura e simplesmente. Em crimes comuns, o Parlamentar é um cidadão comum. Acho isso ótimo.

Até aceitaria, Sr. Presidente, a proposta da Câmara dos Deputados – que me parece ser do Deputado Ibrahim Abi-Ackel –, que permite, excepcionalmente, à Casa legislativa sustar a tramitação do processo por maioria absoluta, quando assim o entender e decidir. Se ela não se manifestar por maioria absoluta, o mesmo terá o seu prosseguimento.

Perdoe-me o Senador José Fogaça, mas creio que o seu substitutivo não é a resposta que a sociedade brasileira espera do Congresso. Não me parece ser a solução contra a impunidade obrigar que o processo de crime comum seja remetido à Casa respectiva e que esta, no caso, a Câmara dos Deputados, por maioria simples, possa sustar qualquer processo. Faço as minhas restrições a isso.

A segunda restrição que faria ao substitutivo, Senador José Fogaça, é quanto ao foro privilegiado. V. Exª propõe que, nos crimes comuns, os Governadores, por exemplo, sejam julgados, não mais pelo Superior Tribunal de Justiça, mas pelo Tribunal de Justiça dos Estados. Muitos Tribunais – não todos, mas também não poucos – sofrem grande influência dos Governadores. Jamais alguns deles seriam condenados pelos Tribunais de seus Estados. Não importa que haja recurso ou duplo grau de jurisdição.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O contrário também é verdadeiro.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Exatamente. Como exemplo, cito o Senador Roberto Requião, que tem a animosidade conhecida do Tribunal do seu Estado. Creio que S. Exª deva ser realmente julgado pelo Superior Tribunal de Justiça. V. Exª poderá argumentar que este Tribunal também não é totalmente isento. Bem, creio que nenhum ser humano é absolutamente isento, mas, dentro das relatividades das questões humanas, o STJ é mais isento em relação ao Governador do que o Tribunal de Justiça de seu Estado.

Eram essas as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, a Presidência o interrompe para dizer que, sem ter sido Constituinte, V. Exª está demonstrando a sua inteira ligação jurídica com o que foi decidido na Constituinte. Foi exatamente a circunstância de se retirar dos Tribunais locais essa parcialidade e de deslocá-la para o Superior Tribunal de Justiça, porque a distância não estava na ardência do acontecimento do Estado, e isso foi o que fizemos. Essa foi a razão desse deslocamento; nas Constituições anteriores, isso era pertinente ao Tribunal de Justiça.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, trata-se de uma analogia com o que se faz em julgamentos, principalmente em Tribunais de Júri, quando se procede o desaforamento para evitar a ardência local. Queria apenas congratular-me com V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao eminente Senador Josaphat Marinho, que está devidamente inscrito. Em seguida, concederei a palavra aos Senadores José Eduardo Dutra e Pedro Simon.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, quero apenas relembrar ao Relator aquela ponderação, para que S. Exª verifique se não há alguma contradição, sobretudo no § 4º. Aguardo o parecer definitivo para exame.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Josaphat Marinho, o Senador José Fogaça, na qualidade de Relator, levará em consideração sua sugestão para fazer a sua futura manifestação.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, percebo que é mais difícil resolver esse assunto do que poderia parecer à primeira vista. Consultei o Senador Josaphat Marinho para saber se calúnia é considerado crime comum. S. Exª informou-me que, de acordo com a Lei de Imprensa, a calúnia pode ser classificada como crime especial, mas que, no Código Penal, está inserida como crime comum. Simplesmente colocar a expressão "crime comum" aqui não resolverá o problema.

Como não sou jurista, tentarei externar minha opinião sobre como penso que deve funcionar, do ponto de vista político, o instituto da imunidade.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pois não.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A minha interpretação é a de que, pelo que se extrai da Constituição, crimes comuns são todos aqueles capitulados no Código Penal como crimes comuns. Os chamados crimes de responsabilidade têm uma diferenciação e um tratamento específico na Constituição. Os crimes de responsabilidade têm foro especial; há uma lei que trata especificamente desses crimes. Os crimes comuns são todos os demais.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – E os de calúnia?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Os crimes contra a honra também são considerados crimes comuns.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – V. Exª reforça que a exceção colocada no parecer não é dispensável como poderia parecer à primeira vista; no parecer, há a seguinte expressão: "exceto os crimes contra a honra".

Em relação ao foro privilegiado, socorri-me do dicionário Aurélio. De acordo com o senso comum, privilegiar significa dar vantagem a alguém. Mas, de acordo com o Aurélio, privilegiar também significa particularizar. É exatamente nesse sentido que defendo que os agentes políticos devem ser julgados de acordo com o foro privilegiado existente hoje, porque temos uma particularidade. Primeiramente, somos representantes do povo. Em segundo lugar, a nossa atividade naturalmente leva a emoções por parte da população em geral. No meu entendimento, o Constituinte, ao definir esse foro privilegiado, particularizado, para Governadores, Presidentes da República, Deputados e Senadores, não teve a intenção de privilegiar no sentido de se dar vantagem mas pelo sentido de se garantir um julgamento com isenção que é possível na natureza humana. Não tenho a mínima dúvida de que não só no caso dos governadores e parlamentares, mas agentes políticos, ao serem julgados num tribunal de júri, poderá existir uma tendência ou de fuzilamento, de execração ou de consagração.

Por isso entendo que, especificamente em relação a essa questão do foro, eu entendo que deve ser mantido como está.

Preocupa-me esta expressão que foi adendada: ato decorrente do exercício do mandato. O que é ato decorrente do exercício do mandato? Eu não quero caricaturar a situação, mas até em relação àquele ponto que levantei anteriormente de que a nossa função tem uma faceta de paixão relativa ao conjunto da população. Se alguém era ofendido – e, aí, quero fazer até um paralelo numa justificativa de

defesa do que aconteceu no Brasil, tempo atrás, com relação ao assassinato de mulheres – evocava-se a legítima defesa da honra e essa legítima defesa da honra era considerada como uma coisa inerente ao homem. Ele, então, poderia assassinar a mulher em legítima defesa da honra, que é uma coisa inerente ao seu papel de homem. Ora, isso poderá acabar sendo invocado como uma coisa inerente a um político que é ofendido. Vou dar um exemplo: alguém chega e chama: "Senador ladrão". E, aí, eu cometo um crime porque alguém me chamou de Senador ladrão.

Eu posso dizer que, se eu não fosse Senador, ele não me chamaria de Senador ladrão. O meu ato, então, foi um ato decorrente do exercício do mandato. É lógico que eu estou caricaturando um pouco mas, como está redigido hoje na Constituição – e, aí, eu invoco, inclusive, o trabalho feito pelo nobre Deputado Nelson Jobim e que o nobre Senador Roberto Requião citou aqui, de que, na opinião de S. Exª, a atual Constituição não exigiria a licença em alguns casos – já dá essa interpretação. Se nós adendarmos mais uma expressão que poderá aumentar essa possibilidade de interpretação, nós, ao invés de estarmos simplificando a questão, vamos estar, na minha opinião, complicando ainda mais essa questão da imunidade.

Com relação à questão da licença, eu comungo com a opinião do nobre Senador Jefferson Péres. Não sei como isso será redigido, mas entendo que não existe a necessidade de autorização da Casa legislativa para esses crimes e todos os outros que não estejam relacionados diretamente com esta atividade parlamentar. A calúnia, por exemplo, é um crime inerente ao parlamentar porque ele fala. Com relação aos outros, eu entendo que não se deveria exigir autorização. O nobre Senador Jefferson Péres – não sei se em pronunciamento na Comissão ou em conversas pessoais – levanta uma outra situação em que o parlamentar poderá estar sujeito a uma armação – quem acompanha novela das oito horas está vendo um exemplo de armação. Isso pode acontecer com um parlamentar e acho que deveria se dar à Casa....

O SR. PEDRO SIMON – A novela tem sido uma escola para muita coisa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – E se dá à Casa.

O SR. PEDRO SIMON – Principalmente se está na novela, porque a novela tem sido uma escola.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Então, creio que se deveria dar à Casa Legislativa o direito de se defender e defender a instituição em casos como esse. Aí viria aquela proposta da Casa ao avocar a decisão sobre se pode ou não processar. Nesse caso, o ônus cabe à Casa.

Não tenho a mínima dúvida – vou dar um exemplo que está na Ordem do Dia – de que, no caso do Sérgio Naya, esta Casa não iria avocar. Mas pode acontecer de a instituição, no sentido de preservar os seus membros, que estão sendo vítimas de uma armação, solicitar o direito de impedir o seu julgamento. Essa é a minha opinião.

Confesso que não tenho a mínima idéia de como que isso será expresso em lei. Todos conhecemos a amplitude de interpretação das leis, é muito vasta. Essa é a maneira como entendo que deveria funcionar a imunidade parlamentar do ponto de vista político.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, em primeiro lugar, felicito a Casa e felicito V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Obrigado!

O SR. PEDRO SIMON – Porque, na verdade, agora estamos decidindo.

Tenho o maior carinho pelo Senador Lúcio Alcântara, que é uma das pessoas mais dignas, mais sérias e mais corretas que conheço.

Na verdade, na terça-feira passada, a decisão foi no sentido de que se entregassem ao Senador José Fogaça os projetos que tratassem da matéria. E foram entregues. De repente, hoje, diz-se que há mais uma porção!

Meus cumprimentos a V. Exª pela decisão da Casa. Creio que mais adiante a matéria poderá ser apreciada. V. Exª deixou bem claro que isso poderá ocorrer quando o Senador José Fogaça assim entender. Então, tenho convicção absoluta de que não será protelada **in extremis.** Daqui a dez dias, nós a estaremos discutindo. Creio que, no momento em que o Senador José Fogaça disser: "Estou com a matéria pronta", ela entrará em primeiro lugar na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Terá preferência.

O SR. PEDRO SIMON – Ela não vai entrar no final da pauta.

Talvez essa matéria seja uma das mais importantes que votaremos nesta Casa.

Está ficando muito ruim o conceito de político perante a sociedade por uma razão muito simples: nós, políticos, somos nivelados por baixo. É a única

classe social que conheço que se nivela por baixo. Por exemplo, o caso Sérgio Naya. Caiu o edifício dele? Caiu! Mas há uma série de construtores que não estão sendo abalados por isso.

A classe política é nivelada por baixo. Somos atingidos por dois institutos. Primeiro, a Justiça brasileira é falha; não por sua culpa, mas por culpa de todos nós, que não lhe damos a instrumentação necessária. É falha no sentido de que não julga, não decide.

Tenho dito, com relação ao Sr. Orestes Quércia, que não sei mais! Fui à tribuna e disse horrores do Sr. Orestes Quércia. Não votei nele. Abri o meu voto. Votei em Fernando Henrique Cardoso, embora o Sr. Quércia fosse candidato do meu partido. Eu dizia que eticamente não estava em condições de votar nele. Mas, na verdade, passou o Governo do Quércia, veio o Governo do Fleury e está passando o Governo do Covas. E onde estão as decisões de condenar ou absolver?

Vou à tribuna debater o caso do Líder da minha bancada no Senado Federal. O que acontece? É a terceira vez que leio em um jornal – agora foi **O Globo**, numa página inteira – notícias referentes ao Líder do meu partido. Isso não pode acontecer! A imprensa não pode ficar com o inquérito na gaveta, ou o inquérito andando sem decidir. Tem que haver uma decisão; tem que haver uma condenação: ou o cidadão vai para a cadeia, ou tem que absolvê-lo. Isso é real e concreto. Isso muito tem a ver com a lei – o nosso processo, disseram que não anda, mas há uma parte que é fundamental, e essa nos atinge e não nos dá direito à resposta: é quando nós não damos autorização para processar. Então, o que fica na opinião pública não é a morosidade da Justiça, o que fica é que há processos de toda a ordem, do jogo do bicho, por exemplo, e o Congresso não dá licença para processar. Talvez esse seja o item de maior desgaste.

Daqui a pouco assomarei à tribuna para fazer um pronunciamento onde mostrarei o resultado de uma pesquisa séria, divulgada pelo **Jornal do Brasil** sobre o que soma e o que não soma para o Brasil melhorar. O que soma são muitas entidades; e o que não soma nada são os Senadores e os Deputados. Em primeiro lugar, analisarei os que nada somam: Senadores e Deputados. Sr. Presidente, temos que analisar essa notícia, que é injusta e cruel e não é verdadeira. Estamos aqui reunidos, Parlamentares de primeira linha, e somamos, modéstia à parte, muito para o nosso País. Mas, repito, somos nivelados por baixo. Então, dentro desse contexto, creio que é chegada a hora de tomarmos algumas decisões rígidas, concretas. Em primeiro lugar, temos que ter a coragem de decidir, não podemos ficar com as matérias engavetadas ou com matérias que vem e que vão. A matéria de que estamos tratando, por exemplo, tramita desde 1995. O meu projeto é de 1995; o projeto do Senador Ronaldo Cunha Lima é de 1995, e também ficou na gaveta. As matérias ficam, portanto, para lá e para cá. Penso que se não fosse a nossa atuação, se não fosse V. Exª, essa matéria iria para a gaveta novamente e só retornaria daqui a uns dois anos. Essa tem sido a tradição. Podemos até decidir não fazer nada. Respeito essa decisão. Se há parlamentares aqui que pensam que esse projeto está errado e tem que ficar como está e são maioria, tudo bem; mas venham assumir a responsabilidade. O que não podemos é não decidir. O erro crasso do Congresso Nacional é não decidir. Então, vamos decidir agora. Isso é altamente positivo.

Com relação ao processo em si, existem três posições: a de minha autoria, onde defendo a tese de que:

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras e votos.

Esse é o meu projeto. Não acrescenta o que está na Constituição.

Digo mais:

§1º – Desde a expedição dos diplomas, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos salvo em flagrante de crime inafiançável.

E acrescenta na Constituição – o Senador José Fogaça aceita: "nem processados criminalmente sem prévia licença da Casa" (art. 4º). Eu retiro isso. Acredito que não precisa de licença do Congresso. Na legislação atual precisa de licença do Congresso. O Senador José Fogaça, pegou o meu projeto, o do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros mais, e fez uma coordenação brilhante no seu substitutivo. S. Exª acredita que precisa de licença do Congresso. Então, temos duas posições: a minha, de que não precisa de licença do Congresso, a de outros Senadores, inclusive a do Senador José Fogaça, que precisa da licença.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não quero deixar passar, Senador Pedro Simon, mas V. Exª deveria ter feito um registro a respeito da licença do Congresso com decurso de prazo contra o Parlamentar.

O SR. PEDRO SIMON – Tem razão V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Porque, ao se dizer "com licença do Congresso" tem-se a impressão de

que permanecerá como está. Mas não: "com licença do Congresso", se este não se pronunciar em 120 dias, a autorização é dada **in limine**.

O SR. PEDRO SIMON – V. Exª está sendo altamente competente. Peço-lhe desculpas pelo meu equívoco involuntário. Na verdade, não são três posições; são quatro. Esqueci-me de uma quarta posição.

A primeira posição tem que ter licença do Congresso; a segunda posição, que é a minha, não tem que ter licença do Congresso; a terceira posição, do Senador José Fogaça, é que venha para o Congresso, que tem 120 dias para decidir, se não for aprovado nesse prazo, a licença é considerada concedida; a quarta posição é sem licença do Congresso. A respectiva Casa poderia requisitar que viesse para cá quando assim o julgasse. O processo está andando contra o Senador Pedro Simon, por exemplo, por roubo, não importa, não tem licença do Congresso. Suponhamos que o processo seja contra o Senador Bernardo Cabral, onde vê-se que não é real, que se está inventando, então, o Senado vota para que o projeto venha para cá, aí assumimos a responsabilidade. O que quero dizer é que isso nos livra do desgaste de ter que votar licença porque o Parlamentar comprou o jogo do bingo. Isso livra-nos de ter que dar licença ao cidadão que vendeu o voto por R$200 mil em troca de algo. E esses processos, que são reais e que humilham a classe política, seriam votados lá. Mas, se tem dúvida, pede que venham para cá.

Repito, Senador José Fogaça, são quatro posições: a atual, em que tudo o Congresso decide; a de minha autoria, em que nada vem ao Congresso; a terceira, muito melhor do que a primeira, a do Senador José Fogaça, onde S. Exª diz que vem ao Congresso mas há o prazo de 120 dias – se não decidir nesse prazo, está aprovado; e uma quarta, também de minha autoria, que é intermediária, que diz que o processo está andando, mas a qualquer momento a Câmara ou o Senado entram com um requerimento, aprovam em Plenário e sustam...

A beleza da minha posição – perdoem-me a sinceridade – é que nos dá liberdade de ação, e não mais agiremos sob pressão ou coação de quem quer que seja sobre o que não temos que decidir, e é óbvio que está lá. Mas vão pressionar Deputado, Senador; vão boicotar, vão inventar, vão caluniar. Estamos aqui para, na mesma hora em que acontecer isso, votarmos e trazermos o processo para cá.

Penso que essas quatro propostas devem ser analisadas. O Senador José Fogaça concorda que as quatro podem ser analisadas. Penso que a posição do Senador Fogaça nos traz um grande avanço. Reconheço que a minha é exagerada – estou sendo meu próprio juiz – acho que a que apresentei de não ter licença do Senado, não ter licença nenhuma, já vai processar. Daqui a pouco pode acontecer de quererem fazer uma manobra contra um Parlamentar e ele não tem como se defender.

Estou aqui para debater. A minha posição tem esse problema. A do Senador José Fogaça avança sobre a minha, mas acho que tem uma quarta que avança sobre todas: é igual à do Senador Fogaça: temos cento e vinte dias para dar ou não licença; mas essa outra é igual com uma vantagem: não sofremos nenhum desgaste. Quer dizer, o negócio é ladrão, é vigarista, é vender o voto, isso aí vai processar na sua mulher. Agora, mexer na do Senador Ramez Tebet, a dignidade, a correção, da invenção, não. Na mesma hora, entramos com requerimento de Plenário, votamos e mandamos para lá.

Qual seria a quinta, Senador?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A quinta foi trazida pelo espírito agudo e crítico do Senador Ramez Tebet. É a de que pode haver uma instância recursal, hoje não prevista na Constituição, ou seja, a autorização não é necessária, o processo se instala, há o julgamento, mas poderia haver a hipótese de um recurso a uma outra instância que não aquela que seria considerada fórum especial e que julgaria, em primeira mão, o Parlamentar. No âmbito do Judiciário ou não, essa não é uma questão definida, nem foi discutido isso.

O Senador Ramez Tebet lembrou que o Superior Tribunal de Justiça poderia ser considerado um tribunal alternativo, e um recurso, depois, ao Supremo. É uma hipótese até hoje não utilizada no Direito Constitucional brasileiro.

O SR. PEDRO SIMON – Com toda sinceridade, Senador Ramez Tebet, é bom isso ficar com a gente, não colocar para procrastinar, nem nada; o negócio fica com a gente. Queremos dar licença, damos licença; não queremos, não damos.

O SR. RAMEZ TEBET – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Com prazer, ouço V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET – Não é o mérito, é apenas uma questão processual e de direito. Todo cidadão brasileiro, tem, constitucionalmente, o duplo grau de jurisdição. Todos. Ele é julgado em primeira instância, cabe um recurso. Ele é julgado pelo Tribunal de Justiça, o caso de Prefeito, tem direito a re-

curso. Só que Deputado e Senador, do jeito que está na Constituição...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Nós já somos julgados pela instância máxima. Por isso não cabe recurso.

O SR. RAMEZ TEBET – Como recorrer? É um absurdo achar a Justiça infalível e retirar...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – De qualquer forma, acabaria caindo no Supremo Tribunal Federal, que é o que vai julgar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Queria apenas dizer ao Senador Ramez Tebet que quando ele fala que qualquer cidadão comum tem direito a recurso, é verdade. Mas nós, que somos Parlamentares, temos muito mais do que um recurso, que é o direito de trancar o processo e vir para cá. Nós somos o recurso! Está lá, está andando o processo? Está. Tem algum problema? Nós mandamos vir para cá. Então, somos mais do que qualquer um. De certa forma, temos algo até meio exagerado com relação ao cidadão comum. O cidadão comum recorre do juiz para o tribunal, do tribunal, para o Tribunal Superior. Nós trancamos lá e viemos para cá, nós é que vamos decidir. Mais do que isso não existe. Nós vamos trancar o processo, ou não. Esse é o máximo, do máximo, do máximo dos recursos.

Há um outro aspecto muito delicado – com todo respeito ao Senador José Fogaça e ao Senador Ronaldo Cunha Lima – pelo qual tenho muita preocupação. Sou um homem do Tribunal do Júri, fiz mais de duzentos e cinqüenta júris populares. Sou um defensor intransigente do Tribunal do Júri. Com todo respeito, achei que a decisão da Juíza, aqui, foi cruel. Na minha opinião, ela cometeu um grande equívoco, ao decidir que aquele caso do índio não era de júri popular. Se ela mandasse para o júri popular, não estaria mandando violência seguida de morte; o júri popular poderia absolver, poderia desclassificar e mandar para ela. Mas preferiu tirar do júri popular o direito de tomar essa decisão e tomou ela em nome do júri popular. Não sei se não fossem filhos de militares, ministros, de gente da classe média alta, ou seja, se fosse gente do "povão" se a decisão seria essa.

Dizer que os meninos que passaram por ali, foram em um posto de gasolina, compraram quatro litros de álcool; jogaram em cima do cobertor do cidadão, riscaram um fósforo, acenderam uma fogueira e foram embora, não queriam matar, mas apenas brincar, é algo sinceramente delicado.

Sou totalmente favorável ao júri popular, mas, neste caso, tenho um questionamento muito grande. Penso que é quase impossível, no julgamento de um político, o júri popular não ser parcial. Fiz um júri popular, o mais célebre do Rio Grande do Sul, de um Deputado do PSB, meu colega na Assembléia Legislativa, que teve a sua mulher assassinada e até hoje não se descobriu o autor. Ele foi incriminado por matar a mulher. A polícia liquidou a vida desse Deputado, que praticamente enlouqueceu.

Hoje, estou mais convencido de que ele não matou a mulher, mas acho que sabia quem teria feito, pois como era um crime hediondo, onde estariam envolvidos sobrinho, tóxico, mulher com mulher, tudo tão infamante que ele preferiu esconder.

O Delegado de Polícia, meu amigo Tuma, cometeu um equívoco: como o deputado estava escondendo algo, achou que fosse o assassino. Na verdade, esse Deputado enlouqueceu. Quando fomos para uma eleição de Prefeito, em Santa Cruz do Sul, ele falou em um programa de rádio e demoliu o nosso candidato. Um Vereador do PMDB, cujo apelido era Marechal, respondeu que não era verdade o que estava sendo dito. Aliás, tinha sentido e o Deputado Clima teria que entender que muitas vezes há injustiças, como por exemplo, estarem dizendo que ele matou a mulher. Quando ele ouviu isso, saiu correndo, entrou com o revólver na mão e o vereador o matou.

O juiz, em um erro tremendo, colocou o júri em um ginásio de esportes com 6.000 pessoas e o advogado de defesa. Metade era PTB e a outra metade PSB. Foi uma tragédia.

Portanto, quando se trata de um político, fica muito difícil o júri popular estar fora da paixão. Como sou conhecido em Caxias, penso que posso matar o bispo que olharão com bons olhos, porque sabem que sou uma pessoa pacífica, ordeira, tranqüila e nunca matei uma mosca. Então, acredito que nesses casos, principalmente quando envolvem prefeitos e há uma paixão fanática, deveria haver foro privilegiado e tranqüilidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Deveria haver foro especial.

O SR. PEDRO SIMON – Exatamente. Tenho pelo Senador Ronaldo Cunha Lima o maior carinho e respeito. Ele é um homem íntegro, correto, decente. Penso que seria difícil agir de maneira diferente da que ele agiu tendo em vista o que lhe aconteceu. Sinceramente, não sei o que eu faria. É facilmente entendido e justificado. No entanto, levar essas questões para o júri popular – e sou um apaixonado

pelo júri popular – é tão difícil e tão delicado. Senador José Fogaça e Presidente Bernardo Cabral, não estou aqui fanatizado, mas creio que nós temos que meditar. Temos que pensar com muita profundidade sobre essa matéria. E, de modo especial, perdoe-me o que vou dizer, deixar o Senador Ronaldo Cunha Lima fora disso. Se depender de mim, o Senador Ronaldo Cunha Lima vai a júri popular e vai ser absolvido; se for ao Supremo Tribunal, vai ser absolvido. Quero ir para um caso comum. Vamos tirar o Senador Ronaldo Cunha Lima, um homem brilhante, e vamos colocar um deputado estadual sem expressão maior ou menor. Se for numa cidade onde o prefeito é dele, onde a gente é dele, é uma coisa. Se for noutra cidade, onde ele é odiado, onde tudo é contra ele, a questão é outra. Isso faz parte da racionalidade da questão humana. É disso que tenho medo. Sinceramente, é disso que tenho medo.

O júri que fiz em Santa Cruz era a coisa mais fantástica. Na hora de sair os jurados, eu tinha a lista, estavam lá os nomes de vinte e um para que fosse escolhidos os sete. Eu estava tomando nota: "Tira esse nome porque ele quer matar todo mundo. Se depender dele, ele condena o réu, você e tudo o mais." Por outro lado, se entra o fulano: "Esse é bom, porque é nosso companheiro, é firme, esse absolve." Isso é delicado, muito delicado.

Por isso entendo, Senador José Fogaça, com todo o carinho, que essa matéria tem que ser discutida com muita profundidade.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima como penúltimo orador e, como último, o Relator, Senador José Fogaça.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, apenas uma palavrinha?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então, antes do Relator, falará o Senador Ramez Tebet.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, as duas primeiras propostas que versam sobre a matéria da imunidade foram oferecidas por mim, que é a proposta nº 2, de 95, e pelo Senador Pedro Simon, que é a proposta nº 3, de 95. Essas duas propostas guardam certa similitude, diferenciando-se, fundamental e basicamente, naqueles pontos a que o Senador Pedro Simon acabou de se referir.

Na minha proposta, acolhida parcialmente pelo eminente Senador José Fogaça, estabeleço a distinção, que é acolhida hoje nos tribunais, principalmente o Supremo Tribunal Federal, que só existem dois tipos de crimes: o de responsabilidade e os crimes comuns.

No instante em que o Senador José Eduardo Dutra colocou a matéria, e o fez com muita propriedade e oportunidade, para discutir esse aspecto, a jurisprudência hoje é remansosa, no sentido de que o crime ou é comum, em relação ao parlamentar, ou é de responsabilidade. E na minha proposta, estabeleci que, nos crimes comuns, a instauração do processo independe de prévia licença da Casa Legislativa. A licença só seria necessária nos crimes de responsabilidade. Mas, mesmo no caso das hipóteses dos crimes comuns, sugeri que se fixasse um prazo para o deferimento, para apreciação, para análise, para o julgamento, enfim, da Casa Legislativa a que pertencesse o parlamentar. E sugeri o prazo de cento e vinte dias, esgotado o qual a licença estaria tacitamente concedida e a autorização, evidentemente dada para o processo.

E essa parte foi acolhida pelo Relator no seu Substitutivo, retirando da minha proposta apenas um detalhe. É que eu sugeria que a imunidade pudesse ser renunciável, que o parlamentar acusado pudesse renunciar. E o Senador José Fogaça, defendendo o instituto da imunidade, que é adotado em todas as legislações democráticas do mundo, entende que não pode, porque a imunidade não é uma garantia do parlamentar, é uma garantia do Parlamento.

Então, Senador Pedro Simon, a minha proposta foi no sentido de haver a licença para o crime comum, mas com o estabelecimento de um prazo. Essa tese foi acolhida pelo Senador Fogaça. S. Exª rejeitou a parte em que sugiro a renúncia.

Quanto à segunda parte, penso confundir-se ela um pouco com a sua proposta, pois proponho que os processos nos crimes comuns sejam instaurados independentemente da licença e que o Supremo Tribunal Federal, que é competente para processar e julgar os Deputados e Senadores, possa concluir a instrução criminal. Após concluída toda a instrução criminal e coligidas todas as provas – documentais, periciais, testemunhais etc. –, deverá ser remetido o processo para avaliação desta Casa. Se assim for feito, teremos condições de avaliar o processo com todas as provas já coligidas.

Divergindo da minha posição e da do Senador Pedro Simon, S. Exª autoriza o Congresso ou a Câmara ou o Senado a avocarem o processo, em determinado instante, se assim entenderem ser devido. Eu já fui mais genérico, porque estou sugerindo que o processo seja instaurado imediatamente, sem li-

cença prévia e que, concluída a instrução criminal, ou seja, apresentadas as provas, possamos analisar o processo.

O que tem acontecido? Temos concedido ou não temos concedido licença sem um juízo formado, sem um julgamento formado. Se pudéssemos avaliar as provas formalmente coligidas – periciais, técnicas, contábeis, testemunhais –, teríamos uma base para formar juízo de valor e conceder ou não a licença.

Esses foram, fundamentalmente, os pontos da minha Emenda nº 2 e da Emenda nº 3. São as duas primeiras emendas sobre esta matéria nesta Casa. A minha, de nº 2, e a do Senador Pedro Simon, de nº 3.

Parte da minha proposta e parte das demais propostas que foram oferecidas foram acolhidas pelo Relator, dentro dessa exposição brilhante que ele acabou de fazer.

Uma outra proposta, a terceira, foi a do Senador Ney Suassuna, que modifica a competência para estabelecer o que o Senador Ramez Tebet sugeriu aqui, ou seja, a possibilidade do duplo grau de jurisdição no julgamento dos crimes comuns, que é um direito de todos os cidadãos.

O Senador Ney Suassuna entende que, em determinados processos de crimes comuns, deve-se estabelecer a competência para o Tribunal de Justiça, por exemplo, para julgar prefeitos e deputados estaduais, facultando-lhes o direito recursal, em caso de a decisão lhes ser contrária, a uma instância superior, ou seja, o estabelecimento do duplo grau de jurisdição. Essa foi a emenda do Senador Ney Suassuna, que também foi examinada pelo Senador Fogaça.

Posteriormente, apresentei uma outra emenda, especificamente sobre os crimes dolosos contra a vida, inserida dentro dos crimes comuns, retirando do parlamentar todo e qualquer privilégio de foro ou prerrogativas de função. E aí surge a questão conceitual: Trata-se de privilégio? Marco minha posição – dizia ao Senador Bernardo Cabral – em relação a isso: entendo que a concessão de foro especial é um privilégio, tanto é assim que a designação mais comum que se dá ao foro especial é "foro privilegiado". Se estamos tentando retirar privilégios, teríamos de analisar, evidentemente, o conceito do júri, a sua amplitude, o seu aspecto democrático ou as injunções que cabem sobre este. A exemplo do Senador Pedro Simon, também fiz muitas, até porque, logo após concluir o curso de Direito, fiz concurso para o Ministério Público, fui promotor de justiça. Depois de cassado o meu mandato, fui cassado como promotor, aposentado com dois anos de exercício do mandato e fui para o Rio de Janeiro e São Paulo advogar. Nesse período me reencontrei com a tribuna do júri. Nada há de mais democrático do que ser julgado pelo próprio tribunal do povo.

Mas não agi como agi para me despojar especificamente de qualquer privilégio. Pretendo lutar, como tenho lutado desde 1995, quando assumi meu mandato de Senador e apresentei ao Senador Bernardo Cabral proposta para que pudesse ser processado sem a licença da Casa ou nos casos especiais, no máximo em 120 dias, porque a proposta é minha. No decorrer desse prazo, a licença tacitamente estaria concedida.

Entendo que o Senador Fogaça tem razão quanto ao instituto da irrenunciabilidade, mas o fiz especificamente – aí foi um caso pessoal – para que eu pudesse ter o direito de renunciar a qualquer imunidade, a qualquer privilégio ou a qualquer prerrogativa para ser novamente submetido a julgamento, especialmente no meu caso.

Por isso, Sr. Presidente, agradeço a V. Exª a concessão do tempo e a oportunidade de aduzir a essas razões. Entendo que os processos devem ser anexados para um julgamento, porque há questões do Senador José Eduardo Dutra que merecem um exame mais profundo, para evitar até a diferenciação de conceitos sobre a dualidade do crime comum, do crime de responsabilidade, do crime da honra ou de atos decorrentes do exercício do mandato pela amplitude da expressão.

A princípio, creio que a expressão estaria correta, porque é decorrente do mandato, para não restringir, limitar ou inibir a atuação parlamentar, que precisa ser protegida de alguma forma. Creio que o parlamentar deve ter um mínimo de proteção para o exercício pleno das suas atividades.

Se fosse para abolirmos privilégios, teríamos de abolir tudo. Pergunto: Ter no gabinete telefone gratuito é um privilégio? Se é, deve ser extinto também. Ter na sua casa uma cota de telefone é um privilégio? O fato de o Senado Federal pagar auxílio moradia é privilégio? Não sei! Creio que o parlamentar tem que ter certa proteção para o exercício pleno do seu mandato.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha proposta, que é a primeira, repito – eu a apresentei desde fevereiro de 1995, quando assumi o mandato, em seguida à proposta do Senador Pedro Simon –, já merecia, por esse lapso de tempo, ser julgada e analisada, porque tenho interesse e tenho instado a Casa para assim votar.

Ante outras propostas que surgiram – solicitado pelo Senador Lúcio Alcântara, chamado à colação –, trago este depoimento, de manifestar a concordância para que sejam anexados. Mas entendendo que a matéria já tem pontos fundamentais colocados para apreciação, embora abstraindo o aspecto do júri, sobre o qual mereceu cooperação brilhante de um especialista em júri.

Sabemos quantos casos são julgados emocionalmente, inclusive sobre crime de honra, sobre determinados aspectos da vida, no dia a dia. Conheço vários casos que foram julgados dessa forma. Existe a diferenciação, por exemplo, de juristas no Rio de Janeiro. Temos um grande advogado, um jurista que cometeu um homicídio e foi julgado. Foi condenado em um júri e, em outro, foi absolvido por sete a zero.

O SR. RAMEZ TEBET – V. Exª me permite um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Com o maior prazer.

O SR. RAMEZ TEBET – Só para ponderar como é importante o debate.

Sabe o que está me ocorrendo agora? Que estamos tratando de uma matéria referente à inviolabilidade ou à imunidade do parlamentar. Mas creio que há um ponto que não está em nenhuma das propostas.

O referencial Senado parece-me muito grave, se eu não tiver enganado. Sabe por quê? Às vezes, é comum o cidadão estar respondendo a um processo – no caso, vou referir-me ao Senador, porque a injustiça nesse caso me parece maior – e a Justiça permitir-lhe que seja candidato – nem poderia ser o contrário, porque ele não está condenado, mas apenas processado; por isso, a Justiça permite o registro da sua candidatura. Ele vence o pleito. Após ter tomado posse, a Justiça o pune. Refiro-me ao Senador porque quem assume no seu lugar é quem perdeu a eleição. Mas como? O povo não quis aquele cidadão! Submetido a julgamento, foi derrotado e, às vezes, fragorosamente derrotado, ele vem representar o seu Estado. Se ele foi derrotado nas urnas, por que não é o suplente que assume?

Parece-me que temos de estudar bem a matéria. Creio que isso é uma injustiça muito grande. A lei não diz isso; diz que o segundo colocado assume. Então, assume aquele que o povo repudiou nas urnas. Aquele que estava sendo processado – e que, de repente, o povo sabia – obteve a vitória.

Trago esse assunto à consideração de V. Exªs porque entendo que precisamos estudar o assunto. Vou examiná-lo para ver se encontramos uma solução.

Foi só um aparte, não quero prolongar-me mais.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Agradeço a V. Exª.

Antes de encerrar, vou ouvir o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Tenho a obrigação de me referir ao esforço de V. Exª desde o primeiro minuto. Sou testemunha porque V. Exª me procurou várias vezes, como também procurou todos os outros Senadores. Isso tem que ser esclarecido, porque a imprensa fez referências ao fato, cruel e injustamente, em outro sentido.

Desde o início V. Exª está insistindo em duas questões: primeiro, a regulamentação da matéria; segundo, independentemente de se regulamentar a matéria, que se dê licença para V. Exª ser processado.

São duas as questões de S. Exª. Uma delas é pessoal, pois ele entrou com o pedido e quer que o Plenário do Senado dê licença para que seja processado. Segundo, ele apresenta uma proposta geral.

A segunda questão que queria salientar é que apresentei um caso de um vereador que matou um deputado, foi a júri e este foi passional.

Apresento um outro caso, que o Senador Fogaça conhece melhor que eu e que vivemos dentro da bancada do MDB. Dois deputados do MDB. Aparece um deputado morto, um brilhante e extraordinário deputado, um homem de rádio, de televisão, de jornal. Vivi uma das piores situações da minha vida. Insisti para que os dois deputados – o que foi a júri e foi absolvido e o que morreu – aceitassem as candidaturas, porque eles não queriam ser candidatos. E tudo terminou nessa tragédia. Aparece morto o deputado e jornalista do MDB. Posteriormente, aparece como principal suspeito um deputado do MDB, seu colega de bancada. Eu era Governador do Estado e, como tal, reuni a imprensa e disse-lhes que tinham de estudar as várias hipóteses. Esse jornalista, esse radialista era um homem brilhante, mas muito radical. Ele ia para a rádio, para a televisão e debatia, discutia e era agressivo no seu linguajar. Ele devia ter adversários que nem imaginava! A imprensa foi logo afirmando que tinha sido o outro deputado do MDB o responsável pela sua morte. Isso criou um ambiente, um clima na rádio e na televisão contra o deputado que, não tenho nenhuma dúvida, a opinião pública, em todas as pesquisas realizadas, condenava-o. Ele foi ao Tribunal de Justiça. Vinte e um de-

sembargadores. Julgamento transmitido pela televisão. O relator deu parecer contrário; pela condenação. O revisor aceitou o parecer do relator. Ele foi absolvido, se não me engano, em júri transmitido pela televisão, ao vivo. Ele foi absolvido por 17 a 4 e por 18 a 3.

Sabemos que, quando a imprensa quer massacrar, massacra. O que a imprensa fez com o Ministro da Saúde, no tempo do Collor, foi um massacre. Depois, viram que não era nada daquilo. A imprensa vem e destrói sem se preocupar com o que é ou com o que deixa de ser.

Nesse caso, ocorreu exatamente o contrário. Foi ao Tribunal de Justiça e conseguiu aquilo que nunca teria conseguido no Tribunal do Júri, que é passional, deixa-se levar pela opinião pública.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Agradeço os apartes dos Senadores Ramez Tebet e Pedro Simon.

Concluo, Sr. Presidente, reafirmando as convicções jurídicas e políticas que embasaram as minhas duas propostas no sentido de modificar o art. 53, até porque, repito, foram as duas primeiras propostas e tenho interesse no seu julgamento, a despeito de concordar com a anexação de outras sugestões para o julgamento da matéria.

Agradeço mais uma vez a V. Exª pela deferência que me concedeu ao me permitir aduzir as razões que achei importantes.

Agradeço e parabenizo o Senador José Fogaça pelo brilhante parecer e agradeço por ter acolhido parte das sugestões contidas na minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar conhecimento a esta Comissão do requerimento do Senador Ramez Tebet e conceder a palavra ao Senador Romeu Tuma, quero fazer um registro.

Quero dizer ao Senador Cunha Lima, depois de ter ouvido palavras sobre sua honradez pessoal, que essa é também a posição da Presidência. Ratifico e endosso as palavras aqui ditas em torno da honorabilidade de V. Exª.

O requerimento do Senador Ramez Tebet é no sentido de serem ouvidas duas autoridades, os magistrados Antônio Fernando do Amaral e Alírio Cavalieri, sobre propostas de emenda à Constituição que tratam da menoridade penal.

Requer S. Exª que as propostas de nºs 15/96, 45/96, 49/96, 51/96 sejam discutidas em audiência pública. Pergunto se V. Exªs estão de acordo com o requerimento do Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Aprovado.

Senador Romeu Tuma, V. Exª tem a palavra e a seguir, para encerrar, falará o Senador José Fogaça, que precisa fazer suas considerações como Relator.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tenho o direito de abusar do tempo que me foi concedido, gostaria apenas de me referir ao alto nível da discussão travada entre os membros desta Comissão.

O Senador Pedro Simon relatou alguns fatos interessantes sobre a conclusão da Comissão de Reforma do Código Penal, dos quais participou direta ou indiretamente. Fez referência ao procedimento da imprensa, que poderia influenciar o provável resultado do julgamento. Houvé uma reação, que considero natural, no sentido de que poderia se tratar de uma censura. Trata-se de tema interessante. Começo realmente a me preocupar em razão da exposição feita e do clima que V. Exª viveu com relação aos fatos que relatou. Acho que o assunto tem uma importância muito grande.

Vejo também que começa a ser difícil para os parlamentares invocar a Lei de Pilatos, isto é, lavar as mãos com relação à aprovação desse projeto. Isso é importante. Temos a obrigação de decidir.

Não poderia deixar de cumprimentar V. Exª, Presidente Bernardo Cabral, que na Presidência desta Comissão tem tido a coragem de trazer à discussão todos os temas críticos e delicados em relação aos quais tenha de haver uma decisão. Agindo dessa forma, V. Exª tem mudado o comportamento da Casa e do Congresso.

Quero dizer ainda que me tranqüiliza muito a indicação do nome do Senador José Fogaça para relatar a matéria, apesar de reconhecer que há vários Senadores que poderiam igualmente fazê-lo. O Senador Fogaça é um estudioso profundo do sistema jurídico e além disso não deixa que teses políticas o influenciem na feitura de seu relatório; usa como principal diretriz a norma jurídica a ser aplicada. S. Exª levará em conta também toda a discussão que já se desenvolveu em torno do projeto. É uma decisão sábia. Vamos ter uma definição.

Já vimos que, da discussão havida, três ou quatro teses foram aproveitadas em princípio. Isso deverá, sem dúvida nenhuma, colaborar para a alta qualidade do projeto ou substitutivo.

Sr. Presidente Bernardo Cabral, V. Exª já foi Ministro da Justiça, eu, como Diretor da Polícia,

sempre ficávamos com a ação preventiva de condenar o parlamentar, pensando que a escala não iria ser ouvida, nem chamada, ou seja, criando um ambiente contrário ao parlamentar, em primeiro lugar, e, em segundo, uma grande desculpa para não aprofundar a investigação. Muitas vezes, a apuração criminal se perde no caminho porque o policial, dentro das suas dificuldades de investigação, pensa logo que por haver um parlamentar envolvido não se chegará ao final.

Penso que isso é de uma importância vital. Vibro e desejo-lhe sorte – inteligência V. Exª já tem – para que consiga congregar todas essas idéias e definir o que é melhor para o Parlamento e, sem dúvida nenhuma, para a vida brasileira. Vou ser redundante ao cumprimentá-lo mais uma vez por tudo o que tem feito em benefício do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador José Fogaça, Relator de todas as matérias por decisão do Plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, quero agradecer a enorme responsabilidade da qual me incumbe a Comissão.

Evidentemente, trata-se de um trabalho complexo, pois vamos adendar vários outros projetos e propostas de emenda constitucional. Portanto, para mim, a tarefa é importante e honrosa. Quero dizer que registrei todas as observações relativas aos atos ou opiniões: a do Senador José Eduardo Dutra, no art. 53; a questão do decurso de prazo; a dualidade da instrução criminal e depois do processo judicial propriamente dito mediante autorização; o Tribunal de Justiça para os governadores, que foi um retorno à Constituição anterior, mediante emenda que acatei; a questão do Tribunal do Júri, conforme foi tratada pelo Senador Pedro Simon; o tema da responsabilidade civil, trazido pelo Senador Bernardo Cabral. Contudo, quero apenas emitir uma opinião a respeito do problema da autorização ou da não-autorização ou das chamadas quatro ou cinco possibilidades, mencionadas aqui pelo Senador Pedro Simon.

Penso que deve haver algum mecanismo pelo qual o Congresso seja obrigado a se pronunciar, ou seja, a não-obrigatoriedade de votação da matéria pode gerar uma injustiça, uma distorção ao contrário. Não sei se entre os nossos colegas do Senado alguém foi deputado estadual no período da ditadura – os Senadores Pedro Simon e Bernardo Cabral eu sei que foram, eu também fui. Faço aqui o registro de uma experiência pessoal. Lembro-me da ocorrência de uma invasão de terra, no Rio Grande do Sul, em que eu, como Parlamentar, estava presente. Não fui parte da invasão, porque não a realizei, mas a minha presença se devia tão-somente ao fato de impedir que qualquer ato de violência fosse praticado naquele momento. Portanto, penso que essa experiência deve ser registrada: alguns policiais tentaram criar, lavrar ou configurar o registro de um flagrante de invasão de propriedade, e essa caracterização poderia permitir a prisão em flagrante. Naquele momento, a Assembléia Legislativa tinha uma maioria da oposição e me permitiu sustar a prisão em flagrante. Pergunto-me se o contrário ocorresse, se fosse alguém que tivesse poucos instrumentos de defesa, além dos seus colegas. Pensemos em um Deputado do PT do ilustre Senador José Eduardo Dutra. Numa invasão do Movimento dos Sem-Terra, o Deputado está presente, não para comandar ou executar a invasão, mas para estabelecer uma mediação, em caso de conflito, que evite violência. É um ato pacifista, humanitário, tem de ser respeitado. Por mais que eu discorde do ato político, devo respeitar o ato ético que o Parlamentar pratica nesse caso. No caso de um processo-crime contra esse Parlamentar, se depender que uma maioria congressual, esmagadoramente contra ele, dê início a um processo interno e aprove a sustação do processo criminal, esse Parlamentar estará condenado.

Na minha opinião, para proteger as minorias, deve haver uma fórmula pela qual o Congresso seja obrigado a se pronunciar, para que não se fique entre a atual situação – da mais absoluta irresponsabilidade, o Congresso simplesmente esquece e engaveta os processos – e uma situação futura, que é uma irresponsabilidade ao inverso, isto é, deixa acontecer porque é uma minoria com a qual não temos nenhum vínculo, o Governo não está interessado em defender ou proteger esse Deputado.

Caso esse parlamentar não tenha a seu favor a possibilidade de o processo que autoriza ou veda a licença ter forma material e ser necessariamente submetido a uma tramitação e a uma votação necessária, não tenho dúvida de que ele será processado, possivelmente condenado e ninguém vai defendê-lo ou protegê-lo.

Na medida em que há os cento e vinte dias para a tramitação do processo e o Congresso é obrigado a dizer "sim" ou "não", sob pena de deixar a autorização ocorrer por decurso de prazo, tenho certeza de que, nesses cento e vinte dias, no processo de tramitação, a defesa desse Parlamentar será feita também pelos seus Colegas da maioria, solidários com ele na atitude ética que teve, embora contrários

a sua ação política. Tenho certeza de que ele, politicamente, poderá congregar uma maioria que venha a ajudá-lo a sustar o processo contra ele. Isso não ocorrerá se não houver uma obrigação, ou seja, se depender de uma iniciativa que ninguém sabe se ocorrerá ou não. É mais fácil deixar as coisas como estão, não acontecer nada – não há processo algum para ser objeto de análise material por parte das comissões!

Continuo na defesa da chamada "autorização por decurso de prazo", ou seja, o processo existe, tem prazo, a comissão tem que apreciá-lo, o Plenário tem que apreciá-lo; se não o fizer estará cometendo o ato de autorizar implicitamente. Mas, no bojo desse processo de quatro meses, de cento e vinte dias, o Parlamentar que pertence a uma minoria poderá criar seus instrumentos de defesa.

O SR. PEDRO SIMON – Eu conheço bem V. Exª...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Nobre Senador, eu já solicitei um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O aparte primeiro é do Senador José Eduardo Dutra. Se S. Exª der licença, V. Exª terá o aparte.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O nobre Senador Pedro Simon disse que será um rápido, sabemos que não será, mas vou confiar em S. Exª.

O SR. PEDRO SIMON – Tenho o maior carinho pelo nobre Senador José Fogaça mas, com todo o respeito, acho que S. Exª não deveria ter falado. S. Exª já antecipou que vai estudar todo o projeto. Como conheço o Senador José Fogaça e sei que S. Exª tem espírito público, espero que, no estudo, S. Exª possa até mudar essa posição porque esta é a posição final. Ele tem que olhar uma, olhar outra e analisar...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Esta não é a posição final. V. Exª está enganado.

O SR. PEDRO SIMON – Ah! Não é. É um pensamento. É isto aí.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É a manifestação de um pensamento para que, também, ele, no decurso de debate, seja objeto de meditação, seja objeto de análise, seja objeto de reflexão pelos Srs. Senadores.

Se o Senador Pedro Simon, como qualquer outro, fizer essa reflexão, eu, de certa forma, já realizei os meus objetivos.

O SR. PEDRO SIMON – É aí que eu queria chegar...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O nobre Senador José Eduardo Dutra, também, evidentemente, tem direito de aparte.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Nobre Senador José Fogaça, V. Exª levanta um aspecto que faz parte e tem feito parte das nossas análises com relação a essa questão de imunidade.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Até para receber contrapartida...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Basta fazer uma estatística dos pedidos de licença que existem na Câmara, para ver que a grande maioria não é de problema da ordem que V. Exª coloca. Esta omissão ou esta vontade da maioria em execrar um parlamentar da minoria – caso aconteça o que V. Exª está levantando – pode acontecer mesmo com o projeto como está, basta que a maioria não vote, já que por decurso de prazo não se dará autorização. Então, não se corrige a vontade política da maioria de não proteger essa minoria. Eu entendo que se combinar esse §4º da questão da instalação do processo, independente de licença prévia, para a conclusão da instrução criminal com os autos remetidos à Casa com a avocação, o Congresso poderia avocar a decisão sobre se pode ou não julgar após a chegada desses autos. Aí, a Casa teria os instrumentos necessários, tanto para se evitar que um parlamentar venha a ser execrado, seja por uma armação – como aquela que foi citada – seja por essa questão de medida política, como também para, de porte das informações e das provas, tomar a decisão de não se obstaculizar o processo.

Eu gostaria de dizer que, embora entenda que esta questão que V. Exª está colocando é real – ela pode vir acontecer – mas da forma como está colocada ela continua permitindo que, caso a maioria queira, em nome do direito da maioria, execrar um parlamentar da minoria, basta não votar e, aí, por decurso de prazo, será considerado do mesmo jeito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Nobre Senador, é evidente que eu não posso jamais eliminar o instituto da maioria. O instituto da maioria é sagrado no regime democrático, ou seja, a maioria sempre poderá recusar essa decisão, recusar esse encaminhamento. O que eu procurei dizer foi que, instrumentalmente, pelo processo e pela metodologia que estamos aqui propondo, a minoria tem maiores elementos de ação e defesa do que na outra fórmula, embora eu concorde também que a fórmula proposta de, a qualquer momento, poder ser sustado o processo, é até um pouco mais benéfica ao parlamentar do que a atual, porque, uma vez passados os 120 dias na pro-

posta que estamos fazendo, uma vez decorrido o prazo, em nenhum outro momento mais o processo poderá ser sustado. Em nenhum outro momento mais, o processo correrá e o seu resultado será irrecorrível.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Permite V. Exª um outro aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Pela proposta do nobre Senador José Serra e do nobre Senador Pedro Simon, a qualquer momento, até minutos antes da sentença prolatada pelo tribunal, pode haver uma sustação. Minutos antes o Congresso poderá tomar uma decisão e sustar até a declaração da sentença.

O SR. PEDRO SIMON – Entendo que V. Exª pode aprimorar a questão, estabelecendo o prazo em que isso deve ser feito.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Minha sugestão é exatamente esta, a fim de que a sustação não possa ser feita a qualquer momento.

O SR. PEDRO SIMON – O argumento de V. Exª está correto, mas tenho certeza de que também concorda que seria mais adequado fixar prazo para a sustação da sentença.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Está certo. Vejo que os argumentos que expendi foram, de certa forma, razoáveis, merecendo reflexão e consideração por parte dos Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ EUDARDO DUTRA – Permita-me um aparte. Sugeriria que fosse estabelecido tanto o prazo inicial quanto o final. Entendo que o § 4º do processo instaurado, conclusão de instrução criminal, deva continuar independente de manifestação da Casa.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Concordo com V. Exª, Senador José Eduardo Dutra, até porque é a instrução criminal que pode nos dar maiores elementos para uma decisão. Assim, se há crime e indiciamento, teremos elementos para julgar. Se não há, ou seja, se não há aquilo que o Senador Ronaldo Cunha Lima bem salientou, ou seja, se as provas não foram coletadas – provas periciais, provas técnicas, provas testemunhais – não há depoimentos. Estaríamos simplesmente nos baseando em informações de jornais, rádio, televisão ou informações dos próprios Parlamentares, que muitas vezes podem não ser inteiramente esclarecedoras. E na defesa de suas opiniões, todos têm o direito de expressar o seu ângulo a respeito das questões. Então, a instrução criminal garante-nos pelo menos uma clareza, uma certeza e uma convicção em torno da matéria.

Dito isso, agradeço as manifestações dos Colegas em relação ao nosso trabalho e comprometo-me, sim, num prazo razoável, a entregar o relatório final e o parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Num último aparte, gostaria de desejar sinceramente que o resultado do trabalho de tamanha responsabilidade que V. Exª irá produzir não venha a ter o mesmo destino, independente da decisão de mérito do Senado, de outra matéria importante, que infelizmente foi derrotada na Câmara. Refiro-me à medida provisória de que V. Exª também foi o Relator a partir de muitas emendas. Conhecemos o resultado. Espero que esse trabalho não seja "premiado" com resultado semelhante.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminentes Senadores, antes de conceder a palavra ao Senador Josaphat Marinho, a Presidência gostaria de fazer um registro: ao longo de 19 meses, nos anos de 87 e 88, tive a honra de ter o Senador José Fogaça como Relator auxiliar durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Em inúmeras oportunidades, varamos a noite, amanhecendo às 6, 7 horas da manhã no Prodasen. Durante nosso convívio, o Senador José Fogaça deu, não só uma demonstração inequívoca e duvidosa da sua férrea vontade de prestar serviço público, mas alto conhecimento intelectual. S. Exª está sendo hoje encarregado de uma missão árdua, áspera e imensa, mas à altura da sua competência intelectual e de seus dotes morais para aprimorar o que aqui ouviu.

A Presidência precisava fazer esse registro, para que não se pense que o Deputado, antigo Estadual, depois Federal, e já no seu segundo mandato de Senador, fosse um jejuno nessa matéria. A Presidência pede que esse registro conste de ata, para que, amanhã, os pesquisadores das bibliotecas possam dar o devido valor a S. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Numa das reuniões anteriores, discutimos aqui um projeto relativo ao problema de igualdade ou não do tratamento das pessoas de cor. No mesmo dia, recebi um fax do Juiz Antonio Souza Prudente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O projeto é de autoria do Senador Abdias Nascimento, relatado pelo Senador Roberto Requião.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Recebi um fax do Juiz Antônio Sousa Prudente. Respondi-lhe, considerando o assunto como inteiramente encerrado. Pouco depois, entretanto, recebi por intermédio da

Secretaria desta Comissão uma cópia do mesmo fax, o que nos deu a entender que S. Exª queria oficializar sua posição nesta Comissão.

Sendo, assim, quero ler o pequeno texto com que lhe dei a resposta ao fax que recebi.

Juiz Antônio Sousa Prudente,

Cumprimento-o pela atenção destinada ao debate da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e respeito sua liberdade de interpretação diversa da que expressei. É seu direito de cidadania.

Permita ponderar que, diante do Art. 5°, inciso XLI da Constituição, o princípio de igualdade não autoriza distinguir interpretação formal e substancial por motivos circunstanciais.

O que cumpre considerar é a finalidade social e política do princípio, destinado a assegurar tratamento igual aos indivíduos independentemente de raça ou cor. O respeito a esse mandamento superior e claro é justamente punível, segundo as sanções estabelecidas, como as da Lei n° 7 716, de 5 de janeiro de 1989. Tais sanções poderão ser alteradas e ampliadas. E, assim, sugeri que o fizesse o ilustre autor do projeto discutido, se lhe parecesse conveniente.

O princípio constitucional da igualdade, porém, deve ser entendido no seu preciso sentido isonômico e não servir de pretexto a novas discriminações bem intencionadas, mas inconciliáveis com o valor normativo preponderante.

Cordialmente,

(a) Josaphat Marinho

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Passo à Secretaria da Comissão a cópia do ofício que acabo de ler.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência determina que conste de Ata o registro do eminente Senador Josaphat Marinho, pedindo à Secretaria da Comissão que o distribua aos seus membros.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, gostaria de repetir que, quando votamos essa matéria, foi debatida a questão e designada uma comissão para fazer um estudo. Tendo sido sugerido como Relator, procurei a Assessoria da Casa e tomei conhecimento de que o Senador Roberto Requião já estava fazendo o estudo. Então, em reunião anterior, declinei da coordenação, atribuindo-a ao Senador Roberto Requião. Sugeri fosse marcada uma reunião da Assessoria da Casa, que está fazendo um estudo brilhante, com o Senador Roberto Requião e sua equipe, a fim de levar adiante essa matéria.

Era Apenas isso que queria aduzir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência deve informar a V. Exª que a Drª Vera tudo fez para que se desse seqüência a esse trabalho. Ainda hoje de manhã, ela me prestava informações a respeito. Infelizmente, não temos conseguido, talvez pelo excesso de trabalho que hoje tem o Senador Roberto Requião, a possibilidade dessa reunião.

Caso não se chegue a uma conclusão em tempo razoável, pedirei a V. Exª para trazer os subsídios que colher, e vamos requerer a Assessoria.

A Presidência convoca nova reunião para a próxima quarta-feira, quando entrarão os itens da pauta de hoje, suspensos em razão dessa reunião ordinária para tratar da imunidade parlamentar, e agradece a presença dos eminentes Senadores.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h00min.)

Ata da 6ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 15 de abril de 1998, às 10 horas

Às dez horas do dia quinze de abril, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Edison Lobão, Epitácio Cafeteira, Jefferson Péres, Antônio Carlos Valadares, Francelino Pereira, José Fogaça, José Eduardo Dutra, Leonel Paiva, Esperidião Amin, Élcio Álvares, Romeu Tuma, Odacir Soares, Lúcio Alcântara, Carlos Bezerra, Josaphat Marinho, Pedro Simon, Romero Jucá e Emilia Fernandes, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores: Guilherme Palmeira, José Bianco, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Ramez Tebet, José Ignácio, Beni Veras e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, a Presidência esclarece que a presente reunião destina-se a ouvir, em audiência pública, os Senhores: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; Dr. Antônio Álvares da Silva, Juiz Togado do Tribunal Regio-

nal do Trabalho da 3ª Região; Dra. Beatriz de Lima Pereira, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA; Dr. Ramon Castro Touron, Presidente da Associação Nacional dos Juízes Classistas – ANAJUCLA, sobre informações que prestarão, no sentido de subsidiar a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, "altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho", em tramitação nesta Comissão. Dando início à exposição a Presidência concede a palavra ao Dr. Dárcio Guimarães de Andrade e, na seqüência falam o Dr. Antônio Álvares da Silva, Dr. Ramon Castro Touron e Drª. Beatriz de Lima Pereira. Concluída a exposição passa-se ao debate, oportunidade em que manifestam-se em relação ao assunto os Senadores Francelino Pereira, Odacir Soares, Leonel Paiva, José Fogaça, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma e Emilia Fernandes. Concluído o debate a Presidência agradece o comparecimento dos Senhores convidados agradecendo também a colaboração e participação de todos os Senhores Senadores. Nada mais havendo a tratar é encerrada a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação no **Diário do Senado Federal**, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 6ª Reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura. A pauta de hoje é reservada à audiência pública para a exposição de juristas. O Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região falará sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 63/95, a qual altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinente à Justiça do Trabalho.

Conforme os eminentes Senadores sabem, esta audiência pública foi requerida pelo eminente Senador Francelino Pereira, após a manifestação do eminente Relator, Senador Jefferson Péres, sobre a matéria. Foi pedido que se manifestassem quatro expositores, dois a favor dos classistas e dois contrários a eles. O primeiro já anunciado falará a favor. Após este último, o Dr. Antônio Álvares da Silva, juiz togado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, falará contrariamente; a eminente Drª. Beatriz Lima Pereira, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados do Instituto do Trabalho, manifestar-se-á contrariamente aos juízes classistas e o Dr. Ramon Castro Touron, Presidente da Associação Nacional dos Juízes Classistas, falará a favor.

Portanto, concederei a palavra ao Dr. Dárcio e, em seguida, ao Dr. Antônio Álvares da Silva.

Tem V. Exª. a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pediria a palavra para uma observação preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª para uma observação preliminar, já requerida a esta Presidência, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Antes que se inicie a ouvida das exposições, queria pedir a atenção da comissão para o art. 10 da Constituição.

> Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Parece-me que, em face do texto constitucional inscrito no capítulo dos Direitos Sociais, não se pode cogitar de supressão da representação classista. A meu ver não se pode fazê-lo sequer por emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª. considera cláusula pétrea?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É que os direitos sociais têm uma categoria destacada. Em verdade completam, complementam, integram os direitos individuais que a Constituição considera insuscetíveis de alteração mediante reforma. Faço essa observação para que não se venha perdendo por muito tempo na apreciação desta matéria diante do texto Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência pede à Drª. Vera que retire cópia do que ficou gravado, sendo tal cópia encaminhada ao eminente Relator, para que S. Exª faça observações e análises no devido tempo, uma vez que, agora, não dispõe de tempo para se debruçar sobre essa matéria.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Tivemos a oportunidade de sugerir, com o apoio do Plenário, que estabelecêssemos um debate sobre as qualificações ou, como diz o projeto, a extinção da Justiça da representação classista.

Não indiquei no momento os nomes, porque não sabia qual seria a decisão da comissão. Na minha ausência, a comissão decidiu que fossem ouvidos um ou dois de cada posição.

A preocupação na indicação para o convite a esta reunião não partiu apenas da minha pessoa, partiu também de outros Senadores.

Considerei que, nesta convocação, não estamos estabelecendo um debate ou um campeonato. Estamos diante de quatro Magistrados; uns, representantes dos trabalhadores e outros, da Justiça togada.

Entendo que, dentro dessa visão, não estamos diante de uma discussão paritária: um a favor e outro contra. Estamos aqui à procura de esclarecimento, por meio de um debate sobre a importância da representação classista no Poder Judiciário trabalhista. Dessa forma, mesmo que um manifeste-se favoravelmente e o outro contrariamente, penso que os senhores têm as suas posições, que podem não ser exclusivamente contrárias ou a favor. O que se busca efetivamente é um debate isento, sem nenhuma paixão, para que o Senado possa decidir a respeito desse assunto, que é de extrema importância para o Brasil e que tem aqui muita repercussão.

Hoje, toda a Justiça trabalhista do País está voltada para este encontro. Por isso, é que – se me permitem a liberdade – sugerimos, também, o convite ao Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Almir Pazzianoto. Ocorre que S. Exª seria o quinto convidado, mas, com certeza, deveria ser o primeiro. Como combinamos que seria demasiada a presença de cinco Magistrados aqui para debater sobre esse tema, ficou para outra oportunidade o convite a S. Exª. Isso não significa protelar a nossa decisão ou, mais ainda, o nosso debate. Queremos apenas fazer com que o Senado seja informado das controvérsias, dos debates a respeito desse assunto.

É esse o esclarecimento que gostaria de prestar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador Francelino Pereira, a Presidência deve informar a V. Exª que, hoje, pela manhã – uma vez que ontem me foi absolutamente impossível fazê-lo –, conversei com o Ministro Almir Pazzianoto. Não posso convidá-lo a comparecer no dia 22, conforme ressaltei, porque, sendo o dia 21 feriado, os Srs. Senadores não estarão aqui às 10 horas. Acertei, então, com S. Exª a data do dia 29. É evidente que a Presidência jamais protelaria qualquer medida.

A idéia de V. Exª. e a dos demais Srs. Senadores é no sentido de enriquecer o debate com essas informações a respeito desse assunto, que não é de menor importância, ao contrário. Há uma corrente que pede a extinção dos juízes classistas, mas há uma outra que quer radicalmente a extinção da Justiça trabalhista. Temos, desse modo, que ser cautelosos, e nada mais oportuno do que essa oitiva.

Concedo a palavra ao eminente Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, pelo prazo de 20 minutos. Parece-me ser este um prazo razoável para que os quatros debatedores e expositores possam usar da palavra.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Exmo. Sr. Senador Bernardo Cabral, na pessoa de quem saúdo os demais colegas da Mesa, Srs. Senadores, senhoras e senhores, quero manifestar os meus sinceros agradecimentos por estar presente a esta reunião, em que trarei o meu posicionamento a respeito desse assunto, sobre o qual já tenho escrito várias matérias, sustentando que a manutenção da representação classista é essencial à Justiça do trabalho, porque não existe Justiça trabalhista sem o classista. E a extinção do classista, a meu sentir, significa o início do fim da Justiça do trabalho. A quem interessa isso? É o que vamos examinar durante a minha exposição.

Sr. Presidente, várias críticas têm sido formuladas a respeito desse assunto, e, usando do poder de síntese, tentarei rebatê-las uma a uma. Por ocasião dos debates, esclarecerei alguma omissão.

A mídia, a OAB e associações, de modo duro, rígido, criticam as nomeações.

A nomeação do juiz classista, do juiz de tribunal dependem de critério político e também dos Ministros do TST. E é verdade isso, porque só quem tem prestígio político é que consegue ser nomeado. V. Exªs, como ilustres representantes do povo, como ilustres Senadores, sabem muito bem que são procurados pelos juízes classistas, pelos juízes togados, pelos representantes da OAB e por representantes do Ministério Público do Trabalho, todos eles pleiteando suas nomeações. O critério é o mesmo.

Mais ainda, no caso da OAB, para mim, o advogado é um classista na Justiça do trabalho. O juiz do Ministério Público do trabalho é um classista e, uma vez que existe esse interesse de extinguir, tem que extinguí-los também, deixando a Justiça trabalhista somente com os juízes togados.

Como é que um advogado entra na Justiça do trabalho? Como juiz de tibunal e Ministro do TST. Ele tem que ter força política na OAB, que elabora uma lista sêxtupla, a qual é transformada em tríplice.

Dependendo de seu poder político, conseguirá ser ou não nomeado pelo Presidente da República. Então, o advogado precisará contar com apoio político em três oportunidades.

Há outra coisa que muito desconhecem. Quando o advogado vem para cá, traz o tempo de serviço, fica aqui cinco anos e depois aposenta-se. Sobre isso ninguém fala. Ele traz o tempo de recolhimento de INSS como advogado, permanece aqui por cinco anos e aposenta-se. A imprensa critica muitos Parlamentares que, beneficiários do IPC, aposentam-se com oito anos de mandato legislativo.

O advogado é ou não é um classista? É, e só entra aqui se tiver apoio político.

E com o pessoal do Ministério Público do tabalho? Procede-se da mesma maneira. O Conselho elabora uma lista sêxtupla, que é encaminhada aos tribunais, os quais a transforma em lista tríplice. O Presidente da República, de posse desta lista, os escolhe.

Não sei se V. Exªs denotaram uma coisa. Os advogados têm interesse na extinção dos classistas porque irão ocupar as vagas resultantes dessa extinção. Pela LOMAN, o advogado torna-se vitalício quando toma posse no cargo. Não passa pelo que passei como juiz substituto – como o Dr. Antônio e vários colegas. Tivemos que ficar perambulando durante dois anos no estágio probatório. Não. O advogado entra na Justiça, toma posse e torna-se vitalício no cargo. O mesmo ocorre no Ministério Público. Entretanto, hoje o Ministério Público não tem interesse em disputar tribunais porque há uma lei complementar que dá tudo aquilo que a LOMAN não nos deu. No Ministério Público, os juízes aposentam-se hoje com trinta anos, têm anuênios, férias de 60 dias e podem vender um terço delas. Ou seja, tudo aquilo que nós não temos, o Ministério Público tem.

Vejam, há uma vaga no meu tribunal destinada ao Ministério Público, mas, ninguém se inscreve para preenchê-la. Soube ainda hoje que há vinte e duas vagas nos tribunais, destinadas ao Ministério Público. Ninguém tem interesse nelas, porque no Ministério Público a responsabilidade é muito menor. No Ministério Público, o juiz dá parecer – ou alguns até criticam, falam que dão palpite, usa-se até carimbo – ao passo que, em outros tribunais, o juiz julga, decide, tendo, portanto, uma responsabilidade muito maior.

Então, o Ministério Público não tem interesse em ocupar tais vagas, mas os advogados têm. O que há por trás disso? O juiz toma posse, torna-se vitalício, conta o tempo de serviço trabalhado, permanece aqui cinco e aposenta-se.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço ao Dr. Dárcio um minuto. Gostaria de esclarecer aos Senadores que o Dr. Dárcio é juiz togado e não classista – é bom que se diga – e Vice-Presidente do Tribunal.

O SR. DR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Sou juiz togado, egresso da Magistratura mineira. Vim para a Justiça do trabalho por amor. Se eu tivesse ficado na Magistratura mineira, seguramente seria desembargador, talvez até o Presidente do Tribunal de Justiça, porque os desembargadores hoje são meus colegas de turma e recebem o dobro do que ganho hoje, com **status** nitidamente superior.

Então, quero esclarecer que vim à Justiça do trabalho por amor, porque minha preocupação é com a área social. Denomino a Justiça do trabalho de pronto-socorro, a última porta a que o trabalhador, quando dispensado, ainda mais nessa época de desemprego, vai bater.

Outra acusação é a de que os classistas têm assessores. Todos os juízes dos tribunais, todos os ministros têm assessores; os juízes de juntas têm dois assistentes. Então, se eles têm, eu também tenho direito a assessores, do contrário, não dou conta do serviço. Considero essa uma acusação infundada. Os Ministros do TST têm vários assessores, os do Supremo também. Eu mesmo, como juiz do tribunal, tenho assessores. Os juízes de junta, na minha Região, têm dois assistentes. Para quê? Para ajudá-los nos despachos, para fornecer os despachos. Sem esses assistentes, seria quase impossível realizar o trabalho, pela avalanche de serviço.

Quantos aos custos, fala-se do ônus aos cofres públicos. O Orçamento de 1998 concede 3% ao Poder Judiciário e 1,3% ao Judiciário trabalhista. Fiz esse levantamento em meu tribunal. Hoje há 1.092 juntas, 24 tribunais no Brasil. Portanto, é claro que se tem que gastar mais com esses tribunais e juntas. Mas a Justiça do trabalho nunca teve finalidade arrecadatória. Ela presta um serviço público relevante, atua como um pronto-socorro social. Se o Congresso Nacional não arrecada nada, vamos extinguí-lo porque só dá despesa? Os Ministérios militares não arrecadam nada, vamos extinguí-los porque só dão despesa?

Aqui há um detalhe: a nossa Justiça arrecada. O meu tribunal, ano passado, arrecadou aproximadamente R$5 milhões para os cofres públicos.

As custas são pequenas? Tudo culpa da Portaria nº 440, do Planejamento e Orçamento, que estabelece "que as custas até 60 UFIRs são isentas de pagamento. Hoje, 60 UFIRs dão, aproximadamente, R$55,00.

Por que não acabamos com essa portaria para aumentar a arrecadação? Por que não aumentamos o percentual, constante do art. 789 da CLT, para 2%, aumentando assim a arrecadação? Vamos alterar então a CLT para elevar esse percentual.

Mais ainda, nem todo juiz de junta ganha 20 sessões por mês. Não ganha. No meu Estado, na cidade Aimorés, que muitos dos senhores conhecem, o juiz mora até na praia. Como não há serviço, ele aparece lá de oito em oito dias. Normalmente juiz de interior não realiza audiências às sextas-feiras; há uns que as realizam às terças, quartas e quintas-feiras. Então o classista ganha três dias – três vezes quatro igual a doze –, o que significa que ele ganha doze sessões por mês. Naquela cidade, parece-me, são realizadas oito sessões por mês. O que isso representa em termos de custo? Nada.

Volto a insistir que Poder Judiciário trabalhista não tem finalidade de arrecadação. A nossa finalidade é prestar um serviço público relevante, de atendimento ao trabalhador, aos empresários. Quem tem finalidade de arrecadar são outros ministérios. Para mim, esse argumento não resiste ao exame.

Outra observação desconhecida de muitos: normalmente, nos meses de janeiro, de julho, concedem-se férias aos juízes presidentes das juntas. Nessa ocasião, os juízes substitutos ficam sozinhos em várias juntas, em substituição aos colegas. E quem realiza as audiências? É claro que são os juízes classistas, porque o juiz substituto não tem o dom da ubiqüidade. Como ele estará em várias juntas ao mesmo tempo? Isso beneficia ou não os cofres públicos – um juiz substituindo, concomitantemente, várias zonas?

Portanto, o argumento das despesas não é válido. Nós não representamos nada nesse universo de Orçamento, pois a nossa despesa é 1.3.

Há uma outra crítica. Trata-se da presença de leigos no Poder Judiciário trabalhista. Meus senhores, essa é uma prova da democracia, e não há melhor regime que o democrático.

Copiou-se do Código de Processo Civil, de 1973, do Código Alfredo Buzaid, o que tínhamos de bom: a conciliação. Por que a Justiça do trabalho tem sucesso? Por que realizamos em cada junta uma média de 30 audiências diárias? Porque temos os juízes classistas. Então, existe ou não a participação do povo nos juizados especiais e nos criminais? Cópia nossa. Há ou não a presença do leigo na Justiça Eleitoral na mesa receptora, na junta apuradora? Lá está o leigo. E nos jurados populares, que julgam os crimes dolosos, tentados ou consumados contra a vida, previstos nos arts. 121 a 128 do Código Penal? A presença do leigo resulta da democracia, tanto que foi estabelecido no art. 10 – lido pelo Senador Josaphat Marinho e muito bem lembrado – a participação obrigatória do povo e dos empregados.

Quanto à atuação dos classistas. Eles atuam em todos os graus. Fala-se que há casos de corrupção envolvendo juízes classistas. Há essa alegação. Se há corrupção, ela se dá graças aos magistrados. Está previsto no § 7º do art. 670 da CLT que o classista não pode presidir turma nem sessão; não pode participar de nada, em que pese ser ele melhor administrador que os juízes togados. A CLT proíbe tudo isso. Portanto, se há corrupção, a culpa não é deles. Se ele não tem atuação diretiva nos tribunais, como pode estar envolvido em corrupção?

Há muitos sindicatos fantasmas. Imaginem os senhores se passar a existir a pluralidade sindical. Alega-se que há sindicato de sapateiro, de criador de cavalo etc. Isso está estabelecido em lei, é permitido por lei. Compete ao Presidente, no momento de selecionar os juízes classistas, examinar quanto a esses componentes do sindicato.

Será que a extinção dos classistas implicará na diminuição de despesas? Pelo contrário, elas aumentarão. Por quê? Porque os juízes classistas que atuam no primeiro grau desaparecerão. Virão outros juízes togados para substituí-los, juntamente com mais prédios, mais salas, infra-estrutura, e tudo isso implica em aumento de despesa. Se uma junta realiza 30 audiências diárias; um juiz sozinho, monocrático não realizará mais que três. Tenho consciência disso porque já fui juiz de Direito, já fui juiz monocrático. A prova disso está na Justiça Federal. Se os senhores forem à Justiça Federal, constatarão que um juiz não realiza mais que duas sessões por dia. E os processos vão se acumulando.

Acumulando-se os processos trabalhistas, o que iremos encontrar aqui? Vamos voltar àquela face da vingança privada. O empregado dá um tiro no patrão. Isso aconteceu outro dia em Belo Horizonte, em Santa Luzia, quando o motorista, dispensado pelo proprietário da empresa, não aceitou a demissão e desferiu um tiro no rosto do empresário, matando-o.

Será que essa pauta quilométrica vai interessar ao povo? Extinguindo-se os classistas dos tribunais,

virão os togados, que trarão seus assessores. Que diminuição irá acarretar? Nem um níquel.

Sou nitidamente favorável à manutenção do classista, que dá o traço distintivo à Justiça do trabalho, que é diferente em razão da presença do classista. Com a extinção dos classistas, ela se transformará numa mera vara do trabalho, talvez subordinada à Justiça Federal, como há vara do júri, vara de família, vara de concordata.

A estatística revela que quase todos os recursos de revista no TST – que são em número elevadíssimo – são apresentados por banqueiros. Será que para os banqueiros interessa a extinção da representação classista? É claro que interessa, porque quanto mais tempo demorar, melhor. Eles ficam com o dinheiro, emprestam, e depois pagam aquela mísera correção aos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral. Fazendo soar a campainha.) – V. Exª dispõe de um minuto.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Sr. Presidente, estou concluindo.

Creio que a prova do sucesso da representação classista está em seus quase 60 anos de profícua existência. Não há Justiça do trabalho sem classista. Querem acabar com a Justiça do trabalho? Se querem voltar à fase da vingança privada, à fase da solução dos dissídios na base do tiro de revólver, acabem com os classistas e com a Justiça trabalhista.

Entendo que esse sucesso de mais de 50 anos não pode ser derrubado por uma minoria.

Sr. Presidente, agradeço a todos pela paciência com que me ouviram.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao segundo orador, também juiz togado, Dr. Antônio Álvares da Silva, Professor-Titular de Direito de Trabalho da Universidade Federal de Minas Gerais, da Faculdade de Direito daquele Estado, e que distribuiu aos eminentes Senadores um resumo do que abordará.

S Exª começará exatamente às 11 horas. Peço a S. Exª que termine às 11 horas e 20 minutos.

O SR. ANTÔNIO ÁLVARES DA SILVA – Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, em cujo nome cumprimento o Senado da República, Srs. Senadores, distintos colegas de todas as espécies que presenciam esta exposição, serei muito objetivo em minhas palavras, mesmo porque não tenho mais nada a dizer, pois o que disse já foi repetido inúmeras vezes, já está escrito e assinado por mim.

Agora, apenas farei um resumo daquilo que venho falando na minha vida inteira sobre a Justiça do Trabalho, e vou logo entrar no assunto por questão de objetividade.

A discussão que está em jogo é: deve ou não ser extinta a representação classista? A minha resposta é sim. Por quê? Isso nos reporta à seguinte exposição:

Vamos ao Direito Comparado, ao que os povos cultos do mundo dizem a respeito da participação dos leigos, uma vez que foi dito aqui que extinguir a representação classista seria acabar com a presença do povo e com a Justiça do Trabalho.

Copiamos o modelo alemão, em que há classistas em todas as áreas. Não sou aventureiro ao falar de Direito alemão. Fiz meu doutorado, estudei Direito do Trabalho alemão na fonte, em suas origens. Nele, há três espécies de juízes classistas: na primeira, na segunda e na terceira instâncias. Mas qual é a posição deles? Eles não são juízes. Eles são convocados pelos presidentes dos tribunais regionais no início do ano e, lá, comparecem para fazer parte das sessões. Uma vez julgados os processos para os quais foram convocados, retornam de onde não deveriam ter saído: aos sindicatos, para defender os interesses de seus jurisdicionados. Eles não se aposentam à custa do povo; eles não recebem participação nenhuma, a não ser indenização por transporte; eles não são empregados do Estado, porque, no dia em que forem, eles terão negadas as suas condições básicas de representantes classistas, que é a independência perante o próprio Estado. Não se admite um líder sindical que se aposente à custa do Governo. Como ele vai à rua defender os interesses de seus jurisdicionados apresentando à Polícia uma carteira de juiz? Isso acaba com a autonomia, com a independência e com a vitalidade da representação classista.

Então, na Alemanha, eles não ganham; eles não pertencem ao Judiciário; eles vão lá, votam e saem. Outro detalhe importantíssimo que a platéia deve saber: eles são preparados para o cargo, são pagos pelos seus sindicatos para discutir as grandes questões do Direito do Trabalho e sabem mais Direito do Trabalho que muito juiz togado na Alemanha. Então, por aí, os senhores vêem que o modelo, que dizem que influencia o nosso sistema, é completamente diferente do nosso.

Outro aspecto: não existem representantes classistas na Espanha nem na Itália. Então, pergunto aos senhores: lá, não tem justiça no trabalho? Tem e das mais eficientes e tradicionais do mundo ocidental.

Agora, existe juiz classista ainda na Inglaterra e em Portugal. Mas, em Portugal, ele é chamado apenas eventualmente, para decidir, juntamente com o juiz togado, determinados casos em primeira instância. Encerrada esta decisão, ele faz como o representante sindical alemão: volta ao seu sindicato para exercer a sua função representativa. Na Inglaterra, há juiz classista, mas juiz classista de primeira instância e só recebe também uma pequena indenização.

Então, agora, é hora: compara-se para se atingir a verdade. E pergunto aos senhores: como é isso internacionalmente? Radicalmente diverso do modelo que temos no Brasil. Então, penso que é hora de o brasileiro ser modesto e copiar o que há de bom no exterior e não o que há de mau, como sempre fazemos.

Agora, quanto aos argumentos em favor da manutenção: vou começar com o art. 10 da Constituição Federal, alegada aqui, pelo ilustre Senador constitucionalista que seria a cláusula pétrea. Então, pergunto aos senhores se este dispositivo que lá está tem o significado muito mais amplo que aquele que se pretendeu dar a ele, aqui, agora, nesta reunião. Realmente, o que se quer é a participação mesmo do trabalhador, nos logos colegiados de seu interesse, no Fundo de Garantia, na Previdência Social e isso já existe, mas não obrigatoriamente no Judiciário, porque o Judiciário é um órgão técnico e é preciso em uma informação. Por isso é que há concurso para entrar no Judiciário. E, se esse concurso é necessário para entrar no Judiciário, é exatamente porque é cargo técnico e exige formação intelectual.

Quero perguntar aos que pensam ainda que é necessária a representação classista em toda a Justiça: então, aí, pelo Nordeste afora, onde a Justiça do Trabalho é exercida pelo juiz comum, vamos criar classista lá também? E, quando a Justiça comum julga o servidor público contratado irregularmente, temos de convocar o classista para lá?

O resultado, então, é que essa cláusula, o mandamento do art. 10 existe realmente, mas não com a finalidade de constar na Justiça do Trabalho. E mais: se é para constar na Justiça do Trabalho, que conste da maneira que vou propor agora. O art. 10 não diz o que é que tem de constar como juiz; que tem de ganhar nos Tribunais Regionais Federais como juiz togado e que, até há pouco tempo, ele tinha de se aposentar na função. Nada disso está no art. 10.

Vamos aos argumentos principais, os quais gostaria de rebater. Foi dito que o advogado e o procurador são classistas. São classistas diferentes, porque têm preparo para o cargo. Mas vamos aproveitar a idéia, Srs. Senadores. Por que não aproveitam e tiram os advogados e o Ministério Público da Justiça do Trabalho? Não há isso no mundo, em lugar nenhum. Se eles querem ser juízes, vão fazer concurso público e, não, aproveitar a oportunidade de entrar aqui sem concurso e, como diz o Juiz Dárcio, adquirindo estabilidade no dia seguinte. Por que não aproveitam e tiram os advogados e o Ministério Público da função? Então, concordo com ele, mas isso não me impede de argumentar a favor da Justiça classista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço que V. Exªs ouçam o conferencista.

O SR. ANTÔNIO ÁLVARES DA SILVA– ...mas a participação nos tribunais. Isso é o que estou dizendo. Se a carrreira do Magistrado é do Magistrado, tem de ser seguido pelo Magistrado, sem representante do Ministério Público, dos advogados. Na Justiça dos Estados Unidos, na Justiça da Alemanha, na Justiça da Itália e na Justiça de Portugal, não tem. Isso é uma criação do Brasil; se for retirada, não fará falta nenhuma. Ambos são juristas, cada um na sua carreira.

Segundo aspecto: os custos da Justiça do Trabalho. A Justiça do Trabalho não tem finalidade arrecadatória, estou de acordo, mas, num país de famintos, num país de menor abandonado, num país de índio incendiado, gastar R$200 milhões para manter o que é desnecessário é um absurdo que salta aos olhos de qualquer um. A Justiça do Trabalho não é órgão arrecadatório, mas temos de levar em conta a economia desse país pobre. Podemos exercer a jurisdição trabalhista sem necessidade da justiça classista paritária. É questão de economia, é questão de corte, é questão de navalha na gordura. Não precisamos da Justiça classista e a jurisdição trabalhista pode ser exercida sem ela. Daí, a necessidade desse corte.

Número é comparação. Utilizar de grandezas é, antes de tudo, comparar. Ontem, na portaria do meu hotel, tomei nas mãos o jornal do Senado Federal e, lá, lia que o meu conterrâneo, Senador Francelino Pereira, está realizando um velho sonho de pavimentar a estrada 367 em Minas Gerais. Dispõe de R$5 milhões do Orçamento e precisa de mais R$13 milhões; pois são R$18 milhões. Com R$200 milhões, Senador Francelino Pereira, quantas estradas V. Exª não construiria para o Estado de Minas Gerais e os demais Senadores para os outros Estados? En-

tão, eis aí a prova esmagadora de que estamos jogando fora o dinheiro de um país pobre.

Foi dito também que o juiz classista não diminui as despesas. É verdade, se pensarmos que tudo vai continuar como antes.

Agora, Srs. Senadores, se V. Exªs querem fazer realmente reforma na Justiça do Trabalho, quero deixar bem claro a minha posição: o classista, hoje, é apenas um dos problemas que temos. Os maiores estão para ser resolvidos. Gastamos com a Justiça do Trabalho R$2,8 bilhões. Isso é justo? Num país onde o menor não tem o que comer, onde o emprego público e o privado estão escassos, vamos gastar, com aviso prévio, férias, décimo-terceiro, R$2,8 bilhões?

Temos de entrar também no outro lado da Justiça do Trabalho, o lado do togado, que precisa ser reformado radicalmente. V. Exªs querem um exemplo? Eu não preciso de mais nada. Há um projeto do Deputado Werner Wanderer, em tramitação no Congresso Nacional, transformando a Justiça do Trabalho em Juizados Especiais de Causas Trabalhistas. Se copiamos, como diz o Dárcio, na Justiça comum a Justiça do Trabalho, então chegou a hora de transformarmos isso em lei. Como será a solução de uma demanda trabalhista agora? Distribuiríamos os Juizados Especiais pelos bairros pobres de todas as cidades e, lá, haverá um juiz togado, um juiz leigo e os conciliadores, que serão tantos quantos aqueles que quiserem colaborar com a Justiça.

Então, está aí, Senador Josaphat Marinho, a presença do povo na Justiça, a satisfação do art. 10 da Constituição Federal. Ele está participando de uma maneira diferente: ele não ganha, ele não é empregado do Estado, ele não recebe salário do Estado e coopera com a jurisdição.

Então, quero fazer aos Senadores e aos demais presentes a seguinte pergunta: no Brasil, será que o povo tem de ir à Justiça comum para receber um tratamento social porque a Justiça do Trabalho não funciona mais? Então, a única coisa que peço aos Srs. Senadores, nesta reforma, se tudo for ficar como está, é o seguinte: que dêem direito ao trabalhador de escolher entre a Justiça comum e o Juizado de Pequenas Causas. V. Exªs irão ver o que eles vão escolher. Por quê? Porque, lá, há um recurso para as Câmaras de Juízes do próprio primeiro grau. Demanda de aviso prévio, de férias, de décimo-terceiro salário, de adicional de insalubridade é uma falsa demanda. Não é preciso juiz nem técnico, qualquer pessoa intuitivamente resolve. Qualquer empregado de boa-fé pede o que é devido, qualquer empregador de boa-fé paga. Para que juiz para isso? Para que três instâncias? Para que R$2,8 bilhões para resolver isso? Isso é uma impiedade para com o pobre do Brasil.

Portanto, vamos deixar só a questão de juiz classista e entrar de sola no problema, onde ele precisa ser resolvido. A proposta está aqui com o Deputado Werner Wanderer, colega de V.Exªs no Congresso Nacional. A proposta de S. Exª é a seguinte: "transformamos as juntas em juizados especiais de causas trabalhistas e acabamos, extinguimos de uma vez por todas com os TRTs e o TST, e os juízes do TST e do TRT vão descer para a primeira instância, para trabalhar junto ao povo.

V. Exªs irão dizer que essa proposta é quimérica, é impossível. Ela é impossível se o corporativismo persistir, será impossível se não tivermos amor ao País. Não estou negando trabalho a ninguém. Estou pedindo que todos trabalhem onde o povo precisa deles. Onde está o servidor público?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção de todos para o orador.

O SR. ANTÔNIO ÁLVARES DA SILVA – Onde está o interesse do povo a respeito de seu servidor público? Ele é pago para servir ao povo onde o povo precisa dele.

Não vou propor a manutenção de um tribunal, como diz o Juiz Dárcio, onde 70% dos recursos provêm dos banqueiros. E o trabalhador humilde que mora no interior de Minas Gerais, do Piauí, de Santa Catarina, ele vem a Brasília defender sua causa? Quem vai pagar o Hotel Nacional para ele? Quem vai pagar o avião? Pergunto aos senhores: onde está a democracia da Justiça do Trabalho que não é acessível aos mais humildes, aos mais pobres, aos que foram dispensados e não têm mais chance de retornar ao emprego?

Eis as questões que trago à reflexão dos Srs. Senadores. Já é hora de tomarmos uma posição a esse respeito.

Para mim, hoje os maiores problemas da Justiça do Trabalho consistem em desmontarmos essa burocracia inútil e fazê-la chegar ao povo. Ela não será justiça de banqueiro, de grandes sindicatos que têm sede em Brasília. Ela há de ser uma justiça do povo. Essa justiça do povo será feita pelos juizados especiais de causas cíveis, democráticos, simples.

Acabaremos com o problema da Justiça classista de uma maneira democrática e não traumática. Eles continuam existindo. Ao invés de dois por junta, poderão ser até 20, porque serão todos aqueles que tiverem boa vontade em cooperar com o juiz: serão

os advogados que não causa no dia da pauta, os contadores, as donas de casa, que poderão ser treinadas em cursos especiais. E assim por diante.

Sr. Presidente, encerro, e nem preciso de mais tempo, porque entendo que o expositor não deve perder tempo ante à obviedade das coisas. A síntese é um atributo do homem contemporâneo. Não preciso de expor mais nada ao Congresso Nacional; quero solução para a questão.

Tenho certeza que estou falando no lugar certo. Quero que a Justiça do Trabalho seja transformada em juizados especiais de causas cíveis. Darei de presente aos cofres públicos uma economia de R$2 bilhões. Satisfarei ao Senador Josaphat Marinho, não a S. Exª propriamente, mas ao constitucionalista. O povo estará na Justiça, estará lá representando seus segmentos sociais. Faremos a Justiça do Trabalho ir ao povo. Não será mais uma Justiça de banqueiros ou de lideranças sindicais com sede em Brasília, mas uma Justiça que realmente satisfaça aos interesses do empregado e do empregador, principalmente do microempresário que não tem oportunidade também, de forma nenhuma, de mandar advogados paras as capitais dos Estados onde estão as sedes do TRT e da Capital da República, onde se encontra a sede do TST.

Portanto, senhores, encerro com essa proposta democrática e patriótica e espero que ela tenha ressonância no lugar onde deveria ser proposta. Se alguém nos chamar de sonhadores e avançados, eu lhes responderei com uma famosa palavra de um pensador alemão: "os loucos, os pensadores, os que avançam, os que pensam nada mais são do que pessoas capazes de olhar o futuro antes que os outros o olhem".

No caso presente, somos contemporâneos do futuro, porque estamos de olhos fixos na melhoria deste País. Somos contemporâneos conjuntos do futuro. Vim aqui para pedir reformas e tenho certeza de que sairei engrandecido desta Casa do povo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Presidente da Associação Nacional dos Juízes Classistas, Dr. Ramon Castro Touron.

S. Exª começará sua palestra às 11h14min., devendo concluí-la às 11h35min.

O SR. RAMON CASTRO TOURON – Senador Bernardo Cabral, em nome de quem saúdo o Congresso Nacional, demais Senadores presentes a esta sessão, platéia que me ouve, a nossa fala hoje se restringirá muito mais em dar respostas às críticas que mais comumente são feitas à participação popular na Justiça do Trabalho, à representação paritária na Justiça do Trabalho, para que possamos, dessa maneira, esclarecer – e me parece que é essa a intenção dessas audiências públicas – aos Srs. Senadores, para que possam formar sua convicção a respeito das sérias decisões a serem tomadas.

Dentre as críticas mais contundentes, existem duas que avultam. Uma delas diz respeito aos vencimentos dos juízes classistas, o que representa um ônus para os cofres públicos. Há, inclusive, propostas que pressupõem a permanência da representação paritária na Justiça do Trabalho, mas imaginam que devam ser pagas pelos seus sindicatos ou que não devam ser remunerados.

Diria que seria, no mínimo, uma incoerência imaginar-se um mínimo de imparcialidade e independência a um membro da comunidade civil, presente num órgão de decisão do Estado, porquanto se for pago pelas entidades sindicais que o indicam, seguramente terá que estar a serviço dessas mesmas entidades sindicais e não como magistrado, vendo o processo sim do ponto de vista que melhor atenda à classe que representa, seja ela de trabalhadores ou de empresários, mas sem respeito à lei. Imaginamos que fazer justiça antes de tudo é bom senso. Não basta praticar legalidade. Às vezes, a legalidade é profundamente injusta. Daí a necessidade e a importância, no mundo moderno, da participação popular crescente em todos esses órgãos de decisão do Estado, inclusive no Judiciário; porque se busca na comunidade civil a transferência, a sua vivência o seu contato com o dia-a-dia das lides e das coisas. Não se imagina que um juiz vitalício, após haver prestado concurso, e cada dia mais se apresentam para prestar concursos muitos jovens, no auge da sua juventude e da pouca experiência que tem da vida, do cotidiano, do dia-a-dia possa julgar às vezes com justeza. Poderá praticar legalidade muitas vezes, mas talvez não possa sempre praticar justiça.

É claro que é importante a presença do juiz vitalício ou do juiz de Estado ou do juiz concursado. Penso ser importante, porque entendo que o juiz leigo ou classista ou membro da comunidade civil ali presente não se obriga a colocar a decisão dele emanada em termos jurídicos, isso espera-se de um funcionário do Estado.

Mas seguramente, na primeira instância – daí a importância de que se reveste a participação popular, mormente da primeira instância – a decisão cabe aos senhores juizes classistas.

E tem um órgão do Estado, um Juiz do Estado que, na hipótese de se anular estes senhores juízes classistas, poderá interferir num ou noutro sentido para decidir a lide para que não haja esse empate.

E dizer que não há independência, que não há imparcialidade, dizer que o representante dos trabalhadores vota sempre com os trabalhadores, que o representante dos empresários vota sempre com o empresário não corresponde à verdade. Isso está presente em todas as decisões que podemos observar em todos os autos que tramitam por esse Brasil afora, onde uma gande parcela das decisões são unânimes.

O que se vê é que a presença do representante classista é também a de um fiscal do povo num órgão importante do poder do Estado; e é um fiscal do povo porque ele está ali também zelando para que haja celeridade. Hoje acusa-se o Judiciário de lento, e às vezes é lento, quando faz-se necessário que seja muito mais rápido

Mas não podemos olvidar que o número de processos que assoberbam os tribunais e as juntas é demasiado para o número de juízes existentes. Não podemos olvidar que grande parcela desses processos tem origem numa série de planos econômicos que nos antecederam no passado e de decisões, às vezes legislativas, que no intuito de diminuir esses processos tiveram efeito contrário. Um exemplo disso é a legislação que decidiu pela homologação das dispensas dos senhores trabalhadores que tinham como propósito diminuir o número de feitos no Judiciário e teve efeito contrário. Gerou um acréscimo brutal de efeitos. E o senhor juiz classista é um fiscal, sim, porque faz com que esse processo seja mais célere na medida em que quase dois milhões de processos transitaram no Judiciário trabalhista no ano findo e desses, metade foi solucionada já em primeira audiência ou em primeiro grau.

Não é possível imaginar que isso fosse possível com a presença somente dos juízes vitalícios, dos juízes togados, dos juízes concursados, porque eles não estariam presos a isso; ele é tecnicista por excelência e não tem compromisso com a celeridade, mas com a qualidade do trabalho que vai apresentar.

De outra parte, não haveria tampouco economia porque esses cargos seriam supridos por juízes vitalícios com remuneração extremamente mais elevada do que a praticada para com os senhores juízes temporários. O juiz temporário, diferentemente do que se diz, submete-se a mais de um concurso, sim. E é um concurso temporário e trienal, pois ele se submete primeiramente ao concurso da lide da vida, ele se submete ao concurso dos seus pares de sindicato para alcançar cargos de liderança, para decidir e defender os interesses. Submete-se ao crivo dos seus pares pela sua confiança nas listas tríplices quando submete seu nome à apreciação. Ele submete seu nome a ser escolhido por um presidente de tribunal e, uma vez escolhido, espera três anos e acaso não tiver desempenhado adequadamente pode ser substituído pelos seus pares ou pelo presidente do tribunal e será reconduzido ao seu cargo anterior. Assim, ele se submete a mais de um concurso.

O que vejo, Srs. Senadores, o que me preocupa é porque vivemos um momento – posso estar equivocado – estamos assistindo seguramente, talvez de forma até inconsciente, a um problema de preconceito de convivência entre o letrado e o não letrado sob o mesmo teto decidindo sobre o mesmo assunto. É muito comum que classistas vençam juízes togados em suas posições, e isso realmente é muito grave na medida em que o letrado possa vencer a posição de um juiz togado.

Será isso – não vou dizer, não vou afirmar – mas preconceito não é só de cor, de raça ou de sexo, às vezes é social.

Tenho alguma preocupação com a extinção da representação paritária porque nesse momento vejo que seria um retrocesso incalculável para a democracia. No momento em que todas as nações do mundo cada dia mais colocam membros da sociedade civil nos órgãos de decisão em todos os níveis e em todos os poderes – é a sociedade civil ali presente.

Argumenta-se hoje que a Ordem dos Advogados do Brasil, os trabalhadores, a CUT, a Associação Nacional dos Magistrados, tribunais superiores, juízes – é contrária à presença de representante classista. É verdade. Assistimos a isso e estamos começando a assistir também a uma presença muito forte da mídia nesse sentido, levada nesse mesmo endereço.

Essa forma de se apresentar o juiz classista é, no mínimo, desrespeitosa. O juiz classista é um brasileiro como qualquer um outro e responde aos impulsos das suas necessidades. Não deve ser tratado como brasileiro de segunda categoria. Não é crível que possamos negar justiça porque R$200 milhões sejam gastos para uma desnecessidade. Eu, inclusive, estou citando esse mesmo número mas quero dizer que ele não corresponde à verdade; é bem inferior. Mas ainda que fosse desse tamanho, não vejo como poderíamos negar presta-

ção jurisdicional àquele trabalhador que busca seu alimento numa Junta de Conciliação e Julgamento. A quantidade de recursos hoje possível é problema legislativo; não é do juiz classista e isso é uma forma de retardamento.

Inclusive eu queria ponderar algo muito simples: às vezes a simplicidade nos leva a soluções muito importantes e sempre repito o exemplo de Colombo, que conseguiu colocar o ovo de pé. E era tão simples, tão evidente que quando ele colocou todos disseram que era muito simples que qualquer um poderia fazê-lo. Só que ninguém o fez.

Tramita na Câmara dos Deputados um projeto de lei apresentado pelo Deputado Nilson Gibson, que teve como origem a lavra de dois eminentes presidentes, hoje aposentados, do Tribunal Superior do Trabalho, inclusive com a exposição de motivos assinada por eles, que são os ex-Ministros Marcelo Pimentel e Guimarães Falcão. O Deputado submete esse projeto de lei à apreciação do Congresso Nacional alterando poucos artigos da CLT de forma que esses vão imprimir enorme celeridade ao processo, sem aumentar em um centavo a despesa. Não é necessário aumentar despesa, não há necessidade de mais juizes, mais juntas, de mais tribunais. Necessário se faz instituir audiência prévia conciliatória em horário diferente daquele das audiências comuns com a presença somente dos classistas. Audiência prévia no processo de execução em que milhares e milhares de processos se acumulam e ninguém mais fala deles, porque depois de terem alcançado toda as instâncias, retornam à junta de origem para serem executados e inicia-se nova **via crucis.** Por que não uma audiência prévia conciliatória? E por que ela tem que ser formal e através de via legislativa? Se não for através de via legislativa, hoje, não encontraremos a boa vontade de advogados e juízes para instituir essa audiência pública e, não havendo obrigatoriedade de comparecimento das partes, certamente o êxito será pequeno. Mas, ainda assim, em tribunais onde foi feita essa experiência percebeu-se extremamente produtiva e tem dados estatísticos disponíveis do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Um outro aspecto que se discute é quanto à qualificação dos Srs. Representantes classistas. Isso cabe naturalmente ao processo de escolha, legitimidade, representatividade e qualificação para o cargo. É claro que hoje não podemos imaginar que possam ser exigidas as mesmas condições que, em 1943, quando foi elaborada a CLT, eram exigidas para que representantes dos trabalhadores e dos empresários postulassem o cargo de juiz classista.

Mas o mundo e as leis evoluem e, certamente, é muito mais fácil a evolução da legislação ordinária que a transmutação de uma Carta Constitucional da República. A lei ordinária deve evoluir com a sociedade e a sociedade evolui todos os dias. Esperamos que o Congresso Nacional tenha esse cuidado.

Sabemos das mazelas que existem no Judiciário e das dificuldades e de alguns problemas de que é acusada a representação paritária, mas não somente a representação paritária que hoje serve de bode expiatório. Essas mazelas hoje existentes não são da representação paritária porque os representantes não se autonomeiam, não praticam nepotismo, já que não indicam e não nomeiam ninguém, porque não têm o dom nem o poder da caneta. Mas a escolha pode ser mal feita.

Avisa-me a mesa de que me faltam três minutos. Infelizmente, o assunto é muito extenso, mas vou-me ater nestes três minutos para o encerramento, dizendo que a representação paritária deve ser discutida e alterada. Temos a consciência de que há a necessidade de que a representação paritária deve ser discutida para ser alterada. Temos consciência de que há uma necessidade de evoluir. Podem ser alterados os critérios de escolha, de indicação, de nomeação. Agora mesmo temos no tribunal de Santa Catarina uma proposta do seu Presidente para que haja uma eleição direta pelo sindicato. Tudo isso são experiências. Falta uniformidade de tratamento. Cada tribunal não deve ter uma conduta diferenciada, de forma que nos tribunais onde exista simpatia hajam de uma forma, onde exista antipatia hajam de outra maneira e o jurisdicionados ficam à mercê de um novo presidente que pense diferentemente ou que pense de outra maneira.

Por isso, clamamos para uma decisão legislativa, que mude de forma muito simples o processo de escolha e de indicação, os aspectos da legitimidade e da representatividade. Agora, espero que não retirem o sagrado direito de receber o vencimento de qualquer trabalhador, como qualquer juiz de carreira não imagina retirá-lo de um trabalhador, nem dele mesmo nem de outro brasileiro que com ele labuta na mesma junta. Não me parece razoável porque não é isso que o juiz julga no dia a dia.

Srs. Senadores, Sr. Presidente. Bernardo Cabral, caros amigos, colegas de mesa, perdoem-me se me inflamei. Sei que me falta muito para exaurir os temas que tinha preparado, mas, lamentavelmente, o meu tempo acabou.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srs. Senadores, somente agora e mesmo assim chaman-

do a minha atenção o Dr. Dárcio, uma vez que está encoberto pela presença de alguns assessores e vi no plenário um velho amigo meu, o Ministro **Hermes Pedrassani,** que é Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Eu peço ao Senador Tuma que traga o Ministro (?) para sentar à nossa bancada. Devo declarar que o Ministro (?) comparece espontaneamente, não tendo sido feito o convite oficial, o que honra a Comissão de Constituição e Justiça.

Com a palavra a Drª Beatriz Lima Pereira, juíza togada, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho conhecida pela sigla AMATRA.

A SRA. BEATRIZ LIMA PEREIRA – Srs. Senadores, Srª Senadora, Senhoras e Senhores que integram essa assistência.

A representação paritária no Brasil data de 1932, com a criação dos Conselhos do Trabalho na esfera administrativa, integrados por um julgador com formação jurídica e dois representantes sindicais: um de empregados e outro de empregadores, esses sem qualquer exigência de nível de escolaridade.

Os conselhos eram vinculados ao Ministério do Trabalho e todos os seus integrantes eram nomeados. Nasceram em pleno Estado Novo com a perspectiva de controlar a solução dos conflitos entre capital e trabalho, tendo como traço característico o intervencionismo estatal, a pretexto de harmonizar as relações de trabalho e atrelar os sindicatos à estrutura estatal. Essa, em síntese, é a base da estrutura formal e política que deu origem à Justiça do Trabalho no Brasil.

Em 1946, essa estrutura passa a integrar o Poder Judiciário que, nessa ocasião, já estava estruturado no sistema chamado técnico-burocrático, nos quais os juízes são recrutados no início da carreira, por concursos públicos, priorizando a qualificação técnica em detrimento de sistemas que possibilitam a seleção ideológica e política, que acabam por estabelecer a dependência do juiz a pessoas ou grupos responsáveis por sua nomeação ou indicação.

Não obstante os reparos que possa merecer o sistema judiciário brasileiro, esse modelo é reconhecido pelos estudiosos modernos como o mais eficiente e democrático, sendo o que melhor assegura a independência e a isenção dos órgãos julgadores. Tais requisitos, contudo, não podem ser atendidos pelos representantes classistas no seu trabalho.

No inciso III, do art. 8º da Constituição Federal está estabelecido expressamente que "cabe aos sindicatos, através dos seus dirigentes, a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria, inclusive, questões judiciais e administrativas. "

Para ilustrar essa dicotomia, faço minhas as palavras do Ministro Sepúlveda Pertence do Supremo Tribunal Federal, ditas na Comissão Especial da Câmara dos Deputados a propósito do projeto de reforma do Judiciário, que prevê a extinção da representação classista. Se o representante classista for um bom juiz, será um mal dirigente sindical e, se for um atuante líder sindical, com certeza será um mal juiz. Essa é a primeira e, talvez, a principal reflexão que proponho aos Srs. Senadores no exame dessa matéria. Porque suspeito que essa insolúvel contradição constitua-se em fator determinante da transformação do vocalato **múnus público** em verdadeiro sinecura institucional.

A despeito dessa dicotomia, os defensores da representação paritária sustentam que a presença do juiz classista afastaria a elitização do Judiciário e lhe daria dimensão democrática, ao mesmo tempo, em que traria ao juiz togado a vivência da realidade, o que contribuiria decisivamente na realização dos acordos judiciais. Afirmam, ainda, que a presença dos classistas daria maior equilíbrio ao julgamento. A experiência sexagenária da composição paritária, entretanto, não produziu esses efeitos.

A questão da elitização é fenômeno que costuma ameaçar toda e qualquer corporação e deve, por isso, ser combatida através da constante conscientização dos seus membros. A par disso, recente pesquisa patrocinada pela Associação dos Magistrados Brasileiros revelou que, nas últimas décadas, os cargos de juizes togados vêm sendo ocupados por cidadãos oriundos de famílias de classe média baixa. A presença dos leigos, ao contrário do que se imagina, não evita o fenômeno da elitização. Em regra, eles também são contaminados por esse mal. Logo incorporam a posição de autoridade judicial, exigindo o tratamento adequado das partes e de seus advogados e, às vezes, até promovem as vexatórias carteiradas em situações da vida cotidiana, na busca de um tratamento diferenciado.

A idéia de que a presença de leigos contribui para a democratização do Judiciário também nos parece equivocada. A democratização, na verdade, está vinculada a outras questões, como o acesso ao Judiciário, a existência de instância recursal e a garantia de julgamento proferido com imparcialidade. Modernamente, acrescenta-se a efetividade das decisões. O principal atributo democrático do Poder Judiciário é a garantia de julgamento por órgão imparcial e independente. Nesse aspecto, a repre-

sentação classista está absolutamente divorciada da concepção democrática do poder, pois seus integrantes, dirigentes sindicais, têm compromisso constitucional na defesa dos interesses da categoria a que pertencem. Podem exercer outras atividades lucrativas e sua escolha recai nas mãos de uma única pessoa, o Presidente do tribunal ou o Presidente da República.

O argumento de que a presença dos leigos introduz sua experiência no órgão judicante não tem significado real e atual, já que a complexidade das relações entre capital e trabalho impossibilita a concomitância de experiências ao mesmo tempo profundas e múltiplas.

Por outro lado, o acesso amplo à informação, característica da modernidade, na qual, evidentemente, não estão incluídos os juizes togados, permite a esses um conhecimento até mais abrangente, determinado pela formação acadêmica e pela experiência da atividade judicante.

Para melhor compreensão, indagamos aos senhores: qual a contribuição prática que os representantes do Sindicatos de Criadores e Proprietários de Cavalos de Corrida, que contam com números de classistas na Segunda Região, podem dar aos magistrados paulistas no julgamento de milhares de ações que tramitam no tribunal que abrange o maior pólo industrial e financeiro do País? A ocasional falta de conhecimento técnico dos Srs. Parlamentares em relação às inúmeras matérias objeto dos projetos de lei nunca serviu de pretexto à criação de um corpo de Parlamentares não eleitos pelo povo e que, por seu conhecimento e sua experiência, tivessem o poder de opinar ou de sobrepor às idéias dos Deputados e dos Senadores a respeito das propostas legislativas. E mais, de receber remuneração idêntica ou proporcional aos vencimentos dos Parlamentares e de gozar das prerrogativas que a Constituição Federal lhes destina em favor da sociedade.

Quanto ao desempenho dos classistas na formalização dos acordos, a experiência de 1994 vivenciada pelos tribunais do trabalho de São Paulo e Campinas nas chamadas audiências prévias de conciliação sepultou a afirmação recorrente de que a responsabilidade pelo alto índice de conciliação nas ações trabalhistas era dos classistas. Essas audiências só contavam com a participação dos classistas e visavam exclusivamente à conciliação. Os índices de conciliação nas Juntas de Conciliação e Julgamento dessas regiões funcionando em sua composição regular oscilam entre 30 e 60% das audiências designadas. Nessa experiência, com a presença somente dos classistas, os índices oscilaram entre 17 e 30%.

Cumpre registrar que, diante dos resultados, essa experiência foi praticamente abandonada e revelou que a presença do juiz togado na condução do processo por seu conhecimento técnico normalmente empresta maior segurança e respeitabilidade ao órgão juriscional, inclusive, por ocasião da formalização do acordo.

A idéia de que a presença do juiz classista daria equilíbrio ao órgão julgador parece-me por demais singela, pois se um representa os empregados e outro representa os empregadores, evidentemente, o fator de equilíbrio será dado pelo juiz togado, que não tem compromissos com quaisquer das partes.

A presença dos classistas nos tribunais, onde normalmente se discute matéria jurídica parece-me indefensável, pois ali o conhecimento técnico não pode se subjugar a qualquer outro quesito. A fundamentação da decisão judicial é a garantia do cidadão de que o Estado lhe destina tratamento igualitário, realizando justiça pelos caminhos indicados pela lei

No dizer do jurista, o Juiz aposentado Carlos Moreira de Luca o argumento de que os classistas nos tribunais podem valer-se de assessores, na realidade, é desfavorável. Evidencia que o leigo deve, necessariamente, apoiar-se em terceiros que acabam por ser os verdadeiros juizes, apesar de permanecerem na sombra, sem identidade e sem qualquer controle por parte do Judiciário ou da sociedade. Intrincadas questões processuais que são fundamentais à solução do processo acabam sendo decididas por alguém que não assume qualquer responsabilidade pelo julgamento, pois nem sequer o subscreve.

Observe-se, ainda, que a atividade conciliatória dos Classistas nos tribunais é nula, pois as sessões dos dissídios coletivos são presididas por Ministros Togados que por isso são os únicos responsáveis pela conciliação. Parece-nos evidente, assim, que a representação paritária na Justiça do Trabalho não contribui efetivamente para a celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, ao mesmo tempo em que impõe pesados ônus ao Erário Federal, à independência da Magistratura e ao aperfeiçoamento da atividade sindical.

Apesar de sua natureza de **múnus público** e da sua temporariedade, os Classistas contam com benefícios incompatíveis como vencimentos iguais aos do Juiz Togado nos tribunais, férias de 60 dias, licença médica e anuênio. A aposentadoria com proventos integrais só foi eliminada recentemente por

leis de 1997, que ainda aguardam apreciação do veto presidencial. Por isso os gastos anuais para manutenção dos Classistas superam a casa de R$200 milhões.

Para ser exata, com dados atuais do Tribunal Superior do Trabalho, a representação classista na atividade custa, em média, ao ano R$ 126.573.816,00, e os aposentados custam R$96.554.952,00. Por isso reafirmo: supera a casa dois R$200 milhões.

A permanência temporária dos Classistas nos tribunais e a sua origem laica sem compromisso por isso, com os destinos do Poder Judiciário e da sua Magistratura não tem impedido que eles decidam em matérias administrativas e influenciem na indicação de altos funcionários e na promoção de Juiz de Primeiro Grau, participando, ainda, na eleição dos dirigentes dos tribunais. Constituem hoje grave obstáculo à luta pelo fim do nepotismo na Justiça do Trabalho, pois, além de empregarem seus próprios parentes, emprestam a sigla de seus sindicatos para indicação de parentes de Juízes Togados ao cargo de Classistas.

A natureza eminentemente política das indicações dos Classistas permite a ingerência indevida de pessoas, grupos e corporações nos assuntos internos do Poder Judiciário. O status, os bons salários, o pouco trabalho e a possibilidade de empregar amigos e familiares produziu seus efeitos nocivos também no meio sindical com o aparecimento de entidades sem qualquer representatividade ou legitimidade para atuar em nome de categorias profissionais e empresariais. São exemplos eloqüentes o Sindicato de Carregadores e Transportadores de Bagagens do Porto de Recife, o Sindicato das Práticas Orientais do Rio de Janeiro, o Sindicato de Roupas Brancas e Camisas para Homens de São Paulo e o Sindicato das Minorias Sexualmente Reprimidas do Espírito Santo.

Para compor e fechar esse cenário indispensável, ainda que rapidamente, observar que as relações entre o capital e o trabalho ganharam também no Brasil feição absolutamente diversa da concebida na década de 1930. O excessivo intervencionismo estatal é combatido hoje pelas lideranças empresariais e operárias. O fim da representação classistas, a extinção do poder normativo da Justiça do Trabalho em dissídios de natureza econômica, a pluralidade sindical e o fim das contribuições sindicais obrigatórias são os caminhos que apontam para a recuperação da essência da atividade sindical, que deve se pautar pela autonomia, independência e legitimação da representação de categoria.

A liberdade sindical e a legitimidade de sua representação podem e devem dar sustentação às atividades de autocomposição dos conflitos no plano coletivo e individual mas no âmbito que lhe seja próprio. Essa prática fortalecerá as entidades sindicais e promoverá a maior responsabilidade de empregados e empregadores em relação às soluções adotadas. Ao mesmo tempo, desafogará o judiciário do trabalho permitindo-lhe uma situação mais célere, substancial e efetiva.

A Magistratura Togada tem sido acusada de defender a extinção da representação classista motivada por razões menores. Os argumentos que ora apresentei aos Srs. Senadores retratando o pensamento majoritário dos Juízes do Trabalho pode e deve ser objeto da crítica e da discordância dos senhores, mas, absolutamente, não podem ser tidos como menores.

Não é demais lembrar que tramitam no Congresso, desde 1998, mais de 30 projetos que de alguma forma visam a extinção da representação classista nos moldes em que ela existe hoje, deixando-nos a profunda impressão de que a sociedade, por intermédio de seus representantes, também espera uma resposta para essa questão.

Muito obrigada pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência anuncia a lista de oradores: Francelino Pereira, Odacir Soares, Leonel Paiva, José Fogaça, José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Romeu Tuma.

Ao final, usará da palavra para sua análise em derredor de toda a matéria o Relator Jefferson Péres.

O SR. ODACIR SOARES – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ODACIR SOARES – Quero indagar de V. Exª a que Tribunal a Presidente da ANAMATRA integra nesse momento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Drª Beatriz Lima.

A SRA. BEATRIZ LIMA PEREIRA – Sou Juíza da 75ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo.

O SR. ODACIR SOARES – Muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Eu gostaria de lembrar a V. Exª que, não sendo membro efetivo desta Comissão, regimentalmente, necessito aguardar o pronunciamento dos titula-

res, membros e suplentes. Mas peço que me considere inscrita desde já, no momento em que a lista de inscrições dos membros titulares for esgotada, porque eu também gostaria de participar deste debate.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª terá a palavra assegurada.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Jefferson Péres, pela ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, eu pediria que fixasse tempo para as intervenções. Do contrário vamos sair daqui não sei a que horas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Cinco minutos para cada Senador, assim que dirigir a qualquer dos eminentes expositores e a seguir também cinco minutos para a resposta.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira não só como primeiro orador inscrito mas como autor da sugestão desse debate.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, efetivamente não há tempo para um debate mais demorado. Eu gostaria apenas de concluir, com uma inquirição, mas ao mesmo tempo salientar que o poder da Justiça Trabalhista, o Poder Judicário na área trabalhista hoje está sendo julgado pela presença de quatro expositores que estão aqui diante de nós. A responsabilidade de V. Exªs é extremamente grave porque a exposição feita por cada um está sendo televisada e corre todo o Brasil e, sobretudo a área interessada direta ou indiretamente no exercício Justiça trabalhista. Toda essa área está acompanhando atentamente o depoimento de V. Exªs.

Para nós, o Brasil inteiro – o meu Estado – o exercício da magistratura é sempre recebido com absoluto respeito pelo cidadão pelo Juiz Togado ou não, pelo advogado e pela sociedade como um todo. O juiz para nós é um mito, não que ele seja intocável, não que ele seja colocado numa torre de marfim, mas o fato é que para ser juiz nesta Nação é preciso ter conhecimento, idoneidade, seriedade e compostura.

A presença de V. Exªs aqui e, os seus depoimentos, tudo isso será julgado por tudo aqueles que estão ouvido, essa disposição. Na rapidez dessa observação, quero dizer que nenhum de V. Exªs, salvo engano, abordou para nós a transição ou a mudança, a alteração que vinha ocorrendo na relação trabalhista empregadoempregador. Parece que estamos ouvindo o representante da Justiça Trabalhista ainda do tempo, ou na era Getulista quando estudávamos no fim da ditadura que o juiz da Justiça do Trabalho tinha de julgar dando sempre razão aos economicamente fracos contra os economicamente poderosos.

A relação trabalhista hoje não é essa; ela modificou-se. O próprio avanço da tecnologia, a relação, entre esses dois segmentos da sociedade, é inteiramente diferente. Não obstante ninguém ter abordado aqui este assunto com profundidade, para que pudéssemos ter uma visão a respeito da necessidade ou não da existência justiça trabalhista ou do Poder Judiciário trabalhista no Brasil. Essa era a observação que gostaria de fazer.

Nós, Senadores, por mais que tenhamos paixão, interesse ou estudo aprofundado a respeito dessa ou daquela questão, no momento em que nos sentamos aqui somos homens públicos, e, conseqüentemente, estamos tomados pelo poder de isenção. E V. Exªs estão aqui exatamente para nos transmitir, dominados por um sentimento de isenção, luzes, para que possamos tomar uma decisão que será histórica perante esta Nação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Alguns dos senhores debatedores querem prestar esclarecimento?

Concedo a palavra aos Srs. Antônio Alves da Silva e Dárcio Guimarães de Andrade por um minuto. Peço a atenção do Srs. Senadores.

O SR. ANTÔNIO ALVARES DA SILVA – Só não toquei no assunto, ilustre Senador Francelino Pereira, porque não constou do tema, mas, a proposição de V.Exª, é plenamente pertinente. Hoje não há mais relação de emprego. O emprego está-se tornando no mundo tão escasso quanto o petróleo. A sua destruição é uma fatalidade que pesará sobre todos nós. A geração do futuro é a geração que vai lidar com o trabalho, mas não mais com o emprego.

A Justiça do Trabalho, nesse contexto, é uma justiça residual; ela acabará por si mesma e não precisará de ninguém para empurrá-la. Por isso mesmo não quero ver uma Justiça de três Instâncias gastando R$2,8 bilhões para discutir aviso prévio, férias e décimo-terceiro. É uma atitude inglória. Precisamos resolver isso em um segundo, porque é residual ao contrato de trabalho.

Agora, como será a relação de trabalho no mundo? Milhões de teorias estão por aí, mas o senhor esteja certo; vou raciocinar pela exclusão e não mais pelo contrato de trabalho. Já ocorre assim em grande parte do modelo alemão e norte-americano.

Como será a Justiça do Trabalho no futuro? Abro aqui um ponto de interrogação mas dou-lhes uma certeza: não será esse Direito do Trabalho que

temos, baseado no contrato de trabalho subordinado. Tanto é assim que o projeto do Deputado Werner Wanderer adotou literalmente a sugestão que dei a S.Exª.

No projeto consta o seguinte: A União criará juizados especiais na forma do inciso I, para conciliar, julgar e executar as questões oriundas da relação de trabalho, e não mais entre empregado e empregador.

Se o senhor quiser manter a Justiça do Trabalho no Brasil, ela terá que ampliar a sua competência para ser uma Justiça Federal Social ao lado da Justiça Federal Comum, senão não terá futuro e não haverá necessidade de um humilde professor universitário dizer isso a um Senador.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Sr. Dárcio Guimarães de Andrade.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Sr. Presidente, o nobre Senador Francelino Pereira, alegou que o juiz é um mito, que é recebido com respeito. Isso ocorreu em priscas eras, porque hoje, qualquer decisão que damos... inclusive eu estou diariamente em todos os jornais de Minas Gerais. Sou um personagem obrigatório por parte dos jornalistas, os quais não me elogiam. Por quê? Porque cuido dos precatórios e sou o juiz encarregado de fazer o seqüestro, e tenho feito muitos. Por isso, não são só elogios.

Aquela idéia vetusta de que a Justiça do Trabalho é uma justiça paternalista é injusta, porque o juiz simplesmente aplica a lei aos casos concretos. Todos sabemos que o juiz não cria a lei e há muitas leis que são erradas. Há um exemplo que está na CLT onde o empregador tem de anotar a carteira no prazo de 48 horas. Acho isto um absurdo. Como é que o empregador saberá se o empregado é honesto, assíduo e pontual em 48 horas? Esta Lei está em vigor desde 1943 e até hoje não mudou. Mas o que acontece? Se o empregador não anotar a carteira naquele prazo, o que a Justiça fará?

Há outro exemplo de superação: hoje, pela lei: não se pode fazer um contrato de experiência com doméstica, por ser um empregado da mais absoluta confiança. Como não posso fazer contrato de experiência com uma pessoa que vai trabalhar na minha casa, faz a minha comida, sabe onde guardo as minhas jóias? O art. 7º da CLT, de 1943, diz que essa consolidação não se aplica aos domésticos, e o contrato de experiência está no seu art. 443.

Há muitos classistas bacharéis em Direito, e penso que nem todos devem sê-lo para que não se "elitize" a justiça, transformando-a em Justiça Federal. A característica da democracia é a heterogeneidade do colegiado. Infelizmente, chegamos à triste conclusão de que a Justiça do Trabalho virou a "justiça do desempregado".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Dr. Ramon Castro Touron.

O SR. RAMON CASTRO TOURON – Com respeito às novas relações de emprego ou de trabalho no mundo moderno, na verdade, o Brasil vive uma realidade diferente da americana, que, por sua vez, difere da alemã e da paraguaia, por exemplo. Cada país tem suas próprias características, e todos sabem que vivemos num país de graves desigualdades social e que não podemos copiar modelos preparados, prontos de quaisquer países, até porque seria uma negação da nossa própria inteligência, enquanto nacionais.

Num país de graves desigualdades sociais, onde o hipossuficiente, em grande escala e maioria, ainda necessita da proteção da lei, é razoável que se imagine uma justiça social – não necessariamente com o nome de Justiça do Trabalho – que deve ser inclusive ampliada em sua competência, atingindo também a área previdenciária. Mas essa questão, naturalmente, diz respeito ao Legislativo e não a nós. Não estamos aqui para discutir esse aspecto. O Legislativo deve ditar isso a partir da auscultação da voz dos cidadãos, da comunidade civil do nosso País.

Parece-me que a nossa inteligência nacional não nos permite mais copiar fórmulas prontas, sejam elas daqui ou dali. Mas a participação da sociedade civil nos órgãos de poder de decisão do Estado avança no mundo inteiro e se coaduna com o pensamento da democracia de quase todos os países do mundo. O nosso modelo, por exemplo, não é alemão, como dizem. Ele é francês e data da época napoleônica. É muito antigo. Lá, também se contesta e se critica a justiça do trabalho ou as decisões trabalhistas e, no entanto, o conselho não tem a participação de juízes togados na sua primeira instância. Nem por isso devemos copiar a França, e nem aquele país deve nos copiar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores, por convicção, sou a favor da manutenção da justiça classista a partir das Juntas de Conciliação até o Tribunal Superior do Trabalho. Cumprimento o eminente Senador Francelino Pereira por essa audiência ter consolidado o acerto da minha convicção, visto que as objeções aqui levantadas, data vênia, pelos emi-

nente juízes que aqui apresentaram suas alegações, reforçaram a minha convicção. Alguém disse aqui – não me lembro quem foi – que essa luta que nasceu da justiça do trabalho togada do Brasil, no sentido da extinção da justiça classista, na realidade, é uma predisposição sem nenhum fundamento na realidade legal e constitucional do nosso País. Ouvi algumas expressões que deixaram patente isso, como, por exemplo, a dita pela eminente juíza a respeito da "carteirada". Muito fazem isso no Brasil. Dão "carteirada" juízes classistas, juízes togados, juízes de tribunal, juízes do TST, Senadores e Deputados. O menos grave é a carteirada, e o mais grave é viajar por todo o Brasil, participando de diversos eventos, às custas da Justiça do Trabalho.

Na verdade, essa discussão alicerçou em mim a convicção que tenho em favor da manutenção da Justiça do Trabalho.

O Senador Romeu Tuma levantou um aspecto muito importante. Vou apenas registrá-lo, pois não quero roubar-lhe essa tese. Ele entende que essa questão da justiça classista deve ser discutida no âmbito de uma reforma do Poder Judiciário. Estou de pleno acordo com S. Exª . Realmente, o momento é esse.

Quanto se começou a discutir a questão do classista, um ponto foi logo enfatizado: a justiça classista é cara para o Brasil e leva parte considerável do orçamento do Poder Judiciário. Verificamos aqui – não sei se os dados procedem – que a justiça classista custaria hoje em torno de R$200 milhões por ano, considerando as aposentadorias, etc.

Temos duas questões a serem discutidas. A primeira trata da extinção. Pelo que foi dito aqui, não me pareceu que se defenda a extinção da justiça classista, mas o seu aperfeiçoamento, até porque, pelo direito comparado – questão muito bem levantada pelo professor Antonio Álvares da Silva –, na Alemanha, na Inglaterra e em Portugal, existe a justiça classista; na Itália e na Espanha já não existe. Não vamos partir para o direito comparado, pois vamos encontrar uma colcha de retalhos e não vamos saber por onde seguir.

O professor Antonio Álvares, que fez seu doutorado na Alemanha, fez algumas observações que, apesar de serem críticas na realidade, servem ao nosso argumento. Elas tratam da temporariedade. No Brasil, o classista também é temporário. A questão da aposentadoria, que foi até corrigida por medida provisória, é uma deformação. Não sou a favor da aposentadoria de classistas como tal, mas sou a favor da aposentadoria de qualquer cidadão que preencha o seu tempo de trabalho onde ele estiver, com acontece hoje nos tribunais superiores. Quantos advogados ingressam na magistratura, representando o Ministério Público ou a Ordem dos Advogados do Brasil e terminam se aposentando como juízes togados nas diversas especialidades do direito brasileiro? Entendo que houve uma deformação na medida em que se aposenta de qualquer maneira, em decorrência de se obter certidões de tempo de serviço. A aposentadoria deve decorrer da legislação.

A Justiça do Trabalho no Brasil é a mais célere do nosso País. Se ela é boa – e tenho absoluta certeza de que ela o é –, isso se deve aos juízes togados e classistas. Se ela não é bem vista pela opinião pública, isso também se deve a esses mesmos juízes – e mais aos togados, porque são ordenadores de despesa.

Os juízes classistas das juntas são nomeados pelos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho. Os cargos em comissão das Juntas de Conciliação, os demissíveis **ad nutum**, de provimento **ad nutum**, são também nomeados pelos Presidentes dos Tribunais do Trabalho. Os assessores de todos os juízes dos Tribunais de Trabalho, parentes ou não – alguém aqui levantou a questão do nepotismo –, são também nomeados pelos Presidentes dos Tribunais do Trabalho. Os assessores dos juízes do TST são nomeados pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Os diretores do TST ou dos TRTs são nomeados pelos seus respectivos Presidentes. Se há nepotismo, trata-se de uma deformação da nossa legislação e da nossa cultura. Se há nepotismo, ele existe nos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, Federal, Estaduais e Municipais.

O primeiro argumento é o de que a justiça classista é cara. A emenda não diminui o custo da Justiça do Trabalho. Ela supre a extinção dos classistas com mais juízes oriundos da magistratura da primeira e da segunda instâncias, com mais advogados e com mais representantes do Ministério Público. Ela não diminui o custo da Justiça

O Senador Romeu Tuma colocou que, no momento, está sendo discutida a reformulação do Poder Judiciário como um todo e não a questão da Justiça do Trabalho. Concordo com a afirmação do nosso eminente Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais no sentido de que a Justiça do Trabalho é o grande pronto-socorro social desse País. Tenho por ela – estou fazendo uma observação de caráter prático, mas também doutrinário, já que estudei um pouco sobre todos esses temas – uma admiração profunda, além de muito respeito.

Estou quase permanentemente na defesa da Justiça do Trabalho de modo geral e, ainda, na defesa da representação classista, porque, a meu ver, se a tirarmos da Justiça do Trabalho, esta não terá razão de ser. É uma justiça social e foi criada com esse caráter de dirimir dissídios entre o capital e o trabalho. Não há nada mais importante, em qualquer civilização, do que essa relação, que está ligada ao apaziguamento dos dois setores da produção. Então, trata-se de uma justiça que deve ser preservada.

Para deixar de ser classista, faria o seguinte como legislador: apresentaria uma emenda extinguindo a Justiça do Trabalho e colocando todos os juízes em disponibilidade, porque, para fazer essa função, como alguns estão propondo, já temos a Justiça Federal e a Justiça comum nos Estados – que fazia isso antes e ainda faz, com base na própria CLT. Se alguém quer extinguir a Justiça Classista, sou a favor da extinção da Justiça do Trabalho como um todo.

Há mais considerações que eu poderia fazer, mas o Senador Bernardo Cabral, com a nossa aquiescência, fixou em cinco minutos a fala de cada Senador. Estou de pleno acordo, contudo farei apenas mais esta observação para concluir. Essas audiências serviram, a meu ver, para consolidar a minha convicção de que a manutenção da Justiça do Trabalho com os classistas é o caminho para o Brasil. Vamos acertar e corrigir o que está errado, porque, com essa parte, todos concordamos.

O SR. BERNARDO CABRAL (Presidente) – Concedo a palavra ao Professor Antonio Alves da Silva e, a seguir, à Drª Beatriz Pereira. Antes de iniciar, Professor Antonio, apenas registro que o Senador Odacir Soares também tem um curso de doutorado – não sei se na mesma universidade de V. Exª – que nos honra a todos.

O SR. ANTONIO ALVES DA SILVA – O fato é que, com ou sem doutorado, estamos com muita vontade de servir ao povo brasileiro. Nosso caminho é comum.

Sr. Senador, estou plenamente de acordo com o que V. Exª falou. Reforma, para a Justiça do Trabalho, é no seu conjunto – não na sua particularidade. E o projeto do Deputado Werner Wanderer é cópia do meu, o qual V. Exª tem em mão.

Se a Justiça Classista for simplesmente extinta, não melhorará nada a Justiça do Trabalho no Brasil. Mas, se V. Exª seguir meu projeto, garanto-lhe R$2 bilhões de economia por ano. Tínhamos, no entanto, que mexer dos dois lados, ou seja, na Justiça como um todo – e ela compõe-se de togados e classistas. A discussão, então, é muito maior.

V. Exª disse que a Justiça do Trabalho é célere. Comparativamente, é célere, porque, nos processos das Justiças comum e Federal, não se decide nunca. Todavia, aconselho V. Exª a pegar um processo que começa na primeira instância e vai até o TST, observando as estatísticas de quanto tempo dura. Fiz essa pesquisa há três anos e concluí que esse tipo de processo dura sempre mais de quatro anos – desconsiderando-se os processos retidos aguardando julgamento. E o TST é composto de ministros dignos, que trabalham o dia inteiro.

Então, a Justiça do Trabalho é aparentemente célere apenas à conta dos acordos. Ela é um pronto-socorro mesmo, Sr. Senador, mas precisamos costurar melhor o cliente. Senão, ele faz um acordo, renuncia ao seu pobre salário, ainda tem de pagar um advogado e sai, querendo ou não, lesado, com pouco dinheiro no bolso em relação ao trabalho já prestado.

Concluindo, retirar a Justiça Classista seria matar a Justiça do Trabalho? Respondo a essa pergunta por meio do meu projeto, que está aí. Vamos criar os órgãos extrajudiciais de conciliação e arbitragem, porque instituir somente os primeiros é estabelecer outro "burocratismo" ao lado do que já temos.

Os conselhos de empresa inseridos no meu projeto – baseado no modelo alemão em alto sentido, não na particularidade – amparam o empregado que foi dispensado. O conselheiro é um empregado garantido contra dispensa, representante do trabalhador e que ajuda a fazer o acordo, contactando as partes, juntando documentos, fazendo anotações e colocando os dois frente à frente para resolver a questão. O conselho de empresa, dentro da empresa, faz a verdade nascer, porque está próximo dos fatos que ocorreram. Então, o conselheiro acaba sua função quando concilia e depois que se assina. Não há mais essa questão de dar a quitação e ir para a Justiça do Trabalho, como se faz hoje. Isso só ocorrerá se houver vício de vontade. Depois que se bate o carimbo, com a assessoria do conselheiro, chega-se ao fim.

Atualmente, o empregador tem o costume de fazer o pagamento apenas na Justiça do Trabalho, porque o sindicato instrui o empregado a ir até ela. Sendo como explicitei, as coisas podem ter solução. Estou plenamente de acordo. Se V. Exª quiser inclusive fazer uma proposta no sentido de acabar com toda a Justiça do Trabalho, reduzindo-a aos conse-

lhos de empresa, com sua permissão, assinarei logo depois do seu ilustre nome.

O SR. BERNARDO CABRAL (Presidente) – Dr. Dárcio, concedo a palavra a V. Exª e, em seguida, à Drª Beatriz.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Sr. Presidente, concordo totalmente. Penso que a idéia é louvável e que a discussão deve ser no âmbito da reforma do Poder Judiciário, porque, desde 1946, a Justiça do Trabalho faz parte desse Poder, ou seja, não constitui parte isolada. E não se trata da Justiça mais célere: é a única que funciona. Atreva-se um dos senhores – por exemplo, em São Paulo – a ingressar com ação de despejo, pedindo a devolução de um imóvel para uso próprio. No mínimo, esse pleito durará dez anos. Se os senhores ingressarem com uma ação de revisão de proventos na Justiça Federal, aguardarão no mínimo 15 anos. Então, a nossa Justiça do Trabalho é a mais célere. Não há dúvida. Há muitas juntas hoje em que o trabalhador reclama, faz-se audiência una, e em cinco dias está resolvido o problema.

Não pensem os senhores, também, que estou querendo a manutenção dos classistas do modo como está. Tenho idéias quanto ao aperfeiçoamento: sugiro que todos os tribunais, por intermédio das suas escolas judiciais – e meu Tribunal tem uma dessas desde 1986 –, promovam cursos para os candidatos. Aqueles que forem aprovados teriam seus nomes entregues aos sindicatos, que apresentariam a lista tríplice ao Presidente do TRT. Se o Tribunal não tiver escola, faz-se um convênio com uma escola particular ou uma escola pública no sentido de selecionar esses nomes. Mas não vamos colocar somente bacharéis em direito, porque significaria elitizar. As aulas dadas nesses cursos seriam de direito material, processual e trabalhista. Apenas os aprovados teriam seus nomes mandados, pelos Tribunais, para os respectivos sindicatos. Os reprovados estariam automaticamente eliminados.

Concordo integralmente com o Sr. Senador, exceto quanto a nos colocar em disponibilidade, uma vez que ganharemos sem trabalhar. Desse modo, os custos serão elevados. Todos os juízes do trabalho irão para casa. Imaginem: se são 1.069 juntas e 24 Tribunais, quantos juízes ficarão à toa, ganhando seus vencimentos mês a mês? Penso que essa solução choca-se com a diminuição de custos.

Tenho uma idéia que já expliquei – inclusive, está aqui o nosso ilustre Presidente do TST – acerca de um dos modos de acabar com essa morosidade da Justiça do Trabalho. Hoje, a estatística revela que 85% das ações julgadas nas juntas são confirmadas por nós, no tribunal. Pela Lei nº 7.584,de 1970, o valor de alçada é de dois salários mínimos. Vamos dar um crédito para os nossos colegas no primeiro grau e, lanço a idéia de se elevar a alçada para dez salários mínimos e, não somente na fase de conhecimento, mas quando da liquidação também. A parte somente poderá entrar com embargos e não com agravo de petição para o tribunal. Assim, vamos esvaziar os tribunais consideravelmente.

Para se fazer um depósito recursal são depositados míseros R$2.591,71. Este valor para o banco ou para as multinacionais representa alguma coisa? Não representa nada. Vamos duplicar esse valor. Para se entrar com um recurso para o TST seria o dobro desse valor o que perfaz um total de R$5.143,82 que, duplicado, é de R$10.287,64. Será que isso vai impedir o acesso ao Judiciário. Quer me parecer que não porque todo recurso tem seus pressupostos e, dentre eles, tem que haver o depósito recursal.

Qual seria a solução para o problema? A idéia que transmito aos senhores: apliquem a Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, elevando de dois para dez salários mínimos o valor do depósito recursal. A justiça do trabalho vai ser uma justiça modelar e vai resolver todos os problemas com aquela celeridade invejável.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Drª. Beatriz, o Senador Odacir Soares levará na devida conta a sugestão de V. Exª.

A SRA. BEATRIZ DE LIMA PEREIRA – Muito obrigada.

A respeito da idéia de que a extinção da representação classista redundará na própria extinção da Justiça do Trabalho gostaria de colocar uma situação histórica que pode ilustrar e contribuir na reflexão das pessoas que estão com essa preocupação.

A natureza administrativa dos chamados conselhos que solucionavam os conflitos entre o capital e o trabalho na década de 30 integrava o Poder Judiciário e, evidentemente, havia uma desconfiança, especialmente da parte do trabalhador, de que quem fosse dar solução àquele litígio fosse um integrante do Poder Executivo. O que aconteceu foi que, com a perspectiva de que a solução do conflito fosse, de certa forma, dominada pelo próprio Estado, a proposta que surgiu foi a de se colocar um representante do empregador, outro do empregado e um outro nomeado pelo Poder Executivo. Isto, sim, em-

prestava maior confiança às pessoas que fossem ao conselho.

Parece-me que é equivocada a idéia de que, acabando com essa composição, a Justiça do Trabalho acabará. A Justiça do Trabalho e o Poder Judiciário, como um todo, são atualmente merecedores de muitas críticas. A maioria dos juízes e os demais representantes dos outros poderes têm propostas, idéias e querem melhorar, aperfeiçoar o Poder Judiciário. Não consigo imaginar o fim da Justiça do Trabalho. Há mais dois milhões de processos ali tramitando anualmente. Como observou o Professor Antonio Alves, está havendo uma modificação, o que ampliará ainda a questão das relações de emprego, e não vejo outro segmento do Poder Judiciário, não pela presença dos classistas e, sim, pela dos togados, que os senhores que conviveram com integrantes da magistratura estadual e da federal, devem ter notado a diferença que existe em relação ao juiz togado do Trabalho. Na verdade, pelo contato quotidiano na questão fundamental de uma sociedade capitalista, que é o conflito entre o capital e o trabalho, tem uma visão e uma sensibilidade social muito maior, que as magistraturas estadual e federal também querem alcançar. Não posso concordar com a idéia de que o fim da representação classista vai determinar o fim da Justiça do Trabalho.

Atualmente, vivemos um quadro de grave crise no mundo de trabalho, no Brasil e no mundo inteiro. Precisamos reformular a estrutura certamente, mas não vejo a possibilidade de se acabar com a Justiça do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Dr. Ramon Castro Touron.

O SR. RAMON CASTRO TOURON – Senador Odacir Soares, estou de pleno acordo com sua manifestação.

Dentre as propostas que poderão vir a acelerar mais o desenvolvimento do trabalho no Judiciário trabalhista estão também a possibilidade de utilizarmos os juízes classistas nos tribunais numa área onde não atuam: nos dissídios coletivos, cujas sessões são presididas por juízes togados que, certamente, terão mais dificuldades de dialogar com as partes ali presentes, já que não têm a mesma identidade e, às vezes, nem a mesma identidade.

Com respeito ainda às audiências prévias conciliatórias, é bom lembrar – inclusive está disponível no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na Procuradoria e, acredito até , na Presidência, dados importantes das experiências havidas com a instituição das audiências prévias naquelas juntas em que os juízes acederam e onde foi contactada a OAB.

Existem dois dados. Por isso os números são contraditórios e enganosos. Um, de que teria um determinado percentual conciliatório de 30 e poucos por cento que, por si, sepultaria a idéia de eu os classistas teriam presença. Mas esse percentual se refere ao total de feitos em que foram convocadas as parte a ali comparecerem. Acontece que como não existe obrigatoriedade de comparecimento, se colhermos outro dado, que me parece mais razoável e verídico, o das partes que compareceram à audiência prévia conciliatória, encontraremos percentuais que oscilam de 85 a 100%

Então, esse dado é importante, porque às vezes se consegue informar dados percentuais que, sem serem enganosos, podem não refletir a verdade exata, já que nas audiências prévias conciliatórias, mercê de não ser obrigatório o comparecimento das partes, é claro que não se pode imaginar um dado estatístico considerando o número de partes convocadas a ali comparecer.

O SR. ODACIR SOARES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma correção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Odacir Soares, V. Exª tem a palavra.

O SR. ODACIR SOARES – Quero deixar claro que quando falei em extinção da Justiça do Trabalho, só a entendo, como justiça social que ela é, com a representação classista. Foi essa a colocação que fiz.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A explicação de V. Exª está registrada.

Concedo a palavra ao Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, Srs. Membros da Mesa, inicialmente gostaria de agradecer os ensinamentos que recebi dos quatro expositores.

No final do ano passado, apresentei uma proposta de emenda à Constituição que dispõe da extinção de tribunais e juízes especializados em matéria trabalhista, porque creio ser razoável não a existência de um ramo inteiro da Justiça Federal, voltada para as lides trabalhistas, mas simplesmente de varas especializadas nessas causas integrando a Justiça Federal Ordinária, tal como existem em outros países e também existem essas varas em causas fiscais criminais ou previdenciárias.

Encontrei na exposição dos nossos convidados o corporativismo situado a minha esquerda e direita, situados os representantes dos seus segmentos, coisa que aplaudo e creio ser legítimo. Mas não acredito em mais um pedaço de retalho nessa colcha que é a Justi-

ça Trabalho. Em nenhum discurso, em nenhum pronunciamento, ouvi dizer que a Justiça do Trabalho é boa, que ela é perfeita, que ela é impecável, que ela é... Ela é conseqüência. Só ouvi dizer que ela é danosa, que ela é onerosa, que ela é nepotista, que ela é tudo, menos elogios – não ouvi nenhum, pelo menos claramente no que foi dito nessa reunião.

Reforço comigo mesmo a minha tese, que coincide com algumas das teses colocadas na Mesa, de que a Justiça do Trabalho, tida como Justiça Especializada, deve ser extinta no todo, não em partes, e deve ser então agregada, contida, por meio das Varas Especializadas que já citei, na Justiça comum federal.

Não é tirando um pedaço de retalho dessa colcha que nós vamos consertá-la. Do contrário: nós vamos furá-la, se tirarmos os classistas pura e simplesmente. Não é o caso também de procurarmos solução de emprego para os classistas conforme foi dito aqui, que eles podem exercer tal atividade, simplesmente para não perderem uma posição, um **status**. Acredito que até mesmo os prédios suntuosíssimos, confrontando com a pobreza aqui enfatizada do povo brasileiro, dos carpetes, tapetes altos, de vidros fumês, das pedras importadas, dos granitos e dos mármores, das torneiras douradas, dos blindex, dos salões suntuosos, do sistema de ar-condicionado central, esta é a Justiça do Trabalho fisicamente no Brasil: faustiva, gastadora.

Reconheço que ela exerce com competência suas funções hoje a ela destinadas. É ágil, é operativa, é atuante, mas há um fato muito grosseiro, aberrantemente grosseiro, com relação à Justiça do Trabalho: sua disfunção. Ela institui normas destinadas a regular conflitos econômicos. Ela não pode ser normativa. Normativos somos nós do Legislativo. O Judiciário em nenhum momento pode ser normativo.

Então, para corrigir tudo isso, Sr. Presidente, Srs. convidados, Srªs e Srs. Senadores, é melhor, mais produtivo, mais barato, mais rápido, mais conciso, mais eficiente, acabar com a Justiça do Trabalho, levando suas funções à justiça comum.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Dr. Dárcio.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Ilustre Senador Leonel Paiva, ouvi atentamente a exposição de V. Exª.

V. Exª afirmou que não ouviu ninguém falar que a Justiça do Trabalho é boa. Se ela é justiça, por si só é polêmica. As decisões são conflitantes, tanto que existem Tribunais Regionais do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho para corrigir os erros das Juntas e os erros nossos lá dos Regionais. O juiz, meu caro Senador, é um profissional eternamente incompreendido, porque ele nem sempre consegue agradar. Às vezes no Tribunal eu faço um acórdão e acredito que ele está impecável, está perfeito, penso que acertei, mas vem duplo recurso. Ambas as partes recorrem. Pensei que tinha agradado, mas desagradei os dois. Isso é próprio da Justiça do Trabalho, é próprio da Justiça.

A interpretação da lei é polêmica. Há uma lei nova, a do trabalho temporário – sobre a qual farei hoje uma conferência em Belo Horizonte na Associação Comercial –, nunca vi uma lei tão criticada quanto essa, a começar pela arguição de inconstitucionalidade, já existem sete, no Supremo Tribunal Federal. Por quê? Porque isso é característica. Não se trata de ciência exata. Cada cabeça uma sentença. Na junta, existe um colegiado. No tribunal, há outro colegiado. Um juiz leigo vai para um tribunal, mas ele não julga sozinho, é uma Turma. Às vezes ele é o relator do processo, eu sou o revisor, eu divirjo dele e outros colegas divergem e ele perde o voto, isso é coisa comum, isso é coisa corriqueira, porque se o voto dele estiver errado compete a nós técnicos – porque eu sou concursado, entrei pela porta da frente, não entrei pela porta dos fundos, eu sou concursado, eu e o Dr. Antônio Alves da Silva, a Drª Beatriz Lima Pereira também –, corrigir aquele equívoco.

Creio que uma Justiça perfeita não existe. O Tribunal Superior do Trabalho baixa os enunciados, são vários, nós já temos 365 enunciados a respeito de cada uma das matérias. Critica-se isso, porque o Brasil é um mundo, e será que a situação do Amazonas é a mesma do Rio de Janeiro? Mas aquele enunciado prevalece.

Quanto ao problema do luxo, digo que gosto de viajar. Fiz todos os passeios do mundo que eu desejei. Em Florença, que beleza o Poder Judiciário de lá! Poder Judiciário com **p** maiúsculo! O que impressiona mal as próprias partes quando vão a uma audiência numa junta no interior, é que chegam lá tem goteiras, a porta não abre porque a fechadura está enferrujada, será que o povo tem ou não tem direito a uma Justiça? É quanto a prédios suntuosos que Minas Gerais – eu posso dizer a V. Exª que não existem, eu não conheço os outros prédios, mas em Minas Gerais não existe, e é uma Justiça realmente pobre.

Talvez V. Exª não saiba, mas no meu Tribunal, composto de 36 juízes, só o Presidente, o Corregedor e o Vice têm carro. Eu e o Dr. Antônio, que somos veteranos, sempre andamos nos nossos carros.

Nunca, isso prova, porque às vezes pode não haver nem gasolina.

Agora, quanto ao poder normativo, daí é que vem a característica da nossa Justiça. A nossa Justiça é uma Justiça diferente. Por que ela é diferente? Porque ela é adotada do poder normativo. Se vai retirar o poder normativo, vai esvaziá-la. São os traços distintivos: o poder normativo e a presença do classista. Se vai acabar, então, vira justiça.

Agora, se acabar com a Justiça do Trabalho, se passar para a Justiça Federal, para as Varas, será que isso vai ser bom para o povo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Professor Antônio Alves da Silva.

O SR. ANTÔNIO ALVES DA SILVA – Estou de acordo com o Senador Leonel Paiva quando propõe que a Justiça do Trabalho se resuma a uma Vara. Agora, onde vamos colocar essa peça pouco importa, se ela fica na Justiça Comum ou na Justiça Federal.

O meu projeto, que o Deputado Werner Wanderer encampou, é justamente este: é um juizado especial de causas trabalhistas, o senhor recorre para o próprio juiz de primeiro grau e os juízes todos do trabalho se reúnem lá, é exatamente a sua proposta. Agora, se o senhor coloca isso em Cível ou na Justiça Comum, a conseqüência será a mesma. Eu aconselho no meu projeto – V. Exª recebeu – que fique na Justiça Federal, por uma questão de verba. Que fique como órgão da Justiça Federal **lato sensu** por conta de verba.

Eu tenho medo de que lá no Nordeste, por exemplo, o Estado possa não ter dinheiro para cultivar a Justiça e um problema social possa surgir, mas estou plenamente de acordo com V. Exª. E tem outra coisa: o projeto de V. Exª está de acordo com a unanimidade do Direito europeu. A Justiça do Trabalho lá, fora a Alemanha, só é especializada no primeiro grau. Depois cai na Justiça Comum e raríssimos casos são recorríveis.

Agora, se nós estabelecermos a alçada, estou de acordo com o Juiz Dárcio; mas muito mais democrático em vez de colocarmos a alçada, deixar recorrer para os próprios juízes de primeiro grau. Não estamos cerceando ninguém, ninguém tem direito de depositar nada. Garantimos o duplo grau de jurisdição e tudo se resolve rapidamente.

Contudo, V. Exª tem razão. Colocando-se essa alçada, acabam-se os TRT e o TST. E agora, o que vamos fazer deles?

Portanto, continua o problema. Por isso meu projeto resume todos os juízes. Não sou contra juiz de TRT nem ministro do TST. Todos são ótimos cumpridores de suas obrigações. Por isso quero reuni-los onde o povo precisa deles.

O Dr. Dárcio afirmou que a Justiça do Trabalho é pobre. Realmente, ela é pobre, mas gasta muito. Estamos parecendo padres. Eles pertencem a uma Igreja rica, mas fazem voto de pobreza.

Eu nunca andei de carro oficial em minha vida. Tenho um vida modestíssima de cidadão. Vivo exclusivamente de meu salário. Aliás, arrumei duas pobrezas: a de magistrado e a de professor universitário. Vivo muito bem, dentro das minhas possibilidades. Não tenho do que reclamar.

Mas a Justiça do Trabalho gasta muito. Dois bilhões não é muito!!? Só se não tivermos noção de número.

Temos que reduzir. Se é abençoado o que se gasta com justiça, mais abençoado o dinheiro que, em nome dela, se economiza.

A última observação é quanto à excelente explicação e exposição do Senador Leonel. O dia em que conseguirmos a aprovação desse projeto dos juizado especial de pequenas causas resolveremos tudo. Queremos órgão extrajudicial, existem os órgãos de conciliação. Só irá acabar com uma contradição tremenda na Justiça do Trabalho. Os senhores sabem que temos DAS na Justiça do Trabalho que ganham quatro vezes o que um juiz de primeira instância ganha. É justo um burocrata ganhar mais que um juiz? Isso é uma distorção inconcebível. Se for criado o tribunal especial de causa trabalhista, precisaremos de duas pessoas: o juiz e um secretário de junta, e os demais funcionários serão os membros da comunidade, cada bairro apresentará os seus e eles serão pagos pelas custas do processo trabalhista. Quem de bom senso poderá criticar isso?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Dr. Ramon Castro Touron.

O SR. RAMON CASTRO TOURON – Senador Leonel Paiva, ouvimos atentamente sua fala. Queremos dizer que naturalmente não existe nenhuma instituição, nenhuma organização humana que se possa dizer perfeita, plena, porque não existe um ser humano perfeito. E, é claro, que a Justiça do Trabalho não é diferente. Por isso nenhum dos presentes tenha se referido a ela como uma instituição perfeita.

Todavia, entendo que ela é boa, vem prestando relevantes serviços ao País e a necessária paz social num país de graves desigualdades sociais. Eu me pergunto às vezes por que extinguir algo se é muitíssimo mais barato, sejam quais forem as razões, corrigir seus defeitos, ampliar suas competências,

melhorar seu desempenho, sem acrescer custos ou quaisquer outro ônus ao Erário público?

Creio, Srs. Senadores, que, a rigor, está nos faltando a consciência do duradouro, da necessidade de continuar aperfeiçoando o que está dando certo. É mais cômodo demolir do que reformar, do que restaurar, do que reconstruir. Permito-me citar Eduardo Conture, quando assim se expressa:

"O Direito pode criar um perfeito sistema de justiça, mas se este sistema há de ser aplicado em última instância por homens, o Direito valerá o que esses homens valem."

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. convidados. Agradeço a presença de todos os expositores, todas as manifestações foram muito esclarecedoras, deram uma enorme contribuição para a decisão que iremos tomar em torno da emenda constitucional que estamos apreciando.

Mas quero chamar a atenção para o fato de que estamos apreciando estritamente e objetivamente uma determinada emenda constitucional, que é aquela relatada pelo Senador Jefferson Péres, a Proposta nº63, de 1995, e que definiu-se por um caminho, o caminho de que extinguem-se os ministros da Justiça do Trabalho enquanto classistas, os juízes classistas integrantes dos tribunais, mas mantêm-se os integrantes das Juntas, os juízes classistas que ocupam a primeira instância. Esta é a emenda que está tramitando na Casa e no estágio em que atualmente se encontra o processo de discussão, de debate sobre a matéria.

O que quero trazer aos senhores como pergunta, talvez como reflexão, como indagação, é uma análise que faço e que elaborei comigo a partir da audiência que tivemos de um dos integrantes do atual Tribunal Superior do Trabalho e que, há alguns anos, aqui nesta Casa, em seu depoimento, ele juiz togado de uma longa e respeitável carreira na Magistratura do Rio Grande do Sul, aqui declarou, quando perguntado sobre o juiz classista, que via que nos tribunais realmente não há necessidade do juiz classista, mas pela longa experiência de juiz do trabalho, parecia-lhe que nas juntas, o juiz classista exerce um importante papel, que não é um papel propriamente de juiz enquanto ato de judicatura propriamente dita ou de deliberação. É o papel sociológico ou social de infundir confiança às partes. E do seu depoimento o relato de que nas juntas do interior, percebe-se que, em não havendo a presença do juiz classista, os trabalhadores não procuram a Justiça. E que é – esse é o seu depoimento e daí por que elaborei esse conceito – a presença do juiz classista que leva o trabalhador a procurar a Justiça do Trabalho. Não havendo o juiz classista, o trabalhador vê a Justiça como um grande aparato, poderoso, imenso, inacessível, como uma esfera na qual ele não tem sequer possibilidade ou direito de ingressar. Tem medo da complexidade, da dificuldade, do tamanho, da irresolutividade, da longevidade dos processos. Então, para o trabalhador, aquele monstro inacessível que é a Justiça – isso vale para o Parlamento, para as instituições brasileiras como um todo, mas no caso do nosso debate é sobre Justiça do Trabalho –, ele entende que a preservação do juiz classista na primeira instância tem esse papel sociológico de mover o trabalhador em direção a ela, em direção a Justiça, de infundir confiança no trabalhador, de fazê-lo mais determinado e confiante no ato de procurar uma decisão à sua pendência trabalhista.

Creio que essa é uma análise de quem tem experiência. Como esse depoimento foi feito por um juiz togado e um homem de larga vivência na Justiça do Trabalho, pareceu-me que era um depoimento isento.

Então, o trago à reflexão porque estamos prestes a examinar uma emenda constitucional que exatamente se encaminha para esta solução: a extinção dos membros dos tribunais e manutenção do juiz classista nas juntas de conciliação e julgamento.

Do ponto de vista imediato de nosso interesse mais próximo, essa é uma questão crucial para nós: a presença do juiz classista na junta.

Outra questão, para não seccionar a minha intervenção, que gostaria de trazer é o novo momento, o novo estágio sociocultural que neste fim de século estamos vivendo no mundo e no Brasil.

Recentemente, numa reunião internacional dos governadores do Banco Inter Americano de Desenvolvimento, do BID, na Colômbia, da qual tive oportunidade de participar representando o Senado Federal, houve, entre os vinte e tantos governadores do BID, que são os representantes de cada país – e o BID é um órgão essencialmente controlado por governos latino-americanos, não é um órgão do chamado do Primeiro Mundo industrializado e poderoso, é órgão de expressão dos interesses da América Latina, dos países em desenvolvimento, dos países emergentes da América Latina –, o depoimento do México, do Peru, da Colômbia, da Argentina, do Chile, do Equador, de países da América Central , El Salvador, Guatemala foi uma longa e quase que uniforme fileira de depoimentos, todos eles de forma absolutamente uniforme diziam que é preciso mudar a legislação trabalhista dos países em desenvolvimento, em função das novas instituições econômicas criadas pelo capitalismo. O trabalho e o capital mudaram suas relações na nova configuração do

sistema produtivo capitalista no mundo. Mudaram suas relações.

Fiquei impressionado ao ver um representante de um partido trabalhista dizer que era preciso mudar a legislação trabalhista, porque um comportamento rígido, fechado, obtuso da legislação trabalhista era, necessariamente, uma adesão a uma política praticamente deliberada de desemprego. Ouvi isso não do Presidente da República do Brasil, não do atual Ministro do Trabalho, mas de todos os representantes de todos os países.

Então, esse não é um fenômeno inventado aqui pelos brasileiros, para resolver problemas daqui, em função de uma visão todo-poderosa do capitalismo brasileiro, que quer esmagar seus trabalhadores. Essa visão é mundial. É um fenômeno mundial e basicamente emergente nos países em desenvolvimento.

Ora, novas instituições econômicas, uma nova justiça do trabalho. Eu quero acabar com a Justiça do Trabalho. Não creio que ela deva terminar, mas que ela tem que mudar. E a rigidez, que é muito defendida pelos juízes togados, grandemente associados a uma rigidez da legislação trabalhista, não só ponto de vista ideológico, mas do ponto de vista institucional, creio que nos juízes togados há um forte comportamento corporativo, muito voltado para a inquebrantabilidade da estrutura. A estrutura é intocável, não só a estrutura da Justiça do Trabalho, como a da legislação sobre a qual essa estrutura se sustenta. Vejo nos juízes togados essa preservação.

Da parte dos juízes classistas vejo um grande apego à preservação das duas funções enquanto integrantes tanto dos tribunais quanto das juntas, como representantes das classes que representam.

Para, de certa forma sintetizar a minha pergunta e concluir, a questão que coloco é a seguinte: o que fazer para que, neste mundo que aí está – não é mais véspera nem antevéspera –, tenhamos uma Justiça que possa enfrentar questões como, por exemplo, a de que trabalhadores terão emprego de 30, 60, 90 dias – essa será a forma viver no futuro imediato e, quem sabe, no presente. Como essa é a forma de viver, é preciso uma Justiça ágil, muito atuante do ponto de vista de sua integração e contemporaneidade com os fatos econômicos e capaz de ser flexível em relação a essas estruturas que funcionaram por 60 anos no Brasil.

Aqui foi mencionado que a Justiça Trabalhista, nos moldes que conhecemos, vem da década de 30. Nos últimos 60 anos, funcionaram bem porque as instituições econômicas do capitalismo, baseadas num modelo determinando vigente, também funcionaram bem. Essas instituições econômicas do sistema capitalista estão funcionando de outro modo.

Essa é a questão que trago.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Dr. Antonio Álvares da Silva.

O SR. ANTONIO ÁLVARES DA SILVA – Agradeço a esclarecedora intervenção do Senador José Fogaça, a quem conhecia por suas atuações externas como cidadão.

Quero dizer-lhe, Senador, que a Justiça do Trabalho, no modelo em que está concebida, tem de se extinguir e eu estou plenamente de acordo com V. Exª. Agora, já falamos qual será a estrutura que irá substituir. Também já demos a nossa contribuição.

Vamos ficar exclusivamente na emenda de V. Exª. Vou analisar rapidamente a sua exposição de seu conhecido juiz do trabalho togado, que falou sobre a necessidade do classista. Estou plenamente de acordo com ela. Agora, vamos apenas mudar a forma, vou lhe dar a idéia: basta que V. Exª acrescente três linhas ao projeto.

Em qualquer cidade do interior em que surgir um conflito trabalhista, ele tem que passar por uma comissão que tem poderes não só de conciliar, mas de mediar e arbitrar o conflito. E V. Exª não me dirá que um trabalhador não sabe julgar um conflito trabalhista quando manda representantes para o TST que julgam as mais complexas questões jurídicas do País. É só trocar de lugar.

Portanto, o argumento não serve, porque tenho juiz classista que julga, em meu tribunal, exclusivamente questões de direito, até mandado e segurança e ação rescisória. Pôr que ele não pode fazer isso lá fora?

Então, ele seria obrigado a conciliar e arbitrar. Ele errou, foi imparcial, injusto? Qual seria a solução? Permitir o acesso a um único órgão: os juizados especiais de causas trabalhistas, que corrigiriam os excessos, minorariam os erros e colocariam os vagões nos trilhos casos eles estivessem descarrilados.

Daí para frente, V. Exª tem toda a razão. Que V. Exª continue com essa bandeira. Essa formalização da Justiça do Trabalho defendida, principalmente, por um juiz togado, não tem a mínima razão de ser no mundo contemporâneo. O mundo contemporâneo vive de soluções e não de problemas.

V. Exª sabe que nós da Justiça do Trabalho não solucionamos problemas. Tomamos a controvérsia entre empregado e empregador. Dispensado,

primeira instância. Não está satisfeito, segunda satisfeito. Não está satisfeito, TST. Ainda não está satisfeito, Supremo Tribunal Federal. Ainda não está satisfeito, ação rescisória. Senador, quem suporta isso? Que país sustenta isso? Quanto isso custa ao país?

Essa situação não pode continuar. Por tudo isso digo que ela é cara, porque atrás disso vem DAS que ganha R$12 mil, vem protecionismo, burocracia, vem tudo em cima da simplicidade de um conflito trabalhista que, livrado da burocracia, dura cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Dr. Dárcio Guimarães de Andrade.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Meu caro Senador José Fogaça, quanto à participação dos classistas no tribunais, creio que ela deve ser mantida, porque os tribunais julgam dissídios coletivos, e os classistas conhecem negociação de dissídios coletivos dez vezes do que nós togados, porque somos teóricos, não participamos da vida sindical, esse é o dia-a-dia deles.

Vejo em meu tribunal – sou da sessão especializada, julgo dissídio coletivo – que eles acertam em cheio, eles acertam eles conhecem a matéria melhor, têm aquela vivência, conhecem o problema envolvendo sindicato que eu desconheço. Sou homem de gabinete, de faculdade.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Mas precisa ser juiz classista para fazer esse acordo? Ele não pode ser feito por uma comissão ou por uma prévia reunião entre as partes?

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Mas Senador, há o aspecto da segurança das partes quanto ao efeito de coisa julgada.

Se há um acordo, ele vale na junta. Quando ele é homologado no tribunal, vale como decisão irrecorrível e aí pode entrar com ação rescisória no prazo de dois anos.

Pergunto aos nobres colegas: Se essa comissão vai fazer essa homologação, que valor tem isso? Só se colocar que a homologação vai produzir o efeito de coisa julgada, para, no futuro, em dois anos, a parte do tribunal seguinte entrar com ação rescisória. Essa que é a questão: Será que compensa para uma empresa passar por essa comissão proposta, para discutir aquele problema? Será que a empresa terá tranqüilidade? Creio que não. Não trará tranqüilidade, porque não tem o efeito da coisa julgada, e a coisa julgada está tutelada no inciso XXXVI do art. 5º da nossa Carta Política, e essa comissão não dá.

Outro detalhe: o classista nos tribunais não julga sozinho, há um colegiado. A turma é de cinco. Ele faz um voto, um revisor diverge, outro diverge; ele perde o voto. Perder voto e ganhar voto em sessão faz parte da nossa vida. Se considerar seu voto correto, pede para juntar o voto vencido dele. Esse é o nosso dia-a-dia: ganha-se e se perde voto, porque é um colegiado formado por cinco membros .

Em casos repetitivos – e hoje já temos tudo pelo computador –, eu, por exemplo, me recusava, pensava que seria uma diminuição, julgar recursos envolvendo hora extra de bancário. Como não sou contador, já tinha tudo no computador. Qualquer funcionário meu fazia o voto. Por que razão vou verificar se no dia tal o bancário trabalhou seis minutos, no outro dia trabalhou sete minutos? Considerava aquilo uma indignidade. E normalmente quase todos os processos de banco giram em torno de horas extras, 99% dos casos.

Concordo plenamente com V. Exª quando diz que o empregado tem medo de ir à Justiça, e que se existe a presença do juiz classista, ele fica mais tranqüilo. E digo mais, na Justiça do Trabalho, a junta é o único lugar onde o trabalhador é tratado de forma digna. Recebe um tratamento que não recebe na Delegacia de Polícia. E nós sabemos o que isso significa. Na Justiça do Trabalho ele vai em mangas de camisa, às vezes até de macacão sujo de óleo, se for mecânico.

O SR. ODACIR SOARES – Protocola a reclamação.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Protocola a reclamação, tem uso postulante, pelo 791. Concordo inteiramente com V. Exª quanto à junta. Quanto à manutenção dos juízes classistas nas juntas e extinção dos Ministros no TST, já fico com o problema de inconstitucionalidade. Será que uma parte do Poder Judiciário terá juiz classista e a outra não? Será que isso é constitucional? Será que estará havendo o mesmo tratamento? É a indagação que faço a V. Exªs, que são experientes na matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Posso responder. É que não se confunde categoria sindical. A Ordem dos Advogados do Brasil, por exemplo, não é considerada uma entidade sindical. Talvez aí possa estar a resposta. Não sei quanto ao Ministério Público.

O SR. (fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Na paridade. Ele falou em paridade.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Exato. No primeiro grau tem classista, no segundo e no terceiro não tem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas porque a Ordem dos Advogados do Brasil não é associada aos representantes classistas.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Não tem na primeira instância. Os representantes da entidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas é isso. Também é isso. Foi apenas um dado. A Presidência não interfere para ficar de um lado ou de outro.

O SR. ODACIR SOARES – Porque poderia suprir se fosse.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Professor Antonio Alves sugere que seja criado o cargo de juiz classista também no Supremo Tribunal Federal.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES ANDRADE – Não tenho nada a opor. Quem sabe até não diminuirá a avalanche de processos que lá existe para serem julgados. Portanto, Senador, são os esclarecimentos que tenho a alegria de passar a V. Exª e agradeço a intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Drª Beatriz Lima Pereira.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, não tenho nenhuma dúvida quanto à constitucionalidade da proposta do Senador Jefferson Péres. Não entrarei na discussão porque não quero tomar mais tempo dos expositores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência também não tem. Drª Beatriz Lima Pereira.

A SRA. BEATRIZ LIMA PEREIRA – Senador José Fogaça, a respeito da afirmação que teria sido feita aqui por um juiz togado da Justiça do Trabalho sobre essa confiança que talvez no interior existisse, em relação às partes, ao Poder Judiciário, lerei uma frase do Presidente da CUT do Distrito Federal: "Quero que me aponte sequer um trabalhador que saiba hoje quem é e o que faz um juiz classista de sua categoria".

Evidentemente, nas cidades do interior, onde as pessoas possuem maior facilidade de conhecimento, e é natural que o juiz classista seja daquela região, o que às vezes não ocorre com o juiz togado, que inicia a carreira na capital e depois vai para o interior e retorna, esse conhecimento, até pessoal e mais próximo, que existe no interior de todos os países, talvez inspire ao trabalhador e ao empregador essa confiança. Mas na prática, Senador, o que testemunhamos é que os trabalhadores e os empresários que vão à Justiça do Trabalho dificilmente sabem quem são as pessoas que estão sentadas ao lado do juiz. Sequer sabem que ali há um juiz, em tese, representante dos empregados e empregadores. A grande maioria não sabe. Aliás, a grande maioria nem sabe que está no Poder Judiciário. É comum o trabalhador dizer que esteve no Ministério do Trabalho, tal a informalidade que existe na Justiça do Trabalho, que é bastante saudável. Mas não posso crer que a presença dos classistas, até por esse desconhecimento, seja fator determinante de maior confiabilidade ou de maior desprendimento do trabalhador de ir até a Justiça do Trabalho.

Outro dado. Estatisticamente, considerando o número de empresas e trabalhadores, em média, que 20% da força de trabalho, no Brasil procure a Justiça do Trabalho, o que também é um número bastante insignificante e revela as dificuldades de conhecimento da própria lei e de se chegar ao Poder Judiciário.

Em relação à questão que V. Exª colocou, da modificação das relações humanas de trabalho, vou citar um exemplo aqui. Só fico triste que os mineiros não tenham citado, porque serei eu, a paulista, a citar.

Em Minas Gerais, existem duas experiências exitosas nas cidades de Patrocínio e Patos de Minas, onde, por iniciativa dos respectivos juízes-presidentes, foram instalados núcleos de conciliação. Ou seja, o próprio juiz do trabalho, vendo as dificuldades não só de julgar os processos que chegavam, mas a necessidade de que houvesse uma ampliação da conciliação e do entendimento entre os trabalhadores e os empregadores, estimulou os sindicatos dessas cidades a formarem esses núcleos conciliatórios.

Estas experiências, com certeza a da cidade de Patrocínio, têm o maior êxito. No ano de 1995, de mais de 3 mil queixas que chegaram a esse núcleo de conciliação, apenas 80 dessas reclamações se transformaram em processo trabalhista. Então, o caminho que nos parece indicar para essas modificações é o caminho da autocomposição, o caminho do sindicato e dos seus legítimos representantes sindicais.

Agora, o próprio Dr. Ramon insinuou que haveria uma disputa, um desentendimento. Absolutamente. Tenho uma convivência excelente com os juízes classistas. Não tenho o menor preconceito em relação ao leigo, em relação a qualquer pessoa. Mas precisamos estabelecer que as instituições funcionem nos seus espaços. O sindicato tem que atuar

na área da empresa, como as comissões que o Dr. Antônio Álvares defende. Precisamos evitar que tudo se transforme em reclamação trabalhista.

Por que o juiz do trabalho, hoje, é um conferente de cartão de ponto? Porque as partes não sentam para conversar. Quando um empregado sai da empresa, a primeira coisa que faz é procurar o sindicato. E aí o sindicato, em vez de procurar a outra parte, vai à Justiça do Trabalho. Então, esse caráter paternal da Justiça do Trabalho está errado. A Justiça do Trabalho não tem que servir, paternalmente, nem ao empregado nem ao trabalhador. Essas relações precisam ser amadurecidas, e isso só vai acontecer se houver legitimidade da representação sindical e se as pessoas aprenderem a dialogar neste País. E isso vai ter reflexo não só na Justiça do Trabalho, mas em todas as esferas do Poder Judiciário.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra ao Dr. Ramon, o eminente Vice-Presidente, Dr. Dárcio, pede um esclarecimento, e a Presidência concede-lhe a palavra para uma breve intervenção.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Agradeço a V. Exª.

Quero dar um esclarecimento aqui, porque a Drª Beatriz citou dois exemplos lá de triste memória.

Em primeiro lugar, o de Patos de Minas foi um fracasso total. A juíza vive sob o impacto de correição. Ainda outro dia, estava na presidência do meu tribunal quando o corregedor me mandou um expediente dizendo que a situação lá está insustentável. Já existem 26 pedidos de correição contra ela, pedindo que lhe aplicasse a pena de censura. Como não tenha competência para isso, ordenei a distribuição do processo para o meu colega lá examinar o assunto. Por coincidência, ordenei a distribuição para ele. As acusações eram as mais sérias.

Inclusive, esse núcleo, hoje, faz concorrência com a União. Em vez de as custas serem recolhidas para a União, são recolhidas para o núcleo. E esse dinheiro será que vai para quem? É uma pergunta que a Corregedoria está examinando. Para onde vai isso?

Palavras do Corregedor Dr. Antônio Miranda: "A situação em Patos está insustentável. " Está escrito lá e é agora desses dias.

Quanto ao outro, é uma junta. Patrocínio não tem nada. O juiz lá pode ser pescador. Não tem nada para fazer lá. Parece que julgou, ano passado, 238 processos. Quer dizer, Patrocínio fica em Minas Gerais, é uma junta que não tem movimento. Queria ver fazer isso, já que é exitosa, em Belo Horizonte. Aí é que queria ver fazer.

E outra coisa, são 114 juntas em Minas Gerais. Só duas fazem. Será que as duas estão certas e as outras 112 estão erradas? São só duas. Aliás, a de Patos não faz mais, não. Parece que sossegou e está esperando acórdão do meu eminente Professor Antônio Alves.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra ao Dr. Ramon, o eminente Juiz Togado Dr. Antônio Alves pede esclarecimento, uma vez que foi ele o criador do núcleo de Patrocínio.

O SR. ANTÔNIO ÁLVARES DA SILVA – Só quero dizer o seguinte. Em Patos de Minas, há realmente problemas muito mais por conta da juíza e não por conta da instituição, porque já li o processo. Agora, não vou trazer, aqui e agora, fatos que tenho que julgar, porque não é hora disso. A incompatibilidade está muito mais na condução deste processo de conciliação extrajudicial pela juíza do que propriamente pelo processo em si.

Quanto à junta de Patrocínio, tenho que dizer o seguinte: lá há 200 e poucos processos exatamente por conta do sucesso do órgão. O órgão já conciliou e já julgou mais de 20 mil processos. E quem é Presidente da junta é o Antônio Gomes de Vasconcelos, meu aluno, que tinha feito concurso para juiz do trabalho – e me telefonou numa madrugada, porque sabe que sempre durmo depois de 4 horas, e falou: "Professor, estou numa noite de insônia igual à sua. Colocaram-me aqui nessa junta de Patrocínio e agora está na época da colheita. A colheita acabou e tem quase 4 mil trabalhadores na praça da cidade entrando na Justiça do Trabalho. O que faço?" Falei: "Antônio, de duas, uma. Ou você cria meia alternativa ou volta para Belo Horizonte."

O Antônio, corajosamente, criou os Núcleos Intersindicais de Conciliação, com a presença de representantes do sindicato de ambos os lados lá dentro do sindicato, e hoje ele concilia em torno de 98% do conflito rural de Patrocínio.

Então, os senhores vejam que lá funciona muito bem, sim. O futuro está lá. E o meu projeto de comissão paritária tem uma idéia que é universal, da Teoria Geral do Direito, e tem uma idéia que é local, Patrocínio, em Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Dr. Ramon.

O SR. RAMON CASTRO TOURON – Senador José Fogaça, ouvi atentamente a sua exposição. Dessa reunião de Governadores do BID, creio que, sem dúvida, é magnífica. E é isso que buscamos: al-

terar a legislação trabalhista também no Brasil. Mas ao juiz cabe aplicar a legislação, não criá-la. Este é o grande problema, talvez o assunto de que se trata.

A mudança da legislação trabalhista se dá, por lei ordinária, de forma muito mais fácil, e é um ato legislativo que não podemos suprir. Somente o Legislativo pode suprir esse ato. Ao juiz cabe aplicar a lei no caso concreto.

Então, vejo que realmente os Governadores ligados ao BID dessa reunião têm plena razão quando dizem isso. Há uma necessidade de modernizar a legislação trabalhista também no nosso País.

Agora, com respeito ao apego ao cargo de parte da representação paritária, do juiz temporário, não me parece que seja exatamente isso, embora possa chegar em casos que tal. É claro que há casos em toda parte. Mas o cargo não é do juiz temporário, o cargo é da entidade sindical, o cargo é da sociedade civil, o cargo é, diria, da comunidade que contribui para o progresso do País, é das forças produtivas, quer sejam elas capital, quer sejam trabalho. Eles são os detentores do cargo e assim diz a Carta Magna.

Um juiz temporário, originário daquela classe trabalhadora ou empresarial, é apenas um instrumento para zelar pelo bom andamento e pela adequada aplicação da legislação ao caso concreto, visto da parte da classe que ele representa. E tenho algum receio de imaginar que uma outra alternativa não judicial possa significar um passo atrás, na medida em que crie mais uma instância no Judiciário, na medida em que já temos tantas instâncias, quando o que se espera é que a legislação diminua a possibilidade de recurso sem impedir o direito de ampla defesa. É isso que esperamos da legislação.

Com respeito à participação da representação temporária nos tribunais, parece-me que é uma forma democrática de atuação da sociedade civil num órgão do Poder do Estado e, é interessante notar, que nos tribunais – e isso pode estar disponível em todos os tribunais do País –, se compulsados os dados estatísticos, a produtividade dos primeiros representantes paritários é expressivamente maior. Creio que é um fiscal do povo sim nos tribunais ou representante paritário, representante classista, um representante da sociedade civil.

Com respeito, ainda, a Minas Gerais, embora eu não seja mineiro, quero dizer que recentemente uma emissora de televisão de abrangência nacional, numa operação em que ela atuava acusando de alguma forma o Ministério Público, mostrou uma dinâmica cidade em que um juiz de carreira, apoiado por um representante de trabalhadores e um representante de empregados, ou seja, por um juiz temporário de trabalhadores e por um juiz temporário de empregados solucionava inúmeras causas trabalhistas, evitando que a pauta se passasse para o mês seguinte. Isso é um exemplo frutificante, mas isolados, que não traríamos aqui, senão nos perderíamos em detalhes. Mas, também é verdade, que algumas pessoas da sociedade civil ou de alguns lugares entendem que se deva acabar a Justiça do Trabalho porque foi mal sucedido num processo trabalhista que perdeu e imaginava ganhar. Também é verdade que algumas pessoas tiveram revista uma decisão judicial porque, sendo um membro representante de classe, se constatou que aquela condenação era incompatível e, refeitos os cálculos, viu-se que aquela condenação era absurda e evitou que isso subisse a instâncias superiores, alertando a instância de que se tratava. Então, creio que a participação popular, também nos tribunais, parece-me adequada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ilustres convidados, dado o adiantado da hora, não farei nenhuma pergunta, mas quero fazer dois registros sobre o que ouvi nesta reunião de hoje e da minha posição. Infelizmente, o Senador Josaphat Marinho não está mais presente mas, como ficou registrada a preliminar de S. Exª, farei esse registro para que também fique registrado. Até ousarei contestar o Senador Josaphat Marinho com relação à interpretação da Constituição.

O art. 10 diz: "É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação." (*)

Ora, se esta Comissão entende que Poder Judiciário é um órgão público, estamos diante de dois problemas graves: primeiro porque essa Comissão aprovou recentemente e o Plenário da Casa aprovou na Reforma Administrativa a possibilidade da assinatura de contrato de gestão entre órgão público e a Justiça. Creio que é uma situação esdrúxula um contrato de gestão entre o Poder Judiciário e o Poder Legislativo.

Segundo, que considero mais grave ainda: se vamos ter essa interpretação tão ampla para considerar o Poder Judiciário como um órgão público para justificar a manutenção de uma representação corporativa, o Poder Legislativo, então, também é um órgão público e essa interpretação ampla poderá, in-

clusive, ser justificada para restabelecer uma representação corporativa do Poder Legislativo. Na Constituição de 1934. É esse o conceito de democracia que queremos? No meu entendimento, não.

Em segundo lugar, concordo plenamente que é necessária, sobre o Judiciário, uma ampla reforma a título de trabalho, mas entendo também que o modo mais eficiente e mais elegante para se iniciar modificações é exatamente este: vamos reformar tudo, não podemos pedir essa emenda, especificamente, da extinção porque precisa reformar tudo e o resultado é a manutenção da situação como está hoje. Entendo, inclusive, que a Constituição de 1988, que foi relatada brilhantemente pelo nosso Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito obrigado, Excelência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – ...nessa questão específica do Justiça do Trabalho e da organização sindical, manteve no seu ventre algum dispositivo autoritário que chocam frontalmente com um dispositivo mais geral de democracia. A meu ver, um exemplo mais problemático é o **caput** do art. 8º que, no meu entendimento, choca-se com o inciso I quando diz que é livre a associação profissional, mas depois diz que é vedada a criação de mais de uma entidade sindical. Inclusive, isso é uma emenda de minha autoria que visa suprimir o inciso II e que vem sendo legitimamente registrado, nesse caso, pelos mesmos setores que criticam a emenda que extingue o juiz classista.

A meu ver, embora eu considere importante a discussão de gastos, acho que é fundamental, principalmente no Brasil, mas, a meu ver não é, na minha opinião, a questão mais importante do conceito que temos de democracia de, independência de Poderes e de representação sindical.

Por que sou a favor de votar essa emenda de extinção dos classistas? Não concordo com a afirmativa do Senador Odacir Soares de que a extinção dos classistas significa a extinção automática da Justiça do Trabalho. Mas, se se entender Justiça do Trabalho como o Poder Normativo da Justiça do Trabalho, concordo e, como sou a favor da extinção do Poder Normativo da Justiça do Trabalho, sou a favor da extinção dos classistas.

Quero registrar também que uma emenda que foi aprovada nesta Comissão, de minha autoria, que mantém os classistas nas Juntas, mas na condição de cargos honoríficos, no meu entendimento ela é um instrumento, inclusive, para já apontar na direção que foi colocada pelo Dr. Antônio Álvares da Silva, com a qual eu concordo porque, inclusive, essa emenda que apresentei e que até justifiquei na apresentação, foi a partir da experiência alemã.

Entendo que a partir da composição, lógico que não vai ser uma simples composição, mas as modificações que podem ser introduzidas a partir dessa emenda, podem caminhar no sentido da modificação do caráter da junta de conciliação pelas partes e de arbitragem, como já foi apresentado.

Então, tenho uma posição muito amadurecida sobre essa questão de juiz classista, como também de filiação sindical, que vem desde o primeiro Conclat, em 1981, que já era, inclusive, um grande debate dentro do momento sindical.

Voltando à Constituição de 1988, com todo respeito a todos aqueles que pensam diferente, especificamente em relação aos artigos da Justiça do Trabalho e organização sindical, para utilizar uma frase que foi utilizada indevidamente em outros aspectos pelo Presidente da República mas, na minha opinião, nesse caso, o registrado na Constituição foi o resultado da aliança entre uma Esquerda retrógrada e uma Direita carcomida. Creio que esse é um exemplo que, na minha opinião, cristalino desse resultado com relação a esse aspecto.

Em relação, especificamente, à tramitação da emenda, quero dizer que a Comissão pode até entender que a emenda deva ser embutida, seja na proposta de extinção da Justiça do Trabalho, seja na proposta de extinção ou de reforma do Judiciário, mas quero dizer que esse não tem sido o tratamento que esta Comissão tem adotado com relação a outro projeto. Porque, se assim o fosse, o efeito vinculante não teria sido votado por esta Comissão, porque ele está naturalmente embutido dentro desse processo de reforma do Judiciário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra aos Drs. Dárcio Guimarães e, em seguida, ao Dr. Antônio Alves da Silva, cada um pede a palavra por apenas um minuto. A seguir a concederei, aos Senadores Romeu Tuma e Odacir Soares.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Ilustre Senador José Eduardo Dutra, veja bem V. Exª como é o Direito. O Art. 10 fala em "órgão" e o art. 111 diz " são órgãos da Justiça do Trabalho".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Então o Legislativo também é um órgão público!

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – São órgãos o TST, os TRTs e as juntas. A teor da Constituição, bem ou mal redigida, estes são os ór-

gãos. Vem a discussão sobre ser ou não cláusula pétrea.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Se for cláusula pétrea, vamos restaurar a representação corporativa do Congresso Nacional. E do Supremo Tribunal Federal.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Com relação ao que seriam os cargos honoríficos, que V. Exª propõe, já foi até ventilado aqui que a Constituição prevê que todo trabalho tem que ser remunerado. A abolição da escravatura aconteceu no século passado e com ela acabou-se o trabalho gratuito. A todo trabalho prestado corresponde uma remuneração. Vamos ver, vai ser remunerado pelo sindicato? Fala-se em retirar a contribuição sindical, surge a seguinte indagação: como é que o pequeno sindicato vai remunerar o classista. Só os grande sindicatos terão dinheiro para remunerar os classistas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sou a favor de extinguir também a contribuição sindical.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – Como é que os sindicatos vão ter dinheiro para pagar os seus classistas?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Teremos grandes e fortes sindicatos e não 20 mil como temos no Brasil hoje.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – E os classistas somente serão indicados pelos grandes partidos. Já li sobre isso. Então, seria o caso, também, de os partidos políticos remunerarem seus políticos. O PSDB remunerar o Presidente da República, o PT remunerar seus...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Com todo respeito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª está pedindo um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Peço um aparte, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – V. Exª está tentando estabelecer uma relação de isonomia entre poderes, ou membro de poderes, e representação corporativa, que é o que está em discussão. Entendo que a comparação que V. Exª fez é um sofisma.

O SR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE – É a mesma de que se utiliza ao dizer que o sindicato vai pagar os classistas. Vamos ser francos: estamos no Brasil. Não estamos no primeiro mundo. Já estive no primeiro mundo e já me referi a isso várias vezes, com muito orgulho. Nem tudo que é bom para lá serve para cá. Já ouvimos falar até que nem tudo que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil, e vice-versa.

Vejam bem, senhores, aqui, por exemplo, temos adicional de insalubridade e periculosidade, quer dizer, paga-se um adicional, mata-se o trabalhador e cumpre-se a lei. V. Exª sabe disso. No Chile, na Argentina não há esse tipo de adicional. Lá, a jornada é menor. Ao invés de trabalhar oito horas, trabalha-se seis e não há adicional. Será que o que é bom para o Chile é bom para o Brasil?

Para finalizar, gostaria de dizer que não sei o que vai ocorrer se houver esse cargo honorífico. Sejamos francos: será que um homem, um empresário, vai querer colocar seu terno e enfrentar um trânsito infernal para ir a uma junta ou aos tribunais para exercer um cargo gratuitamente? Duvido. Mesmo o trabalhador, será que este vai vestir um terno, pegar seu ônibus e dirigir-se ao local para ficar lá quatro, cinco horas, gratuitamente? Creio que tem que ser remunerado e pelo poder público. Se é do Poder Judiciário Federal quem tem que remunerar é a União.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Dr. Antônio Álvares da Silva.

O SR. ANTÔNIO ÁLVARES DA SILVA – Não podemos confundir o exercício da função política com o exercício de representação sindical. Os senhores são pagos pelos cofres públicos e representam o povo brasileiro, o que é completamente diferente de uma atividade restrita de liderança sindical. Mas, com relação ao cargo honorífico é isso mesmo. Se formos manter a justiça paritária é assim que se faz. Esse exemplo não é alemão, é o exemplo do bom senso. O classista vai receber o desembolso pelos gastos que tiver. Mas o empresário não vai vestir gravata e trabalhar gratuitamente na Justiça do Trabalho e o trabalhador não vai deixar seu sindicato para servir na Justiça do Trabalho! Que não venham, mas vamos extinguir a Justiça. Farei o serviço sozinho. Vamos abrir a possibilidade. Para o interior não irá ninguém, se não for ninguém ótimo, farei o serviço sozinho. Para isso estudei, para isso sou juiz. Se vierem as classes populares melhor, haverá mais democratização, se não vierem executarei sozinho meu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, V. Exª me permite?

O eminente Senador relator, que tem preferência, precisa ausentar-se em função de um compromisso. Vou conceder a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. ROMEU TUMA – Como na exposição há contradições e a harmonização das idéias está trazendo muita dúvida, prefiro passar a palavra ao Senador, retirarei minha inscrição, para um discussão posterior.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Depois do eminente Senador Jefferson Péres, usará a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres na qualidade de Relator.

Peço a atenção dos expositores, porque o Relator tem, obrigatoriamente, que fazer uma análise geral de tudo o que ouviu.

Senador Jefferson Péres...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores e Srs. Expositores, não ouvi argumentos novos, não ouvi nenhum argumento novo seja a favor, seja contra. E apesar do enorme esforço da argumentação dos expositores penso que o debate é está sendo útil principalmente para aqueles que não firmaram convicção, mas as minhas convicções não foram abaladas. Meu substitutivo propõe, como V. Exª sabe, a extinção, apenas nos tribunais, da representação classista e sua manutenção nas Juntas.

Sr. Presidente, a preliminar levantada pelo eminente Senador Josaphat Marinho merece o respeito de todos nós nesta Casa pelo seus conhecimentos jurídicos, infelizmente não impressiona. Lamento que ele não esteja presente, porque discordo frontalmente da preliminar do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, V. Exª não pode se ausentar agora, a Presidência lhe faz um apelo. V. Exª sabe da estima que lhe tenho, se V.Exª sair eu vou pensar que foi aborrecimento com o Senador Jefferson Péres por ter pedido a preferência. A ausência de V. Exª é uma lacuna que não se preenche.

O SR. ROMEU TUMA – É que eu já assumi um compromisso...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Eu ficaria com remorso se lhe causasse algum transtorno, eminente Senador Romeu Tuma, não quero ficar com essa dor na consciência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como a Senadora Emilia Fernandes falará também.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, cada cabeça uma sentença, mas na minha cabeça, evidentemente, o art. 10 não se aplica ao Poder Judiciário, dando uma interpretação teleológica e não literal, é inaplicável. Porque se assim fora, Sr. Presidente, os funcionários públicos nos três níveis, estatuários, que têm seus conflitos com o Empregador, que é o Poder Público, dirimidos na Justiça Comum deveria ter representação na mesma Justiça. Eles são trabalhadores. Obviamente que o Constituinte não pensou no Poder Judiciário. V. Exª sabe disso.

Não me impressiona também o argumento de que com a extinção dos classistas deixa de existir uma prática Justiça do Trabalho, conseqüentemente o trabalhador ficará desamparado. Ora, Sr. Presidente, a maioria dos países não tem representação classista e sequer Justiça do Trabalho. Imaginarmos que nos países, que são a maioria do mundo e não existe representação classista, lá, nesses países, os trabalhadores estão desamparados e apenas aqui no Brasil e em alguns outros eles têm os seus direitos garantidos é uma falácia.

Impressiona-me, sim, Sr. Presidente, ver, em toda essa discussão que já vem de meses, o total alheamento em relação a essa discussão das grandes organizações sindicais efetivamente representativas dos trabalhadores. Aquelas que representam milhares de trabalhadores em eleições realmente autênticas, que são capazes de paralisar setores inteiros pela força das suas lideranças, que são capazes de mobilizar seus sindicalizados e levá-los às ruas para manifestações, não estão se importando com a representação classista e a maioria deles, que eu saiba, são contra a representação classista. Dizer, portanto, que quem defende a representação classista está defendendo os interesses dos trabalhadores e os outros não, é um argumento inaceitável. Repito, as vozes autênticas dos trabalhadores não estão defendendo a representação classista, e essas vozes não são de deputados, nem de senadores, nem de juízes, são dos dirigentes sindicais.

A economia, Sr. Presidente, eu não sou pela extinção da representação classista nos tribunais por economia, tanto é que se esse argumento me impressionasse teria extinguido, em bom português, a representação classista nas Juntas, porque aí, sim, haveria economia, como mantenho nas Juntas e substituí os classistas por togados só estou aumentando despesa, porque, para mim, um bom Poder Judiciário não tem preço se estivesse convencido que a representação classista é importante, e ainda que dobrasse para quatro milhões o custo da justiça, seria um preço baratíssimo se a Justiça fosse célere, eficiente e isenta. Mas penso que não é esse o problema, não é de economia, não é de redução de custo não, não é isso. Estou convencido da inteira desnecessidade

de juízes classistas no tribunal, em que pese os argumentos contrários do eminente expositores.

Sr. Presidente, a Juíza Beatriz se referiu àquele argumento famoso, creio que é do Ministro Sepúlveda Pertence, a respeito do conflito básico na condição de representante de uma corporação no exercício da judicatura. O exercício da judicatura pressupõe, por definição, isenção, se não for isento ou não procurar ser isento não é juiz. Muito bem, aí me dirão, mas o representante do classista não deve ser isento, ele está representando a sua categoria. Aceito o argumento. Mas nesse caso ele vai se comportar sempre, e deve se comportar, em defesa da sua corporação e se a representação é paritária os votos se anulam, quem decide sempre em última instância é o togado. Porque veja, se os representantes dos empregadores votassem sempre a favor dos patrões e o dos trabalhadores a favor dos empregados, como a representação é paritária, qual é a utilidade na prática e no voto? São nulas. Então, o juiz togado que decide.

Mantenho nas Juntas, apesar disso, o conflito também vai existir, porque acredito que nas Juntas, apesar de a Drª Beatriz pela sua experiência dizer que não, mas, pelas informações que tenho, os vogais, vou ficar com a denominação tradicional, ainda podem ter e têm uma participação na conciliação,. Em segundo lugar, pelo argumento repetido aqui pelo Senador Fogaça, penso que a presença de um representante do trabalhador na Junta inspira mais confiança ao empregado que vai reivindicar os seus direitos, porque quanto mais humilde ele seja maior a confiança ele deve ter se tiver alguém que, embora teoricamente, o está representando. Penso que o vogal tem um papel sim, por isso o meu substitutivo o mantém. Mas os tribunais julgam predominantemente, não exclusivamente, matérias jurídicas. Nos dissídios coletivos a participação, diz o Dr. Dárcio, são importante, os dissídios não são a principal matéria apreciada pelos tribunais. Nesse caso, em que a participação de representantes é importante – e o senhor tem uma experiência que eu não tenho, eu tenho que aceitar o seu argumento – que nesses casos de dissídios fossem convocados, por que não? Representante de empregado e empregador para participar da conciliação e esclarecer o juiz. Agora, matéria eminentemente jurídica, que a esmagadora maioria das decisões dos tribunais, a presença de um leigo parcial, faccioso, por definição, e desconhecedor da legislação, porque não é um especialista, qual é a utilidade de um representante trabalhista quando o tribunal julga matéria jurídica, Sr. Presidente, e que os votos serão anulados? Qual é a utilidade? Não vejo nenhuma.

Sr. Presidente, creio que a longo prazo, até a médio prazo, a própria Justiça Trabalhista será extinta. As mudanças no mercado de trabalho e na medida em que este País desenvolva uma cultura da arbitragem, que não tem, como disse o Dr. Álvaro, 80% das questões do trabalho deveriam e poderiam ser resolvidas por arbitramento. Contudo, no Brasil, dadas as condições sócio-culturais do País e dada a falta dessa cultura de arbitragem, isso não funcionaria já.

Agora, penso que como regra de transição, nas juntas a representação classista deverá ser mantida até, se e quando a realidade social mostrar a desnecessidade da própria Justiça do Trabalho.

Concordo que isso deveria ser apreciado num contexto mais amplo de reforma de todo o Poder Judiciário. Mas não foi isso o que me colocaram. Eu não poderia apresentar um substitutivo reformando todo o Judiciário. Até porque não tenho poder para isso, a iniciativa seria do próprio Poder Judiciário.

O que me foi colocado foi a extinção pura e simples dos juízes classistas. Entendi que eles ainda são necessários – talvez até esteja enganado – nas Juntas, mas inteiramente supérfluos...desculpem-me os opositores, mas a mim me parece que não se justifica, Sr. Presidente, o Poder Judiciário manter em seus quadros, no aparelho do Estado, pessoas estranhas que lá não ingressaram pela via aberta do sistema de mérito, pelo concurso público, que lá estejam, mesmo temporariamente, com a mesma competência dos juízes que se prepararam para isso não apenas na universidade, mas provaram mérito em concurso público de títulos e provas.

Isso me parece, desculpem-me, uma excrescência do quadro institucional brasileiro, que não se justifica mais nos dias de hoje.

Pensar que no Brasil de hoje, Sr. Presidente, não é preciso haver reformas, e reformas profundas, naquilo que foi criado nos anos 30? O Brasil de 1998 é mais parecido com a Alemanha do que o Brasil de 1930, tamanha a transformação sócio-econômica que sofreu este País, embora, evidentemente, mazelas ainda de quarto ou quinto mundo

A sociedade brasileira tem muito pouco a ver com aquela dos anos 30, decorridos mais de sessenta anos.

Desculpem-me a veemência. Não defendo os interesses dos juízes togados nem os dos classistas, com os quais não tenho a menor relação, mas eu estaria fugindo ao meu dever se, convencido de uma

causa, eu não estendesse o meu voto em função desse convencimento.

O SR. ODACIR SOARES – Sr. Presidente, V. Exª me permitiria usar a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª foi chamado à colação. Citado devidamente, tem o direito de se manifestar. Eu apenas gostaria de lembrar que ainda precisamos ouvir o meu eminente colega Senador Romeu Tuma.

O SR. JEFFERSON PERES – Vou ouvi-lo, mas V. Exª também irá se referir a mim.

O SR. ODACIR SOARES – Não, Excelência. Vou me referir à emenda apresentada e ao substitutivo de V. Exª.

A meu ver, o § 1º do art. 111, que está na emenda constitucional apresentada e também no substitutivo, padece de um erro insuperável. É que a base da composição do Tribunal Superior do Trabalho passa a ser de 1/5. Considerando que são 27 Ministros, não sei como se poderá obter 1/5 ou 3/5 desse número. É uma questão aritmética, a que estou a levantar, Excelência, pois teremos, dessa forma, 2, 4 Ministros.

Era a observação que eu tinha a fazer, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PERES – Vamos debater a minha emenda no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, V. Exª, como sempre, é gentil com esta Presidência. Não é à toa que somos irmãos há quase trinta anos.

O SR. ROMEU TUMA – Agradeço a V. Exª inclusive por ter a oportunidade de ouvir o Senador Jefferson Peres.

Realmente, ninguém discute a defesa ou não

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – O que sinto é que não se está discutindo o corporativismo ou a defesa de instituições sindicais pela representação na Justiça do Trabalho.

Por tudo o que se ouviu, quero homenagear os expositores, até porque tiveram o cuidado de trazer alguns trabalhos que nos permitirão aprofundar algumas das teses que aqui foram quase **an passant** discutidas.Mas têm importância, para mim, pelo menos, que vou levá-los, no intuito de iluminar alguns textos para, nas discussões de Plenário, termos argumentos mais fortes.

O que se discute aqui, às vezes há confusão, em defesa ou não do corporativismo, mas é a organização de uma boa Justiça. Que todos a ela tenham acesso, mas principalmente, sintam o resultado.

Todos querem o acesso, ou pelo sentimento de que um representante sindical é classista e, portanto, o jurisdicionado tem mais confiança em comparecer ou não. Mas o que o cidadão precisa é ter o resultado da sua demanda.

E a Justiça é boa para 50% dos que obtiveram resultado satisfatório, porque os outros 50%, que têm o resultado contrário aos seus interesses, realmente não vão gostar da decisão.

Então, em princípio, eu estava com a emenda do Senador Jefferson Peres – o seu substitutivo. Mas comecei a ver, Senador Bernardo Cabral – V. Exª que foi Relator da Constituinte pôde observar – que demos um pequeno passeio por vários artigos da Carta Política, fugindo do tema que é a organização judiciária, na esfera da Justiça Trabalhista.

Quero cumprimentar a Drª Juíza pela coragem de denunciar alguns fatos graves que ocorrem na gestão da Justiça do Trabalho. V. Exª fez referência ao nepotismo e a empréstimo de siglas para a indicação de juízes, provavelmente à Presidência e membros togados do Tribunal, concursados, portanto.

Fosse um parlamentar, Drª Juíza, ilustre Presidente, estaríamos respondendo por falta de decoro. Poderia haver o corporativismo de não punir aqueles que devem ser punidos, mas nenhum de nós estaria livre de sofrer o pré-julgamento da Imprensa e, sem dúvida, pela Corregedoria, numa apuração dos fatos denunciados em igual teor aos que V. Exª teve a coragem de trazer ao conhecimento público, através da Comissão de Constituição e Justiça.

Então são coisas que fogem ao processo da estrutura gerencial da Justiça do Trabalho. Então, quando se busca tantas e tantas anotações aqui, que são às vezes contraditórias, às vezes harmônicas, todos procurando a melhor gestão para apresentar o melhor resultado para a sociedade, é que eu discuti com o Senador Odacir Soares se tudo isso não traz no bojo – eu recebi um documento do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dr. Celso de Melo, que é um grande jurista, cuja competência é fora do comum, no sentido da necessidade da reforma do Poder Judiciário. Estou lendo o documento, que é altamente significativo nessa fase de mudanças que estamos discutindo. Foi então que surgiu a idéia que debati com S. Exª no sentido de que se deve entrar em uma discussão mais ampla da reforma do Poder Judiciário. A Justiça do Trabalho está inserida no Poder Judiciário, ela não escapa do que prevê a Constituição, como membro do Poder Judiciário.

Sei que algumas coisas devem ser corrigidas de imediato, como a questão da aposentadoria – e o Governo, inclusive, tem feito por iniciativa própria, e esta Comissão tem discutido, aprovado e emendado.

Quando iniciei a minha carreira de delegado de polícia, tínhamos nos municípios praticamente a Justiça Comum. Alguns juízes tinham dificuldades: às vezes, a jurisdição de um município maior abrangia dez, quinze ou até mais outros municípios. E o delegado de polícia correspondia à presença do árbitro, porque as questões que fugiam ao Direito Penal eram levadas à delegacia de polícia porque não havia outro foro onde poderiam ser discutidas. O Ministério Público também não oferecia a sua presença.

Discutia-se e, às vezes faziam um termo de bom viver, ou um termo de compromisso para que respondesse por algo que trouxesse algum prejuízo, como a derrubada de uma cerca ou uma briga entre marido e mulher. Fazia-se uma clínica geral daquilo que hoje se acumula nos tribunais e fazem com o tribunal seja visto como praticamente algo a retardar a solução.

Então, esse problema da arbitragem, que é um projeto do Vice-Presidente, tem realmente que ser inserido no processo. Não é só a Justiça do Trabalho. Ela tem a sua eficácia na medida em que puder ser aplicado o seu resultado com valor de coisa julgada. O Dr. Dárcio fez referência à homologação e, a princípio, entenderam que ela terminaria com o processo. Não, na verdade, ela é a porta para aqueles que receberam dentro de um acordo feito quando da saída da empresa realmente terá, na porta, um advogado pedindo procuração para entrar com uma ação, em primeira instância, reclamando tudo de novo.

Quando o Dr. Dárcio falou sobre os bancários, lembrei-me – o senhor era Ministro da Justiça – de um problema sério que tivemos no Rio Grande do Sul quando foi feita uma reclamação na Polícia Federal, que foi obrigada a abrir um inquérito – a requisição da juíza federal do Rio Grande do Sul, se não me engano em Pelotas – porque não estavam pagando as horas extras. Acharam que isso era um crime e, realmente, foi instaurado um inquérito policial. O delegado achou que o gerente ou o membro da administração do banco no local, pela Lei de Sociedades Anônimas, não era o responsável e exigia a presença do presidente do banco para fazer o depoimento no local. Foi criado, então, um problema político. Como o presidente de um banco como o Itaú ou o Bradesco vai se deslocar para uma cidade para responder sobre um pagamento de uma hora extra? Então, qual era o problema? O banco achava que, não pagando o excesso da hora extra, o acordo ficaria mais barato porque ele sabia que o funcionário dispensado ia reclamar e faria um acordo melhor do que pagar ao cidadão o seu direito.

Essa discussão foi muito importante para mim e iluminou alguns conceitos que tinha. Temos de discutir o contrato coletivo. Hoje, os sindicatos, as grandes centrais fizeram alguns acordos com as montadoras e com o Sindipeças, fugindo um pouco à CLT – alguns alegam a inconstitucionalidade –, mas resolveram a falta de emprego que seria imediata se não houvesse o acordo.

O contrato temporário – sobre o qual o Dr. Darcio falará em uma palestra – obriga a presença do sindicato na assinatura de qualquer acordo para aumento dos funcionários de uma empresa. Está-se fugindo um pouco apenas à organização da Justiça do Trabalho.

Temos de nos aprofundar e, se pudermos, fazermos uma discussão mais ampla. O Poder Judiciário respira reforma. V. Exª sabe que tenho tido muito contato com presidentes de várias associações de Magistrados e do Ministério Público que estão ansiosos por reformas até para que adquiram um pouco mais da credibilidade que está fugindo por entre os dedos. As campanhas que se fazem contra o Judiciário trazem uma intranqüilidade para a própria sociedade. Temos de recompor isso, dar um crédito ao Judiciário e lutar para que as reformas tragam, tranqüilamente, uma melhor assistência jurídica ao cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ilustres integrantes da Mesa, inicialmente, cumprimento-os pelas exposições, pela forma como cada um defende seu ponto de vista, sua avaliação e sua trajetória, sem dúvida, do trabalho, da atividade relacionada à Justiça do Trabalho.

A Justiça do Trabalho tem suas origens da década de 30. Embora haja posições divergentes, a Constituição de 1988 buscou assegurar no seu bojo a participação dos trabalhadores e dos empregadores sempre que interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação. Entendemos que esse é um assunto da mais alta relevância.

Discordo daqueles que fazem a avaliação de que, por se tratar de uma definição, de uma lei, de uma proposta apresentada há 50 anos – mais precisamente de vir do período da história brasileira relacionada a era Vargas, quando sabemos que grandes avanços, no campo social, trabalhista, econômico e de soberania nacional acima de tudo, se firmaram e é exemplo

para o Brasil e para o mundo de que normalmente tem-se buscado atrelar a esse período decisões, leis, atitudes a interesses de buscar o atrelamento ao sistema estatal. Discordo profundamente disso.

Lembro aos Srs. Senadores que, no nosso Brasil, infelizmente, há determinados argumentos que possuem dois pesos e duas medidas. Quando se quer fazer o desmonte das conquistas e dos direitos trabalhistas da organização sindical, alega-se o envelhecimento dessas leis. Quando se quer trazer como exemplo da importância da afirmação, da permanência das leis, trazemos a Constituição dos Estados Unidos. Então, realmente, temos de fazer uma avaliação. É muito fácil falarmos em modernidade. Trazendo a modernidade, temos de ter muito presente a importância das organizações e das representações, seja de trabalhadores, seja de empregadores, principalmente num período em que as pessoas, aos milhões, são jogadas para fora de seus empregos, precisando, sim, muito mais do que uma visão individualista de que apenas uns dão conta e que os outros só atrapalham, precisamos valorizar a participação e a representatividade.

Com o intuito de se discutir essa questão pura e simplesmente dizendo que são importantes e buscando constantemente jogar a parte dos custos, estamos fazendo um trabalho desviado da atenção que deveria ter o ponto primordial que é a importância da participação das pessoas, da sociedade organizada, em que seus direitos são trabalhados.

Se tivéssemos na previdência social uma gestão em que participassem aposentados, trabalhadores, empresários e o Governo, talvez o dinheiro apareceria e seria mais bem aplicado.

Apesar de discordar da posições do Ministro Relator – por quem tenho o maior respeito – e de votar contra o seu parecer, tenho certeza de que foi de muita contribuição a presença dos senhores aqui para afirmar as posições que cada um de nós, Srs. Senadores, já temos. Tudo o que ouvimos reforça exatamente o que temos dito: a inoperância da Justiça.

A exemplo da Justiça Comum, que vem-se utilizando do Juizado de Pequenas Causas, é preciso que se busque uma alternativa, mas que não se passe uma borracha ou um apagador – expressando-me como professora que sou –, que se busque agilizar, corrigir algumas acusações feitas.

Diga-se de passagem, quando se fala em corrupção, quando se fala em corporativismo, quando se fala em nepotismo, não podemos, neste momento, jogar tudo em cima dos juízes classistas, como se eles fossem os únicos a sofrer desse mal.

Temos de falar sobre os valores. Estamos trabalhando a extinção de funções em determinados níveis, mas não estamos falando em extinção de cargos. Portanto, vamos falar claramente. Mesmo que sejam mantidos apenas nas juntas, os cargos serão mantidos. Apenas as funções estão sendo extintas, mas serão substituídas, portanto, o ônus será o mesmo. A representação é que vai ser extinta, mas a questão da permanência dos juízes certamente até com os salários. Acusaram-se muito os salários dos juízes classistas. Eu gostaria de saber, se os juízes classistas são 1,3%, quanto corresponde um salário dos demais.

Sabemos que o Poder Judiciário hoje, a exemplo de outros órgãos e instituições, vem sofrendo esses ataques constantes: desvalorização, desrespeito. Todos nós temos de trabalhar pelo resgate da credibilidade, pelo resgate dos Poderes, a serviço do interesse coletivo, da sociedade brasileira, da ética, da moralidade, da agilidade, dentro das suas atribuições e competências. Evidentemente, Sr. Presidente, eu gostaria de ter preparado alguma coisa mais aprofundada, mas a exigüidade do tempo não me permitiu fazê-lo. Todavia, chamo atenção para a seguinte questão: precisamos garantir as vozes autênticas dos trabalhadores. Queremos saber se esta Comissão ouviria quem realmente representa a maioria dos trabalhadores neste País, que são as confederações e as federações brasileiras, porque as Centrais Sindicais simplesmente não discutem, mas representam uma minoria, e, talvez, até sem perceber, estão participando de um golpe, o que, de certa forma, pode não ir de encontro aos interesses dos trabalhadores.

Gostaria de dizer que, no tocante a um determinado sindicato, reconhecido pelo Ministério do Trabalho, acusado de falta de representatividade, como mencionou a Dr.ª Beatriz, corrige-se a forma das suas exigências. Em segundo lugar, esse representante, esse juiz classista – que seja o exemplo que ela citou dos criadores de cavalos – foi nomeado por um juiz do Tribunal Regional do Trabalho, o que não é um procedimento ilegal. A questão são as leis existentes no País. Não podemos, portanto, continuar jogando... assim como os casos citados aqui que não estão dando certo e às vezes são citados como exemplo, ou números que são trabalhados.

No meu Estado, Rio Grande do Sul, há excelentes experiências em relação a juízes classistas, das duas partes: empregadores e empregados, que muito trabalharam nos sindicatos, e hoje são juízes classistas, tanto do lado dos trabalhadores como do lado dos empregadores. Nós temos desde sapatei-

ros, que trabalharam toda uma vida dentro dos seus sindicatos, dos seus trabalhos e, hoje estão como juízes classistas, como nós temos.pessoas da mais alta autoridade, como, por exemplo, a questão da agricultura um ex-Presidente da Farsul que hoje representa patronalmente a Confederação da Agricultura junto à Justiça do Trabalho.

Não podemos, pois, continuar generalizando tudo no Brasil. Obviamente há erros, falta de decoro, irresponsabilidade no Congresso Nacional, por parte de alguns maus políticos, mas não é por isso que temos de dar cabo às instituições brasileiras. Precisamos, sim, corrigir as suas distorções, resgatar a sua credibilidade. Como vamos continuar nomeando juízes classistas? Os sindicatos assumirem a incumbência de eliminar o máximo possível da ingerência política na indicação dos seus representantes.

Ao contrário daqueles que pensam que os juízes classistas não farão falta nenhuma dentro da Justiça do Trabalho – eu, com todo o respeito que eu tenho, quero dizer, que considero um espaço democrático a necessidade de aperfeiçoar sim, extinguir jamais – convém pautar-se em um exemplo daquilo que foi feito por ocasião de sua criação, onde cada um defende os seus interesses. E não venham dizer que um anula o outro. Não é verdade, porque um juiz classista que tem consideração e responsabilidade na sua atuação, ele mesmo reconhece e muitas vezes vota parecer até contrário aos interesses daqueles que ele defende.

Qual a real situação dessas juntas, desses grupos? Como ficariam? Não correríamos também esse risco? É mais importante fazer tal questionamento do que acrescentar qualquer coisa às considerações tecidas por S. Ex.ªs Sentimo-nos no direito e na obrigação de aprofundar essas idéias. Precisamos discuti-las com mais afinco. Apresentamos também uma proposta de emenda. Temos de valorizar, qualificar os aspetos positivos e elidir os erros detectados no decorrer de toda a sua história, que é importante, é útil, precisa ser preservada.

Encerro, cumprimentando a todos os participantes dessa reunião. Não vamos apresentar requerimento, pois não sou membro titular desta comissão mas, se o Sr. Relator, quiser ouvir as vozes autênticas dos trabalhadores, que chame as confederações e as federações para ouvir os trabalhadores em relação a isso.

Sempre que se busca uma alteração, busca-se onde está talvez a parte mais próxima da democracia que é a participação, o que é profundamente lamentável e preocupante.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de conceder a palavra pela ordem, ao eminente Senador Leonel Paiva, a presidência comunica, sobretudo aos nobres expositores que aqui se encontram, que, no dia 29, estará nesta Comissão o Ministro Almir Pazzianoto, do Tribunal Superior do Trabalho, convidado por algumas circunstâncias. Primeiro, para fazer uma análise panorâmica do que aqui se fez, se ouviu e se realizou, pois S. Exª foi advogado de sindicato e Ministro do Trabalho e hoje é Ministro do Tribunal Superior. Faço questão de enfatizar que estará presente também, a convite desta Comissão, o eminente Ministro Hermes Pedrassani, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, portanto a mais alta figura da Justiça trabalhista do País.

Comunico isso aos eminentes expositores, porque eles estão apressados para sair – não querem nem fazer as considerações finais – mas peço que ouçam a questão de ordem do eminente Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA – É a respeito da ótima idéia da Senadora Emilia Fernandes de ouvir as confederações dos trabalhadores. Quero fazer um adendo, convidando as confederações dos empregadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador Leonel Paiva, a presidência deve declarar o seguinte:

Esta matéria diz respeito a juiz classista. Foram ouvidas as duas mais altas autoridades do assunto, o Presidente da Associação Nacional dos Juízes Classistas, o Dr. Ramon Touron, que tem a representatividade de sua classe por inteiro, e a eminente Drª. Beatriz Lima Pereira, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados. Portanto, não é bem uma questão relativa às federações ou confederações, de modo que, como não houve requerimento nesse sentido por ocasião da convocação ou no convite desses eminentes expositores, tivemos o cuidado de, quando foram apresentados os requerimentos, de ouvir o vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho, que é um juiz togado, é o caso do Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, o qual é favorável à permanência dos juízes classistas. E o outro juiz togado, do mesmo tribunal, portanto não havia nem dispersão territorial, que é o Professor Catedrático Dr. Antônio Álvares da Silva sobre a matéria.

De modo que, no entendimento desta Presidência, o assunto está devidamente delineado, pois o Relator já declarou a sua posição. E esperamos que alguns Senadores pudessem ter o exemplo, do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho que

aqui ficou desde o começo sem se afastar deste Plenário. Agradeço a presença da Drª. Beatriz e dos Dr. Álvares, Dr. Dárcio de Andrade e Dr. Ramon Touron. Que estejam certos os quatro, se não foram suficientes os esclarecimentos prestados a alguns dos presentes, a mim, o satisfez por inteiro. Entendo que foi da exposição aqui feita, que melhor se poderia tirar para avaliação de cada um. E vejo que a eminente Senadora Emilia Fernandes que não é membro desta Comissão, mas a Presidência lhe garantiu a palavra, aqui ficou até o fim para poder apresentar as suas manifestações. A CCJ sente-se regozijada pela presença dos senhores expositores e, ao mesmo tempo em que agradece a vinda, também registra os seus agradecimentos ao velho e querido amigo Ministro Hermes Pedrassani.

Está encerrada a reunião.

Ata da 7ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 29 de abril de 1998, às 10 horas

Às dez horas do dia vinte e nove de abril, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Edison Lobão, Epitácio Cafeteira, Francelino Pereira, Élcio Álvares, Jefferson Péres, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, José Roberto Arruda, Antônio Carlos Valadares, Josaphat Marinho, Esperidião Amin, José Eduardo Dutra, Leonel Paiva, Romero Jucá, Pedro Simon, e Roberto Freire, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Jáder Barbalho, José Fogaça, Roberto Requião, Ramez Tebet, Djalma Falcão, José Ignácio, Beni Veras e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, a Presidência esclarece que a primeira parte da reunião será destinada à apreciação da Mensagem do Executivo que indica o Dr. Aldir Guimarães Passarinho Júnior para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça; e, na segunda parte, a Comissão receberá em audiência pública, o Senhor Ministro Almir Pazzianotto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho que virá acompanhado do Senhor Ministro Hermes Pedro Pedrassani, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, convidado para fazer exposição sobre a Proposta de Emenda Constitucional nº 63, de 1995 que, "altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho". Dando início à apreciação da pauta, a Presidência anuncia a Mensagem nº 115, de 1998, (nº 371, de 31-3-98, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor Aldir Guimarães Passarinho Júnior, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília-DF, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a Juízes dos Tribunais Regionais Federais e decorrente da aposentadoria do Ministro José de Jesus Filho. Após convidar o indicado para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Francelino Pereira, para proferir a leitura do relatório. Durante a argüição usam da palavra os Srs. Senadores Romeu Tuma, Jefferson Péres, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho e Francelino Pereira. Terminada a lista de oradores passa-se à votação secreta da Mensagem. Concluída a votação a Presidência designa o Senador Romeu Tuma para atuar como escrutinador; apurados os votos são registrados quatorze votos favoráveis e nenhum voto contrário sendo declarada pelo Sr. Presidente, a aprovação da Mensagem por unanimidade. A seguir, a reunião é suspensa por dois minutos para os cumprimentos ao indicado e suas despedidas. Ao reabrir a reunião, o Sr. Presidente atende solicitação do Senador Epitácio Cafeteira e submete à apreciação extra-pauta, a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1996, de autoria do Deputado Antônio dos Santos e outros – "altera o parágrafo 7º do artigo 14 da Constituição Federal"; tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996, de autoria do Senador Esperidião Amin – "altera o parágrafo 7º do artigo 14 da Constituição Federal." O Relator, Senador Edison Lobão, emite relatório ratificando a deliberação contida no Parecer nº 356/97-CCJ concluindo pela aprovação da PEC 39/96 e, pela prejudicialidade da PEC nº 23/96. Durante o prazo regimental concedido à vista, O Senador Francelino Pereira apresenta um voto em separado concluindo pela aprovação da proposição na forma encaminhada pela Câmara dos Deputados. Não havendo discussão passa-se à votação, sendo aprovado por unanimidade o parecer do Relator. Ainda extra-pauta é apresentada nos termos do que dispõe o parágrafo único, art. 317, combinado com o inciso II, art. 318 do Regimento Interno do Senado Federal, a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997, (nº 173 de 1995, na CD), de autoria do Poder Executivo, "modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, Servidores e Agentes Políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências." Resultado: aprovada a redação final. Dando início à segunda parte da reu-

nião, a Presidência convida os Senhores Ministros Almir Pazzianotto e Hermes Pedro Pedrassani para tomarem assento à Mesa e, a seguir, concede a palavra ao Ministro Almir Pazzianotto para iniciar a exposição que objetiva subsidiar a Proposta de Emenda à Constituição nº 63 de 1995 que altera e revoga artigos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho. Concluída a exposição passa-se ao debate, oportunidade em que manifestam-se sobre o assunto os Senhores Senadores Roberto Freire, Josaphat Marinho, Romeu Tuma, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra e Jefferson Péres. Concluído o debate o Sr. Presidente agradece o comparecimento dos Senhores Ministros e a colaboração e participação de todos os Senhores Senadores dando a seguir, por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação no **Diário do Senado Federal,** juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Damos início à 7ª reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Já concederei a palavra a V. Exª, Senador Epitácio Cafeteira.

Na primeira parte da pauta de hoje, temos a sabatina do eminente Juiz Federal Dr. Aldir Guimarães Passarinho Júnior. Aliás, registro aqui a presença do Ministro Aldir Passarinho, meu amigo há mais de trinta anos, que pede para ficar discretamente, amigo também dos Ministros Almir Pazzianotto e Ermes Pedrassani, e sobretudo do Relator da matéria, o nosso sempre Senador Francelino Pereira, que, como ex-Governador de Minas, é mais do que conhecido. Ainda hoje eu falava a ele de uma bela fotografia, exposta ali na galeria, do ano de 1975.

Depois, às 11 horas, teremos a palestra do Corregedor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Almir Pazzianotto, que veio aqui em atenção a um requerimento do eminente Senador Francelino Pereira, aprovado por esta Comissão. É preciso que se esclareça que a presença do Ministro Almir Pazzianotto não tem nada a ver com discussão de prós e contras. Ele vem fazer um relatório geral sobre a Justiça do Trabalho, e fez chegar às mãos da Presidência um relatório da Corregedoria, cujas cópias serão distribuídas aos Srs. Senadores, sobretudo para que se conheça como está se portando a Justiça do Trabalho.

Concedo a palavra ao eminente Senador Epitacio Cafeteira, pela ordem.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, na realidade temos tido trabalho permanente, com nossa pauta repleta de coisas importantes; no entanto, a pauta normal ficou parada. Reuniões como a de hoje, em que vamos ouvir o Dr. Aldir Passarinho, de certa forma, têm feito com que matérias já em pauta ou prontas para ir a plenário sofram retardamento de até trinta dias. A Emenda Constitucional nº 39, por exemplo, que depois do parecer do nobre Senador Francelino Pereira foi colocada em pauta para ir a plenário, na realidade não foi. Dessa forma, quero requerer a V. Exª que o faça, naturalmente ouvida a Comissão. Essa foi até uma sugestão do Senador Jefferson Péres, e o assunto está totalmente concluído, pronto para ir a Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O assunto é aquele cujo parecer foi retificado?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Exato. Queria que V. Exª ouvisse a Comissão para enviar a matéria ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem amparo no art. 317, inciso II, do Regimento Interno. Por isso, se nenhum dos Srs. Senadores se opuser, considero aprovado o requerimento, e determino à Secretaria que faça a remessa à Secretaria-Geral da Mesa.

Peço aos eminentes Senadores Jefferson Péres e Epitácio Cafeteira que façam entrar no plenário o Juiz Federal Dr. Aldir Guimarães Passarinho, que se encontra no Gabinete da Presidência, a fim de que S. Exª possa fazer sua exposição.

Enquanto S. Exª não chega ao plenário, também com amparo no art. 318, inciso II, do Regimento Interno, coloco a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997, que modifica o regime que dispõe sobre princípios e normas da administração pública.

Se nenhum dos Srs. Senadores se opuser, considero aprovada.

Peço à Drª Vera que faça encaminhar à Secretaria-Geral da Mesa.

Concedo a palavra ao eminente Senador Francelino Pereira, Relator da Mensagem nº 115, de 1998, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. Aldir Guimarães Passarinho Júnior, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília.

Registro a presença e peço a S. Exª que se dirija à Mesa e tome assento à esquerda da Presidência do Dr. Plauto, Presidente do Tribunal Regional Federal e meu estimado amigo. Dr. Plauto faz parte do Tribunal do qual o Dr. Aldir Guimarães Passarinho é integrante.

Tem a palavra V. Exª, Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, permita-me V. Exª que antecipe a questão de ordem. Hoje, por exemplo, vamos ter, logo mais, a exposição do Ministro Almir Pazzianotto. Freqüentemente, essas exposições, que são muito importantes, são longas, às vezes demasiadamente longas. Muitas vezes, suspendem-se os trabalhos em razão da reunião.

Hoje, por exemplo, haverá uma reunião às 11h, quando ouviremos o ilustre membro do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Almir Pazzianotto.

Se não tivermos cuidado, não conseguiremos nem terminar a exposição, como aconteceu da última vez.

Aliás, V. Exª, com muita lhaneza, brincando, disse que eu me ausentei. Eu me ausentei porque um auxiliar do meu gabinete regressava dos Estados Unidos, onde havia se submetido a uma operação preocupante. Só por motivo relevante eu me ausento de trabalhos quando tenho uma vinculação mais firme com o assunto em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência confirma essa atuação de V. Exª.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Eu gostaria que V. Exª refletisse sobre a conveniência de fixação de prazo. Permita-me a intimidade, mas não dá para trabalhar dessa forma. Chegamos aqui geralmente às 8h30min., começamos nossos trabalhos, marcados para às 10h, às 11h ou 10h30min., às vezes, ultrapassamos o horário do almoço e estamos aqui até esta hora. Não é possível trabalhar assim. Isso se chama irracionalidade, isso é falta até de cultura política e de cultura da Casa. De maneira que pediria que V. Exª refletisse e me respondesse agora, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência acaba de refletir e tenha a certeza de que interpreta o pensamento de V. Exª e fixa o término do horário desta reunião de hoje, de audiência do Ministro Almir Pazzianotto, para as 13 horas em ponto.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, confesso a V. Exª que é muito honroso para um homem público de Minas Gerais, que vive a cultura jurídica do meu Estado, ter a oportunidade de oferecer parecer sobre a indicação do Dr. Aldir Guimarães Passarinho Júnior para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, em vaga reservada a juízes de tribunais regionais federais, decorrente da aposentadoria do Ministro José de Jesus Filho.

É uma honra porque, pelo perfil do indicado e pelas informações que tenho a seu respeito, pelo conhecimento pessoal, trata-se de um homem cultor do Direito, com uma vocação bastante clara, porque filho do Ministro Aldir Passarinho, que está perto de nós aqui, assistindo com muito orgulho e com muita vaidade, vaidade de pai que vence e vê o filho vencer, a esta reunião.

Basta dizer a V. Exª que o currículo do Dr. Aldir Passarinho é extremamente rico, porque extremamente pequeno, pequeno porque as funções que exerceu sempre foram diretamente ligadas ao exercício da advocacia, ao exercício do Direito.

Saliento apenas um aspecto: além do exercício na Justiça Federal em Brasília, ele foi advogado do antigo Banco Nacional de Habitação. Foi quando o Governo Federal exerceu uma simbologia importante com uma política habitacional do Brasil. Por ocasião do funcionamento do Banco Nacional de Habitação, eu era Governador de Minas Gerais, e foi no exercício do cargo de Governador do meu Estado que tive oportunidade de construir 750 mil casas populares, graças à contribuição e incentivo do Banco Nacional de Habitação; com os pareceres e o acompanhamento do nosso Ministro Aldir Passarinho, que aqui está presente.

O currículo solicitado e anexado ao processo demonstra, exaustivamente, que o Dr. Aldir Passarinho reúne as condições necessárias ao exercício. Sua experiência profissional, tanto no exercício de funções públicas, especialmente como Juiz do Tribunal Regional Federal (1ª Região), como na atividade de advogado, o credencia a um excelente desempenho no colegiado do Superior Tribunal de Justiça. Faz-se a competência privativa do Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto, após argüição pública à escolha do Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Considerando os méritos do indicado, meu voto é pela aprovação plena da indicação do Dr. Aldir Passarinho para a missão para a qual está sendo indicado.

É o meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral)- Ouvidas as considerações do eminente Senador Francelino Pereira – Relator, concedo a palavra ao eminen-

te Juiz Aldir Passarinho Júnior para a sua exposição. V. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR – Exmº Senador Bernardo Cabral, Presidente desta Comissão de Constituição e Justiça; Exmº Senador Francelino Pereira, Relator do Processo; Srs. Senadores da República; Exmº Juiz Plauto Ribeiro, Presidente do Tribunal Regional Federal (1ª Região), à qual me integro e me honra com sua presença.

Evidentemente, não se pode dizer tranqüila uma audiência perante o Senado da República. Mas, a par dessa apreensão que sinto, muito me honra estar aqui, pois se justifica – a partir da Constituição de 1988 – a representação do terceiro elo do ciclo de aprovação do nome de um Ministro para o Tribunal Superior. Depois da indicação da Lista Tríplice, pelo próprio STJ, e da indicação de meu nome pelo Exmº Sr. Presidente da República, venho a esta Câmara Alta trazer meu nome à submissão por uma forma inteiramente democrática, pois o Ministro de um Tribunal de Justiça tem a missão de uniformizar a interpretação da legislação federal.

Com relação à minha atividade profissional, destacada pelo eminente Senador Francelino Pereira, se resume à lida com o Direito. Não fui outra coisa em minha vida, senão estagiário de Direito, ou advogado, ou Magistrado. Comecei, como estagiário, no serviço jurídico do Sesi, trabalhando para os industriários. Posteriormente, ingressei como profissional liberal em um bom escritório de advocacia. Mais tarde, ainda como advogado e com um escritório próprio aqui em Brasília, associado a um grande amigo e ex-colega de turma. Paralelamente a isso, em 1976, ingressei no BNH – Banco Nacional de Habitação – época em que se fazia um árduo trabalho para a melhoria das condições urbanas em seu saneamento etc.

Mais tarde, aqui nesta Capital, ingressei no Tribunal Regional Federal pelo quinto profissional, ou seja, pela classe dos advogados. Poso dizer, portanto, que chego ao Superior Tribunal de Justiça, caso seja do desejo do Senado Federal, com a experiência de uma advocacia de 15 anos e mais 9 anos como Magistrado.

No Tribunal Regional Federal, a experiência foi extremamente interessante; inclusive participamos da sua própria montagem, pois era um Tribunal novo criado com a Constituição de 1988, pelo fracionamento do extinto Tribunal Federal de Recursos. Esse Tribunal é seminacional, pois tem jurisdição sobre 14 Unidades da Federação: Distrito Federal, Minas Gerais, Bahia, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas, Roraima, Rondônia, Acre, Mato Grosso, Tocantins e Goiás. Portanto, as questões que venham a essa Corte são absolutamente diversas em função das peculiaridades locais. Minas Gerais, por exemplo, tem determinados processos – Sua natureza processual é uma, pois a sua situação econômica é bastante diferente da de outros Estados da Federação – Na verdade, os seus Juízes têm de se adaptar, não só administrativamente, mas, em seus julgamentos, a essa realidade, que é muito variada.

Por passar toda a minha vida profissional dedicado ao Direito, acima de tudo acredito na Justiça. Fala-se em crise do Judiciário e em sua falência. Não gosto do termo, porquanto acredito haver um certo alarmismo, muito embora reconheça a dificuldade por que passa o Judiciário do País. Isso não vem de hoje e ainda passará por algum tempo. Dependerá, com a união de todos os Poderes, do encontro de uma solução. Acredito na Justiça. Recordo-me do discurso do Ministro Pádua Ribeiro, em sua recente posse no Superior Tribunal de Justiça, em que S. Exª preferiu destacar exatamente o que o Judiciário fez de bom nesse período. Os números são impressionantes. A Justiça Federal julgou muitos processos. Claro que, no momento, com a modificação da Constituição em 1988, surgiram outros questionamentos que não existiam ao tempo do Tribunal Federal de Recursos.

A situação do Judiciário não é uma crise, mas uma fase de renovação legislativa, pela qual o País está passando. Evidentemente, o Judiciário terá de acompanhar, assim como todos os demais Poderes da República. Contudo, não vejo como uma falência ou uma crise, dentro da acepção maior da palavra. Essas são as considerações que gostaria de fazer inicialmente. Perdoem-me se o faço em termos mais coloquiais, mas acredito que esse seja o propósito desta sabatina. Desta forma, coloco-me à disposição dos Srs. Senadores para as indagações que tiverem. Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como o primeiro orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma. A seguir, ao Senador Epitácio Cafeteira. Logo em seguida.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores eu gostaria , inicialmente, de prestar algumas homenagens, se V.Exª permitir.

Primeiro ao STJ, onde estive ontem, com o meu amigo Cid Flaquer Scartezzini que, para minha alegria me chama de calouro, por ter sido

numa época da minha vida – o que indica que ele é mais velho do que eu – mas eu sou sempre um seguidor, tem sido o meu conselheiro e, ainda ontem lá estive para discutir um pouquinho o problema da lei de drogas, principalmente no aspecto do usuário. Já sugeri que formulássemos um outro objetivo nos julgamentos para que não houvesse a prisão do usuário. E o especialista tem ajudado muito a polícia, tem comparecido a vários congressos. Então, estou inserindo, aqui, a importância do tribunal, de cuja estrutura, acredito eu, V. Exª deverá, em breve, fazer parte.

Homenageio o Dr. Aldir Passarinho, com quem tive uma longa e permanente relação durante todo o seu período jurisdicional nos tribunais que, hoje pela manhã, foi a primeira figura que aqui vi, respeitosa com sua esposa, a quem também presto a minha homenagem. Não poderia deixar de fazer o mesmo com relação ao Dr. Jesus, que, por longo tempo, foi, do Tribunal, um grande conselheiro, principalmente na época das eleições e que fazia parte, como Corregedor ou como membro, do Tribunal Eleitoral. Por várias vezes, viajamos e, como Diretor da Polícia Federal, tivemos encontros para dirimir dúvidas e pedir orientação do comportamento e preservação da vontade popular nas eleições. Espero que a juventude de V. Exª seja uma esperança e que, na longevidade do seu trabalho lá, possamos enfrentar o que vem pela frente na reforma do Judiciário.

Queria fazer uma colocação – e espero que V. Exª dê um parecer impessoal – sobre a morosidade. Fala-se muito em morosidade. Às vezes, conversando com membros do Poder Judiciário, sente-se que a morosidade está implícita nas dificuldades jurídicas, jurisdicionais que atravancam os processos, facilitando muito a que advogados, principalmente os de defesa, procrastinem. E a grande preocupação da sociedade é a prescrição e o amplo direito de defesa. Indago de V. Sª se esses aspectos poderão ser discutidos numa reforma e se isso vai dar mais velocidade aos julgamentos. Hoje, por exemplo, o Supremo está sobrecarregado com recursos que não têm, em tese, nenhuma validade e que saem do Superior Tribunal para o Supremo atravancando mais um pouco a justiça e fazendo com que aqueles processos que precisam de uma decisão mais rápida, porque, às vezes, a razão é a própria vida, fiquem 10 ou 15 anos sem solução.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Aldir Passarinho com a palavra para responder ao eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. ALDIR PASSARINHO – Sr. Senador, agradeço as palavras gentis de V. Exª. A morosidade do Judiciário é uma preocupação do País e, especialmente, do próprio Judiciário. Ninguém, especialmente os juízes, acha interessante que um processo se inicie na Primeira Instância e, alguns anos depois, – em alguns casos, muitos anos depois – venha a ter uma decisão final.

V. Exªs já devem ter ouvido inúmeras propostas de solução para a questão da morosidade, e acredito que a reforma tem tudo para priorizar esse tratamento. Teríamos instrumentos legais de simplificação do processo, o que considero uma necessidade. A propósito, deparei-me com o Projeto 4070, salvo engano, que prevê agilização processual, e há idéias muito interessantes. Por exemplo, o Relator, que hoje pode negar seguimento ao recurso, quando a decisão de primeira instância está em harmonia com a jurisprudência, o projeto avança e permite o contrário: que o Relator, escoteiramente, possa, como representante do Tribunal, mas num despacho singular, reformar a decisão em primeira instância para adaptá-la ao posicionamento do tribunal.

Evidentemente, isso dá uma agilização extraordinária. Lamento que esse projeto só preveja esse instrumento para os Tribunais Superiores. Há uma preocupação muito grande em esvaziar o Superior Tribunal de Justiça, o Supremo Tribunal Federal. Evidentemente que isso só vai seguir adiante se os tribunais ordinários, se as cortes de segundo grau puderem fazer também com que haja um obstáculo na subida de processos inúteis. Desse modo, penso que este instrumento deve ser estendido aos tribunais de segundo grau. Temos que limitar não só quando eles chegam, mas antes de eles chegarem.

Há, evidentemente, um instrumental físico que causa um retardo. Hoje, os escritórios de advocacia estão equipados com computadores de última geração, e muito recentemente e que a Justiça começou a se aprimorar neste campo. A Justiça Federal, da qual faço parte, tem dado grandes passos nesse sentido. Está razoavelmente estruturada, ainda precisa de muita coisa, mas realmente deu significativos passos. Os juízes, por exemplo, da 1ª Região dispõem de computador pessoal, com os quais se pode ter um ganho de 25% a 30%, se bem utilizados, na velocidade dos julgamentos. Mas ainda é preciso mais. Há necessidade de instalação de novas varas federais, de espaço físico maior, e isso envolve problemas orçamentários da União.

Entendo que o exercício da cidadania é feito também por intermédio de um Judiciário competente e ágil. Evidentemente, os Poderes da República terão de ter forçosamente uma atenção especial para

essa agilização, no sentido de se emprestar recursos à melhoria das instalações; que se possa realmente instalar mais varas no interior, na capital, e, dessa forma, proporcionar-se uma agilização maior.

Em linhas gerais, seria isso, mesmo porque esta questão da morosidade, como eu disse, acaba caindo no lugar comum das soluções. As soluções são essas, e já foram muito estudadas. O que se precisa é implementar, fortificar a jurisprudência, fazer com que ela tenha uma efetividade maior para evitar repetição de processos. Parece-me que isso está ocorrendo. Há instrumentos legislativos em andamento, propostas de revisão da Constituição nesse sentido. Espera-se que isso seja levado a bom termo e rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está respondido.

Senador Romeu Tuma, V. Exª está satisfeito? Estão inscritos os Senadores Epitácio Cafeteira, Jefferson Péres, e Lúcio Alcântara. Tem a palavra o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir o que pensa o Dr. Aldir Guimarães Passarinho Júnior sobre um assunto que, de certa forma, me deixa incomodado, não só pelo que penso mas pelo que vi ocorrer aqui no Senado.

Tive a honra de buscar o Dr. Aldir Passarinho Júnior, e ele estava com a mão fria, mas fria mesmo, como se esta sabatina fosse realmente – e sei que o é – muito importante. Então, queria primeiro que ele se descontraísse. Até poderia dizer, para que ocorra essa descontração, que felizmente ele é homem e foi estagiário no Brasil, não foi estagiário nos Estados Unidos, onde é uma palavra hoje, e uma mulher ser estagiária nos Estados Unidos já cria problema.

Queria ouvir do Dr. Passarinho, se descontraído, é o que ele pensa a respeito dos predicamentos da Magistratura, das prerrogativas inerentes ao cargo daquele que julga.

Na realidade, quem julga não é um deus, mas está investido de condições realmente divinas, porque condena ou absolve; estabelece quem tem razão ou não. Isso naturalmente faz com que o cidadão que exerce a Magistratura tenha constantemente, em caso de alguma dúvida no julgar, algo que faça com que ele pense se acertou ou se errou.

O fato é que quem exerce a Magistratura, exatamente por esta condição de julgador, não pode ter outra atividade. Ninguém pode imaginar passar num bar e dizer que aquele bar é de um juiz ou de um desembargador ou de um ministro. Ele tem que se restringir àquela vida difícil de quem julga.

Foi pelo que lutei aqui no Congresso, quando se votou a Reforma Administrativa. Defendi o direito do Magistrado a esse predicamento, que não é nenhuma regalia, como quiseram fazer entender.

Penso que ninguém pode se aposentar Magistrado e ter um decréscimo no seu salário, na sua forma de vida. O bom Magistrado, o honesto, o correto, como é a maioria, está correndo para se aposentar antes que a Reforma Administrativa seja promulgada. Ele está preocupado, se ele não pode se aposentar, está sem saber como levará a sua vida.

Essas minhas conjecturas são feitas por alguém que não está vivendo o drama, não está sentindo o assunto na própria carne.

Dr. Passarinho, como é que o senhor vai para o Superior Tribunal de Justiça, com o objetivo de exercer um cargo num tribunal, onde assisti a posse do Presidente Pádua Ribeiro, que julgou cerca de 30 mil processos no ano passado? Como é que o senhor vê essa demonstração, que eu não diria de harmonia entre Poderes, quando julgando funcionalismo público como um todo, não atentou para esta forma com que eu encaro o exercício da Magistratura?

Quero dizer ao senhor que fico muito contente com a indicação do seu nome. Espero ter, ainda este ano, ainda no exercício do meu resto de mandato, a oportunidade de sabatinar a primeira mulher indicada para o Superior Tribunal de Justiça. Até hoje, embora tenhamos juízas competentes, ainda não aprovamos nenhuma.

Quero, então, congratular-me com o senhor por sua indicação, que, tenho certeza, terá a unanimidade da aprovação desta Comissão. Queria mesmo sentir de perto, ouvir do Dr. Aldir Passarinho, como encarou esta votação no Congresso. Pode fazê-lo sem nenhum constrangimento. Faça com que nós tenhamos a oportunidade de nos investir no sentimento do magistrado diante deste problema.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dr. Passarinho, o senhor tem a palavra.

O SR. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR – Srs. Senadores, de fato registro aqui – e tenho impressão que o faço em nome de toda a classe – uma certa decepção pela forma como vem sendo encarada a questão da Magistratura. Na verdade, isso tem sido destacado inclusive pela imprensa, que tem dado a conotação de um privilégio de que estamos investidos e que deveria ser extinto. De modo que, a partir daí, se dá um tratamento igual a todos, inclusive aos Magistrados, e a outras categorias que têm suas peculiaridades.

A Magistratura, e de modo geral o serviço público, não é absolutamente um caminho para a riqueza; a pessoa opta. O Direito em si e a advocacia proporcionam grandes possibilidades para os profissionais liberais; normalmente alguns se inclinam para a Magistratura. Há que haver um talento e uma capacidade, que são aferidos nos concursos públicos para a Magistratura, em que vemos rapazes e moças brilhantes ingressando na carreira e, evidentemente, deixando uma advocacia que seria extremamente profícua em termos financeiros. Trata-se de uma opção que hoje é feita aos vinte anos de idade, já que a média nos concursos tem baixado bastante.

Em alguns encontros e em alguns contatos com relação à Reforma do Judiciário, eu pude presenciar a perplexidade desses novos Magistrados, porque a Reforma do Judiciário tem propostas que parecem verdadeiras inquisições em relação ao Magistrado. Na verdade, tem se encarado a solução para o Judiciário, notadamente para o problema do volume dos processos que nos assola, como se fosse alguma coisa derivada dos Magistrados e, a partir daí, o que se vê é um desestímulo à carreira. Então, quando a pessoa faz opção pela Magistratura, sabe que vai ter uma vida de sacrifícios, uma vida de muito trabalho, com um prejuízo inegável para a família. E o que se espera, pelo menos, é que se tenha uma tranqüilidade financeira, além dos direitos fundamentais da inamovibilidade, etc. Parece-me que a própria garantia que se dá ao Magistrado da irredutibilidade dos vencimentos estaria atrelada também a essa irredutibilidade no ócio.

Pode-se dizer que quem está aposentado, está desvinculado. Todavia, na verdade, o Magistrado aposentado é um Magistrado, pois o cargo é vitalício. Não vejo como se possa distinguir o momento da aposentadoria do momento da atividade, porque se essa segurança dada – a da irredutibilidade – é justamente para fazer com que ele tenha absoluta isenção nos seus julgamentos, à medida em que for se aproximando a aposentadoria, começará a haver uma preocupação com a perda do seu patamar, o que comprometeria exatamente o escopo principal, que é o de, através da irredutibilidade, garantir uma vida tranqüila ao Magistrado, tanto antes como depois. Imagino que se cindir essas duas etapas, pensando que uma coisa é diferente da outra, vamos comprometer a etapa anterior, que é a da tranqüilidade que ele deve ter e da segurança de que ele vai continuar percebendo aquele mesmo vencimento.

É uma preocupação muito grande, tanto que houve um desestímulo. Resumindo: tem havido uma procura menor pelos concursos públicos; o desinteresse é maior. Às vezes, faz-se um concurso para a Magistratura somente para se adquirir um título e se continua na carreira do Ministério Público ou na Promotoria, que, nos Estados, paga melhor que a Magistratura Federal, por exemplo. Realmente, não se pode compreender isso. Há uma decepção, que é verdadeira. Algo precisa ser feito.

Dessa forma, parece-me que, quando V. Exª defendeu, perante o Congresso, a posição da Magistratura, fê-lo bem. Não acredito que tenha havido excesso, nem privilégio nessas nossas posições, mas tão-somente a manutenção para que haja uma maior garantia da prestação jurisdicional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

Estão inscritos os Senadores Lúcio Alcântara, José Roberto Arruda e Josaphat Marinho, nessa ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Dr. Passarinho, não vou argüi-lo, porque entendo que, de certa forma, seria descabido um Senador testar os conhecimentos ou as aptidões de um Magistrado indicado para um Tribunal Superior.

Creio que há um equívoco nesse artigo da Constituição. O indicado para o Superior Tribunal de Justiça não deveria ser argüido pelo Congresso; talvez, esse seja o coroamento de uma carreira. Mas a argüição se faz necessária no caso do indicado para o Supremo Tribunal Federal, por se tratar de uma Corte constitucional em caráter especial; nesse caso, penso que o crivo do Senado ainda se justifica, mas discordo dessa posição no caso do STJ. Meu eminente amigo e conterrâneo Bernardo Cabral, os Constituintes que me perdoem!

O próprio Tribunal poderia organizar uma lista, e o Presidente poderia fazer a escolha. Eu preferiria esse sistema. Iremos argüir o indicado para quê? Para testar o seu conhecimento jurídico?

O SR. PEDRO SIMON – Nós ouviremos o Presidente para saber em quem S. Exª irá votar.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Pedro Simon, iríamos discutir essa questão por muito tempo. Esse não é o caso. Estou-me dirigindo ao convidado. Criar uma polêmica neste momento seria até uma descortesia.

Apenas aproveito a sua presença aqui para me informar a respeito da sua opinião e do problema do congestionamento não apenas do Judiciário em geral, mas, sobretudo, dos Tribunais Superiores.

Aprovamos aqui e no plenário a súmula vinculante apenas e exclusivamente para o Supremo Tribunal Federal. Fui o Relator da PEC. Mas, à época, houve uma manifestação do Presidente do STJ para que essa competência fosse dada a todos os Tribunais Superiores e não apenas ao Supremo. Preferimos, por cautela, mantê-la apenas para o STF.

Gostaria de saber sua opinião a respeito da súmula vinculante ou, pelo menos, da concessão de poder vinculante para certas decisões do STJ, para evitar as ações repetitivas que contribuem também para a pletora de processos que entulham atualmente aquela Corte de Justiça, à qual V. Exª vai pertencer.

Também gostaria de ouvi-lo a respeito da ressurreição do avocatório, que alguns defendem. Alguns pensam que isso seria um retorno ao autoritarismo, mas outros acreditam que não, até porque, enquanto esse princípio vigorou, o Supremo Tribunal foi extremamente cauteloso em usar esse poder de avocar processos, parece que o fez duas ou três vezes, salvo engano.

Então, era isto apenas, saber a opinião do senhor a respeito dessas duas...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Do efeito vinculante e da avocatória.

Dr. Passarinho com a palavra.

O SR. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR – Em relação ao primeiro ponto, da súmula vinculante, li, uma certa feita, um trabalho do Senador Josaphat Marinho, em que S. Exª destacava que as opiniões são muitas, inclusive, perante os tribunais. Quer dizer, há uma divergência muito grande até na cúpula do Judiciário quanto à súmula vinculante.

Parece-me que a proposta, hoje, seria de dar efeito vinculante não só às ações declaratórias de inconstitucionalidade, como já existe, como também estendê-las às ações de inconstitucionalidade. Parece-me que há uma idéia também, no Supremo Tribunal Federal, de facultar a este a extensão do efeito vinculante a determinadas decisões da Corte quando entender que tenha um reflexo geral no País.

Paralelamente, parece-me que existe a proposta da súmula vinculante. Confesso que sou um ardoroso defensor da sumulação da jurisprudência, e até como Presidente da Comissão de Jurisprudência e membro, anteriormente, da Comissão de Jurisprudência do Tribunal, sempre me bati pela sumulação e pela agilização do processo de sumulação, que, hoje, é mais simples do que antes.

Quanto à extensão do efeito vinculante no Supremo Tribunal Federal ou nos tribunais, honestamente, hoje, tenho um certo receio. Até entendo que haveria uma agilização, mas também uma burocratização. Não faço a defesa da não vinculação em função de achar que isso reduziria o poder do magistrado. Mas, como magistrado, entendo que, se o Supremo Tribunal Federal resolver alguma questão ou se os tribunais **ad quem** resolverem, esta é uma questão que não me retira absolutamente o poder, a vaidade, enfim, a independência.

É uma decisão do Judiciário, pelo órgão que tenha competência para isso, não é por esse aspecto, apenas tenho receio da irreversibilidade. É como pena de morte, que sou contrário a ela, porque é irreversível se houver algum equívoco. Vou dar um exemplo concreto: 28,86%. Entendeu o Supremo Tribunal que era devido o reajuste de 28,86%. Muito bem.

Houve embargos de declaração. Vamos admitir que não tivesse havido esses embargos de declaração. Então, a decisão transitou em julgado. O Supremo, então, entendeu que aquela decisão, por ter um cunho geral, deveria ter efeito vinculante e determina o efeito vinculante.

Imediatamente, o que acontece? A Advocacia-Geral da União, por inteiro, e todas as Procuradorias das autarquias desistiriam das ações em obediência ao efeito vinculante. Vamos admitir que, em seguida, dois meses depois, o mesmo Relator ou outro, no Supremo Tribunal Federal, verifique uma argumentação nova e constate que a União, por exemplo, apresentou dados mostrando que determinadas categorias receberam um reajuste decorrente da aplicação das Leis nºs 8.622 e 8.627 e declarasse que deve haver uma compensação.

Vai compensar o quê e quando? As ações desapareceram, não existem mais. O que se pensa é o seguinte: o efeito da súmula vinculante virá aos poucos nos tribunais. Mas não é assim, porque, como ele afeta a Administração Pública também, o efeito é imediato. Como? Com a desistência das ações. Então, seria tardia uma decisão do Supremo Tribunal Federal a respeito.

Fiquei muito preocupado, quando isso aconteceu, em dar uma vinculação às decisões. Parece-me também que, em relação ao próprio Superior Tribunal de Justiça, perdoem-me meus pares que defendem a vinculação, há uma hipótese, por exemplo, na Constituição, em que você teria um recurso ordinário e um mandado de segurança; em uma decisão do Superior Tribunal de Justiça caberia um recurso ordinário.

Pode haver a possibilidade de, em matéria que não verse exatamente sobre matéria constitucional, ser julgado também pelo Supremo. Se houver uma decisão vinculante do Superior Tribunal de Justiça e

vier o Supremo Tribunal Federal a reformá-la, vemos que as decisões são falíveis. Quer dizer, em princípio, se espera que não, mas há uma falibilidade. De modo que, se se criar essa vinculação num efeito extremo, tenho certo receio.

Agora, defendo muito a súmula. Acho que a súmula dá o norte e resolve, diria, 95% da situação. Quer dizer, a partir do momento em que o Supremo Tribunal Federal sumula uma matéria, em que o Superior Tribunal de Justiça sumula uma matéria, normalmente, 90% a 95% dos magistrados a seguem; cinco por cento talvez não. Mas isso seria imediatamente corrigido pela instância superior. De modo que acho que a mera sumulação resolve.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A avocatória.

O SR. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR – Agora, só para complementar, é preciso que a sumulação seja rápida porque depois de tudo julgado nas instâncias inferiores não adianta haver essa sumulação no Supremo Tribunal Federal no Superior Tribunal de Justiça. Mas em relação à súmula vinculante, hoje tenho uma preocupação quanto aos seus efeitos. Todavia entre a decisão vinculante e a súmula vinculante, prefiro a súmula vinculante. Parece-me que é uma boa idéia. Pelo menos a súmula é uma reiteração da jurisprudência e deve ter uma permanência muito maior da decisão do que simplesmente dar efeito vinculante a uma decisão única que se entenda que tem um reflexo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Lembro aos eminentes colegas que essa também foi realmente a posição do Ministro Evandro Lins e Silva quando aqui se encontrou.

Quanto à avocatória?

O SR. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR – Quanto à avocatória, confesso pelas mesmas razões que entendo que também não deve ser feita. Reconheço que é um instrumento para resolver problemas emergenciais. Volto ao caso dos 28%. O Supremo Tribunal Federal quando decidiu essa questão, em primeira mão, não tinha os elementos para verificar se tinha havido ou não compensação. Isso só surgiu mais tarde. Então, quando a matéria vem das instâncias inferiores, o processo pode ser mais lento, mas vem muito mais trabalhado. São injetados novos argumentos pelos ilustres advogados que defendem a tese e pelos magistrados que a examinam. É mais consistente. Se avoco uma questão que vem direto da primeira instância, posso não ter aquele panorama, aquela construção intelectiva em relação ao que é posto ali. Acho muito mais interessante que isso venha aos poucos. De modo que a avocatória, me parece, suprime tudo isso. É uma solução emergencial. Prefiro que ela não exista, ainda que usada moderadamente pelo Supremo Tribunal Federal, como foi.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está respondido.

Lembro aos eminentes colegas que já se encontra na Casa o Ministro Almir Pazzianotto, que é o Corregedor do TST, que fará a palestra seguinte e, depois, o Ministro Hermes Pedrassani, Presidente do TST.

Peço, portanto, aos eminentes colegas que façam a argüição, tendo em mente que ainda teremos esta palestra.

Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Dr. Passarinho, para cumprir inclusive o apelo do nosso Presidente, vou ser objetivo, direto na minha pergunta. Pedindo desculpas antecipadamente porque quando cheguei V. Sª já estava concluindo a sua exposição, se minha questão ferir o tema ao qual V. Sª já tenha se reportado.

V. Sª já teve a oportunidade de falar sobre alguns tópicos, proposta de pergunta agora do Senador Jefferson Péres sobre processo, etc. Mas gostaria de perguntar, de colher de V. Exª, como um homem que milita no Judiciário, e tem o seu currículo, um homem com muito conhecimento, com uma bela formação jurídica, mas sobretudo experiente no Judiciário, se V. Sª poderia, em síntese, em rápidas palavras dizer a seu juízo quais são os pontos que julga importantes em uma possível reforma do Judiciário. V. Sª dizia, quando eu entrava aqui, que não considerava que o Judiciário ou a Justiça brasileira viva propriamente uma crise. A crise, talvez, seja geral, e dentro dela está o Judiciário. Mas há muitas iniciativas de reformas. Algumas são ousadas, falando até em eleição de juízes e em controle externo. Há uma série de propostas que circulam por aí. Então, queria que V. Sª, ainda que rapidamente, abordasse os principais pontos que, a seu juízo, mereceriam uma reforma para o melhor funcionamento da Justiça brasileira.

O SR. ALDIR PASSARINHO JUNIOR – É difícil sintetizar isso em pouco tempo, porque a pergunta é muito ampla. Examinei alguns projetos e me parece que a agilização pode ser feita, em primeiro lugar, no aspecto processual. Realmente tem que haver a simplificação do processo. Temos recursos em cascata. Por exemplo, recurso de embargos infringentes eram recursos que, quando eu era advogado, torcia até para perder por três a zero – se eu

achasse que a causa era boa – do que por dois a um, porque haveria pelo menos o retardo de um ou dois anos no julgamento de embargos infringentes que correspondam ao julgamento não unânime, dois a um, por exemplo.

Vi tantas medidas provisórias em relação a matéria processual e não vi nenhuma em relação a supressão dos embargos infringentes. Temos a reunião de uma seção do tribunal só para julgar embargos infringentes. Se algum divergir, e se um divergir renitentemente não ressalvando o ponto de vista, temos uma carga enorme e um atraso de um a dois anos só para novo julgamento no tribunal ordinário perante a reunião de duas turmas ou grupo de câmaras cíveis, etc.

Então tenho a impressão de que a agilização pode ser feita em termos processuais, o que até dispensaria uma reforma maior. Parece-me que a reforma que se propõe é mais institucional. Penso que não existem, talvez, significativos instrumentos de agilização da forma como vem sendo feita a reforma, mas parece-me que existem significativos instrumentos de controle. O processo de vitaliciamento do juiz, por exemplo, passará por um crivo, por uma experiência e por um exame de uma comissão durante três anos. Posso dizer a V. Exªs que o Tribunal Regional da Primeira Região já o faz. Durante dois anos criamos internamente uma comissão e há um controle interno, de modo que, se o juiz realmente não andar bem, não irá adiante. Isso já está sendo feito infralegalmente dentro do próprio tribunal. Parece-me que em relação aos projetos tem havido um controle maior da Magistratura, como se essa andasse muito mal, quando não é esse o caso.

Fica um pouco difícil destacar cada um dos vários pontos, mesmo porque na resposta à pergunta feita pelo Senador Romeu Tuma em relação à morosidade já abordei alguma coisa sobre o que se pode fazer.

Tenho a impressão, Senador – e desculpe-me se parecer uma heresia – de que deve haver na verdade uma conversa mais ampla. Penso que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário devem conversar mais sobre os seus assuntos. No caso da Justiça Federal, por exemplo, é incompreensível que haja ações reiteradas em relação a matérias já decididas, já sumuladas há muito tempo, ainda em julgamento nas instâncias simplesmente porque o INSS não insiste na defesa dos seus pontos de vista tão-somente em caráter protelatório. Desse modo, mais importante que a União protelar as questões é que ela se defenda em matérias importantes, porque assim não sobra tempo para que isso seja feito. Tenho a impressão de que no aspecto da reforma será mais eficaz a ação dos Poderes do que o que se escreve na solução dos nossos problemas. É isso que espero.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está satisfeito, Senador Lúcio Alcântara?

Com a palavra o Senador José Roberto Arruda e, como último orador inscrito, o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, eu quero fazer apenas um registro. O Dr. Aldir Passarinho Júnior é um cidadão brasiliense. Exerceu aqui as suas funções de advogado e de magistrado, respectivamente. Como Senador pelo Distrito Federal é do meu dever registrar na Comissão de Constituição e Justiça o meu testemunho da forma sempre digna com que o Dr. Aldir Passarinho Júnior exerceu as suas funções, quer na advocacia, quer como magistrado. S. Sª tem o respeito daqueles que fazem a opinião pública no Distrito Federal, e nós, que representamos a população de Brasília, ficamos extremamente felizes com a sua indicação. Quero também, Sr. Presidente, se V. Exª me permite, registrar que o Dr. Aldir Passarinho tem entre as suas heranças genéticas uma de ordem judiciária que acresce o seu currículo acadêmico e profissional. Registro, portanto, esse testemunho e a alegria da população do Distrito Federal, que represento com a sua indicação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência determina que conste de ata o registro feito pelo eminente Senador José Roberto Arruda, acrescido das palavras "que se encontram presentes os genitores do Dr. Passarinho Júnior, o Ministro Aldir Guimarães Passarinho e sua excelentíssima esposa."

Feito esse registro, tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Dr. Aldir Passarinho, a experiência de advogado me leva sempre nesses casos a fazer determinadas questões exclusivamente de natureza técnica. É o que lhe vou fazer.

Duas indagações apenas: na apreciação dos recursos especiais, qual será a orientação de V. Sª no caso de dúvida: admiti-los ou rejeitá-los sumariamente?

A segunda indagação resulta igualmente do que eu observei muitas vezes: em um julgamento em que a maioria absoluta já esteja inclinada a um sentido, isso o constrangerá a votar em contrário?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pode responder, Dr. Passarinho.

O SR. ALDIR PASSARINHO JUNIOR – Vou responder da seguinte forma: em relação à admissibilidade de recurso, sem dúvida nenhuma, na dúvida, admite-se o recurso para melhor exame. Quando eu era advogado, assim eu esperava que os ministros procedessem – e devo confessar que assim agiam – de modo que seguirei esse exemplo que tive como advogado, vendo essa atuação de eminentes Ministros do Supremo Tribunal Federal. À época, o TRF era uma corte ordinária em que não havia a questão da admissibilidade recursal. Mas eu me espelho nesse exemplo, até porque muitas vezes havia despacho negando o seguimento, e se ingressava com agravo regimental; o Ministro reconsiderava e depois dava provimento ao recurso. Isso mostra uma sensibilidade extraordinária e uma humildade por parte dos Ministros. Espero, realmente, espelhar-me nesse exemplo.

Quanto à segunda questão darei o seguinte exemplo. O Tribunal Regional Federal foi implantado em março. Funcionamos sem turmas até junho. No final de junho, com a implantação física do tribunal, tivemos alguns julgamentos. O tribunal foi aberto com uma sessão plenária. Eu vinha pelo quinto constitucional; eu era o último; sou o 18º da composição originária do tribunal, e hoje sou o 5º na antigüidade.

Então, nessa sessão plenária, foi realizado o julgamento da questão do café, em que se analisava se acarretaria ou não grave lesão à ordem pública o fato de se permitir que determinada empresa participasse de um leilão de café. O Presidente do tribunal suspendeu a decisão, e cabia agravo regimental. Eu fui o último a votar, e fiquei vencido. O resultado da votação estava em 16 a 0, e ficou sendo 16 a 1. Até devo confessar que dois ou três colegas, no dia seguinte, disseram: "realmente, você tinha razão". O resultado do primeiro julgamento foi de 16 a 1. Salvo engano, o advogado foi o Dr. Roberto Rosas. Então, confesso que nunca temi isso.

Senador, vou dizer mais: eu diria até que a esmagadora maioria, senão a unanimidade dos meus colegas, assim agem. As pessoas têm a sua convicção, e muitas vezes se ressalva o ponto de vista exatamente para evitar embargos; mas se põe o voto divergente ali. A unanimidade dos magistrados adotam esse procedimento, porque são absolutamente independentes e não se incomodam em quedar vencidos. Essa é a minha linha. Sigo esse exemplo concreto, ocorrido no primeiro julgamento do tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pergunto se todos os Srs. Senadores já votaram, porque o Senador Francelino Pereira, na qualidade de Relator, ainda vai usar da palavra, em último lugar.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, não há por que voltar ao assunto. Quero apenas aproveitar a oportunidade para transmitir à Casa – até porque estão presentes alguns magistrados da Justiça Federal – que o projeto que cria 35 Varas na Justiça Federal do primeiro grau da Primeira Região foi votado na Câmara dos Deputados, foi votado na Comissão, foi emendado pelo Plenário do Senado, tendo esta Comissão rejeitado as emendas ao projeto. Afinal, o projeto está aprovado, dependendo apenas de ser incluído na pauta para votação pelo Plenário do Senado.

Como sabem V. Exªs, por esse projeto são criadas 16 Varas na Seção Judiciária de Minas Gerais, 12 no Estado da Bahia, 6 no Estado de Goiás e 1 no Amazonas, terra do Presidente desta Comissão. Já mantivemos entendimentos com o Presidente da Casa para encontrarmos uma solução de circunstancialidade, a fim de que o projeto possa ser votado, em razão da sua dimensão diante da transição que estamos vivendo no País, no tocante ao aspecto financeiro. Conversei com o Presidente Bernardo Cabral, e teremos um encontro com o Presidente da Casa, Antonio Carlos Magalhães, para conversarmos a respeito do assunto. Não o fizemos ainda em razão do luto e da dor por que S. Exª passa no momento.

Essa é a informação que queria transmitir à Justiça Federal, por intermédio de V. Exª.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Quero acrescentar ao eminente Dr. Passarinho que a informação dada pelo Senador Francelino Pereira, um dos que mais se bateram pelo andamento da questão, talvez seja coroada de êxito hoje. Há alguns dias – e o Dr. Plauto é testemunha –, o Senador Antonio Carlos Magalhães designou que o projeto entrasse na pauta de hoje. De modo que o trabalho de V. Exª, juntamente com o de toda a Comissão, foi coroado de êxito. Hoje a matéria deverá ser votada em Plenário, e, com isso, vamos minorar o problema que há quatro anos a Justiça Federal vem tentando resolver.

V. Exª já votou, Senador Francelino Pereira? (Pausa.)

Senador Romeu Tuma, V. Exª já votou? (Pausa.)

Devo declarar que vários Srs. Senadores saíram, inclusive o Líder da Oposição, mas já temos suficientes votos favoráveis.

Senador Romeu Tuma, peço a V. Exª que seja o escrutinador.

O eminente Juiz Federal Aldir Guimarães Passarinho Júnior acaba de ser aprovado por unanimidade; com os votos dos Senadores Pedro Simon e Epitácio Cafeteira, completam-se 14 votos, sem que nenhum seja discordante.

Em primeiro lugar, a Presidência declara: esta vitória não é só do Juiz Aldir Guimarães Passarinho Júnior; é muito mais dos pais que aqui se encontram – meu velho amigo por mais de trinta anos, ilustre Ministro Aldir Passarinho, e sua digníssima esposa. O que eles plantaram está sendo colhido nesta manhã. É o êxito de uma carreira, a glorificação do filho, assistida pelo pai, que foi Juiz Federal, Ministro do antigo Tribunal Federal de Recursos e depois Ministro do Supremo Tribunal Federal. Sei o quanto de emoção vai no casal – mãe e pai –, mas é também uma alegria, em vida, os pais poderem assistir o triunfo do filho, e muito mais quando se encontram aqui seus eminentes colegas. Aqui estão vários juízes federais, os quais saúdo na pessoa do Dr. Juiz-Presidente do Tribunal Regional Federal, Dr. Plauto Afonso da Silva Ribeiro, também meu velho amigo. Fico muito satisfeito, porque o acaso premiou-me em poder presidir a esta solenidade.

Quando eu era Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, fui o orador designado. O Ministro do Tribunal Federal de Recursos e, mais tarde, do Supremo Tribunal Federal, o senhor seu pai, Ministro Passarinho, foi quem respondeu ao meu discurso.

De modo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dá os parabéns por meu intermédio, esperando que, no Superior Tribunal de Justiça, continue seus trabalhos, sem perder de vista sua carreira de magistrado. A sua responsabilidade é muito grande, porque seus colegas que aqui vieram para lhe prestigiar dão uma demonstração do seu apreço.

Concedo-lhe a palavra por dois minutos, para seus agradecimentos finais.

O SR. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR – Gostaria inicialmente de associar-me à manifestação do Senador Francelino Pereira quanto ao luto do Congresso Nacional, pelo falecimento do Deputado Luís Eduardo Magalhães. Faço-o não apenas por uma questão de formalidade, mas pelo justo reconhecimento, porque, em conversas formais e informais, S. Exª vinha apoiando a magistratura em seus justos reclamos com relação a verbas, projetos e aumento de Varas Federais. De modo que fica aqui registrada esta homenagem da Justiça Federal da 1ª Região, lamentando o falecimento desse extraordinário Deputado.

Agradeço por esta riquíssima oportunidade de comparecer perante este alto Órgão do Senado da República. Independentemente do resultado, é uma experiência, uma oportunidade ímpar na vida de um cidadão brasileiro. Entendo que a sabatina é um instrumento muito útil, pois faz parte do controle preventivo do Judiciário. Peço escusas a V. Exªs pela informalidade com que me conduzi nos debates, porque, como disse inicialmente, julguei que seria mais conveniente, mais franco.

Agradeço a todos, as gentilezas por parte da Mesa, ao Senador Bernardo Cabral, inclusive quando faz referência a meus pais, a minha esposa, as minhas filhas, que são os grandes sacrificados em relação a minha atividade, que me toma tempo em que poderia estar junto à família.

Agradeço aos meus colegas do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, porque, como tenho dito, a minha indicação em lista tríplice e, posteriormente, a minha indicação e agora a minha satisfação pela aprovação perante a Comissão de Constituição e Justiça nada mais é do que o reconhecimento do trabalho do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do trabalho dos meus colegas, pois as decisões são colegiadas. Assim, tudo que decidi é fruto tão-somente de um acordo de entendimento de todos. Portanto, reparto com eles esse momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência vai suspender a reunião por dois minutos, para os cumprimentos ao Dr. Aldir Guimarães Passarinho Júnior, mas de logo designa os Senadores Jefferson Péres e Pedro Simon para fazerem a introdução ao Plenário dos Ministros Almir Pazzianotto e Ermes Pedrassani. (Pausa.)

Srªs. e Srs. Senadores, no início desta reunião, a Presidência prestou a informação de que o Ministro Almir Pazzianotto viria a esta Comissão não debater pró ou favoravelmente aos juízes classistas; S. Exª teve o seu nome lembrado, em requerimento formulado pelo Senador Francelino Pereira. Serão ouvidos dois juízes favorável à permanência dos juízes classistas. O Presidente da Associação Nacional dos juízes classistas manifestou-se, e o Vice-Presidente do Tribunal do Trabalho de Minas, apesar de togado, manifestou-se favoravelmente, junta-

mente com dois outros juízes togados. Um, inclusive, é Presidente da Associação dos Magistrados.

A presença do Ministro Almir Pazzianotto se deve ao fato de que, além do requerimento do Senador Francelino Pereira, aprovado por unanimidade, nesta Comissão, S. Exª foi advogado militante, inclusive na área sindical, como Patrono dos Sindicatos, depois foi Delegado do Trabalho, Deputado estadual, Ministro do Trabalho, hoje é Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e Corregedor. É importante na qualidade de quem tem experiência no assunto para falar na Justiça do Trabalho como um todo, e não isoladamente.

A Presidência registra a presença, além do eminente Presidente Ermes Pedrassani, que aqui comparece para prestigiar o seu companheiro de Corte e também a esta Comissão, a presença dos Ministros Cirilo Santos – meu conterrâneo e do Senador Jefferson Péres – e do Ministro Abdala.

Contamos com a presença de vários juízes Presidentes do Colégio de Presidentes e dos Tribunais Regionais do Trabalho. Devo ressaltar a presença do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho do meu Estado, que se deslocou para assistir a esta Conferência, a esta exposição do Ministro Almir Pazzianotto, a quem tenho a honra de dar a palavra.

O SR. ALMIR PAZZIANOTTO – Exmº Sr. Senador Bernardo Cabral, Exmºs Srs. Senadores que integram a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quero agradecer-lhes pelo convite que me foi formulado por indicação do Senador Francelino Pereira para realizar esta exposição, mas não posso deixar de, em nome do Tribunal Superior do Trabalho e da Justiça do Trabalho, de uma maneira geral, manifestar o nosso sentimento mais sincero, mais profundo, de pesar, ao Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, à sua família, pelo falecimento prematuro, trágico, de uma figura insubstituível da política nacional, pelos seus traços de caráter, de cordialidade, de conhecimento, de liderança, do Deputado Luís Eduardo Magalhães. S. Exª – e já foi dito muitas vezes, mas não é demais repetir –, com a sua morte, gera uma lacuna de difícil preenchimento. Pudemos ver, através das manifestações nacionais, o sentimento de solidariedade não apenas das pessoas próximas, mas de todo o País.

Eu rogaria a V. Exªs que levassem ao Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, de quem fui companheiro como Ministro no Governo do Presidente José Sarney, a quem admiro muito, nosso sentimento pessoal, bem como o da Justiça do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho, em particular, por esse transe tão doloroso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência determina o registro em Ata e solicita à Srª Secretária que faça chegar, em seu inteiro teor, a manifestação do eminente Ministro Almir Pazzianotto, em nome do Tribunal Superior do Trabalho.

S. Exª está atendido.

O SR. ALMIR PAZZIANOTTO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, a questão que me traz aqui, na qualidade de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, é relativamente menor diante do gravíssimo quadro em que estão mergulhadas as relações de trabalho em nosso País já há algum tempo e mais agudamente nestes últimos meses. O problema das relações de trabalho não é novo; é antigo, muito antigo. Vamos nos lembrar de que, no próximo dia 1º, a Consolidação, que ainda é o núcleo principal dessa legislação, comemora 55 anos, e foi fruto de um decreto-lei. A Justiça do Trabalho é anterior à CLT, eis que ela, na verdade, após algumas tentativas, alguns ensaios, se consolida a partir de 1941. E tem essa característica da composição paritária, estranha aos demais órgãos do Poder Judiciário.

Todavia, quero insistir nesse problema das relações de trabalho e do desemprego. A Justiça do Trabalho, na verdade, acaba sofrendo as conseqüências imediatas e diretas do agravamento da situação reinante no mercado de trabalho. Temos, no Brasil, relações de trabalho extremamente marcadas pelo conflito. A fábrica, a indústria, a empresa, a casa comercial, o banco deixam de ser unidades de produção e se transformam em arenas onde empregadores e empregados, permanentemente, estão em situação de beligerância. Temos em execução cerca de um milhão e duzentas mil sentenças transitadas em julgado.

Numa cidade como São Paulo, que é a minha cidade, a execução de uma sentença é extremamente problemática, porque a Justiça, em função da sua história, ficou centralizada na área mais antiga da capital. Ela não se espraiou pelos bairros, pela periferia; ela está toda ali naquele perímetro entre a Cásper Líbero, a Avenida Rio Branco, a Avenida Ipiranga, devendo sair dali para um prédio que se constrói num local conhecido como Barra Funda, onde deverão ser instaladas creio que 80 ou 90 juntas de conciliação e julgamento, mais o Tribunal, que é muito grande. Um oficial de justiça, ao se deslocar do centro para um bairro, consome praticamente um

dia na tentativa de localizar freqüentemente um pequeno empregador, que, muitas vezes, desaparece. Tanto que, o Tribunal de Campinas, por meio do Corregedor, solicitou ao TST que intercedesse junto à Justiça Eleitoral para que a mesma proporcione os endereços dos executados. Mas, esse executado, o pequeno empregador, na sua grande maioria, desaparece numa cidade como São Paulo ou, se mudar de São Miguel para Santo Amaro, não deixa pistas. O Senador Romeu Tuma conhece isso detalhadamente. Se se mudar para Parelheiros jamais será localizado. É uma Justiça sobrecarregada, extremamente formal, que, ao longo desses 50 anos, foi absorvendo as normas do Código de Processo Civil, fugindo, portanto, às suas origens.

Os idealizadores da Justiça do Trabalho imaginaram uma Justiça direta, oral, objetiva, quase que informal, e que se destinava, como diz o nome, à conciliação muito mais do que ao julgamento. Hoje, ela está muito mais voltada ao julgamento do que à conciliação. As estatísticas da Justiça do Trabalho, não vou referir-me minuciosamente a elas, mostram o seguinte: 48%, ano após ano, digamos entre 45% e 48%, das reclamações terminam na primeira audiência mediante a um acordo. 3% das reclamações, ano após ano, dois e meio, três, três e meio, são totalmente procedentes, 7% totalmente improcedentes. Há mais improcedências totais do que procedências. Vinte e poucos por cento procedentes parcialmente, porque há uma grande cumulação de pedidos. O cidadão começa pedindo um registro em carteira e termina lá no adicional de periculosidade, ou numa gratificação, ou diferença de férias e de 13º. Porque, convenhamos, já se estabeleceu, como prática, que há nos escritórios e nos sindicatos uma chapa que não é o reclamante que preenche, é o advogado. Ele atira em todas as direções possíveis, objetivando acertar alguma coisa preferencialmente na audiência de conciliação quando já recebe a sua parcela de honorários. Vinte e pouco por cento das ações são arquivadas, desistências etc. O relatório da Corregedoria mandou um exemplar ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sr. Almir Pazzianotto, devo interromper V. Exª, para declarar que já fiz a comunicação aos Srs. Senadores e estou determinando a extração de cópias para que todos tenham em suas mãos o relatório de V. Exª...

O SR. ALMIR PAZZIANOTTO – É tanto quanto possível minucioso. O relatório mostra esses detalhes. Mas há um dado extrajustiça: comecei advogando em Capivari, em 1961, sou formado em 1960, bastante tempo, portanto. E advoguei por quase todo o Estado de São Paulo e marcadamente na capital. O sindicato de São Bernardo foi um daqueles nos quais advoguei e onde me encontrei com o Senador Romeu Tuma algumas vezes, e sempre fui muito bem tratado. Estávamos, naquela época, com ligeiras divergências e procuramos sempre solucionar os problemas, e o Lula é a melhor testemunha disso. Bom amigo nosso. Advoguei em São Bernardo, mas advoguei em todo o sindicato antes e depois de 1964. Advoguei muito no setor químico, no setor têxtil, em pequenas cidades do interior. Advoguei perante juízes de Direito em épocas em que as juntas não eram tão disseminadas. De sorte que, de 1961 para cá, acompanhei a evolução da justiça do trabalho e, ao vir para Brasília, verifiquei a evolução em termos nacionais. E verifico um erro: há juntas onde não há necessidade, e não há juntas onde se faz mais necessário. Há tribunais em Estados cuja movimentação processual não justifica de maneira alguma a sua criação, e há falta de juízes em capitais onde os tribunais se mostram insuficientes para dar vazão a toda a demanda.

O Tribunal Regional de Campinas foi criado atipicamente, porque é o segundo TRT sediado no mesmo estado. Criado em 1986, já é o segundo ou terceiro Tribunal em movimento no País e, em número de juízes, é menor do que o do Rio de Janeiro, que tem movimentação inferior, ou menor, creio eu, do que o de Minas Gerais, com um quadro de funcionários extremamente exíguo.

Campinas solicitou no ano passado a criação de noventa juntas. São, mais ou menos, quinhentos municípios, compreendendo todo o interior do Estado de São Paulo, a não ser a Grande São Paulo. Isso é impressionante. O relatório contém as informações de forma minuciosa. Traz, inclusive, o número de dias que um processo permanece no TRT de Minas Gerais. O processo demora mais para ser julgado porque não há condições de se acelerar a sua apreciação. De Campinas a Andradina são, digamos, quinhentos quilômetros.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – V. Exª citou Minas Gerais como sendo o Estado onde o atraso é maior?

O SR. ALMIR PAZZIANOTTO – Não, Excelência. Trata-se de Campinas. O Senador Francelino Pereira vai me perdoar, mas as estatísticas de Minas Gerais em matéria de prazo de duração do processo não são muito confiáveis. Isso não se dá por má-fé, mas sim por dificuldade de elaboração da estatística.

Há vários critérios para se considerar: o Rio de Janeiro, por exemplo, tem afirmado ano após anos

que um processo permanece no tribunal quinze dias. Ora, isso é absolutamente inacreditável, pois a permanência é, pelo menos, de seis meses.

Mas sou obrigado a dizer, e isso consta do meu relatório, que temos de aperfeiçoar as estatísticas da Justiça do Trabalho. Essa Justiça cresceu muito, mas não cresceu racionalmente, porque nessa sua ampliação, sobretudo após a Constituição de 1988, que, equivocadamente, sem qualquer base real, determina a existência de, pelo menos, um Tribunal Regional em cada Estado... Imaginem Alagoas com dois! É impossível. Não há motivo, com a devida vênia, de haver um Tribunal Regional em Alagoas e um outro em Sergipe, imediatamente ao lado. Houve um crescimento desordenado e insuficiente, porque mal programado.

Embora 50% dos processos ajuizados terminem na primeira audiência, ela é considerada morosa em função do resíduo de, aproximadamente, 10% que chega ao TST...

O SR. ROBERTO FREIRE – (intervenção fora do microfone)

O SR. ALMIR PAZZIANOTTO – Eu não sei, Senador Roberto Freire, não poderia decretar, mas o fato é que, quanto à Constituição, quem decidiu a redação final não foram os juízes nem os ministros.

O SR. ROBERTO FREIRE – É que ali abre-se a possibilidade, mas não se obriga.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência iria dar a resposta ao final para não interromper os trabalhos.

O SR. ROBERTO FREIRE – Usei da palavra apenas para dizer que a iniciativa da criação dos tribunais é do Poder Judiciário. Apenas se criou a possibilidade de que pelo menos um tribunal existisse, até para abrir o caso de Campinas.

O SR. ALMIR PAZZIANOTTO – Na época, o Ministro Ivan (?), do Ministério do Presidente José Sarney – eu já não pertencia ao Ministério, pois saí antes da promulgação da Constituição, e já estava no TST –, telefonou-me indagando de como se iria proceder em relação à previsão constitucional de criação de pelo menos um tribunal em cada Estado.

Conheço o ímpeto do Senador Roberto Freire, mas me permita apenas...

O SR. ROBERTO FREIRE – (intervenção fora do microfone)

O SR. ALMIR PAZZIANOTTO – Sim, Excelência. Assim como não se criaram os Tribunais Regionais dos Estados do Acre e do Tocantins.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência pede que não haja interrupções. Ao final daremos as respostas.

O SR. ALMIR PAZZIANOTTO – É que, aberta a possibilidade, a pressão política é irresistível.

É muito difícil de se resistir à possibilidade de criação de um regional. Mas a questão é que, como eu disse, essa justiça cresceu desordenadamente. Hoje, é forçoso reconhecer que se questiona até a existência da Justiça do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho. Sempre respondo a essa questão da seguinte maneira: o que faremos com os processos? É inviável uma solução radical de extinção da Justiça, porque há 3,5 milhões de ações em andamento; a cada ano, há um ingresso de dois milhões de ações na Justiça. Essa tendência é crescente e agravada pelo problema do desemprego. Existe um estoque gigantesco e permanente. Há um gargalo na execução, também em função da situação econômica.

Não vejo como essas propostas radicais de extinção da Justiça do Trabalho possam prosperar, salvo se se apresentar um projeto de algo destinado a fazer as suas vezes. Mas toda a experiência da Justiça do Trabalho seria desperdiçada? O desempenho da Justiça é bom. O mau desempenho está no mercado de trabalho e nas relações entre patrões e empregados, porque o conflito é estimulado – perdoem-me os dirigentes sindicais aqui presentes – pelas organizações sindicais, que não desenvolvem a tentativa de harmonização das relações de trabalho, porque estão presas a uma raiz histórica em que o conflito das relações é vital.

No mundo de hoje, é impossível alimentarmos a idéia da inevitabilidade do conflito, pois o País perde muito em competitividade. Temos que buscar a solução por meio da negociação e da harmonia. Patrões e empregados devem entender que fazem parte de um projeto comum, destinado a manter o emprego e a melhorar os salários e as condições de trabalho.

Há divergências? Sim, porque estas são naturais. Mas temos que encontrar meios de resolvê-las. Nesse contexto, onde entra a representação classista? Evidentemente, Getúlio Vargas a criou com um intuito clientelista. Isso foi expresso por todos os estudiosos da chamada Era Vargas. Não havia um fundamento técnico que determinasse que, da criação da Justiça do Trabalho, participassem representantes classistas. Os representantes de trabalhadores e patrões estariam nos sindicatos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral. Fazendo soar a campainha.) – Peço aos eminentes Senadores que aguardem o final da exposição do Sr. Almir Pazzianotto e anotem a contradita e os esclarecimentos.

Com a palavra o Sr. Almir Pazzianotto.

O SR. ALMIR PAZZIANOTTO – Não havia nenhum argumento poderoso, do ponto de vista histórico e jurídico, que determinasse a inserção da representação classista. Esse era mais um órgão do Poder Judiciário, onde atuam os advogados, na representação das partes, e o Juiz, no momento da instrução e da decisão. Mas, com o sistema sindical inspirado no corporativismo italiano, Vargas inseriu a representação classista na Justiça do Trabalho.

Durante 40 anos, essa representação não teve destaque e nem mesmo incomodou. Digo isso em um texto que tenho em minhas mãos. Eu advogava. Os chamados vogais, nas Juntas de Conciliação e Julgamento, tinham uma atividade apagada. A grande maioria se limitava a fazer o pregão do processo e a subscrever uma decisão lavrada pelo técnico, que é um Juiz.

Em São Paulo, um Juiz Classista teve grande destaque: o Dr. Wilson de Sousa Campos Batalha, que era um humanista, jurista e filósofo e que tinha muitos livros publicados. Durante 30 anos, ele foi o representante da Fiesp no TRT. Uma única vez, S. Exª, a meu juízo, claudicou. No Tratado de Direito Processual do Trabalho, o Dr. Batalha ensinava que a Justiça do Trabalho era incompetente para julgar o movimento grevista. Na greve de 1980, como advogado dos Metalúrgicos de São Bernardo, levei o livro do Dr. Batalha ao Tribunal para sustentar a incompetência da Corte. É bem verdade que, no primeiro julgamento, a Corte se deu como incompetente, mas foi contrária ao voto do Dr. Batalha, que julgou contra o que havia escrito, porque estava preso aos compromissos penso eu da representação classista. E digo isso com a máxima consideração e respeito à figura desse eminente juiz, que honrou o TRT de São Paulo e foi muito fiel à sua representação.

Entretanto, na grande maioria, os juízes classistas não deixaram uma marca de passagem pela Justiça do Trabalho, onde eu os conheci. Havia, no TST, no Rio de Janeiro, onde sustentei meu primeiro dissídio coletivo em 1965, um classista chamado Rômulo Cardim, que também era muito atuante e independente e enfrentava os grandes Ministros togados da época, como Sussekind, Fernando Nóbrega e Délio da Costa Monteiro. O Ministro Rômulo Cardim foi um grande classista no TST do Rio de Janeiro não veio a Brasília.

Porém, na generalidade, na grande maioria, o classista continua preso às suas origens, às suas bases, exerce atividades fora do tribunal, mantém o seu emprego numa estatal, numa sociedade de economia mista, ou numa empresa privada, ou desenvolve atividades políticas. Em alguns casos, como magistrado, lidera um piquete de greve, o que me causa profunda estranheza, porque, na representação classista, ocorre um fenômeno que eu acusei uma vez, ao impugnar um dissídio coletivo cuja petição era assinada pelo presidente de uma confederação interessada no dissídio. Eu disse: olha, não há o fenômeno do Kardecismo na Justiça do Trabalho, de forma que o cidadão desencarna, ora é Ministro, ora deixa de sê-lo. O cidadão é Ministro classista enquanto no TST e fora do TST, até porque a Constituição de 88 lhe deu a condição de magistrado. O representante classista, se desejasse ser magistrado, mesmo, efetivamente, teria que observar as regras que se impõem aos magistrados togados, vitalícios, não podendo exercer outra atividade.

Tenho aqui comigo não quero tornar público um documento que me chegou às mãos, mandado pelo interessado, um Juiz classista, capitaneando uma greve. Ora, classista ou não, é Juiz! Qual o prestígio de um tribunal perante a comunidade quando um de seus integrantes pilota um movimento grevista, mesmo que justo? Ele perde a condição de decidir ou de participar da instituição que decide.

É evidente que deixei de ser advogado quando fui Ministro e deixei de ser Ministro do Trabalho quando passei a ser Ministro do TST encarnei a toga.

Creio que não estamos por favor, tenho tantos amigos entre os classistas no terreno pessoal; mas no terreno institucional. Não verifiquei, ao longo de todos esses anos, a imprescindibilidade da representação classista. Não constatei que essa representação seja imprescindível. Pelo contrário, com a devida vênia, entendo que a Justiça do Trabalho funcionaria mais rapidamente e melhor.

Vejamos o caso do Tribunal Superior do Trabalho, em que as turmas são constituídas de cinco Ministros temos vinte e sete Ministros e cinco turmas. Por que cinco Ministros? Porque, em cada turma, dever ser observado o princípio da paridade. Então, além dos togados, há um representante dos empregadores e um representante dos empregados. Mas é óbvio que, para se decidir um recurso de revista ou um agravo de instrumento, não há necessidade de

mais do que três Ministros: o Presidente da turma, o relator e o revisor. O relator vota, o revisor vota, acompanhando ou divergindo, e o Presidente toma uma posição. Levando-se ainda em conta que, nas questões mais graves, mais relevantes, os Classistas se anulam. Houve um caso de um ministro Classista patronal que, num dissídio coletivo do Banco do Brasil de grande repercussão – à época, os dissídios coletivos do Banco do Brasil tinham grande repercussão, hoje não a têm mais – votou com o Relator, que era eu, concedendo o INPC, ou IPC, integral, deduzidos os adiantamentos. Isso significava um reajuste de 152%. Pois bem, esse Classista patronal não foi reconduzido. É uma situação muito curiosa. Lembro-me de que, imediatamente após ao julgamento, telefonaram comunicando que o ministro fulano de tal havia votado contra o Governo. Mas o voto não era favorável nem contra o Governo, era de acordo com a Legislação. S. Exª se convenceu, segundo a exposição, e não foi reconduzido. Então, ou se mantém preso à representação, ou não é reconduzido porque, na representação Classista, o momento mais difícil é exatamente o da recondução. S. Exª não é vitalício, e por isso aspira a pelo menos mais um mandato, e aqui é desnecessário dizer a V. Exªs as pressões sofridas pelos políticos: Senadores, Deputados, Ministros, Presidente da República, Vice-Presidente da República e assim por diante, uma vez que o ingresso não se dá por meio de concurso público, e sim por intermédio de nomeação, que obedece a uma regra muito primitiva da CLT, que jamais foi aperfeiçoada, e que, na verdade, tem o seu texto endereçado mais apropriadamente ao empregado e não ao empregador. Há representante patronal que nunca teve vínculo algum com qualquer empresa. Eu detestaria falar em custo, mas trata-se de uma representação bastante dispendiosa para os contribuintes. Eu disse a V. Exªs que em junho do ano passado havia uma demanda de 245 novas Juntas. A submeti ao Ministério do Planejamento, porque não adianta enviar o projeto de depois ele ser bloqueado porque não existem recursos. Dessas 245 Juntas, de acordo com o Ministério do Planejamento, haveria possibilidade da criação de 52. O TRT de Campinas, cujo Presidente está presente, pleiteava 90 juntas e teve esse número reduzido para 15 – creio que o projeto está tramitando na Câmara dos Deputados. Tenho um levantamento elevado de custos. Os Tribunais são necessários, mas, mais necessárias que os Tribunais, para se manter o atual sistema de solução de conflitos, são as Juntas, porque precisam estar ao alcance direto da população. As Juntas são uma espécie de justiça de pequenas causas. Em São Paulo, em Curitiba, em Porto Alegre, temos juntas nos bairros a fim de se descentralizar. Uma Junta pequena, com 23 servidores, custa, por mês, R$50.556,00; uma Junta média, R$54 mil; uma Junta maior, R$56 mil. As despesas com Classistas consomem quase 42% da folha; nas Juntas, 32,13% nos Regionais e 46% no TST. Montam, respectivamente, este ano a R$149.923.224,00; R$24.646.248,00 e R$3.709.680,00 no TST. Lembrando-se que o número de inativos Classistas cresce assustadoramente, ou cresceu na vigência da Lei Ari Campista, de 1981.

Quais os argumentos normalmente utilizados na defesa da representação Classista? V. Exªs devem ter ouvido nas exposições que me antecederam que a representação Classista democratiza a Justiça do Trabalho; que impede a elitização do Poder Judiciário; que contribui decisivamente para as conciliações nas Juntas; que os custos não devem ser levados em conta, em se tratando de um órgão do Poder Judiciário e que as representações tripartites são os instrumentos mais hábeis para resolver os conflitos de interesses. Daí por que a OIT adota e enfatiza a necessidade da representação Classista. Contrariamente, o que se diz? Que é um ranço corporativo fascista na Legislação brasileira; que é produto da política clientelista do Estado Novo e que foi apropriada por todos os sucessores de Vargas, quase sem exceção; que as vagas são preenchidas por pessoas sem ligações concretas com as classes trabalhadoras, ou empresariais, e mais para a satisfação de um outro tipo de compromisso. Na Bahia, temos um Juiz Classista filho de um grande escritor de renome nacional, em nome de quem houve um pedido até ao Presidente da França. Não se perguntou se S. Exª sabe Direito – no momento não me recordo qual o seu primeiro nome, mas creio que seja Jorge. Disse também que a estrutura sindical brasileira entrou, nesses últimos anos, num processo de acelerada deterioração. Ora, se uma estrutura sindical que associa talvez a 16 ou a 17% de trabalhadores e patrões, os sindicatos patronais menos, se essa estrutura não é representativa os seus indicados deixam de ser representativos, até porque as assembléias destinadas à indicação de Classistas são minoritárias, algumas fantasmas. Disse também que não faz sentido a presença do Classista sem formação jurídica, especialmente nos tribunais. No TST, por exemplo, discutimos incidente de uniformização de jurisprudência, conflito específico de jurisprudência, violação a literal disposição de lei. Por-

tanto, as normas de processo são cada vez mais sofisticadas. Então, há a necessidade do saber, e a ausência de formação jurídica – não se trata de crítica a ninguém – faz com que o Classista dependa acentuadamente do assessor. Dou um testemunho – insisto –, pois tenho grande apreço ao ex-Deputado e ex-vice-Governador do Espírito Santo, José Carlos Fonseca, que foi Ministro, não é o caso dele, mas existem incontáveis situações onde se percebe a dificuldade do Ministro para ler um voto. Se houver uma divergência em que necessite raciocinar rapidamente, a situação se tornará impossível. Ele não consegue deixar o voto que lhe foi preparado para encontrar uma outra solução que dependa de um conhecimento jurídico ou de um conhecimento das jurisprudências, das normas de processo, matéria de conhecimento ou não-conhecimento, se se vai ou não ao mérito em dissídio coletivo, se se extingue ou não, se a matéria é de greve, como se deve agir, sente-se a dificuldade.

Há tempos, houve um ministro classista no TST que – dizia-se – falava o idioma búlgaro, porque ninguém o compreendia. Era uma dificuldade imensa entendê-lo. Ele não tinha culpa alguma disso. A culpa era das pessoas que o colocaram lá. É óbvio que ele não recusaria uma nomeação. Mas não o entendíamos. Às vezes, o assessor – penso que maldosamente – enxerta uma citação latina. Isso é difícil! Há cenas constrangedoras.

O TST nunca havia tomado uma posição relativa à representação classista. Mas sabemos que, no âmbito da Justiça do Trabalho, existem juízes favoráveis. O Vice-Presidente do TRT de Minas Gerais aqui esteve prestando depoimento favorável à manutenção da representação classista. O Presidente do Tribunal da Bahia mandou-me um fax em que expõe sua posição favorável. Entretanto, tomamos decisões pela maioria. Tenho um documento do Colégio de Presidentes Regionais, coordenado pelo Dr. José Pedro Camargo Rodrigues de Sousa, Presidente do TRT de Campinas, dizendo que a unanimidade, em uma reunião realizada no dia 16 de abril, com a presença de representantes de Alagoas, Distrito Federal, Campinas, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e Rondônia, decidiu posicionar-se pela extinção total. Alternativamente, admitir-se-ia a preservação do representante nas juntas, com o seguinte esclarecimento: "Com as necessárias adaptações legislativas, sem atribuições jurisdicionais e aperfeiçoando seu sistema de escolha, nomeação e vencimentos, que deveriam ser compatíveis com as atribuições."

Eu poderia mostrar a V. Exªs uma relação que tenho das trinta menores juntas em movimento no País. Como podemos justificar a presença de um classista numa junta pequena, onde o juiz presidente, realizando uma audiência por semana, dá conta de toda a tarefa? Em certos casos, são capazes de fazer isso.

A Primeira Junta, de Niterói, nesse levantamento, recebeu, em 1997, três mil e oitocentas e sessenta reclamações. A população de Niterói é de quatrocentos e cinqüenta mil habitantes. Então, há várias Juntas e todas elas com elevadíssimo movimento.

A Junta de Costa Marques, com base apenas no Município de Costa Marques, em Rondônia, recebeu, em 1997, cinqüenta processos e tem o mesmo custo de R$50 mil mensais. Mesmo que haja necessidade da Junta como um baluarte da Justiça do Trabalho, sinceramente, não vejo a necessidade do classista para cinqüenta processos anuais.

A Junta de Floresta, em Pernambuco, recebeu, em um ano, trezentos e vinte e oito processos. Um juiz presidente toma conta disso "com o pé nas costas". V. Exªs podem observar que há Juntas com 3.800, 3.400 e 2.800 processos. A representação classista também é conseqüência dessa legislação federal uniforme, que se aplica da mesma maneira em todo o País.

Portanto, o Colégio de Presidentes tomou essa decisão, documentada neste ofício, que passo às mãos do Senador Bernardo Cabral. O TST, pela primeira vez, também se posicionou. O Colégio de Togados do TST disse entender desnecessária a existência do juiz classista.

Quantos juízes classistas existem no País? Hoje, em todo o Brasil, há pouco menos que 2.500 juízes classistas. Há 1.090 Juntas, sendo que, em cada uma delas, há dois juízes. Tenho a relação dos regionais. O universo do qual estamos cuidando e que nos preocupa, em números absolutos, é muito pequeno.

Para que V. Exªs tenham uma idéia, o Banco do Brasil demitiu 70 mil pessoas nos últimos três anos. A Rede Ferroviária Federal demitiu a metade desse número, como também a Companhia Siderúrgica Nacional. Somente no processo de privatização, por volta de 800 mil pessoas perderam seus empregos. Esses números vão continuar aumentando.

V. Exªs e nós, da Justiça, estamos muito preocupados com isso, mas creio que a nossa preocupação deve ir muito além, abrangendo todo o sistema jurídico-trabalhista, que, a meu ver, corre o risco de

se transformar num fator desestimulador da criação de empregos, especialmente nas pequenas empresas, que se constituem na esmagadora maioria. É preciso começar por algum lugar, mas é preciso ir muito além.

Leio as matérias sobre o desemprego, e me causa espanto o equívoco de alguns diagnósticos. A pergunta é a seguinte: por que quem tem dinheiro não investe com o objetivo de criar empregos? O empregado é fator de lucro para o empregador. Ninguém cria emprego para ter prejuízos com os empregados. O empresário existe para ter lucro. Por que as pessoas não criam empregos? Hoje, as grandes empresas recorrem à mais alta tecnologia, o que é certo, mas o pequeno empresário resiste à idéia de ter empregado, porque as relações de trabalho são muito marcadas pelo conflito, pela incerteza, pelo imponderável.

Ninguém sabe dizer quanto custa um empregado, porque este gera um custo no emprego e também depois que deixa o emprego, na forma de uma reclamação trabalhista. Isso ocorre, sobretudo, porque o recibo de quitação foi muito aviltado pelos próprios sindicatos e pelo Ministério do Trabalho. O recibo de quitação deveria significar a quitação. Para isso, há uma assistência e uma homologação.

Quais são as iniciativas modernizadoras? Conheço apenas três. Uma delas é a de Maringá, um pouco melhor sucedida. Em Maringá, os dois sindicatos – o patronal e o de trabalhadores rurais – criaram um núcleo intersindical de conciliação trabalhista. Ainda é uma iniciativa diminuta. Há algo parecido em Patrocínio e em Patos de Minas, onde estive, e agora, recentemente, em Maringá.

A Justiça do Trabalho, na minha conclusão, deve existir, mas deve haver um anteparo, isto é, os processos não podem desaguar automaticamente no Judiciário trabalhista. Ao Judiciário trabalhista apenas as questões relevantes, intricadas; questões banais e repetitivas deveriam ser solucionadas diretamente pelos interessados, porque se trata, antes de mais nada, de uma questão social gravíssima para a manutenção do emprego.

Tenho a impressão de que a legislação trabalhista brasileira cuida só do mercado formal, que é menor e que vai sendo corroído pelo informal exatamente em virtude das dificuldades com que se depara o empregador em função dessa legislação ultrapassada.

A legislação trabalhista tem como suporte básico a crença de que todo trabalhador é um hipossuficiente, uma pessoa semi-incapaz. Mas essa semi-incapacidade não é apenas a econômica; é a semi-incapacidade em matéria de discernimento. Daí a necessidade do dispositivo da CLT que considera nulos todos os atos destinados a fraudar, na interpretação do juiz, ou a desvirtuar a aplicação das normas tutelares; daí o dispositivo que reconhece o contrato que se forma tacitamente, independentemente da vontade das partes; daí a quase inutilidade do recibo de quitação.

Sr. Presidente, ainda teria algumas coisas a dizer, mas quero ter a oportunidade de ouvir V. Exªs, se me derem essa honra, e ao concluir, quero enfatizar que essa é uma das questões, pois a grande questão é a reestruturação da vida sindical, a extinção das contribuições compulsórias, dessa capacidade de os sindicatos se reservarem de impor contribuição a quem não se filia, dessa reserva de mercado nas categorias econômicas e profissionais, desse estímulo ao conflito e a necessidade de uma política para a área do trabalho, o que, infelizmente, não constato. Temos políticas para várias áreas, mas não temos política para a área do trabalho. Com isso, um país que cresce um Uruguai por ano, uma Cingapura por ano, meia Bolívia por ano, que cresceu um Canadá em oito anos, vai sendo tomado, obviamente, pelo desemprego, e mais que pelo desemprego, pela desesperança. Não há empregos para os jovens, porque são jovens e inexperientes; e não há emprego para as pessoas entre 35 e 45 anos hoje, recebi uma carta de um cidadão dizendo que não há emprego para quem já passou dos 35 anos. Mas 35 anos é a idade do cidadão estar jogando futebol. Como pode não haver emprego? O mercado, muito restrito, se torna muito seletivo e expulsa os jovens, porque eles não têm experiência para chegar ao primeiro emprego e são obrigados ao Serviço Militar, que também desemprega e atinge as pessoas da idade madura. A maior faixa de empregados, segundo o IBGE, está entre os 25 e os 39 anos, o que é uma perversidade. Imaginem que, se deixo o TST, não tenho emprego, não consigo mais trabalhar porque estou com 61 anos. Não há lugar no mercado de trabalho; só no Congresso, mas, aqui, a peneira é fina. (Risos.)

Agradeço muito a atenção e o comparecimento de todos os senhores. Espero ter sido útil para apresentar subsídios para uma matéria da mais alta relevância.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência dará a palavra, em primeiro lugar, ao autor do requerimento e pede ao Relator que reser-

ve suas considerações para o final. Já estão inscritos os Senadores Josaphat Marinho, Roberto Freire, Romeu Tuma.

Antes de conceder a palavra ao Senador Francelino Pereira, eu queria que o Ministro Pazzionotto fizesse alguns esclarecimentos. V. Exª falou que seria ideal que a contribuição sindical fosse facultativa, que não houvesse obrigação?

O SR. ALMIR PAZZIONOTTO – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ontem, alguém me fazia a seguinte pergunta: se a contribuição do Imposto de Renda fosse facultativa, alguém pagaria? V. Exª vai me dar essa resposta no final.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Ministro, seremos rápidos, porque o Presidente, embora um democrata e até castigado por essa democracia, determinou que a reunião terminará exatamente às 13 horas. Faço votos para que essa orientação do meu querido amigo, o Presidente Bernardo Cabral, seja cumprido por essa Casa inteira, porque, senão, os corações dilacerados vão se multiplicar nessa Casa. Isso também é para que se coloque ordem na Casa.

Na vida pública, há muito disso e, como V. Exª é um homem público, sabe perfeitamente que não temos organização no que tange à utilização e à racionalização do tempo. Há até clientes ou amigos que nos procuram depois das refeições, depois do jantar. Com isso, trabalhamos a noite inteira e, de vez em quando, um companheiro da vida pública tomba pelo caminho e desaparece. De maneira que exatamente às 13 horas vamos terminar.

Quero lembrar que V. Exª, meu amigo, declarou que as pressões políticas são irresistíveis. Sim, são irresistíveis possivelmente, mas confesso que a argüição de V. Exª é também irresistível. Esse é o risco, o perigo das pressões dos políticos e também daqueles que exercem a judicatura, como V Exª. Assim, ouvimos atentamente V. Exª. Sua argumentação é fascinante, o raciocínio de V. Exª é lúcido, candente e produtivo. Por isso mesmo, vamos ter o maior cuidado, assim como tenho certeza de que o terá o Relator, Senador Jefferson Péres, em examinar a argüição de V. Exª, para não cairmos na tentação de seguir somente a sua orientação.

Confesso a V. Exª que este projeto foi apresentado pelo Senador Gilberto Miranda, no meu entendimento, com o único propósito de suscitar o debate sobre a existência ou não da representação classista na Justiça trabalhista. Até me surpreendi quando o Senador Gilberto Miranda, conterrâneo do Presidente Bernardo Cabral e do Senador Jefferson Péres apresentou essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Desculpe-me Exª, mas conterrâneo do Ministro Almir Pazzionotto. Sua Excelência é paulista, mas representa o Estado do Amazonas.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Muito bem. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Nenhuma restrição.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – O projeto foi distribuído para o Senador Jefferson Péres, que é uma referência...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador, por favor.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – ...que é uma referência obrigatória nesta Casa, pela sua idoneidade, pela sua competência, pela sua modéstia e pela sua independência. S. Exª, ao lado dos outros dois representantes, honra a representação do Amazonas e esta Casa.

Por isso mesmo, quando S. Exª apresentou seu parecer favorável à extinção do segundo e terceiro patamares à Justiça, na primeira instância, e às Juntas de Conciliação e Julgamento, nós, de certa forma, surpreendemo-nos e começamos a perceber que estávamos caminhando para uma solução sem conscientização, sem a apropriação do espírito da coisa, no sentido de tomarmos uma decisão a respeito desse assunto.

Há quem diga, com procedência, que há muito paternalismo, muito filhotismo, muito irmanismo – existe esta palavra? – nesta Casa, porque muita gente tem nomeados aqui e na Câmara dos Deputados. Digo a V. Exª que não os tenho, pois a vida pública, desde a minha liderança na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, desde 1943, quando me filiei ao Partido de Minas Gerais, à instituição Minas Gerais, tive a preocupação de exercer a vida política, a vida universitária e a vida pública com o mais absoluto cuidado, de tal forma que sou um "descendente" de Nilton Campos, que dizia que governar é sobretudo resistir.

Portanto, se há uma justiça que precisa ser discutida institucionalmente e de uma forma fundamentada é a Justiça Trabalhista, e deve ser discutida levando-se em conta a necessidade ou não da sua extinção.

A Casa estava na iminência de votar o projeto, mas voltou do plenário sem uma conscientização a

seu respeito. Daí porque, no final da tramitação do projeto, tomamos a iniciativa de fazer essas audiências públicas para que houvesse uma palavra da qual pudéssemos retirar argumentos para uma decisão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Confesso a V. Exª que mais do que político, sou um homem público, e, como tal, sou absolutamente isento. Ainda que tenha certas preferências por esta ou aquela posição, por este ou aquele segmento, quando me proponho a debater um assunto dessa natureza, tenho que me pautar pela mais absoluta isenção, a fim de que a minha decisão seja o reflexo de um debate, de uma controvérsia, porque deles retiramos as soluções consensuais. Está difícil encontrar uma solução consensual.

Acredito que esta Casa votará o projeto, mas este irá estancar na Câmara dos Deputados, ficando lá durante muitos anos, até que surja uma reforma no Judiciário mais forte, mais candente. Confesso a V. Exª que as exposições foram excelentes. Vamos analisá-las profundamente. Parece-me que está surgindo a idéia de que há necessidade de uma reformulação da Justiça Trabalhista e até mesmo um desejo de permanência dos juízes das Juntas de Conciliação e Julgamento. No entanto, creio que também se está chegando à conclusão de que, observando uma determinada luz, é mister haver uma modificação na própria estrutura das juntas, para que a maneira de os Juizados de Pequenas Causas possam ser discutidos na primeira instância com mais agilidade e sem os custos vigentes, já que a transição de uma para outra é muito difícil. Todavia, confesso a V. Exª que os interesses em torno da Justiça Trabalhista não são apenas os relacionados com aquele que é pobre, que precisa ser protegido, e com aquele que é rico, que precisa dar alguma coisa ao pobre. Há muitos interesses em pauta. Eis porque é necessário que haja muita coragem desta Casa para tomar uma decisão. Desculpe-me, não vou perguntar nada. Eram essas as considerações que eu gostaria de tecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Exª transmitiu informações objetivas e judiciosas e digo com a convicção de quem, até aqui, tem defendido a permanência da representação classista. V. Exª foi objetivo, porque se baseou em fatos, em circunstâncias apuradas, e judicioso, porque não se exasperou, não revelou paixão, manifestando um juízo a respeito dessa situação em face dos fatos e de sua experiência. À mim, sua exposição serviu bastante para demorar mais no exame da matéria, mas com um pouco da experiência de advogado, que funcionou inclusive em juntas, pondero-me e aos colegas se muitas das inconveniências apuradas quanto à representação classista não dependem mais das leis do que dela própria.

Não será a forma da escolha, o modo de apurar a competência e a idoneidade dos juízes que tem determinado essas falhas? Porque, de outro lado, se não é em princípio reconhecível, há que se notar que, nos tribunais regionais e até no Superior Tribunal do Trabalho, em diferentes momentos estiveram presentes Juízes Classistas votando com a mesma idoneidade e a mesma competência dos Juízes Togados. Eu os vi diretamente, eu os ouvi, inclusive no Tribunal Superior Eleitoral. Pode não ser o princípio, a tese, mas o que quero assinalar é que parece que uma correta reformulação da legislação desde a base, desde o processo de escolha dos Juízes Classistas, poderia concorrer para a revisão das anomalias verificadas.

Portanto, não é a Justiça Classista em si que seria condenável, mas a atual forma de constitui-la até aqui que tem determinado muitas dessas irregularidades. Basta que se assinale, como V. Exª pôs em relevo, que a consolidação é que, em grande parte, domina todo o funcionamento da Justiça do Trabalho. Não se fizeram as modificações necessárias. Não se corrigiram aqueles vícios resultantes do poder pessoal, que muito concorreu para a formação da Justiça do Trabalho.

Essas observações é que me levam a refletir sobre a matéria sem dogmatismo para manter e sem pressa para extinguir a Justiça Classista. Faço até a indagação menos de natureza formal e mais de natureza social. Estou entre aqueles que entendem que, em princípio, a extinção da Justiça Classista elitiza a Justiça. Não será necessário ter a representação classista para estabelecer um equilíbrio na relação entre o capital e o trabalho. Os juízes togados, em grande parte, não têm muito essa preocupação. É mais o espírito formal de aplicar a legislação existente.

A representação classista, então, seria a forma capaz de estabelecer o equilíbrio possível, na evidente diversidade de situação entre os direitos dos empregadores e os dos trabalhadores.

Creio que não se pode pensar numa supressão pura e simples sem esquecer se há de manter em grande parte aquela idéia que tem orientado muito a Justiça do Trabalho até hoje, e que vem de uma boa

doutrina, de dar uma superioridade jurídica ao trabalhador para compensar sua inferioridade econômica. Sei que V. Exª é um dos que procedem assim. V. Exª tem a experiência de quem foi advogado trabalhista e depois foi Ministro do Trabalho. V. Exª tem a noção ampla do problema. Nem todos têm essa mesma visão de conjunto.

Então, ouvindo-o com a atenção como que ouvi, deixo apenas essas ponderações, porque acho que o Poder Legislativo não deve decidir com pressa essa matéria, mas antes refletir sobre ela, inclusive ouvindo, talvez, outras informações ponderadas como a sua.

Era o que eu queria assinalar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o ex-Ministro Pazzianotto.

O SR. ALMIR PAZZIANOTTO – Nobre Senador Josaphat Marinho, V. Exª sabe o apreço que tenho por V. Exª, que me privilegiou na Bahia comparecendo, em certa ocasião, numa palestra que realizei. Naquela ocasião V. Exª debateu comigo problemas relacionados com a área do trabalho.

É interessante observarmos uma coisa. O Poder Judiciário, de uma maneira geral, recebe a crítica da elitização e do distanciamento. As pessoas sabem o nome do Governador do Estado com toda certeza, muitas sabem o do Presidente da Assembléia Legislativa e de Deputados, pouquíssimas conhecem o Presidente do Tribunal de Justiça. A Justiça do Trabalho, diferentemente, tem estado mais ao alcance. Sustentei dissídios coletivos com uma multidão assistindo. E a multidão esperava o resultado do julgamento. Na área cível, isso é muito difícil de acontecer, eu diria impossível. O Senador Romeu Tuma sabe das multidões que acompanhavam com maior interesse os lances de uma greve do seu julgamento no Tribunal Regional. E eles acompanhavam civilizadamente, com o maior respeito e absoluto acato. Podiam não gostar, mas há uma integração.

Ora, a Justiça do Trabalho tem características peculiares: em primeiro lugar, 30% dos juízes de primeiro grau são mulheres, talvez mais; segundo, ex-advogados de sindicatos, de trabalhadores especialmente, ex-sindicalistas e filhos de sindicalistas. Eles prestam concurso e ingressam na Justiça do Trabalho como juiz. Em São Paulo, no TRT de Campinas, há o Pancoti, que foi líder sindical rural. O filho daquele ex-presidente do Previat é juiz do Tribunal Regional de São Paulo. No Rio Grande do Sul, há um cidadão juiz que fundou o sindicato dos petroleiros. De certo que esta integração se dá com muito mais eficiência através da Magistratura, que não é temporária, que goza de todas as prerrogativas, basta o cidadão cursar uma Faculdade de Direito e se dispor a prestar um concurso.

Agora, entendo, Senador Josaphat, que a legislação tem forte dose de responsabilidade. E, em um dos meus arroubos, eu já disse que o responsável é o Congresso Nacional, porque a legislação trabalhista independe de iniciativa do Presidente da República, para o seu aperfeiçoamento.

Essa legislação é da época em que o progresso de uma cidade se verificava pelas chaminés. Hoje as chaminés mostram apenas uma fábrica velha e fechada. À época da CLT, tínhamos mil sindicatos. Hoje temos dezoito mil. E essa dosagem do tempo Vossas Excelências farão, mas permitam aqui a um antigo advogado e militante nesta área dizer: o País é que não pode esperar muito mais. A cobrança de mudanças hoje nasce no seio da sociedade. Não temos mais dez anos para esperar por uma reformulação das relações do trabalho. Talvez tenhamos um ano. Porque a competição internacional privilegia os mais eficientes.

Há duas maneiras de resolver o problema trabalhista. Durante muito tempo no Brasil se optou pela força. Não deu resultado. A outra maneira, a meu ver, é a negociação, a parceria. A nossa legislação é inadequada ao fomento da negociação. Este contrato por prazo determinado, recentemente aprovado, no art. 1º, diz que, através de acordo ou convenção coletiva, etc., etc.. Ora, a coisa mais difícil para um sindicato é revisar um acordo ou uma convenção. Os números do TST mostram. Para quase 50% dos dissídios que chegam a julgamento, não tem assembléia válida, ou não tem negociação prévia ou não tem as duas coisas. Porque o sistema sindical dificulta a realização da assembléia. Há um abismo entre as bases e os sindicatos detentores do monopólio de representação. São os números do TST que nos mostram isso.

Entendo que o vagar também é pressa. Mas precisamos tomar alguma iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – A primeira coisa a dizer é que este assunto não está sendo discutido agora não.

Quero trazer aqui a colação de que hoje estamos com um substitutivo apresentado pelo Senador Jefferson Peres que resgata uma tentativa de uma emenda na Assembléia Nacional Constituinte, e que lá foi derrotado. Lá pouco se discutia a extinção em

geral e se chegou à apresentação de uma emenda que era a extinção nos tribunais.

Essa foi a emenda que foi debatida na Assembléia Nacional Constituinte e ao final derrotada, manteve-se a estrutura tal como estava. Recordo-me, inclusive, que a emenda era do Deputado Egydio Ferreira Lima. Votamos a favor, mas fomos uma minoria. Era um assunto ainda muito novo, um debate que ali se iniciava. Isso foi em 1986. De lá até hoje, a sociedade brasileira começou a discutir e de forma tão acelerada que até se discute aqui a extinção da Justiça do Trabalho talvez já no excesso, como V. Exª aqui falou, excesso porque não é o momento, ou não sei nem se chegará esse momento num cenário previsível no Brasil de fim da Justiça do Trabalho.

Mas a questão do juiz classista está amadurecida. Ela está amadurecida no mundo sindical, na sociedade brasileira e, evidentemente, que aqui, mesmo não amadurecida entre nós, é reflexo dos debates da sociedade. Portanto, é verdade que está amadurecida entre nós, é um reflexo dos debates da sociedade. E tanto é verdade que está amadurecida lá que este é um assunto que, mesmo o Governo não tendo se movimentado em relação a isso e sabemos que hoje a agenda do Poder Legislativo está muito condicionada à agenda que o Executivo pretende , ela está caminhando a ponto de termos a possibilidade de votarmos uma emenda constitucional.

Penso que esse primeiro aspecto está amadurecido. Acredito até que a presença, nesta Comissão, de um público como este que estamos tendo é uma demonstração de que se trata de um assunto que desperta interesse. Claro que desperta mais interesse para os iniciados e para aqueles que fazem parte do Poder Judiciário ou daqueles que operam profissionalmente em torno da Justiça do Trabalho.

Um outro defeito que poderíamos ter nessa discussão e normalmente o primeiro defeito é dizer que nunca se discutiu a matéria é que nós, da oposição, muitas vezes usamos esse argumento para dizer que nunca conseguimos ter tempo para discutir a matéria. Muitas vezes, não discutimos e, talvez, usemos isso como uma forma de nos opormos eufemisticamente.

Um outro defeito é dizer que a discussão desta questão da representação classista é um problema de aperfeiçoar a forma de escolha, de discutir os custos da questão da aposentadoria e de dizer que já se resolveu o problema. Penso que discutir isso é não discutir o central. A questão central é saber, inclusive, como agilizar a Justiça do Trabalho. Se estamos admitindo permanecer a Justiça do Trabalho, pode-se levar em consideração se um juiz singular pode ou não se ampliar, de imediato, à Justiça do Trabalho no Brasil, com os mesmos custos, sem estarmos discutindo nenhum aumento de despesa em um setor público que já tem problemas para conter despesas – e isso de imediato.

Quanto à questão da elitização, o que temos de ter presente é que toda Justiça tem de julgar a infringência à lei, o litígio, e não fazer conselhos. O colegiado é de Juízes, e não um colegiado da sociedade. Isso se desenvolve em outras instâncias e, nesse aspecto sim, há toda uma discussão da reformulação do movimento sindical, a discussão da sua liberdade, a quebra da unicidade e o problema da contribuição compulsória. Um sindicato mais livre será um sindicato talvez mais atuante. Essas possibilidades de negociação e de arbitramento se darão no mundo da sociedade civil. À Justiça deve chegar o litígio, a lide, e não a tentativa de levar para a Justiça, que, evidentemente, não é o espaço propício. Se não era àquela época, até porque não tínhamos muita necessidade disso foi um modelo importado da Itália fascista, embora aqui queiram argumentar que antes existiam esses conselhos, que não eram justiça, mas sim formas de arbitramento fora do aspecto judicial , precisamos dizer que essa instituição da representação classista, por si só, deve ou não ser extinta, como a discussão da eficácia e da reestruturação do Poder Judiciário no aspecto específico da Justiça do Trabalho. Não é a imperfeição da forma de escolha, porque, evidentemente, pode-se ter a lei que quisermos, mas teremos qualquer fraude que possa existir. A vida não se amoldará ao lícito que a lei determina. Não é assim que ocorre. O problema contra a representação classista não é a existência de um filho de um grande escritor ou porque um político nomeia à vontade, ou o nepotismo funciona, ou há a inexistência de sindicatos, ou a criação de sindicatos fantasmas, ou o fictício de assembléias; isso tudo é algo que não vai contra a instituição por si só. Isso existe em outras instituições que devem ser mantidas. A discussão não deve se cingir a isso.

Com relação ao problema das aposentadorias. Não vamos acabar com os professores universitários por se ter, pela precocidade da aposentadoria e pela quantidade absurda de inativos, esvaziado a universidade, além do terrorismo e do descaso do Governo Federal para com o problema. Vai-se acabar com o professor universitário por conta do alto custo dos inativos e da precocidade das aposentadorias? Evi-

dentemente que não. Então, o problema da representação classista não é por isso. Se valesse em si, a instituição permaneceria e isso não seria o problema, porque não é o custo; se vale a manutenção da instituição. A discussão é se é necessária ou não.

Nos Tribunais, parece-me inclusive o Relator já admitiu e acredito haver hoje um certo consenso , é evidentemente desnecessário, até porque não se discute fato. V. Exª expôs muito bem quando disse que se está discutindo questões do Direito. Então, necessita-se de um mínimo de capacidade de entendimento da jurisprudência, da lei, e do Direito, enfim. Essa me parece ter sido a argumentação do Relator ao propor a extinção da representação classista nos Tribunais, já que não se discute fato. Na Junta de Conciliação, como o fato está presente, ainda há justificativa.

Quero dizer que não era quase nenhuma pergunta. Desejei ressaltar a importância da presença de V. Exª, sua contribuição, como disse o Senador Josaphat Marinho, sem nenhuma emoção – e isso ajuda. Trata-se de um juiz que tem a capacidade de compreender toda essa evolução, porque participou de todas as etapas da Justiça do Trabalho, em todos os seus níveis. Então, essa contribuição trouxe elementos para consolidar ainda mais a minha posição de que se deve extinguir a representação classista em todos os níveis.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, como último orador, a fim de que o Relator possa, depois, fazer as suas exposições. Assim, terminaremos dentro do tempo previsto.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, serei rápido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª não pode ser rápido, pois foi citado várias vezes e chamado à falação. Em vista disso, V. Exª tem tempo disponível.

O SR. ROMEU TUMA – Por essa razão, gostaria de dizer que o Ministro Almir Pazzianotto ajudou a escrever a história contemporânea do sindicalismo brasileiro.

Sr. Presidente, gostaria, se o Ministro me permitir, de invocar um pouco o passado do meu relacionamento com S. Exª. Estava eu no aeroporto de Congonhas, o antigo aeroporto internacional – o aeroporto de Cumbica ainda era só um projeto –, quando, durante a minha gestão em um órgão da Polícia de São Paulo, começaram a voltar ao País os exilados. Para evitar qualquer tipo de constrangimento, comparecia pessoalmente, porque havia a decisão de ouvi-los em depoimento e, imediatamente, liberá-los. Assim, para evitar qualquer confronto ou qualquer abuso, estava eu sempre presente.

Naquele tempo, algumas vezes, encontrei o hoje Ministro Almir Pazzianotto, advogado sindical à época, e, numa dessas vezes, havia uma profunda angústia e preocupação com relação ao desenvolvimento do período pré-greve do ABC. Todos aqueles que acompanharam pelos jornais sabem as angústias por que se passou durante aquela greve. Pela primeira vez, o Ministro Almir Pazzianotto invocou a possibilidade de se tentar uma conciliação, buscando um aumento pela produtividade. Foi a primeira vez que ouvi falar em produtividade e o aumento referente a ela, o que era interesse do empresário e do trabalhador. Desse ponto, partiu o convite ao grande líder sindical, meu amigo e a quem respeito muito pelo que representa, Luiz Inácio da Silva, o nosso Lula, que o aceitou de pronto. Relatei o fato ao então Ministro Delfim Netto, que também concordou e nos convidou para um café em sua casa, aonde fomos.

Num primeiro encontro, conversou-se e surgiu realmente uma idéia de alívio em relação àquela tensão e àquela possibilidade de uma grande greve com resultados. Por quê? Porque eles, tão bem informados com nós, sabiam que haveria interesses ideológicos e interesses de continuar ou assumir o poder pela substituição, à época, de alguns militares. Poderia daí surgir um confronto gravíssimo na região, confronto este que, depois, infelizmente, não deixou de existir pelo fracasso das conversações. Porém, em um segundo encontro, levou-se o Ministro Murilo Macedo, então Ministro do Trabalho, o então Diretor do DIEESE, o nosso Secretário de Trabalho em São Paulo, bem como algumas lideranças para se dialogar uma segunda vez, já se vislumbrando alguns índices de discussão.

Infelizmente, uma notícia de jornal de que haveria esse encontro pôs por terra a continuidade das conversações, e, infelizmente, tivemos fatos gravíssimos que advieram daquela greve que todos nós conhecemos. Portanto, presto essa homenagem ao Ministro Almir Pazzianotto, porque sempre foi favorável à conciliação.

A sua exposição aqui, brilhante, não deixou de fugir àquilo com que ele era coerente desde a época em que era advogado, e à falta que faz um negociador, aquele fator que pode agregar os interesses e definir, pela média, para que todos possamos evitar esses conflitos. À época, como policial, tínhamos uma luta incansável contra o que chamávamos "os advogados de porta de xadrez", Isso porque como

muita gente não gostava de cumprir a lei, "os advogados de porta de xadrez" exploravam as famílias.

O SR. – Mas tem delegado que não gosta de cumprir a lei.

O SR. ROMEU TUMA – Não, estou falando de um fato histórico. Contra os advogados de porta de xadrez, que, mancomunados, exploravam as famílias, faziam um **habeas corpus** falso e mais uma série de coisas. Mas quero fazer a similaridade com os advogados de porta de Juntas de Conciliação. Até pelo fato que V. Exª levanta, o aviltamento do recibo de quitação faz com que surja a indústria das reclamações.

Então, talvez – aí é que está a importância do que falou o Senador Roberto Freire –, o âmago da discussão não seja a existência do Classista ou não, mas a forma de dar maior velocidade ao processo da Justiça do Trabalho. Falamos com o Dr. Adir Passarinho para ir à suprema, à velocidade, porque a falta de rapidez nos julgamentos é decorrente dos entraves jurídicos que acontecem pela falha de acompanhamento na evolução legislativa que pode ajudar o Judiciário a realmente dar pressa.

Portanto, presto esta homenagem ao senhor. A sua presença foi muito boa e temos a esperança de que V. Exª não se aposente tão rápido, já que ainda tem 10 anos pela frente. Se for para vir para cá, ótimo, será bem recebido, mas se for para ficar no ócio, não vamos concordar.

O SR. ALMIR PAZZIANOTTO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, infelizmente não tive a oportunidade de ouvir a exposição do Ministro Almir Pazzianotto, mas pelo que fui informado posso afirmar que concordo plenamente com ela.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Devo dizer que V. Exª saiu daqui justificando à Presidência onde ia. De modo que a ausência de V. Exª foi registrada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero, no entanto, registrar o meu pessimismo em relação à possibilidade de aprovação não só desta emenda, como de outras que modificam a Constituição no que diz respeito à organização do trabalho, sindical, etc. O Ministro registrou que, com relação à orientação trabalhista, não se exige a iniciativa do Presidente da República, o que é verdade.

O problema é que infelizmente o Congresso Nacional só aprova uma emenda à Constituição – pelo menos isso tem acontecido por uns 3 anos – quando é uma emenda de interesse do Governo. Aprovamos várias, inclusive muito mais complexas do que estas que estamos discutindo agora, porque houve ação do Executivo, legítima naturalmente, no Congresso Nacional.

Portanto, em matérias como esta, em que há, sem dúvida alguma, pressões legítimas muito fortes por parte dos setores contrários, se houver uma ação do Executivo – e quero registrar que em relação a esses aspectos do Juiz Classista, de unicidade sindical, tenho uma PEC extingüindo a unicidade obrigatória, imposto sindical –, poder-se-ia contar com o apoio não de toda a oposição, mas pelo menos do Partido dos Trabalhadores e do PPS, apesar de todas as críticas que recebem desde a época da Constituinte, tais como, estar fazendo o jogo de empresários quando defende manter a unicidade e coisas do ramo. Mas se isso não acontecer, acho muito difícil. Vou citar o exemplo de um projeto que ainda não é emenda constitucional, um projeto a que o Ministro Almir Pazzianotto fez referência, projeto que extingue o imposto sindical, inclusive recuso-me a usar o eufemismo "contribuição sindical", porque é imposto sindical, que eu particularmente sou a favor da sua extinção.

Existe um projeto que veio da Câmara que propunha a extinção paulatina em três anos, o projeto foi rejeitado na Comissão de Assuntos Especiais, apesar do parecer favorável da Senadora Marina Silva, e até hoje não foi a Plenário. Acho, se não me engano, que está aqui, na Comissão, porque eu apresentei um requerimento para que ele fosse analisado pela Comissão de Justiça. Não era proposta de emenda à Constituição, era um projeto de lei, e no entanto, não anda. Então, ou há ou vai haver um movimento no sentido, e aí vai ter que contar com a sensibilidade do Executivo, no sentido de se modernizar e modificar tanto a Constituição quanto a legislação ordinária no que diz respeito à organização sindical trabalhista no Brasil, eu acho que não vai andar.

Quero apenas fazer esse registro porque essa emenda, inclusive, é um exemplo, ela já foi votada por esta Comissão. A Comissão está para analisar não a proposta em si, de extinção dos juízes classistas – e essa proposta eu creio que já foi votada, ela está regimentalmente convocada a analisar as emendas de Plenário que foram apresentadas a ela –, mas estamos travando todo esse debate agora, o

que com relação à aprovação do Senado este ano, acho que ele não aprova, mas depois que for para a Câmara, mesmo que venha a ser aprovado, se não houver essa ação mais convincente por parte dos setores que têm condições de mobilizar as bases, acho que vamos estar aqui debatendo muito isso, mas meu temor é que cheguemos à situação que o Ministro falou: quando formos notificados, já perdemos o bonde da história, que já passou por nós, aí não sei como vai ser resolvido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Chegamos às treze horas, concedo a palavra ao Relator, Senador Jefferson Péres, e a seguir o Ministro Almir Pazzianotto fará suas considerações finais. Tem V. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Vou ser muito rápido, até porque já ultrapassamos o limite fixado por V. Exª. Ministro Almir Pazzianotto, sua exposição me deixou excelente impressão. Em primeiro lugar, pela serenidade, como já acentuou o Senador Josaphat Marinho. V. Exª não demonstrou paixão alguma, agiu com a serenidade própria de um magistrado que hoje é. Em segundo lugar, me impressionou porque V. Exª é insuspeito, é um ex-advogado trabalhista, advogou sindicatos numa fase extremamente repressiva do País, eu imagino inclusive que riscos terá afrontado e depois passou para o outro lado da trincheira, atuando já como juiz do Tribunal Superior do Trabalho. Tem, portanto, a experiência do advogado que atuou nas juntas e depois do juiz que convive no dia-a-dia com representantes classistas. Seu depoimento foi dado a partir de uma experiência vivida e só reforçou o que eu já penso a respeito dessa instituição, a meu ver inteiramente desnecessária. Eu também ajo com muita serenidade nesse caso porque, Ministro, se eu der um parecer e um voto a favor da extinção da representação classista, não me dá um voto; ao contrário, talvez me tire alguns, inclusive de amigos meus do Amazonas. Portanto, voto a partir da minha convicção.

De todas as razões expostas por V. Exª, que eu próprio aqui já expendi, não apenas em meu parecer, mas ao longo dos debates, eu ainda admito a representação classista nas juntas, mas na forma da recomendação do colegiado de juízes e corregedores, entendo que os vícios na origem das indicações podem ser escoimados, talvez. No entanto, não contemplei no meu substitutivo, porque penso que essas normas devem constar da legislação infraconstitucional.

Entendo, como V. Exª, que, a médio ou a longo prazo, até mesmo nas juntas de conciliação se tornará desnecessária a presença de juízes classistas à medida que se desenvolva no Brasil – já tenho dito isso – a cultura da arbitragem. Creio que, quando as questões forem dirimidas por intermédio do arbitramento, primeiramente, os juízes classistas nas juntas tornar-se-ão inteiramente inúteis. Além disso, certamente, a Justiça do Trabalho será descongestionada e funcionará muito melhor. Mas isso é uma questão cultural, que não pode ser criada artificialmente, a curtíssimo prazo.

Desse modo, nada mais me resta a dizer, senão congratular V. Exª e agradecer-lhe pelos seus utilíssimos esclarecimentos.

O SR. ALMIR PAZZIANOTTO – Muito obrigado, Sr. Senador.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra ao Sr. Ministro Almir Pazzianotto para suas considerações finais, agradeço, mais uma vez, a presença do Sr. Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Srs. Ministros Vantuil Abdala e Ursulino Santos Filho, do Juiz-Presidente do Colégio, dos Juízes dos Tribunais Regionais e dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho aposentados que se encontram na nossa assistência, de todos os amigos Senadores e dos Srs. Juízes do Trabalho.

Em seguida, digo ao Sr. Ministro Almir Pazzianotto que, além da sua experiência como Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, seu relatório – que será distribuído – é uma peça fundamental para essa Comissão. Nossa velha amizade reforça-se a cada dia. Para a Comissão, sua presença foi um ato amplamente registrado de bons augúrios. Para mim, em particular, como seu velho amigo, é muito bom reencontrá-lo. Espero que a profecia do Senador Romeu Tuma dê certo, para que continuemos aqui.

Concedo a palavra o Sr. Ministro Almir Pazzianotto para as considerações finais.

O SR. ALMIR PAZZIANOTTO – Sr. Presidente, Bernardo Cabral, agradeço a presença do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Ermes Pedro Pedrassani, que nos prestigiou, dos Srs. Ministros Ursulino Santos Filho e Vantuil Abdala, dos Juízes-Presidentes de Tribunais Regionais, dos juízes de juntas e dos representantes classistas que compareceram – alguns até da minha região, do ex-Prefeito de Capivari, Dr. Júlio Forte, hoje juiz classista naquela cidade e do Sr. Félix Michelini, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria do Açúcar e do Álcool de Capivari. São meus amigos, e tenho absoluta convicção de que compreenderão que meu interesse e o de V. Exªs não é outro senão en-

contrar a melhor solução para o nosso País e para as relações de trabalho. Se isso implicar no aperfeiçoamento da legislação – e de fato implica, exige e impõe –, todos estaremos bem-pagos e satisfeitos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h10min.)

Ata da 8ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 6 de maio de 1998, às 10 horas

Às dez horas do dia seis de maio, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Romeu Tuma, Jefferson Péres, Leonel Paiva, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Élcio Álvares, Romero Jucá, Lúcio Alcântara, Ney Suassuna, José Agripino, Ramez Tebet, Sérgio Machado, Bello Parga, Casildo Maldaner e José Roberto Arruda, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Jáder Barbalho, José Fogaça, Roberto Requião, Djalma Falcão, José Ignácio, Beni Veras, Roberto Freire, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, a Presidência dá início à primeira parte da reunião, destinada à audiência pública. Estando ausente o Senador Ramez Tebet, Relator do item nº 1, a Presidência passa ao item nº 2: MENSAGEM Nº 135, DE 1998, (Mensagem nº 459, de 15.04.98, na origem), submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Paulo César Cataldo. Após convidar o indicado para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Pedro Simon, para emitir o relatório sobre a Mensagem tendo, S. Excelência, concluído pela aprovação. A seguir, a palavra é concedida ao Dr. João Batista Fagundes para as considerações iniciais referentes ao cargo para o qual está sendo indicado. Instalada a sabatina usam da palavra os Srs. Senadores Romeu Tuma, Francelino Pereira, Josaphat Marinho, Antônio Carlos Valadares, Jefferson Péres, Ney Suassuna e José Eduardo Dutra. Terminada a lista de oradores, o Sr. Presidente passa à votação secreta e convida o Sr. Senador Romeu Tuma para atuar como escrutinador. Apurados os votos a Presidência declara aprovada a Mensagem por nove votos favoráveis, registrando a abstenção dos Srs. Senadores Josaphat Marinho, Jefferson Péres e José Eduardo Dutra. Após apresentar os cumprimentos ao Dr. João Batista Fagundes o Sr. Presidente passa à apreciação do item nº 1) MENSAGEM Nº 133, DE 1998, (Mensagem nº 460, de 15.04.98, na origem), submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Juiz Auditor e decorrente da aposentadoria do Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Estando momentaneamente ausente o Relator, Senador Ramez Tebet, é designado o Sr. Senador Romeu Tuma para fazer a leitura do relatório que conclui pela aprovação da Mensagem. Após explanação do Dr. Carlos Alberto Marques Soares, o Sr. Presidente passa à fase da sabatina, oportunidade em que fazem uso da palavra os Srs. Senadores Romeu Tuma, Ney Suassuna, Josaphat Marinho e o Relator, Senador Ramez Tebet. Concluída a lista de oradores, passa-se à votação secreta, sendo designados pelo Sr. Presidente os Senadores Ramez Tebet e Romeu Tuma para atuarem como escrutinadores. Apurados os votos a Presidência declara aprovada a Mensagem por unanimidade, registrando-se treze votos favoráveis. Após os cumprimentos, o Sr. Presidente dá por concluída a primeira fase da reunião e passa à segunda parte, a qual é destinada à apreciação de matérias. Não havendo objeção por parte do Plenário o Sr. Presidente atende solicitação da Senadora Júnia Marise, dando preferência ao item nº 52: Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1998, complementar, "autoriza o Poder Executivo a incluir Municípios de Minas Gerais situados no entorno do Distrito Federal, na região integrada de desenvolvimento do entorno do Distrito Federal, e dá outras providências." Autoria: Senadora Júnia Marise; Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação, na forma da emenda substitutiva nº 2 apresentada perante a Comissão. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Nesta oportunidade o Sr. Senador Esperidião Amin solicita a palavra e apresenta Requerimento solicitando que sejam convidados os Vereadores José Malta da Silva, Presidente da União dos Vereadores do Brasil e José Escobar Cavalvante, Superintendente da

União dos Vereadores do Brasil, para que participem das discussões relativas à PEC nº 15/98, de sua autoria, "que altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal". Submetido a votos, o Requerimento recebe aprovação por unanimidade. É também submetido a votos Requerimento do Senador Pedro Simon para apreciação extra-pauta do PLC nº 70/95. Aprovado o Requerimento passa-se à apreciação da matéria: Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1995, "altera os arts. 17 e 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil." Autoria: Deputado Jarbas Lima; Relator: Senador Pedro Simon; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Nesta oportunidade, tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, adiando para a próxima reunião ordinária a apreciação dos demais itens da pauta. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e publicada no **Diário do Senado Federal,** juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta esta reunião da 50ª Legislatura, a realizar-se no dia 6 de maio de 1998.

A pauta foi distribuída aos eminentes Senadores, e de sua primeira parte constam duas audiências públicas.

É submetida ao Senado Federal a apreciação do nome do Dr. Carlos Alberto Marques Soares para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Juiz Auditor. Também é submetida ao Senado a apreciação da indicação do Dr. João Batista da Silva Fagundes para também exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a advogado, decorrente de aposentadoria.

Quero dizer aos eminentes Senadores que honra esta reunião o eminente Ministro do Superior Tribunal Militar, Professor Aldo Fagundes. Para quem não o conhece no aspecto parlamentar, devo declarar que, há 30 anos, S. Exª foi meu Colega e do eminente Senador Francelino Pereira na Câmara dos Deputados.

O eminente Senador Francelino Pereira, como sempre, como um bom mineiro, antecipa-se para dizer que dele era amigo; poderia ter acrescentado que ele foi nosso colega e é nosso amigo e irmão. Já que não o fez, eu o faço.

Quero dizer ao eminente Ministro Aldo Fagundes que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania continua sendo sua. Peço a Srª Secretária que registre isso em Ata.

Aqui também se encontra presente o Ministro Olympio Pereira da Silva, nosso amigo. A Presidência o convidou para tomar assento na Bancada.

Peço aos eminentes Ministros João Batista da Silva Fagundes e Carlos Alberto Soares que esperem um pouco, porque quero registrar algumas ocorrências. O Senador Ramez Tebet se encontra no Hospital Sarah Kubitschek para fazer um tratamento de fisioterapia e deverá chegar atrasado aqui. S. Exª era o primeiro Relator. Mas o segundo Relator, o eminente Senador Pedro Simon, já se encontra na Casa. Por essa razão, peço ao Dr. João Batista da Silva Fagundes que tome assento à minha direita, a fim de que o eminente Senador Pedro Simon possa apresentar o seu relatório.

Senador Pedro Simon, trata-se do parecer elaborado por V. Exª, que se encontra nas bancadas, para que todos dele tomem conhecimento.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, o parecer não se encontra nas bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Os eminentes Senadores estão reclamando que ainda não chegaram às suas respectivas bancadas o parecer. Peço que a Drª Vera tome as devidas providências.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, Sr. Ministro Aldo Fagundes, o Senado Federal, por intermédio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é chamado a se manifestar sobre a indicação do Dr. João Batista da Silva Fagundes para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Paulo César Cataldo.

A Constituição Federal (art. 52, inciso III, alínea **"a"** e art. 123, **caput**) atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar, previamente e por voto secreto, após argüição pública, a escolha dos Ministros do Superior Tribunal Militar.

O art. 109, inciso II, item 9, do Regimento Interno do Senado Federal confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza.

Consta dos autos da mensagem em exame o **Curriculum Vitae** do indicado, em obediência ao prescrito na alínea "a" do art. 383 do Regimento Interno.

Os dados pessoais indicam ser o Dr. João Batista da Silva Fagundes de nacionalidade brasileira,

gaúcho, nascido em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, em 5 de abril de 1936. É filho de Euclides Fagundes e Florentina da Silva Fagundes e casado com Irene Korst Fagundes. Reside à QL 24, conj. 09, casa 16, Lago Sul, Brasília. O candidato está inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

A composição familiar que o candidato destaca em seu **Curriculum Vitae** informa ser sua esposa Irene professora de inglês da Fundação Educacional do Distrito Federal. Seus três filhos são: Bruno, engenheiro eletrônico, pós-graduado na Universidade do Canadá, onde reside há seis anos; Gustavo, médico formado pela Escola Paulista de Medicina; e Victor, estudante universitário cursando o 8º semestre do Curso de Engenharia Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A formação acadêmica do candidato inclui cursos militares e civis, o que o credencia ao exercício de cargos inscritos nas duas carreiras: como engenheiro e como advogado. Dentre os primeiros, destaca-se: Curso de Engenharia realizado na Academia Militar das Agulhas Negras, Rio de Janeiro; da Escola de Educação Física do Exército, Urca/Rio de Janeiro e Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Entre os cursos civis, sobressaem: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade de Brasília, em 1967; Doutorado em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Direito Penal Militar, pelo CEUB; e Política e Estratégia para a Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

A experiência profissional do candidato demonstra ampla atuação em áreas diversas como militar e professor de várias disciplinas, assessor em funções de alto nível, conferencista em instituições de grande expressão e funções executivas de grande projeção. Em resumo, ela assim se compõe como Oficial do Exército, exercício de todas as funções compatíveis com a hierarquia militar, desde Oficial subalterno a Comandante de Unidade nos seguintes Estados da federação: Paraíba, Ceará, Piauí, Maranhão, Rondônia, Roraima, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Distrito Federal.

Exerceu ainda as seguintes funções: Ajudante de Ordens e Chefe de Gabinete do Ministro Militar do Superior Tribunal Militar; Professor da disciplina Organização Social e Política do Brasil no Colégio Militar de Brasília; Chefe da Representação do Território Federal de Roraima, na Capital Federal; Professor de Direito Penal da Universidade do Distrito Federal; Professor do Curso de Formação de Oficiais da Policia Militar do Distrito Federal; Professor da Academia Nacional de Polícia em Brasília; Assessor Jurídico do Superior Tribunal Militar; conferencista convidado da Escola de Guerra Naval, Praia Vermelha, Rio de Janeiro; conferencista convidado da Escola do Comando do Estado-Maior da Aeronáutica; conferencista da Escola do Comando do Exército; conferencista convidado da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República; Assessor Especial do Ministro dos Transportes; Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Navegação da Amazônia; e Representante da União e Presidente do Conselho Diretor encarregado da transferência da Enasa para o Governo do Estado do Pará.

Como político, Dr. João Batista da Silva Fagundes exerceu por duas vezes o mandato de Deputado Federal pelo Território Federal, posteriormente Estado, de Roraima; eleito que foi para 47ª e 49ª Legislatura, de 1983 a 1987 e de 1990 a 1994, respectivamente.

No exercício dos mandatos parlamentares, foi distinguido com os seguintes cargos e funções: Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados; Vice-Presidente da Comissão de Defesa Nacional; titular da Comissão de Economia; Presidente da Comissão Especial da Câmara dos Deputados destinada a emitir parecer para uma proposta de emenda constitucional que dispõe sobre a desmilitarização das Polícias Militares.

O Dr. João Batista foi distinguido com as seguintes missões no exterior: representante da Câmara dos Deputados em Conferências Internacionais – em Caracas, Bogotá, Lisboa, Paris, Madri e Bruxelas. convidado pela Televisão Estatal da Espanha como participante de um debate a respeito da legislação que rege a questão indígena; conferencista convidado para a Conferência Internacional sobre a Liberdade de Culto, em Tóquio; representante da Câmara dos Deputados na Conferência sobre o Brasil na Antártica – Base Comandante Ferraz. Entre as suas comendas, no que foi distinguido, incluem-se:

– Medalha do Mérito Santos Dumont – Ministério da Aeronáutica – Brasília (1975);

– Medalha do Pacificador – Ministério do Exército – 1980;

– Medalha Militar de Prata – 30 anos de serviço militar – Ministério do Exército – Brasília (1982);

– Medalha do Mérito Militar – Grau Comendador – Ministério do Exército (1984);

– Medalha do Mérito de Brasília – Governo do Distrito Federal (1985);

– Medalha do Mérito Aeronáutico – Grau Comendador – Ministério da Aeronáutica – Brasília (1985);

– Medalha do Mérito Naval – Grau Comendador – Ministério da Marinha;

– Medalha do Mérito Judiciário Militar – Grau Grande Oficial – Superior Tribunal Militar;

– Medalha do Forte São Joaquim – Governo do Estado de Roraima;

– Medalha do Mérito das Forças Armadas – Grau Comendador – Estado-Maior das Forças Armadas – Brasília;

– Medalha Tobias de Aguiar – Polícia Militar de São Paulo;

– Medalha de Mérito Rio Branco – Ministério das Relações Exteriores;

– Medalha Tiradentes – Polícia Militar do Distrito Federal;

– Medalha D. Pedro II – Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

– Medalha do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo – Título de Bombeiro Honorário – Polícia Militar do Estado de São Paulo.

As obras publicadas foram:

– "Conselho de Disciplina". **Revista do Direito Militar** nº 7, 1971;

– "A Obediência Hierárquica Militar na Legislação Penal Brasileira". **Revista do Direito Militar** nº 4, 1975;

– "O Posto e a Patente perante o Conselho de Justificação". **Revista de Informação Legislativa** nº 44, Brasileira, Senado Federal;

– **Processo e Julgamento dos Crimes de Deserção e Insubmissão** - Cegraf, Brasília, 1976;

– "A Competência da Justiça Militar no Julgamento de Crime Político". **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, Senado Federal, 1978;

– **Organização Social e Política do Brasil**- Livro didático adotado nos Colégios Militares – Cegraf, Brasília, 1981;

– **A Verdade sobre o Índio** - Câmara dos Deputados, 1995;

–.**A Justiça do Comandante** - Obra doutrinária adotada como orientação às atividades pertinentes à Justiça Militar, Cegraf, Brasília, 1988;

– **Aborto – Homicídio contra a mais indefesa das vítimas**, 1994;

– **Coletânea de Discursos Parlamentares**,1994;

– **Mobilização Nacional**, 1995;

– **O Poder de Polícia**, 1997.

Nos dias que correm, o Dr. João Batista da Silva Fagundes exerce a importante função de Representante da União e Presidente do Conselho Diretor encarregado da transferência da Empresa de Navegação da Amazônia S.A. – Enasa – para o Governo do Estado do Pará.

Finalmente, considero importante assinalar que o Dr. João Batista da Silva Fagundes integra família de minhas relações de amizade e respeito, sendo o nono dos dez filhos do Sr. Euclides e de D. Florentina. É interessante assinalar que o Sr. Euclides Fagundes foi homenageado com uma comenda pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, como o chefe de família brasileiro que maior número de advogados tinha na mesma família: todos os dez.

Em resumo, Srªs e Srs. Senadores, esses são os elementos que, a nosso ver, credenciam o Dr. João Batista da Silva Fagundes ao exercício do cargo vitalício de Ministro do Superior Tribunal Militar, em uma das três vagas de escolha do Senhor Presidente da República, dentre as cinco reservadas a civis, conforme o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 123 da Constituição Federal.

Sr. Presidente, se V. Exª me permite, gostaria de acrescentar algo. Fiz esse relatório como Relator, mas tenho a obrigação de prestar o meu depoimento pessoal.

Conheço a família Fagundes do Alegrete. Conheço o extraordinário casal, Dr. Euclides e D. Florentina, bem como todos os seus filhos, noras, genros, netos e bisnetos. Em nossa vida política, o Dr. Aldo Fagundes e eu começamos juntos. Em 1959, eu era Vereador em Caixas, e ele, Vice-Prefeito de Alegrete. Chegamos à Assembléia Legislativa juntos em 1962; éramos Deputados Estaduais.

No Rio Grande do Sul, aprendemos a respeitar a família Fagundes pela dignidade, pela correção, pela seriedade, pelo que a mesma representa, ou seja, aquilo que o Rio Grande do Sul mais admira e respeita: a lealdade, a correção, a firmeza e o espírito de luta.

São vários os filhos da família Fagundes. Inclusive, na minha opinião, a música mais bonita do Rio Grande do Sul é exatamente o canto, o Hino Alegretense, de autoria de dois Fagundes.

Na música, na literatura, na cultura, na política, na Igreja – Dr. Aldo Fagundes é o grande responsável pelo Conselho das Igrejas no Brasil há muito tempo – a família Fagundes é um orgulho muito grande para nós, do Rio Grande do Sul.

O Dr. João Fagundes saiu do Rio Grande do Sul, veio para Brasília, foi para o Norte, no canto do Brasil, e por lá foi Deputado por duas vezes. Ele, como militar, como engenheiro e como advogado é

um nome que tem absolutamente toda a qualificação necessária para ser o nosso grande representante no Superior Tribunal Militar.

Fico muito emocionado, Sr. Presidente, vendo aqui, hoje, o meu amigo Aldo Fagundes, que foi a peça mais valiosa do MDB. Nas épocas mais difíceis, o Dr. Ulysses o tinha como seu irmão, como seu companheiro, como o homem de todas as horas. Todos os problemas, todas as dificuldades que vivíamos em nosso Partido passavam pelo Dr. Aldo Fagundes. Se dependesse do Dr. Ulysses, não sei se o Aldo estaria no Tribunal Superior Militar, porque S. Exª queria que isso ocorresse mais tarde. Dizia-me sempre: "Não sei o que vou fazer sem o Aldo comigo, porque me acostumei muito a trabalhar a quatro mãos, com ele redigindo pronunciamentos, discursos, orientando, determinando".

No Rio Grande do Sul ocorreu o mesmo, Sr. Presidente, desde o Governo Brizola. Ele trabalhou e foi Chefe de Gabinete do Primeiro-Ministro Francisco Brochado da Rocha e grande amigo do brilhante tribuno Rui Ramos – um dos mais brilhantes que tivemos no Rio Grande do Sul. Assim, essa é uma das famílias que emociona o Rio Grande.

Eu, por exemplo, emociono-me com o Aldo. Ele me convidou, ainda éramos Deputado, para a comemoração do 18º aniversário de sua filha. Chegando lá, encontrei uma multidão de jovens – jovens daquela época que conhecemos – tomando guaraná, coca-cola ou suco de uva, porque na casa do Aldo e de seus filhos nunca entrou bebida alcóolica. Então, a rigidez e a profundidade com que leva esses princípios fazem com que haja hoje, no Rio Grande do Sul, um respeito muito grande à família Fagundes. Por mais que eu fale, não estaria repetindo o respeito e o carinho que o Rio Grande do Sul tem à família Fagundes.

O João teve até mais esse mérito, porque a família Fagundes, no Rio Grande do Sul, todos conhecem, todos respeitam. Mas ele saiu de lá, foi para o outro canto do Brasil e, sozinho, ele se impôs respeito, admiração, elegeu-se Deputado, venceu na carreira, e hoje tem todas essa qualificação.

Creio que dificilmente vamos ter no Superior Tribunal Militar alguém que seja militar, que seja engenheiro, que seja advogado. Quer dizer, ele vai julgar sob todos os ângulos. Apenas lastimo que agora, quando acredito que não vamos precisar, haja uma pessoa assim tão importante, tão ilustre e tão competente no Tribunal Militar, porque na época do regime da força nós precisávamos. E aí se perguntava: "Alguém é conhecido de algum Ministro?", para tentarmos alguma coisa. Mas, mesmo assim, é bom a gente dormir tranqüilo por ver pessoas tão dignas e tão corretas nessa posição. Para mim, é mais que uma missão.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, a gentileza que teve para comigo em me permitir a alegria, a emoção e a honra de ser o Relator desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª merece.

Concedo a palavra ao eminente Dr. João Fagundes para a sua exposição. A seguir, será aberto o debate e, depois, pela ordem, será dada a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES – Exmº Senador Bernardo Cabral, digníssimo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; Exmº Senador Pedro Simon, digníssimo Relator; eminentes Líderes, Senadores integrantes desta Comissão; ilustre Ministro Olympio; Ministro Aldo Fagundes, do Superior Tribunal Militar, aqui presentes; meu eminente colega, Dr. Carlos Alberto, que comigo, juntamente, terá o seu nome apreciado nesta reunião; minhas senhoras e meus senhores, permitam-me que primeiramente agradeça ao eminente Relator por suas belas palavras, que me colocam profundamente sensibilizado, sobretudo pela referência que faz ao meu saudoso pai e à minha mãe.

Realmente, o meu pai, alguém já disse, era um advogado sem diploma, era um professor sem letras, era um político sem mandato, era um artista sem ribalta, mas desde cedo incutiu nos seus filhos – e, graças a Deus, a semente caiu em terra fértil e germinou no tempo oportuno – uma noção de cidadania de maneira muito acentuada. Lembro-me de que na faixa etária dos sete ou oito anos, o meu pai tinha a preocupação de levar os seus filhos para assistir a um comício e eu ouvi muito comício de Líderes como Getúlio Vargas, Osvaldo Aranha, João Neves da Fontoura, Batista Lousardo, homens que, seguramente, engrandecem a vida política brasileira e, particularmente, do Estado do Rio Grande do Sul. De modo que, meu eminente Senador Pedro Simon, quando V. Exª cita o nome do meu pai e da minha mãe, realmente toca fundo no nosso sentimento.

Honrado pela mensagem presidencial, Srs. Senadores, que submete o meu nome à elevada consideração e julgamento do Senado Federal, compareço a essa douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cumprindo um imperativo constitucional, postulando indispensável aprovação do meu nome para legitimar o ato de nomeação ao cargo de Minis-

tro, na vaga de advogado, do Superior Tribunal Militar.

Homem da fronteira do Brasil com a Argentina, aprendi no Exército, durante a vida militar, a ignorar a fronteira entre os homens de um mesmo Brasil. E após 45 anos de vida pública, posso dizer a V. Exªs, com profundo orgulho, que trago na vida a poeira de todas as estradas de meu País; trago nos olhos a visão panorâmica da pátria brasileira e trago no coração a imagem do soldado brasileiro, que em todos os pontos do território nacional canta o mesmo hino, hasteia a mesma bandeira e cultua os mesmos heróis no altar da tradição, para levar a todos os pontos do Brasil o sentimento orgulhoso da nossa soberania.

São esses homens, que tão bem conheço de perto, que agora me chegarão às mãos para julgá-los em derradeira instância, se V. Exªs considerarem meu nome digno de tamanho galardão. Para tal investidura, juntei a minha vivência militar a partir de 1967, o dedicado estudo da lei e, particularmente, do Direito Penal, e fiz o Curso de Doutorado na antiga Faculdade Nacional de Direito, hoje Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Ainda no serviço ativo do Exército, do qual me afastei em 1981, fui Capitão Ajudante-de-Ordens e Major, Chefe de Gabinete do Ministro Augusto Fragoso, no Superior Tribunal Militar. Já como Advogado, após minha primeira legislatura na Câmara Federal, fui Assessor Jurídico do Ministro Aldo Fagundes, que ainda hoje engrandece com a sua presença aquela Egrégia Corte de Justiça Militar. Lá, fui Capitão e Major, fui Assessor Jurídico e Advogado militante, em cuja atividade, que muito me honra, ajuizei inclusive uma ação direta de inconstitucionalidade, com pleno êxito, junto ao Supremo Tribunal Federal.

Bem se vê, eminentes Senadores, que o honroso cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar viria coroar de êxito uma longa trajetória de muito esforço e muito estudo em múltiplas tribunas brasileiras, em defesa do Direito e da Justiça.

Embora integrando o Poder Judiciário, somente a partir da Constituição de 34, o Superior Tribunal Militar é um marco histórico dos Tribunais no Brasil.

Criado em 1808, por D. João VI, a Justiça Militar se eleva ao patamar de precursora do sentimento de nacionalidade brasileira, que viria frutificar mais tarde o grito de Independência, em 1822.

Por isso tudo, Srs. Senadores ficaria profundamente honrado se, após 45 anos de vida pública, pudesse concluí-la, servindo à causa da Justiça, com a mesma dignidade que me foi legada por aquele casal com 10 filhos e nenhuma letra, referenciado, tão respeitosamente, no relatório do eminente Senador Pedro Simon.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está em discussão o parecer do eminente Senador Pedro Simon.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente Srs. Senadores, não tenho pergunta a fazer ao Dr. João Batista da Silva Fagundes, mas gostaria de ouvir a manifestação de outros Senadores desta Comissão, particularmente daqueles considerados constitucionalistas, para que eu possa proferir o meu voto com tranqüilidade.

A Constituição estabelece que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve sabatinar os indicados para os Tribunais Superiores, de modo geral. Naturalmente, cabe à Comissão aprovar ou não a indicação, levando em consideração a conduta do indicado, o seu **curriculum** e sua qualificação ou não para exercer a função.

Sr. Presidente, segundo o **curriculum** apresentado e conforme parecer do Senador Pedro Simon, não tenho dúvidas de que, nesse aspecto, votaria a favor. Mas, a meu ver, existe uma dúvida com respeito a constitucionalidade da indicação. O Dr. João Batista da Silva Fagundes tem uma situação híbrida, pois ele é militar reformado, advogado e político, inclusive exerceu as três funções. O Dr. João Batista da Silva Fagundes está sendo indicado para ocupar uma vaga reservada a civis. Esta é a minha dúvida: se essa situação híbrida do Dr. João Batista da Silva Fagundes incide ou não em inconstitucionalidade.

Quero registrar aqui, do ponto de vista do primeiro aspecto para o qual fomos convocados para votar, que tenho nenhuma dúvida em votar a favor. Entendo que, segundo seu currículo, ele tem plena condição de exercer a função. No entanto, me assiste a dúvida no que se refere ser o Dr. João Batista militar reformado – e aí caímos na discussão permeada na Previdência –: ele continua a ser militar ou deixa de sê-lo. Enfim, como ele está sendo indicado especificamente para ocupar uma vaga civil, sinceramente, para poder proferir o meu voto com propriedade, gostaria de ouvir a manifestação tanto do Relator como de outros colegas a respeito desse questionamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, antes de V. Exª se manifes-

tar, peço que o indicado preste informações para que V. Exª possa munir-se de dados maiores.

Concedo a palavra ao Dr. João Batista da Silva Fagundes.

O SR. JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é uma honra para mim prestar esclarecimentos a V. Exªs, sem embargo de outras opiniões que evidentemente se farão.

A condição do militar na inatividade tem sido discutida, sobretudo no tocante à acumulação de vencimentos. Na realidade, decorrido um tempo de serviço militar obrigatório, o militar é transferido para a inatividade e, nessa condição, passa a ser reservista, como o é aquele que presta um lapso de tempo pequeno ou grande – no meu caso 28 anos.

Sou militar da inatividade desde 1981. Portanto, não sou militar da ativa há 18 anos. Sou detentor de uma carta patente que tem garantia constitucional como oficial superior que sou. Quando se fala em reserva, menciona-se, automaticamente, reservista no sentido conotativo de mobilização, porque, na verdade, sou da reserva mobilizável. O próprio Ministro Paulo Cesar Cataldo, para cuja vaga estou sendo indicado, era Oficial da reserva da Aeronáutica; e o Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles, para cuja vaga concorre o Dr. Carlos Alberto, era Oficial da reserva de Infantaria do Exército brasileiro.

Então, a rigor, da reserva potencialmente somos todos. Alguns, como é o meu caso, têm uma carta-patente, que poderei perdê-la em situação de um processo especial de índole moral, que se chama Conselho de Justificação – aliás, da competência do Superior Tribunal Militar.

De modo que, meu eminente Senador, **data venia**, não vejo a menor incompatibilidade por hoje ser um militar da reserva. Mais do que isso, em breve serei da reserva não remunerada. O meu vínculo com as Forças Armadas e com o Exército – diga-se de passagem, tenho um profundo orgulho disso – é mais de natureza moral. Não se trata de um coronel nomeado para uma vaga militar, que é privativa de Oficial General, mas de um advogado militante, com 15 anos de atividade, que se lhe acrescenta 30 anos de vida militar em todos os lugares do Brasil.

O Senador Pedro Simon sensibilizou-me muito quando disse que fui para aquele pedaço do Brasil. Recordo-me de que estivemos juntos em São Gabriel da Cachoeira, exatamente lá, temos uma fração de infantaria e um batalhão de engenharia, que inclusive está fazendo aquela ligação com Cucuí, lá no extremo norte. Lembro que, naquela oportunidade, existia uma comissão de Deputados e Senadores que fizeram uma abordagem sobre a posição do Exército naquela localidade.

Penso, **data maxima venia**, que, com essa vivência militar que tenho em todos os pontos do Território nacional, seguramente aumenta a condição do advogado para julgar a norma específica de natureza militar, que é a aplicada pelo Superior Tribunal Militar. Realmente não sou militar da ativa, sou reservista e meu vínculo é nessa situação, como qualquer reservista, seja sargento, capitão ou mais graduado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho, para um esclarecimento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Gostaria que V. Sª esclarecesse: V. Exª entrou para reserva em que condição?

O SR. JOÃO FAGUNDES – Tenente Coronel.

Na realidade o reformado do Exército é quando tem mais de 70 anos. Enquanto ele está na inatividade, como eu, potencialmente sou mobilizável na patente de Tenente Coronel. Não uso o termo reformado, porque o reformado já está com mais de setenta anos. Essa é a situação.

Fico muito honrado em responder a V. Exª, que como emérito constitucionalista que é, sempre usei das suas preciosas lições de Direito Constitucional, da UnB, inclusive tenho muitas aulas de V. Exª na minha casa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª quer fazer um adendo? Continua com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

V. Exª pode pedir um aparte ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. ROMEU TUMA – Eu tenho a impressão que a pergunta do Senador Josaphat Marinho acedeu ao meu interesse. De que forma o candidato passou para a reserva? Se foi por exercer a advocacia, desistindo da carreira militar ou se foi por outras razões...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª acolhe o aparte do Senador Romeu Tuma, nobre Senador Josaphat Marinho?

O que o eminente Senador Josaphat Marinho quer saber, Dr. Fagundes, é saber se V. Sª é um militante pleno da advocacia.

É isso Senador?

O SR. JOÃO FAGUNDES – Sou reservista, como qualquer que tenha prestado serviço militar e saiu do Exército. Só. Não tenho a menor vinculação

ativa. Estou desde, desde em 1981, em atividade profissional. Porque a Constituição fala que a vaga é privativa de advogado com mais de 35 anos, mais de dez anos de exercício de advocacia, ilibada reputação e notório saber jurídico.

A Constituição não faz referência à condição. Agora, a Ordem dos Advogados do Brasil, quando inscreve, evidentemente, exige a quitação plena com o serviço militar. Então sou reservista, tendo dado baixa do Exército, voluntariamente, a pedido, após 28 anos de serviço e, depois de dois anos, inscrevi-me na Ordem dos Advogados do Brasil. Tenho minha carteira assinada pelo então Presidente Maurício Corrêa. E, desde então, tenho centenas de ações ajuizadas, na Vara de Trânsito, na Vara de Família, na Justiça Eleitoral.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O Senhor vinha exercendo como Coronel Reformado.

O SR. JOÃO FAGUNDES – Não. Sou Tenente Coronel. Vou pedir transferência para reserva não remunerada, porque ainda não pude prescindir do contracheque de R$2.600,00.

Mas, se V. Exªs me honrarem com a aprovação, a minha primeira providência será ser transferido para a reserva não remunerada, porque aí quebra totalmente o vínculo, uma vez que ainda tenho o contracheque.

Mesmo assim gostaria de acrescentar a V. Exª que as discussões que têm sido julgado, a jurisprudência a respeito do militar de inatividade diz sempre respeito à acumulação de vencimentos, não a respeito da sua condição de reservista ou não. Sou reservista e estou quite com as minhas obrigações militares como qualquer que tenha passado pelo serviço militar. A patente de Tenente Coronel para mim só ornamenta o meu pálido **curriculum vitae**.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A sua condição de Tenente-Coronel da reserva permanece?

O SR. JOÃO BATISTA FAGUNDES – Permanece. Eu sou Tenente-Coronel da reserva.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Josaphat Marinho, V. Exª está satisfeito com a resposta ou ainda não foi devidamente esclarecido?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu aguardarei o debate.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Na condição de relator, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon e, em seguida, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, estamos diante de um caso em que o cidadão tem três posições. Durante mais de vinte anos, ele ocupou uma posição no Exército brasileiro. Poderia ter continuado a carreira militar, mas a seu pedido teve baixa. Como militar, ele concluiu o curso de Engenharia e exerceu a profissão de Engenheiro militar. Não sei quantos anos atrás, ele abriu mão da carreira militar e foi cursar Direito. Hoje ele é advogado, já defendeu centenas de causas nos tribunais do Brasil.

A quem a Constituição diz pertencer essa vaga? A um civil. S. Exª se apresenta como civil, como advogado militante, com obras jurídicas publicadas e nessa condição candidata-se a representante dos civis no Tribunal Superior Militar.

É natural que surjam dúvidas quanto ao preenchimento dos pré-requisitos para o cargo. A explicação dele foi muito clara: assumindo o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, ele fará um ofício pedindo que tenha baixa para a reserva não remunerada. Não vai haver acúmulo de vencimentos em nenhum momento.

Quais são as exigências para preencher essa vaga? Ser advogado com mais de dez anos na atividade e com notório saber jurídico. O candidato é advogado, tem notórios saberes jurídicos – tem obras publicadas não há dez anos, mas há quinze anos.

É isso que devemos julgar. Seria muito estranho considerar as qualificações que estão além das exigências como algo negativo, como algo que possa representar prejuízo par ele. O que ele tem a mais? No passado, ele também foi militar. No passado, ele exerceu a profissão de engenheiro. Ele é engenheiro e foi militar. Isso não me parece ser crime. Parece-me que isso não o diminui. Parece-me – e o próprio candidato fez uma referência interessante nesse sentido – que esse algo mais que ele possui traz-lhe vantagens. Ele, um advogado com quinze anos de militância, poderá ocupar a vaga destinada a civis conhecendo também o outro lado da questão, pois ele também já foi militar.

Temos de considerar – e pediria socorro ao meu mestre, o Dr. Josaphat Marinho, para nos ajudar – esse aspecto. Ele se aposentou ontem ou se aposentou anteontem? Ou ele largou o Exército para ocupar esse cargo? Não. Nunca lhe passou pela cabeça o que iria acontecer quando decidiu deixar o Exército, renunciar ao Exército e cursar Direito. Ele não poderia saber o que iria acontecer quando decidiu ir para o meio da Floresta Amazônica e depois voltar como deputado e advogado. Parece-me que isso é óbvio. Ele cortou os vínculos que tinha, mas

cortou porque cortou. Se essas decisões fossem mais recentes, poderíamos até ter alguma dúvida. Mas não: tudo aconteceu quinze ou dezoito anos atrás, quando ele deixou o Exército e foi cursar Direito.

Ele foi para o meio da Floresta Amazônica, exerceu dois mandatos – exerceu o mandato de Parlamentar – veio lecionar, está em pleno exercício da advocacia e aparece uma oportunidade: é chamado para essa vaga. Ele é advogado militante há quinze anos e tem notório saber jurídico, o que pode ser provado pelas obras que escreveu e que foram publicadas.

Sinceramente: não acho que o **plus,** o que ele tem além do exigido, seja empecilho para o exercício do cargo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Exª me permite?

O SR. PEDRO SIMON – Pois não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Ele continua vinculado ao Exército como Tenente Coronel Reformado?

O SR. PEDRO SIMON – Eu lhe responderia: vinculado ao Exército em sentido estrito, não. A sua posição é idêntica à posição do cidadão que fez CPOR e é oficial da reserva.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Ele recebe como Tenente Coronel do Exército?

O SR. PEDRO SIMON – Que ele recebe é fato, mas recebe, porque exerceu uma missão e tem direito a receber. Mas quanto a isso, S. Sª já afirmou que, antes de assumir no Superior Tribunal Militar, pedirá para que essa vinculação também seja cortada.

Sinceramente, não vejo empecilhos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, foi interessante a discussão levantada pelo Senador José Eduardo Dutra, mas neste caso, o problema do vínculo diz respeito à atividade que foi exercida e a uma função remunerada não ativa. Acredito que represente uma diferença o fato de hoje a atividade única do indicado ser a advocacia.

Se V. Exª me permitisse, gostaria de contar algo que ocorreu comigo e envolvia o Superior Tribunal Militar que poderá contribuir para a nossa discussão. Pretendo mostrar que a Ordem dos Advogados tem importante papel na análise dos pré-requisitos para o preenchimento de cargos jurídicos. Ela analisa a conduta anterior do candidato, principalmente no que diz respeito à existência de vínculos com outros tipos de atividade, e analisa também o tempo de exercício da profissão de advogado – em geral, exige-se dez anos de exercício de advocacia para a nomeação para cargos públicos no Judiciário.

O Presidente José Sarney, próximo do término do seu mandato, indicou o então Ministro Aloísio Alves, do Rio Grande do Norte, para o Superior Tribunal Militar. Houve uma interferência forte da Ordem para impedir que S. Exª assumisse o cargo. Houve um debate no Supremo, S. Exª acabou ganhando, mas renunciou ao cargo para evitar o grande desgaste político que representaria aceitar a nomeação.

O Presidente José Sarney, muito carinhoso comigo e muito amigo, ofereceu...

O SR. PEDRO SIMON – Senador ele não era advogado.

O SR. ROMEU TUMA – Estou querendo explicar isso.

A Ordem interveio, porque S. Exª não exercia a atividade – a Ordem é quem fiscaliza se há atividade –, o que não é o caso do indicado. S. Sª está em atividade.

O Presidente José Sarney sugeriu que eu fizesse um trabalho, porque gostaria de me indicar para o Superior Tribunal Militar no término do seu mandato. Procurei alguns amigos para falar sobre o assunto. Conversei com V. Exª e com Márcio Tomás Bastos, com quem eu tinha um relacionamento – ele possuía uma grande influência nas decisões da Ordem dos Advogados, assim como V. Exª.

Os dois, que têm – não posso negar – simpatia pela minha pessoa e gostariam de me ajudar, aconselharam-me a não aceitar a nomeação, dizendo que eu poderia sofrer um desgaste muito grande, pois o fato de nunca haver exercido a advocacia – sempre fui membro da Polícia – seria um impedimento insuperável.

Agradeci ao Presidente José Sarney e decidi não me submeter a um desgaste desnecessário.

Então, se a Ordem concordou com a indicação do Dr. João Batista é porque ele preenche os pré-requisitos para essa indicação. Estou tranqüilo quanto à votação favorável neste ponto da vinculação ou não com a área militar, porque trata-se de reserva remunerada, e as qualificações de vinculação às Forças Armadas têm várias categorias. Acredito ser até um direito de V. Sª permanecer ou não com esses subsídios que recebe como reserva remunerada, não se considerando um acúmulo. Isso foi discu-

tido na Reforma Administrativa sobre as aposentadorias.

Gostaria de fazer uma pergunta, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra. É o momento de sua argüição, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – O meu esclarecimento é apenas para mostrar que o precedente tem uma importância grande na análise das dúvidas que surgiram aqui. Para mim, V. Sª preenche todos os pré-requisitos necessários à indicação, e penso que a experiência militar vai ajudar muito nas decisões quando tiver de relatar um processo, manifestar um voto em separado ou a respeito de quaisquer outras condições de funcionamento.

Vi no seu **curriculum** sobre sua experiência com os índios e sua presença na Região Amazônica. V. Sª falou em Gabriel da Cachoeira e no Projeto Calha Norte, onde há vários pelotões de fronteira, e a única presença civil é a do militar e a do índio, e a participação de militar em um caso o levará, sem dúvida, ao Tribunal Militar. Não quero fazer confusão com os tribunais militares estaduais, que são da Polícia Militar, mas principalmente desta, que rege a conduta dos oficiais do Exército ou de militares.

Acaba de me surgir uma dúvida: o que acontece se houver um conflito entre um militar e um índio, visto que o índio tem um tratamento especial na área penal? Houve muitas discussões no Tribunal de Justiça e na Justiça Federal sobre a competência em casos que tinham a participação na morte de índio ou de índio que mate à presença de brancos em sua área. Como fica a competência do Tribunal Militar se houver um conflito entre um membro das Forças Armadas e um membro da comunidade indígena da região, o que V. Sª deve conhecer profundamente?

O SR. JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES – Respondo com prazer ao eminente Senador Romeu Tuma, cuja atuação na vida pública o Brasil inteiro conhece e respeita. Quanto ao problema do índio, eminente Senador, não temos ainda jurisprudência firmada nesse sentido, porque, a rigor, o índio não deveria servir, por ser tutelado pela Funai. A personalidade jurídica do índio é representada pela Funai.

É muito interessante notar que, sobretudo no Norte do Amazonas e no Estado de Roraima, alguns setores se opõem a que o índio incorpore como soldado nos batalhões que lá existem. O índio, entretanto, gosta de incorporar; no Batalhão de Selva de Itabatinga, temos pelotões em que a linguagem do índio praticamente predomina. O índio é um excelente combatente na guerra nas selvas, ali deslocando-se com muita facilidade. Por feliz coincidência, temos no Plenário um ex-comandante do Centro de Instrução de Guerra nas Selva, que sabe disso.

Quanto a esse problema, a primeira coisa que se deve considerar é que o índio é penalmente inimputável e, sendo soldado, fica responsável por um lado e inimputável por outro. Esses casos são muito pouco citados nos tribunais, porque o conflito é dirimido no nascedouro.

Uma vez me perguntaram, lá em Roraima, o que fazer com um índio que desertou. A índole do índio é nômade, sendo difícil mantê-lo confinado, a menos que ele, voluntariamente, opte por disciplina. O índio é um excelente soldado e gosta de ser soldado, mas a comunidade do qual faz parte nem sempre gosta.

Certa vez, em um debate democrático, uma pessoa me disse: o índio não precisa de Certificado de Conclusão de Serviço Militar e de alistamento, o CAM – Certificado de Alistamento Militar, porque, diz ele, o documento de índio é a cara. Então, se se considerar o índio tutelado da Funai, lá no meio do mato – e o Código Civil refere-se a índio como silvícola, ou seja, aquele que mora na selva – realmente ele não precisa de identidade. No entanto, no momento em que o índio vem para a comunidade, é natural que preste serviço militar. Portanto, esse é um problema que a legislação tem que resolver, eminente Senador, pois não existe uma jurisprudência firmada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Dr. João Batista da Silva Fagundes, uma vez ou outra, nesta Comissão, algum Senador questiona a desnecessidade do dispositivo constitucional que nos conduz à argüição dos indicados pelo Presidente da República para composição dos Tribunais Superiores do País. Entendo que recebemos as indicações, designamos um Relator, votamos com ele, ouvindo sempre o pensamento para chegarmos a uma convicção.

A presença de V. Exª, hoje, aqui, justifica claramente a existência desse dispositivo constitucional. Sendo assim, o nosso papel é importante na hora de conhecermos mais profundamente, em maior dimensão, a vida, a formação e a destinação de sua nova atividade no Poder Judiciário. É preciso, portanto, que tenhamos a mais completa isenção para examinar a indicação de V. Exª.

Quando a Constituição estabelece que da composição do Tribunal devem participar também personalidades ligadas à advocacia, pouco se imagina que um candidato possa ter, no passado e no presente, uma atividade desta natureza: advogado, militar e político. Sob certo aspecto, é o destino de V. Exª e o dom que possui, V. Exª o conquistou. Ocorre que V. Exª é indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eu posso esclarecer V. Exª. No caso de Ministro do Superior Tribunal Militar, não passa pela Ordem. É indicação direta do Presidente da República.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Mas a indicação é feita pelo Presidente da República, figura que conhecemos muito bem. Ele, portanto, poderia ser o primeiro a levantar qualquer dúvida, na intimidade da decisão e no diálogo para a ela chegar, e não indicar V. Exª, porque não seria exclusivamente o advogado militante em uma relação com a própria natureza do Tribunal que V. Exª vai integrar.

Entendo, porém, que essa composição da sua personalidade, do seu saber nas diversas atividades, de certa forma, é importante para o exercício da função, da missão que V. Exª vai exercer. Está claro também que a sua linguagem não é a linguagem do advogado militante, do advogado ligado à vocação de lutar pelo acesso do povo aos bens, pelo acesso a uma plena democracia social. Por outro lado, V. Exª deve acrescentar ao seu currículo o parecer e o voto do Senador Pedro Simon, um homem público que representa a consciência do País e que todos nós respeitamos pelo seu saber jurídico.

Entendo que a indicação de V. Exª causa certa fricção em nosso pensamento. Mas, pensando bem e com isenção, V. Exª merece a indicação do Presidente da República e há de merecer o meu voto.

Deixo de fazer uma referência ao meu querido ex-Deputado e atual Ministro Aldo Fagundes, por achar desnecessário. Entendo que só a sua presença é um testemunho da sua idoneidade, do seu saber e motivo do nosso orgulho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares, que é advogado militante.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, como a questão é de natureza jurídica e não de mérito, uma vez que os méritos do Dr. João Batista Fagundes são reconhecidos por todos nós e por todos os seus companheiros advogados, não há o que se discutir sobre sua indicação. Sou daqueles que pensam que, sendo um militar da reserva, ele deixou de exercer uma atividade tipicamente militar e passou para o mundo da atividade civil.

A Constituição, no seu art. 42, § 3º, diz o seguinte: "O militar em atividade que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva". Ora, a Constituição admite que um militar em atividade exerça um cargo público civil, e o indicado, Dr. João Batista Fagundes, já está na reserva. Antes mesmo da sua indicação, ele passou da vida militar para a vida civil.

Ainda há outra particularidade que nos ajuda a raciocinar. Trata-se do § 6º do art. 42, que diz o seguinte:" O militar, enquanto em efetivo serviço, não pode estar filiado a partidos políticos." Ou seja, o militar em atividade, exercendo a sua patente militar, não pode, de forma alguma, ingressar num partido político. Mas, se passa para a inatividade ou para a reserva, pode filiar-se a um partido político e ser candidato a deputado, a senador ou a governador, e exercer funções tipicamente civis.

Por que então, Sr. Presidente, não devemos raciocinar de acordo com a nossa Constituição, que proíbe que o militar exerça cargo público civil, se estiver em atividade, mas permite isso se ele estiver na reserva? O militar não pode exercer uma atividade político-partidária, mas, se estiver na reserva, poderá fazê-lo. Por que então não pode ocupar um cargo público junto ao Supremo Tribunal Militar, uma vez que exerceu a advocacia por um período de quinze anos, sendo que a Constituição exige apenas o período de dez anos de atividade ininterrupta como advogado?

Queremos crer que, do ponto de vista da análise da nossa Constituição, chegaremos à conclusão de que não existe nenhuma incompatibilidade para a indicação do Dr. João Fagundes para Ministro Militar por indicação desta Comissão.

Assim, Sr. Presidente, meu voto é favorável. Tenho a certeza de que estou votando acertadamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão.

Com a palavra o eminente Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É evidente, nesta discussão, que ninguém tem qualquer restrição de natureza intelectual ou moral ao Dr. João Batista da Silva Fagundes.

Os argumentos expendidos pelo nobre Senador por Sergipe, em princípio, são válidos. A minha dúvida é porque se trata de indicação para o Superior Tribunal Militar. Ele continua militar, vinculado ao

Exército como Oficial, Tenente-Coronel da reserva. E, pela Constituição, os que representam as Forças Armadas diretamente só podem ser oficiais-generais. Ele não se desvinculou do Exército. Essa é a minha dúvida, de natureza puramente constitucional. Mas eu não quero criar problemas, quero apenas declarar que, na dúvida, vou abster-me de votar, sem nenhuma restrição pessoal ao indicado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Josaphat Marinho, a Presidência quer levar-lhe um dado para a sua reflexão sem interferir na discussão. Como ambos fomos Conselheiros Federais da Ordem dos Advogados, sabemos que o militar não pode ser inscrito na Ordem dos Advogados. Conseqüentemente, ele só poderá ser inscrito quando perder essa qualidade. Para a OAB, hoje, ele é um advogado, porque senão não estaria inscrito nos quadros da Ordem.

A Presidência ouviu o candidato dizer que teve a sua inscrição, e depois a carteira, assinada pelo nosso colega, ex-Senador e hoje Ministro do Supremo – à época, Presidente da Ordem – Maurício Corrêa.

Creio que a questão deveria ser analisada para se saber se o candidato é advogado militante, se ele preencheu os requisitos. Quanto a essa desvinculação, o candidato disse que assinaria ou requereria para que, de vez, terminasse em termos de vencimentos ou proventos. Poderíamos cingir a discussão a esse aspecto.

Em seguida, darei a palavra a V. Exª, depois de se manifestar o Senador Jefferson Péres e o Senador Ney Suassuna, para nova reflexão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Ele continua vinculado ao Exército como Tenente-Coronel da reserva. Essa é a minha dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª fica na dúvida se essa vinculação o impediria de ser Ministro do Superior Tribunal Militar, uma vez que, para os militares, só oficiais generais poderiam.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres; a seguir, ao Senador Ney Suassuna. Depois, V. Exª usará da palavra, Senador Pedro Simon, como Relator, no final, para as suas considerações.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, sem absolutamente nenhuma restrição de ordem pessoal ao indicado, cujas qualidades estão bastante evidenciadas no parecer do Senador Pedro Simon e no seu currículo, tenho as mesmas dúvidas do eminente Senador Josaphat Marinho. Não sei se quando a Constituição diz, no seu art. 123, que "cinco cargos serão preenchidos dentre civis", poderá ou deverá ser por um oficial da reserva remunerada do Exército. Por isso, eu me abstenho de votar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, a explicação que V. Exª deu me basta. Ele jamais poderia deixar de ter direito a receber o soldo de militar, porque ele foi Tenente-Coronel. Como deixou de ser da ativa, pode estar recebendo um direito adquirido. No entanto, se ele foi indicado, esse recebimento deve ser suspenso pura e simplesmente e ele assume, na plenitude, a posição de civil. Não tenho nenhuma dúvida em relação a isso.

Estou esclarecido e vou votar favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, quero encaminhar o meu voto. Como fui eu quem levantou essa questão, eu solicitaria que esta discussão não se centrasse na mesquinharia da existência ou não de um contracheque, até porque o valor citado pelo Dr. João reflete a situação de penúria a que estão submetidos os militares hoje, assim como os professores universitários. Pena que o Governo tenha se preocupado em reajustar o soldo dos militares, mas não se preocupou em reajustar o salário dos professores universitários.

A Constituição, no seu art. 122...

O SR. NEY SUASSUNA – V. Exª me permite um esclarecimento?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pois não.

O SR. NEY SUASSUNA – A gratificação dos professores universitários chegou ontem a esta Casa. Fui o Relator do projeto em relação à gratificação dos militares, e a dos professores universitários, graças a Deus, chegou ontem a esta Casa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Que Casa?

O SR. NEY SUASSUNA – O Senado Federal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Confesso que desconheço! Pode ter chegado na Câmara, mas aqui?!

O SR. NEY SUASSUNA – Na Câmara! A informação é de que chegou à Câmara.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Ah, bom!

Sr. Presidente, estamos analisando o que diz respeito à constitucionalidade e à indicação. Nesse ponto, não me sensibiliza o argumento do Senador Francelino Pereira, no sentido de que, na medida em que o Presidente indicou, temos que simplesmente abdicar da prerrogativa. Então modifica a Constituição, retira a prerrogativa do Senado, da Comissão de Constituição e Justiça. O Presidente indica e pronto!

O art. 123 da Constituição estabelece as condições para composição do Superior Tribunal Militar: um percentual de militares oficiais-generais e um percentual de civis, advogados de notório saber jurídico, conduta ilibada e com mais de 10 anos de atividade profissional.

O Dr. João Batista, sem dúvida alguma, preenche esses requisitos. É advogado com notório saber jurídico e conduta ilibada. A dúvida está em saber se é ou não civil.

Vou abster-me de votar, Sr. Presidente, em função do art. 42, § 1º, que diz: "As patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes são asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados das Forças Armadas.

Portanto, entendo que a discussão não é de contracheque e que hoje o Dr. João não está na condição de civil. Nesse sentido, vou me abster de votar; não pretendo votar contra a indicação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª, o Senador Josaphat Marinho e o Senador Jefferson Péres têm a mesma posição. Por causa dessa dúvida, optam pela abstenção.

A Presidência vai colher os votos.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência pede que seja registrado na Ata dos trabalhos os três votos pela abstenção dos Senadores Josaphat Marinho, Jefferson Péres e José Eduardo Dutra, pelas mesmas razões invocadas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, após o resultado, gostaria pedir a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª terá a palavra.

Peço ao eminente Senador Romeu Tuma que proceda ao escrutínio, fazendo a contagem dos votos. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Votaram SIM 9 Srs. Senadores.

Houve três abstenções. Com a presença do Presidente, que não vota a não ser em caso de desempate, 13 votos.

O candidato foi aprovado.

V. Exª receba os cumprimentos da Presidência e dos demais Senadores.

Peço ao eminente Senador Romeu Tuma, a fim de que não sofra prejuízo o eminente Juiz-Auditor, Dr. Carlos Roberto Marques Soares, na sua argüição, que leia o parecer do eminente Senador Ramez Tebet, que continua no Hospital Sarah Kubitschek fazendo tratamento.

Convido o Dr. Carlos Roberto Marques Soares para tomar lugar à direita da Presidência.

Dou a palavra pela ordem, antes de iniciar a argüição, ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares, para quem peço atenção.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, tramita nesta Comissão uma das mais importantes proposições encaminhadas à Mesa do Senado no ano passado, que teve a assinatura de nada menos que 43 Srs. Senadores, inclusive V. Exª foi um dos signatários que nos honrou com a aprovação dessa proposição, que recebeu o nome de Proposta de Emenda à Constituição nº 19/97, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

Sr. Presidente, em vista das dificuldades por que vem passando o SUS no Brasil, com a grave situação por que passam os Municípios, notadamente agora com a crise econômica que se abateu sobre o País, gerando também uma crise social – fechamento de hospitais etc –, é preciso que nós, do Senado Federal, tomemos uma posição, o mais rápido possível, a respeito da distribuição de recursos do Orçamento da União, dos Estados e dos Municípios para a saúde, já que o Governo Federal está propenso, como foi divulgado, a aprovar novamente a prorrogação da CPMF. E como sabe V. Exª, setores ponderáveis da Nação Brasileira não querem uma medida provisória para atendimento aos reclamos do setor saúde, mas uma medida realmente efetiva. E essa proposição é a resposta que o Senado Federal dá ao Governo Federal e também ao povo brasileiro no sentido de termos uma saída para resolver o problema da saúde.

Aqui está a Proposta de Emenda nº 19, de nossa autoria, que teve a assinatura também de V. Exª para nossa honra. Gostaria, portanto, que na próxima reunião desta Comissão fosse colocada em regime de prioridade e que fosse dada preferência a sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência consulta o Plenário. Se nenhum dos Srs. Senadores colocar obstáculos, determino à Secretaria que coloque em regime de prioridade a Proposta de Emenda à Constituição, do Senador Antonio Carlos Valadares, como primeiro item da votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra para prestar uma informação a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Essa proposição teve como Relator o grande Senador Romeu Tuma, que emitiu parecer favorável, o que significa dizer que sendo ele um dos Senadores mais eficientes e mais independentes desta Casa, ao dar seqüência ao pedido do Senado Federal, viabiliza o setor saúde no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito bem. V. Exª, Senador Romeu Tuma, estará, desde agora, devidamente informado do que provirá.

Devo esclarecer aos eminentes Srs. Senadores que, logo após a argüição do Dr. Carlos Alberto Marques Soares, há um pedido de preferência formulado pelo Senador Romeu Tuma, no sentido de que possamos atender à solicitação da Senadora Júnia Marise para votarmos a seguir um projeto de lei do Senado de sua autoria sobre a inclusão de Municípios de Minas Gerais situados no entorno de Juiz de Fora.

O SR. ROMEU TUMA – É a complementação do que já foi colocado.

O SR. PEDRO SIMON – É o meu também, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Já que V. Exª está anunciando as preferências, pediria também para o imediato, após o da Senadora Júnia Marise, o Projeto de Lei nº 266.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Item da pauta?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não sei o número, mas trata de problema de saneamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª será atendido, assim como também o Senador Jefferson Péres no item nº 3 da pauta.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Eu havia pedido à Drª. Vera, pensando que poderia ficar tranqüilo, a preferência do Projeto de Lei da Câmara nº 70/97, do Deputado Jarbas Lima.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª sempre estará tranqüilo, mas ficará mais tranqüilo quando o Plenário decidir pela preferência, o que fará logo a seguir com o item da pauta...

O SR. PEDRO SIMON – Extrapauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Já está nas mãos da Presidência, que colocará extrapauta.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma, para relatar a indicação do Dr. Carlos Alberto Marques Soares, que é juiz auditor e está sendo indicado para a vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Antônio Carlos de Seixas Teles. Senador Romeu Tuma, a Presidência pede este obséquio, uma vez que já esclareceu que o nosso colega Senador Ramez Tebet está impossibilitado de chegar a tempo para relatar.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, com muita honra faço a vez do Senador Ramez Tebet, que procura, por meio desta Comissão, a competência atribuída pelo art. 101, II, nº 9, do Regimento Interno do Senado Federal, analisar a mensagem da Presidência da República, na qual consta a indicação do Dr. Carlos Alberto Marques Soares, natural do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada a juiz auditor, decorrente da aposentadoria do Ministro Antônio Carlos de Seixas Teles.

De acordo com o art. 52, III, **a**, da Carta Magna, combinado com o art. 123, compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de Ministro do STM.

O nome do Dr. Carlos Alberto Marques Soares, indicado para exercer o elevado cargo de Ministro, honra e enriquece as letras jurídicas nacionais, como se pode ver do **curriculum vitae** reproduzido a seguir.

Seguem-se a sua naturalidade, a sua habilitação e prática profissional e, entre eles, a experiência que teve no próprio Superior Tribunal, quando assessorou, em abril de 1974, o Ministro-Tenente-Brigadeiro Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, depois o Tenente-Brigadeiro Carlos Alberto Etti de Oliveira Sampaio, no período de outubro de 1976, e também o Tenente-Brigadeiro Deoclécio Lima de Siqueira, todos da Aeronáutica, também como assessor.

Assumiu, em 1982, como juiz auditor substitutivo na 2ª Auditoria da 3ª CJM, em Bagé. Pena que o Senador Pedro Simon não tivesse relatado também, porque é mais um experiente militante do Rio Grande do Sul que vem enriquecer o nosso Superior Tribunal.

Removido, a pedido, para a auditoria da 10ª CJM, em Fortaleza, em abril de 1984, assumiu a titularidade do juízo por inúmeras vezes. O STM tem à disposição as comprovações dessa informação. Assumiu a titularidade da auditoria da 8ª CJM, em Belém, durante o período de 20 de novembro de 1985 a dezembro de 1985.

E segue toda uma vida na militância da Justiça Militar. Tem condecorações, cursos de especialização, vários trabalhos publicados na área jurídica, o que demonstra o conhecimento jurídico.

Ante o exposto e em face da natureza da matéria, é o que se tem a relatar no presente processo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao eminente Dr. Carlos Alberto Marques Soares, juiz-auditor, para proferir a sua exposição. Em seguida, abrirei a discussão.

O SR. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES – Exmº Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, Senador Bernardo Cabral, Exmº Sr. Senador Romeu Tuma, que me honra com o seu relatório acerca da aprovação do meu nome, Srs. Senadores, é com muita honra, com muita ansiedade que eu, como magistrado de carreira, sou, por força da Constituição e por indicação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, indicado para Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga destinada a juiz de carreira.

Esta honraria do meu nome ser submetido à apreciação de V. Exªs vem, em minha vida, acrescentar mais este galardão. Iniciei minha vida judicante em Bagé, no Rio Grande do Sul, terra pela qual tenho um carinho todo especial, apesar de ser carioca e filho de mineiros. Está presente na platéia meu pai, que foi defensor público durante 30 anos e com 62 anos submeteu-se a um concurso público para a magistratura, tendo logrado aprovação, exercendo a magistratura os 70 anos, com lucidez. Graças a Deus, está com 86 anos, ainda lúcido, presenciando esta audiência.

Tenho um irmão mais novo, que também, por concurso público, é hoje subprocurador-geral da Justiça Militar.

A vida na Justiça Militar, sobretudo para o magistrado de carreira, Srs. Senadores, é uma vida de luta, ímpar na carreira da magistratura, pois o juiz de Direito Militar, o juiz de carreira, é submetido a uma vida nômade. Comecei minha carreira em Bagé, oriundo do Rio de Janeiro, passei por Fortaleza, pelo Estado do Ceará, pelo Estado do Mato Grosso do Sul. Voltei para o Rio de Janeiro, fui promovido e transferido para Pernambuco, onde estou há cinco anos, e tenho uma honra muito grande de conviver com o povo pernambucano. Foi esse povo que, por meio dos meus funcionários e do trabalho feito naquele juízo, permitiu que meu nome chegasse, vamos dizer não à notoriedade, mas ao conhecimento público.

Sr. Presidente e demais Senadores, essa situação preocupa-me um pouco, na vida judicante que vou iniciar, se merecer o deferimento de V. Exªs. Uma única vaga é destinada ao juiz de carreira no Superior Tribunal, diferente das demais Justiças no Brasil – STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunal do Trabalho –, concorrendo alternativamente com o Ministério Público, e os advogados, o quinto constitucional, que ficam com três vagas.

Ora, os senhores não imaginam o que representa para mim, hoje, ser indicado pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República e ter o meu nome aprovado por V. Exªs. Com os meus 55 anos de idade, tenho muito a fazer no Superior Tribunal Militar. Nesses cinco anos passados, vi aposentaram-se 10, 15 juizes de altíssimo nível, sentindo o desestímulo pela carreira que lhes é oferecida ou ofertada.

Eu, que não tenho o dom da oratória, porque sou um juiz de carreira, que dedicou sempre a vida judicante e a vida ao serviço público, sem constrangimento, digo que sou um juiz pobre, sinto isso ao olhar nos colegas, na competição que foi limpa, muito ética. Mas os colegas de muito valor que temos na vida judicante da magistratura de carreira vêem que estou ocupando uma vaga que irá impedi-los de alcançar um patamar. Daí a responsabilidade que tenho. Se o meu nome for aprovado por V. Exªs, saberei primeiramente honrar aquilo que me foi ensinado por meu pai e aquilo que pude dedicar da minha carreira à vida pública.

Saibam os Srs. Senadores que a Justiça Militar hoje é uma Justiça formada de magistrados inteiramente independentes e que clamam para demonstrar à Nação a necessidade imperiosa da existência da Justiça Militar Federal pela especialidade dos agentes por nós tutelados, que são os militares. Caso contrário, não se justificaria a existência de uma Justiça castrense. Por isso, essa responsabilidade que paira sobre nós, juizes de carreira, que vamos integrar um Tribunal composto por 10 militares, um membro do Ministério Público e três membros da advocacia.

Srs. Senadores, muito obrigado. Desculpem o nervosismo, mas não sou homem da tribuna; sou homem do julgamento, homem do Direito. Peço aos Senhores que compreendam a minha falha. Estou pronto a responder qualquer esclarecimento de V. Exªs.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra a V. Exª, peço que, na sua manifestação, inclua o nome do Dr. Mário Soares de Mendonça, pai do nosso indicado, que se encontra no plenário. A Presidência pede que ele se sinta incorporado à Mesa dos trabalhos. É uma honra ter um filho sendo argüido na frente de um pai que lhe deu um nome honrado. Os cumprimentos da Presidência.

Senador Romeu Tuma, tem V. Exª a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive o cuidado de grifar o nome do Dr. Mário Soares de Mendonça, porque, na vida pública, poucos têm a oportunidade de se fazer acompanhar do pai, já em idade avançada, para ver coroada a vida profissional que abraçou, provavelmente seguindo a mesma escolha deste. Tenho um filho nessa mesma condição e procuro acompanhar a sua progressão na carreira que foi minha e está sendo, também, abraçada por ele, provavelmente por sentir no meu comportamento a realização do seu próprio desejo.

Então, essa homenagem que o Presidente Bernardo Cabral presta é de todos os membros desta Comissão. É sempre uma alegria para esta Casa contarmos com membros da Justiça nas nossas reuniões. O desabafo que V. Exª faz é o indicativo forte de que essa pressão da reforma do Poder Judiciário tem uma importância vital, incluindo-se nela a do Superior Tribunal Militar. Trata-se de um Tribunal misto. Se não me engano é o mais antigo do País. Historicamente, ele veio com o Rei de Portugal e instalou-se como a única justiça na época, que era a justiça militar.

Gostaria de abrir um parêntese para falar da lisura com que o Superior Tribunal Militar tratou o assunto da violência em uma época de guerrilha e tentativa de tomada do poder pela força. Este Tribunal sempre agiu com isenção nos julgamentos a que foi chamado por vários PMs? que surgiram à época em vários Estados da Federação. Não sei se V. Exª teve a oportunidade de apreciar algum, mas não é o caso da discussão aqui. Estou relatando esses fatos apenas para dizer a importância desse Tribunal para a própria manutenção do equilíbrio democrático do País. Nunca fui contra a presença do Superior Tribunal Militar, e penso até que ele deva ser fortalecido. Às vezes, surgem dúvidas quando se fala em justiça militar para julgamento de conflito entre policiais militares e civis com o Superior Tribunal Militar, que é voltado para outros casos e tem a definição praticamente clara do que é afeto à sua competência.

Então, perguntaria, além de cumprimentá-lo pelo currículo e pela exposição emocionada que fez, se o Senhor veria com bons olhos o Superior Tribunal Militar como uma instância recursal superior dos Tribunais Militares estaduais. Trata-se de uma questão mais filosófica de busca de um esclarecimento melhor de qual será o futuro da Justiça Militar estadual e do que se pretende na reforma do Judiciário com relação a este Tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Ex.ª pode responder Dr. Mário Soares de Mendonça.

O SR. MÁRIO SOARES DE MENDONÇA – Eminente Senador Romeu Tuma, V. Exª disse que se trata de um posicionamento filosófico. Olhando para o mestre Josaphat Marinho, vejo que, nesta questão das Polícias Militares, deparamos com um aspecto mais importante, que é busca da competência do Superior Tribunal Militar para julgar os crimes militares dos servidores civis e militares das Forças Armadas.

Os crimes que apreciamos são federais. Hoje, o deslocamento da apreciação em segunda instância, em última instância, de um crime estadual por um Tribunal Federal Militar, apesar da especialidade, vejo apenas que os Srs. Senadores e Deputados teriam que fazer uma alteração para que o Tribunal Militar pudesse acolher tais causas. Fora disso, tenho algumas restrições quanto ao aspecto da constitucionalidade acerca de o Tribunal apreciar, em última instância, os julgamentos proferidos nas justiças militares estaduais. Temo que tutela as Polícias Militares e o Corpo de Bombeiros, instituições altamente tradicionais – não podemos discutir –, mas o simples fato de lidarem diuturnamente com o povo, hoje, o Supremo já decidiu e tem decidido que os policiais militares, no policiamento ostensivo civil, constituem-se em competência da Justiça Estadual e não Militar.

Então, essa restrição que o próprio Supremo Tribunal tem feito tem praticamente deixado à apreciação das Justiças Militares Estaduais os crimes quase propriamente militares, que são aqueles que só praticam os militares em situações que são previstas para os militares. É essa a minha consideração que faria sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Ao analisar o seu currículo, surpreendi-me ao ver que V. Exª correu o País inteiro, esteve em Bagé, no Rio Grande do Sul, no Ceará, no Pará, em Pernambuco, ou seja, praticamente correu o País. Observando os concursos

que prestou, verifiquei que V. Exª passou em quatro concursos e, num deles, o terceiro, foi aprovado como advogado do Banco Central do Brasil, onde teria a possibilidade de não fazer esse périplo inteiro. V. Exª chegou a assumir esse cargo?

O SR. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES – Eu era assessor de Ministro e, na ocasião, tinha sido aprovado também para assistente jurídico e procurador autárquico. Fui chamado para o EMFA, recusei, porque assessorava o Ministro do Superior Tribunal Militar e tinha o objetivo de seguir a carreira da magistratura militar; inclusive não fui tentado a fazer concurso para a magistratura ordinária comum, porque a minha carreira sempre foi voltada para a Justiça Militar – como digo e será objeto do meu cargo, caso seja aprovado por essa Comissão –, apesar de meu pai me dirigir indiretamente para a Justiça comum. Ele era defensor público, eu assisti a suas defesas e me empolgava vendo-o nas tribunas das auditorias e do Superior Tribunal em defesa daqueles que iam em busca de justiça. Aquilo me fez, na época em que estava advogando em um grande escritório, o Escritório de Advocacia Abelardo Pereira, já havia sido chamado por uma grande empresa para a consultoria jurídica, fui chamado, e na época eu recebia cerca de doze mil cruzeiros, eu fui para o Superior Tribunal Militar como assessor, ganhando três mil e novecentos cruzeiros. Fui porque a minha vida foi voltada para essa Justiça.

Por isso, quando falo dela, falo com essa empolgação, com uma admiração que tenho por essa Justiça, que precisa ser reformulada, precisa ser pensada, mas creio que é uma grande justiça.

O SR. NEY SUASSUNA – Creio que a aquisição que o Tribunal fará, com a aprovação do nome de V. Exª, será realmente meritória. Tenho certeza de que, com a experiência e o currículo de V. Exª, será uma grande aquisição. Meu voto será favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Dr. Carlos Alberto Marques Soares, seu currículo inteiramente vinculado à Justiça Militar dispensaria até indagações, mas o nosso papel aqui é de inquirir. E eu o faço comumente a todos que aqui comparecem na sua condição.

Eu lhe perguntaria, por não conhecer toda a sua trajetória, qual é a orientação que V. Exª adota na interpretação da lei: é de extremo rigor ou de oferecer-lhe temperamentos, tendo em conta a condição do acusado e a circunstância do fato?

O SR. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES – É com muito prazer que responderei a V. Exª. Quando começamos na vida judicante – eu comecei a minha vida em Bagé – como todo juiz iniciante, julgava com aqueles rigores da lei, vamos dizer, com um espírito mais voltado ao cumprimento efetivo da lei sob todos os aspectos, independentemente da pessoa que estivesse sendo julgada.

Hoje, eminente Senador, eu me considero um dos reformistas, um juiz que olha para o acusado e vive na pessoa do acusado aquele que está em busca da verdadeira justiça. O acusado tem de sair da Justiça absolvido ou condenado, mas consciente de que aquele juiz errou, mas usou tudo o que tinha para condená-lo ou absolvê-lo; ou ele acertou, na consciência do acusado, dentro daquilo que o juiz procura fazer como a lídima justiça.

Digo aos senhores que, hoje, para julgarmos na Justiça Militar, eminente Senador, nós nos deparamos na primeira instância com muitas dificuldades porque ainda temos um Código Penal Militar que estabelece penas de prisão, ou seja, detenção e reclusão, para meninos, jovens de 19 anos, que temos de condenar a 8, 10 meses. As sentenças transitam em julgado, e as instituições militares dispensam esse militar. O Juiz, que é o executor da pena, fica com esse acusado para levá-lo a um presídio comum, a fim de cumprir uma pena de prisão. Essa é uma das coisas que precisariam ser modernizadas na Justiça.

E eu, eminente Senador, em todos os Juízos por que passei, tenho dado penas mais humanas. Tenho procurado sempre aplicar a Lei de Execuções Penais dentro do Código Penal Militar, permitindo que o acusado trabalhe internamente e, se for civil, permito que se apresente ao local.

Eu tinha jurisdição em quatros Estados – V. Exª imagine que a sede da auditoria da 7ª CJM é em Recife. Então, como vou cumprir determinados mandatos ou **sursis**, tenho de conciliar, amenizar a aplicação da lei no momento em que vou determinar que um acusado, civil ou militar, de Natal, compareça trimestralmente em Recife, às vezes, sem recursos. Quantas e quantas vezes eu me deparo com acusados que deixam a vida militar e não têm recursos para comparecer em juízo. Contrário ao meu entendimento, estou deferindo interrogatórios por precatórios, coisa a que sou inteiramente contrário, mas não posso julgar sem ter pelo menos escrito o pensamento do acusado.

Por isso é que eu digo, eminente Senador, que a nossa Justiça trouxe uma experiência muito gran-

de, por intermédio do Projeto Nelson Hungria, da parte geral do Código Penal Militar, mas precisa hoje ser atualizada no que tange à aplicação das penas, precisa permitir que os juizes auditores, em tempo de paz, apliquem penas mais humanas, penas alternativas. Acredito que preciso, se eu chegar ao Superior Tribunal Militar, ajudar os meus companheiros, meus pares, sugerindo uma alteração na legislação que dê ao juiz auditor uma forma mais humana de aplicar a sanção penal. É isso que tenho a dizer a V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – .... que desenvolverá no Superior Tribunal Militar, se a ele chegar.

O SR. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES – Mas tenho aplicado, sujeito às reformas do Superior Tribunal Militar quando não concordam com as sanções que aplico na primeira instância.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tem V. Exª a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quero agradecer a V. Exª que tão bem preside a nossa Comissão. Houve um motivo imperioso para que acontecesse o que aconteceu comigo e tivesse que chegar aqui atrasado. Felizmente contei com a compreensão de V. Exª e com a compreensão do Senador Romeu Tuma, que fez o papel que eu gostaria de, efetivamente, continuar fazendo e não só a parte escrita.

Dr. Carlos Alberto, tenho o mesmo pensamento expressado por V. Exª ao responder a indagação inteligente do nosso colega, Senador Josaphat Marinho.

Ao apreciar o currículo do Dr. Carlos Alberto Marques Soares, impressionei-me com o mesmo e fui tomar informações. Segundo as informações que colhi, pude perceber que estava emitindo um parecer sobre uma pessoa, sobre um magistrado que não conduziu a sua vida fechado nos gabinetes, mas com os ouvidos colados à realidade da vida. Quero cumprimentá-lo por isso. Eu não tenho nenhuma pergunta a fazer.

Queria, Sr. Presidente, que V. Exª me permitisse saudar com um abraço o Ministro Aldo Arantes, bem como deixar registrada aqui a sua presença. Somos amigos há muito tempo e vejo que, agora, ele ganhará o seu irmão como parceiro no Tribunal. Portanto, apresento a ambos os meus efusivos cumprimentos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência determina que conste da Ata os cumprimentos de V. Exª.

Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Peço a Drª Vera para que chame os três Srs. Senadores que estão aqui ao lado aguardando a chamada para votar.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, quero, apenas, neste breve registro, ressaltar a figura do Dr. Carlos Alberto Marques Soares e a importância da sua geração como filho de um mineiro. Certamente em virtude da educação recebida dos mineiros, meus conterrâneos, e por ser representante de Minas Gerais no Senado, essa educação, certamente, lhe possibilitou, através da sua carreira profissional tão bem expressada em seu currículo, chegar às funções que vai exercer daqui para frente.

Quero cumprimentá-lo e cumprimentar, também, o seu pai, a sua família e os meus conterrâneos de Minas Gerais por ver um filho prosseguir numa carreira tão brilhante e tão profícua como a de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação.

Peço aos Srs. Senadores que passem à cabine de votação.

(Procede-se à votação).

(Continua a pausa para votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço aos eminentes Senadores Ramez Tebet e Romeu Tuma que façam a apuração, a chamada contagem de votos.

O candidato Dr. Carlos Alberto Marques Soares foi aprovado por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania à unanimidade dos Srs. Senadores presentes, com 13 votos "sim". Quero transferir os cumprimentos e os parabéns ao senhor seu pai, Dr. Mário Marques Soares, não só pela sua presença, mas também pelo incentivo que deu ao filho. Transmito, também, a sua excelentíssima esposa os cumprimentos desta Comissão porque tenho certeza de que interpreto o pensamento de todos os Srs. Senadores.

Suspendo a reunião por dois minutos para os cumprimentos ao eminente Juiz aprovado.

(A reunião é suspensa para os cumprimentos.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra ao eminente Senador Romeu

Tuma, encontra-se sobre a mesa um requerimento do Senador Esperidião Amin pedindo que sejam ouvidos por esta Comissão dois Srs. Vereadores: o Presidente da União de Vereadores do Brasil, José Malta da Silva, e o Superintendente da União dos Vereadores do Brasil, Sr. José Escobar Cavalcante.

Em votação o requerimento do eminente Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A eminente Secretária, Drª Vera, tomará as providências no sentido de convidar os indicados.

O Plenário deliberou homenagear a Senadora Júnia Marise. Como alguns Srs. Senadores se ausentariam, outros Colegas ficaram aqui – inclusive o eminente Senador José Eduardo Dutra tem um compromisso agora – para poder ouvir o parecer do eminente Senador Romeu Tuma.

De qualquer maneira, a Presidência chama a atenção para o fato de que este é um projeto terminativo, conseqüentemente, precisamos da presença de mais três ou quatro Senadores para a votação em plenário.

Peço ao eminente Dr. Nantes que nos ajude a chamar dois ou três Senadores.

Solicito também à Senadora Júnia Marise que chame os três colegas que se encontram ao lado da sala da Comissão de Assuntos Sociais.

Eminente Senador Romeu Tuma, na qualidade de Relator, a Presidência lhe confere a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, se V. Exª me permitir, farei um resumo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção para o eminente Senador Romeu Tuma, que fará um resumo do seu parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Farei um resumo em razão de se tratar de uma emenda aditiva do que já foi decidido por esta Casa. Ela autoriza o Poder Executivo a incluir Municípios de Minas Gerais situados no Entorno do Distrito Federal na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal e dá outras providências.

A proposição, segundo se menciona na justificativa, corrige a área do Estado de Minas Gerais integrante do Entorno do DF, que foi definida pelo PLS nº 101/96 – complementar, do qual constavam os Municípios de Unaí e Cabeceira Grande.

Propõe, assim, a Senadora Júnia Marise sejam incluídos naquela região integrada os Municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Piritópolis, Riachinho, Uruana de Minas e Urucuia.

Posteriormente, o Senador José Roberto Arruda, com o apoio da Senadora Regina Assumpção, autora do PLS, apresentou emenda substitutiva com a finalidade de incluir os Municípios de Cabeceira Grande, inexplicavelmente excluído durante a tramitação, Brasilândia de Minas, João Pinheiro e Guarda-Mor. Na proposta original, ponderaram os autores da emenda que essas localidades possuem características tais que as aproximam dos critérios utilizados para definir os Municípios integrantes da área do Entorno do DF, seja quanto à pequena distância, seja quanto à dependência econômico-social e ao uso dos serviços de infra-estrutura pública da Capital do País.

Em 1º de abril, a Senadora Júnia Marise, juntamente com a Senadora Regina Assumpção e o Senador Sebastião Rocha, subscreveram uma nova emenda substitutiva ao projeto de lei. Tal iniciativa fundamentou-se na necessidade de atualizar os termos da proposta inicial, tendo em vista a sanção pelo Presidente da República da Lei Complementar nº 94/98, que criou a Região Integrada do DF, exatamente a norma que o PLS nº 23/98 pretendia modificar. Assim, a Emenda nº 2 deu nova redação ao PLS.

Segue-se a inclusão dos outros Municípios.

Somos favoráveis à proposta com o substitutivo apresentado.

É o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se nenhum dos Srs. Senadores deseja discutir, passa-se à votação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Passa-se à discussão, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência já colocou em discussão. Se ninguém desejar discutir, passarei à votação.

V. Exª quer encaminhar a votação? A Presidência lhe concede a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, não há por que não...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro, na qualidade de mineiro, V. Exª tem razão e, mais do isso, direito de expressar seu ponto de vista. É sempre uma alegria para esta Presidência ouvi-lo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, fiquei sabendo agora, com muito prazer, da inversão da Ordem do Dia para a discussão deste projeto.

Quero pedir licença a V. Exª para ser um pouco extenso, porque estou falando a mineiros que vivem em Minas Gerais e em Brasília.

Este projeto decorre de uma proposição que foi votada na Câmara dos Deputados. No Senado, foi discutido sem maior divulgação, sem maior comunicação, inclusive com a Bancada mineira no Senado. No momento exato de discutir este assunto, verificamos que a solução que finalmente estava sendo apontada pelo Relator, era a posição mais inconveniente aos interesses de Minas, no tocante à Região do Entorno de Brasília. Basta dizer a V. Exª que este é um tema momentoso para a Região. O Secretário do Entorno do Distrito Federal, James Lewis, com muita propriedade, diz o seguinte:

"Contido na forma de ocupação física do seu território, por legislação rígida, o Distrito Federal tende a expulsar seu excedente demográfico para o Entorno. Esse excedente é composto, principalmente, por pessoas cuja renda não alcança o custo de vida e moradia existente no Distrito Federal, verificando-se, assim, já no início dos anos 90, a ocorrência de um reflexo, um transbordamento desses grupos segregados em direção ao Entorno. Cabe, portanto, ao Governo do Distrito Federal, a parceria com o Governo Federal, o de Minas Gerais e o de Goiás, visando à fixação da população na região, absorvendo o fluxo migratório para o Distrito Federal e diminuindo, portanto, a pressão sobre a nossa estrutura econômica e social, por meio da criação de um pólo regional de desenvolvimento auto-sustentável e solidário no coração do Brasil".

Ora, Sr. Presidente, antes da criação do denominado Entorno do Distrito Federal, o Governo Federal, ciente das pressões crescentes nessa região de Goiás e Minas Gerais, especialmente as demandas por assistência médica, hospitalar e por emprego, decidiu criar o Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília. Isso foi em 1975. Em 1979, assumi o Governo de Minas Gerais, quando a Região do Entorno de Brasília, principalmente o noroeste de Minas Gerais, se propunha a integrar-se cada vez mais com a vida econômica, social e cultural de Brasília. Tivemos uma atividade intensa, desenvolvemos um programa em todos os municípios mineiros do noroeste e, conseqüentemente, oferecemos um impulso, extremamente dinâmico, ao desenvolvimento e à política de bem-estar social, naquele momento, a essa área de Minas Gerais. Com a evolução do tempo, foi apresentado o projeto do Senador José Roberto Arruda, de Brasília, incluindo municípios mineiros e goianos e terminou o Senador por incluir no seu projeto mais municípios goianos e apenas dois mineiros: Unaí e Cabeceira Grande. A Senadora Júnia Marise, com extrema diligência, que louvo e aplaudo, apresentou o seu projeto, o qual venho acompanhando atentamente. Por isso mesmo é que estou aqui, para transmitir a solicitação da própria Câmara de Vereadores de Paracatu, em Minas Gerais, que, por meio de uma proposição do Vereador João Arcanjo, solicitou que fosse transmitido ao Senador Francelino Pereira o empenho no sentido da aprovação do projeto da Senadora Júnia Marise. Estou, portanto, prestando contas aqui ao povo da grande Cidade de Paracatu, que é uma cidade beneficiada pelo meu Governo, mais do que qualquer outro Governo de Minas Gerais.

O projeto agora apresentado pela Senadora Júnia Marise, minutos após a aprovação do projeto do Senador José Roberto Arruda, antes mesmo da sua sanção, procura corrigir esse tratamento desigual e não-isonômico entre as áreas de Goiás e de Minas Gerais. O Senador Romeu Tuma apresenta um parecer favorável, mas acrescenta aos municípios propostos pela Senadora Júnia Marise Brasilândia de Minas, Guarda-Mor e João Pinheiro. Em outras palavras, estamos de pleno acordo com o substitutivo do Senador Romeu Tuma, ou seja, com a inclusão dos Municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Dom Bosco, Formoso, Guarda-Mor, João Pinheiro, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas e Urucuia, todos do Estado de Minas Gerais. Com esse projeto, fica bastante ampliada no território mineiro a chamada área do Entorno de Brasília.

Não desejo apresentar emendas, nem dilatar a discussão desse projeto. Apenas me reservo o direito, como Senador mineiro, de, no plenário, apresentar emenda que possa ampliar ainda mais ou aperfeiçoar o projeto relatado pelo meu amigo, Senador Romeu Tuma, e apresentado pela Senadora Júnia Marise.

É o que queria dizer, transmitindo aos mineiros, nossos vizinhos de Brasília, que recebi a incumbência e estou dela fazendo uso, exatamente para prestar contas ao povo de Minas Gerais neste momento.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao eminente Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, como um dos autores do projeto original, coloco-me inteiramente de acordo com a proposição da Senadora Júnia Marise, endossada pelo Senador Francelino Pereira, com o voto favorável do Senador Romeu Tuma.

Há que se considerar que Brasília não é uma cidade que diz respeito apenas a quem vive aqui; é a Capital do País. Construída há apenas 38 anos, sofre um processo de migração que lhe é danoso; nos últimos dez anos, ela não só tem crescido, como inchado. Esse inchaço urbano provoca o aumento de favelas, o desemprego, a violência, todos os males das grandes cidades brasileiras.

O projeto da região metropolitana visa a evitar isso. Em vez de Brasília continuar inchando de fora para dentro, por que não crescer de dentro para fora? O projeto da região metropolitana trará incentivos fiscais, diminuição de impostos, investimentos na região do Entorno, de tal forma que Brasília possa, de verdade, cumprir o seu destino, dado por Juscelino Kubitschek, que é o de induzir o desenvolvimento econômico no Centro-Oeste brasileiro.

Não podemos continuar convivendo com uma diferença tão gritante de qualidade de vida entre Brasília e a região que lhe é próxima. Citarei apenas um exemplo, Sr. Presidente. Um pequeno povoado próximo a Brasília, que se chamava Parque da Barragem, tinha três mil habitantes até quatro ou cinco anos atrás. Nesse período, ele se transformou na cidade Águas Lindas de Goiás. O número de habitantes cresceu de três mil para cento e dezesseis mil, sem que houvesse um cano de rede de água ou de esgoto instalado.

Esse crescimento vertiginoso, desorganizado, indisciplinado acaba com Brasília. Queremos dotar essa região de infra-estrutura básica, diminuir os impostos para atrair investimentos produtivos que gerem empregos, fazer Brasília crescer de dentro para fora, organizadamente, em vez de deixá-la continuar no processo de inchaço de fora para dentro. E o projeto da Senadora Júnia Marise tem esse sentido.

Por último, quero dizer ao Senador Francelino Pereira que, orgulhosamente, também sou mineiro. Obviamente, é com mineiridade que vivo na Capital há tantos anos e sou Senador por Brasília. Não me oporia nunca à entrada desses Municípios de Minas nessa região que será privilegiada pelo projeto da Região Metropolitana.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência colherá os votos pela lista de votação, declarando que quatro Srs. Senadores já assinaram o seu voto: os Senadores José Eduardo Dutra, que se manifestou favoravelmente, Elcio Alvares, Leonel Paiva e Bello Parga, que aqui se encontra. De qualquer maneira, a Presidência está precisando de um voto para completar o **quorum**.

O SR. ROMERO JUCÁ - Registro o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Romero Jucá registrou o seu voto.

(Procede- se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Votaram SIM 12 Srs. Senadores.

Está aprovado o projeto de autoria da Senadora Júnia Marise, com as considerações feitas pelos eminentes Senadores Francelino Pereira e José Roberto Arruda.

Solicito aos Srs. Senadores que não se ausentem, porque o próximo item da pauta, item 48, cujo Relator é o eminente Senador Josaphat Marinho, é o último.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, o Senador Josaphat Marinho já teve a votação de seu parecer, sobre projetos autorizativos, interrompida, atendendo a uma consulta minha. Gostaria que V. Exª o colocasse em pauta na próxima reunião, por favor, bem como dois projetos relatados pelo eminente Senador Romeu Tuma; um sobre drogas e outro sobre crimes do patrimônio genético.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O primeiro já está pautado com prioridade. É que o eminente Senador Josaphat Marinho pediu que hoje entrasse esse da privatização do serviço de saneamento, do Senador Pedro Simon, que foi deferido extrapauta. Por isso, estou pedindo ao eminente Senador Bello Parga que não se ausente, que fique aqui mais alguns minutos.

O Item 48 da pauta é o Projeto de Lei do Senado nº 266. Depois, extrapauta, Senador Pedro Simon, iremos tratar do projeto de V. Exª. Solicito à Dr.ª Vera que não se esqueça dos dois últimos projetos que o Senador Lúcio Alcântara pediu para serem incluídos como prioritários. Aliás, Senador Lúcio Alcântara, os dois já estão pautados.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Este projeto é de autoria do Senador José Serra e estabelece diretrizes para o exercício do Poder concedente e para o inter-relacionamento entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em matéria de serviços públicos de saneamento e dá outras providências.

O projeto foi aprovado com o substitutivo, oferecido pelo próprio autor, na Comissão de Assuntos Econômicos. Vem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e é quase uma preliminar que levanto perante V. Exª, para decisão terminativa.

Não seria conveniente apreciá-lo com o **quorum** que temos.

O SR.. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Josaphat Marinho levanta uma preliminar que tem absoluta procedência. A Mesa acolhe, uma vez que esse é um assunto que deve ser mais amplamente debatido, e o coloca na pauta da próxima reunião em caráter prioritário.

Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon, para quem peço atenção. Trata-se de um assunto extrapauta, e S. Exª já vem há muito tempo instando junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a sua apreciação.

O SR. PEDRO SIMON – Trata-se de um projeto da maior importância, Sr. Presidente, que visa alterar o Código de Processo Civil. Estabelece como má conduta a interposição de recursos manifestamente protelatórios para instituir a multa de 1% sobre o valor da causa de litigante que violar a norma legal e agir com má-fé.

Por oportuno, permitimo-nos citar parte da justificativa firmada pelo autor da proposição sob exame, o brilhante Deputado Jarbas Lima:

"Torna-se necessário incluir entre as modalidades de litigância de má-fé expressamente a interposição de recurso manifestamente protelatório, inclusive para solucionar as divergências jurisprudenciais a respeito de alguns que enquadram a interposição de recursos meramente protelatórios como litigantes de má-fé."

Na Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara dos Deputados, o projeto foi relatado pelo Deputado Edson Silva, que disse:

"As alterações propostas pelo Deputado Jarbas Lima, da maior procedência e oportunidade, virão certamente contribuir para o combate à morosidade processual e o respeito à administração da Justiça. O projeto realmente merece o apoio de todos, pois, ao ser convertido em lei, estará aperfeiçoando a processualística civil em vigor, ainda carente de celeridade e modernização. Votamos, em conseqüência, pela sua admissão quanto ao mérito e à constitucionalidade. A previsão legal de recursos manifestamente protelatórios no rol de procedimentos caracterizadores da má-fé processual vem oportunamente pacificar a jurisprudência dos tribunais, que é dúbia sobre o tema.

Ora, os tribunais entendem a apresentação desses recursos como atos de má-fé ou não a entendem assim. Por sua vez, os resultados práticos da caracterização da conduta de má-fé não seriam alcançados se não houvesse a imposição de multa. A possibilidade da condenação dos infratores da lei ou demandantes de má-fé no pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa funciona como importante medida inibidora da interposição de recursos, com o fim evidentemente procrastinatório, no prazo regimental, na forma oferecida".

Apresento uma retificação, Sr. Presidente: o projeto foi votado de uma maneira e, na Câmara dos Deputados, quando do envio para esta Casa, houve um equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª entende que pode ter sido um equívoco redacional ou de impressão. É isso, não é?

O SR. PEDRO SIMON – De impressão. É isso, exatamente.

Foi retirado o inciso VI do art. 17, que é "provocar incidentes manifestamente infundados". E acrescento: "interpretar recursos com intuito manifestamente protelatório".

Ora, Sr. Presidente, em primeiro lugar, é de uma tranqüilidade total. Em segundo lugar, é de uma importância absoluta. O Supremo Tribunal Federal diz sempre que a avalanche de recursos totalmente protelatórios, impetrados só para ganhar tempo, é uma das principais causas da sua impossibilidade de funcionamento.

Então, estamos aqui exatamente criando uma questão nesse sentido. Quer dizer, busca-se responsabilizar aqueles que pura e simplesmente fazem uma petição para protelar e ganhar mais dois anos ou três anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão.

Concedo a palavra ao eminente Senador Bello Parga, que pretende um esclarecimento.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, eu gostaria de colaborar com o Senador Pedro Simon nessa retificação que S. Exª faz. Seria somente uma questão de redação, Senador.

O SR. PEDRO SIMON – Exatamente.

O SR. BELLO PARGA – V. Exª acrescenta o inciso VII. Não é isso?

O SR. PEDRO SIMON – Isso. Exatamente.

O SR. BELLO PARGA – Então, eu gostaria que V. Exª substituísse esse verbo para a forma cor-

reta, que é interpor. Somente isso, para gramaticalmente ficar correto.

O SR. PEDRO SIMON – Está certo. Tudo bem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É interpor ou interpuser?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É preciso saber o que diz o **caput**. O que diz o **caput**, Senador Pedro Simon?

O SR. ROMEU TUMA – "Reputa-se litigante de má-fé aquele que..."

O SR. PEDRO SIMON – O modo do verbo é "interpuser".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Por causa do **caput**. O eminente Senador Bello Parga não estava ouvindo a leitura do **caput,** por isso fez a oportuna sugestão.

O SR. ROMEU TUMA – Está redigido no art. 17 "aos que...".

O SR. ROMERO JUCÁ – Tem de consultar o Código, pois pode haver outro erro material. Pode ser "a quem provocar ou a quem interpuser".

O SR. ROMEU TUMA – Está certo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É "a quem provocar ou a quem interpuser".

Peço a atenção dos Srs. Senadores, porque o Senador Romeu Tuma deseja discutir a matéria, após o que a Presidência vai colocá-la em votação.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, desejo apenas, complementando o Senador Pedro Simon, dizer que realmente é importante a exigência da presença de S. Exª para que apresentasse o relatório, o qual deve ir ao plenário com requerimento de urgência, porque a matéria aqui tratada evitará a procrastinação de uma série de processos. Seria muito bom se tivéssemos nas Varas criminais o mesmo comportamento que temos nas Varas cíveis com isso. O grande problema é o fato de os advogados exigirem encaminhamento demorado para ocorrer a prescrição. Esse recurso protelatório aqui é até crime. Quero, pois, cumprimentar V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Senador Pedro Simon queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Dado o adiantado da hora, a Presidência agradece a permanência dos eminentes Senadores e convoca reunião ordinária para a próxima quarta-feira, dia 13 de abril de 1998.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h50min.)

Ata da 9ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 13 de maio de 1998, às 10 horas

Às dez horas do dia treze de maio, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Romeu Tuma, Pedro Simon, Beni Veras, Élcio Álvares, Guilherme Palmeira, Francelino Pereira, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Edison Lobão, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, Roberto Freire, Epitácio Cafeteira, Carlos Bezerra, Sérgio Machado, Bello Parga, Djalma Bessa, José Roberto Arruda, Antônio Carlos Valadares e Ney Suassuna, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Romero Jucá, José Bianco, Jáder Barbalho, José Fogaça, Roberto Requião, Djalma Falcão, José Ignácio, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Nesta oportunidade o Sr. Senador Romeu Tuma usa da palavra para solicitar estudo sobre a Resolução nº 38, de 13 de março de 1998, do Conselho Superior do Ministério Público Federal que, disciplina o exercício da titularidade plena da ação penal pública. A Presidência solicita ao Requerente que seja distribuída cópia da referida Resolução, prometendo colocar o assunto em debate na próxima reunião ordinária. Ainda no uso da palavra o Senador Romeu Tuma solicita a apreciação extra-pauta do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1998, de autoria do Poder Executivo que, "cria a gratificação de desempenho de atividade de ciência e tecnologia – CDCT, e dá outras providências." Não havendo objeções por parte do Plenário a Presidência concede a palavra ao Relator, Senador Romeu Tuma, para proferir o parecer sobre a matéria o qual conclui pela sua aprovação. Submetido a votos, é aprovado o parecer do Relator. A seguir, o Senador Francelino Pereira solicita a apreciação extra-pauta do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, terminativo, de autoria do Senador Sérgio Machado que, "altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para o fim de incluir na excepcionalidade prevista para o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto a hipó-

tese de aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiro." Não havendo restrições por parte do Plenário, a palavra é concedida ao Relator, Senador Francelino Pereira que emite parecer pela aprovação da matéria, com uma emenda de redação que oferece. Submetido a votos, é aprovado o parecer do Relator. Nesta oportunidade o Sr. Presidente dá conhecimento ao Plenário, de ofício do Sr. Presidente do Tribunal Superior Militar, manifestando inquietação por parte dos Ministros daquela Corte, com a possibilidade da nomeação do Tenente-Coronel João Batista da Silva Fagundes para a vaga existente no TST, decorrente da aposentadoria do Ministro Civil Paulo César Cataldo. O Sr. Senador Bernardo Cabral esclarece que o referido expediente foi dirigido ao Presidente do Senado Federal que o encaminhou para conhecimento desta Comissão. A Presidência informa também que, a matéria foi encaminhada ao Relator, Senador Pedro Simon, para suas manifestações, o qual manifesta-se através de ofício dirigido a esta Presidência, considerando tratar-se de matéria vencida, já deliberada por esta Comissão e, na oportunidade, solicita que seja indicado outro relator, caso este Plenário decida pelo seu reexame. Durante a discussão manifestam-se sobre o assunto os Senadores Élcio Álvares, José Eduardo Dutra, Jefferson Péres, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Ramez Tebet, Francelino Pereira, Roberto Freire e Antônio Carlos Valadares. Colocado em votação, a Comissão delibera por encaminhar o ofício do Presidente do STM à decisão do Plenário do Senado Federal, por entender que um novo exame por parte deste órgão técnico só seria possível mediante requerimento aprovado por aquele Plenário; votam com restrições os Senadores Josaphat Marinho e Epitácio Cafeteria. A seguir, passa-se à apreciação do item nº 48 da pauta: Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1996, terminativo, "estabelece diretrizes para o exercício do poder concedente e para o interrelacionamento entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de serviços públicos de saneamento, e dá outras providências. " Autoria: Senador José Serra; Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação, nos termos da emenda nº 01-CAE (substitutiva), pela rejeição da subemenda supressiva 01-CAE e, pela apresentação das subemendas nºs 01, 02 e 03. Colocada em discussão, os Senadores José Eduardo Dutra e Antônio Carlos Valadares solicitam vistas da matéria. A Presidência decide conceder vista coletiva da proposição, pelo prazo regimental de cinco dias. Nesta oportunidade, constatada a queda do **quorum,** o Sr. Presidente encerra a reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e encaminhada à publicação no **Diário do Senado Federal,** juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 9ª reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura.

Concedo a palavra, pela ordem, a V. Exª, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, tenho recebido manifestações de preocupação de membros do Ministério Público Federal com respeito a uma resolução que regulamenta o exercício da titularidade plena da ação penal pública. Há uma dúvida sobre a constitucionalidade ou não da determinação de investigações feitas pelo Ministério Público. Se V. Exª autorizar, eu gostaria de fazer um resumo, e, na próxima reunião, esta Comissão debateria o assunto, que pode estar ferindo os princípios individuais do cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª declara que é uma resolução.

O SR. ROMEU TUMA – É uma resolução do Ministério Público Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas de quem? Do Conselho Superior?

O SR. ROMEU TUMA – Do Conselho Superior do Ministério Público. É a Resolução nº 38, de 13 de março de 1998. É o caso de iniciativa investigatória do Ministério Público. Há algumas colocações de conflito levantadas pelo Ministério Público e por autoridades policiais. Não quero entrar no mérito agora.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ROMEU TUMA – Não quero entrar no mérito agora, porque eu gostaria de fazer um estudo. Eu gostaria de trazer, na próxima reunião, um estudo mais aprofundado a respeito do assunto, para que esta Comissão possa debatê-lo, porque pode haver inconstitucionalidade na decisão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª quer apenas dar conhecimento ao Plenário?

O SR. ROMEU TUMA – Sim, porque eu o recebi hoje, por escrito, e gostaria de dar conhecimento à Casa. Sei da preocupação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O que a resolução prevê, Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA – Ela prevê, principalmente no art. 3º, que, no caso da iniciativa investigatória acontecer no âmbito do Ministério Público, dele deve desenvolver-se e cumprir-se também, respeitar-se o princípio do promotor natural, reconhecido

no membro da instituição que formalizou o auto de instauração. Eles determinam a instauração de auto investigatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas quem? O promotor a realizar a investigação criminal?

O SR. ROMEU TUMA – O próprio procurador terá essa liberdade de início da parte investigatória antes da ação penal, que seria natural requisitar a autoridade policial em vários casos.

Não sei se vamos entrar no mérito da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Seria interessante, Senador Romeu Tuma, se V. Exª pudesse distribuir uma cópia da resolução aos eminentes integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; porque o que V. Exª está argüindo é a inconstitucionalidade.

O SR. ROMEU TUMA – Recebi algumas manifestações a respeito. Inclusive, já houve requerimento ao Supremo da inconstitucionalidade dos vários artigos dessa resolução.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eu pediria a V. Exª que tirasse fotocópia da resolução e a encaminhasse aos eminentes Srs. Senadores. Na próxima reunião, V. Exª apresenta um estudo pormenorizado da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, em razão do veto de uma medida provisória, os funcionários que têm uma gratificação de desempenho de atividade de ciência e tecnologia vão ficar sem essa gratificação a partir da próxima folha, se isso não for aprovado com urgência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, V. Exª concorda, para que não prejudique os funcionários, que a matéria seja votada hoje? (Pausa)

V. Exª tem a palavra, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A vida útil desta sessão legislativa termina dia 10 de junho, seja em razão de Copa do Mundo, seja em razão das convenções partidárias. A menos que haja uma convocação extraordinária do Congresso em julho, até outubro, nossos trabalhos estarão muito prejudicados. Creio que ainda temos até o dia 10 de junho, portanto, para votar o que for considerado consensualmente importante.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eu pediria a V. Exª, Senador Jefferson Péres, que, juntamente, com o Senador Romeu Tuma, fizesse esse levantamento, para depois trocarmos idéias com a Liderança da Oposição. Se V. Exª aceitar a incumbência, a Presidência agradece ao Senador Romeu Tuma e a V. Exª.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma, para relatar a matéria extrapauta.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proposição em epígrafe é da iniciativa do Presidente da República. Tem o objetivo de restabelecer a Gratificação de Desempenho de Atividades de Ciência e Tecnologia a ser paga aos seguintes servidores: ocupantes de cargos efetivos de nível superior das carreiras de pesquisa em ciência e tecnologia, de desenvolvimento tecnológico, de gestão, planejamento e infra-estrutura em ciência e tecnologia, criadas pela Lei nº 8.691/93, e ocupantes de cargos efetivos do nível intermediário da carreira, criados pela lei, ocupantes de cargos efetivos e empregos de nível superior, mencionados no art. 27, também da lei referida.

O projeto estabelece ainda o limite máximo da gratificação que pretende instituir e as condições. Ademais, a iniciativa em pauta fixa as regras de cálculo a serem aplicadas aos proventos de aposentadoria e pensão no que diz respeito à gratificação de que se cuida.

Sr. Presidente, estão preenchidos todos os requisitos. Somos favoráveis, porque vai se restabelecer a gratificação que foi cortada por um veto numa medida provisória, o que prejudicaria, e muito, se não for aprovado este projeto, a próxima folha de pagamento dos funcionários.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do eminente Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Há um segundo projeto, extrapauta, do qual é Relator o eminente Senador Francelino Pereira, extrapauta, que trata do transporte de passageiros em veículos de carga, aumento sazonal de demanda do transporte coletivo.

Com a palavra o Senador Francelino Pereira, para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 71/98, que altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – O projeto, Sr. Presidente, é de autoria do Senador Sérgio Machado. O parecer foi vazado nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro passa a viger com a seguinte redação:

Art. 108. Onde não houver linha regular de ônibus ou a existente não for suficiente para atender ao aumento da demanda decorrente de eventos culturais ou religiosos, a autoridade com circunscrição sobre a via poderá autorizar, a título precário, o transporte de passageiros em veículos de carga ou misto, desde que obedecidas as condições de segurança estabelecidas neste Código e norma específica do Contran.

§ 1º empre que o percurso exigir a circulação por vias de várias circunscrições, a autorização federal dispensará as estaduais e municipais, bem como a autorização estadual dispensará as municipais.

§ 2º O ato autorizador, que será motivado, deverá conter as condições em que o transporte será realizado e, em especial:

a) o itinerário, com as especificações das vias a serem utilizadas;

b) a velocidade máxima que será observada em cada via, que não poderá exceder a 80% da velocidade máxima permitida para o veículo em vias a serem utilizadas;

c) o número máximo de passageiros transportados e;

d) o evento ou circunstância que determine a excepcionalidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Esse é o projeto apresentado pelo Senador Sérgio Machado. O parecer está vazado nos seguintes termos:

O art. 108 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que, onde não houver linha regular de ônibus, a autoridade com circunscrição sobre a via poderá autorizar, a título precário, o transporte de passageiros em veículos de carga ou misto, desde que obedecidas as condições de segurança estabelecidas neste Código e pelo Contran.

O Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, de autoria do nobre Senador Sérgio Machado, que vem a esta Comissão para deliberação em caráter terminativo, estende essa excepcionalidade para atender ao aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiros decorrente de eventos culturais e religiosos.

A exceção vale para os locais não atendidos por linha regular de ônibus ou quando a existente for insuficiente para atender à demanda extraordinária.

Como menciona o autor, em um país de tamanha dimensão territorial e de sensíveis contrastes econômicos e sociais, o estabelecimento de normas genéricas aplicáveis indistintamente a todas as regiões pode gerar dificuldades e prejuízos à população em sua aplicação.

Posteriormente, no prazo regimental, o próprio autor apresentou emenda tornando mais clara e abrangente a redação do art. 1º do projeto, para estabelecer que o aumento da demanda decorrerá de eventos sazonais, como o de natureza cultural, religiosa ou esportiva.

Além disso, para reduzir a discricionariedade da autoridade, substituiu a expressão "poderá autorizar" por "autorizará", já que, na seqüência do dispositivo, essa autorização dependerá da obediência às condições de segurança e à norma específica sobre a matéria editada pelo Contran.

Voto

O projeto do ilustre Senador Sérgio Machado tem o propósito de adequar a aplicação da lei à realidade existente no País, que muda de região para região.

Ao ampliar a excepcionalidade prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o qual permite que passageiros sejam transportados em veículos de carga ou misto onde não houver linha regular de ônibus, atendeu o autor à diversidade da cultura e da religiosidade do nosso País.

Basta atentar para as rotineiras peregrinações que milhares de romeiros fazem atualmente por ocasião do Círio de Nazaré, no Pará, das festas em louvor de Padre Cícero, no Ceará, das romarias em honra de Nossa Senhora Aparecida, em São Paulo, e do Senhor do Bonfim, em Salvador, para citar apenas as mais expressivas.

Nessas ocasiões, milhares de pessoas se deslocam de suas moradias, especialmente nas zonas rurais, utilizando todos os meios de transporte disponíveis, especialmente os caminhões, ou porque não são atendidos por linha regular de ônibus, ou porque a existente não suporta a demanda extra de passageiros.

Ao propor a inclusão de dois parágrafos ao art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, o projeto estabelece alguns parâmetros mínimos que deverão ser observados quando da expedição da autorização para transporte de passageiros em veículos de carga ou

misto. Isso permitirá a imediata aplicação da excepcionalidade, dispensando uma regulamentação mais detalhada por parte do Contran.

O projeto atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade. Propõe a adoção de apenas uma emenda de redação, com o seguinte texto: "Emenda nº ... , CCJ: Suprima-se o art. 3º. "

A supressão atende ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que introduziu modificações nas normas referentes à elaboração, redação, alteração e consolidação de leis.

Entre as determinações dessa nova legislação, figura a de que não mais será utilizada a expressão "revogam-se as disposições em contrário", sendo obrigatória a clara citação das leis ou disposições revogadas.

No caso do presente projeto, há apenas alteração do texto do art. 108, da Lei nº 9.503, de 1997, claramente especificada no art. 1º.

Face ao exposto, o parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, com as duas emendas apresentadas.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do eminente Senador Francelino Pereira.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, o relatório do Senador Francelino Pereira esclarece bem a oportunidade deste projeto apresentado pelo Senador Sérgio Machado.

Conheço bem esse problema em razão da minha atividade profissional à época. Há uma demanda por determinados tipos de veículos nos períodos sazonais de colheita, principalmente por parte dos famosos bóias-frias, e quando das romarias a Aparecida do Norte, no meu Estado, citado no relatório.

O relatório estabelece que a exceção vale para os locais onde não há linha regular de ônibus ou quando a existente for insuficiente par atender à demanda extraordinária.

Sou favorável ao parecer, que deve ser aprovado o mais urgente possível.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, creio que o projeto do Senador Sérgio Machado representa o que se chama de adequação da lei à realidade.

Em grandes festividades religiosas, como a de Juazeiro e a de Aparecida do Norte, em São Paulo, a aplicação estrita do Código de Trânsito exigiria uma forte repressão e criaria problemas muitos sérios para a participação popular nessas festividades. Por outro lado, não cumprir a lei seria desmoralizar as instituições.

A proposição do Senador Sérgio Machado busca exatamente adequar a lei à realidade, e eu o louvo pela apresentação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Srs. Senadores, a Presidência pede a atenção de V. Exªs para a matéria que se segue. O eminente Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, recebeu um ofício do Superior Tribunal Militar. É clara a manifestação do Presidente do Senado em querer prestigiar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque proferiu um despacho simples, dizendo: "À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania". Não foi dado qualquer outro indicativo.

No ofício, o Presidente do Superior Tribunal Militar, cuja cópia foi distribuída a todos os Srs. Senadores, declara que há uma inquietação por parte da maioria dos Ministros daquela Corte com a possibilidade da nomeação do ilustre Tenente-Coronel João Batista da Silva Fagundes para a vaga existente no Superior Tribunal Militar, decorrente da aposentadoria do Ministro Civil Paulo César Cataldo.

No expediente, o Presidente proclama que o indicado tem um passado sem máculas, seja como Parlamentar dedicado, seja como competente advogado ou como excepcional militar do Exército brasileiro. Mas S. Exª acha que, na situação de militar da reserva remunerada, o indicado não perdeu a sua qualificação de militar e estaria impedido, dessa maneira, de ocupar vaga destinada a civil.

Ao fazer esse encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Presidência teve o cuidado, até pelo respeito que merece o Senador Pedro Simon, pela sua atuação no Senado Federal, e tendo sido S. Exª Relator da matéria, de encaminhar ao eminente Senador Pedro Simon para que S. Exª fizesse alguma sugestão.

A Presidência recebeu de S. Exª o seguinte ofício:

"Sr. Presidente, pede V. Exª que me manifeste sobre o Ofício nº 196/PRES, de 7 do corrente, do ilustre Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, endereçado ao Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, que diz respeito "à possibilidade de nomeação do ilustre Tenente-Coronel João Batista da Silva Fagundes para vaga existente no Superior Tribunal Militar".

Quero colocar em relevo que o expediente acima citado traz uma preocupação que não constava dos elementos que me vieram às mãos, quando da elaboração do parecer. No entanto, meu parecer fora aprovado na sessão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia 6 do corrente, com a abstenção de três Srs. Senadores.

Por essa razão, não me sinto confortável para nova manifestação, eis que, a meu juízo, considero matéria julgada.

De qualquer sorte, se entender V. Exª que o assunto comporta novo exame, encareço que se faça a designação de outro Relator."

Assina o Senador Pedro Simon.

A Presidência entende que não há por que designar outro Relator.

O Senado Federal, pelo seu Plenário, não se manifestou sobre a matéria. De qualquer forma, para que a decisão não fique no juízo monocrático, trago ao conhecimento de V. Exªs a matéria e abro a discussão.

O Senador Elcio Alvares havia pedido a palavra para formular uma ponderação, e a Presidência concede a palavra a S. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes colegas, li com atenção o ofício do Senador Pedro Simon e me parece, sob todos os ângulos, que teríamos de examiná-lo em duas fases – preliminar e mérito –, porque a preliminar argüida pelo Senador Pedro Simon parece-me intransponível e imbatível. No momento em que temos uma matéria julgada no âmbito desta Comissão, logicamente a matéria já foi remetida para o Plenário, e somente o Plenário poderia dispor sobre o assunto.

Essa é a preliminar que, no meu modo de ver, é intransponível.

Evidentemente, a questão demanda, em face do ofício encaminhado ao Presidente do Senado Federal pelo Superior Tribunal Militar, outras indagações.

Alongando-me – pois fico na preliminar e acolho a ponderação do Senador Pedro Simon, porque entendo ser, além de judiciosa, profundamente correta com a tradição desta Casa e com as normas regimentais –, eu avançaria, Sr. Presidente. Parece-me que, no caso, trata-se de um militar que deixou a farda e, durante anos, foi um advogado, exercendo sua profissão com brilhantismo, tanto é assim que o próprio Tribunal reconhece isso, no momento em que faz referência a sua atividade profissional, e a Ordem dos Advogados do Brasil não proferiu manifestação alguma. Ocorre, também, que essa manifestação se faz agora no momento do encaminhamento da Comissão para o Plenário, quando, evidentemente, o Superior Tribunal Militar poderia fazer uma representação, expondo o ponto de vista daquela Corte – o que contesto, por entender que no momento em que se tem o registro na OAB e uma longa carreira tem-se todos os revestimentos legais, como advogado, para exercer qualquer função. Mas não avanço, Sr. Presidente. Fico apenas na preliminar, porque, realmente, a matéria é vencida, julgada, devendo o Plenário, na sua manifestação soberana, tomar uma posição.

Quanto a nós da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já temos uma posição tomada: o reexame desta matéria abriria um precedente que contrariaria toda a prática que vi ao longo dos sete anos em que tenho feito parte desta Comissão.

Assim, fico na preliminar, que está embutida na fala do Senador Pedro Simon, e, quanto ao mérito, em Plenário, se a matéria for discutida, evidentemente os Srs. Senadores poderão falar mais à larga sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª, então, acolhe a preliminar levantada pelo Senador Pedro Simon?

O SR. ELCIO ALVARES – Entendo, Sr. Presidente, que a questão pode ir a Plenário, mas a matéria é julgada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está em discussão a preliminar.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, levantei essa questão da inconstitucionalidade, quando da sabatina do Dr. João Batista da Silva Fagundes, anteriormente, inclusive à celeuma pública que acabou acontecendo.

Depois disso fui informado de que a OAB estaria entrando com um mandado de segurança junto ao Supremo Tribunal Federal, alegando inconstitucionalidade e fui informando também dessa posição da maioria do STM.

Eu tinha a intenção, inclusive, de quando a matéria entrasse na pauta do Plenário, apresentar um requerimento para reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania porque isso é possível regimentalmente e já ocorreu em várias situações.

Penso que se poderia, então, cumprir a determinação regimental, embora o próprio Presidente tenha o poder de pedir reexame. Isso já aconteceu com um projeto específico, que também causou grande celeuma, nesta Comissão, referente aos chamados crimes hediondos. Houve, na ocasião, votação por parte da Comissão, a matéria não chegou a entrar em Plenário, e o Presidente solicitou reexame por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O projeto, então, caiu no limbo.

Entendo que a Comissão deve reexaminar a matéria. Se será através desse encaminhamento do Presidente ou através de deliberação do Plenário, a forma, a meu ver, é irrelevante. Defendo que a Comissão reexamine a matéria, primeiramente, porque entendo haver inconstitucionalidade no caso. Já afirmei isso na sessão passada, tendo optado pela abstenção, em consideração, inclusive, ao Relator, e também porque quando se vota contrariamente, dá-se a impressão de que se vota contra o indicado. Tenho aqui optado por essa conduta em relação, por exemplo, aos juízes classistas, porque sou contra sua existência.

Entendo que a indicação é inconstitucional e, nesse sentido, me abstive.

Quero dizer que se a Comissão não se dispuser a analisar a matéria a partir da proposta do Presidente do Senado, eu, de antemão, informo que quando a matéria estiver na Ordem do Dia, vou apresentar um requerimento de reexame, o que é perfeitamente regimental, já tendo ocorrido em várias oportunidades, cabendo à Comissão analisar o caso.

Em estando em reexame, o Senador Pedro Simon tomará uma posição que deverá ser respeitada, seja se dispondo a relatar novamente, a reexaminar a matéria, seja solicitando que o Presidente indique outro Relator.

O caminho para se reiniciar o reexame pode ser agora ou a partir da aprovação do requerimento em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, a Presidência sente-se na obrigação de esclarecer o seguinte: o eminente Senador Pedro Simon apenas levanta uma preliminar, porque está tendo o cuidado de não suprimir uma instância. S. Exª entende que a instância a ser consultada seria o Plenário. S. Exª não adentrou o mérito. Apenas entende que, no seio dessa Comissão, o assunto é matéria julgada e deveria ser submetido a Plenário, instante em que este requerimento tem absolutamente procedência, volta para reexame.

É por isso que está em julgamento apenas a preliminar relativa a se a Comissão deve encaminhar ao Presidente do Senado, para que S. Exª coloque em discussão no plenário. E, nesse instante, o requerimento de V. Exª, tenho certeza, será seguido pelos demais Companheiros, pelo fato novo que acabou de mencionar.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, apenas para complementar minha fala inicial, com a devida anuência dos nobres Colegas que falarão logo em seguida.

Creio ser o procedimento correto, pois a Comissão dependeria de uma decisão maior, que é a decisão plenária. Porém, se nós mesmos tomássemos a iniciativa de reexaminar uma matéria já julgada nesta Casa, tenho a impressão de que a instância maior teria sido eliminada. Vamos admitir, para argumentar, que o Plenário entenda que não deva vir à Comissão, que o Plenário entenda que se deverá discutir no mérito e votar a matéria conforme encaminhada pela Comissão.

Portanto, creio que a ponderação do Presidente Bernardo Cabral é judiciosa, é pertinente e se encaixa, com justeza de luva, à situação que estamos examinando.

Não entrarei no mérito, conforme eu disse, permaneço na preliminar. Creio que a preliminar, dentro do plenário, deveria ter um tratamento de avaliação até certo ponto com o exame do mérito, pois, inevitavelmente, em razão de um requerimento já anunciado pelo Senador José Eduardo Dutra, poderíamos examinar a matéria em toda sua plenitude.

Minha consideração, portanto, fica restrita ao pronunciamento do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Estão inscritos os seguintes Senadores: Jefferson Péres, Josaphat Marinho e Lúcio Alcântara. Pergunto se algum outro Senador deseja se inscrever.

Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, obviamente que esta Comissão pode ou poderia reexaminar a matéria. O que temos de decidir é se ela deve ser reexaminada.

Eu me sinto muito à vontade, porque, como todos sabem, eu, o Senador Josaphat Marinho e o Se-

nador José Eduardo Dutra nos abstivemos, pois tínhamos dúvidas a respeito da constitucionalidade da nomeação do Dr. Fagundes.

Sr. Presidente, o que o expediente do Superior Tribunal Militar contém não traz nenhum fato novo, a meu ver. A razão argüida é exatamente a mesma levantada, primeiro pelo Senador José Eduardo Dutra, seguido por mim e pelo Senador Josaphat Marinho. Não há um fato novo, não há um argumento adicional. A maioria significativa desta Comissão – 9 a 3 – não se convenceu dos meus argumentos, nem nos do Senador Josaphat Marinho, nem nos do Senador José Eduardo Dutra. Por que haveria de se convencer com os do Superior Tribunal Militar? Creio que não! A meu ver, a opinião do Tribunal apenas reforça a minha convicção. Aliás, eu tinha dúvidas; agora, tenho convicção.

Sr. Presidente, entendo que o reexame não modificaria nada. Essa é minha previsão. Não sou contra que a Comissão reexamine, mas creio que o mais adequado seria mesmo deixar que o Plenário decidisse.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª acolhe a preliminar suscitada pelo Senador Pedro Simon.

Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, o ofício do Presidente do Superior Tribunal Militar evidentemente não inova, como acaba de salientar o Senador Jefferson Péres, mas, na verdade, desdobra a matéria com outros esclarecimentos que não tínhamos na sessão anterior. Não cabe agora apurar se esses argumentos são válidos ou não. Mas os argumentos desdobram além do que nós apreciamos na sessão anterior.

Compreendo o escrúpulo do nobre Senador Pedro Simon. Mas é da tradição da Casa baixar um processo ao reexame da Comissão. Isso é comum. Não há por que considerar exceção a hipótese. E o próprio Presidente da Casa, antes de submetida a matéria ao Plenário, tendo conhecimento de alguma situação como no caso, pode mandar voltar à Comissão. Não é a primeira vez que isso ocorre. De maneira que, deste ângulo, eu tomaria conhecimento do ofício com o despacho do Presidente para o reexame da matéria pela Comissão.

Acabo de ler no jornal de hoje que o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados entrou ontem no Supremo Tribunal Federal com um pedido de liminar em mandado de segurança contra a indicação que se examina. Como o Supremo Tribunal Federal é o guarda da Constituição, eu tomaria conhecimento do ofício do Presidente para o reexame da matéria, mas suspenderia a apreciação até a decisão inicial do Supremo Tribunal Federal. É o que me parece prudente, já que não damos a palavra final sobre constitucionalidade. Tomamos conhecimento do ofício do Presidente da Casa, eu conheceria da matéria, mas suspenderia a apreciação, aguardando a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal. É a sugestão que levo ao conhecimento de V. Exª e dos Srs. Senadores.

O SR. ELCIO ALVARES – Peço um aparte ao nobre Senador Josaphat Marinho. Tenho a impressão, no momento em que está anunciado e já houve o recurso ao Supremo Tribunal Federal com o pedido de liminar, de que deveríamos aguardá-la – se ela fosse concedida, evidentemente. E não sendo concedida, o processo seguiria os seus anteriores. Sr. Presidente, creio que a sugestão do Senador Josaphat Marinho acolhe profundamente na hipótese.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência, antes de conceder a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, deve declarar que o expediente do Senador Pedro Simon é do dia 11. Portanto, S. Exª não tinha como prever que haveria essa medida da OAB. Essa a razão, talvez, de a preliminar de S. Exª não se casar com a sugestão do eminente Senador Josaphat Marinho.

De qualquer maneira, as duas matérias, tanto a preliminar quanto a sugestão, estão em discussão e concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pouco participei do debate por ocasião da sabatina a que se submeteu o Dr. João Batista da Silva Fagundes, uma vez que estava envolvido com a votação da questão dos planos e seguros de saúde. Há uma concomitância de horários de reuniões das duas Comissões e fiquei privado de ouvir o debate. Mas gostaria de chamar a atenção para o fato de que – aliás o Senador Jefferson Péres já feriu o principal ponto do meu argumento – não há fato novo do ponto de vista jurídico. Tanto, que se insurgiram contra a aprovação os próprios Senadores Jefferson Péres, Josaphat Marinho e José Eduardo Dutra. A Comissão, pela sua maioria, deliberou contrariamente à argumentação dos ilustres Senadores. E o que há aqui é a reiteração desses argumentos.

Portanto, dos pontos de vista estritamente processual e jurídico não há fato novo para que a Comissão examine. Esta pode até ter se equivocado, pode até ter decidido mal, mas é evidente que não há elemento novo a ser considerado. Além do mais, o despacho do Presidente do Senado Federal é la-

cônico: "À Comissão de Constituição e Justiça". S. Exª não pediu que a Comissão reexaminasse, até porque não pode. O art. 279 estabelece claramente pedido de reexame: por qualquer dos Srs. Senadores ou por Comissões, por motivo justificado, aprovado pelo Plenário do Senado. A Comissão é um órgão técnico, é importante, é judiciosa, mas pode ter-se equivocado e o Plenário reformado a decisão da Comissão. Quer dizer, o processo não está sequer concluído no âmbito do Senado.

Por essa razão, o Senador José Eduardo Dutra disse que apresentaria um pedido de reexame, ao qual tem direito, amparado pelo Regimento em seu art. 279. O Plenário poderá aprovar o requerimento do Senador José Eduardo Dutra e aí, sim, a Comissão forçosamente terá que reexaminar a matéria por uma decisão do Plenário do Senado Federal.

Fato político há – li na imprensa, mas não sei se é verídico –, que o Tribunal tinha se reunido e teria adotado uma posição, uma decisão do Plenário, sobre a qual não temos nenhum poder de interferência. A Ordem dos Advogados, agora, anuncia que vai apresentar um mandado de segurança com pedido de liminar. São atitudes extrínsecas ao Senado, ao nosso próprio processo decisório. Imaginem se, amanhã, quando estivermos apreciando a indicação de um Ministro do TST, do STJ ou do STF e houver um fato qualquer que perturbe – não estou emitindo um juízo de mérito sobre o indicado nem sobre a questão –, o Senado vai ficar sempre a mercê de manifestações que são relevantes, mas que constituem um arrazoado, quer dizer, não há uma decisão definitiva que nos obrigue a deliberar desta ou daquela forma, arrazoado este que já foi trazido ao conhecimento da Casa por ilustres Senadores e que a Comissão, pela sua maioria, resolveu desconhecer.

O SR. RAMEZ TEBET – Permite V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Só um minuto, Senador Ramez Tebet. É por isso, Senador Lúcio Alcântara, que o eminente Senador Pedro Simon tinha a preocupação de não suprimir a instância do Plenário.

V. Exª está com a palavra, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Penso que o Senador Lúcio Alcântara tem inteira razão. O processo não está findo. Houvesse ou não o ofício recebido do Superior Tribunal Militar – ofício este recebido pelo Presidente do Senado e enviado a nossa Comissão –, independentemente disso, ele teria um destino. V. Exª, como Presidente, zeloso que é, teria que encaminhá-lo ao plenário. Esse é o caminho normal e, sendo assim, o Plenário vai tomar conhecimento. Naturalmente que o ofício recebido do Superior Tribunal Militar será encaminhado aos autos e será apreciado pelo Plenário normalmente, com requerimento ou não. Apenas entendo que a Comissão não pode se submeter a aguardar um mandado de segurança com pedido de liminar, embora impetrado por um órgão a qual V. Exª e eu pertencemos, porque a coisa não está julgada, o nome do Ministro – seremos claros – foi aprovado pela Comissão, mas não pelo Plenário. Portanto, acredito que o mandado de segurança com pedido de liminar talvez devesse ser indeferido, porque o fato, no âmbito do Poder Legislativo, não está encerrado.

Parece-me que a matéria, Sr. Presidente, é de uma simplicidade muito grande: é só seguir o itinerário que o Regimento prevê.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª acolhe o raciocínio do Senador Lúcio Alcântara, a quem concedo a palavra para concluir.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, se me esforçasse para concluir, com clareza, o meu pronunciamento, não teria sido tão feliz quanto foi o Senador Ramez Tebet no seu aparte.

Claro que essa peça é da maior importância e vai ajudar os Senadores, no plenário, a firmarem suas convicções. É evidente que há ainda a oportunidade para que se aprove um requerimento pedindo que a Comissão reexamine. Se essa for a vontade da maioria do Plenário, a Comissão irá cumprir com o seu dever. No mais, é seguir a tramitação normal, porque esses fatos – volto a dizer – são externos ao Senado, que está cumprindo aquilo que é do seu dever, com posições favoráveis e contrárias, mas deliberando pela sua maioria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª acolhe a preliminar suscitada pelo Senador Pedro Simon, então?

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, para discutir a matéria.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, estou também de acordo com a preliminar do Senador Pedro Simon. É o caminho natural e devemos segui-lo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não acompanhei porque não estava presente quando da reunião em que foi discutida essa matéria, mas levanto aqui uma preocupação: eu não tomaria conhecimento desse

ofício, devolveria. Não estou discutindo o mérito. Se houve erro material na nossa decisão, o Supremo pode afirmar inconstitucionalidade, porque cabe ao mesmo ou podemos reconsiderar, se quisermos. Agora, ofício invadindo uma atribuição e uma competência constitucional do Senado teria que ser devolvido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então, se V. Exª fosse Presidente do Senado devolveria?

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Porque ele foi dirigido ao Presidente do Senado. A Comissão só está tomando conhecimento...

O SR. ROBERTO FREIRE – Não quero conhecer. Suponhamos que amanhã o Supremo manda um ofício, porque eu rejeitei aqui o indicado, dizendo que quer, porque ele preenche todos os requisitos que ele julga. Ele pode julgar o que bem entender. Nós aqui também julgamos o que entendemos. Não estou discutindo o mérito. O Supremo é que vai dizer se é constitucional, se essa vaga é para advogado ou se tem que ter quatro estrelas. Esse é um problema que o Supremo Tribunal Federal é quem resolve e não um ofício do Tribunal Militar, dizendo que nós não devemos aceitar e vamos reconsiderar.

O meu voto é que esse documento seja devolvido. O Presidente Antonio Carlos Magalhães, tão zeloso que é, não poderia ter recebido um ofício desse tipo. É uma invasão da nossa competência.

É apenas isso que eu gostaria de dizer. Sem discussão do mérito, até porque da sua discussão não participei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tomou conhecimento do ofício?

O ofício apenas noticia um fato para o Senado, não pede nada, caso contrário, tenho certeza de que o Presidente do Senado o devolveria. Por isso, a Comissão entende que não há nenhum fato novo. O ofício apenas informa.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas o ofício diz o seguinte: "alertar para a possibilidade de que se possa ferir norma escrita na Lei Maior..."

Quer dizer, o ofício não é meramente descritivo da situação do candidato.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Qualquer cidadão pode dirigir ao Senado um ofício dessa natureza.

O SR. ROBERTO FREIRE – E eu posso, aqui da tribuna, dizer que recebi o ofício. Apenas não irá tramitar, é evidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, considero que o Senador Roberto Freire tem razão e, se eu fosse Presidente do Senado – todos sabemos da autoridade do Senador Antonio Carlos Magalhães e de como ele age nos momentos de decisão – faria o seguinte despacho: "Ciente, arquive-se."

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, o Presidente do Senado recebeu um ofício, a meu ver, de esclarecimento de um acordo. A Constituição diz que os Poderes têm que ser harmônicos, independentes entre si.

O Presidente do Senado recebeu e não tinha outro despacho a fazer. Respeitou a Comissão de Constituição e Justiça, o assunto ainda está aqui, não foi encaminhado ao plenário. Não há lacuna, o despacho da Presidência é preciso. O assunto é da competência da Comissão de Constituição e Justiça. Não podia o Presidente saber se já tínhamos ou não qualquer deliberação. Desse modo, penso que... (inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência quer ler as duas primeiras linhas do ofício: "Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª, Sr. Presidente, para transmitir a inquietação...". Em nenhum instante, no ofício, pede-se que se torne sem efeito a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque esta Comissão não o aceitaria. Devo dizer que quando encaminhei a preliminar levantada pelo eminente Senador Pedro Simon, fi-lo exatamente para que voltasse ao plenário, a fim de que ali, sim, fosse apreciado o requerimento já anunciado pelo Senador José Eduardo Dutra, que acompanharei – antecipo inclusive o meu voto. Mas, neste caso, a preliminar levantada pelo Senador Pedro Simon terá que ser apreciada pela Comissão.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero dizer, Sr. Presidente, que esta Casa já recebeu um ofício muito mais ofensivo do Tribunal Superior do Trabalho, o qual propunha o arquivamento de uma matéria que diz respeito às juntas de conciliação. Essa matéria foi e voltou, foi e voltou, e isso, sim, acho que era ingerência nas prerrogativas do Senado.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sim, e quero dizer que me pronunciei também contrário àquele ofício.

O que eu quero dizer não é arrogância. Não é isso. Apenas quero informar que, sobre a notícia ou a intranqüilidade do Supremo, cada Senador faça o juízo que bem entender. Claro! Não estou querendo dizer que não tenho juízo sobre isso. Vou-me pronunciar sobre uma intranqüilidade de um Tribunal, com todo o respeito. O que estou querendo dizer é que isso não precisa ter tramitação alguma, porque não faz sentido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Senador Roberto Freire, permite-me um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE – Sim.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Ninguém está propondo que o ofício do STM tramite.

O SR. ROBERTO FREIRE – Foi devolvido ao Senador Pedro Simon, que era Relator, para que S. Exª se pronunciasse. Claro! O que é isso?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Houve um encaminhamento.

O SR. ROBERTO FREIRE – Senador José Eduardo Dutra, só quero saber o seguinte: o Senador Pedro Simon se pronunciou em torno de quê?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concede-me ou não um aparte, Senador?

O SR. ROBERTO FREIRE – É só isso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Houve um encaminhamento por parte do Presidente do Congresso.

O SR. ROBERTO FREIRE – Isso não tem que ser anexado e é o que estou querendo dizer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O Presidente do Senado encaminhou o assunto para a Comissão. Estamos discutindo se a Comissão vai reexaminá-lo ou se vai aguardar – o que anunciei querer fazer – a apresentação de um requerimento de reanálise, por parte da Comissão, no plenário.

Não estamos discutindo se o ofício do STM vai tramitar. Ele é uma peça que vai orientar, seja aqui na Comissão, no reexame, seja na análise do requerimento do reexame, o voto dos Srs. Senadores.

O SR. ROBERTO FREIRE – É sobre isso que estou querendo dizer.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Eu não queria falar, Senador Roberto Freire, mas estou sentindo que devo fazê-lo. Será que esse ofício tão incisivo sobre a inquietação de um Tribunal Superior Militar contra um oficial reformado que abandonou a sua farda para se dedicar às atividades civis não é um preconceito das autoridades militares que resolveram continuar a chegar ao generalato, ao almirantado, enquanto o indicado, ao chegar ao posto de coronel, resolveu dedicar-se a outra atividade, que não a militar? Ora, esse preconceito realmente nos preocupa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Freire, V. Exª está com a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não vou nem discutir o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É, isso é mérito da matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro, mas acho interessante esse mérito. É importante também levantar isso.

Estou apenas querendo dizer que houve uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um Senador pode pedir reconsideração em plenário, até com base nos argumentos da intranqüilidade do Tribunal. É um direito que assiste a um Senador. O que não cabe é o Colegiado, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, discutir sobre isso, porque trata-se de um ofício. É disso que estou falando. Claro que podemos tomar conhecimento do assunto, dando ciência dele, e todos podem fazer o juízo de valor que bem entenderem; mas pronunciar-se sobre ele, evidentemente que não podemos fazê-lo. É nesse sentido que falei. Não cabe pronunciar-se sobre ele! Posso tomar conhecimento da intranqüilidade, mas isso não pode mudar todo um procedimento que vinha sendo adotado.

Individualmente, o Senador José Eduardo Dutra, com base nos argumentos, pode pedir a reconsideração. É um direito dele. Ele está exercendo uma atribuição do Senado. Mas dar tramitação a isso, dar um parecer sobre isso, creio que não cabe! É exatamente o que eu estava dizendo. Tome-se ciência, ou melhor, dê-se conhecimento aos Senadores, e arquive-se. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminentes Srs. Senadores, a matéria tem que ser disciplinada da seguinte forma: o eminente Senador Josaphat Marinho apresenta, paralelamente ao requerimento do eminente Senador Pedro Simon pela preliminar, uma sugestão à Comissão; mas essa sugestão é prejudicial, porque S. Exª toma conhecimento para suspender a matéria até julgamento do Supremo Tribunal Federal. Como é prejudicial, tenho que colocá-la em votação, até pelo respeito que merece o integrante desta Comissão.

Pelo que noto, a maioria da Comissão quer acolher a preliminar do Senador Pedro Simon, que resolveu mandar para o Presidente e para o Plenário. De modo que eu gostaria que nós nos manifestássemos, porque há mais cinco ou seis matérias

aqui que podem não ser tão importantes, mas têm relevância, e precisamos prosseguir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero apenas fazer um registro. Sei, com certeza, que esta não foi a intenção do Senador Roberto Freire, mas este meu requerimento de reexame não tem nada a ver com a intranqüilidade do Superior Tribunal Militar. Quero registrar isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Roberto Freire quer apenas dizer que V. Exª exercitará um direito seu.

O SR. ROBERTO FREIRE – Exato. É um direito seu, que pode ser exercido com esse argumento ou não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Josaphat Marinho, como autor da sugestão, V. Exª quer se manifestar?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quero apenas formular o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Tendo em consideração o despacho do Presidente do Senado, conheço da matéria à vista do ofício do Presidente do Superior Tribunal Militar, que equivale a uma informação e a um pedido de consideração da matéria, como poderia fazê-lo qualquer cidadão brasileiro.

Em segundo lugar, tendo em conta também que se noticia que foi requerido um mandado de segurança, com pedido de liminar, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados, e como o Supremo Tribunal Federal é o guarda da Constituição, é quem diz, conclusivamente, sobre a legitimidade ou não de um determinado ato, eu suspenderia a apreciação da matéria até que a Corte decidisse a liminar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Veja que a proposta de V. Exª é prejudicial à preliminar levantada. Vou ter que submetê-la à votação. Se a proposta de V. Exª não lograr êxito, colocarei a preliminar em votação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Já tenho minha convicção firmada, e já sei que não vou votar. O Senador Josaphat Marinho tem uma argumentação jurídica que, longe de mim, apedeuta na matéria, querer contestá-la; mas creio que há um processo, há um ritual. V. Exª vai encaminhar a matéria, que irá a plenário, e nada obsta que, no curso dessa tramitação, haja deliberação do Supremo Tribunal Federal. Se o Supremo deliberar antes que o Plenário se pronuncie, evidentemente vamos acatar a decisão daquela Corte. Se aceitarmos a manifestação do Senador Pedro Simon, não vai ficar – vamos dizer assim – prejudicada. Sendo assim, não sei se o Senador Josaphat Marinho insiste nessa argumentação...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Na sua proposta.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Na sua proposta e, se acartarmos a do Senador Pedro Simon, deixará de ser atendida a preocupação que S. Exª tem?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não estou insistindo, estou manifestando o meu voto. A Comissão é soberana.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tendo o Senador Josaphat Marinho já manifestado seu voto quanto à matéria e notando que quase a unanimidade da Comissão quer aprovar a preliminar do Senador Pedro Simon, a Presidência coloca em votação a preliminar do Pedro Simon.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, em última instância, na medida em que essa matéria já foi votada na Comissão, é o Plenário quem vai decidir, seja sobre reexame, seja quanto ao sobrestamento, seja quanto à votação do mérito. É o Plenário quem decide.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação a preliminar levantada pelo eminente Senador Pedro Simon.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência vai encaminhar ofício ao Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, comunicando a sua decisão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Peço a V. Exª que faça constar "com a ressalva do meu voto".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro, com a ressalva do voto de V. Exª, feita no próprio ofício.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, eu gostaria de acompanhar o voto do Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª acompanha o voto do Senador Josaphat Marinho.

O SR. ROMEU TUMA – Senador Antonio Carlos Valadares, ficou decidido na última reunião que o primeiro item a ser discutido hoje seria a Proposta de Emenda Constitucional de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Realmente foi o decidido.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares e, a seguir, o Senador Jefferson Péres.

Peço a atenção dos Srs. Senadores pois temos número para votar a emenda constitucional.

Passo a presidência ao nobre Senador Ramez Tebet, enquanto vou cumprir uma missão.

O SR. ROMEU TUMA – Trata-se de emenda constitucional que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para implementação, funcionamento e gestão do SUS e dá outras providências.

Como o Senador Antonio Carlos Valadares, que foi o autor da emenda que criou a CPMF, preocupou-se...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romeu Tuma, tomo a liberdade de interromper V. Exª pois acabo de assumir a Presidência e gostaria que V. Exª esclarecesse...

O SR. ROMEU TUMA – Este é o Item nº 53, página 701 do II Volume.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É uma Proposta de Emenda Constitucional?

O SR. ROMEU TUMA – É a Proposta de Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre a destinação de recursos da União para o atender ao SUS em razão de, praticamente, já estar no fim o prazo da CPMF.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A autoria é do Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ROMEU TUMA – E vários signatários.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Relator é o Senador Esperidião Amin?

O SR. ROMEU TUMA – Não, o Relator sou eu.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, o Presidente Bernardo Cabral havia falado que seria votado agora projeto de lei que não é de meu interesse, mas de todos os Partidos políticos, porque é uma falha da lei.

Estamos em véspera de eleição e a Constituição, hoje, deixa todos os Partidos políticos subordinados à Resolução nº 20.023 do TSE, que pode até cancelar registro de Partido político. Essa não será uma deliberação que tomará tempo e há necessidade de ser revolvido já. Está na página 696.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, quero contestar o Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador, eu estava apenas pedindo um esclarecimento ao Senador Romeu Tuma, porque assumi a Mesa, por alguns minutos, em substituição ao Sr. Presidente Bernardo Cabral. Logo em seguida, analisarei a questão de ordem do Senador Epitácio Cafeteira.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Tentarei, se a Comissão permitir, resumir o item, porque talvez alguém peça vista, em razão das alterações que haverá na Comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, antes de o Senador Romeu Tuma começar a relatar, quero fazer uma ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Na sessão anterior, estava começando a relatar o Projeto de Lei nº 266, que trata de uma matéria importante a respeito de saneamento. Suspendeu-se a reunião porque o **quorum** estava limitado e a matéria era de decisão terminativa.

Desta maneira, peço a V. Exª que, pelo menos após a exposição da matéria pelo Senador Romeu Tuma, assegure-me o direito de continuar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A gentileza de V. Exª, Senador Josaphat Marinho, será retribuída com uma outra – essa é de justiça. O Senador Romeu Tuma reconhece que, como V. Exª havia iniciado a leitura do relatório, tem a preferência. Portanto, concedo-lhe a palavra para que analise a matéria que solicitou e peço, inclusive, que a esclareça à Mesa, porque, como afirmei, estou assumindo agora. Trata-se de qual projeto?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Foi o que fiz: 266.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É o Item 48, Projeto de Lei Terminativo do Senado nº 266, de 1996, constante da página 581 – para facilitar o trabalho dos Srs. Senadores.

Pediria ao Senador Epitácio Cafeteira que compreendesse, porque vamos fazer todo o possível

para atender o justo pleito de V. Exª. A matéria é realmente importante e V. Exª tem razão.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, quero esclarecer a V. Exª que não me sinto nem um pouco magoado. Não é o meu projeto que será votado, é o substitutivo.

Hoje, qualquer Partido Político, por erro em uma prestação de conta do menor dos seus diretórios municipais, pode ter o seu registro cassado. Neste caso, apenas se deixa a responsabilidade restrita ao diretório municipal que cometeu o engano e não ao todo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Se depender da Mesa, a ponderação de V. Exª será atendida. O que a Mesa não poderia fazer é deixar de levar em consideração que havia um projeto de lei, o qual tem como Relator o Senador Josaphat Marinho, que já havia iniciado a leitura do relatório. Portanto, tem preferência sobre qualquer outro.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, estou de acordo e não estou contestando isso. Estava contestando a tentativa do Senador Romeu Tuma de colocar uma emenda constitucional em uma hora em que nos aproximamos das eleições e estamos sob a espada de Dâmocles, porque há uma redação que precisa ser retificada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Agradeço o esclarecimento de V. Exª. Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

Tenho a intenção de pedir vista do projeto em que o Senador Josaphat Marinho é Relator. Quero saber se é imprescindível que haja a leitura do relatório, porque, de qualquer forma, pedirei vista.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Acho que não devemos interromper a matéria, porque o pedido de vista obedece o Regimento e o Senador Josaphat Marinho tem todo o direito de ler o seu relatório, até porque seria um pedido de vista com o relatório não concluído.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, o presente projeto, de autoria do Senador José Serra, destina-se a estabelecer diretrizes para o exercício do poder concernente à matéria de serviços públicos de saneamento para inter-relacionamento da atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto à prestação, à regulação, à fiscalização e à concessão de tais serviços.

Distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos, recebeu parecer favorável do Relator, Senador Ney Suassuna, e Emendas nºs 1 e 2, de autoria do Senador Waldeck Ornelas.

Retomou à iniciativa, para exame do autor, Senador José Serra, que apresentou, com o objetivo de aperfeiçoá-lo, emenda substitutiva, aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Examinando a matéria, faço o devido esclarecimento do assunto e concluo pela legitimidade da proposição, com as emendas que constam do parecer.

É o relatório.

Parece-me que não devo entrar em pormenores sobre ele, já que o nobre Senador José Eduardo Dutra anuncia que pedirá vista. Em razão disso, cada qual fará a leitura.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, o Senador José Eduardo Dutra já anunciou que pedirá vista da matéria. Como se trata de uma matéria complexa, que envolve Estados e Municípios, e não só a União, também pedirei vista, ao lado do Senador José Eduardo Dutra, uma vez que essa nova legislação a ser proposta indica mais uma disposição do Governo Federal em impor aos Estados e Municípios a iniciativa da venda de suas concessionárias de água e esgoto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O pedido de vista, portanto, é em conjunto, e está concedido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quero apenas esclarecer, Sr. Presidente, que, exatamente para evitar o poder absorvente da União, as emendas delimitam devidamente as competências para o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há dúvida.

O pedido de vista está concedido de forma coletiva e pelo prazo regimental.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senador Jefferson Péres esclarece que não há mais número para deliberamos sobre as matérias. Todavia, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, pediria a V. Exª que, em vista da manifesta ausência de **quorum**, colocasse para a próxima reunião, em caráter prioritário, o Item 50, que trata dos crimes resultantes de discriminação genética. É um projeto de

minha autoria, com parecer favorável do Senador Romeu Tuma.

Igualmente, eu pediria prioridade para o Item 54, da maior importância, sobre prevenção, tratamento, fiscalização, controle e repressão ao uso indevido e ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e de drogas que causam dependência física ou psíquica e dá outras providências. Também tem parecer do Senador Romeu Tuma, pronto para entrar em votação. Peço a V. Exª que, se julgar por bem, coloque essas duas matérias em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O pleito de V. Exª será atendido, e a Secretaria da Comissão já fez as devidas anotações para as providências na próxima reunião.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Na mesma direção do Senador Lúcio Alcântara, pediria à Mesa que providenciasse, para a próxima reunião, a colocação em pauta da Emenda à Constituição nº 19, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a implementação...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Antonio Carlos Valadares, a Secretaria está informando que essa matéria já consta na ordem de preferência.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Gostaria apenas de lembrar que a matéria seria discutida e deliberada na reunião de hoje; que seja, então, a primeira a ser discutida e deliberada na reunião seguinte, conforme decisão tomada na reunião anterior pelo Plenário desta Comissão.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a presente reunião. Até a próxima quarta-feira, se Deus quiser.

(Levanta-se a reunião às 11h42min.)

Ata da 10ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 20 de maio de 1998, às 10 horas

Às dez horas do dia vinte de maio, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Pedro Simon, Jefferson Péres, Leomar Quintanilha, Josaphat Marinho, José Fogaça, Arlindo Porto, Osmar Dias, Beni Veras, Romeu Tuma, Antônio Carlos Valadares, Leonel Paiva, Edison Lobão, Esperidião Amin, Lúcio Alcântara, Ramez Tebet, José Eduardo Dutra, Casildo Maldaner, Djalma Bessa, Élcio Álvares, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira e Levy Dias, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores: Guilherme Palmeira, Romero Jucá, José Bianco, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Djalma Falcão, José Ignácio, Roberto Freire e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente esclarece que a primeira parte da reunião destina-se ao lançamento da publicação "Operação Mãos Limpas", trabalho elaborado pelo Sr. Senador Pedro Simon. A Presidência anuncia as presenças dos juristas italianos, Dr. Percamillo Davigo, Dr. Paolo Iello, Dr. Antônio Tomás Bentivoglio e Dr. Hélio Ramondini, Procurador da República da Itália; acompanha a equipe o Dr. Carlos Eduardo de Athayde Buono, Procurador do Estado de São Paulo. A seguir a Presidência concede a palavra ao Sr. Senador Pedro Simon para fazer a apresentação do seu trabalho. Prosseguindo, a palavra é concedida ao Dr. Piercamillo Davigo e ao Dr. Antônio Tomás Bentivoglio que discursam em nome da equipe. Concluída a lista de oradores o Sr. Presidente agradece a presença dos ilustres visitantes e suspende a reunião por dois minutos para os cumprimentos e despedidas à equipe. Reaberta a reunião a Presidência passa à segunda parte, destinada à apreciação de matérias: item 44) Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, "altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho." Autoria: Senador Gilberto Miranda e outros Srs. Senadores; Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação das emendas nºs 2 e 3 e, pela rejeição das demais. Não foi apresentado voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 50) Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1997, terminativo, "define os crimes resultantes de discriminação genética." Autoria: Senador Lúcio Alcântara; Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação, com as emendas nºs 1 e 2 que oferece. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 55) Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1997, terminativo, "dispõe sobre a ação civil destinada ao cumprimento da obrigação de fazer ou de não fazer, para a preservação da honra e dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos." Autoria: Senador Abdias Nascimento; Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação da matéria com as emendas de nºs 1 a 5 que oferece. Resultado: aprovado o

parecer do Relator. Apreciação extra-pauta: Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1995, "altera dispositivos que menciona da Constituição Federal". Autoria: Senador Ronaldo Cunha Lima. Tramitam em conjunto: 1) Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon"altera o art. 53 da Constituição Federal". 2) Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, "altera dispositivos que menciona da Constituição Federal". 3) Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1997, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, "altera a redação da alínea 'd', do inciso XXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal". 4) Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1997, de autoria do Senador Carlos Wilson, "altera o art. 55 da Constituição Federal". 5) Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1998, de autoria do Senador José Serra, "altera o artigo 53 da Constituição Federal". 6) Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1998, de autoria do Senador Bernardo Cabral, "acrescenta parágrafo ao artigo 53 da Constituição Federal e dá outras providências". 7) Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1998, de autoria do Senador Bernardo Cabral, "dá nova redação aos parágrafos segundo e terceiro do art. 55 da Constituição Federal e dá outras providências". 8) Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1998, de autoria do Senador Odacir Soares, "altera o parágrafo primeiro do art. 53 da Constituição Federal". Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação, na forma de substitutivo que oferece. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e encaminhada à publicação no **Diário do Senado Federal,** juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a reunião.

Previamente designada para hoje, esta reunião será dividida em dois instantes. O primeiro contará com as presenças dos eminentes juristas italianos, Dr. Piercamillo Davigo, à minha direita, que aqui esteve, em 18 de setembro de 1995, juntamente com o Dr. Paolo Iello, para falarem a respeito da operação Mãos Limpas. À minha esquerda, está o Dr. Hélio Ramondini, Procurador da República da Itália. O Procurador de São Paulo, Dr. Carlos Eduardo de Athayde Buono, que àquela altura funcionou não só como integrante da equipe, mas como nosso tradutor, encontra-se à direita do Dr. Davigo.

Peço que seja providenciado assento à mesa para o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Considero-me à mesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – À esquerda, encontra-se o Sr. Procurador, Dr. Antonio Tomás Bentivoglio, que também é intérprete do Dr. Ramondini.

Como todos sabem, o eminente Senador Pedro Simon foi um dos entusiastas da idéia de que se fizesse, em nosso País, sobretudo através da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma reunião que trouxesse ao Brasil os atores mais atuantes da operação Mãos Limpas.

Peço ao Dr. Buono que faça a tradução.

O SR. CARLOS EDUARDO DE ATHAYDE BUONO – (Tradução.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Àquela altura, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ficou devidamente informada de que os responsáveis pela operação Mãos Limpas, dispondo de instrumentos legais próprios – infelizmente não os temos no Brasil –, conseguiram mais de 2.000 condenações e 6.000 processos foram devidamente colocados à disposição do público,onde parlamentares, empresários, ex-ministros estavam envolvidos.

O SR. CARLOS EDUARDO DE ATHAYDE BUONO – (Tradução.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – E o eminente Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, fez questão de estar presente à abertura daqueles trabalhos. S. Exª não só estava presente como fez um discurso, fazendo questão de ressaltar que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal havia lavrado um grande tento e cumprimentava a todos.

O que vimos é que a corrupção é um fato globalizado. Está presente em todos os recantos do mundo, em maior ou menor intensidade, e que, sem dúvida alguma, acaba, dependendo da cultura de cada um dos povos, resultando numa extrema vergonha.

O SR. CARLOS EDUARDO DE ATHAYDE BUONO – (Tradução.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O resultado de todos esses trabalhos aqui se encontra. O Senador Pedro Simon, coordenador de todas as audiências públicas, teve o cuidado – e a Presidência deve ressaltar que o fez com grande esmero – de transformá-la nessa plaqueta, que será hoje distribuída, em primeiro lugar, aos eminentes Senado-

res, depois aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Desembargadores e Juízes de todo o País.

O SR. CARLOS EDUARDO DE ATHAYDE BUONO – (Tradução.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Por essa razão, dou a palavra ao eminente Senador Pedro Simon, cumprimentando, mais uma vez, os juristas Piercamillo Davigo e o Dr. Hélio Ramondini, que se deslocaram da Itália e aqui estão na companhia dos eminentes colegas Dr. Carlos Eduardo de Athayde Buono e Antonio Tomás Bentivoglio.

Peço a V. Exª, Senador Pedro Simon, que faça as pausas para que o Dr. Buono possa fazer a tradução.(Pausa.)

Estou sendo informado de que o Dr. Buono fará a tradução diretamente ao Dr. Davigo, e o Dr. Bentivoglio, ao Dr. Ramondini.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral; Srs. Piercamillo Davigo e Hélio Ramondini, ilustres Magistrado e Procurador da República Italiana; meus prezados amigos, Drs. Carlos Eduardo de Athayde Buono e Antonio Bentivoglio, ilustres Procuradores do Estado de São Paulo; Srs. Senadores, agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, Senador, jurista, ex-Presidente da OAB, ex-Ministro da Justiça e nosso Presidente, pela sua compreensão, solidariedade e apoio, pela orientação, pela coordenação, pela equipe da Comissão de Justiça, por determinação de V. Exª, que está permitindo o desenvolvimento dessa nossa atividade, com relação ao aspecto chamado Operação Mãos Limpas.

V. Exª teve a grandeza de entender, e realizamos talvez um dos atos mais significativos com relação à questão do combate à impunidade, que foi a audiência pública que realizamos no Auditório Petrônio Portella.

Naquela oportunidade, os ilustres Procuradores da República Italiana, Piercamillo Davigo e Paolo Iello, fizeram duas palestras e se submeteram a longo debate com os Srs. Senadores, onde estavam presentes Ministros dos nossos Tribunais Superiores, Procuradores da República, professores e alunos de nossas universidades, além de juristas, que participaram, assistiram, debateram e discutiram.

Aquele trabalho está aqui, publicado. Foi uma solicitação minha, mas determinação e decisão de V. Exª. Trabalho este em que constam os debates e palestras dos Srs. Piercamillo e Paolo Iello, juntamente com o discurso de V. Exª , do prezado Presidente do Congresso Nacional, Sr. Antonio Carlos Magalhães, que fez questão de estar presente, e as minhas modestas contribuições.

Hoje, estamos lançando esse livro que vai ser amplamente distribuído no Senado, no Congresso, nos Tribunais Superiores, nas Procuradorias e nos Estados. Esse lançamento, pela devida grandeza e compreensão de V. Exª, é feito assim, não numa pura e simples distribuição, mas em mais uma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sob a Presidência de V. Exª, temos a honra de ter aqui presentes, e vieram ao Brasil para esse lançamento, o amigo Piercamillo Davigo, que já esteve conosco, e que, hoje, novamente, encontra-se em nosso meio; junto com ele, o Procurador Hélio Ramondini, que nos honra pela primeira vez no Senado Federal. Os dois são procuradores, que, juntamente com o Paolo, que esteve na outra vez aqui, e outros ilustres procuradores, geraram uma das polêmicas positivas mais debatidas e analisadas nos últimos tempos, a chamada Operação Mãos Limpas na Itália.

Eles estão aqui acompanhados de dois ilustres Procuradores de São Paulo, que já nos ajudaram naquela oportunidade e repetem a gentileza agora. Trata-se do amigo Carlos Eduardo de Athayde Buono e de Antonio Bentivoglio, dois ilustres Procuradores de São Paulo, que, a rigor, vêm participando de maneira permanente e constante desse trabalho, que é o de divulgação da experiência italiana pelo Brasil e pelo mundo.

Coincidentemente, cheguei ontem da Itália, onde tive, juntamente com uma comissão de parlamentares brasileiros, uma audiência com Sua Santidade o Papa. Naqueles três dias que lá fiquei, sábado, domingo e uma parte da segunda-feira, tive oportunidade de falar com algumas pessoas e de me inteirar ali das conseqüências e do que foi muito daquilo, que já conhecíamos, a chamada Operação Mãos Limpas.

Creio, Sr. Presidente, que da última reunião feita, quando da realização dessas palestras, e hoje, podemos dizer que, em termos de legislação, estamos avançando. Principalmente esta Comissão, sob a Presidência de V. Exª, e o Senado Federal, sob a Presidência do Senador Antonio Carlos Magalhães, já avançaram muito. Casualmente, se os Srs. Procuradores quiserem ficar aqui, encerrada esta reunião, teremos uma votação da maior importância: vários projetos – sou o autor de um deles – foram reunidos e, sob a orientação e coordenação desse que é um

dos maiores Senadores que temos, da maior competência e da maior seriedade, que é o Senador José Fogaça, foi elaborado um substitutivo, que casualmente votaremos hoje na Comissão, que visa a resolver uma das questões mais graves e mais sérias, onde queremos dar o exemplo, que é exatamente o combate à impunidade.

Quando dizemos que o Brasil é o país da impunidade, quando dizemos que no Brasil, lamentavelmente, só ladrão de galinha vai para a cadeia, e apontamos o exemplo da Itália, feito pelos ilustres Procuradores, um exemplo fantástico e magnífico, concluímos que deve ser copiado em muitas questões.

O Senado Federal está dando seu exemplo e, justiça seja feita, a Câmara também. Devemos votar hoje e deverá ser aprovado por unanimidade aqui – e algo me diz que será aprovado por unanimidade no Plenário do Senado – o Projeto das Imunidades Parlamentares.

Uma das tragédias que nós temos, que nos humilha, é andarmos pelo Brasil e o povo, o eleitor perguntar sobre fulano de tal, que está sendo processado por causa do jogo do bingo, e sobre beltrano, que está sendo processado porque cometeu uma falcatrua não sei do quê. Foi feito um pedido de licença e o Congresso não diz sim nem diz não, deixa na gaveta.

É assim, mas não vai mais ser assim. O Congresso vai decidir. Nós vamos dar o exemplo. Qual é o exemplo? A imunidade parlamentar é muito importante: imunidade de falar, de votar, de discutir, de criticar, de denunciar, a liberdade de podermos atuar em nome do povo, bater duro no próprio Presidente da República. Todas essas prerrogativas irão continuar; o que não vai continuar é o parlamentar cometer um crime comum, como qualquer outro cidadão, um delito no Imposto de Renda, um delito criminal, qualquer tipo de delito, e o Supremo Tribunal Federal, para processá-lo, ter que aguardar a resposta do Congresso Nacional a um pedido de licença, que fica na gaveta. Não haverá mais isso.

Vejam a felicidade da coincidência, Srs. Procuradores, de V. Ex^as estarem presentes nesta Comissão num momento histórico. É o destino. Eu, que sou árabe, acredito no Maktub. Estava escrito esse destino de V. Ex^as estarem aqui no dia e na hora em que vamos votar o substitutivo do Senador José Fogaça que trata dessa matéria.

Esse é o passo mais importante, porque no momento em que decidirmos a nossa questão, no momento em que não houver mais "colarinho branco" para senador nem para deputado, vamos poder fazer o mesmo com relação aos demais. Vamos poder entrar no "caixa dois", vamos poder exigir que os crimes contra o patrimônio público, que os crimes que envolvem exatamente a sociedade tenham a urgência necessária, como os projetos que estão tramitando e já foram aprovados nesta Comissão.

Crimes contra o patrimônio e contra a sociedade não irão para a gaveta do procurador, nem para o Tribunal no último lugar da fila, sob o argumento de que há milhares de projetos e, burocraticamente, este que envolve o patrimônio, que envolve o homem público fica no fim da fila. O projeto que queremos aprovar é para que esse processo vá para o primeiro lugar da fila, esse processo que envolve parlamentar ou que envolve o cidadão que cometeu corrupção, que cometeu delito contra o patrimônio público, deve ser o primeiro a ser julgado. O procurador terá obrigação de denunciá-lo em primeiro lugar; o juiz e o tribunal terão obrigação de julgá-lo em primeiro lugar. E não precisará de licença, se o réu for um parlamentar, do Congresso Nacional.

Vejam, Sr. Presidente, meu querido Senador Bernardo Cabral e Srs. Procuradores, que já houve uma mudança desde a última reunião em que V. Ex^as estiveram aqui até agora. Já há um fato novo.

O outro fato novo, eu diria, é com relação ao processo. Chamou-nos muito a atenção a análise feita pelo prezado Procurador Piercamillo Davigo quando mostrou como é esse processo e como é rápida a sua tramitação na Itália. Em primeiro lugar, o procurador tem a mesma carreira do juiz. Muitos são juízes, depois disso são procuradores e voltam a ser juízes. O procurador que instrumenta um processo é, ao mesmo tempo, procurador e juiz. É ele quem encaminha o processo. A Polícia Civil trabalha sob a orientação dele, procurador. É um processo só. Cometeu um crime, um delito, quem comanda o processo é o procurador. Enquanto que aqui no Brasil vai para a Polícia Civil, que leva não sei quanto tempo fazendo a investigação – na verdade, não há prazo. Esta peça é, então, encaminhada ao juiz, que a remete ao procurador ou ao promotor; este a lê e, se for o caso, apresenta a denúncia, que volta para o juiz, que abre o inquérito, às vezes um ano depois. Nesse momento é que começa o processo para valer, porque todos aqueles testemunhos, tudo que foi feito na fase policial não vale.

Esta é a principal causa, na minha opinião, de a Justiça no Brasil ser tardia. E, por ser tardia, não há justiça. Alguns processos estão em tramitação, e estamos dando um primeiro passo para que proces-

sos que digam respeito à classe política, ao patrimônio público, sejam diretamente enviados a um procurador e não permaneçam por um ano na Polícia. O procurador irá encaminhá-los desde o início. Se for reconhecido que o crime é de interesse público, o procurador e a Justiça deverão entrar de imediato na organização do processo. Esse é um passo adiante no país da impunidade.

Sr. Presidente, felicito a todos nós e, em primeiro lugar, a V. Exª pela apresentação desse trabalho, pelos projetos que estão em andamento, às vésperas de serem votados, a começar pelo substitutivo do querido Senador José Fogaça, que será votado nesta Comissão hoje.

Estamos honrados de estar aqui ao lado de nossos bravos Procuradores de São Paulo, e, mais uma vez, do Procurador Piercamillo, agora acompanhado do Procurador Hélio Ramondini. Seria importante que um deles nos mostrasse o que há de novo, o que há de diferente desde a última vez em que aqui estiveram.

Gostaria de contar um fato ocorrido comigo e com o Senador Esperidião Amin. Eu, que poderia ser pai do Senador Esperidião Amin, que é um profundo conhecedor de Roma, andei, como um de seus filhos, em sua companhia para conhecer aquela cidade. Compramos um tíquete que nos dava direito de pegar o metrô ou o ônibus, pois todos os transportes são integrados. Aproximou-se de nós uma bela menina que estivera em companhia do Papa, que se comoveu ao vê-la e a abraçou, resultando numa foto fantástica. Essa menina, Joana, com tamanha pureza, perguntou-nos: "Onde devemos pagar? Para quem devemos mostrar o tíquete?". E eu estava mais preocupado ainda. Não era necessário mostrar. Mas quem sabe que eu o paguei? Quem sabe que tenho o tíquete no bolso? Ninguém sabe. Se te abordarem e tu não tiveres o tíquete, pagarás uma multa enorme. Em Roma, já se chegou a esse estágio. O Amin e eu nos perguntávamos: "Se fizermos isso em São Paulo, o que acontecerá? Como será se, de repente, não houver um cobrador, se se ficar na base da confiança e da credibilidade de todos e na incerteza do que pode ou não acontecer?". Vejam que até Roma, com a sua realidade, está mudando.

Sr. Presidente, hoje, sob a presidência de V. Exª, esta Comissão está nos ajudando a dar mais um passo importante rumo ao que considero ser uma das questões mais relevantes deste País: o fim da impunidade. Lugar de ladrão é a cadeia. No momento em que isso acontecer, tenho a convicção de que o Brasil começará a mudar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srªs e Srs. Senadores, devo esclarecer que o Dr. Piercamillo Davigo vem, há 20 anos, juntamente com seus colegas, travando essa luta. É bom que se ressalte que, na Itália, a Magistratura e o Ministério Público formam um só corpo. Hoje, S. Exª é Procurador, membro do Ministério Público, mas antes foi Juiz e, a qualquer momento, poderá voltar ao cargo de Juiz. Aqui, o Superior Tribunal de Justiça é a nossa Corte de Cassação. S. Exª é Ministro do Primeiro Grau na Corte de Cassação da Itália.

Tenho a honra de conceder a palavra ao eminente jurista e Procurador Dr. Piercamillo Davigo.

O SR. PIERCAMILLO DAVIGO – (Fala em italiano.)

O SR. ANTONIO TOMÁS BENTIVOGLIO (Tradutor) – Desde a vinda deles, em setembro passado, a Itália passou por algumas mudanças, entre as quais a principal é a entrada do país no sistema de moeda única. Por um ano, a Itália não pôde ter acesso a tal sistema, porque foi impedida pelo banco alemão Bundesbank. Isso parece que vai dar início às novidades que seguem.

Vou apenas sintetizar as suas palavras.

O SR. PIERCAMILLO DAVIGO – (Fala em italiano.)

O SR. ANTONIO TOMÁS BENTIVOGLIO (Tradutor) – Com a proximidade dos países, há a necessidade de se igualar e se quantificar os crimes cometidos em cada país. Na Unidade Européia, não pode haver um país que seja muito mais corrupto que outro. É preciso continuar a limpeza na Administração Pública.

O SR. PIERCAMILLO DAVIGO – (Fala em italiano.)

O SR. ANTONIO TOMÁS BENTIVOGLIO (Tradutor) – É preciso continuar a limpeza na Administração Pública, e traz alguns dados que podem ser úteis para nós.

O SR. PIERCAMILLO DAVIGO – (Fala em italiano.)

O SR. ANTONIO TOMÁS BENTIVOGLIO (Tradutor) – Na Itália, a imunidade parlamentar foi abolida em novembro de 1993.

O SR. PIERCAMILLO DAVIGO – (Fala em italiano.)

O SR. ANTONIO TOMÁS BENTIVOGLIO (Tradutor) – Em razão da quebra da imunidade par-

lamentar, houve uma diminuição e não um aumento dos processos contra parlamentares.

O SR. PIERCAMILLO DAVIGO – (Fala em italiano.)

O SR. ANTONIO TOMÁS BENTIVOGLIO (Tradutor) – Como havia necessidade de autorização para se instaurar um processo, o prejudicado e o parlamentar eram conjuntamente julgados pela opinião pública e não em decorrência dos fatos.

O SR. PIERCAMILLO DAVIGO – (Fala em italiano.)

O SR. ANTONIO TOMÁS BENTIVOGLIO (Tradutor) – Na verdade, tudo isso melhorou a imagem do Parlamento, porque o julgamento dos fatos atingia mais ainda os parlamentares, e, agora, pode-se delimitar a opinião pública àquele caso concreto.

O SR. PIERCAMILLO DAVIGO – (Fala em italiano.)

O SR. ANTONIO TOMÁS BENTIVOGLIO (Tradutor) – A autorização é limitada, como me parece que disse o querido Senador Pedro Simon sobre o projeto da Casa e sobre o nosso projeto, apresentado pelo Senador Fogaça. Ficam livres os delitos de opinião e fica limitada a Justiça para seqüestros, para medidas cautelares pessoais, para prisão em flagrante, etc.

O SR. PIERCAMILLO DAVIGO – (Fala em italiano.)

O SR. ANTONIO TOMÁS BENTIVOGLIO (Tradutor) – Com certa dor, eles verificaram também que havia corrupção na Justiça e que, em resumo, isso precisaria ser enfrentado de forma ainda mais forte.

O SR. PIERCAMILLO DAVIGO – (Fala em italiano.)

O SR. ANTONIO TOMÁS BENTIVOGLIO (Tradutor) – Na Itália, há um ditado que serve para todos nós: "Roupa suja se lava em casa, em família". Mas isso só traz prejuízos. Esse argumento funcionou até a quebra da imunidade parlamentar.

O que vou dizer agora não tem nada a ver com a tradução do que foi dito pelo Dr. Piercamillo. Já que para nós, do Ministério Público, é muito difícil estarmos na presença dos Srs. Senadores, eu gostaria de dizer que seria bom se algum senador pensasse também em acabar com a iniciativa de foro privilegiado para promotores, procuradores e juízes. Deve-se pensar sobre essa questão.

Desculpem-me por essa intervenção, mas não pude conter-me.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sras. e Srs. Senadores, estava programado o término desta reunião para as 11 horas. É o que estamos procurando cumprir.

Ao final, peço desculpas aos Drs. Hélio Ramondini e Piercamillo Davigo por ter falado em português. Seria melhor se eu falasse em italiano, mas não me expresso muito bem em sua língua. Desejo muitas felicidades aos dois Procuradores!

Está suspensa a sessão por dois minutos, para os cumprimentos de praxe.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está reaberta a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Devo esclarecer aos eminentes Srs. Senadores que, em reunião ocorrida com as Lideranças da Oposição e do Governo e com a modesta presença do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e do ilustre Relator, Senador José Fogaça, ficou acertado que a primeira matéria da pauta de hoje seria o substitutivo do eminente Senador José Fogaça.

No início da reunião, o eminente Senador Josaphat Marinho comunicou à Presidência que tem necessidade de se ausentar, talvez não possa permanecer até o final. Mas eu pediria que, pelo menos, S. Exª aguardasse a leitura e algumas explicações das inovações que o eminente Senador José Fogaça tem a fazer. Pediria a S. Exª que se sentasse ao lado direito da Presidência.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, tenho duas questões a fazer.

Primeiramente, gostaria que V. Exª, logo em seguida, se houver tempo, colocasse em votação a PEC referente a juízes classistas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Senador Jefferson Péres, já em votação anterior, havia pedido essa preferência e a reitera agora. Esta será a primeira matéria após a relatada pelo Senador José Fogaça.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A segunda questão, Sr. Presidente, reputo de grande importância.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Fazendo soar a campainha. Há um Senador na tribuna. Peço a atenção dos nobres colegas.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pediria a atenção dos Membros da Comissão para o que vou colocar e propor.

Sr. Presidente, esta Comissão, hoje, vai tomar uma decisão, talvez histórica, a respeito da imunidade parlamentar. O Senado vai ao encontro da sociedade, que, há muito, pede que imunidade não seja sinônimo de impunidade.

Entretanto, é preciso que os exemplos desta Casa sejam efetivos. Vamos votar, hoje, uma proposta de emenda à Constituição, seguramente nos termos propostos pelo Senador José Fogaça, mas que ainda vai a Plenário para votação em dois turnos. Em ano eleitoral, certamente não será votada pela Câmara dos Deputados na presente sessão legislativa. Ou seja, o que estamos votando hoje será aprovado ou não por aquela Casa no próximo ano.

Já que uma coisa não depende da outra, gostaria de fazer uma pergunta e, ao mesmo tempo, uma proposta. Tenho consciência de que tocarei, agora, num assunto politicamente delicado. Por isso, peço a atenção dos eminentes Senadores. Há meses, V. Exª, a pedido do Presidente do Senado, mandou fazer um levantamento sobre esses processos referentes à concessão de licença para processar Senadores. Salvo engano, esse levantamento indicou que havia vinte e três processos, sendo que três eram referentes a ex-Senadores, um dos quais já falecido. Depois disso, não se ouviu falar mais no assunto.

Sr. Presidente, se queremos, realmente, ir a fundo na questão da imunidade e provar à sociedade que esta Casa não se acumplicia com a impunidade, proponho que V. Exª submeta esses processos à votação, a fim de que, tendo escoado, há muito tempo, o prazo para a sua apreciação na Comissão, sejam eles remetidos ao Plenário.

Esclareço, Sr. Presidente, que nada tenho contra os Senadores para os quais estão sendo pedidas licenças para processá-los. Eu próprio poderei votar a favor ou contra esses processos. Cada caso é um caso. Aqui, nesta Comissão, a única vez em que apreciamos um pedido para processar um Parlamentar votei contra. Referia-se ao Senador Esperidião Amin, e me pareceu uma perseguição política. E posso repetir esse voto no Senado sempre que se configurar um caso de perseguição política ou de crime de opinião. O que o Senado não pode nem deve, na minha opinião, é dizer, hoje, que vai modificar o instituto da imunidade, atendendo aos anseios da sociedade, e, ao mesmo tempo, fingir que não existem aqui pedidos de licença para processar Senadores.

Peço que se submeta o assunto à votação e que, ou seja fixado um prazo para que esses processos sejam apreciados aqui, ou que sejam remetidos a Plenário, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, até parece que V. Exª esteve presente, o que não aconteceu, na reunião com o Presidente e as Lideranças.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quero me inscrever para falar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Esperidião Amin, vou responder à pergunta do Senador Jefferson Péres; logo a seguir, V. Exª falará.

Essa incumbência seria dada ao Senador José Fogaça antes de S. Exª ler o seu substitutivo. E por que a pressa e a razão pela qual S. Exª se comprometeu, naquela reunião, a trazer hoje? É que o Senador Antonio Carlos Magalhães disse ao eminente Senador José Fogaça que fizesse com a máxima urgência, para levar na quarta-feira, porque a Presidência do Senado quer colocar em votação todos os processos que estejam tramitando, com ou sem parecer. Já escoado o prazo, o Senado precisava dar uma satisfação à sociedade. Por isso, S. Exª pediu ao Senador José Fogaça que apresentasse hoje para que votássemos, porque S. Exª quer votar antes do recesso de julho – foi essa a palavra textual do Presidente do Senado – os processos que estão em tramitação.

De modo que V. Exª já está atendido, e louvo a sua preocupação. Foi uma pena que o Senador José Fogaça não tivesse tido tempo para explicar.

Entendo ser até desnecessário submeter à votação, porque a Mesa já tomou essa iniciativa, mas, se V. Exª desejar...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, estava na absoluta ignorância.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eu sei, por isso que ressaltei, V. Exª não tinha conhecimento.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, não duvido do desejo, da determinação de se fazer isso, mas preferiria que esta Comissão votasse.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência, antes de dar a palavra ao Senador José Fogaça, coloca em votação a proposta do eminente

Senador Jefferson Péres, dando a palavra ao eminente Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Apenas para que não perdure nenhuma dúvida: o processo a que se referiu o Senador Jefferson Péres, no qual mereci o seu voto para que ele não prosseguisse, gostaria de ressaltar que eu pedi que prosseguisse, porque se tratava de uma questão política. Na verdade, foram dois.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pediu reiteradas vezes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Um envolvia um debate, digamos assim, acalorado, com o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, novamente candidato a Presidente pelo PT, com quem eu tenho hoje uma relação cordial; e o outro era uma questão que eu tinha o maior empenho para que prosseguisse, pois acusara o Ministério Público do meu Estado de prevaricar num caso. Sustentei a acusação, e a interrupção do processo fez com que a prevaricação não fosse apreciada.

Apenas gostaria de aduzir, Sr. Presidente, que votarei a favor do requerimento. Não vamos aqui comentar o conteúdo de uma sessão secreta, mas essa matéria já foi objeto de deliberação, em sessão secreta do Senado Federal, ainda que informal, no final do ano passado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Devidamente esclarecido o assunto que dizia respeito ao Senador Esperidião Amin, passamos à votação da proposição do eminente Senador Jefferson Péres, no sentido de que todos os processos sejam levados à pauta, por intermédio da Mesa, para que não pairem dúvidas sobre a lisura do que se vota hoje aqui.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça, Relator da matéria.

Peço atenção para o Senador José Fogaça, pois trata-se de matéria de alta importância.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ler aqui apenas, a partir da página nove, algumas considerações finais. Com isso, acho que poupo, da leitura geral do relatório, os Srs. Senadores e concentro mais a exposição naquilo que considero fundamental para explicar e justificar a proposta de substitutivo que estamos fazendo.

É senso comum entre todas as propostas, a par de reconhecer e reafirmar a inviolabilidade por opiniões, palavras e votos de Deputados e Senadores, retirar da Constituição Federal a imunidade que não se refira estritamente aos atos da vida parlamentar. Ou seja, há uma tendência marcante no Congresso Nacional de reafirmar o princípio da inviolabilidade, a chamada imunidade material, mas abrandar, reduzir ou até suprimir a chamada imunidade formal.

Parece-me que não há dúvida alguma em todo o debate, em toda a discussão quanto à manutenção do Supremo Tribunal Federal como o juiz natural, o foro único para o julgamento de Deputados e Senadores.

Terceiro ponto: entre as nove propostas de emenda constitucional, uma delas propõe definir os Tribunais dos Estados como foro especial para Governadores de Estado, retirando essa prerrogativa do Superior Tribunal de Justiça e transferindo para os Tribunais Estaduais. Essa proposição não logrou apoio majoritário, não reflete um pensamento dominante da Comissão e, portanto, não a adotei. Ou seja, mantive a situação vigente que é a de fixar, como foro especial para Governadores de Estados, o Superior Tribunal de Justiça, o STJ.

Uma questão que é nova e que possivelmente vá suscitar uma análise mais demorada e pensada dos Srs. Senadores é que tem havido, nos meios judiciários brasileiros, erros de enfoque e de iniciativa. Em alguns casos que tipicamente caracterizam crime eleitoral, advogados têm entrado na Justiça, o Ministério Público tem movido ação penal, o inquérito policial tem sido instaurado e tem sido levado adiante, mas o órgão judiciário competente para supervisionar todo o inquérito, desde o seu início até o final da instrução pré-processual, é ainda e sempre o Supremo Tribunal Federal. Ou seja, cabe ao Supremo Tribunal Federal autorizar, atender, ordenar todas as providências necessárias para os fins probatórios perseguidos por qualquer inquérito policial que dependa de autorização judicial. Há registros de casos na jurisprudência de acusação de crime eleitoral contra Deputados e Senadores que tiveram um sobrestamento justamente porque o Ministério Público moveu a ação no fórum errado, ou seja, junto aos Tribunais Regionais Eleitorais. Requisição de quebra de sigilo bancário, de quebra de sigilo fiscal, de busca e apreensão de documentos, qualquer iniciativa que dependa de autorização judicial – isso já é decisão consagrada pelo Supremo Tribunal Federal –, o foro, o órgão judiciário competente é o STF. E estamos expressando isso no texto da proposta.

O quinto ponto é que, na verdade, não logrou maioria, não teve apoio sólido na Comissão, a proposta que havíamos feito há três semanas. Ela dizia respeito à possibilidade de sustar processos, em andamento no Supremo Tribunal Federal, contra Deputados ou Senadores. A possível sustação de processos tinha dois aspectos delicados que fragilizaram a proposta.

Primeiro, a idéia sugere um certo nível de interferência em outro poder. Quer dizer, trata-se de uma questão delicada o fato de o Congresso Nacional tomar uma decisão que venha a sustar a tramitação do processo em um outro Poder, que é o Supremo Tribunal Federal. Senti uma certa suscetibilidade em conversas informais com membros daquela Corte.

Evidentemente, essa seria uma questão doutrinariamente discutível, de longo curso, e pensei não ser recomendável ficarmos em cima de um tema que fosse institucionalmente tão polêmico, podendo até retardar a aprovação das nossas propostas. Assim, retornei à idéia original do parecer original, dado em 1995, concernente ao chamado decurso de prazo, ou seja, mantém-se a necessidade do pedido de licença, mas, passados 120 dias, não tendo o Congresso Nacional votado a matéria, a licença é considerada concedida. A solicitação é deferida automaticamente, isto é, optamos, então, pelo decurso de prazo ao invés da possível sustação de processos.

A exposição do Procurador Piercamillo Davigo, que fez um trabalho tão importante, numa contribuição tão notável a esta Comissão, a partir de uma iniciativa do Senador Pedro Simon e do apadrinhamento do Presidente desta Comissão, Senador Bernardo Cabral, mostra um registro da experiência italiana, que me parece muito ilustrativo, porque nos mostra claramente que é preciso manter, sim, aquilo que o direito inglês chama tradicionalmente de **Freedom from speech**, que é a liberdade de falar, quer dizer, a inviolabilidade do mandato por opiniões e palavras dos Senadores e Deputados. Tal como na Itália, estamos também mantendo o **Freedom from arest**, que é o direito de não ser preso, salvo por crime inafiançável. Nesse sentido, estamos também iguais ao novo modelo adotado na Itália, ou seja, durante a vigência do mandato, de Deputado ou Senador, mantém a liberdade de falar e de não ser preso, a não ser em flagrante de crime inafiançável. Mas isso não significa qualquer mudança, é o que já está consagrado no texto da nossa Constituição.

Há uma proposta insistente do Senador Ronaldo Cunha Lima, no sentido de que venhamos a adotar o Tribunal do Júri para os chamados crimes contra a vida. Não encontrei uma repercussão majoritária, um apadrinhamento ou receptividade majoritária na Comissão e nem mesmo entre os colegas Senadores. Portanto, não estou adotando na proposta o Tribunal do Júri para os chamados crimes contra a vida, mantendo o Supremo Tribunal Federal como juiz natural e único do parlamentares.

Ficou amplamente demonstrado nos debates que se fizeram – e reli toda a cópia taquigráfica da sessão em que debatemos essa questão – que a questão temporal é importante.

Hoje, a imunidade formal é caracterizada pela mais absoluta intemporalidade, ou seja, não importa quando o crime tenha sido cometido ou quando o ato tido como criminoso tenha sido praticado, porque a imunidade formal, em relação a ele, é garantida pela Constituição, no curso do mandato. Ora, isso acabou se transformando em um escudo invisível da impunidade, uma espécie de refúgio contra a punibilidade da lei.

Estamos, então, propondo uma alteração nesse sentido, estabelecendo que apenas estão submetidos a essa imunidade formal da licença para a instauração da ação penal, aqueles atos tidos como criminosos e praticados durante a vigência do mandato, ou seja, a partir da diplomação.

Sei tratar-se de matéria discutível, mas parece-me que se alguém pratica ato tido como criminoso, e é inocente, poderá vir a eleger-se, ser processado e absolvido.

Se alguém pratica ato tido como criminoso e é culpado, tudo indica que a busca do mandato é tão-somente uma espécie de refúgio para a sua impunidade. Se é inocente, não há porque não ser julgado e não se submeter ao rigor da lei. Se é culpado, não há também qualquer razão para mantê-lo ao abrigo da Justiça e da persecução penal.

Assim, fizemos essa opção depois de conversar com as lideranças, estabelecendo que somente aqueles casos de atos praticados durante a vigência do mandato, ou seja, após a diplomação é que estão ao abrigo da imunidade formal, isto é, exigem a solicitação de licença por parte do Supremo Tribunal Federal.

Um outro ponto importante que estamos adotando é o relativo à chamada instrução pré-processual. Há muitos casos de pedidos para processar Deputados e Senadores em tramitação nas duas Casas, que são casos típicos de inviolabilidade do mandato, ou seja, de imunidade material. São os chamados crimes contra a honra, muitas vezes praticados no exercício do mandato, da tribuna da Casa.

Segundo fui informado, grande parte dos pedidos são dessa natureza. Ora, se há uma instrução pré-processual, se há uma defesa preliminar por parte do acusado, é possível que o próprio Supremo Tribunal Federal venha, antes de instaurar a ação penal, a arquivar o processo, o que poderá ocorrer na maioria dos casos.

Estamos estabelecendo a possibilidade de que ocorra a instrução e a defesa preliminar até que seja oferecida a denúncia e que ela seja aceita pelo Supremo. Aceita a denúncia, após a defesa preliminar, instaura-se a ação penal. Em seguida, vem para esta Casa ou para a Câmara Federal o pedido de licença. Essa é uma inovação que nos possibilita atingir aquilo que buscamos, que é maior visibilidade, maior transparência, moralidade e, sobretudo, a redução do número de processos que estão sendo submetidos ao Congresso. Trata-se de uma boa iniciativa, uma boa proposta.

É preciso também chamar atenção para uma outra mudança que fizemos, que diz respeito ao Senador ou Deputado licenciado. Isso não consta de nenhum texto legal ou constitucional, mas há jurisprudência, já existem decisões do Supremo nesse sentido. O Deputado ou Senador licenciado, seja para exercer um cargo no Poder Executivo, como Ministro ou Secretário de Estado, seja para fins de tratamento de saúde ou de interesses pessoais, não leva consigo a imunidade formal, nem mesmo, obviamente, a imunidade material. Embora essa idéia não seja nova, nós a estamos explicitando na proposta que fazemos.

Gostaria de ler a nova proposta do artigo 53 antes de submetê-la à apreciação e ao debate nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência pediria a V. Exª que também informasse os eminentes colegas Senadores sobre o problema da perseguição que, às vezes, começa na delegacia policial contra o Parlamentar, chegando depois ao Supremo, seguindo procedimento diferente daquele prescrito pela Lei Orgânica da Magistratura.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Eu já havia dado essa explicação, mas não custa repeti-la. Hoje, quando se instaura um inquérito policial, a autoridade judicial ou o órgão judicial do Poder Judiciário que é competente para supervisioná-lo é o Supremo Tribunal Federal. Já existem decisões nesse sentido. Há, porém, uma certa confusão doutrinária, uma confusão de conduta, porque muitos advogados, promotores e representantes do Ministério Público não têm clareza sobre isso. membros da corporação policial, que também fazem investigações de caráter criminal ou administrativo, nem sempre adotam o procedimento adequado. O resultado é que esses procedimentos são descartados.

Requerer, por exemplo, quebra de sigilo fiscal de um Deputado ou um Senador para o Tribunal Regional Eleitoral ou para o Tribunal do Estado é inútil, porque o exame desse pedido está fora da esfera de competência dessas instâncias. Há uma decisão e há um acórdão assinado pelo relator, Ministro Celso de Melo, estabelecendo que todos os atos, todas as medidas de persecução penal relacionadas ao inquérito administrativo, policial e investigatório têm como órgão judiciário supervisor o Supremo Tribunal Federal. Os requerimentos de escuta telefônica e de busca e apreensão têm de ser feitos junto ao Supremo Tribunal Federal. Todos os atos que dependam, pela lei, de autorização judicial devem ser autorizados pelo Supremo Tribunal Federal.

Estamos fixando competências com muita clareza, porque a incerteza quanto ao órgão competente para o julgamento desses casos tem gerado graves confusões e distorções, fazendo com que, muitas vezes, o resultado público e jornalístico seja extremamente danoso para as partes envolvidas. Isso pode ser evitado ao se estabelecer claramente em que nível essas diligências devem ser requeridas.

Embora eu próprio não tivesse convicção plena disso, adotei uma proposta que nos foi trazida pelo Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Senadores – idéia contida em proposta atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados. É aquela que se refere à inviolabilidade descrita no **caput** do art. 53. O texto atual diz: "Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos". A proposta foi no sentido de acrescentar as palavras "civil e penalmente", de modo a termos a seguinte redação: "Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por suas opiniões, palavras e votos".

Não tenho uma total e absoluta convicção de que isso represente uma ampliação da inviolabilidade; talvez aí esteja uma restrição da inviolabilidade. De qualquer forma, a intenção é eliminar grande número de ações de caráter civil – ações indenizatórias – contra o Congresso Nacional, em decorrência de atos parlamentares, ou seja, por votos dados pelos Srs. Senadores e Deputados. São ações populares ou ações civis, ações indenizatórias, que, na verdade, não têm nenhuma razão de ser, porque o Supremo Tribunal Federal tem sempre caracterizado a inviolabilidade.

Acolhi essa proposição, porque tanto a Mesa da Câmara dos Deputados quanto a Mesa do Senado Federal são quem tem de lidar com a questão relativa às ações na esfera civil. Penso ser uma proposição correta, apenas tenho dúvida – repito – quanto às suas limitações e à sua abrangência.

Este é o texto do art. 53 de acordo com a nova proposta:

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos – salvo em flagrante de crime inafiançável – nem processados criminalmente sem licença de sua Casa por atos praticados após a diplomação.

Aí está a definição temporal: "... por atos praticados após a diplomação". Essa é a primeira mudança.

No § 2º, contempla-se a instauração da ação penal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, essa mudança visa impedir que aqueles que buscam o mandato após haver cometido um crime livrem-se de processo criminal por meio da imunidade. O Senador José Fogaça acaba com isso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Exato.

§ 2º O Supremo Tribunal Federal, recebida a denúncia, após defesa preliminar – portanto, pressupõe-se a instrução pré-processual –, solicitará à Casa respectiva licença para instaurar ação penal, tendo-se como concedida a solicitação se, no prazo de 120 dias contados do recebimento, não houver deliberação – é o chamado decurso de prazo.

Por que adotei 120 dias? Porque copiei o modelo adotado na Constituição de 1967, que prescreve prazo de 90 dias mais 15 dias após a matéria obrigatoriamente colocada na Ordem do Dia e mais 15 sessões. Isso daria 120 dias mais ou menos. Colocar ou não na Ordem do Dia é uma questão regimental e não constitucional e por isso reproduzi o prazo da Constituição de 1967 sem detalhar se há obrigatoriedade ou não de a matéria entrar na Ordem do Dia – essa é uma questão regimental que poderá depois ser definida pela Casa.

O SR. PEDRO SIMON – Foram introduzidas duas mudanças: a instauração de processo após a defesa preliminar – que não existe hoje – e o prazo de 120 dias.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Cento e vinte dias, com decurso de prazo. A defesa preliminar é junto ao Supremo Tribunal Federal. Isso poderá eliminar uma série de processos que são como a espada de Dâmocles a ameaçar o Parlamento. A situação atual contribui para a criação de uma imagem ruim do Congresso Nacional. Muitas vezes parte-se de um equívoco, ou seja, muitos processos são movidos em razão da inviolabilidade por atos praticados em função do mandato, ou seja, por palavras e votos dos Srs. Senadores e Deputados. A defesa preliminar consegue reduzir, limpar a pauta do Supremo Tribunal Federal.

O § 3º mantém o texto atual. Não há nenhuma mudança:

§ 3º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.

É mantido o que está na Constituição.

Quanto ao parágrafo 4º, não há mudança:

§ 4º Os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.

O parágrafo 5º é novo e inclui uma mudança:

§ 5º Independe de licença a abertura de inquérito contra membro do Congresso Nacional, devendo a autoridade competente tomar todas as medidas pertinentes perante o Supremo Tribunal Federal.

Não há novidade aqui, o que há é uma explicitação, uma clarificação do processo. Atualmente, não depende de licença a abertura de inquérito, seja policial ou administrativo – independe de licença, já é assim. O que tem havido é uma confusão doutrinária e procedimental. O Ministério Público muitas vezes tem se dirigido ao órgão judiciário incompetente. E aqui estamos estabelecendo e fixando com clareza a função e a competência do Supremo Tribunal Federal.

Não há mudanças no parágrafo 6º, mantém-se o texto atual:

§ 6º Os Deputados e Senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

O texto do parágrafo 7º também é mantido.

No parágrafo 8º, a mudança é de texto, mas não é uma mudança de fato nem de direito porque, na verdade, isso hoje já está consagrado por decisões do Supremo Tribunal Federal:

§ 8º Não gozam das imunidades do mandato os membros do Congresso Nacional licenciados de seu exercício, seja para exercer ministério seja para

licença de saúde ou para licença de tratamento de assuntos particulares.

O SR. PEDRO SIMON – "Licenciado de seu exercício" é novidade?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É novidade.

O SR. PEDRO SIMON – Mesmo por crime hediondo?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não, no momento em que ele não está mais licenciado do exercício, ou seja, quando retorna, está em pleno exercício e goza das imunidades material e formal.

Por que digo que isso não é novo? Porque já existem decisões nesse sentido. Recebi acórdãos do Supremo Tribunal Federal onde não apenas a proposta do Relator, mas a decisão majoritária foi essa.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mesmo nos crimes contra a honra, Senador? Crime de opinião?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Se um Senador vai ser Ministro de Estado, qualquer ato praticado durante esse período de licença não goza de qualquer tipo de imunidade. Não há nem inviolabilidade do mandato.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Se o Senador pedir licença para tratamento de saúde, continua como parlamentar, já que não está exercendo outra função? Não deixa de ser Senador ou Deputado, mas está impedido, de certa forma, de manifestar opinião, criticar alguém mais duramente porque pode ser processado como qualquer cidadão comum? Não lhe parece que isso expõe o parlamentar durante o período em que se afastou não voluntariamente, mas por força das circunstâncias, repito, de uma doença, por exemplo? Não sei, Senador. Tenho minhas dúvidas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O que se quer caracterizar é exatamente a atividade parlamentar na sua natureza essencial. É ela que precisa de proteção e não a pessoa do Deputado ou do Senador. Ele não a leva consigo para onde vai porque a imunidade não é do Deputado e nem do Senador. A imunidade é do exercício do mandato. É esse o entendimento que tem sido consagrado em decisões do Supremo Tribunal Federal.

O SR. ROMEU TUMA – A única dúvida que...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Gostaria que S. Exª terminasse, após o que poderão usar da palavra para esclarecimentos. Tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Mas as perguntas são válidas. Inclusive o debate tem esse objetivo.

No parágrafo 9º também não há mudança: "Substituirão as imunidades durante o estado de sítio".

Essa é a proposta. Esse é o relatório e o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra, para discutir o relatório, o Senador Ramez Tebet.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, permita-me que apenas registre os Senadores que apresentaram propostas: Senadores Ney Suassuna, Ronaldo Cunha Lima, Pedro Simon, Carlos Wilson, José Serra, Bernardo Cabral e Odacir Soares. O substitutivo resultou da juntada de todos os projetos ou propostas de emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Ramez Tebet, para discutir e pedir esclarecimentos ao Relator.

O SR. PEDRO SIMON – Gostaria de me inscrever, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pediria ao Senador Eduardo Suplicy, que tomou parte na reunião das Lideranças com a Presidência do Senado Federal sobre a matéria de imunidade, que permanecesse em plenário.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que parece ser inquestionável, portanto induvidoso, que a chamada imunidade material deve figurar constitucionalmente como uma garantia para o livre exercício da função do parlamentar. E isso me parece fora de dúvida e inquestionável não apenas no pensamento dos que tem vivência política, mas também no pensamento da sociedade brasileira. O que se tem discutido aqui, e muito, é com relação à imunidade processual. Portanto, a imunidade que decorre da prática de crimes comuns e que, pela atual Constituição e seguindo praticamente uma tradição constitucional no Direito brasileiro, depende de licença da Casa.

E também o que questiona a sociedade, com muita razão, é que no atual rito, seja por uma razão ou outra, os pedidos de licença que são encaminhados às duas Casas do Congresso Nacional tramitam com injustificada demora, gerando a impunidade ou a falta de julgamento daquele parlamentar que está acusado por um crime comum.

Entendo, portanto, que devemos centrar a discussão nesse ponto fundamental. Creio que o Relator agiu bem ao acolher, na sua proposta, a emenda quanto à imunidade material, para que fique claro que, civil e criminalmente, os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e vo-

tos no exercício do mandato. No entanto, esbarra em um particular, e o Senador Jefferson Péres levantou bem o problema: o parlamentar, embora licenciado, tendo em vista determinados casos de doença, ainda se encontra no exercício de mandato, já que muitas vezes está impossibilitado juridicamente do exercício do seu mandato, mas tem condições de opinar, apresentar sugestões e até mesmo discutir determinados...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – V. Exª permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET – Pois não, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Creio que talvez fosse o caso de se configurar claramente duas situações: uma é a licença administrativa, que é dada por 20 ou 30 dias e que não configura, evidentemente, ausência do mandato nem licença do seu exercício. Essa é uma licença de caráter administrativo, portanto apenas quanto à presença nas sessões. Há, no entanto, uma outra licença, que é para saúde por mais de 4 meses, que configura a assunção do suplente, ou seja, outra pessoa passa a exercer o mandato. Há, ainda, uma outra licença, que é para tratamento de assuntos particulares, que também é, no mínimo, por 120 dias e que provoca necessariamente também a assunção do suplente. Ora, tal como no caso dos Senadores a ocupar cargos de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário de Município, nesses casos a Constituição diz que outro toma esta vaga e passa a exercê-la.

Portanto, nesses casos de licença do exercício do mandato é que se configura a situação que estamos estabelecendo. Não devemos, pois, confundir isso com a chamada licença administrativa, como ocorreu no caso dos Senadores Pedro Simon e Esperidião Amin, que foram à Itália ver o Papa e representar o Senado num ato de representação internacional. Pediram licença de caráter administrativo, ou seja, não estavam licenciados do exercício do mandato, apenas estão perdoados quanto às faltas nas sessões do Congresso, da Câmara e do Senado.

O SR. PEDRO SIMON – E fomos sem diárias e sem passagem.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador José Fogaça, creio que, de qualquer forma, esse assunto deveria ficar explicitado. Já que estamos mudando, aprimorando o Texto Constitucional, este não deve ficar sujeito a interpretações. Um Texto Constitucional deve ser de uma clareza meridiana, a fim de evitarmos duplas interpretações. De qualquer forma, não é isso que vai atrapalhar. A observação que estou fazendo não vai prejudicar o andamento da matéria aqui no Senado da República.

O SR. CASILDO MALDANER – V. Exª permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET – Pois não, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER – Tenho uma dúvida quanto à questão de estar imune na licença. Na verdade, parece-me que o § 1º do art. 53 diz: "Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa por atos praticados após a diplomação." A diplomação diz que o mandato vai de "x" a "y"; o diploma diz o tempo de mandato dele. Nesse meio tempo, se a licença é administrativa ou não, se é para exercer determinada função por um determinado tempo, se pode ou não ser processado, quanto a isso tenho dúvidas também. Comungo com V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET – Acrescento mais uma. Sei que nosso objetivo, conversava agora mesmo com o Senador Bernardo Cabral, foi o de colocarmos no § 1º, que diz: "Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa, por atos praticados após a diplomação." Se combinarmos a interpretação do parágrafo 1º com o parágrafo 2º, que fala até no decurso de prazo, parece-nos que há uma evidente contradição, já que por atos praticados antes da diplomação podem. Do período da eleição até a diplomação pode sem prévia licença?

De qualquer forma essas são as indagações que formulo, mas que vão de encontro ao nosso objetivo, que é jogar matéria para o Plenário. Nesse sentido, entendo ser satisfatória a proposta do Relator, mas pretendo apresentar algumas emendas no Plenário, porque pedi a palavra não para ferir essas duas questões que levanto aqui, mas uma que me preocupa fundamentalmente e que está na hora de resolvermos. Portanto, o que vou falar agora não significa nenhum privilégio: gostaria do duplo grau de jurisdição para o parlamentar. Não creio que o Supremo Tribunal Federal, por ser o maior órgão de Justiça do País, seja infalível. Também não creio que seus Juízes não possam ter alguma idiossincrasia contra algum Parlamentar ou Senador. Eles passam por aqui para serem nomeados Ministros do Supremo Tribunal Federal. Por que não admitir ao Deputado e ao Senador o duplo grau de jurisdição?

Crimes contra a vida: o Deputado Ronaldo Cunha Lima quis que fosse pelo Tribunal do Júri, mas há sérios inconvenientes. Depois da Constituição de 1988, não criamos um novo órgão superior de Justiça, que é o Superior Tribunal de Justiça? Será que não está na hora dessa defesa preliminar, a que aludo aqui, ser entregue primeiro ao Superior Tribunal de Justiça? Neste caso não se trata de instrução. Como está na proposta do Senador José Fogaça, o Supremo Tribunal Federal, recebendo a denúncia após defesa preliminar, não há instrução. Há somente uma explicação do ofendido, do Parlamentar, direito que tem qualquer servidor público de fazê-lo. Nenhum servidor público, não precisa ser Deputado ou Senador, pode ser processado sem essa defesa preliminar.

Estou apenas tecendo considerações para que os colegas reflitam a emenda que possivelmente apresentarei no Plenário no sentido de que o processo se inicie no Superior Tribunal de Justiça. Não estará havendo impunidade nenhuma, ele estará sendo processado, só que primeiramente pelo Superior Tribunal de Justiça. E aí possa ter o direito de recorrer do recurso. Isso porque, como consta hoje na Constituição, o Deputado ou Senador não pode recorrer. Duplo grau de jurisdição.

Vamos primeiro submeter esse julgamento ao Superior Tribunal de Justiça, penso eu, porque isso não está representando impunidade, mas está dando mais segurança ao julgamento. Qualquer mortal tem direito ao duplo grau de jurisdição. Sendo assim, essa segurança poderia ser dada ao parlamentar e a outros políticos que sejam processados, porque não acho justo ele ser julgado por um crime só pelo Supremo Tribunal Federal. A princípio, pode parecer até um privilégio. Eu também posso ferir a questão pelo privilégio. Por que Deputados e Senadores não respondem perante o juiz comum? Há os seus argumentos para o porquê. Dá até a impressão à sociedade de que isso também é um privilégio, porque ele já começa no Supremo Tribunal Federal. É entendido na sociedade como privilégio aquilo que o Constituinte quis dar como prerrogativa.

Essas são pequenas considerações. Sei o quanto o Relator debruçou-se sobre essa questão e discutiu o assunto com Lideranças Parlamentares desta Casa. Todos nós estamos sentindo que o Congresso Nacional está se agigantando diante da opinião pública, justamente porque estamos cortando na própria carne e trabalhando, acredito, como nunca se trabalhou na história do Poder Legislativo do Brasil. Devemos demonstrar à sociedade que imunidade não significa impunidade.

O SR. CASILDO MALDANER – Devemos dizer que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não está atrasando.

O SR. RAMEZ TEBET – Claro. A proposta do Senador José Fogaça demonstra o trabalho e a **performance** da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O assunto é muito polêmico. Eu poderia pedir vista porque S. Exª está apresentando outra matéria agora. Entretanto, se pedir vista, vão dizer que estamos retardando a matéria. Não há necessidade disso. Se há emendas de Plenário, vamos apresentá-las no Plenário. Vamos aprovar a emenda porque a proposta está equilibrada; procurou-se ouvir Lideranças, mas a emenda pode, ainda, ser aprimorada se os debates levarem a esta conclusão.

Como a matéria irá a Plenário, onde todos teremos oportunidade de apresentar emendas, felicito o Relator. Devo dizer-lhe que os pontos que levantei merecerão, de minha parte, um estudo mais acurado. Conto com a colaboração daqueles que puderem me ajudar nessa e em outras questões, a fim de que se possa apresentar as emendas em plenário.

De qualquer forma, Senador José Fogaça, apresento a V. Ex.ª os meus cumprimentos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de conceder a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres, segundo inscrito, tem a palavra, pela ordem, o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, na realidade, esse assunto foi exaustivamente debatido e provocado pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães, ocasião em que houve até a insinuação de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não estaria dando a agilidade que deveria dar ao caso.

Ouvi, agora, a parte final da explanação do nobre Senador Ramez Tebet, e concordo com S. Exª que o assunto possa e deva começar no Superior Tribunal de Justiça.

Digo a V. Exª que o assunto pode e deve começar no Superior Tribunal de Justiça. Veja V. Exª: o Supremo examina as causas constitucionais, muito mais do que o crime em si, enquanto o STJ examina a parte criminal, deixando ao processado uma côrte a que recorrer. Se é julgado logo pelo Supremo, ele não tem a quem recorrer. Mas antes de concluir, Sr. Presidente, eu gostaria de mostrar que da maneira que está não pode ficar. Em 1994, no ano da eleição, dois repórteres fizeram uma reportagem em que colocaram insultos, os maiores possíveis, contra mim. Eu, da tribuna do Senado, na condição de Senador, chamei-os de chantagistas – e posso provar

que o são. Tratava-se de um senador que, em suas palavras, em votos, dizia o que pensava. Eles entraram com um processo contra o Senador Epitácio Cafeteira no Supremo. Eu pedi aqui, nesta Comissão, um relatório a V. Exª, Sr. Presidente. Eu pedi que soltassem aquele processo porque, primeiro, eles não podiam me processar por palavras ditas na tribuna do Senado. O assunto objeto da denúncia foi apurado numa CPI da Assembléia, que concluiu que eles realmente são chantagistas, realmente são mentirosos, mas quando sai a lista dos que estão sendo processados, meu nome está lá. E eu já pedi até ao Presidente da Casa que fizesse andar esse processo porque não me sinto bem sendo citado toda vez que se fala nos Parlamentares que estão sendo processados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Vão ser levados a julgamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Senador, pela ordem, eu gostaria que V. Exª citasse os nomes dos Senadores que estão inscritos.

O SR. PRESIDENTE(Bernardo Cabral) – Senadores Jefferson Péres, Pedro Simon, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Epitácio Cafeteira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA _ Gostaria de solicitar minha inscrição.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre a questão levantada pelo Senador Ramez Tebet, eu vou opinar oportunamente, quando S. Exª apresentar uma emenda em plenário. Eu creio que o substitutivo do Senador José Fogaça foi um avanço em relação ao anterior. Eu me preocupava com a proposta anterior, com o problema de o Senador ou Deputado poder ser vítima de um crime forjado, ou ser envolvido por provas forjadas, daí por que eu defendia que a Casa legislativa, respectiva, pudesse sustar a tramitação no Supremo. Como S. Exª optou pelo decurso de prazo, creio que esse risco está afastado porque, obviamente, se os Senadores ou Deputados perceberem que há indícios de que se trata de perseguição política, não concederão a licença. De forma que, em conseqüência, foi logicamente, e deveria sê-lo, eliminada essa prerrogativa de sustarmos o processo no Supremo, além do que, como V. Exª observou, é uma questão polêmica que feriria susceptibilidades entre os membros daquele Tribunal.

Senador José Fogaça, eu já me antecipei um pouco a respeito do § 8º. Não vou repetir o meu argumento, mas creio que haveria de se fazer uma distinção entre os dois tipos de licença, até porque o próprio **caput** do artigo não fala em exercício do mandato. Diz que "Deputados e Senadores são invioláveis civil e penalmente por suas opiniões, palavras e votos." Ora, se licenciado continuo sendo Senador, permanece a inviolabilidade de minha pessoa no que tange à imunidade material. Creio que o § 8º colide com essa posição. É preciso examinar melhor a questão.

Tenho ainda uma dúvida – não formei convicção – a respeito dos atos praticados antes da diplomação no que tange aos crimes contra a honra. Minha dúvida decorre do fato de que um parlamentar investido em seu mandato, diplomado e já empossado, também possa ser vítima de crime contra a honra. Minha dúvida diz respeito apenas aos crimes contra a honra. Com relação aos crimes comuns não há por que não ser processado, independentemente de licença. Durante a campanha eleitoral, o candidato pode ter sido mais duro no confronto com o adversário e, depois de empossado, será processado sem licença da Casa. Pode tratar-se até de um ato de mesquinha vingança de um adversário vencido, derrotado. Vou examinar a questão.

Em suma, creio que é irrepreensível o substitutivo do Senador José Fogaça. Representa um avanço muito grande e a resposta que a sociedade está esperando desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço ao Relator que faça suas observações, para que todos possamos colher a média delas.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Quero felicitar o Senador José Fogaça pela competência e pelo esforço que fez ao somar vários projetos e apresentar sua proposta, que é melhor que a anterior. S. Exª já havia apresentado um projeto e, em virtude do debate, apresenta novo substitutivo.

A emenda constitucional que apresentei, a terceira que apresento – as duas outras foram rejeitadas ou estão nas gavetas – é no sentido de que não há necessidade de licença do Congresso. Creio, sinceramente, que pedido para processar parlamentar não precisa ter licença do Senado, nem da Câmara dos Deputados, mas recuo e aceito a proposta apresentada pelo Senador José Fogaça por entender que é razoável. Não representa o que eu gostaria, mas concordo que é praticamente impossível que, não o Senado, mas a Câmara dos Deputados aprove meu projeto. Então, prefiro ficar com os pés no chão porque sei que o Substitutivo do Senador José

Fogaça é o que tem chances de passar. Reconheço que ele representa um avanço considerável e positivo, tendo em vista o que existe atualmente.

O que acontece atualmente? O projeto fica na gaveta. Na gaveta estão os mais variados assuntos. Está aqui o Senador Epitácio Cafeteira dizendo que quer ser processado por um jornalista que fez uma montagem sobre sua pessoa. O Senador foi à tribuna e provou isso. No entanto, está sendo processado. Estão dizendo que o Senador Epitácio Cafeteira está sendo processado, e o processo não anda. Entendo a posição do Senador José Fogaça porque reconheço, com os pés no chão, que o meu projeto não passaria, não aqui, mas na Câmara. O Substitutivo do Senador José Fogaça tem condições de passar. Perdoe-me o nobre Senador Ramez Tebet, mas vamos devagar, não é o que S. Exª diz que está acontecendo. Não tenho visto acusações, nem processos. Na verdade, se quiserem fazer uma montagem com um parlamentar, o máximo que irá acontecer é o que está ocorrendo com o Senador Epitácio Cafeteira, mas o processo fica parado. Injustiça e violência contra o Senado não tenho visto. O que tenho observado são atos absurdos cometidos isoladamente por parlamentares, que não estão sendo julgados, e nós, membros do Congresso, estamos pagando a conta. Muitas vezes, o próprio parlamentar paga a conta. É o caso do Senador Ronaldo Cunha Lima, que está pedindo o julgamento, mas o processo não anda.

Parece-me que a proposta feita pelo Senador José Fogaça é o meio-termo razoável. O que é o meio-termo razoável? O processo vai andar, e o Congresso terá um prazo para decidir. Será ouvido, mas não poderá deixar a matéria na gaveta porque deverá pronunciar-se no prazo de 120 dias, o que é razoável. Se não decidir, o Supremo estará liberado para julgar o processo. Considero um avanço considerável. Por isso, Sr. Presidente, aceito o substitutivo do Senador José Fogaça.

Eu tinha uma segunda tese que poderia também ter sido adotada, qual seja a de que o Congresso, quando quisesse, pedir o processo. Por exemplo, o Pedro Simon está sendo processado no Supremo Tribunal Federal. Se algum dos Senadores quisesse poderia entrar no Senado com o pedido de remessa do processo a esta Casa, mas o Senado assumiria a responsabilidade. Seria uma tese a ser discutida. Pedro Simon está sendo processado no Supremo Tribunal Federal. Se ele sentir que está sendo fraudado e se a maioria da Casa concordar, o Senado poderá pedir que o processo venha para cá. É uma segunda forma. A minha proposta é sem licença alguma. Caso a caso, se o Senado quiser, se a Câmara dos Deputados quiser, poderá pedir o processo, mas assumirá o ônus da responsabilidade. A terceira é a que o Senador José Fogaça está apresentando, quer dizer, qualquer processo sempre vem para o Senado ou para a Câmara. Essas Casas têm quatro meses para decidir.

Preferiria, Senador José Fogaça, que sempre pudéssemos pedir mas, de qualquer maneira, serve-me o seu projeto, pois tenho medo de que não passe nada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Parece-me desnecessária qualquer palavra de louvor ao Senador José Fogaça porque todos conhecemos seu equilíbrio, sua seriedade e o devotamento que imprime a seus trabalhos no Congresso Nacional. Penso que o Rio Grande do Sul tem muito orgulho de sua representação no Senado da República.

É muito importante que qualquer um de nós mereça um julgamento a partir da própria Casa, da própria Comissão, do próprio Plenário. Se o louvor é da própria Casa, é da própria instituição, esse louvor é da própria Casa, da própria instituição, e este louvor termina chegando à sociedade gaúcha e ao próprio povo brasileiro.

O trabalho desenvolvido pelo Senador José Fogaça merece louvor porque se constitui em um avanço fantástico, gigantesco, no sentido de absolver a instituição parlamentar brasileira da acusação de que promove a impunidade dos crimes praticados por parlamentares. Claro que a imunidade material respalda o parlamentar por suas opiniões, palavras e votos. É a imunidade da manifestação de pensamento – e, quanto a isto, está na cabeça de toda a Nação pensante. Quanto ao outro tipo de imunidade, a questão é mais polêmica. Todavia, de qualquer forma, estamos dando um passo gigantesco.

Confesso a V. Exª, com toda a franqueza, que não vejo por que esperarmos meio ano, já que quatro meses no Congresso Nacional significam a metade do ano, considerados os recesso de julho e o que antecede o início dos trabalhos no mês de fevereiro, dia 15. É, pois, uma demasia. Neste caso, talvez possamos fazer uma emenda de Plenário – e estou de pleno acordo com que se libere logo esse projeto para o Plenário – e lá se promova uma emenda para diminuir ainda esse espaço de tempo, de vez que meio ano de espera, aqui no Senado, não deverá repercutir bem junto à opinião pública. O pobre, acusa-

do da prática de crime comum, não tem qualquer prazo; o parlamentar, privilegiado, tem ainda um prazo de quatro meses para medidas desta natureza.

Seja como for, votarei favoravelmente ao projeto, e logo, porque a reunião terminará às treze horas em ponto, de acordo com a decisão da Mesa, e por inspiração do seu colega, salvo caso de infringência violenta à consciência de cada um, eu gostaria apenas que V. Exª, no momento próprio, respondesse até que ponto dialogou com o Deputado Jaime Martins, Relator na Câmara?

Adianto que, a nosso ver, S. Exª fez um belo trabalho – e devo dizer que acompanhei atentamente o trabalho do nobre Deputado. Coloquei-o em contato com V. Exª para que houvesse, se não um texto idêntico, pelo menos o mais próximo possível, a fim de evitarmos um conflito, uma controvérsia, entre o Senado e a Câmara. E, por meio dessa ausência de um conflito maior, agilizar a decisão.

Esta, a minha explicação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, acredito que a exposição, os questionamentos dos Srs. Senadores vão afastando a possibilidade de debatermos mais profundamente alguns artigos.

O Senador Pedro Simon bem lembrou que, talvez, por uma feliz coincidência, hoje recebemos os membros do judiciário italiano, no ensejo da Operação Mãos Limpas, e disse-o bem quando frisou que a coincidência se dá quando há intervenção divina ou devido à visão pragmática do Presidente, que tem levado esta questão a decisões importantíssimas em benefício da sociedade, ao marcar audiência com o juiz já sabendo que o Senador José Fogaça iria trazer a debate este substitutivo.

Cumprimento o Senador José Fogaça mais uma vez, entre tantas outras que o temos cumprimentado, pela sua dedicação, interesse no andamento dos projetos, de modo que esses tragam, sem dúvida nenhuma, uma visão mais sadia para esta Casa. Fico ainda com o que disse aqui o eminente Juiz italiano, ao expor o princípio do processo contra o parlamentar, em que se isola o fato em si e a sociedade deixa de ver o Congresso como que envolvido por inteiro. E atente-se para o fato de que hoje, quando se fala "deixa de ser processado", o cidadão comum logo imagina que o parlamentar é um ladrão, que ele está sendo processado porque roubou ou porque matou alguém. Às vezes, como disse o Senador Epitácio Cafeteira, por uma injúria, uma calúnia, o parlamentar se vê equiparado ao procedimento dado a qualquer tipo de crime.

Então, queria cumprimentar V. Exª e aduzir que entendo ser importante que isso tenha a celeridade necessária para ir ao Plenário. Quanto àqueles que têm alguma dúvida, como o Senador Jefferson Péres, eu incluiria que, depois da licença, voltaria a ser aplicado o § 1º, ou seja, depois da licença, seria como se fosse novamente diplomado.

Assim, Sr. Presidente, reafirmando a importância do debate, agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, serei breve, como de resto o foram os colegas, para também louvar o trabalho do Senador José fogaça, que se dedicou com muito empenho à análise da matéria, aprimorando, cada vez que o assunto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o texto que lhe é submetido.

Desejo louvar, especialmente, essa inclusão da expressão "ser inviolável civil e penalmente". E vou dizer porquê. Quando decidimos – e à época era Deputado Federal – uma questão relacionada à Serra Pelada, estendendo o período de exploração da área por aqueles garimpeiros que lá estavam, houve uma ação popular movida contra os Parlamentares que votaram a favor, alegando que havia prejuízo para a União, acionista majoritária da Companhia Vale do Rio Doce. Por incrível que pareça, a juíza de primeira instância sentenciou contra os parlamentares, atribuindo um ressarcimento em dinheiro, uma quantia vultosa. Eu, inclusive, à época, tive até de constituir advogado, junto com um grupo de parlamentares mineiros, por uma questão de cautela.

Então, a meu ver, agora, com a inclusão dessa fórmula, vamos ficar livres de uma situação como essa, que foi realmente constrangedora, já que votamos aqui investidos da condição de parlamentares. Portanto, penso que foi muito oportuna essa mudança.

Tenho dúvidas quanto a esse § 8º, até porque, se olharmos o § 1º, veremos o seguinte:

§ 1º Não poderão ser presos, salvo em flagrante delito, nem processados criminalmente sem licença (...)

Ou seja, ele está diplomado, mas ainda não foi investido no cargo. Então, não há mandato. Ele está diplomado, já não podendo mais ser processado. Evidentemente, o mandato só começa depois da sua investidura, da sua posse. O diploma pode até

ser cassado, dependendo do resultado de algum processo que eventualmente esteja tramitando na Justiça Eleitoral, etc.

Então, fico pensando como o Senador Jefferson Péres: se o parlamentar tirou licença – e em alguns casos essa licença é até sem prejuízo do subsídio, como no caso de exercício do cargo de Ministro de Estado, em que se pode optar –, continua Parlamentar, continua recebendo como se estivesse em efetivo exercício. Indaga-se: ele é passivo de um processo? Não sei; tenho algumas dúvidas sobre isso, mais precisamente nos casos em que essa licença se dá para o tratamento de interesse particular ou para tratamento de saúde.

Então, creio que ele permanece com essas prerrogativas, lembrando, como redigido no § 1º, que não houve sequer o efetivo exercício do mandato, não foi iniciado o mandato, e ele já está protegido, quanto mais estando no exercício do mandato, porém licenciado.

Portanto, levanto apenas essa dúvida, louvando essa inclusão, bem como o trabalho do Senador José Fogaça, que, a meu juízo, foi bastante bom para assegurar o equilíbrio entre a inviolabilidade do mandato sem se cair, descambar para o exagero da impunidade, e não da imunidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço aos eminentes colegas que não se ausentem, porque temos ainda de apreciar matérias dos Senadores Jefferson Péres, Antonio Carlos Valadares e Romeu Tuma.

Senador José Eduardo Dutra, tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concordo com o Senador Lúcio Alcântara, pois entendo que se deveria suprimir o § 8º, até porque também entendo que está em contradição com o § 1º. Entendo, ainda, que se deva manter o Supremo Tribunal Federal como única instância.

De acordo com o § 2º, e pelo que disse o próprio Senador José Fogaça, haverá uma espécie de filtro no Supremo Tribunal Federal, que não vai, na medida em que se caracterize que está incluído como efetivo exercício do mandato parlamentar, o processo já pararia naquela instância.

Eu, sinceramente, preferiria que, em casos que passem por esse filtro, não se exigisse licença, pois não vejo por que o Congresso autorizar um processo contra o tráfico de drogas, sonegação fiscal, ou coisas do gênero. Todavia, como entendo que, nesse caso, o ótimo pode ser inimigo do bom, então, voto favoravelmente ao projeto como está.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Dou a palavra ao eminente Senador José Fogaça, na qualidade de Relator.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, desejo felicitar o Senador José Fogaça por apresentar um substitutivo que está obtendo a adesão de praticamente a unanimidade desta Comissão.

Contudo, Sr. Presidente, desejo obter um esclarecimento. Sabemos que existem centenas de processos em andamento, no âmbito do Congresso Nacional – no Senado e na Câmara dos Deputados. A meu ver, a partir da promulgação dessa emenda, o Supremo Tribunal Federal poderá, comunicando às duas Casas, onde se situam os processos, dizer que iniciaria a contagem do tempo, para dar andamento ao processo, após quatro meses de sua comunicação.

O que quero saber, fundamentalmente, é o seguinte: promulgada essa emenda, os processos que estão em curso na Câmara e no Senado obterão o mesmo tratamento, ou seja, contar-se-ão os quatro meses para que se inicie o processo junto ao Supremo Tribunal Federal?

Esta, apenas uma dúvida que pode estar ocorrendo entre colegas nossos aqui da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e do Plenário do Senado. Gostaria, pois, que V. Exª esclarecesse sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador José Fogaça, Relator.

Em seguida, passaremos à votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, serei bem sintético, objetivo e rápido na tentativa de esclarecer.

O princípio do duplo grau de jurisdição. Conheci este argumento que, a meu ver, é bastante sólido; porém, não encontrei uma solução que fosse, pelo menos, aceita consensualmente. Qual o órgão judiciário a desempenhar o papel de primeira instância no caso do julgamento dos Deputados e Senadores? O Superior Tribunal de Justiça? É uma questão bastante complicada; daí ser difícil, pelo menos, uma solução razoável e de consenso. De qualquer maneira, trata-se de tema que deve ser enfrentado e debatido. Contudo, preferi ficar com aquilo que já estava consolidado.

Nos crimes contra a honra, praticados durante a eleição – tese aqui trazida pelo Senador Jefferson Péres, o que aliás foi muito bem lembrado –, seja por ato, declaração ou afirmação tidos como caluniosos ou injuriosos, o então candidato poderia, depois de eleito, sofrer uma espécie de perseguição política ou coisa assim. Há um argumento em sentido contrário, Senador Jefferson Péres, segundo o qual, o fato de alguém se eleger o absolveria, desde logo, do crime possivelmente praticado. Um outro argumento é de que o fato de contar uma das partes, numa eleição, com essa vantagem anômala, especialíssima, fruto do exercício do mandato parlamentar, podendo dizer tudo o que quiser, e a outra parte não, faz com que entremos num terreno que me parece ser bastante claro na cabeça dos Ministros do Supremo, com os quais conversei informalmente, frise-se. Segundo a interpretação de S. Exªs, o crime eleitoral ou o crime contra a honra, praticado fora do interesse específico da atividade parlamentar ou fora do âmbito dos assuntos congressuais, seria crime comum, capitulado no Código Penal como crime de injúria, difamação ou calúnia, classificado como comum. Neste caso, entraria no rol dos crimes comuns e não creio que também devêssemos voltar atrás. De qualquer maneira, considero o argumento do Senador Jefferson Péres razoável.

A posição do Senador Pedro Simon é de não haver mais licença de nenhuma espécie, e penso que S. Exª explicou bem porque isso não passa. A questão referente ao pedido de licença para todos os casos também já está resolvida.

O Senador Francelino Pereira referiu-se a prazo de meio ano. Senador Francelino Pereira, neste caso, parece-me que não há a possibilidade de meio ano, mas, sim, de 120 dias. Independentemente desses 120 dias correrem, não há interrupção de prazo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Não se interrompe no período do recesso?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não há interrupção de prazo porque são 120 dias. Não é o caso de 120 sessões ou de 120 dias de sessão ou dias úteis. São 120 dias corridos. Acredito ser um terço de ano. Concordo que um terço de ano, nesse caso, seja muito; cento e vinte dias é bastante tempo. Ocorre que eu não tinha nenhum ponto de referência e acabei adotando a única coisa que existia como experiência anterior, que é a Constituição de 1967.

Essa é a resposta que dou a V. Exª no nível de compreensão que tenho.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Como acontece em relação às férias? Digo isso porque em janeiro e em junho o Congresso Nacional não funciona.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Isso seria contra o Congresso.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Exato. Então, os quatro meses terminariam passando para um outro período.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Teria que se reduzir para dois meses.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Acredito que 90 dias seriam suficientes. Deixemos essa questão para depois.

Quanto ao Deputado Jaime Martins, quero dizer que não só conversei pessoalmente com S. Exª, não só li todo o material elaborado por ele, como até, num gesto de procura de afinidade ou de busca de consenso, a segunda proposta que fiz – essa agora é a terceira – foi seguir a matéria conforme estava sendo conduzida na Câmara dos Deputados, ou seja, pelo princípio da sustação do processo. No entanto, não encontrei aqui aceitação para isso. Tenho pelo Deputado Jaime Martins o maior respeito e o maior reconhecimento pelo belíssimo trabalho que S. Exª faz na Câmara dos Deputados junto com outros Deputados, que estão trabalhando nesse projeto, como, por exemplo, o Deputado Ibrahim Abi-Ackel e outros.

Quanto à observação do Senador Lúcio Alcântara, a Constituição argentina, por exemplo, fala da eleição e seus efeitos. Conhecido o resultado da eleição, a partir daí instala-se a imunidade parlamentar. A Constituição argentina diz o seguinte: "Nenhum Senador ou Deputado, desde o dia de sua eleição até o término dos efeitos desta, pode ser preso, exceto no caso de ser surpreendido em flagrante na execução de algum crime que mereça...". Nesse caso, ocorre mais ou menos uma situação semelhante.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Quero que não cesse com a licença, e, sim, que permaneça. Estou de acordo com o § 1º...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A questão da diplomação ou da eleição não é propriamente a investidura, a posse, mas o termo de responsabilidade de representação pública que assume um Deputado ou um Senador quando é diplomado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois bem. O argumento de V. EXª vem reforçar a minha tese. A imunidade não está na dependência do exercício do mandato; ela decorre do cidadão ter sido eleito e diplomado. Portanto, não cessaria com a licença. Posso até estar enganado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Concordo com V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, só para concluir. Pelo que V. Exª mesmo disse, não são decisões unânimes. Penso que amanhã o Supremo Tribunal Federal possa reformular decisões, como tem reformulado. Colocarmos isso na Constituição, porque tomamos conhecimento que o Supremo deliberou dessa ou daquela maneira, quando ele poderá rever, as deliberações – até porque elas não foram tomadas por unanimidade – parece-me um excesso. Não deveríamos entrar na questão sobre se está ou não em efetivo exercício.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço ao Senador José Fogaça que conclua o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Entendi coerente essa posição, e por isso a adotei. Consultei algumas lideranças e tive uma recepção favorável. No entanto, respeito a posição de V. Exª . Mas parece-me que a intenção do texto, que talvez não tenha sido feliz, é "exercício pleno, real e efetivo do mandato".

Quando há uma licença administrativa, de qualquer natureza e ninguém mais ocupa essa posição de Senador ou de Deputado, ninguém ocupa a vaga que tenho e da qual disponho, é evidente que estou no exercício do mandato. No entanto, se vou assumir uma outra posição, de secretário municipal ou estadual, Ministro de Estado ou se me licencio para tratar de assuntos particulares, por 120 dias, e alguém assume em meu lugar, não posso dar à figura da imunidade o aspecto de uma santíssima dualidade. Ou seja, duas pessoas no mesmo lugar, tanto aquela que exerce como a que saiu, ambas têm imunidade. Parece-me que neste aspecto é que não há possibilidade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Isso irá contribuir para a diminuição da quantidade de candidatos a Ministro.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É o que tem servido de consolo muitas vezes, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço ao Senador José Fogaça que conclua a sua intervenção.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – V. Exª me permite um rápido aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Ouço V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Essa dualidade existe no intervalo entre duas legislaturas, pois há os parlamentares que estão no exercício da função e que têm imunidade, e existem aqueles que foram diplomados, mas não empossados. Assim, ela existe, ao menos pelo prazo de um ou dois meses.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A verdade é que se trata, no caso, não de uma substituição de suplente por titular. Trata-se, isto sim, de uma mudança eleitoral, que resulta da vontade popular. Refiro-me ao caso em que o Senador pede licença, e alguém que ocupa o seu lugar, exatamente aquele seu lugar, é que irá exercer a função.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Senador José Fogaça, vejamos o § 8º: "Não gozam das imunidades do mandato os membros do Congresso Nacional licenciados de seu exercício". Neste ponto, penso que se deveria dizer algo mais, no sentido de que a licença administrativa não é o termo. Seria necessário explicitar-se um pouco mais esse aspecto.

Trata-se apenas de uma questão de redação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É possível estudar uma emenda de Plenário. É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há ainda a indagação do Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Essa é uma questão de interpretação que o próprio Supremo Tribunal Federal irá fazer. Não adiantaria fazer essa interpretação, embora eu entenda haver, no caso, uma espécie de recepção constitucional. Ou seja, no momento em que a Constituição diz que os pedidos de licença terão de ser votados em 120 dias – e eles não o foram –, parece-me que o STF está plenamente autorizado a dar andamento aos processos.

Essa, repito, é uma questão de interpretação do próprio Supremo Tribunal Federal. Ele poderá tomar a iniciativa de pedir novamente; repetir o pedido – pois esse já está feito. É uma questão ética e administrativa do STF.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência passará à votação.

Antes, porém, quer registrar a eficiência do eminente Senador José Fogaça, na qualidade de Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir destaque para o § 8º.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pede destaque supressivo. Nós o votaremos em separado.

Primeiramente, procederemos à votação do substitutivo por inteiro e, em seguida, passaremos à votação do supressivo.

O SR. ROMEU TUMA – A consulta é se o Senador José Fogaça fará alguma alteração no § 8º ou se mantém a supressão proposta.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Se for de consenso, é evidente que o faço, sem o menor problema.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Considero uma temeridade a supressão. Devemos explicitar mais o texto, pois há o problema da duplicidade de ocupante.

Pedirei destaque no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência agradece a V. Exª

Passa-se à votação nominal.

(Procede-se à votação.)

Votaram "sim" 15 Srs. Senadores.

Não houve voto contrário e nenhuma abstenção.

Total de votos: 15.

O parecer foi aprovado por unanimidade.

Item 44. É Relator o Senador Jefferson Péres.

O Senador Abdias Nascimento encontra-se em plenário e declarou que aceita todas as emendas apresentadas ao seu projeto. Ele fez questão de comparecer pessoalmente para dizê-lo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sugiro, pedindo a sua compreensão, ao Senador Jefferson Péres que leia e comente seu parecer e voto, mas que deixe o debate para a próxima reunião, pois faltam 24 minutos para o seu término, e há em pauta um projeto do Senador Romeu Tuma de absoluta urgência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. Seu relatório e voto encontram-se à página 526.

O SR. LÚCIO ALCANTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, na reunião passada, fiz uma solicitação que – salvo engano – foi deferida pela Presidência e ratificada pelo plenário para que fosse concedida prioridade na votação a dois projetos relatados pelo Senador Romeu Tuma: um trata da discriminação em função do código genético; e o outro, de projetos sobre drogas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem razão. A seguir, a Presidência concederá a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Estando a Presidência realmente de acordo com a minha solicitação, solicito, sem embargo da relevância do parecer do Senador Jefferson Péres, que passemos aos projetos do Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, apenas respondendo ao Senador Francelino Pereira, esclareço, mais uma vez, que essa PEC já foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O meu parecer trata exclusivamente das emendas de plenário. Creio que essa matéria está mais do que discutida.

Vou direto ao voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A matéria foi amplamente discutida.

Concedo a palavra a V. Exª, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – (Leitura do parecer.)

Assim, à vista do exposto, opinamos pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3 de plenário e pela rejeição das demais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão as emendas.

O parecer sobre as emendas.

Senador Jefferson Péres, o eminente Senador Francelino Pereira lhe pede esclarecimentos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Eu gostaria apenas que V. Exª resumisse o texto. O Juiz Classista continua?

O SR. JEFFERSON PÉRES – No meu parecer, no primeiro, no original, o Juiz mantinha o Juiz Classista na Junta de Conciliação e Julgamento remunerado sem qualquer alteração, portanto, na sua condição atual, e o extinguia nos Tribunais.

Contra o meu parecer, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por maioria, portanto, aprovou a emenda do Senador José Eduardo Dutra que mantém nas Juntas mas gratuitamente, como cargo honorífico.

Foi a Comissão que aprovou, não foi o meu parecer. Eu mantinha remunerado. Isso não está sendo apreciado agora, será apreciado em plenário.

Eu acolhi duas emendas: uma que assegura o mandato até o final dos atuais Juízes Classistas nos Tribunais. E outra referente à contradição com a extinção de Juízes Classistas.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – V. Exª mantém os Juízes Classistas?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mantém.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Essa matéria não está em discussão. Quando eu apreciei a proposta de emenda constitucional, o meu substitutivo, a proposta original do Senador Gilberto Miranda ex-

tinguia Juiz Classista em todas as instâncias. No meu substitutivo e, portanto, no meu primeiro parecer, mantive nas juntas e extingui nos tribunais.

Havia a Emenda nº 1 do Senador José Eduardo Dutra, estabelecendo a gratuidade; mantinha na Junta, mas sem remuneração, como cargo honorífico.

Meu parecer foi contrário à emenda do Senador José Eduardo Dutra. Mas, nessa parte, o meu parecer foi rejeitado pela Comissão. Portanto, a Emenda Dutra está aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A emenda irá ao Plenário.

Em votação o parecer do eminente Senador Jefferson Péres.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Votaram "sim" 12 Srs. Senadores.

Aprovado o parecer do eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Sr. Presidente, acredito que não temos mais **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Pedro Simon vai relatar a matéria de V. Exª

O SR. JOEL DE HOLLANDA – O Senador Francelino Pereira já se retirou.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Devo dizer que o Senador Lúcio Alcântara já declarou que vai pedir vista da sua matéria.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – O Senador terá a atenção de comunicar-me. Mas tenho certeza de que a questão ficará em boas mãos, assim como está em boas mãos a matéria relatada pelo Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, permite V. Exª que coloquemos em votação primeiramente o Item 53, pág. 701, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares? V. Exª é o Relator deste e do Projeto nº 5.354.

Estamos aguardando a chegada do Senador Josaphat Marinho, para não cometermos a indelicadeza de votarmos a matéria na sua ausência.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, em último caso, embora na ausência do Senador Josaphat Marinho, não poderíamos votar o projeto do Senador Abdias Nascimento? Não seria uma indelicadeza porque o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se os Srs. Senadores não se opuserem, como se trata de um projeto de lei terminativo, a Presidência deverá fazer a votação.

O eminente Senador Abdias Nascimento apresentou um projeto de lei que dispõe sobre ação civil destinada ao cumprimento de obrigações para a preservação da honra e dignidade dos grupos raciais, éticos e religiosos. Houve um parecer favorável do Senador Josaphat Marinho e emendas de alguns Senadores, aprovadas, acolhidas e subscritas pelo Senador Abdias Nascimento, que fez questão de declará-lo à Presidência. Portanto, não há nenhuma dúvida quanto ao projeto.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Só gostaria que o Senador Abdias Nascimento fizesse um resumo da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Abdias Nascimento, a Presidência solicita a V. Exª que ocupe um lugar à mesa, para, em cinco minutos, fazer o resumo do seu projeto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, não há dúvida de que todas as proposições têm muita importância, e temos de considerar a proposta do nobre Senador Abdias Nascimento. Entretanto, a nossa proposta já está na Comissão há muito mais tempo e reveste-se da mais alta relevância, uma vez que trata de um problema grave, o financiamento da saúde pública no Brasil. Como todos sabemos, a CPMF foi aprovada numa situação emergencial, e, hoje, o Governo pretende que essa contribuição permaneça em caráter definitivo, permanente, no âmbito da nossa Constituição.

Ora, Sr. Presidente, como se trata de uma matéria que substitui a CPMF e que aponta os recursos de onde o Governo Federal terá o apoio para financiar o sistema de saúde pública e diante da proximidade do recesso parlamentar e dos problemas da saúde que se agravam a cada dia – muita gente morrendo na porta dos hospitais, os recursos sendo insuficientes para as necessidades da população –, seria da mais alta relevância que fosse votada essa proposição, cuja tramitação, em caráter preferencial, já foi aprovada por esta Comissão. Gostaria que V. Exª, na próxima reunião, levasse essa proposta à deliberação da Casa

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exª faz um

registro não só oportuno, como absolutamente necessário, pela maneira como expõe a dificuldade que atravessa o problema do funcionamento, implementação e gestão do Sistema Único de Saúde. A Presidência não precisa dizer que aplaude a atuação de V. Exª

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, V. Exª é um dos autores dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Solicito ao eminente Senador Romeu Tuma que fique atento porque o primeiro item da pauta da próxima semana será essa proposta de emenda à Constituição da qual V. Exª é o Relator (Item 53, página 701).

O SR. ROMEU TUMA – Poderei, em cinco minutos, expor a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª, então, faz a exposição regimental do seu parecer e o Senador Lúcio Alcântara pede vistas.

O SR. ROMEU TUMA – Esse projeto veio numa hora crucial em que a Saúde realmente precisa de um apoio. O Ministro José Serra já esteve aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Antonio Carlos Valadares, o Senador Romeu Tuma está reportando-se à matéria.

O SR. ROMEU TUMA – Fizemos duas emendas que foram submetidas à apreciação do Senador Antonio Carlos Valadares. Em princípio, S. Exª concordou. Mediante as emendas, modifica-se um pouco a busca de recursos por meio da participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em parcelas descritas.

Há duas emendas de autoria do Governo tramitando na Câmara dos Deputados, ambas também com a finalidade de buscar a vinculação orçamentária para os recursos referentes à saúde. Há, em decorrência disso, interesse em discutir conosco o avanço dessa tese, elogiada pelo Senador Valadares. S. Exª foi, em princípio, o autor da CPMF e quer redimir-se com a definição da vinculação orçamentária. Já que o Senador Lúcio Alcântara pede vista, teremos tempo para discutir com o Governo e aprofundar a tese final para aprovação desta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pede vista, Senador Romeu Tuma. A Presidência vai concedê-la a V. Exª, mas, antes disso, concede a palavra ao Senador Antonio Carlos para uma breve consideração. O pedido de vista já está concedido ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Muito embora concorde com o parecer do Relator Romeu Tuma, inclusive com suas emendas, não aceito em parte o seu pronunciamento, uma vez que esta proposta não objetiva redimir o Senado Federal, nem ele próprio.

O SR. ROMEU TUMA – Desculpe, Senador. Aquilo foi apenas uma brincadeira.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – A proposta de emenda constitucional da CPMF foi aprovada quase pela unanimidade do Senado Federal, obtendo a maioria esmagadora dos Srs. Deputados na Câmara. Ela foi aprovada, naquele período, em caráter emergencial. Foi em um momento de maior dificuldade, onde, em Pernambuco, no Rio de Janeiro, pessoas morreram, deixando o País estarrecido e emocionado diante da situação vexatória por que estavam passando as populações. Daí nasceu a proposta emergencial para resolver provisoriamente os recursos da saúde pública no Brasil.

O que aconteceu foi que o Governo Federal gostou dos R$7 bilhões adicionais à sua receita, sem a obrigatoriedade de dispor para a saúde os recursos orçamentários. E agora quer aproveitar-se e tornar a CPMF definitiva no âmbito da nossa Constituição. É contra isso que nos rebelamos.

Essa proposta de emenda constitucional que coloca, de forma clara e transparente, os recursos para a saúde no âmbito dos governos federal, estaduais e municipais, mostra, antes de tudo, Sr. Presidente, que o Senado Federal está mostrando à Nação que tem uma proposta definitiva, uma proposta que não explora uma situação emergencial. Pelo contrário, o Senado teve tempo suficiente – a vigência da CPMF vai completar dois anos em janeiro – para encontrar uma solução. Estamos resolvendo o problema dos juizes classistas, da imunidade parlamentar e outros, mas ainda não encontramos solução definitiva para os problemas de saúde pública no Brasil. Já aprovamos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação para solucionar os problemas dessa área mas, no que diz respeito à saúde, a proposta de emenda constitucional está tendo dificuldades em sua tramitação. Tenho certeza de que esses obstáculos se originam no Palácio do Governo – e não aqui no Senado – que quer empurrar goela adentro a CPMF perante a sociedade brasileira. Não existe qualquer possibilidade de isso acontecer.

Por isso, nobre Senador Romeu Tuma, ninguém está se redimindo. Se estivéssemos naquela situação, apresentaríamos aquela proposta de novo. Nós a apresentamos em um momento muito mais difícil e complicado do que o que a Nação está vivendo hoje no setor da saúde.

Quem deve redimir-se, neste caso, é o Governo Federal, é o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que não tem a saúde como prioridade, porque, se tivesse, já teria surgido uma solução para esse problema, após dois anos de vigência da CPMF. Quem apresentou essa proposta foi o Senado Federal. Tanto o Senador Antonio Carlos Valadares como o Senador Romeu Tuma assinaram essa proposta. Acredito que S. Exª não o tenha feito para se redimir da apresentação inicial da CPMF.

Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Regimentalmente, concedo a palavra ao Senador Romeu e, em seguida, ao Senador Levy Dias.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, o Senador Antonio Carlos Valadares é uma pessoa que respeito, e S. Exª extrapolou na interpretação do que falei.

Jamais pretendi ofender a dignidade parlamentar do Senador. Quando falo em redimir, interpreto isso de uma maneira geral, porque, se a CPMF não teve sucesso, deveríamos redimir-nos para buscar uma outra solução. Incorporo-me ao desejo de redimir a minha vontade de resolver o problema da saúde pública. Retiro o que falei a respeito do Senador Valadares e assumo o desejo de me redimir e encontrar uma solução para a saúde pública.

A Emenda Constitucional de S. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Levy Dias, V. Exª já foi ...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, cometi uma falha com relação ao Ministro Adib Jatene. S. Exª já esteve nesta Casa, e, de fato, foi quem inspirou o Senado Federal. Renunciou ao cargo de Ministro de Estado porque se conscientizou de que a CPMF estava sendo utilizada de forma indevida. Por essa razão, sendo o primeiro signatário, eu tinha que estar ao lado do Ministro. O Brasil todo testemunha, hoje, que a CPMF não está sendo aplicada da forma como foi prometida pelo Governo Federal.

Agradeço aos nobres colegas e ao Senador Romeu Tuma pela palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srs. Senadores, desde que se iniciaram os nossos trabalhos, a Comissão não está tendo condições de aprovar as suas matérias.

Concedo a palavra ao Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ser bem breve.

Nem com o apelo do Ministro Adib Jatene, por quem temos o maior respeito, votei favoravelmente à CPMF. Votei contra essa medida, fiz um pronunciamento – está registrado nos Anais – no sentido de que o problema do nosso País não era dinheiro, mas gerência. Talvez não tenhamos um projeto tão claro quanto este em votação. Acabou de dizer o Senador Antonio Carlos Valadares que, em janeiro, a CPMF completa dois anos. Podemos concluir que ela não resolveu o problema. Pode-se tirar até R$14 bilhões do bolso do contribuinte, em vez de R$7 bilhões, que não se resolverá o problema, porque – e concordo com o Senador Valadares – a decisão é política.

O dinheiro existe. Quando o governo decidiu ajudar o Banespa e o Banerj, R$21 bilhões foram gastos. Trata-se de uma decisão política. O problema da saúde pública no Brasil tem que ser resolvido via decisão política. O problema não é de caixa. Votei contra a CPMF, e o tempo mostrou que eu estava certo, porque não foi encontrada uma solução.

Assim, temos em nossas mãos um assunto absolutamente claro para tomarmos uma decisão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Abdias Nascimento, para fazer um rápido esclarecimento dentro da solicitação do Senador Jefferson Péres. A seguir, votaremos o projeto.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO – Sr. Presidente, o projeto tem a finalidade de facilitar a defesa dos interesses dos grupos raciais, étnicos e religiosos.

Naturalmente – e já tenho me pronunciado a esse respeito várias vezes – a comunidade negra não tem instrumentos para de autodefesa. O projeto facilita a ação civil não somente ao lado do Ministério Público, mas também tomando a iniciativa e sendo o principal agente da ação civil. Isso vai trazer um grande conforto para a comunidade que tem interesses a defender. Todas as emendas enriquecem o projeto e esclarecem vários pontos que, no meu projeto, não estão muito claros.

Por exemplo, a redação do Parágrafo Único do art. 1º, que se transformou em art. 2º: A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público ou pela sociedade civil, devendo essa – em várias outras circunstâncias cabe à sociedade civil – ter pelo menos um ano de existência, ser constituída segundo a lei e incluir entre as suas finalidades institucionais a proteção ou a defesa dos interesses de grupos raciais, étnicos ou religiosos.

Parágrafo único: o Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei, e é facultado a outras sociedades civis ou associações da mesma natureza

das legitimadas militarem-se como litisconsorte de qualquer das partes.

Com isso, melhorou bastante a minha colocação e assim também em outros casos, como no caso do § 3º do art. 1º, que fala em desistência: "Em caso de desistência ou abandono da ação por sociedade civil ou associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa."

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador Abdias Nascimento, colega que honra o Estado que representa, o eminente Senador Josaphat Marinho, antes de sair, deixou o seu voto favorável, na qualidade de relator, inclusive acolhendo as emendas, porque, talvez, não voltasse a tempo, pois está reunido com as lideranças grevistas. De modo que o voto do Senador Josaphat Marinho será devidamente registrado como "sim".

A Presidência passa à votação nominal porque o projeto é terminativo.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há doze Srs. Senadores presentes, onze votos favoráveis. A Presidência não vota, que é o número 12.

Aprovado, por unanimidade, o parecer do eminente Senador Josaphat Marinho. Portanto, leve daqui o eminente Senador Abdias Nascimento as congratulações da Mesa por mais esta sua vitória.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a V. Exª que submeta rapidamente à votação, na esteira do combate à discriminação, projeto de minha autoria, com parecer favorável do Senador Romeu Tuma, que impede a discriminação em função do patrimônio genético. Quer dizer, ninguém pode ser discriminado, inclusive em relação ao seguro saúde, em função de ter este ou aquele patrimônio genético. O assunto tem parecer favorável, acho que a decisão é terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É terminativo.

O SR. ROMEU TUMA – É terminativo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas não tem problema, nós temos o número. V. Exª tem a palavra para o item 50, um resumo que será o último da votação. Peço ao Senador José Fogaça que não se ausente.

O SR. ROMEU TUMA – Vou procurar resumir. Aprovamos o plano de saúde, e esse projeto vem implicar diretamente sobre a discriminação que qualquer plano possa fazer em razão do que define como crime a proposta do Senador Lúcio Alcântara. Então, vou ler um trecho – é técnico – que justifica o projeto.

"O desenvolvimento das técnicas de engenharia genética e da denominada medicina nuclear, molecular está co-emitindo diagnóstico e a detenção precoce de algumas doenças genéticas, bem como a identificação do genoma humano de lotes específicos relacionados à susceptibilidade genética a determinadas doenças, como, por exemplo, algumas formas de câncer e o diabete melitus, e o uso de informações genéticas para negar a pessoas de alto risco, cobertura de seguros de saúde e de vida, ou para cobrar mensalidades ou prêmios proibitivos, podem tornar negativos os benefícios que antecipa da pesquisa genética".

Dou como exemplo a síndrome do mediterrâneo. O tratamento foi negado a um rapaz que tinha o plano de saúde completo. Somos, portanto, favoráveis, mas com duas emendas com as quais o autor concordou.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Romeu Tuma oferece parecer favorável, com as emendas oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº149/97, de autoria do Senador Lúcio Alcântara.

Passa-se à lista de votação uma vez que o projeto é terminativo.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Doze Srs. Senadores votaram "sim". Aprovado o parecer do eminente Senador Romeu Tuma.

Dado o adiantado da hora, a Presidência dá por terminada a reunião, encerrando os trabalhos e convocando para a próxima quarta-feira.

(Levanta-se a reunião às 13h10min.)

Ata da 11ª Reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 27 de maio de 1998, às 10 horas

Às dez horas do dia vinte e sete de maio, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Francelino Pereira, Pedro Simon, Osmar Dias, Josaphat Marinho, Élcio Álvares, Romeu Tuma, Esperidião Amin, Beni Veras, José Fogaça, Leonel Paiva, José Eduardo Dutra, José Bianco, Leomar Quintanilha, Bello Parga, Djalma Bessa, An-

tônio Carlos Valadares, Ramez Tebet, Edison Lobão, Carlos Bezerra, Arlindo Porto, José Roberto Arruda e Epitácio Cafeteira, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Romero Jucá, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Djalma Falcão, José Ignácio, Lúcio Alcântara, Roberto Freire e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente submete à deliberação do Plenário a primeira matéria: 1) apreciação extra-pauta do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1998, de autoria do Deputado Aroldo Cedraz e outros, denomina "Aeroporto Internacional Deputado Luiz Eduardo Magalhães" o Aeroporto Internacional da cidade de Salvador, Estado da Bahia. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação, com as emendas de redação nºs 1 a 3 que oferece. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 2) apreciação extra-pauta do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1998, "cria, no âmbito das forças armadas, a carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar, os cargos que menciona, e dá outras providências." Autoria: Poder Executivo; Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 3) apreciação extra-pauta do Projeto de lei da câmara nº 15, de 1998, "cria a carreira de Policial Rodoviário Federal e dá outras providências." Autoria: Poder Executivo; Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 4) Apreciação extra-pauta do parecer sobre as Emendas de Plenário de nºs 2 a 5, oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1996, "convoca Plebiscito para o eleitorado decidir sobre a realização de reforma constitucional, altera o art. 55 da Constituição Federal para prever a perda de mandato por infidelidade partidária e dá outras providências." Autoria: Senador Pedro Simon e outros; Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela rejeição das emendas de nºs 2 a 5 de Plenário. Resultado: concedida vista ao Senador José E. Dutra. 5) Item 22 da pauta: Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1997, terminativo, "autoriza a República Federativa do Brasil a executar Projeto de Construção de Gasoduto Internacional do trecho Argentina-Uruguaiana-Porto Alegre." Autoria: Senador Pedro Simon; Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 6) Apreciação extra-pauta do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1997, terminativo, "dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal em virtude de dano ou morte causados por alimentos doados a pessoas carentes." Autoria: Senador Lúcio Alcântara; Relator: Senador Antônio Carlos Valadares; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 7) Item 17 da pauta: Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1997, terminativo, "altera artigos da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992." Autoria: Senador Pedro Simon; Relator: Senador Roberto Requião; parecer: favorável, na forma do substitutivo que apresenta; (a Presidência designa o Senador José Fogaça como Relator **ad-hoc**, tendo em vista a ausência do Senador Roberto Requião). Resultado: aprovado o parecer do Relator. 8) Item 50 da pauta: Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1998, terminativo, "acrescenta parágrafos ao art. 28 da Lei 9.096/95 que dispõe sobre os partidos políticos. " Autoria: Senador Epitácio Cafeteira; Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Resultado: aprovado o parecer do Relator. A seguir, o Sr. Presidente passa à parte da reunião destinada à audiência pública para apreciação de Mensagens indicando nomes para compor o Tribunal Superior do Trabalho. 1) Mensagem nº 148, de 1998, (Mensagem nº 575, de 14.05.98, na origem), "submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor Carlos Alberto Reis de Paula, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte – MG, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Orlando Teixeira da Costa e reservada a Juízes de carreira da Magistratura Trabalhista." Relator: Senador Francelino Pereira. Após a sabatina passa-se à votação secreta; os Srs. Senadores Élcio Álvares e José Fogaça são designados para atuarem como escrutinadores e fazem o registro de treze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Resultado: Mensagem aprovada por unanimidade. 2) Mensagem nº 156, de 1998, (Mensagem nº 547, de 14.05.98, na origem), "submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor Gelson de Azevedo, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre – RS, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Manoel Mendes de Freitas. Relator: Senador Pedro Simon. Após a sabatina passa-se à votação secreta, sendo designados como escrutinadores os Senadores Élcio Álvares e Jefferson Péres que registram quatorze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Resultado: mensagem aprovada por unanimidade. Concluída a parte da reunião destinada à audiência pública para apreciação de Mensagens, o Sr. Presidente submete à apreciação extra-pauta a Consulta nº 1, de 1998,

"consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a necessidade ou não do Senador Pedro Piva licenciar-se das funções que ocupa como Membro dos Conselhos de Administração das Empresas KLABIN (IKPC-Industrias KLABIN de papel e celulose Sociedade Anônima e suas subsidiárias, Fundação Zerbini-Incor, Museu de Arte Moderna-MAM, Museu de Arte de São Paulo-MASP, Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial-IEDI e Museu Brasileiro de Escultura-MUBE), relativamente aos impedimentos previstos no artigo 54 da Constituição Federal. Relator: Senador Esperidião Amin; o parecer conclui o seguinte: não são incompatíveis com o exercício do mandato de Parlamentar Federal as funções exercidas pelo Senador Pedro Piva nos Conselhos de Administração das Entidades relacionadas no Ofício que deu origem à Consulta. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 45 da pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1997, (nº 2.124, de 1996, na Casa de origem), "dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviço público estabelecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos." Autoria: Deputada Vanessa Felippe; Relator: Senador Pedro Simon; parecer: pela aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Apreciação extra-pauta da Proposta de Emenda à Constituição nº 06, de 1998, de autoria do Senador José Roberto Arruda e outros, "inclui no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias artigo que regulariza a situação funcional de servidores de empresas públicas federais que há mais de dez anos prestam serviços à administração direta, e dá outras providências"; tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998, de autoria do Senador Geraldo Melo e outros, "acrescenta parágrafos ao art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a situação funcional dos servidores e empregados públicos legalmente cedidos a órgãos e entidades da União. " Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação da PEC nº 6/98, na forma do substitutivo que oferece e, pela prejudicialidade da PEC nº 11/98. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 54 da pauta: Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1991, "dispõe sobre a regulamentação do exercício da soberania popular mediante Plebiscito, referente a iniciativa popular, e dá outras providências. " Autoria: Senador Nelson Carneiro; Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação do substitutivo da Câmara dos Deputados. Resultado: concedida vista ao Senador Leonel Paiva, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 14 da pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1996, "altera o art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

" Autoria: Deputado Arnaldo Faria de Sá; Relator: Senador Epitácio Cafeteira; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 52 da pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996, de autoria do Deputado Elias Murad, "dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências"; tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, "dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão, ao uso indevido e ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e de drogas que causem dependência física ou psíquica, e dá outras providências. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Resultado: concedida vista ao Senador José E. Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. Nesta oportunidade, tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e encaminhada à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 11ª Reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura.

Estando a pauta previamente distribuída, ela consta de uma primeira parte, uma audiência pública, onde serão examinadas duas mensagens do Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal os nomes do Dr. Carlos Roberto Reis de Paula, Juiz Togado do Tribunal Regional da 3ª Região, e o do Dr. Gelson de Azevedo, Juiz Togado do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre.

Encontra-se no recinto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania S. Exª o Ministro Ermes Pedrassani, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que veio prestigiar a audiência dos seus futuros colegas junto ao TST, uma vez que lá já estão em caráter interino. O Presidente Pedrassani fez questão de comparecer, espontaneamente, lembrando a época em que aqui esteve nesta Comissão, também fazendo a sua sabatina.

A Presidência saúda o Ministro Ermes Pedrassani, com quem mantém os melhores níveis, não só de relacionamento pessoal, como também jurídico. E, em nome de todos os eminentes Juristas que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dá-lhe as boas-vindas.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o eminente Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, há alguns projetos que me foram dados em regime de urgência, inclusive pela Presidência do Congresso. E me foi pedido urgência de plenário, para não haja o relatório em Plenário. Peço a V. Exª que, quando julgar oportuno, apresentar esse projeto, extrapauta, que refere-se à mudança de nomenclatura do Aeroporto Internacional 2 de Julho para Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães, e que cria a carreira de...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, a Presidência interrompe V. Exª. Talvez pudéssemos colocar extrapauta o nome do Deputado Luís Eduardo Magalhães que, me parece, conta com toda a boa vontade e a unanimidade desta Comissão, e deixaríamos os três extrapauta para logo após a audiência.

O SR. ROMEU TUMA – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem garantida a solicitação, assim como os eminentes Senadores Jefferson Péres e Pedro Simon, que desde a semana passada, têm garantida, como primeiro julgamento, a matéria de ambos. Logo a seguir V. Exª terá a extrapauta.

Tem V. Exª a palavra para relatar a matéria oriunda da Câmara dos Deputados.

O SR. ROMEU TUMA – O Projeto nº 18 (nº 4.439 na Casa de origem) já aprovado pela Câmara, em apreciação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de autoria do Deputado Haroldo Cedraz, que propõe substituir a denominação do atual Aeroporto da Cidade de Salvador para Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães, em homenagem a um dos protagonistas mais destacados do cenário político brasileiro.

Justifica o ilustre autor da proposta que o ex-Deputado Luís Eduardo Magalhães, falecido em 21 de abril de 1998, destacou-se no cenário político nacional como um líder que conseguia a atenção e admiração de praticamente todas as correntes políticas nacionais, pelos seus propósitos, pela sua dignidade e pela confiabilidade de sua palavra e pelos ideais e idéias inovadoras, comportamento exemplar e convicções acerca do futuro do Brasil, que sempre defendia com brilhantismo e bravura – expressões do Deputado.

Acrescenta o autor ser esta uma proposta não apenas de homenagem da Câmara dos Deputados a ilustre Parlamentar, mas sim uma homenagem de todo o povo baiano e toda a Nação brasileira a esse líder que, acima de tudo, representava os interesses democráticos e a polaridade de opiniões.

Análise:

Esta Casa Legislativa é testemunha do carisma inigualável da figura política do Deputado Luís Eduardo, a quem se pretende homenagear com a proposição que ora se relata. Somos testemunhas também da influência que ele exercia naturalmente sobre os circunstantes da sua capacidade de harmonizar entendimentos díspares em torno da mesma tese e de aglutinar diferentes interesses ao redor de um só objetivo.

Com certeza, o político e Líder Luís Eduardo tornou-se símbolo de uma nova geração. Sua trajetória, de autêntico estadista entre os novos valores presentes no panorama político brasileiro, transformou, incontestavelmente, num fator histórico nacional que justifica e abraça plenamente a idéia traduzida no projeto oriundo da Câmara dos Deputados.

De fato, não tendo o destino nos permitido desfrutar por mais tempo do trabalho realizado pelo ilustre Deputado Luís Eduardo, resta a esta Nação e, particularmente, a esta Casa, manter a flâmula dos ideais por ele legados. Continuar as tarefas que restam inconclusas, e por que não prestar-lhe uma justa homenagem.

Voto

Por todo o exposto, e cabendo-me a missão de examinar nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se a proposta preenche efetivamente os requisitos legais e regimentais, confirmo suas perfeitas condições de constitucionalidade e juridicidade.

Concluo pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, com as seguintes emendas de redação: alterar, até por uma análise que foi feita, na redação original a denominação teria que ser alterada e a própria revogação da lei anterior, que hoje é uma exigência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª dá seqüência à exigência legal que manda indicar qual lei está sendo revogada.

O SR. ROMEU TUMA – Exatamente, Sr. Presidente. Trata-se da Lei nº 2.689.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª é favorável, portanto?

O SR. ROMEU TUMA – Sim, e peço o apoio dos demais Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tenho a impressão de que a Presidência interpreta o pensamento. Penso que não há necessidade de maiores discussões sobre a matéria.

O SR. PEDRO SIMON – Apenas para dizer que todos somos totalmente favoráveis, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, obviamente que o projeto será encampado pela unanimidade da Casa. Apenas lamento que até hoje o Senado não tenha feito uma sessão especial em homenagem àquele que não foi Senador, mas que foi um grande Parlamentar: o Deputado Luís Eduardo Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência acolhe a lembrança do eminente Senador Jefferson Péres e levará ao conhecimento do Plenário ainda hoje.

Com a palavra o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Apenas para esclarecer ao nobre Senador Jefferson Péres que já foi requerida uma sessão para tal fim, estamos apenas aguardando a confirmação da data, porque, coincidentemente, também temos que realizar uma sessão em homenagem ao Senador Humberto Lucena.

Endosso totalmente o ponto de vista da Presidência para dizer que, neste momento, a Liderança do Governo no Senado, prazerosamente, dá apoio a este projeto, porque, indubitavelmente, Luís Eduardo Magalhães foi um grande colaborador do Governo e amigo pessoal do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprova queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Considero aprovada a matéria, que será encaminhada ainda hoje à Presidência do Senado Federal, a fim de que possamos, em regime de urgência, adotá-la.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, requeiro que a Consulta nº 1/98 seja colocada extrapauta, com prioridade. Primeiro, porque se trata de uma consulta; segundo, em consideração a um colega nosso que, em tempo, creio que hábil, o Senador Pedro Piva, a formulou. Para que não surja nenhum embaraço posterior ao exercício do mandato que S. Exª retomou, solicito a compreensão de V. Exª e a dos demais Pares para que essa matéria seja incluída na pauta. Já apresentei ao relator o meu parecer, que se encontra com a Secretária Vera.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência interpreta o pensamento dos eminentes Senadores. Se todos estiverem de acordo, a matéria, em momento oportuno, será colocada em discussão e votação extrapauta.

A Presidência consulta a Casa se devemos votar matérias de altíssima urgência – também consulta o eminente Ministro Ermes Pedrassani e aos eminentes colegas Juízes Togados –, porque temos duas ou três matérias para serem votadas extrapauta, que dependem de **quorum** para votação. Uma delas é do eminente Senador Romeu Tuma, que trata de um problema premente de funcionários.

O SR. ROMEU TUMA – Trata-se de um projeto da Polícia Rodoviária Federal e de um outro da Marinha.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tenho a impressão de que haverá a compreensão dos eminentes Juízes Togados.

A Presidência registra a presença do Deputado Cláudio Chaves, companheiro de representação do Amazonas.

Senador Romeu Tuma, tem V. Exª a palavra para relatar extrapauta essa matéria.

A seguir, concederei a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. ROMEU TUMA – Esse projeto cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar, os cargos que menciona e dá outras providências.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Marinha encaminhou, por meio da Presidência da República, a criação de 525 cargos de engenheiro e 225 cargos de analistas de nível superior. Eles entrarão nas áreas de projeto, construção e reparo naval e só poderão ser preenchidos os cargos por concurso público, e se faz urgente, pelo avanço da tecnologia, que tenham um corpo de funcionários estruturados em carreiras, ou seja, funcionários civis dentro das Forças Armadas.

Ontem, quando se discutia o projeto na Comissão de Relações Exteriores, onde foi aprovado, levantou-se a idéia de retirada do projeto original da carreira de funcionários de classe média ou intermediária dos funcionários da Marinha.

Assim, eu pediria ao Senador Elcio Alvares que...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Elcio Alvares vai assumir a Presidência enquanto telefono para o Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Peço a V. Exª compreensão.

O SR. ROMEU TUMA – Até foi feito um apelo para que conste de Ata e espero que a Presidência confirme. O Ministro da Marinha e mais o representante da Marinha fizeram referência à possibilidade de um outro projeto de lei visando reestruturar o nível intermediário. É difícil saber a linha do justo e do injusto, Ministro. O que seria justo? Incluir a carreira de nível médio nesse projeto e interromper o andamento das carreiras de nível superior? Quer dizer, seria justo ou injusto? O justo é que não interrompamos o prosseguimento desse projeto, uma vez que a Marinha precisa da carreira de nível superior de engenheiros e especialistas na tecnologia moderna da construção e na pesquisa de investimentos que o Governo tem feito nas Forças Armadas. As carreiras de nível médio também precisam ser reconhecidas para incorporação ou para pagamento da gratificação.

Então, a minha sugestão é que déssemos andamento, registraríamos em Ata esse compromisso do Ministro da Marinha de continuar lutando para que o Governo se manifeste a respeito e, assim, trataríamos de não interromper o andamento desse projeto. Isto foi acordado e aprovado ontem, por unanimidade, na Comissão de Relações Exteriores. Nesse sentido, pronunciamo-nos o Senador Bernardo Cabral, a Senadora Benedita da Silva, que incorporou ao nosso relatório essa necessidade de compromisso, que, espero que V. Exª, como Presidente, mande consignar em Ata e seja também o porta-voz dessa reivindicação das comissões.

Portanto, reafirmo o meu pedido de aprovação do projeto a fim de não interromper o seu andamento.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) – A Presidência acolhe a sugestão de V. Exª.

Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos diante de um projeto que, a meu ver, como Senadores não temos como corrigi-lo. Agora, tem que ficar registrada a diferença de tratamento por parte do Governo Federal no que diz respeito à área civil da carreira de ciência e tecnologia. Essas gratificações foram estendidas ao pessoal de nível médio, inclusive no caso da área de ciência e tecnologia havia sido objeto de um acordo quando da votação da medida provisória. O Governo Federal inicialmente não cumpriu o acordo, vetou o artigo que havia sido introduzido e depois acabou editando uma outra medida provisória, aprovada por acordo.

Eu, inicialmente, tinha intenção de apresentar uma emenda a esse projeto. O problema é que não há sequer como apresentar emenda porque não sei quais são os cargos. Eu teria que criar os cargos, inclusive o que não é prerrogativa do Congresso. Não sei quais seriam os cargos de nível contemplados com essa gratificação, além da questão levantada pelo Senador Romeu Tuma no tocante à agilidade.

Agora, sinceramente não entendo por que o projeto não saiu do Executivo já com essa definição dos cargos de nível médio e com a gratificação, enquanto com relação à área de ciência e tecnologia na área civil, o Executivo, a partir de uma pressão do Congresso Nacional e a partir de um acordo, tomou a iniciativa de resolver o problema.

A saída seria o Governo editar uma medida provisória contemplando esses cargos de nível médio, mas, neste caso, cai no problema de o Governo não querer editar medida provisória porque vai atrasar a reforma administrativa.

Vou votar a favor, Sr. Presidente, deste projeto. Como V. Exª está presidindo a reunião, e é Líder do Governo, sugiro que leve ao Executivo essas questões levantadas na Comissão, no sentido de o Governo mandar um projeto, em regime de urgência constitucional – o que o Executivo pode fazer –, corrigindo essa injustiça flagrante com o pessoal de nível médio.

Inclusive conversei com servidores da Marinha e percebi que grande parte dos serviços hoje executados nos estaleiros não o são por engenheiros, mas por técnicos de nível médio. Então, por que vai-se dar a gratificação apenas ao nível superior?

Eu gostaria de deixar este registro. Vou votar a favor; inclusive eu tinha inicialmente a intenção de fazer uma emenda, até para marcar posição, mas não tenho como fazê-la, já que não sei quais são os cargos de nível médio existentes na Marinha para poder estender-lhes a gratificação.

O SR. ROMEU TUMA – Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pois não, Senador.

O SR. ROMEU TUMA – Concordo plenamente, tanto é que ontem a Senadora Benedita da Silva também apresentou o mesmo propósito, com o qual concordamos, e não é possível emendar porque seria inconstitucional. O que não nos deixa reconhecer que o projeto original do Ministro incluía....

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Do Ministro da Marinha.

O SR. ROMEU TUMA – Exatamente, do Ministro da Marinha... O Ministério da Administração, que está procurando reestruturar as carreiras de Estado em carreiras com concursos permanentes, sem a necessidade de autorização, manifestou preocupação referente ao nível médio das outras estruturas dos Ministérios militares nas carreiras civis dentro dos Ministérios. Então, essa é uma idéia, a meu ver, eles não poderão resolver uniformemente, tanto é que trouxemos aqui – talvez V. Exª possa nos apoiar – o caso dos funcionários do Serpro e outros que estão em atividade de empresas não-estatais, mas vinculadas ao serviço público.

Então, se pudéssemos aprovar isto e registrar em Ata o seu posicionamento no sentido de que precisamos realmente resolver... Fui a um arsenal de Marinha e vi o desespero do comandante porque ele não pode recontratar e poderá perder vários projetos em andamento em razão dessa lacuna. O próprio Ministro deverá, sem dúvida, com o nosso apoio forçar a edição de um projeto de lei ou de uma medida provisória, que é um compromisso já assumido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concluindo, Sr. Presidente, quero registrar que vou votar a favor, mas espero que o Governo Federal, por meio de um projeto, em regime de urgência constitucional, venha a corrigir essa flagrante injustiça com os funcionários de nível médio da Marinha, que não estão sendo contemplados com essa gratificação.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) – A Presidência reitera que as observações tanto do Relator, Senador Romeu Tuma, quanto as do nobre Senador José Eduardo Dutra serão adotadas.

Na condição de Líder, e não como Presidente, vou levar o posicionamento adotado por ambos os Senadores ao Presidente da República para verificarmos qual seria a medida adotada. No caso, parece-me, projeto de lei.

Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estejam de acordo com o parecer do Relator, Senador Romeu Tuma, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROMEU TUMA – Outro projeto da Polícia Rodoviária Federal. Se o Presidente concordar, eu faria um resumo.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) – A Presidência coloca em pauta, por solicitação de V. Exª, o projeto supramencionado.

O SR. ROMEU TUMA – Eu pediria à Srª Vera que me trouxesse o relatório, se possível, pois não está em minhas mãos, da Polícia Rodoviária Federal.

Diz respeito à reestruturação da carreira da Polícia Rodoviária Federal, aprovada na Câmara, e vem corrigir a revogação da estrutura de gratificações que os funcionários estavam ganhando e, se não forem aprovadas com urgência, terão prejudicados os seus salários na elaboração da folha de pagamento deste ano.

Então, fizemos este projeto, praticamente em apoio ao que foi aprovado na Câmara, sem qualquer alteração, pedindo aos Srs. Senadores que aprovem o projeto de lei da Câmara, cujo relatório está sendo distribuído, e vem apenas dar consistência ao que já estava estruturado em projeto anterior.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pergunto se os eminentes Srs. Senadores já receberam o parecer do eminente Relator, Senador Romeu Tuma, que está sendo distribuído em avulsos. (Pausa.)

Lembro que se trata de assunto da maior importância, relacionado ao drama da classe dos rodoviários federais.

Senador Romeu Tuma, V. Exª concluiu pela favorabilidade?

O SR. ROMEU TUMA – Pela aprovação, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua a discussão enquanto os Srs. Senadores examinam o parecer. (Pausa.)

O Senador Jefferson Péres e eu gostaríamos de registrar a presença dos colegas Parlamentares, Milagre Pontes, Vera Mil, nosso vice Heraldo Maia, Raí Cardoso, Deputado Valdenor Cardoso e nosso Carlos Emílio, em visita à esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do eminente Relator Senador Tuma queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pedi a V. Exª que consultasse o Plenário no sentido de se colocar extrapauta o projeto de minha autoria que dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal em virtude de dano ou morte causados por alimentos doados a pessoas carentes. É um projeto que está bem adequado a esse momento em que assistimos a uma série de problemas e de dificuldades pela falta de alimentos. O parecer do Senador Antonio Carlos Valadares é favorável. Enquanto a Secretaria da Comissão providencia a cópia do relatório, pediria que V. Exª consultasse o Plenário sobre a possibilidade de votá-lo hoje.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio, antes de V. Exª aqui chegar, o eminente Senador Elcio Alvares, Líder do Governo, havia comunicado à Presidência que V. Exª faria essa solicitação. Tenho a impressão de que o Plenário não se colocará contrário ao pedido de V. Exª, mas devemos seguir a seqüência dos pedidos extrapauta anteriormente existentes.

Concedo a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres.

Peço a atenção dos Srs. Senadores, pois temos dois juízes togados, indicados ao Tribunal Superior do Trabalho. Encontra-se à direita da Presidência o Ministro Ermes Pedrassani, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, fazendo, com sua presença, alta deferência a esta Comissão.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de Emenda de Plenário à Proposta de Emenda Constitucional de autoria do Senador Pedro Simon, já aprovada nesta Comissão, convocando plebiscito para decidir sobre o Congresso Revisor na próxima Legislatura.

As quatro emendas têm como primeiro signatário o Senador Gilberto Miranda, que atende ao disposto no § 2º do art. 358 do Regimento Interno. Seguem-se os comentários sobre cada uma delas.

A Emenda nº 2, de Plenário, altera o art. 1º da PEC para postergar a data da convocação do plebiscito, a fim de que coincida com a realização, em segundo turno, das eleições de 1998, e também para limitar o âmbito da Revisão Constitucional às Reformas Política, Tributária e do Poder Judiciário.

No mérito, conquanto a emenda possa sujeitar à sorte a consulta plebiscitária, prejudicando-a se não houver segundo turno para eleição de Presidente da República, a situação pode agravar-se em alguns estados, principalmente nos mais populosos, se também não ocorrer a segunda votação para eleição de governador, pois não haveria grande motivação para que o eleitor retornasse à sessão eleitoral. Assim, motivo de ordem prática aconselha a mudança de data, uma vez que o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral fez chegar ao Relator sua preocupação quanto à dificuldade material de realizar a consulta no primeiro turno das eleições.

Quanto a restringir os assuntos da Revisão Constitucional a apenas três, embora o ideal fosse a revisão ampla, a limitação dos temas oferece duas vantagens: uma, a possibilidade de se completar a revisão no período de uma sessão legislativa; outra, a chance maior de a revisão proposta ser aceita pelo Congresso e pela sociedade.

Pelas razões expostas, acolho a emenda. Sendo assim, Sr. Presidente, aceito, portanto, que o plebiscito seja na data fixada para o segundo turno; e, em segundo lugar, que a revisão constitucional fique restrita às reformas tributária, política e judiciária.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Relator acolhe a emenda.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, há mais três emendas, as quais rejeito.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, oportunamente, quando a Presidência colocar a matéria em discussão, a palavra lhe será concedida.

Eminente Relator, V. Exª concluiu?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, posso fazer um resumo das emendas rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não há necessidade.

Em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Esta Presidência concede vista ao eminente Senador José Eduardo Dutra. Conseqüentemente, a matéria está fora da pauta.

Segunda matéria da pauta.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, em vista de sua preferência; em seguida, fará uso da palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, trata-se de dois projetos que apresentei há algum tempo,

os quais V. Exª, com a concordância da Comissão, teve a gentileza de colocar em votação no momento. Os dois estão na pauta: são os Projetos nºs 21 e 22.

O Projeto nº 22, que tem como Relator o Senador Esperidião Amin, autoriza a República Federativa do Brasil a executar projeto de construção de gasoduto internacional no trecho Argentina/Uruguaiana/Porto Alegre.

Este projeto já tem a simpatia do Governo Federal e, inclusive, a assinatura do acordo entre Brasil e Argentina. Trata-se apenas da presença e ação do Congresso Nacional dando solidariedade a este projeto, que é da maior importância, porque ele fará a interligação Bolívia/Brasil e Brasil/Argentina. Vamos ter, talvez, no mundo, o mais espetacular gasoduto da história, pois vai reunir o gás da Bolívia e da Argentina com o Brasil e, se Deus quiser, logo adiante, com o gás que o Brasil vai produzir. Trata-se de uma interligação que será um verdadeiro símbolo da integração da América Latina.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a matéria.

O eminente Senador Relator examinou a matéria e votou pela aprovação, conseqüentemente está em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

Como a matéria envolve projeto de lei, passa-se à lista de votação nominal.

Os Srs. Senadores que acompanharem o voto do Relator dirão "sim".

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, como tenho procedido em todos os projetos autorizativos no âmbito da Comissão, abstenho-me de votar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, considero que este projeto tem grande relevância, por isso meu parecer é favorável. Considero, também, que trata-se de uma iniciativa do maior significado para a integração da América Latina.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Votaram "sim" 12 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Aprovado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Sr. Senador deseja fazer uso da palavra para falar sobre aquele pedido de preferência?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, consta na pauta um parecer – chegamos, inclusive, a iniciar a sua votação em outra oportunidade –, de autoria do Sr. Senador Josaphat Marinho, atendendo a uma consulta que formulei sobre projetos autorizativos. S. Exª concluiu pela sua pertinência, ou seja, entende que é cabível o projeto autorizativo.

Solicito a V. Exª que essa matéria seja colocada em votação, em uma futura reunião, para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania adote uma posição, acatando, ou rejeitando, o relatório do Senador Josaphat Marinho e, assim, o Senador José Eduardo Dutra ficará mais seguro de sua posição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Drª Vera procederá à anotação.

Senador Pedro Simon, V. Exª solicitou preferência para o Item 17. No entanto, o Relator, Senador Roberto Requião, não se encontra presente. V. Exª deseja solicitar que outro companheiro relate a matéria?

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, S. Exª apresenta um substitutivo. Sou totalmente favorável ao substitutivo do Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, V. Exª fez um pedido à Presidência, por intermédio do eminente Senador Josaphat Marinho, no sentido de que, dada a sua impossibilidade de estar presente a esta reunião, porque foi participar de uma entrevista com o Conselho de Reitores, que esta Presidência o designasse como Relator **ad hoc**. V. Exª aceita a incumbência?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, aceito com muita honra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência solicita ao Sr. Relator que apresente relatório sobre a matéria.

Com a palavra o Sr. Jefferson Péres.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, informo ao Senador José Eduardo Dutra que há duas PEC, que fundimos em uma só, pelas quais procura-se resolver o problema dos servidores e empregados públicos federais legalmente cedidos a órgãos e entidades da União. Como eles estão preocupadíssi-

mos com a possibilidade de serem dispensados, em decorrência da reforma administrativa, solicitaram o nosso apoio, e houve um acordo entre os dois Senadores, autores das duas PEC. Fui o Relator, então, não sei se seria conveniente resolver...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador José Eduardo Dutra será atendido.

Senador Jefferson Péres, para conhecimento do Sr. José Eduardo Dutra, qual é o número do item da pauta da matéria que V. Exª vai relatar?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, recebi o parecer do Sr. Josaphat Marinho neste momento e não estou em condições de informar. Vou localizar o item e responderei tão logo seja possível.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Enquanto o eminente Senador Jefferson Péres localiza o item, concedo a palavra ao Sr. Senador Antônio Carlos Valadares para relatar a matéria seguinte, pois trata-se de um pedido para ser votado em caráter extra. S. Exª tem a palavra em virtude da magnitude do tema.

Lembro aos Srs. Senadores que há dois Juízes Togados para serem devidamente argüidos a seguir.

Tem a palavra o nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, a proposição é de autoria do nobre Senador Lúcio Alcântara, do Ceará, que dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal em virtude de dano ou morte causados por alimentos doados a pessoas carentes.

O propósito do projeto é incentivar a doação de alimentos a pessoas carentes, mediante a eliminação do risco de que o ato humanitário possa se transformar em motivo para reparação de dano, se sobrevierem prejuízo de qualquer espécie para os destinatários do bem doado.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

O voto é no sentido de que a iniciativa ora examinada merece acolhida, em razão do elevado senso humanitário de seus termos de que operam em benefício de pessoas impossibilitadas de satisfazer as necessidades básicas da vida, como por exemplo a de se alimentar.

O projeto, portanto, objetiva facilitar doação de alimentos em favor dessas pessoas, privadas dos mais elementares direitos do ser humano.

Com efeito, a legislação atual dificulta o ato da doação, em virtude do receio das pessoas de que uma liberalidade do doador possa se transformar em fonte de aborrecimentos, haja vista a possibilidade de virem a ser responsabilizadas por danos causados a terceiros. Inegavelmente, o projeto de lei em causa pode favorecer de forma significativa a disposição de doar alimentos. Além disso, não se elimina a responsabilidade de doador no caso de doações que, dolosamente ou por negligência do doador, causem prejuízos a outrem. Também não se exime da responsabilidade do doador que descumprir normas relativas à fabricação, processamento, preparo, manuseio, conservação, estoque ou transporte dos alimentos.

Desse modo, houve preocupação no sentido de garantir, pelo menos, parâmetros mínimos de segurança em relação ao ato de doar alimentos. Continuam responsáveis por seus atos, portanto, aqueles que doarem, de forma dolosa ou por negligência, bens impróprios para o consumo. Esta é a garantia mínima que a lei deve manter no que tange à responsabilidade do doador.

A inovação do projeto consiste, em suma, na proteção dada ao doador de boa-fé em relação às conseqüências do ato da doação, quando os alimentos doados causarem dano ou morte a terceiros até por culpa da entidade beneficiária responsável por sua distribuição e não do doador.

Em conclusão, cabe ressaltar que o elevado sentido humanitário do Projeto de Lei do Senado nº 165/97, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, leva-nos a opinar favoravelmente no sentido de sua aprovação quanto ao mérito, em razão dos argumentos anteriormente expendidos.

É o parecer, salvo melhor juízo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Antonio Carlos Valadares, examinando o projeto do eminente Senador Lúcio Alcântara, considera o elevado sentido humanitário, o que o levou a opinar favoravelmente.

Concedo a palavra ao autor do projeto, Senador Lúcio Alcântara. Peço atenção para o pronunciamento de S. Exª

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, farei uma apreciação muito rápida, porque o projeto se explica por si mesmo e é absolutamente pertinente ao momento em que estamos vivendo. Inclusive para elaborar este projeto inspirei-me na legislação americana, na chamada legislação do bom samaritano. Quer dizer, aquele que doa não pode, evidentemente, de maneira alguma – ou em seqüência ao ato de doação tenha havido qualquer manipulação do alimento, tenha havido qualquer descuido na conservação do alimento –, ser penalizado, responsabilizado criminal ou civilmente – e a nossa legislação previa isso.

Então, inspirado na legislação americana, inspirado num trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Sesc de São Paulo, chamado banco de doação de alimentos, e que encontra na execução das suas atividades não apenas um único obstáculo – e não o único –, mas um dos principais obstáculos, que é essa legislação. Por isso, apresentei esse projeto, que recebeu parecer favorável do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, e que é apropriado, cabe neste momento, para que haja um maior esforço da sociedade, do empresariado e de particulares, enfim, que queiram fazer doações de alimentos não só para o Nordeste, mas para os pobres, de uma maneira geral, que ainda se ressentem de alimentos pelo Brasil afora.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão. Tem a palavra o eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, pela oportunidade desse projeto, não deveríamos nem discuti-lo, mas quero só dar o testemunho. Quando Diretor da Polícia Federal, V. Exª era Ministro da Justiça, houve situação igual com relação à seca, havendo distribuição de alimentos por meio das Forças Armadas.

Então, quem doa não gerencia a distribuição. Então, submeter quem doa a uma responsabilidade de segunda instância não é possível – assim, é preferível não doar. Como vimos, hoje pela manhã, saques, onde os sem-terra capturaram um caminhão de abóbora, um caminhão de gado, enfrentaram a Polícia, enfrentaram o Ministério Público, o Judiciário, não abrindo mão da apreensão daquele material, essa cadeia paralela, esses atos de violência ou não – não vou discutir isso agora –, mas a cadeia de solidariedade que o Brasil criou na distribuição e doação de alimentos.

Quero cumprimentar o Senador Lúcio Alcântara e o Senador Valadares por essa visão, facilitando o andamento das doações e retirando a responsabilidade civil e criminal dos doadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A matéria está suficientemente discutida. Passa-se à lista de votação nominal.

Em votação o parecer do eminente Senador Antonio Carlos Valadares.

Lista de votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Votaram "sim" 14 Srs. Senadores.

Aprovado.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres, pela linha de apreciação das matérias em caráter extrapauta.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Item 47, página 581.

Sr. Presidente, trata-se de um substancioso parecer e eu me permito resumi-lo, porque já foi distribuída cópia.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção para o Senador Jefferson Péres, que relata em substituição ao Senador Josaphat Marinho por este ter pedido à Presidência, e em caráter resumido. Tem a palavra V. Exª, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Trata-se de projeto de autoria do Senador José Serra que objetiva estabelecer diretrizes para o exercício do poder concedente em matéria de serviços públicos de saneamento e para o inter-relacionamento da atuação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto à prestação, à regulação, à fiscalização e à concessão de tais serviços.

É um projeto, portanto, da maior relevância.

O projeto foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos com emenda, retornou e está nesta Comissão. O Senador Josaphat Marinho, em essência, diz o seguinte:

"Por haver interesse comum e ação conjunta ocorrerá, obviamente, restrição à competência particular ou isolada dos municípios, sem violação da sua autonomia. No sistema federativo de equilíbrio e cooperação" – estou lendo o final do parecer, Sr. Presidente – "e dentro do estado democrático de direito não há entidade com poderes absolutos. Os poderes hão de ser contidos pelo interesse comum para que a harmonia assegure o desenvolvimento geral. A contenção recíproca entre a União, os estados e os municípios garante a convivência sem conflitos graves. Por isso mesmo, quando se trata de prestação de serviços que atenda a interesses comuns a dois ou mais municípios integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões não é prudente, como está no art. 4º, III, do projeto, reservar o poder concedente aos estados.

Coerente com o mecanismo da Federação é deferi-lo aos estados conjuntamente com os municípios, para que a integração da vontade dos entes federados configurem as soluções mais apropriadas ao interesse geral. Daí a propriedade de subemenda que estabelecerá no inciso III do art. 4º a competência conjunta e coordenada para o exercício do poder concedente.

Em consonância com esse procedimento, afigura-se-nos conveniente prever a hipótese de privatização de empresa estatal que exerça a concessão

de serviço de saneamento. É cautela decorrente da autonomia municipal. Em conseqüência, a subemenda, depois do art. 11, esclarece que, quando a concessão houver sido conferida a empresa estatal, esta não poderá ser privatizada sem prévio conhecimento dos municípios interessados, aos quais será dada opção por outra forma de exploração dos serviços concedidos nos limites de seu território.

Procedendo-se nessa conformidade, dar-se-á o princípio de interdependência a justa medida preconizada por Maurice Croizard, segundo a qual nenhum governo pode subordinar o outro nem agir de maneira inteiramente independente no exercício de suas funções.

Para melhor redação, altera-se o texto do § 2º do art. 4º

Por outro lado, a Subemenda 1, da CAE, proposta pelo Relator naquela Comissão, que foi aprovada, suprime do § 1º do art. 4º a expressão "complementar".

A norma constitucional determina, quanto à fixação de normas para a cooperação entre União, estados e municípios, que lei complementar federal é o veículo adequado a definir a competência comum, outorgada às pessoas políticas. Logo, é essencial que se mantenha no texto do substitutivo, aprovado pela CAE, o termo "complementar", em obediência ao sistema estabelecido pela Lei Magna.

Portanto, rejeita-se a subemenda aprovada na CAE e mantém-se o termo "complementar".

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Jefferson Péres acaba de ler, por incumbência do Senador Josaphat Marinho, o denso parecer de S. Exª na qualidade de Relator.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a palavra, Senador José Eduardo Dutra, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é difícil discutir essa matéria na ausência do Relator.

Em relação ao mérito, as emendas do Senador Josaphat Marinho contemplam preocupações que havíamos colocado quando da discussão na Comissão de Assuntos Econômicos. Mas, no meu entendimento – e até o externei ao Senador Josaphat Marinho ontem – um projeto dessa natureza deveria ser de lei complementar.

O art. 23 trata da competência comum entre União, estados e municípios. O art. 23, parágrafo único, diz:

"Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios."

Ao conversar com o Senador Josaphat Marinho a respeito dessa questão, S. Exª me informou que essa lei complementar geral já existia, mas, de acordo com a publicação do Senado a respeito de legislação infraconstitucional, ao tratar do parágrafo único, faz referência apenas a um projeto de lei da Deputada Lúcia Braga, de 1991, que foi arquivado em 1995.

Segundo as informações, essa lei complementar que deveria estabelecer a cooperação entre estados e municípios não existe. No meu entendimento, com a existência da lei geral sobre essa cooperação, qualquer lei que venha a tratar de cooperação entre estados e municípios em alguma área específica, como é este caso de saneamento, deveria ser uma lei complementar.

Sugeri ao Senador Josaphat Marinho que mantivesse o projeto como está, mas transformando-o em lei complementar, até porque já há precedentes aqui. Houve um projeto do Senador Eduardo Suplicy, cujo Relator foi o Senador José Fogaça, que contornou a inconstitucionalidade transformando-o de lei ordinária em lei complementar.

Como o Senador Josaphat Marinho não está presente, não sei se seria de bom-tom deixarmos para votar a matéria posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a concordância do eminente Relator **ad hoc**, Senador Jefferson Péres. Realmente, S. Exª havia prestado esse esclarecimento ao Senador Jefferson Péres e a mim, mas persiste a dúvida e o razoável é que se aguarde a próxima sessão.

Fica adiada a votação da matéria.

Senador José Fogaça, V. Exª tem a palavra para relatar a matéria a pedido desta Presidência.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se de projeto de lei em caráter terminativo nesta Comissão. É um projeto de autoria do Senador Pedro Simon, que altera os artigos da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992.

A proposição em comento promove modificações na citada Lei nº 8.448, de 1992, que regulamenta os arts. 37, inciso XI, e 39, § 1º, da Constituição Federal e dá outras providências, ou seja, dispõe sobre a aplicação dos dispositivos da Carta

Magna que tratam do teto remuneratório dos servidores públicos e sua isonomia de vencimentos.

As alterações propostas reduzem o valor do teto remuneratório dos servidores públicos federais, no âmbito de cada Poder, da totalidade dos valores percebidos pelos membros do Congresso Nacional, ministros de Estado e ministros do Supremo Tribunal Federal para 90% desses valores. Além disso, prevê que a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos federais não poderá ser superior a 20 vezes.

Finalmente, o projeto fixa prazo de cinco anos para que se proceda ao ajuste necessário a fim de que os vencimentos e as remunerações dos servidores públicos adaptem-se ao disposto nas alterações previstas, prevendo ainda que não poderá haver redução de vencimentos em razão da aplicação das alterações propostas.

Nesta Comissão não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

A presente proposição representa, certamente, oportuno e inadiável passo no sentido da moralização da coisa pública no âmbito da Administração Pública Federal, além de avançar no sentido do equacionamento do caos remuneratório no seio do serviço público. Impõe-se, sem dúvida, aperfeiçoar a legislação federal sobre a matéria, no sentido de se impedir não apenas a possibilidade de existirem pagamentos exorbitantes aos servidores públicos, como, o que ocorre, um grande diferencial de remuneração entre eles.

Assim, manifestamo-nos favoravelmente ao projeto em análise. É necessário, entretanto, proceder a alguns ajustes nele sem alterar-lhe o mérito.

Inicialmente, não nos parece possível promover alterações na Lei nº 8.448, de 1992, uma vez que a Lei nº 8.852, de 4 de novembro de 1994, ao regular inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, revogou-a, por força do que dispõe o § 2º, **in fine**, do art. 2º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, a Lei de Introdução ao Código Civil.

Desta forma, impõe-se alterar a citada Lei nº 8.852, de 1994, para que se possa atingir o objetivo pretendido.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do PLS nº 65, de 1997, na forma do seguinte substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Fogaça, a esse substitutivo V. Exª se colocou de acordo?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O substitutivo consta do relatório e integra o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É o substitutivo apresentado pelo Relator ao qual aderiu o eminente autor, Senador Pedro Simon.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O substitutivo é de autoria do Senador Roberto Requião, que é o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço a V. Exª que conclua.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Página 238.

Projeto de Lei do Senado nº 65, Substitutivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A remuneração mensal do servidor da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, terá como limite máximo, no âmbito de cada Poder, 90% dos valores percebidos como remuneração no mesmo período, em espécie, a qualquer título, por:

I – membro do Congresso Nacional;

II – Ministro de Estado;

III – Ministro do Supremo Tribunal Federal;

§ 1º Os valores percebidos pelos membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal, sempre equivalentes, somente poderão ser utilizados para os fins previstos nesta lei e como referência de teto máximo de remuneração;

§ 2º A relação entre o valor da maior e da menor remuneração dos servidores públicos a que se refere este artigo não poderá ser superior a 20 vezes.

Art. 2º As autoridades competentes do Poder Executivo e do Poder Judiciário e as do Ministério Público da União, bem como as da Câmara dos Deputados e as do Senado Federal adotarão as providências necessárias para que, no prazo máximo de cinco anos, ocorra a aplicação integral do disposto nesta lei à remuneração dos seus servidores.

Parágrafo único. Aos ajustes efetuados nas remunerações será aplicada a menor remuneração, reajuste superior em 10% ao aplicado a maior, até que seja cumprido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.852, de 1994, com a redação dada por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Penso que, nessa parte, devemos modificar a redação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Solicito a V. Exª que, na qualidade de Relator **ad hoc**, fizesse o registro, que é impositivo, para que sejam indicadas as leis a serem revogadas. Pela nova exigência legal, não se dirá mais "Revogam-se as disposições em contrário". Dever-se-á apontar a lei. O eminente Senador José Fogaça corrigirá a redação, não alterando o mérito do projeto altamente moralizador, de autoria do Senador Pedro Simon.

Continua em discussão a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Fogaça, solicito a V. Exª que preste um esclarecimento aos Senadores Pedro Simon e Lúcio Alcântara, a fim de que possamos passar à votação nominal, visto que o projeto é terminativo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Louvo o projeto e estou inteiramente de acordo com ele, mas preciso saber se o mesmo não colide, em alguns de seus dispositivos, com essas reformas – administrativa ou previdenciária – que temos aprovado nesta Casa. Até para compreender a tramitação do projeto, vi que houve uma emenda do próprio Senador Pedro Simon (página 240). A emenda do Senador Pedro Simon cita o art. 6º da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992, e o substitutivo refere-se à Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994. Essa é a minha dúvida. Foi revogado o tal dispositivo da isonomia entre os Poderes, nessas reformas que aprovamos aqui? O Senador Pedro Simon está disciplinado, com muita competência, no âmbito de cada Poder, mas a Constituição relatada pelo nobre Presidente – e o Senador José Fogaça foi Relator adjunto –, se não me engano, estabelecia prazo, para se alcançar a isonomia entre os Poderes. Isso significa que funções idênticas, nos diferentes Poderes da República, teriam a mesma remuneração. O Senador Pedro Simon cuidou da situação de cada Poder. Não sei se esse dispositivo foi revogado nessas reformas que votamos aqui. Por isso, desejo um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça para um esclarecimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O projeto não estabelece qualquer isonomia ou vinculação entre os salários dos diversos Poderes, mas sim dentro de cada Poder, pois existiria uma escola remuneratória, estabelecida, no meu entendimento, com base em um teto de 90% da remuneração máxima do Poder. É muito diferente de vinculação e isonomia, usada pelo Relator Roberto Requião no seu relatório, não é muito apropriada. A meu ver, há limites e não isonomia, visto que esta faz vinculação e obriga as vinculações. Uma vez alterado o salário de um setor da administração pública, os outros acompanham a alteração de forma automática ou pela via de processo judicial.

Nesse caso específico, trata-se de limitações. Quando houver reajustes – e a lei não obriga a sua existência –, eles não poderão ultrapassar alguns limites estabelecidos. Esse é o meu entendimento. Não se trata da isonomia a que nos referimos na Constituição de 1988.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Para mim, está bem claro. Sou favorável ao projeto no mérito, mas levantei a dúvida para comprovar a existência ou não de alguma incoerência ou confrontação com a Constituição.

O Senador Pedro Simon disciplina – e muito bem – dentro de cada Poder. Se já abandonamos na reforma o princípio de se buscar uma isonomia, então a questão está morta. Mas, se essa isonomia ainda está na Constituição e se devemos procurá-la ao longo dos anos, é evidente que, aprovando esse projeto, nunca iremos alcançá-la, pois ela cristaliza as situações dentro de cada Poder e estabelece regras para reajustes. Essa isonomia, então, nunca será alcançada, porque vai estabelecer regras dentro de cada Poder, como está claro no projeto.

Não estou avaliando se isonomia é algo bom ou ruim. Não quero discutir isso. Gostaria de saber se esse princípio constitucional permanece ou foi revogado. Se foi revogado, não há o que discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente,o Senador José Fogaça esclareceu a matéria. Nesse projeto, buscamos a justiça social e a busca da paridade. Tenho dito e repito que, em qualquer país do Primeiro Mundo com um mínimo de justiça, é pequena a diferença entre a maior e a menor remuneração. Na Alemanha, o Presidente da Mercedes ganha sete vezes mais que o operário de menor salário da empresa. Estamos apresentando uma diferença de 20 vezes para ser alcançada em cinco anos, ou seja,

o maior salário será 20 vezes maior que o menor. Concordo que deveria ser dez vezes maior, mas esse é apenas o início. O nosso objetivo é aprovar o projeto que estabelece uma diferença de 20 vezes, em cinco anos. Ou votamos esse projeto hoje ou não o fazemos mais neste ano. Após a votação nesta Casa, a matéria irá pra a Câmara dos Deputados, que deverá modificá-la, e voltará, depois, ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Passa-se à votação nominal desse projeto terminativo.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Votaram "Sim" 14 Srs. Senadores.

Aprovado o projeto de autoria do Senador Pedro Simon.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço preferência para o Projeto de Lei do Senado nº 70, que está à pág. 692, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira e relatado pelo Senador Esperidião Amin. Trata-se de um projeto que diz respeito a todos os partidos políticos. Portanto, penso que haverá um consenso. Poderemos votá-lo rapidamente antes da sabatina dos Ministros.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pois não.

O SR. ELCIO ALVARES – A que se refere o projeto? É pacífica a discussão?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sim. O Senador Esperidião Amin poderá relatá-lo. O projeto está à pág. 692.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Após a apreciação desse projeto, vamos iniciar a argüição?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador Francelino Pereira, a Presidência está acabando de dizer ao Senador Jefferson Péres que concederia a palavra a V. Exª para relatar a indicação do Dr. Carlos Alberto Reis de Paula.

Este projeto poderá ser apreciado em apenas um minuto, porque se trata de um acordo entre todos os partidos. Com isso, Senador Francelino Pereira, peço a compreensão de V. Exª

Qual é o item da pauta, Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O projeto está à pág. 692 do Volume II.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço aos eminentes Senadores Esperidião Amin, Romeu Tuma e José Eduardo Dutra que esperem um pouco, enquanto passamos à argüição dos dois eminentes Juízes.

Peço aos Senadores Djalma Bessa e Antonio Carlos Valadares que façam entrar no plenário o Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, para se submeter à argüição que será feita pelos eminentes Srs. Senadores.

A seguir, voltaremos à pauta extra. Há uma consulta do eminente Senador Pedro Piva, que já foi relatada favoravelmente pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, quero fazer uma consulta a V. Exª. Seria possível que a apresentação e a argüição dos dois Ministros indicados para compor o Tribunal Superior do Trabalho fossem feitas simultaneamente, para evitar a repetição de indagações? Conseqüentemente, os dois seriam argüidos simultaneamente, e as indagações poderiam ser respondidas por um ou por outro. Consulto V. Exª se isso seria possível.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Isso será possível se estiver de acordo o eminente Senador Pedro Simon, que é o Relator da segunda indicação.

Peço ao Dr. Carlos Alberto Reis de Paula que se sente ao lado do Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Presidente do TST.

A Presidência não vê obstáculo algum, uma vez que isso até decorre de uma maior lógica. Mas preciso ouvir a opinião do eminente Relator Pedro Simon. Como S. Exª não se encontra no plenário neste momento, concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, está conosco a indicação do nome do Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Minas Gerais, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, na vaga

decorrente da aposentadoria do Ministro Orlando Teixeira da Costa e reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista.

Convém salientar que essa indicação faz com que Minas Gerais continue presente na composição do Tribunal Superior do Trabalho. O Dr. Carlos Alberto Reis de Paula nasceu em Pedro Leopoldo, região metropolitana de Belo Horizonte. É Bacharel em Direito pela UFMG na turma de 1970. É licenciado em Filosofia. Tem curso de doutorado na Faculdade de Direito da UFMG, na área de Direito Constitucional. É mestre em Direito e especialista em Direito Público e Direito Constitucional. É Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 3ª Região e Juiz-Presidente de Junta, a partir de 1980. Foi promovido por merecimento ao TRT da 3ª Região. É professor assistente de Direito do Trabalho e de Direito Processual do Trabalho da Faculdade de Direito da UFMG, desde março de 1985. É Coordenador do Colegiado de Graduação da Faculdade de Direito e Coordenador do Centro de Extensão da Faculdade de Direito da UFMG. É professor da Escola Estadual.

Seu currículo é extremamente rico, o que comprova o testemunho que recebemos dos mineiros de que se trata efetivamente de um magistrado inteiramente dedicado às suas funções, à sua missão, e evidentemente preocupado com a composição e com a destinação da Justiça do Trabalho.

Trata-se de uma pessoa altamente idônea e correta. Ele representará muito bem o espírito, o sentimento e a cultura de Minas Gerais no Tribunal Superior do Trabalho.

Esse é o meu relatório em homenagem a Minas Gerais e ao Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Dr. Carlos Alberto Reis de Paula para fazer uma breve exposição do que pretende realizar no desempenho do seu mandato de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, se aprovado por esta Comissão.

O SR. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA – Sr. Presidente, ilustres Senadores, permitam-me que eu diga que, neste momento, estou a escrever uma das páginas mais importantes da minha biografia. Ser sabatinado pelo Senado da República significa, para aquelas pessoas que têm uma preocupação com a sociedade, uma realização profissional muito grande.

Neste momento, tenho a ventura de ser saudado pelo nosso ex-Governador, homem público probo, líder inconteste, uma das maiores lideranças de Minas Gerais, Senador Francelino Pereira, a quem rendo minhas homenagens.

Sr. Presidente, tomado pela emoção deste momento, digo a V. Exª que a nossa expectativa em relação à futura presença no TST tem o significado de uma busca de linha de continuidade daquilo que começamos a fazer desde quando juiz substituto, em 1979. Temos uma preocupação e um devotamento ao Direito e à Justiça. Principalmente, preocupamo-nos em ter os olhos muito atentos e a sensibilidade muito aguçada para os problemas da sociedade.

O homem do Direito não pode ser um homem enclausurado nas leis, mas há de ser um homem preocupado com os reflexos de seus atos e de suas decisões na sociedade.

Sr. Presidente, com essa preocupação básica, com uma inteira confiança na atuação do TST, que, cada vez mais, afirma-se como um Tribunal Superior de extrema relevância para o País, cada vez mais unido, harmônico e coeso, tenho a impressão de que a nossa presença nessa linha poderá ajudar o TST a firmar-se no cenário jurídico nacional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para sua argüição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Dr. Carlos Alberto, gostaria de saber sua opinião sobre os juízes classistas, um tema que está em discussão no Senado e que foi objeto de uma proposta de emenda constitucional aprovada recentemente nesta Comissão. Esse cargo deve continuar existindo em algum nível ou deve ser extinto?

O SR. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA – Senador José Eduardo Dutra, a questão dos juízes classistas deve ser enfocada dentro de um plano mais global, analisando o perfil da Justiça do Trabalho.

A Justiça do Trabalho, integrando o Poder Judiciário, tem a grande finalidade de julgar. Sendo assim, entendo que o ato de julgar deva ser exercitado apenas por pessoas habilitadas a fazê-lo. Julgar é um ofício que, em última instância, significa ciência, arte e talento. Do ponto de vista teórico, a arte de julgar deve ser entregue aos profissionais da área. Conseqüentemente, elimino a possibilidade daqueles que intitularia de "leigos na arte de julgar". Seria o meu primeiro posicionamento teórico.

Esse é o motivo por que recebi, com muita atenção, a observação de um determinado Parlamentar, em 1992 ou 1993, quando aqui estávamos apresentando, em nome de nossa Associação, projeto para reforma da competência da Justiça do Tra-

balho. S. Exª observava a impossibilidade de cuidar da ampliação dessa competência se déssemos poderes àquela lei de prender e de soltar. Se é essa a visão, a atividade de julgar deve estar restrita aos profissionais do Direito.

Logicamente, V. Exªs poderão ponderar que a Justiça do Trabalho tem uma grande peculiaridade, visando a conciliação das partes. O próprio texto constitucional estabelece que a Justiça deve ter a competência de conciliar e de julgar. Nessa arte de conciliar, haveria uma justificativa para a presença dos juízes classistas?

Permitam-me um testemunho. Tive a felicidade, no período de 1979 a 1993, quando exerci a presidência de junta, de sempre trabalhar com juízes classistas interessados, que efetivamente participavam e nos ajudavam. A eles presto essa homenagem neste instante. Todavia, se olharmos o quadro de juízes classistas, posso dizer, com certeza, que eles eram exceção – e não podemos trabalhar com exceção.

A participação dos juízes classistas na conciliação pode ser justificada sob certo aspecto, mas podemos indagar se esse objetivo poderia ser alcançado por meio de outro processo. A meu entender, do ponto de vista teórico, é perfeitamente possível colocarmos as representações de categorias profissional e econômica numa atuação extrajudicial, quase como um juízo indispensável para haver a postulação judicial. Dessa forma, preservaríamos a Justiça na sua inteireza.

De qualquer sorte, nesta Casa eminentemente política, surgem, de pontos de vista conflitantes, hábeis soluções políticas as mais hábeis possíveis. Talvez, numa solução extrema, seria possível continuar com a representação classista na Primeira Instância, desde que fossem feitas várias ressalvas quanto à forma de remuneração e de atuação e, sobretudo, mantendo-se aquilo que V. Exªs já fizeram, eliminando-se a aposentadoria dos juízes classistas que, efetivamente, criava uma situação de privilégio injustificável.

Em relação aos tribunais regionais, onde exerço minha participação atualmente, e ao Tribunal Superior do Trabalho, levando-se em consideração a estrutura e o funcionamento desses tribunais, não temos como imaginar a presença dos juízes classistas. Nos tribunais regionais do trabalho, excetuando-se a hipótese de dissídio coletivo, sua competência originária, os juízes classistas terão apenas atuação revisional. Evidentemente, a conduta caracteriza-se como sendo de apreciação de natureza processual, que é técnica, ou estarão envolvidos em questões como mandato de segurança, **habeas corpus**, conflito de competência, que os eminentes juristas que integram esta Comissão sabem que são matérias de alta indagação jurídica sobre as quais um leigo não poderá ter conhecimento suficiente apenas pelo convívio do dia-a-dia.

Quanto ao TST, é desnecessário qualquer comentário, se partirmos da premissa de que o TST é instância extraordinária trabalhista na qual apenas são apreciadas matérias de Direito.

Então, Senador José Eduardo Dutra, se V. Exª me perguntar sinteticamente qual meu ponto de vista, partindo da experiência que tenho como juiz substituto, presidente de junta e juiz regional, diria a V. Exª que, teoricamente, é absolutamente dispensável a presença do juiz classista na Justiça do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Francelino Pereira, V. Exª quer se reservar para o final? Há alguns Srs. Senadores inscritos e V. Exª faria a análise final na qualidade de Relator. Se V. Exª não concordar, conceder-lhe-ei a palavra de pronto.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Não, Sr. Presidente. Concordo com essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. V. Exª declina da palavra?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Gostaria de saber a opinião do Dr. Carlos Alberto a respeito de uma questão polêmica: a retirada do poder normativo dos tribunais do trabalho.

O SR. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA – Senador Jefferson Péres, ao apreciar situações consolidadas históricas, devemos ter os olhos muito atentos para aquilo que de positivo foi feito e, principalmente, uma visão muito crítica para descobrir o que é negativo.

Para ser sintético, o poder normativo trabalhista está a desafiar uma reflexão, mas não sua extinção. Pessoalmente – pode ser que eu encontre oposição dentro da própria Justiça do Trabalho – acredito que o poder normativo deveria limitar-se a questões jurídicas, não abrangendo as questões estritamente econômicas. Porque se essas questões econômicas fossem estabelecidas em dissídio coletivo,

teriam como agentes aqueles que participam e que a melhor vivem, por meio de assessoria competente.

Por que pensar na extinção do poder normativo do trabalho, se a Justiça do Trabalho tem dado ao longo do tempo – e o deu recentemente – exemplos tão profundos do poder criativo do Direito? E poder normativo é basicamente um poder criativo do Direito. Recentemente, em um dissídio coletivo na Bahia, vimos como a Justiça do Trabalho se situa no ponto de vista moderno, a sensibilidade do magistrado regional, quando abriu a possibilidade da contratação para aqueles que se valiam dos estivadores, dos trabalhadores do porto, fora dos sindicatos.

Entendo, Senador, que o poder normativo deve ser repensado, mas há de ser preservado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Francelino Pereira, na qualidade de Relator.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Passemos à votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço aos eminentes Senadores Elcio Alvares e José Fogaça que funcionem como escrutinadores.

Votaram sim 13 Srs. Senadores.

Foi aprovado o nome do eminente Dr. Carlos Alberto à unanimidade.

(Muito bem! Palmas.)

Peço aos eminentes Senadores José Eduardo Dutra e Lúcio Alcântara que façam introduzir em plenário o Dr. Gerson de Azevedo, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre, para submetê-lo à audiência pública. O relator da matéria é o eminente Senador Pedro Simon. Pediria a V. Exª, Senador Pedro Simon, que aguardasse.

Drª Vera, parecer para o Senador Pedro Simon.

Dou a palavra ao eminente Senador Pedro Simon. Peço aos Srs. Senadores que não se ausentem, a fim de podermos discutir as três matérias que estão em caráter de preferência, pedidos feitos pelos Senadores José Eduardo Dutra, Esperidião Amin e Romeu Tuma. Tem a palavra V. Exª, Senador Pedro Simon. Peço som para o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Este Senado é chamado a se manifestar sobre a indicação do Dr. Gerson de Azevedo, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, na vaga decorrente de aposentadoria do Ministro Manoel Mendes de Freitas, e reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista.

A Constituição atribui ao Senado competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, a escolha dos Srs. Ministros. O art. 101, do Regimento Interno do Senado, confere a esta Comissão a dita competência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou fazer um resumo do currículo do indicado. O Dr. Gelson de Azevedo, brasileiro, natural de Porto Alegre, nascido em 11 de fevereiro de 1943, residente na rua João Abott, é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com licenciatura plena em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Cursos: doutor em Estruturas de Comportamento pela Faculdade de Ciências Sociais, da França. Curso de extensão universitária: Metodologia do Ensino Superior, Universidade de Caxias; Responsabilidade Penal, Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Curso de Atualização de Processo Civil, Universidade Federal; Fatos Jurídicos, Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica; Curso sobre Procedimentos Especiais, Faculdade do Rio de Janeiro; Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho, Associação dos Magistrados Brasileiros. Concurso público para Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; para Juiz do Trabalho substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, obtendo o primeiro lugar; para professor das disciplinas: Legislação do Trabalho, Legislação Social e Direito Administrativo, na Faculdade de Economia da Fundação Educacional da Região dos Vinhedos, Bento Gonçalves. Atualmente é Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, promovido por merecimento; professor titular da cadeira de Direito Processual do Trabalho da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Participação em cursos de pós-graduação em Recursos Humanos na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; curso de pós-graduação em Recursos Humanos na Fundação Getúlio Vargas; curso de pós-graduação em Direito do Trabalho e Direito de Processo do Trabalho na Faculdade Luterana do Brasil.

Cargos e funções: assessor de juízes do Tribunal; assessor do Procurador do Trabalho, professor do Colégio Normal Governador Celso Ramos, em

Joinville, Santa Catarina; professor do Instituto Pré-Universitário, Joinville, Santa Catarina; professor do Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; professor da Fundação Educacional da Região dos Vinhedos; professor da Aliança Francesa; professor da Faculdade de Educação de Ciências e Letras; professor coordenador do curso de pós-graduação em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho da Pontifícia Universidade Católica.

Segue, Sr. Presidente, uma série de trabalhos publicados por S. Exª.

Senhor Presidente, tenho muita satisfação em relatar esta indicação, porque tenho muito respeito e muita admiração pelo Dr. Gelson de Azevedo. Conheço de longa data esse jovem, seu trabalho, sua ação, sua dedicação e sei da sua ação como Juiz do Trabalho, e, de modo especial, como Juiz integrante do Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul. Nós, do Rio Grande do Sul, temos muita honra em ter no nosso Tribunal Regional e na nossa Justiça do Trabalho a competência, a seriedade, a dignidade e a credibilidade representados pelo Dr. Gelson, cuja ascensão é um fato muito importante.

Estamos diante de alguém que será um grande Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e que, como grande intelectual, escreverá suas obras, deixará marcada sua presença, cuja atuação servirá de orientação em uma hora tão difícil e tão séria quanto esta em que buscamos o diálogo entre o trabalho e o capital; em uma hora na qual nos indagamos, com relação à Justiça do Trabalho e ao seu funcionamento, se deve continuar com a presença, ou não, dos vogais. Não tenho dúvida de que o professor Gelson será um grande colaborador.

É com muita satisfação, Sr. Presidente, que cumpro o dever de relatar este processo, com que V. Exª me honrou, porque é daquelas missões que nos deixam felizes, pois estamos dando um voto a um cidadão que vai honrar o Tribunal Superior do Trabalho e o nosso País.

São essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Dr. Gelson de Azevedo.

O SR. GELSON DE AZEVEDO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, registro a minha saudação a esta Casa, especialmente a esta Comissão, que tem honrado o Poder Legislativo no desempenho das suas funções e na defesa dos verdadeiros interesses da sociedade. Agradeço ainda pelo prestígio que esta Casa me concede neste momento em que sou sabatinado por V. Exªs.

Ao ser indicado para o Cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho, recebo a indicação com humildade e com a consciência da responsabilidade que me está sendo colocada nos ombros.

Como foi referido pelo ilustre Senador Pedro Simon, Relator, vive a sociedade brasileira uma situação de extremas dificuldades, em que até mesmo se discute a existência de algumas expressões dos seus Poderes, especificamente a Justiça do Trabalho. Vive-se um momento também em que a sociedade se questiona, especialmente nas relações de trabalho, sobre sua influência ou não no conserto nacional, nas relações que o País está estabelecendo com os demais países, do ponto de vista de conhecimento, comercial e institucional.

Recebo com humildade esta indicação. Sei da responsabilidade que isso significa e proponho-me, na medida em que essa tem sido toda a minha vida de magistrado, a tentar manter o prestígio que o Tribunal Superior do Trabalho, ao longo da sua história, ao desempenhar a missão que lhe foi confiada de longa data, vem sabendo cumprir. Na medida das minhas forças, pretendo continuar auxiliando nesta imagem e neste prestígio.

Esse o meu propósito, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, diferente do Senador Pedro Simon, nunca tive a oportunidade de um relacionamento pessoal mais próximo com o Dr. Gelson de Azevedo, mas, desde a Assembléia Legislativa, quando fui deputado estadual, no final dos anos 70, pelo depoimento de colegas, deputados estaduais que militavam no interior do Estado, sempre pude acompanhar a carreira do Dr. Gelson. De modo que agora trago também este registro de que se trata de pessoa que, na comunidade do Rio Grande do Sul e entre os diversos Poderes, goza de um grande prestígio, de um grande respeito, de uma grande consideração. Recentemente, é muito reconhecida a sua atividade como professor de Direito do Trabalho na Pontifícia Universidade Católica. A estima, o apreço de seus alunos, pela profundidade, pela qualidade dos seus conhecimentos, tem chegado até nós e é também do conhecimento da sociedade gaúcha.

É o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente, dizendo do orgulho que temos pela indicação

de um magistrado desse nível para ocupar o Tribunal Superior do Trabalho, representando o Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O registro de V. Exª constará da ata dos trabalhos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, vou fazer a mesma indagação que o Senador José Eduardo Dutra pretendia fazer, pois tive oportunidade de trocar algumas idéias com S. Exª.

O currículo de V. Exª é brilhante: traz aqui o depoimento de uma vida dedicada ao estudo, à magistratura e ao Direito. Portanto, V. Exª reúne todas as condições para ocupar, com brilhantismo, a vaga de Juiz do Tribunal Superior do Trabalho. Mas, nesta Comissão, nós nos temos ocupado de um debate a propósito, inclusive, de uma proposta de emenda constitucional que por aqui tramita, sobre a representação classista na Justiça do Trabalho.

Em primeiro lugar, a minha indagação é se V. Exª considera pertinente essa representação, ou seja, se entende que deve continuar em todas as instâncias ou pelo menos na primeira. Na hipótese de aceitar que ela deva permanecer na primeira instância, como foi a posição do ilustre magistrado que antecedeu V. Exª em audiência desta Comissão, gostaria de saber se entende que ela deve ser como está na proposta de emenda constitucional que ora tramita – por iniciativa do Senador José Eduardo Dutra – quer dizer, não remunerada; considerada como serviço relevante, não remunerado, a presença do juiz classista na Junta de Conciliação e Julgamento.

Em segundo lugar, se V. Exª não admitir representação classista nas duas instâncias, no Tribunal Regional e no Tribunal Superior, se entende que as vagas que decorrerem dessa extinção classista devam ser providas por juízes togados ou se haveria uma redução no número de membros desses tribunais.

Eram essas duas indagações que queria fazer a V. Exª, cumprimentando-o pelo seu brilhante currículo e pelo aval do Senador Pedro Simon que, além do mais, traz o da vizinhança, que é extremamente importante aqui para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Dr. Gelson de Azevedo.

O SR. GELSON DE AZEVEDO – Sr. Senador, respondendo à primeira parte da sua pergunta, se V. Exª permitisse, gostaria de fazer um brevíssimo retrospecto a respeito das razões que, no meu modesto entendimento, levaram a sociedade a aceitar a Justiça do Trabalho nos moldes em que ela se apresenta hoje, o que significa dizer com a instituição do juizado classista.

Lembram V. Exªs – e todos os senhores sabem melhor do que eu possa aqui expor – que, quando se pretendeu instituir, do ponto de vista social e econômico, um sistema de industrialização, que, de certa forma, pudesse atender talvez até mais aos anseios de exportação, na década de 30, teve-se o mesmo medo que se teve na Alemanha do início do século, onde se instituiu uma industrialização semelhante, que se teve depois na Itália, a partir de 1920, na instituição do regime fascista. Porque, com aquelas idéias, inclusive as anarquistas, que grassavam na Europa, advindas do manifesto comunista de 1848, podia haver o mesmo problema no estabelecimento desse novo tipo de economia que se objetivava na época. Essas idéias, como os senhores haverão de estar lembrados, foram trazidas, de certa forma, pelos imigrantes italianos e alemães, e, portanto, já se iniciavam alguns movimentos grevistas que poderiam, em tese, perturbar esse movimento. Uma das formas de controlar e evitar esse tipo de acontecimento foi, e V. Exªs têm lembrança disso, o controle da organização sindical por meio de uma legislação pela qual se atrelavam os sindicatos e a possibilidade de intervenção e de interferência neles, desde seu nascimento até o seu desaparecimento, ao estado. Para a instituição de sindicatos era necessário autorização do Poder Executivo. Isso objetivou um controle da organização sindical. Claro que também se pretendeu com isso o estabelecimento de uma certa base política de sustentação dessa ideologia, que levou a essa reformulação e, portanto, a essa reestruturação sindical. A partir desse momento, algumas compensações deveriam ter sido oferecidas, e de fato o foram – uma copiosa legislação trabalhista e também o juizado classista –, como uma forma de cooptação que evitasse, quem sabe, a força contestatória, reivindicatória dessa massa de trabalhadores. Esse foi um dos prêmios, no meu entendimento, tentando responder a pergunta de V. Exª.

É claro que essa instituição, não por isso, se teria hoje como totalmente desvalorizada, absolutamente, mas essa é a grande realidade. Foi criada e serviu, foi instituída quando se teve um determinado tipo de objetivo, diante de uma realidade específica do ponto de vista sócio-econômico, quando até as próprias relações de trabalho assim talvez o exigissem, e cumpriram a sua missão.

Hoje, estamos diante de uma nova realidade, que não mais justifica, porque essa cooptação teve o seu ponto de culminância num momento, pré 1964,

e depois, a partir de 1964, foi desmontada. Essas falsas lideranças atreladas ao poder do Estado teriam sido desmontadas. E as novas lideranças que foram surgindo na medida em que fomos voltando a uma normalidade democrática assumiram um papel político. Foram substituídas, o que não mais justifica esse sistema de compensações.

Respondendo objetivamente a pergunta de V. Exª, em princípio entendo que, dadas as diferenças do ponto de vista sócio-econômico, do ponto de vista especificamente das relações de trabalho que subsistiam no momento da criação do juizado classista, hoje não mais se justifica. Mas, em determinadas circunstâncias ou em determinados níveis, poderiam ainda continuar a dar uma certa dose de contribuição, como no primeiro grau, por exemplo, em que a sua experiência com relação aos fatos das relações de trabalho podem, de certa forma, orientar o magistrado no momento decisório. Confesso que, como juiz de primeiro grau, muitas vezes, tinha até dificuldade de entender certos termos, certas expressões, certas circunstâncias de trabalho, quando ouvia testemunhas, quando ouvia depoimentos de partes, e a orientação dos juízes classistas foi valiosa naquela ocasião. Porém, em outros níveis em que a matéria de fato fica subsumida àquilo que foi estabelecido no grau regional – e me refiro especificamente ao Tribunal Superior do Trabalho –, entendo de todo desnecessário.

Respondendo à segunda parte da pergunta, a restar a representação classista em primeiro grau, entendo que deva ser realmente reformulada. O custo social dessa representação tão-somente para efeito de conciliação, integrada a representação, como está hoje, no Poder Judiciário, parece-me, salvo melhor juízo, um grande desperdício. Há um custo social para o contribuinte, que não justificaria a permanência da instituição classista, remunerada pelo estado, para a finalidade de dar essa orientação, que reconheço existente e muitas vezes até necessária, e dar a contribuição que é o que mais se alega na tentativa de conciliação.

Portanto, se permanecesse no primeiro grau, do ponto de vista remuneratório deveria ser repensado, porque não compensaria o custo para o contribuinte da sua permanência integrada ao poder do estado, com tão pouca finalidade que subsistiria a partir desta alteração. Então, nos graus regionais e superior, entendo desnecessário. No primeiro grau, nas Juntas de Conciliação e Julgamento, acredito que poderia permanecer, mas com uma reestruturação remuneratória e também de atividades. Esse é o meu pensamento.

Quanto às vagas, a permanecer no primeiro grau o juizado classista e a eliminá-lo nos graus regionais e no grau superior, entendo que essas vagas devam ser preenchidas por juízes de carreira, observados, evidentemente, os quintos constitucionais de Advocacia e de Ministério Público. Por que penso assim?

V. Exª, evidentemente, tem conhecimento de que o Poder Judiciário – e me corrija S. Exª o Presidente do Tribunal –, no ano de 1997, recebeu cerca de dois milhões de reclamatórias, e o Tribunal Superior do trabalho, por sua vez, teve em torno de oitenta e sete mil julgamentos realizados. O não preenchimento dessas dez vagas, exemplificando o Tribunal Superior do Trabalho, causaria um prejuízo extremamente grande aos jurisdicionados. Entendo, então, que devam ser preenchidas pela magistratura de carreira, respeitado evidentemente o quinto constitucional da Advocacia e do Ministério Público do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª está satisfeito, Senador?

Tem V. Exª a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu fiquei satisfeito, mas gostaria de fazer uma outra indagação a V. Exª, porque o seu currículo demonstra uma grande formação humanista, pelos cursos e pela pós-graduação.

As partes são extremamente desiguais, do ponto de vista social e econômico. Indago se V. Exª, nos julgados, considera essa desigualdade ao proferir a sua sentença. V. Exª leva em conta apenas o formalismo, que deve realmente ser observado, ou também considera a grande desigualdade social, econômica que existe entre as partes que estão litigando?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em outras palavras, o eminente Senador Lúcio Alcântara quer saber se deve desprezar ou não a miopia exegética.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Nada como falar com quem sabe.

O SR. GELSON DE AZEVEDO – Senador, entendo, a respeito do tema, do protecionismo do Direito do Trabalho, e me permito mais uma vez retroceder um pouco, para tentar fundamentar melhor a minha resposta.

Esse protecionismo, que já vem da legislação, deveria ser repensado, respeitadas, evidentemente, as diferenças de realidade que o nosso País tem, do ponto de vista das relações de trabalho, que nos leva a um trabalho escravo no Mato Grosso, por

exemplo, e a um tipo de relacionamento extremamente desenvolvido, como o dos metalúrgicos de São Paulo. Parto do pressuposto de que essa diferenciação, na sua estrutura básica, deve advir do trabalho dos Srs. Senadores. Portanto, em função disso, vejo que esta proteção e esta distinção decorrem da própria legislação. E como V. Exªs são especialistas nisso – eu não sou – e conhecem a dificuldade em se estabelecer, do ponto de vista legislativo, o detalhamento das situações fáticas, ainda mais na riqueza da relação de trabalho. É lógico, portanto, que, ao julgar, eu tente, na medida em que a legislação permite essa elasticidade e dentro dos princípios gerais do Direito, especificamente do Direito do Trabalho – que tem na sua formação histórica este princípio da proteção – estabelecer essa visão. Reafirmo, no entanto, que só posso estabelecer essa visão na medida em que os Srs. Senadores, como legisladores, me permitiram isso. Esse é, de certa forma, o meu princípio de julgamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Algum dos Srs. Senadores deseja se pronunciar? (Pausa.)

A Presidência, apesar de não ter o costume de se manifestar, quer cumprimentá-lo pela sua exposição.

Peço aos Srs. Senadores que passem à votação.

A votação é secreta.

(Procede-se à votação.)

Convido o Senador Jefferson Péres para exercer o papel de escrutinador, junto com o Senador Elcio Alvares.

Encerrada a votação.

A Presidência comunica que foram apurados 14 votos Sim.

O eminente futuro Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Dr. Gelson de Azevedo, foi aprovado por unanimidade de votos.

O SR. GELSON DE AZEVEDO – Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao eminente Senador Esperidião Amin, para relatar a consulta formulada pelo eminente Senador Pedro Piva.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Trata-se de consulta encaminhada a esta Comissão pela Mesa Diretora, em relação a ofício dirigido ao Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, pelo ilustre Senador Pedro Piva, argüindo se sua situação funcional, como membro dos Conselhos de Administração das Empresas Klabin – Indústrias Klabin de Papel e Celulose S/A e suas subsidiárias –, da Fundação Zerbini/Incor, do Museu de Arte Moderna, do Museu de Arte de São Paulo, do Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial e do Museu Brasileiro de Escultura, incorreria em algum dos impedimentos previstos no art. 54 da Constituição Federal.

O art. 54 da Constituição Federal diz:

"Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis **ad nutum,** nas entidades constantes da alínea anterior;

II – desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis **ad nutum**, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo."

Como visto, a matéria diz respeito ao chamado "instituto da incompatibilidade", que vem a caracterizar a impossibilidade de o parlamentar acumular o exercício do mandato com certas situações especificadas pela norma de direito, em geral posta na Constituição, sob pena de perda do cargo.

Segue-se, Sr. Presidente, no meu voto, a avaliação de que impedimentos, na prática, poderiam estar configurados na relação explicitada na consulta formulada pelo Senador Pedro Piva.

Retomo o meu voto, para examinar a questão concreta, à página 5 do relatório.

"Tratemos, agora, de cotejar os fatos relatados no ofício do nobre Senador Pedro Piva com as normas restritivas de direito que já foram transcritas.

Com relação às empresas nas quais o ilustre Senador Pedro Piva exerce a função de membro dos respectivos conselhos de administração, uma vez que S. Exª informa no ofício em pauta que "não

são as mesmas beneficiárias de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público" e não se enquadram na moldura da alínea **a** do inciso II do art. 54 da Constituição Federal. Logo, não cabe a aplicação desse dispositivo ao caso em questão.

De outra parte, no que se refere às demais entidades das quais o nobre Senador Pedro Piva informa ser membro do Conselho de Administração e relacionadas no ofício em questão – a Fundação Zerbini, o Museu de Arte Moderna, o Museu de Arte de São Paulo e o Museu Brasileiro de Escultura –, conforme documentos anexados ao processado, não são nem empresas, nem pessoas jurídicas de direito público, mas pessoas jurídicas de direito privado, mais especificamente sociedades civis sem fins lucrativos. Assim, também não se enquadram nas hipóteses descritas no art. 54 da Lei Maior, não cabendo igualmente a aplicação deste artigo.

Por fim, há que se fazer referência ao Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial, igualmente relacionado pelo ilustre Senador Pedro Piva, sobre o qual não consta, em anexo ao processado, documento que esclareça sua qualificação como pessoa jurídica. Não obstante, pela denominação da entidade, parece-nos que não há dúvida de que não se trata de pessoa jurídica de direito público, nem mesmo de sociedade empresarial. Assim sendo, não cabe também aplicação a esse instituto do art. 54 da Constituição.

Ante o exposto, a nossa opinião é a de que não são incompatíveis com o exercício do mandato de Parlamentar Federal as funções exercidas pelo ilustre Senador Pedro Piva nos Conselhos de Administração das entidades relacionadas por S. Exª, conforme o ofício que, zelosamente, encaminhou à Mesa Diretora e que deu origem à presente consulta.

Concluo, portanto, Sr. Presidente, que não há incompatibilidade. Arrisco-me a dizer que, sendo S. Exª Presidente do Conselho do Incor, os Parlamentares se sentirão muito confiantes com o exercício dessa presidência, principalmente aqueles mais descuidados com o colesterol, com a pressão alta e com outros problemas do sistema cardiovascular.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – A convite do ilustre Senador Pedro Piva, também faço parte do Conselho de Administração da Fundação Zerbini. Se possível, gostaria que constasse da Ata como uma consulta, para que a decisão do relatório do Senador Esperidião Amin...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª inclui, segundo disse o Senador Elcio Alvares, o eminente Senador Romeu Tuma como litisconsorte nessa consulta?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Como litisconsorte e, se V. Exª me permitir, como nosso co-padrinho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O nome de V. Exª está incluído.

Continua em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Peço à Secretária que comunique ao eminente Senador Pedro Piva a aprovação do parecer do Senador Esperidião Amin quanto à sua consulta.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin para relatar o projeto referente aos partidos políticos, para o qual foi requerida a preferência pelo Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, trata-se de projeto de lei de autoria do nosso eminente Líder, Senador Epitácio Cafeteira, sobre o qual devo dizer que esta Comissão está se manifestando com algum atraso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sem dúvida.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, o que se pretende é que não haja risco de um partido político perder o seu registro devido a uma infração de prestação de contas de uma das suas instâncias. Hoje, a lei permite que um partido político – portanto, um partido nacional, pois não temos estadual – possa ver iniciado um processo que resulte ou que possa resultar na cassação do seu registro pela ausência de prestação de contas de um diretório municipal seu. Vejam bem: um diretório municipal não presta contas de recursos do fundo partidário, e o partido pode perder o seu registro. A lei traz esse equívoco conceitual em seu interior.

O Senador Epitácio Cafeteira procurou uma solução que a Consultoria Legislativa do Senado, de maneira muito competente, considerou, no mérito, correta, mas suscetível de questionamento quanto ao aspecto constitucional. Conseguimos elaborar,

com a participação de representantes de vários partidos, um texto que, em resumo, impõe a pena a quem praticou a infração, ou seja, restringindo a pena ao âmbito que gerou a infração.

Para a elaboração desse substitutivo, contei não apenas com a compreensão do Senador Epitácio Cafeteira – que nos honra aqui com sua presença – mas também com contribuições de parlamentares e integrantes de Executivas Nacionais de vários partidos. Devo registrar, de maneira muito especial, a participação da Tesoureira Nacional do partido dos Trabalhadores, Clara Ant, que, com um sobrenome árabe, trouxe saudáveis informações do ponto de vista de prestação de contas, que se traduziram no substitutivo, Sr. Presidente, que diz, resumidamente, o seguinte:

"O partido político, em nível nacional, não sofrerá suspensão das cotas do fundo partidário, nem qualquer outra punição como conseqüência de atos praticados por órgãos regionais ou municipais.

Art. 37. A falta de prestação de contas ou sua desaprovação total ou parcial implica suspensão de novas cotas do fundo partidário e sujeita os responsáveis à pena da lei.

§ 2º A sanção a que se refere o **caput** será aplicada exclusivamente à esfera partidária responsável pela irregularidade."

Não haverá, portanto, mais o risco de um processo de cassação de registro de um partido por força de uma infração dessa natureza.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o eminente Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, quero apenas fazer um esclarecimento.

Não tenho dúvidas de que o projeto está muito bem formulado. Estou de acordo, mas, atentem V. Exªs para a alteração do § 3º, em que está dito:

"O partido político, em nível nacional, não sofrerá suspensão das cotas do fundo partidário, nem qualquer outra punição como conseqüência de atos praticados por órgãos regionais ou municipais."

Qual é a dúvida? Como fica o diretório regional pela irregularidade do diretório municipal? É claro que deve ser adotado o mesmo princípio, para que cada órgão partidário responda pela sua irregularidade, como adiante está dito em relação à suspensão da prestação de contas.

Porém, como está o texto do § 3º, a primeira dúvida é essa: ressalva o órgão nacional com referência aos atos praticados pelos órgãos regionais ou municipais, mas não ressalva também o órgão regional por atos praticados pelos diretórios municipais. Agora, adiante, realmente a redação está clara: a sanção a que se refere o **caput** " a prestação de contas" será aplicada exclusivamente à esfera partidária responsável pela irregularidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quero esclarecer ao nobre Senador Djalma Bessa que essa questão está satisfatoriamente resolvida. Vejamos: a suspensão de cotas para os diretórios estaduais pode acontecer se a prestação de contas do diretório estadual, apreciada pelo Tribunal Regional Eleitoral – não pelo Tribunal Superior –, resultar na sua não aceitação. O próprio TRE comunica à Direção Nacional do Partido que aquela Seção Estadual fica impedida. Essa é uma penalidade que se resolve na medida em que uma prestação de contas é apreciada ou não. Iniciar a cassação de processo de registro afetaria o partido em nível nacional, porque não existe registro estadual do partido.

O SR. DJALMA BESSA – O art. 28 se refere ao registro?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sim.

O SR. DJALMA BESSA – Porque não está aqui o **caput** do art. 28.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas a penalidade que hoje existe enseja que se inicie um processo de cassação de registro de um partido nacional por força de um problema que tem de ser resolvido no âmbito da multa, da prestação de contas, da penalidade financeira, pecuniária, mas não de cassação de registro do partido.

O SR. DJALMA BESSA – V. Exª me permita o seguinte: o § 3º diz assim: "...não sofrerá a suspensão das cotas do fundo partidário, nem qualquer outra punição."

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O nacional.

O SR. DJALMA BESSA – O nacional.

Então, digamos assim: se o diretório municipal praticou uma irregularidade, o diretório regional é responsabilizado? Evidentemente que não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se a prestação de contas for consolidada, sim. O estadual pode ser punido, mas com uma penalidade financeira, não com a cassação de registro. Vai ter que resolver o problema da prestação de contas, caso contrário, a transferência de cotas ao diretório estadual poderá ser suspensa.

O SR. DJALMA BESSA – Exato. Até aí tudo bem. O relacionamento é entre o diretório nacional e o regional. Agora, a minha dúvida seria com relação ao relacionamento entre o diretório regional e o municipal, ou seja, o órgão regional e o municipal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não existe repasse de recursos da justiça para o diretório estadual; existe apenas para o nacional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Devidamente esclarecido.

O SR. ELCIO ALVARES – Gostaria de apartear o Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – Ouço V. Exª com prazer.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Esperidião Amin, convocaria a atenção de V. Exª porque me parece que a colocação do Senador Djalma Bessa – quero dizer, porque nesse âmago da discussão vou mencionar um outro problema muito mais sério para nós, Senadores – ficaria da seguinte maneira: no momento em que o diretório municipal teve uma conta irregular, teríamos o diretório estadual atingido e, obviamente, se opera o nosso registro no âmbito estadual do diretório regional que é submetido ao Tribunal Regional Eleitoral. Penso que essa questão deveria ficar muito bem dirimida e elucidada, porque a interpretação da lei pelos tribunais, hoje, está sendo profundamente rigorosa. Vou submeter ao conhecimento dos senhores Senadores o problema do qual estou participando intensamente – inclusive por insistência do Senador Antonio Carlos Magalhães – e me preocupa a interpretação não só do Ministério Público Eleitoral, mas também a dos tribunais. Penso que essa questão – no Espírito Santo já está surgindo – é muito delicada. Se, realmente, não atinge o diretório nacional, mas atinge o estadual, cria-se um problema sério para o registro das chapas do âmbito estadual.

Senador Esperidião Amin, o seu parecer...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não tem vinculação alguma entre o objetivo do Projeto de Lei do Senador Epitácio Cafeteira e a questão suscitada por V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Gostaria de mostrar, Sr. Presidente – até para prevenir os Srs. Senadores –, que, no art. 72, § 2º – acho que quem levantou essa questão foi o PPB; pois tomei conhecimento dela através de uma advertência do advogado do PPB a todos os membros do Partido – fica claro que será ressalvada a extensão, por meio da Resolução e dos Regimentos Internos aos Deputados e Senadores, da divulgação dos seus trabalhos, respeitados as cotas e os itens.

A propósito disso, em virtude daquele problema rumoroso da gráfica do Senado – a questão dos calendários –, houve a edição de um ato, se não me engano, a Resolução nº 6, que capitula tudo que pode ser feito dentro da gráfica em favor dos Senadores, obedecidas as cotas e o dispositivo. Lá diz: discursos, trabalhos – o Senador Pedro Simon fez, há pouco tempo, uma reunião em que discutimos o problema do depoimento daqueles italianos –, e vai além: síntese de relatórios no exercício do mandato.

Todavia, há um parecer do Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, de que tomei conhecimento, respondendo a uma consulta do Deputado Michel Temer, que, no meu modo de sentir, fez uma consulta que não precisava ter sido feita. As restrições – a questão de ser feita pela gráfica ou não – estão dentro do âmbito da nossa Resolução, porque a lei que elaboramos é clara: no art. 72, § 2º: remete para as nossas resoluções e regimentos.

Então, na minha leitura do parecer do Procurador Geraldo Brindeiro, de que tomei conhecimento semana passada, o que ocorreu? Estamos impedidos de fazer o relatório das nossas atividades para prestação de contas para os nossos eleitores, dentro das normas estabelecidas. E, mais além, coloca-se a espada de Dâmocles sobre a cabeça dos Parlamentares e alega-se que essa matéria será examinada, mesmo obedecendo à Resolução, pela Justiça Eleitoral. O Parlamentar tem uma cota e, dentro dessa cota, mandou editar um relatório do que fez durante os sete anos e meio de mandato, que é um direito que se ele tem; no entanto, aquilo pode ser capitulado como propaganda eleitoral. E essa questão surgiu em virtude de uma consulta feita por um Deputado do PPB, Benedito Domingos, que deixou uma dúvida muito grande.

Estou chamando a atenção dos eminentes pares porque tenho conhecimento de que alguns colegas nossos já mandaram alguns relatórios. E até a simples menção de atividades praticadas, que entendo ser inerente ao exercício parlamentar – o discurso, a participação nas comissões, etc... – pode ser entendida como propaganda. Está havendo **capitis diminutio** do direito que temos de prestar contas aos nossos eleitores.

Chamo a atenção de que estamos no limiar das convenções municipais do mês de junho, para que não haja uma interpretação que venha a causar um problema àqueles que, por acaso, venham a ser candidatos. Vou voltar este assunto ao Presidente

Antonio Carlos Magalhães. Estou aguardando o julgado do Tribunal Superior Eleitoral, mas quero advertir os colegas para que tenham muito cuidado, tomem conhecimento do parecer do Procurador Geraldo Brindeiro, porque é uma questão muito delicada. Tenho impressão de que agravaram a interpretação de um artigo que, na verdade, quis dar cobertura a todos os Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Elcio Alvares fez uma consideração **a latere** apenas para chamar a atenção dos que vão votar.

Em votação o parecer do eminente Senador Esperidião Amin.

Não havendo manifestação em sentido contrário, dou-o por aprovado.

O eminente Senador Pedro Simon havia pedido preferência para um projeto de lei da Câmara, de autoria da Deputada Federal Vanessa Felippe, que se encontra presente. Parece-me que não há nenhuma dificuldade porque a matéria foi aprovada por unanimidade naquela Casa Legislativa.

Tem V. Exª a palavra para relatar, Senador Pedro Simon. Pediria brevidade.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, o projeto dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços públicos de estabelecerem ao consumidor e ao usuário data do vencimento de seus débitos.

Creio que a matéria de tranqüilidade total e absoluta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É pacífico.

Em discussão o parecer do eminente Relator. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Item nº 45. Concedo a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma para relatar o projeto que estava em caráter preferencial e extrapauta.

Devo apenas, Senador Romeu Tuma, pedir a V. Exª a brevidade, porque o eminente Senador Jefferson Péres ainda vai relatar matéria de autoria do Senador...

Dou a palavra a V. Exª

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, se me permitir, lerei só o voto e resumirei o substitutivo.

São duas PEC, uma do Senador José Roberto Arruda e outra do Senador Geraldo Melo, que procuram estabelecer e resolver a situação de funcionários servidores e empregados públicos federais legalmente cedidos a órgãos e entidades da União. Estabelecem um prazo de dez anos de exercício permanente nessas designações, e assim procuram afastar as exigências de artigos constitucionais para que sejam efetivados na função.

Após conversas com o Senador Geraldo Melo, decidimos estabelecer, no § 2º, que as contribuições do empregador, depositadas em instituições de seguridade complementar, reverterão, quando da opção, facultada ao funcionário por esse artigo, obrigatoriamente à conta da entidade de origem. Creio que isso vem resolver uma situação aflitiva, pois a reforma administrativa, poderá inviabilizar qualquer proposta nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do eminente Relator, Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Peço a atenção dos eminentes Srs. Senadores porque, após a manifestação do Senador Jefferson Péres, que vai relatar em substituição ao Senador Josaphat Marinho, temos de apreciar uma matéria do eminente Senador Epitácio Cafeteira para cuja votação pediria que os Srs. Senadores permanecessem presentes. Para V. Exªs terem idéia, a matéria é de autoria do Senador Nelson Carneiro, saudoso companheiro, que recebeu parecer e substitutivo do eminente Deputado Almino Afonso, que foi considerado muito bom pelo Senador Josaphat Marinho. A conclusão do parecer é a seguinte: aprovo, pelo substitutivo.

O Senador Jefferson Péres, examinando a matéria, entendeu que poderia relatar em substituição ao Senador Josaphat Marinho.

Tem V. Exª a palavra, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O projeto original do Senador Nelson Carneiro já tinha sido aprovado em caráter terminativo nesta Comissão; foi à Câmara e lá, como V. Exª já salientou, foi aprovado um substitutivo do eminente Deputado Almino Afonso. A matéria voltou agora ao Senado e é relatada pelo Senador Josaphat Marinho.

Trata-se da regulamentação de plebiscito e referendo. Define o art. 2º o plebiscito e o referendo, estipulando os arts. do 3º ao 6º normas procedimentais; prevê a convocação mediante decreto legislativo por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional. Explicita o art. 7º o que se entende por população diretamente interessada, no que tange à formação ou desmembramento de Estados; conceitua o art. 13 a iniciativa popular.

Vislumbra-se, no substitutivo em análise, grande preocupação com a conceituação clara dos referidos institutos. Termina com uma citação de Norberto Bobbio e vota: "Pelos motivos expostos, favoravelmente à aprovação do substitutivo da Câmara dos Deputados."

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do eminente Relator.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª seu pedido de vista concedido.

O Senador Leonel Paiva está exercitando um direito, e a Presidência defere a S. Exª o exercício desse direito. Pede apenas que, na próxima semana, possamos colocar a matéria em votação.

Passamos à apreciação do item nº 14, que trata de alterar o art. 58 da Lei nº 6.015.

Com a palavra o eminente Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, não vou ler o meu parecer, que está nas mãos dos Srs. Senadores. Apenas vou tecer algumas considerações.

Na realidade, na política, nos esportes, as pessoas são conhecidas, às vezes, pelo nome que não o do registro. É verdade que não há proibição para a pessoa adicionar nomes e prenomes ao seu nome. Eu poderia, apenas para ilustrar, dizer que não nasci Cafeteira, mas Epitacio Afonso Pereira e que, com o apelido do meu irmão, terminei sendo conhecido como Cafeteira.

Aconteceu algo interessante. Em 1965, eu não iria colocar Epitacio na cédula eleitoral, porque a maioria do povo do Maranhão não conhecia aquele nome, e eu era candidato a Prefeito. Então, os meus adversários – e realmente tenho adversários generosos – fizeram colocar na lei a obrigação de que só se podia colocar na cédula eleitoral o nome ou prenome de fato do candidato, a fim de que eu não colocasse Cafeteira na cédula. Assim, tive de dirigir-me a João Pessoa, local onde nasci, e solicitar ao juiz que acrescentasse ao meu nome, como segundo prenome, Cafeteira, e o Epitacio Afonso Pereira virou Epitácio Cafeteira Afonso Pereira.

Quando ganhei a eleição, só havia, na cédula eleitoral, o nome Cafeteira. Não sei quantos Parlamentares tiveram seus nomes até deturpados. Lembro-me, por exemplo, do Miro Teixeira, que sempre foi conhecido por esse nome. Foi obrigado a mudá-lo para Waldomiro Miro Teixeira. Isso aconteceu também com outros, como Luiz Inácio Lula da Silva, e a mudança foi ainda maior com o Senador José Sarney, que era José de Ribamar Ferreira de Araújo Costa.

É importante que isso fique explicitado na lei, não surgindo uma permissão por falta de proibição, mas uma permissão legal e autorizada. Por isso, o meu parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Senador Romeu Tuma, V. Exª ainda tem um processo?

O SR. ROMEU TUMA – Sim, eu havia feito um pedido, e o Senador Lúcio Alcântara até mencionou essa questão agora, com relação ao problema das drogas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – Eu precisaria do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Drª Vera, por favor, entregue o relatório ao Senador Romeu Tuma.

Comunico aos Srs. Senadores de que ainda dispomos de quinze minutos para apreciar outras matérias. Se os Srs. Senadores Leonel Paiva e Beni Veras tiverem matéria para relatar, podem fazê-lo.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Acredito que o problema das drogas pode ser bastante demorado.

O SR. ROMEU TUMA – Serei breve, porque se trata de um assunto bastante discutido.

Esse projeto foi largamente discutido, tendo sido aprovado na Câmara dos Deputados. Ao vir para esta Casa, acompanhamos a matéria de perto, assim como o fez V. Exª, porque trata-se de questão jurídica delicada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual o item da pauta?

O SR. ROMEU TUMA – Item nº 52, página 712, do segundo caderno.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Item nº 52 da pauta.

O SR. ROMEU TUMA – Esse projeto teve a assessoria do Ministério Público. Foi formada uma Comissão Especial da Associação dos Magistrados, dos Delegados de Polícia e várias entidades preocupadas com o uso e abuso de drogas proibidas. Essa aflição vem-se desenvolvendo intensamente no País.

Ainda ontem, tive acesso ao projeto de lei que cria a Secretaria de Narcóticos, que terá – parece-me – **status** de Ministério.

Somos favoráveis ao projeto, com as alterações já acertadas com o Deputado Elias Murad, autor do projeto e profundo conhecedor do assunto. Inovamos na parte da punição ao usuário, em que não será necessária, sem dúvida alguma, a sua prisão, mas o seu tratamento e acompanhamento do seu comportamento por meio de um catálogo, com apoio para que realmente possa deixar o vício.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Conheço o trabalho de V. Exª, Senador Romeu Tuma, pela especialização que sempre teve e, realmente, a sua manifestação é muito bem colocada.

Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedida a vista ao Senador José Eduardo Dutra.

Se nenhum dos Parlamentares tem matéria a ser relatada, a Presidência encerra a presente reunião, convidando todos os membros desta Comissão para a próxima reunião na quarta-feira vindoura.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h50min.)

Ata da 12ª Reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 28 de maio de 1998, às 10 horas. (Reunião extraordinária)

Às dez horas do dia vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Ramez Tebet, Presidente em exercício, com a presença dos Senhores Senadores Esperidião Amin, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Élcio Álvares, Jefferson Péres, Bello Parga, Leomar Quintanilha, José Eduardo Dutra, Osmar Dias, Lúcio Alcântara, Beni Veras, Djalma Bessa, Levy Dias, Leonel Paiva, Arlindo Porto e Antônio Carlos Valadares, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Bernardo Cabral, Guilherme Palmeira, Romero Jucá, José Bianco, Francisco Benjamin, Jáder Barbalho, José Fogaça, Roberto Requião, Pedro Simon, Djalma Falcão, José Ignácio, Roberto Freire, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação do item único da pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1998, (nº 2.911, de 1997, na Casa de origem), "altera o percentual de diferença entre a remuneração dos cargos de Ministros do Superior Tribunal de Justiça e dos Juízes da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau". Autoria: Superior Tribunal de Justiça; Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro aberta a 12ª Reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, convocada extraordinariamente, tendo por objetivo a apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº19, de 1998, que altera o percentual de diferença entre a remuneração dos cargos de Ministros do Superior Tribunal de Justiça e dos Juízes da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

Como não poderia deixar de ser, trata-se de matéria da competência do Poder Judiciário, de autoria do Superior Tribunal de Justiça. O Relator é o Senador Romeu Tuma, a quem concedo a palavra para proferir o seu relatório.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, dada a urgência do projeto, devo alertá-los de que me baseei, inclusive, no relatório exarado na Câmara pelo ex-Ministro da Justiça, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, um jurista estudioso de matérias referentes ao Poder Judiciário e que aprovou, na sua redação final, o que a própria ementa já define como uma correção, estabelecendo os parâmetros inclusi-

ve já do projeto do Senador Pedro Simon, discutido ontem, sobre as diferenças entre o maior e o menor salários. E esses parâmetros são da seguinte ordem: os subsídios de Ministro do Superior Tribunal de Justiça corresponderão a 95% dos fixados para os Ministros do Supremo Tribunal Federal; aos outros será sempre na base de 90% entre a diferença dos Presidentes em relação ao membros do Supremo Tribunal de Justiça.

O projeto foi analisado na Câmara. Fizemos um estudo esta noite – porque aqui só chegou esta noite – e concluímos pela juridicidade e constitucionalidade do projeto.

No mérito, somos pela aprovação.

Foi distribuído o avulso, e, apenas agora, estou tomando conhecimento de uma emenda. Pergunto, então, a V. Exª, Sr. Presidente, se devo analisá-la já ou....

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há, realmente, sobre a Mesa uma emenda supressiva, proposta pelo Senador Roberto Requião, a quem consulto neste momento se insiste na apresentação da emenda.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, não se insiste na apresentação de uma emenda – apresenta-se ou não. Apresentei a emenda e espero seja ela votada. Contudo, desejo fazer uma homenagem aos Tribunais Superiores. Os Tribunais Superiores do meu País jamais atropelariam o Código de Processo Civil e os seus Regimentos Internos para votar uma matéria de interesse do Legislativo. Acima dos interesses dos Poderes da República estão as regras e o Estado de Direito. Estamos avançando neste projeto. Sou membro titular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e tive notícia desta reunião há 20 minutos atrás quando chegava ao meu gabinete. Não li o texto da proposta do Superior Tribunal de Justiça, de sorte que não tive condições de analisá-la. Pelo juízo de alguns Senadores, meus colegas, votarei favoravelmente; todavia, quero dizer que é uma violência; é uma submissão desnecessária do Poder Legislativo; e é um apressamento indevido que jamais seria repetido em igualdade de condições pelos Tribunais Superiores.

Então, o meu élogio se dirige aos Tribunais que respeitam os Regimentos Internos e os Códigos de Processo Civil. Que se vote; porque não é a primeira vez que se faz isso aqui; mas, para mim, isso diminui o Senado da República.

Apresento a emenda que tem o seguinte objetivo. Discute-se muito a questão dos juizes do trabalho classistas, nomeados pelas categorias, ora de trabalhadores, ora de patrões, através de seus sindicatos. É uma discussão interessante e que se aprofunda. Pessoalmente, acredito que os juízes são necessários. Eliminar a participação do juiz classista é mais ou menos como tentar eliminar também o Tribunal do Júri.

Preocupa-me, muito mais que o juiz classista, com mandato de dois anos, o juiz concursado, que sai de uma faculdade sem ter experiência nenhuma como operador do Direito, sem ter uma vivência aprofundada com a sociedade, e que sai por aí concedendo liminares que, muitas vezes, paralisam o Poder Público em todas as suas instâncias, desde a administração municipal, passando pelas administrações estaduais e a própria República.

A meu juízo, deveríamos, ao invés de fuzilar os juizes trabalhistas, arcabuzá-los num movimento que surge não sei de onde e não sei como, mas que toma corpo no Congresso Nacional, passar a pensar sobre as limitações impostas ao concurso para provimento do cargo de juiz. Na Inglaterra, por exemplo, exigem-se quatro anos de exercício profissional.

De qualquer forma, se o Congresso e o Senado da República houverem por bem, em determinado momento, decidir pela eliminação do juiz classista, não é esta a maneira; não é diminuindo o seu salário e acabando com a sua vinculação com os juizes de carreira. Estamos aqui praticamente tentando tirar a cesta básica dos juízes. Queremos liquidá-los não pela decisão correta tomada na Comissão e em Plenário e decidida pela maioria de votos, mas pela inanição. Nós queremos é diminuir os seus salários e transformar a possibilidade da sua sobrevivência em algo muito difícil.

Ficam aqui dois protestos. Mantenho a minha emenda, porque a apresentei para ser votada. Ela, no entanto, não deveria ser votada, como também não poderíamos votar regimentalmente, por falta de prazo, a própria mensagem dos Tribunais Superiores. Todavia, já que se vota, ao arrepio do Regimento e da Legislação sem os prazos devidos e necessários, a mensagem dos Tribunais, que se vote a emenda também. Não vejo porque o constrangimento de dizer sim ou não a uma matéria. Eu pelo menos não o tenho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Roberto Requião, quero dizer que, quando o consultei sobre se mantinha ou não a emenda apresentada por V. Exª à Mesa, eu o fiz por um sussurro, o que lamentavelmente não deveria fazer.

Os requerimentos são apresentados, de acordo com o Regimento, ou oralmente ou verbalmente,

e V. Exª é, sem dúvida nenhuma, dono da sua emenda, como autor.

Como houve isso e como é de praxe, eu o consultei. V. Exª respondeu afirmando que mantém a sua emenda. Regimentalmente, a sua emenda será discutida e votada, não antes sem dizer a V. Exª que esta reunião extraordinária foi convocada ontem e por um motivo muito importante. É necessário que aprovemos este projeto antes da promulgação da Reforma Administrativa, à qual este projeto de lei procura adequar a matéria, a fim de se evitar o cometimento de injustiças.

Contudo, V. Exª se referiu ao prazo de 48 horas, ao que vou ficar atento; não obstante entender que a maioria da Comissão de Constituição aqui presente supriria essa exigência de 48 horas...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, nada supre a desinformação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – ...e, ainda, pela redação do art. 107 do nosso Regimento, na sua letra **b**, que assim dispõe quanto à convocação extraordinária: "se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado". Não vi, portanto, no texto que leio nem na remessa que faz quanto à convocação extraordinária do Senado o prazo regimental de 48 horas.

Não obstante, no meu entendimento, se V. Exª coloca a matéria como questão de ordem, permito-me pedir escusas a V. Exª para, de pronto, rejeitá-la, mesmo porque V. Exª faz o registro, mas faz também um reconhecimento, expresso na própria emenda de V. Exª. Se apresentou uma emenda é porque, democraticamente, a maioria está aceitando a reunião da Comissão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com muita honra, Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Só para que V. Exª não fique com a última palavra.

Não é possível que se faça uma reunião extraordinária sem que os Senadores sejam informados. Somente quando cheguei ao meu gabinete, vinte minutos atrás, tive conhecimento de que fora convocada esta reunião. Não tive tempo hábil e útil para ler a mensagem do Poder Judiciário.

A matéria está sobre a minha mesa, e terei de apreciá-la agora. Não se trata nem do prazo de 48 horas. Esta não é uma reunião extraordinária; passa a ser secreta, pois será realizada sem o conhecimento dos demais Senadores. Provavelmente não estão presentes todos os membros da Comissão de Constituição e Justiça por absoluta ignorância da ocorrência da reunião e da matéria de que deveremos tratar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Roberto Requião...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Já disse, Presidente, que não é questão de ordem; que se vote. Não é a primeira vez que o Senado faz isso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Até mesmo porque a última palavra cabe aos mais capazes, e sei que a capacidade está com V. Exª

Por isso, vamos adiante.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Não é para uma questão de ordem, Sr. Presidente. Eu gostaria, em homenagem ao próprio Senador Roberto Requião, que muito prezo, de dizer que foram cumpridos os trâmites regimentais e usuais nesta Comissão. V. Exª poderá verificar que fizemos a comunicação nos meios próprios e recorremos até à informática: desde ontem, às 19 horas, constava a convocação. Foram dados também, Senador Roberto Requião, vários telefonemas, inclusive para V. Exª

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Há 20 minutos, Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Exª chegou há 20 minutos. Vamos ponderar...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não; tenho telefone celular, telefone na minha residência e não fui convocado.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Roberto Requião, houve a expedição oficial da Comissão. Agora...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A celeridade de V. Exª, Senador Roberto Requião, comprova isto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Vamos à votação. Já registrei o meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos à votação.

O SR. ELCIO ALVARES – Eu queria prestar essa homenagem porque a Comissão agiu rigorosamente de acordo com aquilo que tem feito, inclusive recorreu ao **e-mail**. Temos conhecimento disso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr. Relator, vou passar a ler a emenda, que busca suprimir o art. 5º

"Justificação.

Em se tratando de verba de caráter remuneratório em contrapartida a serviços prestados e fazendo parte do nosso ordenamento jurídico há mais de 50 anos, estando integrada ao patrimônio do representante paritário, a alteração dos critérios até aqui adotados significa grave discriminação contra a parcela minoritária do Judiciário trabalhista.

Solicitamos, portanto, a compreensão dos nobres Senadores para a supressão do art. 5º do substitutivo, visto tratar-se de preservar a justiça, evitando-se perpetrar flagrante ilegalidade.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1998.

Senador Roberto Requião."

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para proferir parecer sobre a emenda e, em seguida, ao Senador Lúcio Alcântara

O SR. ROMEU TUMA – Pelo que foi esclarecido, não posso discordar de algumas ponderações do Senador Roberto Requião com relação ao juiz classista. Há pressão, indubitavelmente, para eliminar essa categoria e que o Senador Jefferson Péres defendeu durante o relatório que fez sobre essa matéria. Há em plenário uma emenda do Senador José Eduardo Dutra, que diz que é um cargo honorífico ou, pelo menos, não-remunerado, e os sindicatos que apresentassem fariam o pagamento.

Hoje cedo, disse ao Senador Jefferson Péres que seria difícil manter vitoriosa essa emenda. Pelo que entendo, o art. 5º faz referência ao subsídio, que é o jetom. A Lei nº 5.549, de 1943, quer dizer, a Consolidação das Leis do Trabalho, não faz referência ao salário, mas estabelece que será feito o reajuste quando for reajustado o salário dos servidores públicos federais.

Sou pela rejeição e proponho até que se discuta melhor o projeto em plenário. Todos os Srs. Senadores terão, até a próxima semana, tempo suficiente para estudar e discutir melhor em plenário. É difícil estabelecer o justo e o injusto, Senador Elcio Alvares. É justo tirar os juízes classistas? Provavelmente, é injusto. Mas seria justo congelar o projeto, impedir o seu andamento, deixá-lo conflitar com a reforma administrativa no futuro e perder sua vigência, a fim de discutirmos melhor o aspecto dos classistas? Penso que é difícil.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROMEU TUMA – Então, temos que aprovar este projeto, discuti-lo em plenário e, posteriormente, tentar corrigir por meio de outra proposta.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Romeu Tuma, gostaria apenas de fazer um esclarecimento, visando também dar uma satisfação ao Senador Roberto Requião.

Este projeto não está entrando hoje em sessão extraordinária por influência do Poder Judiciário. Há uma razão muito maior que está movendo-nos a fazer esta reunião hoje. O Presidente Antonio Carlos Magalhães está com a reforma administrativa praticamente pronta para ser promulgada, e este projeto, evidentemente, em virtude de sua conotação, seria abroquelado dentro da visão da reforma administrativa.

Já que estamos requerendo regime de urgência ainda na sessão de hoje, votaremos o projeto na terça-feira. Acredito mesmo, pelo que o Presidente Antonio Carlos teve oportunidade de me falar ontem à noite, que a promulgação da reforma administrativa já ocorreria na própria terça-feira, quando estaremos votando o projeto. Então, não se está fazendo aqui nenhum atendimento à convocação do Poder Judiciário; está-se votando a matéria na consciência de que ela é muito importante. Há algum tempo, aguardavam-se as medidas provisórias que tinham contexto administrativo e, agora, finalmente, este é o último projeto que deixa, praticamente, sem qualquer problema administrativo a promulgação da reforma administrativa. Quero deixar isso claro.

O SR. ROMEU TUMA – Tudo será rejeitado pela reforma; as leis existentes serão rejeitadas com a reforma administrativa.

O SR. ELCIO ALVARES – Exatamente. Penso que essa satisfação é muito importante, porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teve uma linha, e, às vezes, até por consenso do Plenário, reunimo-nos para um atendimento de solicitações.

Neste caso específico, está-se agindo em função de um motivo muito maior e relevante, que é a reforma administrativa.

O SR. ROMEU TUMA – Já expus o motivo pelo qual peço a aprovação. Acredito que o Senador Requião, em plenário...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª, então, opina pela rejeição da emenda?

O SR. ROMEU TUMA – Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara para discutir a matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, gostaria, primeiro, de um esclarecimento sobre esse art. 5º. Do que li depreendi que os vencimentos do classista se dividem em duas partes: uma fixa e outra variável. Penso que isso ocorre somente no caso da Primeira Instância.

O SR. ELCIO ALVARES – Em todas as instâncias.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Só nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

O SR. ELCIO ALVARES – Mas o reajuste será feito quando houver aumento para o funcionalismo.

O SR. ROMEU TUMA – Só se faz referência à gratificação. O restante deve estar estabelecido dentro do padrão normal.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Penso como o Senador Roberto Requião. A ser extinta a representação classista, não devemos fazê-lo por asfixia financeira, econômica. Vamos tomar a decisão. Já tenho o meu ponto de vista firmado e, no momento próprio, oferecerei meu voto, como já o fiz na Comissão, mas essa estratégia de congelar não tem sentido.

Em segundo lugar, queria fazer uma referência ao art. 6º, porque segundo ele, estamos concedendo um abono retroativo, cujo valor, na verdade, não sabemos qual será, porque ele depende do que vier a ser fixado, uma vez promulgada a reforma administrativa; será uma diferença entre o que vence atualmente e o teto que vier a ser fixado, certamente para corrigir o valor desses vencimentos. Vou fazer uma observação, porque realmente é um abono cujos efeitos financeiros não podemos, sequer, prever ou imaginar. Salvo engano, na votação da reforma administrativa, que está para ser promulgada, foi aprovada a redação final, segundo a qual um projeto será encaminhado conjuntamente pelo Presidente do Congresso, pelo Presidente do Supremo e pelo Presidente da República...

Há, portanto, aqui, um abono cujo valor está em aberto. Será calculada a diferença, e só conhecemos um parâmetro, que é o do piso; não conhecemos o parâmetro do teto. Portanto, é, de certa maneira, um fato novo, mas ofereço o meu voto favorável ao projeto, com essas duas observações.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não sei quem pediu primeiro, mas vejo que o Senador Bello Parga...

Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, comungo da opinião do Senador Lúcio Alcântara. Sou contra a emenda do eminente Senador Roberto Requião. Pesa-me muito votar contra o amigo Requião, mas vou fazê-lo.

Quanto ao art. 6º, comungo da opinião do Senador Lúcio Alcântara, pois conceder um abono sem fixar valor e com efeito retroativo... Por que com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro? Por que não a partir da promulgação da lei? O Governo não está enfrentando o terrível problema do déficit público? Vamos dar um abono, que não sei a quanto monta, a partir de janeiro?

Ora, Sr. Presidente, como vou explicar isso aos servidores públicos, que não têm aumento há quatro anos, muito menos um abono e a partir de janeiro? O art. 6º não aprovo não. Voto com ressalva e me reservo para tentar derrubá-lo em plenário, embora saiba que não vou derrubar coisa nenhuma. Farei isso para marcar posição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA – Estou complementando aqui o pronunciamento do Senador Lúcio Alcântara. No tocante ao art. 3º, entendo que ele merece uma emenda de redação, pois ele cita aqui o desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Ora, não existe mais esse ente na Federação. Acredito que não seria de bom alvitre...

O SR. ELCIO ALVARES – Poderia apresentar, no plenário, uma emenda de redação.

O SR. BELLO PARGA – Com essa observação, acompanho, **in totum**, o voto do Relator.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Por gentileza, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Qual é a observação de V. Exª?

O SR. ROMEU TUMA – Não há mais Território.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Isso não altera o mérito, não é?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto os demais Senadores se desejam discutir a matéria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Inscrevo o Senador Roberto Requião e concedo a palavra

ao Senador José Eduardo Dutra, que havia se manifestado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, quero registrar que voto favoravelmente ao projeto, contra a emenda do Senador Roberto Requião. Faço ressalva também ao art. 6º.

O Senador Jefferson Péres disse que vai apresentar destaque em plenário, e vou acompanhá-lo, porque a minha preocupação é se esta já não seria uma justificativa que servirá também para depois, quando da adaptação do salário dos parlamentares ao novo teto. Pergunto-me se não vamos inventar um abuso em função da porta aberta no caso do Judiciário.

Dessa forma, voto favoravelmente aqui, mas vou acompanhar o destaque do Senador Jefferson Péres no plenário, relativo ao art. 6º. Voto contra a emenda do Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, depois que o arroz passou a R$6,00 o quilo, e o feijão a R$4,00, sinto-me muito mal negando aumentos salariais, mesmo que seja pelo alçapão do abono. Gostaria de trazer aos Srs. Senadores uma informação que o processo não traz e que acabo de obter com representantes de juízes trabalhistas classistas que acompanham esta reunião: o abono será entre R$16 mil e R$20 mil por juiz, o que significa o total de R$300 milhões, enquanto que a mesma situação, estendida aos juízes classistas, significaria R$20 milhões. Quem assevera isso é a Associação dos Juízes Classistas. Quem não assevera isso é quem não incluiu o cálculo na informação que mandou ao Senado da República, que não pode votar processos "mandraques", que não tem nenhuma avaliação sobre a despesa pública. Na falta de informação processual, fico com a informação dos juízes trabalhistas: R$300 milhões.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Ouço V. Exª com prazer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Tenho uma informação diferente da de V. Exª: seria em torno de R$1.500,00 por mês.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Desde janeiro, R$16 mil a R$20 mil.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas estamos partindo de uma premissa que não podemos garantir se será concretizada. Ninguém está afirmando que será estabelecido esse teto de R$12 mil; poderá ser, mas não há garantia nenhuma de que os três Poderes vão estabelecer esse teto. Portanto...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Portanto, voltamos no que não sabemos qual conseqüência terá. O Senador Lúcio Alcântara, no aparte que lhe concedi, reafirmou o custo. Se é cerca de R$1.600,00 por mês, e se isso retrotrai, ficará entre R$16 mil e R$20 mil. Realmente, o custo total será de R$ 300 milhões.

Quero insistir numa tese: o meu protesto consubstancia-se na maneira apressada e pouco ajuizada com que estamos votando um processo sem informação. Que se dê o aumento aos juízes. Ficarei muito satisfeito se os classistas o receberem também; mas o Congresso Nacional não pode votar processo sem informação, não pode votar matéria sobre a qual não tenha a menor idéia do custo para os cofres públicos. Que se vote, porque o arroz subiu de R$1,00 para 6,00, e o feijão está custando R$4,00; mas não sei por que se dar em branco um aumento aos juízes, que poderá alcançará um valor sobre o qual não temos a menor idéia; e se negar R$20 milhões aos juízes classistas, que passam a ser extintos por inanição.

Na verdade, esse projeto não tem pé nem cabeça, mas contará com o meu voto, mesmo que os Srs. Senadores não estendam o benefício aos juízes classistas, porque não quero negar aumento a funcionários públicos que estão tendo seus salários degradados a cada momento. No entanto, é um absurdo, e vejo agora que meu protesto inicial foi modesto, diante da absoluta falta de informação deste processo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, a Presidência, enquanto preside os trabalhos, não discute o mérito, mas lê a parte final do art. 6º: "Esse abono é correspondente à diferença". Não tenho o cálculo isso é diferente , e na lei, a meu ver, não precisa constar o cálculo matemático. Ela diz assim: "Corresponde à diferença entre a remuneração mensal atual de cada Magistrado e o valor do subsídio que for fixado, quando em vigor a referida emenda constitucional".

Os demais Senadores desejam fazer uso da palavra para discutir a matéria? (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Estou um pouco preocupado, porque fui o primeiro a assinar a

lista de presença. Imaginei que, numa manhã de quinta-feira, seria debatida uma matéria convencional que não exigiria a nossa presença. Ninguém me avisou, nem precisaria fazê-lo, pois o meu dever era estar aqui.

Estou ouvindo o Senador Roberto Requião e entendo que há uma proposição em estudo – não sei quem é o Relator – em que se estabelece uma diferença de vencimentos entre os magistrados e os juízes classistas.

Peço perdão por estar atrasado. Gostaria, se possível, de ser informado.

O SR. ROMEU TUMA – Não há problema. Temos de votar conscientemente e com conhecimento.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Por questão de consciência – quero dizer isso antes de ouvir V. Exª –, não votarei pela discriminação.

O SR. ROMEU TUMA – Não é discriminação. Existe um problema de subsídio; a diferença está nisso.

O projeto procura estabelecer um percentual gradual entre a Presidência do Supremo Tribunal Federal e a do Superior Tribunal de Justiça, sendo de 95% a diferença salarial. Para os outros Tribunais – Tribunal Militar e Trabalhista – a diferença seria de 90% em relação ao Superior Tribunal de Justiça.

A emenda do Senador Roberto Requião propõe a supressão do art. 5º, que mantém o subsídio, o jetom, de acordo com a Lei nº 5.452, de maio de 1943, na situação atual, só sendo reajustada quando o salário dos servidores públicos federais também o for. Então, quem teria esse subsídio, em tese, seriam os classistas. No entanto, a emenda não mexe com o problema do salário; fala na gratificação por audiência. Estamos rejeitando a matéria para dar oportunidade a uma discussão mais aprofundada em plenário.

Depois de muita discussão, houve um acordo entre a área econômica do Governo e os Tribunais de Justiça. Como há carência de tempo, essa possibilidade se tornará inócua, se não for aprovada e promulgada agora a Reforma Administrativa. Não seria bom modificar algum artigo da Reforma Administrativa, porque, na verdade, ter-se-ia de reformar quase tudo, e várias outras entidades reclamariam.

Não se está tirando a oportunidade de discutir. O que se quer é ganhar tempo, para que na terça-feira...

O SR. FRANCELINO PEREIRA – V. Exª me concede um aparte?

O SR. ROMEU TUMA – Ouço V. Exª com prazer.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Por favor, o que votaremos é um acréscimo ao salário de todos os Juízes? Alguém está perdendo?

O SR. ROMEU TUMA – Ninguém está perdendo nada. Nem um centavo; contudo, não estão ganhando.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Os outros Magistrados estão ganhando alguma coisa?

O SR. ROMEU TUMA – Não, nós fixaremos as diferenças.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Foi feito um acordo entre o Governo e os Tribunais, que não incluiu o Congresso Nacional, nem esta Comissão e seus membros. Represento o Estado de Minas Gerias, que merece um pouco de afeição.

O SR. ROMEU TUMA – Tenho um amor profundo por Minas Gerais.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Quero apenas que V. Exª explique o seguinte: há alguma discriminação? Alguns ganharão mais que outros? Engessa-se algo?

O SR. ROMEU TUMA – A gratificação por audiência dos classistas.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Por que?

O SR. ROMEU TUMA – Porque a decisão...

O SR. FRANCELINO PEREIRA – V. Exª deu parecer favorável?

O SR. ROMEU TUMA – Dei parecer favorável e rejeitei a emenda que suprime o art. 5º. Por quê?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Cada vez mais admiro a consciência e a inteligência de V. Exª. E não há ironia no que digo: o nobre Senador sabe da admiração que tenho por V. Exª.

O SR ROMEU TUMA – Tenho todo o apreço pelo juiz classista, tanto é assim que vou tentar suprimir a emenda.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Tenho apreço pela magistratura brasileira.

É magistrado? É.

Exerce função de magistrado? Exerce.

Profere sentença? Profere decisão? Profere.

Portanto, é magistrado. Percebo – a menos que eu não tenha entendido nada – que eles vão perder com o nosso voto.

O SR. ROMEU TUMA – Realmente, os classistas não terão, nesse percentual, a diferença referente ao subsídio, à gratificação, ao jetom. Essa diferença não estará no plano de reajuste. Será fixada no valor que está hoje, e só será reajustada quando do aumento do funcionalismo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Mais uma vez está acontecendo aquele velho lugar comum: o projeto vem da Câmara e não pode ser modificado no Senado. De certa forma, transforma-se o Senado no lixo da Câmara.

O SR. ROMEU TUMA – Perfeito.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Confesso a V. Exª que não vou votar contra o aumento dos magistrados. Mas eu me reservo o direito de, no plenário, fazer uma denúncia à Nação diante de uma discriminação como esta.

O SR. ROMEU TUMA – O nobre Senador Roberto Requião já o fez com muita ênfase. Penso o seguinte: é difícil estabelecer-se numa Relatoria o que é o justo e o que é injusto. É injusto não incluir os classistas? Creio que é. Mas seria justo congelar o projeto e inviabilizar esta possibilidade por falta de tempo com a edição da Reforma Administrativa? Não poderemos, ao longo do tempo, corrigir essa falha que há no art. 5º? É uma interrogação.

Preferi ficar com o projeto como está, para viabilizar sua aprovação antes da vigência da Reforma Administrativa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto os Srs. Senadores se desejam encaminhar a votação.

Sobre a mesa, requerimento, firmado pelo Senador Antônio Carlos Valadares, que pede votação em separado da Emenda nº 1. A Emenda nº 1 é a única que existe.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É emenda única.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É emenda única.

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo do requerimento de votação em separado, portanto, sem a emenda. Vamos votar exclusivamente o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Senador Romeu Tuma permaneçam sentados. (Pausa)

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, registre, por favor, minha ressalva ao art. 6º.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Ata registrará a ressalva de V. Exª, do Senador José Eduardo Dutra, do Senador Lúcio Alcântara, do Senador Arlindo Porto e do Senador Francelino Pereira. Observação a ser constada em Ata.

O SR. ROMEU TUMA – É uma questão de ordem com respeito ao Senador Francelino Pereira.

Estão falando contra a fixação da diferença de gratificação. Parece-me que S. Exª está fazendo...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – De qualquer forma, o que está em votação é a emenda. E S. Exª também pede que conste em Ata a sua observação.

O projeto está aprovado com a observação dos Senadores Jefferson Péres, Arlindo Porto, José Eduardo Dutra, Lúcio Alcântara e Francelino Pereira.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, a minha ressalva é com relação ao art. 6º não é com relação ao art. 5º.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Então, suprima-se a observação feita pelo Senador José Eduardo Dutra.

Senhora secretária, registre-se em ata o seguinte: "votação favorável do parecer do Senador Romeu Tuma, com as observações feitas pelos Senadores Arlindo Porto, Jefferson Péres e Lúcio Alcântara".

Votaremos, agora, a emenda. O Senador José Eduardo Dutra fez uma ressalva.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero que fique registrado que fiz ressalva ao sexto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Valadares, para pronunciar-se sobre o requerimento de destaque.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, apresentei este destaque não só para destacar a discriminação entre aumentos que estão sendo concedidos a membros do Judiciário, como também para chamar a atenção desta Comissão para o fato de que o Governo está promovendo esse preconceito contra juízes classistas, cuja função foi reconhecida pela Constituinte e expressa na Constituição de 1988. Até agora, não há decisão do Congresso Nacional no sentido de rejeitar sua participação no âmbito do Judiciário trabalhista.

Do ponto de vista constitucional e institucional, a classe está sendo reconhecida por todo o Brasil, embora o próprio Senado, por meio desta Comissão, tenha tomado a decisão de considerar a remuneração do classista nula na sua função judicante. Entretanto, ao mesmo tempo em que o Governo...

Sr. Presidente, quando V. Exª me conceder a palavra, continuarei meu pronunciamento. Posso continuar?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Se V. Exª não falar, ficará difícil.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Não posso continuar, se o Líder do Governo está falando paralelamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está concedida a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Exª há de me perdoar, porque serei muito enérgico. Não quis atingi-lo; estou apenas trocando idéias, como todos fazem aqui.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – V. Exª pode ser enérgico com outras pessoas, mas comigo não. Não estou fazendo nada errado; estou exercendo o direito de falar, que me confere o regimento.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Exª não está impedido da falar. V. Exª pode falar à vontade. Eu estava sugerindo a aprovação do requerimento de V. Exª.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Muito obrigado. Então, V. Exª não está sendo enérgico neste caso, mas solidário.

O SR. ELCIO ALVARES – Estou concordando com o requerimento de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ambos são corteses, porém veementes.

Com a palavra o Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Agradeço a benevolência do nobre Líder do Governo, ao aprovar o requerimento de destaque. S. Exª sempre se portou nesta Casa com a maior cordialidade com seus colegas, de forma que a sua energia positiva é necessária, neste momento, para reconhecer esse preconceito, essa discriminação.

Mas o que desejo falar – não tive oportunidade de fazê-lo ainda – é que há uma verdadeira zombaria contra o servidor público, ao qual não se concede aumento há quase quatro anos. No entanto, está escrito: "esta gratificação será congelada, mas está sujeita aos mesmos reajustes concedidos aos servidores públicos federais". Que reajustes houve para o servidor público? Qual reajuste está previsto pelo Governo Federal? Era o que eu queria acentuar.

Agradeço o apoio do nobre Líder do Governo e a sua solidariedade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srªs e Srs. Senadores, vai entrar em votação tão somente o requerimento, não o mérito da emenda.

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares permaneçam sentados.

O requerimento está aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que concordam com a emenda apresentada permaneçam sentados.

Está rejeitada a emenda.

Está encerrada a reunião, que tinha finalidade específica.

Muito obrigado.

Convido as Srªs e os Srs. Senadores para a sessão plenária do Senado que já está sendo realizada.

(Levanta-se a reunião às 11h16min.)

Ata da 13ª Reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 3 de junho de 1998, às 10 horas

Às dez horas do dia três de junho, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Osmar Dias, Jéfferson Péres, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares, Leonel Paiva, José Fogaça, Ramez Tebet, Arlindo Porto, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Francelino Pereira, Esperidião Amin, Bello Parga, Djalma Bessa, Casildo Maldaner, Roberto Requião e Roberto Freire, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Romero Jucá, José Bianco, Francisco Benjamin, Jáder Barbalho, Djalma Falcão, José Ignácio, Beni Veras, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente submete à discussão em turno suplementar, conforme o disposto do art. 282 do Regimento Interno, o Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1997, terminativo, "altera artigos da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992". Autoria: Senador Pedro Simon; Relator: Senador Roberto Requião; parecer: favorável, na forma do Substitutivo que apresenta. Resultado: não tendo sido oferecidas emendas em turno suplementar, a matéria é considerada definitivamente aprovada. Prosseguindo, é submetido à discussão em turno suplementar, conforme o disposto no art. 282 do Regimento Interno, o Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1998, terminativo, "acrescenta parágrafos ao art. 28 da Lei nº 9.096/95 que dispõe

sobre os partidos políticos." Autoria: Senador Epitácio Cafeteira; Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Resultado: não tendo sido oferecidas emendas em turno suplementar, a matéria é considerada definitivamente aprovada. A seguir, passa-se ao item nº 14 da pauta: Emenda de Plenário oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, "dá nova redação ao inciso XXIX do art.7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal." Autoria: Senador Osmar Dias; Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação da Emenda nº 1 de Plenário. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 47: Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996, de autoria do Deputado Elias Murad, "dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências"; tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, "dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão, ao uso indevido e ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e de drogas que causem dependência física ou psíquica, e dá outras providências". Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Durante o prazo regimental concedido à vista foi apresentado voto em separado pelo Senador José E. Dutra sugerindo que seja preliminarmente, realizada audiência pública objetivando a instrução da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 50: Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1998, Complementar, "autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada da Grande Teresina e instituir o programa especial de desenvolvimento da Grande Teresina, no Estado do Piauí e dá outras providências". Autoria: Senador Hugo Napoleão e Outros Srs. Senadores; Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação, com as emendas de redação nºs 1 a 3 que apresenta. Resultado: concedida vista ao Senador Jefferson Péres. Item 42: Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1997, terminativo, "revoga a Lei nº 5.250, de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação". Autoria: Senador Jéfferson Péres; Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 21: Projeto de Lei do Senado n.º 63, de 1995, terminativo, "estabelece a revisão obrigatória da declaração do imposto sobre a renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na administração pública e dá outras providências". Autoria: Senador Pedro Simon; Relator: Senador Roberto Freire. Estando momentaneamente ausente o Sr. Relator, a Presidência designa o Senador José Fogaça como Relator ad-hoc; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Prosseguindo passa-se à apreciação extra-pauta do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1998, "dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências". Autoria: Superior Tribunal de Justiça; Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação, com uma emenda de redação que apresenta. Resultado: concedida vista conjunta aos Senadores Roberto Requião, José E. Dutra e Jefferson Péres. Tendo em vista o adiantado da hora o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiados os demais itens da pauta para apreciação na próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 13ª Reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, cuja pauta foi distribuída previamente.

Devo lembrar que, de acordo com o art. 282 do Regimento Interno, no caso dos projetos pautados para apreciação em turno suplementar, aprovados em primeiro turno, colhe-se apenas a votação simbólica. Essa é a situação do Item **a** da pauta.

O projeto – cujo autor é o eminente Senador Pedro Simon e cujo Relator é o Senador Roberto Requião – foi aprovado na forma do substitutivo, que foi acolhido pelo autor e sacramentado em primeiro turno. Por isso, submeto-o à votação dos eminentes senadores presentes.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Item **b** da pauta tem a mesma circunstância. Trata-se de um projeto terminativo, aprovado em primeiro turno, que, de acordo com o art. 282 do Regimento Interno, recebe votação simbólica. Estabelece o art. 284 do Regimento Interno: "Não sendo oferecidas emendas na discussão suplementar, o substitutivo será dado como definitivamente adotado sem votação".

De qualquer maneira, os Srs. Senadores que aprovam, na forma simbólica, o que foi aprovado na última reunião, em primeiro turno, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o eminente Senador Jefferson Péres, pela ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, se houver número, peço a V. Exª preferência para o Item 3 da pauta, porque se trata daquela emenda do Senador Júlio Campos sobre capital estrangeiro na saúde, que recebeu meu parecer há muitos meses.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Foram feitos quatro pedidos de preferência.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Quais foram?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O primeiro pedido de preferência aprovado foi para o Item 46 da pauta e é de autoria dos Senadores Antonio Carlos Valadares e Romeu Tuma.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Finalmente, gostaria que fosse discutido o projeto de lei de minha autoria que consta do Item 42, relatado pelo Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Um instante, por favor. O Item 3 já está anotado. Item 43?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Item 42: Projeto de Lei nº 229.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Já estava registrado, Senador Jefferson Péres.

Senador Ramez Tebet, V. Exª havia pedido preferência para o Item 3. Já é a terceira preferência.

O SR. RAMEZ TEBET – Desejo ratificar a preferência já requerida a V. Exª para uma emenda de plenário oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, de que é autor o Senador Osmar Dias e que tenho a honra de relatar. Trata-se do Item 14 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ela já estava devidamente anotada, conforme aprovação.

O SR. RAMEZ TEBET – Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, a matéria que aprovamos em uma das nossas reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre imunidade parlamentar encontra-se hoje no quinto dia de discussão, no plenário; portanto, as emendas não poderiam ser apreciadas nesta reunião da manhã.

Eu sugeriria a V. Exª que realizasse uma reunião extraordinária da Comissão hoje, às 18 horas e 30 minutos, após a sessão plenária do Senado, para que pudéssemos apreciar as emendas, que, por enquanto, são apenas três.

Já tenho até o parecer pronto a respeito dessa questão, de modo que ou apreciamos hoje, ao final da tarde, ou amanhã pela manhã, caso haja possibilidade de convocar a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Fogaça, se nenhum...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O Senador Jefferson Péres indaga por que o projeto não poderia ser votado hoje pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Porque não se encerrou o ciclo, que é até a hora da votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O período de discussão no plenário não está encerrado, porque hoje é o quinto dia de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Acredito que interpreto o pensamento dos eminentes Senadores: eu sugeriria, Senador José Fogaça, que a reunião fosse marcada para a partir das 17 horas. Se a Ordem do Dia encerrar-se às 17 horas, viríamos para cá incontinenti, para que não houvesse hiato entre o término da sessão do Senado e a reunião desta Comissão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, eu queria fazer uma ponderação: hoje, logo após a Ordem do Dia, haverá uma reunião extraordinária da Comissão de Assuntos Econômicos; muitos membros desta Comissão, como eu, são também daquela Comissão. Não sei se haveria problema.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Nós faremos o **changer de place** de um lado para outro. Está bem?

O SR. JEFFERSON PÉRES – De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Quanto ao Item 21 da pauta, eminente Senador Pedro Simon, eu pediria a V. Exª que explicasse aos eminentes Senadores que trata-se de um projeto de lei que tem a aprovação do Senador Roberto Freire, mas, como é terminativo, temos que colher pela ficha de votação. Tão logo tenhamos número, V. Exª será atendido.

Senador Ramez Tebet, passemos ao Item 14 da pauta. Como é uma emenda de Plenário oferecida à proposta de emenda à Constituição, V. Exª poderia ir adiantando sua manifestação.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o capítulo da Constituição de 1988 que garante os direitos sociais a todos os brasileiros faz uma distinção entre o trabalhador rural e o trabalhador urbano, diferenciando a classe de trabalhadores rurais, que seria menos protegida que a dos trabalhadores urbanos. O Constituinte de 1988, sabendo que o trabalhador rural está no campo, longe dos meios de comunicação, declarou que o direito à ação trabalhista prescreve em dois anos, tanto para o trabalhador urbano quanto para o trabalhador rural; mas também estabeleceu que os direitos trabalhistas do trabalhador rural são imprescritíveis, en-

quanto os do trabalhador urbano prescrevem no prazo de cinco anos. Se isso se justificava em 1988, parece-me que não se justifica mais, e foi isso que levou o eminente Senador Osmar Dias a atender ao apelo de sindicatos dos próprios trabalhadores rurais no sentido de acabar com essa distinção, reconhecendo que hoje o trabalhador rural está tão bem informado e sabe tanto quanto o trabalhador urbano.

Alegou o Senador Osmar Dias, ex-Secretário de Agricultura do Estado do Paraná, homem afeito aos trabalhos do campo, conhecedor em profundidade dos problemas dos trabalhadores rurais, dos proprietários rurais, daqueles que produzem grãos, daqueles que trabalham no interior deste País, que essa distinção, longe de favorecer o trabalhador rural, estava prejudicando-o. E por quê? Porque os proprietários estão assustados com as decisões prolatadas em ações trabalhistas que constituem verdadeiras aventuras no campo da Justiça do Trabalho. Há trabalhadores que buscam um enriquecimento ilícito e colocam em pânico a vida dos proprietários rurais, porque parece inconcebível que uma pessoa fique vinte ou trinta anos para reclamar salários, horas extras, férias ou quaisquer outros direitos.

Venho do Mato Grosso do Sul e posso afirmar aos eminentes Senadores que compõem esta Comissão que no meu estado também existe essa justa preocupação. Por isso está havendo um rodízio no campo. Os proprietários rurais não querem trabalhadores protegidos pela legislação trabalhista e promovem demissões ou subterfúgios como, por exemplo, uma demissão simulada, o que também gera problemas, porque a Justiça não pode reconhecer isso, uma vez que se trata de simulação, e isso vem criando, volto a afirmar, uma série de embaraços.

A matéria também foi amplamente discutida aqui. Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou daqueles que defende os trabalhadores rurais e luta para que haja empregos. Lembro que esta Comissão, o Senado da República, o Congresso Nacional, têm votado medidas tendentes à flexibilização do contrato de trabalho, para que neste mundo globalizado se possa permitir que as pessoas tenham um lugar ao sol, obtenham empregos.

As medidas que desestimulam o emprego devem ser abolidas. A matéria foi aprovada nesta Comissão, foi para o plenário do Senado e lá recebeu uma emenda do Senador José Eduardo Dutra, que reconhece – e S. Exª está aqui para me corrigir – que a situação evoluiu, não pode ficar como está. S. Exª também entende que apesar de ter havido progressos em relação ao prazo prescricional, que defendemos que seja igual para trabalhadores rurais e urbanos, é preciso haver uma diferenciação entre o trabalhador rural e o trabalhador urbano, protegendo-se mais aquele que este.

Analisei bem a emenda. A meu ver, as coisas, às vezes, não podem ser feitas assim em um corte abrupto; afinal de contas a Constituição é de 1988. O Senador José Eduardo Dutra é daqueles que lutam ardente e bravamente aqui por tudo o que diz respeito ao direito dos trabalhadores, como nós também lutamos. S. Exª propõe uma alternativa: o prazo de cinco anos permanece para os trabalhadores rurais, e, ao invés de igualarmos o trabalhador rural ao trabalhador urbano, concederemos um prazo prescricional de oito anos para o trabalhador rural. Por considerar justa a emenda e um avanço, resolvi acatá-la.

O que está em votação hoje é tão-somente a emenda de Plenário apresentada pelo Senador José Eduardo Dutra, que estabelece essa diferenciação: o prazo para os eventuais direitos trabalhistas para o trabalhador urbano permanecerá em cinco anos, e, em sendo aprovada a emenda, de acordo com o seu autor e de acordo com o que também este Relator sugere a esta Comissão, o trabalhador rural passaria a ter o prazo prescricional, ao invés de cinco, de oito anos.

É nesse sentido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que acolho e apresento parecer favorável à emenda de autoria do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Relator acolheu a emenda apresentada pelo Senador José Eduardo Dutra.

Trata-se de votação por maioria simples.

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir a emenda, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em relação ao Item 47 da pauta, houve um pedido de vista na última reunião: trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996, de autoria do Deputado Elias Murad, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara. O Relator é o Senador Romeu Tuma.

Com a palavra o eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, preparei não um voto em separado, mas uma sugestão por escrito, que não sei se já chegou à Presidência. De qualquer forma, vou explicar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Foi entregue na Secretaria, Senador?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu assinei; não sei se chegou à Comissão. Vou providenciar para que chegue.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, para ganharmos tempo, e como na semana vindoura teremos problema de número, eu faria uma sugestão a V. Exª e pediria que V. Exª...

O SR. ROMEU TUMA – É sobre o problema das drogas?

Sr. Presidente, como o Presidente da República irá a Nova Iorque para participar de uma reunião da ONU que vai discutir o problema das drogas, e como fui convidado para acompanhá-lo, fiz um apelo ao Senador José Eduardo Dutra, que foi muito gentil comigo, no sentido de que, se pudesse, analisasse a matéria. Devo dizer que, de pronto, acato a sugestão de S. Exª, pois acredito que será sempre pertinente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Será feito o registro nos **Anais.**

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, o Senador Romeu Tuma é Relator desta matéria, em relação à qual há dois projetos – um vindo da Câmara, outro desta Casa, de autoria do Senador Lúcio Alcântara. Devo salientar que S. Exª fez um trabalho que se poderia dizer de fôlego.

Mesmo que o parecer venha a ser aprovado no Senado, na medida em que é um substitutivo, terá que voltar à Câmara dos Deputados.

Este é um assunto que envolve uma grande polêmica, e, embora tenha sido tratado com muito rigor pelo Senador Romeu Tuma, o substitutivo de S. Exª deixa-me com algumas preocupações.

Primeiro, na minha opinião, a ação do Estado, em relação à questão pedagógica da prevenção via escolas, ainda está muito genérica, ainda está muito no campo das boas intenções. Não há, a meu ver, ações mais concretas e práticas no sentido dessa ação pedagógica.

Segundo, um outro problema que, a meu ver, deveria ser melhor aprofundado: a questão do plantio de espécies psicotrópicas. Hoje são públicas as sugestões e defesa no sentido da utilização dessas plantas, retirado o seu caráter alucinógeno, tanto na indústria farmacêutica, como na indústria de tecidos e coisas do gênero. A meu ver, a forma como está colocado o projeto não contempla essas preocupações. Isso sem falar de tradições culturais. Cito um exemplo da Região Norte do País, o Santo Dâime, cuja proibição do cultivo se choca com tradições que já existem, independentemente do mérito.

Em terceiro lugar, há uma questão que entendo não estar resolvida e que foi objeto de debate público há algum tempo, na época da prisão dos membros do conjunto **Planet Hemp:** até que ponto pode resolver-se o choque entre a apologia do crime, a apologia do uso de psicotrópicos e a liberdade de expressão? Nesse sentido, o parecer do Senador Romeu Tuma mantém a apologia do uso tipificada como crime.

Em quarto lugar, surge a discussão de como tratar o viciado. O Senador Romeu Tuma faz uma distinção clara entre traficante e viciado, estabelecendo que aquele que venha a ser condenado por uso não receba pena de reclusão, mas uma pena que classifica como pedagógica. Persiste o problema de o usuário sujeitar-se à pena, o que retira inclusive o seu caráter de primário em caso futuro, mas ao mesmo tempo existem correntes muito fortes na sociedade no sentido de que o uso não viesse a ser tipificado como crime.

Enfim, são quatro pontos que estou levantando e que, no meu entendimento, mereceriam, por parte desta Comissão, um debate mais aprofundado, inclusive com a possibilidade deste órgão ouvir pessoas que tratam do assunto. Em conclusão, sugiro que sejam realizadas audiências públicas sobre esse assunto e particularmente em relação aos quatro pontos que levantei, que, na minha opinião, são problemáticos ainda no substitutivo. Entendo também devam ser convidados especialistas nessas quatro áreas, a fim de que a Comissão possa chegar a uma conclusão mais de acordo com um assunto que preocupa a todos nós. Não devemos aprovar uma lei que acabe se tornando anacrônica com o passar do tempo.

Em linhas gerais, concordo com o parecer do Senador Romeu Tuma, mas gostaria de ouvir a opinião de especialistas sobre as quatro questões anteriormente apontadas. Por isso, concluo solicitando uma audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, V. Exª acolhe a sugestão do eminente Senador? Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – Gostaria apenas de esclarecer que esse projeto ficou em minhas mãos,

talvez, por um tempo maior do que costumo dedicar aos demais. Por quê? Porque, com a preocupação do Senador José Eduardo Dutra, que é séria e correta, ouvimos todos os segmentos que, de alguma forma, se interessaram pelo assunto. Sei, Senador José Eduardo Dutra, que o debate sobre o problema das drogas não se encerra nesse projeto. Trata-se de uma dinâmica que deverá ser reformulada permanentemente, até porque os acordos internacionais, a cada ano, se renovam quanto ao aspecto dos produtos químicos, combatendo-se mais o tráfico e a demanda e investindo-se mais na prevenção. São questões que estão sendo alteradas ao longo do tempo. Estamos há 20 anos com a Lei de Drogas, e creio que a aprofundamos ao máximo.

Com respeito à utilização de produtos como a maconha para fins industriais, penso que se trata de um tema que não compete a esta lei discutir. Entendo que há tantas fibras naturais atualmente no mercado, tantas fibras naturais ou artificiais que produzem tecido que não há mais razão para a utilização do cânhamo – do qual se extrai a maconha – nesse tipo de produção. Essa é uma tese minha. Não vejo nenhuma razão para pensar diferentemente. Por quê? Fala-se na produção industrial da fibra do cânhamo, da maconha, porque ela servirá para as duas coisas. Há plantios antigos, principalmente no Vale do São Francisco, em Pernambuco, que não se consegue erradicar. Há outros produtos cuja produção pode ser restabelecida, como, por exemplo, o algodão, cuja produção abandonamos e hoje importamos às toneladas. Por que não substituir a produção do cânhamo pela do algodão, pela da soja ou pela de outros produtos que realmente trazem benefícios diretos?

O tema que diz respeito ao usuário é difícil de ser discutido. Cumprimento o Deputado Elias Murad, que é um grande estudioso, principalmente no que diz respeito ao tratamento e prevenção, áreas em que é especialista. O Deputado Fernando Gabeira, do Partido Verde, a quem respeito, tem discutido muito o tema – às vezes tem algumas idéias conflitantes com as nossas –, tem tratado seriamente do assunto. Ele não tem feito nenhum tipo de demagogia política. A idéia inicial deles era a de que o usuário tivesse anotado seu nome e fosse mandado embora. Depois, surgiu a tese do Ministério Público, da Polícia e de uma parte do Poder Judiciário, segundo a qual o usuário deveria ser autuado e depois dispensado.

Devemos procurar um meio-termo. O usuário deveria ser conduzido e cadastrado, sendo registrada sempre a reincidência. Normalmente, o usuário permanente não se trata, não tem o apoio da família. Fazendo esses registros, daríamos movimento a uma estrutura de tratamento da qual participaria a família, o que possibilitaria ao usuário todo o apoio que ele deve receber. Simplesmente largar um consumidor de **crack** na rua e dizer que não fume mais e vá embora... Que garantias terá o Estado de sua recuperação, se ele não for conduzido a um órgão público – a Delegacia de Polícia ou outro órgão criado pelo Governo na regulamentação de alguns itens dessa lei?

Creio que devemos avançar. No que diz respeito a este projeto, quero dizer que mereceram atendimento de minha parte todas as sugestões que me foram trazidas por organizações não-governamentais, pelo Ministério Público, pela Polícia e pelo Poder Judiciário. Houve uma ampla discussão. Não sou contra qualquer outra idéia. Registro, no entanto, que há muita ansiedade, principalmente por parte da Câmara dos Deputados, com relação a este projeto. O Deputado Elias Murad esteve comigo, discutiu com as assessorias essa mudança. Concluiu-se pela criação de uma Comissão Especial na Câmara com o objetivo de reestruturar a nova lei de drogas e houve concordância com o parecer, porque foi adequado às idéias apresentadas. Foram realizadas várias audiências públicas nessa Comissão antes da redação final do relatório. Discussões dessa Comissão comigo, com nossos assessores e com outros segmentos da sociedade – governamentais ou não – levaram à conclusão desse relatório. De minha lavra não é. Houve uma composição como resultado da intervenção de vários segmentos. O projeto do Senador Lúcio Alcântara, inclusive, foi aproveitado quase que por inteiro.

Deixo a critério da Comissão a decisão final. Apenas chamaria a atenção para a urgência do assunto, pois a lei de drogas está aí para prender usuários, autuar em flagrante, condenar e, à medida que retardarmos a sua aprovação, a situação continuará a mesma – sem dúvida, poderá ser a mesma também no próximo ano.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, o substitutivo de V. Exª leva a um retorno à Câmara dos Deputados?

O SR. ROMEU TUMA – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Talvez pudessem ser aprovadas essas medidas que o eminente Senador...

O SR. ROMEU TUMA – Seguirão junto, sem dúvida nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, há uma sugestão do eminente Senador Romeu Tuma, já que acolhe a medida...

O SR. ROMEU TUMA – Até porque lá existe uma Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – ...no sentido de que aprovássemos aqui com as sugestões que seriam encaminhadas à Câmara dos Deputados, já que para lá retornam, a fim de que fossem ouvidas as pessoas indicadas. V. Exª está de acordo? Ganharíamos tempo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Gostaria de ouvir essas pessoas para que pudessem me orientar e inclusive, possivelmente, apresentar emendas.

A matéria vai ao plenário, porque não é terminativa na Comissão. Na medida em que há um substitutivo – o que exige, portanto, turno suplementar –, abstenho-me na votação, resguardando meu direito de apresentar emendas em plenário e em turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminentes Senadores, o nobre Senador José Eduardo Dutra, após a vista que lhe foi concedida, resguardar-se-á para o Plenário, se a Comissão entender de acolher a manifestação do Senador Romeu Tuma quanto aos projetos de autoria do Senador Lúcio Alcântara e do Deputado Elias Murad.

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a ressalva do Senador José Eduardo Dutra, que se reserva para o Plenário.

A segunda preferência é para o Projeto de Lei do Senado nº 77. O autor é o Senador Hugo Napoleão, e o Relator, o Senador Francelino Pereira, a quem dou a palavra.

Trata-se do Item 50. O avulso e o relatório foram distribuídos separadamente. A matéria diz respeito à região integrada da Grande Teresina.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Foi aprovado o relatório?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Aprovado por unanimidade.

O SR. ROMEU TUMA – Obrigado. Então, acompanharei o Senador José Eduardo Dutra na oitiva e analisarei as propostas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Francelino Pereira, V. Exª tem a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – O projeto, de autoria do Senador Hugo Napoleão, autoriza o Poder Executivo a criar a região integrada da Grande Teresina, a instituir o programa especial de desenvolvimento da Grande Teresina, no Piauí, e dá outras providências.

Deixo de proceder à leitura do relatório para ler diretamente o voto.

A proposta liderada pelo nobre Senador Hugo Napoleão tem o propósito de harmonizar os diferentes níveis de desenvolvimento existentes nas porções territoriais dos dois Estados: Piauí e Maranhão. Objetiva, ao mesmo tempo, o reconhecimento de Teresina como pólo de atração das cidades circunvizinhas, incluída nestas a cidade maranhense de Timon, localizada na divisa do Piauí e do Maranhão, traçada pelo rio Parnaíba.

A dependência dos municípios que comporão a região integrada para com a oferta de serviços de saúde e educação e o mercado de empregos oferecidos por Teresina é inescapável. Conforme menciona o autor, 41% dos pacientes atendidos nos hospitais públicos de Teresina são egressos de outras cidades do Piauí, do Maranhão e do Pará. Os setores industrial, comercial e de serviços da capital do Piauí atendem a uma região que abriga uma população educacional de 4,5 milhões de pessoas.

Alcança níveis alarmantes a migração de pessoas que deixam as suas cidades em direção a Teresina, em busca de trabalho, agravando o quadro de oferta dos serviços públicos indispensáveis e pressionando o já limitado mercado de emprego e de capital.

Torna-se, assim, indispensável um planejamento global para a Grande Teresina, capaz de compatibilizar as diversas ações administrativas nos três níveis de Governo – Federal, Estadual e Municipal –, para obter-se o máximo de proveito dos investimentos realizados.

A constitucionalidade do projeto está assegurada pelos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, que prevêm ações destinadas ao ordenamento territorial, ao desenvolvimento regional e à redução da desigualdade entre espaço do território nacional.

Proponho apenas a adoção de três emendas destinadas à adequação da redação do projeto.

Emenda nº 1: "Autoriza o Poder Executivo a criar a região integrada de desenvolvimento da Grande Teresina e institui o programa especial de

desenvolvimento da Grande Teresina, e dá outras providências".

Trata-se de compatibilizar a emenda da proposição com o texto da mesma, que faz, seguidamente, referência à expressão "região integrada de desenvolvimento da Grande Teresina".

Também exclui da ementa a expressão "no Estado do Piauí", pois, nesse caso, seria inadequado incluir o Município de Timon, que pertence ao Estado do Maranhão.

Emenda nº 2: "Dê-se ao § 1º do art. 1º a seguinte redação:

§ 1º A região de que trata esse artigo é constituída pelos Municípios de Altos, Beneditinos, Coivaras, Curralinho, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Teresina e União, no Estado do Piauí, e pelo Município de Timon, no Maranhão."

Ao trecho "(...) de Timon, no Maranhão" estou acrescentando a palavra "Estado", a fim de que permaneça "de Timon, no Estado do Maranhão".

Foi retirada a expressão "Município maranhense", constante da redação do § 1º do art. 1º do projeto, para tornar o texto mais adequado à técnica legislativa.

Emenda final: "Suprima-se o art. 8º."

A supressão atende ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que introduziu modificações nas normas referentes à elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Entre as determinações dessa nova legislação, figura a de que não será mais utilizada a expressão "revogam-se as disposições em contrário", sendo obrigatória a clara citação das leis ou disposições alteradas, o que não é o caso do presente projeto.

Em face do exposto, o parecer é favorável à aprovação do projeto de lei complementar do Senado, com as emendas de redação referidas.

É o relatório, o parecer e o voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª, portanto, aprimorou a redação do projeto?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Exclusivamente. São emendas de redação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, tenho mesmo sérias dúvidas sobre leis autorizativas, apesar da opinião dos doutos. Peço vista do processo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedida a vista ao eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Lei nº 16, de 1998, que já tramitou na Câmara com o nº 4.099. Ele dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências.

Tomo conhecimento de que V. Exª me designou como Relator. Informo que estou em condições de apresentar o relatório e o voto e subscrevo um pedido de preferência para a matéria, uma vez que se trata de questão que envolve três Estados: Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina. Entendo que a matéria merece preferência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o pedido do eminente Senador Esperidião Amin para relatar extrapauta.

Se nenhum dos Srs. Senadores se opuser, a matéria entrará em preferência em oitavo lugar.

Senador Antonio Carlos Valadares, o eminente Senador Lúcio Alcântara pede a palavra para dar um esclarecimento sobre uma Proposta de Emenda à Constituição de V. Exª, que tem como Relator o Senador Romeu Tuma, aqui presente. S. Exª quer dar-lhe uma satisfação.

A Presidência concede a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, já tive oportunidade de informalmente comunicar ao Senador Antonio Carlos Valadares que não pude devolver o projeto de emenda constitucional com o voto em separado que oferecerei, não obstante terme esforçado para fazê-lo. Assumi o compromisso com S. Exª de que, na segunda-feira ou na terça-feira pela manhã, no máximo, eu o entregarei à Secretaria da Comissão.

Tenho certeza de que S. Exª não enxerga nisso uma manobra procrastinatória. Pelo contrário, tenho o maior empenho em que a matéria seja votada. Apenas oferecerei a minha contribuição, a maneira como vejo o assunto. Peço, portanto, a compreensão de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tenho certeza, eminente Senador Lúcio Alcântara, de que o eminente Senador Antonio Carlos Valadares

se reportará à manifestação de V. Exª, por isso a Presidência concede a palavra a S. Exª.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Temos o sentimento de que o Senador Lúcio Alcântara é um grande cumpridor de suas obrigações como Senador. Nesta Comissão, S. Exª tem sido um exemplo de assiduidade e de apresentação de pareceres e propostas que têm chamado a atenção do Senado Federal e da Nação, como acentuou o nobre companheiro Senador Pedro Simon.

Eu gostaria de agradecer a atenção e os esclarecimentos e dizer que a Proposta se refere ao Sistema Único de Saúde e seu financiamento, por intermédio da União, dos Estados e Municípios. A Proposta de Emenda Constitucional nº 19 recebeu a assinatura e o apoio de 43 dos Srs. Senadores, numa manifesta preocupação do Senado Federal para com a situação do setor saúde no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Antonio Carlos Valadares, a Presidência vai pedir ao eminente Vice-Presidente, Senador Ramez Tebet, que estará aqui no exercício da Presidência na próxima quarta-feira, dada a uma impossibilidade pessoal, que a matéria seja colocada na primeira votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Na próxima quarta-feira, efetivamente, não teremos reunião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Na outra quarta-feira, na próxima reunião.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas não haverá reunião por quê?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – O motivo é que há uma pauta da Mesa, já foi divulgada para todos os Srs. Senadores, anunciando que na próxima semana o Senado estará trabalhando nos seus estados. Haverá sessão não-deliberativa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, com o constrangimento que V. Exª pode intuir ou perceber, relatei o projeto do Senador Hugo Napoleão, e na minha ausência, hoje, foi pedida a inversão da pauta, dada a urgência a que os autores atribuem a esse projeto. O nobre Senador Jefferson Péres pediu vista. Eu gostaria de saber qual é a possibilidade até para informar ao Senador Hugo Napoleão de esse projeto ser votado ainda antes dessas "férias" que vamos ter agora, em razão da campanha eleitoral que se avizinha.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Na ausência de V. Exª, o Senador Jefferson Péres declarou que S. Exª tinha sempre dificuldade nesses projetos autorizativos e, por isso, queria fazer um exame melhor. Não obstante, nada existe contra o Autor e o Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Creio que esta Comissão terá uma reunião, sim, na quarta-feira. Por que não? Eu traria o processo de volta.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Que fique bem claro que o calendário distribuído diz respeito a sessões do Plenário, sessões não-deliberativas. O Senado não vai deixar de se reunir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – E é por essa razão que concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, para relatar o Item 42 da pauta, página 578, Projeto de Lei do Senado, terminativo, de autoria do Senador Jefferson Péres, e do qual V. Exª é Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, fica mantida a reunião ordinária da próxima semana?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tanto fica mantida que já pedi ao ilustre Vice-Presidente que exerça a Presidência.

O SR. JEFFERSON PÉRES – E eu estarei aqui, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Estará em pauta a PEC, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que é de grande importância. Apelo a V. Exªs para que tenhamos **quorum** para podermos votar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Teremos, sim. Pode iniciar, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, trata-se do projeto de lei do Senador Jefferson Péres, revogando a Lei nº 5.250, de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Está na página 575.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, está no II Volume, página 578.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Por que há dois aqui?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – É o mesmo, está nas páginas 575 e 578.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O que está sendo relatado está na pág. 578.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Por que repetiram?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É a eficiência da Secretária, que, além de ter um volume de trabalho muito grande, não tem como dar conta dele, porque está sozinha nesta matéria. A Presidência aproveita para registrar a eficiência da Secretária, Drª Vera.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – De autoria do nobre Senador Jefferson Péres, a referida proposição tem como objeto revogar a Lei nº 5.250, por ser considerada herança do período autoritário.

A referida lei trata da matéria relativa ao direito de resposta junto aos meios de comunicação, à preservação da imagem e da honra das pessoas, responsabilidade civil e penal dos autores de artigos dos órgãos de divulgação.

O assunto, controvertido, foi regulado por lei no ano de 1967, época em que havia limitação ao direito das pessoas de questionarem a política como um ato de escolha, que todo dirigente é obrigado a realizar em proveito da comunidade.

Assim, inevitavelmente, as disposições da citada lei encerram normas que não são compatíveis com a plenitude das liberdades democráticas, que pressupõem a convivência dos contrários, a interação dos opostos, o aperfeiçoamento das idéias, como decorrência da existência jurídico-social e político do contraditório.

Com o aprimoramento das instituições democráticas em nosso País, tal diploma legal ficou obsoleto, por não se coadunar com a nova ordem jurídica vigente na sociedade brasileira. Essa constatação ensejou a apresentação de muitos projetos no Congresso Nacional. No ano passado, foi aprovada nesta Casa proposição de autoria do Senador Roberto Requião , Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1996, regulando especificamente o direito de resposta, para que houvesse a atualização dessa matéria na legislação brasileira.

Convém ressaltar, ainda, que o Senado Federal já se manifestou sobre a desnecessidade da Lei nº 5.250/67, quando tratou do assunto no Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, o qual recebeu substitutivo do Senador José Fogaça. Na Câmara dos Deputados, a aludida proposição, que recebeu novo substitutivo, de autoria do Deputado Vilmar Rocha, está pronta para a Ordem do Dia.

O referido PLS nº 173/91 revoga expressamente a Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, de acordo com o disposto no seu art. 33. Já existe, portanto, projeto aprovado pelo Senado Federal, em tramitação na Câmara dos Deputados, que revoga a mencionada Lei nº 5.250/67, também conhecida como Lei de Imprensa.

É preciso lembrar, por derradeiro, que não há, na folha de tramitação da proposição em caso, registro sobre o oferecimento de emendas no prazo regimental.

Eu podia, simples e comodamente, declarar o projeto prejudicado, porque o Senado aprovou o substitutivo do Senador Fogaça, que implicava na revogação da chamada Lei de Imprensa. Mesmo assim, achei conveniente oferecer um parecer favorável, na forma do voto que vou ler, por uma questão até política. Essa é a terceira matéria que se aprova aqui no Senado tratando de Lei de Imprensa o projeto do Josaphat Marinho, com o substitutivo Fogaça; o do Senador Requião, regulando o direito de resposta; e, agora, o do Senador Jefferson Péres, que pede simplesmente a revogação da Lei de Imprensa.

O projeto, quanto ao mérito, merece louvor, haja vista que revela a preocupação do íntegro Senador Jefferson Péres, com a necessidade de revogação de normas arcaicas que ainda regem a manifestação do pensamento no Brasil. Só esse aspecto já justifica apoio integral à iniciativa, pois não se admite, na atualidade, que dispositivo legal exclua, por exemplo, a possibilidade de prova da verdade contra autoridades, no caso do crime de calúnia (art. 20, § 3º, da Lei nº 5.250/67).

Ressalte-se, por outro lado, que a iniciativa ora examinada constitui nova opção para a Câmara dos Deputados, que, se rejeitar o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1996, que regula o direito de resposta, de autoria do Senador Requião, poderá simplesmente revogar a Lei de Imprensa, conforme proposto no presente projeto.

Destarte, a presente proposição amplia as possibilidades de sucesso de revogação, fato há muito reclamado pelos diferentes segmentos da sociedade.

Portanto, meu parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, essa matéria tem sido objeto de debate nacional. Eu mesmo tenho participado de seminários em todo o País

e até mesmo no exterior a respeito da chamada Lei de Imprensa. Neste momento, estou sendo obrigado a "engolir" muito do que eu disse. Tenho dito, Sr. Presidente, com veemência absoluta, com convicção férrea e quase religiosa, aqui e também no exterior – aliás, estive recentemente fazendo uma palestra a esse respeito para a Universidade do México –, que não acredito que o Congresso Nacional revogue pura e simplesmente a Lei nº 5.250 sem colocar nada no lugar, supondo que os Srs. Deputados e Senadores se instrumentem com uma outra lei que viesse a substituí-la antes de revogá-la.

O projeto do Senador Jefferson Péres não faz isso; simplesmente revoga a Lei nº 5.250. Creio que isso é salutar e positivo. O Senado dá uma demonstração de atitude ética, ou seja, o Senado não está barganhando com a imprensa dizendo que só revoga a Lei nº 5.250 se for aprovado outro sistema legal, evidentemente democrático, uma outra ordem que regulamente a liberdade de expressão no País.

Fico, com isso, satisfatoriamente desmentido; fico alegremente desmentido. Tenho dito que nem o Senado, nem a Câmara aprovariam a revogação da Lei n º 5.250 pura e simplesmente, que a única forma de revogá-la seria colocando outra em seu lugar. Agora estou sendo bombástica, mas alegremente desmentido, porque o Senado está revogando a Lei nº 5.250 pura e simplesmente e tem meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, quero acabar com o tabu existente neste País de que é indispensável haver uma lei de imprensa. Muitos países do mundo vivem muito bem sem lei de imprensa.

Meu projeto, no entanto, é decorrência do projeto do Senador Roberto Requião. Parece-me que o ponto nodal da relação imprensa/sociedade reside no direito de resposta. A punição a jornalistas, por excessos que cometerem, a meu ver, já está contemplada no Código Penal e no Código Civil, no caso de reparação por danos morais.

A lei de imprensa atual está obsoleta; tem resquícios autoritários e não funciona, é inócua, Sr. Presidente. Raramente algum jornalista é punido. Essa é a verdade, embora ela seja uma espada sobre a cabeça da imprensa. Alguns dos projetos que tramitam na Câmara estabelecem penas pecuniárias draconianas que implicariam até no fechamento de empresas jornalísticas. Trata-se de uma forma de cerceamento.

A reforma da lei de imprensa em tramitação na Câmara estabelece penas draconianas no caso de a empresa ser condenada por haver ferido a honra de alguém. O projeto do Senador Roberto Requião que aprovamos estabelece multas pesadas não como punição à empresa por haver ofendido alguém, mas na hipótese de a empresa recusar-se a publicar a resposta.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O projeto Requião, que aprovamos aqui, estabelece que se a empresa não cumpre a determinação judicial dever ser fechada. Está escrito.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Poderá até ser fechada.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É a alternativa que está no projeto. Fui o único voto contrário em todo o Senado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Veja bem Senador, a meu ver o ponto nodal, repito, é o sagrado direito de resposta. É um cidadão ser ofendido, sentir-se caluniado, injuriado ou difamado e ter o direito de contraditar, de colocar sua versão no mesmo espaço, com a mesma amplitude da ofensa. É essencial. Não pode ser admitido que a imprensa se negue, Senador José Fogaça, em hipótese alguma. Por exemplo, se uma empresa se recusa a publicar a resposta, a defesa do ofendido, este vai à Justiça e o Juiz determina que a empresa cumpra e ainda assim a empresa jornalística se recusa a cumprir a determinação judicial, creio que a multa tem que ser pesadíssima mesmo. Chegando, quem sabe, até o fechamento. Por que não? Como é que uma empresa pode recusar-se a cumprir uma determinação judicial que visa a reparar algo que ofendeu profundamente o cidadão, seu patrimônio moral.

Muito bem, mas nos estenderemos muito na discussão desse fato. Certo é que creio que em um país democrático, onde já há leis assegurando a defesa de reparação por danos morais, prevendo punição até com prisão para quem ofende a honra das pessoas, para que uma lei de imprensa? Meu projeto pode ser aprovado autonomamente ou como complemento do projeto do Senador Roberto Requião. De qualquer modo, há a hipótese de ser aprovado, não sei se será. Muitos se iludem, se enganam, principalmente políticos, parlamentares, que freqüentemente são vítimas de notícias inverídicas, que são muito sensíveis, com a existência de uma lei de imprensa. Ouvem falar em revogação da lei de imprensa e pensam que vão ficar expostos à sua sanha.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Mais do que já estão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mais do que já estão. Creio que é um engano, um erro de avaliação. Por isso faço essa proposição.

Enfim, Sr. Presidente, o assunto é polêmico. Fiquem à vontade para discutir, adiar ou votar como quiserem.

Tenho um ponto de vista arraigado em torno do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet, terceiro orador inscrito.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Jefferson Péres, dirijo-me a V. Exª. Assim o faço para abraçá-lo, para cumprimentá-lo por essa iniciativa.

Sei que há projetos que tramitam no Congresso Nacional no mesmo sentido, como bem salientou o Senador Lúcio Alcântara. Não obstante, entendo sinceramente que o Senador Lúcio Alcântara não poderia alegar a prejudicialidade se não fosse pelo aspecto legal. A prejudicialidade só existe quando, entendo, já existe uma lei, mas não quando há projetos em andamento, porque então eles têm que ser apensados, unidos para apreciação conjunta, sempre que isso é possível, quando se está na mesma Casa. Quando se está em Casas diferentes, nada impede que haja... porque em dado momento esses processos se encontram. Mas, no mérito, o Senador Lúcio Alcântara, se opinasse pela prejudicialidade, por certo evitaria o debate que devemos travar sobre a matéria. Democraticamente entendo que está na hora de andarmos o mais depressa possível na chamada revogação da Lei de Imprensa. A lei é de 1967 e a luta é muita antiga. A lei é do período autoritário, período em que o país estava mergulhado em problemas. É bandeira de luta de segmentos da sociedade. Ressalto, aqui, nesta oportunidade, que a própria Ordem dos Advogados do Brasil tem pronunciamentos nesse sentido desde a época em que era presidida pelo nosso Presidente, Senador Bernardo Cabral, cujo ponto de vista – sei – é pela revogação.

E os argumentos? São os mesmos levantados pelo Senador Jefferson Péres, como autor, e pelo Senador Lúcio Alcântara, como Relator. Existe legislação penal para punir os crimes de calúnia, difamação e injúria. E existe a responsabilidade civil por danos morais prevista no Código Civil e que vigora desde 1916.

Penso que é muito difícil, Senador Fogaça, fazermos uma lei que possa conter a realidade que vivemos hoje. E o campo da comunicação social está muito mais forte e toda e qualquer lei seria impotente para conter os possíveis excessos dos veículos de comunicação social em qualquer país do mundo, no meu entender.

Concordo com o Senador Jefferson Péres quando ele diz que o grande problema está no direito de resposta. Precisamos defender o direito de resposta, tal qual foi defendido aqui num projeto, de autoria do Senador Roberto Requião, projeto que a imprensa não recebeu bem, mas que já foi aprovado por esta Comissão. Às vezes o direito de resposta não encontra guarida na mesma proporção e na mesma dimensão da notícia que foi veiculada.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Senador, V. Exª me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET – Às vezes o direito de reposta é veiculado, pelo órgão de imprensa, quase que escondido. Quero também abordar o fato de que a lei também não consegue que o errado seja mais examinado e discutido do que o certo. Não haverá lei capaz de cobrir uma calúnia, uma difamação, uma injúria contra quem quer que seja, porque parece que esse é uma fenômeno sociológico ou psicológico. Parece que há uma tendência de se acreditar mais numa calúnia, numa injúria, numa difamação; em suma, o errado é mais comentado que o certo, infelizmente. Esse é um fenômeno sociológico típico em uma cultura social e não só no Brasil – acontece no mundo inteiro.

Concedo, com muita satisfação, o aparte ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Senador, só quero fazer um registro, senão as coisas podem ficar um pouco, digamos, aparentemente harmônicas, mas elas não são.

O projeto Roberto Requião que foi aprovado aqui e que trata do direto de resposta tinha, a meu ver, dois pontos nodais absolutamente inviáveis, ou seja, eu não poderia jamais votar a favor de um projeto daquela natureza como o Senado votou. Respeito, porque foi maciça e quase que unanimemente aprovado. Só teve um voto contrário que foi do Senador José Fogaça. No projeto Roberto Requião, aprovado pelo Senado, há uma contradição que estamos aprovando aqui. Primeiro, substitui o direito de resposta que há na atual Lei de Imprensa em vigor, a de nº 5.250, ou seja, no momento em que revogarmos esta não haverá mais o direto de resposta no Brasil. O direito de resposta será uma faculdade, uma concessão dos órgãos de imprensa aos seus leitores, o que, aliás, alguns têm feito com muita eqüidade, com muito equilíbrio, outros nem tanto. Lá também diz, no seu último artigo, o 4º ou o 5º: "ficam convalidados os demais artigos da Lei de Imprensa nº 5.250 que não estejam em conflito com a lei que estava sendo aprovada", aquela do direito de resposta do Projeto Requião. De

modo que não há essa harmonia. Aprovamos lá um texto que dizia: "fica convalidada a Lei nº 5.250", contra o meu voto, porque sou contra a Lei nº 5.250. Aprovamos uma lei que diz que "fica convalidada, fica confirmada, fica eternizada a Lei nº 5.250".

Há uma contradição entre aquilo e isto, isto que estamos fazendo que é bom, isto é que caminha em direção à luz, à democracia, à liberdade, ou seja, é revogar a Lei nº 5.250. Nunca tive essa coragem, essa ousadia, porque sempre acreditei, erradamente – veja V. Exª – equivocadamente, que nem o Senado nem a Câmara aprovaria esse tipo de lei.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas ainda não aprovamos. Não se precipite.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Esta é uma iniciativa de coragem e correta. Apenas nada disso que estamos fazendo aqui é o que a história parlamentar confirma. A história parlamentar é na direção oposta. Há uma truculência na Câmara dos Deputados que, a meu ver, é inexplicável, porque, naquela proposta, estávamos abolindo a pena de prisão para jornalistas – que está estabelecida no Código Penal. Para efeito da imprensa estávamos trocando a pena de prisão por penas de serviços à comunidade, penas pecuniárias. Por causa disso, houve uma reação violentíssima dos Deputados: só aceitariam suprimir a pena de prisão, a pena de supressão de liberdade se fosse substituída por penas pecuniárias de grande monta, ou seja, de grandes recursos financeiros.

Com isto, estamos indo na direção oposta a esse espírito vingativo, espírito de ressentimento equivocado por parte de algumas manifestações da história parlamentar que conheço. Aqui estamos escrevendo, portanto, uma nova história que se inicia com a aprovação deste projeto.

O SR. RAMEZ TEBET – A veemência de V. Exª se justifica, porque todos nós aqui no Senado da República, no Congresso brasileiro queremos uma imprensa livre. É preciso dar liberdade à imprensa. Rui Barbosa já dizia que o dia em que acabar a liberdade de imprensa acaba a democracia. Aqui se discutem os excessos da imprensa, mas é preciso salientar que a imprensa tem sido responsável pela transparência das coisas da vida pública brasileira. Temos que afirmar essa posição de vanguarda. É preciso afirmar os serviços inegáveis que a imprensa tem prestado à democracia brasileira.

Ocorre que estamos num período de acertar essa situação. Como foi salientado, não existe ainda nenhuma lei revogada; muito menos o direito de resposta do projeto de lei de autoria do Senador Roberto Requião está aprovado.

Estamos dando, como V. Exª afirmou, um passo muito avançado, como V. Exª afirmou, um passo muito importante mesmo.

Apenas quero afirmar que me veio à lembrança uma frase de Émile Zola, quando escreveu **Eu Acuso,** defendendo o Capitão Dreyfus: "Caluniai, caluniai. Sempre fica alguma coisa". Então, não há lei capaz de apagar de todo uma calúnia assacada contra alguém. Isso é próprio da cultura e da sociedade. De qualquer forma, entendo que estamos votando pelo aperfeiçoamento democrático do País se acatarmos o projeto de lei e o parecer do ilustre Senador Lúcio Alcântara, emitido com tanta lucidez.

Voto favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exª tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, após a Constituinte de 1988, certos direitos conferidos à Imprensa e ao cidadão tornaram-se invioláveis, haja vista alguns incisos do art. 5º, da nossa Carta Magna, que assinalam expressamente:

"Art. 5º .....

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

LXXVII – .....

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata."

No trabalho desenvolvido pelo jurista e constitucionalista José Afonso da Silva, Aplicabilidade das Normas Constitucionais, ele se refere às normas constitucionais de eficácia contida, ou seja àquelas que podem ser aplicadas de forma imediata.

No caso de o cidadão sentir-se ofendido na sua honra, ele pode ingressar tanto com uma ação penal – o Código Penal protege a pessoa atingida por acusações de injúria, difamação ou calúnia – quanto com uma ação de reparação de dano, já existindo várias situações em que a jurisprudência deixou devidamente assentada a reparação garantida pela Justiça, tendo em vista o direito à honra e à imagem assegurado pela Constituição.

Assim, Sr. Presidente, a famigerada Lei nº 5.250, que tem sido objeto de tantas críticas, torna-se dispensável até pelas garantias asseguradas ao cida-

dão e à Imprensa, em favor de sua liberdade, pela Constituição Federal.

Então, tem razão o Senador Jefferson Péres, ao apresentar uma proposição extinguindo-a, quando ela se torna inaceitável, pois já temos uma Constituição garantidora dos direitos de liberdade de Imprensa e da defesa do cidadão, quando injuriado, caluniado ou difamado.

Desse modo, quero apresentar minha opinião favorável à extinção da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, ainda do período autoritário, expressando ao nobre Senador os mais efusivos parabéns pela coragem cívica de ter apresentado uma proposição tornando nula uma outra ainda em vigência no País, que tira a liberdade de Imprensa e não confere, na realidade, a igualdade de tratamento. Penso que deva haver a isonomia, e a própria Constituição garante: "é livre a manifestação do pensamento". Ora, se é livre a manifestação do pensamento, por que criar dificuldades para que a Imprensa exerça seu papel, já que é assegurado – como assinalei – o direito de defesa do cidadão no caso de ofensa?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passo à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os louvores da Presidência.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu gostaria que a ata da reunião registrasse a presença do Sr. Carlos Roberto Siqueira Castro, ilustre advogado militante, Professor de Direito Constitucional, ex-integrante do Ministério Público, por duas vezes Secretário de Estado do Governo do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência faz o registro com muita alegria, porque teve a honra de conviver com o Professor Carlos Roberto Siqueira Castro, um dos bons constitucionalistas do País. Por essa razão, solicito ao ilustre Professor que tome assento na terceira fileira. O eminente Senador Lúcio Alcântara conduzi-lo-á.

A Presidência também registra a presença do eminente Deputado Federal Euler Ribeiro, Relator da Emenda da Previdência.

Passemos à discussão do Item nº 21, que está à pág. 369 da pauta. Trata-se de projeto de lei do Senado, de autoria do Senador Pedro Simon, que obteve parecer favorável do Senador Roberto Freire. Este, não podendo comparecer, solicitou ao Senador Pedro Simon que encaminhasse o registro de sua impossibilidade. Por essa razão, a Presidência pede a V. Exª, eminente Senador José Fogaça, que nos conceda o privilégio de relatar o projeto, na qualidade de Relator **ad hoc**, em substituição ao Senador Roberto Freire.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – "De autoria do Senador Pedro Simon, o Projeto de Lei nº 63, de 1995, já foi submetido à analise desta Comissão em duas oportunidades. A primeira, em 23.8.95, quando foi aprovado terminativamente. A segunda, em 29.11.95, quando houve deliberação a respeito de quatro novas emendas oferecidas em plenário, já que a proposição, mediante recurso regimental, fora submetida àquela instância maior do processo legislativo do Senado Federal.

Nas duas ocasiões, foi-nos atribuída a responsabilidade de relatar a matéria, e, em ambas, o Plenário da Comissão acompanhou nosso voto" – são as palavras do Senador Roberto Freire.

"Agora, em decorrência do Requerimento nº 370/96, do Senador José Roberto Arruda, o projeto de lei volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para reexame. Na oportunidade, o ilustre requerente assim se manifestou em Plenário:

'Tenho dúvidas sobre o caráter da constitucionalidade, ainda que sobre a emenda do Senador Gerson Camata, porque a assunção de cargo público estaria obrigatoriamente vinculada à ação.

Entendo assim em termos conceituais positivos, mas, em termos constitucionais, tenho dúvida. O que me resta é apresentar um requerimento à Mesa, com o objetivo de que este projeto volte à Comissão para ser analisado juntamente com o do Senador Gerson Camata, que, quem sabe, poderá ser retirado do arquivo. Se devemos fazer alguma coisa, devemos fazer para todos. Por que não?'

Todavia, esta Comissão, já em seu primeiro parecer, abordou a questão pelo ângulo da constitucionalidade. Mesmo o aludido Projeto de Lei nº 54/92, do Senador Gerson Camata, foi lembrado, naquela oportunidade, por ter sido rejeitado, aqui mesmo neste plenário, em reunião do dia 11 de agosto de 1993.

Assim, nada temos a acrescentar às nossas manifestações anteriores, a não ser a manifestação integral dos seus respectivos termos, mesmo porque, como já foi dito, ambas mereceram a aprovação dos ilustres membros desta Comissão.

Necessário registrar que o eminente autor, Senador Pedro Simon, por intermédio do Requerimento

nº 867, em 17.10.97, portanto em data mais recente, solicitou que, ouvido o Plenário, seja determinado a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 63/95. Esse último requerimento motivou o Ofício do Senado Federal nº 084/97 de 21 de outubro último, encaminhado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado, ao Presidente desta Comissão, Senador Bernardo Cabral, solicitando seja a matéria submetida à análise desta Comissão, a fim de ser posteriormente apreciada pelo Plenário, devidamente instruída com o parecer deste Colegiado.

Pelo exposto e nada tendo a acrescentar ou excluir nos textos relativos às duas manifestações precedentes, voto pela manutenção integral de ambos os pareceres no que, mais uma vez, espero ser acompanhado pelos eminentes Membros desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Item 21 da pauta.

Saliento que se trata de projeto terminativo nesta Comissão.

Devo dizer a V. Exª, Senador Pedro Simon, que o eminente Senador Ramez Tebet, antes de sair, fez questão de declarar voto favorável, assim como o Senador Antonio Carlos Valadares.

(Procede-se à votação nominal.)

Houve 12 votos sim ao projeto do eminente Senador Pedro Simon; não houve voto contrário.

Aprovado à unanimidade.

O Senador Esperidião Amin fez um pedido para votação extrapauta que foi aprovado. No entanto, S. Exª não se encontra em plenário. Vamos aguardar o seu retorno.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, há **quorum** para votar PEC?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há 11 Srs. Senadores em plenário. O Senador Ramez Tebet já está voltando. Temos de aguardar a volta de mais um.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Quando houver número para votação, reitero meu pedido de preferência ao Item nº 3.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª já tem a preferência.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin para relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 16/98, que dispõe sobre a restauração da Justiça Federal, aprovado com extrapauta.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, tomo a liberdade de pedir a todos os nobres Pares a maior atenção para este assunto. Este projeto já foi examinado pelo Senador Casildo Maldaner e por outros Senadores que integram a região por ele alcançada – os Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. Além de ler o parecer, farei referência a uma nota técnica da Consultoria Legislativa e, afinal, proferirei meu voto.

O projeto de lei tem como objetivo criar, com os respectivos cargos de juiz federal e juiz federal substituto, cinqüenta varas na Justiça Federal de 1º Grau da 4ª Região, sendo 16 no Estado do Rio Grande do Sul, 15 no Estado do Paraná, 7 no Estado de Santa Catarina e 12 sem especificação de localidade. São essas 12 varas sem especificação de localidade que hão de merecer nossa atenção. Cria, ainda, o projeto os cargos efetivos e as funções comissionadas necessários ao estabelecimento das novas varas cuja instalação terá lugar de acordo com a necessidade do serviço.

Além disso, a proposta, em seu art. 3º, autoriza o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, mediante ato próprio, especializar em qualquer matéria, estabelecer a respectiva localização, competência e jurisdição, bem como transferir sua sede de um município para o outro, de acordo com a conveniência do Tribunal e a necessidade de agilização da prestação jurisdicional.

Objetiva o projeto em questão dar à Justiça Federal da 4ª Região, que engloba os Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, melhores condições de desempenho de suas elevadas missões institucionais, tendo em vista a intensa movimentação forense naquela circunscrição, que atinge, conforme a justificação da proposta, 3.689 processos por juiz. Cabe ainda salientar que a matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados, onde não recebeu emendas.

Quanto ao voto do Relator, cabe ressaltar que os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo projeto de lei. Quanto à juridicidade, também não há reparos. No que diz respeito à técnica legislativa, impõe-se tão-somente proceder à emenda de redação com o objetivo de adaptar a proposição aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a

consolidação dos atos normativos que menciona. Em seu art. 9º, prevê a existência de cláusula revogatória apenas quando essa indicar expressamente as leis ou disposições legais revogadas. Ou seja, evitando-se aquela tradicional e obscura expressão "revogam-se as disposições em contrário". Assim, como não é o caso, a cláusula revogatória do projeto em exame deve ser suprimida.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar a importância da proposição, tendo em vista a relevância das funções a cargo da Justiça Federal de 1º Grau na 4ª Região. O número de feitos da Justiça Federal nos três Estados vem crescendo a cada ano, o que torna o seu contingente de pessoal absolutamente insuficiente para atendimento às suas necessidades básicas, trazendo prejuízos inestimáveis aos jurisdicionados. Saliento ainda, Sr. Presidente, que o projeto tem um acentuado caráter de descentralização, ou seja, de interiorização dessas varas.

Cabe ainda mencionar – faço questão de acostá-la ao meu relatório – a nota técnica da nossa Consultoria Legislativa, que li com muita atenção e com a qual não concordo. Nossa Consultoria Legislativa entende que o fato de não ser especificado individualmente o local, a sede das 12 varas que não têm especificação estaria a ferir o dispositivo contido no art. 96, inciso II, letra **d**, da nossa Constituição, que diz:

"Art. 96. Compete privativamente:

I – (...)

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias; (...)."

O entendimento da nossa Consultoria, a partir desse artigo combinado com o art. 169, é o de que competiria ao Congresso estabelecer por lei o domicílio, ou seja, especificar a sede de cada uma dessas varas.

Sr. Presidente, faço questão de, por respeito à nossa Consultoria, anexar essa nota técnica. Mas não concordo com ela. Em nada melhorará a prestação jurisdicional o Congresso definir, a cada passo, onde vai se localizar a sede de uma das varas federais. O que a Constituição, a meu ver, prescreve é que a criação e alteração sejam previstas em lei. Mas o previsto, sendo interpretado **lato sensu**, nem fere o interesse público, nem arranha a Constituição, e, acima de tudo, favorece. É uma contribuição que o Congresso dá à agilidade tanto na organização, quanto no funcionamento da Justiça Federal. Qual a contribuição que nós do Congresso podemos dar com relação à fixação da sede de funcionamento de uma vara da Justiça Federal? Hoje, creio que nada. Se, porventura, vier a ocorrer uma perversão no uso dessa faculdade, caberia ao Congresso corrigi-la. A faculdade constitucional nos daria até a possibilidade de dizer, por exemplo, que as dez varas que estão em Porto Alegre deveriam ser reordenadas para terem sede em Novo Hamburgo, em Caxias ou em Pelotas.

No caso de Santa Catarina, Senador Casildo Maldaner, o projeto de lei prevê que todas as sete varas a serem criadas em Santa Catarina sejam instaladas em municípios e não na capital. Esses municípios seriam Joinville – a maior cidade de Santa Catarina –, Blumenau, que abrigará duas varas, Criciúma, Lages, que terá uma vara, Chapecó e Tubarão.

Da mesma forma como se procedeu em Santa Catarina, foram também especificadas as localizações das quinze varas do Paraná e as dezesseis do Rio Grande do Sul. Eu poderia perguntar: "Por que apenas sete varas em Santa Catarina?" No entanto, penso que ninguém melhor do que a Justiça Federal para estabelecer esse número. Se eu percebesse a existência de algum escândalo, alguma iniqüidade contra o meu Estado, proporia a implantação de nove varas, por exemplo, e não sete. Penso que criar essas sete é uma providência necessária.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Permite V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ouço o nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Concordo inteiramente com V. Exª quando diz que é muito mais racional dar essa flexibilidade aos tribunais. Todavia, fico em dúvida, Senador Esperidião Amin, diante do art. 110, que, ao tratar da Justiça Federal, diz explicitamente:

"Art. 110. Cada Estado, bem como o Distrito Federal, constituirá uma seção judiciária que terá por sede a respectiva capital e" – friso – "varas localizadas, segundo estabelecido em lei".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Segundo estabelecido em lei. Primeiro, são três as seções judiciárias – o projeto de lei atende exigência nesse sentido. A 4ª Vara tem três seções judiciárias: uma no Rio

Grande, uma no Paraná e outra no Rio Grande do Sul.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Na capital, como manda a Constituição.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A sede da respectiva seção é na respectiva capital. Quanto ao estabelecido em lei é que surge a divergência. Tendo em vista a lealdade para com os companheiros, Senador Jefferson Péres, fiz questão de dizer que existe uma controvérsia. Só que tenho uma posição a esse respeito: pode-se estabelecer em lei que a organização, a sede das varas em cada seção judiciária seja feita por ato próprio da Justiça Federal.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Ou será que o Constituinte não quis, deliberadamente, deixar ao arbítrio dos tribunais? Quem sabe?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se quis, usou uma expressão que não é tão delimitadora quanto poderia assinalar. "Estabelecer" pode significar estabelecer uma regra; pode significar estabelecer uma faculdade, pode significar normatizar. No entanto, há uma faculdade da qual não vamos abrir mão, repito: se, porventura, houver um desserviço, agiremos.

Imaginemos que eu, como Senador por Santa Catarina, constatasse que as doze varas, cuja especificação não se faz previamente, houvessem sido colocadas, arbitrariamente, no Paraná, o que representaria um desserviço ao Estado de Santa Catarina. Nada impediria que o Congresso pudesse, por ato próprio, ou seja, por projeto de lei de iniciativa de um Parlamentar, vir a corrigir esse dano. Tal prerrogativa foi estabelecida. Temos o poder de emenda, o poder modificativo e o poder de veto. Isso, aliás, a nota técnica diz muito bem: compete ao Judiciário propor, mas o Congresso pode dispor. Consta da página 13 da nota técnica, com relação ao recurso extraordinário relatado pelo ilustre Ministro Adalto Cardoso, que a atribuição conferida aos tribunais de Justiça de enviar proposições e projetos de lei ao Legislativo não exclui o poder de emenda, nem o de veto. Essa é a minha visão. "Estabelecido em lei" pode ser interpretado **stricto sensu**, ou seja, com a prévia definição do local que sediará a vara, ou pode, na forma da lei, permitir que o Judiciário aja e faça alterações. O funcionamento da Justiça Federal deve ser por nós facilitado. Não vejo por que conceder essa faculdade conspiraria contra o interesse de um estado da Federação, até porque só temos o poder de autorização.

O que pode fazer o Legislativo para que uma vara seja provida e funcione a contento? Qual o poder de correição do Legislativo? Nenhum. Parto do seguinte princípio: o sentido de funcionamento da Justiça Federal é o de prestar um bom serviço à comunidade. Discute-se sobre a reforma do Judiciário. Porém, no texto constitucional vigente, não entendo – essa é a minha interpretação, fiz questão de dizer que a matéria é controversa – que "estabelecer" tenha um sentido mais amplo do que "especificar a localização".

O SR. ROMEU TUMA – O tribunal quer ficar com 20% de estoque...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Para quê? Suponho que seja para melhorar. Não posso partir do princípio de que o tribunal queira ficar com 20% das vagas para fazer um mal. Aliás, nem sei se a distribuição feita no Paraná está correta. Parto do princípio de que eles fizeram uma coisa sensata. Há dezesseis varas no Rio Grande do Sul; não sei se esse número é sensato. Não tenho uma avaliação pormenorizada a esse respeito. No caso de Santa Catarina, porém, Senador Casildo Maldaner, creio que a distribuição vem ao encontro do que considero ser o interesse público.

O SR. CASILDO MALDANER – V. Exª me permite um aparte, Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pois não.

O SR. CASILDO MALDANER – Parece-me que o Senador Romeu Tuma tentou sintetizar a questão: trata-se de criar uma reserva de cerca de 20%.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É uma massa de manobra.

O SR. CASILDO MALDANER – Para que chegue uma outra mensagem dentro de poucos dias ou poucas semanas ao Congresso Nacional com o objetivo de criar mais varas na 4ª Região, que compreende os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A própria Justiça, o próprio Poder pediu, prevendo que, nos próximos meses – já que por lei tem esse direito, tem a autorização –, já se insira na legislação, a fim de que possa arbitrar essas doze varas que não estão discriminadas **a priori**. Parece que esse é o princípio macro da questão. Portanto, analisando esse aspeto, creio ser essa a procedência da questão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Agradeço ao Senador Casildo Maldaner e repito: fiz questão de dizer que a matéria tem uma instrução que salienta um aspecto contraditório, até para não dar a impressão de que o relator circunstancial está pretendendo esconder uma controvérsia. Pelo contrário, quero é focalizar a controvérsia, mas dizer que sobre ela tenho uma posição: entendo que "estabelecer em lei" não exige a prescrição. Vejo até como favorável ao fun-

cionamento da Justiça que a 4ª Região disponha de uma massa de manobra para se reorganizar.

Não posso entender, usando uma linguagem comparada, que a fixação da sede de uma vara seja uma cláusula pétrea, no sentido figurado da palavra. Pelo contrário, a administração da Justiça deveria ter essa capacidade, essa maneabilidade. Não vejo – esse é o meu entendimento e a Comissão de Justiça pode ou não aceitá-lo – inconstitucionalidade na interpretação de que a expressão "estabelecer" não seja **stricto sensu**.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião e, em seguida, aos senadores José Eduardo Dutra, Casildo Maldaner e José Fogaça.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, no que diz respeito às varas do Paraná e de Santa Catarina, não vejo nenhum problema; elas estão especificadas no projeto.

Mas este nosso Senado da República, já tão aviltado por medidas provisórias, está diante de uma questão muito séria: ou se emenda a Constituição e se viabiliza a instalação de varas sem o critério claro da localização, ou se rejeita esse processo. Essa é uma competência indelegável do Congresso Nacional.

Se o Congresso Nacional, neste momento, flexibilizar a interpretação correta da Constituição, amanhã poderá ser corrigido pelo próprio Poder Judiciário, que fará valer o Texto Constitucional. Por que 12 sem especificação de localidade, e não 22? Que história é essa de manter estoques sem que a necessidade manifesta se explicite no texto legal? Por que 22, e não 44? Por que 44, e não 88? Por que essa necessidade não localizada?

O Congresso existe exatamente para cumprir o dispositivo constitucional, e, até interpretação em contrário senso, lei é um ato jurídico complexo, no caso, com a iniciativa do Judiciário e com a sanção do Poder Executivo. Não é possível que se flexibilize dessa forma um projeto de lei.

Entendo que se a Justiça Federal tem necessidade de criar mais 12, deveria ter especificado a sua localização. Essa necessidade realmente não existe, porque não estão alocadas as varas.

Imagine, Sr. Presidente, se, amanhã, o Congresso Nacional resolvesse votar a criação de mais 200 cargos de Deputado e deixasse a critério da Mesa a sua localização! É evidente que temos um desequilíbrio regional, temos Deputados em maior número em Estados de menor população e, em menor número, em Estados de maior população. Mas a Mesa do Congresso Nacional vai resolver onde alocar esses Deputados? É rigorosamente um absurdo.

Estamos diante de um impasse, e novamente aparece aquela conversa conhecida. E a tese é tão impossível que o próprio Senador Amin, que geralmente é de uma lucidez sintética, gastou um tempo enorme para explicar o inexplicável, e foi um esforço magnífico para tentar justificar o que a Constituição proíbe.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E.V. Exª está levando mais tempo ainda.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Penso que estamos diante de um impasse. Mas os impasses não se resolvem em nome da urgência; já chegam as medidas provisórias e os absurdos que vemos passar pelo Congresso Nacional todo dia. Que se suprima o que não é legal, que se envie a matéria para a Câmara, e que a Câmara, urgentemente, a coloque em votação. E se a Justiça Federal quiser mais varas e seguramente irá necessitar sempre de algumas mais, porque o volume dos processos aumenta a cada dia , que as defina conforme a lei. O que não se pode admitir é que a iniciativa da Justiça Federal seja uma iniciativa contra a lei ou pelo menos uma **novatio legis**. Não cabe à Justiça Federal mudar a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de louvar a postura do Senador Esperidião Amin, que, na condição de relator da matéria, fez questão de fazer registro de uma nota técnica que levanta a polêmica sobre o assunto.

Eu, inclusive, tinha intenção de pedir vista em função deste fato: foi um projeto incluído extrapauta, em que há, no mínimo, uma polêmica em relação a esse inciso IV, que fala das 12 varas sem especificação.

Se houver um consenso da Comissão sobre a supressão do inciso IV, concordaria em votar agora; caso não haja, vou pedir vista.

Entretanto, quero alertar para um perigo: estamos estabelecendo aqui uma relação do Legislativo com o Judiciário, que pede uma reserva de mercado. Eu fico imaginando o que acontecerá se isso passar a vigorar na relação do Legislativo com o Executivo. Por exemplo, o Executivo pede uma suplementação orçamentária e diz, apenas, que vai precisar desse dinheiro para o futuro. Pede de antemão, porque talvez venha a precisar; depois decide onde vai aplicá-lo. Essa é uma

situação muito perigosa no relacionamento do Legislativo com outros Poderes.

Se houver consenso no sentido de suprimir o inciso IV, eu me absterei de pedir vista e votarei a favor. Caso contrário, solicitarei vista para analisar melhor a nota técnica e os argumentos apresentados pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Esperidião Amin, V. Exª ouviu o eminente Senador José Eduardo Dutra, e a Presidência aguarda a manifestação de V. Exª

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vou manifestar-me no final.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero registrar um fato acontecido no Congresso Nacional: em 1992, foi aprovada pelo Congresso uma lei autorizando a mobilidade das varas para a 3ª Região, e foram criadas 53 varas.

O que se está discutindo? Está-se discutindo se a localização das varas pode ocorrer mediante autorização que se dá ao Poder Judiciário, à autoridade respectiva e competente, ou se nós temos de fixar nominalmente tal localização.

Ora, trata-se de uma interpretação mais ou menos extensiva da Constituição e da Lei Orgânica da Magistratura. Se é preciso estabelecer em lei a localização dessas varas, isso significa que o Congresso Nacional pode tomar a decisão de atribuir ao próprio Tribunal esse poder ou essa iniciativa, de acordo com as necessidades de serviço e com as exigências maiores ou menores de prestação jurisdicional em cada localidade.

Ademais, é preciso dizer que essas definições por parte do Tribunal ocorrerão tendo em vista critérios técnicos, ou seja, quando uma comarca atinge 3.600 processos anuais, é necessário instalar uma vara própria nessa localidade. Portanto, há um critério científico tecnicamente desenvolvido.

Não me parece que o Senado esteja abrindo mão do poder de legislar; está apenas atribuindo a si mesmo um poder maior. A outra decisão seria restringir a nossa capacidade de deliberar, seria autolimitar-nos e dizermos que não podemos conferir ao Tribunal a descentralização administrativa. Estaremos reprimindo-nos, autolimitando-nos e até mesmo nos diminuindo, se dissermos que não podemos conferir à lei essa qualidade, esse caráter, qual seja, que cabe ao Tribunal tomar a decisão de descentralizar as varas em função das necessidades administrativas.

Além do mais, fora esse rigorismo legal, fora essa visão tão rígida da lei, todos haverão de concordar que, quanto ao mérito, a proposta é correta, ou seja, ela se dá em função das necessidades administrativas e processuais, em função das necessidades de prestação jurisdicional e principalmente para atender localidades do interior dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Sr. Presidente, quero fazer, enfaticamente, a defesa deste projeto e dizer que o Senador Esperidião Amin tem inteira razão em seu parecer. Aqui se trata de conferir ao Tribunal, mediante uma lei, o poder de tomar essa decisão; não se trata de romper com a soberania do Poder Legislativo.

O SR. PEDRO SIMON – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Ouço o aparte do nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Senador José Fogaça, V. Exª diz, com toda a clareza que, no Tribunal, existe um critério: quando há 3.600 processos, cria-se uma Vara. Já estamos sabendo o que vai acontecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Esse é um critério que o Tribunal pode modificar quando quiser.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O critério é técnico, baseado em pesquisa de empresas especializadas. Ele não é estabelecido ao livre talante do Presidente do Tribunal, mas em função da necessidade. O fato de existirem 12 Varas não-localizadas decorre do rapidíssimo processo de crescimento de demanda nas cidades do interior desses três Estados. É incomparavelmente dinâmica essa situação; a exigência e a demanda nas grandes cidades do interior desses três Estados são incomparavelmente maiores do que em qualquer outra Região da Justiça Federal no Brasil. Diante da enorme demanda, entendo que é perfeitamente legítimo dar essa autorização ao Tribunal em função da necessidade, em função da exigência social, em função da melhor qualidade da Justiça. Por isso, devemos aprovar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, pelo exposto pelo Senador José Fogaça, entendo que não se tira as prerrogativas do Senado, pois a iniciativa constitucional de propor a criação de Varas é da Justiça. Então, ela propôs a criação de 50 Varas e, em face da necessidade, localizou 38; restam 12. Agora pede autorização para instalar as outras conforme a necessidade. Assim que houver o estoque de 3.800 processos em cada uma dessas Varas, ou-

tra será instalada. O Congresso não está delegando à Justiça o poder de, sempre que quiser, fazer o remanejamento dessas Varas; a permissão é para este caso. Se, futuramente, a Justiça da 3ª Região quiser criar mais 5 Varas, terá de pedir autorização.

Digo isso porque, na Polícia Federal, normalmente, tínhamos de cancelar uma Divisão para remanejá-la para outro Estado. Para isso, precisávamos contar com o beneplácito do Ministro da Justiça.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço vista do processo.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, desta forma para concluir acompanho o Relator. Entendo que não estamos tirando prerrogativa do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, independentemente da decisão que se possa tomar, gostaria de dizer que ninguém aqui cercearia o direito de um Senador pedir vista, de ir à Justiça e de votar.

Ouvi, pacientemente, como é do meu dever, as manifestações dos Senadores Roberto Requião, José Eduardo Dutra, José Fogaça e Romeu Tuma e prestei uma informação ao Senador Jefferson Péres. Contudo, quero dizer, de maneira concisa e objetiva não farei nenhum comentário subjetivo, até porque o Senador Roberto Requião merece de mim admiração, inclusive intelectual, devido à sua inteligência, apreço, respeito e amizade – prefiro ater-me ao texto da Constituição.

Toda a discussão é sobre o artigo definido "o". O art. 110 da Constituição diz:

"Cada Estado, bem como o Distrito Federal, constituirá uma seção judiciária, que terá por sede a respectiva capital, e varas localizadas segundo o estabelecido em lei."

Nós temos a interpretação do que é o segundo, de acordo com as Ordenações Manuelinas e Filipinas. Podemos considerar que seja necessário um alvará do rei, e pode ser que ele esteja em Lisboa... As municipalidades brasileiras eram criadas assim. Depois, delegaram essa tarefa ao ouvidor. Então, o Ouvidor de Paranaguá poderia criar uma vila no atual Estado de Santa Catarina quando o Paraná ainda fazia parte de São Paulo – Estado do qual se desligou, mais física que politicamente, em 1853. Assim, os mecanismos para estabelecer a localização dessas varas podem ter a interpretação de que a lei dirá a lista. A meu ver, como a sensatez recomenda, deve-se estabelecer um mecanismo de transição, e esta lei representa um mecanismo de transição: 80% fica previamente definido e 20% fica como reserva de contingência. Fizeram menção ao Orçamento. Este tem reserva de contingência, Senador José Eduardo Dutra, até mesmo o Orçamento participativo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Para menos...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Para mais; existe lá 10%, 20% de dotação e reserva de contingência para atender àquilo que o curso do exercício financeiro e orçamentário determinar. Existe até no Orçamento, que é uma peça aritmética, a reserva de contingência. Não quero dizer que o exemplo dado pelo Senador José Eduardo Dutra seja o melhor. O exemplo das vagas da Câmara, que o Senador Roberto Requião trouxe, é mais impróprio ainda. A Constituição delega poder. Há os fatos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Onde criar vaga de Deputado?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A população é que cria; depende do censo. Nos Estados Unidos, o censo demográfico, feito a cada 10 anos, estabelece onde é o distrito eleitoral. É uma delegação? É uma delegação aos fatos. Delega-se aos fatos disciplinar e dispor sobre o funcionamento da democracia. Como o Estado vai aumentar o número dos seus deputados? De acordo com o nascimento de pessoas. É assim que acontece. É assim que se estabelece. Aqui aumenta; nos Estados Unidos não aumenta. Lá o número de deputados há mais de 100 anos é o mesmo. Aqui aumenta de tal forma que não caberá mais no plenário. Vai acontecer como na Câmara dos Comuns: se os 656 representantes com assento na Câmara dos Comuns comparecerem ao mesmo tempo, não haverá cadeira para todos. Lá não há 656 cadeiras. Aqui eu não sei se há 513, mas não há para o Congresso, e nós aqui no Senado, se for criado mais um Estado, com certeza lotará o plenário, porque são 84 cadeiras. se criarmos mais 2 Estados, teremos que criar mais uma bancada. Então, são os quadros que determinam. Estamos de maneira transitória criando uma reserva de contingência, mas estamos estabelecendo isso na lei.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Permite V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pois não, Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sem que se saiba onde colocar essas 12 varas. Continuam 100 cadeiras.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sem que se saiba, é lógico. Quem saberá onde nascerão essas vagas, serão os fatos. Se vai aumentar o número de deputados do Paraná ou de Santa Catarina, os fatos responderão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E, como o Congresso Nacional não fecha, manda-se um projeto de lei criando as varas quando forem necessárias.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Defendo a tese do ponto de vista jurídico. Não vejo inconstitucionalidade em entender que, segundo o estabelecido em lei, não seja necessariamente uma relação exaustiva, manuelina, uma ordenação do reino, fechada e acabada. Segundo, defendo, Sr. Presidente, já que, além de advogado medíocre sou administrador, professor de organização e métodos e analista de sistemas por profissão, é um absurdo impor a um outro Poder que a sua fisiologia, que determina mutações, seu funcionamento, seu metabolismo, que o direciona a prover esta ou aquela área de um Estado, seja submetida ao Poder Legislativo, como se isso nos desse poder. Tanto é, Sr. Presidente, para concluir, que ninguém discutiu localização de nenhuma vara, ninguém questionou porque há duas varas em Blumenau e uma em Joinville. Porque há vara neste município ou naquele. Ninguém discutiu se Foz do Iguaçu precisa de duas ou não, creio que precisa por se tratar de uma localização estratégica, pelas questões que costumam acontecer lá em matéria de comércio internacional, das quais o Senador Roberto Requião certamente tem notícias. Ninguém discutiu, Sr. Presidente, aquilo que é o metabolismo, a conformação do esqueleto proposto pela Justiça Federal. Estamos discutindo se é da nossa prerrogativa ou não. Pois creio que é da nossa prerrogativa legislar com bom-senso, combinando Direito e Administração; defendo, cada vez mais convencido de que estou certo, que a expressão, "segundo o estabelecido em lei", não fica arranhada com a delegação ao Judiciário para que ele se conforme. Não fica arranhada. Se alguém pensa de forma diferente, respeitosamente acatarei, mas defenderei. Se pedirem vista, não quero mais deixar de ser Relator desse projeto. Sou Relator acidentalmente; agora, sou Relator por convicção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero acompanhar o pedido de vista do Senador Roberto Requião, mas quero contestar o Senador Esperidião Amin quando limita a interpretação do art. 110 ao artigo "o", quando, a meu ver, a chave da interpretação está na expressão "localizadas". Porque, se o constituinte quisesse estabelecer que o número de varas é que seria estabelecido em lei, já que essa lei está tratando do número de varas, ele não teria a preocupação de escrever "localizadas", escreveria "e varas, de acordo com a lei" ou "tantas varas, de acordo com a lei". Ao se escrever "localizadas", o Senador Esperidião Amin pode até não concordar com isso, achar que foi excesso de preocupação, mas temos que analisar de acordo com o que está escrito na Constituição, que diz que a localização esteja estabelecida em lei.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pois não, Excelência.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Veja bem, Exª, segundo o estabelecido em lei, isto é, a lei tem que fixar critérios, definir formas de fazer. O que diz a lei que estamos apreciando, no seu inciso IV no art. 1º: "12, sem especificação de localidade. Parágrafo único: As varas de que trata este artigo serão implantadas gradativamente na forma da lei e na medida das necessidades do serviço, a critério do Tribunal Regional Federal da Quarta Região." Estamos fixando os critérios, ou seja, segundo o estabelecido em lei, estamos fixando os parâmetros, o que significa dizer que a lei está dizendo quais procedimentos deve adotar o Tribunal para fixar essas varas. Está clara no texto da lei esta definição, esta indicação, este apontamento que faz com muita clareza o projeto.

Eu gostaria de fazer um apelo aos Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Requião porque as verbas para esse fim, os recursos orçamentários já estão destinados no orçamento. Se não aprovarmos isso no primeiro semestre, o que será muito difícil em razão do processo eleitoral que se avizinha e de termos recesso em julho, haverá uma enorme dificuldade do ponto de vista administrativo do Tribunal para a implantação dessas varas porque as demais varas fixadas nominalmente aqui estão nessa dependência também em razão dessas 12 que estão sendo objeto de restrição.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pois não, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, estou vendo que não estamos tratando de cumprir a Constituição, mas de procurar um atalho para resolver um problema que deveria ser resolvido antes.

Recebo da assessoria uma observação definitiva, clara e que quero passar à consideração dos Srs. Senadores. Essas urgências, esses atrasos, essas lotações orçamentárias que nos impelem a votar leis absurdas, inconstitucionais, esses acordos com o Presidente para vetar o que o Senado e o Con-

gresso não corrigiram têm que acabar. Eis a informação conforme o disposto na Constituição Federal, o Senador Esperidião Amin, que a tem em mãos, pode me acompanhar: Art. 96, II, "d": "Compete aos Tribunais propor a alteração da organização e da divisão judiciária." No art. 110, da mesma Constituição, está previsto que a localização das varas se fará conforme definido em lei. Ora, os dois dispositivos supra devem ser interpretados de forma sistemática. Nosso ilustre Bacharel Esperidião Amin, um dos mais brilhantes juristas em exercício no Senado Federal, depois do Senador Josaphat Marinho, sabe o que é uma interpretação sistemática da lei. A definição do local onde serão instaladas as varas é matéria de organização. Ponto final. Que o Senado não atropele mais uma vez os dispositivos constitucionais em nome da urgência, da falta de dinheiro e da votação do orçamento, senão, chegará o dia em que a população brasileira reconhecerá a desnecessidade do Congresso Nacional e do Senado da República.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pois não, Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, V. Exª concedeu o aparte à Senadora que está com a palavra.

A SRª EMILIA FERNANDES – S. Exª confirmou, Sr. Presidente, por isso tomei a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ficará registrado na Ata. A Presidência lhe assegura a palavra.

A SRª EMILIA FERNANDES – Não sou membro da Comissão, estou acompanhando a votação da matéria, até por que venho acompanhando essa questão desde uma reunião em que na própria Bancada gaúcha a presença da Juíza Presidente do Tribunal Regional da Quarta Região, que esteve presente, fez sua exposição, Drª Helen. E, diante de toda a Bancada gaúcha, de todos os partidos, S. Exª realmente convenceu da necessidade de se criar essas novas varas porque justifica-se pela expressiva média superior a 9.700 processos que, principalmente na maioria dos municípios do interior de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, compõem aquela Região.

Gostaria que V. Exªs levassem em consideração a justificação do projeto que está anexada ao projeto de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, onde se lê, Srs. Senadores:

"Convém salientar que a iniciativa da 4ª Região da criação de varas sem especificação de localidade não é pioneira, pois a Justiça Federal de Primeiro Grau da 3ª Região, mediante a Lei nº 8.416, de 24 de abril de 1992, teve 53 varas criadas, cuja localização competiu ao respectivo Tribunal Regional Federal fixar".

Sendo assim, não estamos votando algo contra a Constituição. Não quero discutir o mérito, mas apenas chamar atenção para esse aspecto, até porque entendemos que o fato não está aqui colocado de forma aleatória e nem contra a Constituição. Existem parâmetros em seu parágrafo único que dão a garantia do cumprimento daquilo que prevê a Constituição. Ela está implantada gradativamente, na forma da lei e na medida das necessidades de serviço. Portanto, os critérios estão postos de acordo com o que exige a Constituição.

Mais uma vez, chamando a atenção dos Srs. Senadores, frise-se que isso consta na página 03 da justificativa do Tribunal, sinal de que não é inconstitucional; caso contrário, realmente não teria acontecido, ou alguma coisa teria sido feita para que esse erro, como diz o Senador Roberto Requião, fosse corrigido. Entretanto, não temos conhecimento de que alguma coisa tenha sido feita para inviabilizar essas 53 varas, criadas em 1992.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Voltando a palavra a mim, Sr. Presidente, gostaria de registrar que, em 1992, eu não estava aqui. Portanto, não posso ser responsabilizado por decisões.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Nós não estávamos aqui.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Em segundo lugar, a grande vantagem da democracia é exatamente a possibilidade de se corrigirem erros que, porventura, o Congresso tenha cometido em outras ocasiões. Desse modo, continuo entendendo que o inciso IV deveria ser suprimido. Acompanho o pedido de vista do Senador Roberto Requião. Está havendo aqui um apelo para que se vote, mas não posso votar essa matéria de forma simbólica; no mínimo, eu pediria destaque para esse inciso. Além disso, não há **quorum** para votarmos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência deve dizer a V. Exª, Senador José Eduardo Dutra, que vai conceder vista ao eminente Senador Roberto Requião, desde que S. Exª mantenha o pedido de vista.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Faço uma proposta de acordo: se a Comissão concordar em suprimir o absurdo das 12 varas, retiro o meu pedido de vista e tenho certeza de que o Senador José Eduardo Dutra também não pedirá verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Gostaria de dizer a V. Exª que há **quorum** para votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, entendo que se poderia dar oportunidade ao Senador Roberto Requião de apresentar a emenda, sem o compromisso, por parte dos Srs. Senadores, de aprová-la ou não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, gostaria de reiterar a minha ponderação, tendo em vista as colocações do Senador José Eduardo Dutra, por quem nutro o maior respeito e estima pessoal. Da mesma forma, admiro o Senador Roberto Requião, cuja cultura geral e jurídica respeito também.

Não lancei mão do argumento trazido aqui pela Senadora Emilia Fernandes, porque o Senador Fogaça já tinha feito uma breve referência a ele. Entendi que o Senador Roberto Requião seria devastador comigo se eu tivesse apresentado apenas um fato. Porém, quero lembrar que ninguém argüiu a constitucionalidade dessa lei de 1992.

Veja bem, Sr. Presidente: na data que é a véspera da Revolução dos Cravos – 24 de abril –, na data própria da votação, infelizmente malsucedida, da Emenda das Diretas. Isso aconteceu há seis anos, ninguém argüiu a constitucionalidade e não se tem notícia de que essa lei tenha ferido o interesse público.

Gostaria apenas de ponderar que não focalizei a questão de fato, porque estou convencido de que o texto do art. 110 não diz, como as notas taquigráficas registraram, aquilo que V. Exª leu: que é definido em lei. Vou repetir: "varas localizadas segundo o estabelecido em lei".

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Aí entra o parágrafo único do art. 2º.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O que é estabelecido não é definido?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pode não ser. A lei pode estabelecer uma regra...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Penso que não se trata de ser estabelecido ou definido, mas essa definição e esse estabelecimento ficam a critério da lei gerada pelo Congresso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E a lei está estabelecendo que será assim. Não há nada de inconstitucional. É a minha convicção.

Entendo que o Senador Roberto Requião tem três alternativas: apresentar emenda; pedir vista – tem todo direito e conseguirá, com isso, que a matéria volte na próxima reunião; e, se a matéria converter-se em lei, pode argüir sua inconstitucionalidade. Acredito que propiciará o esclarecimento definitivo da interpretação de que – estou absolutamente convencido – não fere a Constituição entender-se que a expressão "segundo o estabelecido em lei" não é necessariamente um alvará fixando onde cada vara irá funcionar. Significa, sim, submeter a quem avalia o interesse público, que é a própria administração da Justiça, a sua efetiva localização ou o seu remanejamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, V. Exª mantém o pedido de vista juntamente com os Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Péres?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, sem a menor sombra de dúvida, porque tanto o estabelecido define a localização, que isso acontece no que se refere ao Paraná, a Santa Catarina...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está concedido o pedido de vista coletivo.

A Presidência encerra os trabalhos, convocando reunião ordinária para a próxima quarta-feira.

Pediria apenas aos eminente Colegas que não esquecessem que, tão logo termine a Ordem do Dia de hoje, voltaremos aqui para votar a imunidade, tal qual o povo reclama.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h49min.)

Ata da 14ª Reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 3 de junho de 1998, às 17 horas. (Reunião extraordinária)

Às dezessete horas do dia três de junho, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, José Fogaça, Levy Dias, Romeu Tuma, Djalma Bessa, Francelino Pereira, Beni Veras, José Agripino, Leonel Paiva, Élcio Álvares, Lúcio Alcântara, Arlindo Porto, Sérgio Machado e Esperidião Amin, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Romero

Jucá, José Bianco, Francisco Benjamin, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Ramez Tebet, Djalma Falcão, José Ignácio, Roberto Freire, José Eduardo Dutra, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação do item único da pauta: Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda Constitucional nº 2/95, "altera dispositivos que menciona da Constituição Federal". Autoria: Senador Ronaldo Cunha Lima. Tramita em conjunto com: 1) Proposta de Emenda à Constituição nº 3/95, de autoria do Senador Pedro Simon, "altera o art. 53 da Constituição Federal"; 2) Proposta de Emenda à Constituição nº 10/95, de autoria do Senador Ney Suassuna, "altera dispositivos que menciona da Constituição Federal"; 3) Proposta de Emenda à Constituição nº 18/97, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, "altera a redação da alínea 'd', do inciso XXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal"; 4) Proposta de Emenda à Constituição nº 34/97, de autoria do Senador Carlos Wilson, "altera o art. 55 da Constituição Federal"; 5) Proposta de Emenda à Constituição nº 9/98, de autoria do Senador José Serra, "altera o artigo 53 da Constituição Federal"; 6) Proposta de Emenda à Constituição nº 12/98 de autoria do Senador Bernardo Cabral, "acrescenta parágrafo ao artigo 53 da Constituição Federal e dá outras providências"; 7) Proposta de Emenda à Constituição nº 13/98, de autoria do Senador Bernardo Cabral, "dá nova redação aos parágrafos segundo e terceiro do art. 55 da Constituição Federal e dá outras providências", 8) Proposta de Emenda à Constituição nº 14/98, de autoria do Senador Odacir Soares, "altera o parágrafo primeiro do art. 53 da Constituição Federal". O Relator, Senador José Fogaça, emite parecer concluindo pela rejeição da emenda nº 2-Plen. e, pela aprovação das emendas nºs 3 e 4-Plen., na forma do substitutivo nº 2-CCJ. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Nada mais havendo a tratar a Presidência dá por encerrada a presente reunião e, para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a Reunião extraordinária, afim de que o eminente Relator Senador José Fogaça, dê parecer sobre as emendas de números dois a quatro oferecidas em Plenário sobre as propostas de Emenda à Constituição nº 2/95, 3/95, 10/95, 34/97, 09/98, 12/98; 13/98 e 14, de 1998, todas relativas à imunidade parlamentar.

Antes de prosseguir, comunico que há uma confluência entre os membros das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos. Por coincidência, o Presidente daquela Comissão é também membro desta. Sendo assim, combinei com S. Exª que, ao terminarmos esta reunião, a Comissão de Assuntos Econômicos reunir-se-ia nesta mesma sala.

Concedo a palavra ao eminente Relator José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, houve a apresentação de três emendas pelos Senadores Ronaldo Cunha Lima, uma emenda, e Roberto Requião, autor de duas delas.

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, reitera uma proposição que S. Exª já havia feito, em 1995, no sentido de resguardar ao Parlamentar o direito de renunciar à imunidade formal. A renúncia à imunidade implicaria, portanto, a desclassificação do foro privilegiado e a não exigência do pedido de licença para autorizar o processo.

Lamento, mas sou mais uma vez obrigado a proferir parecer contrário a essa emenda, da mesma forma e com o mesmo teor em que o fiz da primeira vez, porque ela, na verdade, confunde a natureza da imunidade. A imunidade é um instituto que pertence ao Poder Legislativo, à Instituição. Não se trata de um direito personalíssimo, de um direito pessoal do Parlamentar. Esse é o ponto fulcral. A imunidade é irrenunciável. Portanto, o parecer é contrário.

As emendas do Senador Roberto Requião tratam de estabelecer a necessidade de se remeterem todas as causas penais ou civis que envolvam nomes de Deputados e Senadores ao Supremo Tribunal Federal. Deseja o ilustre Senador submeter à regra da imunidade formal também os processos que pertençam à esfera do direito civil.

Como se vê no substitutivo originalmente aprovado por esta Comissão, a imunidade material alcança também as causas cíveis, desde que tenham origem em atos considerados ínsitos à atividade representativa – opinião, palavras e votos.

No nosso entendimento, seria inviável aplicar-se essa regra indiscriminadamente a todos os processos movidos contra Deputados e Senadores, mesmo àqueles que dizem respeito à vida ou aos interesses particulares dos mesmos.

Diante de tais considerações, o parecer referente às duas emendas é, ainda assim, favorável, mas nos termos do seguinte Substitutivo:

Art. 1º O art. 53 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis civil e penalmente por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrantes de crime inafiançável.

§ 2º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.

Tanto o § 1º quanto o § 2º são do atual texto da Constituição, não havendo nenhuma mudança. Há apenas uma subdivisão para melhor organizar o sentido e a seqüência dos parágrafos. Continuo a ler o art. 53:

§ 3º Os Deputados e Senadores não poderão ser processados criminalmente, sem licença de sua Casa, por atos praticados após a diplomação.

§ 4º O Supremo Tribunal Federal, recebida a denúncia, após defesa preliminar, solicitará à Casa respectiva licença para instaurar ação penal, tendo-se como concedida a solicitação se, no prazo de 120 dias, contados do recebimento, não houver deliberação.

Nesse caso, também mantivemos o texto original.

§ 5º Os Deputados e Senadores somente serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.

Não há mudança, sendo esse o texto atual da Constituição.

§ 6º Independe de licença a abertura de inquérito contra membro do Congresso Nacional, devendo a autoridade competente tomar todas as medidas pertinentes perante o Supremo Tribunal Federal.

Da mesma forma, esse texto manteve-se inalterado.

Uma das mudanças que estamos introduzindo refere-se ao § 7º. Estamos tentando atender à proposta da emenda do Senador Roberto Requião, que pretende submeter as causas do âmbito do Direito Civil, quando conexas com a atividade parlamentar, ao Supremo Tribunal Federal. Traduzimos isso no § 7º:

§ 7º As ações judiciais de qualquer natureza contra Deputados ou Senadores, vinculadas à manifestação de opinião, palavra ou voto, somente poderão ser impetradas perante o Supremo Tribunal Federal.

O Senador Roberto Requião acaba de fazer um pronunciamento em Plenário, relatando a sua experiência pessoal com relação a fato. Em Primeira Instância, um Juiz Singular condenou-o não por crime, mas por dano à imagem. Essa condenação, no âmbito do Direito Civil, na verdade, significou para S. Exª uma pena pecuniária, uma indenização de elevado valor. Segundo o depoimento do próprio Senador Roberto Requião, S. Exª, tendo feito uma denúncia – sendo que o direito, o dever e o poder de denúncia é ínsito ao mandato –, sofreu essa ação e essa condenação.

O fórum adequado e correto, portanto, é o Supremo Tribunal Federal, que irá, imparcialmente, julgar a procedência da ação. Isso não significa que não possa ser impetrada ação contra um Deputado ou Senador.

Não me parece, portanto, que haja cabimento submeter ao Supremo Tribunal Federal uma briga de vizinhos, uma disputa por uma propriedade ou uma ação cível que trate de interesses meramente particulares, sem nenhuma vinculação com o exercício do mandato – palavra, opinião ou voto. Seria uma demasia, um excesso.

Desse modo, parece-me que filtramos e fizemos com que somente as ações de indenização por dano à imagem – o caso do Senador Roberto Requião –, ou seja, apenas aquelas vinculadas à atuação parlamentar ou aos deveres ínsitos à atividade parlamentar – e o dever de manifestar a opinião é um deles – serão submetidas ao Supremo Tribunal Federal.

No que tange ao § 8º – "Os Deputados e Senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações" –, estamos mantendo o texto da Constituição Federal.

No § 9º, mantemos o texto atual da Magna Carta.

No § 10º, o texto é novo, mas somente em relação à Constituição – não para nós, da Comissão, porque já o aprovamos em reunião anterior.

No § 11, permanece o texto atual da Constituição.

Por ter havido uma falha na primeira cópia deste parecer, acrescentamos o art. 2º para tentar resolver um problema levantado pelos próprios Srs. Senadores: a questão relativa aos atuais processos, que são os que já se encontram tramitando na Casa. Entendo que nem são sumariamente, ou de plano, autorizados, mas também não pode o Congresso Nacional engavetá-los, escondê-los ou recusá-los ao Supremo Tribunal Federal.

Para que esses processos não fiquem parados, imóveis, e para que não cometamos nenhuma injustiça, arbitrariedade ou abuso de poder, creio

que seja da maior importância acrescentar o seguinte artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Nenhum pedido de licença para processar Deputado ou Senador, ainda que se encontre sob apreciação da respectiva Casa do Congresso Nacional, poderá ser excluído dos procedimentos e prazos estabelecidos no § 4º do art. 53 desta Constituição.

Trata-se, então, de uma norma, uma regra de direito especial a ser inserida no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Com isso, todos os processos que aqui se encontram retornariam ao Supremo Tribunal Federal, que o submeteria ao crivo do § 4º, segundo o qual a referida Corte deve ouvir a defesa preliminar do acusado e, caso entenda que há realmente razão para uma ação penal, pedir licença ao Congresso Nacional, com o decurso de prazo estabelecido. Se, entre os processos que aqui estão, houver algum que, por exemplo, diga respeito à imunidade material, não configurando, portanto, crime nenhum, será desclassificado como inepto, vindo a ser arquivado pela não-existência de crime.

Em vez de ficar em gavetas esperando, como a espada de Dâmocles sobre a cabeça de um Deputado ou de um Senador, desde logo resolve-se o problema. Havendo tipificação criminal, evidentemente, o STF pedirá licença, cujo vencimento ocorrerá em 120 dias obrigatoriamente.

Na minha opinião, desengavetamos os processos, mas o fazemos de maneira justa, submetendo aos novos critérios, exigências, procedimentos e prazos estabelecidos pela Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, o nobre Relator tem examinado a matéria com o máximo cuidado, de modo que creio tratar-se de pessoa realmente indicada para esclarecer mais um pouco sobre esse último artigo.

Veja bem: ele está retroagindo, disciplinando em matéria penal sobre um fato acontecido anteriormente. A regra atual é uma, mas está-se disciplinando sobre fatos anteriores, que serão examinados pela nova lei. Há, portanto, uma retroatividade que poderá ser ou não alegada, discutida e apreciada.

Essa é apenas uma dúvida que tenho.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Senador Djalma Bessa, a dúvida é procedente e pode ser perfeitamente dirimida. Parece-me que a retroatividade que existe no caso é adjetiva, ou seja, quanto a procedimentos. Não se trata de uma retroatividade substantiva, de conteúdo. Não estamos mudando a natureza de nenhuma norma penal e nem criando nenhuma nova tipificação criminal. Isso sim, seria obviamente inconstitucional.

Do ponto de vista da dúvida de V. Exª, a questão está praticamente resolvida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A dúvida era procedente e foi devidamente espancada pelo eminente Relator. O Senador Djalma Bessa tinha razão quando a fez, porque assim ficou devidamente esclarecida.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação nominal.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Votaram "Sim" 16 Srs. Senadores, acompanhando o Relator.

(Palmas.)

Cumprimentamos o Relator pelo trabalho. Peço à Drª Vera que tome as providências para que o mesmo seja encaminhado, agora mesmo, ao Presidente do Senado Federal.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Vamos fazer o registro da enorme disposição do Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, que está encaminhando este processo com tanta celeridade, inclusive convocando o Senado Federal para, amanhã, votar a Proposta de Emenda Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência determina que seja feito o registro em Ata e faz ainda o seguinte comunicado: nesta Comissão, estão presentes dois Presidentes de Comissão, os eminentes Senadores Romeu Tuma, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e Pedro Piva, a quem a Presidência vai passar esta cadeira para que possa dirigir a Comissão de Assuntos Econômicos.

O eminente Senador Pedro Piva pede que os membros da Comissão de Assuntos Econômicos estejam aqui para facilitar o deslocamento.

Antes de encerrar, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, gostaria apenas de registrar a boa vontade de V. Exª em torno desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito obrigado a V. Exª

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17h27min.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Esta é a 15ª reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura.

Esta reunião extraordinária se destina ao exame do item da pauta que diz respeito à mensagem do Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Gilson Langaro Dippi, Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre, para compor o Superior Tribunal de Justiça no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Américo Luz. Para o exame da matéria a Presidência designou Relator o Senador Pedro Simon, a quem concedo a palavra.

O SR. PEDRO SIMON – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, gostaria de agradecer a V. Exª a honra de ter – me concedido a relatoria desta matéria. Apesar de o Senador José Fogaça ser do Rio Grande do Sul e querer ser Relator desta matéria também, V. Exª houve por bem que esta vez deveria ser minha.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dentro da sua competência, opina sobre a mensagem do Sr. Presidente da República a respeito do nome do Dr. Gilson Langaro Dippi, Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre, para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a Juízes de Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Ministro Américo Luz. De acordo com a legislação, cabe ao Senado Federal aprovar previamente esta indicação.

O nome do Dr. Gilson Langaro Dippi, indicado para exercer este elevado cargo, honra e enriquece as letras jurídicas regionais e nacional. Como se pode ver do seu **curriculum vitae**, reproduzido em síntese a seguir:

Gilson Langaro Dippi, nascido em 1º de outubro de 1944, na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul. Casado.

Filiação: Daniel Dippi e Helena Langaro Dippi.

Seu pai teve uma presença marcante na política do Rio Grande do Sul, meu velho e querido amigo, por quem tenho a maior saudade e respeito. Seu irmão, nosso colega de representação no Congresso Nacional, ex-Prefeito, também brilhante, da cidade de Passo Fundo.

Bacharel em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Estagiário do Serviço de Assistência Judiciária do Centro Acadêmico André da Rocha da Faculdade de Direito.

Advogado desde 1968, em escritório particular, atuando, dentre outros ramos, no Direito Civil do Trabalho, Comercial, Administrativo e Penal até a sua nomeação para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nomeado pelo Exmº Sr. Presidente da República, através do Decreto de 22 de março de 1989, publicado no Diário Oficial de 30 de abril de 1989. Juiz-Presidente da 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Membro efetivo do Conselho de Administração do Tribunal Regional, nomeado membro do Supremo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. Eleito em sessão plenária para exercer o cargo de Juiz-Presidente do Tribunal Regional da 4ª Região, com posse e exercício em 21 de junho de 1993, concluindo em 4 de janeiro de 1995.

Membro integrante do Conselho de Justiça, desde a data de sua posse, como Juiz-Presidente. Membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, poderia continuar lendo os vastos cargos em comissões, títulos, congressos de que participou e obras publicadas, mas gostaria de dizer que me emociona ver como estamos sendo felizes no Rio Grande do Sul, sem falsa modéstia.

Em primeiro lugar, é muito difícil termos uma justiça tão séria, digna, competente e responsável como a nossa. O nosso querido Juiz Gilson Dippi vai além do normal. É claro que se trata de uma pessoa excepcional na sua competência, no seu valor jurídico, enfim, na sua luta, no seu trabalho e nas suas idéias. Sua família é de equipe, ocupando uma liderança na região de Passo Fundo e no Rio Grande do Sul. Em cada um dos vários segmentos, seu pai ou um de seus irmãos se destacaram. S. Exª, indiscutivelmente, foi um grande Presidente do Tribunal Regional Federal, indicado, praticamente por uma unanimidade, para representar o Rio Grande do Sul, já

tão bem representado aqui no Superior Tribunal de Justiça, em Brasília.

S. Exª orgulha a todos nós do Rio Grande do Sul, pois, ainda que sua passagem por esta Casa seja muito rápida, na verdade, contudo, serão anos e anos de acompanhamento de sua trajetória. O Brasil tomará conhecimento da decisão e da conseqüência do nosso ato ao longo do tempo e da história, à medida que o Dr. Gilson Langaro Dippi fizer a sua biografia no Superior Tribunal de Justiça e mostrar a sua competência, a sua capacidade, a sua dignidade, o seu caráter e a sua extraordinária lucidez na análise da coisa pública.

Reconheço que o Dr. Gilson Dippi é excepcional, está acima do normal, mas mesmo a normalidade da Justiça no Rio Grande do Sul nos honra muito, pelo seu quadro de seriedade e correção.

Agora mesmo, Sr. Presidente, quando estamos discutindo o estipêndio da aposentadoria – se deve ser diminuído ou não –, muitos juízes conversam comigo, e a análise que fazem é a de que se formaram advogados e assim iniciaram as suas carreiras, tinham um escritório de advocacia e um bom futuro. Eles não seguiram a magistratura por ser uma melhor maneira de ganhar a vida, mas por vocação. Junto com esta, eles fizeram uma decisão de vida, uma espécie de voto de não-enriquecimento, quer dizer, eles sabem que vão ganhar um determinado salário e não vão passar disso, terão um padrão de classe média, mas, dentro desse contexto, terão um determinado nível para o resto de suas vidas.

De repente, são informados de que ganharão 30% a menos. Se eles soubessem disso, teriam feito um seguro ou feito alguma aplicação. Agora, os Magistrados vivem essencialmente do que ganham e, de repente, passarão a ganhar 30% a menos.

Estou salientando este fato porque podemos perceber que se trata de juízes que desenvolveram a sua atividade e sua ação. Advoguei por muito tempo e não tenho conhecimento, no Rio Grande do Sul, de qualquer Juiz que não tenha tomado suas decisões, baseadas na sua consciência e na sua seriedade.

Dentro desse quadro, dessa justiça, vem para Brasília o seu melhor expoente, porque, na atual geração, não tenho qualquer dúvida em dizer que o nosso Estado manda para cá o que temos de melhor, pois será o que vai nos representar no nosso Superior Tribunal de Justiça.

É uma alegria poder dizer que fará parte do meu currículo ser Relator de uma matéria que diz respeito ao Dr. Gilson Dippi, mas também a sua família, e, de um modo muito especial, ao seu pai, que, nas horas mais difíceis e dramáticas, sempre resistiu quando parecia difícil ou quase impossível.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ouvido o Relatório do eminente Senador Pedro Simon, concedo a palavra ao Dr. Gilson Langaro Dippi para a sua exposição, que poderá ser breve, e, a seguir, aos eminentes Senadores para a argüição.

Tem a palavra V. Exª, Dr. Dippi.

O SR. GILSON LANGARO DIPPI – Sr. Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral, eminente Relator Senador Pedro Simon, Senadores Jefferson Péres e José Fogaça, fico muito honrado pelas palavras proferidas pelo Senador Pedro Simon e devo dizer que realmente delas não me sinto merecedor.

Mas, por outro lado, estou muito satisfeito em participar de um ato dessa natureza em que o Senado Federal, através da sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, manifesta-se em relação à apreciação de um nome indicado pelo Executivo e referendado pelo Judiciário. Isso mostra que no nosso sistema jurídico, apesar de todas as falhas, essa autonomia, essa independência dos Poderes tem também a sua interdependência, ou seja, há uma co-responsabilidade, uma co-gestão na apreciação principalmente dos juízes que irão compor os Tribunais Superiores. E este, no meu modo de ver, é o significado desta solenidade ou deste ato administrativo. É a participação do Legislativo apreciando, como já apreciou o Executivo e como já apreciou o Judiciário de onde provenho, um ato dessa magnitude.

Não gostaria de me alongar, apenas dizer que também compartilho de toda a ansiedade da sociedade brasileira quanto às reformas constitucionais no momento em que vivemos, qual seja, de transição de uma ordem econômica, social e jurídica, e, principalmente, no que diz respeito à Magistratura.

Posso dizer tranqüilamente, pois que vim da advocacia, a qual exerci por vinte anos, onde comunguei das dificuldades que o advogado e que as partes têm de acesso à Justiça. Fui para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, quando da sua criação, espontaneamente, para vivenciar uma nova etapa de minha vida e conhecer também o outro lado do âmbito do Judiciário, que é o de distribuir Justiça. Vejo que o Judiciário, hoje, está numa posição muito mais avançada que aquela que conheci quando advogado, ou seja, há uma transparência por parte do Judiciário em que ele vem tranqüilamente discutir com a sociedade, discutir com os de-

mais Poderes todas as suas dificuldades, as mazelas que realmente existem mas também as qualidades que nem sempre são devidamente avaliadas pela sociedade e, talvez, até pelos demais Poderes.

É neste contexto, Sr. Presidente, que eu gostaria de deixar a minha saudação, o meu respeito e a minha esperança nesta Casa e no Judiciário em relação ao destino do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Devo, inicialmente, Senador José Fogaça, antes de conceder a palavra a V. Exª, fazer um esclarecimento. Com o saudoso Daniel Dippi, Deputado Federal, por uma dessas coincidências da minha vida, convivi e, agora, tenho a grata surpresa de saber que o Dr. Gilson é filho desse eminente homem público, Daniel Dippi.

Quando me chegou às mãos a mensagem para designar relator, fiquei com uma dúvida sobre qual dos dois juristas gaúchos teria que relatar. Cheguei à conclusão de que o Senador Pedro Simon, que tem um pouco mais...

O SR. PEDRO SIMON – De idade...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não diria pela idade. V. Exª é um homem que jamais terá a idade que aparenta ou aquela que gostaria de ter; mas é que V. Exª havia sido governador do Rio Grande do Sul, e tenho a certeza de que, por essa razão, gostaria de ter o privilégio de relatar esta matéria. Como V. Exª era amigo pessoal do pai dele, e o Senador José Fogaça, que será governador um dia, irá esperar a indicação de outro gaúcho para relatar. Explico a escolha, para que não pareça que houve preferência. Outro gaúcho, o Ministro Nelson Jobim, lamentou não estar no Senado para relatar essa matéria. S. Exª me falou das qualidades do Dr. Gilson. Disse, inclusive, que foram colegas de escritório. Tratar da indicação de um gaúcho dessa grandeza, como diz V. Exª, Senador Pedro Simon, enriquecerá não só o currículo do Relator, mas toda a Comissão de Constituição e Justiça.

Tem a palavra o Senador José Fogaça e, a seguir, o Senador Francelino Pereira.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Senador Bernardo Cabral, de fato eu me sentiria muito honrado se me fosse dada a incumbência de fazer o relatório e o parecer sobre o nome do ilustre Dr. Gilson Dippi, figura extraordinária reconhecida e respeitada no âmbito da magistratura federal do Rio Grande do Sul. Mas reconheço que tem precedência o Senador Pedro Simon pelo critério de idade e de merecimento. Reconheço também que, neste momento, muito mais do que buscar a responsabilidade direta e pessoal de um relatório, cabe-nos, como gaúchos, trazer o nosso depoimento pessoal não só sobre o Dr. Gilson Dippi, mas também sobre o seu trabalho, a tradição política, cultural e jurídica, bem como o depoimento sobre o que ele e sua família representam para o Rio Grande do Sul. Nós, que estudamos na Pontifícia Universidade Católica e temos um relacionamento com atuais alunos que também estudaram com Dr. Gilson Dippi, registramos seus dotes, não só como professor, não só como intelectual, mas também como profundo conhecedor de Processo Civil e de Direito Civil.

Só podemos dar um depoimento favorável, pois sabemos do prestígio e da enorme importância que tem o Dr. Gilson Dippi para a magistratura do Rio Grande do Sul. Muito nos honrará sua presença no Superior Tribunal de Justiça. Essa instituição foi uma criação nossa. Gostaria de lembrar, Senador Bernardo Cabral, apesar da falta de modéstia que essa afirmação possa conter, que o STJ foi criado pela Assembléia Nacional Constituinte de 1988, da qual V. Exª foi Relator, que, em boa hora, criou um Tribunal para julgar as leis federais. V. Exª, do alto de sua autoridade, neste momento, está presenciando um ato e uma situação que muito o gratifica. Primeiro por ter conhecido o Deputado Daniel Dippi; e, segundo, porque V. Exª – sei disso – também tem excelente relacionamento com o Rio Grande do Sul e com o Superior Tribunal de Justiça, pois, afinal de contas, V. Exª é uma espécie de pai, uma espécie de criador dessa instituição. Foi V. Exª que comandou o processo de reorganização do Poder Judiciário no Brasil a partir da Assembléia Nacional Constituinte.

Neste momento, estamos diante de dupla alegria. A primeira é a de trazer aqui um nome tão tradicional, tão significativo, tão importante e tão reconhecido no Rio Grande do Sul. A segunda é ver que o Superior Tribunal de Justiça vem sendo formado, constituído por nomes da mais alta autoridade jurídica, da mais alta qualificação moral.

Quero aqui, sobretudo, dizer que reconhecemos as pessoas não tanto pelo que elas possam dizer de si, mas muito mais pelo que delas dizem os seus amigos e aqueles que com elas convivem. É importante registrar que a comunidade de Passo Fundo, de onde se origina a família Dippi, tem por esta família, por seus filhos e representantes um enorme respeito, não só pelo Dr. Gilson Dippi, mas também pelo Dr. Antônio Dippi, médico e Deputado Federal, um homem pelo qual tenho grande admiração. Assim, pelo comportamento de uma família é

que se vêem os seus padrões éticos, morais, seus padrões de conduta pessoal. Em função disso, trazemos esse depoimento de apoio, de aprovação integral e irrestrita ao nome do Dr. Gilson Langaro Dippi e, evidentemente, ao parecer do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Dr. Gilson Dippi, V. Exª sabe – e com certeza aplaude – da decisão constitucional acerca de as indicações para os Tribunais Superiores, formuladas pelo Senhor Presidente da República, deverem ser submetidas ao exame do Senado da República. V. Exª há de compreender que há uma espécie de "superpoder", intrínseco à instituição parlamentar, quando o Senado promove essas argüições de pessoas que trazem, como pressuposto, a idoneidade, a honorabilidade e o saber jurídico. Vejo aqui, pelo parecer do Senador Pedro Simon e pelo aplauso do Senador José Fogaça, que V. Exª é um homem respeitado no seu Estado, e, se tal ocorre, é porque, com certeza, V. Exª faz da Magistratura um projeto de vida, um projeto de exercício de uma atividade que é extremamente honrada no Brasil inteiro, particularmente para os mineiros, que sempre identificaram na Magistratura um exercício edificante e muito importante para a instituição brasileira e para o aprimoramento e a democratização da sociedade brasileira. Não é o posto que V. Exª vai ocupar que o colocará em uma torre de marfim, indiferente à construção de um País que está vivendo uma das fases de maior esperança, mas, ao mesmo tempo, de grandes sofrimentos em todo o corpo da sociedade. Cada brasileiro, desde o início deste Governo, passou a viver a expectativa de transformações sociais, no pressuposto de que não podemos ser nunca uma sociedade conservadora. Como sermos uma sociedade conservadora. Como sermos uma sociedade conservadora num País injusto, onde a pobreza absoluta e a miséria dominam a grande maioria da sociedade brasileira?

Em verdade, é muito melhor para V. Exª ser um Ministro do Superior Tribunal de Justiça num País como o Brasil, num País em formação, em construção. É a sua oportunidade, como magistrado e gaúcho, de dar uma contribuição para a transformação de um País perversamente injusto. Isso não é apenas tarefa do Presidente da República, do Congresso Nacional. É tarefa do Brasil inteiro, principalmente, Dr. Gilson, nesse momento em que cada brasileiro está sendo atingido em seus anseios e esperanças por decisões que resultam dessa modificação que está ocorrendo na estrutura da sociedade brasileira.

A Justiça vem dando contribuição muito forte para que essa sociedade transforme-se, tanto que o Poder Judiciário deixou de ser um Poder estático, um Poder que decide apenas à vista do texto legal. O Magistrado tem o dever de buscar, na interpretação extensiva ou construtiva, o caminho do aperfeiçoamento da instituição da Magistratura do País, como se a Magistratura tivesse também uma função legislativa. Muitos textos votados pelo Congresso Nacional foram sugeridos e até de certa forma aplicados antes mesmo da votação.

V. Exª é essencialmente, fundamentalmente gaúcho. Nasceu em Passos, Rio Grande do Sul, e estudou na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Advogou naquele Estado e, agora, deve estar um pouco perdido – no bom sentido – nesta Capital Federal, porque vai deixar de ser gaúcho apenas para ser um brasileiro – o Senador Pedro Simon disse-me aqui que brasileiros são todos os gaúchos.

É bom que V. Exª exerça essa função entre nós – uma função no Brasil. É fácil para um cidadão exercer a Magistratura na Suíça, na Alemanha, na França, na Inglaterra, na Holanda, pois esses países já construíram uma sociedade – e todos já sabem mais ou menos qual o seu destino.

Dilson Amado dizia que tinha pena da criança suíça, porque, ao nascer, os pais já sabiam o que ela seria. No Brasil, não. Os filhos nascem, e os pais não têm idéia do que vai acontecer com eles, porque vivemos em um Brasil em construção, onde todos têm uma tarefa a cumprir. É esta tarefa que V. Exª vai exercer, voltado não apenas para o exercício da magistratura, mas também preocupando-se com o bem estar social de um País perverso no seu contexto e dominado pela esperança de nos transformarmos em uma grande Nação perante o mundo.

Não tenho nada a perguntar a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Dr. Gilson Langaro Dippi, os Senadores Pedro Simon e José Fogaça são para mim praticamente guias do comportamento, principalmente nesta Comissão, pela profundeza dos estudos que fazem quando são chamados a relatarem assuntos que interessam à sociedade. Já a exposição do Senador Francelino Pereira sobre essa dificuldade que o País atravessa mostrou o importante papel da Justiça no gerenciamento da vida de todos os brasileiros.

Às vezes, Sr. Presidente Bernardo Cabral, na discussão de alguns temas, ficamos numa dúvida cruel entre o que é justo e o que é injusto. Quando temos de atender a um segmento na relatoria de um projeto, sabemos e analisamos as dificuldades do Governo em fazê-lo. Atendemos, certas vezes, a uma parcela, e outra, injustamente, não pode ser incorporada. Essa é a grande dificuldade a que o Senador Francelino Pereira se referiu e que, no dia-a-dia dos nossos trabalhos, nos angustia e nos faz sofrer. O desejo de atender à comunidade que busca o recurso do Parlamento nem sempre pode ser realizado.

Em várias ocasiões, questionei sobre a justeza da aprovação de um projeto, e o Judiciário deve ter, na posição do juiz, uma dificuldade muito grande na hora do seu julgamento.

Hoje, a OAB realiza uma discussão muito forte, uma pressão, contra o efeito vinculante. Com isso, alguns juízes de primeira instância somam-se à OAB, e as instâncias superiores já sentem a necessidade do efeito vinculante.

Atualmente, estou relatando um ou dois projetos sobre a Justiça Especial de Pequenas Causas. Alguns parlamentares pretendem que se alargue a possibilidade de assuntos a serem apreciados por essa Justiça Especial, quando sabemos que a maioria dos Estados, senão quase todos, ainda não conseguiu constituí-la. Já se pensa, para dar velocidade e aumentar as possibilidades, em requerer à manifestação dessa Justiça empresas de pequeno porte e de organizações não-governamentais. Todas querem recorrer. No meu Estado, essa Justiça está marcando audiência para três ou quatro meses depois de iniciado o processo, deixando de ser especial e perdendo a velocidade pretendida pelo projeto.

Como V. Exª vê esses dois problemas: o efeito vinculante e a Justiça Especial?

O SR. GILSON LANGARO DIPPI – Antes de responder especificamente à pergunta do nobre Senador Romeu Tuma, agradeço as palavras dos Senadores José Fogaça e Francelino Pereira, porque ambos mostram uma sensibilidade muito grande na interpretação do papel do Judiciário no Brasil de hoje. Destaco, também, a presença do Senador Arlindo Porto, ex-Ministro da Agricultura.

Atualmente, o grande problema no Brasil é o acesso à Justiça. Nunca o povo brasileiro teve tanta necessidade de procurar a Justiça. Isso decorre, no meu modo de ver, principalmente da Constituição de 1988, elaborada por muitos de V. Exªs e relatada pelo Senador Bernardo Cabral. Essa Carta é o documento – já o disse o Ministro Sepúlveda Pertence – que possibilita, pelo menos em tese, ao cidadão chegar ao âmbito da Justiça e fazer a defesa das suas prerrogativas sociais e individuais. O Judiciário talvez não estivesse preparado para uma modificação tão rápida e tão brusca desse acesso à Justiça.

Por outro lado, se temos essa dificuldade, por deficiências internas e externas – e as nossas deficiências internas estão realmente na pouca estrutura, no pequeno número de juízes, nos poucos recursos financeiros disponíveis principalmente para a Justiça de primeiro grau e no insuficiente apoio técnico administrativo –, também nos sentimos orgulhosos pelo aumento da demanda. Nunca o cidadão brasileiro procurou tanto a Justiça, mesmo com essas dificuldades de acesso.

É evidente que os Juizados Especiais, cíveis e criminais, foram um grande avanço na legislação brasileira. Considero talvez o avanço mais significativo, depois da Constituição de 1988, na possibilidade de o cidadão ter um acesso rápido e barato à Justiça. Apóio integralmente a criação dos Juizados Especiais, que estão realizando um trabalho excepcional. Posso testemunhá-lo com relação aos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande, no âmbito em que o meu Tribunal tem jurisdição.

Ouvi dizer que o Estado de São Paulo, evidentemente pela sua pujança econômica e expressivo número populacional, já está trazendo para essa Justiça Especial de Pequenas Causas aquela morosidade que tanto combatemos e pela qual somos tão criticados. Não adianta existir uma Justiça se ela não for efetiva. A Justiça só pode ser avaliada pelo cidadão se ela realmente se mostrar efetiva.

Temos de encontrar, no âmbito do legislador e no mecanismo do Judiciário, meios operacionais para que esses juizados especiais não caiam jamais na vala comum da morosidade da Justiça. Trata-se de trabalho ingente que o legislador e o Judiciário têm de solucionar de qualquer forma. Mas o grande avanço do acesso à Justiça foi uma arma da cidadania.

Sou integrante de um Tribunal Federal onde as chamadas demandas de massa são as mais expressivas, onde, por incrível que pareça, o maior demandante nessas ações é o próprio Poder Público. Nele, encontram-se as questões relativas à Previdência Social, à cobrança dos tributos decorrentes dos inúmeros planos econômicos que se sucederam nos últimos anos nos vários Governos, aos problemas administrativos relativos aos servidores públicos. Essa é a grande massa de processos na Justiça Federal.

Muitos deles são repetitivos, ou seja, o mesmo fundamento de Direito que se discutiu desde o primeiro grau passou pelo crivo dos Tribunais intermediários, dos Tribunais Regionais Federais e chegou ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal. Essas decisões, embora já estejam consolidadas no tempo e espaço, continuam sempre objeto de litígio. Isso acarreta inclusive uma insegurança jurídica porque dois cidadãos vizinhos podem ter uma mesma causa, sob um mesmo fundamento, como, por exemplo, a devolução do empréstimo compulsório sobre veículos, em que um teve ganho de causa e o outro que não obteve êxito, porque o seu advogado, por exemplo, foi negligente e perdeu o prazo para recurso. E os Senadores Pedro Simon e Bernardo Cabral sabem que os prazos recursais são fatais.

Assim, um cidadão recebe o seu valor e o outro não recebe nada exatamente porque houve a perda de um prazo processual – uma situação tremendamente injusta. A súmula vinculante, evidentemente, para essas questões – e penso que se trata de um paliativo emergencial, provisório que deve ser testado – viria a acabar com essas distorções; porém, tão-somente para aquelas matérias que já estão consolidadas definitivamente, como as de natureza tributária, previdenciária e administrativa em certos graus.

Nesses casos, os juízes ficariam vinculados a essas decisões e, evidentemente, com a criação de mecanismos de revisão dessas súmulas vinculantes. É preciso, pois, que os próprios Tribunais tenham mecanismos, prescritos na lei, para que possam revisar suas súmulas, bem como o Ministério Público Federal; que a OAB possa também fazê-lo e que o próprio juiz do processo, no primeiro grau de jurisdição, também possa defender a revisão dessa súmula, com fundamentos jurídicos, mas de maneira apartada do processo, a fim de que as partes que ali estão litigando não sofram as conseqüências de uma construção muito justa, mas doutrinária do Juiz. Ele poderá encaminhar, tendo em vista aquele processo que é idêntico a todos os demais, ao seu Tribunal um pedido de revisão devidamente fundamentado, explicitando, aí sim, os motivos de sua convicção; porém, nunca em prejuízo das partes.

É evidente que jamais pensaremos em súmulas de efeito vinculante para matérias relativas ao Direito de Família, ao Direito Criminal, ao Direito Civil – essas não, essas estariam fora. Então, seria uma situação emergencial que me parece, pela experiência de juiz federal, extremamente oportuna, desde que haja mecanismos que propiciem a revisão das mesmas.

Trata-se de iniciativa extremamente oportuna para o momento atual, e nós temos que ter a coragem de, pelo menos, testar a eficácia dessas decisões vinculantes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO – Inicialmente, gostaria de cumprimentar o Juiz Gilson Langaro Dippi pela sua indicação e, naturalmente, pelo respectivo acolhimento do Senado Federal. Gostaria de registrar que ele substitui o mineiro Américo Luz, que, sem dúvida, prestou grandes serviços à Magistratura mineira e, também, na condição de Ministro, ao País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ministro Arlindo Porto, desculpe-me interrompê-lo, mas gostaria de convidar o nosso colega parlamentar, o Deputado Dippi, irmão do nosso futuro Ministro, filho de um grande amigo meu, para tomar assento à Mesa ao lado da Presidência.

Continua V. Exª com a palavra.

O SR. ARLINDO PORTO – Isso valoriza o meu pronunciamento e me dá a oportunidade de também cumprimentá-lo.

Enfatizo, então, o trabalho que foi feito pelo ilustre Ministro Américo Luz e tenho certeza de que o que S. Exª desenvolveu na Magistratura brasileira valorizou, sem dúvida, a Justiça deste País.

Vejo, pelo currículo de V. Exª, o seu trabalho profissional e o trabalho como Magistrado. E devo dizer que todos nós aqui nesta Casa temos a preocupação de transmitir o sentimento da sociedade.

Gostaria, pois, neste momento, de colocar-lhe uma questão, a qual peço que, sucintamente, V. Exª nos responda, a nós que não somos da área – e o nosso Presidente Bernardo Cabral conhece de fato e conhece bem –, mas para dirimirmos eventuais dúvidas da sociedade brasileira em relação à agilidade da Justiça.

O que o Congresso Nacional pode, de fato, fazer para que a Justiça seja mais ágil? O que poderíamos, enquanto representantes da sociedade brasileira, fazer para que as ações do Poder Judiciário sejam, dentro da normalidade para atender a expectativa do cidadão.

Quero cumprimentá-lo pela indicação e desejar-lhe sucesso porque, pelas manifestações que já ouvimos, é assegurada a V. Exª a oportunidade de integrar a magistratura do STJ.

O SR. GILSON LANGARO DIPPI – Senador Arlindo Porto, muitas das causas da morosidade da Justiça – não cabe aqui analisá-las – são intrínsecas, internas, endógenas.

Essa autocrítica, nós não temos o menor pudor de fazê-la porque sabemos que muita coisa depende de nós.

V. Exª perguntou o que o legislador poderia fazer para atenuar essa morosidade. Diria que são dois os aspectos fundamentais: primeiro, não é possível que um país como o nosso, com dificuldade de auto-afirmação social, política e democrática, tenha um número infindável de leis que deixam o juiz perplexo. Muitas vezes, essas leis são retiradas do fundo do baú, leis que nem imaginávamos que existissem e vêm a ser aplicadas, muitas delas, completamente desvinculadas da realidade social dos dias de hoje.

Na revisão legislativa, toda a gama de leis, decretos, decretos-leis ainda vigentes no Brasil, poderia ser reformulada e revisada pelo Legislativo. Sei que é uma tarefa difícil, mas não é impossível.

Segundo, principalmente a revisão da legislação processual. Não é possível que o país tenha essa gama de procedimentos recursais, via de regra protelatórios, os quais permitem que, mesmo em se tratando de questões simples, como a ação de despejo por falta de pagamento – como diria o Ministro Carlos Mário Velloso – do botequim da esquina, depois de passar pelo juiz de primeiro grau e ser objeto de sentença, vá ao Tribunal, chegue ao STJ, mediante agravos e embargos, e chegue ao Supremo Tribunal Federal.

É necessária a modificação da legislação processual, sem tirar o livre acesso à Justiça, sem tirar o princípio do contraditório, do devido processo legal, da ampla defesa, para restringir os recursos a algumas matérias, a fim de que essas questões fiquem decididas definitivamente no segundo grau de jurisdição. Esse mecanismo de possibilidade recursal precisa ser objeto da apreciação pelo legislador.

O último seria a necessidade, ainda, de maior dotação orçamentária para o Judiciário, principalmente para o Judiciário de primeiro grau, com criação maior de Varas Federais ou Varas Estaduais, propiciando também maior número de juízes, principalmente no primeiro grau onde há mais demanda, onde a expectativa de justiça é maior.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Encerrada a lista de argüidores, a Presidência pede a Drª Vera, Secretária, que faça registrar em Ata a presença da Drª Ellen Gracie Northfleet, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que aqui comparece prestigiando o seu companheiro de Tribunal.

Devo esclarecer aos eminentes Senadores e ao próprio indicado, Dr. Gilson Dippi, que deixaram seus votos e saíram, para participar da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, os seguintes Senadores: Francelino Pereira, Francisco Benjamin, Ramez Tebet, Elcio Alvares, Edison Lobão, Leonel Paiva, José Roberto Arruda.

Solicito aos demais Senadores que depositem o voto.

Designo o Senador Romeu Tuma escrutinador.

V. Exª pode proceder à contagem dos votos.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Juiz Federal Dr. Gilson Dippi acaba de ser aprovado pela unanimidade de votos dos Srs. Senadores que exerceram o seu mister de argüição na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quero, na qualidade de Presidente, formular ao futuro Ministro do STJ o maior êxito, senão o continuado êxito que tem tido na sua vida pública, e dizer a S. Exª que este Tribunal, o qual fundamos – como disse o Senador José Fogaça –, na qualidade de Corte de justiça – se enriquecerá com a sua presença.

Peço aos Srs. Senadores que compareçam amanhã, quarta-feira, às 10 horas, para reunião normal da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A reunião de hoje, extraordinária, foi uma homenagem que esta Comissão prestou sobretudo à memória do velho amigo Daniel Dippi.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h18min.)

Ata da 15ª Reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 16 de junho de 1998, às 10 horas.
(Reunião extraordinária)

Às dez horas do dia dezesseis de junho, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Ramez Tebet, Francelino Pereira, Esperidião Amin, Pedro Simon, José Fogaça, Leonel Paiva, Romeu Tuma, Arlindo Porto, José Eduardo Dutra, Bello Parga, Esperidião Amin e Djalma Bessa, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Edison Lobão, José Bianco, Francisco Benjamin, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Djalma Falcão, José Ignácio, Lú-

cio Alcântara, Beni Veras, Antônio C. Valadares, Roberto Freire Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação do item único da pauta: MENSAGEM Nº 178, DE 1998, (Mensagem nº 673, de 04.06.98, na origem), "submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor GILSON LANGARO DIPP, Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre-RS, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Américo Luz. A Presidência convida o Dr. Gilson Langaro Dipp para tomar assento à Mesa e a seguir, concede a palavra ao Relator, Senador Pedro Simon para emitir o relatório sobre a Mensagem. Durante a fase da sabatina usam da palavra os Srs. Senadores Pedro Simon, José Fogaça, Francelino Pereira, Romeu Tuma e Arlindo Porto. Terminada a lista de oradores passa-se à votação secreta da Mensagem; sendo indicado o Sr. Senador Romeu Tuma para atuar como escrutinador. Conferidos os votos o Sr. Presidente declara aprovada a indicação por unanimidade. Finalizando, o Sr. Presidente cumprimenta o Dr. Gilson Langaro Dipp, agradecendo a presença de todos os Srs. Senadores, convocando na oportunidade os Srs. Membros para reunião ordinária da Comissão a realizar-se amanhã, quarta-feira, às dez horas. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Esta é a 15ª reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura.

Esta reunião extraordinária se destina ao exame do item da pauta que diz respeito à mensagem do Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Gilson Langaro Dippi, Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre, para compor o Superior Tribunal de Justiça no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Américo Luz. Para o exame da matéria a Presidência designou Relator o Senador Pedro Simon, a quem concedo a palavra.

O SR. PEDRO SIMON – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, gostaria de agradecer a V. Exª a honra de ter-me concedido a relatoria desta matéria. Apesar de o Senador José Fogaça ser do Rio Grande do Sul e querer ser Relator desta matéria também, V. Exª houve por bem que esta vez deveria ser minha.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dentro da sua competência, opina sobre a mensagem do Sr. Presidente da República a respeito do nome do Dr. Gilson Langaro Dippi, Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre, para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a Juízes de Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Ministro Américo Luz. De acordo com a legislação, cabe ao Senado Federal aprovar previamente esta indicação.

O nome do Dr. Gilson Langaro Dippi, indicado para exercer este elevado cargo, honra e enriquece as letras jurídicas regionais e nacional. Como se pode ver do seu **curriculum vitae**, reproduzido em síntese a seguir:

Gilson Langaro Dippi, nascido em 1º de outubro de 1944, na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul. Casado.

Filiação: Daniel Dippi e Helena Langaro Dippi.

Seu pai teve uma presença marcante na política do Rio Grande do Sul, meu velho e querido amigo, por quem tenho a maior saudade e respeito. Seu irmão, nosso colega de representação no Congresso Nacional, ex-Prefeito, também brilhante, da cidade de Passo Fundo.

Bacharel em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Estagiário do Serviço de Assistência Judiciária do Centro Acadêmico André da Rocha da Faculdade de Direito.

Advogado desde 1968, em escritório particular, atuando, dentre outros ramos, no Direito Civil do Trabalho, Comercial, Administrativo e Penal até a sua nomeação para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nomeado pelo Exmº Sr. Presidente da República, através do Decreto de 22 de março de 1989, publicado no Diário Oficial de 30 de abril de 1989. Juiz-Presidente da 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Membro efetivo do Conselho de Administração do Tribunal Regional, nomeado membro do Supremo Tribunal Regional Eleitoral do Rio

Grande do Sul. Eleito em sessão plenária para exercer o cargo de Juiz-Presidente do Tribunal Regional da 4ª Região, com posse e exercício em 21 de junho de 1993, concluindo em 4 de janeiro de 1995.

Membro integrante do Conselho de Justiça, desde a data de sua posse, como Juiz-Presidente. Membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, poderia continuar lendo os vastos cargos em comissões, títulos, congressos de que participou e obras publicadas, mas gostaria de dizer que me emociona ver como estamos sendo felizes no Rio Grande do Sul, sem falsa modéstia.

Em primeiro lugar, é muito difícil termos uma justiça tão séria, digna, competente e responsável como a nossa. O nosso querido Juiz Gilson Dippi vai além do normal. É claro que se trata de uma pessoa excepcional na sua competência, no seu valor jurídico, enfim, na sua luta, no seu trabalho e nas suas idéias. Sua família é de equipe, ocupando uma liderança na região de Passo Fundo e no Rio Grande do Sul. Em cada um dos vários segmentos, seu pai ou um de seus irmãos se destacaram. S. Exª, indiscutivelmente, foi um grande Presidente do Tribunal Regional Federal, indicado, praticamente por uma unanimidade, para representar o Rio Grande do Sul, já tão bem representado aqui no Superior Tribunal de Justiça, em Brasília.

S. Exª orgulha a todos nós do Rio Grande do Sul, pois, ainda que sua passagem por esta Casa seja muito rápida, na verdade, contudo, serão anos e anos de acompanhamento de sua trajetória. O Brasil tomará conhecimento da decisão e da conseqüência do nosso ato ao longo do tempo e da história, à medida que o Dr. Gilson Langaro Dippi fizer a sua biografia no Superior Tribunal de Justiça e mostrar a sua competência, a sua capacidade, a sua dignidade, o seu caráter e a sua extraordinária lucidez na análise da coisa pública.

Reconheço que o Dr. Gilson Dippi é excepcional, está acima do normal, mas mesmo a normalidade da Justiça no Rio Grande do Sul nos honra muito, pelo seu quadro de seriedade e correção.

Agora mesmo, Sr. Presidente, quando estamos discutindo o estipêndio da aposentadoria – se deve ser diminuído ou não – , muitos juízes conversam comigo, e a análise que fazem é a de que se formaram advogados e assim iniciaram as suas carreiras, tinham um escritório de advocacia e um bom futuro. Eles não seguiram a magistratura por ser uma melhor maneira de ganhar a vida, mas por vocação. Junto com esta, eles fizeram uma decisão de vida, uma espécie de voto de não-enriquecimento, quer dizer, eles sabem que vão ganhar um determinado salário e não vão passar disso, terão um padrão de classe média, mas, dentro desse contexto, terão um determinado nível para o resto de suas vidas.

De repente, são informados de que ganharão 30% a menos. Se eles soubessem disso, teriam feito um seguro ou feito alguma aplicação. Agora, os Magistrados vivem essencialmente do que ganham e, de repente, passarão a ganhar 30% a menos.

Estou salientando este fato porque podemos perceber que se trata de juízes que desenvolveram a sua atividade e sua ação. Advoguei por muito tempo e não tenho conhecimento, no Rio Grande do Sul, de qualquer Juiz que não tenha tomado suas decisões, baseadas na sua consciência e nas sua seriedade.

Dentro desse quadro, dessa justiça, vem para Brasília o seu melhor expoente, porque, na atual geração, não tenho qualquer dúvida em dizer que o nosso Estado manda para cá o que temos de melhor, pois será o que vai nos representar no nosso Superior Tribunal de Justiça.

É uma alegria poder dizer que fará parte do meu currículo ser Relator de uma matéria que diz respeito ao Dr. Gilson Dippi, mas também a sua família, e, de um modo muito especial, ao seu pai, que, nas horas mais difíceis e dramáticas, sempre resistiu quando parecia difícil ou quase impossível.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ouvido o Relatório do eminente Senador Pedro Simon, concedo a palavra ao Dr. Gilson Langaro Dippi para a sua exposição, que poderá ser breve, e, a seguir, aos eminentes Senadores para a argüição.

Tem a palavra V. Exª, Dr. Dippi.

O SR. GILSON LANGARO DIPPI – Sr. Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral, eminente Relator Senador Pedro Simon, Senadores Jefferson Péres e José Fogaça, fico muito honrado pelas palavras proferidas pelo Senador Pedro Simon e devo dizer que realmente delas não me sinto merecedor.

Mas, por outro lado, estou muito satisfeito em participar de um ato dessa natureza em que o Senado Federal, através da sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, manifesta-se em relação à apreciação de um nome indicado pelo Executivo e referendado pelo Judiciário. Isso mostra que no nosso sistema jurídico, apesar de todas as falhas, essa autonomia, essa independência dos Poderes tem também a sua interdependência, ou seja, há uma co-responsabilidade, uma co-gestão na apreciação

principalmente dos juízes que irão compor os Tribunais Superiores. E este, no meu modo de ver, é o significado desta solenidade ou deste ato administrativo. É a participação do Legislativo apreciando, como já apreciou o Executivo e como já apreciou o Judiciário de onde provenho, um ato dessa magnitude.

Não gostaria de me alongar, apenas dizer que também compartilho de toda a ansiedade da sociedade brasileira quanto às reformas constitucionais no momento em que vivemos, qual seja, de transição de uma ordem econômica, social e jurídica, e, principalmente, no que diz respeito à Magistratura.

Posso dizer tranqüilamente, pois que vim da advocacia, a qual exerci por vinte anos, onde comunguei das dificuldades que o advogado e que as partes têm de acesso à Justiça. Fui para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, quando da sua criação, espontaneamente, para vivenciar uma nova etapa de minha vida e conhecer também o outro lado do âmbito do Judiciário, que é o de distribuir Justiça. Vejo que o Judiciário, hoje, está numa posição muito mais avançada que aquela que conheci quando advogado, ou seja, há uma transparência por parte do Judiciário em que ele vem tranqüilamente discutir com a sociedade, discutir com os demais Poderes todas as suas dificuldades, as mazelas que realmente existem mas também as qualidades que nem sempre são devidamente avaliadas pela sociedade e, talvez, até pelos demais Poderes.

É neste contexto, Sr. Presidente, que eu gostaria de deixar a minha saudação, o meu respeito e a minha esperança nesta Casa e no Judiciário em relação ao destino do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Devo, inicialmente, Senador José Fogaça, antes de conceder a palavra a V. Exª, fazer um esclarecimento. Com o saudoso Daniel Dippi, Deputado Federal, por uma dessas coincidências da minha vida, convivi e, agora, tenho a grata surpresa de saber que o Dr. Gilson é filho desse eminente homem público, Daniel Dippi.

Quando me chegou às mãos a mensagem para designar relator, fiquei com uma dúvida sobre qual dos dois juristas gaúchos teria que relatar. Cheguei à conclusão de que o Senador Pedro Simon, que tem um pouco mais...

O SR. PEDRO SIMON – De idade...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não diria pela idade. V. Exª é um homem que jamais terá a idade que aparenta ou aquela que gostaria de ter; mas é que V. Exª havia sido governador do Rio Grande do Sul, e tenho a certeza de que, por essa razão, gostaria de ter o privilégio de relatar esta matéria. Como V. Exª era amigo pessoal do pai dele, e o Senador José Fogaça, que será governador um dia, irá esperar a indicação de outro gaúcho para relatar. Explico a escolha, para que não pareça que houve preferência. Outro gaúcho, o Ministro Nelson Jobim, lamentou não estar no Senado para relatar essa matéria. S. Exª me falou das qualidades do Dr. Gilson. Disse, inclusive, que foram colegas de escritório. Tratar da indicação de um gaúcho dessa grandeza, como diz V. Exª, Senador Pedro Simon, enriquecerá não só o currículo do Relator, mas toda a Comissão de Constituição e Justiça.

Tem a palavra o Senador José Fogaça e, a seguir, o Senador Francelino Pereira.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Senador Bernardo Cabral, de fato eu me sentiria muito honrado se me fosse dada a incumbência de fazer o relatório e o parecer sobre o nome do ilustre Dr. Gilson Dippi, figura extraordinária reconhecida e respeitada no âmbito da magistratura federal do Rio Grande do Sul,. Mas reconheço que tem precedência o Senador Pedro Simon pelo critério de idade e de merecimento. Reconheço também que, neste momento, muito mais do que buscar a responsabilidade direta e pessoal de um relatório, cabe-nos, como gaúchos, trazer o nosso depoimento pessoal não só sobre o Dr. Gilson Dippi, mas também sobre o seu trabalho, a tradição política, cultural e jurídica, bem como o depoimento sobre o que ele e sua família representam para o Rio Grande do Sul. Nós, que estudamos na Pontifícia Universidade Católica e temos um relacionamento com atuais alunos que também estudaram com Dr. Gilson Dippi, registramos seus dotes, não só como professor, não só como intelectual, mas também como profundo conhecedor de Processo Civil e de Direito Civil.

Só podemos dar um depoimento favorável, pois sabemos do prestígio e da enorme importância que tem o Dr. Gilson Dippi para a magistratura do Rio Grande do Sul. Muito nos honrará sua presença no Superior Tribunal de Justiça. Essa instituição foi uma criação nossa. Gostaria de lembrar, Senador Bernardo Cabral, apesar da falta de modéstia que essa afirmação possa conter, que o STJ foi criado pela Assembléia Nacional Constituinte de 1988, da qual V. Exª foi Relator, que, em boa hora, criou um Tribunal para julgar as leis federais. V. Exª, do alto de sua autoridade, neste momento, está presenciando um ato e uma situação que muito o gratifica. Primeiro por ter conhecido o Deputado Daniel Dippi; e, segundo, porque V. Exª – sei disso – também tem excelente relacionamento com

o Rio Grande do Sul e com o Superior Tribunal de Justiça, pois, afinal de contas, V. Exª é uma espécie de pai, uma espécie de criador dessa instituição. Foi V. Exª que comandou o processo de reorganização do Poder Judiciário no Brasil a partir da Assembléia Nacional Constituinte.

Neste momento, estamos diante de dupla alegria. A primeira é a de trazer aqui um nome tão tradicional, tão significativo, tão importante e tão reconhecido no Rio Grande do Sul. A segunda é ver que o Superior Tribunal de Justiça vem sendo formado, constituído por nomes da mais alta autoridade jurídica, da mais alta qualificação moral.

Quero aqui, sobretudo, dizer que reconhecemos as pessoas não tanto pelo que elas possam dizer de si, mas muito mais pelo que delas dizem os seus amigos e aqueles que com elas convivem. É importante registrar que a comunidade de Passo Fundo, de onde se origina a família Dippi, tem por esta família, por seus filhos e representantes um enorme respeito, não só pelo Dr. Gilson Dippi, mas também pelo Dr. Antônio Dippi, médico e Deputado Federal, um homem pelo qual tenho grande admiração. Assim, pelo comportamento de uma família é que se vêem os seus padrões éticos, morais, seus padrões de conduta pessoal. Em função disso, trazemos esse depoimento de apoio, de aprovação integral e irrestrita ao nome do Dr. Gilson Langaro Dippi e, evidentemente, ao parecer do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Dr. Gilson Dippi, V. Exª sabe – e com certeza aplaude – da decisão constitucional acerca de as indicações para os Tribunais Superiores, formuladas pelo Senhor Presidente da República, deverem ser submetidas ao exame do Senado da República. V. Exª há de compreender que há uma espécie de "superpoder", intrínseco à instituição parlamentar, quando o Senado promove essas argüições de pessoas que trazem, como pressuposto, a idoneidade, a honorabilidade e o saber jurídico. Vejo aqui, pelo parecer do Senador Pedro Simon e pelo aplauso do Senador José Fogaça, que V. Exª é um homem respeitado no seu Estado, e, se tal ocorre, é porque, com certeza, V. Exª faz da Magistratura um projeto de vida, um projeto de exercício de uma atividade que é extremamente honrada no Brasil inteiro, particularmente para os mineiros, que sempre identificaram na Magistratura um exercício edificante e muito importante para a instituição brasileira e para o aprimoramento e a democratização da sociedade brasileira. Não é o posto que V. Exª vai ocupar que o colocará em uma torre de marfim, indiferente à construção de um País que está vivendo uma das fases de maior esperança, mas, ao mesmo tempo, de grandes sofrimentos em todo o corpo da sociedade. Cada brasileiro, desde o início deste Governo, passou a viver a expectativa de transformações sociais, no pressuposto de que não podemos ser nunca uma sociedade conservadora. Como sermos uma sociedade conservadora. Como sermos uma sociedade conservadora num País injusto, onde a pobreza absoluta e a miséria dominam a grande maioria da sociedade brasileira?

Em verdade, é muito melhor para V. Exª ser um Ministro do Superior Tribunal de Justiça num País como o Brasil, num País em formação, em construção. É a sua oportunidade, como magistrado e gaúcho, de dar uma contribuição para a transformação de um País perversamente injusto. Isso não é apenas tarefa do Presidente da República, do Congresso Nacional. É tarefa do Brasil inteiro, principalmente, Dr. Gilson, nesse momento em que cada brasileiro está sendo atingido em seus anseios e esperanças por decisões que resultam dessa modificação que está ocorrendo na estrutura da sociedade brasileira.

A Justiça vem dando contribuição muito forte para que essa sociedade transforme-se, tanto que o Poder Judiciário deixou de ser um Poder estático, um Poder que decide apenas à vista do texto legal. O Magistrado tem o dever de buscar, na interpretação extensiva ou construtiva, o caminho do aperfeiçoamento da instituição da Magistratura do País, como se a Magistratura tivesse também uma função legislativa. Muitos textos votados pelo Congresso Nacional foram sugeridos e até de certa forma aplicados antes mesmo da votação.

V. Exª é essencialmente, fundamentalmente gaúcho. Nasceu em Passos, Rio Grande do Sul, e estudou na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Advogou naquele Estado e, agora, deve estar um pouco perdido – no bom sentido – nesta Capital Federal, porque vai deixar de ser gaúcho apenas para ser um brasileiro – o Senador Pedro Simon disse-me aqui que brasileiros são todos os gaúchos.

É bom que V. Exª exerça essa função entre nós – uma função no Brasil. É fácil para um cidadão exercer a Magistratura na Suíça, na Alemanha, na França, na Inglaterra, na Holanda, pois esses países já construíram uma sociedade – e todos já sabem mais ou menos qual o seu destino.

Dilson Amado dizia que tinha pena da criança suíça, porque, ao nascer, os pais já sabiam o que ela seria. No Brasil, não. Os filhos nascem, e os pais não têm idéia do que vai acontecer com eles, porque vivemos em um Brasil em construção, onde todos têm uma tarefa a cumprir. É esta tarefa que V. Exª vai exercer, voltado não apenas para o exercício da magistratura, mas também preocupando-se com o bem estar social de um País perverso no seu contexto e dominado pela esperança de nos transformarmos em uma grande Nação perante o mundo.

Não tenho nada a perguntar a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Dr. Gilson Langaro Dippi, os Senadores Pedro Simon e José Fogaça são para mim praticamente guias do comportamento, principalmente nesta Comissão, pela profundeza dos estudos que fazem quando são chamados a relatarem assuntos que interessam à sociedade. Já a exposição do Senador Francelino Pereira sobre essa dificuldade que o País atravessa mostrou o importante papel da Justiça no gerenciamento da vida de todos os brasileiros.

Às vezes, Sr. Presidente Bernardo Cabral, na discussão de alguns temas, ficamos numa dúvida cruel entre o que é justo e o que é injusto. Quando temos de atender a um segmento na relatoria de um projeto, sabemos e analisamos as dificuldades do Governo em fazê-lo. Atendemos, certas vezes, a uma parcela, e outra, injustamente, não pode ser incorporada. Essa é a grande dificuldade a que o Senador Francelino Pereira se referiu e que, no dia-a-dia dos nossos trabalhos, nos angustia e nos faz sofrer. O desejo de atender à comunidade que busca o recurso do Parlamento nem sempre pode ser realizado.

Em várias ocasiões, questionei sobre a justeza da aprovação de um projeto, e o Judiciário deve ter, na posição do juiz, uma dificuldade muito grande na hora do seu julgamento.

Hoje, a OAB realiza uma discussão muito forte, uma pressão, contra o efeito vinculante. Com isso, alguns juízes de primeira instância somam-se à OAB, e as instâncias superiores já sentem a necessidade do efeito vinculante.

Atualmente, estou relatando um ou dois projetos sobre a Justiça Especial de Pequenas Causas. Alguns parlamentares pretendem que se alargue a possibilidade de assuntos a serem apreciados por essa Justiça Especial, quando sabemos que a maioria dos Estados, senão quase todos, ainda não conseguiu constituí-la. Já se pensa, para dar velocidade e aumentar as possibilidades, em requerer à manifestação dessa Justiça empresas de pequeno porte e de organizações não-governamentais. Todas querem recorrer. No meu Estado, essa Justiça está marcando audiência para três ou quatro meses depois de iniciado o processo, deixando de ser especial e perdendo a velocidade pretendida pelo projeto.

Como V. Exª vê esses dois problemas: o efeito vinculante e a Justiça Especial?

O SR. GILSON LANGARO DIPPI – Antes de responder especificamente à pergunta do nobre Senador Romeu Tuma, agradeço as palavras dos Senadores José Fogaça e Francelino Pereira, porque ambos mostram uma sensibilidade muito grande na interpretação do papel do Judiciário no Brasil de hoje. Destaco, também, a presença do Senador Arlindo Porto, ex-Ministro da Agricultura.

Atualmente, o grande problema no Brasil é o acesso à Justiça. Nunca o povo brasileiro teve tanta necessidade de procurar a Justiça. Isso decorre, no meu modo de ver, principalmente da Constituição de 1988, elaborada por muitos de V. Exªs e relatada pelo Senador Bernardo Cabral. Essa Carta é o documento – já o disse o Ministro Sepúlveda Pertence – que possibilita, pelo menos em tese, ao cidadão chegar ao âmbito da Justiça e fazer a defesa das suas prerrogativas sociais e individuais. O Judiciário talvez não estivesse preparado para uma modificação tão rápida e tão brusca desse acesso à Justiça.

Por outro lado, se temos essa dificuldade, por deficiências internas e externas – e as nossas deficiências internas estão realmente na pouca estrutura, no pequeno número de juízes, nos poucos recursos financeiros disponíveis principalmente para a Justiça de primeiro grau e no insuficiente apoio técnico administrativo –, também nos sentimos orgulhosos pelo aumento da demanda. Nunca o cidadão brasileiro procurou tanto a Justiça, mesmo com essas dificuldades de acesso.

É evidente que os Juizados Especiais, cíveis e criminais, foram um grande avanço na legislação brasileira. Considero talvez o avanço mais significativo, depois da Constituição de 1988, na possibilidade de o cidadão ter um acesso rápido e barato à Justiça. Apóio integralmente a criação dos Juizados Especiais, que estão realizando um trabalho excepcional. Posso testemunhá-lo com relação aos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande, no âmbito em que o meu Tribunal tem jurisdição.

Ouvi dizer que o Estado de São Paulo, evidentemente pela sua pujança econômica e expressivo

número populacional, já está trazendo para essa Justiça Especial de Pequenas Causas aquela morosidade que tanto combatemos e pela qual somos tão criticados. Não adianta existir uma Justiça se ela não for efetiva. A Justiça só pode ser avaliada pelo cidadão se ela realmente se mostrar efetiva.

Temos de encontrar, no âmbito do legislador e no mecanismo do Judiciário, meios operacionais para que esses juizados especiais não caiam jamais na vala comum da morosidade da Justiça. Trata-se de trabalho ingente que o legislador e o Judiciário têm de solucionar de qualquer forma. Mas o grande avanço do acesso à Justiça foi uma arma da cidadania.

Sou integrante de um Tribunal Federal onde as chamadas demandas de massa são as mais expressivas, onde, por incrível que pareça, o maior demandante nessas ações é o próprio Poder Público. Nele, encontram-se as questões relativas à Previdência Social, à cobrança dos tributos decorrentes dos inúmeros planos econômicos que se sucederam nos últimos anos nos vários Governos, aos problemas administrativos relativos aos servidores públicos. Essa é a grande massa de processos na Justiça Federal. Muitos deles são repetitivos, ou seja, o mesmo fundamento de Direito que se discutiu desde o primeiro grau passou pelo crivo dos Tribunais intermediários, dos Tribunais Regionais Federais e chegou ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal. Essas decisões, embora já estejam consolidadas no tempo e espaço, continuam sempre objeto de litígio. Isso acarreta inclusive uma insegurança jurídica porque dois cidadãos vizinhos podem ter uma mesma causa, sob um mesmo fundamento, como, por exemplo, a devolução do empréstimo compulsório sobre veículos, em que um teve ganho de causa e o outro que não obteve êxito, porque o seu advogado, por exemplo, foi negligente e perdeu o prazo para recurso. E os Senadores Pedro Simon e Bernardo Cabral sabem que os prazos recursais são fatais.

Assim, um cidadão recebe o seu valor e o outro não recebe nada exatamente porque houve a perda de um prazo processual – uma situação tremendamente injusta. A súmula vinculante, evidentemente, para essas questões – e penso que se trata de um paliativo emergencial, provisório que deve ser estado – viria a acabar com essas distorções; porm, tão-somente para aquelas matérias que já estão consolidadas definitivamente, como as de natureza tributária, previdenciária e administrativa em certos graus.

Nesses casos, os juízes ficariam vinculados a essas decisões e, evidentemente, com a criação de mecanismos de revisão dessas súmulas vinculantes. É preciso, pois, que os próprios Tribunais tenham mecanismos, prescritos na lei, para que possam revisar suas súmulas, bem como o Ministério Público Federal; que a OAB possa também fazê-lo e que o próprio juiz do processo, no primeiro grau de jurisdição, também possa defender a revisão dessa súmula, com fundamentos jurídicos, mas de maneira apartada do processo, a fim de que as partes que ali estão litigando não sofram as conseqüências de uma construção muito justa, mas doutrinária do Juiz. Ele poderá encaminhar, tendo em vista aquele processo que é idêntico a todos os demais, ao seu Tribunal um pedido de revisão devidamente fundamentado, explicitando, aí sim, os motivos de sua convicção; porém, nunca em prejuízo das partes.

É evidente que jamais pensaremos em súmulas de efeito vinculante para matérias relativas ao Direito de Família, ao Direito Criminal, ao Direito Civil – essas não, essas estariam fora. Então, seria uma situação emergencial que me parece, pela experiência de juiz federal, extremamente oportuna, desde que haja mecanismos que propiciem a revisão das mesmas.

Trata-se de iniciativa extremamente oportuna para o momento atual, e nós temos que ter a coragem de, pelo menos, testar a eficácia dessas decisões vinculantes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO – Inicialmente, gostaria de cumprimentar o Juiz Gilson Langaro Dippi pela sua indicação e, naturalmente, pelo respectivo acolhimento do Senado Federal. Gostaria de registrar que ele substitui o mineiro Américo Luz, que, sem dúvida, prestou grandes serviços à Magistratura mineira e, também, na condição de Ministro, ao País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ministro Arlindo Porto, desculpe-me interrompê-lo, mas gostaria de convidar o nosso colega parlamentar, o Deputado Dippi, irmão do nosso futuro Ministro, filho de um grande amigo meu, para tomar assento à Mesa ao lado da Presidência.

Continua V. Exª com a palavra.

O SR. ARLINDO PORTO – Isso valoriza o meu pronunciamento e me dá a oportunidade de também cumprimentá-lo.

Enfatizo, então, o trabalho que foi feito pelo ilustre Ministro Américo Luz e tenho certeza de que

o que S. Exª desenvolveu na Magistratura brasileira valorizou, sem dúvida, a Justiça deste País.

Vejo, pelo currículo de V. Exª, o seu trabalho profissional e o trabalho como Magistrado. E devo dizer que todos nós aqui nesta Casa temos a preocupação de transmitir o sentimento da sociedade.

Gostaria, pois, neste momento, de colocar-lhe uma questão, a qual peço que, sucintamente, V. Exª nos responda, a nós que não somos da área – e o nosso Presidente Bernardo Cabral conhece de fato e conhece bem –, mas para dirimirmos eventuais dúvidas da sociedade brasileira em relação à agilidade da Justiça.

O que o Congresso Nacional pode, de fato, fazer para que a Justiça seja mais ágil? O que poderíamos, enquanto representantes da sociedade brasileira, fazer para que as ações do Poder Judiciário sejam, dentro da normalidade para atender a expectativa do cidadão.

Quero cumprimentá-lo pela indicação e desejar-lhe sucesso porque, pelas manifestações que já ouvimos, é assegurada a V. Exª a oportunidade de integrar a magistratura do STJ.

O SR. GILSON LANGARO DIPPI – Senador Arlindo Porto, muitas das causas da morosidade da Justiça – não cabe aqui analisá-las – são intrínsecas, internas, endógenas.

Essa autocrítica, nós não temos o menor pudor de fazê-la porque sabemos que muito coisa depende de nós.

V. Exª perguntou o que o legislador poderia fazer para atenuar essa morosidade. Diria que são dois os aspectos fundamentais: primeiro, não é possível que um país como o nosso, com dificuldade de auto-afirmação social, política e democrática, tenha um número infindável de leis que deixam o juiz perplexo. Muitas vezes, essas leis são retiradas do fundo do baú, leis que nem imaginávamos que existissem e vêm a ser aplicadas, muitas delas, completamente desvinculadas da realidade social dos dias de hoje.

Na revisão legislativa, toda a gama de leis, decretos, decretos-leis ainda vigentes no Brasil, poderia ser reformulada e revisada pelo Legislativo. Sei que é uma tarefa difícil, mas não é impossível.

Segundo, principalmente a revisão da legislação processual. Não é possível que o país tenha essa gama de procedimentos recursais, via de regra protelatórios, os quais permitem que, mesmo em se tratando de questões simples, como a ação de despejo por falta de pagamento – como diria o Ministro Carlos Mário Velloso – do botequim da esquina, depois de passar pelo juiz de primeiro grau e ser objeto de sentença, vá ao Tribunal, chegue ao STJ, mediante agravos e embargos, e chegue ao Supremo Tribunal Federal.

É necessária a modificação da legislação processual, sem tirar o livre acesso à Justiça, sem tirar o princípio do contraditório, do devido processo legal, da ampla defesa, para restringir os recursos a algumas matérias, a fim de que essas questões fiquem decididas definitivamente no segundo grau de jurisdição. Esse mecanismo de possibilidade recursal precisa ser objeto da apreciação pelo legislador.

O último seria a necessidade, ainda, de maior dotação orçamentária para o Judiciário, principalmente para o Judiciário de primeiro grau, com criação maior de Varas Federais ou Varas Estaduais, propiciando também maior número de juízes, principalmente no primeiro grau onde há mais demanda, onde a expectativa de justiça é maior.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Encerrada a lista de argüidores, a Presidência pede a Drª Vera, Secretária, que faça registrar em Ata a presença da Drª Ellen Gracie Northfleet, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que aqui comparece prestigiando o seu companheiro de Tribunal.

Devo esclarecer aos eminentes Senadores e ao próprio indicado, Dr. Gilson Dippi, que deixaram seus votos e saíram, para participar da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, os seguintes Senadores: Francelino Pereira, Francisco Benjamin, Ramez Tebet, Elcio Alvares, Edison Lobão, Leonel Paiva, José Roberto Arruda.

Solicito aos demais Senadores que depositem o voto.

Designo o Senador Romeu Tuma escrutinador.

V. Exª pode proceder à contagem dos votos.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Juiz Federal Dr. Gilson Dippi acaba de ser aprovado pela unanimidade de votos dos Srs. Senadores que exerceram o seu mister de argüição na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quero, na qualidade de Presidente, formular ao futuro Ministro do STJ o maior êxito, senão o continuado êxito que tem tido na sua vida pública, e dizer a S. Exª que este Tribunal, o qual fundamos – como disse o Senador José Fogaça –, na qualidade de Corte de justiça – se enriquecerá com a sua presença.

Peço aos Srs. Senadores que compareçam amanhã, quarta-feira, às 10 horas, para reunião nor-

mal da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A reunião de hoje, extraordinária, foi uma homenagem que esta Comissão prestou sobretudo à memória do velho amigo Daniel Dippi.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h18min.)

Ata da 16ª Reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 17 de junho de 1998, às 10 horas

Às dez horas do dia dezessete de junho, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Jefferson Péres, Gilberto Miranda, Esperidião Amin, Romeu Tuma, Arlindo Porto, Francisco Benjamin, Lúcio Alcântara, José Fogaça, Élcio Álvares, Pedro Simon, Bello Parga, Antônio C. Valadares, José Eduardo Dutra, Leonel Paiva, Ramez Tebet, Agripino Maia, Ney Suassuna, Beni Veras e Leomar Quintanilha, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Edison Lobão, José Bianco, Jáder Barbalho, Roberto Requião, José Ignácio, Roberto Freire, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: 48) Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1998, "dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências." Autoria: Superior Tribunal de Justiça; Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação, com uma emenda de redação que apresenta. Os Senadores Roberto Requião, José E. Dutra e Jefferson Péres não apresentaram voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 46) Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1998, complementar, "autoriza o Poder Executivo a criar a região integrada da Grande Teresina e instituir o programa especial de desenvolvimento da Grande Teresina, no Estado do Piauí e dá outras providências." Autoria: Senador Hugo Napoleão e outros Srs. Senadores. Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação, com as Emendas de Redação nºs 1 a 3 que apresenta. Não foi oferecido voto em separado pelo Senador Jefferson Péres durante o prazo regimental concedido à vista. Resultado: aprovado o parecer do Relator. item 19) Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1996, "altera o art. 45 da Constituição. Sistema Eleitoral Distrital Misto." Autoria: Senador José Serra e outros Srs. Senadores; Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Resultado: concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra. Nesta oportunidade, tendo em vista a queda do **quorum**, o Sr. Presidente declara encerrada a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e publicada no **Diário do Senado Federal,** juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Declaro aberta a 16ª Reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, cuja pauta foi previamente distribuída aos eminentes Srs. Senadores. Registro a presença da ex-Deputada Ângela Amin, atual Prefeita de Florianópolis, que, a convite da Presidência, peço que permaneça na Bancada, até porque, como ex-Deputada Federal, é um direito regimental.

Concedo a palavra ao eminente Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, transcorreu o prazo do pedido de vista que fizeram os Srs. Senadores Roberto Requião e José Eduardo Dutra. Ao Relator, designado por V. Exª, o Senador que ocupa o microfone, não foram oferecidas as razões que implicariam mudança no meu relatório. Recebi da Exmª Srª Presidente do Tribunal Regional da 4ª Região, Juíza Elen Grace Northfleet – registrando que, mesmo querendo dizer frota do Norte, é uma Juíza do Sul – um arrazoado muito objetivo a respeito das questões que aqui foram objeto de contradita.

Em resumo, Sr. Presidente, ninguém discutiu aqui sobre a necessidade de haver a criação das cinqüenta Varas propostas para os três Estados do Sul. Saliento que o Ministério da Fazenda, que havia argüido e levantado dúvidas sobre a questão, já formalizou seu posicionamento, dizendo que não há nenhuma objeção de natureza orçamentária. Portanto, quanto ao mérito e à provisão orçamentária, não há qualquer dúvida. Havia apenas a dúvida, que deveria ser sustentada aqui pelos Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Requião, quanto à possibilidade de não se discriminar as doze Varas que o

Projeto de Lei pretende, no inciso IV do art. 1º, fazer com que sejam uma espécie de massa de manobra para prover necessidades conjunturais, a juízo do Tribunal.

Os argumentos aqui expendidos na reunião anterior são absolutamente derrogados pelos fatos. Saúdo a presença do nobre Senador José Eduardo Dutra, que tenho a certeza de que já pôde se debruçar sobre a questão e firmar um juízo para nosso conhecimento hoje. Mas reporto à circunstância de que o próprio Congresso Nacional aprovou duas leis: a Lei que sancionada tomou o nº 9.642, de 25 de maio de 1998, portanto há menos de um mês, através da qual foram criadas trinta e cinco Varas de Primeiro Grau da 1ª Região, genericamente atribuídas, discriminando-se apenas dezesseis para a Seção Judiciária de Minas Gerais, doze para a Seção Judiciária da Bahia, seis para a Seção Judiciária de Goiás e uma para a Seção Judiciária do Amazonas. A Lei mais antiga, a de nº 8.416, de 24 de abril de 1992, que criou cinqüenta e cinco Varas da Justiça Federal de Primeiro Grau na 3ª Região, apenas informando que cinqüenta e três seriam na Seção Judiciária de São Paulo e duas na Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul. Ou seja, o princípio que se questionava já é matéria de lei, sem qualquer recurso, sem qualquer ação direta de inconstitucionalidade ou congênere que procurasse estabelecer a sua impropriedade.

Indago se o Senador José Eduardo Dutra pretende contraditar o meu argumento, pois considero o meu relatório, portanto, irretocável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª mantém a sua decisão anterior, acoplada com essa nova idéia?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – No substantivo, consolidado com esses fatos que aduzo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador José Eduardo Dutra, farei um relato a V. Exª Foi pedido preferência para o Projeto de Lei da Câmara que dispõe sobre a reestruturação da Justiça, mas como V. Exª não se encontrava, fomos retardando até que houvesse essa possibilidade. Alguns outros colegas saíram para a Comissão de Assuntos Econômicos. O eminente Senador Esperidião Amin declara que, quanto à constitucionalidade, S. Exª recebeu da Presidente do Tribunal Regional Federal do Rio Grande do Sul elementos que confirmam a sua posição anterior. De modo que pergunto se chegou às mãos de V. Exª material nesse sentido.

À vista dessa circunstância, entende o Senador Esperidião Amin, a menos que os argumentos de V. Exª façam com que S. Exª mude de posição, que a posição dele está mantida.

Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como acompanhei o pedido de vista do Senador Roberto Requião na reunião passada, resolvi apresentar o voto em separado, de apenas uma página e meia. Vou lê-lo e, de antemão, informo que também recebi o mesmo material a que o Senador Esperidião Amin se referiu. Diferente de S. Exª, entendo que esse material não ataca a questão da constitucionalidade, apenas cita também a existência de outras leis anteriores. Como disse na última reunião, a grande vantagem da democracia é o Congresso poder corrigir erros que ele constata ao longo do tempo.

É o seguinte o meu voto em separado: acompanho o relatório do ilustre Senador Esperidião Amin. Divirjo, porém, do seu voto no que concerne à constitucionalidade do inciso IV do art. 1º e do art. 3º da proposição.

De fato, o art. 110 do Texto Constitucional dispõe, inequivocamente, que lei deverá dispor sobre a localização das Varas em cada uma das Seções Judiciárias da Justiça Federal. Articulado esse dispositivo com o que rezam as alíneas **d** dos inciso I e II do art. 96 da Constituição Federal, forçoso concluir que a delegação em branco, estabelecida no Projeto, por meio dos artigos supramencionados, significaria contornar irregularmente o princípio de reserva legal dessa matéria.

A lei maior não comporta interpretação extensiva neste caso. É que os dispositivos inquinados não constituem normas de conduta, mas normas orgânicas, sendo, portanto, da essência do estatuto político a incerteza quanto às atribuições dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário acerca da estruturação dos órgãos jurisdicionais, militaria contra o princípio da independência e harmonia entre os distintos ramos do poder político. E a incerteza, na hipótese em tela, resulta em insegurança jurídica. Ora, uma das garantias fundamentais reconhecidas dos brasileiros e estrangeiros é o direito à segurança (art. 5º, **caput**, da Constituição Federal), que se desdobra no plano da prestação jurisdicional, nas cláusulas assecuratórias da autoridade competente e do devido processo legal (art. 5º, incisos LIII e LIX, da Constituição). Sendo flexível a autoridade competente e ajustando-se a jurisdição à conveniência do Tribunal e à necessidade de agilização da prestação jurisdicional, conforme dispõem os dispositivos questionados, periclitam exatamente os citados fundamentos constitucionais de proteção à pessoa humana.

Por isso, entendo, na mesma linha esboçada na Nota Técnica nº 397, de 1998, devidamente acostada ao processado, que o inciso IV do art. 1º e o art. 3º do PLC nº 16, de 1998, vão de encontro ao Texto Constitucional e devem, portanto, ser expendidos da proposição.

Portanto, como já havia anunciado na semana passada, quando houver **quorum** na Comissão e a matéria for votada, pretendo apresentar destaque para esses pontos, que cito e que foram objeto de discussão semana passada. No demais, acompanho o parecer do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, acho que o nobre Senador José Eduardo Dutra apresentou um argumento jurídico, respeitável, sua convicção tem que ser por todos nós respeitada, mas certamente não pôde considerar duas questões que vou ressaltar, repetir. Primeiro, não pôde discutir fatos, e fatos acho que são muito importantes no processo legislativo e no arcabouço jurídico de um país. Temos duas leis, uma delas de 25 de maio de 1998, portanto, aprovada nesta Comissão, nesta Sessão Legislativa, estabelecendo a flexibilidade que o Senador considera agressiva ao preceito constitucional. Nós mesmos a aprovamos. Sem mencionar a mais antiga, de 1992, que já abria essa flexibilização. Segundo, é só analisar o prazo de gestação, o período de gestação de um projeto dessa natureza para se perceber que dois anos ou dois anos e meio, como é o caso, é um período longo demais para que a sociedade espere a providência que lhe assegure a existência real, enfática da justiça ao seu alcance.

Conferir, como pretende o projeto, especialmente o inciso IV, conferir ao Poder Judiciário a possibilidade de, em função das demandas, redispor, relocalizar varas, acho que é um passo de sensatez legal, legislativa e administrativa. Isso, Sr. Presidente, não é nenhum fato novo, nenhum argumento novo que estou trazendo, assim como o Senador José Eduardo Dutra não trouxe nenhum novo, só quero ressaltar esses dois pontos para dizer que considero, com o maior respeito, relevante as ponderações do ponto de vista objetivo, ponderações muito bem assentadas e até dotadas de lógica, colocadas pelo Senador José Eduardo Dutra. Mantenho, portanto, meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª, Senador Esperidião Amin, antes de conceder a palavra ao Senador Pedro Simon, observou bem que o eminente Senador José Eduardo Dutra está de acordo com V. Exª em alguns pontos, mas pretende pedir destaque para outros no plenário. Ele não rejeita na totalidade o parecer.

Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, também tenho o maior respeito pelo ilustre Senador José Eduardo Dutra.

Em primeiro lugar, eu quero felicitar a Presidente do Tribunal da 4ª Região pela análise, estudo enviado a todos os membros e suplentes desta Comissão. Acho que o argumento apresentado pelo Senador Amin é definitivo. Claro que temos que nos fixar na lei, temos que nos fixar na interpretação da lei, o que diz a Presidente do Tribunal, o que diz o Senador Amin. Primeiro que não estamos aqui, como parecia na reunião passada, violando uma lei, pela primeira vez, que era de um jeito e de repente está sendo inovada. É um absurdo. Como se na tradição, sempre sabemos quais as varas em que estão sendo tramitadas, por que agora, de repente, não saberemos? O que há atrás disso? Está provado, o exame mostra – o Senador Esperidião Amin mostrou agora – ao longo do tempo, que é a constante. Mas o fato de ser assim não significa que, obrigatoriamente, tenha de ser assim. Isso é errado. Temos que fazer a votação pelo certo.

Meu querido Líder do PT, acho que temos que ficar no espírito da lei. A lei é correta, não podemos dar a arbitrariedade nem ao Presidente do Tribunal sem aos membros do Tribunal nem a ninguém aquele direito e responsabilidades que são nossas. Cabe a nós estabelecermos as fórmulas através das quais as varas, as juntas são criadas e preenchidas.

Isso é feito e é o sentido contrário. Não é que estejamos aqui querendo votar de sopetão para que se criem amanhã, sem o devido estudo, essas juntas. Esse é um processo muito demorado, que exige análise aprofundada. São muitos os segmentos por que passa a criação dessas juntas. Como disse o Senador Esperidião Amin, decorrem cerca de dois anos a dois anos e meio entre a proposta, a presença, o ofício levado ao Presidente do Tribunal pedindo uma junta a mais e a votação aqui no Senado Federal. A questão é que, agora, ela está apresentando lugares que está sabendo que vão existir e está, também, apresentando a garantia daqueles que vão atravessar todo o processo e serão considerados como junta.

Com toda sinceridade – e sou daqueles que olho o máximo as prerrogativas do Senado Federal –, V. Exª, assim como o nobre e querido amigo do PT, sabem que sou daqueles que vejo com restrição

abrirmos mão daquilo que é de nossa competência. Acho que não devemos abrir mão. Não me parece que não estamos caindo mais do que na racionalidade da ação. Temos que buscar uma fórmula através da qual a ação se execute. O número de juntas será aquele por nós fixado. Não será nem o presidente nem "a" nem "b", mas um conjunto de segmentos que influenciam no setor. Isso será feito depois de um longo período de estudo, de um longo debate, baseado em critérios objetivos, no número de projetos e de ações. Não será subjetivo. Nenhuma junta será criada porque um deputado, um senador, um juiz pedira. Haverá critérios objetivos, pautados, é com base nesses critérios é que deverão existir novas juntas.

Assim, sinto-me tranqüilo e sereno para votar favorável ao ilustre Senador Amin.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, quero anunciar meu voto. Concordo com o Senador Pedro Simon. Acho que o Senador José Eduardo Dutra, fiscalizando as prerrogativas do Senado, já se propõe a discutir com mais profundidade em plenário. Portanto, parece-me que não seria um voto de rejeição ao relatório do Senador Esperidião Amin.

Nós que fomos membros do Executivo – e V. Exª foi meu chefe – sabemos da grande dificuldade que enfrenta um chefe de um órgão. Às vezes, tem a necessidade de criar com urgência um setor de um outro Estado e é impedido, com freqüência, pela necessidade de ser autorizado pelo Governo Federal. Na Polícia Federal – V. Exª concordava comigo – não lembro de nenhum fato que tenha sido contrário ao...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª foi um chefe insuperável.

O SR. ROMEU TUMA – Nós tínhamos que substituir, criar uma Divisão num Estado em que a emergência nos obrigava. Éramos obrigados a extinguir em outro Estado para poder transferi-lo. Provavelmente, a Justiça sente o mesmo. E quando ela se propõe a já enumerar uma quantidade de Varas que devam vir a ser criadas em outros Estados, ela o faz com essa preocupação. O Senador José Eduardo Dutra tem razão quando diz que o projeto foi célere no Legislativo, mas creio que já há quase praticamente um ano ou pelo menos uns seis meses decorrentes da tramitação desse projeto. Trata-se de uma máquina que não vai poder fugir muito à fiscalização administrativa, porque o Tribunal de Contas vai ficar em cima se por acaso não for coerente, que haja uso político na abertura de Varas de um montante de noventa e nove, se não me engano, a quantidade apresentada já com 60 ou 70% designado. Então, sou favorável até para que comecemos a estudar com mais profundidade esse assunto e traçarmos diretrizes do Senado quando da discussão de casos semelhantes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Com a palavra o eminente Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero apenas fazer uma correção porque, depois que eu havia feito a intervenção, foi dito por V. Exª e pelo Senador Romeu Tuma que vou pedir destaque no plenário. Não, vou pedir destaque aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª vai pedir destaque nesta Comissão?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Destaque nesta Comissão.

Agora, para encaminhar a votação, Sr. Presidente...

O SR. ROMEU TUMA – Desculpe, eu havia entendido mal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não voltarei à discussão sobre leis anteriores. Esse argumento já registrei.

Agora, no período de gestação de um projeto como esse, que foi levantado tanto pelo Senador Esperidião Amin quanto pelo Senador Pedro Simon, tem que ficar registrado que esse período de gestação que chega a três anos, no caso específico desse, no âmbito do Judiciário, porque, no âmbito do Legislativo, não tenho aqui quando foi que ele chegou à Câmara. Sei apenas que foi em 98, porque o número é 4.099 (98 na Casa de origem). Ele chegou ao Senado no dia 22 de maio de 98. Então, é uma questão de relação entre Poderes e do próprio princípio da legalidade.

Entendo que esses dois incisos são inconstitucionais. O próprio Presidente da Casa já anunciou ontem que aquela programação inicial, que havia sido acordada entre os Líderes, de se encerrar no primeiro semestre nesta semana, já não vale mais, porque, na última semana de junho, em função da votação da LDO, vai haver sessão na Câmara e no Senado, como o projeto voltando à Câmara, a Câmara apreciaria apenas a emenda, ou seja, a manutenção ou não do inciso IV, entendo também que não é argumento de que se inviabilizaria a implantação dessas urnas. Conversei com a Juíza hoje, Drª

Elen, que disse que a programação era, já no início de agosto, de se implantarem as urnas.

Considerando que, no mínimo – na minha opinião, não é duvidoso –, mas, há dúvida sobre a constitucionalidade, o mais prudente seria que o Senado suprimisse esses dois incisos.

Então, faço destaque para o Inciso IV. Vou formalizar o destaque. É o Inciso IV do art. 1º, que diz que não especifica localidade, e ao art. 3º. Na verdade, só tem sentido votar o destaque do art. 3º se for aprovado o destaque do Inciso IV, porque ambos têm relação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pede destaque ao Inciso IV do art. 1º e...?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Inciso IV do art. 1º e ao art. 3º

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim.

Continua em votação.

Com a palavra o eminente Senador Francelino Pereira, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro.

Acompanhamos aqui por alguns anos e no Senado por um longo tempo a tramitação do projeto que criava Juizado Federais – e V. Exª sabe muito bem – em Minas Gerais, no Amazonas, na Bahia. E votamos sem especificar, porque o projeto veio do Judiciário, e entendemos naquela hora que esta seria uma norma.

Mas estou percebendo que os gaúchos trabalham melhor. Trabalham com objetividade. E estamos votando um projeto no qual se relaciona o conjunto de Juizados Federais. Eu quero manifestar apenas a minha estranheza por esse critério e dizer que voto favoravelmente ao projeto, apenas ressaltando a diferença de tratamento entre Minas Gerais e o Rio Grande do Sul.

O SR. PEDRO SIMON – O que é raro, Sr. Presidente, porque sempre estivemos juntos. Sempre estivemos juntos. Onde está Minas é o lugar certo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Vice-Presidente da Comissão, Senador Ramez Tebet, para encaminhar a votação.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, concordo com as observações que estão sendo feitas. Todavia, confio na representação dos Estados nesta Casa. Sem dúvida, se os Srs. Senadores do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná entendem de votar a matéria tal qual enviada pelo Poder Judiciário, nós que viemos do mundo jurídico, embora modestamente, nós que viemos da advocacia e que conhecemos a necessidade de uma Justiça rápida, uma Justiça cada vez mais célere, mais eficiente, não podemos negar o voto a esse projeto.

Temos que dar um crédito de confiança, não só porque a matéria veio do Judiciário, mas também porque a representação dos três Estados nesta Casa não fez objeção ao Inciso IV do art. 1º, que tem íntima relação com o art. 3º do mesmo Projeto.

Por isso, Sr. Presidente, eu vou votar favoravelmente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, acho da maior importância o que acaba de dizer o Senador Ramez Tebet. Na verdade, é mais do que um voto de confiança. Trata-se aqui de um ato institucional do Poder Legislativo. Nós estamos conferindo ao Poder Judiciário não propriamente a autonomia absoluta para fazer o que quiser com esse tipo de matéria, mas estamos conferindo a ele a sua inerente qualidade administrativa, capácidade administrativa de autogerenciar as suas necessidades, as suas exigências, os seus propósitos, seus objetivos.

Não tenho dúvida de que essa é uma matéria de ordem administrativa, cuja decisão só pode ser tomada por quem tem a vivência plena, imediata, diuturna do problema. Como podem alguns Senadores sentados nesta olímpica Comissão, em Brasília, saber exatamente quais são as Varas ou quais são as sedes municipais que têm maior incidência de demandas na esfera federal. Essa é uma questão que me parece meridiana, clara, indiscutível, de que nós temos que conferir ao Judiciário a competência de caráter administrativo para agilizar, buscar a interiorização da Varas. buscar atendimento aonde a demanda se expressa com maior incidência.

Por outro lado, não se trata de matéria legal pacífica, ou seja, há dúvidas. Se há dúvidas sobre o aspecto meramente legal, meramente formal da questão e se o mérito é tão relevante, é tão pronunciadamente importante, por que negar voto a esta proposição?

Sr. Presidente, faço aqui o apelo para que nós possamos votar esta matéria, por voto simbólico, e que possamos, então, aprovar, ainda hoje, este Projeto, sem emendas, para que a matéria não retorne à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Nobre Senador José Fogaça, há número legal no livro.

Alguns colegas que saíram, inclusive o Relator, deixam o voto favorável ao Projeto e foram à Comissão de Relações Exteriores mas desconhecem os destaques apresentados pelo eminente Senador José Eduardo Dutra. A Presidência não tem nenhuma dificuldade em colocar em vota ... simbólica para aprovação ou rejeição mas deve se resguardar para os destaques dos colegas. Seria da parte da Presidência um gesto não muito correto tirar do colega a oportunidade...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Nem foi isso o que eu propus.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Os destaques poderiam ser aprovados por votação simbólica. Não tem problema. Aprovados por votação simbólica, Sr. Presidente. Não existe rejeição por votação simbólica...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência, então, coloca em votação o Parecer do eminente Senador Esperidião Amin. A seguir, colocará em votação os destaques, mas aguardará o número dos colegas que estão ao lado, na Comissão de Relações Exteriores, para se manifestarem.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, se for com votação simbólica....

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas será feita, mas com ressalva dos destaques. Há, aqui, um requerimento...

O SR. PEDRO SIMON – Mesmo com a Emenda?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a Emenda há um voto em separado, contrário, pedindo destaque para o Inciso IV do art. 1º. Se ele for...

O SR. PEDRO SIMON – Será por votação nominal?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É por maioria – eu não tenho a maioria de 12 para votar. Eu tenho **quorum**. Nós vamos aprovar o Parecer do Relator – tenho certeza disto – com a ressalva do requerimento. Em votação o Parecer do eminente Senador Esperidião Amin, com a ressalva do Requerimento de Destaque do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Se nenhum dos Srs. Senadores se opuser, ressalvado o voto em separado contrário, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o Parecer do eminente Senador Esperidião Amin.

Peço ao Srª Secretária para que chame os outros companheiros que se encontram na Comissão de Relações Exteriores, enquanto a Presidência concede a palavra ao eminente Senador Francelino Pereira para relatar a matéria que ficou em preferência... Projeto de autoria do nobre Senador Hugo Napoleão – item nº 46 da pauta. Em seguida, concederei a palavra ao nobre Senador José Fogaça para tratar do voto distrital.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, eu já estou atendido. Eu iria, pedir, exatamente, esta preferência – do Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O item nº 46 da pauta – o Avulso e o Relatório foram distribuídos separadamente. De modo que V. Exª, em seguida, terá a palavra.

Com a palavra o nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, o Parecer é sobre o Projeto que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada da Grande Teresina e instituir o Programa Oficial de Desenvolvimento da Grande Teresina, no Piauí.

O Relatório é bastante explícito. Quero limitar-me ao voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Até porque V. Exª, em reunião passada, explicou a matéria pormenorizadamente.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – A Proposta, liderada pelo nobre Senador Hugo Napoleão, tem o propósito de harmonizar os diferentes níveis de desenvolvimento existentes nas porções territoriais dos dois Estados.

A constitucionalidade do Projeto está assegurada pelo art. 21, Inciso IX, e pelo art. 48, Inciso IV, da Constituição Federal, que prevê ações destinadas ao ordenamento territorial, ao desenvolvimento regional e à redução das desigualdades entre os espaços do Território Nacional.

Foram apresentadas três emendas.

Emenda nº 1 – "Dê-se à Emenda do Projeto de Lei do Senado a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e institui o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Teresina e dá outras providências."

O Parecer é favorável".

Emenda nº 2 – "Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

A região de que trata este artigo é constituída pelos Municípios de Alto, Bragantinos, Coivaras, Curralinho, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa

Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Teresina e União, no Estado do Piauí, e município de Timão, no Maranhão."

Foi retirada a expressão "município maranhense", constante da redação tal.

Emenda nº 3 – "Suprima-se o art. 8º

A supressão atende ao disposto na Lei Complementar nº 9.556, de 1998, que introduziu modificações nas normas referentes à elaboração, redação e alteração das leis."

Este é o parecer favorável ao meu Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o Parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, enquanto aguardamos o **quorum** para votação dos Destaques do eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, trata-se de uma proposta de Emenda à Constituição, datada de 1996, com o número 43 daquele ano, alterando o art. 45 da Constituição, que, como todos sabem, é o artigo que trata do Sistema Eleitoral.

O nobre Senador José Serra, que é o autor da Proposta de Emenda, visa, com ela, a implantar o Sistema Eleitoral Distrital Misto. Assim, resumidamente, busca estabelecer que parte dos lugares da Câmara Alta seja destinada a representantes eleitos em distritos uninominais, pelo critério majoritário, "sendo os lugares restantes preenchidos pelos candidatos eleitos pelas respectivas legendas partidárias".

Na sua justificação, o ilustre autor da Medida, após argumentar sobre a urgência que uma ampla reforma no sistema eleitoral brasileiro está a requerer, transcreve o Parecer do Ministro Nelson Jobim sobre a matéria por ocasião da revisão constitucional. O Ministro, então Deputado Federal, analisa, neste Parecer, a implantação do voto distrital no Império e na República Velha e, também, a mudança provocada pela Revolução de 1930, que adotou o princípio proporcional, responsável, ao seu ver, pelas mazelas apontadas no funcionamento do Congresso Nacional.

A forma de preenchimento das cadeiras parlamentares pelo sistema ora praticado obriga as legendas a buscarem candidatos com alta densidade eleitoral, ligados, muitas vezes, às mais diversas corporações e a elas mantendo mais lealdade do que às questões nacionais.

O referido Parecer lembra, ainda, o tamanho das circunscrições eleitorais, que contribui para os elevados custos das campanhas e é um estímulo à existência de candidatos sem nenhum vínculo com as bases.

Conclui, então, que a melhor forma de diminuir tais problemas é combinar o sistema proporcional com a representação distrital, a exemplo do sistema alemão, que é proporcional no que tange à distribuição das cadeiras no partido e misto no que se refere ao critério de preenchimento das cadeiras de cada partido.

A proposta não apresenta óbices de natureza constitucional ou jurídica, além de plenamente oportuna na opinião deste Relator. Com efeito, o sistema misto concilia as vantagens de se ter uma representação geral e ideológica com a distrital, de interesses regionais e locais. Pensamos que o sistema misto propiciará o surgimento de lideranças mais autênticas, em face da fiscalização mais direta do eleitorado, no caso do voto distrital, ao mesmo tempo que aproveita também as lideranças tradicionais, harmonizando-se assim experiência com renovação.

Os antigos líderes se atualizarão, terão que apresentar uma imagem nova, mais dinâmica, mas nem mesmo a adaptação das falsas lideranças poderá deter o surgimento de novos líderes. Estas são palavras de Temístocles Brandão Cavalcante, no livro **O Voto Distrital no Brasil**.

Estamos, portanto, de acordo com a proposta ora analisada, dada a sua grande oportunidade, com algumas emendas, a nosso ver, necessárias. Como, por exemplo, a definição do percentual de vagas majoritárias em cada distrito.

A experiência de vários países tem evidenciado os benefícios da modalidade de voto distrital para o aperfeiçoamento do sistema eleitoral. É por essa razão que julgamos salutar estabelecer que 75% das vagas sejam destinadas a representantes eleitos em distritos uninominais.

São muitas as razões que nos levam a defender tal posição. A restrição do espaço de atuação imposta pela menor circunscrição eleitoral dificultará a prática de corrupção, levando-se em conta que a maior aproximação dos eleitores poderá detectar mais facilmente sinais de irregularidades.

O poder econômico como forma de ludibriar eleitores também terá diminuída a sua força, pois além da fiscalização mais facilitada, o excesso de recursos em áreas restritas fatalmente gerará desconfiança, graves

e notórios desequilíbrios das campanhas. Em outros termos, o sistema distrital facilita o controle, além de fortalecer, como já citamos anteriormente, o surgimento de lideranças autênticas, pois as antigas se verão forçadas a renovar, sob pena de serem substituídas pelas novas. Infelizmente, talvez, nessa ameaça esteja também a grande dificuldade de aprovação do voto distrital. Profundamente democrático, pois possibilitará a participação efetiva de todos os cidadãos no processo político, por fazer valer a vontade do eleitor nos distritos mais afastados, que não têm chance de um contato mais direto com a política do centro, daí a validade do voto distrital. O eleito dessa forma atuará com mais espírito público, pois deverá agir em razão da vontade em razão da vontade da maioria do seu eleitorado.

Por esses motivos a nossa emenda dá ênfase ao sistema distrital sobre o proporcional, sem deixar de manter o sistema misto. Portanto, estamos fazendo a defesa do percentual de 75%, que apresentamos.

Pensamos também que, como as diferenças numéricas populacionais não devem ser grandes, o que comprometeria o bom êxito do sistema, e como os distritos não correspondem meramente a circunscrições municipais, é preciso que a cada eleição seja revisto o mapa de cada distrito. Por esta razão, resolvemos incluir um parágrafo único no art. 45, para determinar que o Tribunal Superior Eleitoral defina o mapeamento dos distritos eleitorais uninominais, em todo o País, até seis meses antes de cada eleição, deixando para a lei ordinária a questão de ser o voto por lista ou aberto.

Como sabemos, o voto distrital, quando misto, tem o sistema majoritário por distrito mesclado um sistema de listas, como é, por exemplo, o sistema alemão. E nessas listas os nomes mais expressivos do partido são incluídos, porque são responsáveis também por chamar, atrair o voto do eleitor.

Há quem defenda não o sistema de lista, mas um sistema aberto, o que caracterizaria, portanto, um sistema proporcional. Listas seriam as nominatas apresentadas pelos Partidos, independentemente de ordem de apresentação, que é meramente alfabética, e então, o voto aberto do eleitor, a lista aberta com o voto secreto do eleitor é que definiria quem seria eleito dentro do sistema não uninominal ou não majoritário.

O mapeamento, do qual falamos anteriormente, é necessário, pois representa um dos pontos mais complexos do sistema distrital, requerendo profundo estudo, já que a densidade populacional de cada distrito não pode ser exatamente igual, que seja a mais aproximada possível entre os distritos, mormente no Brasil, em que as condições de cada região são muito variadas, hora com pequena extensão territorial, mas com grande densidade eleitoral, hora o contrário, o mapeamento dos distritos deve ser renovado sempre para levar em conta também as mudanças que normalmente ocorrem ao longo do tempo nas diversas regiões.

Países de grande mobilidade social e, portanto, de grandes correntes migratórias, como o caso do Brasil, não poderiam ter mapas distritais fixos, imutáveis, isso seria inclusive antidemocrático. Por isso, estamos propondo que o critério de mudança não seja aquele adotado em alguns países, que estabeleceram que a lei fixaria os mapas distritais. Esse mapeamento distrital baseado em lei, levaria a graves distorções políticas, porque os Partidos e os interesses regionais iriam puxar o mapa para cá ou para lá, de acordo com o interesse ou com a conotação do interesse partidário daqueles que têm assento no Congresso onde se fazem as leis. De modo que não acho saudável, Sr. Presidente, e nem recomendo que se adote o sistema de fixar o distrito por via de lei, mas fixá-lo por via de decisão do Tribunal Superior Eleitoral.

Por essa razão, resolvemos incluir um parágrafo único no art. 45, para determinar que o Tribunal Superior Eleitoral defina o mapeamento dos distritos eleitorais, uninominais em todo o País, até seis meses antes de cada eleição, deixando para a lei ordinária a questão apenas de o voto ser por lista ou aberto; a definição de ser o voto da lista ou o proporcional, nos 25% restantes.

Esse mapeamento é necessário, pois representa um dos pontos mais complexos do sistema distrital, e o nosso parecer é assim pela aprovação da iniciativa, mediante o seguinte substitutivo:

"Proposta de emenda à Constituição.

Art. 1º O art. 45 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal, por sistema eleitoral misto, na forma da lei, observados os seguintes preceitos:

1 – 75% das vagas serão destinadas a representantes eleitos em distritos uninominais pelo critério majoritário;

2 – 25% das vagas serão destinadas a representantes eleitos na circunscrição estadual" – houve aqui um pequeno erro no texto, devendo constar "na circunscrição estadual", no singular –, "pelo sistema proporcional."

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Fogaça, apenas para esclarecer, pois o Vice-Presidente gostaria de comentar, V. Exª toca na lista partidária?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não a defino constitucionalmente, Sr. Presidente, nem a prevejo. Deixo para que a lei o faça.

"Parágrafo único. o Tribunal Superior Eleitoral definirá o mapeamento dos distritos eleitorais uninominais em todo o País até seis meses antes de cada eleição.

Art. 2º Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação."

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eu pediria que V. Exª verificasse a pág. 308, para que os Srs. Senadores possam acompanhar, trata-se da pág. 308 do volume 1.

Há alguma alteração nesta manifestação de V. Exª?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não; a alteração é meramente de ordem redacional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Para que os colegas possam acompanhar, o Senador José Fogaça vai esclarecer que houve apenas um equívoco gramatical.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O substantivo está no singular e o adjetivo no plural. Apenas essa correção.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu quero uma informação da Mesa. Gostaria de saber se aquela Comissão que foi composta no Senado para estudar reforma política ainda existe, se concluiu o trabalho, ou se extinguiu seu prazo. Pergunto porque esse era um tema debatido naquela Comissão.

No relatório do Senador Sérgio Machado, uma das questões tratadas era essa do voto distrital. Preocupo-me, porque, de repente, começamos a discutir um projeto de forma isolada, que, por vários motivos, surge na Comissão, quando o Senado tomou a decisão de formar essa Comissão. Sendo assim, ou os projetos relacionados a esse tema deverão ser encaminhados a essa Comissão, caso ela exista, ou vamos parar de fazer Comissão Especial no Senado.

Instituem-se comissões para discutir temas específicos e, depois, os projetos relacionados esse é um caso específico acabam sendo votados de forma separada pelas comissões permanentes da Casa. Por isso solicito essas informações. Caso a resposta seja positiva a Comissão ainda exista , proponho que essa matéria seja remetida à Comissão Especial. Caso ela tenha concluído seu trabalho, a CCJ deveria apreciar o parecer da Comissão e não um projeto isolado, até porque, no parecer da Comissão pelo menos no relatório do Senador Sérgio Machado está incluída a proposta de voto distrital misto, apenas com percentuais diferentes dos apresentados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, a Secretaria me informa que até hoje a Comissão Especial não enviou o seu trabalho para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se o fez para a Mesa, a Presidência desconhece, mas devo dizer a V. Exª que, hoje mesmo, consultarei a Secretaria-Geral da Mesa para sabermos qual a posição do trabalho. Se já tiver sido entregue à Mesa Diretora, que se encaminhe para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque a lembrança de V. Exª é absolutamente pertinente para que não haja duas medidas.

Agora, para sanarmos a exigência regimental, sugeriria que V. Exª pedisse vista a fim de que a Presidência dispusesse desses dias para dirigir a situação. V. Exª requer vista?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sim, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de conceder a vista evidentemente o será concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, que a havia solicitado, pois deseja formular algumas considerações em torno da matéria. Em seguida, concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon.

O SR. RAMEZ TEBET – Essa questão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-me de alta relevância. Regiões do Brasil eleitores e a sociedade não admitem o que ocorre hoje. Parece-me que foi mencionado, no brilhante voto do Senador José Fogaça, uma questão que julgo importante. Há localidades do Brasil, como uma no meu Estado, que é a terceira em densidade eleitoral e não possui sequer um Deputado. Sendo assim, uma vantagem do voto distrital aliás, possui vantagens e desvantagens , seria fazer com que todas as regiões de um Estado estivessem representadas na Câmara Federal. Ora, todos os Estados estão representados no Senado da República. Todos os Estados estão representados na Câmara Federal, mas lá não estão representados igualitariamente, e há uma distorção que a sociedade também não compreende. O que vem ocorrendo com aquelas do sistema proporcional? Às vezes o candidato obtém uma grande votação, mas ele não

consegue vaga na legenda. Existe até um caso no Estado de Mato Grosso – eu me refiro ao do atual Governador Dante de Oliveira – em que numa ocasião candidato a deputado federal, pelo Partido Democrático Trabalhista, obteve a maior votação, só que não conseguiu quociente eleitoral para ele próprio se eleger. Enquanto que outros candidatos de partidos maiores, portanto partidos que atingiram o quociente eleitoral, atingiram esse quociente para eleger vários representantes. Então, há esse desequilíbrio com o menor número de votação. Eu digo que há vantagens e desvantagens – e a matéria merece ser amplamente discutida – devido à a questão do poder econômico. Será que a concentração do poder econômico num determinado lugar não vai descaracterizar a representação, muito embora, como está dito no parecer, a fiscalização do eleitor e dos partidos políticos possam ser realizados com mais eficiência?

Entre as vantagens e desvantagens, penso que o critério do projeto de lei, tal qual está proposto, é muito bom, porque garante o voto pela eleição proporcional. Porque, como diz o eminente Relator, haverá uma lista, ou já com os nomes, ou então em branco, ou com os nomes para o eleitor na sala secreta, e secretamente votar entre aqueles candidatos de cada partido. Agora, nessa ordem de consideração, e poderia citar outras, mas dou razão ao Senador José Eduardo Dutra, se me permitem, porque essa matéria não pode ser discutida isoladamente. Imaginem do jeito que está a lei hoje? A lei, hoje, permite que partidos políticos que não tenham sequer diretórios definitivos, se organizem em comissões provisórias, e nós, na prática, sabemos como são organizadas essas comissões provisórias, ou seja, de forma cartorial, ou às vezes dentro de uma mesma família, e 5 ou 7 pessoas elaborarem a lista de votação proporcional, para a elaboração dos seus candidatos. Positivamente seria a ditadura dos partidos políticos. Haveria uma ditadura dos partidos políticos nesse caso que estou levantando.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Nessas listas, dificilmente funciona aquela influência do cacique político, porque o nome que encabeça a lista, tem que ser um nome de grande expressão popular e política, de prestígio na comunidade...

O SR. RAMEZ TEBET – Mas como vamos garantir isso, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Caso contrário os votos não são válidos ali...

O SR. RAMEZ TEBET – Se ele ainda não está testado na urna...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Mas então não receberão votos. Os votos são dados pelas pessoas que encabeçam a lista.

O SR. RAMEZ TEBET – Por isso é que eu entendo que a matéria levantada pelo Senador José Eduardo Dutra não podia ser analisada isoladamente. Acho que ela deveria ser analisada dentro de um contexto, de uma ampla reforma política. Mas de qualquer forma precisamos ousar. Se a nossa cultura é essa, vamos ousar para ver se damos mais legitimidade à representação popular.

O SR. PEDRO SIMON – Mas estamos ouvindo com 50 de atraso.

O SR. RAMEZ TEBET – Precisamos votar essa matéria às vezes isoladamente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como o Senador José Eduardo Dutra vai pedir vista, aproveito para me reservar para outras considerações no momento oportuno. Mas que a matéria deveria ser analisada e deve ser analisada dentro de um contexto maior, como o da fidelidade partidária e outros institutos políticos que estão em debate na referida Comissão, entendo assim.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo vista ao eminente Senador José Eduardo Dutra. E, em seguida, dou a palavra ao eminente Líder, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, gostaria de falar sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se V. Exª desejar a Presidência reabre.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Só gostaria de afirmar, com breves palavras, o que aqui se discutiu a respeito de uma audiência da Comissão específica da análise da matéria. Concordo inteiramente com os Senadores José Eduardo Dutra e Ramez Tebet. Ainda faço parte dessa comissão. Vários assuntos que ali foram tratados estão relacionados com a questão eleitoral, inclusive financiamento de campanha, assunto da mais alta relevância, que deve ser resolvido o quanto antes, para dar maior transparência ao sistema eleitoral. Abordou-se também a limitação da criação de partidos políticos, questão referida pelo Senador Ramez Tebet, da possibilidade de se criar, através de uma comissão temporária, uma comissão sem nenhuma legitimidade, a organização de uma lista de candidatos.

Entendo que a discussão desta matéria deve estar intrinsecamente vinculada a outras tantas, para

a melhoria e o aperfeiçoamento do sistema eleitoral no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, estão-se realizando quatro reuniões de comissões ao mesmo tempo. A nossa, as Comissões de Relações Exteriores, de Assuntos Econômicos – com a presença do Presidente do Banco Central – e, se não me engano, a Comissão de Assuntos Sociais.

Seria interessante que V. Exª solicitasse a sua chefe de gabinete que orientasse os chefes de gabinetes no sentido de um entendimento. Caso contrário, sempre vai faltar número em alguma reunião. Por exemplo, eu teria que estar em outra comissão, inclusive sou relator na Comissão de Relações Exteriores. Não estou lá porque estou aqui esperando votar a questão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, estamos diante de um problema que precisamos enfrentar. O problema é o requerimento do eminente Senador José Eduardo Dutra, para o qual não temos número. Ou se adia a discussão e votação do requerimento de S. Exª, com os destaques, dado o voto em separado, para a próxima reunião desta comissão, ou vamos ter que ficar aqui, pelo menos, até uma hora para que alcancemos o número de doze Senadores. A proposta da Presidência é a seguinte:

Temos sessão agora nos dia 29 e 30 de junho. Talvez os Senadores José Agripino e Romeu Tuma talvez possam vir. O primeiro estava relatando uma matéria e o Senador Romeu Tuma, Presidindo.

A sessão fica suspensa até que cheguem os eminentes colegas, para que o Rio Grande do Sul seja atendido, desde que com a aquiescência do eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Tenho uma sugestão Sr. Presidente. O meu destaque não tem o objetivo de obstrução. Se o fosse, eu insistiria que os Senadores viessem aqui. Fiz inclusive o voto em separado que está expresso.

Eu concordaria, na medida em que há quatro comissões funcionando, – não sei se é possível, mas se há acordo, creio que sim – que a secretaria da Comissão fosse a Senador por Senador, membro da comissão, com o projeto, com o destaque, e o Senador votaria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Devo fazer uma ressalva. O eminente Senador José Eduardo Dutra apresentou não porque tivesse dúvidas. Mas para que fosse espancada essa dúvida, quando daqui saíram quatro Senadores – Francelino Pereira, Elcio Alvares, Senador Romeu Tuma, três; o Relator, quatro e Arlindo Porto foram favoráveis à manifestação do relator, portanto contrário ao requerimento.

Pergunto se algum dos Srs. Senadores quiser acompanhar o destaque feito pelo eminente Senador José Eduardo Dutra, com base no seu voto em separado.

Se algum dos Senhores quiser acompanhar a Presidência, fazem o registro em Ata. Senão a Presidência vai agradecer a manifestação inequívoca de companheirismo com que se manteve o eminente Senador José Eduardo Dutra, e nos reservaremos para, no plenário, discutirmos e votarmos essa sua emenda, com os respectivos destaques.

Conseqüentemente foi aprovado o parecer do eminente relator Esperidião Amin, com a rejeição formulada pelo eminente Senador José Eduardo Dutra.

V. Exª não somente acompanha, como traduz o sentimento do eminente Senador Antonio Carlos Valadares que já havia declarado que acompanharia...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, em solidariedade ao companheiro do Partido dos Trabalhadores, José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Continua dentro da solidariedade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aprovado, portanto, o parecer que dispões sobre...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – V. Exª considera então a matéria aprovada. Pergunto sobre a emenda constitucional do voto distrital. Há pedido de vista?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como ele pediu vista deixaremos para a próxima reunião.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h10min.)

Ata da 17ª Reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 30 de junho de 1998, às 10 horas. (Reunião Extraordinária)

Às dez horas do dia trinta de junho, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Francisco Benjamin, Pedro Simon, Beni Veras, Francelino Pereira, Edison Lobão, Leonel Paiva,

José Fogaça, Romero Jucá, Bello Parga, José Roberto Arruda, Lúcio Alcântara, Ney Suassuna e Djalma Bessa, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Romeu Tuma, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Ramez Tebet, José Ignácio, Antônio C. Valadares, Roberto Freire, José E. Dutra, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: item 48) Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1998, (nº 4.570, de 1998, na Casa de origem), "dispõe sobre a extinção dos cargos de Censor Federal e sobre o enquadramento de seus atuais ocupantes e dá outras providências." Autoria: Deputado Benedito Domingos; Relator: Senador Beni Veras; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator, com a abstenção do Senador Jefferson Péres. Apreciação extra-pauta do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1998, (nº 4.207, de 1998, na Casa de origem), "altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências." Autoria: Deputado Benedito Domingos; Relator: Senador Lúcio Alcântara, emitindo parecer oral, concluindo pela aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 47) Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 1996, "inclua-se, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, onde couber, artigo com a seguinte redação: "os Assistentes Jurídicos da União e Procuradores da Fazenda Nacional, investidos nas funções de Representante Judicial da União, poderão integrar a carreira de Advogado da União, desde que manifestem opção, junto à Advocacia-Geral da União no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação desta." Autoria: Senador Gilvam Borges e outros; Relator: Senador José Ignácio; parecer: pela rejeição. Resultado: concedida vista ao Senador Edison Lobão. Não havendo quorum para deliberações o Sr. Presidente resolve encerrar a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e publicada no **Diário do Senado Federal**, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a reunião extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura – esta é a 17ª reunião.

A pauta foi previamente distribuída entre os eminentes Srs. Senadores e alguns pedidos de preferência previamente aprovados. Primeiramente temos o do Senador Beni Veras, que trata da extinção dos cargos de Censor Federal; em segundo lugar temos a preferência do eminente Senador Jefferson Péres, Itens de nºs 3, 45, 46; e em terceiro lugar, o pedido de preferência, devidamente aprovado, requerido pelo eminente Senador Edison Lobão, de cuja matéria é Relator o eminente Senador José Ignácio.

Tem a palavra o eminente Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1998, que dispõe sobre a extinção dos cargos de Censor Federal e sobre o enquadramento de seus atuais ocupantes, e dá outras providências.

Chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1998, (nº 4. 570, de 1998, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a extinção dos cargos de Censor Federal e sobre o enquadramento de seus atuais ocupantes, e dá outras providências.

A proposição, aprovada na forma de substitutivo e originalmente de autoria do ilustre Deputado Benedito Domingos, foi anexada, quando da sua tramitação na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.604, de 1998, originário do Poder Executivo, no mesmo sentido.

A proposta determina a extinção dos cargos de Censor Federal e o enquadramento de seus atuais ocupantes em cargos de Perito Criminal Federal e de Delegado de Polícia Federal, exigido, neste último acaso, o diploma de Bacharel em Direito e, sempre, observada a respectiva classe, após conclusão de curso específico organizado pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

Entende, ainda, a proposição, as suas disposições aos servidores aposentados em cargos de Censor Federal. bem como aos beneficiários instituidores de pensão que ocupavam o mesmo cargo.

O projeto de lei em tela regulamenta o disposto no art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que prevê o aproveitamento dos servidores ocupantes do cargo de Censor Federal em outros cargos, em razão da extinção da atividade de censura pela Carta de 1988.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

Voto do Relator.

Inicialmente, vale registrar que se evidencia a pertinência e a necessidade da proposição, ainda que tardia, uma vez que estão completando dez

anos de determinação constitucional de aproveitamento dos censores. Destaque-se, inclusive que a matéria chegou a ser alçada ao Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 889, ajuizada pelo Procurador-geral da República, relatada pelo eminente Ministro Marco Aurélio, cujo acórdão reafirma, expressamente, a omissão do Poder Executivo no encaminhamento do projeto regulamentado o aproveitamento dos Censores Federais e determina seja dada ciência do fato ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República "a fim de que sejam adotadas as providências necessárias".

Assim, trata-se de matéria que está a exigir equacionamento urgente, em nome, de um lado, do interesse público, uma vez que se impõe o adequado aproveitamento de um grupo de competentes servidores públicos em relevantes atividades onde há, inclusive, falta de pessoal, e, de outro, dos direitos dos próprios servidores, que se encontram em situação provisória há tantos anos.

Registre-se, também, que, conforme esclarecem os Srs. Ministros de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado e da Justiça, na exposição de motivos que acompanha o PL nº 4.604, de 1998, o enquadramento em questão não provocará aumento de despesa, uma vez que são idênticas as estruturas remuneratórias dos cargos que compõem a carreira de Policial Federal, da qual faz parte o cargo de Censor Federal.

Com relação à constitucionalidade formal, não vemos qualquer problema, uma vez que, ainda que a matéria seja de iniciativa privativa do Presidente da República, **ex vi** do art. 61, § 1º, II, **a** e **c**, da Lei Maior, e a proposição originariamente de autoria de parlamentar, o substitutivo aprovado, praticamente, repete o Projeto de Lei nº 4.604, de 1998, do Poder Executivo, que tramitou apensado ao PL nº 4.570, de 1998.

Quanto à constitucionalidade material, com relação ao instituto do aproveitamento, previsto na proposição, igualmente, não há qualquer vício.

Apesar do fato de o Supremo Tribunal Federal, em diversos e reiterados julgados, vir declarando a impossibilidade de investidura em cargo público pelo citado instituto por ser ele incompatível com o concurso público, trata-se, aqui, de aproveitamento determinado pelo constituinte originário, o que afasta o impedimento. Sobre a matéria, inclusive, manifestou-se o relator da citada ADIN nº 889 em seu voto. Discutindo a questão, afirma o Ministro Marco Aurélio que "a própria Carta, mediante o parágrafo único do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, excepcionalizou a necessidade do concurso público para simples aproveitamento dos censores federais que se encontravam em exercício.

A proposição, igualmente, não contém qualquer vício nos aspectos de sua juridicidade e técnica legislativa.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1998, conforme aprovado na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o projeto.(Pausa.)

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra, nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, eu tenho dúvida quanto à inconstitucionalidade... Não há decisão do Supremo Tribunal Federal referente a isso. Ele entrou na Polícia Federal como censor e foi aproveitado como delegado. Isso impede que cidadãos comuns possam disputar livremente com eles, como cidadãos brasileiros, o cargo de Delegado da Polícia Federal, quando for aberto o concurso. Pergunto: isso não representa uma burla à Constituição Federal?

Tenho a maior simpatia por isso. O cargo de censor realmente deve ser extinto. Não estou questionando o mérito da questão. O problema é de ordem constitucional e legal. Gostaria que outros Senadores se manifestassem a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda. Ao final, concederei a palavra ao eminente Senador Relator.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer que me sinto pouco à vontade numa Comissão presidida por V. Exª, que, além de eminente jurista, foi Ministro da Justiça e que, como a íntegra do processo registra, já tratou desse assunto no aspecto puramente legal, que é abordado pelo Senador Jefferson Péres.

Gostaria de falar sobre a importância desse projeto. O Senador Beni Veras é muito feliz em seu relato, ao dizer que, há dez anos, registrou-se, no texto das Disposições Constitucionais Transitórias, a necessidade de que esse cargo de Censor Federal não mais existisse e de que esses servidores fossem aproveitados nas carreiras de Estado permitidas por suas características profissionais.

Parece-me que a fórmula encontrada pela Câmara dos Deputados é extremamente interessante. Em seu voto, o eminente Senador Beni Veras diz que, numa Ação Direta de Inconstitucionalidade ajui-

zada pelo Procurador-geral da República, o eminente Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, reafirmou expressamente, em acórdão, a omissão do Poder Executivo no encaminhamento do projeto, regulamentando o aproveitamento dos Censores Federais, e determinou, em acórdão do Supremo, que o Senhor Presidente da República tivesse ciência desse fato, para que fossem adotadas as providências necessárias.

Esse projeto responde exatamente à necessidade de aproveitar os Censores Federais em cargos da Administração Pública do Estado que lhes são paralelos, que são convenientes em função da formação profissional de cada um dos Censores.

Senhor Presidente, Sras e Srs. Senadores, não tenho dúvidas de que, por meio desse projeto, estamos, em primeiro lugar, fazendo justiça a profissionais que dedicaram toda a sua vida à Administração Pública e que, face à modernização do aparelho do Estado, querem continuar prestando serviços. Na verdade, eles já prestam esses serviços, porque já não existe a censura há dez anos. Eles já estão nessas outras carreiras, apenas não são reconhecidos como tal.

Trata-se, portanto, de reconhecê-los, o que, na minha opinião, é absolutamente fundamental. O tratamento jurídico que o projeto dá a questão está absolutamente de acordo com o acórdão do Supremo Tribunal Federal. Na verdade, estamos correndo atrás do prejuízo. Como o Legislativo demorou dez anos para tomar essa providência, o Judiciário já a indicava por meio de uma decisão do Supremo.

Daí por que, Sr. Presidente, considero ser absolutamente fundamental que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vote favoravelmente ao relatório do Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, V. Exª quer fazer algum comentário?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, se eu quisesse atrapalhar a tramitação desse projeto, eu pediria vistas, e, dessa forma, ele só seria votado em agosto. Não quero fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito bem!

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas, Sr. Presidente, esta Comissão deveria ser a guardiã da Constituição. Não violo minha consciência jurídica. Nesse caso, abstenho-me.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com a abstenção do eminente Senador Jefferson Péres.

Eminentes Senadores, no seio desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, há um projeto de lei da Câmara da maior importância e de significativa urgência. É o que trata da inclusão, na classificação dos delitos considerados hediondos, dos crimes contra a saúde pública.

Como a matéria necessita de manifestação urgente, peço que os eminentes Senadores que têm preferência nessa matéria cedam a vez ao Senador Lúcio Alcântara, designado pela Presidência como Relator para proferir parecer verbal, a fim de agilizar o processo. Há um clamor popular muito grande em derredor disso, e o Senador Lúcio Alcântara, na qualidade de médico, aceitou relatar a matéria depois de examiná-la, mas não houve tempo material para elaborar parecer escrito. A Taquigrafia já está a postos, registrando o parecer verbal de S. Exª, e, se V. Exas concordarem com a manifestação, poderemos levá-la a Plenário, o que é, no fundo, o desejo de todos os Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o projeto originário da Câmara altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo, na classificação dos delitos considerados hediondos, crimes contra a saúde pública, e dá outras providências.

Justamente altera a redação dos dispositivos a seguir indicados do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, que passa a vigorar com a seguinte redação – vou ler o principal:

"Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substâncias ou produtos alimentícios.

Art. 272. Corromper, adulterar, falsificar ou alterar substância ou produto alimentício destinado a consumo, tornando-o nocivo à saúde ou reduzindo-lhe o valor nutritivo."

Então, seguem-se as penas de 4 a 8 anos, multa, etc.

É interessante salientar que o projeto capitula nessas infrações, não apenas a falsificação ou adulteração, mas também quando o conteúdo não corresponde à dosagem anunciada. Quer dizer, se o

produto anuncia uma dosagem de 500mg ou de 1g, e verifica-se na aferição que o conteúdo não tem aquele teor da substância ativa anunciada, também está o responsável igualmente capitulado nesse tipo de crime.

Essa é uma providência que se impõe devido à ocorrência de vários casos de falsificação de medicamentos, o que constitui realmente crime hediondo. Isso acontece quando alguém ingere um produto, achando que está ali encontrando um medicamento para restaurar a sua saúde, para combater a doença, e o produto é inócuo ou não contém a substância ativa nas proporções anunciadas na fórmula, na bula e, conseqüentemente, os resultados não se vão observar.

Por essa razão, o Poder Executivo encaminhou esse projeto, que foi aprovado pela Câmara. Meu parecer também é favorável, nos termos do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer oral do eminente Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, independente do mérito, e o Senador Lúcio Alcântara já foi muito objetivo na sua avaliação e no seu relato, há um problema circunstancial. Pela primeira vez, o Estado brasileiro está tendo a oportunidade de efetivamente interferir em uma área que historicamente tem usado o seu poder, poder econômico, o poder de influência nas estruturas de Estado...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mafioso até.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Mafioso até, e isso não é só no Brasil, mas no mundo inteiro. Trata-se de um setor, infelizmente, ainda cartelizado, em detrimento da população mais pobre.

Ora, no passado recente, alguns ilustres Ministros da Saúde tentaram travar essa luta e poucas vezes conseguiram sucesso, sucessos pontuais. O atual Ministro da Saúde, o Senador José Serra, empunhou essa bandeira e está enfrentando esse cartel. Por conta disso, ainda que a estrutura de Estado, especificamente no Ministério da Saúde, não tenha respostas tão prontas quanto a sociedade exige, em função da firmeza do Ministro que está adotando essa postura, esse assunto virou manchete de jornal. Essas questões têm sido colocadas para a opinião pública sem que se queira "varrer o lixo para baixo do tapete", ou seja, os problemas estão aparecendo.

Quero fazer um registro. O Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente desta Casa, tem dado uma conotação muito interessante ao trabalho do Legislativo: não deixar que o Senado Federal e o Congresso Nacional sejam omissos, ou até lentos, em função de determinadas inquietações que partem da sociedade.

Não podemos desconhecer que a sociedade brasileira está perplexa com o caso que nos é comprovadamente apresentado, de cidadãs e cidadãos brasileiros que acreditaram na fórmula de determinados medicamentos que estavam adulterados e que não faziam, portanto, o efeito prescrito na bula. Muito bem, essa burla, sem querer forçar o trocadilho, é uma coisa histórica, secular, e é preciso que o Brasil e a nossa estrutura de Estado enfrentem o problema com coragem. Não o farão, entretanto, se não modernizarmos a nossa legislação.

O projeto prevê que esse tipo de crime da indústria farmacêutica, que adultera fórmulas de medicamentos por razões econômicas, em benefício econômico próprio e em detrimento da sociedade, seja punido como crime hediondo.

Eu diria, Sr. Presidente, que há uma necessidade premente de o Senado dar uma resposta. O Presidente Antonio Carlos Magalhães está pessoalmente imbuído do desejo de colocar esse projeto em pauta, para que o Senado vote e responda à essa inquietação da sociedade. Esse também é o desejo de V. Exª, manifesto neste momento, quando, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos pede a inversão de pauta. E esse é o desejo manifesto do Governo Federal, como se pode ver nos últimos pronunciamentos do Ministro da Saúde.

Por todas essas razões, até como Líder do Governo no Congresso, encareço à nossa base de sustentação e aos Srs. Senadores que votemos esse projeto em regime de urgência, para que possamos colocá-lo rapidamente, ainda esta semana, na pauta do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador José Roberto Arruda, a Presidência deve registrar, solicitando inclusive a presença das senhoras taquígrafas, a urgência que a Presidência do Senado manifestou. O eminente Senador Lúcio Alcântara estava em uma reunião no Itamaraty e, a convite da Presidência, deslocou-se, interrompendo o seu compromisso, a fim de proferir seu parecer oral, dada a sua qualidade de médico. Penso que essa é a idéia de todos os Srs. Senadores.

Continua em discussão. (Pausa.)

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de ratificar as palavras do Senador José Roberto Arruda. Creio que se trata de um projeto emblemático. O Executivo agiu com rapidez no âmbito administrativo, com a interdição do laboratório, seguida da aplicação de multa. Louve-se a ação do Senador José Serra, nosso companheiro de Casa. S. Exª quebrou um tabu, pois acredita-se neste País que multinacional não é punida nunca. Essa foi, e com agilidade.

Em segundo lugar, o Executivo remeteu, também com rapidez, esse projeto de lei, agravando as penas. O Presidente da Casa, igualmente, colocou-o em tramitação de urgência urgentíssima. V. Exª secundou-o, dando-lhe preferência. Dessa forma, este Congresso e o Executivo cumpriram seu papel institucional, Sr. Presidente, de atender às demandas da sociedade. Nesse caso, mais do que uma demanda, é um clamor popular. Oxalá o Poder Judiciário aja com a rapidez necessária na tramitação dos processos e na aplicação das penas!

Eu gostaria de encerrar perguntando ao Relator qual foi o agravamento das penas, o que, de memória, não me ocorre.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – De quatro para oito anos.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Dobra. E a pena é de reclusão?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Para cada artigo, dependendo da natureza do crime, da infração, há uma pena prevista. Por exemplo, art. 275: "Inculcar invólucros ou recipientes de produtos alimentícios, terapêuticos ou medicinais à existência de substância que não se encontra em seu conteúdo ou que nele exista em quantidade menor do que a mencionada". Reclusão de 1 a 5 anos e multa. Produto ou substância nas condições dos dois artigos anteriores: reclusão de 1 a 5 anos e multa. Substância destinada à falsificação: reclusão de 1 a 5 anos e multa. São as penas previstas. Na modalidade culposa, de 1 a 2 anos e multa.

É interessante assinalar, Sr. Presidente, apenas para reforçar e concluir – antes de passarmos à votação –, que isso reforça a nova face do Estado brasileiro, que vai ter uma responsabilidade muito maior na fiscalização, na obrigatoriedade do cumprimento de normas.

A indústria farmacêutica do Brasil é a 7ª do mundo. Movimenta bilhões de dólares e, muitas vezes, o direito do consumidor não está garantido, assegurado. Evidentemente não podemos prejulgar, até porque a falsificação pode se dar em várias etapas do processo, desde a fabricação à distribuição, à venda direta no balcão e assim por diante.

No Rio de Janeiro, foram detectados casos de falsificações grosseiras, vendas a hospitais públicos, possivelmente com a conivência dos compradores; assassinatos de médicos e diretores de hospitais, que, possivelmente, estavam coibindo certas práticas ilícitas na administração.

Portanto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro José Serra, nosso colega, agem corretamente quando defendem o consumidor.

O SR. BENI VERAS – Só imagino se essas multas estão adequadas, pois o prejuízo que as pessoas sofrem com a adulteração dos remédios é imenso. Será que essas multas serão proporcionais ao dano que causam?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O Senador Bernardo Cabral está me socorrendo e diz que isso fica a critério do juiz. Poder discricionário – evidentemente, face à extensão do dano. Mas acredito até que haja outros dispositivos, como o Código de Defesa do Consumidor, que permite que eles sejam alcançados.

O SR. BENI VERAS – Pensando bem, Senador, qual é o crime maior? Alguém que mata alguém ou alguém que sacrifica milhares de pessoas vendendo medicamentos inadequados? Um antibiótico, por exemplo, que não tenha o conteúdo adequado, pode levar à morte.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É verdade. Eu até me lembrava, no início deste debate, de uma peça famosa do Ibsen, grande dramaturgo norueguês, do envenenamento da fonte de água. É inqualificável! Não tem nem como considerar alguém querer maximizar seus lucros às custas de prejuízos de uma grande massa da população.

O SR. BENI VERAS – E até a ligeireza com que os agentes econômicos tratam essa questão. Veja o caso do Schering, por exemplo. O medicamento foi vendido com talco dentro. É uma questão seríssima para as pessoas envolvidas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ontem, até um jornalista escreveu, na **Folha de S.Paulo**, um artigo muito interessante, chamado "Mulheres de Farinha". E vejam que é uma coisa nebulosa, só comunicado depois de 30 dias. Um possível furto. Não pediram

inquérito policial. Houve um desrespeito total em relação ao consumidor.

O SR. BENI VERAS – Imagine V. Exª se os vendedores de antibiótico colocam no produto um conteúdo muito menor do que o indicado. As pessoas que estão com infecção morrerão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E houve isso no Rio de Janeiro. Inclusive casos de crianças com pneumonia, que teriam falecido porque estavam tomando medicamento absolutamente inócuo. Não era nem redução de dose, era a inexistência do princípio ativo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se nenhum dos Senhores Senadores quiser discutir a matéria, dou por encerrada a discussão. Antes de passar à votação, tenho a certeza de que a atenção ao apelo que esta Presidência fez aos eminentes Senadores, sobretudo ao eminente Relator, merece os meus agradecimentos de público.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Havia um pedido de preferência para o item nº 47 da pauta, mas o eminente Senador Edison Lobão está a pedir vista da matéria. Conseqüentemente, a Presidência concede vista a S. Exª e a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres para relatar o item nº 3.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Embora seja PEC, Sr. Presidente, com votação nominal...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Seria melhor aguardarmos maior número.

O Senador Jefferson Péres havia pedido preferência para o item nº 45 da pauta, para o qual há pedido de vista do eminente Senador Leonel Paiva, que trata de regulamentação do exercício da soberania popular mediante plebiscito referente à iniciativa popular.

Antes de conceder a palavra a V. Exª, Senador Jefferson Péres, seria interessante ouvirmos a manifestação do Senador Leonel Paiva sobre a vista que lhe foi concedida.

Peço a atenção dos Srs. Senadores e esclareço ao Sr. Senador Leonel Paiva que o eminente Líder Odelmo Leão aqui esteve para cumprimentá-lo por sua atuação nesse substitutivo ao Projeto de Lei nº 5 do Senado.

Concedo a palavra a V. Exª

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tive a oportunidade de conversar com muitos parlamentares a respeito dessa questão, mas, inicialmente, vou me ater à leitura do trabalho que foi preparado para que os Srs. Senadores possam decidir sobre a questão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pediria a atenção dos eminentes Senadores para o fato de que não há cópia desse voto, pois o eminente Senador Leonel Paiva o está trazendo agora, depois de muito esforço dispensado por S. Exª Por isso a atenção dos Srs. Senadores é interessante para podermos tomar uma decisão.

Concedo a palavra ao Senador Leonel Paiva, com as desculpas da Presidência pela interrupção.

O SR. LEONEL PAIVA – Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1991, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da soberania popular mediante plebiscito referente à iniciativa popular, e dá outras providências.

Aprovada nesta Casa, a proposição de autoria do saudoso Senador Nelson Carneiro seguiu para a Câmara dos Deputados, onde foi aprovado substitutivo, que ora retorna a esta Casa para apreciação.

Designado Relator da matéria, o ilustre Senador Josaphat Marinho apresentou, por meio do ilustre Senador Jefferson Péres, relatório circunstanciado que conclui pela aprovação do referido substitutivo.

De nossa parte, consideramos que a Câmara dos Deputados aperfeiçoou o texto do Projeto de Lei nº 5, de 1991, e assim concordamos com o relatório do ilustre Senador Josaphat Marinho e, não obstante, discordamos da redação que está posta no artigo 7º do substitutivo sob exame, razão pela qual requeremos vista da matéria, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento desta Casa.

Voto

Estatui o art. 7º do substitutivo em pauta.

Art. 7º. Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º, entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar, quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como se vê, pretende-se com essa redação estabelecer que a população diretamente interessada, para os fins de plebiscito, destinado a decidir sobre o desmembramento de território de estado com o fim de formar um novo estado ou território federal, é tan-

to a população do território que se pretende desmembrar quanto a do território que poderá sofrer desmembramento. Ou seja, em outras palavras, toda a população do estado em questão deverá participar do plebiscito, e não apenas a população da área que poderá ser desmembrada. Ocorre que, uma vez aprovado o art. 7º nos termos do substitutivo da Câmara dos Deputados, estaremos cerrando definitivamente as perspectivas de qualquer região se desmembrar do estado-membro para formar um novo estado, pois, ao se incluir toda a população do estado no plebiscito que decidirá a questão, e não apenas a população estritamente interessada, muito dificilmente, ou totalmente dificilmente, se obterá o "sim", até mesmo porque, em geral, a população que pretende a sua emancipação é minoritária frente ao restante da população do estado – o argumento também vale para região de município que quer se emancipar do município-mãe.

Cremos mesmo que a expressão "população diretamente interessada", posta pelo Legislador constituinte, em 1988, no § 3º do art. 18 da Lei Maior, quer significar "população da área territorial a ser desmembrada do estado-membro".

A propósito, esse é o entendimento de José Afonso da Silva, que leciona, ao comentar o dispositivo constitucional imediatamente acima citado:

"População diretamente interessada, no caso, é a da parte desmembrada, é a da parte que quer separar-se." (Cf. **Curso de Direito Constitucional Positivo,** 5ª edição, pp. 407/408).

Nesse sentido, também se orienta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Vejam-se, a propósito, dentre outras, a Representação nº 1.269/85; Relator: Ministro Néri da Silveira; e, já no regime da Constituição de 1988, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 733/92; Relator: Ministro Sepúlveda Pertence.

Destarte, queremos inclusive alertar os nobres colegas para o risco de que, amanhã, as expressões que propomos suprimir, conforme falo a seguir, venham a ser declaradas inconstitucionais pelo pretório excelso.

Como conclusão, com fulcro no § 6º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal e em face dos argumentos acima expendidos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1991, nos termos do substitutivo adotado pela Câmara dos Deputados, com a supressão apenas das expressões "tanto" e "quanto a do que sofrerá desmembramento", contidas no seu art. 7º, que ficaria então com a seguinte redação:

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º, entende-se por população diretamente interessada a do território que se pretende desmembrar. Em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, a supressão das expressões "tanto" e "quanto a do que sofrerá desmembramento", entendo eu aperfeiçoa o texto que foi apresentado e relatado pelo eminente Senador Jefferson Péres em nome do eminente Senador Josaphat Marinho.

O meu voto é, como está explícito nesse voto, em separado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª, portanto, facilita um pouco a consulta publicitária, alterando a expressão "tanto e quanto" do art. 7º.

O SR. LEONEL PAIVA – Perfeito. Entendo que dificilmente haverá um desmembramento de parte de um estado membro da Federação, já que o plebiscito será realizado em todo o território daquele estado.

No estado de V. Exª, que também é o estado do Senador Jefferson Péres, o grande Estado do Amazonas, pela sua extensão territorial e pelos problemas de distância que dificultam muito a questão administrativa, poderá até haver um consenso em torno disso, como já aconteceu nos Estados de Goiás e de Tocantins, onde foi feito um amplo acordo. Mas, em outros estados onde a densidade populacional é maior do que a do Amazonas ou a da região de Tocantins, quando esta era componente do Estado de Goiás, seria muito difícil que a população votasse de forma favorável, não fosse a questão dessas imensas regiões sem uma população densa.

Portanto, corrige-se isso. Há o interesse daquela população que quer emancipar-se, como também há o interesse de duas populações que pretendem fundir-se, formando uma nova unidade federativa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, concedo a palavra a V. Exª A Presidência agradece a V. Exª por ser o Relator **ad hoc** do eminente Senador Josaphat Marinho.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Honra altíssima é ficar no lugar do nosso grande Colega, cujo mandato, infelizmente, está se encerrando.

A questão abordada pelo eminente Senador Leonel Paiva é relevante, mas, de forma alguma, não é pacífica, Sr. Presidente. S. Exª mesmo já deu

um exemplo, que, aliás, foi dado por mim em conversa informal com S. Exª. Cada caso é um caso.

Senador Bernardo Cabral, o nosso Estado do Amazonas é muito grande. Suas áreas periféricas são tão distantes, subdesenvolvidas e até despovoadas, que não haveria objeção alguma por parte da maioria do povo da Amazônia em aprovar a criação dos territórios do Alto do Rio Negro e do Juruá, que não lhe fariam falta alguma, a não ser pela vaidade tola de dizermos que a nossa área abrange um total de 1.580.000 km•. Gostaria que nossa área abrangesse apenas 150.000 km•, mas que nossa região fosse altamente desenvolvida.

Acredito que seja mais complicado criar, por exemplo, o Estado do Triângulo Mineiro. Dificilmente, os mineiros concordarão em tirar aquele valioso apêndice do seu território.

À primeira vista, portanto, procedem as objeções do Senador Leonel Paiva, mas a questão é mais complexa do que parece. Por outro lado, pergunto: será justo que a população de todo o estado deixe de ser ouvida a respeito da amputação de uma parte de seu território?

Senador Leonel Paiva, se é muito difícil, salvo em casos excepcionais como o da Amazônia, obter a aprovação da maioria dos eleitores do estado para a amputação de uma parte do território, por outro lado, Sr. Presidente, será quase impossível, acolhida a sugestão do Senador Leonel Paiva, não haver sempre a aprovação da parte que quer desmembrar-se. Nesse caso, Senador Leonel Paiva, toda a classe política daquela região se mobiliza no interesse óbvio de se eleger Governador, Senador ou Deputado Federal na sua região, onde há muito mais chances de isso acontecer do que se a disputa se der em todo o estado.

Por outro lado, o orgulho de ser membro coestaduano de um novo estado, faz com que seja natural que a população, sempre majoritariamente, aprove o desmembramento. Se dificulta a fórmula atual, aprovada pelo eminente Senador Josaphat Marinho, a outra pode levar a um seccionamento muito grande dos estados.

Concedo o aparte ao Senador Leonel Paiva, em primeiro lugar.

O SR. LEONEL PAIVA – Meu caro ilustre Senador Jefferson Péres, a questão é que não dificulta. Conforme está posto no relato que V. Exª apresentou, de autoria do Senador Josaphat Marinho, fica determinado que não existirá a menor possibilidade de haver desmembramento territorial no País a partir da lei.

Penso que é preciso repensar a questão territorial brasileira. V. Exª, inclusive, citou o exemplo do Amazonas, sobre o qual havíamos conversado há poucos instantes, e até anteriormente a hoje. Sabemos que naquele estado não haveria dificuldade, mas vou ao meu estado de origem, que V. Exª também citou: pela nona ou décima vez, a questão do Estado do Triângulo é citada nesta Casa. Das vezes anteriores foi por **lobby**, e medidas foram adotadas para que houvesse a emancipação do Triângulo Mineiro do Estado de Minas Gerais. Isso porque a população triangulina vem extremamente insatisfeita ao longo de décadas com relação a essa questão, já que o Estado de Minas Gerais não olha para o Triângulo a não ser para ir buscar o dinheiro da arrecadação. Isso veio sem exceção de todos os governadores, partidos e de todas as correntes ideológicas que passaram por lá.

A região do Triângulo é muita rica, trabalha-se muito lá. O atual governador inventou a política do Robin Hood, tirando dos pobres para dar aos ricos – ele diz isso, não sou eu quem está dizendo. Ele tira do Triângulo Mineiro para levar para o Vale do Jequitinhonha. Vai inverter esse papel, transformando o Triângulo em Vale do Jequitinhonha, importando a seca, provavelmente, porque o dinheiro não chega lá com a conveniência.

Portanto, entendo que aperfeiçoei o texto.

O SR. BENI VERAS – Senador, V. Exª me permite um aparte?

O SR. LEONEL PAIVA – Pois não, Senador. Não sei se posso permitir um aparte dentro de um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pode fazer um contraparte com a aquiescência do Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A reunião está quase informal.

O SR. BENI VERAS – O critério de transferir os impostos das regiões mais ricas para as regiões mais pobres é um critério natural. Isso melhora a média.

O SR. LEONEL PAIVA – Senador Beni Veras, claro que melhora a média.

O SR. BENI VERAS – O ruim é tirar do pobre do Vale do Jequitinhonha e dar para o Nordeste, o que seria trágico.

O SR. LEONEL PAIVA – Sim, é trágico. Não gostaria de prolongar muito esta discussão até porque entendo que essa questão deve ser encarada também pelo aspecto legal, constitucional. Já citei

essas questões no meu texto, que, embora tardiamente, farei chegar aos Srs. Senadores componentes desta Comissão e todos os componentes da....

O SR. BENI VERAS – Parece-me que é um bom princípio, tendo em vista a série de dificuldades para dividir. Para ser dividido é preciso haver uma tendência predominante, forte, de maneira a preservar a divisão, caso contrário vamos retalhar o País em mil pedaços.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Francisco Benjamin, antes de dar a palavra a V. Exª, a Presidência deve fazer coro ao que disse o eminente Senador Jefferson Péres quanto ao lamento de estar a se encerrar o mandato do Senador Josaphat Marinho, mas quer acrescentar que, na licença do Senador Josaphat Marinho, esta Comissão viu-se premiada com um jurista e um dos Constituintes mais brilhantes que a Assembléia Nacional Constituinte teve, que foi V. Exª Para ficar registrado em Ata.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Se me permite, Sr. Presidente, evidentemente que, quando lamentei...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim, lamento com V. Exª

O SR. JEFFERSON PÉRES – ...em nada isso melindraria o eminente sucessor do Senador Josaphat Marinho...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Foi só para registrar. Ainda que os seus conhecimentos jurídicos sejam maiores do que os de Josaphat Marinho, ainda assim eu lamentaria o colega a quem todos nos afeiçoamos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Todos lamentamos. A Presidência quis apenas registrar que, na licença, o Senador Josaphat Marinho foi muito feliz.

Tem a palavra V. Exª, Senador.

O SR. FRANCISCO BENJAMIN – Nobre Senador Jefferson Péres, V. Exª conhece a generosidade e a lhaneza de trato do eminente Presidente, Senador Bernardo Cabral. Evidentemente, estou muito aquém do cabedal jurídico do meu mestre e Professor Josaphat Marinho. Tive o privilégio de ser seu aluno na Faculdade de Direito e, depois, a política terminou nos juntando em alguns episódios importantes da vida política do Estado da Bahia.

De sorte que, posteriormente, tive a oportunidade rara de juntar-me a esta figura extraordinária do Parlamento brasileiro, que é o Senador Bernardo Cabral. Acompanhei de perto o seu exaustivo trabalho na Comissão de Sistematização, da qual participei naquele momento da Constituinte brasileira. Eu que tenho o privilégio de ser o substituto do Senador Josaphat Marinho, privilégio este que vai enriquecer o meu currículo. Por isso mesmo, eu queria dizer, ao fazer esta pequena intervenção, ao eminente colega e companheiro, o Senador Leonel Paiva, que vou ficar com os mestres baianos: Nelson Carneiro, cuja convivência com ele foi um dos privilégios de minha vida parlamentar, e Josaphat Marinho.

É interessante a sua proposição do estudo de divisão territorial do País. Na própria Constituinte, fizemos algumas incursões nesse terreno, mas é extremamente difícil. Primeiro porque vivemos, hoje, um mundo diferente, onde não se fazem mais as coisas de uma maneira emocional ou de uma maneira estritamente política. Há que se fazer uma coisa planificada, planejada. Sobre o exemplo do Triângulo Mineiro, eu estava repensando aqui se fôssemos, na Bahia, mutilar...

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Senador, desculpe, mas quero deixar claro que não sou político de Minas Gerais, mas de Brasília. Não tenho nenhum interesse pessoal nisso, a não ser o interesse pela minha terra natal.

O SR. FRANCISCO BENJAMIN – Estou aproveitando somente o seu exemplo.

O SR. LEONEL PAIVA – Porque foi citado para eleger Governadores e Senadores. Sou político de Brasília.

O SR. FRANCISCO BENJAMIN – Participamos inclusive e acompanhamos as dificuldades para a criação do Estado do Tocantins, a criação do Estado do Triângulo, de viabilidade desses Estados, que persistem ainda hoje, pesando no Orçamento da União. Há que se pensar realmente nesse processo. Não é uma questão meramente de facilitar a criação. Até sou realmente favorável a que se persista nesse dispositivo para que, como disse o Senador Beni Veras, o País não fique retalhado.

No caso da Bahia, tiremos a zona de produção de petróleo, que produziu muitos **royalties** e que, num determinado momento, foi para o Estado da Bahia uma região privilegiada. Com a região do cacau, em determinada fase, antes da industrialização da Bahia, também se pensou em criar o Estado de Santa Cruz. Hoje, temos o nosso oeste em desenvolvimento e, como está se desenvolvendo a região de Barreiras, vamos criar um outro estado.

O SR. LEONEL PAIVA – E fica o raso da Catarina.

O SR. FRANCISCO BENJAMIN – Exatamente, fica o raso da Catarina, como diz o Senador.

Penso que o assunto é extremamente complexo. Uma planificação à sua incursão nessa área é extremamente legítima se buscar realmente o reestudo da divisão territorial do País mais assentada nos princípios de modernidade e de viabilidade dos Estados, a fim de que não tenhamos Estados à mercê dos recursos da União.

Por isso, Sr. Presidente, agradecendo a generosa oportunidade que me dá o Senador Jefferson Péres, que relatou em nome do eminente companheiro e Senador titular, Josaphat Marinho, desejo dizer que vou acompanhar a posição dele.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srs. Senadores há uma circunstância...

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, gostaria de fazer apenas uma correção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. LEONEL PAIVA – O eminente Senador Francisco Benjamin citou que ficaria com os baianos. Também fico com os baianos: aquele que V. Exª vem substituir, com V. Exª, com o Senador Jefferson Péres e também com Nelson Carneiro. Mas nesse caso fico mais com o Nelson Carneiro, porque ele pensava como penso. A alteração foi feita na Câmara. A lei saiu daqui exatamente como penso. E nisso também estamos de concordância porque todos são baianos ilustres: os três que V. Exª citou e mais V. Exª próprio.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Estamos aqui com uma decisão plenamente favorável ao parecer do eminente Senador Josaphat Marinho. Mas pergunto: não seria melhor que tivéssemos um número maior para não fazer uma descortesia com o eminente colega Senador Leonel Paiva?

Se todos os Srs. estiverem de acordo adiaremos para amanhã, quarta-feira, quando teremos uma reunião ordinária, na qual manifestaremos novas opiniões para saber qual será a média, tendo em vista que temos apenas quatro Srs. Senadores votando. E como o eminente Senador Antonio Carlos Magalhãesvai encerrar os trabalhos do Senado na próxima sexta-feira, aproveitaremos para colocar nossa pauta em dia. Comissão pode se reunir uma vez que já há convocação.

Se todos os Srs. Senadores estiverem de acordo, parece-me que é mais aplicado que deixemos a matéria para amanhã, já que temos aqui presentes somente uns dez ou onze Senadores.

Portanto, não tendo número regimental para votar as preferências requeridas pelo eminente Senador Jefferson Péres, fica transferida para amanhã as preferências e a continuação da discussão do voto em separado do eminente Senador Leonel Paiva.

Está encerrada a sessão e convocada outra para amanhã às 10 horas.

(Levanta-se a reunião às 12h51min.)

Ata da 18ª Reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 1º de julho de 1998, às 10 horas

Às dez horas do dia primeiro de julho, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Pedro Simon, Jefferson Péres, Beni Veras, Edison Lobão, Lúcio Alcântara, Leonel Paiva, Francisco Benjamin, Esperidião Amin, Bello Parga, José Fogaça, Arlindo Porto, Ramez Tebet, Elcio Alvares, Antônio C. Valadares e Levy Dias, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Romeu Tuma, Jader Barbalho, Roberto Requião, Djalma Falcão, José Ignácio, Roberto Freire, José E. Dutra, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente submete à apreciação extra-pauta o 1) Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1998, (nº 4.600/98, na Casa de origem), "dispõe sobre a aplicação da gratificação de condição especial de trabalho – GCET, criada pela Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, aos militares do Distrito Federal". Autoria: Poder Executivo; Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela aprovação; resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 45) Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1991, "dispõe sobre a regulamentação do exercício da soberania popular mediante plebiscito, referente a iniciativa popular, e dá outras providências". Autoria: Senador Nelson Carneiro; Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação do substitutivo da CD. Em 27-5-98 foi concedida vista ao Senador Leonel Paiva. Em 30-6-98 a matéria é devolvida com voto em separado, oferecendo emenda ao art. 7º do substitutivo. Resultado: aprovado o parecer do relator; votam vencidos os Senadores Leonel Paiva e Bello Parga. Apreciação extra-pauta do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1998, (nº 4.342, na Casa de origem), "autoriza a promoção **Post Mortem** do Procurador da República Pedro Jorge de Melo e Sil-

va". Autoria: Poder Executivo; Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 46) Emendas de Plenário (nºs 2 a 5) à Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1996, "convoca plebiscito para o eleitorado decidir sobre a realização de reforma constitucional, altera o art. 55 da Constituição Federal para prever a perda de mandato por infidelidade partidária e dá outras providências". Autoria: Senador Pedro Simon e outros; Relator: Senador Jeferson Péres; parecer: pela rejeição das emendas de nºs 2 a 5 de Plenário. Não foi oferecido voto em separado pelo Senador José Eduardo Dutra durante o prazo regimental concedido à vista. Resultado: aprovado o parecer do Relator, abstém-se de votar o Senador Pedro Simon. Item 43) Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, "dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências". Autoria: Senador Antônio Carlos Valadares e outros; Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Tendo em vista a ausência justificada do Relator, a Presidência redistribui a matéria ao Senador Esperidião Amin que acolhe na íntegra o relatório emitido pelo Senador Romeu Tuma. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Tendo em vista a queda de quórum o Sr. Presidente adia a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária e dá por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e publicada no **Diário do Senado Federal**, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a Reunião Ordinária nº 18 da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, cuja pauta foi distribuída previamente aos eminentes Srs. Senadores.

Na última reunião, ficou adiada a manifestação que estava sendo desenvolvida pelo eminente Senador Jefferson Péres, a quem concedo a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, os dois projetos para os quais pedi preferência são duas propostas de emenda à Constituição, para as quais, evidentemente, não há número. Portanto, consulto V. Exª, se há número para votação de projeto de lei. Sendo afirmativo, a pauta prosseguiria com a apreciação apenas destes projetos e aguardaríamos até que haja **quorum** para a votação de uma PEC.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srs. Senadores, há algum Senador que figure como Relator de Projeto de Lei? Senador Edison Lobão, V. Exª é Relator de algum projeto?

O SR. EDISON LOBÃO – Sou Relator de projeto relativo à G7, para o qual peço preferência a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O projeto recebe que número na pauta?

O SR. EDISON LOBÃO – O projeto é extra pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, V. Exª tem projeto de lei para relatar?

V. Exª é autor de um projeto do qual foi Relator o eminente Senador Josaphat Marinho, mas com voto em separado?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sim. Aquele cuja discussão foi encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim. Vamos aguardar.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

Senador Edison Lobão, V. Exª fez a distribuição da manifestação?

O SR. EDISON LOBÃO – Não, Sr. Presidente. Acabei de receber o projeto, e não foi feita a distribuição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A reunião fica suspensa até que se distribua a manifestação.

(A reunião é suspensa por cinco minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está reaberta a reunião.

Concedo a palavra ao eminente Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 668, do corrente exercício, o Presidente da República estende os benefícios da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, que trata da aplicação da Gratificação de Condição Especial de Trabalho, G7, aos militares do Distrito Federal.

A referida mensagem transformou-se no Projeto de Lei nº 4.600, de 1998, que tramitou em regime de urgência na Câmara dos Deputados, obtendo a aprovação do Plenário daquela Casa em 24 de junho do corrente ano. No Senado Federal, já como o Projeto de Lei nº 31, de 1998, foi despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, designan-

do-me como Relator da matéria o Exmº. Sr. Presidente desta Comissão, motivo pelo qual me compete, neste instante, apreciá-la.

É o relatório:

Voto

Com o advento da Lei nº 9.442, criou-se a Gratificação de Condição Especial de Trabalho, denominada G7, para os servidores militares federais. A Constituição Federal estabelece, nos arts. 21, XIV, dentre outras, a competência da União para "organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios", e no inciso X, do § 3º, do art. 142, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5 de fevereiro de 1998, que lei disporá sobre a remuneração dos militares.

Considerando que os militares do Distrito Federal vem recebendo a G7, porém sem os fatores percentuais para o cálculo da referida gratificação, concedidos aos demais militares federais, por meio da Lei nº 9.633, de 12 de maio de 1998, entendemos que os reajustes estabelecidos na supracitada lei devam ser estendidos nas mesmas condições aos militares do Distrito Federal, como propõe, aliás, o próprio Governo.

Em razão do exposto e verificando não haver nenhum óbice de natureza constitucional e legal, voto favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Leonel Paiva, para discutir a matéria.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer do eminente Senador Edison Lobão a respeito da G7, uma gratificação legitimamente devida a nossa corporação da Polícia Militar do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, vem corrigir uma distorção que estava sendo levada na base de medidas provisórias, um instrumento cujo número o Congresso Nacional resolveu diminuir.

É de justiça que se adotem tais medidas, resolvendo de vez essa questão, para que os bravos componentes dessas duas corporações históricas, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, tenham condições de obter, junto as suas famílias, uma vida melhor, tendo uma tranqüilidade maior na gestão de suas coisas particulares, para que possam cuidar melhor dos bens particulares dos cidadãos comuns.

Quero declarar que apóio integralmente a iniciativa desse projeto, que resolve de vez a questão, e, principalmente, o brilhante trabalho realizado pelo Senador Edison Lobão, que vem corrigir de vez repito a questão da gratificação devida. A iniciativa foi do próprio Governo Federal que, reconhecendo que estava inadimplente neste caso, enviou esta mensagem à Câmara dos Deputados, que, da Câmara, veio ao Senado. E hoje, ela se encontra nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, o Presidente do Senado Antonio Carlos Magalhães já tem conhecimento do fato e está disposto a nos auxiliar para que a matéria seja colocada em votação na primeira oportunidade.

Portanto, quero fazer requerimento não sei se foi entregue à Secretaria da Mesa solicitando o encaminhamento da matéria com a máxima urgência à nossa Mesa Diretora.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão a matéria.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, não tinha conhecimento da matéria até o momento e não sei o impacto financeiro que ela provocaria.

Como sou uma pessoa preocupada com o problema do déficit público, levo muito em conta o impacto financeiro. Alguns alegam que o valor é mínimo, que não importa; mas é de valores mínimos em valores mínimos que o déficit público atualmente representa 6,48% do PIB do País.

Sendo assim, Sr. Presidente, vou, nesse ínterim, tomar informações, talvez, com o Ministério da Fazenda.

Portanto, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedida vista ao eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma ponderação ao eminente Senador Jefferson Péres. Como isso vem sendo pago pelo Governo Federal por intermédio da Medida Provisória nº 668, essa adequação que hoje estamos votando que espero seja aprovada não cria nenhum impacto a mais do que já existe.

Então, eu gostaria de ponderar a V. Exª, em nome das milhares de famílias que compõem esse universo em Brasília, que nos atenda, retirando o pe-

dido de vista, a fim de que a matéria seja votada com a maior brevidade possível.

Como esse pagamento já vem sendo feito por meio de medida provisória, o que se faz aqui é simplesmente acabar com o instituto da medida provisória nesse caso.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador, permita-me uma indagação: nesse caso, a medida provisória não deveria ser apreciada pelo Congresso Nacional para sua conversão em lei? Por que num projeto autônomo? Se não há nenhum impacto financeiro e apenas se efetiva o que está sendo concedido por meio de medida provisória, qual a diferença entre esse projeto de lei e o conteúdo da medida provisória?

O SR. LEONEL PAIVA – O próprio Executivo é o autor dessa mensagem. Ela não é de iniciativa nem da Câmara nem do Senado. O Executivo enviou à Câmara, com a solicitação de urgência lá foi atendido e enviada ao Senado com a mesma solicitação de urgência, a qual espero ver atendida.

Por isso, faço a presente ponderação a V. Exª em nome dessas milhares de famílias do Distrito Federal que estão sendo prejudicadas nos seus direitos já adquiridos.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, tenho o maior interesse em atender ao apelo de um colega, principalmente um colega estimado como o Senador Leonel Paiva, mas pergunto, nesse caso, se os demais Senadores estão em condições de votar a matéria, se não há dúvida também a respeito disso. Há consenso? Se for, não vou atrapalhar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, V. Exª fez um pedido regimental de vista. A Mesa concedeu. A Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, até este momento, não recebeu nenhuma solicitação da Presidência do Senado no sentido de agilizar, tal qual fez ontem com a chamada falsificação de remédios.

O que podemos fazer para que V. Ex.ª fique bem com o seu pedido é aguardar um pouco mais no sentido de indagar cada um dos Senadores, porque, enquanto V. Exª está preocupado com o déficit público, que é uma razão muito séria, outros colegas estão preocupados com o atendimento de uma reivindicação, o que não é menos sério.

Contudo, a preocupação de V. Exª é nitidamente procedente, e, como Presidente, não posso deixar de reconhecê-la como tal. Por isso, deferi o pedido de V. Exª

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – No entanto, peço aos eminentes Senadores Leonel Paiva e Edison Lobão, um Relator e outro que só não o foi porque é Suplente, que entrem em contato com o Presidente do Senado isso é uma coisa rápida no sentido de que S. Exª também transmitisse ao Relator o seu beneplácito, para que este possa informar aos demais companheiros que não há nenhuma dificuldade política sobre a matéria.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, penso que é uma boa sugestão. Desde logo, louvo a preocupação do Senador Jefferson Péres no que diz respeito ao déficit público. No entanto, nesse caso particular, verifica-se que é uma proposta do Governo Federal, que já fez todas as avaliações possíveis, a fim de atender também a essa categoria importante do Distrito Federal que cuida da segurança de todos nós.

Neste momento, o Governo está, inclusive, assinando uma medida provisória, concedendo um aumento de 28,8% à totalidade dos servidores da União. Procedeu, certamente, a uma avaliação profunda sobre o impacto da dívida. Ora, se, com a medida posterior, atenderemos a todos os servidores com 30%, em média, de aumento salarial, como restam os policiais do Distrito Federal, que têm direito a essa gratificação proposta neste instante pelo Governo, depois de analisada pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, não seria razoável que obstaculizássemos o andamento desse projeto.

Portanto, também quero secundar o apelo do Senador Leonel Paiva ao Senador Jefferson Péres no sentido de que reconsidere seu pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Edison Lobão, a Presidência insiste, dizendo-lhe as razões. O Presidente do Senado, enquanto os grevistas na área do magistério não recuaram de sua posição, não deu andamento ao pleito. Por isso, como a situação é idêntica, a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acredita ser prudente esse procedimento, para evitar que, posteriormente, a Mesa desconsidere a relevância da urgência.

Assim, peço a V. Exª, Senador Edison Lobão, que entre em contato com o Presidente do Senado, para verificar se S. Exª mantém a mesma posição adotada quanto ao magistério, que já tem sua situação resolvida.

Na última reunião de ontem – isso é para uma orientação aos eminentes Colegas –, o Senador Jefferson Péres, a pedido da Presidência, leu e interpretou o parecer do nobre Senador Josaphat Marinho quanto à divisão territorial. Um voto em separado do ilustre Senador Leonel Paiva fundamentava sua discordância.

Foi ampla a discussão, que reabrimos neste momento, pois já há um número maior de Senadores – ontem, havia apenas quatro, todos com opinião contrária à do nobre Senador Leonel Paiva. Agora, penso que a média está bem esclarecida.

Devolvo, então, a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres, para suas considerações rápidas sobre a matéria no sentido de instruir os Colegas, e, depois, ao nobre Senador Leonel Paiva, para expor seus fundamentos, enquanto o Senador Edison Lobão dá seqüência às suas tratativas.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente e nobres Senadores que não estiveram presentes à reunião de ontem, tentarei resumir o assunto.

Trata-se de um substitutivo apresentado na Câmara dos Deputados a um projeto de lei oriundo do Senado Federal, que regula o plebiscito previsto na Constituição Federal, o qual se encontra até hoje sem regulamentação.

Entre outras regras, o substitutivo do eminente Deputado Almino Affonso, de São Paulo, estabelece que, no caso de consulta popular para a criação de novos Estados, seria ouvida a população de todo o Estado.

O ilustre Senador Leonel Paiva, em seu voto em separado, depois de pedir vista do projeto, ponderou que, nesses casos, deveriam ser ouvida apenas a população da região a ser desmembrada, alegando que, provavelmente, jamais a de todo o Estado concordará com a redução de seu território para a criação de uma nova Unidade Federativa.

Ao me manifestar, no dia de ontem, a respeito da matéria, disseram-me que já havia sido antecipada pelo Sr. Senador Leonel Paiva. No caso do Amazonas, Estado que eu e o eminente Presidente desta Comissão representamos, a superfície é tão grande, tão ampla, existem áreas enormes semipovoadas ou despovoadas que creio que a população do Amazonas não fará qualquer objeção à criação de novos territórios em algumas regiões mais distantes. Não seria o caso de Minas Gerais em relação ao Triângulo Mineiro.

Se, por um lado, torna-se muito difícil a criação de novos estados se for ouvida toda a população do Estado atingido, por outro lado, haverá uma proliferação de novos Estados se somente for ouvida a população diretamente interessada, ou seja, da região a ser desmembrada. Talvez, o propósito do constituinte ou do autor do substitutivo seja exatamente dificultar a criação de novos Estados.

Em síntese, Sr. Presidente, eram essas as considerações que eu tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Leonel Paiva e, a seguir, o Senador Lúcio Alcântara pedirá esclarecimentos a ambos.

Como autor do voto em separado peço que faça uso da palavra porque há outros Senadores que não estavam presentes ontem.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é evidente o esclarecimento prestado pelo eminente Senador Josaphat Marinho, que, além de conhecedor profundo dos aspectos legais dessa questão, é também o Relator **ad hoc** em nome do eminente Senador Josaphat Marinho.

Como temos hoje a presença de muitos Senadores que não estavam presente na sessão de ontem, gostaria de ler por inteiro o Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra, inclusive para fazer considerações, se assim entender.

O SR. LEONEL PAIVA – Passo a ler:

"O Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1991 dispõe sobre a regulamentação do exercício da soberania popular mediante plebiscito, referente à iniciativa popular, e dá outras providências.

Aprovada nesta Casa, a proposição, de autoria do saudoso Senador Nelson Carneiro, seguiu para a Câmara dos Deputados onde foi aprovado o substitutivo que ora retorna a esta Casa para apreciação".

Considero, Sr. Presidente, que o trabalho do Senador Nelson Carneiro atende melhor a questão que o substitutivo apresentado pela Câmara.

"Designado Relator da matéria, o ilustre Senador Josaphat Marinho apresentou relatório circunstanciado em que conclui pela aprovação do referido substitutivo. De nossa parte, consideramos que a Câmara do Deputados aperfeiçoou o texto do Projeto de Lei nº 5/91 e concordamos, assim, com o relatório do ilustre Senador Josaphat Marinho. Não obstante, discordamos da redação que está posta no art. 7º do substitutivo sob exame, razão pela qual requeremos vista da matéria, nos termos do parágrafo 1º do art. 132 do Regimento Interno da Casa.

Meu voto: Estatui o citado art. 7º do substitutivo em pauta:

Art. 7º. Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º, entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar quanto a do que sofrerá desmembramento. Em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo, e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada".

Portanto, como se vê, pretende-se com esta redação estabelecer que a população diretamente interessada, para fins de plebiscito destinado a decidir sobre o desmembramento de território ou de estado com o fim de formar um novo estado ou território federal, é tanto a população do território que se pretende desmembrar quanto a do território que poderá sofrer desmembramento, ou seja, em outras palavras, toda a população do estado em questão deverá participar do plebiscito e não apenas a população da área que poderá ser desmembrada.

Ocorre que, uma vez aprovado esse art. 7º, nos termos do substitutivo da Câmara dos Deputados, estaremos cerrando definitivamente as perspectivas de qualquer região, se desmembrar de estado-membro para formar um novo estado, pois, ao se incluir toda a população do estado no plebiscito que decidirá a questão e não apenas a população estritamente interessada, muito dificilmente se obterá o sim, até mesmo porque, em geral, a população que pretende a sua emancipação é minoritária frente ao restante da população do estado.

O argumento também vale para região de município que quer se emancipar do município-mãe. Cremos mesmo que a expressão "população diretamente interessada", posta pelo legislador constituinte de 1988 no parágrafo 3º do art. 18 da Lei Maior, quer significar população da área territorial a ser desmembrada do estado-membro. A propósito, esse é o entendimento de José Afonso da Silva, que leciona, ao comentar o dispositivo constitucional citado: "População diretamente interessada no caso é a da parte desmembrada, desmembranda e a da parte que se quer separar-se" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 5ª edição. Pág. 407/408).

Neste sentido, também se orienta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Vejam-se, a propósito, dentre outras, a representação nº 1269/85, Relator Ministro Néri da Silveira, e já no regime da Constituição de 1988 a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 773/92, Relator Ministro Sepúlveda Pertence. Destarte, queremos inclusive alertar os nobres colegas mais uma vez, novamente e de novo, para o risco de que, amanhã, as expressões que propomos suprimir, conforme está dito, venham a ser declaradas inconstitucionais pelo Pretório Excelso.

Como conclusão, com fulcro no parágrafo 6º do art. 132, do Regimento Interno do Senado Federal, e em face dos argumentos expendidos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado de nº 5/91, nos termos do substitutivo adotado pela Câmara dos Deputados, com a supressão apenas das expressões "tanto" e "quanto a do que sofrerá desmembramento", contidas no seu art. 7º, que ficaria então com a seguinte redação: "Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º, entende-se por população diretamente interessada a do território que se pretende desmembrar, em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo. E a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada".

Senhor Presidente, este é o relatório, este é o meu voto em separado. Agradeço a atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu tentei me situar nesse emaranhado de projetos em tramitação no Senado e na Câmara e, infelizmente, não consegui grande coisa. Mas recordo-me, salvo melhor juízo, ter sido autor de um projeto aprovado aqui na comissão, depois no plenário do Senado, e enviado para a Câmara, que deve ter justamente integrado esse conjunto de projetos apensados que deram origem ao substitutivo do Deputado Almino Affonso.

Talvez o Senador Jefferson Péres ou o Senador Leonel Paiva possa me esclarecer: Por ocasião da tramitação do projeto de minha autoria aqui na comissão, o relator, que já não me recordo quem foi, apresentou uma emenda alterando a questão da obrigatoriedade do voto. No meu projeto, o voto, também no caso de plebiscito e referendo, seria obrigatório. O Relator terminou fazendo uma emenda, transformando-o em voluntário, embora eu fosse contra a alteração, e a Comissão assim aprovou. Não sei se o Senador Jefferson Péres teria condições de esclarecer se, nesse substitutivo do Deputado Almino Affonso, S. Exª deixou como obrigatório ou facultativo.

Recordo-me de que esse projeto teve uma grande publicidade quando se discutia a emenda da reeleição, porque havia os que defendiam que a emenda constitucional da reeleição só deveria ser

aprovada mediante manifestação direta do eleitorado. Isso, inclusive, até parece que terminou implicando o retardamento da votação, porque, na verdade, o projeto é para regular de uma maneira geral esse dispositivo constitucional que trata da convocação, seja para plebiscito, seja para referendo.

Agora mesmo Portugal realizou seu primeiro plebiscito sobre a legalização do aborto e não houve **quorum**. Simplesmente a população não foi votar. Inclusive, li uma matéria sobre isso, mostrando que uns acham que a matéria não é tão grave que demande uma decisão legal, que isso, de uma maneira ou de outra, está se resolvendo lá, e a população, apesar dos grupos, dos ativistas favoráveis e contrários terem feito grande barulho, simplesmente não escutou e não foi votar. É um dado interessante. Falamos muito na democracia direta, e eu fui autor, na época em que nosso ilustre Senador Bernardo Cabral foi Relator na Constituinte, de algumas proposições inserindo instrumentos de democracia direta na Constituição como está lá: convocação de plebiscito, possibilidade de apresentar projeto direto, reunindo um determinado número de assinaturas e assim por diante. Mas, às vezes, fico pensando que isso está mais no campo da cogitação intelectual do que propriamente do interesse direto da população. Esse fato agora em Portugal, de certa maneira, faz pensar nisso.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Creio que a elevadíssima abstenção no plebiscito realizado em Portugal no último domingo vem reforçar os defensores do voto facultativo. Nesse caso, Senador Lúcio Alcântara, se formos refletir sobre o comportamento do povo português, ao se abster, ao não comparecer às urnas para votar no plebiscito, o povo, de certa forma, respondeu que não considera matéria relevante e ratificou a delegação dada ao Congresso para que decida.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É verdade.

Sou adepto do voto obrigatório. Acho que um país com as desigualdades que o Brasil tem, com tantas diferenças sociais, econômicas, regionais, ainda não se pode dar ao luxo de partir para o voto facultativo. Minha desconfiança vem, não digo do Senador Jefferson Péres, que tenho impressão de que é a favor do voto facultativo, e de outros ilustres colegas, mas vejo certos arautos do voto facultativo que me deixam com a pulga atrás da orelha. Por que eles estão assim tão empenhados no voto facultativo? E eu já fico, em princípio, com um pé atrás. Acho que, nas condições que temos hoje, o voto aqui no Brasil ainda deve ser mais um dever, e, portanto, deve ser obrigatório para, justamente, ser uma convocação à cidadania, até que cheguemos, talvez, a essa situação.

Nos Estados Unidos, há o declínio de comparecimento de eleitores. As últimas eleições têm-se resolvido com os votos de menos de 50% do contingente eleitoral.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Principalmente quando a situação econômica é boa.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exatamente.

O SR. EDISON LOBÃO – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouço V. Exª com prazer.

O SR. EDISON LOBÃO – Era exatamente isso que eu queria dizer. Não podemos abdicar o voto obrigatório. O exemplo dos Estados Unidos, que V. Exª menciona, é muito claro: mais de 50% de abstenção em quase todas as eleições. Ora, se isso ocorre em um país altamente avançado nas suas concepções de liberdade e de participação, imagine o que acontecerá no Brasil se o voto não for obrigatório.

O SR. BELLO PARGA – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouço V. Exª com prazer.

O SR. BELLO PARGA – Em contraposição àqueles que defendem o voto obrigatório como uma forma educativa, afirmo que essa intenção já fracassou no Brasil, pois nosso País o adota desde a década de 30 e não tem esse processo educativo concretizado. Penso que se deve deixar ao cidadão a opção de votar ou não.

Nos Estados Unidos, essa abstenção pode ser encarada também como uma confiança nos políticos. Talvez a população não veja a necessidade de se modificar o quadro atual, já que se trata de um país de instituições democráticas arrojadas que funcionam, onde nunca houve crise institucional decorrente da abstenção.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A situação dos Estados Unidos é única no mundo. Não existe um país que só tenha dois partidos – embora a liberdade de organização partidária seja ampla –, sendo um semelhante ao outro. Isso só existe nos Estados Unidos. Ninguém pode citar um país que ao menos se assemelhe ao modelo dos Estados Unidos: dois partidos com diferenças mínimas, para não dizer inexistentes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouço V. Exª com prazer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Penso que está sendo esquecido um aspecto que invalida qualquer comparação com os Estados Unidos. Naquele país, existe voto distrital puro para Deputado Estadual, para Senador Estadual – 49 dos 50 Estados americanos são bicamerais – e para Deputado Federal.

Não existe comparação. Se houvesse voto distrital no Brasil, eu seria a favor do voto facultativo. Coloco isso como a última condição. E os Estados Unidos têm a primeira condição, que é o voto distrital puro. Isso explica por que há dois partidos, por que se bipolariza: a eleição é majoritária em cada distrito.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Na Inglaterra, já são três partidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas já estão querendo criar duas vagas por distrito, para dar chance de os liberais crescerem. Esse é o estudo na Inglaterra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sugiro um dado que V. Exª poderia acrescentar à sua argumentação.

Para confirmar o argumento de V. Exª, a eleição para deputado nos Estados Unidos é realizada de dois em dois anos; e para senador, de seis em seis anos. Há ainda plebiscito para tudo. A Califórnia acabou de fazer um plebiscito para retirar o Espanhol como língua de ensino obrigatório na escola.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Senador Lúcio Alcântara, esse é o segundo aspecto. Há uma assiduidade no contato do representante com o representado. Com voto distrital, assiduidade e quase perenidade – não posso falar em eternidade – dos partidos, o sistema é outro.

Em compensação, os Estados Unidos não podem ser considerados, como disse o Senador Edison Lobão, um modelo por duas deficiências: primeiro, porque lá há muitos cassinos; segundo, porque um país que joga futebol com as mãos não tem porvir, jamais será um país completamente desenvolvido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Para concluir, pergunto ao Senador Jefferson Péres se ele pode informar-me se, no substitutivo do Deputado Almino Affonso, o voto é facultativo ou obrigatório.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Lúcio Alcântara, não lhe posso responder, porque o relator foi o eminente Senador Josaphat Marinho. Apenas li o relatório – e o fiz há várias semanas – e me ative, realmente, à reflexão levantada pelo Senador Leonel Paiva.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discutir a matéria, coloco em votação.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao eminente Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, passei alguns documentos ao Senador Jefferson Péres para que tomasse conhecimento.

Tenho aqui em mão, três mandados de segurança julgados pelo TSE, em três momentos distintos, decidindo que: "Há jurisprudência da Corte no entendimento de que somente se consulte, em cada município, a população diretamente interessada em emancipar-se". Portanto, quando destaquei e enfatizei o aspecto constitucional e legal do meu voto em separado, eu o fiz baseado em jurisprudência já existente.

Acredito que o assunto é efetivamente polêmico na questão plebiscitária, em que se define um universo de consulta, mas entendo também que, se ficar como está no substitutivo da Câmara, nós estaremos realmente cerrando as portas para qualquer possibilidade de um futuro desmembramento e até mesmo um repensamento territorial do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação.

Os Srs. Senadores que acompanham parecer e voto do eminente Senador Josaphat Marinho queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos eminentes Senadores Leonel Paiva e Bello Parga, que se reservarão para, no plenário, voltarem ao assunto, e o eminente Senador Lúcio Alcântara, mas vota a favor.

Senador Jefferson Péres, a Presidência quer fazer um apelo para V. Exª A Presidência procurou se inteirar quanto aos grevistas que havia na matéria que foi relatada pelo Senador Edison Lobão. O problema não tem nada a ver com os militares, ou seja, da Polícia Militar de Brasília e contra os Srs. bombeiros. Conseqüentemente fica afastada aquela circunstância do eminente Presidente do Senado Federal que tinha tido posição quanto aos grevistas na área do magistério. Afastada essa possibilidade, resta apenas a problemática tão bem enfocada por V. Exª da matéria do déficit público.

O eminente Senador Edison Lobão trouxe ao conhecimento da Presidência que não alteraria em nada; que o órgão competente do Governo havia feito o levantamento e queria apenas reparar essa injustiça.

Feito isso, a Presidência gostaria de fazer um apelo para V. Exª no sentido de que retirasse o seu pedido de vistas, uma vez que ainda resta o Plenário para que nós possamos nos manifestar, até porque, ao engrandecer o gesto de V. Exª, também a Presidência gostaria, neste mesmo instante, de lhe fazer essa solicitação.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, houve dois fatos supervenientes ao meu pedido: primeiro, o esclarecimento do Senador Leonel Paiva de que a gratificação já é paga por meio de medida provisória; e, segundo, como resistir ao apelo de três eminentes colegas (Senadores Edison Lobão, Leonel Paiva e V. Exª)?

Eu retiro o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito obrigado.

Em votação o parecer do eminente relator...

O SR. LEONEL PAIVA – Quero agradecer, Sr. Presidente, a postura, sempre magnânima do Senador Jefferson Péres e de V. Exª também, que ajudou muito a resolver a questão das famílias dos policiais militares do DF, e principalmente ao nobre Senador Edison Lobão, que é é senador pelo Maranhão mas é brasiliense, e sei que um pedaço de seu coração está aqui, porque Brasília tem S. Exª no coração por inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Leonel Paiva, a Assembléia Nacional Constituinte teve, nas figuras de dois constituintes que aqui se encontram, Francisco Benjamim e Lúcio Alcântara, e com a minha anuência, a maior boa vontade com a Polícia Militar. Foi a primeira vez que a Polícia Militar foi levada a nível constitucional. É uma instituição da qual acabamos sendo patronos e, de qualquer sorte, até condecorados. Fiz o apelo ao eminente Senador Jefferson Péres porque conheço o problema da Justiça. Atendemos ao Senador Edison Lobão e a V. Exª por uma questão que é nitidamente justa.

Por isso, a Presidência encerra a discussão e passa à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do eminente Senador Edison Lobão quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1998, que dispõe sobre a publicação da Gratificação da Comissão Especial de Trabalho, o chamado G-7, permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Tem a palavra o eminente Senador Jefferson Péres.

Falta apenas um Sr. Senador para que possamos votar a emenda constitucional de autoria do eminente Senador Júlio Campos e relatada pelo Senador Jefferson Péres, que já se encontra há muito tempo com esclarecimentos desta Presidência quanto...

Eu pediria à secretaria que por gentileza chamasse mais um Senador a fim de completar o número regimental para passarmos à votação.

Temos **quorum**. Eu gostaria de dizer aos eminentes colegas que há um projeto em que é relator o eminente Senador José Fogaça. S. Exª, atendendo a solicitação desta Presidência, está chegando, cancelando outro compromisso, a fim de relatar, extrapauta, um dos projetos de lei da Câmara, de iniciativa do Presidente da República, que é da maior justiça, autorizando a promoção **post-mortem** do Procurador da República Pedro Jorge de Melo e Silva. O eminente Senador José Fogaça passou a noite redigindo o parecer. O eminente Senador Joel de Hollanda estava preocupado, sendo esta nossa última reunião, pois o procurador foi assassinado no estado que tão bem representa o Senador Joel de Hollanda. De modo que pediria ao eminente Senador Jefferson Péres que cedesse a preferência a este nosso companheiro, enquanto chega mais um senador a fim de votarmos a emenda constitucional.

O eminente Senador Joel de Hollanda avisa-me que, como Presidente da Comissão de Educação, ele não faz parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas, com a chegada do nosso Ministro Arlindo Porto, temos exatamente o número suficiente para votarmos a emenda constitucional.

Sendo assim, Senador José Fogaça, dou a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres, porque já temos número legal, enquanto será distribuído o parecer extrapauta.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, não teria por que negar o pedido de V. Exª, apenas eu gostaria que V. Exª fizesse um apelo no sentido de que os senadores não se ausentassem, para que não falte **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência faz um apelo aos eminentes senadores para que não se ausentem do plenário. Peço inclusive ao eminente Senador Francisco Benjamin, que tinha aquele compromisso previamente marcado, para que mande dar um telefonema cancelando, a

fim de atender o pedido da Presidência para que permaneça.

O SR. FRANCISCO BENJAMIN – Está cancelado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Obrigado, Senador Francisco Benjamin.

Como o Senador José Fogaça já está em condições de falar, o Senador Jefferson Péres cede a preferência.

Com a palavra o nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, como V. Exª sabe, recebi ontem essa matéria, portanto, o parecer foi preparado de ontem para hoje.

Evidentemente, nós o fizemos com a maior tranqüilidade e com a maior convicção, uma vez que recebemos todas as informações do Senador Joel de Hollanda a respeito do Procurador da República Pedro Jorge de Melo e Silva, e uma vez, também, que foi iniciativa do Ministro da Justiça e do Presidente da República o envio dessa proposição ao Congresso Nacional.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Presidente, que foi já apreciado na Câmara do Deputados e que visa autorizar a promoção **post-mortem** do Procurador da República Pedro Jorge de Melo e Silva.

O art. 1º desse projeto estabelece que fica o Procurador-geral da República autorizado a promover **post-mortem**, ao cargo de Subprocurador-geral da República, o Procurador da República de Primeira Categoria Pedro Jorge de Melo e Silva, assassinado, em 3 de março de 1982, no cumprimento do dever profissional.

Como informa o Ministro da Administração Bresser Pereira, na exposição de motivos encaminhada ao Presidente da República, a medida decorre de uma solicitação do Exmº Sr. Procurador-geral da República Federativa do Brasil, em que menciona a necessidade desta lei, em face da omissão sobre o assunto na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O atendimento da reivindicação demonstra a solidariedade do Poder Executivo no reconhecimento dos relevantes serviços prestados à Nação pelo ex-Procurador, que, se não tivesse sido vítima de lamentável fato, segundo assevera o titular da Procuradoria-geral da República, já teria galgado, há vários anos, o último grau da carreira do Ministério Público Federal.

O Procurador-Geral da República, ao encaminhar o pedido de apresentação de projeto de lei ao Poder Executivo, destacou que o ex-Procurador deu o melhor de sua inteligência, de sua cultura e de sua formação moral no desempenho do cargo ao qual se dedicou com afinco, exercendo com consciência jurídica o poder de acusar aqueles que praticaram delitos contra a administração federal, como representante do Ministério Público Federal, Ministro da Justiça Federal, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e Conselho Penitenciário, sempre com proficiência.

Cuida-se, assim, de proposição que está voltada à instituição do benefício previdenciário, o chamado benefício gracioso, fato que, como assinalou o Procurador-geral da República Geraldo Brindeiro, no ofício que encaminhou ao Presidente da República, inscreve-se na tradição jurídica brasileira.

Com efeito, existem diversas leis que, formuladas em termos assemelhados à proposição que ora examinamos, dispõem sobre a concessão de aposentadoria ou pensão individualizada.

Há que ressaltar, ao examinarmos projeto de lei com tal natureza neste órgão do Senado Federal, encarregado sobretudo de apreciar a constitucionalidade das matérias que lhe são submetidas, que essa proposição não contempla requisitos regularmente exigidos à formação de uma lei, como a abstração e a generalidade, entretanto, não estaremos sozinhos, mas acompanhados de luminares do mundo jurídico brasileiro, como Miguel Reale, que admite exceções a tais regras. A proposição é, assim, constitucionalmente admissível.

Quanto ao mérito, há que louvar a iniciativa do Presidente da República e do Ministro da Administração em propor ao Congresso Nacional este projeto de lei, que faz justiça ao eficiente e probo Procurador da República Pedro Jorge de Melo e Silva, assassinado quando, exercendo as atribuições de seu cargo, agiu para viabilizar a punição dos que cometeram delitos contra a Administração Pública e causaram consideráveis prejuízos ao Erário.

Assim, ao manifestar nosso voto favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1998, associamo-nos às justas homenagens prestadas ao Procurador da República Pedro Jorge de Melo e Silva.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, quero apenas manifestar antecipadamente meu voto favorável, porque vejo neste projeto de lei um grande

simbolismo. Não está escrito aqui, mas esse é o procurador do famoso "escândalo da mandioca", que se desenrolou em Nova Floresta, no Estado de Pernambuco. Na época, houve empréstimos indevidos e desvios de recursos, e esse Procurador, designado para atuar no processo, pela sua diligência, pelo seu espírito público e pelo seu empenho em exercer com competência e dedicação a sua função, foi assassinado.

Então, esse projeto do Poder Executivo, aqui relatado favoravelmente pelo Senador José Fogaça, merece nosso apoio e é uma forma – vamos dizer assim – de lembrar os que, no exercício do seu dever, dão sua própria vida à Nação. Agora mesmo ocorrem esses casos em São Paulo, em que um Corregedor da Polícia Federal foi morto, ao investigar possíveis ilícitos e irregularidades no âmbito daquela instituição. Ainda ontem o Ministro Renan Calheiros dizia-me que o Poder Executivo vai editar uma medida provisória, afastando do efetivo exercício os policiais federais que estiverem respondendo a inquéritos administrativos e assim por diante.

Portanto, manifesto meu voto favorável, dizendo que esse projeto de lei deve evocar a lembrança do Procurador, numa página infeliz da nossa história administrativa que esperamos não volte a se repetir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pergunto se mais algum Sr. Senador deseja discutir.

O SR. BELLO PARGA – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao eminente Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antecipando meu voto favorável a essa medida de grande justiça e até mesmo de sentido social profundo, eu gostaria de assinalar também – acrescentando minha observação às congratulações feitas pelo Relator, Senador José Fogaça, ao Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado – que a medida original foi uma solicitação do próprio Procurador-geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se nenhum dos senhores titulares desta Comissão quiser usar da palavra, a Presidência vai concedê-la ao eminente Senador Joel de Hollanda, Presidente da Comissão de Educação e representante do Estado de Pernambuco no Senado Federal. (Pausa.)

Tem a palavra V. Exª, Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, expresso minha gratidão ao Presidente Bernardo Cabral pela cessão da palavra, já que não integro esta importante Comissão do Senado. No entanto, como representante de Pernambuco e tendo acompanhado de perto os episódios que culminaram nesse fato lamentável – a morte de um jovem pernambucano, o Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, idealista e cumpridor de seus deveres, que deu sua vida à causa pública defendendo o Erário –, sinto-me na obrigação de agradecer aos Srs. Senadores por esse ato de justiça que se pratica agora.

Senhor Presidente, não estamos aprovando apenas mais um projeto de uma pauta tão extensa que esta Comissão está a apreciar, mas estamos praticando aqui um ato de justiça para um jovem brilhante, inteligente, de família humilde, que se dedicou ao setor público com amor, dedicação e competência e, por sua diligência na defesa do Erário, foi covardemente assassinado.

Portanto, gostaria de agradecer ao Senador José Fogaça, pelo seu brilhante parecer; ao Senador Jefferson Péres, pela gentileza de ter permitido a inversão da pauta; e a todos os Senhores Senadores pelo apoio dado a esse Projeto de iniciativa do Presidente da República, mas inspirado pelo Procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, um pernambucano que também acompanhou de perto esse lamentável episódio, do qual também participamos hoje aqui no Senado, de uma forma muito autêntica, ao olhar pela família desse Procurador, aprovando sua promoção **post-mortem.**

Muito obrigado aos Senhores Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência quer associar-se às manifestações trazidas ao Plenário pelos eminentes Senadores José Fogaça, Bello Parga e, sobretudo, pelo Senador Joel de Hollanda. Peço à S. Exª que transmita ao Procurador-geral da República as manifestações do eminente Senador Lúcio Alcântara e desta Presidência, no sentido da aprovação do Projeto.

Antes de conceder a palavra ao eminente Senador José Fogaça, a Presidência pede à Srª Secretária que registre em ata a presença do Dr. Osvaldo Manicardi, velho amigo da Assembléia Nacional Constituinte, que tanto trabalhou junto a Ulysses Guimarães, como Presidente, e junto a mim, como Relator. Feito o registro, convido o Dr. Osvaldo Ma-

nicardi para sentar-se na cadeira da Assessoria. (Pausa.)

O Senador Pedro Simon convida-o a sentar-se à sua esquerda.

Tem a palavra o Senador Jefferson Péres, para relatar o Item 3 da pauta, na pág. 46.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, meu parecer foi lido há algum tempo, mas, para resumir, trata-se de uma Proposta de Emenda à Constituição do Senador Júlio Campos, que suprime o § 3º do art. 199, que veda "a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei".

Em meu parecer, concluo que esse dispositivo constitucional foi feito em outro contexto, há dez anos. De lá para cá, o mundo sofreu uma revolução – e o eminente Senador Bernardo Cabral, em voto em separado, reconheceu a diferença de contexto –, de forma que creio que não existam mais razões objetivas para que se impeça a entrada de capital estrangeiro também nesse setor. Não acredito, como alguns podem temer, que haja uma eliminação das empresas privadas que atuam no ramo da saúde. Penso exatamente o contrário: que haverá parcerias muito úteis, e que o setor irá modernizar-se, talvez tendo até seus custos rebaixados.

Esclareço, também, que isso não afeta em nada a população pobre do País, pois esta continuará no SUS. Isso talvez possa trazer algum benefício, sim, à classe de renda mais alta, que, embora pagando pelos serviço de saúde, muitas vezes tem que se deslocar ao Exterior, não porque os serviços de lá sejam melhores, mas porque são mais baratos. Não vejo nenhum inconveniente ou desvantagem em facilitar a entrada de capital estrangeiro no setor de saúde, hoje vedada pela Constituição.

Era o que tinha a resumir do meu parecer, que – repito – já foi lido nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra, para discutir, ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, entre a apresentação da Proposta de Emenda Constitucional, já conhecido o parecer do Senador Jefferson Péres, e a data de hoje, em que possivelmente vamos votar a proposta encabeçada pelo Senador Júlio Campos, votamos a lei que regulamentou os planos e seguros de saúde. Nesta lei, está permitida a participação do capital estrangeiro.

Quando lemos o art. 199, sobre a assistência à saúde, verificamos que "a assistência à saúde é livre à iniciativa privada". O § 3º do mesmo artigo diz: "É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei". Foi justamente o que fizemos: excetuamos os casos de planos e seguros de saúde.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, analisemos o que querem as empresas estrangeiras que porventura vierem a se instalar no Brasil, em parceria ou isoladamente: elas querem explorar a parte do mercado que tem capacidade de pagar. Não virão para fazer filantropia, nem para instalar-se nos grotões do País. O Senador Jefferson Péres falou muito bem sobre o assunto: essa questão não afeta em coisa alguma as condições de assistência à saúde dos brasileiros que não podem pagar e que dependem da ação do Estado ou da organização da própria sociedade, por intermédio de instituições assistenciais de natureza filantrópica.

Ora, o grande filão do mercado não é constituído apenas por aqueles que podem pagar diretamente. Pelo contrário: hoje, é raro o brasileiro de classe média que não possua seu plano ou seguro de saúde. Fala-se em 40 milhões de brasileiros dependentes ou beneficiados por planos e seguros de saúde.

O SR. LEONEL PAIVA – São 40 milhões de brasileiros bitributados, pois pagam ao Governo, que presta um mau serviço, e ao plano de saúde.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O Senador Leonel Paiva acrescenta a questão da bitributação e da assistência à saúde feita pelo Estado. Creio que não deveria haver plano de saúde algum, pois o Estado é quem deveria garantir a saúde; no entanto, este não é o momento para travarmos essa discussão.

Pois bem, o que acontece? Já existem os que podem pagar, que constituem os 40 milhões, e estes seguramente serão afetados – espero que positivamente – pela entrada do capital estrangeiro, que vai instalar empresas aqui, vai associar-se às que já existem ou vai adquiri-las.

Então, prefiro ficar com a redação que está na Constituição, da lavra do nosso Relator, Senador Bernardo Cabral. Já abrimos exceções agora para os planos e seguros de saúde. Já estamos nos penitenciando, em alguns casos, pela abertura geral que fizemos. Alguns já começam a refletir sobre se fizemos bem ao ter aberto tanto o mercado e tão rapidamente. Já atendemos aos planos de seguro saúde com uma lei especial. Amanhã, se houver necessidade em outro caso, votaremos outra lei especial.

Preferiria, portanto, continuar com a atual redação. Conheço e respeito o ponto de vista do Senador Jefferson Péres. Em ocasião anterior, eu já havia

exarado minha opinião, reforçada agora pelo fato de que já abrimos exceção para os planos de seguro, ou seja, praticamente já atendemos ao que estava previsto, naquilo que poderia interessar ao consumidor diretamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, parece-me que o eminente Senador Lúcio Alcântara crê que a emenda do Senador Júlio Campos estaria prejudicada.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Creio que não. Em princípio, está proibida a participação estrangeira na assistência à saúde, salvo excepcionalmente, quando a lei assim o estabelecer. Prefiro que a Constituição não proíba isso. Por que proibir algo, no mundo de hoje?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Trata-se da reserva de mercado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, tenho uma questão de princípios: sou contra qualquer reserva de mercado. Sigo o lema de Deng Xiaoping: não quero saber se o gato é amarelo ou preto; quero saber se ele pega ratos. Se pega ratos, seja brasileiro ou americano, que venha para cá.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o eminente Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente desta Comissão.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, não sei se há tempo, mas gostaria de pedir vista da matéria, se fosse possível.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O pedido de vista já foi concedido, e o projeto foi devolvido em julho de 1996.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Também não faço cavalo de batalha disso, Sr. Presidente. O autor é o Senador Júlio Campos e mais 27 Senadores. Sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª entende que o panorama é outro.

Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA – Adianto o meu voto favorável à posição relatada pelo Senador Jefferson Péres, porque vejo duas grandes virtudes nessa medida de eliminar essa proibição e essa restrição constitucional.

Primeiramente, atingir-se-á efetivamente o consumidor ao se reduzir os custos desses programas, desses seguros, porque a competição estabelecerá quem vai apresentar um melhor produto para beneficiá-lo. Por outro lado, entendo que a instalação de empresas, por **joint ventures** ou diretamente no Brasil, criará, além de um mercado de trabalho para os profissionais de medicina, de administração e de economia, empregos em geral.

Sendo assim, apóio o relatório do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, lembro-me de que, quando essa matéria foi debatida anteriormente, fui favorável a ela. Se não me engano, foi V. Exª mesmo quem pediu vista do projeto. A matéria estava sendo debatida quando era Presidente desta Comissão o Senador Íris Rezende.

Veja V. Exª o que é a psicotécnica legislativa. O § 3º diz: "É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde do País, salvo nos casos previstos em lei". Se a Constituição dissesse que é permitida a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde do País, na forma da lei, em que se diferenciaria o texto "é permitida" do texto "é vedada"? Ambos os textos demandariam uma lei para que se aplicasse o princípio constitucional – um, para caracterizar uma exceção; e o outro, para, simplesmente, dar executabilidade à norma constitucional.

De qualquer maneira, concordo com o Senador Jefferson Péres no espírito do seu pensamento, ou seja, no espírito do seu projeto. Ele não mantém, no texto da Constituição, essa visão xenófoba, preconceituosa, protecionista que tem sido no Brasil – e nisso ele tem toda a razão – um grande manto para proteger o enriquecimento de alguns grupos e evidentemente a exploração do consumidor e da grande parte da população brasileira. São raras as situações de protecionismo em que não se tenha como resultante uma grande concentração de riqueza nas mãos de poucos, que exploram a população a partir de preços altíssimos, artificiais, contrários a uma média de padrões produtivos internacionais.

Ele tem, pois, toda razão no espírito do projeto. Apenas penso que a mera supressão do texto não teria, de parte dos demais Srs. Senadores, o acatamento, porque há, de certa forma, a idéia de que se deve, sim, permitir a entrada do capital estrangeiro e a sua participação na assistência à saúde do País. Por que todos aqui pensamos que isso deve ocorrer? Porque acabamos de aprovar um projeto de lei que já é lei – a Lei dos Planos de Saúde – e que permite isso.

Acreditamos ser possível a participação do capital estrangeiro na saúde, mas queremos regulamentar o projeto conforme a lei. Para fazer isso, era

preciso que a emenda, ao invés de "é vedada a participação direta ou indireta", dissesse "é permitida a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde pública do País, nos casos previstos em lei".

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Concede-me V. Exª um aparte? Se alcancei o seu raciocínio, V. Exª admite que haveria uma única lei a disciplinar a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – "Nos casos previstos em lei".

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Haveria, possivelmente, se alcancei a intenção do Constituinte, uma lei para cada caso – "Nos casos previstos em lei". Previmos um caso agora: planos de seguro de saúde.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sempre que se quiser ampliar os casos, ter-se-á de fazer uma nova lei.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exato.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Portanto, não se trata de apenas uma lei. Quando se pretender ampliar o número de casos, terá de haver uma nova lei. É evidente que será assim.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Vamos raciocinar: o que resta por ser atendido, em matéria de assistência à saúde, em que o capital estrangeiro não esteja presente? Apenas o atendimento individual, particular, porque os planos de seguro de saúde já estão atendidos. E a assistência médico-farmacêutica?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Por que é preciso uma lei para disciplinar se o capital estrangeiro pode ou não ter hospitais no Brasil?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Jefferson Péres, temos, nesse caso, uma divergência de natureza conceitual. Não sou apenas eu que penso assim. Todos os dias há artigos nos jornais inclusive de economistas que ajudaram a formular esse modelo e que pensam que abrimos muito, que facilitamos. O exemplo da Argentina, no caso da assistência médica, foi terrível. Houve **dumping,** aviltamentos de preços, pagamentos a profissionais, ou seja, uma série de transtornos decorrentes da entrada maciça do capital estrangeiro na saúde que criou vários problemas e que ainda os está criando.

Já contemplamos quase tudo referente a planos de saúde. Hoje, o atendimento individual, independente de plano ou de seguro, é mínimo. Ora, se já abrimos para quase tudo, não vejo razão para não esperarmos mais um pouco, para verificarmos o que vai acontecer com a entrada do capital estrangeiro, como ele vai se comportar, quais serão as conseqüências, o que surgirá em função disso, as parcerias que V. Exª alerta que irão acontecer e assim por diante.

Não considero que temos de alterar essa matéria com urgência, principalmente em função da mudança que fizemos com a nova Lei de Planos e Seguros de Saúde.

Esse é o meu ponto de vista. Respeito os que entendem de forma diferente, mas não vejo razão para alterarmos o dispositivo constitucional, sobretudo agora, em face da nova Lei dos Planos e Seguros de Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência relembra um fato histórico: esse dispositivo foi incluído na Constituição pela Liderança do Governo de então, um médico baiano, o eminente Deputado Carlos Santana, e com a aquiescência de todos os médicos que lá se encontravam, notadamente o Senador Lúcio Cavalcante, então Deputado, o Senador Almir Gabriel, hoje Governador do Estado do Pará, com a preocupação de que, se abríssemos imediatamente ao capital estrangeiro, a concorrência poderia aniquilar com o sistema hospitalar.

Em minhas conversas com o Senador Jefferson Péres, tenho mostrado que o quadro mudou. Tanto é assim que hoje estamos com uma legislação, conforme disse o eminente Senador Lúcio Alcântara, já disciplinando algumas proibições que haviam restado apenas em função de hospital.

Sinto que o eminente Senador Lúcio Alcântara, em parte, chama a atenção para a idéia de se ficar aguardando como se comportaria o capital estrangeiro. Para que isso aconteça, Senador Lúcio Alcântara, a Presidência terá de perguntar se o Plenário concorda em proceder dessa forma. Se o Plenário concordar em aguardar mais alguns meses, a Presidência terá de perguntar se o Plenário concordar. Se o Plenário concordar em esperar uns meses, a Presidência não submeterá o projeto à votação; do contrário vai chamar os Parlamentares pela lista de votação nominal. Pergunto, em primeiro lugar, indago do eminente Senador Jefferson Péres, que é o Relator da matéria, se acolhe a sugestão do nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres .

O SR. JEFFERSON PÉRES – O projeto está em ritmo lento, pois já está em andamento há três anos. O meu parecer foi lido há meses. Não dei nenhum passo para que a proposição fosse votada nesta Comissão, porque não é urgente. Entendo, Sr. Presidente, que hoje precisamos ter – felizmente co-

meçamos a ter – um Estado regulador forte, para tratar as empresas com o rigor da lei numa fiscalização efetiva, seja ela nacional, seja estrangeira. A ação do Ministério da Saúde agora no teste de laboratório é exemplar. Trata-se de uma das maiores multinacionais alemãs do mundo. Qual seria a diferença se ela fosse brasileira? Nenhuma, o tratamento é o mesmo. O Estado agiu com rigor. Isso em nada afetou nossas relações com a Alemanha. Não há por que afetá-las. Estamos tratando de uma empresa estrangeira de capital nacional. Temos ou não uma legislação de saúde? Qual a importância de um hospital ser exclusivamente de capital nacional, misto, em parceria com estrangeiro ou exclusivamente estrangeiro?. Como isso vai contribuir para reduzir a ação do Estado? Em que isso vai afetar o País? Em nada, absolutamente em nada. Não tenho o mínimo interesse na matéria, a não ser como cidadão e como parlamentar. Todavia, se quiserem adiar a sua votação, que o façam.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, faria até um apelo. Embora a matéria esteja tramitando nesta Casa há três anos, como bem salientou o eminente Senador Jefferson Péres, o ritmo deveria ser um pouco mais lento. O citado Senador tem toda a razão. Estamos ou não abrindo o País ao capital estrangeiro? Todavia, votamos há pouco matéria referente aos planos de saúde. Como bem disse o Relator, praticamente todos os laboratórios são multinacionais. Creio que essa questão, porém, não é urgente, porque a entrada do capital estrangeiro para construir hospitais no Brasil não vai contribuir de imediato para a melhoria da qualidade da saúde do País, para a qual devemos direcionar o nosso ponto de vista, atuação e trabalho. As camadas mais sofridas da população não vão ser beneficiadas por isso. Com o novo plano de saúde e seguro-saúde, há a necessidade imperiosa de nós, brasileiros, como disse o Senador Leonel Paiva, darmos a nossa contribuição ao setor público e ainda termos de pagar a iniciativa privada, ter um plano de saúde sob pena de praticamente morrermos – vamos falar a verdade – porque a situação é muito grave. Penso que o setor de saúde é o mais grave do País, pois afeta a vida dos brasileiros. Deveríamos aguardar. A prudência recomenda que essa matéria não entre em votação agora, para analisarmos o andamento da carruagem, a lei que acabamos de votar lei recente com alterações.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Exª concede-me um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET – Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Solidarizo-me com o raciocínio de V. Exª neste momento, porque já está demonstrado que um dos tópicos que nós vários Senadores aventamos como insuficiente na lei dos planos de saúde é a inexistência de uma agência reguladora. A subordinação – mais do que a vinculação – da gestão, do controle dos planos de saúde à Susep, conforme já se mostrou, é imprópria. Então, temos de caminhar para alguma coisa parecida com agência nacional de saúde. E antes da criação dessa agência, que vai corrigir uma lei aprovada, considero muito complicado abrirmos novas alternativas sem que haja uma tutela – no melhor sentido da palavra – dos procedimentos de saúde no Brasil.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador Esperidião Amin, o aparte de V. Exª é mais esclarecedor do que o modesto discurso que eu estava fazendo aqui.

O povo brasileiro realmente está muito carente, e, decididamente, não é votando isso que vamos resolver esse problema, porque o capital estrangeiro, nesse tópico, nesse particular – e falo com certa indignação mesmo – não vem para resolver os nossos problemas. Os últimos acontecimentos que estão aí a desafiar a autoridade do Governo, e o Governo está agindo, demonstram isso.

Conceitualmente, Senador Jefferson Péres e Senador Bello Parga, estou de acordo: deve haver uma abertura. Mas no caso da saúde, penso que temos de viver uma experiência melhor.

Devemos meditar sobre a criação da agência reguladora a que o Senador Esperidião Amin.

Gostaria de estudar melhor a matéria. Cheguei a pedir que me concedessem vista, se regimentalmente fosse possível, porque não havia acompanhado atentamente a emenda constitucional que aqui está em curso ao longo desses anos. Entretanto, regimentalmente, isso não é possível. Então, se o Plenário da Comissão entender de adiar a matéria, muito bem. Se não, vamos ao voto, e vou proferir o meu.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srs. Senadores, o eminente Senador Lúcio Alcântara fez a proposta, que foi acolhida pelo eminente Relator, de que se aguardasse um pouco mais para a decisão.

Pergunto se é essa inclinação do Plenário, ou se devemos passar à votação da matéria.

Com a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA – O ilustre Relator, segundo me parece, não acatou; apenas não faz objeção, o que não é a mesma coisa de acatar. S. Exª não modificou em nada, em nenhuma palavra, o relato dele.

Fomos convocados aqui para deliberar, e a nossa função precípua é exatamente a de deliberar. Se matérias de certa controvérsia emergem, exatamente serão dirimidas com a votação.

Há duas correntes de pensamento, ambas respeitáveis, e só a votação poderá dirimir isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Bello Parga, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em alguns instantes, tem havido ponderações no sentido de que algumas matérias fiquem sobrestadas. Creio que, por essa razão, o eminente Senador Lúcio Alcântara fez a proposta. Se o eminente Senador Jefferson Péres tivesse feito alguma objeção, a Presidência nem discutiria a sugestão. Esta está encaminhada no sentido de que se aguarde.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, por que prazo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Plenário é soberano para pedir até mesmo para a semana seguinte, se assim o desejar. A Presidência colocará a matéria em pauta no momento em qualquer Senador o pedir. Não haverá prazo. A idéia, Senador Leonel Paiva, é que fique bem presente que nenhum dos Srs. Senadores desta Comissão tem qualquer interesse imediato em favor ou contra as multinacionais. O que se discute aqui é o momento preciso dessa votação.

Se o eminente Senador Lúcio Alcântara mantiver a sua proposta, a Presidência a colocará em votação. Se o Plenário não a acolher, passaremos, imediatamente, à votação nominal.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, o meu questionamento é quanto ao prazo. Foi apresentado um argumento contrário ao que vou expor. Foi colocado negativamente o fato de a medicina da Argentina estar cobrando menos de sua clientela. Creio que é altamente positivo o cidadão pagar menos pelo serviço de que irá usufruir ou pelo produto que irá comprar. Portanto, a partir dessa assertiva de que foi implantada na Argentina dessa forma e há uma reserva de esforços e de dispêndios financeiros em virtude das medidas adotadas. A cada mês que atrasarmos essa votação estaremos corroendo o salário do trabalhador brasileiro.

O SR. RAMEZ TEBET – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LEONEL PAIVA – Ouço o nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador Leonel Paiva, o trabalhador brasileiro não tem condições de pagar hospital particular.

O SR. LEONEL PAIVA – V. Exª pensa que 40 milhões de brasileiros que utilizam os planos de saúde...

O SR. RAMEZ TEBET – Aí é outro ângulo da matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O próprio Relator, com a honestidade que caracteriza o seu comportamento, foi enfático ao dizer que a aprovação desta emenda não vai beneficiar os que ganham pouco ou os que nada ganham. Os planos de saúde já estão atendidos, porque a lei que votamos permite a participação do capital estrangeiro. O médico, a enfermeira e o auxiliar de enfermagem também são trabalhadores, e, na Argentina, os salários deles estão defasados. Está havendo um processo de desestruturação da assistência lá. E isso até poderá ocorrer aqui na Lei de Plano e Seguro de Saúde. Por exemplo, há um dispositivo, contra o qual me insurgi, mas não consegui retirá-lo, que determina que os planos de saúde poderão ter uma lista de profissionais que atenderão aos segurados daquele seguro. V. Exª poderá precisar de um especialista e ser obrigado a ir a um daqueles que estão naquela lista e que vai ganhar, possivelmente, muito mal e talvez não seja de sua confiança. Isso poderá ocorrer com qualquer um de nós. Não podemos erigir um mercado e o seu preço como a última palavra, principalmente quando se tratar de saúde e de assistência médica. Penso que o retardamento respeito – a opinião dos que divergem, de tal forma que aceitarei qualquer resultado com a maior tranqüilidade – em nada prejudicará o segurado e irá permitir-nos acompanhar... O Senador Esperidião Amin levantou um problema da Susep; o Ministro José Serra está dizendo todos os dias que não aceita aumento do plano de saúde; a Susep chega a admitir que pode aceitar um aumento. Então, aprendamos com isso, é uma lei nova; vamos saber como se comportará, não só o mercado, mas os profissionais da saúde e o próprio Governo, como fiscal dessas empresas que se dedicarão a essa atividade.

Então, mantenho minha proposta apenas porque creio que não prejudica e poderá nos ajudar no encaminhamento da questão futuramente, mas acei-

tarei qualquer decisão do Plenário com a maior tranqüilidade.

O SR. LEONEL PAIVA – Posso prosseguir, Sr. Presidente? Concedi um aparte e não retornei com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª continua com a palavra.

O SR. LEONEL PAIVA – Muito obrigado. Gostaria que a proposta fosse feita com um prazo determinado para se voltar o assunto, porque eu estaria em condições de poder votar. Se for **sine die**, não terei a menor condição de votar; não haverá condição de apoiar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Leonel Paiva, a Presidência lhe dará uma resposta. Ainda há pouco V. Exª viu que o Senador Jefferson Péres pediu vistas de matéria em que se vislumbrava interesse afetivo de alguns Srs. Senadores, inclusive V. Exª, e a Presidência veio a deferir. V. Exª sabe, tanto quanto eu, que, em latim, chama-se **tollitur quaestio**. Estava encerrada a questão e a Presidência não a reabriu. A Presidência teve o cuidado de dizer que se suspendesse por alguns minutos, enquanto se faria consultas, e V. Exª acabou sendo atendido pela forma como o nobre Senador Jefferson Péres acolheu sua solicitação. Minha posição é mais ou menos parecida, não posso fixar prazo. O prazo será fixado pelo Plenário. Se este entender que deverá ser de um ou de dois meses, ou qualquer Senador, que é o dono de sua consciência, requerer daqui a uma semana, a Presidência atenderá. O que quero que fique bem claro é que a Presidência não compartilha com procrastinação, e não é essa a idéia do eminente Senador Lúcio Alcântara.

Eu precisava fazer esse esclarecimento para que ficasse bem claro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mesmo porque, se vier agora, darei meu voto também.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão.

O SR. RAMEZ TEBET – Fico satisfeito só com o adiamento; porém, gostaria de dizer que, se ficasse **sine die**, qualquer Senador da Comissão, a qualquer momento, poderá pedir inclusão em pauta. Então, a matéria não ficará eternizada. De qualquer forma, se quiserem assinalar um prazo, tudo bem; mas, se ficar, como já se disse, **sine die**...

O SR. LEONEL PAIVA – Já me considero satisfeito com os esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação a proposta do eminente Senador Lúcio Alcântara para que se aguarde o reexame dessa matéria.

Os Srs. Senadores que entenderem que se deve aguardar, sem prejuízo de qualquer Sr. Senador requerer que seja incluído na pauta de votação das próximas reuniões, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. BELLO PARGA – Voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Voto contrário do eminente Senador Bello Parga.

Senador Jefferson Péres, V. Exª tem a palavra para relatar o Item 46.

A Presidência solicita aos eminentes Senadores, sobretudo ao ilustre Senador Bello Parga, que não se ausentem, pois temos de votar o pedido de preferência do nosso eminente Colega, Senador Antonio Carlos Valadares, que há algum tempo o fez.

Saliento ao Senador Bello Parga que se trata de uma homenagem ao Senador Pedro Simon, que é o autor dessa Emenda Constitucional, relatada pelo Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Trata-se da Proposta de Emenda à Constituição do Senador Pedro Simon, instituindo o Congresso Revisor na próxima Legislatura; matéria que relatei. Meu Parecer já foi lido aqui, e o Senador José Eduardo Dutra pediu vistas e o devolveu, creio, sem voto em separado. Meu Parecer foi lido, mas não o tenho em mão, Sr. Presidente. Gostaria, pois, de solicitá-lo à Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srª Secretária, providencie material em mão ao Senador Jefferson Péres. Trata-se da Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do Senador Pedro Simon, que convoca plebiscito para o eleitorado sobre a realização da reforma constitucional.

Trata-se do Item 46 da pauta.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O Senador Pedro Simon havia proposto um plebiscito, um referendo e mais a instituição da fidelidade partidária. Entendi que o instituto da fidelidade, embora não deixasse de ter relação indireta com a matéria, não seria pertinente numa mesma emenda constitucional. Portanto, emendei a proposta, descartando o instituto da fidelidade partidária; eliminando o referendo, mas mantive o plebiscito. Eliminei o referendo porque me pareceu uma demasia, Sr. Presidente, e impraticável. Penso que, na prática, o referendo não

teria como ser feito por um motivo muito simples: as modificações na Constituição seriam várias, inúmeras. Como se poderia consultar o eleitorado no referendo? Se ele aprova ou não? E como: em bloco? Ou se aprova esta ou aprova aquela? Seria impraticável. Não há como viabilizar um referendo em se tratando de coisa heterogênea, tão ampla. Por isso, eliminei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, se a Presidência não está equivocada, quando o eminente Senador Jefferson Péres apresentou seu relatório com esta parte, V. Exª havia concordado. De modo que não haveria nenhuma dúvida. Estando a discussão já devidamente esclarecida, penso que poderemos passar à votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de passar à votação, concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Qual é a página?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É a página 46. É uma proposta de emenda à Constituição do eminente Senador Pedro Simon, cujos avulsos e relatório...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O item 46 não corresponde, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Está na página 13.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É o item 46 da Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Eu quero ver a proposta, não o item.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Estou esclarecendo a V. Exª. V. Exª pediu a palavra, pela ordem, para um esclarecimento.

Esse avulso e o relatório foram distribuídos separadamente. O eminente Senador Pedro Simon, com absoluta razão, mostrava que a sua emenda tinha sido apresentada em 1996 e que, apesar da diligência do Senador Jefferson Péres, até agora não a tínhamos levado à votação. Por isso, a Presidência distribuiu o avulso e o relatório em separado.

Quando o eminente Senador Jefferson Péres apresentou – e, agora, reitera – suas razões, o eminente Senador Pedro Simon acolheu a ponderação para a retirada do referendo. Era, mais ou menos, pacífica esta questão na reunião em que foi tratada. Se continuar pacífica, a Presidência passa a lista de votação desde que todos os senhores estejam de acordo para que o Senador Pedro Simon possa, neste último dia de reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes do recesso, ver que a sua emenda foi aprovada de acordo com o voto do Relator.

V. Exª está de acordo, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, eu apenas queria conhecer o texto, porque, se se retirar o referendo, penso que se altera a emenda original do Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Penso que o nobre Relator tem toda razão, porque quem somos nós para dizer que vai ter o referendo? O que pode acontecer é que instalaremos a Assembléia Nacional Revisora; instalada a Assembléia Nacional Revisora, é problema dela, se ela achar que se deve ter um referendo. É uma questão que ela pode decidir. O referendo é a última tese da Assembléia Nacional Revisora, como aconteceu na Constituinte. Qual foi a última tese da Constituinte? Que, daqui a cinco anos, haveria uma Assembléia Nacional Revisora. Não houve. A Assembléia Nacional Revisora vai dizer se tem ou não tem referendo.

Então, estou perfeitamente de acordo com o Senador Jefferson Péres.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É claro que não precisa do referendo, porque há um plebiscito antes. Há a convocação de um plebiscito para que, por via deste, se convoque uma revisão constitucional. Sendo assim, evidentemente, não haveria necessidade do referendo. Ou há o referendo posterior, ou há o plebiscito **a priori**; mas os dois é que não teria sentido. Então, está certo o Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está certo, e o eminente Senador Pedro Simon, autor da matéria, acolheu.

Passa-se à lista de votação.

Os Srs. Senadores que aprovam...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, pela ordem. Essa emenda trata da convocação da Assembléia Constituinte Revisora.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Há um detalhe que eu gostaria de esclarecer, Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O Senador Pedro Simon propõe uma revisão ampla, que eu acolhi. Todavia, há correntes que defendem uma revisão restrita a determinadas matérias. Eu acolhi uma revisão ampla do Senador Pedro Simon; apenas não concordei com o referendo. Mantive a consulta plebiscitária conjuntamente com a eleição de outubro.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, já que o assunto está sendo tocado, penso que essa votação, com todo o respeito, é simbólica. O que é votação simbólica? É uma votação no sentido de demonstrar nosso interesse em votar a matéria. Não podemos nos iludir de como será ou não, porque isso vai para a Câmara dos Deputados. É mais do que certo, que, se tudo correr bem, vai voltar para o Senado uma emenda da Câmara toda diferente, que teremos de discutir. Agora, esta nossa votação mostra que tivemos interesse, que é importante vermos a questão da vida partidária, da Constituição, que deve ser feita alguma coisa. Perdoem-me a sinceridade, mas isso salva a moral do Senado. E nós precisamos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Vamos votar, Senador Pedro Simon, como dizia o nosso mestre Ulysses Guimarães. Vamos ao voto.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ao chamar o Senador Romeu Tuma, aproveito a oportunidade para dizer que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deverá – se assim me autorizar este Plenário, que em nome dele o farei – endereçar um telegrama ao eminente Senador Romeu Tuma para que se recupere brevemente.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, se for possível, assim que terminar a reunião, fazer uma visita a S. Exª em nome da Comissão a São Paulo, eu gostaria de fazer parte.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito bem. V. Exªs, Senadores Pedro Simon e Esperidião Amin, estão designados pela Presidência para, em nome da Presidência, fazer uma visita. Logo após essa visita, tanto o Senador Ramez Tebet quanto eu faremos uma visita pessoal.

(Prossegue a votação.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, meu voto, apesar de não concordar que quem muda de partido deva perder o seu mandato...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Isso foi retirado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Por isso perguntei se o texto estava vigente. Então, o texto que recebi não é vigente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Fogaça, o eminente Senador Jefferson Péres, no seu relatório...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Que eu não conheço.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Verbalmente, S. Exª fez esse esclarecimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, eu recebi o processado e ainda não consta essa modificação. De qualquer maneira, o voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª acompanha a Bancada?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sem a perda do mandato.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como vota o Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Com o Relator e parabenizando o autor pela idéia.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Aprovado o parecer do eminente Relator quanto à emenda constitucional de autoria do Senador Pedro Simon.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a atenção dos Senadores Leonel Paiva e Ramez Tebet. Realmente, a emenda tramita há algum tempo nesta Comissão e já é do conhecimento de V. Exªs, que se se retirarem, deixarão prejudicado o **quorum**.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Peço, sem maiores delongas – pois todos já conhecem a matéria – que V. Exª considere que a PEC nº 19 está em tramitação nesta Comissão há certo tempo e tem como relator o nobre Senador Romeu Tuma. O Senador Lúcio Alcântara pediu vistas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Item 43 da pauta, p. 701.

Concedo a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, meu propósito é dar uma explicação pessoal. O Senador Antonio Carlos Valadares apresentou uma proposta de emenda constitucional tratando do financiamento da saúde. É uma questão que tem sido objeto de grande debate tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal. Essa discussão já está suscitando até mesmo certas manifestações que podemos constatar nas ruas, como **outdoors** sobre a CPMF etc.

Solicitei vistas para apresentar voto em separado. Tenho realizado muitas consultas com o Poder Executivo e alguns técnicos que conhecem o problema. Não tive, ainda, condições de oferecer meu voto em separado. Realmente, do ponto de vista regimental, estou fora do prazo – já até disse isso ao Senador Antonio Carlos Valadares. Portanto, não posso socorrer-me do Regimento Interno para justifi-

car as dificuldades que estou encontrando para formular esse voto.

Compreendo perfeitamente a motivação do Senador Antonio Carlos Valadares e sua preocupação, que reside no fato de estar envolvido com a votação da CPMF, quando da apreciação de uma emenda constitucional encabeçada por ele. Entretanto, não sei se essa votação, agora, contribuirá para trazer mais luz a esse debate.

Li hoje no jornal que o Senador Ney Suassuna, relatando a LDO – a qual, imagino, será votada neste dia –, estabeleceu recurso de R$20 bilhões para a saúde – antes era R$13 bilhões. Segundo seu raciocínio, de acordo com o jornal, a União não poderia, de repente, ficar privada desses R$7 bilhões. Não sei qual a fonte, tão pouco conheço seu relatório, mas penso que essa discussão continuará candente principalmente depois do período das eleições, ou seja, 4 de outubro, pois deveremos definir esses recursos para o próximo ano, em virtude de a referida contribuição terminar em janeiro de 1999.

Essa é minha opinião. Contudo, não quero de modo algum procrastinar nem interferir. Apenas não fui capaz, ainda, de apresentar o voto em separado. Se a Comissão aprovar, vou tentar fazer isso no Plenário.

Deixo registrada mais uma justificativa pessoal, porque não costumo atrasar quando solicito vistas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Compreendo as ponderações do Senador Lúcio Alcântara. Conhecemos o interesse de S. Exª pelos problemas da saúde em nosso País. S. Exª, aliás, é um dos especialistas da matéria nesta Casa. Entretanto, a matéria tem tramitação longa, não somente nesta Casa mas também na Câmara dos Deputados, onde é amplamente debatida. Além disso, as emendas podem ser feitas em Plenário tanto em uma Casa como na outra.

Não vejo qualquer obstáculo, a não ser que os Srs. Senadores desejem derrubar a matéria, o que seria altamente prejudicial do ponto de vista político. Haja vista que ela propõe uma saída para o financiamento da saúde, votar contrariamente á matéria talvez seja desfavorável à imagem do Senado, uma vez que aprovamos a CPMF sob a condição de que haveria, no interregno de sua vigência, uma proposta definitiva que substituísse o recurso proveniente da CPMF e concedesse ao setor as verbas necessárias a seu funcionamento.

Na realidade, os Estados, Municípios e a União têm que assumir a responsabilidade pela condução do problema. Foi o que pretendeu a nossa emenda constitucional, que teve a aprovação, salvo engano, de 43 Srs. Senadores, entre os quais o Senador Lúcio Alcântara. O Senador Romeu Tuma emitiu parecer favorável com um substitutivo.

Proponho que a matéria vá a Plenário. Obviamente, ela não será mais discutida no Plenário, pois não há mais tempo. Quando for conveniente, sugiro que a Mesa do Senado a coloque em Plenário para uma ampla discussão com a oportunidade de serem apresentadas emendas – inclusive de rejeição, se for o caso. Assim, proponho aos eminentes Senadores e ao Sr. Presidente que coloquem a matéria em votação. Eu sentiria muito se ela fosse derrubada, uma vez que tem a assinatura de 43 Senadores e seria um desprestígio aos nossos Colegas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Antonio Carlos Valadares, o eminente Senador Lúcio Alcântara concorda que a matéria será posta em votação.

Os Srs. Senadores que aprovarem o parecer do Senador Romeu Tuma, acolhido o substitutivo pelo Senador Antonio Carlos Valadares, responderão "sim".

Em votação.

Solicito aos eminentes Senadores que não se ausentem, porque o eminente Senador José Fogaça precisa relatar o Item 19 da pauta.

(Procede-se à votação)

Votaram SIM 11 Srs. Senadores; e NÃO nenhum Sr. Senador.

Houve uma abstenção.

Aprovado o parecer.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça para relatar o item 19 da pauta, pedindo ao Senador Leonel Paiva que não se ausente do Plenário. O item 19 consta na pág. 304.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, trata-se de proposta de emenda à constituição que altera o art. 45, para estabelecer o sistema eleitoral distrital misto.

Vou apenas ler o texto da emenda, porque com ele se dá um informe e um esclarecimento suficiente aos Srs. Senadores.

Art. 1º O art. 45 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos em cada Estado, em cada território, no Distrito Federal por sistema eleitoral misto, na forma da lei, observados os seguintes preceitos:

I – Setenta e cinco por cento das vagas serão destinados a representantes eleitos em distritos uninominais, pelo critério majoritário;

II – Vinte e cinco por cento das vagas serão destinados a representantes eleitos na circunscrição estadual pelo sistema proporcional.

Parágrafo único: o Tribunal Superior Eleitoral definirá o mapeamento dos distritos eleitorais uninominais em todo o País até seis meses antes da eleição."

Trata-se da introdução do voto distrital. O autor da emenda é o Senador José Serra. Aqui se adota o chamado sistema distrital misto: 75% pela circunscrição do distrito; o restante pelo voto proporcional. E o mapa do distrito é refeito a cada quatro anos, mas não por lei do Congresso, que manipularia isso segundo interesses políticos, mas sim por definição da Justiça Eleitoral, do Tribunal Superior Eleitoral, Sr. Presidente.

Essa é a proposta. O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O parecer do eminente Senador José Fogaça é favorável. A matéria já foi discutida aqui em outra oportunidade. Pediram vistas.

Concedo a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres, para discutir a matéria.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, como preliminar, eu levantaria a seguinte questão: há um anteprojeto de reforma política, elaborado por uma Comissão Especial do Congresso...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Fogaça, peço a atenção para a preliminar que está sendo suscitada pelo Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Há um anteprojeto de reforma política, contemplando a instituição do voto distrital misto, de autoria de uma Comissão Especial do Senado, que teve a Presidência do Senador Sérgio Machado. Acredito que só não está tramitando porque o Presidente da Casa achou melhor não fazê-lo num ano eleitoral, mas na próxima legislatura e na próxima Sessão Legislativa certamente este que é um projeto amplo, completo, vai ser apreciado no Senado. Esta é a primeira questão: não seria melhor aguardar esse projeto maior?

Em segundo lugar, Sr. Presidente, a proposta refere-se apenas à Câmara dos Deputados. Creio que para guardar uniformidade deveria instituir-se o voto distrital misto para todas as Casas Legislativas, assembléias e câmaras municipais também. Do contrário ficará uma anomalia: os deputados federais eleitos por distritos e os deputados estaduais e vereadores pelo sistema proporcional.

Por isso, Sr. Presidente, eu acharia melhor, em que pese o brilhante voto do Senador José Fogaça, aguardar um pouco mais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Fogaça, V. Exª tem a palavra como Relator da matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, não tenho nenhuma objeção. Sou integrante da Comissão de Reforma Partidária também. Só que acho que todas as emendas que tratam de mudanças políticas têm sido remetidas para essa Comissão, que existe há quatro anos e até agora não suscitou nenhum resultado prático. Parece que quando queremos livrar-nos de uma matéria de importância política a jogamos para a "vala" da Comissão de Reforma Partidária. E não estou dizendo isso para fazer objeção.

No caso dos Estados, terá de haver também um mapeamento por parte do Tribunal Superior Eleitoral. Quanto à mudança para acrescentar aqui que os Estados devam também circunscrever-se ao voto distrital, acho que é uma emenda que soluciona o problema; não é o sobrestamento da matéria. Evidentemente, uma emenda de Plenário depois poderia resolver isso, Sr. Presidente. Mas ainda não é para objetar. Se quiserem adiar a votação, eu, tranqüilamente, aceito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, o eminente Senador José Fogaça não se opõe a que fique sobrestada. Quanto à segunda parte, S. Exª sugere que V. Exª apresente uma emenda – ainda estamos na fase de discussão – para incluir as assembléias legislativas e as câmaras.

Tem V. Exª a palavra, Senador Arlindo Porto. Em seguida, concedo a palavra aos Senadores Pedro Simon e Ramez Tebet.

O SR. ARLINDO PORTO – Sr. Presidente, minha manifestação é baseada naquilo que foi dito pelo Senador José Fogaça. Acho que, se começarmos a postergar, intencionalmente ou não – e aqui não há intenção, naturalmente –, vamos ficar aguardando algo que muitas vezes demora mais do que aquilo que pode ser decidido imediatamente. Se aprovamos e, depois, a Comissão cumprir seu trabalho, fica essa proposta prejudicada, principalmente quando há possibilidade de incluir nossas assembléias legislativas. Minha posição é que o assunto deve ser votado hoje.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Quero levantar duas questões. Primeiro, ao prezado amigo Senador Jefferson Péres. Acho que o trabalho feito pela Comissão foi muito importante. Mas, a rigor, ele terminou. É impossível imaginar, Senador, que nos vamos reunir aqui e um dia vamos votar as conclusões

do trabalho daquela Comissão. É, praticamente, uma nova comissão, é uma revisão constitucional. Senador Jefferson Péres, temos que pegar os itens políticos e votar, cada um por sua vez. De que adianta levar uma série de questões, uma mais importante que a outra, reconheço... Acho impossível pegarmos o projeto em seu todo, que tem assuntos da maior importância...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Senador Pedro Simon, tanto que a Comissão teve que, agora, renovar seu prazo, estendendo-o por mais seis meses.

O SR. PEDRO SIMON – Na medida em que pegarmos os assuntos que já foram debatidos e analisados na Comissão, porque um não inviabiliza o outro, estamos apenas facilitando, esse vamos tocar para frente. Não se pode dizer que esse vai alterar o resto. Esse é um dos assuntos em que eles tocaram. O que o Senador Fogaça está propondo, e a proposta é séria, é a mesma da Comissão, que também optou pelo voto distrital. Foram até diferentes. Vamos dizer que o projeto é contra, mas não se deve votar a matéria sem chamar o Relator da Comissão, sem chamá-lo para depor. Mas a conclusão que foi apresentada aqui é absolutamente igual.

Agora, concordo totalmente com o Senador Jefferson Péres em que não há como deixar de fazer o voto distrital também para a Assembléia Legislativa. Não há como não fazer! Acho que tanto pode o Senador Jefferson fazer a emenda agora, aprovando-a agora, como pode fazer em plenário, e já digo que vou votar favoravelmente. Não há dúvida: não pode ter Deputado Federal eleito pelo voto distrital e Deputado Estadual por outra forma de voto. Então, o Deputado Federal tem até um **capitis diminutio** em relação ao Estadual. Todo Deputado Estadual é de todo o Estado, enquanto eu, Pedro Simon, preciso só de Caxias. É uma filosofia que tem que ser adotada para todos. Do contrário, Deputado Estadual passa a ser mais importante do que o Federal. Não só acho que o Senador Jefferson Péres deve apresentar a emenda, como já manifesto meu voto favorável. De coração, sabem quando vamos aprovar todas aquelas emendas, que são espetaculares, um belo trabalho? No seu conjunto, nunca! Porque são trinta, quarenta, cinqüenta emendas, uma mais complicada que a outra, uma mais difícil que a outra. O que vejo de importante em aprovarmos o substitutivo do Fogaça nessa matéria? Primeiro, estamos aprovando. Segundo, estamos iniciando a reforma política. Terceiro, estamos mandando para a Câmara de uma vez, porque vai ficar lá por muito tempo. Essa interessa muito mais a ele do que a nós – porque somos Senadores, e para nós não muda nada, mas para eles é uma questão vital –, vai levar uma infinidade de tempo lá. Pelo menos, nos adiantamos nessa matéria, que chega à Câmara com o desejo de que ela...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Pedro Simon, concordo com a preocupação de V. Exª. Mas veja bem: este Congresso está devendo a reforma política à Nação, e começa a se...

O SR. PEDRO SIMON – Mas me perdoe, este Congresso e o Poder Executivo.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sim, também. Hoje há quase um clamor nos meios de comunicação para que se faça isso.

O SR. PEDRO SIMON – É verdade.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Temos, bem ou mal, uma proposta elaborada. Acredito que, se formos votar a conta-gotas modificações tópicas como esta, votamos, mandamos para a Câmara, fica dormitando lá, e nós nos sentimos aliviados, considerando que já votamos isso e aquilo. Creio que, se não votarmos nada, no início da próxima legislatura a pressão será enorme por uma mudança profunda do quadro político do País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Ramez Tebet, V. Exª quer pedir um aparte ao Senador Pedro Simon, que está com a palavra?

O SR. RAMEZ TEBET – Se ele não concluir, vou no aparte. Se ele concluir...

O SR. PEDRO SIMON – Já concluí.

O SR. RAMEZ TEBET – Já concluiu?

O SR. PEDRO SIMON – Já.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, queria aproveitar a oportunidade para sugerir e sugerir ao Senador Jefferson Péres.

Acho que, ao invés de apresentarmos essa emenda em Plenário – não perderíamos nada e ganharíamos tempo – a sociedade está a exigir o voto distrital. Regiões do Brasil dentro de cada Estado, sem representantes, um verdadeiro absurdo, isso constitui um isolamento político, nenhuma Região concorda mais em ficar isolada politicamente. Já vimos, pelo relatório do Senador Fogaça, que a média nossa aqui é pelo voto distrital misto, e o Senador Jefferson Péres, com a sua acuidade, percebeu que é algo inconcebível, a meu ver, ter a Câmara Federal no voto distrital misto, e as assembléias legislativas, dentro do próprio Estado, mais perto ainda do cidadão, não terem.

Ora, votar matéria hoje só para votar, para receber uma emenda lá, eu preferiria que aí, sim, se o

Senador Jefferson Péres concordasse em apresentar a emenda, porque ninguém a quer roubar dele, o que não seria justo, porque ele estaria dando, com a emenda, uma grande contribuição, aperfeiçoando o projeto, nós adiaríamos para ele apresentar a emenda na próxima, e votaríamos aqui. Isso seria melhor do que mandar para lá, Senador.

O SR. PEDRO SIMON – Só espero que não votem nada...

O SR. RAMEZ TEBET – Se apropriar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eu quero chamar a atenção da Comissão de que temos número para votar agora.

O SR. RAMEZ TEBET – Eu sei. Mas por que fazer isso se vai para lá, e essa é uma lacuna, porque isso que o Senador Jefferson Péres aponta é elementar, aperfeiçoa de tal forma o projeto. Acho que vamos ganhar tempo se temos de apresentar rapidamente isso à Nação.

Quanto ao fato de estar em andamento uma reforma política, eu acho que temos razão: vamos votar logo cada matéria que reputarmos importante. Porque eu duvido... Estamos aprovando tanta emenda constitucional aqui, que a cada 30 dias se precisa editar uma nova Constituição abarcando as emendas que estão sendo aprovadas pelo Congresso Nacional. Então, vamos fazer isso, porque acho que assim ganharemos tempo.

Quero cumprimentar o Senador Jefferson Péres por sua acuidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra, o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu apenas quero dizer que não há tempo de redigir uma emenda agora, aqui.

O SR. RAMEZ TEBET – Fica para a próxima.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas a próxima será em agosto!

O SR. RAMEZ TEBET – E o que é que tem isso?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Queria fazer uma indagação à Presidência.

Qual tem sido o comportamento da Presidência da Comissão em relação a matérias que tratam de reforma política? Eu sinceramente não sei se temos votado ou se tem sido encaminhado ao exame da Comissão.

Pergunto isso porque me lembro, por exemplo, de que fui relator aqui de matéria relacionada à suplência de Senador, que foi para lá, foi para cá.

Eu há pouco conversava com o Senador Esperidião Amin – que agora trocou a interlocução comigo por um telefone celular – e ele dizia que, não obstante ter sido autor de uma emenda dessa há muitos anos, hoje ia votar contra pela inoportunidade da votação. Não sei se S. Exª mantém a posição que antecipava para mim há pouco, quando eu conversava com ele.

Eu, sinceramente, sou aqui um dos que mais defende a celeridade do processo legislativo, mas, se a matéria vier a votação, eu vou me abster. Não considero que seja hora, nem momento. Isso prescindiria de uma convocação de todos os membros da comissão, sabendo que se ia tratar de uma matéria desse tipo aqui, de forma que fico com a preliminar do Senador Jefferson Péres, até porque está lá o Líder do nosso Partido, que é o relator da proposta.

Também comungo com o Senador Pedro Simon que não podemos ter a pretensão de achar que vamos votar tudo isso. Mas há conexões entre as coisas, elas não são isoladas, elas têm a ver com Partido, com reforma partidária, têm a ver com sistema de Governo etc... Então, se não é possível votar tudo de uma só vez – e é realmente impossível – será possível analisar o conjunto, dentro do qual, pinçar aquilo que já se pode ir votando, que é mais consensual, para caminharmos na reforma.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Só para responder a colocação...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Exª não tem que responder, tem que confirmá-la.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Até para comentar a colocação de V. Exª, quero dizer que apresentei o projeto de lei complementar, substituindo na emenda constitucional o voto distrital misto, em 79, quando assumi a Câmara dos Deputados. Sou defensor da idéia. Hoje já estou até chegando mais perto do distrital puro do que do distrital misto. Estou me inclinando mais pelo distrital puro. Mas o que entendo – e aí confirmo o que disse a V. Exª – é que reforma política não é só esse projeto, não é só essa proposta. Reforma política – que o meu Partido sempre defendeu como sendo a primeira em um roteiro de reformas constitucionais – tem que compreender um debate mais amplo, vencendo ou não uma ou outra tese. E é nesse sentido que considero uma proposta – pode parecer paradoxal – que defendi e defendo como correta, mas essa isoladamente não me parece oportuna.

Então, quero retificar uma colocação – vou fazer sempre esse comentário, porque ela não é oportuna: se ela vier a votação, eu não vou votar contra, vou votar a favor.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Quero só concluir, Sr. Presidente, dizendo, primeiro, como tem sido o procedimento da comissão nesses casos; segundo, estou com a preliminar do Senador Jefferson Péres. Se vier a votação, vou me abster.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Relator, Senador

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Peço, então, que a comissão me autorize a apresentar um novo relatório, a reexaminar o parecer, de modo a introduzir como emenda de relator as sugestões do Senador Jefferson Péres. Com isso nós adiamos a votação e atendemos ao objetivo. Depois, não na próxima Legislatura, mas no próximo semestre poderemos, quem sabe, decidir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência consulta o Plenário. Se nenhum dos Srs. Senadores estiver em desacordo...

Eu pediria apenas à Secretária, Drª Vera, que, na emenda constitucional de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, de que era relator o Senador Romeu Tuma, pela sua impossibilidade, dado o seu estado de saúde, foi designado relator **ad hoc** o eminente Senador Esperidião Amin, que se desincumbiu da missão, e a matéria foi aprovada.

Fica registrado que o Relator **ad hoc** foi o Senador Esperidião Amin.

Dado o adiantado da hora, a Presidência agradece a presença dos eminentes Srs. Senadores e deseja um recesso parlamentar profícuo.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h50min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ata da 19ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 12 de agosto de 1998, às 10 horas. (Reunião Ordinária)

Às dez horas do dia doze de agosto, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Pedro Simon, Francelino Pereira, Élcio Álvares, Esperidião Amin, Djalma Bessa, José Eduardo Dutra, Ney Suassuna, Lúcio Alcântara, Osmar Dias, Ramez Tebet, Epitácio Cafeteira, Bello Parga, Antonio Carlos Valadares, Leonel Paiva, Edison Lobão, José Fogaça, Francisco Benjamin, José Roberto Arruda, José Bianco, Beni Veras, Sérgio Machado, Arlindo Porto, Gilberto Miranda, Casildo Maldaner e Levy Dias, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Romeu Tuma, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Djalma Falcão, José Ignácio, Roberto Freire, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: item 45: Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1998, (nº 4.200, de 1998, na Casa de origem), "cria juntas de conciliação e julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, define jurisdição e dá outras providências." Autoria: Tribunal Superior do Trabalho; Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação, com a emenda de redação nº 1-CCJ. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 46: Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1998, (nº 3.362, de 1997, na Casa de origem), "dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 15ª Região da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências." Autoria: Superior Tribunal de Justiça; Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela aprovação, com a emenda de redação nº 1-CCJ. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 47: Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1998, (nº 3.362, de 1997, na Casa de origem), "dispõe sobre a carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências." Autoria: Ministério Público da União; Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação, com a emenda supressiva nº 1-CCJ. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 40: Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1996, terminativo, "estabelece diretrizes para o exercício do poder concedente e para o interrelacionamento entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de serviços públicos de saneamento, e dá outras providências." Autoria: Senador José Serra; Relator: Senador Josaphat Marinho; encontrando-se o Sr. Relator em licença temporária, o Sr. Presidente redistribui a matéria ao Senador Francisco Benjamin que acolhe na íntegra o relatório já oferecido. Parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Não foi apresentado voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista. Colocada em votação, a

matéria é aprovada na forma do substitutivo apresentado pelo Relator; a mesma voltará à pauta da próxima reunião ordinária para votação em turno suplementar. Item 44: Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1998, (nº 2.595, de 1996, na Casa de origem), "altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e Territórios e cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais." Autoria: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Relator: Senador Francisco Benjamin; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 23: Projeto de Lei do Senado n.º 273, de 1996, não terminativo, "institui o estudo dos direitos humanos na formação policial." Autoria: Senadora Benedita da Silva; Relator: Senador Roberto Freire; estando ausente o Relator, a matéria é redistribuída ao Senador Lúcio Alcântara que acolhe na íntegra o relatório já oferecido à matéria. Parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. A Presidência submete à apreciação extra-pauta, adendo ao parecer da CCJ de 3-6-98, ao PLC nº 105, de 1996 que, "dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências". O referido adendo foi elaborado pelo Relator da matéria, Senador Romeu Tuma, objetivando adequar o substitutivo 1-CCJ, ao PLC 105/96, para compatibilizá-lo com o art. 165 da Lei nº 9.503, de 1998 – Código de Trânsito Brasileiro. Resultado: aprovado por unanimidade. Nesta oportunidade o Sr. Presidente encerra a presente reunião, tendo em vista o adiantado da hora. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no Diário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 40ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura.

Estão sobre a mesa, requerimentos de preferência de autoria dos eminentes Senadores Francelino Pereira e José Eduardo Dutra. O Senador Francelino Pereira pede preferência para o item 45 da pauta e o Senador José Eduardo Dutra para os itens 46, 47 e 40.

Em discussão os requerimentos dos eminentes Senadores.

Se nenhum dos Srs. Senadores manifestar-se contrariamente... (Pausa.)

Aprovado.

O eminente Senador, Vice-Presidente, Ramez Tebet também pede preferência para o item 47.

Concedo a palavra ao eminente Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, trata-se de uma proposição de interesse dos paulistas, que objetiva permitir a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na Segunda Região da Justiça do Trabalho.

O parecer é favorável e explicita claramente a oportunidade e a justiça da proposição. Conseqüentemente, o nosso parecer é inteiramente favorável.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de colocar em discussão o parecer, a Presidência registra a presença do Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Sousa, Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e que trouxe a esta Presidência e a alguns dos Srs. Senadores a necessidade de que vissem, como está sendo vista, com a devida urgência essa matéria. Tão logo haja número, será colocado em votação.

Em discussão a matéria.

Penso que nenhum dos Srs. Senadores quererá discuti-la.

Mas, eminente Senador Francelino Pereira, vamos aguardar número para votação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Nesse meio tempo, a Presidência concede a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, solicito a cópia do meu parecer que foi excluído.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Providencie-se a cópia para o eminente Senador José Eduardo Dutra.

O eminente Senador Epitácio Cafeteira também reitera o pedido para o item 47 da pauta, cuja preferência já foi aprovada.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, o PLC nº 36, também trata da criação de Juntas de Conciliação e Julgamento, no caso, da 15ª Região da Justiça do Trabalho.

O meu parecer é favorável. Particularmente, preferiria que não fossem criados os cargos de Juízes Classistas, mas, como ainda existem na lei, têm que ser criados.

Apresento apenas uma emenda de redação, que visa à supressão do art. 12. Observo que no parecer do Senador Francelino Pereira, no artigo anterior, há uma emenda semelhante, que objetiva simplesmente suprimir aquele art. 12, que trata do "revogam-se as disposições em contrário", que hoje, a partir da aprovação da Lei Complementar nº 95, que trata da elaboração... Considero essa revogação despicienda.

Então, no caso, trata-se de emenda de redação. O meu parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aguardamos **quorum** para a votação.

Continua V. Exª com a palavra, Senador José Eduardo.

Senador Epitácio Cafeteira, o item 46 acaba de ser relatado pelo eminente Senador José Eduardo Dutra. Como V. Exª não quer discutir a matéria, passa-se ao item 47.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, o item 47 cuida do quadro dos servidores públicos da Procuradoria-Geral da República. A situação de vários órgãos já foi examinada. Gostaria de ver também julgado isso, porque esta é a Casa onde hoje o Brasil tem a esperança de ver...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então, a Presidência pede permissão a V. Exª para ouvirmos o relatório do eminente Senador Lúcio Alcântara. A seguir, a Presidência coloca a matéria em discussão.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – É sobre o item 47?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim, Senador Epitácio Cafeteira.

Senador Lúcio Alcântara, V. Exª está com a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1998, de iniciativa do Procurador-Geral da República, dispõe sobre a carreira de apoio técnico-administrativo do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.

Além de estabelecer novas regras de registro da carreira de apoio, criada pela Lei nº 8.428, de 1992, a proposição fixa níveis de limite máximo de remuneração e cria o Programa Permanente de Treinamento e Desenvolvimento, voltado à preparação e capacitação profissional do pessoal para desenvolvimento na carreira, além de outras disposições específicas.

Em decorrência de emendas introduzidas na Câmara dos Deputados, os efeitos financeiros do projeto foram programados, segundo cronograma de execução gradual, ao longo de quatro anos, com termo inicial para primeiro de janeiro de 1998.

De acordo com a justificação do projeto, a reestruturação da carreira e as ações decorrentes do Programa Permanente de Treinamento e Desenvolvimento fortalecem o instituto do mérito, consagrado no art. 37, inciso II da Constituição Federal e assegura a formação de quadros técnicos e gerencialmente capacitados para atender a contento às crescentes exigências de apoio à atividade institucional.

Não foram apresentadas emendas ao projeto durante o prazo regimental.

A proposição sob exame trata de matéria inerente à autonomia funcional e administrativa do Ministério Público da União, consagrada pelo § 2º do art. 127 da Constituição Federal e segue parâmetros similares aos de plano de carreira dos servidores do Judiciário, instituído pela Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996.

A proposição afigura-se, portanto, no que diz respeito ao mérito, relevante e oportuna. Em suas linhas gerais, revela-se em conformidade com a ordem jurídica constitucional.

O chefe do Ministério Público da União exerceu iniciativa que lhe é assegurada pelo art. 61, combinado com o § 2º do art. 127 da Carta Política, e a matéria situa-se no âmbito de competência do Congresso Nacional, a teor dos incisos IX e X do art. 48 do Estatuto Político.

No que respeita ao requisito previsto no art. 169 da Constituição, a proposta observa os mesmos procedimentos que vêm sendo adotados pelo Executivo no encaminhamento dos projetos de lei relacionados com gasto de pessoal e encargos sociais, na forma do disposto do art. 55, Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO para 1999), que reproduz disposições de idêntico teor constante das Leis de Diretrizes Orçamentárias nos últimos anos.

Este procedimento adotado pelo Executivo pode ser constatado entre outros no encaminhamento dos projetos que redundaram nas Leis nºs 9.264, de 1996, 9.266, de 1997, 9.442, de 1997, 9.620, de 1998 e 9.651, de 1998.

Portanto, o Ministério Público não está fazendo nada diferente do que o Executivo tem feito em ma-

téria de previsão de gastos em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cabe, entretanto, assinalar que o teor do parágrafo único do art. 5º do Projeto – e aqui peço atenção dos Srs. Senadores não só quanto ao mérito, mas quanto à forma de apresentar a minha proposta – apresenta a nosso ver vício insanável de inconstitucionalidade, uma vez que pretende introduzir na Ordem Jurídica o instituto do provimento derivado de cargos, o qual após a vigência da Carta de 1998 tem sido repelido em reiteradas manifestações – de 1988, desculpem-me. É porque agora já há uma de 1998 também, já estou atrapalhado – ...repelido em reiteradas manifestações do Supremo Tribunal Federal, que considera incompatíveis com o texto da Lei Fundamental as normas legais que independentemente de concurso público possibilitam o aproveitamento de servidores em quadros de órgãos diversos daqueles a que pertencem.

Em decisões correlatas, tem o Supremo Tribunal manifestado o entendimento de que, em face da atual Constituição, não mais se admitem, dada a necessidade de concurso público para as diferentes formas de provimento derivado de cargo não decorrente de promoção, institutos como, entre outros, o da ascensão funcional e o da transformação de cargo – ver as decisões do Supremo Tribunal Federal nos processos e ADIN 231, decisão de 5-8-92, ADIN 430, decisão 25-5-94, ADIN 1.203, decisão 16-2-95. Assim por diante. Inclusive tenho cópias delas aqui. Assim sendo, não vemos como deixar prosperar o referido dispositivo, o qual, aliás, não constava do texto. Diga-se a bem da verdade, foi uma emenda introduzida na Câmara dos Deputados no projeto original, apresentado pelo Ministério Público.

O que quer esse artigo? Ele quer, simplesmente, aproveitar os servidores que estão cedidos ao Ministério Público da União, para que eles se enquadrem nessa carreira.

Como isso passou na Câmara? A emenda apresentada na Câmara terminou tendo parecer favorável do Deputado Vicente Arruda – faço questão de esclarecer isso, porque a questão tem certas nuanças, daí por que a apresentei sob a forma de um destaque, para que a Comissão decida se quer manter ou subtrair o texto do projeto.

Por que a Câmara aprovou? A Câmara alegou, para fundamentar o voto favorável do Relator e aceito pela Casa, com a lei que dispõe sobre a composição e instalação do Superior Tribunal de Justiça, quando criou o respectivo quadro de pessoal em seu art. 10, que dizia o seguinte: "Os servidores do Tribunal Federal de Recursos e da Justiça Federal de Primeiro Grau bem como órgão da Administração Pública que se encontrem em exercício no atual Conselho da Justiça Federal poderão ser aproveitados em quadro pessoal citado neste artigo, aplicando-se a esse o disposto no parágrafo único do art. 17 dessa Lei".

Bom, há uma pequena diferença. O Superior Tribunal de Justiça foi criado face a Constituição de 1988 e sucedeu ao antigo, de certa maneira, Tribunal Federal de Recursos. O que não é o caso neste momento. Agora é apenas a estruturação de uma carreira de um órgão que já existe, que é o Ministério Público da União.

Entretanto, a Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que ao dispor sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, o INAMPS, é incisivo no seu § 4º do seu art. 5º, quando diz textualmente: "§ 4º – Aos servidores do INAMPS que na data da publicação desta Lei que estejam no exercício nos hospitais universitários, das universidades federais, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, será assegurado o direito de opção no prazo de 180 dias..." – que é o que está dando aqui também. Essas pessoas que estão cedidas ao Ministério Público terão o direito de optar para continuar no Ministério Público, se o projeto for aprovado como está. "... será assegurado o direito de opção no prazo de 180 dias para integrar o quadro de pessoal dos referidos órgãos e entidades, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que fazem jus de acordo com a legislação pertinente". Aí se trata de um órgão em extinção.

E mais, ninguém argüiu a inconstitucionalidade. Então a lei ficou. Mas, nos casos assemelhados em que houve argüição de inconstitucionalidade, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a inconstitucionalidade desses dispositivos.

Recentemente nós votamos aqui a lei que transforma os censores em delegados. Há quem ache que é inconstitucional. E estou vendo aí nos jornais, até que a Associação dos Policiais Federais está se manifestando e tal...

O que acontece? Alguém poderá dizer: bom, existem leis – citei aqui pelo menos duas – em que esse dispositivo foi adotado, não houve argüição de inconstitucionalidade, a coisa ficou tranqüila. Mas era: um, criação de órgão novo, Superior Tribunal de Justiça; outro, extinção de órgão, que era o INAMPS.

Entretanto, quando o assunto foi ao exame do Supremo, ele sempre deu pela inconstitucionalidade, considerando que era uma forma de provimento derivado que burlava a exigência do concurso público. Até pode acontecer que, no caso do Ministério Público, tenha havido concurso e que alguém esteja esperando para preencher vagas que eventualmente existam lá.

Portanto, à Comissão eu apresentei isso – como sugeri um destaque, se nós aprovarmos o parecer –, para que a Comissão decida – um destaque supressivo – se quer manter o texto – esse parágrafo único – ou se deseja retirá-lo, porque a questão tem esses aspectos que acabei de mencionar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio Alcântara, apenas para esclarecer à Comissão. V. Exª não apresenta, portanto, um substitutivo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, Sr. Presidente. Não apresentei por uma razão. Se a Comissão desejasse manter o dispositivo, o meu parecer caía. Conseqüentemente ia ter que ser nomeado um Relator do vencido etc. Encontrei essa forma regimental para deixar a Comissão mais à vontade. A Comissão poderia concordar com o meu parecer, exceto nesse aspecto, porque realmente a questão, vamos dizer assim, é polêmica. De forma que achei melhor o parecer dessa forma. Se ele for aprovado, V. Exª, em seguida, terá de submeter à votação o destaque supressivo.

Finalmente, vou chamar a atenção para as disposições constantes dos artigos 14, **in fine**, e 15, concernentes à incorporação de remuneração pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Trata-se de disposições normativas que eram cabíveis, embora redundantes, por ocasião da apresentação do projeto pelo Ministério Público, em abril de 1997. Hoje, já não cabe aprovar disposição da espécie, no contexto de projetos relativos à remuneração de servidores públicos, tendo em vista que a incorporação de parcelas remuneratórias, decorrentes do exercício de cargos e funções, deixou de existir na legislação federal desde o advento da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, que deu nova redação ao art. 62 da Lei 8.112/90, que é o Estatuto dos Servidores Civis da União. Trata-se dos quintos.

Em conseqüência, afigura-se imprópria a criação de norma dispondo sobre o assunto, uma vez que as normas projetadas prestam-se à regulação de fatos futuros. As situações já constituídas ao abrigo das normas derrogadas são mantidas inalteradas após a vigência do novo quadro normativo legal.

Entendemos, pois, que a prejudicialidade dos respectivos enunciados normativos e a supressão dos mesmos no texto do projeto se impõem como adequação técnico-legislativa, com fulcro no art. 334, alínea **b**, do Regimento Interno do Senado Federal.

Em face do exposto, nós nos manifestamos pela aprovação do projeto, esclarecendo que, tendo em vista matéria recentemente aprovada pelo Congresso, por ocasião de deliberação sobre a Lei 9.527, de 10 de dezembro de 1997, somos pela prejudicialidade da expressão "e assegurada aos ocupantes a contagem do tempo de serviço no cargo ou função para efeito da incorporação de que trata o art. 15, bem como o art. 15 e seus parágrafos, tendo em vista a necessária adequação técnico-legislativa, na forma do art. 334, **b**, combinado com o art. 133, **e**, IV, do Regimento Interno do Senado".

Para sanar, no meu entendimento, vício de inconstitucionalidade, em conformidade com as decisões do Supremo Tribunal Federal, apresento um destaque para votação em separado com o seguinte teor: destaque para votação em separado do parágrafo único do art. 5º do PLC nº 38, de 1998.

Esse é o nosso entendimento. Volto a insistir que, quanto à questão do aproveitamento dos funcionários cedidos ao Ministério Público, há leis que adotaram esse princípio, mas sempre que foi chamado a pronunciar o Supremo Tribunal Federal as considerou inconstitucionais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O primeiro orador inscrito para discutir é o Senador José Eduardo Dutra. Antes de conceder a palavra a S. Exª, para efeito de registro nesta Comissão, a Presidência esclarece que em 1967 havia três deputados federais, muito jovens, que eram muito amigos. Desses três deputados, dois hoje são senadores – Senador Francelino Pereira e eu –, o terceiro, era o Deputado Francisco Amaral, que hoje é Prefeito de Campinas e aqui se encontra a convite da Presidência.

Faço o registro, mostrando como o tempo chegou para todos os três.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, concordo plenamente com o parecer do Senador Lúcio Alcântara, inclusive no que diz respeito à inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 5º.

Gostaria de fazer uma ponderação, registrando, inclusive, que o que vou propor não é inédito nem no Senado, nem no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Esse projeto foi apresentado em abril de 1997. Durante todo esse período ficou na Câmara dos Deputados e vem agora para o Senado.

A supressão do parágrafo único do art. 5º implica, necessariamente, a volta da matéria à Câmara. Quando da aprovação do plano de carreira da área de ciência e tecnologia da Marinha veio um projeto da Câmara que, além de insuficiente, era injusto porque contemplava apenas os funcionários de nível superior. Pretendia, inclusive, apresentar uma emenda, ampliando para o pessoal de segundo grau. Ponderou-se, à época, que a aprovação dessa emenda implicaria no seu retorno à Câmara, atrasando a implantação do plano de carreira para o nível superior. O Governo decidiu estudar a possibilidade de ampliação desse plano para o nível de segundo grau.

Aprovamos também o plano de carreira da Polícia Federal, com alguns problemas, mas não houve emendas. Fui informado de que, se esse projeto for sancionado como está, o Procurador da República pretende entrar com uma Adin, com relação a esse parágrafo único. Tal parágrafo não constava do projeto original, tendo sido introduzido na Câmara. Embora concordando plenamente com os argumentos expendidos pelo Senador Lúcio Alcântara, proponho à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que adote o mesmo procedimento adotado, por exemplo, em relação à Lei Pelé. Naquela Lei, havia um ou dois artigos flagrantemente inconstitucionais. Fez-se um acordo na Comissão e votou-se o parecer com a recomendação expressa de que aqueles artigos fossem vetados pelo Presidente da República.

O que proponho é que se vote a matéria sem modificação mas com essa recomendação expressa de que o parágrafo único do art. 5º seja vetado pelo Presidente. Tal procedimento não prejudicaria o projeto e não implicaria no seu retorno à Câmara dos Deputados – sabemos que se ele retornar àquela Casa só será votado depois das eleições ou, quem sabe, no ano que vem.

Se o Senador Lúcio Alcântara concordasse com isso... Concordo plenamente com os argumentos apresentados; entendo que o parágrafo único do art. 5º é inconstitucional. Entretanto, invoco esses precedentes no sentido que se vote a matéria como está e que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania recomende, expressamente, o veto do Presidente da República ao parágrafo único do art. 5º.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio Alcântara, antes de conceder a palavra ao Senador Ramez Tebet, V. Exª gostaria de se manifestar ou gostaria de ouvir os demais companheiros?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, vice-Presidente da Comissão.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de ferir propriamente o assunto em debate, gostaria de dizer que essa é a Comissão de Leis do Senado, a qual zela pela Constituição e pela Justiça, que analisa os projetos. Como tal, não poderia haver de nossa parte esquecimento em relação ao dia de ontem.

O dia de ontem foi consagrado à comemoração dos cursos jurídicos. Tais cursos foram criados no País em 1882, com uma faculdade no Norte e outra no Sul: a Faculdade de Direito de Recife e a Faculdade de Direito de São Paulo, onde pontificaram grandes vultos nacionais na luta pela abolição da escravatura, na luta pela Proclamação da República; a exemplo de Rui Barbosa, Castro Alves, Tobias Barreto e tantos outros vultos. Dessa forma, gostaria de deixar consignado aqui a nossa homenagem aos advogados e à sua Instituição, a Ordem dos Advogados do Brasil, que em nenhum momento da vida nacional deixou de se pronunciar em defesa dos interesses da sociedade brasileira, dos postulados do Direito, em defesa do aperfeiçoamento da democracia, que é o objetivo de todos nós.

Essa Ordem dos Advogados, Sr. Presidente, a qual V. Exª pertence e a ilustrou, brilhou e dignificou ao tempo em que a presidiu em momentos tão difíceis da vida nacional.

Entendo que falando dos advogados numa Casa de Leis, falando assim rapidamente, Sr. Presidente, não me dirijo só aos bacharéis em Direito, aos advogados militantes. Entendo que todos nós, investidos de um mandato popular, todos nós, queiramos ou não – sejamos médicos, engenheiros, comerciantes ou empresários –, somos advogados, porque advogamos em defesa dos interesses da população brasileira.

Assim, não cumprimento só os advogados desta Casa, os advogados do Brasil, mas todos aqueles que detém um mandato popular, que advogam pelos interesses da sociedade brasileira e que lutam pelo

aprimoramento da qualidade de vida da nossa gente.

Sr. Presidente, são essas as considerações que pedi licença para fazer e creio ter contado com a compreensão e a boa vontade de todos os Srs. Senadores da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Ramez Tebet, peço permissão a V. Exª para dizer que a Presidência se associa à manifestação de V. Exª e pede a Drª Vera que retire das notas taquigráficas e que seja enviado ofício ao Presidente Oscar de Castro sobre a manifestação do ilustre Senador Ramez Tebet, que foi também Presidente e Conselheiro da Ordem dos Advogados do Mato Grosso do Sul.

Continua V. Exª com a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero cumprimentar o Relator, médico, que faz aqui o papel de advogado – e que advogado! Versado no assunto e não só em relação ao parecer que fornece à consideração da Casa, referente a um grupo de pessoas do Apoio Administrativo do Ministério Público da União. Esse projeto foi aprovado pela Câmara, e o Senador Lúcio Alcântara, como Relator – senti isso mas suas palavras –, tem ou teve por objetivo principal cumprir a sua missão. Cumpriu bem, porque, no seu entender, o projeto é justo, é meritório e partiu de onde tinha que partir. Foi aprovado pela Câmara dos Deputados. Apenas V. Exª, como Senador – e esta é uma Casa Revisora –, invoca a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 5º da lei pelas razões que S. Exª, com muita categoria, expôs; isto é: fora de concurso público não pode haver preenchimento de cargos.

O próprio Senador Lúcio Alcântara, com a sua sinceridade e demonstrando que estudou o assunto à luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – mais do que isso, à luz das manifestações das Casas Legislativas –, aponta precedentes votados nesta Casa. Alguns deles até, diga-se de passagem, argüidos de inconstitucionalidade apenas nas discussões do Senado. Por quê? Porque ninguém ousou levar o assunto ao Supremo Tribunal Federal, talvez pela justiça que a matéria encerra. Às vezes – e a vida tem nos ensinado – se trata de tamanha justiça que a lei é muito pequena para conter a realidade humana, para conter as causas do que acontece no cotidiano da sociedade e da administração pública, quer seja direta ou indireta.

Alguns casos foram levados ao Supremo Tribunal Federal e julgados inconstitucionais, como bem salientou o Senador Lúcio Alcântara; mas outros não, estão consagrados pelo tempo e ninguém reclama.

Quero dizer que, no mérito desse parágrafo único, acredito que a matéria esteja encerrada, porque o Relator acentuou bem: o mérito da matéria é indiscutível. Essa vamos aprovar. Já estou ferindo o único ponto em que o Relator, até usando de boa vontade, não ousou, talvez porque entendesse que esse parágrafo único fazia justiça. Em vez de apresentar um substitutivo, propôs a supressão desse parágrafo. Foi o que ele fez porque no íntimo ele sabe que isso faz justiça a um número não muito ponderável – diga-se de passagem. Porque, segundo estou informado, apenas cento e poucos servidores estão nesse caso, e sabem por quê? Estão nesse caso porque a lei que criou o quadro administrativo de apoio técnico ao Ministério Público da União é de 1992 e só foi regulamentada em 1993. Quiseram colocá-lo em funcionamento, mas nada funciona sem a participação do ser humano. Onde arrumar funcionários, se não abriram concurso? Então esses funcionários foram convocados. Alguns, por certo, pediram para ir, mas outros não. Não sei em que condições foram para lá mas, em verdade, foram e ficaram lá trabalhando, prestando serviços. A meu ver, a responsabilidade desse ato cabe ao Poder Público, que é o responsável por essa cessão de funcionários, por esse vaivém de servidores. No caso, é bom que se diga que se trata de funcionários que não buscaram mudar de repartição nem exercer outra função; o intuito deles era apenas prestar serviços ao Ministério Público da União. Essa é a verdade. Esse é o fato inconteste que temos de acertar dentro da lei. Como há precedentes na Casa, isso faz justiça. O Senador José Eduardo Dutra concorda e apenas sugere que se faça a recomendação. Penso que não devemos nem recomendar porque o Poder Público é o responsável. Ele que vete, se quiser. A meu ver, não precisa haver recomendação nenhuma. Vamos fazer o que já fizemos outras vezes, pois esse parágrafo faz justiça. Como vou passar por cima de funcionários que, desde 1993 estão colaborando para o funcionamento do Ministério Público, porque foram convocados? Agora vão ficar em situação de inferioridade? Se não abriram concurso, que culpa têm eles?

Se me perguntarem friamente, suponhamos numa prova, se é inconstitucional... Pergunto: É justo vetar esse artigo? É isso que temos de responder nesta Casa. Se o Poder Público, seja ele municipal, estadual ou federal... se os Constituintes abrangeram situações semelhantes em todas as Constituições brasileiras, se nas Disposições Transitórias consagraram situações de fatos irreversíveis, não podemos, **data venia**, punir funcionários. Para quê? Não vejo razão, não fico tranqüilo. É preciso alertar o Poder Público, para que tome cuidado, para que proce-

da com mais cautela. Isso não vai ferir a lei. O pessoal já está trabalhando. São cento e poucos funcionários, que, aflitos, estão correndo de gabinete em gabinete. Ao longo de todo esse tempo ficaram lá. Por que não abriram inscrições para que eles fizessem concurso? Já se estendeu a outros brasileiros antes. Não houve nada disso.

Encerrando, Sr. Presidente, parabenizo o Relator. Votarei de acordo com S. Exª e contra a supressão da matéria. Volto a dizer que poucas vezes vi nesta Casa um relatório feito com tanta angústia. Acredito que S. Exª gostaria de não colocar nada disso em seu parecer. Quem tem de acertar é o Poder Público. Não podemos prejudicar os funcionários.

Por isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, manifesto-me pela aprovação da matéria como veio da Câmara dos Deputados. O Senador José Eduardo Dutra disse que no caso da Lei Pelé votamos assim. Por que não fazer a mesma coisa no caso dessa lei que diz respeito aos membros do Ministério Público? Ao texto frio da lei prefiro a justiça, porque o Poder Público não está sofrendo com isso, enquanto que os funcionários estão. Não estaremos dando nenhum prêmio a esses servidores, mas apenas fazendo-lhes justiça, porque a maioria está trabalhando lá desde 1993.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminentes Senadores, pedirei aos Senadores Jefferson Péres e Epitácio Cafeteira, inscritos, que me permitam interromper a discussão para voltarmos aos Itens 45 e 46, de que são Relatores os Senadores Francelino Pereira e José Eduardo Dutra. Essas matérias já foram discutidas, e deixamos para votá-las quando houvesse número. Como há número, procederemos à votação do Item 45, que diz respeito à criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho e cujo Relator é o Senador Francelino Pereira.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Gostaria de pedir urgência à própria Comissão, para que o projeto vá ainda hoje ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Francelino Pereira requer urgência à Comissão.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, gostaria não só de manifestar-me favoravelmente ao voto do Relator, mas também de apoiar o pedido de urgência formulado por S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Será registrado.

Item 46.

Em votação o parecer do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de pedir urgência nos mesmos moldes do Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência encarece que seja deferida a urgência concedida anteriormente. (Pausa.)

Como nenhum dos Senhores se manifestou contrariamente, a Presidência acolhe também a manifestação do Senador José Roberto Arruda aprovando a urgência requerida pelo eminente Senador José Eduardo Dutra.

Aprovado.

Voltamos à discussão do Item 47.

Tem a palavra o eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, até aqui, ninguém se manifestou pela constitucionalidade do parágrafo único do art. 5º, nem creio que haja manifestações nesse sentido. O parágrafo é claramente inconstitucional e já foi reconhecido como tal pelo Supremo Tribunal Federal em jurisprudência mansa e pacífica. Esta Comissão é a guardiã da Constituição, ou pelo menos deveria ser, ou então mudem o nome dela. Esta Comissão é o crivo pelo qual passam praticamente todos os projetos desta Casa, para que ela diga se a lei ou alguns de seus dispositivos ferem ou não a Constituição Federal, que nós todos juramos defender. É injusto? Não penso que seja injusto. Pergunto se isso é justo para com aqueles que estão desempregados, querem fazer concurso público, gostariam de concorrer a essas vagas e serão impedidos se o parágrafo único for mantido. Estaremos sendo justos com essas pessoas que aspiram a ingressar no serviço público pelo sistema do mérito, consagrado na Constituição? Não me importa se são dez, cem ou mil funcionários que serão beneficiados – beneficiados em termos, porque se o Ministério Público recorrer ao Supremo Tribunal Federal ganhará. Mas nós, Sr. Presidente, sabendo disso – penso que o entendimento unânime na Comissão é o de que o dispositivo é flagrantemente inconstitucional –, daremos nosso aval e diremos que não o é? Vamos fingir que não

sabemos, estando inclusive registrado em ata? Como vamos fazer isso, Sr. Presidente?

O SR. LEONEL PAIVA – V. Exª permite-me um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Concedo o aparte a V. Exª.

O SR. LEONEL PAIVA – Sinto-me nesta Comissão como um aluno dos eminentes juristas que aqui se encontram, principalmente do Senador Jefferson Péres, mas estou estranhando a posição de S. Exª. Recentemente nesta Comissão, na votação da regulamentação da questão plebiscitária, da qual fui o Relator, pedi vista e comprovei por meio de documentação a flagrante inconstitucionalidade do ato que aqui praticamos, inclusive lhe forneci cópias naquele momento. V. Exª foi o Relator **ad hoc** – o Relator seria o Senador Josaphat Marinho, e nada disso foi levantado. Havia inconstitucionalidade também comprovada naquele ato, e a Comissão, inclusive V. Exª, achou que seria justa a forma que estava no relato. Gostaria de manifestar minha estranheza, pois ora aprendo de um jeito, ora aprendo de outro; vou acabar ficando confuso. Era só o que eu queria dizer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Creio que V. Exª está confundindo as coisas. V. Exª nunca me viu nem me verá jamais dizer que voto a favor de algo flagrantemente inconstitucional por considerar aquilo justo. Penso que V. Exª está enganado, busque as notas taquigráficas e me mostre. Há um equívoco da parte de V. Exª.

O SR. LEONEL PAIVA – Farei isso.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Se V. Exª achou que aquilo era flagrantemente inconstitucional, não achei, discordei de V. Exª, deve ter acontecido isso. V. Exª nunca me ouviu dizer que era inconstitucional, mas que votava a favor, a menos que o Executivo assuma o compromisso de vetar. Excelência, peça ao seu assessor que busque as notas taquigráficas e me mostre. Do contrário, não tenho mais nada que discutir aqui. V. Exª está me perturbando. Solicito que me seja garantida a palavra.

O SR. LEONEL PAIVA – Gostaria de requerer à Presidência as notas taquigráficas daquela reunião para que possamos esclarecer o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço à Srª Secretária que providencie o atendimento ao requerimento do Senador Leonel Paiva.

Senador Jefferson Péres, V. Exª tem a palavra assegurada.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Quanto à questão levantada pelo Senador José Eduardo Dutra, considerando que realmente o retorno deste Projeto à Câmara num ano eleitoral tornará muito difícil sua aprovação lá antes de outubro – talvez nem seja aprovado até o fim do ano, o que causaria prejuízo ao corpo funcional do Ministério Público da União –, eu até concordaria em, reconhecendo a inconstitucionalidade, votar a favor mas com o compromisso do Líder do Governo de que será vetado pelo Presidente da República. Sem esse compromisso não voto a favor, Sr. Presidente. Não voto porque se esse parágrafo único for transformado em lei, eu me sentirei muito constrangido. Penso que o constrangimento é de toda a Comissão em ter reconhecido que o dispositivo viola a Constituição e, ainda assim, tê-lo aprovado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o eminente Senador Epitácio Cafeteira. A seguir, está inscrito o Senador Leonel Paiva.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, nota-se que há, na realidade, uma constatação de que as duas Casas do Congresso se manifestam sobre a mesma matéria, ou seja, a constitucionalidade, porque na Câmara dos Deputados há também uma Comissão de Constituição e Justiça. Observa-se que uma Casa pode julgar constitucional uma matéria que a outra entende inconstitucional. Assim, o Poder Legislativo fica como uma hidra de duas cabeças, chocando-se na hora de tomar decisões. A Câmara dos Deputados aprova a matéria, dando-a por constitucional, e o Senado "puxa a orelha" da Câmara, dizendo que aprovaram uma inconstitucionalidade.

Prefiro, Sr. Presidente, acompanhar o voto do Senador Ramez Tebet. Já vi nesta Comissão e no Congresso algo que jamais admitiria na minha vida. O artigo da Constituição que cuida da lisura do pleito faz constar as inelegibilidades; é um artigo específico para cuidar da lisura do pleito. De repente, nesse mesmo artigo se implantou a reeleição. Não foi em outro artigo; foi naquele, que é só restritivo, cujos parágrafos complementariam o **caput,** onde aparece, de repente, um parágrafo que muda totalmente a expressão do **caput**.

Sr. Presidente, só não vi ainda boi voar, apesar de, em um trocadilho infame, dizer que os argentinos já viram "Boi nos Ares". Mas, de qualquer maneira, no episódio da reeleição, aqui, fizemos boi voar. Hoje, vejo muitos Srs. Senadores, inclusive o nosso nobre Líder do Governo, maldizerem não ter sido

aprovada aquela emenda do Senador José Agripino, implantando a reeleição de forma lenta e gradual. Hoje temos aí o que o Brasil está vendo: é a farra da reeleição montada sobre um artigo da Constituição que se choca contra o próprio corpo da Constituição.

Voto acompanhando o Senador Ramez Tebet. Não discutirei a constitucionalidade, porque foi examinada na Câmara dos Deputados. Fica ao Presidente da República o direito e a obrigação de vetar ou não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, penso que o assunto já está encaminhado. Acabo de apresentar ao Senador Jefferson Péres, solicitado por S. Exª, os pareceres dos Ministros do Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, citado, V. Exª tem direito usar da palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, tenho o direito de discordar dos Tribunais do País. O Senador Leonel Paiva me traz aqui acórdão do TSE, Tribunal Superior Eleitoral, ou é do Supremo Tribunal Federal?

O SR. LEONEL PAIVA – É do Supremo Tribunal Federal.

O SR. JEFFERSON PÉRES – V. Exª me traz do Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. LEONEL PAIVA – O parecer aí, eminente Senador Jefferson Péres, vem do interesse do plebiscito. Quando se fala em plebiscito, a instância superior é o Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, a Corte constitucional do País é o Supremo Tribunal Federal, em primeiro lugar. É quem dá a última palavra. Em segundo lugar, eu teria o direito de discordar do Supremo Tribunal Federal, ou não teria? Teria.

O SR. LEONEL PAIVA – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Leonel Paiva, permita-me concluir. Vou ouvi-lo já. Vou conceder-lhe o aparte.

O que deve ter acontecido? Eu disse que discordava do Tribunal. Apesar da manifestação do Tribunal Superior Eleitoral, eu, humildemente, discordei e mantive o parecer do Senador Josaphat Marinho. Votei a favor do Senador Josaphat Marinho. Agora, neste caso é diferente. Eu concordo plenamente com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal por uma questão de consciência, de foro íntimo. É muito diferente.

V. Exª apontou uma possível incongruência de minha parte. Isso se deve ao fato de eu ter discordado do Tribunal? Discordo. É um direito meu.

O SR. LEONEL PAIVA – Só para esclarecer, quero ler um pedacinho daquilo que já foi lido e que V. Exª também tem em mãos. Naquele sentido do plebiscito, além dos pareceres do Tribunal Superior Eleitoral, também se orienta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Vejam-se a propósito, entre outras, a Representação nº 1.269/85, Relator Ministro Nery da Silveira, e já no regime da Constituição de 1988, a Ação Direta de Inconstitucionalidade, ADIN nº 733/92, sendo Relator o Ministro Sepúlveda Pertence.

Portanto, o STF também se manifesta da mesma forma sobre aquela matéria.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Tudo bem!

O SR. LEONEL PAIVA – Se V. Exª discorda dos tribunais superiores, é um direito seu. Eu discordo da incongruência havida entre uma posição adotada naquele sentido e outra hoje, até porque eu sou um aprendiz de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Devo dizer aos eminentes Senadores, antes de dar a palavra ao eminente Senador Francelino Pereira, que o ideal seria que votássemos logo o projeto e, a seguir, a emenda ou o substitutivo, para que o trabalho do Senador Lúcio Alcântara não fique sem ser apreciado, depois de todo o tempo que S. Exª se debruçou sobre ele.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu só queria fazer um pequeno comentário, mas se o Senador Francelino Pereira quiser...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Francelino Pereira. A seguir, Senador Lúcio Alcântara, V. Exª terá a palavra, como Relator, para as considerações finais.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, chegou a hora da síntese. Confesso a V. Exª que esse é o problema da Comissão inteira; ou seja, votar favoravelmente a uma proposição dessa natureza representa uma agressão a nós mesmos, à Comissão e à instituição que representamos. O Senador Lúcio Alcântara opinou como médico, pela consideração humana. É como aquela velha história do juízo humano. O que estamos querendo fazer é aprovar um projeto na expectativa de que o Presidente venha a vetá-lo. Esse não é o papel do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É claro!

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Então, temos que tomar uma decisão aqui.

Prefiro requerer a V. Exª a transformação do destaque em emenda. É o que faço.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio Alcântara, o eminente Senador Francelino Pereira, entendendo que é possível fazer a regularização em termos regimentais, sugere que, em vez de se transferir uma responsabilidade que é nossa para o Presidente da República, seja apresentada uma emenda.

Peço a atenção de V. Exª no sentido do registro que S. Exª deseja fazer.

V. Exª tem a palavra, Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – É a transformação do destaque em emenda. Destaque do Senador Lúcio Alcântara. Emenda, evidentemente, no pressuposto de uma votação favorável. Aí o projeto voltará à Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – a Presidência, primeiro, colocará em votação o parecer. A seguir, se aprovado, colocará a emenda, se acolhida pelo Senador Lúcio Alcântara, Relator.

Concedo a palavra a V. Exª, na qualidade de Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, gostaria, em primeiro lugar, de agradecer ao Senador Ramez Tebet pela fidelidade com que transmitiu o meu estado de espírito com relação a essa matéria. Estou convencido das dificuldades que essas pessoas têm, que estão cedidas, e também do fato de que há precedentes. O Senador Dutra falou de maneira irretocável, porque o que S. Exª disse é realmente o que tem acontecido.

Eu também tomei uma posição de caráter pessoal porque verifiquei que era do meu dever e da minha obrigação apontar essa questão. Até para que, amanhã, alguém não diga que o Senador Lúcio Alcântara, Relator, não viu isso; ou, se viu, não quis mencionar. Portanto, pode-se pensar que induzi ou levei alguém a votar equivocadamente. Essa é a primeira coisa.

A segunda é que recentemente tivemos um exemplo: a famosa lei dos crimes hediondos para falsificação de medicamentos, da qual fui Relator. O Senador Eduardo Suplicy e eu verificamos e apontamos uma incoerência entre a ementa e o texto do projeto. Falava-se em crime hediondo e quem lesse o projeto não encontraria nada de hediondo lá. Chegaram até a insinuar que eu estava querendo abrandar a pena. Eu não estava abrandando nada. Eu estava mostrando que o que estávamos votando ali não tinha nada a ver com a lei de crimes hediondos. Resultado: para não criar um problema, nós transigimos, tanto o Senador Suplicy quanto eu. Realmente, as penas eram muito agravadas, mas não se tratava de crime hediondo. Chegando a matéria à Presidência da República, o que faz o Presidente? Sanciona a matéria e diz, no mesmo momento, que enviará um projeto para corrigir erro do Senado ou do Congresso. Nós poderíamos ter ficado sem essa, porque, se quiséssemos que se tratasse de crime hediondo, teríamos corrigido o texto aqui e devolvido a matéria à Câmara, que imediatamente o aprovaria e transformaria em lei.

Agora não deixarei mais passar isso. Se o Plenário não quiser aceitar, se quiser mudar por razões políticas, tudo bem! Não terei dificuldades em acatar isso também, mas acho que é do meu dever, como Relator, apontar esse problema.

E mais, trata-se do Ministério Público, fiscal da lei. Vamos supor que o Presidente não vete a matéria; se surgir um problema de inconstitucionalidade, se alguém do próprio Ministério Público achar que a lei é inconstitucional, como vamos ficar? Isso não veio no projeto original. Essa foi uma emenda apresentada na Câmara.

De forma que as razões que me levaram a adotar essa forma do destaque foi para permitir esta discussão e tomarmos aqui uma decisão que, se for consensual, nada terei a opor, inclusive sobre essa questão de o Presidente vetar. No entanto, achei que seria oportuno discutir a questão. Até porque, como disse o Senador Tebet, há várias leis que adotaram esse princípio, ninguém argüiu a inconstitucionalidade e elas ficaram. Mas acho que isso é inconstitucional e há aqui várias decisões do Supremo Tribunal Federal. Agora, a decisão cabe ao Plenário.

O que quer o Senador Francelino em sua proposta? S. Exª quer realmente que seja uma emenda. Eu não sei se, regimentalmente, teríamos que votar essa proposta primeiro, porque ela modifica o parecer. Eu não sei como seria. Em meu parecer eu estou aprovando, e teríamos que votar depois um destaque para suprimir ou não o dispositivo. O Senador Francelino não deseja o destaque. Ele quer uma emenda supressiva para eliminar essa votação do destaque. Solicito à Presidência que decida qual a forma de encaminhamento da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio Alcântara, o eminente Senador Francelino Pereira apresenta uma emenda tempestiva, porque estamos em regime de discussão. Enquanto se desenrola a discussão, qualquer membro desta Comissão pode apresentar emendas. A Presidência deve colocar, em primeiro lugar, o parecer de V. Exª, se entenderem os Srs. Senadores que a emenda não é prejudicial. Se V. Exª, como Relator, entender que a emenda do eminente Senador Francelino Pereira é prejudicial, ela terá evidentemente prioridade na votação.

V. Exª acha que a emenda do Senador Francelino Pereira prejudica todo o parecer de V. Exª ou apenas prejudica a parte em que a emenda é taxativa?

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Para se manifestar pela ordem, concedo a palavra ao eminente Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, sei que V. Exª está fazendo uma consulta ao Relator, que, além de ser um grande médico, procede nesta Comissão como um grande advogado.

Data venia, faria um apelo ao Senador Francelino Pereira. Sob a forma de emenda, conforme o resultado, a matéria terá que voltar à Câmara. Isso é muito grave para nós e para esse pessoal que está esperando há tanto tempo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (Fora do microfone) – ...para o Presidente vetar.

O SR. RAMEZ TEBET – Não sei se o Presidente da República vai vetar ou não, mas a fórmula apresentada pelo Relator parece-me mais justa. Por que a emenda?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concede-me um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET – Pois não, Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Veja bem, seja sob a forma de emenda, seja sob a forma de destaque, se a matéria for aprovada, voltará à Câmara.

Esse projeto, de qualquer forma, vai ao Plenário. A Comissão poderia aprovar o parecer do Senador Lúcio Alcântara e, no plenário, quem entendesse que o Senado deveria suprimir o parágrafo único do art. 5º apresentaria o destaque. Se daqui para lá houver um consenso, inclusive com a manifestação da Liderança do Governo – o Senador Jefferson Péres disse que só votaria a favor do parágrafo único do art. 5º se houvesse uma manifestação explícita do Governo a respeito e o compromisso de vetá-lo –, isso poderia ser conversado nesse intervalo entre a manifestação da Comissão e do Plenário. Assim, a Comissão votaria favoravelmente ao projeto e, no plenário, seria feito o destaque.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Poderia V. Exª me dar um esclarecimento?

V. Exª sugere que não se vote o destaque na Comissão. É isso?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Exatamente. O projeto será aprovado como está.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O projeto será simplesmente aprovado com aquela prejudicialidade. É isso que V. Exª está propondo?

O SR. RAMEZ TEBET – Vamos fazer isso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não se votará o destaque, e isso será examinado no plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – No plenário, vota-se o destaque, se se entender que ele deva ser votado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Exª deve formalizar essa proposta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu estou formalizando essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência acolhe o requerimento de V. Exª

Houve uma manifestação do Senador Lúcio Alcântara, mas o Senador José Fogaça está inscrito para discutir a matéria.

Senador José Fogaça, V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, quero tentar ajudar, no sentido de que haja um entendimento mais amplo entre nós.

Parece-me que a idéia do famoso DVS – Destaque para Votação em Separado – do Senador Lúcio Alcântara, é uma idéia inteligente, porque, na medida em que aprovarmos o projeto e aprovarmos o DVS, o texto do parágrafo único do art. 5º passará a não constar do projeto. Para que ele conste do projeto, será preciso uma manifestação positiva do Plenário em favor do texto do parágrafo único.

Eu não vejo nenhum problema. Já se trata de uma emenda supressiva com caráter reversivo. É uma forma de emenda supressiva que cria dificuldade para se manter esse texto. Assim, como disse o Senador José Eduardo Dutra, sob essa forma ou sob a forma de emenda supressiva...

O SR. RAMEZ TEBET – A matéria irá a plenário do mesmo jeito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – ...a resultante será a mesma, e, no plenário, poder-se-á recuperar as duas coisas. Ou seja, mantido o texto, poderá ser suprimido em plenário, ou, se não for mantido o tex-

to do parágrafo único, ele poderá ser recuperado em plenário.

Não vejo nenhum problema no fato de se alterar o instrumento regimental escolhido pelo Senador Lúcio Alcântara, o DVS.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Permite-me um aparte, Senador José Fogaça?

V. Exª me lembrou de um outro argumento para que não apreciemos o destaque aqui. Veja bem, se apreciarmos o destaque aqui, se suprimirmos o parágrafo único do art. 3º, quem entender que ele deve ser restabelecido, terá que apresentar uma emenda de plenário. E, em havendo emenda de plenário, a matéria deverá voltar à Comissão para que esta se manifeste sobre essa emenda de plenário.

Então, para se buscar agilidade legislativa, o correto, em minha opinião, seria a Comissão votar o projeto como está. O mérito do parágrafo único do art. 5º vai ser debatido no plenário, sob a forma de destaque. Quem entender que deve ser suprimido o parágrafo único vai votar pela supressão; quem entender que ele deve ser mantido vai votar contra a supressão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não haverá nenhum prejuízo se o Plenário votar o projeto e, a seguir, a emenda.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A única diferença é que, mantido o texto completo, cria-se uma enorme facilidade para quem quer mantê-lo. Evidentemente, as coisas não são exatamente iguais; politicamente, há uma diferença.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – É a mesma coisa, Sr. Presidente. Trata-se de maioria simples. A diferença é que, suprimindo-se aqui, se houver necessidade de se apresentar emenda, voltará a matéria a esta Comissão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não estou obstando, não estou me colocando contrariamente. Não se trata de querer obstaculizar nada, nem impedir que uma reivindicação socialmente considerável seja aceita ou não. O que estou dizendo é que não se trata exatamente da mesma coisa. São situações diferentes. Aprovando-se o DVS, o texto não constará do projeto, e o trabalho em plenário será de quem quer introduzi-lo.

Do ponto de vista contrário, no momento em que o DVS for aprovado, não sendo mantido o texto, evidentemente fica mais difícil para quem quer reintroduzi-lo.

O SR. ROMEU TUMA – Penso que essa é a melhor solução.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Trata-se de uma questão meramente política e não instrumental.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Fogaça, a Presidência deseja orienaar a votação. V. Exª acolhe, então, o parecer do eminente Senador Lúcio Alcântara, com o chamado DVS, que ele apresenta ao final. Essa é a posição de V. Exª

O eminente Senador José Eduardo Dutra entende que seria mais apropriado aprovarmos o parecer do eminente Senador Lúcio Alcântara, resguardando-se, quem assim quiser, para apresentar a emenda em plenário. É isso, Senador?

O SR. RAMEZ TEBET – É a mesma coisa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, lembro que essa diferença entre DVS e emenda que o Senador José Fogaça está levantando existe em caso de emenda constitucional ou de matéria que tenha **quorum** qualificado. Em um caso como esse, não há diferença, porque, tanto em caso de emenda como de DVS, deve ser maioria simples. Do ponto de vista político, não há diferença. Do ponto de vista de agilidade, volto a frisar: se se suprimir aqui e se for apresentada a emenda em plenário, a matéria voltará a esta Comissão, que deverá se manifestar sobre a emenda de plenário; depois, a matéria retorna ao Plenário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, o Senador José Eduardo Dutra deseja simplesmente a aprovação do texto como ele se encontra, salvo aquela prejudicialidade da questão dos quintos. É o que S. Exª deseja: nem emenda, nem destaque, nem nada. Dessa forma, transfere-se o problema para o Plenário. Essa é a proposta de S. Exª

O SR. JEFFERSON PÉRES – O que não entendo é qual o problema de se votar o DVS nesta Comissão. Sinto-me constrangido, Sr. Presidente. Se não votarmos o DVS, iremos encaminhar ao Plenário a aprovação na íntegra. Sendo assim, o órgão técnico da Casa, a Comissão de Constituição e Justiça, que opina sobre a constitucionalidade ou não do projeto, estará dizendo ao Plenário que o § 1º do art. 5º é constitucional. E isso não vou dizer, Sr. Presidente. Se não quiserem votar o DVS – e não sei por que não querem –, vou votar contra o parecer do Senador Lúcio Alcântara. Serei voto vencido.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, sugiro que se coloque em votação o projeto e, depois, o DVS. Assim, o Plenário da Comissão resolve o problema.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Regimentalmente, o Senador Epitácio Cafeteira tem ra-

zão. Coloca-se em votação o projeto e, a seguir, o DVS. É o que a Presidência vai fazer depois de ouvir o Sr. Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, entendo que, se ajudar a esclarecer, vale a pena a intervenção.

Se mantivermos o texto do parágrafo único do art. 5º, não votando o DVS, não votando essa proposta apresentada pelo Senador Lúcio Alcântara, de suprimir o parágrafo mediante um DVS, a matéria irá completa ao Plenário.

A matéria irá completa para o plenário, mas há quem entenda que ela tem esse caráter inconstitucional: o Senador Lúcio Alcântara; o Senador Jefferson Péres; o Senador Epitácio Cafeteira, que já se manifestou aqui; o Senador Francelino Pereira, que até apresentou uma emenda.

Vejam bem: se a matéria for com o parágrafo único no bojo do texto para o plenário, dentro do texto, haverá emenda necessariamente, e a matéria, necessariamente, voltará. Só há uma maneira de não haver emenda em plenário: suprimir, desde logo, o parágrafo único, mediante DVS. Assim não haverá emenda em plenário.

Se há alguém que queira, de qualquer maneira, recuperar esse texto caso ele caia aqui e acha que isso é melhor do que o projeto andar em seguida, a matéria vai voltar de qualquer jeito. Então, não há saída.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Senador José Fogaça, entendo que essa é uma forma simplista. Se for mutilado, mesmo que no plenário do Senado o projeto seja aprovado já sem o parágrafo único, ele terá de voltar à Câmara, que vai ter o direito de recolocá-lo, ou não. Então, não vai apressar nada; o que pode apressar é levá-lo para o plenário do jeito que está, e o DVS ser apresentado no plenário, sem precisar...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência vai passar à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Ressalvada a emenda colocada como destaque pelo eminente Senador Lúcio Alcântara.

Lembrando a época da Assembléia Nacional Constituinte, o Senador José Fogaça denominou de DVS.

A Presidência põe em votação o destaque apresentado pelo eminente Senador Lúcio Alcântara. O projeto já foi aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam o destaque do eminente Senador Lúcio Alcântara, Relator, permaneçam como se encontram.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Quem vota "Sim" mantém o texto; quem vota "Não" suprime o texto.

O SR. RAMEZ TEBET – Quero votar só o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O projeto foi aprovado. Agora estamos votando o destaque. Quem não se levantar...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não, o que está em votação é o texto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Já foi aprovado. Quem se levantar estará contra o destaque do eminente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O pedido de destaque já foi aprovado. Agora, o que está em votação...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Agora está em votação a supressão ou não. Os Srs. Senadores que mantêm a supressão dirão "Sim". Trata-se de emenda constitucional. Como não é projeto de lei complementar, que requer votação nominal, vamos fazer votação simbólica.

Quem disser "Sim" suprime; quem se mantiver sentado suprime, porque está acolhendo o destaque do eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a V. Exª que faça a votação nominal, para manter o texto ou para suprimir esse parágrafo do texto .

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então V. Exª pede verificação de votação. Quem disser "Sim", aprova o destaque do eminente Senador Lúcio Alcântara.

Vamos passar à votação pela lista de votação nominal.

Os Srs. Senadores que aprovam o destaque que o Relator consignou pela supressão dirão "Sim"; os que discordarem dirão "Não".

Como vota o Senador Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como vota o Sr. Senador Francelino Pereira?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como vota o Sr. Senador Francisco Benjamim?

O SR. FRANCISCO BENJAMIM – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como vota o Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sim, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como vota o Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET – Voto "Não" ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª mantém o projeto original.

Como vota o Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como vota o Senador Lúcio Alcântara?

O voto do Senador Lúcio Alcântara é conhecido, pois é o Relator.

Como vota o Senador Beni Veras?

O SR. BENI VERAS – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como vota o Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, entendo que o parágrafo único é inconstitucional; mas creio que essa questão poderia ser resolvida com a saída política do veto, como tem acontecido em vários projetos de interesse do Governo.

Nesse sentido, voto pela manutenção desse parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª vota "Não", com o registro que acaba de ser feito.

Como vota o Senador Epitácio Cafeteira?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como vota o Senador Leonel Paiva?

O SR. LEONEL PAIVA – Sim, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como vota o Senador Bello Parga?

O SR. BELLO PARGA – Sim, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como vota o Senador José Roberto Arruda?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Votaram SIM 9 Srs. Senadores; e NÃO 4 Srs. Senadores.

Total de votos: 13.

Aprovado o destaque do eminente Relator, pela supressão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a V. Exª que submeta ao Plenário proposta de minha autoria, para que a Comissão peça urgência para o projeto.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de votar a proposta, concedo a palavra, pela ordem, ao eminente Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, entendo que esse projeto é justo, por fazer justiça à parte administrativa do Ministério Público da União.

Por isso, junto a minha voz à do Senador Lúcio Alcântara para que votemos esse projeto rapidamente, pois sou a favor da urgência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação a urgência requerida pelo eminente Senador Lúcio Alcântara.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A eminente Senadora Benedita da Silva, pediu-me que colocasse em votação o seu parecer sobre estudo de direitos humanos na formação policial, tendo como Relator o Senador Roberto Freire.

A Presidência pede ao eminente Senador Lúcio Alcântara que funcione como Relator **ad hoc**, porque o parecer é pela aprovação, não havendo nenhuma dificuldade.

Indago ao Senador Lúcio Alcântara se S. Exª tem alguma manifestação a fazer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, estou absolutamente de acordo com o parecer exarado pelo Senador Roberto Freire, que encampo como sendo de minha autoria.

Voto a favor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação a matéria, com a redistribuição feita ao Senador Lúcio Alcântara.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, o próximo projeto da pauta é o que cria o Juizado de Pequenas Causas do Distrito Federal.

Solicito aos eminentes Senadores que, por gentileza, dêem a sua contribuição para que o projeto possa ser votado, pois trata-se de um projeto fundamental para o Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminentes Senadores, há, sobre a mesa, um adendo a um parecer feito pelo Senador Romeu Tuma sobre o PLC 105/96. Este adendo objetiva compatibilizar o seu parecer anterior a um substitutivo, que foi oferecido ao Código Brasileiro de Trânsito.

A Presidência fará a leitura, por tratar-se de matéria não controvertida, que se refere apenas a um adendo que regulariza a discrepância existente entre os dois pareceres.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, no início da sessão, foram aprovadas quatro preferências.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – As quatro já foram votadas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não, não foram.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Desculpe-me, Senador, V.Exª tem razão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Gostaria, inclusive, de justificar o pedido, Sr. Presidente, porque fiquei com um problema de consciência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Será Relator o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O seu relatório foi apresentado pelo Senador Josaphat Marinho, concederam-se vistas, e, quando veio a voto, levantei uma questão para consultar o Senador Josaphat Marinho, que, no entanto, não estava presente. Não sabia que ele se licenciaria. Mas minha dúvida já foi sanada. Particularmente, não tenho nenhum problema com seu parecer. Penso até que, em homenagem ao mencionado Senador, como o projeto ainda não foi votado por minha causa, solicito que haja, então, a votação. Estou de acordo com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como o Projeto é terminativo, a Presidência fará a chamada pela lista nominal. (Pausa.)

Doze Srs. Senadores aprovaram o Item 40.

Os Srs. Senadores que aprovam o adendo do eminente Senador Romeu Tuma queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, o Senador Francisco Benjamin é o Relator do Item 44. Sugiro a V. Exª que ele já faça o relato.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Relator, Senador Francisco Benjamin.

O SR. FRANCISCO BENJAMIN – Sr. Presidente, originalmente, o PLC nº 95/96 visava reorganizar totalmente a Justiça do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Francisco Benjamin, perdoe-me, mas o Item 40, cujo Relator era o Senador Josaphat Marinho, foi, posteriormente, distribuído a V. Exª e, inadvertidamente, esqueci-me de registrar que V. Exª, na redistribuição, havia acompanhado o voto. Fica o voto de V. Exª, portanto, consignado.

O SR. FRANCISCO BENJAMIN – O PLC nº 95/96 visava reorganizar totalmente a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atualmente regulada pela Lei nº 8.185/91, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.407/92 e 9.248/95, para adequá-la à atual realidade. O referido Projeto compõe-se de 99 artigos divididos em três livros, os quais, por sua vez, estão subdivididos em títulos, capítulos e seções, contendo, ainda, seis anexos.

O primeiro livro trata da estrutura da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, abrangendo sua composição, funcionamento e competências, inclusive da Justiça Militar. O segundo livro dispõe sobre os serviços auxiliares, sua classificação, competências e pessoal. O último contém as disposições gerais de natureza transitória.

No total geral, são criadas 75 novas varas e extintas nove diversas circunscrições judiciárias, passando o Distrito Federal a contar com 184 varas contra as atuais 118. O quadro da Magistratura passa dos atuais 259 para 380, com o acréscimo de 121 cargos, enquanto os dos serviços auxiliares é aumentado, passando para 2983 cargos, tendo sido colocados em extinção 113 cargos e extintos outros 74.

Mediante o Ofício GP nº 2.857, de 22 de maio passado, o Tribunal propõe novas alterações no seu próprio Projeto. Criam-se duas novas Varas de Família, Órfãos e Sucessões no Gama. Aumentam-se o quadro da Magistratura com mais dois; o dos serviços auxiliares, com mais 25 e os cargos em comissão, com mais nove. Os cargos em extinção são diminuídos, havendo três a menos, e 42 são extintos.

A proposta pode ser resumida, Sr. Presidente, em função de que, além dessas emendas apresentadas pelo próprio autor e acima descritas, o nobre Deputado Agnelo Queiroz ouviu acuradamente todos os segmentos porventura envolvidos, em especial os Magistrados, os servidores judiciais e os serventuários extrajudiciais, por suas entidades representativas, acolhendo o que de melhor lhe pareceu encontrar em suas sugestões, com o cuidado de não

acarretar aumento das despesas já consignadas no Projeto.

Encaminhado o Relatório originalmente à Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público, foi pedida vista do Projeto, interrompendo-se a sua tramitação por orientação da área econômica do Governo, sob a alegação de que não haveria recursos disponíveis para atender à sua implementação.

Surgiram, então, as negociações, com a participação, inclusive, dos Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e desta Casa, com a área econômica do Governo, buscando-se um consenso que permitisse a sua votação ainda nessa sessão legislativa.

Como resultado dessa negociação, estabeleceu-se um patamar mínimo que atendesse às necessidades mais emergenciais do Judiciário, com gastos que a área econômica julgou razoáveis no momento presente. Em decorrência, elaborou-se um substitutivo nos exatos termos acordados, que foi unanimemente aprovado pelas Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição, Justiça e Redação da Câmara dos Deputados.

Este é o relatório. Submete-se ao exame dessa Comissão o PLC nº 32/98, aprovado pela Câmara dos Deputados na forma do substitutivo.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PLC nº 32/98.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, os custos foram considerados absolutamente razoáveis pelo Governo Federal, e, mais do que isso, esse pequeno acréscimo de custos do Judiciário do Distrito Federal deverá ser compensado pelas multas e valores cobrados nos serviços prestados nessas áreas.

É importante ressaltar que o Distrito Federal cresceu muito, e a reorganização do Judiciário é essencialmente necessária para que os cidadãos tenham acesso aos serviços desse Poder. Daí porque peço aos Srs. Senadores que se manifestem favoravelmente em relação ao voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão.

Concedo a palavra ao representante do Distrito Federal, na voz do Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, todos sabem que apresentei, nesta Casa, a PEC nº 43, que propõe a absorção da Justiça do Trabalho pela Justiça comum, com a criação de varas especiais – e não em um contexto todo amplo e dispendioso como ocorre hoje.

Há na Justiça do Trabalho, comprovadamente, gastos excessivos. Isso é reconhecido. Há, ainda, um poder de decisão maior do que o da lei, que é o caráter normativo dessa Justiça. Tudo isso é reconhecido.

Há, na Justiça do Trabalho, um poder de decisão maior do que o da lei, que é o caráter normativo dessa Justiça. Sou contra tudo isso, mas não posso votar desfavoravelmente ao Distrito Federal, até porque entendo que sua Justiça do Trabalho é das melhores do País, com os homens mais sérios que existem nesse setor. Portanto, sou favorável à proposta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão a matéria. (Pausa)

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento. Está-se tratando da Justiça do Distrito Federal, que nada tem a ver com a Justiça do Trabalho?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, percebo que, na maioria das circunscrições judiciárias, o maior número de varas criadas são as relativas aos juizados especiais cíveis ou criminais, tanto na circunscrição de Taguatinga quanto na do Gama ou nas de Sobradinho e Planaltina. Cria-se uma vara cível e uma de família, mais dois juizados especiais cíveis e outros dois criminais. Em Brazlândia, cria-se uma vara criminal e dois juizados especiais cíveis e dois criminais.

A ampliação ou a instituição de juizado especial é avanço social, é a Justiça com o caráter social ampliado. Os custos que o Estado – no caso, o Governo Federal – vem a ter com isso poderão ser minimizados no futuro mediante a maior fluidez das questões econômicas e judiciais que vicejam no Distrito Federal.

O custo é grande, não podemos negar. Há realmente um peso para o Orçamento da União; e nós, todos os brasileiros, pagaremos por isso, porque quem financia a Justiça do Distrito Federal são os demais Estados – ele não paga com seus impostos, mas com os dos outros Estados. Mesmo assim, Sr. Presidente, considero que introduzir juizados especiais – tanto na área criminal quanto na cível – é avanço social, é melhorar a vida dos pequenos, dos menos protegidos, dos mais pobres, dos que têm menos recursos, dos que podem pagar menos pela sua defesa ou pela defesa do seus interesses.

Desse modo, meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Francisco Benjamin, antes de a Presidência

colocar em votação essa matéria – não é hábito –, devo fazer uma exceção.

O trabalho que V. Exª fez como Relator, num assunto que lhe foi entregue para ser analisado num tempo de que V. Exª não dispunha, apesar de jurista reconhecido, na minha opinião, constitui um favor que o Distrito Federal fica a dever-lhe.

Em votação o parecer do Relator.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, numa questão de ordem, solicito duas tramitações de urgência. A primeira diz respeito a esse projeto que acabamos de votar: que a Comissão o remeta, com pedido de urgência, a plenário. Peço também urgência – já estou coletando as assinaturas dos Líderes – para o Projeto que regulamenta a profissão do professor de Educação Física.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação o pedido de urgência do eminente Senador José Roberto Arruda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Dado o adiantado da hora, a Presidência agradece a presença dos eminentes Senadores e declara encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h07min.)

Ata da 20ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 7 de outubro de 1998, às 10 horas. (Reunião Ordinária)

Às dez horas do dia sete de outubro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Josaphat Marinho, Romeu Tuma, Djalma Bessa, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, Roberto Requião, Arlindo Porto, Lúcio Alcântara, Bello Parga, Leonel Paiva e Jefferson Péres, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Edison Lobão, José Bianco, Francelino Pereira, Jáder Barbalho, José Fogaça, Roberto Requião, Pedro Simon, Djalma Falcão, José Ignácio, Beni Veras, Antônio Carlos Valadares, Roberto Freire, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. O Sr. Senador Romeu Tuma solicita a palavra para agradecer aos Membros da Comissão as mensagens e demonstrações de apoio e solidariedade recebidas durante o período em que esteve enfermo. O Sr. Presidente retoma a palavra para prestar homenagem de boas vindas ao Senador Romeu Tuma, reafirmando todo o apreço e carinho manifestados à sua pessoa e desejando-lhe votos de saúde e felicidade. A seguir, o Sr. Senador José Eduardo Dutra solicita a palavra para pedir preferência ao item nº 1 da pauta, o qual trata de uma apreciação em turno suplementar do Substitutivo da CCJ, oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1996, terminativo, (art. 282 do RI-SF), "estabelece diretrizes para o exercício do poder concedente e para o inter-relacionamento entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de serviços públicos de saneamento, e dá outras providências." Autoria: Senador José Serra; Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 2-CCJ. A Presidência submete a matéria à discussão em turno suplementar, não tendo sido oferecidas emendas, a Presidência declara definitivamente acolhido o substitutivo da CCJ, conforme o disposto no art. 284 do RI. A comissão aprova também recurso apresentado pelo Senador Josaphat Marinho à matéria, o qual será encaminhado ao Plenário, nos termos do art. 91, § 4º do RI. Tendo em vista a falta de quorum para deliberações, o Sr. Presidente resolve encerrar a presente reunião, deixando adiados os demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária da Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e encaminhada à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 20ª Reunião da 4ª Sessão Legislativa ordinária, da 50ª Legislatura, cuja pauta foi previamente distribuída aos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma para relatar o Item 17 da pauta, e, desde já, solicito a S. Exª que funcione como Relator **ad hoc** no Item 51, que trata de uma consulta feita a esta Comissão pelo Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, eminente Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ROMEU TUMA – Se V. Exª me permitir, preliminarmente, queria agradecer de coração o cari-

nho e a amizade com que V. Exª e os demais membros desta Casa me trataram durante o período em que estava convalescendo de um AVC – Acidente Vascular Cerebral, grave. Com a ajuda de Deus, aqui me reencontro com a alegria de poder agradecer através de V. Exª todos os Senadores que se manifestaram durante todo o período, com carinho e amizade, fazendo uma corrente cujas preces Deus ouviu, mantendo-me ainda em condições de poder colaborar com esta Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, na ausência de V. Exª, esta Comissão reclamava, a cada dia, a sua presença através da saudade de vários Srs. Senadores.

De fato, a corrente foi feita, inclusive com telefonemas diários à sua família. E já diz a sabedoria popular que alguns homens são substituíveis, outros são indispensáveis. Eu gostaria de encontrar uma categoria que comportasse V. Exª, no vocabulário da nossa amizade, a fim de lhe dizer do quanto esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e seus amigos sentiram a sua ausência.

Como Deus está acima de tudo, a presença hoje de V. Exª é, não diria um milagre, mas quase, dada a forma com que V. Exª atravessou o período crítico de intervenções cirúrgicas. Graças a Deus V. Exª está de volta. Fique certo, Senador Romeu Tuma, que aqui ficará por muito tempo até que seja renovado o seu mandato ou, quem sabe, vá para outro lugar.

Peço a Secretaria que registre em Ata o agradecimento do eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Se me permite V. Exª – e aproveitando a presença do nosso amigo do PT, gostaria de lembrar a brincadeira que fizeram em São Paulo, onde se disse que eu deveria agradecer o fato de o Senador Eduardo Suplicy haver sido eleito, não disputando, pois, comigo a reeleição.

Sr. Presidente, no caso, trata-se de uma proposta do ilustre Senador Pedro Simon, que, diga-se de passagem, teve uma brilhante vitória e se reencontrará conosco aqui por mais um período, sobre a criação de uma Secretaria Federal de Controle Interno, como órgão vinculado à Presidência da República.

Após estudos acerca de sua constitucionalidade e juridicidade...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Permita-me, Senador Romeu Tuma, alertar o Plenário para o fato de que estamos colocando em discussão a matéria a fim de ganharmos tempo para que atinjamos o **quorum** regimental para votação. Caso contrário, teremos que encerrar os trabalhos.

Tem a palavra V. Exª, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Esse projeto, Sr. Presidente, ressente-se de vício insanável de inconstitucionalidade formal, vez que versa sobre matéria da esfera administrativa privativa da Presidência da República, a teor do art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal. Além disto, a juridicidade do projeto esbarra nas normas de organização e disciplinamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, instituído pelo Presidente da República em abril de 94, objeto de sucessivas medidas provisórias, sendo a última versão a constante da Medida Provisória nº 943, de 16/03/95, que confere à matéria tratamento bem mais amplo.

Quero dizer que esse projeto tem um relatório antigo; contudo, de qualquer sorte, propusemos a rejeição, eis que incompatível com a ordem constitucional vigente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a matéria. (Pausa)

Vamos suspender a discussão do presente item, aguardando a presença de alguns Srs. Senadores a fim de que seja composto o **quorum**.

Peço a V. Exª que relate o Item 51, constante à página 432 do volume, que, inicialmente, teve como Relator o eminente Senador Francisco Benjamin, suplente do eminente Senador Josaphat Marinho, que reassumiu ontem. V. Exª, portanto, funcionaria como **ad hoc** para discutirmos o assunto.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, o relatório é extenso e baseia-se na consulta sobre quem presidirá o Congresso Nacional na hipótese prevista no art. 80 da Constituição Federal e de licença do Presidente do Senado, assim como nos casos de falta ou de seus impedimentos habituais. A Presidência foi autora, e o Relator é o Senador Francisco Benjamin.

Passo a ler a discussão do projeto. O § 5º do art. 57 da Constituição Federal diz o seguinte:

"Art. 57. .....

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal."

A Mesa do Congresso é a Mesa que dirige o trabalho das duas Casas em conjunto. Nesses casos, o Presidente da Mesa será o do Senado, e os demais cargos, Vice-Presidente, Secretário, etc. serão ocupados por membros das Mesas Diretoras

das duas Casas, na forma estabelecida neste dispositivo.

Voto

Em resposta à consulta formulada quanto à substituição dos membros da Mesa do Congresso Nacional nas diferentes situações postas em questão, sugere-se:

I – Na hipótese prevista no art. 80 da Constituição Federal de 1988, impedimento ou vacância dos cargos de Presidente e de Vice, a Mesa do Congresso será presidida pelo Presidente do Senado, que, se convocado a assumir a Presidência da República, será substituído na Presidência da Mesa do Congresso Nacional pelo seu substituto natural, o Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal.

II – Na hipótese de licença autorizada, o seu substituto oficial, o Vice-Presidente do Senado, presidirá a Mesa do Congresso Nacional.

Cretella Junior, em comentário ao art. 80 da Constituição Federal, esclarece:

Se o Presidente se ausenta do País não pode, é claro, governar. Está impedido – o impedimento é de caráter físico, pessoal. Nesse caso, o Vice assume. Se ambos se ausentarem, sempre com autorização do Congresso, o exercício do cargo é entregue ao Presidente da Câmara dos Deputados, depois ao Presidente do Senado Federal e, por fim, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal. Qualquer impedimento da Presidência ou da Vice produz reflexo imediato no exercício do cargo, o que ocasiona o chamamento, em rigorosa ordem constitucional, dos credenciados pela regra jurídica máxima para a assunção." (**Comentários à Constituição Federal Brasileira de 1988**, volume 5º, pág. 2865 e 2866, de Cretella Junior)

III – Na hipótese de faltas ou impedimentos habituais do Presidente do Senado Federal, mantém-se a harmonia com a interpretação já estabelecida para o art. 57, § 5º, da Constituição Federal, como informa a consulta, dando-se a substituição pelo Primeiro Vice da Câmara dos Deputados, que, em situação idêntica, será substituído pelo Segundo Vice-Presidente do Senado Federal.

Este é o relatório em resposta à consulta mandada a esta Comissão pelo Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, em 25 de maio de 1998, e que faz parte do relatório na pauta preparada pela Comissão.

O relatório, então, fornece praticamente a ordem de substituições para as ausências durante o exercício no Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Solicito informações sobre o Item 1 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Já aprovamos essa matéria de acordo com o substitutivo apresentado pelo Senador Josaphat Marinho. Hoje, ela seria a primeira a ser votada, visto que já estamos no segundo turno. Mas eu e o Senador Josaphat Marinho entendemos que se deve aguardar a chegada de outros Senadores para compormos o número para votação.

Senador José Eduardo Dutra, com essa explicação, V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O Regimento estabelece que, quando não há definição explícita sobre o assunto, se aplicam as regras do Plenário do Senado à comissão, quando não há definição em contrário.

Os arts. 282 a 284...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Josaphat Marinho, o eminente Senador José Eduardo Dutra está a fazer um esclarecimento, pela ordem, louvado no artigo 284 do Regimento Interno sobre a matéria de que V. Exª foi Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O artigo 284, que trata de turno suplementar, diz o seguinte: "Não sendo oferecidas emendas na discussão suplementar, o substitutivo será dado como definitivamente adotado, sem votação."

Então, o meu entendimento é de que esse caso, como já foi votado, inclusive em turno suplementar, e foi aprovado o parecer do Senador Josaphat Marinho na íntegra, pode-se até encerrar a discussão, em não tendo emenda, não é necessária a votação, porque ele é dado como aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, esse também é o entendimento da Presidência.

Senador Josaphat Marinho, se V. Exª estiver de acordo, e porque é norma regimental, a Presidência declara que não foram oferecidas emendas; conseqüentemente, com alicerce no artigo 284, o substitutivo do eminente Senador Josaphat Marinho pode ser dado como definitivamente aprovado sem a respectiva votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não tenho nenhuma impugnação. Contudo, Sr. Presidente, quero lembrar que no meu parecer eu concluí, não propondo,

mas manifestando a expectativa de que, pela natureza desta matéria, seria próprio que houvesse um recurso para o Plenário. Não é matéria que, a meu ver, deva ter sua tramitação encerrada em comissão. Porém, é evidente que eu não posso, como relator, ter a iniciativa de nenhum recurso e, regimentalmente, a sugestão do nobre Líder do PT é perfeita.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O projeto de lei é terminativo. Creio que nada impede que se tome a manifestação do eminente Senador Josaphat Marinho como um recurso **ex-officio** para o Plenário, dada a relevância da matéria, no que tenho a certeza esta Comissão adota como sua a sugestão, de modo que a matéria será encaminhada ao Plenário com aprovação desta Comissão, levando-se em conta que o texto do substitutivo do eminente Senador Josaphat Marinho foi aprovado por unanimidade.

A Secretaria tomará as providências para fazer chegar à Presidência do Senado.

Adotamos a ida ao Plenário como recurso **ex-officio** desta Comissão.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, esclareço a V.Exª que o eminente Senador Ramez Tebet havia me pedido a palavra, porque, ainda que tenha tomado conhecimento da manifestação da Presidência, S. Exª também, na qualidade de Vice-Presidente, quer fazer uma manifestação especial a V. Exª de retorno a este trabalho.

A Presidência dá a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, quando cheguei ontem ao Plenário, foi com muita alegria que vi V. Exª já atento aos trabalhos, plenamente restabelecido e pronto para continuar dando, com a eficiência de sempre e o espírito público que sempre se manifestou, a sua contribuição aos trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e do próprio Senado Federal.

Então, faço esta manifestação impelido pelo meu coração de seu amigo e de reconhecimento pelos grandes serviços que V. Exª tem prestado ao Senado da República pedindo a Deus que continue abençoando V. Exª e toda a sua família. Fica aqui a minha bênção também.

O SR. ROMEU TUMA – Muito obrigado e parabéns pelo desempenho.

Sr. Presidente, agradeço ao Senador Ramez Tebet, que considero como um irmão. A decisão de V. Exª e a chamada para o artigo que o Senador levantou são importantes, porque vi na apresentação desse projeto do Senador José Serra – acompanhei-o desde o início das discussões – a importância do sistema do saneamento, principalmente a parte do saneamento básico com que os municípios têm sofrido muito. Penso que esse projeto, suas emendas que serão discutidas neste Plenário e o substitutivo do Senador Josaphat Marinho vêm sanear justamente esse problema.

É importante a participação do Senado na solução dessa questão, num momento tão difícil em que a economia reclama que se possa, dentro do Legislativo e do Congresso, estabelecerem-se as regras para a administração pública.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pergunto aos eminentes Senadores se algum deles deseja fazer uso da palavra. Tendo em vista a eloqüente falta de número para a votação, a Presidência declara encerrada esta reunião e convoca outra para a próxima quarta-feira, no horário regimental.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h44min.)

Ata da 21ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 14 de outubro de 1998, às 10 horas. (Reunião Ordinária).

Às dez horas do dia quatorze de outubro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Srs. Senadores Jefferson Péres, Romeu Tuma, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra, Ademir Andrade, Lúcio Alcântara, Edison Lobão, Ramez Tebet, Djalma Bessa, Leonel Paiva, Esperidião Amin, Carlos Bezerra, Arlindo Porto e Bello Parga, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Francelino Pereira, Jáder Barbalho, José Fogaça, Roberto Requião, Pedro Simon, Djalma Falcão, José Ignácio, Beni Veras, Antônio Carlos Valadares, Roberto Freire, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à primeira parte da reunião destinada à audiência pública, para apreciação de nomes indicados para compor o Tribunal Superior do Trabalho: 1) Mensagem nº 223, de 1998, (nº 1.063/98, na origem), "submete à aprovação do Senado Federal a recondução de Leonaldo Silva para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista Temporário, repre-

sentante dos trabalhadores, para o triênio de 1998 a 2001, decorrente do término de sua investidura". Relator: Senador Romeu Tuma. Resultado: mensagem aprovada com doze votos favoráveis, registrando-se as abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Péres. 2) Mensagem nº 225, de 1998, (nº 1.065/98, na origem), "submete à aprovação do Senado Federal a recondução de Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, para o triênio de 1998 a 2001, decorrente do término de sua investidura". Relator: Senador Lúcio Alcântara. Resultado: mensagem aprovada com doze votos favoráveis, registrando-se as abstenções dos Senadores José E. Dutra e Jefferson Péres. 3) Mensagem nº 224, de 1998, (nº 1.064/98, na origem), "submete à aprovação do Senado Federal, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, , na vaga destinada a Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, para o triênio de 1998 a 2001, o nome de Maria de Fátima Montandon Gonçalves". Relator: Senador José Fogaça. Resultado: mensagem aprovada com doze votos favoráveis; registram-se as abstenções dos Srs. José E. Dutra e Jefferson Péres. 4) Mensagem nº 226, de 1998, (nº 1.066/98, na origem), "submete à aprovação do Senado Federal, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, para o triênio de 1998 a 2001, o nome de José Alberto Rossi". Relator: Senador Ramez Tebet. Resultado: mensagem aprovada com doze votos favoráveis; registram-se as abstenções dos Senadores Jefferson Péres e José E. Dutra. Designados pela Presidência, funcionaram como escrutinadores durante as votações os Senadores Arlindo Pôrto e Ramez Tebet. Concluída a fase de audiência pública passa-se à segunda parte da reunião, iniciando-se a apreciação das matérias conforme a ordem determinada pelo Sr. Presidente, atendendo requerimento dos relatores presentes. Item 38: Requerimento nº 771, de 1996, "consulta do Plenário formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, visando a obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa. O Relator, Senador Josaphat Marinho, conclui relatório nos seguintes termos: descabe a impugnação de toda e qualquer lei dita autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentárias e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade". Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 51: Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1996, (nº 1.803, de 1996, na casa de origem), "altera dispositivo da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo; Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator, sendo acolhida uma emenda de redação oferecida pelo Senador Bello Parga, durante a discussão sobre a matéria. Nesta oportunidade o Sr. Presidente encerra os trabalhos da presente reunião, por motivo da queda do quorum. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há número regimental, declaro aberta a 21ª Reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura a realizar-se hoje a fim de darmos seqüência à primeira parte da pauta.

Temos audiência pública, com sabatina, de dois eminentes Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e mais dois suplentes do mesmo colendo Tribunal.

A Presidência vai abrir a discussão e se eventualmente até o final não houver número para votar, acolhe a sugestão do eminente Senador Josaphat Marinho. Com ela se põe de acordo no sentido de determinar o registro na Ata dos trabalhos apenas os eminentes Srs. Senadores que aqui se encontram, porque alguns assinaram o livro e se retiraram. Isto é uma prática que precisa ser acabada nesta Comissão.

Peço ao eminente Senador Romeu Tuma que, juntamente com o Senador Jefferson Péres, introduza no plenário do Ministro Leonaldo Silva que está tendo a sua recondução, hoje, submetida à aprovação, inicialmente, desta Comissão.

Com a palavra o eminente Senador Romeu Tuma, Relator designado para a Mensagem nº 2223, de 1998, que submete à aprovação do Senado Federal a recondução do Ministro Leonaldo Silva para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

Tem V. Exª a palavra, Senador.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a obrigação nesta Comissão de relatar e sabatinar os Srs. indicados para compor o Tribunal Superior do Trabalho. E vem a esta Casa o Sr. Leonaldo Silva como recondução, portanto já deve anteriormente ter sido apreciado por esta Comissão.

Acompanha o relatório o **curriculum vitae** do Sr. Ministro Leonaldo Silva, que é do Paraná, mais

precisamente de Ponta Grossa, Bacharel em Direito, formado pela Faculdade de Curitiba, com uma série de outros cursos extracurriculares na área Direito do Trabalho. Participações em conferências e congressos, citando principalmente IVº Seminário sobre Direito Constitucional do Trabalho e o V Congresso Brasileiro do Direito Coletivo, I Congresso Internacional do Direito do Trabalho do Paraná, Seminário Nacional sobre Normas Internacionais do Trabalho, Cooperativa de Trabalho, Ciclo de Conferência sobre Legislação Trabalhista e o IIº Encontro de Confraternização dos Trabalhadores no Comércio do Brasil.

Da vasta experiência profissional do indicado são destacadas todas as atividades de que participou, mostrando que o indicado se especializou em matéria do Direito do Trabalho e várias comendas também foram concedidas ao indicado. Portanto, preenche todos os requisitos para a indicação pelo Senhor Presidente da República.

Este é o meu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Ministro Leonaldo Silva para sua exposição.

O SR. LEONALDO SILVA – Eu gostaria de antemão de cumprimentar S. Exª o Sr. Presidente desta Comissão e os demais Senadores e S. Exª, o Senador Romeu Tuma, o meu Relator, que me honrou com a sua brilhante exposição.

Como referido pelo nobre Senador Romeu Tuma, trata-se de recondução. Já estive aqui em ocasiões anteriores e fui questionado por este Plenário.

Estou à disposição para as perguntas que se fizerem necessárias.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, nesta Comissão tem-se discutido muito sobre o problema do juiz classista. O nobre Relator, Senador Jefferson Péres, aqui presente, é testemunha disso. O Projeto tem várias propostas e nuanças. No relatório final, se não me engano, ficou apenas a presença do juiz classista da primeira instância, ou seja, o antigo vogal.

Pergunto a V. Exª se a manutenção do juiz classista apenas na primeira instância, no relacionamento primário entre as partes, sendo exigido, depois, conhecimento mais aprimorado em Direito – que é o caso de V. Exª –, ajudaria ou dificultaria o exame dessa massa de processos que se encontram na Justiça do Trabalho. Quando o Presidente desta Comissão, Senador Bernardo Cabral, era Ministro da Justiça, eu estava na Polícia Federal e lutamos muito pelo que nós, antigamente, chamávamos de advogado de porta de xadrez, nos distritos policiais. Os advogados de porta de juntas de conciliação pegam procuração dos reclamantes e fazem uma série de exigências. Isso aumenta o volume de processos de reclamação, quando, normalmente, os acordos já foram feitos, e sobrecarregam a Justiça do Trabalho.

Então, eu pergunto: como V. Exª vê a atual situação da Justiça do Trabalho?

O SR. ANTÔNIO MARIA TAUMATURGO CORTIZO – Senador Romeu Tuma, obrigado pela pergunta, que é por demais pertinente. Conhecemos o andamento desse Projeto do qual é Relator S. Exª o Senador Jefferson Péres. Nós sabemos da relevância da Justiça do Trabalho, hoje tão criticada como todos os demais ramos do Judiciário. A Justiça do Trabalho é especializada e nela integram-se a representação classista e o quinto constitucional – o Ministério Público e, também, os advogados. Muitas críticas têm sido feitas nos últimos tempos, especialmente neste momento em que presenciamos a globalização da economia e se pretende fazer com que a economia de mercado venha a reger as tratativas. Muitos exemplos são citados. Temos lido a respeito da Europa, da América do Norte e do Japão. O Brasil, de dimensão continental, tem características e peculiaridades que o distinguem de outros países. Refiro-me às suas proporções e especialmente à cultura.

A crítica não pode nos impressionar. Eu não teria autoridade para discutir isso, pois faço parte da representação classista. Tudo que eu dissesse poderia ser interpretado como legislação em causa própria. Contudo, não posso fugir do assunto. Como dizia, os órgãos e a Instituição têm sido criticados. O Parlamento também sofre inúmeras críticas, mas nem por isso deve deixar de existir. Também não é por causa da crítica que deve deixar de existir o Judiciário com sua especialização.

Dizem que a representação classista emperra a Justiça e tem um custo elevado, mas o que se percebe ao analisar o projeto é que as funções e os cargos não serão extintos. Sempre se fala que há um custo elevado, mas os cargos serão mantidos; então a despesa não será reduzida por causa disso.

A instituição classista existe desde antes de 1943. Com a edição da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho –, foi sacramentada. Desde então

decorreram mais de cinqüenta anos. A sociedade é dinâmica, e é preciso acompanhar essa dinâmica, ou seja, é preciso aperfeiçoar a Instituição.

Para sintetizar, diria que é preciso refletir e aperfeiçoar, mas nunca extinguir essa instituição classista. Também alegam que o classista não faz concurso para ingressar na Justiça do Trabalho. Não podemos pensar dessa forma, porque o advogado também não faz concurso para ingressar na Justiça do Trabalho ou em qualquer ramo do Judiciário. Seu ingresso está previsto na Constituição. É o quinto constitucional, que também abarca o Ministério Público.

De modo que, a meu ver, poderá haver outras justificativas, mas essas que temos ouvido não constituem motivo suficiente. Nosso País está em desenvolvimento. Poderiam dizer que o Brasil é subdesenvolvido. Ele já foi qualificado como país emergente; é mais bonito, mas não muda a natureza das circunstâncias. Presentemente, estamos enfrentando dificuldades decorrentes da economia mundial. Na estrutura econômica em que nos encontramos, essas disposições e pretensões poderiam até vingar, mas merecem reflexão, porque para alcançar uma instituição dessa ou de qualquer outra natureza é preciso muito trabalho e tempo. É necessário justificar muito bem a extinção de uma instituição que existe há mais de cinqüenta anos.

Como disse V. Exª, na primeira instância, cerca de 50% das soluções, ou mais, são fruto das conciliações que eliminam parte do número exaustivo de causas que os tribunais teriam de examinar.

Criticam a Justiça do Trabalho, assim como os demais ramos da Justiça, dizendo que ela é morosa. Nos últimos quinze anos houve vários planos econômicos cujas legislações ensejaram muitas contestações. Temos no Tribunal um dado concreto o qual nos mostra que cerca de 60% das demandas que alcançam os órgãos superiores, de segunda e terceira instância, decorrem das discussões sobre planos econômicos. Atualmente, há mais de 100 mil processos e não há espaço no Tribunal. Por que isso acontece? Pela deficiência da Justiça? Acreditamos que isso decorre de mais uma situação que atravessamos, em que a economia é oscilante e faz com que, especialmente na Justiça do Trabalho, por se tratar de uma Justiça social, surja essa enorme quantidade de processos.

Sabemos que no Senado e na Câmara tramitam projetos que tratam da racionalização da Justiça do Trabalho, e o Senador Jefferson Péres é relator de um desses projetos. Penso que a sociedade deve refletir sobre essa matéria assim como esta Casa. Ocupa a Presidência desta Comissão S. Exª o Senador Bernardo Cabral, que há pouco mencionou a mão que redigiu o art. 5º da Constituição.

Não pretendo estender-me, mas gostaria apenas de lembrar o art. 10 da Constituição, quando faz uma referência ao fato de ser assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos Colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Com isto encerro, entendendo que, na Justiça do Trabalho, os maiores interesses de empregados e empregadores estão em jogo, daí por que penso que o art. 10 deve ser examinado com carinho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão. (Pausa)

Como não temos número para votar, a Presidência apregoará o segundo item da pauta, nessa primeira parte da audiência pública, no qual está incluída para recondução o nome do Ministro Antônio Maria Taumaturgo Cortizo.

Peço ao Dr. Leonaldo que tome assento nesta ponta enquanto designo o eminente Senador Edison Lobão, Líder do PFL, e o eminente Senador Djalma Bessa para introduzirem o Ministro Antônio Maria Cortizo, que pleiteia sua recondução e que já esteve aqui sendo argüido por esta Comissão.

O Senador Lúcio Alcântara é Relator da Mensagem nº 225, de 1998, da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a recondução do Ministro Antônio Maria Taumaturgo Cortizo.

Concedo a palavra a V. Exª para relatar a matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mensagem nº 225, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal a indicação do nome do Sr. Antônio Maria Taumaturgo Cortizo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho na vaga destinada a Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores no triênio 1998 a 2001.

S. Sª preenche com o currículo que tem todos o requisitos capazes de habilitá-los ao exercício de tão importante função. Ele é jornalista profissional, tendo exercido funções administrativas e também com larga folha na área sindical. Na Presidência da República, foi membro da Comissão Consultiva da Secretaria de Imprensa, em 1985, e assessor da Subsecretaria para Assuntos de Imprensa e Divulgação do Gabinete Civil; no Governo do Distrito Federal foi Assessor de Imprensa da Secretaria de Serviços

Públicos; no Governo do Estado da Bahia: Assessor de Imprensa da Secretaria de Agricultura e na Radiobrás Redator e Diretor do Departamento de Jornalismo. Na atividade sindical, na Organização Internacional do Trabalho – OIT ele foi suplente dos trabalhadores no Conselho de Administração e foi eleito pelos delegados dos países membros em Genebra; no Ministério do Trabalho membro efetivo da Comissão de Enquadramento Sindical, representante dos trabalhadores e na Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade foi Secretário de Relações Públicas, Secretário-Geral, Secretário de Relações Internacionais e Secretario de Finanças e Presidente.

Na Federação Nacional dos Radialistas: Conselheiro Fiscal, Vice-Presidente, Secretário de Finanças e Presidente.

É o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao eminente Ministro Antônio Maria Taumaturgo Cortizo para sua exposição.

O SR. ANTÔNIO MARIA TAUMATURGO CORTIZO – Sr. Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, esta não é a primeira vez que me submeto à apreciação dos Srs. Senadores da República para representar os trabalhadores no Tribunal Superior do Trabalho.

Parece-me que é a primeira vez. Estou emocionado. Os batimentos cardíacos não podem ser aferidos pelos senhores, mas eu os sinto em alta velocidade. Parece que é a primeira vez que me submeto ao Senado da República.

E digo aos Srs. Senadores que se não fiz muito durante o período em que estive no Tribunal Superior do Trabalho representando os trabalhadores, pelo menos procurei, tenho certeza, fazer tudo aquilo que pudesse ajudar as categorias profissionais a encontrar um ponto comum, uma conciliação.

Aquela Casa, como todos sabem, é especialíssima. Ela faz justiça social. É a única justiça no País que permite que leigos, como eu, tomem assento junto com doutos juristas. Permite, ainda, que o próprio reclamante, o trabalhador, ajuíze a sua reclamatória e, sozinho, sem a participação de advogado, acompanhe o processo até a instância superior, que é o Tribunal Superior do Trabalho.

Por essa razão, sinto-me orgulhoso de ter participado dessa Corte de Justiça especialíssima, representando os trabalhadores, notadamente na Seção de Dissídios Coletivos, onde nós, sindicalistas, podemos colaborar de modo mais efetivo, mais permanente, mais célere, para solução dos problemas nacionais que envolvem as grandes categorias nas grandes greves nacionais. Graças a Deus, neste momento, o País está passando por uma fase de tranqüilidade quanto a esse aspecto.

Como Ministro classista do TST, exerci minhas funções na Seção de Dissídios Coletivos e, lá, enfrentei as maiores greves deste país, como a dos petroleiros. Felizmente, tive a inspiração do Espírito Santo – se me permitem dizê-lo, sou católico – para saber discernir qué caminho deveria este classista tomar num momento tão crucial para a Nação brasileira. Felizmente nosso esforço resultou num processo tranqüilo para todos nós.

Era o que queria dizer.

Estou nervoso, mais uma vez, e emocionado. Tenho orgulho de ter integrado aquela Corte trabalhista e espero voltar a integrá-la. A Justiça do Trabalho é que faz justiça social em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara, a Presidência quer fazer um registro em derredor do Senador Esperidião Amin, que é um dos mais assíduos integrantes desta Comissão.

Se, por um lado, lamentamos perdê-lo no ano vindouro, por outro estamos alegres, porque o povo do seu Estado o honrou e, também, por sua vez, foi honrado, elegendo-o para Governador. A Presidência, ontem, convidou S. Exª para esta reunião sem lhe dizer que pretendia prestar-lhe esta homenagem.

Apesar de suas dificuldades, uma vez que a reeleição não ocorre no seu Estado, S. Exª , que ainda terá de tomar muitas providências, compareceu a esta reunião. Tenho a impressão, Senador Esperidião Amin, que interpreto, ainda que modestamente, o pensamento de todos os seus colegas, companheiros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lamentando, conforme disse inicialmente, por um lado, que o tenhamos de perder, não se sabe por quanto tempo, até a sua volta novamente a esta Casa. Tive a oportunidade de acompanhar de perto o seu desempenho nesta Casa e na CPI dos Precatórios. Assim, ainda que modestamente, quero desejar a V. Exª todas as felicidades e o êxito nesse seu segundo governo. Prezo aos céus que Deus o acompanhe em mais esta jornada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não quero perturbar a reunião. Estou aqui para cumprir as suas ordens e o meu mandato. Agradeço sensibilizado as suas palavras em meu nome e em nome do povo do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, se assim entender de fazer a sua argüição agora.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Dr. Cortizo, V. Exª teve oportunidade de falar, ainda que brevemente, de suas experiências na Justiça do Trabalho. Se V. Exª tivesse que fazer alguma recomendação para aprimorar a Justiça do Trabalho, melhorar o seu desempenho, que sugestões ofereceria, inclusive no que tange ao recrutamento dos representantes classistas e do próprio funcionamento da Justiça do Trabalho?

O SR. ANTÔNIO MARIA TAUMATURGO CORTIZO – Senador Lúcio Alcântara, quanto ao funcionamento da Justiça do Trabalho, ela poderá ser melhorada desde que se alterem as regras do rito processual, que neste ponto é lamentável. Embora seja uma justiça social e, portanto, cuida da coisa mais importante do ser humano que é o salário, é o alimento dele – é por isso que o reclamante bate às portas da Justiça do Trabalho, ela peca por um detalhe. Poucos são os ritos previstos na CLT. Subsidiariamente, se utiliza o julgador na Justiça do Trabalho do Código de Processo Civil. O Senado da República e a Câmara dos Deputados, como um todo o Congresso Nacional, poderiam alterar o rito processual, tornando mais célere a passagem do processo a partir da Junta de Conciliação e Julgamento até o Tribunal Superior do Trabalho.

Se V. Exª permitir, na nossa confederação há um trabalho que eu poderia posteriormente encaminhar a V. Exª, que consiste em reduzir várias etapas para facilitar. Não há limite para embargos declaratórios. É um absurdo! São sucessivos embargos declaratórios, procrastinatórios. O julgador, então, tem que tomar uma medida inconveniente, que é a de se aplicar multa, de acordo com o CPC, de 1% sobre o valor da causa, para que então o advogado veja que ele está emperrando a Justiça do Trabalho. Poderíamos limitar também esse tipo de recurso, que são os embargos declaratórios, e vários outros itens do CPC, aplicáveis à Justiça do Trabalho, que no meu entendimento de sindicalista, de trabalhador, poderiam ser excluídos do processo judiciário trabalhista.

Com referência ao segundo tema que V. Exª aborda, da representação da escolha, até diria que a representação poderia ser levada aos Tribunais Regionais e, quem sabe, até às Juntas de Conciliação nos mesmos moldes, como neste momento estou aqui submetido à apreciação de todos os Srs. Senadores da República, portanto, à apreciação do meu País. Meu nome tramitou nesta Casa durante um mês, e todos sabem que sou candidato pleiteando mais um mandato no Tribunal. Democraticamente, se este candidato merece ser conduzido, que ele o seja. Antes disso, Exª, como se chegou aqui? Por um colégio eleitoral integrado por todas as confederações de trabalhadores, num total de 17 no País. Essas 17 confederações se reúnem em colégio eleitoral e elegem uma única lista tríplice, enviada ao Governo, para que o Senhor Presidente da República, nos termos da Constituição, possa escolher um e indicar à apreciação do Senado Federal.

Poderíamos fazer algo semelhante no Regional e seria democrático. As federações dos trabalhadores poderiam se reunir em colégio eleitoral e indicar uma lista tríplice ou tantas quantas forem as vagas no Regional para apreciação do Senhor Presidente da República. Com relação aos sindicatos que atuam nas Juntas, eles indicariam as suas listas isoladamente para que o Presidente Regional do Trabalho pudesse nomear, com duas opções: usar esse sistema, mas seria um colégio eleitoral imenso, com o que concordo, ou seria uma assembléia. Cada sindicato poderia indicar o seu representante, a fim de que este pudesse estar numa lista tríplice, mas que fosse conhecido no meio sindical na base, para evitar o que se sucede muito, lamentavelmente, na nossa representação: pessoas nomeadas no Tribunal Regional, na Junta de Conciliação e Julgamento, e que não são conhecidas pelos demais sindicalistas, não têm uma atuação efetiva junto às categorias profissionais.

Eu nada posso recomendar para o Senado Federal, mas posso sugerir duas alterações: o rito processual reduzido e a representação feita dessa forma, que entendo mais democrática.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

Continua em discussão. (Pausa)

Têm a palavra para argüição os eminentes Senadores.

Concedo a palavra ao Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a minha convivência com o Ministro Cortizo vem de quase trinta anos. Fomos radialistas e jornalistas na então **Rádio Nacional** de Brasília, hoje **Radiobrás**, participamos ativamente do movimento sindical da nossa classe. Acompanho a carreira do Ministro Cortizo, meu amigo pessoal, há muitos anos.

Tenho para mim que S. Exª representa o melhor das melhores qualidades de um juiz classista. Não é advogado, mas tem o saber e a doutrina de

um bom juiz. É justo, é imparcial. Digo isso porque tenho a honra muito grande de dizer que sou um amigo e admirador de um juiz classista que se chama Antônio Taumaturgo Cortizo.

Era o que tinha a dizer.

Minhas homenagens ao sabatinado neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O registro de V. Exª constará de Ata.

Ainda não temos número para votar. Peço ao Ministro Cortizo que tome assento na ponta esquerda desta mesa. Convido a Drª Maria de Fátima Montandon Gonçalves, indicada para Ministra Suplente do Tribunal Superior do Trabalho, para também tomar assento à mesa.

Solicito ao eminente Senador Edison Lobão que, na ausência do eminente Senador José Fogaça, funcione como Relator **ad hoc**, uma vez que o Senador José Fogaça telefonou a esta Presidência, dizendo da impossibilidade de chegar aqui a tempo e, para não prejudicar a argüição da Drª Maria de Fátima pediu que designasse um Relator **ad hoc**. Ninguém melhor do que V. Exª para dar a honra a esta Presidência, Senador Edison Lobão, para funcionar como relator.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, venho a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 111, da Constituição Federal, com a mensagem que indica a Srª Maria de Fátima Montandon Gonçalves, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, para o triênio 1998 a 2001.

Acompanha a mensagem presidencial em apreço o **curriculum vitae** da indicada, do qual cabe destacar o seguinte:

A Srª Maria de Fátima Montandon Gonçalves, filha de Walter Campos e Luíza de Melo Montandon, é bacharela em Secretariado Executivo pela UPIS – União Pioneira de Integração Social, em Brasília, possuindo uma série de cursos de aperfeiçoamento e de atualização profissional, como o Curso de Secretariado Executivo, do SENAC, em Brasília/92; o Curso de Organização de Eventos, em 1993 e o Guia de Turismo e Recepção a Turistas – Wera Assessoria, Brasília, 1993; Curso de Inglês, Casa Thomas Jefferson, Brasília.

Dentre as atividades profissionais pregressas da indicada, cumpre relevar as seguintes:

1) – Coordenadora de serviços da Secretaria de Recepção – 1979/1981; Wera Assessoria de Congressos e Eventos LTDA.;

2) – Recepcionista e Secretária-Chefe do Serviço de Expediente no Aeroporto Internacional de Brasília – VASP;

3) – Diretora de Captação de Recursos da Federação Nacional das Secretárias e Secretários; mandato de 1997 a 2000;

4) – Primeira Vice-Presidente do Conselho Regional do Secretariado do Distrito Federal; eleita em março de 1998.

Tendo em vista a natureza da matéria, eram essas as informações a serem aduzidas sobre a candidata Maria de Fátima Montandon Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a Drª Maria de Fátima Montandon Gonçalves, para sua exposição.

A SRª MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES – Sr. Presidente, demais Senadores, obrigado pela consideração.

Um pouco nervosa, primeira vez que tenho a oportunidade de colocar o meu nome para apreciação, não só nesta Casa, mas também no Colégio Eleitoral das Confederações, quando fui escolhida.

Sou Secretária Executiva da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio há 16 anos.

É nesta Casa Nacional que recebemos toda gama de preocupação, de dificuldade das categorias que representamos através da Confederação. Essa experiência desses 16 anos que estou colocando à disposição, colocando aos serviços no Tribunal Superior do Trabalho como suplente, eventualmente, quando for o caso.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, gostaria de saber se algum dos Srs. Senadores deseja fazer indagações?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pergunto se algum dos Srs. Senadores presentes querem fazer indagação. (Pausa.)

Se não desejarem, já estamos, praticamente, com o **quorum** assegurado com a chegada dos Senadores Arlindo Porto e Ademir Andrade à reunião e na hora da votação serão chamados para exercer este direito.

Convido o eminente candidato, Dr. José Alberto Rossi, que se encontra também na bancada para chegar até a mesa a fim que o eminente Senador

Romeu Tuma, designado Relator **ad hoc**, a pedido do Senador Ramez Tebet, que se encontra na reunião do gabinete da Presidência, possa argüí-lo.

Senador Romeu Tuma, tem V. Exª a palavra para relatar, na qualidade de Relator **ad hoc**, a Mensagem nº 226, de 1998, de autoria do Senhor Presidente da República e submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Dr. José Alberto Rossi para integrar o egrégio Tribunal Superior do Trabalho na qualidade de ministro suplente.

Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, pelo enunciado da ementa de V. Exª, o relatório estabelece as condições da Mensagem nº 226/98, da Presidência da República, conforme impõe o art. 111 da Constituição, parágrafo 1º, da indicação do Dr. José Alberto Rossi para a vaga destinada a suplente de Ministro Classista Temporário, representando os trabalhadores para o triênio 1998 a 2001.

Acompanha a mensagem presidencial o **curriculum vitae** do indicado, cabendo destacar que é filho de Santa Catarina, de Adelia Rossi e José Rossi. É formado em medicina veterinária, pela Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, tendo realizado uma série de cursos de especialização, inclusive no Japão, e participado dos seguintes congressos científicos: Congresso de Medicina Veterinária, em Salvador; Encontro de Médicos Veterinários, no Espírito Santo; XXIII Congresso Brasileiro de Medicina e vários outros. Portanto, na sua profissão, conseguiu grande especialização.

Quanto à atividade sindical, de 1986 a 1998, foi Presidente da Federação Nacional dos Médicos Veterinários, tendo sido anteriormente Presidente do Conselho Regional, Presidente da Diretoria Provisória da Confederação Nacional dos Médicos Veterinários, em 1984, e Tesoureiro-Geral da Confederação Nacional das Profissões Liberais. Portanto, exerceu diversas atividades no campo sindical também, participando da presidência e da direção e formação de órgãos de representação da sua profissão. Preenche, pois, todos os pré-requisitos exigidos pela legislação em vigor. A propósito, é portador da Ordem do Mérito de Medicina Veterinária no grau de Comendador.

É o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Dr. José Alberto Rossi, para sua exposição.

O SR. JOSÉ ALBERTO ROSSI – Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Bernardo Cabral; Senador Romeu Tuma; demais componentes da Comissão:

Costumamos dizer popularmente: "Onde existe uma vontade, existe um caminho; onde existe boa vontade, existem muitos caminhos". Minha formação profissional, como V. Exªs puderam observar, não é da área do direito, mas tenho prazer de me apresentar perante esta Comissão e à Mesa – e esse o pensamento que me leva a pretender exercer o cargo de suplente de Ministro Classista – e me apresentar perante a Comissão com boa vontade, para, quem sabe, então, poder responder dentro das minhas limitações as perguntas deste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, V. Exª deseja fazer alguma indagação?

O SR. ROMEU TUMA – Acredito que não haja necessidade, pois já conhecemos os princípios que norteiam os juízes classistas. Nesta fase bastante difícil da economia, os Ministros dos Tribunais do Trabalho terão de suar a camisa.

Fica aqui minha dúvida permanente sobre a instituição da homologação e do pouco valor que tem, pois em seguida à homologação sindical, depois do acordo, os interessados recorrem à justiça com novas reclamações, as que têm o direito e as que não têm, provocando esse acúmulo impressionante de trabalho nos tribunais.

Então, não vou questionar, mas apenas desejar que tenham sorte, que possamos legislar para melhorar o funcionamento da Justiça do Trabalho e todas as justiças, para que haja respeito maior ao interesse público. Dessa forma, evitaremos o abuso daqueles de porta de juntas de conciliação, que estão sempre atraindo alguém para reclamar, fazendo acordos e liquidando o assunto, provavelmente trazendo prejuízo até para a Nação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pergunto se algum dos Srs. Senadores quer fazer indagação ao Dr. José Roberto Rossi.

Peço à Drª Vera que chame os três Senadores que estão nas Comissões aqui ao lado para completarmos o **quorum** para votação.

Senador Romeu Tuma, o requerimento de V. Exª, de preferência, para discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de interesse das oficialas da Polícia Militar do Distrito Federal, será colocado em votação tão logo haja votação dos ministros.

Pode ser que algum dos eminentes Senadores que venham votar queiram fazer alguma indagação

aos Ministros. Os que já estão aqui, se quiserem, podem votar.

Podemos iniciar a votação porque alguns dos Srs. Senadores que voltarem aqui, se quiserem, poderão exercer o seu direito.

Se nenhum dos senhores presentes quiser exercitar o direito de argüir, os que vierem terão esse direito, se o **quorum** não for alcançado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero apenas registrar o meu voto, Sr. Presidente. Como tenho feito em ocasiões semelhantes, me abstenho, o que não significa rejeição a qualquer dos postulantes, mas em função de que tenho já convicção firmada a respeito da extinção da representação classista na Justiça do Trabalho. Então, vou me abster para os quatro postulantes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A primeira votação é do eminente candidato, Ministro Leonaldo Silva.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, como tenho feito sistematicamente, por ser contrário à existência de juízes classistas nos tribunais, sem nenhuma restrição aos indicados, eu me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência fará a chamada para a recondução do Ministro Arnaldo Silva.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Aguardamos agora a presença dos Senadores Arlindo Porto e Ademir Andrade para completar o **quorum dos dois votos.**

O Senador Lúcio Alcântara, que já foi chamado, pode depositar o seu voto.

Peço aos eminentes Senadores que não se ausentem, porque temos ainda três votações: do Ministro Cortizo, da Ministra Maria de Fátima e do Ministro José Alberto Rossi.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Bello Parga não quer argüir, vai deixar o seu voto direto. A Presidência pede que S. Exª permaneça no recinto desta Comissão para mais três votações.

Senador Arlindo Porto, a Presidência pergunta a V. Exª se quer argüir. Se não quer argüir, então peço-lhe que deposite o seu voto.

Designo os eminentes Senadores Ramez Tebet e Arlindo Porto para funcionarem como escrutinadores. O Senador Ramez Tebet é o Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Doze Srs. Senadores, a maioria absoluta, acabam de aprovar, com abstenções dos eminentes Senadores Jefferson Péres e José Eduardo Dutra, a recondução do Ministro Arnaldo Silva.

Passemos à segunda votação, do eminente Ministro Antonio Maria Taumaturgo Cortizo, que pleiteia a sua recondução.

(Procede-se à votação)

Peço aos eminentes Senadores que permaneçam no recinto para a terceira e a quarta votação.

Encerrada a votação do segundo candidato, peço aos eminentes Senadores Arlindo Porto, Ramez Tebet e Romeu Tuma que funcionem como escrutinadores.

Há duas abstenções. Votaram 12 Senadores: 10 pela aprovação e 2 abstendo-se de votar. Está portanto aprovado o nome do Dr. Antônio Maria Taumaturgo Cortizo.

Peço aos eminentes Senadores que votem a indicação do nome da Ministra suplente, Drª Maria de Fátima Montandon Gonçalves. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

Designo escrutinadores os eminentes Senadores Arlindo Porto e Romeu Tuma. (Pausa)

Aprovado o nome da Drª Maria de Fátima Montandon Gonçalves para suplente de Ministro classista temporário.

Passa-se à quarta votação: indicação do eminente candidato, Dr. José Roberto Rossi.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

A Presidência já votou.

Peço aos eminentes Senadores Romeu Tuma e Arlindo Porto que funcionem como escrutinadores. (Pausa)

(Procede-se à apuração)

Vou proclamar o resultado.

Votaram "Sim" 10 Srs. Senadores.

Houve 2 abstenções.

Aprovado o nome do eminente candidato José Alberto Rossi.

A Presidência deseja, nesta oportunidade, parabenizar os indicados pelo Senhor Presidente da República, além de formular votos aos que aqui estão sendo reconduzidos que continuem na missão para a qual estão sendo indicados como também aos eminentes Ministros suplentes que possam substituir.

Quero de público deixar um abraço ao meu velho amigo Ministro Antonio Maria Cortizo, que hoje

está sendo reconduzido, depois de uma brilhante atuação no Tribunal Superior do Trabalho, assim como ao Ministro Leonaldo Silva.

De modo que a Presidência suspende os trabalhos por um minuto para os cumprimentos dos eminentes Senadores aos seus amigos e aos candidatos formula votos de boa gestão.

(A reunião é suspensa)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está reaberta a reunião.

Em votação o pedido de preferência do eminente Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que tomem assento.

Se nenhum dos Srs. Senadores fizer objeção, concedo a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma para relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1996, que altera dispositivo da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1997 e dá outras providências.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra, pela ordem, ao eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Vamos votar matérias hoje? Há **quorum**?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há **quorum** para votar o projeto de lei de interesse das jovens oficialas da Polícia Militar.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Há **quorum** para projeto de lei; não para PEC.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, para PEC.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, porque se houver **quorum**, eu gostaria de que fosse apreciado e votado, por se tratar de uma consulta que vai traçar uma diretriz para esta Comissão, o Requerimento nº 771, do Senador Lúcio Alcântara, que tem como Relator o Senador Josaphat Marinho, a respeito de lei autorizativa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está na devida ordem para votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É o item nº 38 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pois não. Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. RELATOR (Romeu Tuma) – Sr. Presidente, pedi prioridade porque esse projeto é de 1996, originário da Câmara, e procura corrigir uma anomalia que ocorre na Polícia Militar do Distrito Federal.

Esse projeto foi trazido a esta Comissão e depois sustado a pedido do ex-Comando da Polícia Militar. Agora volta e, acredito, que terá prioridade até para votação em plenário.

O projeto tem por objetivo acabar com uma discriminação contra as mulheres oficiais e praças femininas da Polícia Militar do Distrito Federal, sensivelmente prejudicadas por sua lotação nos quadros específicos hoje existentes. Trata-se até mesmo, como assinala a Ordem do Ministério da Justiça, de correção que vem ao encontro de normas constitucionais que vedam explicitamente qualquer espécie de discriminação contra a mulher. Extingue o quadro especial de oficiais e policiais militares femininos e praças femininos, uma vez que serão incorporados ao quadro normal e poderão ter direito às promoções normais como tinham os oficiais masculinos até hoje.

É o que vem acontecendo praticamente em todas as unidades militares do mundo. Abre-se o espaço normal para as mulheres, que têm de ser incorporadas ao quadro normal para gozarem dos mesmos benefícios, dos mesmos direitos e terem as mesmas obrigações.

Portanto, o nosso relatório é favorável a este projeto de iniciativa do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faz-se justiça aprovando esse projeto de lei da Câmara, de iniciativa do Poder Executivo, encaminhado pelo então Ministro da Justiça interino Milton Seligmann.

A mulher entra na Polícia Militar como todos os outros e como os homens. Trabalham como todos os outros, desenvolve suas aptidões físicas e intelectuais como todos os outros, mas não pode atingir o comando mais alto, a carreira está interrompida a nível de Capitão. Com isso, o Senado Federal e esta Comissão tem oportunidade de corrigir esta distorção. Na realidade, em conversas mantidas com vários comandantes, relataram-me eles que as mulheres são muito mais aplicadas, mais disciplinadas e atuam até com mais jeito na repressão aqui, em Brasília, quando é necessária.

Portanto, penso que se comete, aqui, uma grande injustiça com as mulheres de uma forma geral, tirando mais uma discriminação da letra da lei. Penso

que, neste momento, Brasília se engalana porque vê uma correção fundamental na vida da Cidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, não tenho nada a acrescentar ao mérito da proposição, justíssima, e mesmo perfeita, às justificativas apresentadas e a maneira de corrigir essa distorção existente.

Apenas faria um apelo ao Relator, nobre Senador Romeu Tuma, que, no texto apresentado, está assim expresso:

"O pessoal masculino e feminino da Polícia Militar".

Penso que é redundante esse termo masculino e feminino. Deveria ser só como está na legislação modificada, que diz: "...o pessoal da Polícia Militar". Então, deveremos continuar dizendo: O pessoal da Polícia Militar fica assim distribuído.

Seria esse o apelo. É uma emenda de redação que nada altera a tramitação do projeto, que estaria, efetivamente, mais correto do ponto de vista formal e gramatical. Podia haver até inferência de que teria outro tipo de sexo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, a sugestão do eminente Senador melhora a redação, de modo que não a altera.

O SR. ROMEU TUMA – Acredito que melhora a redação, agradeço a V. Exª e a acato.

Solicito à Secretaria da Comissão que faça a devida correção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Secretaria da Comissão tomará as providências.

Em votação a matéria.

Se nenhum dos Srs. Senadores se opuser, aprovado.

Peço aos eminentes Senadores que se mantenham aqui, enquanto aguardamos a chegada de mais três Senadores, que já foram convocados, para a manifestação do Senador Josaphat Marinho. Estamos exatamente com o número aqui ao lado para a votação da emenda ou da consulta que o Senador Jefferson Péres lembrou.

Peço à Drª Vera que chame os nossos companheiros que estão aí ao lado.

Enquanto isso, a Presidência pede ao eminente Senador Josaphat Marinho, segundo solicitação do eminente Senador Lúcio Alcântara, que já pudesse fazer uma exposição sobre a matéria, uma vez que S. Exª é o Relator.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, é apenas para esclarecer, não é do meu relatório, é da Mensagem Presidencial em que esta referência existe num dos artigos da matéria. Então, teria que fazer uma emenda para corrigir o texto original enviado pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tomará as providências devidas, uma vez que a emenda redacional, como o nome implica...

O SR. ROMEU TUMA – Porque o art. 36 que diz "o pessoal masculino e feminino" é do original da lei já existente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Relator, Senador Josaphat Marinho, peço permissão a V. Exª para me ausentar por dois minutos, portanto, passo a Presidência ao Senador Lúcio Alcântara porque vou atender a um telefone e já regresso, enquanto V. Exª procura aí o seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – O Senador Josaphat Marinho já está em condições?

Com a palavra, então, o Senador Josaphat Marinho.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O Senador Josaphat Marinho já está em condições? Com a palavra, então, o Senador Josaphat Marinho.

O SR. ROMEU TUMA – Onde se encontra, por favor, Senador?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Qual o número da página, Senador Jefferson?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Página 348.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Trata-se de consulta, por sinal formulada por V. Exª, a respeito da legitimidade ou não de projetos de lei autorizativa.

Justifica formulação da consulta em razão das dúvidas freqüentes, quando da apreciação de projetos de lei que visam a conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que, por previsão constitucional, lhe é privativa.

E indaga a propósito: 1. Qual a natureza jurídica do projeto de lei autorizativa?

2. Todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa? Esse tipo de lei é passível de sanção? Se o Poder Executivo não sancionar o projeto, porém não o vetar, é a lei passível de promulgação?. Esse tipo de lei é passível de argüição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa? O vício de iniciativa é sanável com a sanção? Qual é o efeito jurídico de uma lei autorizativa?

Como se vê, trata-se de um conjunto de indagações que dariam margem a uma monografia a respeito de lei autorizativa.

Examinando a matéria, consultei a doutrina. Não vou reler, mas está toda ela repetida no parecer que conclui assim:

Descabe a impugnação de toda e qualquer lei dita autorizativa em geral sobre a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentárias e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto a sua essência e a sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.

Assim exposta a questão geral, podem ser firmadas as seguintes conclusões em resposta às questões formuladas:

1º Quanto à natureza jurídica do projeto de lei autorizativa, trata-se de projeto de lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autorizativa e não impositiva;

2º Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência, que lhe é própria e privativa, sem contradição em face dos motivos já expostos;

3º Obviamente, esse tipo de lei é passível de sanção; nada a exclui de sanção ou de veto;

4º Quanto à promulgação e conforme o previsto no art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra em um só turno de discussão e votação e enviado à sanção e promulgação, se a Casa Revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar;

5º Quanto à possibilidade de argüição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa e pelos motivos expostos, esse tipo de lei não é passível de semelhante argüição;

6º Pelos fundamentos já enunciados não há, em princípio, vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula asseverando que a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo.

Lealmente, devo acrescentar como informação que o Supremo Tribunal parece que suspendeu a vigência dessa súmula.

7º O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os Poderes são autônomos, porém, harmônicos, o que permite procedimento conjugado;

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão.

Com a palavra o eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, apenas quero deixar um registro. Não ouso entrar neste debate constitucional sobre leis autorizativas. Existe, inclusive, uma nota técnica da Assessoria do Senado definindo que leis autorizativas que não digam respeito à questão orçamentária seriam inconstitucionais. Votarei favoravelmente ao parecer, mas vou manter a minha posição nesta Comissão de me abster em relação a leis autorizativas, contra as quais tenho um arraigado preconceito. Penso até que se justificavam no tempo da ditadura, quando o Congresso tinha prerrogativas muito limitadas. Todavia, no atual estado de direito, muitas vezes funcionam meramente como leis para jogar para a torcida. Em alguns casos é até pior, não aqui no Senado. Existem casos de Câmaras de Vereadores que aprovam leis deste tipo: fica o prefeito autorizado a reduzir a passagem de ônibus em 50%. O prefeito não a reduz, e ficam dizendo que a Câmara autorizou e o prefeito não reduziu a passagem de ônibus.

Particularmente, não tenho condições de emitir opinião mais abalizada sobre essa polêmica da constitucionalidade. Votarei a favor do parecer do Senador Josaphat Marinho, mas vou manter a minha posição de me abster em projetos desta natureza quando vierem à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir o parecer do eminente Senador Josaphat Marinho, a Presidência vai colocá-lo em votação, declarando que os Senadores Leonel Paiva, Arlindo Porto e Ramez Tebet votam favorável à sua aprovação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Pergunto se algum dos Srs. Senadores quer manifestar-se.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, o Item 53 da pauta refere-se a um projeto de criação de cargos efetivos de agentes penitenciários da Polícia Civil do Distrito Federal. Trata-se de um projeto antigo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, na pauta constam apenas 52 itens. É extrapauta? Drª Vera, assessore o eminente Senador Romeu Tuma, porque só há 52 itens.

O SR. ROMEU TUMA – Não sei se é extrapauta. Aqui consta item 53. Trata-se da criação de car-

gos para agentes efetivos penitenciários da carreira policial civil, página 66, publicação suplementar. Se V. Exª quiser, pode deixar para a próxima reunião, até que seja localizado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer qualquer outra manifestação, a Presidência dá por encerrados os trabalhos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h44min.)

Ata da 22ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 28 de outubro de 1998, às 10 horas. (Reunião Ordinária)

Às dez horas do dia vinte e oito de outubro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Srs. Senadores Jefferson Péres, Osmar Dias, Romeu Tuma, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Leonel Paiva, Ramez Tebet, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Arlindo Porto, José Fogaça, Djalma Bessa, Lúcio Alcântara, Ney Suassuna, Roberto Requião, Edison Lobão e Antônio Carlos Valadares, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Jáder Barbalho, Djalma Falcão, José Ignácio Ferreira, Beni Veras, Roberto Freire, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à audiência pública, para apreciar extra-pauta, a Mensagem nº 240, de 1998, (Mensagem nº 1.220, de 15/10/98, na origem), submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor REINALDO SILVA COELHO, indicado à recondução ao cargo de Defensor Público-Geral da Defensória Pública da União, no biênio de 1998 a 2000, tendo em vista o disposto nos arts. 84, inciso XIV, da Constituição, e 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994. Relator: Senador Romeu Tuma. Após sabatina, Presidência conduz o processo de votação secreta e indica os Srs. Senadores Jefferson Péres e Pedro Simon para atuarem como escrutinadores. Apurados os votos, o Sr. Presidente declara aprovada a indicação do Dr. Reinaldo Silva Coelho com doze votos favoráveis e um voto contrário. Concluída a audiência pública, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. (Item 42) Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1997, não terminativo, "fixa prazo para restituição do imposto sobre a renda e proventos descontado na fonte, e dá outras providências." Autoria: Senador Pedro Simon; Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece. Resultado: aprovado o parecer do Relator. (Item 47) Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1998, (nº 1022, de 1995, na Casa de origem), "dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio." Autoria: Deputado Maurício Requião; Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. (Item 48): Emenda nº 1 de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1994, (nº 2.161-B, de 1991, na CD), "dispõe sobre o arquivamento e a eliminação de processos judiciais." Autoria: Deputado José Luiz Clerot; Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação, na forma da subemenda que oferece. Resultado: vista concedida ao Senador Roberto Requião. (Item 51): Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, (nº 382, de 1991, na Casa de origem), "dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e determina outras providências." Autoria: Deputada Rita Camata; tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, "estabelece medidas para a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos e dá outras providências." Autoria: Senador Teotônio Vilela Filho; Relator: Senador Pedro Simon; parecer: pela aprovação do PLC 29/96, na forma do substitutivo oferecido pela CAS e, pela prejudicialidade do PLS nº 147/95. Durante a discussão o Sr. Senador José Eduardo Dutra apresenta Requerimento de destaque para votação em separado dos artigos nºs 10 e 11 do Substitutivo da CAS. Em fase de votação é aprovado o parecer ressalvado o destaque; colocados em votação os artigos destacados, a Comissão delibera no sentido de suprimir os mesmos. Resultado: aprovado parcialmente o parecer; (o relator vota vencido quanto a supressão dos artigos 10 e 11). (Item 50) Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1997, (nº 929, de 1995, na casa de origem), "altera os arts. 132, 203 e 207 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal." Autoria: Deputado Paulo Rocha e outros Srs. Deputados; Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Tendo em vista o adiantado da hora, a Presidência encerra os trabalhos, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a reunião, devidamente convocada, desta Comissão. Encontra-se presente o eminente Dr. Reinaldo Silva Coelho, indicado para a recondução ao cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública da União. O eminente Senador Romeu Tuma, em vista da alta urgência que o caso requer, pediu preferência para ser o primeiro item da pauta. A Presidência, auscultando os demais Srs. Senadores, verificou que todos se puseram de acordo no sentido de que o nobre Relator, Senador Romeu Tuma, possa fazer o relatório. Passar-se-á, depois, à argüição do indicado para a recondução. Se não houver número legal para a votação, hoje, faremos pelo menos a discussão, a fim de que não se prejudique o Dr. Reinaldo, que está presente na Presidência desta Comissão desde as nove horas.

Concedo a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma para que providencie a leitura do relatório.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi-me dada a honra de relatar a Mensagem nº 1.120, do Sr. Presidente da República, submetendo à nossa apreciação a indicação para a recondução ao cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública da União para o biênio 1998 – 2000 o Dr. Reinaldo Silva Coelho.

Com o apoio dos arts. 84, XIV, da Constituição Federal, e 6º da Lei Complementar nº 80, de 2 de janeiro de 1984, o Senhor Presidente da República submeteu o Dr. Reinaldo à recondução do cargo. Efetivamente, segundo dispõe o referido dispositivo constitucional, entre as atribuições do Presidente, está nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o Presidente e os Diretores do Banco Central, além de outros servidores. O mencionado art. 6º da Lei Complementar diz respeito à Defensoria Pública da União, que tem, por chefe, o Defensor Público-Geral, nomeado pelo Senhor Presidente da República.

O Curriculum Vitae do indicado aponta-o como advogado nascido em Campinas, em 28 de dezembro de 1931, sendo filho de Tobias da Silva Coelho e de Marieta Ortali Coelho, tendo como cônjuge a Srª Maria Sílvia Betrameli Silva Coelho. Consta também do documento referências acerca do seu currículo escolar. S. Sª é oficial da reserva do Exército Brasileiro. Exerceu, igualmente, várias atividades profissionais, destacando-se a de advogado, admitido por concurso público nacional, com exercício na Justiça Militar Federal. Foi Defensor Público da União, consultor jurídico de várias empresas, além de Curador da OAB – SP. É membro-fundador da Associação dos Advogados Criminais de São Paulo. É possuidor de várias medalhas e condecorações outorgadas por várias instituições oficiais e congressos, quase todos voltados para as áreas do direito penal militar e do direito processual militar. É portador, também, de muitas medalhas e condecorações outorgadas por inúmeras instituições jurídicas militares. A relação das insígnias honoríficas encontra-se no processo – permito-me não lê-las, portanto.

Em face do exposto, parece-me que os ilustres integrantes desta Comissão já possuem os elementos informativos suficientes e necessários para deliberar sobre a escolha presidencial do nome do Dr. Reinaldo Silva Coelho, indicado para a recondução ao cargo de Defensor Público da Defensoria Pública da União do biênio 1998 – 2000. É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, antes de dar seqüência à atuação de V. Exª, a Presidência afirma que tem a certeza de que interpreta o pensamento dos eminentes Colegas Senadores ao determinar o registro em Ata de sua alegria pela reeleição do eminente Senador Pedro Simon para mais um período de oito anos. (Palmas.)

Sem dúvida, o Senador Pedro Simon orgulha esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Para todos nós, é uma alegria o fato de S. Exª retornar vitorioso, até para que o Senado não perca de vista uma atuação tão gloriosa. Em particular, esta Presidência – que esteve com S. Exª irmanado no problema da Operação Mãos Limpas, dos juízes italianos – pode dizer do conteúdo não só filosófico como também jurídico de que dispõe o eminente Senador Pedro Simon. Receba, portanto, nossos cumprimentos. Determino à Srª Secretária que registre em Ata esse regozijo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por tê-lo de volta vitorioso.

Tendo o Senador Romeu Tuma terminado a leitura do relatório, concedo a palavra ao ilustre Dr. Reinaldo para que faça sua exposição. A seguir, será feita a argüição pelos eminentes Senadores presentes.

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral e Srs. Senadores, compareço para ser submetido a uma segunda sabatina, colocando-me à disposição de V. Exªs, a fim de explicar e justificar, sem dúvida, a própria instituição da Defensoria Pública da União.

A Defensoria Pública tem uma missão de ordem constitucional, porque se constitui numa instituição que, ao lado do Ministério Público, é intermediá-

ria entre o Estado e a sociedade. Nessas condições, sempre entendi e continuo entendendo que aquele órgão, por intermédio de seus agentes de execução – que são os defensores públicos –, é, seguramente, o braço do Estado na área social.

O defensor público tem a incumbência de trabalhar pela paz social, evitando ou compondo litígios entre as partes, assessorando os carentes nas suas pretensões e pleitos e permitindo seu acesso à Justiça em busca de sua satisfação no campo jurídico.

Sabemos, Srs. Senadores – com muito mais evidência, V. Exªs –, que dois terços da população brasileira não têm acesso à Justiça. Essa é uma realidade que deixa o exercício da cidadania no Brasil a reboque de favores de organizações sem o compromisso que tem a Defensoria Pública no que tange à defesa dos carentes e necessitados propriamente ditos. O referido órgão, em que pese as dificuldades financeiras por que passa o Estado moderno, o Estado brasileiro, efetivamente, deve ser implantada em toda a sua extensão, como previsto na legislação, com molde a dar ao cidadão brasileiro meios e modos para exercer a sua cidadania. No momento, a Defensoria Pública da União está com um quadro diminuto de 31 defensores, que prestam assistência em doze circunscrições judiciárias em todo o território nacional.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Só na Justiça Federal?

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Só na Justiça Militar, infelizmente, porque o projeto de lei que está dimensionando o quadro de defensores públicos ainda se encontra no Ministério da Justiça, em estudo, e será enviado à Casa Civil. Possivelmente, ainda neste fim de ano, deverá ocorrer essa remessa pela Presidência da República.

A previsão do projeto é para 1.071 defensores, que irão compor toda a área federal, como bem disse V. Exª, o que é, efetivamente, o compromisso da Defensoria Pública da União. Seria junto à Justiça Militar, à Justiça Federal, à Justiça Eleitoral, aos Juizados Especiais de Pequenas Causas...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Estadual?

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Existe a Defensoria Pública nos Estados, que não tem compromisso com a Defensoria Pública da União.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Estadual, não?

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Estadual, não. Ela atende aos interesses da área judiciária da União, portanto à Justiça Federal. A Defensoria Pública da União tem a sua atuação total, completa, em todas as atividades do Poder Judiciário na área federal.

Estou ao lado de um Senador que todos conhecemos. Sabemos de sua atuação em Comissão,em que trabalhou ardorosamente em prol de uma Constituição moderna, uma Constituição que trouxe o Brasil para um mundo melhor e que deu esperança ao cidadão brasileiro. Lembramos bem do nosso querido Ulysses Guimarães, que cognominou a atual Constituição de "Constituição Cidadã".

Este é o esforço da Defensoria Pública, Srs. Senadores, que visa tornar mais fácil o acesso à Justiça da população carente,ou mais precisamente, da população necessitada. Hoje, "necessitado" é um agrupamento muito maior do que aquele pobre miserável de que falava a legislação antiga. Hoje, "necessitado" representa dois terços da população brasileira, que precisa ter acesso à Justiça e não consegue contratar um advogado ou pagar as custas do processo, que são elevadas, e os honorários advocatícios.

Lembro aqui, Sr. Presidente, que o ex-Governador Fleury, num processo a que está respondendo em São Paulo, pela sua atuação como Governador, atravessou uma petição, nesse processo, solicitando ao juiz, requerendo os benefícios da Justiça gratuita, porque ele não tem condições, se condenado for, de pagar as custas do processo, dado seu valor. A ação tem um valor muito alto e iria comprometer todo seu aparato familiar. Ele teria que vender, no mínimo, o apartamento onde mora ou o automóvel, porque ele vive, efetivamente, dos recursos advindos da sua aposentadoria como promotor público em São Paulo.

Vejam, V. Exªs, que a necessidade do povo brasileiro de acessar à Justiça hoje está aumentando em termos de contingente. E está cada vez mais difícil isso acontecer, por molde a trazer a paz social ao seio das famílias brasileiras. Digo a V. Exªs que, em relação a isso, somos cobrados diariamente em todo o território nacional. O esforço que vem sendo empreendido para a implantação da Defensoria Pública está sendo atendido na medida do possível. O projeto já está pronto, está no Ministério da Justiça sofrendo algumas alterações, para que, depois, venha ao Congresso para a devida discussão e aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É evidente que o Relator tem prioridade na palavra, mas pedirei que aguarde para o final. Há dois Srs. Senadores inscritos, Senadores Ramez Tebet e Francelino Pereira.

Antes de abrir a discussão, a Presidência quer fazer o registro, em Ata, nesta manhã, do aniversário natalício do Senador Josaphat Marinho. (Palmas.)

A Presidência pede à Srª Secretária que registre que o Senador Pedro Simon disse que nesta data existe não só São Judas Tadeu, como "São Simon" e "São Josaphat".

Ficam registrados os cumprimentos da Comissão de Constituição e Justiça ao Senador Josaphat Marinho, extensivos à sua excelentíssima família.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, primeiro orador inscrito para argüir o indicado à recondução, Dr. Reinaldo Silva Coelho.

Em seguida, terá a palavra o eminente Senador Francelino Pereira.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não farei propriamente uma argüição, porque conhecemos sobejamente a trajetória do Dr. Reinaldo Silva Coelho, indicado à recondução ao cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública da União. Suas excelsas qualidades, suas excelsas virtudes dispensam comentários.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta é uma oportunidade para ressaltarmos que a cidadania no Brasil precisa evoluir.

Com emoção, recordo-me do início de minha vida profissional. Recordo-me de que a primeira unidade da Federação brasileira a ter um corpo de defensores públicos foi o Estado do Rio de Janeiro, então capital da República. A Defensoria Pública, por incrível que pareça, era a carreira inicial do Ministério Público, isto é, existia a Defensoria Pública ligada ao Ministério Público. Ninguém chegava a Promotor de Justiça sem antes passar pela Defensoria Pública, isto é, sem antes conhecer os problemas daqueles que precisam da assistência judiciária e não possuem recursos para pagá-la.

Como estudante de Direito, já no quarto ano da minha vida acadêmica, eu exibia, e o termo é este mesmo, com muito orgulho, com muita vaidade, a carteirinha de estagiário da Defensoria Pública do Rio de Janeiro. Pois bem. Logo depois de formado, ao chegar ao então Estado de Mato Grosso, vi que aquela era a segunda unidade da Federação brasileira a ter Defensoria Pública, embora não tão organizada quanto a do Rio de Janeiro. Encetávamos ali os primeiros passos da Defensoria Pública.

Aproveito a oportunidade para ressaltar alguns tópicos disso, porque estados importantes da Federação brasileira, como o de São Paulo, não possuem corpo de defensores públicos. Quando alguém precisa dos benefícios da Justiça gratuita, o juiz precisa nomear um advogado militante no fórum do Estado de São Paulo, ou na Procuradoria, para promover a defesa.

Outros estados, como Santa Catarina, parece-me que têm Defensoria Pública.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Permite-me um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET – Concedo o aparte ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – No Estado de Santa Catarina, a OAB pediu o **impeachment** do Governador pelo não-cumprimento da contraprestação financeira do Estado, previsto em lei complementar estadual, para os serviços de defensoria pública que a OAB organizou e desempenha com grande eficiência, sem gerar para o erário e para o serviço público vínculos empregatícios, ônus de aposentadoria, enfim, ônus do próprio serviço público. O quadro da OAB está à disposição para dar assistência judiciária aos que dela necessitam. Ela faz a seleção dos profissionais que prestarão esse serviço, e o estado assume o compromisso da contraprestação, que, infelizmente, não está sendo honrado. Entendo que esse é um sistema muito inteligente.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador Esperidião Amin, eleito Governador com a nossa torcida, gostaria de dizer a V. Exª...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E com a presença de V. Exª em minha posse, se Deus quiser.

O SR. RAMEZ TEBET – Se Deus quiser. Gostaria de dizer que o aparte de V. Exª é uma demonstração de quanto precisamos evoluir em termos de cidadania. A justiça é indispensável a todos os cidadãos brasileiros. Ela já é tardia, quando vem. E justiça tardia, já dizia alguém, não é justiça.

Dizem que a justiça existe apenas para os ricos neste País. Assim, nada mais oportuno e justo do que aproveitarmos esta oportunidade em que temos aqui um dos mais dignos representantes da Defensoria Pública, com toda certeza a merecer o nosso voto para a recondução, para fazermos essas considerações. Não sem antes lembrarmos, volto a dizer,que são poucos os estados da Federação brasileira que possuem um corpo de Defensoria Pública. Imaginava inclusive que o Estado de Santa Catarina o possuía, mas não possui.

Gostaria também de lembrar que esta constituição cidadã aqui relatada por nosso Presidente, Senador Bernardo Cabral , em seu art. 134, diz textualmente:

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.

Por outro lado, o art. 5º dispõe:

Art. 5º.....

LXXIV – O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Portanto, trata-se de um dispositivo constitucional não cumprido. É preciso que os governantes pensem nele e adotem a Defensoria Pública.

Então, peço licença ao nosso sabatinado, pois creio que não há necessidade de falar sobre V. Exª O que é preciso é lembrar a necessidade de aprovação de um projeto como esse a que V. Exª se referiu. Quem milita como advogado na Justiça Militar, na Justiça Federal, no Juizado de Pequenas Causas, ou perante a Justiça Eleitoral, sabe o quanto é difícil a prestação jurisdicional efetiva por parte do Estado e o quanto os mais necessitados jogam em profunda desigualdade perante o Poder Judiciário.

Teço essas considerações pedindo escusas, pois deveríamos aqui sabatiná-lo ou fazer o que estou fazendo. Creio que de minha parte não há necessidade de sabatinar um homem como V. Exª, que tanto tem defendido os postulados do direito e da justiça.

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET – São essas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as considerações que gostaria de fazer, não sem antes dizer que tenho também orgulho e muito orgulho em saber que o Estado do Mato Grosso do Sul, um dos mais jovens da Federação brasileira, possui uma das melhores Defensorias Públicas do País, embora muito mal remunerada.

O SR. REINALDO SILVA COELHO – É evidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Na sabatina para recondução de V. Exª ao cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública da União, gostaria apenas que V. Exª nos desse uma informação, já que sinceramente pouco ouvimos falar a respeito da Defensoria Pública da União: não sei se em razão de seus quadros, que me parecem diminutos, não sei se por falta de força perante a instituição brasileira, o projeto que está tramitando dificilmente virá a esta Casa, sobretudo nesse momento de nuvens sangrentas.

Confesso a V. Exª que, como Governador de Minas, fui defensor de uma defensoria pública que institucionalizei de forma ampla, com vencimentos semelhantes ao do Ministério Público, e efetivamente lá o nosso nome é bastante lembrado, exatamente por essa defesa da defensoria pública a que os mineiros estão efetivamente recorrendo.

No plano da União, confesso a V. Exª que quase não ouço falar a respeito da Defensoria Pública da União. O que está acontecendo? V. Exª se sente bem em exercer essa função num raio de atuação tão pequeno? V. Exª está glorioso, satisfeito com essa missão que está exercendo, sobretudo quando o seu nome vem para ser argüido pelo Senado que é uma instituição que tem o dever de apontar para a Nação o que está ocorrendo nos quadros do serviço público e em todos os assuntos submetidos a nossa decisão.

Eu gostaria que V. Exª desse o seu testemunho sobre o que devemos ou podemos fazer para melhorar e institucionalizar de forma ampla a Defensoria Pública da União.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Dr. Reinaldo Silva Coelho.

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Sr. Senador, V. Exª com muita propriedade levantou um aspecto muito preocupante deste Defensor Público nesses dois anos passados, e que continua a ser uma preocupação da Defensoria Pública da União e dos seus dirigentes.

O nosso País, Sr. Senador, sofre, digamos assim, de uma inércia quando procura tirar as coisas que estão descritas, e muito bem descritas, no papel para passá-las à ação efetiva. Quando a Constituição de 88 instituiu a Defensoria Pública ao lado da Advocacia Geral da União, e por conseqüência a Defensoria Pública se situou ao lado do Ministério Público como instituição intermediária entre o Estado e a sociedade, dando ao defensor público a sua autonomia funcional, quis com isso, efetivamente, que a Defensoria Pública, seja ela da União, seja ela dos Estados ou Territórios, pudesse de forma institucional dar ao povo brasileiro o primeiro passo ou as condições para o primeiro passo da cidadania, que seria o acesso à Justiça.

Mauro Capeletti, processualista já respeitado em gerações passadas, dizia com muita propriedade que o primado da cidadania está justamente no acesso à Justiça,pois o povo que não tem acesso a sua própria Justiça está a depender de favores e

não poderá, efetivamente, fazer valer os seus direitos.

Com isso, quero dizer a V. Exªs, Srs. Senadores, que a Defensoria Pública da União, sofrendo as dificuldades que vem sofrendo na sua implantação definitiva, porque está implantada ainda emergencial e provisoriamente, e está, digamos assim, acantonada no Ministério da Justiça, uma lei que sofreu 46 vetos e que constitui um óbice, que a Defensoria Pública está ainda dando os seus primeiros passos. Tudo isso, Sr. Senador, vem como componente que complica a integração e implantação da Defensoria Pública da União. A área federal do Judiciário está ávida de defensores públicos. Recebo inúmeros ofícios de presidentes de tribunais, de juízes da área federal, inclusive da Justiça do Trabalho, que também é nossa atuação, e não posso, efetivamente, atendê-los. E faço ponderações que, efetivamente, tenham que se valer das defensorias públicas dos estados, se possível, ou até da própria Ordem dos Advogados, também se possível.

A Ordem dos Advogados, por sua vez, em São Paulo, por exemplo, no meu Estado, diz clara e taxativamente que a defesa do carente é dever do Estado, porque a Constituição de 1988, Sr. Senador, simplesmente estabeleceu um direito subjetivo do necessitado, que se constitui em dois terços da população brasileira.

Ora, se é um direito subjetivo, pode o cidadão exigir, até pela via judicial, se necessário for, que o Estado lhe preste assistência.

Estamos exatamente nesse compasso de que a Defensoria Pública é improrrogável na sua instalação, mas ela está sendo procrastinada por falta de recursos financeiros para tal.

Esse projeto que está em estudo no Ministério da Justiça faz uma previsão mínima de um levantamento que fiz em toda a área federal, em todos os tribunais federais, de 1.071 defensores para todo o território nacional.

Os meus contatos com o Mare, inclusive com o Ministro Bresser, à época, e agora com a Drª Costin, são constantes, mas sinto ali uma barreira quase que intransponível em termos de recursos. E a promessa é de que dentro do momento certo o projeto será atendido e será atualizado.

Nesse passo, o que faz o defensor público? Procura apoio inclusive na área política. Tenho conseguido apoio de deputados e de alguns senadores que se identificam com a defensoria pública, como acabamos de ver agora o Senador Ramez Tebet dizer que foi defensor público. Trouxe à colação a defensoria paradigma para o Brasil que a União procura, efetivamente, copiar os seus desenvolvimentos, inclusive com defensoria itinerante.

O Rio de Janeiro tem uma defensoria com 22 peruas que são itinerantes. Eles levam a assistência jurídica às favelas, aos necessitados, quase que em domicílio. E está dando um resultado excepcional, com reflexo inclusive na ONU, esse tipo de assistência judiciária itinerante, que está sendo inaugurada, também, se não me engano, aqui no Distrito Federal, não pelas Defensorias Públicas, mas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

O que quero dizer, Sr. Senador, é que defensoria pública, no Brasil, realmente é uma expressão um tanto desconhecida, e digo a V. Exª que inclusive nos meios judiciários.

Em São Paulo, às vezes, tenho que explicar a certos colegas o que faço em Brasília e o que é a defensoria pública, por incrível que pareça, porque, em São Paulo, a meu ver, de uma forma paradoxal, mesmo como o Estado possante que é, faz defensoria pública de forma ilegítima. Quem defende o carente, em São Paulo, para V. Exª ter exatamente uma noção disso, é um procurador do Estado.

O procurador do Estado não tem compromisso com o carente e nem pode ter. Ele tem compromisso com o Estado que ele prometeu defender. Então, quando o carente tem que promover uma ação contra o Estado, como pode um procurador do Estado, que são 70 para 585 municípios em São Paulo, agir efetivamente com liberdade, com independência funcional, como precisa ser o advogado?

O advogado há de ser independente. Acima da lei não pode existir ninguém. É assim o espírito do advogado que efetivamente queira cumprir a sua obrigação. No entanto, os procuradores de São Paulo, e tenho dito isso lá, não têm legitimidade para defender o carente, porque, na verdade, não são defensores públicos.

Então, contornou-se, em São Paulo, na lei que rege a Procuradoria do Estado, com apenas um adminículo nessa própria lei, que os procuradores passariam a fazer assistência judiciária, provisoriamente, atendendo os carentes. Esse provisoriamente vai para mais de 60 anos, o que é um desvio legal de função.

Então, na verdade, digo e concluo sem sombra de dúvida que, se um carente perder uma ação contra o Estado defendido por um procurador do Estado, esse processo é nulo **ab initio**, porque a ampla defesa, o devido processo legal, efetivamente, não se instalou naquele ato judiciário por falta de legitimi-

dade do autor da ação, que é exatamente o procurador do Estado em nome do seu defendido.

Pode isso, Sr. Senador, inclusive não ter implicações maiores, mas, se o Estado instituiu defensoria pública, só há um canal para se defender o carente, sob pena de ilegitimidade, em que pese o Senador Esperidião Amin defender e declarar que, no Estado dele, a Ordem está fazendo esse serviço com muita eficácia ou talvez com eficiência apenas. Naturalmente, sim, porque não tem meios e modos que tem o defensor público na lei.

A Lei Complementar nº 80, que veio viabilizar o art. 134 da Constituição Federal, dá meios e modos para o defensor agir dentro do devido processo legal e deferir ao seu defendido a ampla defesa. Podemos fazer requisições às autoridades públicas, podemos pedir perícias, podemos pedir diligências. Temos uma série de prerrogativas que o advogado da Ordem não possui. Por isso que a defensoria pública é uma instituição, mas, na realidade, não é tratada como tal. Não queria chegar a esse ponto, porque sou curador da Ordem, participei de reuniões da Ordem e já levei esse problema à Ordem.

O nosso querido colega que deixou o Conselho Federal agora por último, o Ernando Uchoa, disse taxativamente, em São Paulo, que era preciso instituir a defensoria pública no Estado de São Paulo, e que não era possível que a Ordem dos Advogados viesse fazendo convênios estapafúrdios, pagando sete reais por uma audiência ao advogado.

O SR. ROMEU TUMA – Foi suspenso em discussão com o Governador Covas. Queria até esclarecer o que vem acontecendo em São Paulo.

Houve uma discussão longa, no período, entre a Ordem e o Governador, para poder estabelecer um valor que pudesse corresponder à expectativa.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Dr. Reinaldo, em outras palavras, a defensoria pública, no Brasil, está instituída e de certa forma fortalecida pelo dispositivo constitucional da Constituição de 1988, e ainda mais pela lei complementar. Mas ela não está constituída no sentido mais amplo; e, conseqüentemente, V. Exª se sente insatisfeito.

Quero saber, então, que atitude toma V. Exª? Fica ocupando cargo, exercendo modestamente as funções, sem uma repercussão na sociedade, e ainda submetendo o nome de V. Exª aqui ao Senado da República? Não. Não estamos aqui para isso. Estamos aqui exatamente para admitir que os órgãos públicos são sempre expressivos. Agora, o titular do cargo tem que ser expressivo não apenas pela competência, inteligência e o talento, como efetivamente deve ocorrer com V. Exª, mas também pela ação, sob pena de que seria melhor V. Exª, então, desistir do cargo para ocupar uma função mais dinâmica.

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Mas queria concluir. Exatamente ia entrar nesse ponto.

Então, o que está acontecendo, Sr. Senador, é que, quando assumi aqui a defensoria pública, há dois anos, encontrei-a ainda dando os primeiros passos, porque o contingente de defensores públicos foi transladado da Justiça Militar, por opção, para o quadro inicial da defensoria pública. Também sou originário, por concurso, da Justiça Militar.

De forma, Senador, que esses aspectos inaugurais da implantação da defensoria pública foram difíceis. Inclusive, por uma medida provisória, a defensoria pública foi emergencialmente instalada no prédio do Ministério da Justiça. De lá para cá, o que se fez foi formar exatamente um quadro de assessoramento com funcionários requisitados.

Agora, na minha gestão, já recebemos mais 16 funcionários da extinta Sunab, que estão espalhados pelos 12 núcleos em todo o território nacional.

De forma que consegui contornar o problema de fazer que a Presidência da República e a Casa Civil entendessem o que é a Defensoria Pública, e até estive por várias vezes na Casa Civil, conversando com o Dr. Gilmar Ferreira Mendes, Consultor Jurídico da Presidência da República, constitucionalista de primeira linha, mostrando-lhe as dificuldades. Há estudos nesse sentido.

Houve um equívoco de Sua Excelência, o Presidente da República, quando disse na OAB que estava cansado de ver Palácios da Justiça e que não entendia por que o dinheiro daquelas Casas não era endereçado à implantação das Defensorias Públicas. O Ministro Celso de Mello também fez uma explanação sobre o assunto, mostrando que o Senhor Presidente da República equivocara-se quando entendia que a competência da instalação das Defensorias Públicas da União ou dos Estados seria do Judiciário, quando efetivamente é do Executivo.

O SR. PEDRO SIMON – Não foi isso que o Senhor Presidente quis dizer; Sua Excelência disse que o dinheiro que estava sendo gasto...

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Ele não quis dizer isso, mas parece que se formou um equívoco nesse sentido, e o Ministro Celso de Mello levantou a hipótese desse erro.

Eu entendi o seguinte: tudo é questão de dinheiro. A Nação vive só de uma fonte de dinheiro, e o Erário Público é quem paga tudo afinal. Realmente, concordo com Sua Excelência, o Presidente da

República, porque efetivamente temos que estabelecer prioridades. Se a implantação da Defensoria Pública é realmente necessária, há que se favorecer os meios e modos para isso; mas tenho notícias completas e firmes de que é intenção do Presidente da República, a partir do ano que vem, começar a implantação da Defensoria. Penso até que vai acontecer um fato inusitado nessa esfera: haverá uma questão de parceria, o que já está sendo estudado. O Dr. Gilmar Ferreira Mendes já me mandou um esboço do projeto que prevê as parcerias.

Estou fazendo um estudo de licitação para ver até que ponto é possível a parceria, face à função jurisdicional da Defensoria Pública, nos termos do art. 134 da Constituição Federal. A Defensoria Pública é uma instituição da essência da jurisdicionalidade do Estado. Não sei como se vai delegar essa essência e essa função eminentemente pública, em termos de paridade; mas deve haver uma solução para isso, uma vez que o acesso à justiça tem que ser buscado para a população brasileira.

Respondo a V. Exª o seguinte: nos meus 40 anos de advocacia em São Paulo, e não fiz outra coisa na vida senão advogar, no fim da minha profissão como advogado, e com o apoio de minha família, que também se trasladou para Brasília, num esforço muito grande, quero deixar a Defensoria Pública da União pelo menos no **iter** do sucesso. Quero colocar esse trem nos trilhos. Se eu conseguir fazer isso, e penso que conseguirei nestes dois anos, darme-ei por satisfeito e recompensado, e retorno a São Paulo com a missão cumprida.

Sei que os homens passam, e a instituição permanece. Este é o meu farol, e estou dando tudo de mim em prol da instituição. Somos poucos, é verdade , somos um contingente pequeno, mas é uma semente que dará frutos e dará uma árvore muito frondosa. Esse é o meu propósito. Estou sacrificando o meu nome, Sr. Senador, pelas dificuldades que estou enfrentando, mas não estou dormitando. Estou acomodando a situação, estou lutando o bom combate, estou na pista disputando e quero chegar até o fim.

Por isso, Sr. Senador, se V. Exª der-me um voto de confiança, digo-lhe que a Defensoria Pública será implantada, sim, no devido tempo e com a devida pressa. Farei isso com o apoio de V. Exª, sem o qual não será possível, porque dentro do estado democrático de direito, os assuntos dessa natureza deverão ser discutidos publicamente, para que a verdade mais próxima do êxito favoreça o sucesso da própria instituição.

Tenho para mim, Sr. Senador, que a Defensoria Pública, instalada em 1988, na constituição cidadã, é irreversível. Não haverá retorno para a Defensoria Pública. Ela veio para ficar, porque ela elevará o Brasil à condição de Primeiro Mundo com acesso à justiça. Os demais fatos, Sr. Senador, virão por acréscimo. É importante "sermos" para depois "termos", e não "termos" para depois "sermos". O "ser" é que faz o "ter", e o "ter" virá por acréscimo. Se o povo brasileiro estiver exercendo a sua cidadania, pelo menos no primado dela – que é o acesso à justiça, que irá viabilizar os demais direitos – poderemos chegar a bom termo, e é esse o objetivo do nosso Presidente e o de toda a Nação brasileira.

Sr. Senador, estou à disposição para outros esclarecimentos, se não me fiz esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres e, em seguida, ao Senador Pedro Simon. Por final, o Senador Romeu Tuma, depois de ouvir os seus companheiros de Comissão, dará a palavra final, como Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Dr. Reinaldo, não tenho dúvidas de que a Defensoria da União, depois de implantada, prestará um grande serviço à cidadania, em um País onde a justiça é cara e de difícil acesso aos carentes.

O SR. REINALDO SILVA COELHO – E elitista.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sobretudo elitista.

A experiência da Defensoria Pública no Amazonas demonstra que existem defensores públicos de extrema dedicação, que vestem a camisa da causa que patrocinam com o mesmo empenho de um advogado pago por um cliente. Tenho exemplos disso. Mas existem muitos outros – não sei se a maioria – realmente relapsos. Gozam de estabilidade, têm garantido o seu salário no fim do mês e deixam os clientes – se podemos chamá-los assim – ao desamparo. Não há defensoria de fato nas causas em que atuam esses defensores negligentes.

Perguntaria o seguinte: é um problema meramente de ordem administrativa, de falta de chefia, de pulso? Ou os mecanismos institucionais de acompanhamento, fiscalização e punição dos relapsos são falhos e precisam ser aperfeiçoados? Nesse caso, quais seriam as inovações necessárias?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Dr. Reinaldo.

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Ilustre Senador, V. Exª trouxe à colação um problema que não deve ocorrer apenas na área da Defensoria Pública. Em outras áreas isso deve se repetir. Entendo que os dois lados devam ser revistos, para que esse

problema deixe de acontecer ou seja minorado, pois onde está o homem pode haver aquela maneira de exercer uma profissão sem cumprir com a obrigação.

Entendo que a alta administração da instituição deva estar atenta vinte e quatro horas. O corregedor da instituição deve ser acionado pelo defensor público geral tantas vezes quanto forem necessárias. O Conselho Superior da Defensoria há que agir e acompanhar. No meu contingente – de 31 defensores – busco saber, de um a um, o que fazem e quanto fazem. Tenho conversado com juízes que acompanham a atuação dos defensores em condições as mais diversas, mas no meu quadro, graças a Deus, não tenho esse tipo de problema. Todos vestem a camisa. A propósito, no Rio de Janeiro, onde há 12 defensores – é o maior contingente distribuído – recebo ofícios elogiando os defensores públicos por sua atuação. A dedicação é exclusiva, o defensor não pode atuar na advocacia fora da sua própria instituição. Esses problemas, eu não os tenho. Confesso a V. Exª que, inclusive, a nova legislação, que trata da modernização do Estado, traz meios e modos para verificar esse aspecto. De um lado, haverá a reciclagem dos defensores, com cursos de atualização, e, por outro, haverá acompanhamento do desenvolvimento do defensor na sua atuação. E isso será avaliado. Há um esquema para a avaliação da atuação do defensor público no ano em curso. Isso é feito pelo Conselho Superior com base na nova legislação que vem apontando, para que o funcionalismo como um todo seja efetivamente fiscalizado. O funcionalismo terá meios e modos para atualizar-se nas novas leis, nos novos conceitos e nas maneiras mais modernas de trabalhar.

Acredito que isso está acontecendo, ou aconteceu, no Estado do Amazonas e nas defensorias organizadas, que são dez em todo o território nacional. Cito, mais uma vez, a do Rio Grande do Sul e a de Minas Gerais, cujo defensor público é atuante e sempre está comigo aqui em Brasília. Temos a Associação das Defensorias Públicas do Brasil – Adep –, instalada em Brasília, que se reúne uma vez por mês, quando esses assuntos são trazidos à colação. O Defensor Público de Minas Gerais presidiu a Associação e deixou um trabalho excelente, que poderá ser seguido, inclusive, por outras defensorias. Sei que os Municípios de Minas Gerais, na sua grande maioria, são totalmente assistidos pela Defensoria Pública. Há um Governador que, efetivamente, preocupa-se com a cidadania dos seus jurisdicionados.

Participei, na Semana do Defensor, de uma Conferência sobre Defensoria Pública, em Fortaleza. O Governador Tasso Jereissati está dando um apoio espetacular – essa é a expressão – à Defensoria Pública do Ceará, que está funcionando num prédio novo, recém-inaugurado, com toda a informática necessária, com bibliotecas, com todos os meios e modos, para que os defensores possam, efetivamente, cumprir sua missão.

Isso está acontecendo agora em Mato Grosso do Sul. Ainda ontem recebi um telefonema de lá, dizendo que estão inaugurando um sistema de informática, o mais atualizado, para a Defensoria.

Quando recebo essas notícias fico alegre, mas logo depois fico triste, muito triste, ao ver que o meu Estado, São Paulo, ainda depende da Procuradoria do Estado. Esta conta apenas com 70 defensores para atender a 585 Municípios.

Digo a V. Exª que essa é a preocupação de qualquer chefia de defensoria pública. Na Defensoria da União, levo isso à risca. Acompanho a atuação de todos os defensores. Às vezes, analiso as razões escritas. Eu não tenho interferência alguma, é claro – o advogado é livre na sua concepção de defesa, seja ela qual for –, mas gosto de acompanhar a instrução do processo, para ver a atuação do defensor público. Costumo ouvir testemunhas, perguntar e baixar o processo em diligência, com perícias e outros procedimentos, para que o defensor possa efetivamente fazer ampla defesa, que é o direito constitucional do jurisdicionado.

Portanto, é essa a resposta que posso dar a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Satisfeito, Senador? (Pausa.)

Antes de continuarmos, gostaria de registrar a presença do Deputado Hélio Bicudo, meu velho amigo, desde a época em que era eu Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, que hoje assiste à nossa reunião, porque um projeto de sua autoria será relatado pelo eminente Senador Josaphat Marinho.

Convido o Deputado Hélio Bicudo para tomar assento ao lado esquerdo.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – O Deputado Hélio Bicudo chegou aqui num bom momento. Esse é um assunto que S. Exª conhece bem.

Sr. Presidente, ao apresentar minhas felicitações ao Dr. Reinaldo Silva Coelho, gostaria também de manifestar meu voto favorável à sua recondução. Tenho certeza de que o nome dele será aprovado.

A primeira proposta que faria é a de marcarmos – e já está marcado –, para o mês de junho do ano que vem, a convocação de V. Exª para vir a esta Casa e ver, entre a beleza da exposição e do otimismo, o que estará acontecendo naquele período.

V. Exª diz que, nesses dois anos, pouco foi feito, por uma série de razões, mas está muito otimista e afirma que muito será feito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Desculpe interrompê-lo, Senador Pedro Simon. V. Exª, portanto, faz a intimação nesta sessão; estando S. Exª presente, já se dá o ciente, e não haverá necessidade de uma nova intimação.

O SR. PEDRO SIMON – Exatamente, em junho do ano que vem, V. Exª voltará a esta Casa, convocado por nós, para debatermos. Terei à mão a cópia do pronunciamento de V. Exª, e veremos a diferença do que ocorre hoje para o que acontecerá até junho.

Sou pessimista. Perdoe-me, mas penso que haverá muito pouca diferença.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A minha sugestão é a de que se chame o Consultor Gilmar, que é uma pessoa competente, para que, antes do final do ano, venha explicar o porquê dessa demora.

O SR. PEDRO SIMON – Uma boa idéia, uma bela idéia!

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª faz a proposta para que o Consultor Jurídico Gilmar seja convidado a estar presente. O Senador Romeu Tuma o fará.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, foi uma beleza a constituição cidadã. Entre as suas belezas, não há dúvida de que o primar da cidadania está no acesso à Justiça e à garantia da defensoria. Foi um avanço. No entanto, não sei se foi um avanço que terminou em atraso. Antes disso, pelo menos os promotores faziam; havia alguma coisa. Hoje, na verdade, vemos o que diz V. Exª: dois terços dos brasileiros não têm acesso à Justiça.

A Justiça existe para o rico. O "povão" não sabe nem da defensoria, nem do promotor, nem do juiz. O que o "povão" conhece é o policial que bate nele. O que o "povão" do Rio conhece são os agentes do jogo do bicho, das quadrilhas que lhe dão proteção ou tiram. O "povão" não casa, não se separa, não existe. Ele só existe quando o pegam e o condenam a 30 anos de cadeia. Agora, justiça não existe. Para o rico ou para quem rouba bastante, ela também não existe, porque – este caso não é para a Defensoria, mas a Promotoria – enrola-se, empurra-se, e ninguém vai para a cadeia.

Então, não sei onde existe justiça no Brasil. Dramaticamente, isso é verdade.

V. Exª expõe um quadro cruel: precisa de 1071 e tem 31. Quer dizer, ter 31 e não ter nada é a mesma coisa. É um órgão que existe em um faz-de-conta, com um esforço – imagino eu – extremado dos 31. Na verdade, não há o que fazer.

Quando estudante, durante três anos, fui Presidente do Centro Acadêmico da Faculdade de Direito de Porto Alegre; em conjunto com o Tribunal, fizemos defensoria pública. Nós, do Centro Acadêmico, reunimos os advogados, principalmente os que já tinham o solicitador acadêmico, e realizamos, por exemplo, nas penitenciárias, a revisão dos processos. Fazíamos a revisão dos processos para verificar a situação dos presos, daqueles que já tinham cumprido pena, e levávamos à Justiça um trabalho pronto. Fizemos a defensoria pública em uma série de casos; montamos no Centro Acadêmico uma sala especial para isso. Era um negócio que funcionava. Poderão alegar a V. Exª: "Não eram legítimos para fazer isso". No entanto, era melhor do que nada; não havia nada.

Na verdade, este é mais um item que está dentro da realidade brasileira. Quer dizer, se V. Exª for verificar na Constituição, Defensoria Pública é uma maravilha. É de mentirinha, não é para valer. Como está na Constituição que quem trabalha tem que ganhar um salário e que esse tem que dar condições para viver com dignidade. É de mentirinha. Da mesma forma, está escrito na Constituição que a saúde é um direito do cidadão e um dever do Estado. É de mentirinha.

Então, não sei até que ponto vai... Mas penso que aqui, meu querido Presidente da Comissão, está dentro daquele contexto da chamada impunidade. Quero dizer que a impunidade é total. De cima para baixo, não existe porque não se quer punir; de baixo para cima, não há justiça, porque o coitado não tem chance, não tem vez, não tem voz.

Se vamos às favelas de Porto Alegre ou do Rio de Janeiro, há uma pessoa que é dona de quatro ou de cinco barracos, que cobra o imposto, cobra a segurança para garantir o funcionamento do comércio, de forma que se tem de pagar "X" para alguém. Isso existe e não há nada o que fazer. A única pessoa que aparece lá é um brigadista e nem sempre se sabe de que lado ele está. Assim, penso, com toda

sinceridade, mesmo que o Governo tenha razões, esses 1071 cargos deveriam ser questionados.

Infelizmente não fui constituinte, pois fui Governador à época da Assembléia Constituinte. No entanto, procurei o relator-geral, o nobre Presidente desta Comissão, Senador Bernardo Cabral, e fiz a V. Exª uma apelo, além de entregar uma emenda por escrito. A Emenda, meu amigo Josaphat Marinho, dizia o seguinte...

Como nos lembramos, a Constituinte cidadã defendia muitos direitos, sob os mais variados ângulos. Eu queria, como Governador de Estado – para mim era importante e penso que era importante para todo mundo – que fosse permitido, no prazo de um ano, fazer transferência de funcionários. Por exemplo, no estatuto da CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul, há um item que diz que todo funcionário com curso superior passa a atuar na sua área de formação. Então, se ele sobe em poste para arrumar o bico de luz e se forma como advogado vai para a consultoria jurídica; se forma-se em medicina, vai para o serviço médico. Então, vários desses órgãos possuíam uma infinidade de médicos e de advogados, que eram desnecessários.

Dessa forma, deveríamos incluir na Constituição a permissão para remanejar essa gente, porque na Defensoria Pública, na Advocacia-Geral da União faltavam advogados, enquanto na CEEE estavam sobrando advogados que não tinham o que fazer. A idéia era tirar de um lugar e colocar em outro setor. Havia no quadro médico um grande número de médicos, quando não eram necessários mais do que cinco. Então, que se transferissem os médicos excedentes para a Secretaria da Saúde.

Lamentavelmente, a minha emenda não foi aprovada. Não entendi à época e até hoje não entendo por que não foi aprovada. É o que está dito em uma manchete no jornal: "Não há funcionalismo demais no Brasil. O que há é funcionalismo mal aproveitado."

Não sei – apenas estou levantando como tese – se dentro da discussão sobre o concurso para 1070 pessoas aproximadamente, não é possível acontecer alguma coisa parecida com a sugestão que apresentei para que sejam preenchidas essas vagas. Mas que é indispensável não há dúvida nenhuma. Se isso depender do Ministro da Justiça e, como diz o Senador Romeu Tuma, de alguma administração, não vai sair. Ainda mais agora que estão cortando todas as verbas...

Penso que isso é fundamental, pois o primado da cidadania é o acesso à Justiça. No Brasil, não se tem o acesso ao trabalho, não se tem remuneração justa pelo trabalho, não se tem acesso à saúde e nem à Justiça. Que cidadania é essa que temos?

Com toda sinceridade, primeiro V. Exª fez a exposição e acredito no esforço que V. Exª fez, mas lhe daria um conselho, se V. Exª me permitir: o de que esse esforço, de agora em diante, venha um pouco para fora. Temos de ficar sabendo; Não pode ficar intramuros. Não adianta ir ao Ministro da Justiça ou ao Presidente da República falar e não acontecer nada. Penso que V. Exª deve vir aqui para falar conosco e com a imprensa. Às vezes, debater, discutir e publicar é uma maneira de tentar fazer as coisas.

O Ministro da Justiça tem tanto para fazer, assim como o Presidente da República, que a pressão, ou a coação – diria –, é uma forma de ajudar a resolver. Se V. Exª, um homem elegante, com educação, apresenta, discute, debate, pede apoio e vai para casa, tão logo saia, deixa o seu negócio na fila. Agora, se V. Exª vem à Comissão, dá uma entrevista elegante, mas bombástica, cobrando o negócio, a situação muda de figura.

V. Exª me perdoe, mas eu também não sabia do esforço que vinha fazendo no cargo que ocupa. V. Exª diz que veio para cá, sacrificou a sua família e o seu nome, o que é verdade, pois é um excelente advogado e tem prestígio. Na verdade, quando se pergunta como vai a Defensoria e obtém-se como resposta que ela vai mal, imediatamente acusa-se como culpado o chefe. Ora, se o chefe está lá, não se culpará o Presidente da República.

V. Exª diz que fez, mas em sigilo, em segredo, com as portas fechadas. Penso que o trabalho de V. Exª tem de vir a público, ser mais aberto. Se for o caso, com respeito, divergiremos, cobraremos e protestaremos para que as coisas aconteçam, porque, na verdade, estamos numa situação pior do que quando não havia a Defensoria Pública, já que, nessa época, fazia-se algo. Agora, como há a Defensoria Pública, todos cruzam os braços, e ficam esperando, e nada acontece.

O meu abraço e a minha solidariedade a V. Exª. Receba as minhas palavras de carinho e o meu desejo de ajudar, mas penso que tem de haver um pouco mais de ímpeto, porque senão ficaremos a vida inteira nessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência, acolhendo o que V. Exª acaba de dizer, Senador Pedro Simon, sobre a necessidade de vir a

público, esclarece ao candidato à recondução, Dr. Reinaldo Silva Coelho, que esta sessão está sendo transmitida por meio da TV Senado, de modo que o seu desabafo encontrará acolhida no País inteiro.

Tem a palavra o Dr. Reinaldo Coelho, se desejar fazer alguma consideração.

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Ouvi atentamente as ponderações de V. Exª, Sr. Senador; concordo quase que plenamente com o que V. Exª disse. Ocorre, Sr. Senador, que tenho parâmetros que herdei do meu saudoso pai, que era muito afeto à certas premissas e me dizia que para andar setenta mil milhas era preciso dar o primeiro passo.

Quando vim aqui para a primeira gestão, fui trazido pela indicação dos meus pares. Unanimemente, eles insistiram para que eu viesse chefiar a Defensoria Pública, porque o meu antecessor simplesmente solicitou exoneração frente às primeiras dificuldades que encontrou. Não sou homem de me afastar das missões que me proponho a cumprir. Luto por elas.

No caso vertente, Sr. Senador, continuarei lutando, a não ser que seja impedido por outros meios e modos; perseguirei os objetivos com os quais me comprometi junto aos meus pares e à minha Nação. O meu compromisso não é com ninguém, só com minha Nação brasileira. Estou aqui como um sacerdote, buscando meios e modos para que o povo brasileiro, na área federal, possa ter acesso aos seus pleitos na Justiça Federal.

Volto a dizer a V. Exª que não é um trabalho fácil. Quando aqui cheguei a Defensoria dava os primeiros passos na sua implantação, pelo menos provisória, vindo exatamente do Superior Tribunal Militar para o Tribunal de Justiça. Havia ainda traslado de documentos etc, para as salas do Ministério da Justiça. Meu trabalho, nesses dois primeiros anos, foi exatamente conhecer o terreno, conhecer as expectativas que existem em Brasília, saber quem é quem aqui em Brasília e começar a projetar o primeiro concurso público – isso era e continua a ser urgente, para preencher os claros de uma Defensoria pública que pudesse efetivamente começar a atuar nos termos da Constituição.

Digo a V. Exª que trabalhei interna e externamente sem conhecer os parâmetros de Brasília, sem conhecer seus meandros. Já na primeira semana fui à televisão, fui entrevistado pela Radiobrás, falei sobre o que eu estava encontrando e as dificuldades que, de início, eu já percebia; escrevi artigos para jornais; em São Paulo, concedi entrevistas na televisão e no rádio, e há outros programas que ainda estão por me convidar para entrevistas. Estive na Câmara Federal procurando o Deputado Inocêncio, por exemplo, Líder naquela Casa, que prometeu apoio no sentido de ser nosso porta-voz junto à Presidência da República; há outros Senadores que estão cooperando conosco; os Ministros da Justiça que passaram pelo Ministério, a partir do Ministro Jobim; o atual Ministro Renan Calheiros está muito interessado em saber quais as dificuldades da Defensoria e o que ele pode fazer, além do que já está fazendo, junto à Casa Civil. De modo, Senador, que as coisas estão sendo feitas. Neste segundo mandato, estou recebendo apoio do MARE, com infra-estrutura logística dentro do meu gabinete. Estou certo de que vou poder me lançar na área externa que é exatamente esta Casa do Congresso para buscar apoio mais objetivo, eficiente e eficaz. Farei esse trabalho, sim, e vamos incentivar esse tipo de trabalho. Não esmoreço.

Digo sempre que a mão de Deus tem me ajudado, tem me dado mansidão, discernimento e sabedoria, pela minha missão sacerdotal. E V. Exª agora propôs exatamente o que eu gostaria que acontecesse, que daqui a seis meses eu voltasse aqui para que as dificuldades fossem, de maneira transparente, declinadas a esta seleta Comissão de Justiça. De forma, Senador, que endosso as palavras de V. Exª, embora faça alguns reparos. Somos poucos, mas estamos trabalhando; estamos recebendo efetivo apoio nas assessorias, para que eu possa sair, vir ao Congresso e ir ao Executivo discutir matérias que interessam à Defensoria Pública.

Muito obrigado pelos conselhos de V. Exª; eu os seguirei à risca.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, V. Exª tem a palavra, como Relator, para apreciação final.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, pouco ou quase nada restou diante da beleza da exposição que o Dr. Reinaldo fez em resposta às inteligentes e objetivas perguntas que lhe foram dirigidas. Mas há algumas coisas que eu gostaria de deixar registradas.

Penso que a indignação do Senador Pedro Simon nos dá sempre o estímulo. S. Exª disse que vários itens da Constituição são de mentirinha, porque o Governo não demonstra interesse em viabilizar aquilo que os Constituintes acharam importante colocar na Constituição – temos aqui o Relator-Geral da Constituição. Quando eu conversava com o Senador, ainda Diretor da Polícia Federal, sentia no seu empenho que o eixo principal da Constituição

era a cidadania. E isso não se pode negar. Todos esses itens que foram levantados e discutidos por Pedro Simon, Jefferson Péres e por tantos outros que conversaram com V. Exª têm como objetivo principal viabilizar para que isso funcione. Hoje temos o Advogado-Geral da União e os advogados que passam a defender o interesse do Estado, ainda naquele vazio, esse vazio que V. Exª vive. O Ministério Público deixou de defender o Estado porque já não era mais sua missão constitucional e não havia advocacia para defender. Na minha missão de Diretor da Polícia Federal e Secretário da Receita, senti o desespero por ter perdido vários prazos e ver o Estado tendo prejuízo por não ter alguém que defendesse os interesses da União na conjuntura jurídica daquele momento.

O Ministério Público teve suas missões ampliadas, principalmente nos interesses difusos e coletivos, que está funcionando razoavelmente bem, porque tinha uma estrutura já montada para desenvolver essa atividade. Então, aquilo que faziam para defender o cidadão também deixou de ser missão do Ministério Público e da Procuradoria, como V. Exª já disse.

Eu tinha posto aqui que o solicitador acadêmico acabou e hoje funciona o estágio obrigatório, que hoje o estudante vai para um escritório de projeção para poder fazer seu **curriculum** futuro, depois de formado, não se dedicando, o que seria importante, ao interesse individual.

Certa vez, propus ao Governador do meu Estado a importância de se fazer um convênio com os centros acadêmicos, para defender aqueles coitados que vão ao IML porque têm lá um membro da família morto em acidente e alguém pede uma procuração para receber o seguro e dá dez mil réis para ele voltar para casa.

Todas essas coisas fui testemunha, quando dirigia a Polícia Federal, como, por exemplo, de repente, para não perder a audiência, o juiz pedir um advogado **ad hoc** ou um advogado ativo para sentar naquela mesa sem conhecer nenhuma palavra dos dez volumes que nela consta. Que defesa esse cidadão pode ter? É por isso que as cadeias estão cheias de condenados, por não terem o direito de ampla defesa.

Estou com V. Exª. Acho que temos, não até junho – junho com uma resposta definitiva –, que começar já a exigir a presença daqueles que possam intervir na definição, como o Dr. Gilmar, que conheço, homem de bem, dedicado ao estudo da Constituição e que poderá, sem dúvida alguma, dar-nos umas explicações sobre quais são as dificuldades, para ver se o Senado pode viabilizar aquilo que tem trazido dificuldades.

Era isso o que eu gostaria de expor, colaborando com todos os Senadores que aqui depuseram e principalmente com a indignação do Senador Pedro Simon. Por toda essa vontade que V. Exª demonstrou, dessa fé que tem em Deus e dessa dedicação e dignidade do cargo – quem faz a dignidade do cargo é a chefia, não importa quantos homens ele tenha, e V. Exª trouxe aqui a demonstração de que está dignificando o cargo – meu voto é favorável a V. Exª. Tenho certeza de que podemos colaborar, por intermédio do nosso Presidente, com V. Exª, para definirmos a instalação permanente da Defensoria Pública.

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Agradeço a V. Exª, em nome da instituição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de passar à votação, peço aos eminentes Senadores que permaneçam no recinto da Comissão, porque temos três projetos, e temos número para isso: um de autoria do eminente Senador Pedro Simon, relatado pelo Senador José Eduardo Dutra; outro de autoria do Deputado Maurício Requião, Relator Senador Roberto Requião; e o último de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, relator Pedro Simon. São todos projetos de lei porque não temos número para emenda constitucional.

Os três Senadores que saíram já deixaram os seus votos.

Passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Senador Pedro Simon, Senador Roberto Requião, Senador José Eduardo Dutra, Senador José Fogaça, Senador Antonio Carlos Valadares, Senador Djalma Bessa, Senador Leonel Paiva, Senador Ney Suassuna, Senador Ramez Tebet, Senador Lucídio Portela.

Convido os Senadores Jefferson Péres e Pedro Simon para funcionarem como escrutinadores.

Votaram SIM 12 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Portanto, foram 12 votos favoráveis, um voto contrário. Apesar de saber que o voto é secreto, esclareço que o voto foi favorável ao candidato, mas negativo ao sistema que impede de o candidato exercitar com proficiência e...

A Presidência comunica a aprovação do Dr. Reinaldo Silva Coelho para o cargo de Defensor-Ge-

ral da Defensoria Pública da União, com recondução. Meus cumprimentos.

Com a palavra o eminente Senador.

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Agradeço e peço permissão para me retirar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra, para relatar o item 42 da pauta, projeto de lei do Senado não terminativo, de autoria do Senador Pedro Simon. Tem V. Exª a palavra, Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o projeto, de autoria do Senador Pedro Simon, fixa o prazo de 60 dias, após a entrega da respectiva declaração, para a restituição do imposto de renda descontado na fonte ou pago a título de antecipação em montante superior ao devido.

Segundo o projeto, a restituição será efetuada pelas delegacias da Receita Federal ou instituições financeiras para esse fim autorizadas, acrescida dos juros devidos a partir da data do desconto e, em caso de mora, calculado sobre o valor corrigido (pág. 392).

Entendemos que a proposição é inquestionável em relação ao seu mérito e até tem um certo atraso, porque procura neutralizar uma das desvantagens dos contribuintes nas suas relações com o fisco. Soa até incompreensível a desigualdade com que são tratados os créditos recíprocos. Ao mesmo tempo em que tudo faz para fazer valer privilégios que a lei confere aos créditos tributários, a Administração, regra geral, omite-se ou negligencia na devolução das importâncias indevidamente recolhidas dos sujeitos passivos, ou, não raro, opõe-lhes entraves burocráticos protelatórios que chegam, muitas vezes, a inviabilizar a restituição. Há muito, portanto, vinha-se impondo a obrigatoriedade do tratamento isonômico previsto no projeto.

O que se poderia questionar, e apenas em parte, seria a data inicial da correção dos indébitos – data do desconto ou do pagamento –, como está no art. 2º, de difícil aplicabilidade prática e discutível legitimidade. Melhor seria fazer coincidir o início da atualização com o exercício financeiro correspondente ao ano base, ou seja, o exercício imediatamente subseqüente a esse.

Se, quanto à matéria, o projeto se evidencia providencial, no entanto, quanto à forma, em alguns pontos deixa a desejar.

Por exemplo: é desnecessário e até inconveniente, pois pode acarretar problemas de operacionalidade, que a lei disponha seja a restituição efetuada pelas delegacias da Receita Federal ou instituições financeiras para esse fim autorizadas.

Nesse sentido, estamos apresentando um substitutivo que visa corrigir esses pontos que foram levantados no relatório. O projeto ficaria, então, da seguinte forma:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A restituição do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza retido na fonte ou pago antecipadamente em montante superior ao devido será efetuada até 60 dias após a entrega da respectiva declaração.

Art. 2º Ao imposto a ser restituído nos termos do art. 1º serão acrescidos juros calculados com base no mesmo índice utilizado para a atualização dos créditos da União, a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao ano base.

(...)

§ 2º Caso a restituição seja efetuada posteriormente ao prazo definido no art. 1º, além dos juros de que trata este artigo, incidirão sobre o montante juros de mora de 1% ao mês ou fração.

Este, o substitutivo, Sr. Presidente, e o relatório é favorável ao projeto na forma do substitutivo apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer favorável do eminente Senador José Eduardo Dutra, na forma do substitutivo. Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir, passa-se à votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Com a palavra o eminente Senador Roberto Requião, para relatar o item 47 da pauta, Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência no estabelecimento de ensino fundamental e médio.

Tem V. Exª a palavra, Senador Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Vem a exame desta comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1998, de autoria do Deputado Maurício Requião, que dispõe sobre a divulgação dos índices de evasão e repetência nas escolas do ensino fundamental e médio.

O projeto visa assegurar a produção, difusão e discussão dos dados estatísticos mais relevantes no que se refere ao desempenho escolar. Desta forma, atribui às escolas públicas e privadas a competência de produzir relatório anual, discriminando por turma e por série os índices de evasão e repetência de seus alunos.

Esse documento será de caráter público, devendo ser afixado em local de fácil visibilidade na própria escola, de modo que todos aqueles que assim o desejarem poderão tomar conhecimento de seu conteúdo.

Os sistemas de ensino municipal e estadual terão a incumbência de reunir os dados das escolas de sua jurisdição, elaborando um relatório-síntese a ser amplamente divulgado junto às organizações da sociedade civil e enviado ao Ministério Público Estadual até o último dia do mês de abril do ano subseqüente.

As escolas e os sistemas de ensino que não cumprirem essas determinações ficarão impedidas de assinar convênios ou de receber diretamente recursos da União, com exceção do previsto para merenda e material de ensino.

O desempenho dos sistemas de ensino permanece bastante insatisfatório, embora os indicadores educacionais tenham apresentado uma evolução positiva nos últimos anos. Segundo dados do IBGE, temos ainda cerca de 2,7 milhões de crianças fora da escola. Além disso, tomando-se como referência o ano de 1996, apenas 55% dos alunos da 1ª série do ensino fundamental foram promovidos. Dos demais, 44% são repetentes.

Outro gargalo do ensino fundamental situa-se na 5ª série, em que a taxa de promoção corresponde a 61% e a repetência a 34% do total de alunos.

No ensino médio, apenas 24% dos jovens de 15 a 17 anos estão freqüentando escola. Essa situação não ocorre de forma homogênea em todo o País. Pelo contrário: existem fortes contrastes regionais que exigem uma contínua vigilância da sociedade, pressupondo-se para isso acesso às informações sobre o desempenho do sistema de ensino local.

A instituição de uma diretriz nacional que determine a produção e divulgação de indicadores educacionais nas escolas e nos sistemas de ensino permitirá aos pais e às comunidades o acompanhamento mais efetivo da educação que suas crianças recebem e, conseqüentemente, a cobrança de medidas para a superação das deficiências encontradas.

A Constituição Federal em seu art. 24 assim dispõe:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX – educação, cultura, ensino e desporto;

(...)

Parágrafo único. No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais."

Uma vez que, por meio do artigo acima citado, foi atribuída à União a definição de normas gerais para a educação, concluímos pela constitucionalidade da proposição. Além de não apresentar qualquer óbice constitucional, o projeto atende aos requisitos exigidos de juridicidade e de boa técnica legislativa.

Diante do exposto, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon para relatar o Item 51 da pauta. A seguir, o Senador Josaphat Marinho relatará o Item 50, e o Senador José Fogaça, o Item 48.

Senador Pedro Simon, V. Exª tem a palavra. (Pausa.)

Item 51 da pauta. O relatório e os avulsos foram distribuídos separadamente. (Pausa.)

Enquanto o parecer chega às mãos do Senador Pedro Simon, passo a palavra ao Senador José Fogaça, para relatar o Item 48 da pauta, página 425. Trata-se da Emenda nº 1, de Plenário, oferecida ao PLC nº 52/94, que dispõe sobre o arquivamento e eliminação de processos judiciais.

V. Exª tem a palavra, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de um substitutivo do Senado ao PLC nº 52/94, que trata do arquivamento e eliminação de autos processuais findos.

O substitutivo foi aprovado na primeira votação, mas o Senador Lúcio Alcântara apresentou uma emenda para o turno suplementar, a qual veio para receber parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O nosso parecer é favorável à emenda, uma vez que ela faz a devida correção ao texto. O texto original estabelecia que os autos findos, decorridos dois anos de seu arquivamento e desde que não haja qualquer espécie de pendência sobre eles, poderão ser destruídos por instrumento mecânico ou outro meio adequado, conforme instruções a serem expedidas pelos tribunais.

A emenda proposta pelo Senador Lúcio Alcântara apenas altera a determinação de que as instruções sejam expedidas pelos tribunais, estabelecendo que eles devem elaborar uma tabela de temporalidade para cada documento, de acordo com sua natureza, relevância e característica, ou seja, que devem fixar a data ou quantos anos após a sua emissão poderão ser ou não destruídos, conforme a importância e a eficácia jurídica desse documento. O texto diz o seguinte:

"Os autos findos, desde que não haja qualquer espécie de pendência sobre eles, poderão ser destruídos por instrumento mecânico ou outro meio adequado, com base em tabela de temporalidade elaborada e aprovada pelos tribunais."

Assim, restringe, conferindo aos tribunais o poder de tão-somente elaborar a tabela de temporalidade. Fica, portanto, de qualquer maneira, a possibilidade de destruir os arquivos no tempo e na fase processual entendida pelos tribunais. O nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão. (Pausa.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião e, após, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, fico com a forma original do projeto do Senador Lúcio Alcântara.

A importância de uma matéria examinada em juízo somente pode ser julgada pelas partes. A importância de um pequeno dissídio entre pessoas no foro civil ou criminal diz respeito única e exclusivamente às pessoas envolvidas, aos que ganharam e aos que perderam a ação. Deixando-se a matéria por conta dos tribunais, estabelece-se ainda mais uma disparidade absoluta de critérios no País.

Um tribunal pode decidir que o processo deve ser eliminado e destruído mecanicamente um mês após o seu julgamento. Temos que verificar a possibilidade de sempre existir um recurso extraordinário relativo ao processo que pode ter sido julgado e eliminado.

O prazo de dois anos, estabelecido pelo Senador Lúcio Alcântara, parece-me razoável. Eu, como advogado, gostaria que ele fosse maior: três, quatro ou cinco anos. Todavia, se desistirmos de legislar a respeito do prazo, deixando-o a critério dos tribunais, não estaremos legislando a respeito de nada, e a disparidade dos critérios dos diversos tribunais brasileiros estabeleceria uma confusão razoável nos prazos de eliminação de processos. Acima de tudo, entendo que tribunal algum pode julgar a importância do processo.

O processo é importante para as partes que nele se envolveram. Um processo trabalhista, entre uma empresa e um funcionário que receberia R$200,00, passaria a ser um processo de eliminação instantânea? Seria o critério estabelecido pelo valor, pela alçada em relação ao valor do processo, ou em razão da matéria?

Fico com a versão original do Senador Lúcio Alcântara. Meu voto terá essa configuração.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de passar a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, passo-a ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Concordo com o Senador Roberto Requião.

O que me chamou atenção neste projeto é o debate que houve principalmente na **Folha de S.Paulo.** Um tribunal decidiu eliminar os processos em razão do acúmulo, alegando que seria insustentável a sua manutenção. Houve reação pública de juristas, contrária à simples destruição.

O Senador Lúcio Alcântara coloca no § 2º do projeto que os documentos de valor histórico serão preservados e recolhidos ao museu ou ao arquivo do tribunal respectivo. O grande tema da discussão era o valor histórico de alguns processos que seriam destruídos e cairiam no esquecimento, mas S. Exª preserva isso, estabelecendo a obrigação de o tribunal formar uma comissão para analisar os processos que serão destruídos, preservando aqueles que possam realmente ter um valor histórico para as futuras gerações.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Qual é o critério do valor histórico de algo analisado agora? O que será histórico amanhã?

O SR. ROMEU TUMA – Mas tem que haver um critério, Senador; caso contrário, a simples destruição de tudo não vai...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – V. Exª me permite um aparte, Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA – Pois não.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Como é que uma Comissão, hoje, pode decidir o que é histórico amanhã?

O SR. ROMEU TUMA – Mas há um prazo; ele está dando um prazo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Claro, mas não vejo como uma Comissão possa decidir, hoje, o que

amanhã terá valor histórico. Por exemplo: um processo em que se envolva o Senador Bernardo Cabral pode ser insignificante hoje, mas amanhã, quando S. Exª for Presidente da República, a significação passa a ser completamente diferente.

O SR. PEDRO SIMON – Gostaria de saber o que pensa o autor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, em função de compromissos simultâneos, não pude estar aqui desde o início da reunião; mas o assunto foi-me trazido pelo Senador José Fogaça.

Quando o Senador Roberto Requião falou, ajudou-me no raciocínio desta minha argumentação: os documentos têm importância diferenciada. É claro que não há nenhum futurólogo para saber se amanhã o documento será histórico ou não; mas a lei que trata de arquivos públicos estabelece uma diferença de prazos para certos documentos, até para acesso do público. Como disse o Senador Roberto Requião, ainda há possibilidade de um recurso extraordinário.

O SR. ROMEU TUMA – Mas então já teria transitado em julgado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não; se prevalecer o prazo de dois anos, então é que será curto mesmo para que esses documentos desapareçam, porque o tribunal, automaticamente, fará a destruição. Portanto, no caso de dois anos, o risco ainda será maior. O que procurei com a emenda foi permitir que o tribunal estabelecesse critérios, dependendo da natureza dos documentos, que então teriam prazos diferenciados.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador Lúcio Alcântara, V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Imagine V. Exª a seguinte situação no Poder Judiciário brasileiro, que é maravilhoso, mas que também tem seus problemas: em determinado momento, um juiz – e isso não é impossível – faz um acordo com a parte e destrói o processo imediatamente, passando ele a ser o primeiro da fila. Não restaria nenhuma condição de se fazer uma ação rescisória.

Creio que nós, quando queremos legislar, temos que fazê-lo por inteiro; não podemos delegar competências. O prazo de dois anos também é exíguo. Rendo-me diante das dificuldades materiais de arquivamento perene dos processos, até pelos meios que a moderna informática oferece, que seriam muito caros para um Judiciário que já não tem muitos recursos; no entanto, penso que deveríamos estender o prazo para oito ou dez anos, no mínimo, o que seria extremamente razoável.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, só agora me dei conta de que minha emenda foi acolhida parcialmente, sob a forma de uma subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim, pois o Relator, Senador José Fogaça, apresentou uma subemenda.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, quem ler o teor de minha emenda, na página 430, verificará que vários dispositivos, que considero muito importantes, não foram acolhidos, **data venia**, pelo Relator. Por exemplo, no § 3º, para atender inclusive o Senador Roberto Requião, proponho o seguinte: "Deverá ser dada ampla divulgação às relações dos documentos a serem eliminados, possibilitando às partes envolvidas requererem, às suas expensas, o desentranhamento de documento ou cópia de peças de processo". Esse dispositivo vai ao encontro justamente da preocupação de V. Exª quanto às partes, que julgarão se a guarda daquele documento é importante ou não. E assim por diante.

Portanto, eu mesmo creio que a emenda **(subemenda?)** é insuficiente. A minha emenda dá a seguinte redação ao art. 1º, que tem quatro parágrafos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Fogaça, a Presidência pede que V. Exª se pronuncie.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Já está contemplado no projeto original. Diz o § 3º: "Os tribunais poderão utilizar-se de discos óticos ou de outro sistema eletrônico similar, para copiar processos que, pela natureza dos documentos ou das informações que os compõem, devam também ser preservados".

Portanto, há uma série de instruções constantes do projeto de lei que, na minha opinião, atendia, de certa forma, todos os demais parágrafos trazidos à baila pelo Senador Lúcio Alcântara. Pareceu-me que a emenda de S. Exª tinha a seguinte sabedoria: quem conhece a procura de documentos nos arquivos dos tribunais? Quem sabe que tipo de processo arquivado é mais ou menos procurado com o decorrer do tempo são os tribunais. Essa foi a sabedoria incita que me pareceu ser clara na proposta de emenda do Senador Lúcio Alcântara. São os tribunais que sabem que tipo de processo, com o passar do tempo, é mais procurado por uma das partes e suscita, posteriormente, interesse. Há dados que po-

dem ser colhidos, por meio dos quais é possível estabelecer tabelas.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço vista do processo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Existem processos, por exemplo, que dizem respeito a Governador de Estado e, eventualmente, devem ser considerados de valor probatório e histórico. Por que não impedir que sejam destruídos? Amanhã ou depois, poderão ser elemento documental de base para mais pesquisa. Não vamos inserir esse critério na lei, porque ele deve ser estudado tecnicamente por quem conhece o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A matéria fica adiada até a próxima sessão, dado o deferimento do pedido de vista do eminente Senador Roberto Requião.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para relatar a matéria, e, posteriormente, ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. PEDRO SIMON – .Sr. Presidente, são da maior importância os dois projetos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção para o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – São submetidos a exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 29, de autoria da Deputada Rita Camata, que dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e determina outras providências, e o Projeto de Lei nº 147, do Senador Teotonio Vilela Filho, apenso ao anteriormente citado, que estabelece medidas para proteção ao mercado de trabalho da mulher mediante incentivos específicos e dá outras providências.

O primeiro projeto é relevante, porque busca corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho. O projeto consegue, com rara felicidade, denunciar e apontar a ilicitude de práticas de atitudes que prejudicam o acesso da mulher, em igualdade de condições, a oportunidades no mercado de trabalho. Práticas discriminatórias, como considerar o fator sexo variável determinante para fins de remuneração, formação profissional e oportunidade de ascensão profissional, ficam definitivamente vedadas, o que não obsta a adoção de medidas temporárias que visem ao estabelecimento das políticas de igualdade entre homens e mulheres, e, em particular, as destinadas a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao emprego e as condições gerais de trabalho da mulher.

A gravidez, consoante princípio constitucional, passa a ter proteção efetiva, sem que haja para a mulher prejuízo no que se refere ao exercício da função, ficando absolutamente garantido o direito, que não é só seu, mas também do nascituro, ao atendimento médico necessário no período da gestação.

Os programas de planejamento familiar serão executados por meio do Sistema Único de Saúde ou de outro que venha a ser oferecido pelo Estado com o mesmo propósito, proibindo-se as empresas de implantarem por conta própria serviços dessa natureza, exceto quando sob a supervisão dos conselhos de saúde da respectiva jurisdição.

Coíbe-se ainda no projeto a dispensa do trabalhador, quando decorrente de ação proposta como fundamento na violação dos princípios de igualdade profissional e de oportunidades entre homens e mulheres. Instituições governamentais dedicadas à formação de mão-de-obra são obrigadas a fornecer vagas para ambos os sexos.

Proíbe-se a liberação de contratos ou convênios de qualquer espécie, no âmbito da Administração Pública, com empresas e instituições empregadoras em geral que comprovadamente pratiquem discriminação contra empregado do sexo feminino.

Empresas com mais de 100 empregados de ambos os sexos deverão manter programas especiais de incentivos e aperfeiçoamento profissional de mão-de-obra.

A fiscalização das disposições contidas no Projeto ficará a cargo do Ministério do Trabalho, nos termos fixados pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Trabalhadores rurais e urbanos são destinatários dos termos fixados na proposição, inclusive os que se candidatam ou ocupam cargos, empregos ou funções públicas.

Institui-se o fundo de capacitação profissional da mulher, vinculando-o ao Ministério do Trabalho, sob gestão paritária do Poder Público e de entidades de representação da mulher. Qualquer pessoa jurídica poderá associar-se, bem como firmar convênios com instituições civis ou públicas com vistas à execução de projetos de incentivo ao trabalho da mulher.

Esses são os aspectos principais do Projeto de Lei nº 29, de 1996, de autoria da Deputada Rita Camata. Em 5 de maio de 1997, a Senadora Marluce Pinto, por meio do Requerimento nº 387, solicitou a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara da Deputada Rita Camata com o Requerimento do Senado. Em 18 de junho deste ano, os processos foram encaminhados à Comissão de Assuntos Sociais.

O Projeto de Lei do Senado nº 147, proposto pelo ilustre Senador Teotônio Vilela Filho, adota disposições que se assemelham às do Projeto já aprovado pela Câmara. O Projeto de Lei do Senado de Teotonio Vilela Filho regulamenta o disposto no inciso XX do art. 7º da Constituição Federal, destacando-se o dispositivo que veda às empresas a discriminação em razão de sexo ou estado civil na contratação, remuneração e promoção do empregado, bem como a exigência de exame de qualquer natureza para comprovação de gravidez ou esterilização.

Os critérios de classificação e promoção no trabalho serão comuns para ambos os sexos, e a desobediência a essas normas será punida com a proibição de contratar com os órgãos públicos e obter créditos e empréstimos. A mulher, no âmbito da empresa, deverá ter oportunidade de ascensão profissional, com base em critérios de qualificação, aptidão, experiência e antigüidade, em igualdade de condições com os homens.

Estabelece ainda um projeto iniciado no Senado em que as empresas com mais de 100 empregados deverão manter programas de incentivo ao aperfeiçoamento profissional de suas trabalhadoras, mediante a concessão de bolsas para reembolso no mínimo de 50% das despesas efetuadas com cursos de qualquer natureza. Nas empresas onde houver mais de 30 mulheres empregadas, com idade acima de 16 anos, deverá ser mantido pela empresa local apropriado para que seja possível às empregadas deixar seus filhos sob vigilância e assistência desde o período de aleitamento até a idade de 6 anos. As infrações serão punidas na forma da lei.

Em síntese, são esses os principais aspectos dos dois projetos em exame. A Comissão de Assuntos Sociais aprovou a matéria sob a forma de substitutivo, procurando aproveitar e harmonizar os textos dos dois projetos de lei no prazo regulamentar, na forma apresentada nas emendas e proposições.

É o relatório.

Passo a ler o meu voto, Sr. Presidente:

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania emitir parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das proposições em exame.

Nesse contexto, inserem-se os projetos que passamos a analisar.

Ainda que crescente a entrada das mulheres no mercado de trabalho, nos últimos anos, constata-se que apenas 35,5% da população economicamente ativa do País é constituída por mulheres, contra 64,5% da participação masculina.

O mapa do mercado de trabalho no Brasil, elaborado pelo IBGE, com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar – PNAD, mostra que o rendimento médio dos homens chega quase ao dobro do rendimento das mulheres, independentemente de sua cor e residência – urbana ou rural. Em média, os homens percebem 4,9 salários mínimos por mês, enquanto as mulheres percebem apenas 2,8 salários mínimos.

Os dados aqui apresentados representam pequena amostra da real situação de discriminação vivida pela mulher no mercado de trabalho, demonstrando que não bastam apenas boas intenções, mas isto sim: medidas concretas que representem equilíbrio de oportunidades para ambos os sexos.

É bem verdade que a sociedade tem condições e interesse em absorver a presença feminina no mercado de trabalho, mas ela não parece disposta a promover grandes mudanças, cabendo às próprias interessadas a mobilização por demandas sociais e políticas.

Assim, a transformação em lei de grande parte da matéria contida no projeto da Deputada Rita Camata demonstra o acerto da iniciativa legislativa, sintonizada com os tempos modernos, segundo a qual a igualdade entre homem e mulher deve constituir medida concreta que possibilite, principalmente à mulher, o reconhecimento e a valorização do seu trabalho, conforme ocorre em relação ao trabalho do homem, preservadas as especificidades afetas ao sexo feminino, como é o caso da maternidade.

Também quanto ao projeto do Senador Teotonio Vilela Filho, nota-se que a maioria dos seus dispositivos igualmente foram aprovados.

Não há dúvida de que o substitutivo aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais é meritório, pois traduz com muita propriedade o conteúdo dos textos das duas proposições.

No que concerne à constitucionalidade da matéria, o substitutivo não contraria nenhum dispositivo da Constituição Federal e atende às normas da competência legislativa da União, de legitimidade da iniciativa e das atribuições do Congresso Nacional.

O ato atende também os pressupostos da juridicidade e a boa técnica legislativa. Portanto, está apto a ingressar no ordenamento.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, na forma do substitutivo acolhido pela Comissão de Assuntos Sociais e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 147.

Sr. Presidente, esse é o parecer, que li na íntegra em virtude da importância e do significado dessa matéria para a sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão, o parecer do eminente Senador Pedro Simon, que é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara na forma do substitutivo oferecido e aprovado na Comissão de Assuntos Sociais e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 147/95.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra para discutir o parecer do eminente relator, Senador Pedro Simon.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Primeiramente, queria uma informação: qual é o substitutivo que está em votação?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Pedro Simon deu parecer pela aprovação do substitutivo oferecido na Comissão de Assuntos Sociais.

Peço à Drª Vera que distribua o substitutivo aos eminentes Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Requião.

O parecer e o relatório foram distribuídos separadamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu queria fazer um questionamento a respeito do art. 10.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, o Senador José Eduardo Dutra fez um questionamento. V. Exª poderia responder?

O SR. PEDRO SIMON – Quando eu fiz esse parecer, eu tinha diante de mim o projeto do Teotonio, e o substitutivo da Comissão. Agora, onde está, eu não sei.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – No meu entendimento, existe um problema de constitucionalidade em relação à iniciativa legislativa no art. 10 do substitutivo, que diz: "É criado o fundo...

O SR. PEDRO SIMON – V. Exª tem agora esse substitutivo?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Acabou de chegar aqui.

O SR. PEDRO SIMON – Eu gostaria de receber também.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Drª Vera, um substitutivo para o Relator, Senador Pedro Simon.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Diz que é criado o Fundo de Capacitação Profissional da Mulher e, logo adiante, no parágrafo único, diz "O fundo mencionado no **caput** será financiado com recursos provenientes..." e inclui dotações do orçamento da União. No meu entendimento, a prerrogativa de se propor um projeto relativo à matéria orçamentária é do Executivo.

O SR. PEDRO SIMON – Eu analiso esse tipo de projeto sob um ângulo abrangente. Essa não é a primeira vez que se discute essa matéria. Na minha opinião, se aprovarmos essa matéria e o Presidente da República sancionar o projeto, a interrogação levantada estará sanada. Agora, V. Exª defende uma outra tese: a da exclusividade do Presidente da República de ter a autoria desse tipo de projeto. Logo, como não é o Presidente que faz, temos de esperar que Sua Excelência envie uma emenda.

Com toda sinceridade, penso que o Presidente da República tem tantos direitos, tantas vantagens e tantas prerrogativas que eu não estou apreensivo com a preocupação do querido Líder do PT em estarmos tirando uma "virgulazinha" da prerrogativa do Presidente da República. Até porque – volto a repetir – V. Exª pode ficar tranqüilo na angústia de que estamos atingindo os direitos do Presidente da República, porque, se o Presidente da República quiser, que Sua Excelência vete. Já há decisão do Supremo Tribunal Federal. E, quando eu fui governador, houve decisão do Tribunal de Justiça dizendo o seguinte: se a iniciativa é do Executivo e o Legislativo entrou com a iniciativa, é inconstitucional? O Presidente da República veta. Se o Presidente da República sanciona, está equacionado.

Agora, se o ilustre Líder do PT está tão preocupado por estarmos atingindo algo que é absolutamente da exclusividade do Presidente, V. Exª tem razão. Deve votar contra e vamos pedir ao Presidente que mande o projeto para cá.

Para mim, é facilmente sanável, porque, indo para o Presidente da República, se Sua Excelência quiser vetar, vete. Penso que Sua Excelência não irá vetar, ou melhor, pensava que não iria vetar até a manifestação do Líder do PT. Agora, eu já não sei mais nada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, a questão aqui não é discutir se é Líder do PT, se é comportamento de Oposição ou não. Estamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que deve analisar a matéria relativa a sua constitucionalidade. Quanto ao mérito, eu não tenho nenhum óbice à matéria. Ela foi aprovada na Comissão

de Assuntos Sociais. Agora, eu entendo que a nossa obrigação é levantar as questões relativas à constitucionalidade.

Com relação à aplicação da súmula que foi levantada por V. Exª, já há um entendimento do Supremo Tribunal Federal de que, em se tratando de projetos ou emendas causadoras de aumento de despesa, a questão de que a sanção do Presidente sanaria o vício de origem não se aplica.

Além disso, já que estamos tratando da constitucionalidade, também o art. 165 da Constituição estabelece que cabe à lei complementar estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como as condições para instituição e funcionamento de fundos.

A saída para se contornar a questão, na medida em que o projeto original, de autoria da Deputada Rita Camata – não recebi cópia do projeto do Senador Teotonio Vilela –, não estabelece a criação do fundo, talvez a saída fosse a supressão do art. 12, para que o projeto não venha a ter problemas em relação à inconstitucionalidade no mérito, que é o nosso interesse.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª aceita a sugestão, Senador...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O projeto original, da Deputada Rita Camata, não trata da criação do fundo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Pedro Simon para se pronunciar sobre a matéria.

O SR. PEDRO SIMON – Em primeiro lugar, não aceito a argumentação. Apenas citei S. Exª como Líder do PT e não considero isso ofensivo. Até acho honroso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Todos ouvimos o tom de voz utilizado por V. Exª, Senador.

O SR. PEDRO SIMON – Não. V. Exª não pode adivinhar meu tom de voz. Apenas disse e repito: é estranho que na Bancada do PT haja uma preocupação com relação ao que é direito exclusivo de Sua Excelência o Presidente da República, que foi buscar na Constituição Federal, foi buscar em um acórdão do Supremo Tribunal Federal, direitos que são do Presidente. Se o Presidente já possui tantos direitos, já está usurpando seus direitos em suas medidas provisórias, estranho essa preocupação de não avançarmos nos direitos do Presidente, que avança todos os dias em nossos direitos. É uma preocupação que imagino que seria do Deputado Inocêncio Oliveira, do Líder do PFL, mas como veio do PT levei um susto. É o aspecto jurídico acima...

Repito que, quando era governador, para vários projetos de lei de iniciativa do governador, a orientação que me foi dada por minha Procuradora-Geral, pela Consultoria-Geral, era a de que havia dois caminhos. Se quisesse vetar, tinha todo o direito. É inconstitucional, a iniciativa era minha. Se quisesse sancionar, podia. Se sancionasse, não se falava mais nisso. Isso vi em vários projetos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência pergunta se V. Exª acolhe a sugestão.

O SR. PEDRO SIMON – Em primeiro lugar, gostaria de dizer que, se dependesse de mim, votaria como está. Mas acolho, porque se o PT levanta uma dúvida dessa natureza é fácil entender que o projeto não será aprovado. Se for aprovado aqui não o será na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ele é oriundo da Câmara dos Deputados.

O SR. PEDRO SIMON – Mas volta à Câmara dos Deputados.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON – Se V. Exª permitir que eu termine...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Perdão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tão logo o Senador Pedro Simon termine, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pensei que V. Exª já havia concluído.

O SR. PEDRO SIMON – É que sou difícil, mas concluo. Digo que preferiria votar o projeto como está. Mas se o Líder do PT pensa que deve suprimir, farei então uma proposta intermediária. Votar-se sem o artigo mas não suprimir. O artigo é mantido, mas com tramitação separada. Ao invés de simplesmente o anularmos, podemos fazer com que esse artigo seja estudado posteriormente e tenha uma tramitação em separado. Não votamos esse artigo do fundo hoje, vamos pedir destaque e ele terá uma tramitação separada.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Exª me permite um esclarecimento?

O SR. PEDRO SIMON – Claro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – E não seria possível suprimir só a parte do fundo relativa à participação da União com recursos do Orçamento?

O SR. PEDRO SIMON – Também pode.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O artigo ficaria com as outras duas disposições. Não há mais de uma disposição?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, o Senador Josaphat Marinho faz uma sugestão paralela à sua, no sentido de que, sendo da competência privativa do Presidente da República e levando em conta o art. 167, § 9º, se não se retirasse apenas, seria expungido do texto...

O SR JOSAPHAT MARINHO – Indago exatamente, Sr. Presidente, se não é possível suprimir do artigo a parte concernente à entrega de verbas do Orçamento para a constituição do fundo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas não há previsão de outras fontes de receita?

O SR. PEDRO SIMON – Há muitos fundos sem nada.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Como é que poderemos propor a previsão de fontes de receita determinando que entidades privadas façam a provisão de um fundo que nós criamos?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Se a ponderação de V. Exª é essa, o artigo é por inteiro inconstitucional.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Há também a questão da lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª é o Relator, Senador Pedro Simon, pode acolher...

O SR. PEDRO SIMON – Pode esse artigo ter tramitação em separado?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, o artigo está sendo impugnado pelo eminente Senador José Eduardo Dutra, porque trata de uma competência privativa do Presidente da República ou de lei complementar.

O Senador Roberto Requião pondera que se deixarmos isso no parecer ou no projeto será a supressão da competência da Comissão de Constituição e Justiça para examinar a constitucionalidade. Se V. Exª acolher a sugestão do eminente Senador Josaphat Marinho, que dá respaldo ao seu parecer sem prejudicá-lo, a palavra final é de V. Exª, como Relator.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, não vou aceitar a orientação do nobre Senador Pedro Simon por lembrar-me, aqui, da orientação que o Supremo Tribunal Federal tem adotado. De fato, há uma ementa do Supremo Tribunal Federal, antiga, segundo a qual a sanção supre a falta da iniciativa. Se o Supremo não a revogou, vem-lhe fazendo amplas restrições. Então, o caso seria de suprimir do projeto o artigo, até porque, segundo a informação que tenho, originariamente, no projeto apresentado não havia a criação de fundos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Lúcio Alcântara.

V. Exª desiste?

Senador Pedro Simon, V. Exª acolhe as sugestões levantadas pelos Senadores José Eduardo Dutra e Josaphat Marinho no sentido de retirar do texto?

O SR. PEDRO SIMON – Aceito colocar em votação, não tem problema. Aceito a derrota.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, a Presidência vai considerar como emenda supressiva a manifestação de V. Exª Primeiro vou colocar em votação o parecer em sua totalidade.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do eminente Senador Pedro Simon queiram permanecer sentados.

Coloco em votação, agora, a emenda supressiva do eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu gostaria de encaminhar a defesa da emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a palavra para sustentar sua justificativa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – É uma emenda que reflete minha posição e a posição de minha bancada em defesa do Estado Democrático de Direito, até porque a relação com o atual Presidente da República foi expressa na campanha eleitoral, tanto por mim quanto por meu partido e pelo Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra, para discutir a emenda supressiva, o eminente Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. RAMEZ TEBET – Votei o projeto por seu mérito. Creio que o projeto é de alta relevância pelas razões expostas pelo bem elaborado parecer do Relator, Senador Pedro Simon. Diria que a questão do emprego no Brasil, além de estar gerando uma série de discriminações e de o País está caminhando para uma recessão, gera situações paradoxais que cumpre-nos ressaltar nesta oportunidade. Existem projetos, existem iniciativas para dar ao jovem a primeira oportunidade de emprego. Se existe um projeto dessa natureza ou mesmo uma lei nessa direção é porque está-se fazendo discriminação contra os jovens, preferindo-se pessoas com experiên-

cia. Deve-se fazer, então, um projeto de lei para dar incentivo ao primeiro emprego.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nos principais jornais deste País, há anúncios que discriminam também pessoas com idade superior a 40 anos. O Senador Jefferson Péres é autor, salvo engano, de um substitutivo de um projeto de lei que tramita nesta Casa, do qual sou Relator, que concede incentivos para as empresas que admitirem pessoas com mais de 40 anos. Trata-se de um projeto de lei da mais alta justiça, porque um indivíduo com 40 anos está na plenitude de suas forças, tem experiência, encargos familiares e está sofrendo restrições no mercado de trabalho. Sofre a mulher, sofre o jovem, sofre o homem de 40 anos, enfim, sofre a sociedade brasileira com aquilo que se constitui no maior flagelo do mundo, o desemprego.

Votei a favor do mérito do projeto com o Senador Pedro Simon, mas fico com a emenda supressiva do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, voto contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, farei um raciocínio linear e bem simples. Fico com a emenda do Senador José Eduardo Dutra, porque ela garante a constitucionalidade do projeto, não fosse assim estaríamos retirando as prerrogativas da Comissão de Constituição e Justiça.

Sugiro ao Senador Pedro Simon que elaboremos um projeto de lei complementar criando um fundo – criaríamos esse fundo sem estabelecer despesas e, depois, num artifício legislativo, por meio de uma emenda orçamentária, proveríamo-lo de recursos. Não estaríamos, então, desbordando a decisão do STF.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – O fundo já está rejeitado. Votei contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª votou contra a emenda supressiva do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Está em discussão o projeto.

O SR. PEDRO SIMON – Se o Presidente da República pode publicar uma medida provisória, iremos ficar todos satisfeitos e podemos pedir-lhe que assim o faça, que crie o fundo. Estaria tudo resolvido. Amanhã, o fundo estaria feito. O Presidente tem realizado tanto por medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, voto a favor da emenda supressiva.

O Presidente tem feito tanta coisa. O Presidente que fez o Real, sem sombra de dúvida, segundo suas promessas de campanha, vai resolver o problema do emprego – provavelmente com essas medidas que está mandando hoje para o Congresso Nacional – dos americanos, dos europeus e dos funcionários das organizações financeiras internacionais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Voto a favor da emenda. A forma de restabelecer o fundo é matéria para o projeto autônomo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão a matéria. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra e como a matéria está meio controvertida, a Presidência chamará a atenção para a votação. O eminente Relator, Senador Pedro Simon, votou contra. Conseqüentemente, como ninguém se manifestou contra, a Presidência solicita aos Srs. Senhores que aprovam a emenda supressiva do eminente Senador José Eduardo Dutra que permaneçam como se encontram.

Aprovada, contra o voto do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Solicito ao nobre Senador José Eduardo Dutra que receba o projeto e redija o vencido.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho, Relator do item nº 50, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, que altera os arts. 132, 203 e 207 do Código Penal, de autoria do Deputado Paulo Rocha.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O Projeto é originário da Câmara dos Deputados e altera os arts. 132, 203 e 207 do Código Penal. Ali, naquela Casa, foi apresentada emenda substitutiva pelo Deputado Inocêncio Oliveira. Designado Relator para proferir parecer em plenário, o Deputado Sandro Mabel concluiu pela aprovação da emenda. Designado Relator para proferir parecer em substituição à Comissão, o Deputado Ibrahim Abi-Ackel também concluiu pela

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da emenda substitutiva.

É o relatório.

Dada a existência em alguns Estados de práticas trabalhistas coercitivas e tendo em vista que a mera fiscalização do trabalho pelos órgãos competentes não tem sido suficiente para desestimular a propagação dessas condutas contra os trabalhadores, como observa a exposição de motivos do Ministério da Justiça, restou evidente ser imprescindível a adoção de medidas hábeis a sua repressão.

Por se tratar de práticas que ferem as normas de direito social, afrontando a liberdade de contratar, a proposta introduz § 1º ao art. 203 do Código Penal, com o intuito de melhor tutelar a organização do trabalho. Acrescenta § 2º ao mesmo artigo, estabelecendo causa de aumento de pena, quando a vítima é menor de 18 anos. A redação final dos referidos parágrafos está assim redigida:

§ 1º Na mesma pena incorre quem obriga ou coage alguém a usar mercadorias de determinado estabelecimento, para impossibilitar o desligamento do serviço, em virtude de dívida.

§ 2º A pena é aumentada de 1/6 a 1/3 se a vítima é menor de 18 anos, idoso, gestante, indígena ou portador de deficiência física ou mental.

Com relação ao crime de perigo para a vida ou saúde de outrem, inscrito no art. 132 do Código Penal, no sentido de proteção à incolumidade da pessoa, visou-se maior eficácia na punição, em virtude do alto índice de acidentes de trabalho sofridos pelos operários, em função da ausência de medidas efetivas de prevenção por parte dos empregadores.

O parágrafo único acrescentado ao referido artigo tem a seguinte redação:

Parágrafo único. A pena é aumentada de 1/6 a 1/3, se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo decorre do transporte de pessoas para prestação de serviços em estabelecimento de qualquer natureza, em desacordo com as normas legais.

O projeto faz alterações com relação à punição da conduta descrita no art. 207 do Código Penal, relativa ao aliciamento de trabalhadores de um local para outro no território nacional, combinando pena mais severa e agravando-a quando a vítima é maior de 18 anos.

O dispositivo alterado está assim redigido:

Art. 207. Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional. Pena: detenção de um a três anos e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador ou ainda não assegurar condições do seu retorno ao local de origem.

§ 2º A pena é aumentada de 1/6 a 1/3 se a vítima é menor de 18 anos, idoso, gestante, indígena ou portador de deficiência física ou mental.

Em virtude do exposto, somos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto; quanto ao mérito, por sua aprovação, conforme remetido pela Câmara Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do eminente Relator Senador Josaphat Marinho.

O eminente Senador Ramez Tebet pede a palavra, que a Presidência concede.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, eu apenas queria assinalar uma grande coincidência. Hoje é aniversário do Senador Josaphat Marinho. Naturalmente, quando S. Exª dá um parecer, quase ninguém ousa contrariá-lo dadas suas qualidades intelectuais, culturais e assim por diante. Eu não queria que V. Exª encerrasse hoje, sem que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania reiterasse os votos de muito sucesso, felicidade e saúde a esse grande Senador, amigo de todos nós, Josaphat Marinho. É com muito alegria, Senador, que lhe faço essa saudação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Eu só quero discutir o final do discurso do Senador.

Eu também faço questão de chegar ao Senador Josaphat Marinho todo o carinho, todo o apreço e toda a admiração que todos temos em relação a V. Exª

Ainda agora, estou vindo de uma campanha política e é impressionante, Senador Josaphat Marinho, como a TV Senado faz a opinião pública em muitos e muitos lugares. Ela pode não chegar ao povo em geral, mas os formadores de opinião pública a têm assistido. São várias pessoas do interior que se referem ao Senador Josaphat Marinho, que acompanham seu desempenho.

Eu tenho dito que o Brasil vive, talvez, um dos piores momentos de sua história por falta de referên-

cias. O Brasil teve sempre suas referências na Igreja Católica, como Dom Helder Câmara, como Dom Vicente Scherer, do Rio Grande do Sul, como Dom Paulo Evaristo Arns; nas Forças Armadas, como um Marechal Henrique Teixeira Lott, um Brigadeiro Eduardo Gomes; no jornalismo, nos mais variados setores. Hoje, são muito poucas as referências; são muito poucas as pessoas, na televisão, na imprensa, na política ou onde for, que, quando falam, são uma referência nacional. Penso, hoje, em duas grandes referências: o Presidente da Associação Brasileira de Imprensa e o Senador Josaphat Marinho. Muitas pessoas no Brasil o consideram assim.

É uma pena mesmo que V. Exª não esteja conosco aqui no ano que vem. Vai fazer muita falta. Devia ser um imperativo: pessoas como o Senador Josaphat Marinho tinham a obrigação de continuar, porque V. Exª não se pertence.

Senador Josaphat Marinho, tenho o maior carinho, o maior apreço, o maior respeito, não apenas pelo seu conhecimento jurídico, não apenas pela sua capacidade intelectual, não apenas pela sua conduta moral, não apenas pela retilínea ação de V. Exª, mas V. Exª que, a partir do ano que vem, deixará um vazio que ninguém poderá preencher, nem no Senado nem no Congresso Nacional, é um orgulho para nós, é uma alegria para o povo brasileiro. É uma lástima que, infelizmente, não possamos dizer que são muitos e muitos os Josaphat Marinho que temos no Brasil, porque são poucos e poucos.

Por isso, V. Exª, que não ficará no Senado, mas continuará morando em Brasília, que bom se V. Exª fizer como o Senador João Calmon: ande por aqui, fique por aqui, esteja conosco. Não para aplaudir. O Senador João Calmon é uma bela pessoa, um homem sereno, tranquilo, mas para nos puxar as orelhas, para nos chamar a atenção, para nos dizer as coisas que estão erradas, porque muito mais coisas haveremos de errar no ano que vem, sem a presença de V. Exª nesta Casa. Feliz aniversário a V. Exª Felicidades a nós todos, que podemos, desta vez, usufruir da sua presença nesta data.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão o parecer do eminente Relator Josaphat Marinho.

Tem a palavra o eminente Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, peço a palavra para me associar aos cumprimentos dos colegas ao professor Josaphat Marinho.

Nos conhecemos há mais de 40 anos. Começamos em 1954, na Assembléia Legislativa da Bahia. S. Exª, integrante do Partido Libertador, o PL, e eu, do PSD, portanto, em campos políticos opostos. Hoje, nos encontramos no mesmo campo, do PFL. Ele sempre foi assim, Sr. Presidente, formidável, fantástico, culto, ponderado, equilibrado. Não houve mudança; ele não evoluiu ou progrediu. Não. Porque ele já começou perfeito e continua perfeito.

É, não há dúvida nenhuma, para a Bahia e – permita-me acentuar sem modéstia – para o Brasil, uma pessoa, um mestre, um professor, uma referência, como assinalou o Senador Pedro Simon.

Então, para mim, é uma honra integrar a Bancada da Bahia, tendo ao lado o professor Josaphat Marinho. E esperamos que S. Exª não se distancie muito do Senado nem de Brasília. Que continue aqui perto, freqüentando a Casa e ainda fazendo as suas ponderações, emitindo as suas opiniões, que serão sempre bem-vindas e bem analisadas.

Portanto, desejo que S. Exª continue com essa competência, com esse gabarito, com esses títulos ainda por muitos anos, não só para o bem da Bahia, mas também para o bem do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Encerrada a discussão, dou a última palavra, antes de passar à votação, ao eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, não poderia, diante de tantas manifestações de apreço e carinho dos eminentes colegas para com o Senador Josaphat Marinho, deixar de me associar a eles nessas manifestações.

No início do meu mandato, além de ter V. Exª como meu padrinho permanente, Senador Bernardo Cabral, meu guia, por ter trabalhado sob suas ordens...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O que muito me honrou.

O SR. ROMEU TUMA – ...sempre me aconcheguei ao Senador Pedro Simon e ao Senador Josaphat Marinho, pela experiência e pela presença marcante que têm neste Congresso, neste Senado, e ainda pela experiência política de muitos anos. Admiro o Senador Josaphat Marinho por sua inteligência e por seus conhecimentos jurídicos. Sempre que havia dúvida, me aconchegava, quieto, observando como S. Exª se coloca sempre, como um conselheiro e grande professor – tive oportunidade de assistir a palestras realizadas pelo professor Josaphat Marinho. Então, isso nos encanta.

Assim, no dia do aniversário de S. Exª – e também quando se comemora o dia de São Judas, que é o santo da minha devoção –, não poderia deixar de estender esse abraço fraterno e dizer, Senador

Josaphat Marinho, sem nenhuma ofensa, com todo carinho e com todo amor, que, no meu gabinete, sempre haverá um lugar para V. Exª, e a minha cadeira, com a nomeação que for necessária para V. Exª permanecer pelo menos os quatro anos que aqui eu permanecer, pelo grande amor e carinho que tenho por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação, a matéria.

Antes de passar à votação, passo a palavra ao eminente Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, só a bondade dos colegas traria esta matéria à reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E todos hão de perceber quanto sou sensível às palavras que aqui foram ditas. E nada devo acrescentar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Antes de encerrar a sessão, devo dizer ao eminente Senador Josaphat Marinho que está redondamente equivocado, porque o equívoco decorre que não é bondade dos seus amigos; é o reconhecimento ao mérito. E quando se reconhece o mérito, a bondade é colocada de lado.

Lembro-me de que um jovem deputado federal, em 1967, e um jovem senador, no mesmo ano, ambos fazendo parte de uma Comissão conjunta – Câmara e Senado. O deputado federal foi cassado e o eminente senador se recolheu a seu estado. Depois dessa diáspora, teve lugar o reencontro, no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, do eminente senador, ora como Conselheiro pela Bahia, e do deputado federal cassado como Conselheiro pelo Amazonas. Quis o destino que na candidatura do eminente Senador Josaphat Marinho à Presidência do Conselho Federal da OAB estivéssemos juntos mais uma vez, como estamos juntos aqui nesta Casa. Tenho certeza de que se a Comissão de Constituição e Justiça tivesse competência e, além desta, poderes para designá-lo senador **ad hoc**, V. Exª já o seria por mérito. Disseram bem os três eminentes Senadores – Djalma Bessa, meu Colega também na Câmara àquela altura, Pedro Simon e Romeu Tuma – que V. Exª é um homem que está acima do bem e do mal. Só cometeram, contudo, uma imprudência: compararam V. Exª Ocorre que V. Exª não pode ser comparado, deve ser separado.

Que V. Exª receba meus cumprimentos e conste de ata o registro desta Presidência. A Consultoria Jurídica do Senado pede, por meu intermédio, que cheguem a V. Exª também os parabéns e o reconhecimento pela sua atuação, na pessoa do Chefe da Consultoria, bem como do nosso assessor, que aqui se encontra sempre em nossas reuniões, o Dr. Antônio Nantes.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h4min.)

Ata da 23ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 20ª da Comissão de Assuntos Econômicos e 16ª da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realizada Conjuntamente em 29 de Outubro de 1998, às 10 horas

Às dez horas do dia vinte e nove de outubro de um mil novecentos e noventa e oito, no Plenário do Senado Federal, sob a Presidência do Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães e com a presença dos Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra, José Bianco, Jefferson Péres, Júnia Marise, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Leomar Quintanilha, Gilberto Miranda, Djalma Bessa, Marina Silva, Elói Portela, Romeu Tuma, Lúdio Coelho, Ney Suassuna, Pedro Piva, Carlos Patrocínio, Ignácio Ferreira, Sérgio Machado, Roberto Requião, Ademir Andrade, Bernardo Cabral, Roberto Freire, Bello Parga, José Saad, Osmar Dias, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira, Francelino Pereira, Lúcio Alcântara, Joel de Hollanda, João França, Lauro Campos, Ronaldo Cunha Lima, José Fogaça, Ramez Tebet, Ernandes Amorim, Flaviano Melo, Beni Veras, Mauro Miranda, Arthur da Távola, Marluce Pinto, João Rocha, Lucídio Portela, Romero Jucá, José Agripino, José Roberto Arruda, Casildo Maldaner, José Alves, Arlindo Porto, Gilvan Borges, Pedro Simon, Nábor Júnior, Paulo Guerra, Josaphat Marinho, Leonel Paiva, Júlio Campos, Juvêncio Dias, Hugo Napoleão, Benedita da Silva, Emilia Fernandes e Odacir Soares, reúnem-se as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Assuntos Econômicos e Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de ouvir a exposição do Senhor Ministro da Fazenda, Pedro Sampaio Malan acerca do Programa de Ajuste Fiscal. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente comunica que conforme sugestão sua na sessão do Senado do dia anterior, que obteve o consenso das lideranças partidárias da Casa, para interpelar o Senhor Ministro os Senhores Senadores serão chamados na seguinte ordem: primeiramente o autor do convite, em segundo lugar os líderes de cada partido, alternadamente com os Presidentes das Comissões, em terceiro lu-

gar os Senadores que se inscreveram perante a Comissão de Assuntos Econômicos e durante a presente reunião, intercalando os oradores de cada partido, de acordo com o disposto do art. 398 do Regimento Interno. Feitos esses esclarecimentos a Presidência concede a palavra ao Senhor Ministro da Fazenda Pedro Sampaio Malan, para que proceda sua exposição. Encerrada a exposição iniciam-se as interpelações, e usam da palavra os Senhores Senadores: Eduardo Suplicy, Pedro Piva, Bernardo Cabral, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Francelino Pereira, Jáder Barbalho, Esperidião Amin, Osmar Dias, Jefferson Péres, Gerson Camata e Lauro Campos. O Senhor Senador Ronaldo Cunha Lima encaminha à Mesa interpelação escrita que será publicada juntamente com esta Ata e é entregue ao Senhor Ministro. A Reunião encerra-se às quatorze horas e dez minutos, ao tempo em que eu, Raimundo Carreiro Silva, Secretário Geral da Mesa, lavrei a presente ata que vai à publicação no **Diário do Senado Federal,** devidamente acompanhada das notas taquigráficas.

Senador Antonio Carlos Magalhães

Presidente do Senado Federal

Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Senador Pedro Piva

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Senador Romeu Tuma

Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Declaro aberta a reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos, Constituição, Justiça e Cidadania e Relações Exteriores e Defesa Nacional, que se destina a ouvir o Sr. Pedro Malan, Ministro de Estado da Fazenda, acerca do Programa de Estabilidade Fiscal.

Conforme sugestão feita por esta Presidência na sessão de ontem, com o consenso das Lideranças da Casa, para a interpelação os Srs. Senadores serão chamados na seguinte ordem: primeiramente, o autor do convite; em segundo lugar, os líderes de cada partido, alternadamente com Presidentes de Comissões; em terceiro, os senadores que se inscreveram na Comissão de Assuntos Econômicos e, durante esta reunião, intercalando oradores de cada partido, de acordo com o art. 398 do Regimento Interno.

Cada orador disporá de cinco minutos, sendo assegurado ao Ministro igual tempo para as respostas, após o que poderá ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se ao Ministro igual tempo para tréplica.

Quero informar, também, aos Srs. Senadores que a reunião terminará às 13 horas e 30 minutos com prorrogação de 30 minutos, se os Srs. Senadores julgarem necessário. Então, a duração da reunião seria, no máximo, até as 14 horas.

Assim, tenho o prazer de conceder a palavra ao Ministro Pedro Malan.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Exmº Sr. Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães; Exmº Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Pedro Piva, que me convidou para estar presente a uma discussão no Senado tão logo assumiu a Presidência da Comissão, há algum tempo; Exmº Senhor Senador Romeu Tuma, Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, Exmº Sr. Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agradeço a oportunidade que me dão o Presidente do Senado Federal e os Presidentes das três Comissões. Muito me honra a oportunidade de mais uma vez me dirigir aos Srs. Senadores deste plenário de tão importante tradição na vida política e institucional deste País.

Compareço a esta Casa movido pelo espírito de servidor público, que deve necessariamente apresentar a esta Casa e, por intermédio desta Casa, à sociedade, à opinião pública brasileira as razões que levaram o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso a apresentar ontem, ao Congresso e à Nação, o seu Programa de Estabilidade Fiscal.

Chamo a atenção para o fato de que esse programa não deveria ser considerado uma surpresa. Na verdade, ele faz parte de um processo iniciado há tempos e retomado, com particular empenho, a partir de meados de agosto, à luz das conseqüências internacionais da moratória russa de 17 de agosto de 1998. Não quero entrar em detalhes sobre o que levou aquele país a essa situação econômico-financeira e político-institucional. O fato é que a decisão da Rússia teve um efeito que se sentiu em pouco mais de uma semana, em que os prêmios de risco, os **spreads**, para papéis de todos os países ditos em desenvolvimento multiplicaram-se por quatro, cinco vezes, num pânico que assaltou os mercados,

na expectativa de que a experiência russa pudesse ser replicada em várias outras economias do mundo.

Esse evento veio no bojo de uma situação internacional que inspirava enormes cuidados, desde os sucessivos problemas de vários países asiáticos em meados do ano passado, como Tailândia, Indonésia, Malásia, Coréia, dificuldades em Hong Kong e recessão na segunda maior economia do mundo, com problemas no sistema financeiro ainda hoje não resolvidos.

O impacto dessa decisão, num contexto internacional extremamente complexo, levou a uma situação de pânico, de fechamento de mercados, contração de liquidez e restrição de créditos, o que obrigou o mundo a reconsiderar e a repensar a situação. Esse fato obrigou os países, sem exceção, a procurarem uma forma, por meio de suas respostas domésticas de política econômica, de enfrentar a situação. Não há sentido um país imaginar-se uma vítima passiva de eventos externos fora do seu controle, incapacitado de responder. Somos um País que depende de si, como sempre dependeu, e de nossa capacidade de responder a turbulências e eventos externos. Já o fizemos no passado e o faremos de novo com confiança na nossa capacidade de responder e enfrentar com sucesso a turbulência recente que estará conosco por algum tempo ainda.

Na verdade, a resposta do Governo começou desde o início de setembro, quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso, primeiro, editou um decreto que tratava de decisões na área fiscal para o restante do ano de 1998, anunciadas em 8 de setembro. Nessa mesma data, o Presidente, por intermédio de uma medida provisória, determinou que a equipe econômica preparasse um programa para o triênio 1999/ 2000/2001 e que o apresentasse no máximo até 15 de novembro, para discussão no Congresso e perante a sociedade. Isso foi feito claramente no dia 8 de setembro. Estava expresso nessa data qual era o objetivo quantitativo do programa de geração de superávits primários no setor público consolidado. Não se pretendiam superávits primários apenas para que fossem primários e crescentes, como aqui foi dito, mas que fossem os superávits primários requeridos para estabilizar e dar início a um declínio na dívida líquida total do setor público como proporção do Produto Interno Bruto da economia brasileira. Isso nos foi determinado no dia 8 de setembro, por intermédio de uma medida provisória publicada naquela data, e vimos trabalhando nisso desde então.

No seu discurso de 23 de setembro, dez dias antes das eleições, o Presidente determinou que esse trabalho fosse acelerado e que lhe fosse encaminhado muito antes da data originalmente prevista. Reafirmou a importância de que fosse mais firme e forte na transição do primeiro para o segundo ano – de 1998 para 1999. É isso o que foi apresentado ontem com um grande e importante componente que eu gostaria de ressaltar ao apresentar o programa. Pode e, a nosso ver, deve ser visto necessariamente como sendo constituído por dois grandes blocos. Há um bloco a que atribuímos uma fundamental importância e que representa, a nosso ver, um passo decisivo na consolidação de um processo de mudança do regime fiscal brasileiro, de mudança na estrutura institucional, processos de elaboração e execução orçamentária, introdução da idéia de restrição orçamentária nos três níveis de Governo, e há o componente que chamamos de estrutural institucional de mudança do regime fiscal, ao qual atribuímos uma enorme importância. Na verdade, é o avanço que sejamos capazes de fazer nessa área estrutural institucional que reduzirá o tempo necessário a certos tipos de ajustes, de aumentos de impostos e cortes de gastos que têm lugar no Plano de Ação 1999/2001, sobre o qual farei algum comentário.

O que é, exatamente, essa parte estrutural, sob uma visão de médio e longo prazo do programa de estabilidade fiscal? Vou lhes dar um exemplo, para que tenham uma idéia do que temos em mente.

Estamos encaminhando – quero crer que tenham já sido encaminhados ou o serão ainda hoje – ao Congresso Nacional áreas de regulamentação da reforma constitucional da administração pública já aprovada pelo Congresso Nacional. Estaremos encaminhando, no bojo dessa regulamentação, leis que dizem respeito, por exemplo, à instituição dos limites aplicáveis à folha total de pagamentos na receita total do Governo Federal, Estados e Municípios, uma explicitação dos novos termos da chamada Lei Camata. Estamos tratando também, no contexto dessas regulamentações, dos problemas delicados de excessos de quadros, insuficiência de desempenho de servidores públicos, bem como adotando uma proposta de adoção de um regime especial do serviço público. Tão importante quanto, ou mais importante – e aí é outra determinação do Congresso a que estamos dando cumprimento e que consideramos parte integrante do programa de estabilização fiscal –, é a existência de uma lei de responsabilidade fiscal. Na verdade, é algo previsto na Constituição Federal. Em seu art. 163, a Constitui-

ção determina que essa lei fosse apresentada e, no bojo da emenda constitucional da reforma da administração pública, o Congresso determinou que ela fosse encaminhada ao Congresso até 4 de dezembro. Ela o será antes disso e atribuímos uma enorme importância a essa lei de responsabilidade fiscal.

Serão estabelecidos parâmetros aplicados aos três níveis de Governo, o que é importantíssimo, na medida em que, hoje, inexiste uma lei geral de finanças pública que discipline, de modo efetivo, e dê maior transparência às decisões de gastos e endividamento do setor público. Achamos que isso deve ser feito em bases permanentes. É uma lei que será debatida no Congresso, mas a que atribuímos fundamental importância.

Estaremos apresentando, também – creio que hoje deverá ser encaminhada ao Congresso –, a Lei Geral da Previdência Pública, que preenche uma lacuna atualmente existente em termos da inexistência de normas que regulamentam as instituições e o funcionamento dos regimes de fundos previdenciários das três esferas de Governo. Estaremos encaminhando, antes do final de novembro, a proposta de reforma tributária do Governo, onde, na linha do que foi explicitado e vem sendo amplamente debatido há quase um ano com a sociedade, há proposta de criação do Imposto sobre o Valor Agregado, cuja competência de normatização é da esfera da União.

Estaremos encaminhando proposta de reestruturação de gastos federais e uma proposta de alteração da maneira pela qual elaboramos e executamos orçamentos. A partir do ano que vem, isso será expresso na Lei de Diretrizes Orçamentárias que deve ser encaminhada a esta Casa até abril de 1999. Vamos propor alterações profundas no sistema de elaboração e execução orçamentária.

Obviamente, é parte integrante, por razões que vou procurar deixar claras a seguir, a conclusão dos três destaques para votação em separado que faltam da reforma da Previdência. Espero que sua votação possa ter início a partir da próxima semana, porque ela é essencial para que possamos regulamentar – e o faremos com grande presteza – a reforma da Previdência, uma vez que a emenda constitucional esteja aprovada pelo Congresso.

Esse conjunto de questões está descrito em um texto, chamado Programa de Estabilidade Fiscal, que será distribuído. Eu pensava que já o tinha sido e peço perdão. A descrição dessa parte estrutural e institucional do Programa de Estabilidade Fiscal é parte integrante desse programa e está detalhada no documento. Na verdade, há um documento amplo, com cerca de sessenta páginas, que detalha isso, e há um outro – que, lamento profundamente, eu pensava que havia sido distribuído –, com cerca de trinta páginas, que o sintetiza e onde constam as questões fundamentais. Essa é a parte estrutural.

Há uma parte de diagnóstico, sobre a qual não gostaria de me estender, mas que para nós é central e essencial, na medida em que mostra como evoluiu a situação das finanças públicas no Brasil, no período 1991/1998. Isso está expresso na tabela 1 do documento. Como V. Exªs não a têm diante de si, permito-me chamar a atenção para os dois pontos que eu acho fundamentais, inclusive para o debate que se seguirá.

Essa é uma tabela que mostra a necessidade de financiamento do setor público (1991/1998), na abrangência com a qual nós a publicamos e a tornamos disponível para os públicos interno e externo. Queria chamar a atenção para algo importante – para nós, em particular – em discussões internacionais, e o apoio do Senado nessa questão é de fundamental importância, que é o seguinte: à diferença de muitos outros países desenvolvidos e em desenvolvimento, as nossas estatísticas de déficit no setor público têm um grau de abrangência que é raramente encontrado. Digo isso no sentido de que elas incluem o Tesouro Nacional, o Banco Central, a Previdência – INSS e Previdência Pública –, os Estados e Municípios e todas as empresas públicas federais, estaduais e municipais. Além disso, nesse nosso conceito, publicamos também pelo conceito de financiamento, quer dizer, as diferenças entre o estoque de dívida no início do período e no final do período. Estamos com uma política deliberada de transparência no debate democrático desde o início do Governo Fernando Henrique Cardoso, reconhecendo esqueletos, quer dizer, obrigações do setor público previamente escondidas ou não explicitadas como tal nas estatísticas de déficit público brasileiro. E ao incluir na dívida obrigações que não estavam antes, aquilo aparece como um aumento da dívida do setor público, o que não é derivado de um excesso realizado naquele período, mas de um reconhecimento de uma obrigação antes escondida.

É por essa razão que, com freqüência, somos, de maneira indevida, quero sublinhar – indevida –, comparados, para quem olha apenas o resultado final, com outros países que publicam estatísticas de déficit público sem o mesmo grau de abrangência que o Brasil, referindo-se só ao governo central, excluindo Banco Central, outras entidades da federação e empresas públicas. E eu gostaria de chamar a atenção para isso, porque, freqüentemente, por aqueles que não sabem e

não entendem, o Brasil é injustamente apenado, principalmente em análises apressadas do tipo que, infelizmente, ainda temos entre nós.

Mas nessa tabela, além de chamar a atenção pela sua abrangência, o ponto importante que gostaria de enfatizar é que ela cobre os períodos pré-Real e pós-Real, e os senhores verão, principalmente olhando os resultados primários – que são despesas e receitas não financeiras –, que, aparentemente, no período pré-Real o Brasil gerava superávites primários no setor público consolidado e que se tornou muito mais difícil fazê-lo após o lançamento do Real. Isso, de novo, em certas análises apressadas, parece como se fôssemos uns exemplos de disciplina fiscal até 1994 e tivéssemos deixado de sê-lo a partir de 1994. Isso é um equívoco, no seguinte sentido: o que permitia essa geração de superávites primários antes do lançamento do Real, onde tínhamos uma inflação, na média anual, entre 1988 e 1993, de 1000% ao ano – 2.700% ao ano em 1993 –, era a inflação.

Na verdade, no Tesouro Nacional, o controle na boca do caixa significava que o adiamento da liberação de um recurso por trinta dias o fazia ser comido, em termos reais, pela inflação, em 20, 30 ou 40%, dependendo da inflação do mês. Portanto não era difícil, através do simples controle da boca do caixa, contar com o efeito perverso e paradoxal da inflação, mandando a conta para os pobres, através do imposto inflacionário, e aparentemente estar "equacionando" o desequilíbrio fiscal, que já estava lá, dessa maneira usando o mecanismo da inflação.

Quando a inflação começa a declinar e chega a níveis civilizados, esse mecanismo não é mais possível de ser utilizado e a natureza do desequilíbrio fiscal, que sempre lá esteve, começa a aparecer e temos que começar a enfrentá-lo. Então, essa seção apresenta um diagnóstico da situação do déficit brasileiro. Não quero me estender a esse respeito, mas quero chamar a atenção para o fato de que esse déficit tem esses componentes. A Tabela II, que não sei se foi distribuída, mostra que os principais itens – refiro-me ao Governo Central – são os referentes a Pessoal e Encargos e a Benefícios Previdenciários, que somarão US$101 bilhões neste ano de 1998; as vinculações a Estados e Municípios e outras, que representam 23% da despesa total. Na Tabela II, está descrito o seguinte: Pessoal e Encargos têm uma participação de 26% na despesa; Benefícios Previdenciários, 30%; e outras despesa de capital, que é o custeio da máquina e o investimento do Governo, representam 21% do total de participação na despesa.

Portanto, quanto a qualquer trabalho de controle de gasto público no âmbito do Governo Central, dever-se-ia, em princípio, pensar sobre o que é possível fazer nesses quatro grandes blocos. Como é sabido, há claras limitações legais, constitucionais; há rigidezes que tornam difícil lidar com os itens referentes a Pessoal e Encargos e a Benefícios Previdenciários, com as transferências constitucionais. Essa é a razão pela qual, com freqüência, na medida em que os outros três blocos são considerados incomprimíveis, rígidos e impossíveis, no atual contexto legal, de serem afetados, o ônus excessivo do ajuste acaba recaindo sobre os gastos de custeio e investimento do Governo. Vale dizer, sobre a quantidade e a qualidade dos serviços públicos que o Governo ou os Governos oferecem à população como contrapartida dos impostos que são pagos.

No que diz respeito a Estados e a Municípios, eu gostaria de chamar a atenção para o seguinte aspecto: este é um gráfico – não sei se ele foi distribuído – que mostra a participação de Estados e Municípios, por meio do FPM e do FPE, desde o final dos anos 60 até o ano de 1998. V. Exªs verão que, no final dos anos 60, essa participação era de 5% a 10% do total do Imposto de Renda e do IPI e que, hoje, chega a 44%. A implicação está num gráfico que também deve estar disponível e que mostra a elevação do FPM e do FPE desde 1985 até o presente ano, indicando um crescimento expressivo, em termos reais, tanto de um quanto de outro.

O grande problema, contudo, para o qual gostaria de lhes chamar a atenção nesta discussão sobre contribuição para o déficit, está descrito na Tabela 3 do texto, que espero tenha sido distribuído, à pág. 7, que mostra o Resultado dos Sistemas de Previdência – INSS e RJU. Gostaria de começar pela linha do INSS, novamente chamando a atenção para o fato de que nada do que estamos fazendo aqui afetará os 18 milhões de trabalhadores do Regime Geral do INSS.

Observando a coluna de 1998, constatamos que, neste ano, os benefícios previdenciários a serem pagos somam R$53,7 bilhões e que a arrecadação líquida totaliza R$45,9 bilhões, com um déficit, portanto, de R$7,8 bilhões. Enfatizo a sua evolução desde 1995 – ano em que havia uma posição de equilíbrio –, com déficits crescentes. Não haverá mais a continuidade a partir de 1999, quando o déficit previsto será de R$10,8 bilhões, mas posso lhes assegurar que, se nada for feito, esses déficits serão crescentes ao longo do tempo, devido ao diferencial entre contribuições e benefícios previdenciários.

Não é aqui, contudo, que residem as grandes distorções, nem, tampouco, as grandes iniqüidades, abusos e privilégios, porque há um limite. Um pouco mais de R$1 mil é o teto máximo de pagamento de benefícios do INSS, e o benefício médio é inferior a dois salários mínimos.

O problema, para falar com franqueza, está na Previdência dos servidores públicos, e aqui demonstramos os dados para a União, os Estados e os Municípios.

Permito-me chamar a atenção para os dados referentes à União, explicitados na coluna de 1998. Neste ano, pagaremos R$20,9 bilhões de despesas com inativos e pensionistas, e a contribuição dos servidores será de R$2,6 bilhões. Há um déficit, portanto, de R$18,3 bilhões em 1998, valor este que deverá passar para R$22,1 bilhões em 1999, e assim por diante, exponencialmente, se nada for feito.

Nos Estados, a situação não é dramaticamente diferente. As despesas somam R$17,2 bilhões, as contribuições R$3,6 bilhões e o déficit R$13,5 bilhões. Nos Municípios, o déficit é de R$10,5 bilhões.

O déficit das três esferas de Governo, que está especificado na linha 2, é de R$34,4 bilhões. Se o somarmos com o déficit do Regime Geral do INSS, que está descrito na última linha, em 1998, o déficit terá sido de R$42,2 bilhões. Esse valor representa mais do dobro do que o Governo gasta com a Saúde e é equivalente ao total do orçamento de custeio e investimento do Governo Federal. Vejam que isso é crescente. No próximo ano, esse déficit será de R$49,6 bilhões, e assim por diante, se nada for feito. Algo terá que ser feito. São contas em aberto, mandadas para o conjunto da sociedade. Na verdade, estamos falando de um universo que, em termos da sua participação no conjunto da população brasileira, é reduzido.

Mencionei os 18 milhões de trabalhadores do INSS. Na União, há um pouco mais de 900 mil trabalhadores; nos Estados 1,3 milhão. Quanto aos Municípios, não temos os dados certos, mas, de qualquer maneira, o universo da Previdência de servidores públicos é estimado em menos de três milhões de pessoas.

A questão que se coloca é econômico-financeira, mas é também política e demandará debates nesta Casa e na Câmara. Diz respeito ao fato de se essa conta, que hoje é mandada para o conjunto da sociedade – esse diferencial vem de recursos do Tesouro que não são do Tesouro, mas sim da sociedade, obtidos por meio de impostos –, continuará a ser mandada para 163 milhões de habitantes ou se vamos buscar uma forma de fazer com que o universo de três milhões de pessoas que participam desse sistema deve dar sua contribuição para o equacionamento da sua situação, levando-se em conta os benefícios que dele deriva, que, em muitos casos, como é sabido, não são de pequena monta.

Essa é uma questão extremamente importante na discussão, dado o peso e o desequilíbrio crescente da questão da Previdência em qualquer equacionamento do problema, o qual depende de ações estruturais. Como eu disse, a ação mais importante, neste momento, é a votação da reforma da Previdência. Mas há todo esse processo de legislação, que é parte integrante do Programa de Estabilização Fiscal e que está sendo encaminhado ao Congresso a partir de hoje.

Esse é o grande tema que é discutido não só aqui, mas em vários países do mundo. A crise fiscal do Estado brasileiro é, em larga medida, na sua dimensão estrutural, derivada da crise não resolvida da Previdência. E essa é a razão pela qual damos tanta ênfase a essa questão.

Eu não queria me estender em demasia. No texto, está tudo explicado, inclusive tudo aquilo que fizemos, que não foi pouca coisa, ao longo dos últimos quatro anos, em termos de mudanças estruturais nessa área de reorganização do Estado, modernização e reconstrução institucional do setor público brasileiro, que deverá ter continuidade.

Gostaria de me reportar ao item 4, que trata do Plano de Ação 1999-2001. Refiro-me à Tabela 4 da pág. 27. Volto a dizer que isto nada mais é que o resultado de uma determinação que recebemos do Presidente Fernando Henrique Cardoso no início de setembro, que foi a de estimar, com o maior cuidado possível, a magnitude dos superávits primários do setor público consolidado – por isso esta tabela faz referência ao Governo Central, Estados e Municípios e empresas estatais –, para que se permitisse estabilizar a relação dívida/PIB e dar início ao seu processo de declínio.

Quanto à Tabela 4, a nossa estimativa é a de que esse primário requerido no ano de 1999 envolve, como percentagem do PIB, cerca de 2,6% deste, distribuídos entre 1,8% para o Governo Central, 0,4% para Estados e Municípios e 0,4% para empresas estatais. Essa é a distribuição para os anos de 2000 e de 2001.

Antes de falar sobre o Governo Central, sobre o qual fizemos uma apresentação ontem, no que diz respeito a Estados e Municípios, há uma pergunta que é feita com freqüência: como podemos ter a ga-

rantia de que é possível alcançar um superávit primário de 0,4% do PIB em 1999? A resposta é a seguinte: esse superávit primário já está contemplado, de maneira conservadora, nos contratos que assinamos com 24 dos 26 Governos brasileiros. Só não assinamos contratos com os Estados do Amapá e do Tocantins. Com o Governo do Distrito Federal temos um protocolo que está sendo cumprido pelo Governador Cristovam Buarque. Nos outros 24 Estados, há contratos firmados não em nome pessoal; não foi o nome pessoa física do Ministro da Fazenda e nem o nome pessoa física dos Governadores que firmaram esses contratos, mas a União, por intermédio da pessoa que, no momento, ocupa o cargo de Ministro da Fazenda, e os Estados, representados por seus Governadores e Secretários de Fazenda, que firmaram um contrato com a União e que, portanto, têm implicações para os Estados qualquer que tenha sido a alteração resultante do processo eleitoral. É assim em qualquer lugar. Os Estados assumem obrigações não em nome pessoal de um Presidente, ou de um Governador, ou de um Primeiro Ministro, mas assumem responsabilidades em função do cargo que ocupavam quando firmaram o documento e a expectativa é que contratos sejam cumpridos. Na medida em que o sejam, pelo menos, a estimativa conservadora é de 0,4% – 0,5% em 2000 e em 2001 estariam assegurados e com sobras. Empresas estatais representam, no caso das federais, a nossa melhor estimativa, também conservadora.

Chamo a atenção para a Tabela 5, que diz respeito apenas ao Governo Central. E aqui ela deve ser comparada com a Tabela 4 no seguinte sentido: na linha 1 temos o que seria o resultado primário do Governo Central antes de qualquer medida de ajuste. Quer dizer, antes mesmo das medidas de ajuste que tomamos em setembro. Teríamos um déficit de R$11,6 bilhões menos 1,28% do PIB. Primeira linha, primeira coluna da Tabela 5.

O superávit primário requerido para atingirmos a meta que estabelecemos – estabilizar a relação dívida/PIB – é de 1,8% do PIB, conforme a tabela anterior. De modo que o esforço fiscal necessário é para passar de um déficit, que teríamos se nada fizéssemos, de R$11,6 bilhões – portanto, um valor negativo – para um superávit de R$16 bilhões. E o esforço fiscal, portanto, é o necessário para passar de menos R$11,6 para mais R$16,3, que é um esforço de R$28 bilhões em 1999. Aqui está mostrada a sua distribuição.

Nas medidas de natureza estrutural estimamos R$3,5 bilhões; nas reduções de gastos, R$8,6 bilhões; nas medidas de redução do déficit previdenciário, em 1999, R$2,5 bilhões; elevação de receitas, R$13,2 bilhões. Isso nos permite alcançar o objetivo.

Aqueles que dizem que o peso de aumento de receita, sobre o qual falarei um pouquinho, é excessivo nesse contexto, devo notar que, dos R$28 bilhões, R$15 bilhões vêm de medidas de natureza estrutural, redução de gastos e redução do déficit previdenciário, e R$13 bilhões vêm de elevação de receitas. Mas, se olharmos a coluna do ano 2000, por exemplo, veremos que do esforço fiscal de R$33 bilhões apenas um terço é derivado de elevação de receitas, enquanto dois terços vêm do efeito das medidas de natureza estrutural, redução de gastos, que se mantêm no mesmo nível, e redução do déficit previdenciário. No ano 2000, do esforço de gastos, muito menos de um terço vem de elevação de receitas.

O ponto é que quanto mais rapidamente pudermos caminhar no avanço das medidas de natureza estrutural e redução do déficit previdenciário, que é um problema estrutural também, mais transitórios e temporários podem ser o aumento de impostos e a redução de gastos.

Essa é a razão pela qual apresentamos o Programa de Estabilidade Fiscal como tendo um componente estrutural, que é fundamental para o médio e longo prazo. Na medida em que consigamos avançar nele, dependeremos menos de aumento de impostos e redução de gastos. Mais importante é que, na medida em que avancemos no programa, na sua dimensão estrutural, de maneira convincente, crível, podemos acelerar o processo de declínio das taxas domésticas de juros, que é um componente essencial dessa discussão.

Já que mencionei juros, de passagem, alguém pode estranhar que estejamos tratando aqui do resultado primário quando a Tabela 1 indica que os juros representam um componente importante do déficit nominal consolidado do setor público. A razão é a seguinte: os juros elevados, em larga medida, são decorrentes de uma percepção de que temos um problema estrutural nas contas públicas deste País não resolvido ainda, sendo o mais visível a olho nu a questão previdenciária; e, na medida em que o Governo ou os governos gastam mais do que arrecadam e precisam voluntariamente comparecer ao mercado para endividar-se para cobrir a diferença, e o vêm fazendo há muitos anos, isso representa uma pressão altista sobre taxas domésticas de juros.

Portanto, é ingênuo imaginar que, na ausência de uma correção determinada de problemas de desequilíbrio estrutural que temos nas nossas contas

públicas, podemos esquecê-los, desconsiderá-los, fingir que não existem e achar que simplesmente todo o problema brasileiro estará resolvido se fizermos uma redução drástica da taxa de juros, e – como dizem alguns – um aumento drástico ou redução drástica, como queiram, da desvalorização cambial. Essa é uma visão ingênua do processo estrutural da economia brasileira e, se fosse assim, não haveria problema econômico em nenhum país do mundo, bastaria uma canetada de um Ministro, de um Presidente do Banco Central ou de um Presidente da República declarando, através de uma canetada presidencial ou de um despacho vice-presidencial ou de uma circular do Banco Central, que o câmbio sofreria uma maxidesvalorização naquele dia, ou que os juros baixariam por decreto naquele dia, e nenhuma economia do mundo teria problemas na sua estrutura, no seu funcionamento.

Temos um problema grave, sério, estrutural nas contas públicas deste País; temos que introduzir a idéia e o conceito de restrição orçamentária no centro da discussão, como é feito em qualquer país que tenha uma história de estabilidade em que a população sabe que aumentos de gastos justificáveis, desejados, onde quer que sejam, dependem de aumento de impostos e contribuições, ou de aumento de endividamento, ou – no caso de uma economia propensa à inflação, como fomos durante décadas – do rodar da maquininha e de trazer o imposto inflacionário, que é uma maneira de mandar a conta para os pobres.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sr. Ministro, se V. Exª achar indispensável prosseguir, então V. Exª prosseguirá.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Peço apenas um caminho para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Perfeito.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Gostaria de concluir chamando a atenção apenas para as medidas que estão sendo propostas no Plano de Ação 1999/2001.

No que diz respeito à redução de gastos, são R$8,6 bilhões indicados desde 8 de setembro na medida provisória, pela qual foi dito que o Presidente havia decidido bloquear cerca de 20% do Orçamento de custeio e investimento projetado para 1999. Estamos apenas dando efetividade a esse bloqueio, preanunciado em 8 de setembro, nesta ocasião.

A razão da redução do déficit previdenciário já a mencionei anteriormente: trata-se de uma decisão difícil – devo dizer –, especialmente para um servidor público, mas é necessário reconhecer que há um desequilíbrio grave e crescente, uma conta que mandávamos para a sociedade e estamos pedindo uma contribuição – que é temporária, é passageira, são cinco anos – dos próprios servidores para reduzir a dimensão de um déficit crescente, cuja conta é mandada, hoje, em aberto para o conjunto da sociedade.

Sobre a elevação de receitas, falarei rapidamente. Estamos fazendo três coisas, e uma delas é a incorporação de depósitos judiciais à receita tributária corrente. É uma medida importante e que está sendo adotada. Quero crer que tenha sido já publicada hoje no **Diário Oficial**.

No que diz respeito ao Cofins, estamos equalizando a sua alíquota, além de estarmos dando 1% adicional. Esse 1% adicional pode ser compensado no Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

No que se refere à CPMF, estamos propondo um adicional de 0,10% e, para o ano de 1999 – e apenas para o ano de 1999 –, um adicional de 0,08%, que deixa de existir a partir do ano 2000.

Não quero me estender, pois tenho a certeza de que terei a oportunidade de fazê-lo durante as perguntas sobre o porquê dessas escolhas, suas implicações, as distorções que acarretam. Prefiro, cumprindo a determinação do Presidente desta Casa, encerrar, apenas dizendo que, se há alguma conclusão a ser extraída, o fato é que vivemos em um mundo muito mais incerto e perigoso do que vivíamos há pouco tempo, e uma das conclusões fundamentais do encontro anual, que teve lugar no Fundo Monetário Internacional e no Banco Mundial, no início de setembro, pela primeira vez, foi o reconhecimento dos países do G-7 e do G-10 de que vivemos uma crise do sistema financeiro internacional e não o problema de alguns países emergentes isolados; a segunda, é a necessidade de uma ação concertada e coordenada, que está tendo lugar, no momento, para fazer com que se crie a figura de um emprestador de última instância, que possa atuar de maneira preventiva, precaucionária e contingente no contexto atual.

Para nós, a conclusão é a seguinte: vínhamos numa estratégia, digamos assim, gradualista, sabendo e conhecendo a complexidade e as dificuldades de lidar com problemas nas contas públicas do País. O fato é que o mundo mudou, não para melhor, mas para pior ou para ficar numa situação pior do que estava. Portanto, nosso tempo e nosso espaço encurtaram; a estratégia gradualista precisa se tornar menos gradualista. Temos que acelerar esse processo de demonstração para nós mesmos. Digo sempre para nós mesmos porque jamais seremos capazes de mostrar para alguém de fora se não formos capazes de mostrar para nós mesmos que temos, sim,

capacidade e condições de equacionar nossos próprios problemas com a nossa própria capacidade e demonstrá-lo na prática.

Portanto, o desafio está posto. A situação atual é insustentável em sua dimensão fiscal. E, ou bem o Brasil corrige de maneira definitiva o seu desequilíbrio nas contas e avança no caminho da estabilidade e do desenvolvimento, ou estaremos permanentemente lançados nesse azar da conjuntura, correndo risco de perdermos as conquistas que fizemos, como País, arduamente, ao longo dos últimos anos.

Agradeço a atenção, expressando confiança no Brasil e no seu futuro. Estou, assim como o Presidente do Banco Central, à disposição dos Srs. Senadores para tentar responder à suas perguntas.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço a gentileza dos Srs. Senadores que ainda não assinalaram suas presenças para fazê-lo.

Com a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy, autor do requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, Antonio Carlos Magalhães; Srs. Senadores Presidentes das Comissões que se reúnem em conjunto; Senador Ronaldo Cunha Lima; Sr. Ministro da Fazenda, Pedro Malan; Sr. Presidente do Banco Central, Gustavo Franco; o Governo Fernando Henrique Cardoso foi levado a apresentar um Plano de Estabilização Fiscal com a finalidade de gerar um grande superávit primário para os próximos três anos, em virtude de ter permitido, desde a implantação do Plano Real, a sobrevalorização significativa da moeda concomitantemente a uma abrupta abertura da economia brasileira. Em conseqüência, cresceram muito mais as importações do que as exportações; muito mais as despesas do que as receitas com serviços. Para conseguir financiar o crescente déficit corrente, necessitou o Governo aumentar as taxas de juros a níveis bem acima dos vigentes na maior parte dos países, com vistas a atrair os capitais. Em decorrência, os juros altos contribuíram para adiar decisões de investimento e de consumo, deprimindo a atividade econômica, elevando as taxas de desemprego a níveis recordes, contribuindo para brecar a arrecadação de impostos e de contribuições para a Previdência.

Ontem e agora há pouco, V. Exª afirmou que o Governo, em virtude do agravamento da crise sistêmica mundial, foi obrigado a abandonar a linha gradual de ajuste fiscal, para promover uma rápida redução do déficit público. Entretanto, não foi anunciada, dentre as medidas, qualquer uma, com maior visibilidade, que corrige o problema fundamental que levou o Governo a aumentar tanto as taxas de juros. Não foram anunciadas medidas que pudessem representar o aumento significativo das receitas de exportação e que diminuíssem as despesas com divisas. Se o Governo alega que nesse momento de turbulência internacional não pode, com segurança, fazer o ajuste mais acentuado da taxa de câmbio, poderia, por exemplo, coordenar o aumento de tarifas no âmbito do Mercosul, até porque as economias dos países que o compõem apresentam também problemas semelhantes; ou até uma coordenação de esforços de maneira como fazem as economias desenvolvidas, diante de necessidade semelhante. Note-se que isso pode ser feito sem ferir qualquer compromisso firmado no âmbito da Organização Mundial do Comércio. Poderia colocar entraves às despesas com turismo internacional, com cartões internacionais de crédito, com compras nos **free shops**, como, aliás, foram anunciadas, mas estranhamente não executadas ao final de 1997, taxas sobre as remessas de pagamentos ao exterior – ao contrário, o que houve foi até a diminuição de impostos com respeito a essas remessas.

Por que não optou o Governo por esse caminho? Que pressões levaram o Governo a não tocar na essência do problema? A outra preocupação que tenho é com a questão da eqüidade, da justiça, de como elevar o nível emprego, garantir uma renda para todos os brasileiros e assim erradicar mais rapidamente a miséria e a fome.

Há poucas semanas, Ministro Pedro Malan, houve uma ótima notícia para os economistas, uma boa nova para a Humanidade. Refiro-me à escolha do Prêmio Nobel pela academia de Estocolmo, conferida a Amartya Sen, justamente por ter dedicado a sua obra a como acabar com a pobreza absoluta em todos os países do mundo, e seria próprio que hoje também estivéssemos um pouco imbuídos do espírito de Amartya Sen.

Observando o último relatório do desenvolvimento do mundo do Banco Mundial de 1998/1999, vejo que o Brasil continua ostentando um péssimo lugar. O segundo maior índice de desigualdade de renda, um Gini de 60,1%. Pior só o de Serra Leoa com 62,9%. Em nenhum país do mundo, nem em Serra Leoa, os 10% mais ricos – e os dados são de 1995, portanto depois do Plano Real –, detêm tanto, 47,9% da renda nacional, cabendo aos 40% mais pobres apenas 8,2% da renda nacional.

Diante deste quadro de desigualdade tão intensa, que avaliação faz V. Exª das medidas que acaba

de anunciar e das que já foram implementadas? – Estou terminando, Sr. Presidente. – Não estão as taxas mais altas de juros colocadas em prática a provocar maior desemprego e problemas para os que pouco ou nada têm? Não estão elas a provocar maior concentração dentre o espectro das empresas em favor das grandes que têm maior acesso às fontes externas e mais baratas? Não estão esses aumentos de impostos, como o da CPMF e do Cofins, a incidirem sobre o custo da produção de forma generalizada, gerando custos que serão repassados a todos, dificultando, inclusive, a competitividade das empresas brasileiras? Não seria mais justo regulamentarmos o Imposto sobre Grandes Fortunas e reintroduzir a alíquota de 35% para os que percebem ganhos mais elevados? Não irão os cortes de gastos, cujo conteúdo ainda não foi definido, agravar ainda mais o problema por enxugar despesas que beneficiariam, sobretudo, os mais pobres na área da saúde, da educação e outras? Em vista da projeção de decréscimo da atividade econômica e de maior desemprego, pois o documento assinala a previsão de decréscimo em 1% do PIB para 1999, por que o Governo não anunciou qualquer medida compensatória?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Ministro Malan.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Muito obrigado. Senador Eduardo Suplicy, é sempre um prazer ouvi-lo. Devo dizer que compartilho com o Senador porque também conheço pessoalmente, de longa data, o Professor Amartya Sen e a excepcional qualidade do seu trabalho na área econômica e social. Acredito ter sido uma excelente escolha a do Professor Sen para o Prêmio Nobel de Economia deste ano. Concordo com V. Exª, foi melhor do que muitas escolhas recentes feitas, as quais não quero comentar.

Sobre a pergunta fundamental colocada aqui, o abandono da linha gradual de mudanças estruturais na parte fiscal, quero dizer que não é abandono. A linha é a mesma, e vamos continuar insistindo nisso. Existe um problema grave, estrutural e sério nas contas públicas deste País, e não podemos fingir que não existe e que não deve ser enfrentado. Digo isso independentemente de qualquer discussão sobre o contexto internacional, sobre câmbio, sobre a situação externa ou sobre a situação social do País. Como País, temos que encontrar uma maneira de lidar com esse desequilíbrio, que é crescente ao longo do tempo. É lamentável que alguns considerem que essa questão não é relevante e que devemos concentrar-nos em outras. Essa é uma observação inicial.

Quero crer, Sr. Senador, que tenha interpretado corretamente o seu texto quando diz que concorda que há problemas quanto a um ajuste – a expressão que o V. Exª usou foi mais acelerado – na taxa de câmbio no momento. Realmente, somos contrários essa questão no momento. V. Exª sugere que haja medidas na área de elevação de alíquotas de importação, entraves à movimentação internacional de brasileiros, taxas sobre compras em cartões de crédito e pergunta por que o Governo não teria optado por esse caminho. Na verdade, tomamos medidas nessa área, mas, insisto, coisas que podem ser feitas nessa área, através do Conselho de Defesa Comercial, de combate a práticas ilegais de comércio, a **dumping**, que temos feito e faremos cada vez mais, de mecanismos de valoração aduaneira e de restrições a certos tipos de transações, não representam a solução dos problemas fundamentais e estruturais da economia brasileira.

Entendi que o Senador não sugeriu, em nenhum momento, uma maxidesvalorização cambial, uma mídia ou uma correção abrupta no câmbio e espero que seja pelas mesmas razões pelas quais não a defendemos. E isso tem a ver com as preocupações das quais o Senador, de longa data, é conhecedor e um dos campeões, nesta Casa, na sua defesa: trata-se de uma situação que nos envergonha e humilha, qual seja, os indicadores sociais no Brasil. A desvalorização, Senador, teria o efeito de reduzir o salário real do trabalhador brasileiro em termos do seu poder de compra sobre os bens de alguma maneira relacionados a câmbio. Desvalorização seria uma medida regressiva do ponto de vista de redistribuição de renda, assim como práticas lenientes e negligentes em termos de tratar do nosso desequilíbrio estrutural, que se encontra nas contas públicas desse País, que pudessem trazer de volta o espectro da inflação.

Infelizmente, ainda temos viva, entre nós, uma certa tradição que considera ser possível combater essa iniqüidade e essa desigualdade através do gasto público. Como disse o Presidente, no seu discurso do dia 23 de setembro, não sei se exatamente da mesma forma, não se combate pobreza instituindo imposto sobre os pobres, que é a volta da inflação no País. Não quero dizer com isso que a questão de desigualdade no Brasil não seja fundamental e importante, mas quero fazer um comentário sobre a questão dos juros.

Quero dizer a todos que também achamos que as taxas de juros não podem ficar por um período

excessivo de tempo no nível em que se encontram hoje. Elas terão que baixar e baixarão tão mais rapidamente quanto sejamos capazes de fazer duas coisas. Em primeiro lugar, mostrar a nossa capacidade de fazer o que tem que ser feito: assegurar a estabilidade fiscal neste País e caminhar para mostrar que temos capacidade de fazer o Estado viver dentro dos seus limites, que são os recursos que a sociedade lhe entrega sob a forma de impostos e contribuições, com limitações à sua capacidade de endividamento adicional. Em segundo lugar, a ação internacional do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que vem dando resultados expressivos, mostrando que existe e existirá um apoio ao esforço de ajuste estrutural que está sendo feito no Brasil, inclusive com demonstrações efetivas desse apoio, não apenas através de discursos e palavras.

Vamos continuar com essa estratégia. Pensamos que, na medida em que ela avance – como esperamos que possa avançar –, poderemos reduzir as taxas de juros. Não poderia concordar mais com V. Exª. De fato há todos esses efeitos negativos que V. Exª mencionou e essa é a razão principal pela qual precisamos caminhar rapidamente para reduzi-las. E para fazermos isso é preciso que se mexa na parte estrutural.

Se o Sr. Presidente me permite, o Presidente do Banco Central gostaria de fazer um breve comentário. Não?!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre esse assunto, o convite foi feito ao Ministro Pedro Malan, mas se o Plenário concordar o Presidente do Banco Central, sempre que necessário, poderá intervir.

Consulto o Plenário.

Os Srs. Senadores que aceitam a intervenção do Presidente do Banco Central queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Senador Eduardo Suplicy, V. Exª tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É mais do que justo, Sr. Presidente, até porque, no requerimento, tanto o Ministro Pedro Malan quanto o Presidente do Banco Central, Gustavo Franco, foram convidados.

Em primeiro lugar, compreendo que neste momento de turbulência tão forte dos movimentos de capitais internacionais, talvez fosse pouco prudente um ajuste abrupto ou a desvalorização, mas é necessário que isso seja levado em consideração no momento certo e, obviamente, por quem detém todas as informações. Ou seja, quem sabe com precisão o movimento de reservas, de saídas e entradas e tudo o que acontece, avaliará o momento certo e a precisão do ajuste.

No entanto, é preciso salientar que quando se tem capacidade ociosa, taxas de desempregos recordes, a experiência tem demonstrado que um ajuste da taxa cambial não irá provocar necessariamente uma inflação acentuada. Ao contrário, se as autoridades monetárias souberem realizar esse ajuste com a nítida certeza de que, em algum momento, isso precisaria ser feito, poderão conseguir estimular mais as exportações, brecar as importações, sem que isso haja o efeito que preocupa V. Exª, qual seja, estarmos tendo novamente a volta da inflação. E para se comprovar isso, há países que têm feito o ajuste cambial sem provocar a inflação, ao contrário, fazendo a economia chegar mais próximo de um nível de pleno emprego, com benefícios para o conjunto dos trabalhadores, porque dificilmente há algo que afete mais os trabalhadores do que taxas de desemprego altíssimas.

Quais são os efeitos de taxas de desemprego altíssimas senão o de procurar dobrar a espinha dorsal, por exemplo, do movimento sindical para que não estejam reivindicando também melhores condições de salários e, inclusive, aumentos de acordo com os ganhos em produtividade? Não estão conseguindo os trabalhadores, ao longo dos últimos anos de recessão, pelo menos garantir ajustes em sua remuneração que estejam **pari passu** com os ganhos em produtividade, no que diz respeito aos esforços do Governo brasileiro em propor, inclusive, a taxa Tobin.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, há 15 dias, em Portugal, pela primeira vez, mencionou isso. No entanto, gostaria de ressaltar que poderia tê-lo feito desde o início de seu Governo, quando em 1995, lá em Copenhague, o Presidente François Mitterrand conclamou a todos os chefes de Estado a abraçarem a proposta Tobin com muito maior vigor. Isso poderia ter sido feito já àquela altura pelo Governo brasileiro, que o faz com quatro anos de atraso. Avalio, porém, que poderia V. Exª estar avançando nesta direção.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que considero extremamente tímidas ou quase inexistentes as medidas compensatórias. O Governo poderia, em uma oportunidade como essa, e não importa que seja um momento de crise, porque os grandes economistas, inclusive Amartya Sen, mesmo nos momentos de crise intensa, como, por exemplo, o da

Etiópia, em 1973, quando da crise da fome, recomendou ao então Imperador Amartya Sen que de maneira alguma utilizasse qualquer medida que simplesmente lançasse à fome aqueles que não estavam tendo oportunidades de trabalho.

Imbuído desse espírito é que quero encaminhar a V. Exª o livro **O Novo Exame da Desigualdade**, de Amartya Sen, a fim de que se possa erradicar a pobreza, a miséria e acabar com tanta desigualdade no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Ministro Pedro Malan.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Eu queria agradecer a V. Exª, Senador, por mais uma das inúmeras contribuições que vem dando à minha biblioteca ao longo dos últimos anos. Agradeço, sinceramente, a V. Exª pelo presente, dado o respeito que ambos temos pelo Prof. Amartya Sen.

Eu não queria estender-me demais, mas, com relação a essa discussão que está propondo o Senador ao insistir que em algum momento, no futuro, e delega ao Governo o momento certo e a precisão de um ajuste no câmbio, eu gostaria de dizer que esse ajuste já vem sendo feito. Neste ano de 1998, por exemplo, o real estará se desvalorizando em relação ao dólar norte-americano na ordem de 7,5%. A taxa média de inflação no Brasil neste ano será em torno de 1,5%. Portanto, estamos dando de maneira discreta, gradual, uma desvalorização de cerca de 6% em termos reais do real em relação ao dólar, numa trajetória que vínhamos seguindo desde o ano passado e que terá continuidade.

Peço que cada um, principalmente os economistas imaginem qual seria a taxa de desvalorização nominal que um país em desenvolvimento, hoje, teria que dar para assegurar uma taxa de desvalorização real de 6% ao ano; seria um múltiplo dessa desvalorização. O ponto aqui é o seguinte: vejam a experiência dos países que tentaram fazer isso que o Senador sugere. Em algum momento, eles tentaram fazer uma correção discreta em um preço como esse.

Volto a insistir que a desvalorização é uma forma de reduzir o salário real do trabalhador. É muito importante que se tenha isso presente. Uma desvalorização numa economia que tenha cultura indexatória e inflacionária, como a do Brasil, obviamente terá um efeito inflacionário que reduzirá, em termos reais, o efeito de uma dada desvalorização nominal. Por isso não a faremos, como temos dito sistematicamente desde o início.

Chamo a atenção para as experiências. O México tentou fazê-lo no final de 1994, com uma maxi controlada de 15%; o mercado a levou a 80%. Assim aconteceu com a Tailândia, Indonésia, Coréia e Rússia, recentemente, que tentou fazer uma controlada de 6% para 9,5%, mas o mercado elevou a vinte rublos por dólar, que depois foi baixado a 15% ou 16%.

Taxa de crescimento dos países que fizeram isso: México, em 1995, menos 7% do PIB; Indonésia, este ano, menos 15% do PIB; Coréia, Tailândia e Malásia, entre menos 6% e menos 8% do PIB, com desemprego e desvalorizações nominais que não se traduziram em desvalorizações reais, o que importaria para gerar os efeitos aos quais alude o Senador.

Os exemplos não são animadores. Entre os exemplos de sucesso que existem o mais conhecido é o da Inglaterra, em 1992, que saiu do mecanismo europeu de câmbio, sofreu uma desvalorização da libra em média perto de 15% e nada aconteceu, mas estamos falando sobre Inglaterra em outro contexto. Não existe exemplo de um país em desenvolvimento, principalmente no momento atual, que tenha feito uma correção absolutamente controlada de um preço tão chave na economia.

O ponto é o seguinte: esse processo já vem tendo lugar no Brasil. Ele é significativo, expressivo, e concluo aqui dizendo, Senador, que não vamos mudar o regime cambial brasileiro porque não achamos que seja necessário fazê-lo; pelo contrário, seria desaconselhável fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Pedro Piva, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PEDRO PIVA – Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr. Ministro Pedro Malan, Srªs e Srs. Senadores, vou ser breve a fim de dar oportunidade para que todos Senadores possam usar da palavra e terem suas dúvidas dirimidas.

Em primeiro lugar, Sr. Ministro, agradeço a presença de V. Exª, que atendeu prontamente a este convite e o fez no primeiro dia após a divulgação dessas medidas. Alguns pontos desse ajuste fiscal nos preocupam. Em nenhum momento falou-se em incentivos à produção. Estamos preocupados que este País se ajuste, aliás, no momento, estamos em uma economia de guerra, mas não são apenas os fatores externos que estão prejudicando esse nosso ajuste fiscal. Temos que pensar que só poderemos sair dessa crise com incentivos à produção.

Preocupa-me também que essa queda de juros a que V. Exª se refere não seja quase imediata à aprovação dessas medidas. A justificativa que V. Exª deu para a subida abrupta dos juros foi a falta de credibilidade internacional. Ora, Sr. Ministro, uma vez restaurada essa credibilidade, no momento em que o FMI, os organismos internacionais e os bancos acreditem que o nosso País vá fazer esse ajuste, deveríamos pensar em uma queda de juros, da mesma forma como foi feito o aumento dos mesmos. V. Exª dobrou os juros em um dia – não penso que possa ser feita essa medida –, mas deveria ser sinalizado, indiscutivelmente, para todo o empresariado brasileiro, para toda a população essa queda de juros, uma vez que teremos a credibilidade internacional.

Não foi citado, Sr. Ministro, também, nesse elenco de medidas ou, pelo menos, foi citado levemente, a sonegação. Entendemos que o combate à sonegação é uma das medidas que deverá ser adotada de maneira mais dura porque é a responsável, indiscutivelmente, por esse estado de coisas que o País apresenta. Temos, hoje, pelo menos, 30% de uma economia informal e não sabemos quanto seja a sonegação real. Só digo, Sr. Ministro, que, com essa enorme carga fiscal, esse enorme custo Brasil com que nos defrontamos, a primeira coisa que o empresário faz é deixar de pagar o seu imposto. O aumento de impostos leva, como V. Exª sabe, à curva de Lafer, teoria do grande economista americano Arthur Lafer, que dizia que se os impostos subissem demasiado, a receita começaria a declinar em virtude de impossibilidade de pagá-la, aumentando, assim, a sonegação.

Sr. Ministro, quando instituímos a CPMF, a qual votei contra na ocasião, foi em caráter transitório. V. Exª fala em transitoriedade da alíquota 0,08% e que, no próximo ano, cancelaremos. Gostaria que isso ficasse bem claro, porque nos preocupa que, no próximo ano, sejamos de novo instados a continuar com este imposto de 0,08%. Gostaria que V. Exª desse uma sinalização muito firme a esse respeito, para que possamos fazer o sacrifício de uma só vez, e não em caráter permanente.

De outra forma, estamos dispostos a fazer o sacrifício – penso que todos os Srs. Senadores o farão, mesmo algumas vezes relutando e não de acordo com as suas convicções –, mas não podemos esquecer que V. Exª precisa enviar o mais rapidamente possível as reformas ao Congresso. O Congresso é freqüentemente acusado de não votar as reformas. No caso da reforma tributária, nós não a temos. Temos um pacote, que devemos estudar e aprovar ou não. Mas, por favor, Sr. Ministro, mande o mais rápido possível as reformas para que possamos votá-las e, assim, possamos acabar com a excepcionalidade e tenhamos um Brasil melhor e mais justo com as regras definidas e não com sobressaltos que prejudicam todo o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Já que V. Exª diz que quer colaborar, o seu tempo já está esgotado.

O SR. PEDRO PIVA – Perfeitamente, Presidente, vou colaborar e falarei apenas por mais um minuto.

Concordo com o Senador Eduardo Suplicy quando diz que também temos de pensar no emprego, na recessão, nas importações e exportações, porque o nosso comércio bilateral ainda é muito pequeno. Precisamos pensar na competitividade do Brasil para atingirmos esses objetivos. Gostaria que V. Exª sinalizasse essas questões.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Sr. Ministro Pedro Malan.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Senador Pedro Piva, V. Exª tocou em um ponto chave, para mim pelo menos, e de fundamental importância para o Governo. V. Exª mencionou que "na medida em que bancos, instituições financeiras internacionais, instituições multilaterais acreditem no Brasil, há possibilidade de que isso, junto com a nossa capacidade de fazer o que tem de ser feito aqui internamente, independentemente de qualquer situação ou expectativa internacional, seria possível uma queda significativa da taxa de juros".

Creio que a questão fundamental – e o Senador tem obviamente razão – é que não existe a menor possibilidade de o resto do mundo, sejam bancos ou instituições multilaterais, acreditar no Brasil, se nós brasileiros não formos capazes de acreditar em nós mesmos, se não tivermos confiança na nossa capacidade de identificar os problemas e as soluções, não só anunciando-as mas caminhando na direção de seu equacionamento, de uma maneira crível. Esse é, a meu ver, o grande desafio.

A idéia de que é possível pedir que o resto do mundo acredite no Brasil quando nós mesmos aqui dentro não o fazemos, não identificamos corretamente os problemas, não propomos soluções para enfrentá-los, não temos confiança na nossa capacidade de acreditar em nós mesmos, no País e no seu futuro, é difícil pedir que outros o façam por nós.

Esta credibilidade e confiança externa é, em larga medida, função da confiança e credibilidade interna que possamos alcançar. Como estou confiante de que é possível fazê-lo, concordo com o Senador Pedro Piva quando diz que, na medida em que sejamos capazes de fazê-lo – e a implementação de um programa de estabilidade fiscal como o que foi proposto e que estará sendo discutido com o Congresso é um componente absolutamente essencial – é possível, Senador, que haja uma queda expressiva e significativa das taxas de juros ao longo do tempo.

Sobre a questão de incentivos à produção, a expressão, para falar francamente, significa coisas diferentes para diferentes pessoas, em diferentes momentos, em diferentes lugares, sem uma precisão exata do que se tem em mente com incentivos à produção, que, para alguns, são renúncias fiscais, para outros são subsídios, para outros são créditos subsidiados e para outros são recursos orçamentários, é difícil discutir em termos gerais.

O Senador sabe que há países do mundo, inclusive desenvolvidos, que têm tipos de estímulos a algumas atividades, em particular na área de alta tecnologia, áreas estratégicas. A diferença é que são "incentivos" ou estímulos que vão via orçamento, são expressos no orçamento, são votados nos respectivos parlamentos e a sociedade sabe que está conferindo um incentivo por meio da alocação de recursos orçamentários para aquela atividade, setor ou área que se deseja estimular. O problema acontece com os incentivos que são concedidos de forma velada, via créditos subsidiados e renúncias fiscais não transparentes. Estou seguro de que não era esse tipo de incentivos a que se referia o Senador Pedro Piva.

Quanto ao combate à sonegação, V. Exª tocou em um ponto central, ao qual o Presidente da República fez questão de dar ênfase no discurso de 23 de setembro, quando disse que, se não for possível realizar um programa contemplando cortes de gastos na velocidade e intensidade necessárias, talvez tenhamos que propor uma discussão aberta do tipo que estamos propondo sobre aumento de receitas, sobretudo pelo combate à sonegação, à evasão fiscal e a certas formas de planejamento tributário, a cobrança de dívidas da União e ampliação do universo de contribuintes, da base de contribuintes, antes de considerar aumento de alíquotas. Essa era, é e deve continuar sendo a preocupação fundamental do Governo.

Quanto à reforma tributária, Senador, ela estará sendo encaminhada brevemente ao Congresso, para discussão, e representará, a meu ver, com a simplificação que engendrará, um importante elemento no sentido de combate à sonegação, à evasão e a certas formas de planejamento tributário.

Quanto à CPMF, quero lhe assegurar que, na minha opinião, além de não ser um bom imposto, deveríamos, no contexto da reforma tributária, pensar em uma outra forma; pois certamente, com a alíquota atual, ele é um imposto ruim. Entendo que a transitoriedade, Senador, deveria ser não só desse adicional de 0,08% proposto, mas do próprio imposto ou contribuição, pelo menos das alíquotas atuais. Só vejo sentido em uma CPMF com uma alíquota muito mais baixa do que a existe hoje. Portanto, acredito que a discussão sobre a sua permanência ou transitoriedade deve continuar, independentemente da discussão sobre esses 0,08% adicionais – que é adicional sim, apenas por um ano.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) (Faz soar a campainha.)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Muito obrigado. Eu cumpro as determinações do Presidente desta Casa.

O SR. PEDRO PIVA – Vou usar apenas um dos dois minutos a que tenho direito.

Sr. Ministro Pedro Malan, quero enfatizar mais uma vez que, hoje, os Estados Unidos têm juros de 5%, de 3%, e dão crédito de um ano aos exportadores americanos. Direitos iguais para obrigações iguais. Para que tenhamos competitividade internacional, para que possamos sair dessa situação, temos que ter os direitos iguais e as obrigações iguais.

Sr. Ministro, reforma tributária já!

Muito obrigado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Quero apenas dizer que estou de total acordo com o Senador Pedro Piva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, Ministro Pedro Malan, Dr. Gustavo Franco, gostaria de fazer duas perguntas.

A primeira: como serão efetuados esses cortes nos respectivos Ministérios, à vista da necessidade do ajuste fiscal que está sendo promovido?

A segunda: o problema do Fundo de Estabilização Fiscal virá por mensagem regular ao Congresso ou por medida provisória?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – É um prazer ouvi-lo e revê-lo, Senador Bernardo Cabral. À primeira pergunta sobre como serão efetuados os cortes e como se distribuirão, presumo, esses R$8,6 bilhões entre os diferentes Ministérios, respondo que é uma matéria que está sendo tratada no âmbito do Ministério do Planejamento e Orçamento. Não digo isso para me furtar a fazer alguns comentários sobre a questão.

Obviamente, creio que há um certo consenso de que não haveria sentido um corte linear de cerca de 20% aplicado indiscriminadamente a todo e qualquer Ministério. Essa é a razão pela qual está sendo feito de maneira cuidadosa. O Ministério do Planejamento e Orçamento está indo na linha específica de programas e subprogramas, com a avaliação que tem sobre os resultados nos últimos anos, a efetividade de desempenho, sobre a parte física de acompanhamento das várias atividades. De modo que posso assegurar que o corte de 20% não será linear nem aplicado de maneira discriminada. Tenho ouvido com freqüência, em conversas, que existem certas áreas que devem ser absolutamente preservadas; vale dizer, corte zero em algumas delas.

Há algo que eu gostaria de abordar, porque é uma questão de lógica. Uma vez aceito um corte geral no agregado, como creio que tem de ser feito – porque é impossível chegar à decisão de realizar um corte geral por meio da discussão de cada um dos milhares de programas de cada Ministério, é uma tarefa infindável, com resultado absolutamente desconhecido –, e que não deve ser linear, a questão de como ele se distribui entre vários ministérios é importante. O ponto que eu queria mencionar é o seguinte: na medida em que se diz que alguns têm de ter um corte zero e se o mesmo corte geral tem de ser mantido, por definição, logicamente, o corte que terão de sofrer outros ministérios tem de ser extremamente elevado para compensar o corte zero em alguns ministérios. O que quero dizer com isso? É uma decisão que pode ser tomada em função do peso relativo que têm no Orçamento os ministérios para os quais se quer dar um corte zero. Quanto maior o peso relativo – também outra questão aritmética – dos ministérios dos quais se quer dar um corte zero, maior o corte que tem que ser dado nos outros ministérios de menor peso relativo para se chegar ao mesmo resultado agregado. O que quero dizer com isso como conclusão? Creio que existe um amplo consenso, nesta Casa e na sociedade brasileira, de que devem ser preservadas, no limite, as atividades de natureza social – refiro-me às áreas de educação, saúde e assistência social. Não estou acompanhando diretamente a discussão detalhada no âmbito do Ministério do Planejamento e Orçamento, mas não tenho a menor dúvida de que é isso que está sendo feito, num corte não linear, que serão preservados no sentido de que sofrerão o menor corte possível as áreas consideradas prioritárias, e as não prioritárias terão um corte mais elevado para se ter um mesmo resultado final.

Lamento, Senador, não ter informação detalhada e precisa sobre isso. Creio que esta Casa deveria convidar o Ministro Paulo Paiva e sua equipe para falar sobre o assunto. S. Ex^as^ estão tratando dos detalhes desagregados disso. Mas eu não queria me furtar a fazer esse comentário.

Sobre o FEF, entendo que ele não deverá ser feito por intermédio de medida provisória, a exemplo dos casos anteriores. Quero crer – espero que não me falhe a memória – que ocorreu por meio de proposta de Emenda Constitucional. Então, creio que essa é uma maneira de responder a sua pergunta; mesmo porque entendo que a vigência do que já foi votado pelo Congresso se estende até o fim do ano que vem, se não me engano. Portanto, não há nenhum sentido de urgência em encaminhar agora, na medida em que temos tantas outras tarefas prioritárias a nossa frente; em particular, o avanço nos trabalhos da reforma da Previdência, que é onde reside o grande e fundamental desafio.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, estou satisfeito com as respostas do Ministro Pedro Malan. No Parlamento, há um desejo de colaboração, mas não com o problema da linearidade do corte. E o Ministro Pedro Malan esclareceu-me as duas dúvidas.

Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Sr. Ministro Pedro Malan, Sr. Gustavo Franco, nosso amigo Pedro Piva, espero não gastar muito tempo.

Sr. Ministro Pedro Malan, preliminarmente, na sua pessoa, eu gostaria de cumprimentar toda a equipe do Presidente da República, que não titubeou, não hesitou em correr atrás e tentar uma solução para que o Real não tivesse um abalo e pudesse trazer conseqüências graves, principalmente aos menos favorecidos pela sorte.

V. Exª e os demais membros da equipe têm viajado, têm participado ativamente de reuniões internacionais, e as sociedades brasileira e internacional têm tomado conhecimento da clareza com que essas discussões têm-se estabelecido.

De acordo com as entrevistas de rua que foram feitas ultimamente e diante da exposição de V. Exª, do Presidente da República e de demais membros sobre a crise atual, a sociedade brasileira sabe que tem de colaborar com o Governo para a estabilização da moeda, para que o desemprego não cresça e, se possível, que regridam as suas taxas.

Sr. Ministro, Dr. Gustavo Franco, alguns fatos já me afligiam à época que dirigi a Polícia Federal e que, transitoriamente, chefiei a Receita Federal. Naquele período, tive a colaboração do nobre Senador Eduardo Suplicy, discuti muito, quando se cotava quase que oficialmente o dólar no paralelo. Assustadoramente, vejo que, nessas últimas semanas, eles começam a ser cotados novamente pela imprensa.

Sabemos que a saída de dólares pelo flutuante por medidas legais não se compara à evasão de divisas daquelas aplicações **hot money** que vêm à Bolsa. Hoje, com alguns controles mais efetivos da Receita e do Banco Central, isso tem sido evitado. Esse controle do câmbio, pela evasão no paralelo, não sei se tem sido acompanhado pelo Banco Central ou pela Receita. A atividade é lícita em muitos pontos, porque as agências de turismo a utilizam; as empresa – algumas de fachada; outras, não – também, para operarem no câmbio negro, já com o dólar cotado abertamente pela imprensa.

V. Exª também falou sobre os fundos de previdência. Durante as investigações dos precatórios, vimos a participação ativa dos fundos de previdência na fase final dos títulos públicos negociados. Pergunto: nessa revisão a que V. Exª se referiu na sua preliminar, um controle efetivo determinará onde podem ou não ser investidos esses valores enormes dos fundos nos vários mercados que se apresentam?

V. Exª falou em valoração aduaneira. Tenho acompanhado de perto o trabalho do Secretário Everardo Maciel. Cumprimento V. Exª pelas palavras que lhe dedicou ontem à noite, em entrevista à repórter Míriam Leitão. Pergunto: realmente a Receita está sendo preparada para se transformar numa autarquia, como disse o nosso amigo Pedro Parente?

A valoração aduaneira mexe com o que o Senador Pedro Piva referiu-se: o enfraquecimento pela entrada ilegal de várias mercadorias em setores de atividades brasileiras importantes, como é o setor têxtil, que perdeu praticamente toda a sua força. Foi uma das primeiras indústrias brasileiras. Trouxe um pouco de prejuízo para a área rural. Várias empresas quebraram, fecharam as suas portas, em razão da sonegação, do subfaturamento e da exagerada quantidade de produtos que vinha nos contêineres.

Sobre o acordo entre o Brasil e o Paraguai de passagem de produtos paraguaios pelo território brasileiro, quando sabemos que vários contêineres são desviados, isso pode ou não ser revisto? Em relação ao acordo Judiciário/Receita, à época em que eu estava na Receita, os juízes queriam a nomeação de juízes especiais para elaborar um atividade mais radical com os executivos fiscais, que alcançavam mais de 100 mil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco.

O SR. PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL (Gustavo Franco) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a propósito dos controles cambiais e do mercado conhecido como **black**, é preciso colocar o assunto em perspectiva.

Houve uma época em que o Brasil estava submetido a controles cambiais tão absolutamente severos, que um cidadão honesto, cumpridor de seus deveres, não podia, às vezes, comprar dólares suficientes para levar sua família à Disneilândia, tendo, com isso, que se submeter à humilhação de comprá-los de um doleiro, para não falar de tantas outras obrigações, perfeitamente legítimas, que outros brasileiros honestos, em dia com as suas obrigações tributárias, teriam que cumprir no exterior.

Com o tempo, os controles cambiais foram sendo relaxados de forma a que se obedecesse um princípio básico: que houvesse liberdade para que transações legítimas tivessem lugar no mercado de câmbio, antigamente conhecido como "oficial", desde que as pessoas se identificassem de forma absolutamente plena e identificassem também a natureza da operação. Com esse espírito, foi criado o mercado de câmbio de taxas flutuantes, que obedece rigorosamente esse princípio de que a pessoa pode remeter dinheiro para o exterior – não há crime nisso, necessariamente –, porém ela tem de se identificar. O princípio é muito simples: uma coisa é o veículo, outra coisa é a carga. Veículo é o mercado de câmbio, em que o cidadão pode estar mandando dinheiro seu, do seu salário, e estar em dia com suas obrigações tributárias – esse é um problema cambial. Outro, é a origem do dinheiro. Não se pode confundir o veículo com a carga.

O fato é que, com o tempo, por conta dessa liberalização e da criação do mercado de câmbio de taxas flutuantes, o "blequista", o doleiro entrou em decadência. A atividade praticamente desapareceu nos dias de hoje e ficou quase que restrita à bandidagem propriamente dita. Isso significa que o **black** é um mercado em que se transaciona dinheiro em espécie, dólar em espécie, reais em espécie, que não podem ser depositados em bancos. Chamo a atenção para o fato de que não é mais o dólar **black,** mas o real **black** que está sendo negociado. É o dinheiro sem origem, o dinheiro em espécie, dentro de uma mala, que, com freqüência, é o pagamento por um carregamento de drogas ou por um contrabando de armas, uma coisa desse tipo. O dólar **black**, hoje em dia, é o real **black** e é coisa de bandido.

O Banco Central sempre se posicionou de uma forma extremamente contrária à forma como se divulga e se comenta esse assunto do **black.** Às vezes, a imprensa traz a cotação do **black**, de um momento para o outro, até como um investimento: "O investimento, no mês, no dólar **black** foi positivo, porque ocorreu de um lado ou de outro...". Isso é um absurdo, ou seja, a cotação do dólar **black**, hoje em dia, é como se fosse a taxa de lavagem; é quanto custa a um bandido passar para o outro um dinheiro sem origem. Portanto, esse tipo de mercado não deveria merecer a atenção dos órgãos de comunicação. Chamo a atenção para o fato de que esse tipo de mercado existe em todos os países: Estados Unidos, Alemanha, ou seja, lá há um mercado de moeda sem origem, que não pode ser depositada no Banco, porque lá, como cá, o dinheiro depositado além de um certo valor precisa ter origem, o sujeito precisa se identificar, e o bandido não quer se identificar. Então, mesmo nos Estados Unidos existe esse tipo de mercado com ágio para a moeda sem origem e a moeda com origem. É isso que virou o **black** e, hoje, acho que devemos tratá-lo dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Ministro Pedro Malan.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Senador Romeu Tuma, agradeço-o muito, em particular pelas referências elogiosas que fez ao Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel. V. Exª conhece o apreço e a admiração que lhe dedico, de resto também a V. Exª.

Sobre a valoração aduaneira, fico satisfeito por uma pessoa com a sua experiência, que passou tanto pela Receita Federal, quanto pela Polícia Federal, perceber a importância do mecanismo que colocamos em vigor e que vem operando adequadamente.

Sobre a transformação da Receita Federal em autarquia, isso é verdade, Senador. Estaremos encaminhando uma proposta nesse sentido, exatamente devido à importância que atribuímos – como me referi anteriormente, e tenho certeza de que V. Exª compartilha dessa opinião – à atividade de combate à sonegação, evasão, elisão fiscal, às formas de planejamento tributário que consideramos inaceitáveis no Brasil de hoje, e que dependem de mudanças na legislação. É preciso que a Receita esteja organizada de uma maneira mais eficaz nesse sentido. A proposta será encaminha à discussão brevemente.

Sobre o mercado paralelo e o dólar, com a competência habitual, o Dr. Gustavo Franco tratou do assunto. Quero dizer que estou de total acordo com a análise que S. Exª fez e também lamento a importância que isso tem em certo tipo de análise, porque, infelizmente, já vi analistas internacionais tomarem essa cotação do paralelo – que aparece, às vezes, em evidência e com esse significado preciso, explicado pelo Dr. Gustavo Franco –, e interpretá-la como uma avaliação de mercados financeiros internacionais sobre a margem de apreciação da moeda nacional. É lamentável que seja assim, mas eles vêem essa informação e ela, às vezes, causa problemas para os desinformados. Só teríamos a ganhar se essa informação, destituída de maior significado econômico, pelas razões expostas pelo Dr. Gustavo Franco, não tivesse a proeminência que tem em alguns jornais diários da nossa mídia.

Sobre os fundos de previdência, não estamos tratando, aqui, de problemas de aplicações desses fundos, mas queria dizer que compartilho totalmente a sua preocupação com essa questão. No entanto, repito, não tratamos desse assunto no âmbito do Programa de Estabilidade Fiscal, embora o problema mereça a atenção de todos nós, inclusive desta Casa.

O SR. ROMEU TUMA – Obrigado, Sr. Ministro. Somente citei o fundo porque, **en passant**, V. Exª falou dele.

Queria cumprimentar o Presidente do Banco Central pela incisiva declaração do que é o crime organizado. Acredito que, com a aprovação pelo Senado e pelo Congresso da Lei de Lavagem de Dinheiro, aquele Conselho, sem dúvida, terá uma atividade importante na perseguição desse mercado paralelo, porque vai chegar aos sonegadores e aos contrabandistas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela Liderança do Bloco, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sr. Presidente do Banco Central, Srªs e Srs. Senadores, no espaço de menos de um ano, o Ministro Pedro Malan volta a esta Casa para explicação aos Srs. Senadores e para conclamá-los a votarem favoravelmente um pacote. Um pacote que foi apresentado primeiramente ao FMI, depois aos empresários e, depois, aos Presidentes da Câmara e do Senado. Possivelmente, isso reflete a hierarquia do grau de importância que este Governo dá às instituições.

Aliás, por falar em FMI, talvez fosse bom lembrar algumas palavras que nosso Presidente proferiu nesta Casa, sobre aquela instituição:

> "A nossa concepção é a de que o Fundo Monetário Internacional é uma instituição que cristaliza não um consenso, mas os interesses, e interesses muito concretos, do sistema capitalista internacional. Interesses são interesses. Não quero nem julgá-los se são bons ou maus. A pergunta é outra: me servem ou não servem? Atendem-nos ou não nos atendem? E, freqüentemente – e nesses casos é que denunciamos –, parece-nos, a nós do PMDB, que não nos servem e não nos atendem.
>
> Assistimos hoje ao preço da ruptura do institucional, antes mesmo que se rompa o tecido social. E, nessas circunstâncias, não acreditamos que o País possa suportar, nos meses que vêm, as medidas que estão sendo postas em prática, no afã de não chegar ao essencial, no afã de não chegar a uma negociação direta, clara, com os bancos e com o Fundo Monetário, o que implica dizer que nós preferimos romper com as regras do Fundo, romper com o Fundo, do que romper com o País. Nós não acompanhamos uma política que, para não romper uma imagem do Fundo, rompe com o País.
>
> Amanhã, quando a Igreja protestar pela falta de atendimento e de solidariedade mínima aos pobres e aos desempregados, quando o magma social entrar em convulsão, virão os açougueiros de sempre gritar que existe subversão e que se impõe a ordem obtida pela violência das balas legais, porque disparadas por policiais."

Sr. Ministro, ouvi, com atenção, a exposição de V. Exª, feita das 10h15min às 10h53min. Confesso que fiquei decepcionado, porque, na medida em que V. Exª vem a esta Casa pedir que o Congresso Nacional vote um pacote um ano depois da sua vinda anterior, eu esperava que o Ministério da Fazenda fizesse um balanço dos efeitos daquele pacote que foi votado há um ano, que o Congresso deu ao Governo na sua quase totalidade.

Os gráficos apresentados por V. Exª, tendo como pontos de origem os anos de 1991, 1992 e 1993, deveriam ser apresentados tendo como referência o mês de novembro de 1997 e como ponto final o mês de outubro de 1998, para, então, o Congresso Nacional ter uma avaliação concreta das medidas fiscais que aprovou há um ano, examinar a sua eficácia e constatar se o nó da economia brasileira estava relacionado às medidas fiscais ou a outros problemas mais profundos.

Sr. Ministro Pedro Malan, V. Exª disse que alguns são ingênuos quando pensam que medidas simplistas podem ser tomadas. Quero, aqui, assumir a minha ingenuidade, a qual creio ser, inclusive, compartilhada por vários Senadores desta Casa.

Não sei se o Sr. Ministro assistiu ao filme "Filadélfia". Lembro a frase que um dos personagens desse filme, um advogado, sempre dizia: "Explique-me como se eu tivesse seis anos de idade". Quero pedir ao Ministro que me explique, como se eu tivesse seis anos, a seguinte questão. As contas externas brasileiras apresentam os seguintes dados: a balança comercial, que, em 1993, tinha um superávit de US$13,3 bilhões, passou a apresentar um déficit de US$8,36 bilhões em 1997; os juros, que apresentavam um déficit de US$8,28 bilhões, passaram a apresentar um déficit de US$10,39 bilhões; as viagens internacionais passaram de um déficit de US$0,78 bilhão para um déficit de US$4,38 bilhões; e a remessa de lucros e dividendos passou de um déficit de US$1,83 bilhão para um déficit de US$5,60 bilhões.

Quero que o Ministro me explique como se eu tivesse seis anos de idade: por que o Governo, de posse desses dados, acabou com o Imposto Suplementar de Renda, que variava de 40% a 60% sobre os dividendos remetidos ao exterior, que ultrapassam o limite de 12% do capital registrado? Por que o Governo isentou do Imposto de Renda as remessas de lucros e dividendos? Por que o Governo reduziu de 25% para 15% a alíquota de Imposto de Renda na fonte sobre ganhos de capital? Por que o Governo reduziu de 25% para 15% a alíquota de Imposto de Renda sobre remessa de **royalties**?

Quero fazer uma última pergunta ao Sr. Ministro. Há um ano, V. Exª esteve aqui e apresentou um pacote dizendo que era imprescindível que o Congresso desse ao Governo aquelas medidas, e o Congresso as aprovou. O Governo encaminha mais um novo pacote, sempre com base em ajustes fiscais, sem tocar na questão dos juros e na questão das contas externas. Quero saber o seguinte: se o Congresso der esse pacote ao Governo e se o Governo Federal tiver de vir a esta Casa daqui a um ano, apresentando mais um novo pacote nessa mesma linha, V. Exª reconhecerá a incapacidade da equipe econômica para conduzir a nossa política e renunciará ao cargo?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Ministro Pedro Malan.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Muito obrigado, Senador José Eduardo Dutra. É sempre um prazer ouvi-lo e, em particular, vê-lo mencionar trechos de discursos proferidos por um ex-Senador, não sei em que época.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O discurso é de 1984.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Muito obrigado. Lerei a íntegra desse discurso, com prazer, na primeira oportunidade.

O Senador nota que – e isto é verdade –, há cerca de um ano, tive o prazer e a honra de comparecer ao plenário desta Casa, quando, no dia 27 de outubro de 1997, houve a maior queda da história da Bolsa de New York, em termos de índice de pontos Dow Jones, precedida por uma semana de um rigoroso ataque especulativo contra a moeda de Hong Kong, ataque este quase bem-sucedido. Houve vários ataques a várias outras moedas de países em desenvolvimento e essas quedas nas bolsas européias, as quais mencionei anteriormente. Naquela oportunidade, dissemos, com clareza, que a nossa resposta àquela situação grave na área internacional exigia que déssemos continuidade a um processo de mudança em que estávamos empenhados – e continuamos empenhados –, mas que, além disso, era necessária uma ação, que foi proposta ao Congresso.

Devo dizer que o fundamental, o que virou o jogo ali, o que fez com que o Brasil saísse de foco daquela pressão especulativa, foi – não tenho a menor dúvida disto, Senador – o respaldo que o Governo recebeu do Congresso Nacional naquela ocasião. Aquilo foi lido corretamente, como sinal de que o Brasil e a sociedade brasileira, tão bem representada por seu Parlamento, haviam percebido a gravidade do momento e concordado em tomar as medidas que pareciam apropriadas àquela situação, tanto é que o Brasil saiu de foco muito rapidamente. Penso que o grande mérito se deve à capacidade de análise e resposta do Congresso Nacional naquela ocasião.

Venho aqui, novamente, neste momento, para lhes dizer que hoje a situação internacional é pior do que a daquela ocasião. Na minha introdução, eu disse que aquilo que, à época, era visto como um problema de algumas economias emergentes, como a Ásia e algumas outras, hoje é visto claramente como um problema mais amplo de funcionamento do sistema. Chamei atenção, ontem, na conversa com a imprensa, para a capa da revista **The Economist**, que é, talvez, a mais influente, respeitada e importante revista econômica do mundo, que pergunta se será a China o próximo país a entrar nesse buraco negro e nesse rodamoinho em que nos encontramos hoje.

Portanto, Senador, por tudo isso, digo que é preciso que, mais uma vez, nós, Governo e sociedade, reafirmemos o nosso compromisso com algo que tenha rumo, direção e propósito.

Tenho recusado o uso da palavra "pacote", utilizado aqui, porque penso que o que estamos propondo transcende, e muito, um programa como o que foi anunciado, talvez de maneira não apropriada, já que a reação teve de ser muito rápida naquele contexto, um programa que se restringe a corte de gastos e aumento de certos tipos de impostos. Estamos dando uma enorme ênfase a mudanças de natureza estrutural e institucional; estamos dizendo que é fundamental caminhar na sua direção. Quero reiterar isso hoje, perante este Senado, como já mencionei anteriormente.

Quanto à primeira observação de V. Exª, é absolutamente inverídica a informação de que o que está sendo apresentado aqui foi mostrado, primeiramente, ao Fundo, utilizando a expressão do Senador; depois, aos empresários; posteriormente, aos Presidentes do Senado e da Câmara; e, por fim, à sociedade. O Fundo Monetário Internacional foi comunicado a esse respeito ontem, por **e-mail**, e recebeu, quando toda a sociedade brasileira recebeu, uma cópia deste texto, do Programa de Estabilidade Fiscal, que foi distribuído para a sociedade como um todo. Eles não tinham idéia do que exatamente estávamos fazendo em termos das medidas que estaríamos tomando.

Também não é correta, é inverídica a informação de que isso foi apresentado aos empresários

com base simplesmente em um jantar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso ofereceu, no Palácio da Alvorada – que é do seu direito –, a um grupo de empresários para falar sobre a situação geral. Não foi antecipada ali, tenho certeza absoluta, a nenhum dos empresários nenhuma idéia sobre as decisões do Governo quanto à Cofins, porque isso não foi tratado em hipótese alguma. Portanto, não é correta, é inverídica a informação de que houve comunicações a empresários e a agentes externos antes disso.

Sobre o discurso do atual Presidente Fernando Henrique Cardoso sobre o Fundo, não tenho comentários a fazer. O discurso tem de ser visto no seu contexto. De 1984 para cá, passaram-se quase quinze anos, e o Presidente repetiu a frase que disse no seu discurso de 23 de setembro. A pergunta relevante é – não anotei a íntegra: serve-nos ou não nos serve fazer algo em determinado momento, à luz das circunstâncias daquele momento? Se serve ao País, aos seus interesses, façamo-lo. Se não serve ao País, aos seus interesses, não o façamos. Não é possível ter posições fundamentalistas e principistas que devem permanecer eternas, independetemente das circunstâncias.

A minha posição sobre essa questão é muito clara. Na crise do ano passado, inúmeras sugestões nos foram feitas, aqui no Brasil, pelos nossos amigos argentinos, outros do Mercosul, de várias partes do mundo, que deveríamos, sim, ter um entendimento formal com o Fundo. A minha resposta era em duas vertentes: primeiro, não tínhamos um entendimento formal com o Fundo, porque nem nós, nem o Fundo achávamos que aquilo nos interessava naquele momento, que não era necessário – essa era a razão; segundo, eu dizia que se, e quando em algum momento, à luz de diferentes circunstâncias, achássemos que era do nosso interesse, não teríamos nenhuma posição fundamentalista e principista, de natureza ideológica. O Brasil é um país que tem confiança em si; não temos complexo de dependência cultural, inferioridade técnica, de achar que vamos ser enganados por mais competentes técnicos de outras instituições; não temos nenhum complexo de inferioridade em relação a isso; e, portanto, se um dia acharmos que é do nosso interesse fazê-lo, nós o faremos, sem nenhum prurido fundamentalista, principista ou ideológico sobre isso.

Agora chegamos à conclusão de que é do nosso interesse, sim, caminhar no sentido de apresentar um programa brasileiro, que é este, um programa do Brasil, que estará sendo apresentado, e se ele for merecedor de apoio – e nos interessa que seja –, contribuirá para uma percepção do Brasil, que é importante no momento atual, onde capas como essas circulam no mundo moderno.

Olhamos essa questão de uma maneira absolutamente pragmática, sem nenhum fundamentalismo religioso ou ideológico, e não temos nenhum complexo em lidar com ele.

O Senador me pede que diga o que aconteceu de novembro de 1997 a outubro de 1998. Essa seria uma outra exposição, objeto de um outro convite, que eu não teria problema algum em aceitar. Entretanto, quero dar uma indicação de um dado que por acaso tenho aqui, porque me chegou ontem, do volume de investimento direto estrangeiro na economia brasileira, exatamente no período de novembro de 1997 a outubro de 1998. Mais de US$24 bilhões entraram no Brasil exatamente nesse período, depois da crise asiática até o mês passado, e considero que US$24 bilhões de investimento direto, que não é capital volátil, capital de curto prazo, representam expressões de confiança no Brasil, no seu futuro e na nossa capacidade de equacionar os nossos problemas.

Sobre a questão do filme "Filadélfia", Senador, confesso que não vi e vou procurar vê-lo com a maior brevidade possível. E a explicação de certas perguntas a um filho de 6 anos, tenho a dizer que tenho um filho de 5 para 6 anos e não creio que ele entenderia explicações sobre economia e nem que tivesse qualquer interesse.

Peço ao Presidente do Banco Central, se o Presidente do Senado me permitir, que faça um breve comentário sobre as perguntas específicas.

A respeito da observação de V. Exª de que, se o Governo tiver de voltar aqui daqui a um ano para dizer que temos uma situação internacional adversa e que temos que propor algumas medidas ao Congresso, tenho dois comentários: primeiro, se tiver de ser feito, nós o faremos com tranqüilidade, mas não precisamos esperar um ano, já que estamos permanentemente à disposição desta Casa e da Câmara – aliás, estarei na Câmara na terça-feira. Estou disposto a vir ao Senado, plenário ou comissões, tantas vezes quantas forem necessárias, sem a necessidade de se esperar um ano.

Sobre minha demissão, como V. Exª sabe, essa é uma decisão privativa, é uma prerrogativa do Presidente da República, ao qual reportarei o teor da sua intervenção.

Muito obrigado, e noto com satisfação a precisão com que V. Exª registrou o momento em que ini-

ele, e terminei a minha intervenção inicial. Isso é sinal de grande concentração no que estava sendo dito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Dr. Gustavo Franco.

O SR. PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL (Gustavo Franco) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Farei apenas observações específicas sobre as medidas tributárias mencionadas pelo Senador.

Todas as medidas tributárias que foram mencionadas tinham como objetivo administrar capitais estrangeiros. E aí é preciso separar dois tipos de capitais: investimentos diretos de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil e capitais de curto prazo.

No tocante ao primeiro tipo de capital, o Congresso Nacional aprovou emendas constitucionais, no primeiro ano desta Legislatura, nas quais foram eliminadas as diferenciações que haviam entre capital nacional e estrangeiro. Com esse espírito – espírito de isonomia que deve presidir a política tributária entre empresas estrangeiras e nacionais operando dentro do Brasil –, foi eliminada a taxação suplementar que existia sobre dividendos de empresas estrangeiras, quando remetidos. Tem-se aí clareza de que são empresas que estão funcionando dentro do Brasil, que já pagam suas obrigações tributárias dentro do Brasil. Por que tributar a mais o dividendo que é devido ao acionista estrangeiro? No espírito das emendas constitucionais aprovadas estabelecendo a isonomia, fez-se essa modificação tributária.

Com relação a capitais de curto prazo, nossa postura sempre foi a de que é necessário administrar essa realidade, que é uma realidade nova da economia globalizada. Não devemos permanecer passivos diante de capitais voláteis, devemos administrar; administrar, preferencialmente – esta foi a opção – não por controles cambiais, de restrições à saída, onde nossa experiência anterior é negativa, que apenas produz mercado de câmbio paralelo, **black**; preferiu-se administrar o capital volátil por restrições à entrada. É esse tipo de restrição que administramos conforme a conjuntura.

Essa administração compreende medidas tributárias, tais como as que foram mencionadas, como Imposto de Renda sobre ganhos de capital, especificamente em investimentos feitos num veículo específico, que é o conhecido anexo VI, mas também outras medidas que usam o IOF, que incide sobre a entrada de um certo tipo de capital, assim como medidas de natureza administrativa, que fixam para capitais estrangeiros de certa espécie prazos mínimos de permanência no Brasil.

Essas medidas são alteradas, são feitas, são utilizadas pelo Banco Central, pela Fazenda, conforme a conjuntura, de forma a minimizar a vulnerabilidade do País a esse tipo de capital e reforçar as reservas quando se julga necessário.

Há evidentemente uma questão de julgamento em administrar questões de curto prazo conforme a conjuntura.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Em primeiro lugar, nunca duvidei da capacidade técnica dos nossos governantes, nem acredito que a discussão seja complexo de inferioridade em relação a outros países. A discussão é clara, de interesses e opções.

Lamento que o Ministro se escuse em prestar uma informação detalhada sobre os resultados do pacote de um ano atrás, porque era de se esperar que fosse a linha de sua exposição e não de outra exposição. S. Exª veio aqui, há um ano, primeiro para explicar e, depois, para conclamar à aprovação do "embrulho" – não vou usar mais o termo pacote. Agora vem, mais uma vez, e diz que isso poderia ser objeto de outra exposição. Aí pinça um resultado, que chama de investimentos estrangeiros: vinte e poucos bilhões. Algum incauto que estivesse ouvindo poderia pensar que esse investimento estrangeiro tivesse sido de vinte e tantos bilhões de dólares, que estrangeiros vieram aqui, construíram fábricas, geraram empregos, quando sabemos que não é verdade. Não sei o índice exato, mas a grande maioria disso que S. Exª chamou de "investimentos estrangeiros" trata simplesmente da venda de ativos, da privatização e venda de empresas estatais, particularmente do Sistema Telebrás e algumas hidrelétricas.

Infelizmente, o Dr. Gustavo Franco não respondeu às perguntas, nem o Ministro. Quando cobramos uma prestação de contas do Ministro sobre os efeitos do pacote, não estamos falando apenas de estatísticas; gostaríamos de saber quais foram os efeitos do pacote sobre o desemprego. É verdade que uma criança de seis anos não entende de economia, mas uma criança de seis anos que tenha o pai desempregado a partir das medidas que vierem a ser tomadas, com certeza, embora não entenda, vai sentir na carne, de forma muito dolorosa, os efeitos do pacote.

Mas, infelizmente, mais uma vez a vinda do Ministro aqui acaba se transformando em um diálogo de surdos. S. Exª vem, como sempre, com as suas propostas, faz a sua defesa de forma brilhante, e faz previsões que depois não se confirmam. Se formos examinar as notas taquigráficas de todas as vindas de Ministros aqui e compararmos com a realidade, vamos ver que há uma grande diferença entre o que foi dito e o que realmente aconteceu. O Ministro Kandir, por exemplo, quando veio aqui justificar a aprovação da lei que tomou o seu nome, disse que o Brasil se transformaria numa máquina de exportação. Isso acabou não acontecendo.

Insistir no debate sobre questões estruturais, Sr. Ministro, como se a culpa da não-solução dessas questões estruturais fosse exclusivamente do Congresso Nacional – fato inclusive que foi, de forma um pouco sub-reptícia, tentado passar para a população na fala do Senhor Presidente da República – também não é certo. Hoje se fala em Reforma Tributária já. A própria Oposição dizia que deveria ter sido a primeira a ser feita. No entanto, a Reforma Tributária do Governo se restringiu à CPMF e ao FEF, e hoje não se sabe exatamente qual é a proposta de Reforma Tributária que o Governo tem.

Gostaria de insistir nas perguntas que fiz: qual é a razão da opção do Governo em taxar apenas os servidores públicos, elegendo-os inclusive como bode expiatório da crise de caixa do Brasil, ao mesmo tempo em que se tomam medidas como essas que aqui levantei, sobre as quais o Dr. Gustavo Franco se limitou a dar uma explicação técnica, que, particularmente, não me convenceu?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Sr. Ministro Pedro Malan.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Quero agradecer ao nobre Senador José Eduardo Dutra, primeiro, porque agora entendi melhor a natureza da preocupação legítima, devo dizer, do Sr. Senador e de toda a população brasileira com o custo das medidas apresentadas e aprovadas pelo Congresso a partir de outubro e novembro do ano passado até o momento. E a resposta à pergunta – para colocá-la diretamente – é a seguinte, nobre Senador: nós nunca dissemos, nunca tentamos enganar ninguém ao dizer que não existem custos. Existem custos, sim, e seria iludir a nós mesmos; iludir esta Casa; iludir o povo brasileiro se disséssemos que há soluções absolutamente indolores, se disséssemos que é possível construir o nirvana na terra por meio decisões apropriadas de política econômica e sem custos. Toda e qualquer decisão de política econômica envolve, de alguma maneira, algum tipo de custo para alguém. Às vezes, são claros, são explicitados; às vezes, ficam encobertos de forma não-transparente. A questão relevante – e estou disposto a comparecer a esta Casa tantas vezes quantas for convidado – são os custos comparados com os custos alternativos. Já tive a oportunidade de mencionar isso numa conversa com o Sr. Senador Eduardo Suplicy, que diz que o custo envolvido, por exemplo, de uma "estratégia alternativa" nunca nos foi apresentado com clareza. Devo dizer: nem a nós nem à opinião pública, em seu conjunto, porque se fosse uma estratégia alternativa vencedora, endossada pela maioria da população brasileira, penso que teríamos tido outro tipo de resultado.

O fato é que toda e qualquer discussão sobre esse tema deve contemplar quais são os custos em relação aos custos alternativos. Disse ao Senador Suplicy, apenas para dar um exemplo, que o custo alternativo de uma maxidesvalorização ou de uma correção abrupta do câmbio seria muito maior do que o custo, devo reconhecer, que estamos todos enfrentando por conta de legados do passado de nossa própria economia e de uma situação internacional que se tornou mais adversa. A reposta a isso é trabalhar internacionalmente, para que a situação internacional se torne menos adversa; e também trabalhar internamente, para tornar o Brasil menos vulnerável a situações internacionais adversas. E uma vulnerabilidade do País, de novo, é o desequilíbrio estrutural nas suas contas públicas.

Acho sintomática a recusa sistemática por parte de alguns em considerar que esse é um dos grandes desafios que temos a enfrentar, não como governo, mas como sociedade. Essa é a razão pela qual recuso categoricamente esse jargão de servidor público como bode expiatório. Apresentamos com transparência aqui os quadros. Sou um servidor público e seria o último a considerar que o servidor público deve ser transformado em bode expiatório. Apresentamos os dados com clareza, dissemos qual é a natureza dos desequilíbrios, os dados estão postos à mesa, deveríamos discuti-los com clareza em vez de ter um discurso sobre o ônus que recai exclusivamente sobre o servidor público.

Por último, queria só dizer que não é correta, é absolutamente inverídica a informação de que temos qualquer tipo de reclamação no que diz respeito à atuação do Congresso Nacional nesse episódio. Pelo contrário, achamos – e reiterei aqui na minha introdução –, que o que virou o jogo, que o fez dei-

xar de ser contra nós no momento crucial de novembro do ano passado foi exatamente a decisão e o movimento que tomou o Congresso Nacional, e já expressei inúmeras vezes o meu reconhecimento a esse fato.

Quanto a previsões que depois não se confirmam, Senador, não é muito o meu estilo. Quem me conhece sabe que não sou de fazer previsões, porque vivemos num mundo incerto e previsões estão sempre sujeitas às incertezas, às peripécias da história e à ação concertada dos homens procurando fazer com que não se materializem cenários desfavoráveis.

Senador, tomei nota aqui da sua insatisfação com o fato de o Governo não ter apresentado uma análise do resultado do conjunto de medidas encaminhadas ao Congresso no final do ano passado. Prometo-lhe – não quero fixar uma data agora – que encaminharemos ao Senado uma avaliação realista dos resultados do conjunto de medidas tomadas no final do ano passado, com a brevidade possível.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, Sr. Ministro Pedro Malan, Sr. Presidente do Banco Central, Gustavo Franco, Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, onde pontificamos todas as semanas, Sr. Ministro, é possível que algumas explicações às nossas indagações estejam no bojo das respostas proferidas por V. Exª. Contudo, gostaria de assinalar alguns pontos. V. Exª disse que, após a crise ou a moratória da Rússia, espalhou-se um pânico ou um assalto nos mercados econômicos do mundo, mas, naturalmente, V. Exª deve ter percebido – e seria bom que registrássemos isso – que, ao mesmo tempo em que o Brasil não pode ser vítima passiva de situações internacionais desenvolvidas, não podemos ficar sem resposta às turbulências que ocorrem no mundo, com repercussão em países da dimensão do Brasil, tanto mais que essas repercussões, como é do conhecimento da Casa e da Nação, atingem, no momento, quase que simultaneamente não apenas as instituições brasileiras, mas também a casa, a residência, o lar das pessoas mais pobres e desamparadas do Brasil. Por isso mesmo, o pânico que assolou o mundo depois da moratória russa naturalmente espalhou-se também pelo Brasil nesses últimos meses.

Diante disso e das muitas indagações que vieram por telefone e por contatos pessoais, pergunto: por que somente agora, depois do embate eleitoral, pelo menos em onze estados, concernentemente ao segundo turno, é que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso tornou pública, de forma mais concreta, a situação existente no País? Pergunto isso porque, antes dessa explicação, a sociedade, sobretudo naqueles onze estados que participaram do segundo turno, foi tomada por um certo pânico, um certo pavor, que se está desfazendo ou assumindo dimensões diferentes logo após a definição das urnas e a proclamação dos resultados eleitorais.

É bom deixar bem claro, verdade ou não, que a orientação foi no sentido de encontrar para o Brasil o melhor momento para proferir e explicitar, perante todos nós, o que vai ocorrer dentro desse Plano de Estabilidade Fiscal. Desejaria, portanto, que V. Exª deixasse bem claro esse ponto, porque nós, homens públicos, que convivemos com o povo – e eu o faço permanentemente no meu Estado, Minas Gerais – , devemos ter conhecimento do sentimento da população brasileira, principalmente de Minas Gerais, o que considero fundamental para o exercício do mandato.

A outra observação, Sr. Presidente, Sr. Ministro, é que – não sei se esses dados estão atualizados – o Brasil é a oitava economia do mundo, a oitava ou nona nação mais rica do mundo. Ao mesmo tempo, somos, desgraçadamente, perversamente, a 48ª nação em indicadores sociais negativos. Daí por que talvez o Presidente Fernando Henrique Cardoso sempre que pode escreve ou fala que o Brasil é um país injusto. Ainda somos um País injusto. Estamos caminhando, Sr. Ministro, para torná-lo mais injusto ainda ou estamos, efetivamente, buscando desesperadamente, de acordo com os solavancos da economia, encontrar uma saída para que essa estatística dramática de 48ª nação em indicadores sociais negativos se modifique e este País seja efetivamente mais feliz nos próximos anos?

Sr. Ministro, não sei se V. Exª falou, de maneira objetiva ou com alguma visão do dia de amanhã, sobre os contratos que foram assinados pela União e os estados, com a aprovação do Senado da República. Esses contratos, que foram por nós discutidos na Comissão de Assuntos Econômicos, não podem efetivamente ser modificados, porque assinados pelos respectivos governos estaduais e pelo Governo Federal, com a aprovação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (Faz soar a campanhia.)

O SR. FRANCELINO PEREIRA – É claro, Sr. Ministro, que desejaria falar um pouco mais, como fi-

zeram os meus antecessores. Alguns governadores – que não participaram dessas decisões, porque eleitos agora – não tendo ainda tomado posse, com certeza irão bater às portas de V. Exª e – se for o caso – do Senado da República, no sentido de alterar cláusulas contratuais nas deliberações tomadas entre o Senado, o Governo Federal e os governos estaduais.

Sr. Ministro, dois terços dessas receitas são vinculadas aos governos estaduais e municipais. Conseqüentemente, porque têm base constitucional, têm fulcro na Constituição, não podem ser modificadas. Nesse sentido, o Governo aceita ou não, compreende ou não essas vinculações? Digo isso porque sabemos que hoje há uma visão do mundo, uma visão do Brasil, de não haver vinculações dessa natureza, para que decisões que devam ser tomadas pelo Governo não sejam engessadas ou, então, possam ser objeto de decisões por todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O tempo está findo. V. Exª já ultrapassou três minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Estou acabando.

São essas as indagações que faço a V. Exª, Sr. Ministro, no pressuposto de respostas que possam esclarecer a opinião pública brasileira.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Muito obrigado, Senador Francelino Pereira.

Com relação à primeira observação de V. Exª, sobre o porque de somente agora, depois do segundo turno do embate eleitoral, estar o Governo a tornar público esse programa de estabilidade fiscal, gostaria de dizer, antes de tudo, que, formulada dessa maneira, a pergunta pode dar a entender que estava tudo absolutamente pronto, preparado, simplesmente aguardando o momento politicamente correto para ser apresentado à opinião pública.

Com relação a isso, vou deixar duas coisas bem claras. Em primeiro lugar, o Programa de Estabilização Fiscal não foi apresentado antes porque não estava pronto. A leitura do documento que distribuímos haverá de evidenciar a complexidade do trabalho envolvido. E a opinião pública, a sociedade, Senador, foi informada da direção que estávamos caminhando desde o início de setembro. No dia 8 de setembro, foi publicada uma medida provisória na qual, em um dos seus artigos, o Presidente determina e dá um prazo aos Ministros da Fazenda e do Planejamento para que apresentem um programa de estabilidade fiscal, embora não tivesse esse nome naquela época, para o triênio 1999, 2000 e 2001. Isso é público. Desde 8 de setembro, sabia-se que estávamos trabalhando nessa direção.

No seu discurso de 23 de setembro, o Presidente demandou que o prazo original estabelecido pela MP de 8 de setembro, que era 15 de novembro, para a apresentação desse trabalho, fosse antecipado. Antes do segundo turno das eleições, o Presidente disse que gostaria de receber o trabalho. Recebeu a versão preliminar no dia 20 de outubro, antes, portanto, do segundo turno. Havia escolhas a fazer, decisões a tomar, discussões adicionais a realizar, razão pela qual o programa não foi divulgado. Eu só quero dizer que não foi tornado público não porque estivesse pronto, simplesmente aguardando o momento, mas porque estávamos trabalhando. A leitura atenta do documento mostrará sua complexidade e que era um trabalho que não podia ser feito em um par de dias ou em um par de semanas.

A segunda observação é sobre as nossas vergonhosas mazelas, carências e desequilíbrios sociais que nos envergonham perante o resto do mundo e deveriam envergonhar e humilhar as nossas ditas elites perante elas mesmas. Isso que estamos fazendo aqui, embora possa não parecer à primeira vista, assim como também o nosso empenho desde o início, desde 1995, em propor a esta Casa emendas constitucionais que abrissem a possibilidade ao setor privado nacional e estrangeiro de participar de um esforço de construção da infra-estrutura nacional, para que a carga não ficasse exclusivamente nos ombros do setor público, com as implicações conhecidas; toda a nossa defesa do processo de privatização desde então nunca teve característica de natureza política ou ideológica. Foi um pragmatismo de alguém que está pensando no Brasil, no seu futuro e na área social. Eu queria dizer isso aqui, Senador. Quando trabalhamos para que o setor público saia de atividades que seriam melhor exercidas pelo setor privado, estamos permitindo que recursos públicos escassos sejam canalizados para a área social, reduzindo as injustiças no Brasil. Um Estado que procura fazer tudo, inclusive atividades produtivas, acaba não se concentrando na sua preocupação fundamental que é investir na sua gente, que é investir em educação e em saúde. Portanto, todo o espírito das reformas de 1995 e a continuidade do processo de privatização é o permitir que o Governo, ao deixar de fazer coisas que não mais são necessárias, possa se concentrar no que importa, que é reduzir as nossas mazelas e desequilíbrios sociais.

Sobre a questão dos contratos com os estados, o comentário que fiz foi em resposta a uma per-

gunta precisa sobre se os governadores podem repudiar politicamente contratos firmados. Respondi que era difícil. Tenho confiança total na responsabilidade dos governadores eleitos e sei que nenhum repudiaria politicamente um contrato assinado. Não existe repúdio unilateral de contratos que foram, como o senhor disse, negociados extensamente. São contratos firmados entre a União e o governo do estado, não entre o ministro **A** e o governador **B**, como pessoas físicas; portanto, alterações têm de passar por um processo que envolve inclusive esta Casa. Não é algo objeto de uma declaração pública ou política de um governador.

Quanto à questão das vinculações constitucionais, a resposta é não. Tanto quanto eu saiba, não existe no Governo nenhuma discussão de proposta de alteração da Constituição no sentido de modificar as vinculações constitucionais a estados e municípios, embora no contexto de uma discussão sobre reforma fiscal, que vai além do lado tributário e trata da distribuição dos encargos, a responsabilidade pela provisão de serviços públicos à população entre as três esferas de Governo seja possível, mas essa discussão terá de ser feita no âmbito do Congresso Nacional e com governadores. Mas o Governo não pensa, no momento, em apresentar nenhuma proposta de alteração de vinculações determinadas pela Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – V. Exª dispõe de 2 minutos para os esclarecimentos que desejar.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Ministro, quero apenas assinalar que as indagações que formulei a V. Exª não visam apenas esclarecer, dar respostas a este Senador, mas também dar oportunidade para que, mais uma vez, essas questões sejam explicitadas perante a Nação, facilitando a comunicação do Governo com todo o País.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Com a palavra o Senador Jáder Barbalho, Líder do PMDB.

O SR. JÁDER BARBALHO – Sr. Presidente, Exmº Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Malan, Sr. Presidente do Banco Central, Dr. Gustavo Franco, colegas Senadores, não tenho propriamente uma pergunta a fazer. Gostaria de tecer breves comentários. Em primeiro lugar, cumprimento-o pelo reconhecimento de que o Congresso Nacional não tem faltado com o Executivo todas as vezes que este tem solicitado apoio para a sua política econômica. Isso ficou claro no ano passado quando, em tempo breve, o Congresso Nacional apoiou o Executivo nas medidas solicitadas. O segundo comentário que gostaria de fazer é que iniciamos, hoje, efetivamente hoje, o debate a respeito das medidas que estão sendo propostas pelo Executivo.

A Liderança do PMDB no Senado entende, em primeiro lugar, que a crise existe, e, se ela existe, não é uma crise do Governo e, sim, um problema da sociedade brasileira. Portanto, é com essa visão que o PMDB, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, compreenderá e procurará colaborar. Por outro lado, em que pese participar da base aliada do Governo, o PMDB não exclui, de forma alguma, a contribuição que a Oposição possa oferecer ao aperfeiçoamento dessas medidas. Não exclui o debate que está a processar-se em toda a sociedade brasileira com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento dessas medidas.

Estamos aqui em primeiro lugar para registrar que entendemos que há uma crise, e que, se há uma crise, há que ser enfrentada. Por outro lado, que o Governo e nenhum segmento da sociedade brasileira é dono da verdade, razão pela qual o contraditório e o democrático há que se estabelecer neste momento. Quem tiver alternativas, seja o meu Partido ou os demais ou outros segmentos da sociedade brasileira, tem a obrigação, neste momento, de oferecê-las para que efetivamente possa o País encaminhar as melhores medidas com vistas ao enfrentamento da crise.

Por último, Sr. Ministro, o PMDB entende que o Ministro da Fazenda acaba de apresentar, mais uma vez, políticas que visam reduzir o déficit público, enfrentando a questão pelo lado da arrecadação – que é um caminho. Mas o PMDB deseja registrar a sua preocupação com a questão social, deseja registrar a sua preocupação no sentido de que os índices de desemprego possam crescer muito mais; por isso mesmo, preocupa-se com a questão da despesa. E, mais uma vez, renova que, em que pese V. Exª ter remetido o assunto para uma abordagem mais precisa por parte do Ministro do Planejamento, a necessidade de o Governo deixar bem claro a toda a área econômica o que diz respeito aos gastos. Se o Governo está a requisitar da sociedade que pague mais imposto, se o Governo está a requisitar do funcionário público e dos pensionistas que seja mudado o rumo da sua participação no enfrentamento do déficit da Previdência Social, o Governo há que dar exemplos. É fundamental neste momento que, no que diz respeito aos cortes – V. Exª já ressaltou –

não deverão absolutamente ter uma política linear, o que seria profundamente injusto. Há necessidade de que o Governo esteja atento, em primeiro lugar, para deixar bem claro que os privilégios não serão mantidos, que os mais pobres na sociedade brasileira serão protegidos em itens como a saúde pública e a educação. E que o Governo está fazendo tudo para efetuar cortes que não demonstrem a manutenção de privilégios.

Faço, assim, esse apelo a V. Exª. Sei que essa é uma responsabilidade do Congresso. Quando recebermos a proposta orçamentária, estaremos atentos aos cortes, até porque o Relator será um colega do PMDB nesta Casa. Mas faço questão de ressaltar, em nome da Liderança do PMDB, de que há necessidade, nesse momento em que o Governo requisita sacrifícios da sociedade para enfrentar a crise, que fique muito claro que não se manterão privilégios e que os cortes refletirão a efetiva preocupação do Governo com os mais pobres. V. Exª haverá de entender que, se o desemprego ampliar-se no País, as pessoas precisarão mais de apoio na saúde pública e no setor educacional.

Por isso, fazemos questão de conclamar V. Exª a que se sente com representantes da área de Planejamento e deixe bem claro à sociedade brasileira, por intermédio da proposta orçamentária a ser reapresentada ao Congresso Nacional, a preocupação do Governo em eliminar privilégios e uma atenção especial aos mais pobres.

Eram os comentários que entendi ser da minha obrigação política fazer em nome do PMDB nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Sr. Ministro Pedro Malan.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Muito obrigado, Senador Jáder Barbalho, pelos comentários. V. Exª tem absoluta razão no que diz, primeiramente quando expressa – e o fez em nome do PMDB – o entendimento de que há uma situação de crise que tem que ser enfrentada. Noto, com satisfação, a opinião do Senador, que é exatamente a minha.

Ninguém, absolutamente ninguém, tem o monopólio da verdade no sentido de definir a forma exata, precisa e melhor de responder e enfrentar essa crise. Não temos e não reconhecemos em ninguém tal monopólio. Essa é a razão pela qual essas questões, que devem ser – e serão – discutidas, foram encaminhadas a esta Casa. Assim como não reconhecemos o monopólio da verdade em ninguém, também não reconhecemos o monopólio da preocupação com determinados temas por ninguém, às vezes por delegações autoconferidasutoconferidas. Essa preocupação com o social, com os nossos vergonhosos indicadores é uma preocupação nossa, do País e de todo o brasileiro que tem o mínimo de interesse público e dignidade humana.

Não poderia concordar mais com os princípios estabelecidos pelo Senador Jáder Barbalho no sentido de que, na tentativa de respostas a uma situação como a que estamos enfrentando, a preocupação deve ser fundamentalmente com o efeito que ela tem – a expressão é de S. Exª – sobre os mais pobres deste País. Tenho dois comentários a fazer sobre isso. Há muito a se fazer em termos de ações concretas de governos, há muito a ser feito de maneira descentralizada por Municípios e Estados; é um erro achar que tudo deve ser feito por meio de programas nacionais concebidos, desenhados e implementados de Brasília e que tenham serventia e aplicabilidade do Amapá ao Rio Grande do Sul exatamente da mesma maneira. Não há substituto, em um País de tanta heterogeneidade, complexidade e diversidade como o Brasil, para certas ações que, na implementação, são feitas no âmbito do Estado ou Município, em relação ao que – estou seguro – o nobre Senador concordaria comigo.

O ponto que gostaria de enfatizar é o seguinte: o pior que pode acontecer para os pobres do País, em relação à falta de proteção a sua já precária condição, é a volta do flagelo inflacionário. Essa é a minha opinião pessoal. O pior desserviço que podemos fazer aos mais pobres deste País, definidos amplamente em sentido lato, é o retorno da inflação, que era um imposto que sobre eles desproporcionalmente incidia. Um entendimento e um acordo sobre essa questão básica é fundamental, porque, uma vez estabelecido isso, não vale fazer propostas que tenham por objetivo proteger os pobres que possam vir a ter, direta ou indiretamente, o efeito de trazer de volta o processo inflacionário. É como se estivéssemos tentando fazer com uma mão e retirando com a outra, em termos reais, por meio do retorno da inflação. Toda e qualquer medida nesse sentido deve ser analisada à luz dos seus potenciais impactos sobre a inflação, que é uma maneira de desproteger os pobres. Como disse anteriormente, tentativas de proteger os pobres por meio de um imposto que sobre eles incide é uma contradição.

Não poderia concordar mais com o Senador Jáder Barbalho quando diz que é fundamental que evitemos a manutenção, a preservação de privilégios e abusos que existem hoje no nosso sistema.

Estou totalmente de acordo com o Senador e creio que poderíamos caminhar, e muito, nas discussões no âmbito do Congresso se nos dedicássemos a uma tarefa de identificar exatamente onde residem esses privilégios que infelizmente existem em várias partes do nosso sistema.

Vejo com satisfação a posição do Senador a esse respeito. E tomei nota, Senador, da sua recomendação, do seu apelo, que tomo quase como uma determinação, para um envolvimento maior do Ministério da Fazenda na questão da composição e da estrutura dos gastos ora em discussão no âmbito do MPO. E quanto à orientação geral que V. Exª propôs aqui, devo dizer que conta com meu total apoio.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Jáder Barbalho.

O SR. Jáder Barbalho – Com esse esclarecimento, não tenho nada a acrescentar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin. Posteriormente, o Senador Osmar Dias, pela ordem dos respectivos partidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Sr. Ministro da Fazenda, Sr. Presidente do Banco Central, é muito difícil não ser repetitivo no momento em que se procura com a síntese formular uma questão que pareça ser relevante nessa hora grave que estamos vivendo. Mas não posso deixar de fazer um comentário de natureza política.

Ao contrário de muitas lideranças da Oposição, faço minhas, e estendo no tempo, as palavras do Governador do Distrito Federal, que, ainda durante a campanha eleitoral, enunciou um pensamento. Disse que, no caso de uma vitória do seu candidato à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva, seria importante que a atual equipe econômica permanecesse pelo menos por uns cem dias para evitar uma catástrofe – parece que aqui em Brasília nem todos pronunciam essa palavra da mesma maneira.... Não acredito que tenha sido isso que determinou o resultado não desejado por essas lideranças.

A minha pergunta, Sr. Ministro, é feita por um espírito que se chama espírito público. Não pretendo ser dono dele, mas pretendo freqüentá-lo. Quero ajudar que o Brasil se liberte desse momento de aflição. Não é justo que o Brasil se sinta, nesse momento – é assim que me sinto como brasileiro –, pequenado diante de juízes nos quais não confia, porque os que escrevem na imprensa internacional "Brasil vai bem ou vai mal" merecem, de mim, a mais solene desconfiança e o mais completo repúdio. Eles que vão cuidar da chácara deles! São abutres e têm que ser tratados na pedrada!

Não confio nisso que se convencionou chamar de investidor. É lamentável que o nosso País tenha confiado nessa gente. O "dinheiro de motel" – entra uma noite; outra, não –, também chamado de capital volátil, pode entrar e pode sair. O que não podemos é depender dele. Isso é muito ruim.

Tenho aqui – não disponho de recurso audiovisual – o saldo da balança comercial de serviço do Brasil, a sua evolução de 1991 até aqui. Até 94, inclusive, tínhamos a banda negativa que variava de 13 bilhões em um ano, 11,5 em outro, 16,5 em outro e 14,8 em outro ano. Tínhamos também uma banda positiva, que era o saldo da balança comercial. Em um ano, era 10,5; em 92 foi 15,5, quando houve o **Impeachment**. O Brasil sobreviveu ao trauma do **Impeachment** e teve saldo. Em 1993, 13 de saldo na balança comercial e aproximadamente 15 de prejuízo. Em 94, também 4 de prejuízo ou 3,5; e de 95 em diante, fomos definitivamente para o negativo. Tudo negativo!

Não precisa ser abutre. Qualquer analista que analisa essa conta tem medo de apostar no País.

No ano passado, esse número ultrapassou os 35 bilhões – portanto, mais do que o propalado número de apoio pretendido junto ao FMI. E mais: num único ano. Agora, vamos ter que fazer um esforço de três anos pelo menos, com algumas propostas que reconheço duradouras; por mais discutíveis que sejam, serão duradouras, para resgatar credibilidade.

Basta isso aqui! Ninguém pode ser sócio. Até o abutre tem medo de freqüentar quem tem essas contas!

Com o espírito de quem entende que é necessário dar uma resposta – e caberá ao Congresso dosá-la –, creio que esse é o grande conforto que a democracia nos dá: todos vão ser responsáveis, os que aprovarem e os que obstruírem também a votação. Obstruir é pior do que aprovar, na minha opinião. Faço só uma pergunta: vamos continuar, Sr. Ministro – e quem lhe faz essa pergunta confia em V. Exª –, a mercê dessa gente? Mesmo depois de um sacrifício sem igual? Parodiando Winston Churchill, nunca foi pedido a tantos em tão pouco tempo – porque teremos que fazer uma reforma constitucional em três meses. Vamos continuar dependendo desse dinheiro volátil, desse "dinheiro de motel"?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Sr. Ministro Pedro Malan.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Muito obrigado, Sr. Senador Esperidião Amin.

Concordo inteiramente com o senhor quando diz que não é justo, não é razoável e que é inaceitável que o Brasil se sinta apequenado diante de juízes ou juízos, particularmente os apressados, que, por vezes, são feitos a nosso respeito. Quero assegurar a V. Exª – e, por seu intermédio, aos Senadores presentes – que jamais me senti apequenado diante desses juízes e juízos.

Creio que V. Exª levantou uma questão extremamente importante. Já que V. Exª apresentou um gráfico, cobrindo o período anterior, eu gostaria de fazer um rápido comentário.

É verdade sim, Senador! Geramos superávit na balança comercial. Na média, US$13 bilhões; chegou a US$19 bilhões, em 1988, quando a inflação, pela primeira vez, chegou a 1000%. O importante é ver a razão e as formas pelas quais a geramos. A razão é a seguinte: houve uma grande crise da dívida externa em 1982. Secaram os fluxos de financiamento internacional para países vistos como excessivamente endividados, como foi o caso do Brasil. Fomos obrigados, então, a realizar uma política de geração de superávits comerciais, que foi alcançada por intermédio de duas maxidesvalorizações – uma em 1979 e outra em 1983. Estas fizeram a inflação brasileira passar de cerca de 50 para 250%, entre o final de 1970 a 1985. Houve uma série de medidas: restrição às importações, controle de importações e protecionismo generalizado por uma indexação do câmbio numa base diária à taxa de inflação corrente e por um contexto internacional peculiar, mas que não era, de forma alguma, a crise que estamos vivendo hoje.

Noto quando alguém diz que as exportações brasileiras chegaram, "no ano da graça", em 1984, a representar um pouco mais de 1% das exportações mundiais e hoje representam cerca de 1%. É como se, em 1984, tivéssemos uma pujante competitiva indústria, capaz de conquistar mercados, que foi perdida em uma década. Na verdade, houve um aumento de exportações conseguido às custas de duas maxidesvalorizações e de restrições às importações. E isso foi feito porque o Brasil teve que gerar recursos em moeda estrangeira para lidar com a situação internacional à época, o que necessitava a geração de superávits comerciais – e, em alguns anos desse período, superávits em conta corrente. O Brasil transformou-se, em alguns daqueles anos, num exportador de capitais, que é o que ocorre quando um país tem superávits em conta corrente.

Portanto, essa comparação com o período anterior deve ser vista como um grão de sal, que foi a resposta dada pelo País à crise internacional. Conter importações, correções diárias do câmbio para procurar estimular as exportações, além de incentivos fiscais, financiamentos de toda ordem para a atividade exportadora foram necessários para responder a uma situação internacional adversa.

A situação mudou – e está expresso naqueles gráficos. O Brasil é importador de capital – por definição, um país é importador de capital quando tem um déficit no balanço de pagamentos em conta corrente. O país que tem superávit é exportador de capital – creio que não é esta a situação na qual gostaríamos de ver o País. A pergunta do Senador – bem colocada, por sinal – foi a seguinte: qual é a magnitude desse déficit? S. Exª notou que atingimos no ano passado 4% do Produto Interno Bruto; e isso era visto, num contexto internacional mais deteriorado, como, talvez, excessivo – metade do que atingiram México, Tailândia, Indonésia e outros países, que atingiram um déficit de 8% por vários anos. Mas o fato é que foi visto como excessivo. Tanto é que estamos revertendo o quadro. No ano que vem, ele será menor do que foi ano passado. A razão pela qual estamos nos movendo nessa direção de ter um deslizamento do câmbio, que é muito superior à taxa doméstica de inflação, é uma forma de assegurar a desvalorização real da nossa moeda, como já expliquei.

Asseguro ao nobre Senador Esperidião Amin – conversamos muito sobre esse tema – que não queremos também o chamado capital investimento, capital de curtíssimo prazo. O Diretor Gustavo Franco e eu tivemos sérias discussões a esse respeito. O Brasil teve uma posição de liderança na reunião do Fundo, em Hong Kong, ano passado, quando havia uma proposta de liberalização total do fluxo de capital de curto prazo na conta de capital. Tivemos uma participação ativa na discussão e deixamos claro que não abriríamos mão do nosso direito de impor o IOF na entrada de certo tipo de fluxo de capital de curto prazo que não pretendíamos estimular.

Quanto à questão que V. Exª levantou, Senador, com muita propriedade, se vamos continuar dependendo de fluxo de capital externo, eu diria o seguinte: há fluxos e fluxos de capital externo, como anotei aqui. Investimento direto na economia brasileira é esse fluxo que mencionei: U$24 bilhões nos doze meses, terminados agora em outubro. Esse tipo de fluxo nos interessa, sim. As decisões são tomadas a médio e longo prazo, não é um capital volá-

til, de curto prazo, são mais expressões de confiança no Brasil e no seu futuro. Acho que isso é independente da contribuição que façam e, hoje, 75% do déficit em conta corrente são financiados por esse tipo de capital. A meu juízo, é de nosso interesse que o tenhamos no futuro.

Quanto a esse capital de mais curto prazo, a resposta é não, embora, por vezes, por razões conjunturais, tenhamos movido esse IOF na entrada, porque interessava a curto prazo, por razões tópicas e esporádicas, tê-lo, mas concordo em gênero, número e grau com a preocupação expressa por V. Exª.

Concluindo, Senador, volto a insistir, este esforço que estamos propondo, é algo que nós, como País, precisaríamos fazer, independentemente do contexto internacional. O Brasil precisa reorganizar e modernizar o seu setor público; o Brasil precisa da estabilidade fiscal e de uma percepção, no nosso debate, de que governos têm que viver dentro dos limites que lhes são dados pelos impostos que coletam e por sua capacidade de endividamento. Essa discussão independe do contexto internacional. Na medida em que sejamos capazes de fazê-lo, estaremos reduzindo a dependência dessas avaliações de juízes e abutres a que V. Exª se referiu, mostrando que temos condições de fazer, sem que ninguém nos diga, o que precisa ser feito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin , por dois minutos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Somente quero fazer um comentário e reiterar a pergunta.

O comentário que quero fazer é que, realmente, não é por imposição internacional que temos que cumprir essa regra elementar. E acho que não cometo impropriedade alguma ao relembrar que há menos de uma semana perdemos um grande companheiro, o Senador Vilson Kleinübing, defensor intransigente, persistente, dessa tese elementar, e que nós não cumprimos ainda, de não se gastar o que não se tem. Esta Casa já lhe fez, inclusive, uma homenagem póstuma, na última terça-feira, salientando esse aspecto. Aliás, o próprio Presidente Antonio Carlos Magalhães, no requerimento que subscreveu, repetiu essa frase. Esta é uma regra elementar que temos que cumprir, mas ainda não cumprimos.

Com relação à pergunta, quero deixar bem claro que não fiz indagação a respeito de outro capital, não sou xenófobo. Perguntei apenas sobre o capital volátil. Quais as providências que vamos tomar para não ficarmos desse capital dependentes, usuários? Ser usuário de usurário é muito difícil; usuário de usurário geralmente paga taxa muito elevada.

Repito: sobre esse capital, quais as providências que vamos tomar – parece-me, agora, inequívoco que são necessárias – para esse tipo de dinheiro, e apenas desse, não dependermos?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Ministro Pedro Malan.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Senador, eu gostaria de aproveitar a oportunidade – falo em meu nome pessoal e estou seguro de que falo em nome dos membros da equipe econômica do Governo – para expressar a enorme perda e a falta, entre nós, do Senador Vilson Kleinübing. V. Exª tem toda razão ao dizer que ele foi sempre uma voz eloqüente, coerente e consistente na defesa intransigente, como notou bem V. Exª, do que está proposto aqui, no Programa de Estabilidade Fiscal. Nesse e em vários outros sentidos, entre os quais quero incluir a sua excepcional característica como pessoa humana, diria que é uma perda irreparável para esta Casa, para o Governo e para o País.

Quero associar-me a sua comovida homenagem à figura do Senador Vilson Kleinübing, infelizmente não mais entre nós.

Gostei muito, Senador, da sua distinção, no que diz respeito a capital volátil, entre dependência de, no sentido da necessidade de um uso contínuo – como alguém que, digamos, ficou dependente de uma droga e precisa de administrações, às vezes por doses crescentes, até que algo ocorra com a sua saúde –, e o uso eventual, temporário e transitório, quando as circunstâncias assim, talvez, o recomendem.

Queria assegurar-lhe – estou seguro de que falo em nome do Presidente do Banco Central, senão o Presidente do Senado autorizaria que S. Exª fizesse uso da palavra – que não pretendemos, de forma alguma, adquirir uma dependência desse capital volátil, embora eu não queira excluir, para sempre, a possibilidade de um uso eventual e controlado, por período temporário e passageiro, que, um dia, no futuro, possa ser recomendável sob determinadas condições, dentre as quais, inexoravelmente, terá que estar a nossa não abdicação do pedágio na entrada, o chamado IOF na entrada, o que o Presidente do Banco Central e eu vimos deixando claro em todas as reuniões internacionais das quais participamos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr. Ministro Pedro Malan, Dr. Gustavo Franco, minha pergunta é objetiva.

No plano do Governo de Fernando Henrique Cardoso para os próximos quatro anos, consta uma meta bastante ousada: ampliar as exportações brasileiras para 100 bilhões, sendo que a agricultura participaria com 45% dessa meta. Tendo em vista que, no ano passado, tivemos um desempenho extraordinário da agricultura em relação aos demais componentes do setor produtivo, no que se refere à balança comercial, tendo ela atingido 18,8 bilhões em exportações e importado 7 bilhões, o que resultou num superávit de quase 12 – ajudando, portanto, a reduzir o déficit da balança comercial –, como pretende o Governo compatibilizar as medidas que estão sendo adotadas com o cumprimento dessas metas? Ou o Governo desistiu dessas metas, principalmente porque estamos, sem dúvida alguma, ampliando o custo de produção?

Se perguntarmos a qualquer agricultor qual é o seu principal problema, ele dirá que é o custo de produção. Qual o segundo principal problema? Ele dirá que é o agressivo ataque dos produtos importados no mercado, principalmente durante os períodos de comercialização. Eu pergunto: como compatibilizar essas medidas com as metas, principalmente porque estamos ampliando os custos e não estamos com perspectivas, a curto prazo, pelo menos, de redução das taxas de juros?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Muito obrigado, Senador Osmar Dias.

Acho que V. Exª tem toda razão em anotar o desempenho extraordinário da agricultura no ano passado.

Sobre a meta de se exportar US$100 bilhões em 2.002, vou ser muito franco e dar a minha opinião a respeito.

É extremamente útil e importante que o Governo se proponha a atingir determinados objetivos, a caminhar em determinada direção e a envolver em um esforço cooperativo os setores público e privado, como foi feito com a designação de um dos meus mais competentes colaboradores, o professor José Roberto Mendonça de Barros, para a Secretaria Executiva da Camex, e com a criação de grupos envolvendo o setor privado para se ter um sistema de gestão semelhante ao dos projetos do Brasil em Ação, a fim de se conferir maior agilidade a esses vários programas e aos setores identificados como capazes de contribuir para a obtenção desta meta.

Falando em nome pessoal, nunca interpretei a meta como algo que teria que acontecer, independentemente do que ocorresse no Mundo e na economia mundial, porque, obviamente, o comportamento, a taxa de crescimento das exportações de um País não é um fenômeno que é decidido internamente, independentemente do que aconteça no mundo. Penso ser fundamental que tenhamos a maior taxa possível de crescimento das exportações, sem procurar estimulá-las de maneira artificial, como, por exemplo, indexando o câmbio numa base diária à taxa de inflação corrente ou concedendo certo tipo de renúncias fiscais que têm um efeito que conhecemos. É fundamental que a taxa de crescimento das exportações seja, no prazo que está sendo considerado, superior à taxa de juros internacional e à taxa de crescimento das importações, numa perspectiva de longo prazo. Isso é possível de se alcançar. Gostaria de mencionar rapidamente o que fizemos, o que estamos fazendo e o que estamos nos comprometendo a fazer nessa direção.

No que diz respeito a exportações, decisões de políticas foram tomadas ao longo dos últimos anos. Fizemos a desoneração do ICMS e o ressarcimento do PIS e do Cofins, criamos a Agência de Seguro de Crédito à Exportação e ampliamos aos poucos os recursos do Proex. Há novos esquemas de financiamento, por meio do BNDES e do Fundo de Aval. Em suma, medidas de política – inclusive, a mais recente, que é a criação desses grupos – foram, estão e continuarão sendo tomadas para estimular a exportação e para instilar uma cultura exportadora em particular junto à nossa pequena e média empresa.

No âmbito das mudanças estruturais, há, por exemplo, a redução de custos portuários, a melhoria do sistema de transporte, proporcionando uma maior integração; pode-se citar a hidrovia que permite um escoamento a um custo menor de transporte por meio do rio Madeira. Essas são mudanças estruturais que, ao reduzirem o custo de exportação, contribuem para a sua expansão.

No que diz respeito à importação, tenho dito, de público, aqui e lá fora, que o Brasil será um país cada vez mais pró-ativo no uso de mecanismos de defesa comercial, contra as práticas desleais de comércio, o **dumping**, o uso do mecanismo de valorização aduaneira. Nesse sentido, estaremos trabalhando de maneira cada vez mais ativa.

Não estou querendo fugir à sua pergunta, pelo contrário. A meta deve continuar como um objetivo a ser alcançado, mas, obviamente, a obtenção desse

objetivo não pode ser dissociada do que acontece no resto do mundo.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, aproveitando os dois minutos de que disponho, gostaria de fazer uma outra pergunta a respeito de outro assunto.

Aprovamos a Resolução nº 78 do Senado Federal. Gostaria que o Ministro me respondesse à seguinte questão: se se recebesse um processo de um Estado que apresentasse déficit fiscal com um parecer contrário do Tesouro Nacional e do Banco Central, pelo fato de o Estado ter desobedecido à legislação que autoriza a concessão de novos empréstimos aos Estados, se esses pareceres do Banco Central e da Secretaria do Tesouro Nacional fossem contrários a esses empréstimos, V. Exª, hoje, autorizaria esse Estado a contratar esses empréstimos?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – A decisão de autorização de contratação de empréstimos é uma prerrogativa desta Casa, por meio das opiniões, decisões e votações dos seus membros. O que as áreas do Governo podem fazer é encaminhar, de maneira apropriada, a esta Casa não memorandos internos e discussões no âmbito técnico exclusivamente, mas sim a opinião sobre a extensão da avaliação em que o processo segue as determinações que emanam das resoluções do Senado Federal. A decisão, em última análise, não é do Governo, mas era, é e – estou seguro – continuará a ser dos Srs. Senadores da República.

O SR. OSMAR DIAS – Indago a V. Exª., Sr. Presidente, se ainda disponho de tempo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Osmar Dias, a rigor V. Exª não tem, mas pode justificar o seu ponto de vista.

O SR. OSMAR DIAS – A resposta do Ministro pode até ser aceita por quem não viveu esse problema no Senado. Houve uma discussão, durante um ano, de processos de Estado que se encontrava nessa situação, e os pareceres dos órgãos técnicos do Ministério eram contrários. Mas foi adotada uma decisão pelo Senado Federal, em função de uma carta enviada pelo Ministro da Fazenda, tornando elegíveis aqueles créditos.

Portanto, a minha pergunta teve esse fundamento, Sr. Ministro. O Senado Federal tomou uma decisão, mas baseado num documento assinado pelo Ministro da Fazenda do Brasil.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Senador Osmar Dias, o documento a que V. Exª se refere faz qualificações a um estudo exclusivamente técnico para efeito de discussão interna no Governo, que foi encaminhado ao Senado como sendo a questão final em termos de análise e avaliação de uma matéria que estava ainda sendo objeto de discussões internas no âmbito do Governo, na sua parte técnica.

O SR. OSMAR DIAS – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em defesa do Senado, devo dizer que havia uma manifestação contrária do Governo Federal, e, depois, houve uma manifestação favorável. Nesse caso, realmente, a culpa não foi do Senado, mas sim do Governo.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Exmº Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, demais membros da Mesa e ilustres convidados, não vou abordar pontualmente as medidas do Programa Trienal, porque prefiro discuti-las na devida oportunidade. Gostaria apenas, Sr. Ministro, de abordar algumas questões, a fim de fixar responsabilidades, porque, afinal, todos nós, hoje, de uma forma ou de outra, minimamente que seja, estamos aqui fazendo história.

Ministro Pedro Malan, os países emergentes foram atingidos pela crise financeira de forma diferente: alguns entraram em crise profunda; outros, em crise menor; e outros vêm resistindo muito bem, inclusive, vizinhos nossos da América do Sul, que, pelo menos até agora, não recorreram ao socorro do FMI.

Pergunto-lhe se, diante dessa constatação, poderemos, num exercício de raciocínio, armar o seguinte silogismo: como primeira premissa, os países que adotaram políticas econômicas corretas até aqui não sofreram a crise; a segunda premissa é a de que o Congresso Nacional deu quase tudo que lhe foi pedido pelo Governo. Logo, houve graves erros de política econômica praticados por nós? Essa é a minha primeira pergunta. Quero fazer mais duas perguntas ao Sr. Ministro.

Como sabemos, o Brasil vive uma situação dramática, com uma hemorragia de dólares. Não sei se se trata de uma hemoptise, porque não sei se os pulmões foram atingidos, mas há uma hemorragia. Não concordo que se diga que estamos nos dirigindo ao FMI numa situação boa e que o socorro do FMI será apenas preventivo porque não estamos em crise.

Sr. Ministro, todos nós sabemos que a situação é precaríssima. Estamos encostados à parede. Se o ajuste fiscal não for feito e se esse ajuste fiscal não for aceito pelo FMI, no dia seguinte, a confiança in-

ternacional desaba e, com ela, a economia brasileira.

Em face disso, eu lhe faço a seguinte pergunta: devemos reconhecer humildemente que tinham razão aqueles que, apontados como profetas do caos, prognosticaram, ao longo desses quatro anos, que o Brasil caminhava para o desastre?

Terceira e última pergunta, finalmente, Sr. Ministro. V. Exª já disse ao Senador José Eduardo Dutra que as entidades internacionais não tomaram conhecimento das medidas antes do Congresso. Detalhadamente, sim, Sr. Ministro, tenho certeza de que V. Exª falou a verdade, primeiro, porque é um homem sério; segundo, porque as medidas só foram detalhadas nos últimos dois dias. Mas, Sr. Ministro, no dia 20 deste mês – há nove dias, portanto – estiveram no Ministério da Fazenda representantes do Banco J. P. Morgan, que saíram de lá dizendo que estavam muito satisfeitos com as medidas que seriam tomadas, porque eles achavam que seriam as adequadas.

No mesmo dia 20 de outubro, em Washington, o Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda esteve no Departamento do Tesouro americano expondo as medidas que seriam tomadas ao Sr. Daniel Zalikov, Secretário-Adjunto do Tesouro americano.

Portanto, Sr. Ministro, não estou me referindo nem ao FMI, que é um órgão multilateral, ao qual o Brasil pertence, estou falando de uma entidade do governo americano, o Departamento do Tesouro, estou falando de banqueiros internacionais. Pergunto: realmente essas entidades e essas pessoas tomaram conhecimento das linhas gerais das medidas propostas antes do Congresso Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Sr. Ministro Pedro Malan.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Muito obrigado pelas perguntas, Senador Jefferson Péres. Vou respondê-las em ordem.

V. Exª tem razão ao dizer que diferentes países são atingidos de diferentes formas pela turbulência internacional. Isso tem muito a ver com o seu peso relativo em termos de participação em fluxos internacionais de comércio, financeiros e investimentos diretos. Um país que não os tem, por exemplo, não é afetado pela crise. Outros, como V. Exª disse, não pediram – vou usar a sua expressão – "socorro" ao Fundo. Primeiro, a palavra socorro é um tanto inapropriada, não sei a que país vizinho o senhor se referia. Se era, por exemplo, ao principal e maior vizinho que temos, a Argentina...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Ao Chile, por exemplo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – O Chile não tem um programa, mas é um país que foi, e seriamente, afetado pela turbulência internacional – está sendo ainda – por duas razões: primeiro, porque 33% de suas exportações eram dedicadas à Ásia. O cobre representa um papel importante nas exportações e na parte fiscal chilena, e a queda do preço do cobre lhe trouxe problemas. Tanto é que o déficit em conta corrente do Chile, neste ano, o balanço de pagamentos deve superar a marca dos 7%, o que significa uma preocupação com o futuro. Não diria que é um país que passou incólume pela situação internacional, é uma situação que inspira cuidados aos responsáveis pela condução da política.

De modo que essa formulação de que países que adotaram políticas econômicas corretas não sofreram nada com a crise deve ser qualificada. Todos, sem exceção, foram, estão sendo e serão afetados na medida em que atual crise se prolongue.

Em parte, estamos falando aqui sobre percepções de vários participantes sobre a situação de cada país e percepções que são afetadas, sim, sobre percepções reais ou imaginadas sobre determinadas fragilidades e vulnerabilidades. Volto a insistir: o Brasil é percebido, e de uma maneira não totalmente destituída de razão, como tendo certas vulnerabilidades e fragilidades, no que diz respeito ao seu equacionamento. Não vou dizer a curtíssimo prazo, mas a forma pela qual estamos sendo capazes, numa perspectiva de médio e longo prazo, de tratar de nossos estruturais desequilíbrios nas contas do setor público. Essa é uma vulnerabilidade que deveríamos mostrar capacidade de caminhar para equacionar.

A sua pergunta sobre se houve erros graves de política econômica no Brasil será respondida por inúmeros analistas da cena brasileira ao longo de décadas. Não gostaria de começar a fazer essa análise e essa avaliação agora porque uma coisa é o exercício de uma fácil sabedoria após o fato ocorrido, quando alguém diz que teria sido melhor se se tivesse sido feito isso naquele momento, e não efetivamente o que foi feito. Esse é um exercício a que acadêmicos se dedicam e se dedicarão, no sentido de que cada geração reescreve e reinterpreta o que ocorreu à luz da situação do presente, mas obviamente há limites, exercícios são baseados no conhecimento do que efetivamente já ocorreu. Penso que esse julgamento terá que ser feito **a posteriori** e, a

meu juízo, não houve graves erros na condução da política econômica, mas, como eu disse anteriormente, ninguém tem o monopólio da verdade, ninguém tem o monopólio do acerto na condução da política econômica e, portanto, essa questão sempre estará sujeita ao aberto em uma sociedade democrática.

Se devemos reconhecer humildemente que tinham razão aqueles que vinham dizendo, há 5 anos, que o Brasil caminhava para um situação precária, vou responder com franqueza, Senador: há 5 anos, desde final de 1993, início de 1994, quando lançamos a URV e descrevemos o processo pelo qual ela se transformaria no real, quando lhe conferíssemos a propriedade de meio de pagamento, ouço pessoas – tenho isso tudo em meus arquivos – dizendo de público que não havia a menor possibilidade de dar certo; que seria um desastre. Tenho inúmeros exemplos de pessoas que mostraram que não entenderam a proposta, que apostaram que não ia dar certo – na verdade, apostaram contra. Isso foi no início da URV. Quando do lançamento do real, vi **outdoors** dizendo: "Parece real, mas é um pesadelo." Essas pessoas diziam que traria imediatamente, não em um futuro remoto a ser jamais identificado, a recessão, o desemprego, a queda do salário real; e nós dissemos que eles estavam errados. Acho que fizeram essa análise – e pagaram caro por tê-la feito – equivocadamente, politicamente, na decisão de 1994.

Quando houve a crise do México, em março de 1995 – tenho nos meus arquivos –, vários desses analistas disseram que o real tinha acabado – mais de três anos e meio atrás. Quando tivemos a crise no nosso sistema financeiro também disseram que o real havia acabado, que a crise financeira iria destruí-lo De modo que tenho vivos inúmeros exemplos, na memória e nos meus arquivos, ao longo dos últimos cinco anos, de análises feitas por algumas pessoas ditas ou consideradas influentes no Brasil, que disseram que o fracasso estava no próximo passo, no próximo mês, nos próximos três meses.

Portanto, recuso-me a reconhecer, humildemente, como V. Exª sugere, que essas pessoas sempre estiveram certas, quando, na verdade, até agora, sempre estiveram erradas. Um tipo de profecia ou de previsão que diz que, em algum momento no futuro, não se sabe especificar quando, é possível que o País tenha problemas, é o que não levo muito a sério. É como prever tremores de terra na Califórnia, dizendo que, em algum dia, em algum momento, haverá um terremoto na Califórnia de tantos pontos na escala Richter. Isso não tem qualquer serventia. O que interessa é o conteúdo substantivo da análise.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) (Faz soar a campainha)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Quanto à última observação, gostaria de reiterá-la aqui. Não é correta a percepção de que autoridades internacionais – e V. Exª mencionou duas. Uma não é autoridade, é uma organização multilateral – Fundo Monetário Internacional – do qual o Brasil é membro fundador, é sócio, e com a qual tem um diálogo continuado, como tem qualquer outro país, cujo estatuto do Fundo, do qual somos membros, contempla a elaboração de um relatório anual, que é feito por intermédio de um diálogo com as autoridades econômicas do país em questão. Isso vale para os Estados Unidos, Japão e a Alemanha. O Brasil não é exceção; no nosso caso, temos dois a nosso pedido, que é uma forma de termos esse diálogo. De modo que não vejo, absolutamente, nada demais em termos contatos e trocas de informações e análises sobre temas específicos da evolução da economia brasileira e internacional.

O seu comentário de que alguns do J. P. Morgan teriam saído muito satisfeitos de uma reunião no âmbito do Ministério da Fazenda, não sei como interpretá-lo. Posso assegurar que nenhum deles recebeu qualquer informação e conteúdos específicos de medidas. O que nós fazemos – e fazemos dezenas de vezes – é o Banco Central explicar paciente e longamente, a quem quer que nos procure e peça urgência, qual o rumo, sentido, direção e as linhas gerais da condução da política econômica brasileira. Isso fizemos e continuaremos a fazer, é parte do nosso trabalho. Não há nenhum detalhamento envolvido nessa questão.

Sobre a afirmativa de que o Secretário Executivo do Ministério da Fazenda teria estado com o Sr. Daniel Zalikov, queria rejeitar categoricamente que tenha sido exposto detalhamento de medidas. É natural que um tipo de conversa como essa ocorra quando solicitada, pois é mais uma oportunidade para que alguém qualificado do lado brasileiro possa explicar a interessados a direção geral da condução, como vemos a situação no mundo, o que estamos fazendo. Isso é parte integrante de um processo de diálogo e relacionamento bilateral. Fazemos o mesmo com os Estados Unidos, com a Inglaterra, com a França, com a Alemanha. Toda vez que viajo, procuro os ministros da Fazenda, os presidentes dos Bancos Centrais desses países para explicar como esta-

mos vendo a situação do Brasil e como estamos fazendo.

Jamais, em nenhuma dessas conversas, se discutiu qualquer medida específica. Seria absolutamente descabido.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Ministro, lamento que V. Exª tivesse se distraído, cumprimentando o Senador Roberto Requião e não tenha prestado atenção ao que eu disse. Ressalvei o Fundo Monetário Internacional como uma entidade multilateral da qual o Brasil é membro. Minha crítica foi, portanto, ao Departamento do Tesouro e aos banqueiros. Ao me contestar, V. Exª repetiu a ressalva que eu havia feito.

Para finalizar, agradeço as informações aqui prestadas, respeito as suas opiniões, mas não posso deixar de registrar aqui, Sr. Ministro, que é uma pena, que vejo com muita tristeza o Congresso Nacional ter que, talvez, adotar essas medidas. Porque, se elas não forem adotadas, não virá – embora V. Exª não goste da palavra – o socorro do FMI, e o Brasil, portanto, imergirá numa crise profunda. Não posso deixar de manifestar uma sensação de desconforto com isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sr. Ministro, V. Exª tem dois minutos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Senador Jefferson Péres, eu queria lhe pedir desculpas. É com prazer que sempre cumprimento o Senador Roberto Requião, e assim perdi o seu comentário sobre a natureza do nosso relacionamento com o Fundo Monetário Internacional, e, pelo que vi, estamos de acordo.

Sobre a questão de conversas com bancos e governos, no caso, o Tesouro, acho que já havia explicado. Acho que isso é perfeitamente natural e continuará sendo feito sem discussão de qualquer medida específica.

Se me permite um comentário rápido...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – ...sobre a sua tristeza de ver – vou repetir a sua expressão – o Congresso Nacional ter que adotar as medidas contempladas no Programa de Estabilização Fiscal, porque senão algo trágico ocorreria, volto a insistir: creio que isso foi proposto e, a meu juízo – e admito opiniões discordantes – deve ser feito porque o Brasil, o País, deve tomar essas medidas independentemente de qualquer avaliação do contexto internacional ou busca de apoios da instituição **a**, do governo **b** ou da instituição **c**. Na minha opinião, isso é algo que o País, em última análise, precisa fazer em benefício de si próprio. É nesse sentido e com esse espírito que está sendo proposto, e o Congresso, obviamente, é soberano para decidir o que lhe parece apropriado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quero dizer aos nobres Srs. Senadores – desculpando-me com S. Exªs – que entramos na prorrogação e que, às 14 horas, esta reunião será encerrada. Daí por que acredito que apenas dois Srs. Senadores possam, ainda, fazer interpelação. Seriam os Srs. Senadores Gerson Camata e Lauro Campos, de acordo com a ordem de inscrição.

Com a palavra o nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sr. Presidente do Banco Central, lendo os jornais, hoje, observamos que a Federação das Indústrias de São Paulo não gostou das medidas tomadas, os Prefeitos não gostaram, os atuais Governadores não gostaram, os futuros Governadores, na sua maioria, também não estão gostando e tenho certeza, Sr. Ministro, de que V. Exª também não está gostando dessas medidas. Eu não estou gostando. O Presidente Fernando Henrique Cardoso deve estar odiando essas medidas. Para Sua Excelência, assim como para V. Exª, Ministro, seria muito mais tranqüilo estar aqui anunciando o fim da CPMF, a diminuição dos descontos previdenciários dos funcionários públicos, o fim da Cofins. Seria uma beleza estar anunciando isso. Mas os Governos, às vezes, não tomam as providências que gostariam de tomar, e sim as que são necessárias para corrigir determinados momentos da economia do seu País.

Nesse contexto, gostaria de fazer uma observação. Vemos claramente que duas frentes incomodam o Brasil atualmente. Primeiro, o déficit interno do nosso orçamento: estamos gastando internamente mais do que arrecadamos. A outra frente, causa dessa preocupação, é que estamos comprando de fora mais do que estamos vendendo, o que gera déficit na nossa balança comercial. Estamos preocupadíssimos com as medidas anunciadas, Sr. Ministro, e parece que as medidas são efetivamente sérias nesse ponto, de pormos fim no déficit interno, na diferença entre aquilo que o Governo arrecada, nos três níveis, e aquilo que gasta. Mas não vi nenhuma medida, e aí parto do pressuposto de que o Governo teve a nítida vontade de não atingir os menos favorecidos. Sempre que o Governo lança mão de um bolo maior do que a sociedade produz, os que são mais fracos na sociedade acabam levando a rebor-

dosa e as pancadas advindas disso. Não seria a hora também de se aplicar um sacrifício aos trabalhadores de outros países? Começando a dar um arrocho nas importações de supérfluos, nas quais o Brasil está sendo um campeão.

Observo gente do povo a todo momento chamando a atenção de coisas que importamos e que sabemos fazer bem aqui. Outro dia, num supermercado, quase num bairro popular em Vitória – e V. Exª conhece a cidade pois lá foi professor –, tive a oportunidade de ver endívia, uma verdura importada da Itália, alface chileno, sururu da Espanha, quando, a um quilômetro, existe uma das maiores concentrações de sururu do Brasil nas pedras nas ilhas da baía de Vitória.

Então, se estamos acertando uma frente, que é a frente do déficit interno do orçamento, acredito que também começaríamos bem pelos países que impõem limitações às exportações brasileiras, que criam dificuldades artificiais a determinados produtos brasileiros, inclusive os nossos colegas do Mercosul. Começaríamos a aplicar a lei do tratamento igual a eles; criaríamos dificuldades para eles também. Os norte-americanos, que agora estão a nos cobrar medidas – muitas partem deles, são do interesse deles mesmos, para não serem atingidos pela evolução da crise em toda a América Latina –, criam inúmeras dificuldades a produtos nossos; devemos criar dificuldades aos produtos deles. É claro que há os acordos do GATT, mas todos os países devem compreender esta hora também. Se o Brasil faz esse esforço enorme de conter o déficit interno, eles deviam ajudá-lo nesta hora a conter o déficit externo, fazendo com que possamos colocar limitações à importação de produtos supérfluos. A tecnologia, a máquina que pode fabricar produtos que não conseguimos produzir é aceitável, mas, se o Brasil começasse a cortar determinados supérfluos, abriríamos uma outra frente de economia.

O Brasil é o segundo maior país que manda estudantes para a Inglaterra para estudar inglês lá. Nesse sentido, embora saiba que isso é um direito, penso que deveria haver uma tributação em cima de quem vai três, quatro, dez vezes para o exterior e que tem dez filhos lá, ou seja, deve haver um jeito de discriminar um pouco e tirar desse cidadão que tem dinheiro, que não gasta aqui incentivando o emprego nacional, mas que gasta fora, incentivando o turismo, valorizando as mercadorias de fora. Dever-se-ia restringir a quantidade de mercadoria que cada um traz, atingindo, assim, uma camada da população que tem um pouco mais de condição e que, nessa hora, pode contribuir um pouco mais para que possamos sair da crise.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Sr. Ministro Pedro Malan.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Senador Gerson Camata, agradeço a sua percepção e o seu entendimento, que é o nosso também, de que, por vezes, governos são obrigados a propor determinadas decisões ao Congresso que não têm o dom de satisfazer simultaneamente a todos os participantes de uma sociedade. Isso, infelizmente, faz parte da regra do jogo, do mundo real. Seria irreal o mundo em que governos só tomassem decisões absolutas e unanimemente percebidas como não impondo nenhum tipo de ônus a absolutamente ninguém e para sempre.

Também expresso satisfação com a sua percepção de que infelizmente essas coisas acontecem. Digo-lhe com franqueza: é óbvio que preferiríamos não ter que propor algumas das medidas que estão aqui, em particular, as que dizem respeito a aumento de impostos e cortes de gastos. Mas deixo aqui o que está implícito na própria concepção e apresentação do programa. Se tivéssemos, como país, como sociedade, sido capazes de nos mover com mais rapidez – e aqui não culpo ninguém, somos nós todos, sociedade – na direção do que está ali esboçado, no que chamamos de mudança mais estrutural, institucional, quanto mais rapidamente o tivéssemos feito, e da forma mais adequada, talvez não fosse necessário. Talvez. Porque talvez tivéssemos que recorrer a medidas do tipo que estão na parte dois deste programa. Mas agradeço a sua percepção.

Quanto às duas frentes que incomodam, a interna nos incomoda a todos, mas é um trabalho que temos que fazer, volto a insistir, independentemente do resto. É responsabilidade de qualquer governo sério e responsável, a meu juízo, caminhar nessa direção, com mudanças aqui e ali, mas com o espírito daquilo que está sendo apresentado.

Sobre a parte externa, Senador, não quero entrar em detalhes aqui, mas penso que criamos, ao longo dos últimos anos, o que não tínhamos neste País. Não desenvolvemos, porque fomos uma das economias mais fechadas do mundo. Em termos de comércio internacional, não nos desenvolvemos no setor público, nem no setor privado. Devo dizer que hoje se reconhece explicitamente essa habilidade de, rapidamente, tomar medidas, documentadas de maneira apropriada, observadas as disposições de acordos e tratados internacionais que

têm o efeito de defesa de mecanismo comercial: combate ao **dumping** e a práticas desleais de comércio. Temos feito isso. Para tanto, criamos a carreira de especialistas, técnicos em comércio exterior. O setor privado vem se mobilizando para se capacitar e desempenhar essa atividade com mais presteza, de modo que penso que estamos caminhando na direção correta de identificar danos à atividade nacional, como fazem, notou bem V. Exª, outros países que impõem limitações em caso de danos, mas sempre seguindo procedimentos apropriados e não arbítrios de momento e canetadas **ad hoc**.

Quanto à questão dos brasileiros que viajam ao exterior, não gostaria de me estender e, dado o adiantado da hora, não correria o risco de solicitar autorização ao Presidente desta Casa para que passasse a palavra ao Presidente do Banco Central. Eu preferiria parar por aqui.

O SR. GERSON CAMATA – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª está satisfeito?

O SR. GERSON CAMATA – Gostaria de ouvir o Presidente do Banco Central sobre limitação de viagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Presidente do Banco Central não vai falar. Do contrário, o Senador Lauro Campos não falaria. Acho que está devidamente esclarecido.

O SR. GERSON CAMATA – Retiro, então, a última pergunta para que o Senador Lauro Campos talvez possa fazê-la. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Exmºs Srs. Membros da Mesa; Exmº Sr. Ministro da Fazendo, Pedro Malan; Exmº Sr. Presidente do Banco Central, Gustavo Franco: é um prazer ver novamente aqui, depois de um ano, o Ministro Pedro Malan. Nos tempos em que tinha mais sorte, na juventude, encontrava-me com ele semanalmente e, naquele tempo, eu achava que não éramos de uma faixa etária muito diferente. Agora fiquei velhíssimo, estou nessa velha decadência, e ele continua jovem, completamente congelado na sua juventude e na sua modernidade.

Prefiro, depois que aprendi algumas coisas nesses debates, restringir aquilo que vou perguntar àquilo que acabei de escutar, porque existem algumas pessoas que são dadas a amnésias espertas, convenientes: "Isso, ah! Eu não falei, eu esqueci." Não é? Então, para não haver dúvida – confio muito na memória de V. Exª –, procurei restringir o meu universo àquilo que escutei aqui agora.

V. Exª falou, entre outras coisas, a respeito deste mundo incerto, perigoso. Sim. E a economia, mesmo fora de um mundo incerto e perigoso, é, como diz Lord Keynes, uma ciência muito perigosa, perigosíssima algumas vezes, quando a conjuntura, as circunstâncias e as contradições nos pegam de surpresa e nos vão envolvendo cada vez mais, levando-nos a limites, engessando o Governo e tornando o Brasil aquilo que o Presidente Fernando Henrique Cardoso escreveu que iria acontecer com o processo de abertura.

Nessa abertura, que é capaz de fazer milagres nesse tipo de globalização em que nos meteram, não entrou, por exemplo, o Japão, que fez a sua revolução em 1868 e, a partir daí, foi desenvolvendo uma economia reativa e fechada, chegando à segunda maior economia do mundo. De modo que não me venham dizer que todo fechamento é perverso, traz pobreza e fracasso para a economia nacional. No Japão, por exemplo, isso não aconteceu, muito pelo contrário.

E o Brasil não foi tão fechado assim, prova é que as nossas indústrias de automóvel, geladeira e televisão, o nosso parque industrial quase todo é resultado de um transplante com incentivos e estímulos feitos a partir de 1957, principalmente. E assim, através de estímulos, esse capital veio para cá, embora tivesse sido expulso de lá por um problema de excesso de capital no centro do mundo, tendo se desconcentrado naquela ocasião. Agora é a segunda geração de capital no mundo onde novamente existe a sobreacumulação. Está patente, não apenas para Makoto Itoh e outros da corrente da escola de economista japonesa, que essa crise mundial e a crise japonesa são crises geradas pelo excesso de capital. De modo que seria uma loucura, neste momento – e fico, então, perplexo –, nem sequer se examinar se o nosso problema não é falta de capital, não soltarmos foguetes por sermos capazes de atrair os US$24 bilhões de dólares que entraram no Brasil no último ano. Esse capital entrou no Brasil e montou, por exemplo, montadoras de carro, quando o mundo tem uma capacidade produtiva de carros da ordem de 69 milhões e só consegue produzir 50 milhões – conseguia, aliás, antes dessas últimas quedas.

Assim, montarmos indústrias, atrairmos capital, darmos favores ao capital estrangeiro de novo, para quê? Para favorecê-lo obviamente. Há excesso de capacidade produtiva instalada. Na indústria automobilística, são 17% de capacidade produtiva instalada em excesso. Se ela estivesse em ação, essas

empresas entrariam em falência mais depressa, porque não teriam para quem vender. Esse negócio de abrir para o capital estrangeiro, principalmente num momento em que vemos o sucateamento total do nosso parque industrial nacional, nos leva àquilo que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, premonitoriamente, escreveu: esse capital estrangeiro que entra no Brasil vai-se relacionando com capitalistas nacionais, com banqueiros nacionais, com empresários nacionais, com políticos nacionais e se constitui, no nosso País, o antiestado nacional. Um antiestado nacional é constituído dentro do Brasil. Que cabeça premonitória a de Sua Excelência o Presidente da República!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) (Faz soar a campainha.)

O SR. LAURO CAMPOS – Infelizmente, pensei que estava apenas começando, mas já ouvi que soou a hora final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª é o único que tem mais tolerância.

O SR. LAURO CAMPOS – Gostaria de dizer apenas uma coisa: o que dá para rir dá para chorar. Uma das pessoas que mais admiro no Brasil atualmente é o Ministro Rubens Ricúpero. Ele disse, quando era Ministro: "É preciso deixar os preços subirem, a inflação disparar, porque vai chegar o momento em que os comerciantes vão perceber que não podem elevar mais os preços, porque, se o fizerem, haverá uma contração de demanda e eles falirão". Quer dizer o seguinte: foi a inflação exacerbada àquele tempo, quando o Governo reajustava os preços dos bens públicos até mais de uma vez por mês; foi a inflação estimulada pelo Governo, a hiperinflação. Quando o Senhor Presidente atual assumiu o Ministério, a inflação era de 27% ao ano; quando S. Exª o deixou, era de 46% ao ano. S. Exª também inflacionou a economia brasileira, chegando àquele ponto: os preços no zênite, o salário no nadir; salários de Terceiro Mundo e preços de Primeiro Mundo. A partir de então, era impossível continuar o processo inflacionário. Foi um combate homeopático: veneno de cobra matando veneno de cobra; mais inflação matando inflação. Foi essa a estratégia utilizada nessa engenharia fantástica, que tinha, realmente, os seus dias contados.

Mas o irmão de V. Exª, que foi meu aluno, por exemplo, ouviu de minha boca que é possível fazer previsão sim, mas não é possível marcar a data para essa previsão. Muita gente acha que Marx errou, porque ele morreu em 1883 e até hoje sua previsão final de que o capitalismo seria ultrapassado, seria superado por uma sociedade mais justa, mais equânime, mais humana, não se verificou. Ele estaria errado.

Pois bem, é evidente que é difícil, é impossível marcar data, mas as previsões podem ser feitas e elas virão a acontecer. E aí está a catástrofe prevista há quatro ou cinco anos. Está instaurada no País. Eu não sei como V. Exª pode conservar a sua juventude, quando eu, que estou de fora do processo, já estou carregando as minhas rugas, os meus cabelos brancos, o meu envelhecimento, devido principalmente à angústia, ao sofrimento que recebo, ao peso que ajudo esta sociedade a carregar.

Gostaria, para terminar, de dizer que agora está muito comum mudar os nomes das coisas. Não podendo mudar o mundo, troca-se o nome. Então, agora, sugiro a V. Exª que, ao invés de aposentadoria, mudasse o nome para auxílio funeral. Isso porque, em média, um beneficiário da previdência social vive 59 anos; se ele só vai poder se aposentar com 60 anos, auxílio funeral. É só mudar o nome.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Ministro Pedro Malan.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – Muito obrigado, Senador Lauro Campos, também tenho gratas lembranças dos tempos em que compartilhamos cadeiras no Departamento de Economia da Universidade de Brasília. Já se vai mais de um quarto de século. Éramos ambos jovens. Hoje, sou um velho, e V. Exª tem a mesma juventude de espírito e o dom da eterna juventude que acabou de demonstrar aqui com seu eloqüente discurso.

Eu não poderia concordar mais quando V. Exª me diz que não só vivemos num mundo mais perigoso como também a Economia é uma ciência – estou seguro de que, se eu estivesse escrevendo, escreveria entre aspas – "perigosa", "perigosíssima", como V. Exª diz. Nessa questão, penso que o tempo não é pertinente para que façamos uma análise comparativa da estratégia japonesa, a partir da Revolução Meiji até os problemas com que se defronta hoje. Também não gostaria de voltar a um tema que foi caro a nós dois, das teses de subconsumo, nessa discussão geral do futuro do capitalismo. Eu queria dizer que, como V. Exª, também tenho uma profunda admiração pelo meu amigo Rubens Ricúpero, mas gostaria de dizer que as taxas de inflação que experimentamos nos meses entre o lançamento da URV e a sua transformação em real, nos quatro meses que medeiam março até julho de 1994, período em que houve uma aceleração da inflação, foram parte integrante das expectativas e do processo de recon-

tratação gradual e voluntária em URV. Isso já era previsto, eu não diria que foi um processo automático, que a inflação chegou a uma hiperinflação e, depois, naturalmente, baixou, sem que houvesse um programa e um projeto, que procuramos explicar claramente e que alguns, infelizmente, não se deram conta do seu potencial em época apropriada.

Digo isso, Senador, porque essa hipótese, que tenho visto com freqüência agora, de que as dificuldades atuais foram previstas, há quatro, cinco anos, por alguns que têm o poder de predizer o curso futuro da história, honestamente, é difícil de aceitar. Como citei aqui, fui um participante ativo desse debate nos últimos cinco anos, e a catástrofe, Senador, não foi prevista para um futuro indefinido, mas era prevista para logo ali: "A URV vai dar errado, não vai funcionar, vai ser um desastre", tão logo lançada. "A sua conversão em real não vai dar certo, vai ser um desastre, não vai funcionar, vai levar a uma recessão" – não num futuro remoto e não especificado, mas imediatamente. Não eram previsões e projeções de catástrofe feitas para um futuro não especificado. Quando se declarou o Real morto em março de 1995, foi morto ali, naquele mês, abril de 1995. E foram pessoas – não quero citar nomes aqui, porque não é meu estilo – que colocaram isso no papel, declararam a sua morte. Não declararam que, um dia, poderia, eventualmente, vir a morrer, caso certas hipóteses se materializassem no futuro. Foi uma morte declarada, escrita no papel.

De modo que essa é a razão pela qual eu não queria citar Marx aqui, porque, se a previsão de Marx a que V. Exª se refere é – e há elementos nos seus textos que podem sugerir isso – a do sonho, da visão de uma sociedade mais justa, mais humana, mais equânime, que é o sonho de todos nós, não podemos dizer, no entanto, que isso seja uma profecia e que um dia haverá de se realizar, porque é nessa direção que a humanidade caminha, como se fosse uma lei inexorável... Isso depende de ação, da ação dos homens que é feita num mundo real.

Como o próprio Marx disse – perdoe-me citá-lo – em **O Dezoito Brumário**, se não me engano, os homens fazem sua própria história, não como bem a entendem, a partir só de um projeto intelectual, mas a partir de circunstâncias dadas pelo passado. Quer dizer, em qualquer projeto e sonho futuro é fundamental partir do legado do passado e de uma avaliação correta da situação presente. É nesse sentido que era, e é, um autor incomparável no sentido da sua visão estratégica e histórica. Não era alguém que estava fazendo previsões sobre o colapso do capitalismo em 1872 ou 1873. Era uma visão de longo prazo.

Só não concordo com essa percepção, que tenho visto com freqüência agora, de que tudo que está acontecendo foi previsto por alguns há quatro ou cinco anos, quando não tiveram a capacidade de prever que a URV podia dar certo, sim, que o real podia dar certo, sim, que não tinha morrido em abril de 1995, que as dificuldades do sistema financeiro em 1995 não representavam o colapso definitivo do sistema financeiro nacional, que 1996 não seria uma recessão, como não foi.

Mas estou seguro, Sr. Presidente, que estaremos envolvidos nesse debate por muitos e muitos meses e anos. Ao fim e ao cabo, o veredicto será dado por gerações futuras quando escreverem e reinterpretarem a história do período recente à luz das exigências interrogativas do momento que estejam vivendo.

Por último, Senador, queria agradecer, comovido, a referência a que V. Exª fez ao meu irmão, Luís, que lhe devo dizer até hoje guarda recordações inesquecíveis das magistrais aulas que recebeu de V. Exª no Departamento de Economia da UnB, assim como eu lembro, com enorme carinho, aqueles tempos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Lauro Campos, V. Exª tem 2 minutos, com 50% a mais.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, agradeço muito a gentileza de V. Exª.

O que gostaria de dizer é que adquiri uma certa implicância com esse negócio de economês de economista porque eles têm uma precisão fictícia, a que Marx se refere no primeiro tomo de **O Capital**. Keynes fala na **mock precision**.

Nos Estados Unidos, diante de uma situação dessa, o FED resolve, pelo Sr. Greenspan, reduzir em 0,27% – 0,26 é muito pouco, 0,28% é exagero, tem que ser 0,27% – a taxa de juros para salvar o mundo. Para salvar o mundo! E nós aqui ficamos nessa brincadeira de passar a nossa taxa de juros para 49,7%. São muito exatos, são muito precisos. Mas preciso também é aquele pistoleiro que atira certinho no coração da vítima. Quarenta e nove vírgula sete talvez seja a dose exata para acabar com o País.

O interessante é como utilizaram a inflação para combater a inflação? Agora, por exemplo, o que se disse aqui? Estão dizendo que as nossas exportações vão se elevar brevemente a U$100 bilhões. As exportações vão se elevar a U$100 bilhões! Mas que coisa interessante! O Sr. Ministro da Fazenda disse aqui, ago-

ra, que um país, quando tem saldo na balança comercial, transfere riqueza para o exterior, ele exporta.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA (Pedro Malan) – ...saldo na balança de conta corrente.

O SR. LAURO CAMPOS – Parece-me que estamos nos vangloriando porque vamos exportar mais e, se exportássemos tudo, ficaríamos no zero. Quanto mais se exporta, mais se empobrece. E essas importações nossas vieram nos destruir porque, como disse o Presidente Fernando Henrique Cardoso, no dia 19 de junho, às páginas 9, 10 e 11 da **Gazeta Mercantil,** houve um exagero por parte daquele que fixou a taxa de juros muito elevada. Sua Excelência disse que ia corrigir esse erro, mas, até hoje, está aí o autor desse exagero, de acordo com o chefe dele, o Presidente da República, e tão pouco fizeram.

Agora temos que inverter isso para podermos exportar mais, transferirmos riqueza real para o exterior, de acordo com V. Exª.

O que dá para rir dá para chorar!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Muito obrigado a V. Exª, Senador Lauro Campos.

Concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco, Presidente do Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL (Gustavo Franco) – Ilustre Senador, suas observações me fazem refletir sobre o pessimismo; assunto a que o Ministro Pedro Malan já aludiu.

O pessimismo nasce junto com a Ciência Econômica. O segundo ato do primeiro economista – ou segundo, que adquiriu a capacidade de se intitular como tal foi proclamar que o capitalismo estava fadado ao desastre. Esse pessimismo não só parece inerente ao economista, como já desde o século XVIII pelo menos, quando os economistas começam a se intitular dessa forma...

O SR. LAURO CAMPOS – Eu não sou economista.

O SR. PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL (Gustavo Franco) – Eu sou. Portanto, o pessimismo foi sempre algo que militou contra a popularidade do economista. O economista é aquele que traz as más notícias, é aquele que proclama – talvez com uma falsa precisão – que o sistema capitalista tende a produzir sempre mais mercadorias do que existe de demanda para comprá-las; mas também é aquele que, como o Senador Gerson Camata ressaltou, às vezes, traz as más notícias e faz os presidentes, os ministros tomarem iniciativas que não lhes agradam. Infelizmente, não há como escapar dessa armadilha; o pessimismo é o conhecimento de que há mecanismos dentro do sistema que podem gerar problemas.

Todavia, alguns grandes economistas, dentre os quais o próprio Lord Keynes, que V. Exª mencionou, se distinguiram por fazer claras as ações que os homens devem empreender para evitar que as catástrofes tenham lugar. Em cada momento histórico, essas ações são diferentes.

No momento em que Keynes escreveu, o sistema capitalista passava por certo tipo de problema e certo tipo de solução foi proposta, em 1936, no seu livro mais célebre e em outros dos seus livros. Problemas semelhantes ocorreram em diferentes países, mas problemas diferentes também ocorreram e soluções tiveram que ser apresentadas para circunstâncias específicas.

Idéias de Keynes nos servem para os dias de hoje, não tanto pelas idéias em si, mas pela capacidade de identificar o problema específico por que passa o Brasil e de entender a solução específica que se deve aplicar.

Aprendemos muito com a experiência do Japão e de outros países que souberam definir suas estratégias de industrialização e alcançaram a prosperidade por fórmulas próprias.

Não tenho dúvida de que o Brasil encontrará a sua fórmula, que não necessariamente será keynesiana, japonesa, indiana; será brasileira e refletirá a qualidade das ações que nós, como Nação, o Parlamento, o Executivo e a sociedade brasileira em conjunto, seremos capazes de elaborar para essa circunstância histórica específica.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ao encerrar esta presente reunião, quero agradecer ao Ministro Pedro Malan e ao Dr. Gustavo Franco...

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, gostaria, por gentileza, que V. Exª. citasse o nome dos Senadores que queriam interrogar as autoridades mas não o farão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª, inclusive, pode encaminhar à Mesa as perguntas, mas o atenderei, citando os nomes.

Gostaria de agradecer ao Ministro Pedro Malan e ao Dr. Gustavo Franco a presença neste debate democrático com as Comissões do Senado Federal onde, certamente, os Srs. Senadores estão mais capacitados para discutir as medidas que o Executivo envia ao Congresso Nacional para exame e votação.

Realmente estavam inscritos para falar os Senadores José Fogaça, Roberto Freire, Roberto Re-

quião, Gilberto Miranda, Pedro Simon, Emilia Fernandes, Leonal Paiva, Cunha Lima, Júnia Marise, Ademir Andrade, Gilvam Borges, Ney Suassuna e Jonas Pinheiro. S. Exªs poderão mandar suas perguntas ao Ministro Pedro Malan e ao Presidente do Banco Central, Gustavo Franco.

Haverá sessão ordinária deliberativa hoje, às 15 horas, valendo, entretanto, já o painel desta manhã.

INTERPELAÇÃO DIRIGIDA AO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA:

Senhor Ministro:

1 – Sr. Ministro, por que o Imposto sobre Grandes Fortunas não foi criado? Não permitiria ele acompanhar a evolução das grandes fortunas do País e comparar com a renda auferida, evitando a sonegação do Imposto sobre a Renda? Não evitaria penalizar o funcionalismo e as classes média e pobre ampliando tributos indiretos como a Confins e a CPMF que são transferíveis para o preço?

2 – Se o grande problema é o déficit público, por que a União estimula as privatizações por parte dos Governos Estaduais e não estabelece regras nem condições para que os recursos daí oriundos sejam aplicados, pelo menos em parte, na amortização das próprias dívidas estaduais?

3 – Por que aumentar a receita da União e reduzir as dos Estados e Municípios mediante a ampliação da alíquota do FEF? Não estão os entes subnacionais da federação também fortemente endividados?

Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h10min.)

Ata da 24ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 4 de novembro de 1998, às 10 horas. (Reunião Ordinária)

Às dez horas do dia quatro de novembro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Srs. Senadores Osmar Dias, Jefferson Péres, Arlindo Porto, Lúcio Alcântara, Francelino Pereira, Djalma Bessa, José Fogaça, Roberto Requião, José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Esperidião Amin, Pedro Simon, Carlos Bezerra, Romeu Tuma, Romero Jucá, Ramez Tebet, Edison Lobão, Elcio Alvares, Bello Parga, Ney Suassuna, José Agripino, Antônio Carlos Valadares e Sérgio Machado, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Josaphat Marinho, Jáder Barbalho, Djalma Falcão, Beni Veras, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, por deliberação do Plenário da Comissão, passa-se à apreciação extra-pauta das seguintes matérias: 1) Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, (audiência solicitada pelo Plenário do SF à CCJ), "altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal." Autor: Senador Esperidião Amin; Relator: Senador Jefferson Péres; Parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Resultado: a Comissão rejeita o substitutivo apresentado pelo Relator, exceto o seu art. 4º, que passa a integrar o substitutivo apresentado no Plenário, na forma da emenda nº 02-CCJ. Item 2) Consulta nº 3, de 1998, "da Mesa do Senado Federal, que indaga sobre 'a possibilidade de recondução, para os mesmos cargos, na eleição imediatamente subseqüente, dos atuais Membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal', em atendimento à solicitação do Senador Eduardo Suplicy." Relator: Senador Lúcio Alcântara; Parecer: é possivel a escolha dos atuais Membros da Mesa do Senado Federal, para os mesmos cargos por eles ora ocupados, na eleição prevista para fevereiro do ano vindouro. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Nesta oportunidade o Sr. Presidente encerra a presente reunião, tendo em vista o adiantado da hora, ficando adiada para a próxima reunião ordinária, todos os demais itens pautados. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no **Diário do Senado Federal,** juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 24ª reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, com a pauta previamente distribuída aos eminentes Srs. Senadores.

Na última reunião plenária do Senado, o eminente Senador Jefferson Péres apresentou requerimento em derredor da disciplina da receita cujo percentual deve ser aplicado pelos respectivos Poderes Legislativos locais. O requerimento de S. Exª foi aprovado em plenário, defendido por esta Presidência, ficando acordado, desde logo, que S. Exª leria o seu trabalho para que a Comissão se manifestasse, ainda pela manhã, a fim de que, à tarde, fosse leva-

da à votação no Plenário. Aliás, já consta da pauta do Plenário.

Com a palavra o eminente Senador Jefferson Péres, para fazer a sua exposição. A seguir, será aberta a discussão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como V. Exªs se recordam, a proposta do Senador Esperidião Amin, estabelecia uma escala de 3% a 8% da receita dos municípios em conformidade com as faixas demográficas.

No meu primeiro substitutivo, eu reduzia essas faixas a três, com percentuais de 6%, 7% e 8%. Nas discussões em plenário, fui convencido pelos argumentos de que a minha proposta tinha um inconveniente: 6%, que é o teto, na cultura brasileira, acabaria sendo o piso. E isso acarretaria gastos astronômicos para os municípios maiores. No caso de São Paulo, por exemplo, cuja Câmara gasta hoje cerca de 3% – pelo menos é um possibilidade real, não é uma certeza –, acabaria subindo para o teto de 6%, quem sabe. O que significaria um absurdo.

Ao me render a esses argumentos, decidi reformular o meu parecer e apresentar um novo substitutivo, que, basicamente, mantém a proposta do Senador Amin, com três pequenas modificações. Esse meu novo substitutivo altera a pirâmide na base e no topo. Funde as faixas iniciais da proposta do Senador Esperidião Amin, segundo a qual os municípios com até 10 mil habitantes poderiam gastar 8% da receita tributária, e os municípios com 10 a 50 mil habitantes, 7%.

Meu novo substitutivo funde essas duas faixas numa só: estabelece 8% para municípios com população inferior a 50 mil habitantes. Mantém as faixas seguintes de 7%, 6%, 5% e 4% da mesma forma que a proposta Amin, mas cria uma nova faixa no topo: estabelece 3% para municípios com população igual ou superior a 2 milhões de habitantes. Talvez apenas cinco municípios sejam atingidos. Estariam nessa faixa: São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Belo Horizonte e Fortaleza – não sei se Fortaleza já tem 2 milhões de habitantes. Esses municípios teriam o teto de 3%. Aqueles situados na faixa entre 1 e 2 milhões de habitantes teriam o teto de 4%. É o caso de Manaus e Belém.

Além do mais, o meu substitutivo estabelece uma regra de transição e dá um prazo de doze meses para que os municípios que ultrapassarem os tetos se adaptem à proposta.

Elaborei esse substitutivo a partir de demandas feitas por câmaras municipais do meu Estado, o Amazonas, que me pareceram perfeitamente razoáveis. Verifiquei que no meu Estado a esmagadora maioria dos municípios tem menos de 50 mil habitantes. Quase nenhum dispõe de receita própria – esta é irrelevante –, vivem basicamente das transferências constitucionais do FPM e dos 25% de ICMS.

Nesses municípios do Estado do Amazonas, as câmaras de vereadores despendem hoje de 10 a 12% da receita tributária municipal. Acredito que a situação seja igual no Pará, no Acre, em Roraima, em Rondônia e em muitos Estados do nordeste. Com a proposta Amin, o teto dos municípios com mais de 10 mil e menos de 50 mil habitantes cairia para 7% e com a minha proposta ele seria de 8%. Portanto, um pouco melhor porque reduzir de 12% para 8% é sempre melhor do que reduzir de 12% para 7%, pois 1% da receita tributária sempre faz alguma diferença.

Senador Bernardo Cabral, hoje a capital de nosso Estado está com 1 milhão e 500 mil habitantes. Com a proposta Amin, a câmara de vereadores poderia gastar até 3% da receita tributária; com a minha, 4%. Atualmente ela despende 5% da receita municipal. Devemos lembrar que há os gastos incomprimíveis. Demonstraram com números que, cortadas todas as despesas que podem ser cortadas, a Câmara conseguiria sobreviver com 4% da receita tributária de Manaus, mas, com 3% teria problemas sérios. Há despesas com o pagamento de funcionários estáveis – a eles não se aplica a Lei Camata, obviamente –, com substitutos dos vereadores, que são gastos de custeio. Manaus está dentro da federação brasileira; Belém também. A situação desses municípios não deve ser levada em conta? E os municípios do Amazonas que vivem exclusivamente das transferências constitucionais?

A rigor, o ideal seria estabelecer faixas pelo valor da receita tributária e não pela população. Por quê? Há municípios do Amazonas com 40 mil habitantes que, por ano, arrecadam 1 milhão – arrecadam não, recebem R$1 milhão em virtude das transferências constitucionais e nada mais. Um município nessa mesma faixa populacional – 40 mil habitantes – em São Paulo ou em Santa Catarina deve arrecadar R$10 milhões ou mais. Para tais municípios de Santa Catarina ou de São Paulo 7% da receita é de mais, para os do Amazonas é de menos, pois com a receita de um milhão de reais receberiam apenas R$84 mil por ano.; talvez seja impossível a câmara sobreviver com esses recursos. O ideal seria estabelecer os percentuais na ordem inversa da receita tributária dos municípios. Aí, sim, se nós fizéssemos

uma proposta nesse sentido, estaríamos atendendo a toda a realidade brasileira.

Adotando faixas populacionais, quer com a minha proposta, quer com a do Senador Esperidião Amin, vamos criar problemas para os municípios, e problemas sérios.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Exª permite-me um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Com prazer, ouço V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Isso já está contemplado porque é observada a faixa populacional. Não é considerada apenas a receita tributária. Exatamente para que não ocorra isso, é que consideramos a receita tributária mais as transferências previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159. Só ficam fora da receita do município, convênios, operações de crédito, Fundefe e merenda, que é dinheiro vinculado; ou seja, fora isso, o que é considerado orçamento não é o que o município arrecada diretamente, não é a receita. Quando V. Exª estabeleceu a comparação entre o município com 40 mil habitantes possivelmente de São Paulo ou de Santa Catarina, dizendo que talvez arrecade R$10 milhões e o de outro Estado, que não arrecada nada, essa distorção não existe. O cálculo que é feito sobre a receita completa, exceto merenda escolar, Fundefe para o município que recebe – há outros que não recebem –, convênios – como são aleatórios, não teria como compartilhar receita de convênios – e operação de crédito, que não é receita – entra como ingresso, mas não é receita. Fora isso, tudo que os municípios recebem – vamos falar **grosso modo.** O Fundo de Participação entra no cálculo.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Claro que entra. Eu disse que não?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Exª estabeleceu uma comparação para dizer que há município que arrecada muito e outro que arrecada pouco. Tudo que compreende a receita disponível do município, a chamada receita líquida disponível, entra.

Naturalmente, vou pedir a palavra depois. Agora só queria apartear V. Exª para dizer que essa distorção foi compensada pelo cálculo de receita que está aqui contemplado, ou seja, é a receita cheia.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, V. Exª continua com a palavra.

Peço atenção para o Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Entra no cálculo, Senador Esperidião Amin, a receita do município: seja a receita própria, seja a proveniente das transferências. Correto?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Perfeitamente.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Só que um município – repito – de cinqüenta mil habitantes no Amazonas não tem receita própria – é zero a arrecadação. Ele vive exclusivamente de transferências constitucionais de ICMS e de FPM.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas o percentual é sobre essa transferência também.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O percentual de que aqui se trata é sobre essa transferência.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Se ele arrecada um milhão, são 7% sobre isso. É isso que V. Exª diz?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não; é sobre a transferência também.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Claro; mas ele só vive disso. Então, é um milhão que ele arrecada, 7% de um milhão. É isso ou não?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É só isso que ele arrecada de onde? Diretamente arrecadado?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Ele não arrecada; ele vive disso, sobrevive com o ICMS e o FPM.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Claro, 7% disso para a Câmara. Pior ainda para a Educação; pior ainda para Saúde.

O SR. JEFFERSON PÉRES – R$84 mil por ano.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Estou achando que o povo é que está perdendo, pois quando a Câmara tem prioridade o povo não tem.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sim, Senador. Estou querendo dizer, Senador Roberto Freire, que o correto mesmo – frise-se: o correto – seria a fixação dessas faixas pelo valor da receita total.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas é pela receita.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não é pela receita.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Jefferson Péres, V. Exª poderia me conceder um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O que V. Exª considera como receita então? Qual o conceito de receita?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Seria o seguinte: os municípios que arrecadam até R$6 milhões, 3%...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas arrecadam o quê? Sobre o diretamente arrecadado?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Tudo, receita tributária própria, receita própria e mais transferências constitucionais.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas é isso que está aqui.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Oh! Meu Deus! Só que municípios .... Ocorre que V. Exª estabeleceu, como eu também – e segui a sua regra –, por faixa populacional.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não; a populacional é uma forma de enquadrar o município, Senador. Todavia, o índice percentual, se 8% ou 7%, incidirá sobre a receita total.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É um diálogo de surdos este, não é?

O correto seria: para o município que arrecada até R$1 milhão, o teto seria tantos por cento; até R$10 milhões, tantos por cento. Isso seria o correto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Desconsiderando a população?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Desconsiderar a população; isso seria o correto, a meu ver, porque aí tanto faz ser município do Amazonas quanto de São Paulo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas isso não vai alterar nada.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Ele vive disso?

O SR. ESPERDIÃO AMIN – Não vai alterar nada.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Altera, Senador, porque o município ... V. Exª coloca na mesma faixa, ou seja, com o mesmo teto, municípios com receitas inteiramente diferentes. Esse é o problema.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, o Senador Lúcio Alcântara pede um esclarecimento.

O SR. JEFFERSON PÉRES – V. Exª precisa entender.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador, eu queria primeiro fazer uma sugestão à Presidência da Mesa, no sentido de que solicitasse a nossa diligente Consultoria que elaborasse um quadro comparativo da situação atual, a situação do projeto do Senador Esperidião Amin, a situação no primeiro substitutivo do Senador Jefferson Péres e a situação na nova proposta que S. Exª está apresentando hoje. Isso ajudaria aos que não estão diretamente envolvidos com a matéria a compreenderem o problema.

Faço, ainda, uma pergunta ao Senador Jefferson Péres, cuja resposta, para mim, é decisiva: seja na proposta inicial do Senador Esperidião Amin, seja na proposta que V. Exª traz agora, V. Exª está seguro que em nenhum caso da aplicação dessa lei se verificará resultado adverso do que se pretende, ou seja, que ao invés de reduzir se elevariam as despesas? V. Exª está seguro disso ou não?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não e vou lhe dizer o motivo. Recebi, há uma hora, em meu gabinete, uma delegação de doze a quinze Prefeitos de Minas Gerais, conduzida pelo eminente Senador Francelino Pereira, que me disse o seguinte: as propostas, seja a do Senador Esperidião Amin, seja a sua, para o meu município, é ótima, porque reduzirá o repasse para a Câmara. O meu município gastará muito menos com a Câmara. Em contrapartida, dois outros me disseram: no nosso caso, é péssimo, porque, tanto com a sua proposta, como a do Senador Esperidião Amin, os vereadores elevarão o teto, porque, hoje, eles gastam menos que o teto proposto. Então, haverá perdas e ganhos, com certeza. Não é ideal.

O Senador Francelino Pereira confirma o que estou dizendo? (Pausa.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Senador Jefferson Péres, V. Exª me concede um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Senador, será que não poderíamos dividir essa proposta em dois pontos principais: primeiro, vincular – como já hoje a Constituição vincula – a despesa à remuneração dos vereadores e à receita do município. E, de outra parte, para o funcionamento total da Câmara de Vereadores, incluídos os funcionários, assessores e demais servidores daquela Câmara de Vereadores, estabelecer um teto máximo, quer dizer: haveria um teto máximo de 5% do montante da receita para gastos com o pagamento da remuneração de vereadores e, suponhamos, um teto máximo de 10%, que não poderia ser ultrapassado, para o funcionamento total da câmara. Aí teríamos algo mais justo, mais globalizado e atendendo a todas as pretensões. Destarte, iríamos preservar o inciso VII do art. 29 da atual Constituição da República, que estabelece um teto máximo de 5%; colocaríamos um teto máximo de 10% para o funcionamento total e acabaríamos com essas dificuldades a que se refere o Senador Jefferson Péres, com muita propriedade.

V. Exª tem razão, porque um município que tem dez mil habitantes, no Ceará, não pode ter a mesma receita de um município que tem dez mil habitantes no Paraná ou em São Paulo. São duas realidades totalmente diferentes.

Então, V. Exª tem razão. Penso que existem abusos, mas se se estabelece um teto para vereador e um teto para funcionários e vereadores, acaba-se com isso, sob pena de o administrador deixar de

receber as transferências do município, se não obedecer àqueles tetos a que me referi.

Esta, a sugestão que dou a V. Exªs, como interessado em resolver esse problema sem fazer injustiças.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, V. Exª para a resposta.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É uma sugestão que deveria ser levada em conta. O que faltou, Senador Valadares – e a culpa não foi minha, mas do recesso branco, das eleições, que não permitiram isso –, foi a realização de audiências públicas, aqui, para ouvirmos as Câmaras municipais e os Prefeitos de todas as regiões do País, para que pudéssemos chegar a uma proposta, tanto quanto possível, consensual. A meu sentir, esse debate faltou; essa audiência com a sociedade, com os interessados faltou sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Estão inscritos para debater a matéria os Senadores Francelino Pereira, Esperidião Amin e Sérgio Machado.

Tem a palavra, para discutir, ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, a impressão que recolhi, nessas últimas horas, é a de que existe uma unanimidade quanto a que, quer o projeto do Senador Esperidião Amin, quer os Substitutivos 1 e 2 do Senador Jefferson Péres, não resolvem a questão; são propostas polêmicas. Há, ainda, uma unanimidade também no sentido de não se votar esse projeto, e, ao mesmo tempo, uma quase unanimidade no sentido de se buscar um parâmetro, ainda que apenas acenando para a Câmara dos Deputados, de que as Câmaras Municipais comecem a perceber que o Congresso Nacional está empenhado em disciplinar essa questão, não apenas no interesse das prefeituras municipais, mas também das próprias Câmaras. Esta, mais do que uma impressão, uma convicção. O certo seria que, agora que os debates voltaram à sua intensidade, essa matéria fosse objeto de audiências públicas e discutíssemos o assunto, eis que, na verdade, não conversamos com as Câmaras Municipais; estamos conversando apenas com alguns Prefeitos municipais.

Que a matéria é polêmica, não há dúvida, basta citar a V. Exª e ao Plenário algumas situações: Por exemplo: no Município de Pouso Alegre, uma cidade importante, de economia e população crescentes, às margens da rodovia Fernão Dias, no Sul de Minas, a Câmara de Vereadores recebe um percentual hoje de 2%, passando, com o projeto, para 8%. O Senador Esperidião Amin refere-se sempre à cultura que existe em determinadas regiões de Minas, onde, com essa referência de até 8%, as câmaras municipais têm liberdade para decidirem a respeito. Em outras regiões – e não quero citá-las, até porque seria difícil –, o simples teto indicado pelo Congresso Nacional, por intermédio de uma emenda constitucional, será referência para que interesses nem sempre límpidos sejam atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pouso Alegre tem 80 mil ou 90 mil habitantes, jamais será 8%; seria 6%.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Municípios com população inferior a 100 mil habitantes teriam um teto de 8%. Pouso Alegre passaria de 2% para 8%.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pouso Alegre tem 90 mil habitantes. Seria, pois, 6%.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Estou referindo-me ao substitutivo.

Trata-se de matéria polêmica. Não existe uma consciência da Casa. Não existe um espírito inclusive desta Comissão. Não é possível encontrar-se uma solução de afogadilho, porque a verdade é que estamos agora discutindo essa matéria com mais veemência porque as eleições já foram realizadas. Até então, somente o Senador Esperidião Amin, interpretando o sentimento da Casa, mas de uma forma explícita, apresentou um projeto que nem todos gostariam de fazê-lo.

Devemos decidir, então, se vamos votar esse projeto hoje, atendendo a essa quase unanimidade, ou se vamos adiar essa votação para realizar uma audiência pública, tendo em vista a unanimidade que existe no espírito, na consciência, nos estudos e no conhecimento da realidade que os Senadores têm.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Francelino Pereira, a Presidência vai tentar respondê-lo. O projeto do eminente Senador Esperidião Amin estava na Ordem do Dia para ser votado na última sessão plenária. O eminente Senador Jefferson Péres apresentou um requerimento que, a princípio, não estava tendo receptividade, por falta de informação, e a Presidência teve o cuidado de dizer que esta Comissão ainda não havia apreciado a matéria. O Senador Esperidião Amin acabou concordando em vir, na qualidade de autor, a esta Comissão, mas com o compromisso assumido tanto pelo Senador Jefferson Péres como por esta Presidência, com o Presidente Antonio Carlos Magalhães, de que esse projeto voltaria hoje ao Plenário.

Tenho a impressão de que, se o Senador Esperidião Amin não opuser nenhum embargo à sugestão de V. Exª, talvez no Plenário isso pudesse ficar decidido. Mas solicito ao Senador Esperidião Amin que faça sua manifestação à proposta de V. Exª

O Senador Francelino Pereira, sentindo que os eminentes Srs. Senadores não estão devidamente informados para uma discussão maior, propõe que se realizem sessões plenárias no sentido de ouvirmos alguns interessados, ou seja, uma audiência pública. É essa a sugestão, Senador Francelino Pereira?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sim, essa é a proposta decorrente da própria argüição do Senador Jefferson Péres. Na verdade, apontei os dois caminhos: fazermos audiência pública, no sentido de encontrarmos uma solução tanto quanto possível consensual, ou, numa posição muito confortável, mas desagradável e não conveniente para o Senado, aprovarmos uma matéria sobre a qual não existe um sentimento de consenso dentro do próprio Senado. Mais uma vez, mandaríamos um projeto para a Câmara, que não o aprovaria, adiando uma decisão. Estou discutindo uma realidade; se pudéssemos adiar, seria bom. Mas pode ser que não haja o entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência entende que a sugestão de V. Exª é no sentido de aprimorar, no que for possível, o projeto do Senador Esperidião Amin e o substitutivo do Senador Jefferson Péres.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Confesso a V. Exª que estou acolhendo a proposta do Senador Jefferson Péres para realizar audiências públicas. Porém, essa proposta deve ser submetida ao Plenário da Casa. Não quero que prevaleça, evidentemente, o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Sr. Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, esse assunto, como foi salientado pelos Senadores Jefferson Péres e Francelino Pereira, ficou momentoso. A proposta era moralizadora, mas não oportuna. Agora, é moralizadora e oportuna. E, por sê-lo, desperta muitos sentimentos, informações, subsídios complementares, que são muito úteis. Porém, jamais se terá a possibilidade de escrever todos os artigos e todos os parágrafos para se exigir bom senso, honestidade e justiça. É impossível transformar essas características em parâmetros legais. Por que esse perfeccionismo todo, se temos hoje uma situação que é escandalosa? Temos um escândalo que consiste em um buraco legal. A Constituição brasileira tem hoje dois parâmetros apenas. Estamos querendo que ela tenha 18, ou 550, ou um para cada município e estabelecê-los pelo Congresso. Isso não é possível.

A remuneração dos vereadores é um dos parâmetros. Seu teto está sendo atingido ou, pelo menos, está-se fazendo um esforço em muitas Câmaras para atingi-lo, baseando-se em um buraco negro da reforma administrativa. As Câmaras de Vereadores estão aprovando, em vários municípios do Brasil, inclusive em Santa Catarina – isso está na Justiça, a elevação de salário aproximando do teto. O Senador José Fogaça sabe que em Ijuí, por exemplo, houve uma majoração de 700%. Isso ocorreu em vários municípios – estou vendo a tabela que o jornal **Zero Hora** publicou. Não se trata de apanágio desta ou daquela região. Isto é um escândalo, porque a legislação diz – e trata-se de uma emenda do Senador Nelson Carneiro, a Emenda nº 1 da nossa Constituição – que a remuneração do Deputado Estadual não pode ultrapassar , ou seja, 75% da remuneração do Deputado Federal e a do Vereador não pode ultrapassar do Deputado Estadual. Esse é o regime do teto.

Segundo a Constituição também, a Câmara de Vereadores não pode gastar mais que 5% da receita líquida disponível – não interessa a população nem a latitude – com a remuneração dos vereadores. O que passou a acontecer? Passou a haver uma indústria de cargos em comissão. Há municípios, nesse momento, que gastam mais de 20% da receita líquida com a manutenção da Câmara de Vereadores. Isso não é uma ofensa ao Senador ou à Senadora, é uma ofensa à democracia. Eu sou municipalista, e é exatamente em nome do municipalismo que quero ajudar a reabilitar o instituto da Câmara de Vereadores, que antecede o da Prefeitura. Antes de haver Prefeitura, havia o conselho dos homens bons. Estamos agora, por omissão, constituindo – alguns o fazem, não quero dizer que é maioria – o conselho dos homens perversos, porque cada um cuida do seu. E qual o resultado disso? Generaliza-se. A responsabilidade vai para o Parlamentar em geral.

Ofereci um parâmetro – reconheço ao Senador Jefferson Péres – imperfeito. Perfeito seria se pudéssemos definir em cada município os parâmetros para justiça, honestidade e bom senso. Não é possível fazê-lo. Estou apenas oferecendo um parâmetro a mais. Pode-se argumentar que, com isso, Pouso Alegre, por exemplo, vai passar de 02 para 06. Po-

rém, hoje, nada impede que ela passe. Hoje, pode passar; porém, hoje, pode ir para 20.

Então, estamos nos incomodando com o estabelecimento de um teto que pode representar por perversão uma ruína de 300%. Só que hoje nada impede que haja uma ruína de 800%. Então, para resumir, quero dizer que temos que estabelecer um parâmetro prático – e este é um.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Permite V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Concedo o aparte ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador, o meu aparte é simplesmente para reforçar a sua posição. Estamos tratando de cobrar sobre a aposentadoria 11%; estamos falando em enxugamento da máquina pública no Brasil inteiro. E, de repente, tropeçamos perplexos diante da possibilidade de se colocar um freio nos gastos dos municípios. "Se queremos ser universais, cantemos a nossa própria aldeia". Fui prefeito de Curitiba, e durante o meu mandato, a participação da Câmara Municipal no orçamento do município era irrisória. Não me lembro nem quanto, pois ela não tinha significação para que o dado ficasse registrado em minha memória. Os vereadores não tinham automóvel; a briga do Executivo era sempre intensa; as questões eram resolvidas em debates acalorados e aprofundados, mas sou obrigado, em homenagem à Câmara que existia quando fui prefeito, a dizer que os interesses da cidade sempre foram respeitados. Acabou-se o meu mandato, surgiu a modernidade, apareceram os grandes projetos. Hoje, eu já não poderia precisar o número de automóveis que cada vereador possui, assim como não poderia precisar o número de automóveis que cada deputado da Assembléia Legislativa do Paraná possui. Porém, conheço casos de deputados que têm, sob sua guarda e para seu uso, 11 veículos. A Câmara Municipal de Curitiba passou a ter ambulâncias; os salários dos vereadores foram reforçados por verbas de assistência social, das quais se prestam contas de forma extraordinariamente precária, ou seja, não se prestam contas e os valores da Câmara passaram a se multiplicar a cada ano, a cada projeto que grupos econômicos, ou o próprio prefeito, por ele manifestavam um interesse mais claro de aprovação. Acabaram-se os debates, a aprovação passou a ser mecânica e as despesas são rigorosamente absurdas. Se as próprias câmaras não conseguem se limitar; se as assembléias extrapolam, pergunto: Afinal, para que existe o Senado da República, se não é para colocar parâmetros e limites nesta situação incontrolável em nível dos estados? Fico imaginando aqui uma audiência pública com vereadores: teríamos como limite 30% do orçamento de cada município. Por outro lado, Senador Esperidião Amin, fico imaginando uma audiência pública, como sugeriu o Senador Roberto Freire, com o povo: não teríamos mais salários para vereadores no Brasil, **modus in rebus in médio stat virtus** – E a virtude está com o seu projeto!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu gostaria de agradecer, sensibilizado, a manifestação do Senador Requião e dizer uma palavra final: não concordo em procrastinar esse projeto. Vou lutar – posso ser derrotado, mas, vejam bem, fui ao limite. Quero dizer que participei de sessão pública, Sr. Presidente. Fui candidato a Governador; defendi esse projeto; fui a todas as reuniões para as quais fui desafiado – no meu estado e fora dele, inclusive a Brasília. Fui a vários hotéis e sabe qual é a pergunta que eles me faziam? Por que o Sr. quer fechar as Câmaras de Vereadores? Eu explicava, humildemente, com determinação, que não era nada disso, que eu quero reabilitar as Câmaras de Vereadores, porque a maior parte das câmaras está com limites de despesa no razoável, como é o caso de Pouso Alegre e Ubá, em Minas. Agora, de repente, estão preocupados que, ao fixar-se um teto que vai molestar quem gasta mais, podemos estimular os bons. Ora, se os bons se perverterem, vamos cuidar dos futuros maus; mas este projeto trata dos maus que existem hoje.

O SR. PEDRO SIMON – Permite-me um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ouço V. Exª

O SR. PEDRO SIMON – Acho que temos de analisar a questão sob um ângulo: é normal que ao se votar uma lei, emenda, tenhamos que buscar a perfeição, mas não podemos ser mais realistas do que o rei. Sabemos que a proposta de V. Exª ao ser aprovada irá para a Câmara e provocará uma enorme discussão e depois retornará para cá. Então, não entendo por que essa busca...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vai porque é oportuno.

O SR. PEDRO SIMON – Vai voltar para cá. Alguém tem dúvida de que a Câmara vai votar uma emenda nossa sem fazer alterações com relação aos vereadores? Então, estamos perdendo um tempo enorme na busca da perfeição que não existe, porque vai para a Câmara e vai voltar para cá.

Então, vamos votar, mandar para a Câmara, que irá debater e, com certeza fará modificações e voltará para cá. Então, para que isso que estamos fazendo? Sinceramente é perda de tempo. O melhor

é votarmos agora, não nego que estaria em dúvida se saísse daqui para aprovação, que neste caso seria importante a audiência pública e o debate. Não estou tranqüilo sobre o final , sobre o conteúdo decisivo da matéria. Agora, voto tranqüilo porque vai para a Câmara e tenho a certeza de que até politicamente essa é daquelas matérias que a Câmara vai querer mudar para ficar bem com os vereadores. Por este motivo sou favorável à votação agora.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua o Senador Esperidião Amin com a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Só para concluir. Sou favorável, portanto, primeiro a que não se procrastine, pelas várias razões aqui expostas; segundo, acho que o Senador Jefferson Péres, que prestou relevantes serviços no debate dessa questão ainda prestou uma contribuição adicional ao demonstrar, no seu parecer, que hoje já temos a participação do Executivo na fixação da remuneração do vereador, o que foi muito bem lembrado, já que pela Emenda nº 1 a iniciativa era exclusiva da Câmara. Pela lei da reforma administrativa há necessidade de uma lei geral e há necessidade de participação do Executivo, que dizer, já temos esse melindre a mais para coibir abusos.

Então, a minha posição é votar e vou ficar com o meu texto, muito embora reconheça que o Senador Jefferson Péres prestou inestimável serviços até a divulgação da causa e do seu objeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de passar à votação, a Presidência concede a palavra ao eminente Relator, Senador Jefferson Péres, para...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, antes do Relator falar gostaria de fazer um registro.

Acredito que essa matéria deva ser entendida no âmbito desse ajuste fiscal de caráter amplo e nacional que estamos analisando, estudando, no País e o foco é justamente a estrutura do Estado, entendido como ente de organização e de representação da sociedade.

Neste caso, no caso das Câmaras Municipais, há realmente uma diversidade muito grande nos mais de cinco mil municípios brasileiros.

Já houve uma discussão muito complexa, muito profunda e que teve resultados pífios, a respeito do número de vereadores para as câmaras municipais. De uma proposta inicial de sete, no máximo, acabou-se, finalmente, passando para nove. Sei porque fui Relator da matéria, e a emenda constitucional já está no texto. Então, a experiência que tenho – talvez nesse ponto esteja de acordo com a opinião do Senador Pedro Simon –, é a de que a proposta mais contida acaba sempre sendo razoavelmente elevada.

Não creio que deva ser esse o espírito do nosso propósito, nem é essa a tendência do momento. É preciso que estejamos subordinados ao espírito que preside o ajuste fiscal. O conceito de déficit público no País, hoje, é amplo, genérico e total, ou seja, abrange o Governo Federal, a União, os Estados e os Municípios. Tenho a impressão de que, aqui, quanto mais comedidos, mais moderados formos, melhor. Por isso, optaria por uma solução talvez inovadora, com base – quem sabe? – na arrecadação, mas, já que o Senador Esperidião Amin não aceita adiar a votação, porque não quer ver a matéria procrastinada – como S. Exª. mesmo diz –, evidentemente, se for votada hoje, serei obrigado a optar pela proposta original e, infelizmente, não ficarei com o Relator, a quem respeito muito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres para suas considerações finais. Em seguida, a Presidência colocará a matéria em votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Em primeiro lugar, coloco os membros desta Comissão inteiramente à vontade. Não faço cavalo de batalha do meu substitutivo. Em segundo lugar, aliás, altera muito pouco a proposta do Senador Esperidião Amin.

Acredito que a modificação maior é na regra de transição. O meu substitutivo estabelece prazo de doze meses para que as câmaras se adaptem aos tetos. Parece-me uma regra até de bom senso. Como é que as câmaras podem se ajustar abruptamente, com uma queda, às vezes, de 50% das suas despesas? Em alguns casos ou vai ser descumprido, ou então as câmaras fecham.

Senador Roberto Freire, citarei um caso concreto, dando exemplo de um Município de Pernambuco e outro de Santa Catarina, o Estado do Senador Esperidião Amin.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Permite-me V. Exª. um aparte, Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Creio que, neste caso, não há nenhum problema, porque não pode haver mudança na despesa sem que ela esteja prevista no orçamento. De modo que, em havendo mudanças ...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não pode é aumentar, mas reduzir pode.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A verdade é que, principalmente neste caso, sendo a receita e a despesa previstas orçamentariamente, esse orçamento poderá ser cumprido. Não vejo como uma emenda constitucional possa, por mais que altere a situação vigente, fazer a pasta de dente voltar para dentro do tubo, ou seja, o dinheiro que já foi gasto retornar aos cofres públicos.

De modo que o orçamento terá que ser executado inteiramente. O próximo orçamento, sim, é que deverá enquadrar-se nessas regras, na minha opinião.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Supõe-se. Não há nada estabelecido.

Senador Roberto Freire, o Município de Olinda – o último dado que disponho é de 1996 –, está na mesma faixa demográfica de Joinville. A população de Olinda é ...

O SR. ROBERTO FREIRE – Duzentos e poucos mil, quase trezentos.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não. Aqui consta 349 mil e Joinville 397 mil. Parece-me que é estimativa do IBGE. Estão na mesma faixa. Portanto, poderão gastar, no máximo, 5% da receita com a câmara municipal.

Agora, observe: a câmara municipal custou ao Município de Olinda 13% da sua receita. Joinville custou apenas 4.1%. O teto estabelecido para ambos na proposta do Senador Esperidião Amin é 5%. O meu é diferente, mas é quase a mesma coisa: 6%; vamos ficar com a proposta do Senador Esperidião Amin. A câmara municipal de Olinda gastou 4 milhões e 600 mil reais com o seu Poder Legislativo. Joinville gastou 4 milhões e 97 mil reais. Olinda está gastando demais: 4 milhões e 600 mil reais.

Agora pergunto: a câmara de Olinda terá de reduzir seus gastos de 4 milhões e 600 mil reais, abruptamente, para 1 milhão e 750 mil reais?

O SR. ROBERTO FREIRE – Posso fazer um ligeiro comentário?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não.

O SR. ROBERTO FREIRE – Isso ajuda, inclusive, a discussão, porque estamos fixando percentual máximo para municípios que têm realidades distintas. Se eu comparar, por exemplo, e eu quero comparar, Joinville e Olinda, claro que Olinda é muito mais bonita, mas muito mais pobre. Se analisarmos quais as carências e as necessidades da população de Olinda, nós veremos que é um absurdo o Poder Legislativo gastar 13% do orçamento.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Com certeza.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro.

Isso está mantendo, exatamente, a adequação às realidades. Eu posso dizer a V. Exª que, tendo em vista os tetos fixados, é inadmissível os parlamentares do Piauí terem a mesma remuneração dos de São Paulo, porque o nível salarial, as carências e a realidade do Piauí são bem distintas. Evidentemente, como é igualado, com 75%, talvez os parlamentares do Piauí ganhem mais do que os de São Paulo. O exemplo dado por V. Exª mostra que é preciso haver adequação dos gastos do Poder Legislativo com o orçamento do Município ou do Estado. E é nesse sentido que é estabelecido 5% do orçamento em função da população. Se há um orçamento maior – até porque Joinville tem um orçamento muito maior...

O SR. JEFFERSON PÉRES – O orçamento de Olinda é de cem milhões e o de Olinda é trinta e cinco milhões.

O SR. ROBERTO FREIRE – Pronto. Está aí a comparação. Então eu vou tratá-los da mesma forma, em função das necessidades? Num momento desses, claro que os abusos têm de ser coibidos. Provavelmente, apesar de todos os gastos que o Senador Roberto Requião apontou, apesar dos abusos cometidos pela Câmara Municipal de Curitiba, ela não crie problemas para a cidade de Curitiba como criaria para o Recife se isso acontecesse lá.

Essa relação é importante. Por isso sou favorável ao estabelecimento desse limite.

Quanto ao argumento de ser abrupta a mudança, quero lembrar que há um limite também para os gastos do Executivo. A Lei Camata há muito tempo que está em vigor, e ainda hoje há problemas em alguns Estados, que não chegaram ao teto. Claro que isso terá de ser discutido com o prefeito, até porque, por lei, há relação da remuneração dele com a do vereador, como há lei que estabelece a relação da nossa remuneração. Isso é motivo de ajuste nos orçamentos.

Agora, esse limite tem de ser atendido. Pode ser que essa lei de responsabilidade fiscal ajude. Não sei muito, não. Isso parece muito mais para inglês ver. Não sei se inglês ou americano do FMI. Mas de qualquer forma está lá e talvez possamos fazer força para que isso seja efetivo no Brasil, que seja aplicado. Essa pelo menos é a intenção de quem está na atividade pública querendo moralizar o País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Roberto Freire, há consenso no Senado de que é preciso coibir os abusos. É preciso estabelecer um limite.

O SR. ROBERTO FREIRE – Esse é o primeiro passo.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A farra dos legislativos municipais não pode continuar. É tranqüilo. Penso que ninguém discorda disso.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mais é claro!

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Senador Jefferson Péres, V. Exª. concede-me um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Senador Jefferson Péres, a Casa está de certa forma esclarecida e há necessidade da busca de um parâmetro para esse assunto. Dado o adiantado da hora e tendo em vista os argumentos do Senador Roberto Requião e do Senador Pedro Simon, eu pediria à Mesa preferência para a votação do projeto inicial do Senador Esperidião Amin. Faço esse pedido também em homenagem a V. Exª, já que V. Exª me disse pessoalmente que aceitaria qualquer solução, desde que fosse tanto quanto possível consensual.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Nenhuma objeção. Concordo com o espírito da proposta. Eu não estou atendendo a **lobby** de vereador nenhum. Não tenho absolutamente nenhum interesse nisso, mas me preocupa, sim, a inviabilização de algumas câmaras municipais.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Permite-me V. Exª um aparte, Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Até porque se fosse considerar o verdadeiro **lobby** V. Exª também teria desatendido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concede-me um aparte, Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Senador Jefferson Péres, o argumento de V. Exª sobre a aplicação de forma abrupta da mudança me sensibiliza. Se houver preferência para o projeto original, vou votar favoravelmente a ele. Apresentei uma emenda ao projeto original com a redação do art. 4º do substitutivo de V. Exª, exatamente para estabelecer as disposições transitórias. Assim, "as câmaras municipais que nos três últimos exercícios tenham ultrapassado os limites estabelecidos no inciso VII do art. 29 deverão adaptar-se a esse dispositivo no prazo de doze meses a partir da promulgação desta emenda".

Acredito que aí contemplaria em parte. Não sei se o autor concorda com a emenda.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas é o que consta no meu substitutivo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Haveria as faixas de acordo com a proposta original, mas seria contemplado o art. 4º do substitutivo de V. Exª, que estabelece a transitoriedade.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas deixe-me concluir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres, para as suas conclusões.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Nenhuma objeção. Concordo plenamente.

Senador Roberto Freire, voltando ao exemplo, o que me preocupa é isto: não há dúvida de que Olinda – deixe-me ficar com o exemplo do seu Estado, porque Olinda se multiplica e é bonita demais para ser desprezada...

O SR. ROBERTO FREIRE – Até porque Olinda serve de exemplo mesmo, claro!

O SR. JEFFERSON PÉRES – Olinda está gastando 4 milhões e 600 mil reais com o Poder Legislativo. Eu lhe pergunto: será possível adaptar-se? Não sei. Nem V. Exª sabe. Se ela tivesse que reduzir para 3 milhões, suponho que sobreviveria, mas com 1 milhão e 750 mil, não sei. E se as despesas incomprimíveis ficarem acima disso? O que fazer? Não, os funcionários estáveis. Ali não se aplica a Lei Camata. Esta se aplica ao município e ao estado, mas não ao Poder Legislativo especificamente. Há os gastos de custeio, o pagamento de funcionários estáveis, os subsídios dos vereadores, que só podem ser aumentados de uma legislatura para outra. Vamos supor – eu não sei – pode ser que Olinda sobreviva com 1 milhão – podemos estar raciocinando em torno de algo que não existe, mas vamos supor que os gastos da Câmara Municipal de Olinda sejam de R$2 milhões e 500 mil reais – suponhamos. Como é que ela sobrevive com R$1 milhão e 750 mil? Como se adaptar?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Permite V. Exª um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não. Ouço V. Exª

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nobre Senador, pela legislação que já existe hoje, sem nada a respeito do projeto de lei que vai ser encaminhado – e

já foi anunciado, de que será exigido o quê? Dos governadores cujos estados não estão de acordo com a Lei Camata, o que se irá fazer? Primeiro, reduzir 20% dos cargos em comissão, o que é muito bom. Segundo, demitir os não estáveis – que sempre os há – e, terceiro, começar a demissão dos estáveis. Mas sem considerar isto, se tem funcionários estáveis demais, devolve para o Executivo.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Como devolve?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Claro! Por enquadramento ou remanejamento.

O SR JEFFERSON PÉRES – Devolve não, entrega.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É uma lei. Como no Legislativo o funcionário ganha mais do que no Executivo, muitas vezes são feitas as leis permitindo o seu remanejamento para o Legislativo, porque no Legislativo se ganha mais. Faz-se o contrário. Agora, o que não é justo é que se um município tem uma receita de R$35 milhões, destinar-se R$5 milhões para a Câmara. O que é isto? Isto é cláusula pétrea, quer dizer, passou a ser cláusula pétrea no País – não sei se é o caso desse município – o desmando que o município perpetrou. Se o Sr. Manoel Feijó está gastando 24% deve ter muitas despesas incomprimíveis. Então, vai transformar-se numa cláusula pétrea da Federação – "não pode baixar a despesa de Feijó" porque se ela já chegou a 24% já imaginaram a desgraça que será baixar para 8%?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu acho que manteria a regra de transição e pediria destaque para a mesma, ainda, assim, e encerro, aqui, antes que pensem que eu estou defendendo os gastos das câmaras municipais.

O SR. ROBERTO FREIRE – De forma alguma, nobre Senador. Eu acho que isto fica aqui e acho que é a importância do trabalho do Relator que é o debate.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro...

O SR. ROBERTO FREIRE – E, aqui, não está havendo nenhum interesse contra ou a favor. É toda uma discussão de interesse público e é claro que tem, aqui, funções divergentes e nem se preocupe com isto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião antes de passarmos à votação que será feita pela lista dos Srs. Senadores.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente Bernardo Cabral, o comportamento do nobre Senador Jefferson Péres, ao longo desses quatro anos, descaracteriza e desautoriza qualquer interpretação que não seja a interpretação de que S. Exª insiste, persiste, se obstina e não desiste, como dizia o Sr. Armando Falcão, de militar sempre no sentido da defesa do interesse público. Por outro lado, me fazia uma observação o Senador Roberto Freire, extraordinariamente pertinente, que eu trago ao conjunto dos Srs. Senadores da Comissão. Os parâmetros obrigarão os vereadores, sem que se extrapole a legislação no sentido de proibir a existência de serviços de assistência médica, de serviços externos, essas atividades que descaracterizam a Câmara como órgão legislativo e a transformam em um órgão prestador de serviços. A limitação vai obrigar a dissolução desses serviços que extrapolam as funções da Câmara. Eu tenho certeza que, com a legislação existente, com as idéias aqui expendidas, esta observação extraordinariamente pertinente do nobre Senador Esperidião Amin, de transferir para o Executivo os funcionários que extrapolam as necessidades e o Executivo, com os novos instrumentos da Reforma Administrativa, poderia resolver o problema através de planos de demissão incentivada. Mas o fundamental é que as Câmaras do Brasil, pelo menos uma boa parte delas, se transformaram em sucursais do Poder Executivo, prestando serviços, criando órgão de assistência de saúde, de assistência social, ambulâncias e automóveis em abundância, abundâncias que nós não conhecemos no Senado da República, onde um Senador recebe líquido por mês R$4500,00 – é o que vem no meu contracheque.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Vejo vereadores com 15 a 20 mil reais por mês e com uma abundância de automóveis. Cada um tem uma frota de táxi que são colocados a serviço de suas campanhas eleitorais permanentes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Pois não. Ouço V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – No Congresso Nacional existia uma pequena verba de subvenção social dos Deputados e Senadores. Foi graças ao Lula e acho que foi bom ter extinguido essa verba. Já pensou em quanto estaria essa verba hoje? Foi o Lula que denunciou quando Deputado Federal. Foi graças ao Lula, e não sei se o Sr. Senador José Eduardo Dutra lembra disso. Quando ele foi Deputado

no ano de 1989, denunciou que essa verba de subvenção social muitas vezes ou algumas vezes era desviada da sua função.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então, quero dizer que não existe isto no Congresso Nacional, que foi criado em vários Legislativos estaduais e municipais.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, eu só queria conceder um aparte, embora não me tenha sido pedido, ao Sr. Senador Lúcio Alcântara que fez uma referência à preferência da compra de carros **Renault** para as Câmaras de Vereadores. Eu não entendi o seu aparte em **off**, Sr. Senador. Deve o Senador Lúcio Alcântara ser representante de algum **lobby** que, no caso, não é cearense.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Passa-se à votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul não tem carro?

O SR. PEDRO SIMON – Mas na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul nem um Deputado tem automóvel.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, só para esclarecer esse aparte do nobre Senador José Fogaça e do nobre Senador Pedro Simon.

A GM financia o Internacional e o Grêmio, mas consegue a façanha de financiar os dois com o dinheiro público que o Sr. Antônio Britto lhe repassou.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, eu acho que seria interessante para nós, aqui, fixarmos bem é que esse projeto não pode....

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O Sr. Senador Roberto Requião não perde a oportunidade de deixar de dizer coisas que poderiam ser muito mais moderada e ponderada. S. Exª tem o radicalismo que nós perdoamos. Eu relevo e considero que foi apenas uma brincadeira e não uma afirmação séria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Sr. Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, é para não ficar a impressão de que essa discussão fica muito circunscrita aos abusos e às imoralidades e corrupções que, por ventura, existam, até porque a idéia é de se fixar um parâmetro. Vamos olhar um pouco mais positivamente até porque eu não sei se Olinda, mesmo gastando muito, eu não tenho informações de abusos desse tipo. Há, evidentemente, um descalabro, do ponto de vista administrativo, de gastos excessivos. O que eu não queria estar discutindo é como apenas indo contra os abusos que estão cometendo mesmo porque, em muitos municípios, pode-se não estar cometendo nenhum abuso e há, evidentemente, gastos excessivos. Então, é nesse sentido que acho que nós deveríamos situar bem essa discussão. A medida é importante para fixarmos parâmetros do gasto do Poder Legislativo. Independente de que isto seja fruto de imoralidade e de abusos ou é por conta do descalabro que foi a administração pública brasileira em termos de gastos excessivos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Roberto Freire registra que o ideal é disciplinar, criar parâmetros e é o que será feito.

Srs. Senadores, o eminente Senador Relator, Sr. Senador Jefferson Péres, concorda com o eminente Senador Esperidião Amin, e apenas subscreve o Requerimento de Destaque de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra para votação em separado do art. 4º do Substitutivo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E que acho – quero, aqui, manifestar-me que sou absolutamente a favor da regra de transição que o nobre Senador Jefferson Péres propôs.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência, então, coloca a Emenda em votação, com votação em separado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, vota-se, então, a proposta original?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Vota-se a proposta original, de acordo com o Senador e ressalva-se o Destaque.

(Procede-se à votação.)

Treze Srs. Senadores votaram com o projeto.

Passa-se à votação do destaque.

Para encaminhar o destaque requerido, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que vota em separado o art. 4º do substitutivo, tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, o encaminhamento que eu gostaria de estabelecer é mais em relação ao prazo de carência para a aplicação do projeto. Vamos raciocinar da seguinte maneira: o projeto vai para a Câmara e, na melhor das hipóteses, será votado em 1999. Se for votado em 1999, para ser executado, entrará no exercício do ano de 2000 e vai ser aplicado no ano de 2001. Então, passa a ser uma medida, do ponto de vista da emergência que se verifica para liqüidar os gastos excessivos, absolutamente inócua a curto prazo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação o destaque.

(Procede-se à votação.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O Senador Roberto Requião está contra, Sr. Presidente, porque ele gostaria que tivesse efeito retroativo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Onze Srs. Senadores votaram "sim" aprovando a emenda, e três Srs. Senadores votaram "não".

Está aprovada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, há um parecer meu com V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Chamo a atenção dos Srs. Senadores de que esta emenda fará parte do substitutivo do Senador, conforme a aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e ainda hoje será encaminhada.

O SR ESPERIDÃO AMIN – Sr. Presidente, peço para incluir na pauta o Projeto de Lei do Senado de nº 127, de 1998, cujo parecer já foi distribuído. É um projeto de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que eu pediria que V. Exª que incluísse para deliberação hoje.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual é o item? É extrapauta?

O SR. PEDRO SIMON – Proponho que tudo que o Senador Esperidião Amin peça seja atendido, porque, infelizmente, a convivência dele conosco só irá até o final do ano. Creio que ele deva ter liberdade total. O que ele pedir devemos votar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Como dizia Noel Rosa, "Mas meu último desejo você não pode negar."

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Esperidião Amin, tão logo o eminente Senador Lúcio Alcântara relate a proposta de consulta do eminente Senador Eduardo Suplicy, para a qual foi pedida preferência e distribuídos avulsos, e estando presente o Senador Eduardo Suplicy, nada mais oportuno para que se estabeleça a oportunidade de ouvir o parecer do eminente Senador Lúcio Alcântara. Tem V. Exª a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora seja relativamente longo o parecer, vou pedir permissão a V. Exªs para lê-lo, não omitindo assim uma etapa importante do processo..

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço a atenção dos eminentes Senadores, porque o eminente Senador Lúcio Alcântara dispôs de apenas cinco dias para oferecer parecer a esse trabalho. É um trabalho que S. Exª faz questão de dar conhecimento na sua inteireza.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – "A Mesa desta Casa, por intermédio do seu Presidente, S. Exª o Senador Antonio Carlos Magalhães, encaminha a esta Comissão consulta provocada pelo ilustre Senador Eduardo Suplicy sobre a possibilidade de recondução, para os mesmos cargos, na eleição imediatamente subseqüente, dos atuais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. O nobre Senador Eduardo Suplicy, citando entendimentos de ilustres juristas sobre o tema, no dia 10 do mês de outubro próximo passado, formulou consulta à Mesa Diretora deste Senado para que esse órgão diretor manifestasse o seu entendimento sobre o assunto "com a finalidade de que seja obedecido e mantido o princípio constitucional da segurança jurídica", nas palavras de S. Exª.

Por seu turno, o Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, após fazer considerações sobre o tema, concluiu no sentido de que o membro da Mesa, no segundo período de uma legislatura, pode ser eleito para o mesmo cargo na Mesa do primeiro período da legislatura seguinte. Nessa hipótese, pelos argumentos expostos, não haverá reeleição, mas nova eleição, o que não é proibido pela Constituição nem pelo Regimento.

Não obstante esse entendimento, S. Exª decidiu encaminhar consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, órgão desta Casa competente para falar de assuntos de natureza jurídica. Cabe, pois, a esta Comissão opinar sobre a matéria em pauta, nos termos do art. 101, incisos I e V do Regimento Interno do Senado Federal. Preliminarmente, queremos recordar aqui que esta Comissão se debruça sobre tema de relevância constitucional no momento em que a Lei Maior, de 5 de outubro de 1988, completa uma década de vigência. E, a despeito de críticas que se possa a ela fazer e sem embargo das modificações e aprimoramentos de que foi e é objeto nesses 10 anos, cabe-nos registrar que o processo constituinte e a Constituição que dele resultou nos permitiram superar o autoritarismo e concluir a transição democrática, consolidando a estabilidade político-institucional, que nos possibilitou, por exemplo, atravessar e superar o trauma político que representa o **Impeachment** de um Presidente da República.

Dessa forma, cremos se nos impõe render homenagem aos 10 anos da Constituição , lembrando aqui os Parlamentares que dela participaram – e há vários aqui neste recinto –, os que faleceram, como

o seu Presidente, o Deputado Ulisses Guimarães, e os que continuam a participar da nossa vida pública, alguns membros desta Comissão e o nosso Presidente, Senador Bernardo Cabral, que ocupou a relevante função de Relator da Comissão, que sistematizou e redigiu o estatuto magno e hoje enriquece esta Casa tratando dos assuntos que chegam a esta Comissão com prudência, sabedoria e firmeza, qualidades tão necessárias a um jurista.

A Constituição imperial de 1824 remetia para os respectivos regimentos a questão relativa à eleição das Mesas das Casas do Congresso, então denominada Assembléia Geral. Igualmente, a Lei Maior, que institucionalizou a República, também remetia para o âmbito **interna corporis** da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a eleição das suas Mesas. No mesmo sentido, elaboraram a Constituição de 1934, a de 1937 e a de 1946. Por outro lado, a Emenda Constitucional nº 9, à Constituição de 1946, aprovada em julho de 1964, acrescentou o parágrafo único ao art. 41 com o seguinte teor:

Art. 41 – parágrafo único – cada uma das câmaras reunir-se-á em sessões preparatórias a partir de 1º de fevereiro do primeiro ano da legislatura para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas. Como se vê, surge, então, novidade repetida em todos os textos constitucionais desde então, trata-se do período em que deve ocorrer a eleição das Mesas das Casas do Congresso Nacional, vale dizer, durante as sessões preparatórias, realizadas a partir de 1º de fevereiro do primeiro ano da legislatura.

A Constituição de 1967 conteve idêntico dispositivo no § 3º do seu art. 31. Da mesma forma, a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, trazia normativo similar, bem como a Constituição de 1988. Da eleição dos membros da Mesa nos Regimentos Internos do Senado Federal até a Emenda Constitucional nº 1 de 1969. No que se refere especificamente ao Senado Republicano, o seu primeiro Regimento Interno, datado de 1892, que vigorou por toda a República Velha, previa mandato de um ano e reeleição dos membros da respectiva Mesa. Recorde-se, a propósito, que o cargo de Presidente do Senado era exercido pelo Vice-Presidente da República consoante o art. 32 da Constituição de 1891. Por sua vez, o Regimento Interno, aprovado em 1935, igualmente previa a possibilidade de reeleição de membro da Mesa e mandato de um ano. A propósito, o Senador Medeiros Neto, eleito Presidente do Senado em 1935, foi reeleito em 1936 e 1937, quando o Congresso foi fechado pelo golpe que instituiu o Estado Novo. Relembre-se que a Constituição de 1934 extinguiu o cargo de Vice-Presidente da República, assim, pela primeira vez, o Presidente do Senado Republicano foi escolhido por seus pares, uma vez que afastada a norma constitucional que atribuía a Presidência do Senado ao Vice-Presidente da República, regra que voltou a viger entre 1946 e 1961.

O Regimento Interno, aprovado em 1946, da mesma forma, permitia a reeleição de membro da Mesa e também possibilitava a reeleição o Regimento Interno de 1948 e o de 1952. Ressalve-se que esse último limitava a reeleição a uma única vez, sendo que o seu art. 32 foi alterado pela Resolução nº3, de 1954, e subseqüentemente pela Resolução nº30 também de 1954. Ambas as alterações silenciaram sobre a possibilidade de reeleição. Ora, como não havia vedação, a interpretação razoável é a de que estava permitida.

Assim, por exemplo, o Senador Apolônio Sales, eleito Vice-Presidente, em 1956, foi reeleito em 1957 e 1958.

Por seu turno, o Regimento Interno, aprovado em 1959, manteve a mesma regra adotada em 1954. Também manteve essa regra a nova redação adotada para o art. 55, em 1961, por ocasião da revisão regimental que adaptou o Regimento Interno às mudanças provenientes da emenda parlamentarista. Anote-se que com essa emenda constitucional o Presidente do Senado voltou a ser escolhido pelos seus pares tal como se dera em 1935 e 1937.

De outra parte, o Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, proibiu a reeleição dos membros da Mesa para o período imediato, assim, naquele momento, surgia a norma que vedava a reeleição de membro de Mesa das Casas do Congresso Nacional.

Essa norma transitória foi confirmada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, no seu art. 186: o mandato das mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, no período que se iniciará em 31 de março de 1970, será de um ano, não podendo ser reeleito qualquer de seus membros para a Mesa seguinte. O preceito da alínea **h** do parágrafo único do art. 30 da Emenda nº 1 de 1969 e a controvérsia sobre sua interpretação.

Recorde-se ainda que a Emenda nº 1, de 1969, trouxe, no seu texto permanente, art. 30, parágrafo único, alínea **h**, o seguinte preceptivo: será de dois anos o mandato de membro da Mesa de qualquer das câmaras proibida a reeleição. Portanto, a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, constitucionalizou no seu corpo permanente preceitos que até en-

tão vinham sendo deixados a discrição de cada uma das Casas, quais sejam: os relativos à duração dos mandatos dos membros da Mesa e à possibilidade ou não de sua reeleição, instituindo o mandato de dois anos para as Mesas e vedando a reeleição dos seus membros.

As novas regras foram inscritas no Regimento Interno do Senado Federal, aprovado originariamente em 1970, que veio substituir o então vigente que, como visto acima, datava originariamente de 1959.

O Regimento Interno aprovado em 1970 ainda vigora, muito embora tenha sido objeto de diversas alterações desde então, incluída a ampla revisão feita pela Resolução nº 18, de 1989, que o adaptou à Constituição de 1988.

Por outro lado, o novo preceptivo contido na alínea "h" do parágrafo único do art. 30 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, gerou polêmica que versava sobre o alcance da proibição de reeleição nele tratada, se para qualquer cargo ou apenas para o cargo já ocupado pelo parlamentar.

Os doutos se dividiram sobre essa controvérsia. Pontes de Miranda entendeu que a vedação devia ser entendida restritivamente. Logo, membro da Mesa em final de mandato poderia ser eleito para cargo diverso no período seguinte. Por exemplo, parlamentar que exercesse cargo de secretário poderia tornar-se presidente.

Para o saudoso mestre, nesse caso não haveria reeleição, mas, sim, eleição para o novo cargo, o que não estava vedado pela norma em pauta.

Em sentido diverso comentou Manoel Gonçalves Ferreira Filho: "Cuidou a Emenda nº 1 de estabelecer também a duração dos mandatos dos membros que compõem as Mesas das Casas do Congresso. Esse mandato será de dois anos. Por outro lado, timbra em proibir a reeleição. Note-se que veda a reeleição para membro da Mesa. Dessa forma não permite que um membro da Mesa, por exemplo o Vice-Presidente, seja eleito, findo os dois anos, para Presidente, visto que estará sendo reeleito membro da Mesa."

Cabe ainda registrar que Miguel Reale reconhecia que as duas interpretações acima notadas eram razoáveis, muito embora se inclinasse pela segunda. Na prática, a segunda posição prevaleceu, tendo sido entendido que vedação de reeleição alcançava qualquer cargo na mesma legislatura, interpretação essa construída da análise do dispositivo constitucional em tela, combinada com o art. 13, § 5º, do Regimento da Câmara dos Deputados então em vigor, e que assim dispunha:

"Art. 13 .....

§ 5º O mandato dos membros da Mesa é de dois anos, proibida a reeleição para qualquer dos cargos na mesma legislatura."

Posteriormente surgiu a questão de se a vedação de reeleição alcançaria apenas a legislatura corrente ou também se aplicaria na passagem de uma legislatura para outra.

A dúvida surgiu quando o Deputado Ulysses Guimarães, Presidente no período de 1985 a 1987, postulou novamente o mesmo cargo para o período 1987 a 1989. O entendimento que então prevaleceu foi o de que os membros da Mesa que estivessem concluindo os seus mandatos no segundo período da legislatura poderiam ser eleitos novamente na legislatura seguinte para os mesmos cargos por eles ocupados. Isso porque, a rigor, não haveria reeleição, mas nova eleição, devido à renovação de legislatura. Dessa forma, o Deputado Ulysses Guimarães foi Presidente da Câmara dos Deputados por dois períodos consecutivos, porém em legislaturas diversas.

Interpretação do preceito contido no § 4º do art. 57 da Constituição, que diz:

"Art. 57.....

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente."

Assim, a cada início de legislatura, o Senado e a Câmara deverão reunir-se a partir de 1º de fevereiro para dar posse aos seus membros e eleger as respectivas Mesas Diretoras. Até aqui, segundo o que nos parece, o texto não provoca dúvida, não sendo necessário esforço interpretativo maior para que seja alcançado o seu sentido.

No entanto, a expressão final: "vedada a recondução para o mesmo cargo no período imediatamente subseqüente" gera pelo menos uma dúvida importante. De fato a vedação de recondução abrange apenas o seguinte período da legislatura ou também se aplica na passagem de uma legislatura para outra? Tomada a expressão final, sublinhada isoladamente, parece-nos que, de fato, ela veda a recondução de membros da Mesa de qualquer das Casas do Congresso para período imediatamente posterior, qualquer que seja ele.

Contudo, como é sabido, não se procede à interpretação de preceptivo legal, de natureza constitucional ou não, analisando-se isoladamente os pe-

ríodos ou os trechos que o compõem. Com efeito, para se desvelar o sentido de qualquer trecho de preceptivo legal, há que relacioná-lo com as demais partes que compõem o preceptivo, examinando-o no contexto em que está inserido, bem como relacionando-o como um todo com os demais que compõem o diploma legal.

Para tanto, faz-se jus dos métodos gramatical e sistemático de interpretação em que se parte do pressuposto de que a lei é um sistema de termos e normas que, necessariamente, se relacionam e se condicionam.

Dito isso, voltemos à expressão final do normativo em tela: "vedada a recondução para o mesmo cargo no período imediatamente subseqüente". A expressão "imediatamente subseqüente" evoca a idéia de tempo. A palavra "imediatamente" é advérbio de tempo e o adjetivo "subseqüente", segundo o Dicionário Aurélio significa o que subsegue no tempo ou lugar imediato, ulterior, seguinte. Neste ponto surge a indagação: "período imediatamente subseqüente" a quê? De certo a outro período transcorrido anteriormente. Mas anteriormente quando? Para responder a essa segunda interrogação, devemos seguir o que foi dito no item 32 do parecer, ou seja, "há que relacionar a expressão em foco com as demais partes que compõem o preceptivo".

No caso, vejamos novamente o que diz a parte inicial do dispositivo em pauta: "Cada um das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 01 de fevereiro no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos...". Respondendo, pois, à segunda das indagações postas no item imediatamente anterior: "período transcorrido anteriormente", no contexto do § 4º do art. 57 da Constituição Federal, é o que alcança os dois primeiros anos da legislatura.

Assim, quando a expressão final do § 4º do art. 57 da Constituição Federal veda a recondução de membros da Mesa para o mesmo cargo no período imediatamente subseqüente, ela está vedando a recondução de membro da Mesa eleito no primeiro ano da legislatura para o período que se inicia no terceiro ano da legislatura. Isso porque eleição subseqüente ocorrida no primeiro ano da legislatura é a eleição que ocorre no terceiro ano da legislatura, pois, conforme dito o normativo de que tratamos, o período de mandato das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal é de dois anos. Assim, há dois períodos de mandato para as Mesas Diretoras das Casas do Congresso Nacional durante cada legislatura. Um primeiro que se inicia no primeiro ano da legislatura, e um segundo que se inicia no terceiro ano da legislatura. Nesse último período incide a vedação contida no § 4º do art. 57 da Lei Maior, **In fine**.

Por outro lado, não se pode olvidar que a expressão final do § 4º do art. 57 da Lei Maior, "vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente" configura uma restrição de direito. E as restrições de direito, em especial as que dizem respeito a inelegibilidades, devem ser interpretadas restritivamente, e não extensivamente.

Ademais, há que rememorar a tese que embasou a nova eleição do Deputado Ulysses Guimarães à Presidência da Câmara dos Deputados em 87 e que guarda relação com a tese esposada por Pontes de Miranda por ocasião da controvérsia sobre a interpretação da alínea **f** do parágrafo único do art. 30 da Emenda nº 1: "A vedação de reeleição de membro da Mesa alcança apenas o segundo período da legislatura, pois no caso de passagem de uma legislatura para outra não se teria propriamente reeleição, mas nova eleição."

Por conseguinte, somos de opinião de que a vedação de recondução de membros da Mesa estabelecida pelo art. 57, § 4º, do Estatuto Supremo, deve ser entendida restritivamente, ou seja, como abrangendo apenas o segundo período da legislatura, não alcançando legislatura que se inicia.

A propósito cabe distinguir legislatura e mandato parlamentar, algumas vezes equivocadamente tidos como sinônimos. Legislatura pode ser definida como o período entre duas eleições gerais, no qual são realizadas as sessões parlamentares. Já mandato parlamentar é a delegação concedida pelos cidadãos aos seus representantes junto ao Parlamento por período determinado.

A Constituição Federal de 88, no parágrafo único do art. 44, que abre o Capítulo referente ao Poder Legislativo, fixa a legislatura em quatro anos. Assim, tomando por base a que se iniciou em 1826, estamos na 50ª legislatura, que se encerrará em 31 do ano vindouro, e em 01 de fevereiro do ano vindouro se iniciará a 51ª Legislatura. Por outro lado, o mandato dos senadores é de oito anos, logo o mandato senatorial abrange duas legislaturas.

Retornando à questão fundamental dessa consulta, e que diz respeito à interpretação do preceito do § 4º do art. 57 da Constituição Federal, temos que registrar que quanto a ela não há unanimidade entre os doutrinadores. Destarte, o douto constitucionalista José Afonso da Silva enfrenta assim o proble-

ma: a exigência de autonomia das Câmaras Legislativas impõe sejam seus órgãos diretores compostos de membros pertencentes a seus quadros e eleitos pelos seus pares. Isso é um princípio geral da organização do Poder Legislativo que entre nós sempre foi seguido, consoante consta agora do art. 57, § 4º, que consagra as primeiras providências no início de cada legislatura de organização interna do Congresso Nacional ao estatuir: "Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse dos seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente". Corta-se aí a controvérsia que medrou com base na Constituição revogada que vedava a reeleição sem mencionar para onde, o que a nós sempre pareceu, pelos princípios, que reeleição significa recondução ao mesmo cargo para o qual se elegeu, logo a proibição se referia ao cargo ocupado anteriormente. Não foi a tese que prevaleceu por entender-se que estava proibida a recondução a qualquer cargo da Mesa.

Com o texto agora em vigor está claro que o Presidente não pode pleitear a sua recondução ao mesmo cargo, mas pode, por exemplo, para Vice-Presidente, enquanto esse pode eleger-se Presidente ou Secretário e esse a qualquer daqueles. É o parecer de José Afonso da Silva.

E concluindo a sua lição remata: "fica a questão de saber se isso só vale dentro da mesma legislatura ou se também se aplica na passagem de uma para outra. O texto também proíbe recondução para um mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente. Para nós isso significa também proibir a reeleição de membros da última Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte." Assim, pensa o jurista Professor José Afonso da Silva.

Já o não menos douto constitucionalista Celso Bastos tem entendimento diferente sobre a matéria. Diz esse ilustre professor: "a leitura afoita do texto acima transcrito permite a inteligência segundo a qual a expressão "vedada recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente" estaria a proibir a recondução do parlamentar consecutivamente. Vale dizer, não poderia ele recandidatar-se ao cargo toda vez que tivesse terminado de exercer o mesmo. A teleologia do parágrafo mencionado não vai a esse ponto; ela restringe-se a regular o direito de eleição dentro de uma mesma legislatura, o que fica claro pela parte inicial do parágrafo que fixa a data de 1º de fevereiro do primeiro da legislatura como momento para eleição das Mesas da Câmara e do Senado.

Findo o prazo de dois anos, contados a partir dessa data, é que surge a possibilidade de recondução, para os cargos das Mesas da Câmara e do Senado, e são essas as reconduções proibidas pelo texto sob comento. Findo os dois anos, encerra-se a legislatura e, conseqüentemente, a regulação do § 4º, que nada dispõe que ultrapasse a mesma legislatura, uma vez que cada início seu equivale a um período inteiramente novo na vida congressual e, sobretudo, na vida profissional de todos os parlamentares."

Falando especificamente sobre o Senado, leciona: "até mesmo no Senado tal ocorre, com uma única diferença de que o mandato senatorial dá direito à permanência em duas legislaturas consecutivas. Mas, ainda aqui, está presente a ruptura representada pela mudança de legislatura, o que significa dizer que um Senador pode ocupar um cargo na Mesa, na primeira legislatura de seu mandato, e um segundo durante o exercício da segunda legislatura, ainda que, temporalmente falando, haja uma consecução no desempenho de suas funções, no caso de a ocupação do mesmo cargo da Mesa se dar na segunda metade da primeira legislatura e na primeira metade da seguinte. Não é dessa hipótese que o § 4º cuida; ele não leva em conta as reconduções quando estas se dão em legislaturas diferentes.

Quanto à interpretação do doutro Professor José Afonso da Silva, devemos chamar a atenção para o fato de que, quando diz que o § 4º do art. 57 da Lei Maior também – frisa-se aqui com negrito – proíbe a reeleição de membros da última Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte, o ilustre mestre pressupõe uma proposição anterior, ainda que implícita. Essa proposição anterior diria respeito à vedação de reeleição no segundo período da legislatura. Ou seja, para o douto mestre, há vedação de reeleição de membros da primeira para a segunda Mesa, dentro da mesma legislatura e também de membros da segunda Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte.

A importância do que pode parecer um detalhe está em que se nos afigura que o uso do termo "também" no contexto sinaliza uma interpretação extensiva da vedação contida no § 4º do art. 57 da Lei Maior, do que, com as devidas vênias, discordamos.

Segundo nos parece, a interpretação restritiva, adotada pelo Professor Celso Bastos, é mais adequada à espécie em questão, conforme expusemos acima.

Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em vigor.

Vejamos agora como os Regimentos Internos das Casas do Congresso Nacional tratam o assunto em apreço. Isso porque a doutrina entende que cabe ao regimento interno de cada Casa integrar a norma constitucional que dispõe sobre eleição para as respectivas Mesas.

Quanto a isso, parece-nos que tanto o Regimento Interno da Câmara dos Deputados quanto o do Senado Federal não intentam ampliar a vedação de que ora tratamos. A carta da Câmara, na verdade, não considera recondução eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes ainda que sucessivas.

Temos no art. 5º:

Art. 5º Na segunda sessão preparatória da primeira sessão legislativa de cada legislatura, às quinze horas do dia 2 de fevereiro, sempre que possível sob a direção da Mesa da sessão anterior, realizar-se-á a eleição do Presidente, dos demais membros da Mesa e dos Suplentes dos Secretários, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

§ 1º Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

Destarte, o texto da Câmara dos Deputados positiva a interpretação adotada por ocasião da nova eleição do Deputado Ulysses Guimarães à Presidência em 1987.

No que se refere ao Regimento Interno do Senado, o seu art. 59, **caput**, repete quase **ipsis litteris a expressã final do Texto Constitucional:**

Art. 59. Os membros da Mesa serão eleitos para um mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período subseqüente.

A diferença está na troca do termo constitucional "recondução" por "reeleição" e a não-ressalva da possibilidade de reeleição para os mesmos cargos. Por outro lado, ao apenas repetir quase literalmente o preceptivo constitucional em questão, a Carta Regimental do Senado torna legítima a conclusão de que não pretende ampliar a vedação contida naquela. Ademais, diante do texto do art. 49 do Regimento Interno do Senado, cabe a tese já referida acima: vedação de reeleição de membro da Mesa alcança apenas o segundo período da legislatura, pois, no caso, de renovação de legislatura, não se teria propriamente reeleição, mas nova eleição.

Faço aqui um parêntese para destacar "a inversão do pressuposto doutrinário", de Geraldo Ataliba, a quem rendo homenagem como grande jurista e meu amigo que foi em vida.

Ainda sob a égide da Emenda nº 1, de 1969, o saudoso publicista Geraldo Ataliba publicou ensaio sobre o tema, em que tratou das razões doutrinárias, que, segundo entendia, impediam a reeleição de membro da Mesa para o mesmo ou outro cargo.

Assim, de acordo com o mestre paulista, a proibição de reeleição decorria do princípio republicano que impõe a periodicidade dos mandatos. Esgrimindo sua arguta inteligência ensinava:

Nota-se no nosso sistema que os mandatos de natureza legislativa são sempre renováveis, mediante periódica consulta ao eleitorado. Do outro lado, não se consente o mesmo aos mandatos executivos. Estes não comportam, para um período imediatamente subseqüente, a reeleição. Não há, no nosso Direito Constitucional, possibilidade de reeleição para o exercício de cargos executivos. Evidente que essa diferença de tratamento sistemático entre as funções executivas e legislativas se dá exatamente em função da soma de poderes concretos que a Constituição põe nas mãos dos legisladores.

No Brasil, a alternância dos cargos de natureza executiva é peremptória, absoluta, categórica e irremissível. Assim, a periodicidade em funções puramente legislativas admite a reeleição, mas, nas funções executivas, implica necessariamente alternância. Ora, a função de membro da Mesa das Casas Legislativas é função de natureza executiva, não é função legislativa. É função de direção, supervisão, polícia, administração e execução. Em tudo e por tudo se afigura função executiva e administrativa.

E concluindo:

O critério, pois, informativo do procedimento hermenêutico a ser adotado há de ser consentâneo com essa diretriz tão nitidamente traçada. É sabido que todos os preceitos contidos na Constituição fixam os limites de eficácia e a própria dimensão dos princípios. Desta forma, não podem ser interpretados de modo que contrarie a direção por eles apontada. As simples regras sublinham, enfatizam, denotam os princípios. Em outras palavras, a nenhum intérprete é lícito chegar a resultado de nenhum trabalho exegético que termine por negar ou contrariar a direção apontada pelos princípios.

Portanto, parece-nos ser muito mais consoante com as exigências do princípio republicano a interpretação que postula a alternância cabal e completa no que diz respeito à Mesa do Congresso do que

qualquer outra solução. Não podem ser interpretadas em outro sentido.

Sem embargo da lição do saudoso mestre do Direito Público, há que se observar o seguinte: com a adoção da Emenda Constitucional nº 16, a Constituição de 1988 alterou o pressuposto central da argumentação de Geraldo Ataliba contra a possibilidade de reeleição de membro das Mesas das Casas Legislativas, que seria a irreelegibilidade das funções executivas, este se inverteu. Com efeito, como sabemos, a Emenda Constitucional nº 16, de 1997, inscreveu em nosso Direito Constitucional a possibilidade de reeleição para o Chefe do Poder Executivo, afastando a cláusula da irreelegibilidade, que sempre vigorou em nossa República.

Ora, se, como ensinou Geraldo Ataliba, "o critério informativo do procedimento hermenêutico a ser adotado há de ser consentâneo com a diretriz traçada", uma vez que o nosso sistema republicano não mais impede a reeleição dos titulares do Poder Executivo, não há mais razão doutrinária que vede a possibilidade de reeleição de membro de Mesa de Casa legislativa, pois a função de membro da Mesa das Casas Legislativas "é de natureza executiva; não é função legislativa, é função de direção, supervisão, polícia, administração e execução e, em tudo por tudo, se afigura função executiva e administrativa".

Dessa forma, com a Emenda nº 16/97, o sentido inverso a que fazia referência Geraldo Ataliba, por assim dizer, se inverteu, ou seja, ainda nas palavras do saudoso mestre: "se é sabido que os preceitos contidos na Constituição não podem ser interpretados de modo que contrarie a direção por eles apontada", uma vez que o preceito constitucional da irreelegibilidade cedeu lugar ao preceito da reelegibilidade das funções executivas e, de outra parte, como a função de membro das Mesas das Casas Legislativas é função de natureza executiva, é lícito concluir que não cabe mais esgrimir o argumento da irreelegibilidade das funções executivas como impedimento à reeleição para a Mesa de Casa Legislativa. **Contrario sensu**, o preceito da reelegibilidade daquelas agora vigorando labora em prol da reelegibilidade para esta última.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Por fim, algumas palavras sobre a jurisprudência pertinente ao assunto em pauta: primeiro, conforme a pesquisa empreendida, não há jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: por fim, algumas palavras sobre a jurisprudência pertinente ao assunto em pauta. Primeiro, conforme a pesquisa empreendida, não há jurisprudência que trate especificamente do alcance da vedação de recondução de membros de Mesa das Casas do Congresso Nacional, inscrita no §4º do art. 57 da Lei Maior, como também não encontramos jurisprudência específica que trate do alcance da vedação contida na alínea f do parágrafo único do art. 30 da Emenda nº 1, de 1969.

Não obstante, sobre esse último dispositivo, devemos fazer referência à Representação nº 1.245, do Rio Grande do Norte, que argüiu ao Supremo Tribunal Federal a inconstitucionalidade de dispositivo do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, que dispunha no sentido de que a eleição de membro da Mesa da Assembléia para cargo diverso do ocupado por ele na eleição seguinte implicava reeleição.

O argumento do então Procurador da República, ilustre Professor Inocêncio Mártires Coelho, estava ancorado na tese de que o referido dispositivo infringia a alínea "f" do parágrafo único do art. 30 da Emenda nº 1, de 1969, que deveria ter aplicação obrigatória nos Estados, por configurar princípio republicano essencial, na linha de trabalho do Professor Geraldo Ataliba, acima citado.

Naquela assentada, ocorrida em 1986, o Pretório Excelso julgou improcedente a representação em questão, rejeitando a tese de que a referida norma incluía-se entre os princípios republicanos essenciais a que os Estados devessem obediência compulsória.

A importância dessa decisão para o caso de que cuidamos está em que, de acordo com o entendimento de nossa Corte Constitucional, norma que trata da eleição de Mesa de Casa Legislativa, ainda que constitucionalizada, não pode ser considerada como norma decorrente de princípio magno estabelecido, mas antes norma regimental elevada ao **status constitucional.**

A propósito esclareça-se , já no regime da Constituição Federal de 1988, o Supremo Tribunal Federal apreciou pelo menos duas ações diretas de inconstitucionalidade de dispositivo de Constituições estaduais que facultava a reeleição em qualquer hipótese de membro de Mesa de Assembléia Legislativa. Ambas foram igualmente declaradas indeferidas, sob o mesmo fundamento da decisão adotada na Representação nº 1.245 Rio Grande do Norte, ou seja, os Estados têm autonomia para seguir ou não o estabelecido no §4º do art. 57 da Lei Maior.

Por outro lado, é importante ressaltar aqui que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal vai no sentido de que a interpretação de norma regimental

que trata de matéria **interna corporis** esgota-se no âmbito da Casa Legislativa respectiva.

Conclusão.

Enfim, como conclusão de todo o exposto, respondemos objetivamente à questão posta na presente consulta, formulada pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, nos termos seguintes:

Quando a expressão final do §4º do art. 57 da Constituição Federal, assim também a do **caput** do art. 59 do Regimento Interno do Senado, veda a recondução de membro da Mesa para o mesmo cargo no período imediatamente subseqüente, está vedando a recondução de membro da Mesa eleito no primeiro ano da Legislatura para o período que se inicia no terceiro ano da Legislatura.

Outrossim, aquela expressão configura uma restrição de direito, e as restrições de direito, em especial as que dizem respeito a inelegibilidades, devem ser interpretadas restritivamente, e não extensivamente. Portanto, é possível a escolha dos atuais membros da Mesa do Senado Federal para os mesmos cargos por eles ocupados na eleição prevista para fevereiro do ano vindouro.

É o parecer que submeto ao douto exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão.

Estão inscritos os Senadores Roberto Requião e Jefferson Péres para discutir a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, Senador Lúcio Alcântara, o esforço foi muito grande, o exercício de hermenêutica foi extensivo. No entanto, podemos contraditar essa posição com o Dicionário Aurélio e a simples leitura do texto constitucional. A contradita não demanda o esforço feito para viabilizar a tese da reeleição. As coisas são extraordinariamente simples.

Em 1986, o Deputado Ulysses Guimarães, valendo-se do trecho do texto constitucional "reeleito para a mesma legislatura", viabilizou a sua permanência na Mesa. A Constituição de 1988, que se refere às duas Casas de uma forma cristalina, estabeleceu o que se segue:

"Art. 57.....

§ 4º Cada uma das Casas ou seja, o Senado e Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

Esse § 4º do art. 57 inviabiliza a recondução de uma mesma Mesa na Câmara e inviabiliza definitivamente a recondução para um mesmo cargo na Mesa no Senado da República.

O dicionário Aurélio esclarece que subseqüência é uma palavra de origem latina que se refere à qualidade de subseqüente, continuação, segmento ou seqüência. Dessa forma, sem esse esforço brilhante de hermenêutica do Senador Lúcio Alcântara, se o Senado desejar viabilizar a reeleição de Senadores para os mesmos cargos na Mesa do Senado, deve providenciar uma emenda constitucional, porque nada se pode contrapor à absoluta clareza do §4º do art. 57. É absolutamente inviável, segundo o imperativo do desejo do Constituinte, a recondução para o mesmo cargo numa eleição subseqüente de qualquer membro da Mesa. O resto se constitui em argumentos que qualquer advogado, para defender uma causa, exercitaria, talvez não com o mesmo brilho do Senador Lúcio Alcântara. Ou há emenda constitucional ou não há reeleição para o mesmo cargo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – V. Exª me permite?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Como não?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Veja bem, V. Exª citou um dispositivo da Constituição que se refere à inauguração duma legislatura, à sua instalação. Quando esse dispositivo veda a reeleição, está se referindo à legislatura, na qual há duas eleições: uma no primeiro ano e outra no terceiro ano. O dispositivo em nada contraria o que foi defendido pelo ilustre Relator, Senador Lúcio Alcântara, porque não se refere ao segundo período da legislatura, mas, sim, expressamente, ao primeiro período, à inauguração da legislatura. No início da legislatura, há uma eleição; no período subseqüente da legislatura é que está vedada a reeleição. No caso, trata-se de uma legislatura para outra.

V. Exª vai me permitir, porque é um homem inteligente, lúcido, capaz e competente, portanto tem condições de fornecer a resposta adequada; desculpe-me, mas me desculpe mesmo: V. Exª vale-se de um dicionário para interpretar uma norma jurídica, o que não é o suficiente. Não é a obra adequada.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Permita-me V. Exª: eu me valho do dicionário para dar sentido a uma palavra, e as palavras que não existem nos dicionários são de difícil inteligência.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – No campo do Direito, para produzir o efeito jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Roberto Requião, para responder.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A norma constitucional é extremamente clara. A intenção do Texto Constitucional é evitar a recondução da Mesa e a alteração da palavra "legislatura" para "eleição subseqüente" teve em vista, fundamentalmente, o caso do Senado, cujos membros têm mandatos por duas legislaturas. É o princípio republicano da rotatividade no poder, que é o princípio que rege as normas constitucionais e que já foi quebrado com a reeleição do Presidente, mas que ainda não foi quebrado porque não houve emenda constitucional para viabilizar a reeleição de um membro da Mesa no mesmo cargo.

Perdoe-me V. Exª mas eu procuro o sentido das palavras no dicionário e na intenção do legislador. Não conheço outra maneira de entender o sentido de uma palavra que não seja o sentido da palavra documentada e classificada nos dicionários de língua portuguesa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Estão inscritos, pela ordem, os Senadores Jefferson Péres, Esperidião Amin, Roberto Freire, José Eduardo Dutra e Antonio Carlos Valadares.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou muito cauteloso quando discuto direito, porque a experiência mostra que aquilo que parece claro para alguns não é tão claro para outros. Um bom jurista, como V. Exª sabe, pode escrever dois substanciosos pareceres, um contra e outro a favor.

O SR. ROBERTO FREIRE – O pior é quando um escreve os dois. Isso acontece.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Eu não tenho veleidade nenhuma de ser jurista, sem falsa modéstia, sou um simples bacharel em Direito, mas tudo que li aqui no substancioso parecer do Senador Lúcio Alcântara, muito bem fundamentado, sem nenhum favor a V. Exª, Senador Lúcio, leva-me a concordar com o parecer apenas em parte.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço que prestem atenção no orador.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A mim, Senador Bernardo Cabral e Srs. Senadores, me parece claro que o §4º do art. 57 da Constituição delimita a regra no tempo, no prazo de uma legislatura. Isso porque está estabelecendo uma norma para a legislatura. O artigo determina que se faça sessões preparatórias, estabelece uma data a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura. Manda também que se proceda à eleição das Mesas da Câmara e do Senado e veda a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente. Parece claro que a Constituição ou o Constituinte quis proibir a recondução ou eleição apenas para o segundo biênio de cada legislatura e deixou em aberto – permita-me discordar de V. Exª, Senador Roberto Requião – a possibilidade de reeleição, porque não deixa de ser reeleição, para a legislatura seguinte. Na minha mente, não há dúvida quanto ao alcance do § 4º da Constituição. Eu não tenho o mesmo entendimento quanto ao art. 59 do Regimento Interno, Senador Lúcio Alcântara. O art. 59 não fala em legislatura. Ele me parece atemporal. Essa é uma regra que vale para qualquer tempo, para qualquer legislatura. É assim que eu entendo. Ele não estabelece nenhuma restrição, nenhuma delimitação. Diz simplesmente – vejam bem: "Os membros da Mesa serão eleitos para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subseqüente". Não se cogita aí de legislatura. Em qualquer tempo, seja no primeiro biênio, seja no segundo biênio, os membros da Mesa não poderão ser reeleitos para o biênio subseqüente. Não sei como se pode dar uma interpretação restritiva a isso. Sinceramente, não vejo como. Faço questão de dizer que estou analisando a questão do ponto de vista absolutamente impessoal. Não quero fulanizar a discussão; ou seja, quem é ou pretende ser membro da Mesa. Estou falando em tese. Como se pode, então, interpretar que essa regra do art. 59 só se aplica para a mesma legislatura? Não vejo como.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Suplicy, cedo-lhe o aparte com satisfação.

O SR. EDUARDO SUPLICY – V. Exª, Senador Jefferson Péres, mencionou qual teria sido a vontade do Constituinte. Para isso seria interessante estudarmos como ocorreu o debate na Constituinte sobre essa questão. Pesquisa realizada sobre a **voluntas legislatoris** ou vontade do legislador no ato da elaboração do art. 57, § 4º, da Constituição indica que houve diversas propostas de projetos de lei e de modificação da Constituição ou de definição dos artigos da Constituição em que se vislumbrava a redação da recondução para o mesmo cargo na eleição imedia-

tamente subseqüente. Mas todas essas proposições foram então rejeitadas, para exatamente se dar clareza à palavra "subseqüente". Ou seja, a pesquisa sobre a interpretação do pensamento dos Constituintes leva com clareza à conclusão de que, ao se vedar a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente, se queria dizer que não se poderia ter o direito de reeleição na eleição imediatamente subseqüente, ou seja, para o período imediatamente subseqüente, que envolve um período da mesma legislatura ou da subseqüente.

Sr. Presidente, eu queria fazer duas solicitações...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Eduardo Suplicy, eu pediria a V. Exª que, quando terminasse o Senador Jefferson Péres a sua exposição – Exª está aparteando – V. Exª fizesse o requerimento. A Mesa decidirá a respeito.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Certo. A minha intenção é deixar disponível para a Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência assegurar-lhe-á a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY – ...a pesquisa realizada. Vou fazer a sugestão em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Suplicy, continuo entendendo que, se o Constituinte quisesse realmente vedar a reeleição de uma legislatura para outra, teria colocado esse dispositivo em outro artigo, e não no parágrafo em que estabelece regras para a eleição das Mesas numa legislatura. Para mim continua sendo bastante claro que o Constituinte não pensou em estabelecer restrição ou proibição para a reeleição e uma legislatura para outra. Repito: se assim o quisesse, não teria colocado nesse parágrafo o regra.

Já que voltamos à discussão do § 4º, discordo do Senador Lúcio Alcântara quando estabelece a diferença entre recondução e reeleição. Creio, Senador Bernardo Cabral – V. Exª foi o Relator Geral – ter sido uma questão apenas de estilo: usou a palavra "recondução" aqui, não "reeleição", para evitar repetição. Ficou: "Vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente".

O SR. BELLO PARGA – Ninguém pode ser reconduzido sem ser reeleito. Não pode haver recondução sem eleição.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É o que estou dizendo: recondução e reeleição são sinônimos.

Sr. Presidente, não vou estender-me no assunto, mas parece-me que não existe vedação constitucional, mas sim, regimental.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, talvez possamos, ao fazermos um pouco o histórico dessa controvérsia, entender o problema.

No Direito Constitucional Brasileiro, as Casas Legislativas sempre tiveram a sua independência garantida. Era uma questão de norma interna, como inclusive interpreta o Supremo Tribunal Federal, e era um problema resolvido conforme o Regimento Interno das Casas. Quem resolveu decretar uma intervenção e colocou no texto constitucional, apenas por um determinado momento de liberalidade, foi a ditadura militar, para tentar impedir que a Câmara dos Deputados – até porque não era uma preocupação do Senado àquela época – não tivesse presidentes permanentes, como era o caso do célebre Raniére Mazzile, ou intervenção concreta no Poder Legislativo, uma forma até liberal, uma vez que foi por meio de um texto.

Ele fez outras intervenções, até a mando militar. Assim, conhecemos um pouco a respeito da origem disso. O Senador José Eduardo Dutra estava pontuando isso muito bem numa conversa e estou me apropriando porque me lembrei de vários desses fatos.

Esse é um entulho autoritário que a Constituinte manteve e o fez de tal ordem que mesmo que nós, qualquer que seja a nossa decisão, vamos ter o Supremo Tribunal Federal não exercendo o controle da constitucionalidade. Ou seja, é uma norma quase inepta na Constituição porque não tem quem diga que é constitucional ou não quem a cumprir ou a descumprir, de acordo com a interpretação que os doutos juristas possam dar e que nós, politicamente aqui, queiramos decidir.

Portanto, esta é uma discussão que vamos resolver politicamente. Eu, pela interpretação e não me valendo de nenhum dos doutos juristas, até como Constituinte, sei que a intenção era proibir a reeleição. No Regimento Interno da Câmara, inclusive, encontrou-se uma forma de dizer que, para cargo diverso, pode, numa tentativa de sair de algo que engessava: proibição de reeleição. E o termo exato é este. E não vamos falar de recondução porque, se for recondução administrativa, prescinde de eleição. É reeleição porque é pelo voto. Há uma proibição constitucional e pode-se fazer a interpretação que

quiser se eleição não é subseqüente porque mudou a legislatura. A instituição permanece e é uma eleição subseqüente. Os membros podem ser outros; a legislatura tem outro número, mas a eleição, na instituição, é subseqüente e não há como fugir disso.

A esse respeito, uma interpretação importante e a primeira delas é etimológica e que foi feita aqui a partir do Dicionário Aurélio. Pode-se ter outra hermenêutica no Direito, mas a primeira delas é a etimológica. E não há palavra inútil, até porque, se for uma palavra inútil numa Constituição, retire-se. E lá não é. O subseqüente é para estar dizendo exatamente que é aquela que tem como conseqüência a seguinte, vem continuada, em seqüência.

Essa é a minha visão. Assim, vou votar para que se defina que não é permitida, na interpretação da Constituição, a possibilidade de reeleição.

Faço aqui uma proposta. Já conversei a respeito com o Vice-Líder do Bloco e pode ser uma idéia interessante. A Oposição está aberta para discutir, porque temos maioria, a possibilidade de um candidato ao Senado nessa próxima legislatura.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. ROBERTO FREIRE – Pois não.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Só pretendo resumir de maneira bem sucinta a exposição feita por V. Exª. Estou me valendo, para tanto, de um documento da nossa assessoria:

"A lei não contém expressões inúteis, muito menos quando se trata da Lei Maior, da Lei Constitucional. Ora, os Senadores são eleitos para duas legislaturas, portanto para quatro períodos de dois anos, ou seja, para três períodos que são seguintes a um primeiro e, portanto, o segundo período de dois anos é subseqüente ao primeiro. Assim, o terceiro, ao segundo e o quarto, ao terceiro. Não há interpretação hermenêutica possível para eliminar a proibição constitucional da reeleição."

A reeleição no Senado, no entanto, é um problema político. Acho que o PMDB deveria apresentar um candidato à Presidência do Senado, sim. No entanto, sendo o desejo de reeleição um problema político, o caminho para a solução política desse problema seria uma emenda constitucional dos "reeleitorialistas", dos que querem a recondução de Senadores para o mesmo cargo.

O que não podemos é, ao sabor de uma visão de momento, talvez de uma maioria eventual que possa existir ou não, atropelar o Texto Constitucional da forma como se pretende neste momento.

Eu, por exemplo, não votaria uma proibição de reeleição de uma Mesa. Pelo menos no Senado da República e na Câmara Federal temos que presumir a capacidade de discernimento dos deputados e dos senadores, mas o que não podemos fazer é reinterpretar, colocar de cabeça para baixo a clareza absoluta de um texto constitucional e a vontade expressa do Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Freire.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Roberto Freire, para fazer um pequeno adendo à palavra de V. Exª, hoje o Regimento da Câmara permite explicitamente a reeleição em qualquer legislatura. Não há nenhum problema. Eles ampliaram a regra para aceitar a reeleição. V. Exª disse inicialmente que só quando era para outro cargo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Inicialmente era isso. Trata-se de uma questão **interna corporis**. Esse é um problema da nossa autonomia. O que teríamos que fazer seria acabar com esse preceito constitucional, porque foi um entulho autoritário que talvez tenha passado despercebido por nós, que tínhamos tanta preocupação em removê-los na época da Constituinte. O ideal seria removermos e decidirmos o que quisermos. A decisão sobre como fazer é política, até porque não se deve esperar que o Supremo Tribunal Federal venha a intervir em qualquer decisão que tomarmos.

Como é política, renovo a proposta de que o PMDB se reuna e faça cumprir inclusive essa interpretação do Texto Constitucional que está sendo feita pelo Senador Roberto Requião, à qual me associo, mas quero ter conseqüência política. Em nome da Oposição, abrimos o debate e a discussão para saber se junto com o PMDB poderemos eleger uma nova mesa, não permitindo a reeleição, que consideramos inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, em primeiro lugar gostaria de dizer que esse assunto, do ponto de vista jurídico, já foi abordado várias vezes. Acho que não há mais dúvida nenhuma até pelos usos e costumes.

Na Assembléia Legislativa do Paraná, por exemplo, que é o Estado do Senador Roberto Requião, o Presidente quase perpétuo, Anibal Khury, foi reeleito várias vezes. Ninguém reclamou. Quando reclamaram, foi dito que era assunto **interna corporis**.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E o Paraná sabe a que preço isso foi feito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quero dizer que também no meu Estado houve reeleição na legislatura nova, ou seja, o presidente da Assembléia de uma legislatura que se encerrava foi eleito para o primeiro período da nova legislatura. Essa matéria, portanto, não apresenta mais nenhuma novidade do ponto de vista jurídico. As novidades aqui são a data e a circunstância.

Então, esta consulta só é importante – e aí divirjo do Senador Jefferson Péres – porque é uma consulta fulanizada. Esta aqui, o Senador Eduardo Suplicy que me perdoe – é a famosa consulta casuística. E para não dizer que fulanizei, esta é uma consulta sobre a possibilidade ou não de reeleger o Senador Antonio Carlos Magalhães. Então, mais que fulanizar, quero nominar. É uma consulta que deve ter outros objetivos, quem sabe de, com base na decisão da Casa, recorrer, demandar ao Supremo Tribunal, o que seria democrático. Esta consulta, Sr. Presidente, na minha opinião, é um assunto do ponto de vista jurídico. Ninguém aqui tem dúvida nenhuma, mesmo os que divergem. Agora, se o Senador Eduardo Suplicy pretende ir ao Supremo, nada se pode dizer para objetar.

A minha posição, portanto, é favorável ao parecer do Senador Lúcio Alcântara. Quero acrescentar que o Senador Eduardo Suplicy está muito cedo preocupado com a possibilidade da reeleição do Senador Antonio Carlos Magalhães para Presidente do Senado no ano 2001.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como um dos membros desta Comissão que não é advogado, posso tirar esse chiste juntamente com o Relator. O que seria dos nossos advogados se todas as normas legais do nosso país fossem absolutamente cristalinas e não demandassem dupla interpretação? O que seria dos advogados se o Direito fosse uma ciência exata? Felizmente ou infelizmente não o é.

Votarei contrariamente ao parecer do Senador, mais pelo que existe hoje na norma constitucional que diga respeito à reeleição, especificamente de membros da Mesa, embora reconheça que haja argumentos poderosos de ambos os lados.

Entendo também, assim como o Senador Roberto Freire, que esta questão que não deveria estar constando do texto constitucional, até porque não constava antes. Passou a constar a partir da emenda de 1969. Antes era atribuição de cada Casa definir as suas normas de recondução.

Ao mesmo tempo, entendo que o impedimento à reeleição para a Mesa foi incluída no texto constitucional de forma explícita sim, em função do ordenamento constitucional da época, que proibia a reeleição para as cargos executivos de um modo geral, dentro do entendimento de que ser membro da Mesa era exercer cargo executivo.

Não podemos desconhecer que, de lá para cá, houve essa mudança substancial da nossa norma constitucional.

Embora vá votar contrariamente ao parecer do Relator, entendo que se perdeu o sentido de se impedir a reeleição para membro da Mesa, na medida em que se passou a ter, dentro da nossa Constituição, a possibilidade de reeleição para cargos executivos. Em relação a essa matéria, votei contrariamente e penso que ela será revista no futuro.

Há um outro problema. Esta é uma discussão que diz respeito à norma constitucional e que, portanto, deveria valer para as duas Casas. Entretanto, o Regimento da Câmara explicitamente diz que "não se considera recondução ou eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas". Neste ponto, questiona-se que o Regimento não pode ferir a Constituição. Mas o fato é que o Regimento da Câmara assim estabelece, e nunca foi questionada do ponto de vista constitucional essa norma regimental.

Ao mesmo tempo, ao se fazer a comparação dentro do Senado, levanta-se o argumento de que na Câmara há uma eleição no meio da legislatura. Um Deputado foi reeleito e pode candidatar-se porque foi reeleito. O mandato do Senador é de oito anos, portanto abrange duas legislaturas. Se fôssemos dar validade ao argumento de que no meio das duas legislaturas o Deputado foi reeleito, automaticamente estaríamos incorrendo numa situação de dizer que a segunda metade do mandato do Senador, que é uma nova legislatura, teria menos legitimidade. Ou teria menos representatividade que os quatro primeiros anos de mandato, porque ele não participou de uma eleição na metade da legislatura. Penso que não.

Estou colocando uma série de ponderações para reforçar o meu entendimento de que esta é uma discussão, embora exija argumentos de natureza regimental e constitucional das duas partes, de natureza eminentemente política.

Votarei contrariamente ao entendimento do Senador Lúcio Alcântara, porque, a meu ver, a Constituição não foi mudada, o Regimento do Senado não contempla esse fato e não houve uma mudança ex-

plícita no caso específico das Mesas da Câmara e do Senado. Entendo também este impedimento perdeu a razão de ser.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, temos que votar de acordo com a interpretação que nos parece mais racional, ou mais flagrante, por tudo isso, vou votar contrariamente ao parecer do Senador Lúcio Alcântara.

Faço minha a colocação do Senador Roberto Freire. Se o PMDB entender que deva ser cumprida à risca a Constituição do País, e, como maior bancada da Casa, se dispuser a apresentar um nome que possamos discutir, estaremos votando, quando da votação da Mesa, no sentido de se cumprir a Constituição, evitando que ela seja desrespeitada, de acordo com o entendimento do próprio Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, sinto-me muito à vontade para falar sobre reeleição, notadamente porque, quando do andamento da emenda constitucional que terminou instituindo a reeleição para os cargos executivos, tive oportunidade de votar contrariamente e manifestar a minha opinião.

O nosso Bloco de Oposição reuniu-se hoje pela manhã e, muito embora esse assunto tenha sido referido na reunião, não houve fechamento da questão. Com isso, pressupõe-se que, como membros da Oposição, estamos inteiramente livres não só para opinar, como para votar.

Quero deixar registrado o comportamento democrático do Senador Suplicy, que, muito embora sendo Líder do nosso Bloco e autor da consulta, não colocou em pauta esta questão de fechamento da questão, porque, se fosse o caso, eu estaria adotando outra atitude diferente da que tomarei com relação a essa proposição ora em discussão.

Penso que o raciocínio não é assim tão complexo para uma decisão, uma vez que ainda está sob a égide da Constituição de 1967, que foi alterada por um ato de força dos militares, do qual emergiu a Emenda nº 1, conhecida também como a Constituição de 1969. Foi sob a égide dessa Constituição outorgada pelos militares que a Câmara dos Deputados, interpretando os dispositivos constitucionais então vigentes, resolveu reconduzir, pelo voto, à Presidência da Câmara a figura inesquecível do grande Deputado Ulysses Guimarães, então Presidente do PMDB.

Ora, se ainda sob os auspícios de uma Constituição que não tinha a legitimidade da atual – aprovada por uma Constituinte –, foi possível reconduzir ao cargo de Presidente de uma das Casas do Congresso a figura inesquecível do Deputado Ulysses Guimarães, hoje estamos em plena democracia, e as dúvidas aqui suscitadas foram dirimidas totalmente por um parecer que, a meu ver, esclareceu **in totum** assunto tão controvertido, complexo e polêmico quanto o da reeleição de membros da Mesa.

Também fico muito à vontade, porque o nosso Partido, o PSB, não participa das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado, porque não tem número para isso; ele não poderia pleitear individualmente, apenas por intermédio do Bloco. Então, sentimo-nos à vontade para opinar sobre esta matéria, sem nenhum comprometimento de participar com este ou aquele candidato na eleição que será realizada no próximo ano para a Mesa do Senado.

Quero emitir a minha opinião, que não é a de um jurista como Pontes de Miranda, aqui citado, e que não se baseia em uma eleição que houve anteriormente na Câmara, por ninguém contestada. O que penso é o seguinte: no Executivo, tudo é possível. A reeleição foi feita, como todos sabem; perdeu-se um ano na discussão desse problema, e os efeitos aí estão: o pacote econômico que veio tardiamente, dando prejuízos maiores à sociedade brasileira.

Ora, a reeleição de membros do Legislativo que estejam, eventualmente, dirigindo a Câmara ou o Senado é legítima; depende deles. Não fui consultado sobre isso e, certamente, não o serei, porque o nosso Partido não tem condições de eleger. Agora, não pode haver dois pesos e duas medidas neste País. Se há uma regra que permite a reeleição no Executivo, por que não se permite a reeleição no Legislativo ou no Judiciário, já que a discussão, como foi bem acentuado aqui, é política? Se a discussão é política; se a sociedade brasileira cobra coerência de todos nós, políticos; se admitimos reeleição em outro Poder – o Executivo –, por que nós, que fazemos as leis, não podemos ter a reeleição? Se a discussão é política, vou por esse ângulo. Quero prestigiar o Legislativo, dar-lhe liberdade. Como disse o Senador Roberto Freire, vamos deixar o entulho autoritário de lado e decidir politicamente. Se devemos fazê-lo politicamente, vamos prestigiar o Legislativo, adotando a reeleição.

O SR. ROBERTO FREIRE – Senador, V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Pois não, Senador Roberto Freire, com muito prazer.

O SR. ROBERTO FREIRE – Penso que devemos ter toda coerência.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Embora estejamos em campos diferentes em relação a esse assunto.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro. Só quero dizer que devemos ter coerência, e a primeira coisa que temos de fazer é cumprir a lei. A nossa coerência dá-nos a possibilidade de mudar a lei, quando aquela está em confronto com esta. Isso era o que deveríamos ter feito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, para concluir.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Eu não queria discutir a lei, mas já disse que aceito, **in totum**, a interpretação dada pelo Relator, o nobre Senador Lúcio Alcântara, que se deteve com muita inteligência, deu-nos luz para que esse entendimento, não só político, mas também jurídico, chegasse ao nosso alcance.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador Eduardo Suplicy, ainda não concedi a palavra a V. Exª, porque, pelo Regimento, os membros efetivos da Comissão que estão inscritos têm prioridade. E ainda há dois: os Senadores Bello Parga e José Fogaça.

Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

Peço atenção para S. Exª.

O SR. BELLO PARGA – Gostaria de me deter apenas em um ponto. Desejo abstrair-me das considerações de natureza jurídica, que já foram suficientemente expendidas pelo Relator e pelos demais debatedores e referir-me apenas ao aspecto lógico, que foi ferido, parcialmente, pelo Senador José Eduardo Dutra.

Não posso aceitar que os doutos Constituintes tenham querido estabelecer na Constituição aquilo que não seria lógico, nem de bom-senso. Ora, um Senador que preside o Senado – trata-se de uma hipótese; estou figurando o caso – e reelege-se após o término de seu mandato pode candidatar-se à Presidência do Senado e exercer o cargo; no entanto, se seu mandato não tivesse terminado, estaria impedido de concorrer à reeleição. Não vejo lógica nenhuma nisso. Não entendo por que os Constituintes inseriram uma falta de lógica tão clamorosa na nossa Lei Magna.

Já que há um ponto de dúvida, como foi levantado por nobres Senadores aqui, podemos resolvê-la politicamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, como último orador inscrito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, parto do princípio, para uma análise mais constitucional, de que o § 4º do art. 57 é aplicável às duas Casas, aliás, refere-se a elas:

"§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente."

Sinceramente, não consigo entender como este mesmo § 4º, esta mesma norma constitucional é aplicada de uma maneira na Câmara e de outra no Senado. Esta ambigüidade, ou ambivalência, não pode existir na minha opinião.

Do ponto de vista técnico e meramente jurídico – uso o advérbio "meramente", porque penso que esta é uma questão magnanimamente política; mas, do ponto de vista político, há uma interpretação favorável a que se separem as duas legislaturas e há uma outra interpretação de que as legislaturas têm continuidade e, portanto, não há uma quebra, não há uma ruptura, e, havendo continuidade, não pode haver recondução ou reeleição na legislatura seguinte. O que não consigo entender é como vamos adotar uma regra que diz assim: não, na legislatura seguinte também não pode haver recondução. E, lá, na Câmara, está explicitado no Regimento que na legislatura seguinte pode haver recondução porque não é considerada reeleição. É apenas essa questão que me deixa perplexo. Se, aqui, decidirmos o inverso da Câmara, teremos, pela primeira vez, na história dessa Constituição, duas interpretações completamente opostas para a mesma norma constitucional dadas pelas duas Casas Legislativas. E, se vedarmos a recondução, estaremos dizendo que, para a Câmara, a interpretação é uma e, para o Senado, é outra. Trata-se da interpretação do mesmo dispositivo constitucional, do § 4º do art. 57.

E do ponto de vista lógico, o que eu gostaria de trazer como raciocínio? Do ponto de vista lógico, nós, do Senado, aparentemente, temos uma posição ambígua, ambivalente, dúbia. Há um estado de dúvida real no Senado. Mas a Câmara não tem dúvidas. A Câmara tomou uma decisão precípua, clara, definida, dizendo no seu Regimento que não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Qual é a sua interpretação para o Regimento do Senado?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Há uma posição doutrinária, uma interpretação da norma constitucional – não entrei no exame do Regimento. Penso que o Senado, de alguma forma ou por algum meio, deveria, no mínimo, ouvir, respeitar ou entender o que levou a Câmara a essa interpretação. Recentemente, no Rio Grande do Sul, o prefeito de uma cidade, cujo nome não me recordo, reelegeu-se prefeito antes da aprovação da emenda constitucional da reeleição para um município que havia se emancipado. Prefeito de Gravataí, no ano em que se deu a nova eleição, renunciou seis meses antes, devidamente, candidatou-se a prefeito da cidade vizinha de Viamão, e se elegeu. Houve tentativas de cassação do seu mandato, por considerar que era uma reeleição, e os tribunais reconheceram a validade do mandato. Como se tratava de uma descontinuidade geográfica e de diferentes colégios eleitorais, não havia, na verdade, continuidade, embora fossem municípios vizinhos, embora um fosse emancipado do outro. Não é Viamão. O caso da emancipação refere-se aos Municípios de Camaquã e Cristal. O Prefeito de Camaquã tornou-se Prefeito do Município emancipado Cristal, no Rio Grande do Sul. Ora, por que não houve aí, propriamente, o instituto da reeleição? Porque eram colégios eleitorais descontínuos, embora os cidadãos fossem os mesmos. Uma quebra de continuidade e diferentes colégios eleitorais não podem caracterizar reeleição. E assim se dá, quando se muda de uma legislatura para outra. Alguém poderá dizer que, na Câmara, essa mudança é presumidamente de 100% e, no Senado, não. No Senado, a mudança também ocorre, porque, ao mudar um terço, altera-se totalmente o equilíbrio e o conteúdo da representação legislativa.

E se alguém argumentar que um terço não muda? Não, um terço muda tanto quanto dois terços, ou seja, quando se renovam dois terços, tem-se um novo corpo eleitoral, um novo colégio. Portanto, a nova legislatura tem descontinuidade com a anterior. Isso valeu geograficamente para os Municípios e, na minha opinião, vale politicamente para as instituições sobre as quais estamos discutindo: a Câmara e o Senado.

Se eu não estivesse convencido por esses argumentos, Sr. Presidente, que, aliás, não constam do parecer do Relator – ele trata de outros argumentos também válidos, mas estou acrescentando este aos que S. Exª já expendeu –, se se tratasse de uma questão, para mim, inteiramente equilibrada, em que os argumentos favoráveis e contrários tivessem o mesmo valor e eu precisasse tomar uma decisão de consciência e de ética, eu não teria outra opção, Sr. Presidente. Assim como o Senador Eduardo Suplicy consultou os debates da Constituinte, alguém poderá consultar também os Anais do Plenário do Senado e verificar que, em 1987, defendi a recondução do Deputado Ulysses Guimarães para presidir a Câmara dos Deputados subseqüentemente, porque aquela subseqüência, na verdade, não era a que existe dentro da legislatura. Ou seja, são dois colégios eleitorais diferentes, dois corpos eleitorais diferentes; há uma quebra, uma ruptura, uma descontinuidade; logo, é outra eleição.

Então, do ponto de vista ético, eu não poderia dizer: isso era bom para o Deputado Ulysses Guimarães, do meu Partido, mas, eventualmente, não o é para um Senador ou Deputado de outro partido; não seria eticamente aceitável. Agora, creio que, pela posição de diversos Senadores, esta questão apresenta-se muito equilibrada. Os argumentos são favoráveis, não para mim, especialmente. Vejo que uma boa parte dos Senadores foi muito sincera, autêntica e honesta na exposição de suas idéias: alguns chegaram a declarar que têm uma posição favorável ao reconhecimento de que a reeleição é possível; outros se posicionaram contrariamente a ela. Então, esta é uma questão política que deverá passar pelos Partidos.

Como o meu Partido não se reuniu para tratar desse assunto e como há a possibilidade de que eu tome explicitamente uma decisão individual, de consciência, não posso ter outra posição, senão a de ser favorável ao parecer do Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, primeiro, desejo esclarecer, relativamente às declarações do Senador Esperidião Amin, que não levantei essa questão aqui, em termos pessoais, referindo-me ao Senador Presidente Antonio Carlos Magalhães, mas consistentemente com a posição assumida durante debates no Senado, considero saudável para a democracia que não haja o princípio da reeleição para os postos no Executivo e no Legislativo. Como na Constituição está escrito que não pode haver recondução para o período subseqüente, resolvi fazer esta consulta, sem qualquer questão de mérito em relação à gestão do Presidente Antonio Carlos Magalhães, conforme já reiterei por ocasião da consulta que fiz.

Requeiro, Sr. Presidente, para que o Senado tenha o subsídio mais completo possível, que junto ao processado possa estar inserida também a pesquisa que a assessoria jurídica da liderança do Bloco fez sobre os diversos projetos e iniciativas que propunham o direito de reeleição mas que receberam votos desfavoráveis na Constituinte e no Congresso Nacional. Este é um ponto.

Vou referir-me agora a um segundo aspecto, já consultado o Senador Lúcio Alcântara. Na semana passada, encaminhei ao Senador Lúcio Alcântara um acréscimo em termos de subsídio, colocando diversos posicionamentos de eminentes juristas brasileiros, como Geraldo Ataliba, o Deputado Michel Temer, Wolgran Junqueira Ferreira, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Celso Ribeiro Bastos e outros que diziam de suas posições favoráveis à interpretação de não poder haver a reeleição. Penso que seria importante, que este ofício ao Senador Lúcio Alcântara e as diversas opiniões dos eminentes juristas, aqui transcritos de seus próprios livros, sejam colocados no processado.

Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção para o que diz com clareza o jurista, hoje Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, no seu livro "Elementos de Direito Constitucional", 14ª edição, após transcrever a interpretação de Geraldo Ataliba: "Foi, como se vê, matéria geradora de muita polêmica do Império na Constituição anterior. Essa questão ficou superada pela Constituição/88, que, no art. 57º, parágrafo 4º, vedou a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente, o que significa a possibilidade de eleição para outro cargo da Mesa".

Essa é a opinião do constitucionalista Michel Temer, que justamente gostaria que fosse aqui anexada.

O parecer por escrito mencionado pelo Senador Lúcio Alcântara não está no processado, e como não o conhecemos, pediria que fosse colocado, na íntegra, para o melhor conhecimento de todos os Srs. Senadores, porque ele contradiz o parecer, no livro de Celso Ribeiro Bastos, "Comentários à Constituição no Brasil", 4º Volume, Tomo I, que diz que "por outro lado, proíbe a reeleição no período imediatamente posterior para o mesmo cargo, recondução." Sem qualquer outra interpretação que não essa. Seria próprio que conhecêssemos o parecer. Por isso, requeiro que esses subsídios sejam incluídos ao processado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Eduardo Suplicy, a Mesa acolhe o requerimento que V. Exª a ela dirigiu, para dar deferimento. Quanto ao ofício encaminhado ao eminente Senador Lúcio Alcântara, somente o Relator poderá dizer da sua decisão.

Antes de passar à votação, concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhum argumento novo que não estivesse contido no parecer, por mais ilustres que sejam os doutos Srs. Senadores, surgiu neste debate. Portanto, não se poderia dizer que escamoteei qualquer dispositivo constitucional legal ou regimental, para forçar uma decisão. Como manda o Regimento Interno do Senado, os pareceres são conclusivos. E, diante das várias opiniões de convicção que firmei, entendi que era legal, constitucional, a reeleição ou a nova eleição dos atuais ocupantes da Mesa do Senado Federal.

Diga-se, bem, isso: estou respondendo a uma consulta formulada pelo Senador Eduardo Suplicy. Tenho que me ater às perguntas que S. Exª suscitou, e é o que faço ao final do parecer.

Não tenho nenhuma dificuldade em encaminhar à Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o ofício que me endereçou o Senador Eduardo Suplicy ou os pareceres que anexou ao mesmo. Mas, devo esclarecer a este Plenário que nem o Deputado Michel Temer, nem o ilustre e saudoso jurista Geraldo Ataliba, nem o professor Celso Bastos, nem Pontes de Miranda, nem Manoel Gonçalves Ferreira Filho enfrentaram a questão da legislatura. Sempre falaram "dentro da mesma legislatura". Apenas, o professor José Afonso da Silva, como consta do meu parecer, adiantou-se para examinar essa questão, achando que a inelegibilidade se estende mesmo no início de uma nova legislatura.

O Deputado Michel Temer tem um parecer inicial. Há um novo parecer dele. No primeiro parecer, ele fala "na legislatura"; neste agora, ele enfrenta a questão de uma nova legislatura, para admitir que é possível eleição dos membros da Mesa. Portanto, essa é uma questão que precisa ficar bem clara.

Por outro lado, não se falou aqui em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. As que coletei foi para mostrar que há um entendimento de que isso não é princípio republicano, como queria o então Procurador-Geral Inocêncio Mártires Coelho.

Por outra parte, o Senador José Eduardo Dutra, embora só tenha acolhido parte do meu parecer, tocou numa questão fundamental, essencial, que é a interpretação do princípio, sistêmica. Ora, se nós re-

vogamos aqui – aprovando uma nova emenda constitucional, o Congresso aprovou – o princípio da irreelegibilidade para cargos executivos, e, se em seu parecer, o ilustre e saudoso Geraldo Ataliba é afirmativo, é taxativo, é contundente quando diz que a função exercida nas Mesas da Câmara e do Senado são funções executivas de polícia, de administração e assim por diante, pode-se perfeitamente aceitar que o princípio da irreelegibilidade foi substituído pelo princípio da reelegibilidade para os cargos executivos.

Assim, não haveria como deixar de acolher também, para as Mesas da Câmara e do Senado, esse princípio que está na Constituição.

O Senador Jefferson Péres tem dúvida sobre alguns dispositivos regimentais. Devo dizer que nem contra a eleição do saudoso Deputado Ulysses Guimarães, nem contra esse dispositivo do Regimento até hoje foi levantada qualquer ação de inconstitucionalidade. E, no nosso caso, o Regimento repete, sinteticamente, praticamente o dispositivo da Constituição.

Então, no meu entendimento, se a Constituição permite, obviamente, **data venia** do que pensam outros Srs. Senadores, sinto-me confortável nessa tese, porque estou, inclusive, dentro do argumento da própria Constituição.

O que estamos decidindo aqui, se esse parecer tiver acolhimento nesta Comissão, é que não iremos ter a sucessão de mandatos como já tivemos no passado. Figuras ilustres, respeitáveis como o grande e saudoso Senador Moura Andrade foi Presidente, salvo engano, por 7 vezes, e o Deputado Raniére Mazzile, porque aqui estamos estabelecendo que só é possível para a reeleição seguinte.

O Senador José Fogaça está me aduzindo aqui mais alguns argumentos, para caracterizar bem a questão da legislatura. Mesmo os Senadores que não concorreram à eleição e que têm mais 4 anos juram na instalação da legislatura, configurando, realmente, duas legislaturas, ainda que o nosso mandato seja cumprido ao longo de duas legislaturas.

Portanto, Sr. Presidente, não tenho mais argumentos a colher, porque no meu ponto de vista, os acho suficientes.

Que a decisão é política, é. Mas cada um irá votar de acordo com o seu entendimento. Há argumentos favoráveis, há argumentos contrários. Escolhi aqueles que respaldam a tese para responder afirmativamente que os atuais membros da Mesa podem se candidatar à nova eleição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Eduardo Suplicy, conseqüentemente, com a anuência do eminente Relator e com o deferimento da Presidência, os elementos aqui trazidos serão apensados ao parecer do eminente Relator.

Passa-se à votação.

A Presidência colherá votos pela lista de votação nominal.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do eminente Senador Lúcio Alcântara devem dizer SIM.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Jefferson Péres disse que acolhia em parte; a Presidência entende que S. Exª votou SIM.

O SR. ELCIO ALVARES – O importante é ressaltar que a presença do PFL é maciça. Por questão de gentileza, tendo em vista a presença de outros colegas, gostaria de ceder...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência registra o seu voto favorável de V. Exª, de acordo com sua manifestação, mas não pode colhê-lo, porque já está completa a votação do PFL.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, aceito a adição de V. Exª e fico satisfeito de estar em boa companhia ao lado dos Senadores do meu Partido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, quero registrar que o PFL tem mais presentes do que votos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O que demonstra que esse Partido é unido.

Continua a votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Quero dizer que o Bloco da Oposição está completo.

Votaram Sim 14 Srs. Senadores; três votaram NÃO. Não houve abstenção.

Devo declarar que o parecer do eminente Senador Lúcio Alcântara recebeu dos juristas da Comissão os encômios merecidos.

Convoco reunião ordinária para a próxima quarta-feira.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h30min.)

Ata da 25ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 11 de novembro de 1998, às 10 horas. (Reunião Ordinária)

Às dez horas do dia onze de novembro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral,

com a presença dos Srs. Senadores Francelino Pereira, Sérgio Machado, Jefferson Péres, Antônio Carlos Valadares, José Bianco, Leonel Paiva, Roberto Requião, Romero Jucá, Osmar Dias, Djalma Bessa, Esperidião Amin, Josaphat Marinho, Romeu Tuma, Ramez Tebet, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Levy Dias, José Fogaça e Arlindo Porto, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Edison Lobão, Jáder Barbalho, Djalma Falcão, Lúcio Alcântara, Antônio Carlos Valadares, Roberto Freire, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: 53) Ofício "S" nº 30, de 1998, (transformado no PRS nº 47/98-CAE), "encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Rondônia, referente ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a união em 12 de fevereiro de 1998, no âmbito do programa de apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos estados, no valor total de cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta mil, cento e um reais e noventa centavos." Autoria: Banco Central do Brasil; Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação, nos termos do Projeto de Resolução nº 47, de 1998, da CAE. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 49) Requerimento nº 349, de 1998, "requer a inclusão em Ata de um voto de louvor ao Cardeal Arcebispo de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, por ocasião de sua aposentadoria." Autoria: Senador Pedro Simon; Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação; Resultado: aprovado o parecer do Relator. Apreciação extra-pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1997, (nº 4.681, de 1994, na Casa de Origem), "dispõe sobre as condições e funcionamento de serviços de saúde para as populações indígenas." Autoria: Deputado Sérgio Arouca; Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 45) Projeto de lei da câmara nº 25, de 1998, "altera a redação do art. 190 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar." Autoria: Poder Executivo; Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação, com as emendas de redação nºs 1 e 2 que oferece. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 50) Emendas nºs 2 e 3, (de Plenário), oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996, (nº 1.873, de 1991, na Casa de Origem), "dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências." Autoria: Deputado Elias Murad; Tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1997, "dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso indevido e ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e de drogas que causem dependência física ou psíquica, e dá outras providências." Autoria: Senador Lúcio Alcântara. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela rejeição das emendas. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 24) Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município que menciona, e dá outras providências. Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Resultado: vista conjunta concedida aos Senadores Francelino Pereira e Jéfferson Péres. Item 25) Projeto de Lei do Senado n.º 131, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município que menciiona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Resultado: vista conjunta concedida aos Senadores Francelino Pereira e Jefferson Péres. Item 26) Projeto de Lei do Senado n.º 132, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Resultado: vista conjunta concedida aos Senadores Francelino Pereira e Jefferson Péres. Item 27) Projeto de Lei do Senado n.º 133, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município que menciiona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Resultado: vista conjunta concedida aos Senadores Francelino Pereira e Jéfferson Péres. Item 28) Projeto de Lei do Senado n.º 134, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município que menciiona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Resultado: vista conjunta concedida aos senadores Francelino Pereira e Jefferson Péres. Item 29) Projeto de Lei do Senado n.º 135, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Resultado: vista conjunta concedida aos Senadores Francelino Pereira e Jefferson Péres. Item 30) Projeto de Lei do Senado n.º 136, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bian-

co; parecer: pela aprovação. Resultado: vista conjunta concedida aos Senadores Francelino Pereira e Jefferson Péres. Item 31) Projeto de Lei do Senado n.º 137, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Resultado: vista conjunta concedida aos senadores Francelino Pereira e Jefferson Péres. Item 32) Projeto de Lei do Senado n.º 138, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Resultado: vista conjunta concedida aos Senadores Francelino Pereira e Jéfferson Péres. Item 33) Projeto de Lei do Senado n.º 139, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Resultado: vista conjunta concedida aos Senadores Francelino Pereira e Jefferson Péres. Apreciação extra-pauta: Requerimento apresentado pelo Senador José Eduardo Dutra, nos termos dos artigos 90, inciso V, 92, 93, 94 e 113 do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada audiência pública, em reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com a Comissão de Assuntos Sociais, a fim de serem prestados depoimentos de sua excelência, o Senhor Ministro de Estado do Trabalho, e de representantes da Central Única dos Trabalhadores – CUT, da Força Sindical e do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP, a propósito da Proposta de Emenda à Constituição nº 623, de 1998, de autoria do Presidente da República, encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 1.330, de 1998, solicitando, outrossim, ato contínuo à aprovação da presente proposição, sua remessa à Comissão de Assuntos Sociais, para a devida deliberação daquele colegiado." Resultado: aprovado o requerimento. Item 4) Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1996, "dá nova redação ao artigo 8º da Constituição Federal, suprimindo o inciso II, que trata da unicidade sindical." Autoria: Senador José Eduardo Dutra e outros; Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela rejeição. Resultado: aprovado Rqtº dos Senadores Roberto Freire, Romero Jucá e Sérgio Machado, pelo adiamento da discussão da matéria. A Presidência solicita que seja registrado em ata as presenças dos Srs. Angelus Cruz Figueira, Prefeito do Município de Manacapuru-AM, Sr. Luiz Mota, Presidente da Câmara de Vereadores, e os Srs. Vereadores: Antonino Machado da Silva, Valdecy José Alves de Lima, Natanael Nogueira Santos, Paulo Bezerra de Farias, Sebastião Ramilo B. Bringel, Elmênio de Oliveira Rodrigues, Edivaldo da Silva e o empresário Ezequiel Brandão da Roccha. Tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, deixando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. E, para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 25ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, cuja pauta foi previamente distribuída aos Srs. Senadores.

Há um pedido de preferência do Senador Jefferson Péres. Ofício que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Rondônia, referente ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas. Autoria do Banco Central. Esta Presidência designou relator o eminente Senador Jefferson Péres.

Se V. Exªs concordarem com o pedido de preferência a Presidência dá como aprovado. (Pausa.)

Tem a palavra V. Exª, Senador Jefferson Péres.

Drª Vera, faça o favor de distribuir o avulso para os Srs. Senadores.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, como não há **quorum** poderíamos discutir a matéria, dessa forma permito-me ler o relatório na íntegra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de V. Exª passar à leitura de seu relatório, eminente Senador Jefferson Péres, a Presidência tem o prazer de anunciar, até pela sua qualidade de amazonense, a presença neste Plenário do eminente engenheiro Ângelo Figueira, Prefeito do Município de Manacapuru, acompanhado pelos eminentes Srs. Vereadores que aqui se encontram.

Peço à eminente Drª Vera que anote todos os nomes, fazendo-os constar da ata a presença da ilustre comitiva.

Senador Jefferson Péres com a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, gostaria também que registrassem as minhas saudações aos nossos conterrâneos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Registre-se em ata que o eminente Senador Jefferson Péres acompanha a Presidência nas saudações.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Relatório.

Ofício S nº 130, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhou ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Rondônia referente ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados no valor de R$146.950.101,90. Desde então encontra-se em tramitação nesta Casa, onde já recebeu Parecer nº 228 do Senador Carlos Bezerra, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, e que apresentou o Projeto de Resolução nº 47 favorável à autorização pleiteada.

Quando da discussão em Plenário do citado parecer, foi aprovado o Requerimento nº 458 de autoria do Senador Ernandes Amorim, que solicitou a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O mesmo Senador apresentou também o Requerimento nº 477 no qual solicita informações ao Ministro da Fazenda que foi rejeitado pela Mesa Diretora, nos termos do art. 216, inciso III do Regimento Interno.

Assim, a matéria foi encaminhada a esta CCJ para opinar quanto aos aspectos de legalidade, juridicidade e técnica legislativa do Ofício S nº 30 de 1998.

É o relatório.

Voto

Compete privativamente ao Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios havia, à época do Parecer nº 228 da CAE, uma norma para as operações de crédito em geral, que era a Resolução 69/95 e uma norma específica para os contratos de renegociação global das dívidas dos Estados ao abrigo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados a saber: a Resolução nº 70/95 com a redação dada pela Resolução nº 12/97. Ambas foram substituídas, a partir de 8 de julho de 1998, pela Resolução nº 78/98 que disciplina as operações de crédito dessas unidades da Federação.

A autorização para contratação de tais operações de crédito é concedida sob a forma de resolução do Senado Federal, cuja iniciativa é da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos dos arts. 99, inciso VI e 393, parágrafo único, alínea "a" do Regimento Interno.

O contrato celebrado entre a União e o Estado de Rondônia, objeto do Ofício S nº 30/98, está amparado na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, que estabelece critérios para consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

O processo seguiu todos os trâmites legais e regimentais desde seu envio pelo Banco Central do Brasil até a presente data, tendo a Comissão de Assuntos Econômicos apresentado Projeto de Resolução nº 47/98, vazado nos termos da Resolução nº 70/95 com a redação dada pela Resolução nº 12/97, que eram as normas então vigentes.

Quanto ao aspecto da técnica legislativa, não há reparos a fazer ao Projeto de Resolução nº 27/98, visto que o mesmo descreve as condições financeiras com propriedade, atendendo a requisitos das mencionadas resoluções então vigentes.

O projeto de resolução em tela não faz menção à incorporação do saldo devedor da operação de crédito destinada ao saneamento financeiro do Banco de Rondônia, pois a Resolução nº 27, que autorizou a citada operação, já havia tratado a questão com propriedade.

Essa matéria foi inclusive objeto do Requerimento nº 477/98 que, conforme dito anteriormente, foi rejeitado pela Mesa Diretora.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas celebrado em 12 de fevereiro de 1998 entre a União e o Estado de Rondônia, nos termos do Projeto de Resolução nº 47/98 da Comissão de Assuntos Econômicos.

É o parecer, Sr. Presidente.

Entretanto, adicionalmente, devo comunicar à Comissão, para que haja completa transparência em todos os trabalhos, que há pouco recebi em meu gabinete um telefonema de assessores do gabinete do Senador Ernandes Amorim, dizendo que o Senador tem objeções a fazer a esse refinanciamento, e no qual haveria irregularidades, e se podia recebê-los em meu gabinete para esses esclarecimentos. Disse-lhes que estava na hora da reunião e já me encaminhava para cá, mas que o Senador Ernandes, embora não seja membro desta Comissão, nela tem voz, não tendo voto, portanto, ficaria à disposição,

como toda a Comissão, para ouvi-lo, se for o caso, saber quais são as suas objeções.

De forma que, Sr. Presidente, se o Senador aqui comparecer e os reparos que fizer ao processo me convencerem de alguma irregularidade, não terei nenhuma vacilação em reformular o parecer.

Esses esclarecimentos me pareciam ser indispensáveis para que não pensem que eu favoreceria o Estado de Rondônia. Qualquer processo de qualquer Estado, mesmo do Amazonas, se não estiver de conformidade com as leis e resoluções desta Comissão, votarei pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Ernandes Amorim aqui comparecendo a Presidência garantirá a palavra.

Antes de abrir a discussão, talvez não haja momento tão oportuno como este, uma vez que se trata de um problema relativo a Rondônia, quero fazer um registro para que conste em ata.

Conheço a luta que o Senador José Bianco, aqui presente, desenvolveu para chegar a Governador de Rondônia. Eu que acompanhei de perto, desde que V. Exª ingressou em nosso Partido, o PFL, posso dizer que sua eleição foi daquelas mais dramáticas que o Amazonas já assistiu. V. Exª, Senador José Bianco, sem recursos financeiros, sem muito apoio político forte, conseguiu conquistar por mérito próprio uma vitória brilhante.

A Presidência apenas lamenta que o Senado Federal perca o convívio de V. Exª por mais quatro anos. Estou certo de que o seu suplente dará seqüência a sua atuação. Tenho a certeza de que interpreto o pensamento dos eminentes colegas que compõem a Comissão de Constituição e Justiça e, por essa razão, quero que V. Exª receba os cumprimentos da Comissão da qual é um dos membros, não só assíduo, mas atuante. E além desses cumprimentos, fazemos votos de que seja muito feliz no Governo de Rondônia, que é vizinho do nosso Estado, Senador Jefferson Péres, o Amazonas.

O eminente Senador Romeu Tuma também registra declaração.

V. Exª quer usar da palavra, antes de iniciarmos a discussão?

O SR. JOSÉ BIANCO – Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então, o eminente Senador Roberto Freire autoriza que esta Presidência diga que falou em nome da Comissão.

V. Exª tem, portanto, o apoio unânime da Comissão.

Está presente o Deputado Federal Átila Lins, que é da região.

Tem V. Exª a palavra, Senador José Bianco.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, quero com muita sinceridade agradecer a V. Exª e a todos os colegas desta Comissão a homenagem, que para mim é muito significativa, e dizer que, realmente, nossa luta foi grande, mas que foi também grande a satisfação de passar esses quatro anos no convívio com V. Exªs e, especialmente, com os membros da Comissão de Constituição e Justiça.

Certamente, sentiremos saudades. Certamente continuaremos dependo, talvez agora mais do que nunca, do apoio de V. Exªs. Nós que assumiremos a partir de 1º de janeiro próximo a grande responsabilidade de administrar um Estado da Amazônia, também conhecido por V. Exª, que é da região.

Lá estou há apenas 24 anos e assumimos o Governo desta forma que aqui estamos discutindo. Acabamos de discutir, nem votamos ainda a renegociação de uma dívida de nada menos de R$146 milhões, isso em valores, se não me engano, de fevereiro de 1997.

Ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, aprovamos outra renegociação de R$57 milhões e, anteriormente, já havíamos aprovado uma renegociação advinda de um desastre que foi a liquidação do nosso banco estadual, que deixa para o Estado uma dívida de nada menos de R$548 milhões, também em valores de um ano e meio atrás.

Portanto, a responsabilidade que estaremos assumindo a partir de 1º de janeiro realmente transcende as informações que temos hoje. Sabemos que a realidade é caótica porque iremos assumir um Governo com, pelo menos, três folhas de pagamento dos servidores em atraso, com todas as dívidas que citei agora, além das dívidas com fornecedores e empreiteiros. Enfim, é uma situação bastante delicada, mas certamente Deus nos orientará no sentido de saber corresponder àquilo que o povo realmente entendeu: que precisava haver mudança.

Quero, então, agradecer, até emocionado, essa homenagem que V. Exª, em nome de todos os membros desta Casa, me presta. Meu muito obrigado.

Aproveitaria, Sr. Presidente, para pedir preferência para os itens da pauta de números 24 ao 33, de autoria do eminente Senador Romero Jucá, se não houver objeção dos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Bianco, ainda há pouco, o Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão, aqui esteve para dizer que se associa às manifestações e

que foi rapidamente à Comissão de Orçamento, em função de problemas com as emendas. Espero que S. Exª possa atender às emendas, sobretudo dos nossos interessados.

Em discussão.

Com a palavra o eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para pedir, se for possível, preferência para um voto de louvor a D. Paulo Evaristo Arns, nesta Comissão há algum tempo, de autoria do Senador Pedro Simon, presente a esta reunião.

O outro pedido diz respeito à preferência solicitada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães para homenagear o autor do projeto que trata de drogas o qual, infelizmente, não conseguiu se reeleger. Peço a preferência porque o projeto tem que voltar à Câmara dos Deputados, uma vez que fizemos um substitutivo. É simples porque o projeto já foi aprovado na Comissão e tendo voltado para cá em razões das modificações implementadas pelas medidas provisórias que o Presidente da República expediu, tendo, portanto, de que ser adequado à nova legislação. Há, também, duas emendas da Senadora Emilia Fernandes.

Há um terceiro projeto do EMFA, um artigo da Justiça Militar que trata de deserção, que objetiva corrigir três itens dentro da legislação. Se for possível, peço que esse projeto seja submetido à discussão. Penso que até será rápido, em razão de já terem sido apreciados por esta Comissão, sendo necessária apenas a nova adequação à nova legislação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, há um pedido de preferência em um avulso que está sendo distribuído extra-pauta, do eminente Senador Roberto Freire, que já foi devidamente aqui aprovado. Tão logo se encerre a discussão do parecer do eminente Senador Jefferson Péres e do avulso, os três pedidos serão atendidos.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Com todo carinho, concordo com que seja submetida à votação a homenagem ao D. Paulo Evaristo Arns. Passou um tempo enorme, as coisas se foram. Penso que S. Em.ª merece realmente uma manifestação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Freire, o projeto é de autoria do Senador Pedro Simon. Se V. Exª não puser nenhum obstáculo, tão logo se termine a discussão do Senador Jefferson Péres, V. Exª terá o projeto de sua autoria devidamente relatados pelo eminente Senador Romeu Tuma.

Continua em discussão o item 53 da pauta, uma solicitação do Estado de Rondônia, já tendo sido defendido o parecer pelo eminente Senador Jefferson Péres, com as achegas que ao mesmo trouxe o Senador José Bianco, recentemente eleito Governador do Estado de Rondônia.

Estamos esperando mais três senhores Senadores para colocarmos o projeto em votação.

Enquanto aguardamos a chegada de mais três Senadores, a Presidência coloca em discussão o requerimento de autoria do Senador Pedro Simon, relatado pelo Senador Romeu Tuma.

Senador Romeu Tuma, tem V. Exª a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Item 49, distribuído em avulsos.

Sr. Presidente, para economizar tempo, e o próprio Senador Pedro Simon está autorizando o procedimento, o citado Senador fez a biografia do vida do catarinense D. Paulo Evaristo Arns desde a sua infância, passando pela formação religiosa até quando S. Emª assumiu o cargo de Cardeal-Arcebispo da Arquidiocese de São Paulo.

Eu não teria a competência e a qualidade de análise que o Senador Pedro Simon teve em suas pesquisas sobre a vida de D. Paulo Evaristo Arns. Contudo, convivi com S. Emª, Senador Pedro Simon, em um momento difícil da vida nacional e tive vários contatos com D. Paulo Evaristo Arns durante um período dificílimo quando passei a chefiar um departamento de ordem política em São Paulo.

E em uma homenagem recente que o Congresso prestou a S. Emª, neste Plenário, em que V. Exª estava presente, ao abraçá-lo eu disse que esperava ter sido útil aos objetivos de luta que S. Emª teve contra as injustiças. E ele me respondeu, causando-me emoção, que eu não sabia o quanto havia ajudado. Disse-me que Deus me abençoará por tudo que fiz, colaborando com o seu trabalho. Para mim, portanto, foi uma honra haver sido designado Relator. E, mais do que a simples leitura – afinal isso vai constar dos anais da Casa, e penso que V. Exª deveria distribuir o máximo possível a sua proposta –, é importante ser testemunha da história do que representou D. Paulo Evaristo Arns para a comunidade paulista.

S. Emª foi objeto de agressões verbais e de injustiças, mas com serenidade, competência e espiritualidade ficou indiferente a essas agressões para não fraquejar nos objetivos que tinha de proteção aos menos favorecidos.

Assim, o meu parecer é favorável, endossando plenamente a proposta do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Fico imensamente agradecido ao ilustre Senador Romeu Tuma pelo seu parecer.

Penso que este é um momento sério. O Senador Romeu Tuma cometeu um grave equívoco quando disse que foi muito importante a presença e o trabalho de D. Evaristo Arns em São Paulo. Não, Excelência. Foi muito importante a presença de S. Emª em todo o Rio Grande do Sul, porque foi uma referência importante nas horas dramáticas para todo aquele Estado. Nós, católicos do Rio Grande do Sul, nos orientávamos pelas palavras de D. Evaristo. Muitas vezes eu, como Deputado Estadual, levei-o a Porto Alegre para debater, discutir e analisar questões. Ele, que é filho de Santa Catarina, em todas as vezes que foi chamado compareceu e falou. E falava com a brandura que o caracterizava, mas com a coragem de dizer – não com violência ou usando tom áspero, mas com carinho e fraternidade – as coisas duras que tínhamos de ouvir.

Penso que D. Evaristo Arns tinha de ser analisado no contexto mundial. Com as chamadas "comunidades de base", que ele criou e que foram muito importantes para a Igreja Católica, vistas por muitos como centros contrários ao Governo e que teriam levado ao fortalecimento do PT, o objetivo era fazer o que era absolutamente indispensável e necessário. A Igreja não podia ficar apenas e exclusivamente com as missas aos domingos. Ela deveria ir à sociedade, em especial aos mais necessitados, carentes e aos que mais precisavam. E basicamente tinha de debater os problemas e dificuldades dessas pessoas; bem como as fórmulas através das quais elas poderiam levantar-se.

Santo Agostinho já dizia que para que se possa ter um pouco de fé é preciso que a criatura humana seja cidadã e tenha um mínimo de condições para viver com dignidade. Não se pode pregar a fé onde o cidadão é quase uma besta, sem alimentação; onde não vive ou convive, mas vegeta.

Ele teve realmente um trabalho fantástico e corajoso, é verdade. Por longo tempo o Governo militar retirou a sua rádio do ar e fez uma censura total e absoluta.

Inventaram com relação ao Cardeal as coisas mais absurdas, inclusive com relação a sua pessoa, que não vale a pena repetir.

O Vaticano, com todo o carinho e respeito, vendo o esforço do Cardeal, houve por bem dividir a sua paróquia, que era muito forte, achando assim que dividiria o poder do Cardeal. Ele recebeu e suportou a tudo com a maior humildade.

Sou católico praticante, embora não tenha a obrigação de aplaudir tudo o que acontece. Sou muito sincero e tenho o direito de gostar e de respeitar. Gosto de Dom Evaristo e também do Cardeal do Rio de Janeiro. Mas, se tiver de escolher, opto pelo Cardeal de São Paulo, pois gosto mais do tipo de ação deste, em que pese o grande respeito que tenho pelo Cardeal do Rio de Janeiro.

Contudo, não consigo entender...

O SR. ROMEU TUMA – Hoje é Dom Cláudio Nunes, que, nas greves do ABC, participou ativamente e que substituiu Dom Paulo Evaristo Arns.

O SR. PEDRO SIMON – Refiro-me a outro aspecto, Excelência. Por que o Cardeal do Rio de Janeiro continua lá, se é mais velho que Dom Evaristo e pediu para sair primeiro?

Creio que o Papa, com todo o carinho, tem de ter um princípio norteador. Ao completarem 75 anos, o padre, o cardeal, o arcebispo e o bispo têm de colocar o cargo à disposição do Papa.

Dom Evaristo assim procedeu bem como o fez Cardeal do Rio de Janeiro. Aliás, este último o fez primeiro porque completou 75 anos antes. O Cardeal do Rio de Janeiro está lá, límpido e lépido, e o Cardeal Dom Evaristo já saiu.

São essas coisas que nos causam profunda estranheza.

Esse é um País que vive um momento trágico. O Brasil vive um momento em que o povo praticamente não tem referências.

Sou de uma época em que, quando abria o jornal, ainda guri, lia algo de Alberto Pasqualini e, para mim, aquilo era lei. Quando era Deputado Estadual e lia um pensamento do Senador Josaphat Marinho, que, para mim, era lei. Na primeira vez que vim a Brasília, votei em Josaphat Marinho para candidato a Presidente do MDB, porque, para mim, era lei o que S. Exª falava, a dissidência que abria ou a sua candidatura. Sou de uma época em que o que Dr. Faoro, ex-presidente da OAB, falava tinha valor absoluto, pois tínhamos referência. Tínhamos no Exército Generais como Canrobert e Lott, de quem podíamos até divergir, mas eram pessoas cuja seriedade conhecíamos. Quando líamos a coluna do Castello sabíamos que ali havia um pensamento que tínhamos de respeitar.

Hoje, onde estão as nossas referências, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª é uma delas. (Risos)

O SR. PEDRO SIMON – O Senador Presidente foi brilhante, mas o meu amigo José Fogaça e os demais foram injustos nas gargalhadas. A inteligência esteve em dizer "que o Brasil está tão carente de referências que até V. Exª é uma delas."

V. Exªs não precisavam rir disso, porque é trágico.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, queira ou não V. Exª é uma das referências neste País. Não adianta sua modéstia.

O SR. PEDRO SIMON – Ontem, a referência era o Dom Evaristo Arns, hoje, é o Pedro Simon. Esse é o Brasil de hoje.

O SR. ROBERTO FREIRE – Gostaria de dizer a V. Exª que V. Exª foi testemunha – assim como todo o Rio Grande do Sul , de que, mesmo o Partido tendo outro candidato ao Senado, eu, pessoalmente, em entrevista, no Rio Grande do Sul, registrada nos jornais, disse que a eleição de V. Exª era fundamental para a própria referência política do Rio Grande do Sul e do Brasil.

O SR. PEDRO SIMON – Muito obrigado!

Eu quero dizer que a homenagem ao Dom Evaristo Arns é o que estamos fazendo. Fico angustiado! Quem hoje vejo no jornal se ele disse é porque é isso aí, digam o que disserem é o Presidente da ABI, com seus 103 anos de idade. Ele consegue seguir a linha, o pensamento, a idéia. Não posso dizer o mesmo do Josaphat porque, a não ser no **Correio Braziliense,** a imprensa esvaziou. Em Porto Alegre, aos domingos, mando buscar o **Correio Braziliense** para ler o pensamento do Josaphat.

Este ato é muito importante, é simbólico. V. Exª pode, com o Presidente do Senado, que é um homem tremendamente sensível a isso, até o fim do ano, convidar Dom Evaristo Arns. Faço a proposta de que, para a missa de Natal dos Congressistas, fosse convidado Dom Evaristo Arns para celebrá-la e fazer a prédica que considero da maior importância.

Proponho a V. Exª que, juntamente com a votação desta moção, levássemos ao Presidente Antonio Carlos Magalhães o convite para que missa de Natal, realizada todos os anos, seja celebrada por Dom Evaristo Arns, com sua prédica.

Falo com emoção pelo carinho e pelo respeito que tenho por ele. Tenho respeito pelo Arcebispo do Rio de Janeiro, homem de bem, digno, correto, da maior competência, embora tenha outro estilo. Para Dom Evaristo Arns, os problemas mais essenciais são a miséria, as injustiças, os problemas sociais. Para o nosso querido Arcebispo do Rio de Janeiro, é a manutenção da fé nos seus aspectos gerais, deixando que outros se encarreguem das periferias.

Por isso, estaremos fazendo um gesto bonito aprovando o projeto. E mais bonito ainda se V. Exª conseguir, junto ao nosso Presidente, que a missa de Natal seja celebrada por Dom Evaristo Arns, para que tenhamos oportunidade de ouvir sua palavra.

Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª será atendido. A Presidência tomará as providências no sentido de que a celebração da missa seja efetuada pelo eminente Arcebispo Evaristo Arns.

Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, pela manhã, examinando a pauta da reunião de hoje, deparei-me com a proposição do Senador Pedro Simon, do Rio Grande do Sul. Confesso a V. Exª que se trata de uma iniciativa que merece total louvor.

Dom Evaristo Arns é uma figura referencial no Brasil. Não vou penetrar em assuntos internos, relacionados à decisão do Papa no Vaticano. Pode ser que tudo isso tenha resultado não apenas de uma deferência de Dom Evaristo perante o Papa, mas de uma decisão do próprio Dom Evaristo.

O Senador Pedro Simon referiu-se a Santo Agostinho. Seria bom lembrar Santo Agostinho simultaneamente com o nome de D. Evaristo Arns, quando Santo Agostinho dizia que, para que possamos exercer nossas virtualidades, nossos dotes de inteligência, todos precisamos de um mínimo de conforto.

Sr. Presidente, ouvi o Senador Pedro Simon e eu gostaria que S. Exª me ouvisse, até porque passou a ser uma referência nacional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, o Senador Francelino Pereira pede a sua atenção na qualidade de autor do requerimento. S. Exª quer lhe prestar as homenagens devidas.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Repito, Senador Pedro Simon, que é muito oportuna a lembrança de V. Exª em relação à manifestação de Santo Agostinho.

Referindo-se a D. Evaristo Arns, é bom lembrar que São Tomás de Aquino dizia que, para que as pessoas possam exercer sua inteligência, todos precisamos de um mínimo de conforto. Pois é esse mínimo de conforto de que a sociedade necessita para

fazer desaparecer, tanto quanto possível, os crimes, a onda de criminalidade, de violência existente no Brasil e até de preservação da beleza. A expressão beleza casa-se muito bem com a figura de D. Evaristo Arns, pela sua palavra, pela sua delicadeza, pelo tom da sua cordialidade e, simultaneamente, pela sua devoção à verdade.

Tive oportunidade de conviver com pouca distância com D. Evaristo Arns. Não convivi pessoalmente, mas debati suas posições sobre o jornal que editava. No fim do Governo de exceção, todos fomos favoráveis ao abreviamento, o máximo possível, da censura em relação ao jornal que editava ou inspirava em São Paulo.

Dessa forma, a lembrança de que S. Exª Revmª celebre nossa missa de Natal é importante. É importante também que todos se convençam de que a presença dos Srs. Parlamentares é fundamental. Com isso, pelo menos, V. Exª e eu estamos comprometidos.

Estou certo de que o nosso Presidente Bernardo Cabral vai encontrar do Presidente Antonio Carlos Magalhães a acolhida dessa proposição. Esse é o meu voto de louvor à iniciativa do Senador Pedro Simon em relação a D. Evaristo Arns.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir, passo à votação, em primeiro lugar, do requerimento e, em segundo, do parecer do eminente Senador Jefferson Péres.

Em votação o parecer do eminente Senador Romeu Tuma.

Se nenhum dos Srs. Senadores se opuser, a Presidência o considera aprovado. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, na semana retrasada, colocamos em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 52, que trata sobre o arquivamento e a eliminação de processos judiciais, de autoria do Deputado José Luiz Clerot, tendo parecer de minha autoria favorável. Houve pedido de vista do Senador Roberto Requião. S. Exª devolveu sem voto em separado. Assim, há condições para votarmos.

Peço a V. Exª que dê preferência também a este projeto, dentro da ordem dos que solicitaram.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se nenhum dos Srs. Senadores se opuser, será dada a preferência na ordem.

Continua em discussão o parecer do eminente Senador Jefferson Péres, ainda sobre o Item nº 53 da pauta, referente ao contrato de constituição de dívida por parte do Governo do Estado de Rondônia.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir, passaremos à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Senador Jefferson Péres permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Item extrapauta os avulsos já foram distribuídos do eminente Senador Roberto Freire.

Antes de passar a palavra ao Senador Roberto Freire, a Presidência comunica que o Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB, passa a integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como membro efetivo, com as boas-vindas da Presidência e de seus colegas.

Com a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, serei breve, porque esse é um projeto que não gera nenhuma polêmica e, mesmo já tendo sido apresentado há algum tempo, enquadra-se na visão de que é necessário o Governo ter política de diminuir despesas, desperdício e paralelismo.

O projeto veio da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Sérgio Arouca, e trata das condições e funcionamento de serviços de saúde para as populações indígenas. Gostaria de dizer que tal proposição não cria nenhum organismo, entidade ou departamento, com o intuito de diminuir a ineficiência, muito comum no sistema de saúde público brasileiro, mas o insere em um subsistema do Sistema Único de Saúde, aproveitando seus conceitos, organograma básico, processos técnicos e a própria administração, ou seja, é apenas um subsistema sem criação e ampliação do que se pode chamar aparelho do Estado, visando apenas tornar objetivo um determinado tipo de atendimento, com suas especificidades, como as populações indígenas.

Como relator da matéria aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tenho apenas a enaltecer essa preocupação antiga, quando não se falava de ajuste e cortes de despesas, que o tema já se enquadrava nessa filosofia, o que é inclusive algo que credencia ainda mais quem já possui uma referência em nível nacional nas questões de saúde pública, como o Deputado Sérgio Arouca. Portanto, meu voto é favorável à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srs. Senadores, o projeto dispõe sobre as condições de

funcionamento de serviços de saúde para as populações indígenas e, como disse o eminente Senador Roberto Freire, não há nada que possa gerar dificuldades. Todavia, é bom que se discuta e, neste caso, o Senador Romero Jucá, que já foi presidente da Fundação Nacional do Índio, pede a palavra. A seguir, a Presidência vai conceder a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, apenas para registrar a importância do projeto. As populações indígenas carecem de um sistema que aja financiando a atuação não só da FUNAI, mas dos Estados. Sabe-se que muitas das comunidades indígenas não são cobertas pela atuação da FUNAI, principalmente na área da saúde, por faltar ao órgão estrutura para esse fim. Na verdade, as comunidades indígenas, por morarem longe dos grandes centros, são também relegadas ao atendimento de segundo e terceiro planos, já que falta recursos para a saúde, mesmo nas grandes cidades, imaginem no interior.

Como disse o Senador Roberto Freire, o Deputado Sérgio Arouca tem uma larga experiência nessa área. A aprovação desse projeto define uma linha política que precisa ser traçada na questão da saúde indígena. Portanto, como ex-presidente da FUNAI e Senador da região amazônica, que efetivamente vive com essas dificuldades de atuação junto às comunidades indígenas, registro meu voto favorável à aprovação da matéria, ressaltando o seu louvor.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Posso acrescentar algo ao que os Senadores Romero Jucá e Roberto Freire já expuseram. Eu, como testemunha, e V. Exª, como Ministro, haveremos de nos lembrar das grandes dificuldades em operações feitas na região amazônica, no combate ao tráfico de drogas e, principalmente, ao plantio do epadu, proporcionado por traficantes colombianos. Nas primeiras operações que fizemos fomos rejeitados pelas comunidades indígenas, porque estávamos em tese tirando algumas coisas que os traficantes colombianos ofereciam. V. Exª autorizou que fizéssemos um planejamento do acompanhamento médico-odontógico nessas regiões. A situação era lastimável, pois não havia nenhuma assistência. No aspecto odontológico, a situação era ainda mais terrível. Existiam circunstâncias especiais em que o índio com 12 anos de idade já tem o siso bem maior do que o branco. Certa vez, um dentista disse-me que já estava cansado de extrair mais de cem sisos irrecuperáveis na comunidade. O Senador Romero Jucá é testemunha de que a Marinha tem, com um navio hospitalar que corre às margens do Rio Amazonas, prestado um pouco de assistência médica.

Esse projeto tem de ser aprovado, porque o Brasil precisa voltar-se para as regiões menos favorecidas. Portanto, sou favorável à aprovação e ao relatório do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Encerrada a discussão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª quer discutir?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Tenho apenas uma observação de técnica legislativa. O projeto é de 1994, anterior à lei recentemente promulgada que dispõe sobre a matéria. De forma que o art. 8º, que revoga as disposições em contrário, teria que mencioná-los.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Gostaria que V. Exª informasse, já que os avulsos são sucintos no conteúdo, que se trata de um projeto de iniciativa parlamentar. No documento, não consta a cláusula de autorização para o Presidente da República sancionar ou não a matéria. O texto é como se fosse um projeto do Poder Executivo. Ele implica despesas em saúde, quando fala que fica instituído um subsistema de atenção à saúde indígena, componente do Sistema Único de Saúde. Pressupõe-se, portanto, despesa. Não estou querendo, com isso, criar dificuldade, porque, no mérito, o projeto é extremamente oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª deseja esclarecimento do relator, Senador Francelino Pereira?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Freire, o eminente Senador Francelino Pereira pergunta se não geraria...

O SR. ROBERTO FREIRE – Exatamente isso não a gera, mas sim o projeto original, que criava um sistema, que tinha uma estrutura orgânica em separado, propondo um subsistema no SUS, inclusive dos seus processos, métodos e administração. Não sugere nenhuma criação de cargo; apenas cria um subsistema específico destinado ao atendimento das populações indígenas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – O art. 9º do projeto diz que o Poder Executivo regulamentará

esta Lei no prazo de 90 dias. Nesse ponto, pode suprir alguma possível falta. O projeto, no mérito, é extremamente valioso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª acompanha o relator no mérito.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Senador Romeu Tuma, a Presidência, depois de ouvido o Plenário, deu preferência ao item nº 45 da pauta, cujo relator é o Senador Francisco Benjamin. Como este não está mais no exercício do mandato, porque reassumiu o titular, Senador Josaphat Marinho, a Presidência encarece-lhe a gentileza de atuar como relator **ad hoc**, na forma da prioridade requerida por V. Exª.

O SR. JOSÉ BIANCO – Foi solicitado também preferência para os itens 24 a 33, que são do mesmo teor. Requeiro que se proceda, oportunamente, à votação de urgência para o projeto de renegociação da dívida de Rondônia, relatada pelo Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço que seja formalizado o requerimento, para submetê-lo à apreciação.

Item nº 45 da pauta, à página 403.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Item nº 45, que altera a redação do art. 190 do Decreto-Lei nº 1.001, referente ao Código Penal Militar. O Estado Maior, mediante a Presidência da República, pede a alteração deste artigo...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Código Penal Militar.

O SR. ROMEU TUMA – Código Penal Militar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – O que o Estado-Maior pede, por meio da Presidência da República, é a alteração desse artigo, com o objetivo de estabelecer penas para o militar que deixar de se apresentar na hora do embarque de aeronaves e de navios: estabelece-se um prazo, com penas de prisão, para os períodos que forem subseqüentes à apresentação correta quando da convocação para ocupar uma aeronave ou um navio como tripulante. Com esse artigo procura-se dar uma estabilização nova no Código Penal Militar. Há duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Página 413.

O eminente Senador Romeu Tuma, funcionando com relator **ad hoc**, dá seu parecer pela aprovação, com as emendas de redação.

O SR. ROMEU TUMA – É para evitar com mais rigor a deserção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão, a matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE – É o problema da boa aparência no recrutamento e seleção?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, peço a V. Exª que explique ao Senador Roberto.

O SR. ROBERTO FREIRE – Ah, não, tudo bem. É porque me disseram 403.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não. Página 413.

O SR. ROMEU TUMA – Página 413, Senador.

O SR. ROBERTO FREIRE – E, como fala de recrutamento também, boa aparência...

O SR. ROMEU TUMA – Há uma alteração para evitar a deserção, estabelecendo-se penas para os prazos de apresentação que não forem cumpridos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão, a matéria. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O eminente Senador José Bianco pediu preferência, pedido que foi aprovado.

O SR. JOSÉ BIANCO – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes do pedido de V. Exª, o Senador José Fogaça já havia requerido preferência para o Item 47 da pauta. Eu pediria a V. Exª apenas que tivesse paciência.

O SR. ROMEU TUMA – Eu só gostaria que fosse mantido o Item 50, referente às drogas, a pedido do Presidente Antonio Carlos Magalhães.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, o Senador Roberto Requião me fez uma solicitação. Gostaria que ele usasse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador Bernardo Cabral, consultei, a respeito desse projeto de eliminação de documentos processuais, o Ministro Nelson Jobim.

Enviei ao Ministro do Superior Tribunal Federal – STF uma cópia do projeto. Ele levantou algumas objeções e algumas dúvidas e ficou de me propor algumas soluções. Solicitaria ao Presidente, com a concordância do Senador Fogaça, que eliminássemos a preferência e examinássemos o processo na próxima reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª está de acordo, Senador Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência acolhe a solicitação de V. Exª e concede a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma, obedecendo o pedido de preferência, para depois apreciar os Itens 24 a 33, do Senador José Eduardo Dutra. Item da pauta, Senador.

O SR. ROMEU TUMA – É a nova lei sobre controle, prevenção, tratamento, fiscalização à repressão do tráfico ilícito e uso indevido de entorpecentes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual é o item da pauta?

O SR. ROMEU TUMA – Item 50.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Item 50 da pauta.

O SR. ROMEU TUMA – Esse projeto já foi apreciado por esta Comissão. Apenas...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Relatório avulso, que foi lido e distribuído...

O SR. ROMEU TUMA – Senador Roberto Freire, esse projeto foi discutido aqui e depois foi ao plenário. Como o Presidente expediu algumas medidas provisórias criando a secretaria e alguns outros itens, a Mesa devolveu o projeto para que fosse adequada a redação e para rejeitarmos algumas emendas feitas durante a tramitação do projeto.

O autor original deste projeto, Deputado Murad, e alguns Deputados procuraram, em comissão, a Presidência desta Casa, solicitando urgência para a apreciação do projeto em razão de quererem também apreciá-lo na Câmara antes do término do mandato do Deputado Elias Murad – aliás, diga-se de passagem que o Deputado Murad merece nossas homenagens, porque tem um trabalho importante nessa área de drogas, principalmente no que tange à prevenção. Portanto, agradeço a preferência concedida por V. Exª e gostaria, se fosse possível, que o projeto fosse aprovado para que, em plenário, pudéssemos continuar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Romeu Tuma encarece aos eminentes Senadores que dêem aprovação à sua manifestação, uma vez que o seu trabalho foi tão-somente o de sistematizar e rejeitar as emendas que estavam superadas para adequá-las à nova medida provisória.

Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator, permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Existe sobre a mesa um requerimento de autoria do eminente...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto favorável à matéria que acabou de ser votada. Quero registrar o meu voto favorável às emendas da Senadora Emilia Fernandes, portanto, contrário ao parecer do relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, o eminente Senador Romeu Tuma disse que apenas adequou, ele não tirou... Mas V. Exª dá voto favorável às emendas.

Aprovado, com o voto favorável do eminente Senador José Eduardo Dutra às emendas.

O SR. ROMEU TUMA – Não é que eu tenha sido contrário por alguma razão. Ele tira um pouco do sistema...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra, pela ordem, ao eminente Senador Sérgio Machado, a Presidência comunica que há sobre a mesa um requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra para que seja realizada audiência pública, em reunião conjunta desta Comissão e da Comissão de Assuntos Sociais, a fim de serem prestados depoimentos pelo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e por representantes da Central Única dos Trabalhadores – CUT, da Força Sindical e do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar.

S. Exª justifica que esse seu requerimento tem como propósito a Proposta de Emenda à Constituição nº 623, do ano em curso, de autoria do Senhor Presidente da República, encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 1.330. No requerimento é solicitado ainda que, se houver aprovação da presente proposição, seja ela remetida à Comissão de Assuntos Sociais para deliberação daquele colegiado.

Pergunto aos Srs. Senadores se há algum inconveniente no requerimento do eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ROBERTO FREIRE – Inconveniente, não. Quero saber só se foram convocadas todas as centrais sindicais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – S. Exª aqui pede que seja convidada apenas a Central Única dos Trabalhadores.

O SR. ROBERTO FREIRE – E a Força Sindical.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Perdão. Da Força Sindical e do Departamento.

Em votação, o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será encaminhado o requerimento à Comissão de Assuntos Sociais.

Tem a palavra, pela ordem, o eminente Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer um apelo.

Grande parte dos membros desta Comissão também fazem parte da Comissão de Reforma Política. Hoje teremos a votação do último item e gostaria – não quero prejudicar os trabalhos desta Comissão – que pudéssemos votar lá. Então, solicito a V. Exª que, se puder, até às 11h30min encerre os trabalhos aqui, uma vez que um grande número de senadores precisará sair daqui. Faço essa solicitação para não prejudicar esta Comissão e para que possamos votar o último item lá.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Se interpreto bem o pensamento dos eminentes colegas, posso dizer que concluiremos no máximo às 11h45min, ou seja, precisaremos de quinze minutos de tolerância.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Está bom.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, sugiro que sejam postas em votação as matérias que foram objeto de pedidos de preferência...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pois é por isso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, o ilustre Senador Sérgio Machado está submetendo a V. Exª e à nossa Comissão a uma **capitis diminutio média!** Essa proposta tinha de ser rejeitada e a reunião da Comissão que trata da reforma política deveria se reunir depois da sessão plenária.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra, o eminente Senador Jefferson Péres, para contraditar a questão de ordem.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha) Peço a atenção dos Srs. Senadores.

Só um momento, Senador Jefferson Péres.

Senador Roberto Requião, o eminente Senador Sérgio Machado, que passa a integrar esta Comissão como titular, tem por ela, segundo declarações suas, o máximo respeito. Ele queria fazer aquele apelo. V. Exª, com a questão de ordem, se põe contrário àquele apelo e o eminente Senador Jefferson Péres, a quem eu concedo a palavra, pede para contraditar a proposta de V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, mais do que ninguém, o eminente Senador Roberto Requião sentiu na pele, na última eleição, quando ele foi vítima dos vícios e dos defeitos do atual sistema político brasileiro, o quão necessária e urgente é a reforma política.

Desse modo, acho que ela é prioritária sim, e esta Comissão, portanto, deve encerrar os seus trabalhos para que possam alguns de seus membros participar da reunião daquela outra comissão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um adendo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra, o Senador José Eduardo Dutra e, a seguir, o Senador Roberto Freire.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já deliberou, com respeito a vários projetos, pelo envio à Comissão Especial da Reforma Política. Portanto, é de interesse desta Comissão que a Comissão Especial da Reforma Política conclua seus trabalhos, até para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possa apreciar novamente aquelas matérias.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção para o eminente Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sou totalmente favorável, acho que é absolutamente correta a posição apresentada pelo ilustre Líder do PSDB.

Só aproveitaria, já que estamos nessa matéria, para saber o seguinte: foi constituída comissão que tem como relator o ilustre Senador, ela conclui seus trabalhos provavelmente entre hoje e amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concluirá hoje.

O SR. PEDRO SIMON – Concluirá hoje. Esses trabalhos irão ao plenário ou virão a esta Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, virão a esta Comissão de Constituição e Justiça, pois todos nós temos de debater.

O SR. PEDRO SIMON – Terminados os trabalhos da Comissão, elas virão para cá?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim, e a Presidência designará um relator para a matéria.

O SR. PEDRO SIMON – Era isso o que queria saber. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam que até 11h45min continue esta reunião, queiram permanecer sentados. (pausa)

Aprovado.

Tem a palavra o eminente Senador José Bianco.

O SR. JOSÉ BIANCO – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Freire, peço a atenção para o que vai dizer o Senador José Bianco.

O SR. JOSÉ BIANCO – Os itens 24 a 33 são todos de autoria do eminente Senador Romero Jucá e têm como objetivo a criação de distrito agropecuário em municípios do Estado de Roraima, que ele tão bem representa aqui. Portanto, todos têm o mesmo objetivo, criar distrito agropecuário, destinado a desenvolver, preferencialmente, atividades de agropecuária, colonização, turismo ecológico, mineração, bem como áreas institucionais para preservação e pesquisa, e estabelecem normas que dirão respeito ao Ministério do Planejamento, via Suframa. Portanto, todos têm o mesmo objetivo e se referem a dez municípios.

Meu voto é favorável.

Esse é o relatório e o voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Bianco, a Presidência lembra que esses projetos têm efeito terminativo. Conseqüentemente, a Presidência vai colher o voto pela ficha de votação.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sim, gostaria apenas que fosse acolhido o relatório favorável a todos eles assim como o voto favorável a todos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª não pediu o apensamento, fez um voto para cada um.

O SR. JOSÉ BIANCO – Até porque acho que não poderia ser assim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão o parecer do eminente relator José Bianco.

Em votação.

Passa-se à lista de votação nominal.

Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Simplesmente não tenho condições de votar, porque sequer localizei o projeto na agenda.

O relatório foi extremamente resumido e não me esclareceu a respeito do teor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência concede alguns minutos a V. Exª, Senador Roberto Requião, para o exame da matéria e, se for o caso, para o pedido de esclarecimentos ao relator.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Mas isso não é em nível estadual? Como é que o Senado Federal autoriza a criação de um distrito em um estado?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Romero Jucá tem a palavra para esclarecer a dúvida.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, esses projetos são projetos autorizativos que foram negociados com a Suframa. A autorização é para que sejam criados – e isso será regulamentado pela Suframa, como já foi no Estado do Amazonas – distritos agropecuários em conjunto com a Suframa, um trabalho de financiamento e orientação dos produtores.

Todo o Brasil acompanhou o incêndio que marcou o Estado de Roraima há alguns meses. Essa solução do distrito agropecuário é exatamente para os municípios onde existem assentamentos conjuntos do Incra e do governo do estado, no sentido de criar uma política de produção orientada, direcionada e financiada via atuação da Suframa. Para criar o distrito industrial é preciso que haja a lei autorizativa do Governo Federal. Por isso é que essa questão veio parar no Senado Federal.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – E também porque a matéria atinge vários estados ou mais de um estado. Não é isso?

O SR. ROMERO JUCÁ – No caso da atuação da Suframa sim, mas no caso específico dessa criação, só em Roraima. Mas como regulamenta a atuação da Suframa, e é um organismo federal, tem de ter a lei autorizativa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Se a matéria é de natureza estadual, realmente o Senador Roberto Requião tem razão.

O SR. ROMERO JUCÁ – O distrito agropecuário será da Suframa, que é um órgão federal. A lei autorizativa é para que a Suframa instale...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Então, a concepção do projeto é supra-estadual, ou seja, visa uma política federal.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Realmente não sei se o Senado da República, o Congresso Nacional, deve definir as atividades da Suframa por lei. Tenho sérias dúvidas a respeito disso.

O SR. ROMERO JUCÁ – Para criar o distrito agropecuário e para criar as áreas de livre comércio tem de ser lei federal.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Se é uma matéria que deve ser administrada pela própria Superintendência, não sei se é objeto de lei.

Peço vista do projeto.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Também peço vista.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, gostaria de dar uma informação: tanto para criar os distritos agropecuários da Suframa como para criar as áreas de livre comércio da Suframa, é necessário lei federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência, na forma regimental, concede vista...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O mais natural seria que a lei fosse de iniciativa do Poder Executivo.

O SR. ROMERO JUCÁ – A proposta é autorizativa, exatamente para que...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sendo autorizativo o projeto, retiro o pedido de vista, mas continuo achando que é mais uma lei autorizativa que não tem interferência na área de jurisdição da Suframa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência concede vista de todos os processos, de 24 a 33, aos eminentes Senadores Francelino Pereira e Jefferson Péres.

A Presidência concede vista conjunta.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Eu apenas pediria vista simultaneamente com outro colega.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Jefferson Péres pediu também.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não, quem pediu foi o Senador Requião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Requião retirou o seu pedido.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Eu mantenho o meu pedido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência esclarece que, pelo Regimento Interno, lido o parecer, se qualquer dos Srs. Senadores pedir vista, a Presidência concede. Se V. Exª pede vista, a Presidência defere.

Passemos a outro item.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente...

Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – ... da Casa a respeito dessa iniciativa, mas não quero assumir uma posição, como se fosse contrário, para protelar. Eles conhecem a matéria, inclusive seus aspectos legais e constitucionais, e por isso tenho que ostar como fiadores nesse convencimento, nessa convicção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Francelino Pereira, não se perceberá a decisão de V. Exª como uma atitude protelatória. Primeiro, porque todos conhecemos V. Exª e, segundo, porque a Presidência só concederá vista até a próxima reunião.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Certo, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, V. Exª...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Foi concedida vista?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sim, foi concedida vista ao Senador Francelino Pereira.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Então não tenho nada mais a discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Josaphat Marinho, V. Exª havia solicitado a palavra, mas a Presidência já foi esclarecida devidamente.

Pergunto se algum dos Srs. Senadores tem projeto para relatar, porque ainda estamos dentro do horário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Eu tenho o da unidade sindical.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião com a palavra para relatar item da pauta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Esse meu projeto já está na CCJ há algum tempo. Acabamos de aprovar um requerimento de audiência pública com o Ministro e com representantes das centrais sindicais, para debater uma PEC do Governo que, entre outras coisas, trata da unicidade sindical.

Embora eu tivesse interesse em votar o projeto, mesmo o parecer... embora eu tivesse interesse em votar o projeto...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço silêncio para que possamos ouvir o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Mesmo o parecer do Senador sendo contrário – mas creio que já se esperou muito tempo, aprovou-se uma audiência pública com o Ministro e os representantes das centrais para debater esse assunto –, não vejo sentido em se votar a matéria hoje.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, o eminente Senador José Eduardo Dutra faz uma ponderação.

V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, há quatro anos esse projeto aguarda na pauta a votação.

Creio que inoportuna não é a votação do projeto, inoportuna é a quebra da unicidade sindical, principalmente nesse momento em que o País atravessa.

Eu diria a V. Exª que, embora eu tenha apresentado um parecer contrário, colocado dentro das circunstâncias nacionais, doutrinariamente, em outra situação da economia, eu seria favorável à multiplicidade. Mas acho que devemos, de uma vez por todas, tirar essa espada da cabeça do movimento sindical e eliminar a discussão desse projeto com a sua rejeição definitivamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Mas a espada já está colocada na Câmara também!

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a palavra garantida pela Presidência.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Eram esses os argumentos que eu queria aduzir.

Proponho a votação imediata do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Fiz uma ponderação para que aprovássemos o requerimento, a fim de ouvirmos o Ministro sobre uma PEC de iniciativa do Governo; mas há pontos de contato com a minha proposta. Então, para sermos coerentes com o próprio requerimento que aprovamos é que proponho o adiamento. Porém, se se colocar a matéria em votação, vou votar contra o parecer, no momento em que sou a favor da minha emenda.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não há dúvida!

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Cabe ao Plenário da Comissão decidir se vamos votar agora ou não.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não fosse assim não seria V. Exª o autor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, a Presidência pede a V. Exª que esclareça os eminentes Srs. Senadores.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Apresentei o relatório há quase um ano.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço a atenção para o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Acredito que o Senado...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Qual é a página, Senador?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Página 82.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Página 82.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Depois do pedido de vista do Senador Jefferson Péres, o projeto foi devolvido sem voto em separado no dia 25 de junho de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eu gostaria de chamar a atenção porque se trata do item nº 4 da pauta.

Sr. Presidente, creio que deveríamos resolver essa questão; ou o projeto prossegue, vai ao plenário, ou se encerra essa discussão aqui e acabamos com a tensão das lideranças sindicais brasileiras.

Cada vez que o projeto entra em pauta, existem viagens de sindicalistas do Brasil inteiro para Brasília, e nós adiamos a votação e eles voltam às suas bases; eles vêem novamente a Brasília e estamos levando essa novela muito longe.

O que propõe o ilustre Senador José Eduardo Dutra é mais um embargo de gaveta. A discussão com o Ministro não vai levar a rigorosamente nada. A opinião do Ministro é a opinião pela quebra da unicidade sindical. É conhecida essa opinião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência determina que se risque "gaveta", porque não se trata de embargo de gaveta.

A Presidência esclarece que o projeto é de autoria do Senador José Eduardo Dutra. Esse projeto trata de suprimir o inciso que diz respeito à unidade sindical.

O Senador Roberto Requião deu parecer contrário, pela rejeição. Em 25 de junho de 1997, o emi-

nente Senador Jefferson Péres pediu vista e o projeto foi devolvido.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jefferson Péres. A seguir, a Presidência concederá a palavra ao eminente Senador Roberto Freire; depois, a V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Apenas para lembrar que, em se tratando de uma PEC, não há **quorum** para votação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Se não há **quorum,** está resolvido o problema.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há **quorum,** porque há 13 Srs. Senadores.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É o bastante?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É o bastante.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – São doze votos e temos maioria absoluta.

Tem a palavra o nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, trata-se de um assunto que, inclusive, na Constituinte – V. Exª deve se lembrar –, fui um de seus defensores. Tivemos alguns debates bem polêmicos com o então Deputado Constituinte Luiz Ignácio Lula da Silva, que defendia, já naquela época, o fim da unicidade sindical. Quero dizer que o partido inclusive fez um processo de revisão dessa posição.

Tínhamos a concepção de que essa unicidade trata de um único representante de uma determinada categoria num determinado território, no caso, municípios – essa é a imagem de uma estrutura verticalizada. Fizemos a revisão. Inclusive para momentos de crise, como este que estamos vivendo, talvez seja até interessante que a liberdade sindical se instale para fortalecimento do sindicato, que não vai se fortalecer por tutela legal. Experimentamos isso. Essa é uma discussão que acho importante.

Mas eu só queria dizer que não é esse o projeto que estamos discutindo agora. Não adianta nos iludirmos pensando que uma emenda constitucional de autoria de um Senador terá uma prevalência sobre um projeto que veio com a iniciativa do Executivo e que começa a tramitar na Câmara dos Deputados.

O que o Senador José Eduardo Dutra está fazendo – e corretamente – é chamar para a discussão, até para nos preparamos e não sermos apenas órgão referendador do que veio da Câmara. Podemos ter um debate para fixarmos algumas das nossas posições. E claro que, no momento desse debate, o Senador Roberto Requião pode fazer o seurelatório,argumentaradequadamente.

Não há por que discutirmos essa matéria especificamente agora. Vamos aguardar a tramitação daquele que terá preferência. E não tenhamos dúvida de que a iniciativa do Governo terá prevalência sobre a iniciativa do Senador José Eduardo Dutra, embora ambas coincidam nos seus objetivos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra e, a seguir, o nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, todos nós já conhecemos o Senador Roberto Requião. Sabemos que, muitas vezes, S. Exª comete alguns destemperos verbais.

Devo dizer que, durante muito tempo, trabalhei nesta Comissão no sentido de viabilizar a votação dessa matéria. Inclusive, como é de praxe nesta Comissão, quando o Relator está ausente, não se vota a matéria, mas com o sentido de ganhar tempo. Na sessão em que foi concedida vista, o Senador Roberto Requião não estava presente. Mas pedi para incluir a matéria na pauta, apesar disso – como eu sabia que se tratava de uma PEC, sabia que ia haver pedido de vista –, para se ganhar tempo no sentido da sua tramitação.

Não há nenhum objetivo no "embargo de gaveta", embora essa expressão já houvesse sido retirada.

Quando a matéria estiver em discussão, vou ter a oportunidade de debater o mérito com o Senador Roberto Requião, com os sindicalistas que são contra, até porque acompanho esse debate desde a fundação da CUT, enquanto dirigente sindical, fundador daquela central.

Entendo que a questão da liberdade não pode ser colocada em termos conjunturais: ou se defende a liberdade, ou não se defende; ou se defende a democracia, ou não se defende. Eu não me alinho mais entre aquelas correntes de esquerda que encaravam a democracia como mero objetivo tático ou bandeira a ser defendida em determinadas conjunturas. Mas esse é um tema que vamos debater quando a matéria estiver em pauta.

Convenhamos, em nome do bom-senso, mesmo que rejeitemos essa matéria hoje ou a aprovemos, existe uma Proposta de Emenda à Constitui-

ção de iniciativa do Governo que está na Câmara dos Deputados e que, portanto, terá, naquela Casa, o tratamento que lhe é inerente e que virá a esta Casa. Vamos ter que debatê-la, queiramos ou não, porque ela virá da Câmara dos Deputados, a não ser que seja rejeitada **in totum**, o que não acredito. Provavelmente, será modificada.

Então, no sentido até de evitar que, mais uma vez, o Senado funcione como carimbo daquilo que vem da Câmara, proponho que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, juntamente com a Comissão de Assuntos Sociais, até porque nessa proposta de mudança de unicidade sindical existem alguns projetos de lei que passam pela Comissão de Assuntos Sociais e outras propostas de emenda à Constituição que passam pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – debatessem publicamente a matéria com as presenças do Ministro, dos representantes das centrais sindicais e do representante do DIAP. Objetiva-se instruir não só a votação desta PEC, que já está no Senado desde 1995 ou 1996, se não me engano – cujo relatório o Senador Roberto Requião já apresentou há mais de um ano –, como também preparar o Senado para o debate que teremos quando a matéria vier da Câmara dos Deputados. Em nome do bom-senso, propus que a Comissão não votasse a matéria. Agora, se a Comissão entender o contrário, estou preparado para travar o debate de mérito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, V. Exª foi citado, por isso, tem a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não há destempero nenhum na minha observação.

Esse projeto foi publicado no Diário Oficial de 18 de abril de 1996. Por mais de dois anos, está sofrendo "embargo de gaveta" sim, na Comissão. O Senador propôs a discussão e devia estar insistindo para que ela se realizasse – mais de dois anos. Não posso admitir que tenhamos que esperar, como sempre, que a Câmara Federal coloque a sua posição para o Senado se manifestar. Depositei os argumentos de urgência, o debate não se realiza. A opinião do Ministro é conhecida.

Os sindicalistas já fizeram pelo menos 40 viagens cada um para assistir à discussão desse projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estamos dando despesa para os sindicatos que querem participar da discussão ou, pelo menos, assistir a elas.

A argumentação do Senador José Eduardo Dutra não me convenceu. Ela não tem racionalidade, não tem equilíbrio; ela foi um amontoado de disparates. Eu espanco com incisividade esse destempero verbal. O Senador não gosta de tempero. O destempero é a conciliação; o destempero é a fuga do debate; o destempero é a falta de colorido de gosto e de sabor nas opiniões. Não é exatamente uma característica minha, talvez seja dele. Mas a agressão veio a destempo, eu a repudio.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Se alguém ofendeu alguém aqui foi V. Exª , Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Acredito que mais do que o embargo de gaveta, o Senador quer fugir da discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado agora.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência já lhe dará a palavra, mas, primeiro, vai determinar riscar "embargo de gaveta", porque não existe essa figura no campo jurídico.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, o Senador Roberto Requião repudia a afirmação de destempero verbal, mas acaba de dar outra demonstração que comprova exatamente aquilo que eu havia dito.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Demonstração de tempero.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Reafirmo que se essa matéria não foi votada nesse período, não foi por culpa deste Senador. Até porque estive presente em todas as reuniões ou, pelo menos, na grande maioria, e a matéria poderia ter sido votada. Tomei a iniciativa de dar agilidade à matéria porque sabia que, quando entrasse em pauta, ela seria objeto de pedido de vista. Pedi para que a matéria fosse incluída na sessão para que ganhasse tempo com o pedido de vista.

Se a matéria não foi votada ainda é porque, durante várias sessões, não havia **quorum** para se votar Proposta de Emenda Constitucional. Também, durante várias sessões, o Senador Roberto Requião, que era Relator, estava ausente; e como há uma tradição nesta Comissão de não se colocar em votação matéria em que esteja ausente o Relator, ela não foi votada.

Com relação ao debate da matéria, estou preparado para encará-lo, tanto com o Senador Roberto Requião como com todos aqueles sindicalistas que, historicamente, eram contra. Até porque esse debate é histórico não só pelo processo de democracia do

País, mas pelo processo de reformulação da estrutura sindical e de fundação da central, a qual pertenci quando sindicalista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Hoje a matéria será votada.

Tem a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, no entendimento de todos, esse é um debate histórico e, conseqüentemente, uma histórica decisão.

Estou de acordo com o Senador José Eduardo Dutra não tanto pelo projeto, que vem da Câmara, mas, sobretudo, pela convocação dos líderes que irão depor perante esta Comissão. O adiamento pode ser feito por mais alguns dias, o importante é que seja objeto de decisão ainda nessa legislatura.

Essa é a minha ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª, conseqüentemente, acredita ser boa a idéia do adiamento.

Senador Josaphat Marinho, a Presidência, há pouco percebeu que V. Exª considerava mais ponderado que se ouvisse a audiência.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Tenho um procedimento invariável na Comissão. Se um colega pede que a matéria não seja apreciada, não recuso o deferimento. O meu comportamento é invariável aqui e no Plenário.

Mantenho, no caso, essa orientação, sobretudo porque se se vai ouvir um conjunto de autoridades sobre a matéria, o natural é que as proposições que tratem do assunto sejam conjuntamente apreciadas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Josaphat Marinho, o caso não seria apenas de um colega, porque o Senador José Eduardo Dutra é autor da emenda constitucional e do requerimento também. Ou a Presidência susta essa votação – se assim entender o Plenário –, ou coloca em votação o parecer do Relator.

A Presidência pede que os Srs. Senadores se manifestem. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, penso que, do ponto de vista prático na política, vamos aqui discutir muito mais a política do que questões jurídicas. Ambas as emendas estão embasadas em estruturas jurídicas. Concepções que são contraditórias, mas que têm a sua fundamentação. Então, é uma questão da política de organização sindical. Se é política fundamentalmente, não adianta anteciparmos algo que não dará nenhum resultado, se não tiver, por exemplo, uma posição clara do Governo e que se reflita na sua base de sustentação.

Darei um exemplo: votamos nesta Casa a extinção da figura do Juiz Classista. Como o Governo tem contradições, que também existem no campo da oposição e, particularmente, da esquerda, assistimos a um adiamento, porque, claramente, naquele momento, não interessava àqueles que querem extinguir a figura do Juiz Classista. Uma ação política perfeitamente admissível. O que quero dizer é que essa discussão de mérito só terá um resultado se o Governo se interessar – e ele se interessou. A emenda que está tramitando hoje na Câmara é uma demonstração de que o Governo tem uma posição – ela pode até vir a ser derrotada pela mobilização, mas será decidida. O que é diferente de uma decisão que por nosso intermédio, quando não há uma decisão do Executivo. Infelizmente essa é uma realidade brasileira. A tendência é que não se decida quando há a iniciativa de leis propostas por parlamentares. São raros os casos. E não adianta fugir disso. É com essa objetividade que se está dizendo. Vamos discutir a proposta do Senador José Eduardo Dutra; agora, muito concreta, há uma outra proposta do Governo, não é apenas uma iniciativa de um parlamentar, mas é uma posição de Governo e, portanto, a mobilização se dá com a certeza de que haverá uma decisão, seja ela qual for. Então, por que não termos a participação no que vai dar a decisão? Essa daqui, evidentemente, poderá ser apensada; mas não será essa que dará o desiderato sobre essa matéria.

É isso que estamos fazendo. Trata-se apenas de bom senso – embora eu não siga muito o bom senso, pois acredito que isso leva a muitos erros. Mas, de qualquer forma, nesse caso aqui, não vai levar a nenhum erro, pois essa matéria será decidida, não tenho nenhuma dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, sobre essa matéria, também mudei de opinião.

Na Assembléia Nacional Constituinte, os que foram para a tribuna defender a manutenção da unicidade sindical – entre eles estávamos eu e o Senador Roberto Freire – com muita convicção fiz isso, entendendo que fazia parte do instrumental de luta do movimento sindical, e o Relator acolheu de forma decidida também.

Mas hoje, dada a comprovação e a evolução dos fatos: de que a unicidade não garantiu a solidez do movimento sindical – ele não pode depender da

lei para ter força – mudei de opinião e evolui para o reconhecimento da importância da pluralidade. Ela é mais consentânea com o mundo de hoje.

No entanto, temos uma tradição aqui no Congresso Nacional quando há dualidade de iniciativas. Ou seja, uma emenda constitucional que está tramitando na Câmara e uma outra que está tramitando no Senado, a do Senado só consegue prevalecer quando são se tratar de duas emendas de iniciativa parlamentar. Mas quando há uma emenda de iniciativa parlamentar contraposta a uma outra de iniciativa de Governo, do Poder Executivo, não há caso em que a iniciativa parlamentar tenha prevalecido. De modo que seria irracional da nossa parte votar aqui uma matéria de iniciativa parlamentar quando há, em contrapartida, uma matéria semelhante de iniciativa do Governo tramitando na Câmara. Isso seria "dar murro em ponta de faca", "bater de cabeça contra a parede". Não seria racional, não seria sequer útil do ponto de vista do próprio aproveitamento da matéria. Isso não significa que não se possa debater. O assunto deve continuar sendo debatido. Mas, sem dúvida nenhuma, iremos criar uma série de empecilhos de ordem regimental, se atropelarmos os fatos.

O SR. ROBERTO FREIRE – V. Exª me permite uma interrupção?

Poderíamos aqui aprovar o relatório, seja qual for a decisão, ou derrotar o parecer. Quando chegasse a emenda da Câmara, teríamos que nos debruçar novamente sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Freire, V. Exª acaba de dizer o que a Presidência iria declarar. Não há requerimento pedindo adiamento. Portanto, a Presidência vai colocar em votação o parecer.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, é exatamente isso que estou querendo dizer. Há requerimento pedindo o adiamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Quem é o autor?

O SR. ROBERTO FREIRE – O Senador José Eduardo Dutra e eu.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Requerimento do Senador José Eduardo Dutra...

O SR. ROBERTO FREIRE – Esse requerimento não foi por escrito; mas todas as intervenções foram decididas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra, até mesmo em função da intervenção do Senador Josaphat Marinho.

Quero esclarecer que fiz apenas uma ponderação. Não pedi o adiamento da votação de uma proposta que é de minha autoria. Penso até que, alguns setores do movimento sindical que estavam contra a minha proposta, a partir da proposta do Governo, que tem alguns problemas sérios, darão preferência à aprovação de minha proposta. Começarão a acreditar que deveriam ter trabalhado no sentido da aprovação da minha proposta, porque traria menos problemas. Mas não quero, a partir da intervenção do Senador Josaphat Marinho, dar a impressão de que será adiada por intermédio de um pedido meu. Não estou fazendo um pedido, apenas uma ponderação. Porém, se o Plenário da Comissão entender que deva ser votado, aí quero discutir o mérito da matéria. Repito: não estou fazendo requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Portanto, não há requerimento de adiamento sobre a mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pelo menos de minha parte não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – E de nenhum outro Senador, a não ser que o Senador Roberto Freire...

O SR. ROBERTO FREIRE – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, acredito que isso não apresente nenhum problema. Não estou fugindo disso, até porque sou responsável direto pela discussão dessa matéria. Quero dizer que embargo, se houve aqui, ou alguma tentativa de obstruir ou de protelar não foi por parte daqueles que estão defendendo o fim da unicidade. Que fique claro. Como também não está havendo nenhum embargo da parte daqueles que querem um fim do imposto sindical e do Juiz Classista.

Se essas são posições minhas, quero falar em relação a outras que eu possa discordar. Não fizemos nenhum embargo, até porque queremos sempre estar discutindo e que prevaleça a nossa capacidade de termos iniciativa. Apenas estou aqui fazendo essa ponderação de bom senso de que vamos decidir agora algo que iremos decidir depois sobre a mesma matéria. Por que não aguardarmos um pouco?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência acolhe o Requerimento verbal de V. Exª, do Senador Romero Jucá e do Senador Sérgio Machado e colocará em seguida em votação, mas pri-

meiro vai ouvir o Relator, o eminente Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, inicialmente, com o tempero adequado, quero protestar contra a tentativa de estabelecer essa jurisprudência vil e que o Congresso Nacional e o Senado da República não discutem de forma autônoma matéria que tenha sido objeto de iniciativa do Governo. Isto caracterizaria um Parlamento agachado. Cada vez que o Executivo se manifestasse, todas as discussões no Senado – uma vez que a iniciativa do Executivo se dá sempre pela Câmara – seriam sustadas.

Por outro lado, quero requerer a V. Exª que, caso essa matéria não seja votada hoje – e o Requerimento dos Srs. Senadores seja aprovado – o meu parecer seja retirado do processo e nomeado outro Relator, porque a argumentação me leva a crer que os Srs. Senadores acreditam que ainda tem muita questão nova a discutir sobre o processo e que, portanto, a minha nomeação veio a destempo porque não estava o processo amadurecido. Retira-se o meu parecer e V. Exª nomeia outro Relator, já que não estou disposto a esperar mais dois anos e meio. Eu poderia ter sido poupado do esforço de fazer o Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, a Presidência vai responder a V. Exª antes de colocar em discussão e votação o Requerimento de autoria dos eminentes Senadores.

A Presidência indefere o pedido de V. Exª, porque não há como mandar retirar o parecer de V. Exª, uma vez que não há voto vencido para que haja um novo Relator. A matéria de V. Exª não está sendo votada e, sendo assim, a Presidência mantém V. Exª como Relator até o instante em que ela for votada.

Agora, o que a Presidência coloca em votação é o Requerimento verbal de autoria dos eminentes Senadores.

O SR. ROBERTO FREIRE – E que não tem nenhuma adjetivação de vil.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não, nenhuma.

O SR. ROBERTO FREIRE – Isso é destempero verbal e agressão que o Senador Roberto Requião costuma fazer e que precisa estar sempre sendo lembrado de que não pode tratar desta forma nenhum de seus pares aqui.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, eu não...

O SR. ROBERTO FREIRE – Não adianta estar falando, porque não tem destempero verbal aqui. Pare com isso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Primeiro, não aceito esse tom, Senador...

O SR. ROBERTO FREIRE – É esse tom que o Sr. pode ouvir. O Sr. não pode estar agredindo ninguém. Não pense que agride.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não aceito esse tom e quero deixar clara a minha opinião que a sensação da discussão de uma matéria, no momento em que o Executivo toma uma iniciativa, não é característica de altaneira do Governo, não é característica de altaneira do Senado da República, mas é característica da fixação de uma jurisprudência submissa.

O SR. ROBERTO FREIRE – Dê opinião civilizada, e não desrespeitosa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço a atenção dos eminentes Senadores.

O que caracteriza o Senado é a sua tranqüilidade.

O SR. ROBERTO FREIRE – É difícil manter a tranqüilidade com esse cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – De qualquer maneira, a Presidência fará por onde seja mantida e respeitada a decisão da Presidência.

Em votação o Requerimento verbal dos eminentes Senadores Roberto Freire, Romero Jucá e Sérgio Machado, para o adiamento até que se discuta a vinda do eminente Ministro do Trabalho, atendendo a Requerimento, aprovado por unanimidade, do Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Declaração de voto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Peço que registre minha abstenção na votação do Requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª terá o seu voto devidamente registrado com abstenção. Para declaração de voto, o eminente Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Pelos argumentos que expendi durante o debate, justifico o meu voto.

O Senado da República não pode paralisar uma discussão porque o Executivo tomou a iniciativa de mandar um Projeto dois anos e meio depois da iniciativa no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Requião, V. Exª viu como a Mesa, por meio da Presidência, se comportou o tempo todo. Este Senado não está paralisado porque veio uma emenda constitucional.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quero congratular-me com a Mesa, com a firmeza das posições, mas é por esses motivos que a nossa imagem externa não é a que eu desejaria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Mas é, pelo menos, a que merece.

Encerrada a reunião e convocada a próxima para quarta-feira no mesmo horário.

(Levanta-se a reunião às 11h56min.)

Ata da 26ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 18 de novembro de 1998, às 10 horas. (Reunião ordinária)

Às dez horas do dia dezoito de novembro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Srs. Senadores Jefferson Péres, Sérgio Machado, Lúcio Alcântara, Djalma Bessa, Beni Veras, Ney Suassuna, Romeu Tuma Osmar Dias, Antônio Carlos Valadares, Romero Jucá, José Fogaça, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Roberto Freire, Esperidião Amin e Arlindo Porto, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Edison Lobão, José Bianco, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Ramez Tebet, Djalma Falcão, Beni Veras, José Eduardo Dutra, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias, conforme determinação da Presidência. Apreciação extra-pauta do projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1998, (nº 4.606/98, na Casa de origem), "dispõe sobre a autonomia da gestão das organizações militares prestadores de serviços da Marinha e dá outras providências." Autoria: Poder Executivo; Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 46) Emenda nº 1 de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1994, (nº 2.161-b, de 1991, na CD), "dispõe sobre o arquivamento e a eliminação de processos judiciais." Autoria: Deputado José Luiz Clerot; Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação, na forma da subemenda que oferece. Não foi apresentado voto em separado pelo Senador Roberto Requião, ao término do prazo regimental concedido à vista. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 47) Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1998, terminativo, "acrescenta dispositivo ao art.24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos na administração pública e dá outras providências". Autoria: Senador Lúcio Alcântara; Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Em aditamento ao requerimento formulado pelo Senador José E. Dutra, que solicita audiência pública para discussão da Proposta de Emenda Constitucional que trata da unicidade sindical, o Sr. Senador Roberto Freire propõe que seja incluído entre as entidades convidadas, a Social-Democracia Sindical, na pessoa de seu presidente, o Sr. Enilson Simões de Moura. Resultado: aprovado. Ainda em aditamento ao mesmo Requerimento, a Presidência submete à apreciação do Plenário, Ofício encaminhado pelo Sr. João Domingos Gomes dos Santos, Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB, colocando-se à disposição desta Comissão, para participar da audiência pública, juntamente com as demais entidades indicadas. Resultado: aprovada a indicação. Cumprindo o Regimento Interno da Casa, nesta oportunidade a Presidência encerra a presente reunião, tendo em vista a sessão ordinária do Senado Federal ter sido marcada para este mesmo horário. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Declaro aberta a 26ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura.

A pauta foi distribuída para a presente reunião ordinária, mas nesse momento está havendo uma sessão do Senado. A sessão normal, que seria hoje à tarde, foi antecipada para esta manhã, porque temos sessão extraordinária do Congresso.

Antes de dar a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara, a Presidência quer fazer um registro especial, para que conste nos Anais da Casa: encontram-se neste plenário, sentados em lugar reservado às autoridades, os eminentes Dr. José Roberto Tadros, Presidente da Federação do Comércio do Estado do Amazonas e Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae Amazonas, advogado militante

como eu, e meu colega de ginásio, Dr. Eurípedes Ferreira Lins, advogado, o mais antigo presidente de entidade de classe do nosso Estado, em uma confirmação da estima que lhe dedicam seus pares. Dr. Eurípedes Ferreira Lins é Presidente da Federação do Comércio do Estado do Amazonas e será o futuro Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae, substituindo o Dr. José Roberto Tadros. Encontram-se presentes o Dr. José Carlos Reston, Superintendente do Sebrae no Amazonas, meu amigo pessoal.

Com esse registro, o Amazonas, por meu intermédio, dá as boas-vindas aos ilustres visitantes.

Com a palavra, o Dr. Lúcio Alcântara, digníssimo Senador da República, para oferecer parecer sobre pedido do Superior Tribunal de Justiça, em derredor do Orçamento. Tem V. Exª a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, encontra-se em mãos expediente dirigido a V. Exª pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, que diz em seu expediente:

"Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para solicitar especial gentileza de submeter à aprovação dessa digníssima Comissão a anexa emenda ao Projeto de Lei nº 41, de 1998, Congresso Nacional, Lei Orçamentária para o ano de 1999, em favor deste Tribunal. Tal solicitação visa minorar previsíveis dificuldades orçamentárias desta Corte para o próximo exercício.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e consideração

Ministro Antônio Pádua Ribeiro"

O que pretende o Superior Tribunal de Justiça é justamente uma emenda no total de R$3 milhões: em Outras Despesas Correntes, R$1 milhão, e em Investimentos, R$2 milhões. Justifica o Ministro que esses recursos serviriam para possibilitar a arrecadação de vultosos e conhecidos débitos fiscais da União.

É imperiosa – e juntamente com a entrada em funcionamento de novas Varas Federais especializadas em execução fiscal – a interligação da rede local do Superior Tribunal de Justiça com as da Justiça Federal, as da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Instituto Nacional do Seguro Social e da Caixa Econômica Federal.

Como bem sabem V. Exª e os demais integrantes desta Comissão, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como as demais Comissões Permanentes do Senado Federal, têm a prerrogativa de apresentar até cinco emendas à Lei Orçamentária. De forma que meu parecer é favorável, porque acho que a pretensão do Superior Tribunal de Justiça é perfeitamente cabível, está dentro da lei, e temos essa prerrogativa. Portanto, se assim entender o Plenário, a Comissão adotará, como emenda sua, a proposta do Ministro Antônio Pádua Ribeiro, que preside o Superior Tribunal de Justiça.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Djalma Bessa, antes de dar a palavra a V. Exª, quero registrar a presença do nosso colega constituinte, ex-Ministro da Viação e Obras Públicas, Ministro Expedito Machado, grande parlamentar, meu colega e Senador, cearense de nascimento, que veio fazer uma visita à nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Presidência registra e agradece. S. Exª vai ter que se retirar, mas fique certo de que aqui estão seus amigos.

Em discussão o parecer do eminente Senador Lúcio Alcântara.

Concedo a palavra ao Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, quero apenas um esclarecimento do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio Alcântara, na qualidade de Relator, peço a V. Exª que dê esclarecimento ao eminente Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – Só quero saber qual é o objetivo da emenda.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Djalma Bessa, a emenda se refere ao incremento de R$1 milhão para Despesas Correntes, e de R$2 milhões para Investimentos, totalizando R$3 milhões. Agora, na justificativa, há uma referência à entrada em funcionamento de Varas Federais especializadas em execução fiscal, bem como à necessidade de interligar redes do STJ com as da Justiça Federal – portanto, sugere investimento em informática, computação –, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria-Geral da Fazenda, do Instituto Nacional de Seguro Social e da Caixa Econômica Federal.

Devo dizer, Senador, que não significa que a Comissão não possa atender parcialmente, se assim o desejar.

O SR. DJALMA BESSA – Veja bem, o Supremo Tribunal Federal reduziu despesa; acho que o Tribunal Superior Eleitoral reduziu despesa. E o STJ está querendo aumentar despesa! Por isso a minha indagação. Penso que devemos fazer essa análise para, inclusive, não tornar nulo o corte feito pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal Superior

Eleitoral e que, com esse acréscimo, pode até ser anulado. Mas V. Exª, como Relator, deve ter feito essa análise, e não há dúvida nenhuma que voto com V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas veja bem, Senador Djalma Bessa, V. Exª está justamente se pronunciando face a esse clima de austeridade fiscal, de gastos que estamos vivendo no País, onde cada setor, sem embargo da importância que tem para a vida comunitária, para a sociedade brasileira, tem que dar uma cota.

Mas estamos aqui tratando – e sinceramente não poderia lhe dar esses dados, porque não os tenho aqui no momento – possivelmente de recomposição de reduções que foram efetuadas. Mas, certamente, mesmo que isso viesse a ser obtido mediante essa emenda, ainda deve estar muito aquém do desejado, em relação ao Superior Tribunal de Justiça. Por outro lado, estamos assistindo diariamente a movimentos oriundos de ministérios – quer dizer, do próprio Poder Executivo, cujo Presidente da República está liderando esse esforço de contenção de gastos – que estão se mobilizando, também tentando recompor suas dotações. No meu modo de ver, não há nada para se recriminar nisso. De forma que, por isso, penso que não há como me pronunciar contrariamente a essa proposição apresentada pelo Superior Tribunal de Justiça. O pleito, evidentemente, como diz V. Exª, vai ainda sofrer um longo processo de tramitação e exame pelos relatores-adjuntos ou relator-geral que, se possível, haverão de compatibilizá-la com o total dos dispêndios previsto na Lei Orçamentária.

Creio que não ficaria bem para nós desconhecer liminarmente – não digo nem rejeitar – a proposição. Ela aqui está encontrando o vestíbulo para entrar e sofrer apreciação técnica da comissão mista específica que vai examinar o problema do Orçamento e então ser acolhida parcial ou totalmente, ou até ser rejeitada, se for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio Alcântara, a Assessoria do Superior Tribunal de Justiça, inclusive acolhendo a observação do eminente Senador Djalma Bessa, esclarece a V. Exª, na qualidade de Relator, que a União terá a receber R$71 bilhões por meio das providências que o STJ tomará com relação a esse orçamento.

A Presidência pede que seja registrada a observação do eminente Senador Djalma Bessa, que é uma contribuição ao eminente Relator no sentido de, após esse trâmite inicial, caminhar por meio da relatoria experimentada.

Continua em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passa-se à votação.

Em votação.(Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Antes de conceder a palavra a V. Exª Senador Lúcio Alcântara para relatar a matéria que dispõe sobre a autonomia da gestão das organizações militares prestadoras de serviço da Marinha – temos um tempo fatal até 11h30min, devido à votação da Ordem do Dia –, há três requerimentos a serem submetidos à discussão; uma emenda de autoria do eminente Senador Romero Jucá. Há dois pedidos sobre a mesa de autoria do Presidente da Confederação do Serviço Público do Brasil e do nosso eminente colega, Senador Roberto Freire, para que a Social Democracia Sindical, por meio de seu presidente, possa participar da discussão da proposta feita aqui pelo eminente Senador José Eduardo Dutra, em derredor de algumas confederações que aqui vêm. O Presidente da Confederação do Serviço Público do Brasil lembra que foram convidados a CUT, a Força Sindical, o Diape, e que essa confederação também tem elementos a trazer, no sentido de dar a sua contribuição.

A Presidência se permite colocar os dois requerimentos em votação. Parece que não há nenhuma dúvida, apenas uma formalidade regimental. Se nenhum dos senhores mostrar oposição, considera-se aprovado.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, quero registrar que dei entrada também em um pedido de emenda na Comissão de Constituição e Justiça que reforça a dotação de recursos para a Funai, no tocante à demarcação de terras indígenas no Brasil. Esse é um assunto que consta da nossa Constituição. O Governo brasileiro deveria ter demarcado as terras indígenas com um prazo de cinco anos a partir da aprovação da Constituição de 1988 – V. Exª é o Relator e sabe disso – e, na verdade, esse processo tem se arrastado ao longo do tempo exatamente por falta de recursos; o que tem privado as comunidades indígenas de uma solução definitiva, que passa pela cidadania dos povos indígenas com a garantia da sua terra. É uma emenda nacional que está dentro do âmbito não apenas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas também da consciência de todos os brasileiros. Por-

tanto, gostaria de submetê-la à aprovação da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a emenda do eminente Senador Romero Jucá, passa-se à votação.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A emenda é de responsabilidade da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ROMERO JUCÁ _ Agradeço em meu nome e em nome dos índios brasileiros, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ney Suassuna.

Senador Ney Suassuna, V. Exª permite interrompê-lo?

O SR. NEY SUASSUNA – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência, na reunião passada, não teve oportunidade de, interpretando o pensamento dos nossos colegas, registrar os cumprimentos pela reeleição de V. Exª Com isso, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sente-se, mais uma vez, orgulhosa de tê-lo como membro efetivo. Fica feito o registro, e aceite os cumprimentos – efusivos, por sinal – da nossa Comissão pela vitória de V. Exª

O SR. NEY SUASSUNA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Estamos sensibilizados com essa atitude de V. Exª e dos companheiros e iremos lutar para corresponder mais à confiança de todos.

Sr. Presidente, estamos aqui eu, o Senador Romeu Tuma e o Senador do Paraná Osmar Dias, fazendo a indicação de uma emenda que destina a verba de R$20 milhões para utilização na profissionalização dos presidiários brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a proposta dos eminentes Senadores. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, passa-se à votação.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tomará as providências para transformar a emenda como sua.

Concedo a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara, para relatar o Projeto de Lei nº 43, de 1998, que dispõe sobre a autonomia das gestões das organizações militares prestadoras de serviço da Marinha e dá outras providências.

Senador Lúcio Alcântara, devo levar uma informação a V. Exª: essa matéria tramitou ontem na Comissão de Relações Exteriores e ali foi aprovada por unanimidade, tendo todos os seus integrantes verificado a possibilidade de se dar nova celeridade a esse problema das organizações militares prestadoras de serviço da Marinha.

V. Exª tem a palavra para o relatório e voto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, pediria a V. Exª que determinasse à Secretaria a distribuição do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Devo esclarecer que V. Exª havia pedido preferência, que foi concedida, mas ainda não foi feita a distribuição, uma vez que é matéria extrapauta.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma matéria nova que se segue à promulgação da Emenda Constitucional nº 19, da Reforma Administrativa. Vou ler, se não totalmente, em grande parte o parecer, para que os Srs. Senadores tomem consciência da importante modificação administrativa que está se fazendo no âmbito do Ministério da Marinha.

O Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1998, de autoria do Poder Executivo, visa estabelecer a ampliação da autonomia gerencial orçamentária e financeira das organizações militares prestadoras de serviços no âmbito do Ministério da Marinha. A possibilidade de ampliação da autonomia dessas entidades encontra lastro constitucional no § 8º do art. 37 da Carta Magna, aditado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Devo dizer que o Decreto Lei nº 200 já previa essa figura da autonomia gerencial, administrativa e financeira no âmbito da Administração Direta. O art. 1º da proposição em análise estabelece que o Poder Executivo poderá qualificar, com base no § 8º do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, as organizações militares prestadoras de serviço que atendam a determinados requisitos. Essas exigências são a seguir descritas nos seis incisos do mencionado artigo. O art. 2º diz que a autonomia gerencial, orçamentária e financeira será delimitada pelo conjunto de normas vigentes

que estabelece direitos, obrigações e responsabilidades e processo de avaliação. Os objetivos, as metas e os indicadores de desempenho dessas organizações, bem como os recursos necessários e os instrumentos de avaliação do seu cumprimento, prescreve o art. 3º, serão estabelecidos em contrato.

Quer dizer, o Ministério da Marinha estabelecerá contratos de gestão com essas unidades que serão fundamentalmente industriais – o arsenal da Marinha para reparo e construção de embarcações –; serão da área de prestação de serviços e assistência médica e odontológica, da área de pesquisa, ciência e tecnologia, onde a Marinha também tem um trabalho; ou seja, são atividades auxiliares da Marinha e não atividades fins, porque essas continuarão sendo geridas, administradas e executadas pelos militares.

Os funcionários das organizações serão contratados com base no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, estipulado no art. 6º. Nele se estabelece a vinculação à meta de desempenho, à remuneração não superior ao valor de mercado ou a equivalente na Administração Federal, e à observância da previsão orçamentária.

Como é que funcionava o arsenal de Marinha? Contratava-se pela CLT, e quando o serviço era escasso – não havia reparos, nem novas embarcações a serem construídas – dispensavam-se essas pessoas. O que acontece hoje? Esses funcionários são regidos pelo Regime Jurídico Único, conseqüentemente, haja ou não navio para construir ou submarino para reparar, eles permanecem no local de trabalho, uma situação gerencial extremamente difícil de administrar.

É autorizada a contratação, no âmbito da Marinha, de até dez mil empregados de níveis superior e médio, conforme programação a ser aprovada em ato conjunto dos Ministérios da Marinha e da Administração Federal e Reforma do Estado, na forma do art. 7º. Essa contratação será efetivada em número igual ou inferior ao número de cargos vagos ou extintos no âmbito das organizações, nos termos do § 1º do art. 7º.

O § 2º do mesmo artigo, por sua vez, declara extintos os cargos vagos e em extinção os demais cargos nas organizações militares da Marinha que forem qualificadas como OMPS em número correspondente aos que forem criados por esta lei.

Não haverá, pois, aumento de despesa, porque esses novos cargos decorrem da extinção de outros.

Sendo assim, o § 8º do art. 37 da Constituição, na forma estabelecida pela Medida Constitucional nº 19, diz: "A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade.

Determina ainda que caberá à lei dispor sobre o prazo de duração do contrato e os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes.

A Emenda Constitucional nº 19 é a mais elevada expressão jurídica da nova concepção de Administração Pública que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso quer imprimir ao Brasil. Urge superar não apenas velhas práticas patrimonialistas, como também as concepções de natureza burocrática que ainda dominam a administração pública brasileira. A nova concepção, de natureza gerencial, impõe maior agilidade, eficiência e praticidade, segundo os modernos padrões de gestão pública, buscando qualidade e produtividade.

Nessa direção, há que se aproveitar boas iniciativas, como muitas que existem na Administração Pública brasileira, para, com base no novo ordenamento constitucional, viabilizar um salto de qualidade na gestão do Estado.

A Marinha, desde alguns anos, estabeleceu um gerenciamento especial para as organizações militares prestadoras de serviço às instituições navais – área industrial, apoio de base, de pesquisa, entre outros. Com a nova ordem constitucional, surgida a partir da aprovação da Emenda nº 19, há a possibilidade de estruturar as organizações militares prestadoras de serviço dentro de um novo marco legal que lhes possibilite maior autonomia de gestão, maior flexibilidade administrativa, contratação de pessoal e, assim, maior eficiência.

Ressalte-se o espírito pioneiro da Marinha, tanto aquele já enriquecido pela experiência concreta, como este de afirmar um novo marco legal que, a nosso juízo, abre perspectivas para o futuro da Administração Pública brasileira, agora pautada – como afirmam os Ministros da Marinha e da Administração Federal e Reforma do Estado na exposição de motivos – em conceitos modernos de administração e eficiência voltados para o controle de resultados, com ênfase na qualidade e produtividade do serviço.

É, assim, histórico o esforço da Marinha para o aprimoramento de seus procedimentos administrativos. Os progressos foram limitados em razão da rigidez da legislação que normatizava a administração.

Por tal razão, a mudança introduzida no ordenamento constitucional pela Emenda nº 19 permite a adoção de medidas necessárias ao aperfeiçoamento da gestão administrativa. Cabe ressaltar a pertinência da adoção dessa política, precisamente com relação às organizações militares prestadoras de serviço, que terão como meta o aumento da produtividade, a redução de custos e a eliminação de mão-de-obra ociosa, o que é perfeitamente consentâneo com os propósitos dessa proposição legislativa.

A dinâmica de funcionamento das organizações militares prestadoras de serviço assemelha-se à das empresas privadas em termos de gerenciamento, competitividade e produtividade. Os órgãos para os quais elas deverão prestar os seus serviços pertencem à Marinha e possuem crédito orçamentário constituído dos recursos destinados ao seu custeio. Esses recursos poderiam ser empregados indistintamente nas próprias organizações ou empresas privadas. As organizações, entretanto, constituem um modelo já consolidado, contando com experiência acumulada em muitos anos. Essa proposição tem o seu fundamento constitucional no § 8º do art. 37 da Constituição Federal, na forma dada pela Emenda nº 19.

Essas organizações poderão ter receita de outras fontes que não do Ministério da Marinha. Há negociações muito avançadas, referentes à modernização de um submarino da armada argentina e também à produção de urânio enriquecido, como combustível para as centrais nucleares brasileiras.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o nosso parecer é favorável ao projeto, nos termos em que chegou a esta Casa, depois de apreciado pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do eminente Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, indico uma emenda de R$10 milhões para o programa de combate às drogas, apresentada e não aprovada no ano passado. Eu e o Senador Romeu Tuma voltamos a apresentá-la.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Romeu Tuma, no ano passado, fez uma longa explanação sobre a matéria, e é realmente oportuno que V. Exªs voltem a apresentá-la neste Orçamento. A Presidência considera devidamente justificada a razão do eminente Senador Romeu Tuma e coloca em discussão a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a quinta e última emenda de responsabilidade da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em atendimento ao Senador Lúcio Alcântara, a Presidência gostaria de designar o Senador Romeu Tuma como Relator **ad hoc** do Item 47 da pauta, que trata de um projeto de autoria do Senador Lúcio Alcântara.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça para relatar o Item 46 da pauta, página 425.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A matéria é do interesse do Senador Lúcio Alcântara, pois trata de emenda apresentada em plenário por S. Exª referente ao arquivamento e eliminação dos processos judiciários.

Acolhemos a emenda na forma de uma subemenda, e o texto, de certa forma, reproduz o substitutivo, apenas introduzindo a proposta do Senador Lúcio Alcântara sob a forma de subemenda, conforme apresentamos.

Os autos findos, desde que não haja qualquer espécie de pendência sobre eles, poderão ser destruídos por instrumento mecânico ou por outro meio adequado, com base em tabela de temporalidade elaborada e aprovada pelos tribunais.

Recentemente, recebi documentos e informações dos tribunais sobre o trabalho realizado, a enorme seriedade, a diligência e até o caráter científico com que essa matéria vem sendo tratada pelo Poder Judiciário.

Dessa forma, Sr. Presidente, o parecer é favorável, nos termos da subemenda que apresentamos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do eminente Senador José Fogaça. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer do eminente Senador José Fogaça.

Senador Lúcio Alcântara, o projeto de V. Exª será relatado pelo eminente Senador Romeu Tuma, que aquiesceu à solicitação desta Presidência.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, insisti em colocar o projeto em pauta porque tenho recebido numerosas correspondências de várias universidades do Brasil, inclusive da USP – e o Senador Amin incorporou-as ao seu parecer – em apoio ao projeto.

O projeto visa, basicamente, simplificar as normas para aquisição de livros no exterior. Atualmente, é uma tortura, um verdadeiro suplício as bibliotecas adquirirem livros no exterior, quando temos disponíveis a Internet e uma série de instrumentos que aproximam mercados. No entanto, essas normas são de difícil observação e, o que é pior, redundam em despesas e custos mais elevados e em dificuldades de aquisição. Quando se trata de periódicos, inviabilizam-se coleções, que não se organizam porque se deixam de adquirir volumes no período adequado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, como ouviu V. Exª, o Senador Lúcio Alcântara já nos deu uma explicação sobre o projeto.

O SR. ROMEU TUMA – Item 47: Projeto de Lei do Senado nº 127. Trata-se de projeto terminativo, Sr. Presidente. É Relator o Senador Esperidião Amin. Pretende a matéria dar constitucionalidade e juridicidade ao inciso XXVII do art. 22 da Lei Maior e estabelecer a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, etc.

Sr. Presidente, o longo relatório do Senador Esperidião Amin analisa em profundidade a questão. Em razão da exposição do Senador proponente, Lúcio Alcântara, se V. Exª permitisse, leria o final do relatório e o voto. Os Srs. Senadores já entenderam perfeitamente que o projeto busca a definição, que parece difícil, a respeito dos livros que receberiam qualificativo técnico. O mais adequado é suprimir a especificação, admitindo-se a dispensa de licitação para a aquisição de livros em geral, quando os respectivos preços do mercado internacional forem inferiores aos cobrados no Brasil.

A característica não é classificar somente livros técnicos, mas dar uma abrangência maior, facilitando às universidades e escolas a aquisição de livros, independentemente de serem técnicos ou não, quando o preço for menor que o do mercado interno.

O voto é pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo que apresentou o Senador Esperidião Amin.

Essa lei, que se aplica à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tem por finalidade acrescentar, na forma do disposto do artigo seguinte, nova hipótese de despesa de licitação entre as arroladas no art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O art. 24 passa a vigorar acrescido do inciso XXV, "para aquisição de livros editados no exterior diretamente ao fornecedor estrangeiro, quando o preço final for comprovadamente menor que o preço cobrado no mercado nacional".

É esse o substitutivo do Projeto de Lei nº 127.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Devo esclarecer, Senador Romeu Tuma, que os Senadores Sérgio Machado e Elcio Alvares deixaram o voto favorável ao relatório de V. Exª

(procede-se à votação)

Senador Beni Veras deixou o voto em homenagem ao Senador Lúcio Alcântara.

Doze votos com o Relator.

O eminente Senador Ney Suassuna havia feito uma declaração e que quero incorporá-la: é sobre o problema do Cofins nas Regiões Norte e Nordeste. Quero que fique registrada, nesta Comissão, a posição de V. Exª, Senador Ney Suassuna, e a minha, que acompanho V. Exª no discurso.

Senador Romero Jucá com a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, gostaria de requerer a V. Exª a colocação em votação de um conjunto de projetos terminativos, já que há **quorum** para votação terminativa, porque na reunião passada esses projetos, apresentados por mim e relatados pelo Senador José Bianco, todos com a

mesma característica, que é de lei autorizativa para a instalação de distrito agropecuário no Estado de Roraima, foram sobrestados por conta de um pedido de vista do Senador Francelino Pereira, e estava sendo discutido naquele momento a pertinência ou não da lei autorizativa.

Para minha sorte e com o brilhantismo do Senador Josaphat Marinho, na mesma semana aprovou-se em plenário um parecer exatamente sobre essa questão da lei autorizativa, mostrando as características da lei, inclusive induzindo a sua aprovação.

Gostaria de consultar os presentes se seria possível colocar em votação esse conjunto de projetos. São projetos simples, têm aprovação do Relator, o Senador José Bianco, e, na verdade, ajudaria o Estado de Roraima a projetar, junto com a Suframa, ações de atuação agrícola e industrial para o próximo ano.

Coloco ao Plenário para discussão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres com a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pergunto se o eminente Senador Francelino Pereira devolveu o processo sem o voto em separado, porque pode ser que tenha levado para realizar um estudo e não tenha tido tempo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Jefferson Péres, Srª Vera, pergunta se o Senador Francelino Pereira devolveu com voto esses projetos de lei terminativos.

Não devolveu. Dessa forma, é conveniente aguardarmos a próxima reunião.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Creio que até por uma questão de cortesia para com o Senador Francelino Pereira.

O SR. ROMERO JUCÁ – Gostaria de registrar que conversei com o Senador Francelino Pereira logo após a reunião, no dia que aprovamos o parecer do Senador Josaphat Marinho ele acedeu, mas como não está aqui devemos aguardar. Entendi que ele já tivesse devolvido os projetos, já que havia concordado com a aprovação dos mesmos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência precisava consultar os eminentes Senadores, porque estamos com um problema de pauta. Geralmente às quartas-feiras, pela manhã, esta Comissão tem sido prejudicada com a convocação extraordinária para a sessão do Senado. Consultaria, se houvesse possibilidade, esse final de tarde, nesta quarta-feira, se poderíamos fazer uma reunião extraordinária se terminado o Congresso a tempo. O Senador Josaphat Marinho lembra que realmente não haverá essa possibilidade.

De modo que fica convocada a próxima reunião ordinária para a quarta-feira vindoura.

Está encerrada a reunião, à vista da sessão extraordinária que está-se realizando no Plenário do Senado.

(Levanta-se a reunião às 11h15min.)

Ata da 27ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 18 de novembro de 1998, às 11h30min. (Reunião Extraordinária)

Às onze horas e trinta minutos, do dia dezoito de novembro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Sérgio Machado, Lúcio Alcântara, Djalma Bessa, Beni Veras, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Osmar Dias, Antônio Carlos Valadares, Romero Jucá, José Fogaça, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Roberto Freire, Esperidião Amin e Arlindo Porto, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A Presidência esclarece que a presente reunião destina-se à elaboração de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 1999, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 02, de 1995-CN. Após os debates, a Comissão aprova as seguintes emendas: 1) Desenvolvimento e implantação de sistemas integrados de gestão de informação, Distrito Federal-DF; 2) Desenvolvimento e implantação de sistemas integrados de gestão de informação, Nacional-NA; 3) Programa de combate às drogas, Nacional-NA; 4) Demarcação e aviventação de terras, Nacional-NA; 5) Profissionalização de detentos, Nacional-NA. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no Diário do Senado Federal. – Senador **Bernardo Cabral,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ata da 28ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 18 de novembro de 1998, às 12 horas. (Reunião Extraordinária)

Às doze horas do dia dezoito de novembro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Sérgio Machado, Lúcio Alcântara, Djalma Bessa, Beni Veras, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Osmar Dias, Antônio Carlos Valadares, Romero Jucá, José Fogaça, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Roberto Freire, Esperidião Amin e Arlindo Porto, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos comunicando que, a presente reunião destina-se à leitura e votação da ata da reunião anterior. Após procedida a leitura, é a mesma discutida e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no Diário do Senado Federal. – Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ata da 29ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 25 de novembro de 1998, às 10 horas. (Reunião ordinária)

Às dez horas do dia vinte e cinco de novembro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Srs. Senadores Élcio Álvares, Esperidião Amin, Osmar Dias, Leonel Paiva, Djalma Bessa, Lúcio Alcântara, Roberto Freire, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Jefferson Péres, Pedro Simon, Romeu Tuma, Francelino Pereira, Edison Lobão, José Bianco e José Fogaça, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme, Palmeira, Josaphat Marinho, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Ramez Tebet, Djalma Falcão, Sérgio Machado, Beni Veras, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: item 50) Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1998, (nº 3.192, de 1997, na Casa de origem), "altera a Lei nº 7.674, de 4 de outubro de 1988, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS a doar à Academia Nacional de Medicina imóveis destinados à instalação de centros de estudo e pesquisa." Autoria: Deputado Cláudio Chaves; Relator: Senador Lúcio Alcântara; arecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. A Presidência constata a queda do quorum e resolve encerrar a presente reunião; antes porém, S. Exª convida os Srs. Senadores presentes para que se dirijam ao Plenário do Senado Federal, a fim de participarem da sessão deliberativa marcada para esta manhã. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos. – Senador Bernardo Carbral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Declaro aberta a 29ª reunião da 4ª legislação ordinária da 50ª Legislatura. A pauta foi devidamente distribuída aos eminentes Senadores.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. Três Srs. Senadores que conhecem o relatório de V. Exª votam pela aprovação, apesar de se encontrarem na Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, trata-se de alterar a Lei nº 7.674, de 4 de outubro de 1988, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS – a doar à Academia Nacional de Medicina imóveis destinados à instalação de centros de estudo e pesquisa no Rio de Janeiro. Houve mensagem do Presidente da República promovendo essa alteração, já aprovada na Câmara dos Deputados.

Face ao que contém o projeto, meu parecer é favorável – aliás, foi entregue há algum tempo a essa Comissão. Trata-se de questão muito simples, que é a de desafetar o patrimônio da União a fim de transferi-lo para a Academia Nacional de Medicina. Essa doação já havia sido feita, mas houve necessidade de alterar a lei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência encaminha ao Senador Djalma Bessa o Item 46 da pauta, que trata de uma consulta oriunda da Mesa do Senado Federal sobre o tema "Quem presidirá o Congresso Nacional na hipótese de que trata o art. 80 da Constituição Federal e de licença do Presidente do Senado Federal, assim como nos casos de faltas ou impedimentos habituais?" Era Relator o Senador Francisco Benjamin. Como encerrou seu período de substituição ao Senador Josaphat Marinho, indago se V. Exª dá a essa Presidência a honra de ser o novo Relator da matéria.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, é um privilégio ser designado por V. Exª para relatar uma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, que deseja fazer uma exposição sobre a emenda constitucional que apresentou ontem, que é da maior oportunidade. Os telespectadores querem ouvir. Trata-se do desconto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, na verdade, senti-me muito honrado pelo fato de essa emenda ter a assinatura do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que, como sabemos, não se trata apenas de um grande jurista e Parlamentar, mas também de um homem sensível aos problemas mais graves por que o Brasil está passando nesse momento de crise.

Essa emenda visa justamente amenizar não somente setores da classe média, aposentados e pensionistas, que poderiam ser ressarcidos quanto ao pagamento da CPMF durante o ano. Também os empresários poderão ser beneficiados, caso a emenda constitucional seja aprovada, com a compensação de um terço daquilo que pagarem em termos de CPMF sobre o lucro líquido.

Nesse sentido, tivemos a inspiração de redigir uma emenda, que também está sendo proposta com relação ao Cofins proposta pelo Senador Jefferson Péres, que faz uma sugestão a esta Casa no sentido de uma compensação de um terço daquilo que for pago em termos de Cofins.

Num momento em que os aposentados são obrigados a pagar a Previdência Social, o que antes não acontecia, em que os servidores públicos, há mais de quatro anos, não sofrem qualquer aumento em seus vencimentos, estando com salários congelados, fazer uma compensação ou um ressarcimento a essas classes que considero menos favorecidas seria uma espécie de reconhecimento do Senado, do Congresso Nacional e do próprio governo das dificuldades vivenciadas por elas.

Sabemos que a CPMF foi necessária – não há dúvida – durante o momento crucial pelo qual passava o setor de saúde pública. Esta Comissão recebeu a visita, à época, do Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, que manifestou de público suas preocupações e a situação dantesca da saúde com hospitais fechando, com casos de mortes em hospitais, como em Santa Genoveva, de velhinhos que foram jogados ao abandono e que terminaram falecendo pela falta de recursos para o SUS.

O Senado Federal, à época, sensibilizou-se ante o relato trágico do Ministro da Saúde e, por nossa iniciativa – fui o primeiro signatário –, mais de cinqüenta Senadores apoiaram a idéia do Ministro da Saúde. O Congresso Nacional aprovou, então, a alíquota de 0,20%. Esperava-se que a CPMF fosse uma contribuição provisória, ou seja, que seria implementada durante um ou dois anos no máximo. Nesse período, deveria o Poder Legislativo encontrar uma saída definitiva para o problema da saúde.

Atendendo a esse apelo da sociedade para que encontrássemos uma solução definitiva, apresentamos outra emenda constitucional, que teve o apoio desta Casa e que está em discussão no Plenário do Senado, dispondo sobre a alocação de recursos obrigatórios da seguridade social – 12% dos estados e 10% dos municípios –, o que comporia um montante de recursos de aproximadamente R$25 bilhões. A 10ª Conferência Nacional de Saúde, inclusive, apresentou na Câmara dos Deputados proposição contendo índices semelhantes.

O Senado Federal, todavia, procura encontrar mais rapidamente a solução definitiva para um setor tão importante da sociedade brasileira, principalmente para os mais pobres, aqueles que não dispõem de recursos para o pagamento de seguro privado. A única saída que têm para salvar suas vidas e a de seus familiares é o SUS. Com a apresentação dessa emenda constitucional, mostramos à Nação que o Senado Federal assumiu a responsabilidade de não apenas ter tomado a iniciativa com a aprovação da CPMF em caráter provisório mas também de promover a discussão dessa emenda constitucional no Plenário da Casa.

Sr. Presidente, apresentamos emenda constitucional para amenizar o impacto da cobrança da

CPMF por sabermos ser propósito do governo não recuar na continuidade da cobrança, pretendendo ainda incrementar a alíquota anterior em 90%, ou seja, de 0,20% passa agora para 0,38%, sendo que os 0,18% não serão mais destinados à saúde, mas para compor uma soma de recursos visando, segundo o Governo, o ajuste fiscal.

Ora, a sociedade espera uma resposta para a amenização desse problema. A solução é justamente a emenda que apresentamos à Emenda Constitucional nº 34 do governo.

Nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, desdobramos essa emenda em três outras. Uma delas trata da compensação da CPMF em relação ao lucro líquido das empresas, que passaria a ser de 20%; a outra refere-se àquela movimentação financeira que, no caso de uma arrecadação de, no máximo, R$180,00, daria ao contribuinte o direito à devolução; e a terceira trata da isenção da cobrança da CPMF para aposentados e pensionistas que ganhem até R$1.200,00.

Com essas palavras, espero ter esclarecido detalhadamente os Srs. Senadores e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto à finalidade da amenização do impacto da CPMF com este aumento proposto pelo Governo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Fica registrado em Ata o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Valadares, que será posteriormente distribuído aos demais membros da Comissão que não se encontram presentes.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Em face das notícias que têm circulado em jornais e em emissoras de televisão e da reportagem de hoje de manhã que anunciava que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deliberaria sobre a proposta de emenda constitucional que prorroga a vigência da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, indago a V. Exª se já se encontra nesta Comissão a mencionada PEC. Sendo afirmativa a resposta, gostaria de saber se já há Relator designado e previsão de inclusão dessa matéria na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio Alcântara, ainda ontem, ouvia o Senador Francelino Pereira dizer que o Senado, praticamente pela maioria de seus integrantes, estava sendo citado pela imprensa, sobretudo em algumas notícias especializadas. O **Bom-Dia Brasil** destacava que já se havia designado o Relator e que hoje seria votada a matéria.

A Presidência somente designou o Relator esta manhã. Por uma forma de sorteio, escolheu-se o Senador Romeu Tuma, e S. Exª vai receber o material agora. Teremos a oportunidade de examinar a matéria na próxima semana. Por enquanto, a Presidência é quem designa o Relato e quem submete o dia do julgamento. Mais adiante, pode ser que a imprensa o faça. Aliás, o Presidente da República fez, pelos jornais, uma reclamação que não endossamos, todavia não deixamos de fazer o nosso registro.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, solicito preferência para o PLS nº 267/97 de minha autoria, que trata do inciso XI do art. 649 do Código de Processo Civil e da impenhorabilidade de máquinas agrícolas. O Relator é o Senador Edison Lobão, que está com um parecer em pauta suplementar. S. Exª é favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Aguardaremos a chegada do Senador Edison Lobão.

Portanto, já fica registrado em Ata que o Senador Edison Lobão é favorável.

Senador Pedro Simon, peço a V. Exª que proceda à leitura do Item 2.

O SR. PEDRO SIMON – Item 2 :

Fixa o prazo para restituição do Imposto sobre renda e proventos descontados na fonte. Relator: Senador José Eduardo Dutra.

Estabelece preferência para o processo de julgamento judicial dos crimes que menciona, e dá outras providências. Relator, Senador José Ignácio Ferreira, nº 89/97.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Drª Vera, verifique esse projeto do Senador Pedro Simon, porque a Presidência vai designar novo Relator, uma vez que o Senador José Ignácio Ferreira foi eleito Governador, pediu-me que os projetos relatados por ele, fossem designados a outro Relator. Este já será designado ao eminente Senador Jefferson Péres.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra para suas considerações.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Uma vez que o Senador José Ignácio Ferreira solicitou à Presidência que os projetos que estava relatando fossem redistribuídos, eu gostaria de solicitar a redistribuição do Projeto de Lei do Senado nº 171 que, inclusive, já consta do parecer do Senador José Igná-

cio Ferreira. O Item 22, inclusive, S. Exª já havia emitido parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Esse nós pediremos, Senador José Eduardo Dutra, como é pela aprovação, que seja designado um Relator **ad hoc**, para que V. Exª não tenha nenhum prejuízo no andamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Já entraram em contato com o gabinete do Senador José Ignácio Ferreira; se S. Exª não houver remetido a esta Comissão? É projeto de minha autoria que trata sobre Banco de Dados. Então, peço que V. Exª faça de acordo com a conduta irreprochável da Presidência, a distribuição para quem de direito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador José Ignácio Ferreira já devolveu para ser redistribuído, e a Presidência já tomou as providências para que o eminente Senador Jefferson Péres possa relatar a matéria. Pede a V. Exª, Senador Lúcio Alcântara, que tome conhecimento do projeto de lei, de autoria do eminente Senador José Eduardo Dutra, para me dar a honra de funcionar como Relator **ad hoc** do Item 22 da pauta, página 247.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Estabelece normas de acesso ao SIAF, Sistema de Administração Financeira e outro sistema de informações de órgãos públicos, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador José Ignácio Ferreira deu pela aprovação, oferecendo uma emenda. Eu gostaria que V. Exª examinasse a emenda.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Há uma emenda?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há uma emenda.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E o Senador José Ignácio Ferreira já falou sobre a emenda ou é sobre o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pode verificar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador José Eduardo Dutra, V. Exª como autor do projeto, concorda com o substitutivo?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, infelizmente o Senador José Ignácio Ferreira não está aqui presente, e será impossível eu debater com S. Exª. Porque, eu, particularmente, tenho uma discordância em relação à emenda substitutiva, não em relação à totalidade, mas a um dos pontos. Se V. Exª mantiver o parecer do Relator, ou indicar o Senador Lúcio Alcântara , como Relator **ad hoc**, eu pediria que me desse mais tempo para que conversasse com o Senador Lúcio Alcântara a respeito dessa proposta que tenho com uma pequena modificação no substitutivo. Em linhas gerais, concordo com o seu substitutivo; seria apenas uma pequena modificação, e votaríamos na próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então, será na próxima semana, Senador. Lúcio Alcântara. V. Exª ficaria como Relator **ad hoc** designado pela Presidência, e trocaria idéias com o Senador José Eduardo Dutra.

Eu pediria ao Senador Francelino Pereira que lesse Item 15 da pauta. É uma emenda à Constituição, não há número para votação, mas poderíamos discuti-la. Item 15, pág. 173.

Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – A Emenda Constitucional nº 20, de autoria do Senador Júlio Campos, foi apresentada em 1997, altera o **caput** do art. 28, Inciso II do art. 29 da Constituição federal. A proposta de emenda à Constituição nº 20, de 1997, que extingue o segundo turno das eleições para Governador do Estado, do Distrito Federal e Prefeito Municipal, foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Parecer nº 478, retorna a esta Comissão, para o exame de 4 emendas que lhe foram oferecidas em plenário.

A primeira modifica o art. 32, parágrafo 2º, para adequar a eleição de Governador e vice-Govenador do Distrito Federal, ao sistema de eleição, em turno único; a segunda e a terceira restauram os art. 28, **caput,** e 29, **II,** da Constituição, de modo a manter os dois turnos nas eleições para Governador, Prefeito e respectivos vices. Finalmente, a Emenda nº 4 modifica os critérios da eleição de Presidente e vice-Presidente da República, reintroduzindo a exigência de maioria absoluta para eleição no primeiro turno. As emendas apresentadas, em plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, que extingue o segundo turno das eleições para Governador do Estado de Brasília e Prefeito Municipal, são examinadas a seguir.

Emenda nº 2: O Senador Otoniel Machado e outros Srs. Senadores propõem, mediante essa emenda, que se altere também o parágrafo 2º do art. 32, que trata da eleição de Governador e vice-Governador do Distrito Federal, onde ele remete as re-

gras de votação do art. 77, ou seja, das eleições em dois turnos. Opino pelo acolhimento da emenda, pois ela ajusta os procedimentos para as eleições de Governador e vice-Governador do Distrito Federal, as mesmas regras propostas pela PEC nº 20/97, que extingue o segundo turno nas eleições para Governador dos Estados, Prefeitos e respectivos vices.

Emenda nº 3: A emenda da iniciativa do Senador José Serra e outros nobres Srs. Senadores, altera a redação do art. 1º do substitutivo da CCJ, a PEC nº 20, para que se mantenha a redação do art. 28 tal como se encontra na Constituição, e argumenta-se em defesa da proposta que o segundo turno é importante, para o aperfeiçoamento do processo democrático, pois estimula a participação política dos cidadãos e uma melhor estruturação partidária.

A experiência, contudo, tem demonstrado que os eleitores já perceberam o artificialismo das alianças eleitorais, formadas com vistas ao segundo turno. Outros críticos do segundo turno vão mais além, considerando um casuísmo, uma forma de gastar mais recursos e de promover conchavos, produzindo não um aperfeiçoamento, mas um retrocesso no processo eleitoral.

Opino pela rejeição da Emenda nº 3, no mérito e nos termos do art. 230, alínea "b", do Regimento Interno, por tratar-se de emenda em sentido contrário ao da proposição principal.

A Emenda nº 4, de autoria do Senador José Serra e outros, propõe a manutenção do texto constitucional, que se refere ao segundo turno das eleições para Prefeito e Vice-Prefeito.

As razões que justificam a extinção do segundo turno nas eleições para Governador de Estado, Distrito Federal e de seus respectivos Vices são as mesmas apontadas para a eleição dos Prefeitos e dos Vice-Prefeitos dos Municípios com mais de 200 mil eleitores.

O segundo turno não representa o fortalecimento da democracia do País, ao contrário, tem favorecido a barganha eleitoral no mal sentido, estimulando o loteamento de cargos públicos e a colocação da máquina administrativa a serviço de acordos pré-eleitorais de legitimidade duvidosa.

A verdade é que o povo do cenário e da democracia atual do País sabe escolher plenamente. Estou convencido de que o povo é contrário à realização de uma segunda consulta popular, pois o processo deve tender-se sempre à simplificação e nunca à complexidade do sistema político eleitoral.

Opino pela rejeição da emenda do Senador José Serra.

Passo finalmente à apreciação da Emenda nº 5, que, apresentada pelo Senador José Roberto Arruda e outros ilustres Senadores, pretende modificar os critérios estabelecidos nos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 77, recuperando a exigência de maioria absoluta para a eleição de Presidente e de Vice-Presidente da República no primeiro turno e estabelecendo para o segundo turno maioria simples dos votos válidos. Também propõe a redução de 45 para 30 dias o prazo para nova eleição, nas hipóteses de desistência, impedimento legal ou morte de candidato ou de Presidente eleito, após o primeiro turno e antes da diplomação.

Opino contrariamente à proposta em consonância com o substitutivo que apresentei a esta Comissão e que foi aprovado nos termos do Parecer nº 478, de 1997.

O referido texto considera eleito, em primeiro turno, o candidato à Presidência da República que obtiver no mínimo 45% dos votos válidos ou pelo menos 40% de diferença igual ou superior a 10% em relação ao segundo turno, cumulativamente.

Pelas mesmas razões, manifesto-me pela rejeição da emenda no que se refere à redução do prazo para novas eleições nos casos previstos do § 4º do art. 77.

Em conclusão, Sr. Presidente, voto pela aprovação da Emenda nº 2 e pela rejeição das Emendas nº 3, 4, e 5.

Sr. Presidente, essa proposta de emenda constitucional já tem idade. Foi apresentada num momento em que o assunto estava sendo discutido pelo País inteiro, sempre naquela perspectiva de que poderia ser votada pelo menos um ano antes das eleições, não que se impedisse essa discussão e essa votação no ano da eleição, mas porque há aquela regra constante da lei ordinária e da própria Constituição, de que nenhuma emenda de caráter eleitoral ou partidária deve ser discutida e votada no do ano anterior à eleição. Assim que chegamos nesse período, ou seja, um ano antes da eleição, perdeu-se o interesse pela emenda. Por isso, ela ficou na pauta, mas sem nenhum objetivo de discuti-la imediatamente.

Gostaria que o assunto não fosse objeto de decisão agora, até para que pudéssemos examiná-las juntamente com outras proposições que estão sendo modificadas no sentido do aperfeiçoamento do instituto da reeleição. Há, inclusive, emendas de que sou Relator.

Este é o meu parecer.

Deixo a minha observação. Gostaria que a Mesa orientasse o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a matéria, com a sugestão do eminente Senador Francelino Pereira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, a Comissão Especial de Reforma Política já concluiu os seus trabalhos. Eu gostaria de saber se os projetos de emenda constitucional, que foram resultados da comissão já foram lidos e distribuídos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Entre as diversas propostas que saíram desta Comissão, uma está também a extinção do segundo turno para Governador, e modificando os percentuais para a eleição em primeiro turno para Presidente, ou seja, bastante semelhante a essa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência informa a V. Exª que hoje pela manhã, vi todos os projetos e emendas que chegaram a esta Comissão, despachou a Presidência para os eminentes relatores e não chegou nada referente a essa reforma, da qual é relator o Senador Sérgio Machado.

O SR. JOSÉ EDUARO DUTRA – Não chegou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, oficialmente é essa a informação que V. Exª tenha dado, e digo extra-oficialmente. Considerando que a Comissão de Reforma Política já encerrou os seus trabalhos há cerca de dez dias. Extra-oficialmente V. Exª tem informação de que isso estaria sendo retido por alguma razão de ordem política? Por que não chegou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ao contrário, a informação que a Presidência tem é que o eminente Senador Sérgio Machado pediu para ser titular na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclusive para poder participar com mais efetividade na discussão dessa matéria, na qual foi relator, e que ele se interessaria para que viesse para cá com a devida presteza. De modo que extra-oficialmente a Presidência não tem nenhum conhecimento que esteja havendo má vontade. Ao contrário, mas estranha que até agora não tenha chegado. De modo que é improcedente a indagação de V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Acho que é oportuno prestar um esclarecimento à Casa.

Esta Comissão Especial foi constituída pelo Senador Sérgio Machado, no momento em que o assunto pertinente à reforma política não tinha atualidade, ou a vocação para uma solução imediata. Ele, de certa forma, profetizou o clima que hoje está ocorrendo. Na verdade, a Comissão Especial que integramos examinou também a emenda constitucional, relativamente à reeleição. A comissão também não encerrou os seus trabalhos, havia esse propósito ou essa idéia. Mas como estou presidindo a Comissão, em razão do falecimento do Senador Humberto Lucena, pela Paraíba, é que sugeri que a Comissão não encerrasse os seus trabalhos, até porque algumas proposições que transitam nesta Casa, foram ou estão sendo enviadas a esta Comissão para uma análise conjunta.

Os projetos relacionados na proposição inicial da Comissão, todos foram examinados, com pareceres aprovados e cada projeto aprovado também pela Comissão. Mas quero manifestar a V. Exª que a aprovação desses projetos, embora concluídos materialmente, em verdade essas decisões – porque os projetos são fatiados – não refletiram uma determinação, uma vontade nítida de chegar-se àquela solução proposta em cada emenda.

Na verdade, a Comissão encerrou os seus trabalhos exatamente para que pudesse antecipar logo a remessa desses projetos no todo, mas separadamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como já aconteceu.

Na verdade, chegou o momento de discutirmos esse assunto, e quero manifestar a V. Exª que o Partido a que pertencemos, está vivamente interessado no debate desses assuntos que desembocam na reforma política. Entendemos, hoje, que essa reforma política é tão importante quanto a reforma econômica. A diferença é que os fatos econômicos zombam das nossas profecias e os fatos políticos nem sempre zombam das nossas profecias.

Então, manifesto aqui a minha alegria, o meu contentamento pelo fato de os projetos já estarem tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas com esta observação: que a Comissão se debruce sobre cada um desses projetos, no pressuposto de que não sendo a decisão da Comis-

são Especial – e nem poderia ser – derradeira, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examine cada um com maior objetividade. Essa é a observação que eu queria falar a V. Exª e dizer mais: que no seio do Partido da Frente Liberal, estamos examinando alguns projetos prioritariamente. Por exemplo, proibição de aliança partidária: entendemos, em princípio, que devemos partir para essa idéia, para esse projeto; proibir alianças proporcionais. Segundo, definirmos a cláusula de desempenho. Terceiro, decidirmos sobre financiamento de campanha, que é um tema muito encantador, é belo enquanto está no papel, mas quando se mostrar, exibir à Nação que cada eleitor, pelo projeto aprovado, terá R$7 multiplicado por 100 milhões de eleitores, resultará em uma importância em dinheiro que vai surpreender e ao mesmo tempo não ser aceita pela opinião pública.

A Comissão, por exemplo, aprovou o voto facultativo. Eu sou inteiramente contrário ao voto facultativo. Eu sou inteiramente favorável ao voto obrigatório. Obrigatório no sentido de que essa é uma conquista da sociedade brasileira, uma conquista da mulher, uma conquista dos jovens, uma conquista do povo, e essa conquista tem de estar explícita na Constituição. Lembro que últimas eleições americanas, presididas pelo Presidente Clinton, apenas 36% do eleitorado norte-americano compareceu às urnas dando uma repercussão no Brasil inteiro, porque o Partido Democrata, se não conseguiu a maioria no Congresso Nacional em número de governadores, pelo menos deu um salto impressionante nos resultados eleitorais.

Todas essas matérias são polêmicas. Até porque todos nós, parlamentares, temos de certa forma um conhecimento quase absoluto da matéria porque temos na consciência, na luta, na própria peleja política um desempenho que envolve o debate dessas matérias. De forma que é uma matéria importante, eu solicito à Comissão o maior interesse possível, alguns casos até de urgência, como por exemplo o caso da fidelidade partidária. Nós do PFL temos empenho e os outros partidos também têm, no sentido de que este ano ainda o Plenário possa votar o instituto da fidelidade partidária. Sem a estabilidade partidária, sem esse voto definido, nós não chegaremos a nenhuma conclusão na reforma política prevista para o início do próximo ano. É o que queria falar, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Francelino Pereira sugere aos eminentes integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que se aguarde para votação esta matéria quando houver aqui a chamada reforma política. Acho que não há, da parte dos Srs. Senadores, nenhuma objeção; então, aguarda-se, e V. Exª, no momento oportuno, levará à votação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Eu quero apenas manifestar a V. Exª e à Casa que projeto visando ao aperfeiçoamento do instituto da reeleição, pelo menos um, está em tramitação nesta Comissão. Foi distribuído para mim, um projeto me parece da autoria do Senador Ernandes Amorim, que pleiteia a desincompatibilização nas eleições para prefeitos municipais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está registrado.

A Presidência quer comunicar à Casa que o eminente Senador Jáder Barbalho é Relator de uma matéria sobre uma comissão especial criada pelo requerimento nº 585/96, destinado a apurar a situação dos garimpeiros de Serra Pelada. O líder dos garimpeiros tem vindo aqui quase a cada sessão, mas acontece que o Senador Jáder Barbalho não se encontra. Peço à Drª Vera que consulte o gabinete do Senador Jáder Barbalho para ver se S. Exª está lá, a fim de vir até à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque nós temos prazo para encerrar a nossa reunião, uma vez que está havendo sessão do Senado Federal.

O SR. ROMEU TUMA – E com votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – E com votação nominal, me avisa aqui o Senador Romeu Tuma.

Drª Vera, pergunte ao Senador Jáder Barbalho se S. Exª não tiver interesse em relatar, a Presidência designa o Senador Romeu Tuma para funcionar como Relator **ad hoc**. Fica como chamada, Drª Vera, a resposta do Senador Jáder Barbalho convocado para a próxima reunião. O Item 49 fica como prioritário para a próxima reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se o Senador Jáder Barbalho puder estar aqui, o Senador Romeu Tuma o substitui.

Pergunto aos Srs. Senadores se algum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra. Se não, a Presidência vai dar por encerrada esta reunião, convocar para a próxima quarta-feira e pedir aos Srs. Senadores que todos se dirijam ao Plenário, porque vai haver votação nominal. (Pausa.)

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h09min.)

Ata da 29ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 25 de novembro de 1998, às 10 horas. (Reunião Ordinária)

Às dez horas do dia vinte e cinco de novembro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Srs. Senadores Élcio Álvares, Esperidião Amin, Osmar Dias, Leonel Paiva, Djalma Bessa, Lúcio Alcântara, Roberto Freire, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Jefferson Péres, Pedro Simon, Romeu Tuma, Francelino Pereira, Edison Lobão, José Bianco e José Fogaça, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme, Palmeira, Josaphat Marinho, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Ramez Tebet, Djalma Falcão, Sérgio Machado, Beni Veras, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: item 50) Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1998, (nº 3.192, de 1997, na Casa de origem), "altera a Lei nº 7.674, de 4 de outubro de 1988, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS a doar à Academia Nacional de Medicina imóveis destinados à instalação de centros de estudo e pesquisa." Autoria: Deputado Cláudio Chaves; Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. A Presidência constata a queda do quorum e resolve encerrar a presente reunião; antes porém, S. Exª convida os Srs. Senadores presentes para que se dirijam ao Plenário do Senado Federal, a fim de participarem da sessão deliberativa marcada para esta manhã. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos. – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Declaro aberta a 29ª reunião da 4ª legislação ordinária da 50ª Legislatura. A pauta foi devidamente distribuída aos eminentes Senadores.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. Três Srs. Senadores que conhecem o relatório de V. Exª votam pela aprovação, apesar de se encontrarem na Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, trata-se de alterar a Lei nº 7.674, de 4 de outubro de 1988, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS – a doar à Academia Nacional de Medicina imóveis destinados à instalação de centros de estudo e pesquisa no Rio de Janeiro. Houve mensagem do Presidente da República promovendo essa alteração, já aprovada na Câmara dos Deputados.

Face ao que contém o projeto, meu parecer é favorável – aliás, foi entregue há algum tempo a essa Comissão. Trata-se de questão muito simples, que é a de desafetar o patrimônio da União a fim de transferi-lo para a Academia Nacional de Medicina. Essa doação já havia sido feita, mas houve necessidade de alterar a lei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência encaminha ao Senador Djalma Bessa o Item 46 da pauta, que trata de uma consulta oriunda da Mesa do Senado Federal sobre o tema "Quem presidirá o Congresso Nacional na hipótese de que trata o art. 80 da Constituição Federal e de licença do Presidente do Senado Federal, assim como nos casos de faltas ou impedimentos habituais?" Era Relator o Senador Francisco Benjamin. Como encerrou seu período de substituição ao Senador Josaphat Marinho, indago se V. Exª dá a essa Presidência a honra de ser o novo Relator da matéria.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, é um privilégio ser designado por V. Exª para relatar uma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, que deseja fazer uma exposição sobre a emenda constitucional que apresentou ontem, que é da maior oportunidade. Os telespectadores querem ouvir. Trata-se do desconto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, na verdade, senti-me muito honrado pelo fato de essa emenda ter a assinatura do Presi-

dente da Comissão de Constituição e Justiça, que, como sabemos, não se trata apenas de um grande jurista e Parlamentar, mas também de um homem sensível aos problemas mais graves por que o Brasil está passando nesse momento de crise.

Essa emenda visa justamente amenizar não somente setores da classe média, aposentados e pensionistas, que poderiam ser ressarcidos quanto ao pagamento da CPMF durante o ano. Também os empresários poderão ser beneficiados, caso a emenda constitucional seja aprovada, com a compensação de um terço daquilo que pagarem em termos de CPMF sobre o lucro líquido.

Nesse sentido, tivemos a inspiração de redigir uma emenda, que também está sendo proposta com relação ao Cofins proposta pelo Senador Jefferson Péres, que faz uma sugestão a esta Casa no sentido de uma compensação de um terço daquilo que for pago em termos de Cofins.

Num momento em que os aposentados são obrigados a pagar a Previdência Social, o que antes não acontecia, em que os servidores públicos, há mais de quatro anos, não sofrem qualquer aumento em seus vencimentos, estando com salários congelados, fazer uma compensação ou um ressarcimento a essas classes que considero menos favorecidas seria uma espécie de reconhecimento do Senado, do Congresso Nacional e do próprio governo das dificuldades vivenciadas por elas.

Sabemos que a CPMF foi necessária – não há dúvida – durante o momento crucial pelo qual passava o setor de saúde pública. Esta Comissão recebeu a visita, à época, do Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, que manifestou de público suas preocupações e a situação dantesca da saúde com hospitais fechando, com casos de mortes em hospitais, como em Santa Genoveva, de velhinhos que foram jogados ao abandono e que terminaram falecendo pela falta de recursos para o SUS.

O Senado Federal, à época, sensibilizou-se ante o relato trágico do Ministro da Saúde e, por nossa iniciativa – fui o primeiro signatário –, mais de cinqüenta Senadores apoiaram a idéia do Ministro da Saúde. O Congresso Nacional aprovou, então, a alíquota de 0,20%. Esperava-se que a CPMF fosse uma contribuição provisória, ou seja, que seria implementada durante um ou dois anos no máximo. Nesse período, deveria o Poder Legislativo encontrar uma saída definitiva para o problema da saúde.

Atendendo a esse apelo da sociedade para que encontrássemos uma solução definitiva, apresentamos outra emenda constitucional, que teve o apoio desta Casa e que está em discussão no Plenário do Senado, dispondo sobre a alocação de recursos obrigatórios da seguridade social – 12% dos estados e 10% dos municípios –, o que comporia um montante de recursos de aproximadamente R$25 bilhões. A 10ª Conferência Nacional de Saúde, inclusive, apresentou na Câmara dos Deputados proposição contendo índices semelhantes.

O Senado Federal, todavia, procura encontrar mais rapidamente a solução definitiva para um setor tão importante da sociedade brasileira, principalmente para os mais pobres, aqueles que não dispõem de recursos para o pagamento de seguro privado. A única saída que têm para salvar suas vidas e a de seus familiares é o SUS. Com a apresentação dessa emenda constitucional, mostramos à Nação que o Senado Federal assumiu a responsabilidade de não apenas ter tomado a iniciativa com a aprovação da CPMF em caráter provisório mas também de promover a discussão dessa emenda constitucional no Plenário da Casa.

Sr. Presidente, apresentamos emenda constitucional para amenizar o impacto da cobrança da CPMF por sabermos ser propósito do governo não recuar na continuidade da cobrança, pretendendo ainda incrementar a alíquota anterior em 90%, ou seja, de 0,20% passa agora para 0,38%, sendo que os 0,18% não serão mais destinados à saúde, mas para compor uma soma de recursos visando, segundo o governo, o ajuste fiscal.

Ora, a sociedade espera uma resposta para a amenização desse problema. A solução é justamente a emenda que apresentamos à Emenda Constitucional nº 34 do governo.

Nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, desdobramos essa emenda em três outras. Uma delas trata da compensação da CPMF em relação ao lucro líquido das empresas, que passaria a ser de 20%; a outra refere-se àquela movimentação financeira que, no caso de uma arrecadação de, no máximo, R$180,00, daria ao contribuinte o direito à devolução; e a terceira trata da isenção da cobrança da CPMF para aposentados e pensionistas que ganhem até R$1.200,00.

Com essas palavras, espero ter esclarecido detalhadamente os Srs. Senadores e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto à finalidade da amenização do impacto da CPMF com este aumento proposto pelo governo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Fica registrado em Ata o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Valadares, que será posteriormente dis-

tribuído aos demais membros da Comissão que não se encontram presentes.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Em face das notícias que têm circulado em jornais e em emissoras de televisão e da reportagem de hoje de manhã que anunciava que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deliberaria sobre a proposta de emenda constitucional que prorroga a vigência da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, indago a V. Exª se já se encontra nesta Comissão a mencionada PEC. Sendo afirmativa a resposta, gostaria de saber se já há Relator designado e previsão de inclusão dessa matéria na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio Alcântara, ainda ontem, ouvia o Senador Francelino Pereira dizer que o Senado, praticamente pela maioria de seus integrantes, estava sendo citado pela imprensa, sobretudo em algumas notícias especializadas. O **Bom-Dia Brasil** destacava que já se havia designado o Relator e que hoje seria votada a matéria.

A Presidência somente designou o relator esta manhã. Por uma forma de sorteio, escolheu-se o Senador Romeu Tuma, e S. Exª vai receber o material agora. Teremos a oportunidade de examinar a matéria na próxima semana. Por enquanto, a Presidência é quem designa o Relato e quem submete o dia do julgamento. Mais adiante, pode ser que a imprensa o faça. Aliás, o Presidente da República fez, pelos jornais, uma reclamação que não endossamos, todavia não deixamos de fazer o nosso registro.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, solicito preferência para o PLS nº 267/97 de minha autoria, que trata do inciso XI do art. 649 do Código de Processo Civil e da impenhorabilidade de máquinas agrícolas. O Relator é o Senador Edison Lobão, que está com um parecer em pauta suplementar. S. Exª é favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Aguardaremos a chegada do Senador Edison Lobão.

Portanto, já fica registrado em Ata que o Senador Edison Lobão é favorável.

Senador Pedro Simon, peço a V. Exª que proceda à leitura do Item 2.

O SR. PEDRO SIMON – **Item 2 :**

Fixa o prazo para restituição do Imposto sobre renda e proventos descontados na fonte. Relator: Senador José Eduardo Dutra.

Estabelece preferência para o processo de julgamento judicial dos crimes que menciona, e dá outras providências. Relator, Senador José Ignácio Ferreira, nº 89/97.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Drª Vera, verifique esse projeto do Senador Pedro Simon, porque a Presidência vai designar novo Relator, uma vez que o Senador José Ignácio Ferreira foi eleito Governador, pediu-me que os projetos relatados por ele, fossem designados a outro Relator. Este já será designado ao eminente Senador Jefferson Péres.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra para suas considerações.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Uma vez que o Senador José Ignácio Ferreira solicitou à Presidência que os projetos que estava relatando fossem redistribuídos, eu gostaria de solicitar a redistribuição do Projeto de Lei do Senado nº 171 que, inclusive, já consta do parecer do Senador José Ignácio Ferreira. O Item 22, inclusive, S. Exª já havia emitido parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Esse nós pediremos, Senador José Eduardo Dutra, como é pela aprovação, que seja designado um Relator **ad hoc**, para que V. Exª não tenha nenhum prejuízo no andamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Já entraram em contato com o gabinete do Senador José Ignácio Ferreira; se S. Exª não houver remetido a esta Comissão? É projeto de minha autoria que trata sobre Banco de Dados. Então, peço que V. Exª faça de acordo com a conduta irreprochável da Presidência, a distribuição para quem de direito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador José Ignácio Ferreira já devolveu para ser redistribuído, e a Presidência já tomou as providências para que o eminente Senador Jefferson Péres possa relatar a matéria. Pede a V. Exª, Senador Lúcio Alcântara, que tome conhecimento do projeto de lei, de autoria do eminente Senador José Eduardo Dutra, para me dar a honra de funcionar como Relator **ad hoc** do Item 22 da pauta, página 247.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Estabelece normas de acesso ao SIAF, Sistema de Administração Financeira e outro sistema de informações de órgãos públicos, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador José Ignácio Ferreira deu pela

aprovação, oferecendo uma emenda. Eu gostaria que V. Exª examinasse a emenda.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Há uma emenda?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há uma emenda.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E o Senador José Ignácio Ferreira já falou sobre a emenda ou é sobre o projeto?

O SR. PRESDIENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pode verificar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador José Eduardo Dutra, V. Exª como autor do projeto, concorda com o substitutivo?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, infelizmente o Senador José Ignácio Ferreira não está aqui presente, e será impossível eu debater com S. Exª. Porque, eu, particularmente, tenho uma discordância em relação à emenda substitutiva, não em relação à totalidade, mas a um dos pontos. Se V. Exª mantiver o parecer do Relator, ou indicar o Senador Lúcio Alcântara, **como Relator ad hoc**, eu pediria que me desse mais tempo para que conversasse com o Senador Lúcio Alcântara a respeito dessa proposta que tenho com uma pequena modificação no substitutivo. Em linhas gerais, concordo com o seu substitutivo; seria apenas uma pequena modificação, e votaríamos na próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Então, será na próxima semana, Senador. Lúcio Alcântara. V. Exª ficaria como Relator **ad hoc** designado pela Presidência, e trocaria idéias com o Senador José Eduardo Dutra.

Eu pediria ao Senador Francelino Pereira que lesse Item 15 da pauta. É uma emenda à Constituição, não há número para votação, mas poderíamos discuti-la. Item 15, pág. 173.

Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – A Emenda Constitucional nº 20, de autoria do Senador Júlio Campos, foi apresentada em 1997, altera o **caput** do art. 28, Inciso II do art. 29 da Constituição federal. A proposta de emenda à Constituição nº 20, de 1997, que extingue o segundo turno das eleições para Governador do Estado, do Distrito Federal e Prefeito Municipal, foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Parecer nº 478, retorna a esta Comissão, para o exame de 4 emendas que lhe foram oferecidas em plenário.

A primeira modifica o art. 32, parágrafo 2º, para adequar a eleição de Governador e vice-Govenador do Distrito Federal, ao sistema de eleição, em turno único; a segunda e a terceira restauram os art. 28, **caput,** e 29, **II,** da Constituição, de modo a manter os dois turnos nas eleições para Governador, Prefeito e respectivos vices. Finalmente, a Emenda nº 4 modifica os critérios da eleição de Presidente e vice-Presidente da República, reintroduzindo a exigência de maioria absoluta para eleição no primeiro turno. As emendas apresentadas, em plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, que extingue o segundo turno das eleições para Governador do Estado de Brasília e Prefeito Municipal, são examinadas a seguir.

Emenda nº 2: O Senador Otoniel Machado e outros Srs. Senadores propõem, mediante essa emenda, que se altere também o parágrafo 2º do art. 32, que trata da eleição de Governador e vice-Governador do Distrito Federal, onde ele remete as regras de votação do art. 77, ou seja, das eleições em dois turnos. Opino pelo acolhimento da emenda, pois ela ajusta os procedimentos para as eleições de Governador e vice-Governador do Distrito Federal, as mesmas regras propostas pela PEC nº 20/97, que extingue o segundo turno nas eleições para governador dos estados, prefeitos e respectivos vices.

Emenda nº 3: A emenda da iniciativa do Senador José Serra e outros nobres Srs. Senadores, altera a redação do art. 1º do substitutivo da CCJ, a PEC nº 20, para que se mantenha a redação do art. 28 tal como se encontra na Constituição, e argumenta-se em defesa da proposta que o segundo turno é importante, para o aperfeiçoamento do processo democrático, pois estimula a participação política dos cidadãos e uma melhor estruturação partidária.

A experiência, contudo, tem demonstrado que os eleitores já perceberam o artificialismo das alianças eleitorais, formadas com vistas ao segundo turno. Outros críticos do segundo turno vão mais além, considerando um casuísmo, uma forma de gastar mais recursos e de promover conchavos, produzindo não um aperfeiçoamento, mas um retrocesso no processo eleitoral.

Opino pela rejeição da Emenda nº 3, no mérito e nos termos do art. 230, alínea "b", do Regimento Interno, por tratar-se de emenda em sentido contrário ao da proposição principal.

A Emenda nº 4, de autoria do Senador José Serra e outros, propõe a manutenção do texto constitucional, que se refere ao segundo turno das eleições para Prefeito e Vice-Prefeito.

As razões que justificam a extinção do segundo turno nas eleições para governador de estado, Distrito Federal e de seus respectivos Vices são as mesmas apontadas para a eleição dos prefeitos e dos Vice-Prefeitos dos municípios com mais de 200 mil eleitores.

O segundo turno não representa o fortalecimento da democracia do País, ao contrário, tem favorecido a barganha eleitoral no mal sentido, estimulando o loteamento de cargos públicos e a colocação da máquina administrativa a serviço de acordos pré-eleitorais de legitimidade duvidosa.

A verdade é que o povo do cenário e da democracia atual do País sabe escolher plenamente. Estou convencido de que o povo é contrário à realização de uma segunda consulta popular, pois o processo deve tender-se sempre à simplificação e nunca à complexidade do sistema político eleitoral.

Opino pela rejeição da emenda do Senador José Serra.

Passo finalmente à apreciação da Emenda nº 5, que, apresentada pelo Senador José Roberto Arruda e outros ilustres Senadores, pretende modificar os critérios estabelecidos nos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 77, recuperando a exigência de maioria absoluta para a eleição de Presidente e de Vice-Presidente da República no primeiro turno e estabelecendo para o segundo turno maioria simples dos votos válidos. Também propõe a redução de 45 para 30 dias o prazo para nova eleição, nas hipóteses de desistência, impedimento legal ou morte de candidato ou de Presidente eleito, após o primeiro turno e antes da diplomação.

Opino contrariamente à proposta em consonância com o substitutivo que apresentei a esta Comissão e que foi aprovado nos termos do Parecer nº 478, de 1997.

O referido texto considera eleito, em primeiro turno, o candidato à Presidência da República que obtiver no mínimo 45% dos votos válidos ou pelo menos 40% de diferença igual ou superior a 10% em relação ao segundo turno, cumulativamente.

Pelas mesmas razões, manifesto-me pela rejeição da emenda no que se refere à redução do prazo para novas eleições nos casos previstos do § 4º do art. 77.

Em conclusão, Sr. Presidente, voto pela aprovação da Emenda nº 2 e pela rejeição das Emendas nº 3, 4, e 5.

Sr. Presidente, essa proposta de emenda constitucional já tem idade. Foi apresentada num momento em que o assunto estava sendo discutido pelo País inteiro, sempre naquela perspectiva de que poderia ser votada pelo menos um ano antes das eleições, não que se impedisse essa discussão e essa votação no ano da eleição, mas porque há aquela regra constante da lei ordinária e da própria Constituição, de que nenhuma emenda de caráter eleitoral ou partidária deve ser discutida e votada no do ano anterior à eleição. Assim que chegamos nesse período, ou seja, um ano antes da eleição, perdeu-se o interesse pela emenda. Por isso, ela ficou na pauta, mas sem nenhum objetivo de discuti-la imediatamente.

Gostaria que o assunto não fosse objeto de decisão agora, até para que pudéssemos examiná-las juntamente com outras proposições que estão sendo modificadas no sentido do aperfeiçoamento do instituto da reeleição. Há, inclusive, emendas de que sou relator.

Este é o meu parecer.

Deixo a minha observação. Gostaria que a Mesa orientasse o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a matéria, com a sugestão do eminente Senador Francelino Pereira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, a Comissão Especial de Reforma Política já concluiu os seus trabalhos. Eu gostaria de saber se os projetos de emenda constitucional, que foram resultados da comissão já foram lidos e distribuídos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Entre as diversas propostas que saíram desta Comissão, uma está também a extinção do segundo turno para governador, e modificando os percentuais para a eleição em primeiro turno para Presidente, ou seja, bastante semelhante a essa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência informa a V. Exª que hoje pela manhã, vi todos os projetos e emendas que chegaram a esta Comissão, despachou a Presidência para os eminentes relatores e não chegou nada referente a essa reforma, da qual é relator o Senador Sérgio Machado.

O SR. JOSÉ EDUARO DUTRA – Não chegou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, oficialmente é essa a informação que V. Exª tenha dado, e digo extra-oficialmente. Considerando que a Comissão de Reforma Política já encerrou os seus trabalhos há cerca de dez dias. Extra-oficialmente V. Exª tem informação de que isso estaria sendo retido por alguma razão de ordem política? Por que não chegou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ao contrário, a informação que a Presidência tem é que o eminente Senador Sérgio Machado pediu para ser titular na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclusive para poder participar com mais efetividade na discussão dessa matéria, na qual foi relator, e que ele se interessaria para que viesse para cá com a devida presteza. De modo que extra-oficialmente a Presidência não tem nenhum conhecimento que esteja havendo má vontade. Ao contrário, mas estranha que até agora não tenha chegado. De modo que é improcedente a indagação de V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Acho que é oportuno prestar um esclarecimento à Casa.

Esta Comissão Especial foi constituída pelo Senador Sérgio Machado, no momento em que o assunto pertinente à reforma política não tinha atualidade, ou a vocação para uma solução imediata. Ele, de certa forma, profetizou o clima que hoje está ocorrendo. Na verdade, a Comissão Especial que integramos examinou também a emenda constitucional, relativamente à reeleição. A comissão também não encerrou os seus trabalhos, havia esse propósito ou essa idéia. Mas como estou presidindo a Comissão, em razão do falecimento do Senador Humberto Lucena, pela Paraíba, é que sugeri que a Comissão não encerrasse os seus trabalhos, até porque algumas proposições que transitam nesta Casa, foram ou estão sendo enviadas a esta Comissão para uma análise conjunta.

Os projetos relacionados na proposição inicial da Comissão, todos foram examinados, com pareceres aprovados e cada projeto aprovado também pela Comissão. Mas quero manifestar a V. Exª que a aprovação desses projetos, embora concluídos materialmente, em verdade essas decisões – porque os projetos são fatiados – não refletiram uma determinação, uma vontade nítida de chegar-se àquela solução proposta em cada emenda.

Na verdade, a Comissão encerrou os seus trabalhos exatamente para que pudesse antecipar logo a remessa desses projetos no todo, mas separadamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como já aconteceu.

Na verdade, chegou o momento de discutirmos esse assunto, e quero manifestar a V. Exª que o Partido a que pertencemos, está vivamente interessado no debate desses assuntos que desembocam na reforma política. Entendemos, hoje, que essa reforma política é tão importante quanto a reforma econômica. A diferença é que os fatos econômicos zombam das nossas profecias e os fatos políticos nem sempre zombam das nossas profecias.

Então, manifesto aqui a minha alegria, o meu contentamento pelo fato de os projetos já estarem tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas com esta observação: que a Comissão se debruce sobre cada um desses projetos, no pressuposto de que não sendo a decisão da Comissão Especial – e nem poderia ser – derradeira, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examine cada um com maior objetividade. Essa é a observação que eu queria falar a V. Exª e dizer mais: que no seio do Partido da Frente Liberal, estamos examinando alguns projetos prioritariamente. Por exemplo, proibição de aliança partidária: entendemos, em princípio, que devemos partir para essa idéia, para esse projeto; proibir alianças proporcionais. Segundo, definirmos a cláusula de desempenho. Terceiro, decidirmos sobre financiamento de campanha, que é um tema muito encantador, é belo enquanto está no papel, mas quando se mostrar, exibir à Nação que cada eleitor, pelo projeto aprovado, terá R$7 multiplicado por 100 milhões de eleitores, resultará em uma importância em dinheiro que vai surpreender e ao mesmo tempo não ser aceita pela opinião pública.

A Comissão, por exemplo, aprovou o voto facultativo. Eu sou inteiramente contrário ao voto facultativo. Eu sou inteiramente favorável ao voto obrigatório. Obrigatório no sentido de que essa é uma conquista da sociedade brasileira, uma conquista da mulher, uma conquista dos jovens, uma conquista do povo, e essa conquista tem de estar explícita na Constituição. Lembro que últimas eleições americanas, presididas pelo Presidente Clinton, apenas 36% do eleitorado norte-americano compareceu às urnas dando uma repercussão no Brasil inteiro, porque o Partido Democrata, se não conseguiu a maioria no

Congresso Nacional em número de governadores, pelo menos deu um salto impressionante nos resultados eleitorais.

Todas essas matérias são polêmicas. Até porque todos nós, parlamentares, temos de certa forma um conhecimento quase absoluto da matéria porque temos na consciência, na luta, na própria peleja política um desempenho que envolve o debate dessas matérias. De forma que é uma matéria importante, eu solicito à Comissão o maior interesse possível, alguns casos até de urgência, como por exemplo o caso da fidelidade partidária. Nós do PFL temos empenho e os outros partidos também têm, no sentido de que este ano ainda o Plenário possa votar o instituto da fidelidade partidária. Sem a estabilidade partidária, sem esse voto definido, nós não chegaremos a nenhuma conclusão na reforma política prevista para o início do próximo ano. É o que queria falar, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Francelino Pereira sugere aos eminentes integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que se aguarde para votação esta matéria quando houver aqui a chamada reforma política. Acho que não há, da parte dos Srs. Senadores, nenhuma objeção; então, aguarda-se, e V. Exª, no momento oportuno, levará à votação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Eu quero apenas manifestar a V. Exª e à Casa que projeto visando ao aperfeiçoamento do instituto da reeleição, pelo menos um, está em tramitação nesta Comissão. Foi distribuído para mim, um projeto me parece da autoria do Senador Ernandes Amorim, que pleiteia a desincompatibilização nas eleições para prefeitos municipais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está registrado.

A Presidência quer comunicar à Casa que o eminente Senador Jáder Barbalho é Relator de uma matéria sobre uma comissão especial criada pelo requerimento n.º 585/96, destinado a apurar a situação dos garimpeiros de Serra Pelada. O líder dos garimpeiros tem vindo aqui quase a cada sessão, mas acontece que o Senador Jáder Barbalho não se encontra. Peço à Drª Vera que consulte o gabinete do Senador Jáder Barbalho para ver se S. Exª está lá, a fim de vir até à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque nós temos prazo para encerrar a nossa reunião, uma vez que está havendo sessão do Senado Federal.

O SR. ROMEU TUMA – E com votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – E com votação nominal, me avisa aqui o Senador Romeu Tuma.

Drª Vera, pergunte ao Senador Jáder Barbalho se S. Exª não tiver interesse em relatar, a Presidência designa o Senador Romeu Tuma para funcionar como Relator **ad hoc**. Fica como chamada, Drª Vera, a resposta do Senador Jáder Barbalho convocado para a próxima reunião. O Item 49 fica como prioritário para a próxima reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se o Senador Jáder Barbalho puder estar aqui, o Senador Romeu Tuma o substitui.

Pergunto aos Srs. Senadores se algum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra. Se não, a Presidência vai dar por encerrada esta reunião, convocar para a próxima quarta-feira e pedir aos Srs. Senadores que todos se dirijam ao Plenário, porque vai haver votação nominal. (Pausa.)

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h9min.)

Ata da 30ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 2 de dezembro de 1998, às 10 horas. (Reunião Ordinária)

Às dez horas do dia dois de dezembro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Srs. Senadores Francelino Pereira, Jefferson Péres, Élcio Álvares, Romeu Tuma, José Fogaça, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Beni Veras, Antônio Carlos Valadares, Sérgio Machado, José E. Dutra, Roberto Freire, Arlindo Porto, Leonel Paiva, Lúcio Alcântara, Djalma Bessa, Osmar Dias, Romero Jucá, Bello Parga e José Roberto Arruda, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Ramez Tebet, Djalma Falcão, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, 49) Diversos nº 13, de 1998, (Ofício nº GGMC 50/98, de 18-05-98, na origem), "solicita a liberação do montante de 140.303 letras financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo, custodiadas no CETIP, bloqueadas temporariamente através de solicitação da CPI dos títulos públicos." Autoria: Governo do Esta-

do de São Paulo; Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: contrário ao desbloqueio dos títulos do Estado de São Paulo que, atualmente se encontram bloqueados junto à Cetip por decisão da CPI dos títulos públicos. Resultado: vista ao Senador Romeu Tuma. Item 1) Apreciação em turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1998, terminativo, (conf. o disposto no art. nº 282 do RI). acrescenta dispositivo ao art. nº 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. nº 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos na administração pública e dá outras providências". Autoria: Senador Lúcio Alcântara; Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação. Resultado: Não tendo sido apresentadas emendas no turno suplementar, a Presidência dá por definitivamente aprovado o Substitutivo da CCJ, conforme o disposto no art. nº 284 do RI. Apreciação extra-pauta: Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1998, "prorroga, alterando a alíquota, a cobrança da contribuição a que se refere o art. nº 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Autoria: Senador Élcio Álvares; Relator: Senador Romeu_Tuma; parecer: pela aprovação. Resultado: vista coletiva concedida pelo prazo de 24 horas. Item 47) Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1998, (nº 1.025 de 1998, na casa de origem), altera dispositivos da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, que "cria carreiras no âmbito do Poder Executivo Federal, cria as gratificações de desempenho e eficiência – GDE e de desempenho de atividade de defesa agropecuária – GDA, e dá outras providências". Autoria: Poder Executivo; Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Por motivo de ter sido convocada sessão deliberativa no Plenário do Senado Federal para esta manhã, o Sr. Presidente, atendendo prescrição regimental, encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos. – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 30ª reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª sessão legislativa ordinária da 50ª Legislatura, com ordem do dia devidamente distribuída aos Srs. Senadores.

Estão com pedido de preferência o item 49 da pauta, cujo Relator é o eminente Senador Jefferson Péres; o item 47, Relator Senador José Fogaça, e o item 10, Relator o eminente Senador Sérgio Machado.

Concedo a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, eu solicitei preferência para esse processo...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, o eminente Senador Josaphat Marinho está pedindo a pauta. Esse relatório e o avulso foram distribuídos separadamente.

O SR. JEFFERSON PÉRES – ...porque ocorreu um incidente, e eu levanto em preliminar o que fazer.

Trata-se de uma solicitação do Governo do Estado de São Paulo pedindo desbloqueio de títulos bloqueados pela CPI dos Precatórios. São 140.303 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo, num total de R$140 milhões.

A Comissão de Assuntos Econômicos, acolhendo parecer do ilustre Senador José Fogaça, aprovou o desbloqueio, mas remeteu o assunto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma também da recomendação da CPI, que entendeu que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve ser ouvida sempre no caso de desbloqueio de títulos. E a matéria veio a mim para relatar. Inclusive, meu parecer é contrário. Ocorre que, inadvertidamente, creio que por descuido, agindo de boa fé, o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Pedro Piva, oficiou ao Banco Central, desbloqueando esse título. O que fazer? Nada mais. A decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania será absolutamente inócua. O que fazer, Sr. Presidente? Trago o fato ao conhecimento desta Comissão. Vamos supor que a Comissão acolhesse o meu parecer, que é contrário, como ficaríamos?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Eminente Senador Jefferson Péres, a comissão parlamentar de inquérito havia recomendado a audiência das duas comissões.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Das duas comissões.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Portanto, seriam exaustivas e não apenas uma exemplificativa. Não é isso? V. Exª, na hora em que vai opinar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encontra a surpresa de já ter sido enviado o ofício que invalida o pronunciamento de V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Se V. Exª me permite, houve um engano, porque o Senador José Fogaça, ao término do seu parecer, diz o seguinte:

"Dessa forma, considerando que em reunião anterior esta Comissão de Assuntos Econômicos decidiu que os títulos bloqueados pela CPI poderiam ser desbloqueados no futuro, somos levados a nos manifestar favoravelmente ao pleito paulista, na forma de ofício ao Banco Central, sendo que a presente matéria deverá ser submetida à deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, conforme decisão da CPI dos Títulos Públicos". Ou seja, a parte final do parecer do Senador José Fogaça foi ignorada. Mas o processo veio à comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Exª poderia me dar um esclarecimento?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nós não podemos opinar diversamente da Comissão de Assuntos Econômicos?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Podemos, mas isso será absolutamente inútil, porque os títulos já foram desbloqueados.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Por que inútil?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Porque o ofício foi expedido ao Banco Central determinando o desbloqueio dos títulos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas e se a Comissão de Justiça deliberar em contrário não poderá mandar outro ofício?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Talvez. Trago a questão à discussão desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Jefferson Péres entende que...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – **(Intervenção fora do microfone.)**

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Fogaça, V. Exª quer se manifestar sobre a matéria? Devo esclarecer que, neste instante, está sendo chamado à Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, S. Exª, o Senador Pedro Piva, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos Nesse meio tempo, continua a discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, não pude acompanhar o episódio relativo ao envio do ofício ao Banco Central. Inclusive, estou sendo noticiado, aqui, pela palavra do Senador Jefferson Péres. O que passou pelo meu exame foi o fato de os títulos fazerem parte ou não daquela cadeia de felicidade, se eram operações que tinham passado por várias mãos, se os títulos tinham passado por várias mãos. No caso de São Paulo, isso não ocorreu. Como diz o próprio Senador Jefferson Péres, são operações compromissadas, ou seja, emite-se, vende-se e se resolve o problema.

Então, do ponto de vista econômico, não há nenhum aspecto que possa ser condenado. Considerando isso, dei parecer favorável à liberação dos títulos, ou seja, de derrubar a suspensão temporária que havia sido determinada pela CPI. Mas, como a CPI assim determinou, e ela foi aprovada, também tínhamos que examinar a matéria à luz da constitucionalidade, isto é, se a emissão superou ou não os limites estabelecidos pela Constituição, que é o que agora deveria ser definido no parecer do Senador Jefferson Péres.

Por isso, pedi que a Comissão de Assuntos Econômicos enviasse a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para apreciação da constitucionalidade. Esta era a questão que estava em jogo, Sr. Presidente, porque também havia sido um a determinação da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª havia concordado, mas, **ad cautelam**, pediria que não fosse suprimida uma instância e fosse...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Em nenhum momento interferi na questão de enviar ou não o ofício ao Banco Central, nem imaginei que isso pudesse ser feito sem a anuência desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, o Governador paulista, para mim, é homem que merece fé. De maneira que parto para o exame da matéria dessa preliminar. Ele diz que esclarece ainda que os recursos captados pela negociação desses títulos destinam-se ao reembolso da sexta e sétima parcelas de precatórios, que foram pagas com recursos do Tesouro do Estado, e para o pagamento da oitava parcela, que se encontra pendente.

Dessa forma, a liberação das 140.303 letras possibilitará o pagamento da oitava parcela e ressarcirá o Tesouro paulista, haja vista a disposição constitucional permissível de sua emissão, art. nº 33 do Ato das Disposições Transitórias, que foram autorizadas pela Resolução nº 65, de 1996. Esses títulos, nobre Relator, ultrapassaram o limite permitido?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sobre a emissão de títulos públicos, voto do Relator: final.

Com relação aos títulos públicos para o pagamento de precatórios por parte do Estado de São Paulo, a CPI concluiu que as operações desses títu-

los foram apenas operações do tipo compromissadas, não sendo detectado nenhuma operação do tipo cadeia da felicidade, como pode ser observado no Tópico 3.1, do Título 1, do Relatório Final da CPI.

Da mesma forma que V. Exª, não tenho nenhuma dúvida quanto à seriedade do Governo Mário Covas, que não está em causa. O problema é institucional, ou seja, se o governo poderia ou não ter emitido. Todavia, a CPI concluiu também que o Estado de São Paulo emitiu títulos em quantidade superior ao volume de precatórios existentes, quando podemos ler, na pág. 27 do Capítulo II do Volume II do Relatório Final:

Verifica-se que a dívida atual das seis emissões do Estado de São Paulo corresponde a R$5.255 milhões (cinco bilhões duzentos e cinqüenta e cinco milhões). Como foi apurado, apenas 18,86% destas emissões foram utilizados para os fins devidos, ou seja, 81,14% desta dívida, correspondente a R$4.263.796.946,00 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais) foram obtidos inconstitucionalmente – CPI – por não se enquadrar no art. nº 33 do ADCT, sendo potencialmente utilizada para outros fins.

O Estado de São Paulo emitiu, em números de fevereiro de 97, aproximadamente, R$4,3 bilhões, em títulos, a mais que o volume de precatórios existentes.

É importante salientar que o próprio Governador Mário Covas concordou que haviam sido emitidos títulos em demasia, como podemos perceber, através das notas taquigráficas do seu depoimento à CPI, em 17 de junho de 97.

Segundo o art. nº 33 do ADCT, a condição básica a ser observada para a emissão dos títulos consiste na existência dos precatórios; portanto, a emissão deve ocorrer no exato montante dos débitos judiciais. Assim sendo, a emissão desses títulos, que atualmente se encontram bloqueados, jamais devia ter ocorrido, uma vez que já foram emitidos títulos em demasia.

Cabe destacar, que a Resolução nº 69, de 1995, que definiu os limites, as normas e as condições a serem observadas na celebração de operações de crédito de estados e municípios, quando da aprovação da emissão desses títulos, determinava que, caso os recursos captados pela emissão de títulos destinados ao pagamento de precatórios fosse utilizado em qualquer outra finalidade, os títulos deveriam ser imediatamente resgatados. Ou seja, caso o disposto na Resolução nº 69 fosse cumprido, então, o Estado de São Paulo deveria resgatar imediatamente os títulos emitidos em excesso.

Concluímos, portanto, que o bloqueio dos títulos emitidos irregularmente constitui-se, na verdade, em medida branda, face ao que determina a Resolução nº 69/95. Todavia, trata-se de medida exeqüível em função das dificuldades financeiras enfrentadas pelas unidades da Federação.

Desta forma, considerando que as emissões de títulos para o pagamento de precatórios em magnitude superior ao volume dos débitos judiciais consiste num desrespeito a preceito constitucional, consubstanciado no art. nº 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e às normas que regulamentam matéria de ordem financeira de estados e municípios, emanadas do próprio Senado Federal, somos levados a manifestar a nossa posição contrária ao desbloqueio dos títulos do Estado do São Paulo, que atualmente se encontram bloqueados junto à Cetip, por decisão da CPI dos Títulos Públicos.

Sr. Presidente, este, o parecer; este, o meu entendimento. No entanto, não farei um cavalo de batalha com relação aos títulos públicos.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, antes de dar a palavra a V. Exª, devo alertar que a palavra está franqueada ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, estava inclinado a atender a um pedido do Governador Mário Covas, dada a sua idoneidade. Porém, o parecer do nobre Relator envolve uma preliminar que não posso superar: houve emissão em excesso, o que viola a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Josaphat Marinho acompanha a preliminar suscitada pelo eminente Senador Jefferson Péres.

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, V. Exª, como Presidente daquela histórica CPI, deve lembrar as angústias, a luta e o equilíbrio com que V. Exª se manteve à frente da Presidência dos trabalhos. A discussão sobre os títulos de São Paulo trouxeram alguns embates difíceis aos quais o Governador Mário Covas esteve presente, explicou o porquê da emissão; teve o governador que pagar do caixa do Tesouro para não atrasar, por ameaça de

intervenção; pagou do Tesouro na expectativa de ressarcimento com a venda dos títulos emitidos, e representou perante a Justiça pelo fato de emissões anteriores. Há uma demanda judicial sobre esse problema. Assim, se o Senador Jefferson Péres me permite, eu gostaria de pedir vistas desse processo para trazer alguns resultados sobre essa preliminar do Senador Jefferson Péres que julgo correta e justa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência defere o pedido de vista e V. Exª continua com a palavra para relatar projeto desta pauta, para o qual V. Exª havia pedido preferência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, antes que V. Exª retome a palavra, a Presidência concede-a, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, sabemos que a reunião deve encerrar-se às 11 horas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Às 11h30min, quando começará a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Em vista disso, eu gostaria de solicitar, na medida do possível, que esta Comissão fizesse a discussão extrapauta do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996, relatado pelo Senador Renan Calheiros, cujo relatório já foi entregue à comissão há algum tempo. Eu me disporia inclusive a funcionar como relator **ad hoc,** caso seja deferido o meu pedido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação o pedido de preferência do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que estejam de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência designa relator **ad hoc** o eminente José Eduardo Dutra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, o item 1 da pauta trata de projeto já em turno suplementar. Portanto, creio que não haverá maior dificuldade na sua aprovação.

De forma que, antes da apreciação desse projeto extrapauta, eu gostaria que V. Exª submetesse à apreciação o referido item.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Lúcio Alcântara tem absoluta razão: a apreciação em turno suplementar dispensa maiores considerações.

Em cumprimento ao Regimento Interno, se nenhum dos Srs. Senadores quiser manifestar-se, considera-se aprovado.

Aprovado, Senador Lúcio Alcântara.

Chamo a atenção porque a matéria é da maior importância. Concedo a palavra ao Senador Romeu. Peço a V. Exª, Senador Romeu Tuma, que faça a leitura completa.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, por ser um assunto importante, prefiro fazer a leitura completa do relatório. Poderia ter feito um resumo, mas como julguei necessário um pequeno histórico da necessidade de continuação da cobrança da CPMF e mais o aumento pretendido pelo governo, vou abusar um pouquinho da paciência dos membros desta Comissão para fazer a referida leitura.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pergunto aos eminentes Senadores se V. Exªs estão de posse do parecer do eminente Senador Romeu Tuma, distribuído em caráter avulso.

Todos estão de posse do relatório? (pausa)

Tem V. Exª a palavra, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – A Emenda Constitucional nº 34, de 1998, que prorroga, alterando a alíquota, a cobrança da contribuição a que se refere o art. 74, IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Relatório.

É submetida à apreciação desta comissão, nos termos do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal, a Proposta de Emenda Constitucional – PEC nº 34, de 1998, que prorroga, alterando a alíquota, a cobrança de contribuição a que se refere o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O art. 1º inclui no Ato da Disposições Constitucionais Transitórias o art. 75, que:

a) prorroga por 36 meses a cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação, Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza financeira – CPMF, cuja instituição por um período não excedente a dois anos foi facultada à União pelo art. 74 do ADCT, introduzido pela Emenda Constitucional nº 12, de 15 de agosto de 1996;

b) prorroga por idêntico período a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997, **in caput;**

c) eleva a alíquota da referida contribuição, atualmente de 20 centésimos por cento para 38 centésimos por cento nos primeiros 12 meses e para 30 centésimos por cento nos 24 meses subseqüentes, facultando ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la total ou parcialmente nos limites aqui definidos, conforme o § 1º;

d) vincula o resultado do aumento da arrecadação decorrente da alteração da alíquota nos exercícios financeiros de 1999, 2000 e 2001 ao custeio da Previdência Social.

§ 2º Autoriza a União a emitir títulos da dívida pública interna no montante equivalente ao produto da arrecadação da contribuição prevista e não realizada em 1999, vinculando os recursos correspondentes aos custeios da Saúde e da Previdência Social e prevendo que o total da receita da CPMF apurado em 2002 seja destinado ao resgate da dívida pública federal, conforme preceitua o § 3º.

O art. 2º determina a vigência imediata da emenda.

Justificando a proposta, os nobres autores relevam a necessidade de garantir recursos para a Saúde Pública no exercício financeiro de 1999 a 2001 no estrito cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 1999 e Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, que assim prescreve:

"Art. 40. No exercício de 1999 serão aplicados em ações e serviços de saúde no mínimo recursos equivalentes aos fixados na Lei Orçamentária de 1998, desde que sejam aprovadas as correspondentes fontes de receita".

Os subscritores da proposição aduzem que o agravamento recente do déficit fiscal e a deterioração da situação financeira internacional, desencadeada pelas crises asiática e russa que levaram o governo a lançar o programa de estabilização fiscal que fixa metas e melhorias progressivas das contas públicas no próximo triênio. Nesse contexto, a Previdência Social, área em que o déficit é mais acentuado, deve ser a destinatária do produto da arrecadação decorrente da CPMF. Constatando que a receita da contribuição prevista no projeto de Lei Orçamentária para 1999 não será totalmente realizada em conseqüência da vacância de 90 dias para cobrança da alíquota majorada, justificam a emissão de títulos da dívida pública em montante correspondente à perda de receita e o respectivo resgate com o produto da arrecadação da CPMF que se verificará no exercício de 2002.

À PEC foram apresentadas três emendas aditivas, todas lavradas pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

Gostaria de deixar uma homenagem ao Senador Antonio Carlos Valadares por ter sido aprovado ontem seu projeto que cria vinculações orçamentárias para a saúde, visto ter sido S. Exª o primeiro autor da emenda que criou a CPMF. Por razões de saúde fui substituído na condição de Relator, mas não deixei de reconhecer o mérito do Senador Antonio Carlos Valadares.

São três as emendas e todas alteram o § 4º. Na primeira, a pessoa física será ressarcida da contribuição efetivamente paga até o limite de R$150 por exercício financeiro. Na segunda, a pessoa jurídica poderá compensar no máximo 20% do valor da CPMF efetivamente paga com a contribuição social sobre o lucro líquido devido em cada período de apuração até o limite dessa. Emenda nº 3: a contribuição não incidirá sobre os valores relativos a proventos, aposentadorias e pensões até o limite de R$1,2 mil mensais.

O ilustre Senador refere-se à PEC como "mais uma investida do Governo Federal sobre as já combalidas finanças da sociedade, seja no âmbito das pessoas físicas seja no das pessoas jurídicas" (Antonio Carlos Valadares). S. Exª justifica que as emendas têm o propósito de diminuir o impacto da contribuição.

A única emenda modificativa que entrou ontem à noite – por isso tive que fazer uma alteração no relatório original para que pudéssemos apreciar ainda em tempo –, de autoria do Senador Romero Jucá, altera o § 2º na sua parte final, que fica assim redigida:

"Emenda nº 4

§ 2º O resultado do aumento da arrecadação decorrente da alteração da alíquota nos exercícios financeiros de 1999, 2000 e 2001 será destinada ao custeio da Previdência Social, garantido para o custeio da saúde no mínimo o mesmo valor arrecadado em 1998."

Nos termos da justificação, a emenda visa garantir nos exercícios de 1999, 2000 e 2001 para a área de Saúde o mesmo nível de recursos da arrecadação de 1998, tendo em vista a incerteza decorrente da possível retração econômica.

É o relatório.

Exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Inicialmente devemos anotar que a Proposta de Emenda à Constituição sob exame preenche os

requisitos de admissibilidade constantes do art. 60 da Lei Maior.

Com efeito, a proposição cumpre o requisito referente ao apoiamento, art. 60, inciso I; não tende a abolir matéria garantida pelas cláusulas pétreas, art. 60, § 4º; não contém assunto rejeitado ou prejudicado na presente sessão legislativa, art. 60, § 5º, cabendo acrescentar também que não estamos sob o impedimento circunstancial ao poder de emenda, art. 60, § 1º.

Ademais, a Proposta explicita a observância do disposto no § 6º do art. 195 da Constituição, pelo qual o Constituinte originário consagrou o princípio da anterioridade mitigada – V. Exª poderá, se necessário, auxiliar-me –, dispondo que as contribuições sociais destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social "só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, inciso III, **b**.

O último dispositivo constitucional citado entronizou o princípio da anterioridade, segundo o qual é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou.

Em memorável julgamento proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 939/DF, decidiu o Supremo Tribunal Federal que:

a) uma emenda constitucional emanada, portanto, de constituinte derivada, iniciando violação à Constituição originária poderá ser declarada inconstitucional pelo STF, cuja função precípua é a guarda da Constituição, art. 102, I, **a**.

A Emenda Constitucional nº 3, de 17 de maio de 1993, no art. 2º, autorizou a União a instituir o imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira – IPMF – e incidiu em vício de inconstitucionalidade ao dispor, no § 2º, que quanto a tal tributo não se aplica o art. 150, III, "b", da Constituição, porque desse modo violou o princípio da anterioridade, que é garantia individual do contribuinte, portanto norma imutável, cláusula pétrea, a teor dos arts. 5º, § 2º, 60, § 4º, inciso IV, e 150, inciso III, "b", da Constituição.

Esse precedente jurisprudencial indica inequivocamente o caminho a ser seguido pelo constituinte derivado ao instituir ou aumentar contribuições vinculadas à seguridade social. Ainda que essas contribuições, entre as quais a CPMF, não estejam sujeitas ao princípio da anterioridade de que trata o art. 150, III, alínea **b**, da Constituição, entendido pelo STF como cláusula pétrea, estão, contudo, sujeitas ao princípio da anterioridade mitigada, que por força de interpretação idêntica poderia ser igualmente considerado como inafastável. A presente Proposta promove também a restauração das Leis nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e 9.539, de 12 de dezembro de 1997, regulamentando a Emenda Constitucional nº 12/96, instituíram e regularam a CPMF cuja prorrogação ora se propõe. Queremos insistir que se trata de uma prorrogação dos decretos que criaram a CPMF e a Emenda Constitucional nº 12.

O revigoramento de uma lei por outra é expressamente admitido em nosso ordenamento jurídico pela Lei de Introdução ao Código Civil, art. 2º, § 3º, do Decreto Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, em processo usualmente denominado repristinação. Está correto, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A repristinação, conforme V. Exª acentuou muito bem, é um instituto que revigora lei que teria passado.

O SR. ROMEU TUMA – No caso determina-se a repristinação de lei por uma emenda à Constituição, uma lei constitucional. Admitida a restauração de uma lei por outra espécie legal da mesma hierarquia, com muito mais razão admitir-se-á que uma emenda à Constituição o faça por se tratar de espécie normativa hierarquicamente superior.

Importa ressaltar que as leis sob comento são destinadas à exaustão. Assim, tratando-se da regulação de um mesmo tributo criado antes e prorrogado aqui, mediante emenda à Constituição, a lei disciplinadora, com as adaptações decorrentes das alterações de alíquota, pode, na forma desta proposta, ser repristinada durante o período nela definido, que seja o mesmo durante o qual será exigida a Contribuição.

Quanto à regimentabilidade, não há reparos a fazer, já que atendidos foram os dispositivos do RCI e da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Posso continuar, Sr. Presidente?

Exame do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a palavra para o mérito.

O SR. ROMEU TUMA – A Emenda Constitucional nº 12, de 15 de agosto de 1996, originada pela PEC nº 40, cuja tramitação teve início em 22 de junho de 1995 no Senado, outorgou competência à União para instituir a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, mas permitiu a sua cobrança pelo prazo não superior a dois anos, que se esgota em 22 de janeiro de 1999.

A exigüidade do prazo tinha como pressuposto a expectativa da rápida aprovação das reformas estruturais – a Tributária, a Administrativa, mas, sobretudo, a Previdenciária –, que proporcionariam ganhos financeiros capazes de reequilibrar as finanças da União. A lentidão com que tramitou a Reforma Administrativa promulgada em 4 de junho de 1998, mas ainda não regulamentada, e os percalços que pontilharam a votação da Reforma Previdenciária, a ser promulgada nos próximos dias, tiveram parte de responsabilidade no agravamento da situação fiscal atual. A Reforma Tributária, paralisada há três anos na Câmara dos Deputados, só será retomada em 1999. A sua aprovação depende de delicadas negociações entre os entes federais.

Enquanto não se consolidam, a médio prazo, os ganhos financeiros decorrentes das Reformas Administrativa e Previdenciária, enquanto não se dissipam as dúvidas em torno do modelo de reforma tributária a ser adotado, torna-se absolutamente necessário aprovar as fontes de receita para a saúde, para que se cumpra a diretriz contida no art. 40 da LDO, de 1999.

Por outro lado, o Programa de Estabilidade Fiscal não pode prescindir de recursos adicionais substanciais para reduzir o déficit previdenciário. Entre as medidas emergenciais do programa que visam ao aumento da receita constam: a elevação de 2% para 3% da Cofins, implementada pelo Congresso pela Lei nº 9.718, de 27 de novembro próximo passado; a extensão da contribuição previdenciária aos inativos civis, aprovada pela Lei nº 9.717, da mesma data; a majoração por cinco anos da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores civis, incidente sobre a parcela de remuneração superior a R$1.200, objeto da Medida Provisória nº 1.720, de 25 de novembro de 1998.

Essas medidas são, contudo, insuficientes. Na realidade, a nova proposta orçamentária, objeto da Mensagem nº 768, de 1998 – nº 1.348/98 na origem –, que deu origem ao Projeto de Lei nº 41, estima a receita da CPMF em R$15.395.300.000,00, dos quais apenas R$682.208.333.000,00 correspondem à arrecadação prevista até 22 de janeiro de 1999, devendo os restantes R$14 bilhões provirem da arrecadação prevista com a prorrogação. Desse último montante, R$7 bilhões destinar-se-ão à área da saúde, e R$6 bilhões à Previdência.

O ingresso dessa receita é essencial à complementação do orçamento da saúde e da Previdência Social, a tal ponto que a União está sendo autorizada a emitir títulos da dívida pública interna em montante equivalente ao produto da arrecadação da CPMF prevista eventualmente, não realizada em 1999 em função da possível demora na aprovação desta PEC.

A única crítica usualmente feita à CPMF diz respeito à sua incidência em cascata. Já as vantagens que lhe são inerentes são múltiplas e importantes, entre as quais destacamos sua incidência mais universal e genérica, jamais imaginável: cerca de 20 milhões de pessoas físicas e quatro milhões de pessoas jurídicas, atingindo até mesmo setores informais da economia, pois o custo da arrecadação é baixo, graças à cobrança automática pela rede bancária.

Embora o ônus individual seja insignificante em mais de 80% dos contribuintes, chamo a atenção dos Srs. Senadores, mais de 80% dos contribuintes pessoas físicas pagam menos de 150 reais ao ano. Sua arrecadação global é expressiva, cerca de 8 bilhões em 1998.

Por se tratar de tributo não declaratório, o contribuinte não precisa preencher formulário ou documento fiscal. Posicionamo-nos contrariamente ao acolhimento das emendas.

A Emenda nº 1 representa perda substancial da arrecadação, pois as pessoas físicas são responsáveis por 41% da receita total da CPMF e, na sistemática atual, as que recolhem menos de 150 reais ao ano garantem mais de 50% do montante pago por essa espécie de contribuinte e representam mais de 80% desse universo de 20 milhões de pessoas. Isentá-las seria reduzir a base de contribuintes, contrariando, assim, uma das características mais favoráveis desse tributo, que é justamente a sua universalidade.

Milhões de pessoas subtraem-se ao pagamento de todos os tributos, mas não escapam à CPMF. E a perda de receita não ficaria restrita aos contribuintes que pagam até 150 reais, ela seria agravada com o ressarcimento sistemático de 150 para todos aqueles que desembolsaram uma quantia superior a este valor.

A Emenda nº 2 é desnecessária, pois a Lei nº 9.311, de 1996, cuja vigência tem sua prorrogação proposta, prevê em seu art. 17, inciso III, a compensação da CPMF incidente sobre os valores dos proventos dos inativos e pensionistas, não excedentes de 10 salários mínimos. É verdade que o dispositivo legal deixa de fora os que percebem mais de 10 salários mínimos a título de aposentadoria e pensões, mas esses constituem justamente a parcela da população que dispõe de capacidade contributiva.

Entendo prejudicada a de nº 3, pois o Congresso Nacional, ao aprovar em 18 de novembro próximo passado a Medida Provisória nº 1.724, de 29 de outubro de 1998, convertida na Lei nº 9.708, de 27 de novembro, que elevou de 2 para 3 a alíquota da Cofins, facultou à pessoa jurídica compensar com a CSLL mais com Imposto de Renda previsto na MP, até um terço da Cofins efetivamente paga. Feita essa compensação, dificilmente haveria saldo de CSLL, contribuição social, que pudesse ser compensada com a CPMF paga. A exceção ficaria por conta das instituições financeiras que, ao contrário das demais empresas oneradas em 8%, devem contribuir com 18%, a título de CSLL.

A Emenda nº 4 é desnecessária no que diz respeito à garantia mínima dos recursos para a CO de 1999. Com efeito, o § 3º da PEC, equivalente ao produto da arrecadação na contribuição prevista e não realizada em 1999, justamente para custear a saúde e também a previdência social. A pretensão do ilustre autor da emenda estará atendida. A CPMF vinculada à saúde para 1999 é de 8 bilhões e 425 milhões, e a relativa a 1998 monta em 8 bilhões e 268 milhões, dos quais 6 milhões foram arrecadados até setembro.

É pouco provável que a retração econômica se estenda nos anos de 2000 e 2001, já que o impacto das medidas recessivas deverá ser totalmente absorvido em 1999. De qualquer forma, a saúde não ficará desprotegida, pois a arrecadação correspondente à alíquota de 0,020% continuará vinculada a ela.

Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade e juridicidade. No mérito, pela aprovação integral na Proposta em Emenda à Constituição nº 40, de 1998, e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 3 e 4.

É o nosso relatório.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, só para dizer que houve aqui um erro na questão das emendas. A Emenda nº 2 não trata sobre a isenção que haveria para quem recebesse até R$1.200,00 mensais; ela trata sobre a compensação para as pessoas jurídicas.

V. Exª trocou no texto, a Emenda nº 2 tratou dos inativos. Na Emenda está certo, mas no texto está trocado.

O SR. ROMEU TUMA – Farei a correção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª providenciará a correção.

O Senador Josaphat Marinho havia pedido a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu tenho uma preliminar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, prorrogar instrumento normativo é legítimo, mas prorrogar, ao que sei e aprendi, é estender ou ampliar prazos. Prorroga-se o que está em vigor. Se se altera a substância da norma em vigor, não se cuida de prorrogação, mas de nova ordem normativa.

O que está neste projeto não é uma prorrogação; é a elaboração de uma outra sistematização normativa. A ementa na própria emenda declara: "prorroga alterando a alíquota". Não se prorroga o que se altera. E não se limita a esta alteração. O próprio relatório salienta que a presente proposta promove também a restauração das Leis nºs 9.311, de 24 de outubro de 1996, e nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997, e acrescenta: "No caso, determina-se a repristinação de lei por uma Emenda à Constituição. Assim, tratando-se da regulação de um mesmo tributo criado antes e prorrogado aqui, mediante emenda à Constituição, a lei disciplinadora com as adaptações decorrentes das alterações da alíquota"... Não se trata de prorrogação, mas da elaboração de uma nova emenda. Esta é, preliminarmente, a questão que suscito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, o eminente Senador Josaphat Marinho levanta uma preliminar, e V. Exª vai ter que se manifestar sobre ela, dizendo que não há uma prorrogação, mas uma nova emenda constitucional à vista da matéria. Se V. Exª quiser aguardar, o eminente Senador José Eduardo Dutra também tem outra preliminar; poderá responder as duas, se não tiver ninguém para auxiliar antes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o governo pode pedir o que quiser ao Congresso Nacional. Agora, creio que o Congresso deveria exigir pelo menos que o Governo definisse o que realmente quer para que o Congresso se manifeste.

Estamos votando aqui uma proposta de emenda constitucional que institui uma nova contribuição provisória sobre movimentação financeira. No entanto, o governo, no projeto de reforma tributária, encaminhou para a Câmara dos Deputados uma proposta que institui o Imposto Sobre Movimentação Financeira – IMF. Os maldosos dizem que IMF é apenas o correspondente em inglês da sigla FMI, mas não me somo a esses maldosos. Penso que o Congresso tem que decidir sobre o que vai deliberar.

Quero registrar que eu particularmente, no bojo de uma reforma tributária, vejo com bons olhos a

instituição de imposto sobre movimentação financeira. É um imposto insonegável, não é à toa, inclusive, que esse tipo de imposto tenha uma repulsa muito grande de setores que têm preocupação com o caixa dois, etc. Mas, como é que, sabendo que a Câmara está discutindo, por iniciativa do governo, um imposto sobre movimentação financeira, o Senado vai se dispor a modificar mais uma vez a Constituição para instituir uma contribuição provisória sobre movimentação financeira? Quero dizer, como já fiz questão de registrar aqui, quando da votação da primeira CPMF, que eu, particularmente, via com bons olhos. A crítica que nós fazíamos e fizemos quando da aprovação da lei que prorrogou a CPMF é que os recursos da CPMF não estavam indo integralmente para a saúde, coisa que, na época, foi dito que não era verdade, mas que acabou sendo confirmada pelo Ministro José Serra. Inclusive, parece-me que foi esse o motivo pelo qual S. Exª recebeu críticas tão duras por parte do Senador Antonio Carlos Magalhães.

Aliás, quero dizer que estou aguardando ansiosamente o pronunciamento que, com certeza, o líder do PSDB, Senador Sérgio Machado, fará na Tribuna do Senado para defender o Ministro e Senador do PSDB das críticas que lhe foram imputadas pelo Senador do PFL, Antonio Carlos Magalhães.

Fechando o parênteses, quero dizer que, em função de estar no Congresso uma discussão sobre a instituição do Imposto Permanente sobre Movimentação Financeira, não vejo sentido em votarmos a instituição da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira.

Nesse sentido, faço um requerimento de que essa matéria seja sobrestada, aguardando a votação da Reforma Tributária, na qual está incluído o IMF. Esse é o requerimento que faço e sobre o qual solicito que a Comissão delibere.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, no momento, gostaria de saber da Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª perdoe-me por interrompê-lo, mas V. Exª ainda não se encontrava aqui quando do início do parecer do eminente Senador Romeu Tuma. S. Exª fez os maiores encômios a sua atuação nessa matéria da então Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, ressaltando que V. Exª tinha sido o autor. Consta da ata também os elogios feitos pela aprovação da sua matéria de ontem no campo da saúde. Como V. Exª não se encontrava aqui, e como a matéria é elogiosa, é bom que V. Exª tome conhecimento, porque, se fosse restritiva, a essa altura, V. Exª já teria tomado ciência há muito tempo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Se não fosse o elogio feito por um Senador da estirpe moral e política do Senador Romeu Tuma, eu interpretaria esse elogio como uma verdadeira gozação, porque há pessoas que acham que, naquele instante em que nos aliamos ao trabalho, à causa que consideramos justa, do Ministro Jatene, naquela época, todos aqueles que assinaram de boa-fé vieram a se tornar depois verdadeiros bois de piranha.

Eu gostaria de perguntar a V. Exª, nobre Presidente, se já está em discussão a matéria ou somente para questões de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Estava em discussão, mas o eminente Senador Josaphat Marinho preferiu levantar uma preliminar, seguida por outra do eminente Senador José Eduardo Dutra, que pede o sobrestamento da matéria à vista da discussão do IMF.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, apresentamos três emendas e gostaríamos de saber o momento exato em que poderemos...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª terá a palavra tão logo o Senador Romeu Tuma possa responder aos eminentes Senadores Josaphat Marinho e José Eduardo Dutra, para que coloquem em votação as preliminares.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Apenas como adendo ao que disse o nobre Senador José Eduardo Dutra, o Relator da proposta de Reforma Tributária do governo, o Deputado Mussa Demes, já afirmou ontem em reunião, já saiu em todos os jornais, que em janeiro, no máximo, apresentará o seu relatório final sobre a Reforma Tributária, inclusive instituindo o IMF.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência deve declarar que vai colocar em votação as preliminares levantadas, inclusive a do eminente Senador José Eduardo Dutra, porque a preliminar levantada por S. Exª é prejudicial à continuidade dessa discussão.

V. Exª quer falar antes do Senador Romeu Tuma responder, Senador José Fogaça? (Pausa.)

Senador Romeu Tuma, V. Exª tem a palavra para responder aos eminentes Senadores, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra.

O SR ROMEU TUMA – Primeiro, quero corrigir o Senador Antônio Carlos Valadares. Sei da sua angústia posterior à implantação da Contribuição Provisória, porque, conforme o Senador José Eduardo

Dutra já esclareceu, existe a visão de que ela não foi sido totalmente dirigida à saúde.

Eu sentia tristeza por ter sido o Relator da proposta de emenda à Constituição. V. Exª vinculou-a à saúde; infelizmente, por problema de saúde, fui substituído. No entanto, não poderia deixar de reconhecer o seu esforço na aprovação daquela emenda. Felizmente, votei com V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – V. Exª me concede um aparte?

O SR. ROMEU TUMA – Com muito prazer, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Gostaria de pedir desculpas, porque eu não estava aqui presente; V. Exª era o Presidente.

Ontem, o Senado, por unanimidade, aprovou aquela proposta de vinculação de recursos do Governo Federal, dos estados e dos municípios ao setor da saúde. V. Exª foi o primeiro relator, mas, em face da doença que o acometeu, o Senador Esperidião Amin o substituiu. Entretanto, aproveito esta oportunidade para dizer do interesse com que V. Exª se debruçou sobre aquela matéria.

Peço desculpas, porque pensei que seria uma referência àquela primeira proposta que foi assinada por muitos de nós, Senadores, da qual fui o primeiro signatário. Foi uma proposta inspirada no então Ministro Jatene, que depois renunciou ao Ministério, porque os recursos da CPMF não estavam sendo devidamente utilizados. Peço desculpas a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – Agradeço a V. Exª.

V. Exª sabe a amizade que nos liga. Permanentemente, trocamos idéias sobre alguns assuntos desse naipe, em discussão no Senado.

No entanto, não me atreveria, Sr. Presidente, a debater com o Senador Josaphat Marinho, porque, desde o primeiro instante em que a esta Casa fui instado pela vontade dos eleitores de São Paulo, sempre tive no Senador Josaphat Marinho um consultor, alguém em que busco informações, já que, em matéria de legislação, de interpretação de leis, todos nós que um dia passamos pela Academia de Direito sabemos da dificuldade.

É tão difícil, que, quando se precisa do parecer de um jurista, S. Exª pergunta se quer a favor ou contra. S. Exª terá sempre as variadas formas de encontrar a solução que seu cliente deseja. Não é como uma ação médica, em que, se o cirurgião errar, matará o paciente. Na advocacia, as várias instâncias recursais conseguem, ao longo do tempo, fazer correções.

Conversei com a Assessoria Parlamentar, que – é claro – ajudou-me muito, porque há premência de tempo na elaboração desse relatório. V. Exª o distribuiu na sexta-feira, e ontem eu o entreguei à Comissão para discussão. Pude, no hospital onde me encontrava, estudar um pouco, fazer uma parte; a Assessoria foi brilhante e pudemos concatenar as idéias e chegar a esse resultado.

Então, quando se fala no instituto da repristinação, faz-se pela lei comum. Hierarquicamente, a Constituição é maior, sem dúvida; pode também haver a repristinação sem ferir as cláusulas pétreas. Este projeto, prorrogando a alíquota e propondo o seu aumento, preserva o prazo mitigado de 90 dias para entrar em vigência. Então, não vejo problema. Pode não ser da melhor feitura legislativa, pois teria de haver um processo novo, uma lei nova, o que traria, sem dúvida, uma dificuldade muito grande, porque, se até 23 de janeiro não se prorrogar, nem os 0,2% poderão ser cobrados. Então, tem de haver essa prorrogação. Também se devem estabelecer essas medidas de aumento já com a distribuição correta, para onde o governo vai mandar; assim, responde-se ao Senador José Eduardo Dutra.

A Lei da Reforma Tributária, ao ser discutida em janeiro, se aprovada, não poderá entrar em vigor, a não ser em 2000 ou talvez em 2001, porque as dificuldades da Federação são tão enormes na distribuição dos valores que serão arrecadados com a reforma dos institutos tributários, que se deverá entrar em choque. Haverá uma discussão longa nesse período. Feriríamos, sem dúvida, os projetos da área da saúde e, principalmente, a Previdência, que, em estado pré-falimentar, sem contar com esses valores, teria grande dificuldade em continuar pagando àqueles que têm direito à aposentadoria.

Acredito que não há uma violência contra a Constituição; os seus princípios não foram feridos. Penso que o relatório foi feito dentro das normas legais vigentes.

Faço um apelo ao Senador Josaphat Marinho, pois o relatório não fere os princípios da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª, portanto, não acolhe a sugestão feita pelo eminente Senador Josaphat Marinho e também rejeita a argüição a respeito do sobrestamento?

O SR. ROMEU TUMA – O Senador José Eduardo Dutra referiu-se a dificuldades que, se aprovado o relatório, serão imediatamente resolvidas. É um socorro que estamos prestando ao Governo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE – Quero trazer uma polêmica. A CPMF, como contribuição, está vinculada à seguridade social, à saúde, e, em caso de prorrogação, o acréscimo da alíquota irá para a Previdência Social. A proposta do Governo que está tramitando na Câmara é a de criação de um imposto, que não se vincula. Quero que todos estejam conscientes desse fato.

Não acredito que a medida seja aprovada em janeiro – muito menos a reforma tributária –, pois envolve a questão de distribuição de renda, que não é simples de ser votada mesmo durante a convocação extraordinária, que tem prazos. Como se trata de imposto, não terá nenhuma vinculação. Estou apenas levantando uma discussão.

O SR. ELCIO ALVARES – Concordo com V. Exª na visão geral da reforma tributária. Evidentemente, conforme o relatório do nobre Relator Romeu Tuma, estamos vivendo um momento emergencial. Obviamente, quando se configurar a criação do imposto, ter-se-á uma situação extinta em relação à CPMF.

Lamento, porque seria muito bom para o País que tivéssemos votado a reforma tributária com toda a presteza. Infelizmente, em um caso de emergência como este, estamos lançando mão de uma contribuição "provisória", que se transformará em uma contribuição permanente. A índole de contribuição da taxação dos ativos financeiros é muito importante, com essas duas finalidades fundamentais. Ninguém desconhece, principalmente a nobre Bancada da Oposição, que a luta em favor dos que são atendidos pela Previdência é muito grande.

Quero até fazer um registro a respeito da medida provisória que votaremos hoje. O Governo ficou muito sensível a argumentações que nasceram dentro da Bancada da Oposição, principalmente quanto a uma faixa de contribuição, como a dos aposentados com mais de 70 anos de idade. Há uma preocupação social relevante, mas deve existir o mecanismo mencionado, não obstante a opinião respeitável do Senador Josaphat Marinho, devido à realidade emergencial que estamos vivendo.

Haverá a prorrogação da CPMF com a modificação da alíquota. Se houve um jogo de palavras para justificar a contribuição, a relevância foi muito bem argüida pelo Senador Romeu Tuma. Torceremos ardorosamente para que a reforma tributária se faça em bom tempo. Acompanho V. Exª, mas dentro do ponto de vista do Governo de manter a aprovação da CPMF, por ser uma medida justa e correta para o momento que estamos vivendo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de dar a palavra ao Senador Roberto Freire, a Presidência registra a presença de nosso Colega constituinte, Senador José Richa, que, na época da Assembléia Nacional Constituinte, esteve com todos nós, inclusive com o Senador Roberto Freire.

Àquela altura, éramos Deputados Federais, e o Senador José Richa liderava o que se convencionou chamar de o "Grupo dos 32". A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – estou certo – vê com muita alegria a presença de V. Exª neste recinto.

O SR. ROBERTO FREIRE – Acredito que V. Exª tenha falado por toda a Comissão.

Lamento lembrar que esta Comissão já havia aprovado a CPMF como algo permanente, quando estávamos discutindo a Previdência Social. Talvez já tivéssemos resolvido o problema, porque o Governo percebeu, naquele momento, que era um mecanismo fundamental para o financiamento da seguridade social no Brasil.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero lembrar que, embora o IMF, o Imposto sobre Movimentação Financeira, não possa ter vinculação, esta já foi garantida para a saúde na emenda do Senador Antônio Carlos Valadares, aprovada ontem no Senado, por unanimidade.

O SR. ROBERTO FREIRE – Fiz minha colocação, para que tenhamos noção do que estamos votando hoje. É certo que haverá discussão. Claro que a questão da saúde pode ter sido resolvida com a emenda do Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço a atenção dos Srs. Senadores, porque entraremos na pauta de hoje, e a Presidência colocará em votação a preliminar suscitada pelo eminente Senador José Eduardo Dutra.

Tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É sobre a preliminar, Sr. Presidente. Se estivesse tramitando na Câmara uma matéria exatamente igual a esta, com a mesma natureza, intuito e objetivo, poderia até S. Exª ter razão. No entanto, trata-se de um conjunto de iniciativas que seguramente demandarão um ano para serem aprovadas ou, quem sabe, até dois anos, como no caso da Reforma Administrativa e da Previdência.

Dificilmente, haverá aprovação setorizada ou separada no contexto da reforma tributária. Não ha-

verá, por exemplo, a iniciativa de primeiro aprovar o Imposto sobre Movimentação Financeira, depois o Imposto sobre Valor Agregado e os impostos gerais. Haverá a aprovação total e conjunta da reforma tributária, em um período difícil de ser calculado – um ano, seis meses ou até dois anos, como foi a reforma da Previdência. Como se trata de uma medida de ajuste fiscal que precisa fazer frente a um momento absolutamente instantâneo, que ocorre hoje, temos de votar essa matéria e não aguardar o que ocorrerá na Câmara.

Além do mais, no âmbito da reforma tributária, segundo depreendi da análise dos técnicos, o novo imposto que surgirá sobre movimentação financeira terá função diferente da que tem hoje. Ele terá a finalidade de cadastramento dos contribuintes. O Ministro Pedro Malan vem registrando há muito tempo que é contrário a uma elevada alíquota do imposto sobre movimentação financeira, por entender que ela cria o efeito cascata na cadeia produtiva. Conseqüentemente, teremos um IMF muito baixo, só para cadastramento e rastreamento da Receita Federal. Se a Receita Federal perceber que alguém teve um grande lucro financeiro, uma grande movimentação financeira e que sua contribuição é muito baixa, terá como fazer uma acareação, uma comparação e verificar se está havendo sonegação ou não; o IMF terá a função de cadastramento e rastreamento. Para os próximos três anos – 1999, 2000 e 2001–, ele terá a de função social de ajuste das contas públicas, para garantir o pagamento da Previdência e também a existência de verbas seguras e permanentes para a saúde. Por isso não posso me prender à espera do IMF, que está sendo votado na Câmara dos Deputados. É muito diferente, Sr. Presidente.

Quanto à questão levantada pelo Senador Josaphat Marinho, realmente, esta emenda tem duas incidências sobre essas leis que estão sendo revigoradas: a primeira, no ensinamento do Mestre Bernardo Cabral, é a repristinatória, revigorando as duas leis; a outra é a de que ela altera a alíquota. De fato, são dois objetivos com base na mesma lei. Agora, não há nada que impeça que essas duas incidências ocorram com base na mesma lei.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não se trata de prorrogação, mas de nova lei.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Trata-se de uma prorrogação, de um lado, e de uma mudança de alíquota, de outro. São duas funções que a emenda constitucional pode ter. A criatividade desta emenda é jurídica; ela é inovadora, porque faz as duas coisas sobre a mesma lei, e não está escrito em lugar nenhum que isso não possa acontecer. Realmente, é algo novo, criativo, mas não vejo como impediremos que isso aconteça, porque não há uma vedação cabal a que isso possa ser aplicado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Freire, V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE – Com relação ao relatório do Senador Romeu Tuma, S. Exª comete um equívoco, quando não aceita a Emenda nº 3, baseando-se na Lei nº 9.311, de 1996, como se esta já tratasse a questão disposta nessa Emenda nº 3, o que não corresponde à realidade do art. 17.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Art. 17, inciso II.

O SR. ROBERTO FREIRE – O que a Emenda nº 3 pretende é restaurar aquilo que foi a origem dessa contribuição imposta sobre a movimentação financeira, ainda no início do Governo Itamar: até o limite da contribuição previdenciária haveria uma compensação no imposto sobre movimentação financeira. Mais do que nunca, isso é justificado hoje, porque ela está destinada à seguridade social; seria quase uma bitributação.

A Emenda nº 3 diz que ficará até o limite de R$1.200,00, que é o da contribuição para a Previdência Social. O art. 17 da lei que foi revigorada fixa apenas até três salários mínimos. A determinação de até dez salários mínimos era de uma lei anterior que regulamentou o IPMF, no Governo Itamar. Quando se deu a prorrogação, houve a diminuição dos dez para três salários mínimos. A Emenda nº 3, do Senador Antônio Carlos Valadares, visa a restaurar para 10 salários mínimos novamente, o que considero justo. Parece-me que o Relator entendeu dessa maneira, até porque, na sua argumentação, diz que já foram observados os dez salários.

O SR. ROMEU TUMA – Art. 17, inciso III, da Lei nº 8.112, que está sendo prorrogada.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas é apenas dos proventos dos inativos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Senador Roberto Freire, mas esta lei, se V. Exª me permite, beneficia os segurados da Previdência Social. Por exemplo, os funcionários públicos estaduais e municipais não têm direito a esse ressarcimento; pelos menos os de meu Estado, Sergipe, nunca tiveram, só se houvesse uma lei estadual acompanhando esta federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, qual é a sua resposta ao Senador Roberto Freire?

O SR. ROMEU TUMA – As aposentadorias do trabalhador comum estão bem atentas às aposentadorias da Administração Pública. **(Fora do microfone.)**

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, o equívoco é meu.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, o eminente Senador Roberto Freire já reconsiderou.

O SR. ROBERTO FREIRE – Eu estava tentando exatamente discutir as contribuições; neste caso, elas se referem só aos inativos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Senador Antônio Carlos Valadares, autor da emenda, tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Teremos oportunidade de discutir, na próxima sessão em que esta matéria for deliberada, todos os itens da proposta apresentada. No entanto, desejo fazer um ligeiro reparo à afirmação contida no parecer do nobre Senador Romeu Tuma: a de que estaríamos pedindo a isenção da CPMF daqueles que fossem obrigados a pagar até R$150,00. Na verdade, não estamos propondo a isenção, mas o ressarcimento, ou seja, seria como um empréstimo compulsório, em que a pessoa física daria ao governo, durante um ano, R$150,00 e, no ano seguinte, esta quantia lhe seria devolvida pelo governo. Não seria, então, uma isenção, mas um ressarcimento, uma vez que a pessoa física estaria emprestando dinheiro ao governo, que seria devolvido no ano seguinte. Esses pormenores, como disse, serão discutidos na próxima sessão.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há uma questão incidental levantada pelo eminente Senador Josaphat Marinho e uma preliminar suscitada pelo Senador José Eduardo Dutra. A Presidência, se me permitir o Senador Josaphat Marinho, juntará as duas e as colocará em votação.

A Presidência colherá o voto pela lista de votação nominal, para que não haja nenhuma dúvida.

Os Srs. Senadores que aprovarem a preliminar suscitada pelo Senador José Eduardo Dutra para sobrestamento da matéria dirão "sim"; os que se opuserem dirão "não". V. Exª aceita? (Pausa.)

A Presidência coloca, então, em votação simbólica.

Os Srs. Senadores que aprovam a preliminar levantada pelo eminente Senador José Eduardo Dutra queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Passa-se à discussão do parecer do eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Peço vista, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Também peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Vista coletiva concedida.

Na forma do § 1º do art. 132 e tendo em vista a relevância da matéria, a Presidência concede vista por 24 horas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência designa uma reunião extraordinária para amanhã, às 11h, e pede aos eminentes líderes que garantam número para votação, como na reunião de hoje. A matéria a ser tratada pelo Senador Romero Jucá é relevante.

Tem a palavra pela ordem o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, quero fazer uma ponderação. V. Exª tem-se conduzido na Presidência desta Comissão com absoluta isenção. Não há nenhum precedente de proposta de emenda constitucional nesta Casa que tenha recebido vista por um prazo...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Peço atenção dos Srs. Senadores para a manifestação do orador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sabemos muito bem que os prazos regimentais nesta Casa são contados por dias úteis. Sabemos também que esta emenda não será votada antes do dia 22 de janeiro, porque seria impossível cumprir os prazos.

Considerando que, amanhã, haverá uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, na qual estarão presentes vários dos Senadores membros desta Comissão, para discutir um assunto polêmico e de interesse dos Estados, que é a modificação da Resolução nº 78; considerando que, se a reunião especial da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se realizar na próxima terça-feira, implicará, na prática, apenas o adiamento da votação em três dias, já que os prazos são contados por dias úteis; considerando os antecedentes desta Comissão, bem como a condução dos trabalhos feitos por V. Exª; considerando, também, os pontos levantados pelo Senador Josaphat Marinho, que merecerão estudo por parte daqueles Senadores que pediram vista, faço um apelo a V. Exª no sentido de que faça-

mos uma reunião especial da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na próxima terça-feira, para discutir exclusivamente a CPMF. Solicito que a vista, nesse sentido, seja concedida até a próxima terça-feira.

Este é o apelo que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, V. Exª assistiu, quando a Presidência teve o cuidado de dizer que os Srs. Líderes garantissem número para esta reunião da Comissão.

A Presidência abrirá a reunião às 10h, se não houver número, irá encerrá-la e convocará outra paara terça- feira.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço que seja examinado um projeto de lei da Câmara que tem origem no Poder Executivo e diz respeito à carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária.

Trata-se também de uma matéria defendida e racionalmente sustentada pela Ministra Cláudia Maria Costin, da Administração Federal. Segundo S. Exª, esse projeto visa a dar maior racionalidade ao uso dos recursos humanos. Só estão abrangidas nele as categorias que não terão nenhum ganho a mais com esta nova função, com esta carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária: zootécnicos, técnicos farmacêuticos, químicos, engenheiros agrônomos, cujas funções serão mais racionalmente aproveitadas dentro do Ministério.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª entende que essa matéria é pacífica?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Entendo que a matéria é pacífica. Estou rejeitando duas modificações introduzidas por meio de duas emendas: as de nº 1 e nº 2. Uma é de autoria do Senador Nabor Júnior. A segunda emenda está introduzindo categorias de funcionários, os quais,se fossem conduzidos para essa função, teriam aumento em suas gratificações.

Rejeito essas duas emendas, Sr. Presidente, por considerar que não podemos produzir aumento de despesa via decisão do Congresso. Somente aquelas profissões que não terão nenhuma repercussão na folha de pagamento estamos enquadrando nos pedidos, nas solicitações feitas pelo Ministério da Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência coloca em discussão o parecer de V. Exª.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Está convocada uma reunião extraordinária para amanhã, às 10h, para tratarmos do pedido de vista coletivo.

(Levanta-se a reunião às 11h38min.)

Ata da 31ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 3 de dezembro de 1998, às 10 horas. (Reunião Extraordinária).

Às dez horas do dia três de dezembro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Srs. Senadores Jefferson Péres, Romero Jucá, Élcio Álvares, Romeu Tuma, Osmar Dias, José Eduardo Dutra, Francelino Pereira, Leonel Paiva, Antônio Carlos Valadares, Lúcio Alcântara, Sérgio Machado, Pedro Simon, Djalma Bessa, Edison Lobão, Josaphat Marinho, Beni Veras, Roberto Freire, Bello Parga, José Roberto Arruda, José Fogaça, Levy Dias, Leomar Quintanilha, Gilvan Borges e Epitácio Cafeteira, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Djalma Falcão e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 48) Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996, (nº 131, de 1995 na Casa de origem), "dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social." Autoria: Deputadas Maria Laura e Marta Suplicy; Relator: Senador José E. Dutra; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 51) Projeto de Lei da Câmara nº 46 de 1998, (nº 4.070, de 1998, na Casa de origem), "dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais." Autoria: Poder Executivo; Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação, com

duas emendas de redação que oferece. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 22) Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Não foi apresentado voto em separado ao término do prazo regimental concedido à vista; o Senador Francelino Pereira apresenta declaração de voto, favorável à aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 23) Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Não foi apresentado voto em separado ao término do prazo regimental concedido à vista; o Senador Francelino Pereira apresenta declaração de voto, favorável à aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 24) Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela – aprovação. Não foi apresentado voto em separado ao término do prazo regimental concedido à vista; o Senador Francelino Pereira apresenta declaração de voto, favorável à aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 25) Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Não foi apresentado voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista; o Senador Francelino Pereira apresenta declaração de voto, favorável à aprovação da matéria." Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 26) Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Não foi apresentado voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista; o Senador Francelino Pereira apresenta declaração de voto, favorável à aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 27) Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Não foi apresentado voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista. o Senador Francelino Pereira apresenta declaração de voto, favorável à aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 28) Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de distrito agropecuário no município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Não foi apresentado voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista; o Senador Francelino Pereira apresenta declaração de voto, favorável à aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 29) Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Não foi apresentado voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista; o Senador Francelino Pereira apresenta declaração de voto, favorável à aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 30) Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador_Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Não foi apresentado voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista; o Senador Francelino Pereira apresenta declaração de voto, favorável à aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 31) Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1997, terminativo, "autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona, e dá outras providências." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Não foi apresentado voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista; o Senador Francelino Pereira apresenta declaração de voto, favorável à aprovação da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 53) Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1998. "prorroga, alterando a alíquota, a cobrança da contribuição a que se refere o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias." Autoria: Senador Élcio Álvares e outros Srs. Senadores; Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação. Não foi apresentado voto em separado durante o prazo regimental concedido à vista. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 46) Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1998, não terminativo, "altera a Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998, que altera a tabela de valores da taxa de fiscalização da instalação por estação, objeto do anexo III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e dispõe sobre as taxas de fiscalização de ins-

talação e de funcionamento de serviços de radiodifusão de sons e imagens educativa". Autoria: Senadora Emilia Fernandes; Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela aprovação. resultado: aprovado o parecer do Relator. Tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 31ª reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, em caráter extraordinário, conforme convocação feita ontem.

Dou a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, gostaria de requerer inversão da ordem, para examinarmos o Processo nº 46, de interesse dos Tribunais Superiores, a fim de darmos maior velocidade aos prazos recursais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Item 46? Ontem foi aprovada a preferência para o Item 48, solicitada pelo eminente Relator, Senador José Eduardo Dutra. Hoje este item será o primeiro. O item citado por V. Exª será o segundo, e, a seguir, serão apreciados os Itens nº 22 a 31, para os quais o eminente Senador Romero Jucá pediu preferência.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Quanto ao item que trata da CPMF, aguardaremos mais um pouco, porque foi dado vista?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência colocará em votação primeiro o projeto de lei relatado pelo eminente Senador José Eduardo Dutra porque não houve nenhuma voz discordante na reunião de ontem.

V. Exª quer fazer uso da palavra, Senador José Eduardo Dutra? É o Item 48 da pauta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, é um projeto de autoria das Deputadas Maria Laura e Marta Suplicy, que dispõe sobre indenização à companheira ou ao companheiro no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social.

Esse projeto estava na Comissão de Assuntos Sociais, e foi aprovado requerimento para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania analisasse a sua jurisdicidade. O então Senador Renan Calheiros fez o seu parecer favorável ao projeto no que diz respeito à sua jurisdicidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação o parecer. (Pausa)

Não havendo nenhuma voz discordante, a Presidência considera aprovada a matéria.

Aprovado.

Senador Romeu Tuma, V. Exª tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Trata-se do Projeto nº 46, extrapauta, Sr. Presidente, e não do Item 46.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É o do Superior Tribunal de Justiça? V. Exª tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, tenho em mãos o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pediria a V. Exª que fizesse apenas um resumo.

O SR. ROMEU TUMA – O Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1998, nº 4.070 na Câmara dos Deputados, dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais.

É um projeto importantíssimo que considera algumas modificações na Justiça Civil, inclusive na Justiça do Trabalho, para dar uma velocidade maior e evitar o excesso de recursos procrastinatórios, que tantã dificuldade tem oferecido à Justiça.

Os próprios tribunais têm insistido muito na aprovação desse projeto. O Senador Lúcio Alcântara apresentou, ontem à noite, uma emenda relativa à CPMF, que infelizmente é mais ambiciosa que a do Senador Romero Jucá. No entanto, não entramos no mérito, porque o Regimento Interno diz que ela é da área orçamentária.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, a reunião está encerrada ou em suspenso?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Estamos aguardando o Senador Francelino Pereira.

Eminente Senador Francelino Pereira, V. Exª havia pedido vista dos projetos de lei de autoria do Senador Romero Jucá, em relação aos quais V. Exª faz uma declaração em separado e vota pela aprovação. Conseqüentemente, a Presidência encarece que V. Exª funcione como relator **ad hoc**, uma vez que o Senador José Bianco não se encontra.

São os Itens 22 a 31, que, parece-me, são pacíficos na Casa. V. Exª, que conhece bem a matéria, desafogaria a nossa pauta.

O Senador Pedro Piva, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, está aqui a convite da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para esclarecer um assunto que ontem foi relatado pelo eminente Senador Jefferson Péres.

Neste instante, dou a palavra ao Senador Pedro Piva. Antes, Senador Pedro Piva, o Senador Jefferson Péres dará um esclarecimento a respeito do fi-

nal que S. Exª encontrou. Houve a supressão de uma instância sobre uma situação de títulos de São Paulo.

Senador Jefferson Péres, V. Exª tem a palavra para o esclarecimento.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Pedro Piva, ao elaborar meu parecer a respeito do pedido do Governo de São Paulo de desbloqueio das letras financeiras do Tesouro de São Paulo, verifiquei que já havia sido expedido o ofício ao Banco Central, assinado por V. Exª, desbloqueando os títulos.

Ficou evidente para mim que V. Exª, ao fazer isso, apegou-se ao trecho final do parecer do Senador José Fogaça, que foi favorável ao desbloqueio, e não atentou para a parte em que S. Exª dizia que teria de ser ouvida ainda a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Parece-me que foi um lapso de V. Exª; isso foi o que salientei, na ocasião, a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Piva.

O SR. PEDRO PIVA – Nobre Senador Jefferson Péres, todos que me conhecem bastante na Casa, sabem da correição e do cuidado que tenho no lidar da coisa pública.

O processado foi enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O que fiz foi apenas ratificar o parecer do Senador José Fogaça e enviar ao Banco Central e àquela Comissão. Não cabe a mim a responsabilidade sobre se o Banco Central liberou ou não o numerário ao Estado e se este o desbloqueou; eu enviei o meu despacho ao Banco Central e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que fosse ouvida. Não houve nenhuma atuação minha no desbloqueio ou no envio de qualquer orientação minha ao Estado de São Paulo, para que liberasse o dinheiro.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não houve aqui, em nenhum momento, qualquer insinuação a respeito do comportamento de V. Exª.

O SR. PEDRO PIVA – Eu sei. Agradeço ao Senador Bernardo Cabral a oportunidade que me dá de esclarecer a situação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Piva, a conclusão do parecer do Senador José Fogaça é pelo desbloqueio na Comissão de Assuntos Econômicos, mas, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Jefferson Péres é contra o desbloqueio. Há, portanto, choque entre os dois pareceres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas esta Comissão ainda não deliberou.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Agora, esta Comissão teve o cuidado, antes de qualquer deliberação, de conceder vista ao eminente Senador Romeu Tuma e pedir a sua presença, exatamente para ratificar a atuação correta de V. Exª.

O SR. PEDRO PIVA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, V. Exª tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA - Coletarei essas informações e farei um relatório à parte, para que possa dirimir qualquer dúvida. Consultarei o Senador Pedro Piva.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A apreciação da matéria fica para a próxima semana.

Senador Francelino Pereira, desculpe-me pela interrupção. V. Exª tem a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, o Senador Romero Jucá apresentou 10 projetos idênticos para 10 mnicípios que não são semelhantes, obviamente. O Relator é o Senador José Bianco, que foi eleito gvernador. Eu terminei solicitando vista.

Procurei informações a respeito deste assunto. A matéria diz respeito à Suframa, porque cria distrito agropecuário em vários municípios, por meio de projetos de lei isolados. Trata-se apenas de uma proposição autorizativa para o Presidente sancionar ou não. É evidente que esta matéria não é do agrado da Suframa, mas também não há veto ou restrição intransponível dessa superintendência a respeito do assunto, de maneira que o parecer foi favorável e é idêntico para os 10 projetos dos quais pedi vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª pede a votação em bloco?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - A votação é nominal, porque o projeto é terminativo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem razão. É terminativo.

Em votação o Item 22 da pauta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Como vota V. Exª, Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Como tenho feito em todos os projetos autorizativos nesta Comissão, voto pela abstenção.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Votaram "sim" 14 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Item 23. Pergunto se a votação se mantém. (Pausa.)

Está mantida a votação.

Item 24.

Mantém-se a votação nominativa.

Item 25.

Está mantida a votação.

Item 26.

Mantida a votação.

Item 27.

Mantida a votação.

Item 28.

Mantida a votação.

Item 29.

Mantida a votação.

Item 30.

Mantida a votação.

Item 31.

Mantida a votação.

Encerrada a votação.

Tem a palavra o Senador Romeu Tuma para relatar o item que trata da CPMF, dando seqüência ao que se verificou ontem.

Peço a V. Exª, antes de relatar, que permita a ausência do Senador Pedro Piva, que presidirá a Comissão de Assuntos Econômicos, a quem o Senador Pedro Simon acompanhará, tendo em vista o compromisso assumido.

O SR. ROMEU TUMA – Informo aos prezados companheiros e Senadores que, ontem, ao final do expediente, o Senador Lúcio Alcântara entrou com uma nova emenda, que tomou o nº 5 e se assemelha à de nº 4, do nobre Senador Romero Jucá.

Ambas objetivam garantir para a saúde, nos próximos três anos, recursos cujos valores reais alcancem, no mínimo, os verificados em 1998. No entanto, diferentemente da Emenda nº 4, a de nº 5 não diz respeito à CPMF, que é objeto da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Assim sendo, em princípio, a Emenda nº 5 não seria admissível, já que, segundo o art. 372 do RISF, aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas nesse Regimento para as demais proposições. E, nos termos do art. 230, não se admitirá emenda "sem relação com a matéria da disposição que se pretenda emendar".

Ainda que se pretendesse vincular 100% da arrecadação da CPMF aos grupos e despesas referidos, nada reservando para a Previdência Social, provavelmente não seria possível cobrir 100% da despesa em questão, a não ser que se mantenha a alíquota da CPMF em patamar acima de 0,3%, previsto para os dois últimos anos da prorrogação.

Felizmente, o intento do Senador Lúcio Alcântara pode ser facilmente alcançado em 1999, bastando que o Congresso Nacional aprove as dotações de que se trata, previstas no Projeto de Lei Orçamentária de 1999, no valor de R$12,762 bilhões, superior em 7,77% às de 1998, no valor de R$11,841 bilhões.

Finalmente, não parece recomendável injetar na Constituição valores de despesas orçamentárias, ainda que justificadas por nobres propósitos, como os defendidos pelo zeloso Senador Lúcio Alcântara.

Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade. Essa é a diferença do que foi lido ontem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passa-se à votação.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, vou ser muito breve no encaminhamento da votação. Primeiro, não concordo que a Comissão de Justiça do Senado seja, mais uma vez, cúmplice da posição do Governo, que quer continuar tratando a Constituição brasileira como uma verdadeira "casa da mãe Joana", que pode ser modificada, adendada, retirada, suprimida à luz da conjuntura. Como eu disse ontem, esta é uma proposta de emenda constitucional que institui uma contribuição provisória sobre movimentação financeira, ao mesmo tempo em que a outra Casa do Congresso Nacional está discutindo, no bojo da reforma tributária, também uma emenda constitucional que vai instituir o Imposto Permanente sobre Contribuição Financeira.

Quero dizer que eu, particularmente, vejo com simpatia, como um imposto de futuro, sobre movimentação financeira, não só pelo seu caráter quase insonegável, como também pelo seu caráter de transparência, que possibilita acesso às contas daqueles que têm riqueza neste País.

Além desse aspecto constitucional, que me leva a votar contra, não concebo que vamos impor mais uma contribuição à população brasileira dentro dessa ótica do Governo de tratar uma hemorragia com **Band-aid**, porque o Governo quer arrecadar 8 bilhões com a CPMF, tentou arrecadar 2 bilhões com a contribuição do servidor público. No entanto, não tem nenhuma política que vise a diminuir o déficit em conta corrente, que já está na ordem de 35 bilhões ao ano; e nenhuma política no sentido de diminuir a sangria dos juros, que chega à ordem de 60 bilhões por ano.

Como já disse, na presença do Ministro Pedro Malan, a continuar a condução temerária da política econômica do Governo, o Congresso Nacional vai aprovar esse pacote, que vai ser da ordem de 28 bilhões, ou 26 bilhões, já que ontem foram rejeitados 2,5 bilhões; mas, daqui a um ano, o Ministro Pedro Malan voltará ao Senado Federal e ao Congresso Nacional, não prestará contas dos resultados do pacote anterior, como não o fez quando veio para justificar esse pacote e não prestou contas dos resultados do Pacote 51. E o que estamos vendo é que o único resultado prático da condução dessa política é a redução do intervalo de tempo entre um pacote e outro. Por esse motivo, voto contra essa proposta de emenda à Constituição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão. (Pausa.)

Devo ressaltar à Comissão que existem emendas de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares que foram destacadas. Conseqüentemente, após a votação do projeto, a Presidência colocará em discussão e votação as emendas destacadas do Senador Antonio Carlos Valadares.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, na reunião de ontem, ponderei que o projeto foge à técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Chamo a atenção para a manifestação do Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Adota critério de prorrogação, ao passo que inova. Inova alterando as alíquotas, determinando a restauração da validade de leis, o que significa que não se trata de simples prorrogação. Como estamos na Comissão de Constituição e Justiça, é bom que não pareça que se está fazendo apenas impugnação. Tive o cuidado de consultar os doutos e encontrei no vocabulário jurídico de De Plácido e Silva a seguinte observação:

"Prorrogação (do latim **prorrocatio** de **prorrogare**): alongar, dilatar, adiar, ampliar. Exprime originariamente o aumento de tempo, a ampliação de prazo, o espaçamento do tempo prestes a extinguir para que certas coisas possam continuar em seguimento, sem solução de continuidade."

Adiante, no mesmo vocabulário, esta observação:

"Na prorrogação, o antes e o depois ligam-se numa continuidade para se mostrarem como uma única e só coisa. Isto é, para que se apresente como um prazo ou um espaço de tempo em que não se registrou nem ocorreu a menor descontinuidade, o que não se registra na renovação, onde se anota a interrupção entre o passado e o novo, o presente."

Ainda, para não invocar outros exemplos, na 15ª edição desse vocabulário, faz-se esta observação, repetindo o entendimento anterior:

"Prorrogação exprime originalmente o aumento de tempo, a ampliação do prazo, o espaçamento do tempo prestes a extinguir para que certas coisas possam continuar sem seguimento, sem solução de continuidade."

Ora, no caso, não prosseguem as mesmas alíquotas; ao contrário: são elas alteradas. Não há, portanto, ligação entre o presente e o passado. Não continua aquilo que não se estabelecia antes. Se eleva-se a taxação, se eleva-se a alíquota, inova-se. Quem inova não prorroga.

Por outro lado, o projeto restaura a validade de leis, matéria que não era objeto do texto anterior. Estamos, portanto, fugindo à técnica legislativa, estamos violando o bom trabalho do Poder Legislativo. Isso não é mera formalidade. A obediência à técnica legislativa é importante para que se verifiquem os efeitos futuros dos atos legislativos. Com essas simples considerações, a que acrescento as feitas pelo Senador José Eduardo Dutra, também eu voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, o eminente Senador Josaphat Marinho chama a atenção da Relatoria para a impropriedade usada na medida que vem a exame desta Comissão, qual seja a da prorrogação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não custava nada dar a designação própria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Exato. E chamo a atenção de V. Exª para o fato de que houve uma repristinação, em legislação anterior, que não se continha nas mensagens que não eram, pelo menos nas mensagens anteriores, abordadas. É interessante que V. Exª se manifeste porque o ponto de vista expendido pelo Senador Josaphat

Marinho, de qualquer maneira, resguarda a técnica legislativa que deve existir neste Poder.

O SR. ROMEU TUMA – Não tenho razão para debater com profundidade o aspecto abordado pelo nobre Senador Josaphat Marinho. V. Exªs sabem do profundo conhecimento de Direito Constitucional e da experiência parlamentar do Senador Josaphat Marinho. Não posso dizer que S. Exª não tenha razão sobre a boa técnica legislativa, mas o termo "prorrogação" foi empregado, no projeto original, prevendo-se sua aprovação até 23 de janeiro, portanto, seria uma prorrogação. A prorrogação poderá ser entendida como reinstituição e cobrança da CPMF e não fere a Constituição, porque apresenta a anterioridade mitigada: terá o prazo de 90 dias para ser reinserida na sua cobrança. Portanto, aprova a expedição de títulos para cobrir a diferença existente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, o eminente Senador Josaphat Marinho refere-se, também, à alíquota. Seria interessante que V. Exª comentasse a respeito.

O SR. ROMEU TUMA – A alíquota realmente foi aumentada, por isso há o prazo de 90 dias para entrar em vigor. Existe outra explicação, a da repristinação, mas V. Exª já se antecipou e agradeço a V. Exª. As cláusulas pétreas não foram feridas em nenhum dos itens.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, as emendas serão discutidas posteriormente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência colocará em votação, primeiro, o parecer, ressalvadas as emendas destacadas por V. Exª.

Passa-se à votação do parecer do eminente Senador Romeu Tuma, ressalvadas as emendas destacadas pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

(Procede-se à votação)

Votaram "sim" 14 Srs. Senadores e "não", 3.

Aprovado o parecer do eminente Senador Romeu Tuma.

Passa-se às emendas destacadas pelo eminente Senador Antonio Carlos Valadares. As Emendas têm os números 1, 2 e 3 e foram oferecidas à PEC que acaba de ter seu parecer aprovado.

Chamo a atenção dos eminentes Senadores para as Emendas do Senador Antonio Carlos Valadares, que têm cunho social.

Senador Antonio Carlos Valadares, na Emenda nº 1, V. Exª acrescenta o § 4º, dizendo que a pessoa física será ressarcida da contribuição efetivamente paga, até o limite de R$150,00, para o exercício financeiro. V. Exª quer justificar a emenda?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Pretendo justificar as três emendas de uma só vez, para não tomar tempo dos Srs. Senadores, pois há outras comissões reunindo-se.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Antonio Carlos Valadares, permita-me V. Exª, já que há **quorum**, avisar que, no próximo dia 9, quarta-feira, às 10h, iremos fazer a aposição do retrato do ex-presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iris Rezende. Convido todos os Srs. Senadores para prestarem essa homenagem ao Senador.

Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, com as desculpas desta Presidência pela interrupção.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, sem dúvida alguma, o Brasil possui uma das maiores cargas tributárias do mundo. Vencemos os Estados Unidos da América, quem diria! Somos superiores aos norte- americanos, pelo menos em termos de cobrança de impostos. Estudos realizados pelo IPEA e por jornais de grande circulação nacional, como a **Folha de S.Paulo**, demonstram claramente que é muito pesada a carga tributária no Brasil e que, dessa forma, não há como as empresas brasileiras competirem, em pé de igualdade, com as estrangeiras, notadamente porque, além da carga tributária, há os juros altos, que colocam nossas empresas em situação deficitária e inferior, em se comparando os estímulos e os incentivos que as empresas internacionais recebem nos seus próprios países.

Portanto, Sr. Presidente, sabe-se que o aumento de 90% na cobrança da CPMF agravará ainda mais a situação das empresas. O pouco lucro que há, diminuirá; haverá maior número de desempregados, muitas empresas fecharão, porque não há poder de competitividade com empresas do mundo mais desenvolvido.

Considero altamente prejudicial a alta de 90% da CPMF. Essa contribuição foi criada pelo Senado Federal – fui o primeiro a assinar a emenda constitucional que destinava sua arrecadação para a área da Saúde – como Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira. Agora já se fala que o Governo vai transmudar da CPMF para IMF, a sigla contrária de FMI. Sem nenhuma alusão a que o Governo esteja submisso ao desejo, aos objetivos e às determinações do FMI.

Mas, Sr. Presidente, sobre as emendas, serei bastante objetivo: a primeira, atribui à pessoa física

a prerrogativa de ser ressarcida naquilo que pagar de CPMF durante o ano.

O ilustre Relator, Senador Romeu Tuma, fala que estamos propondo uma isenção. Na verdade, não se trata disso, mas de uma devolução daquilo que o contribuinte, pessoa física, pagou durante o exercício anterior. É praticamente igual a um depósito compulsório ou empréstimo compulsório que o cidadão faz em benefício da Nação. No ano seguinte, o montante do que ele pagou será restituído na totalidade pelo Governo Federal.

Quer dizer, Sr. Presidente, o contribuinte não será isento, na verdade, da cobrança da CPMF. Ele vai pagá-la durante o exercício de 1999. Apenas no ano 2000 é que o Governo começará a devolver o que recebeu do ano anterior, 1999.

É uma proposta exeqüível, que tem um cunho social enorme porque envolve aquelas pessoas que, durante um ano, pagam, no máximo, R$150,00 no exercício financeiro.

Segundo o nobre Relator, Senador Romeu Tuma, isso representa mais de 50% da arrecadação da CPMF. Muito bem. Mas o Governo vai receber o dinheiro, apenas é que, durante os três anos, ele recebe e devolve.

O povo brasileiro vai emprestar para o ajuste fiscal R$16 bilhões. Agora, só uma parte disso, que é o montante da arrecadação prevista, será devolvida, assim mesmo, no ano seguinte, e o Governo vai cobrar do mesmo jeito. De modo que a emenda não está inteiramente justificada.

A segunda trata de pessoa jurídica, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª deseja que eu coloque...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Gostaria de enfocar as três emendas porque já desobrigaria os Senadores de ouvirem toda argumentação das nossas propostas, ouvi-las-iam de uma vez só, se V. Exª me permitisse.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Claro, é que, se V. Exª apresentar, a Presidência vai ter de deferir o pedido para votar em bloco as três emendas, uma vez que tem parecer contrário. V. Exª prefere?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Não, então, aguardo a votação da primeira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação a Emenda destacada pelo eminente Senador Antonio Carlos Valadares e de sua autoria.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Tem V. Exª a palavra para relatar a segunda emenda.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra, pela ordem, o eminente Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA – Eu só gostaria de registar, na votação anterior, meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Na votação anterior, V. Exª declara seu voto "sim."

A Secretária Vera computará.

Imediatamente, atendendo a requerimento de V. Exª, porque a votação é simbólica, neste caso.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda do Senador Antônio Carlos Valadares dirão "sim", os que recusarem dirão "não".

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres, como V. Exª vota na Emenda Antônio Carlos Valadares? Sim ou não?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, quero fazer uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem a palavra para a declaração de voto.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, se, ontem, eu teria votado contrariamente a contribuição previdenciária para os inativos, comuniquei isto à Liderança do meu partido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª e eu tivemos esse privilégio.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas ocorre, Sr. Presidente, que estamos diante de uma situação de emergência, temos que fazer o ajuste fiscal, ou se faz isso, ou o País entra numa grave crise financeira.

De forma que, se, por um lado, se resguardam os inativos por algo que me pareceria inconstitucional e injusto, por outro lado, não posso negar ao Governo, seja este ou qualquer outro, os meios para enfrentar uma situação que, se não for enfrentada, lançará o País, certamente, numa crise de enormes proporções.

Por isso, voto a favor da CPMF e rejeito todas as emendas.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE – Voto "não", mas acredito que, quando da discussão deste Imposto sobre Movimentação Financeira, de forma definitiva, tenho como proposta uma discussão de compensação para imposto de renda.

Então, penso que não seria um imposto a mais, mas um imposto que iria atingir apenas aqueles que pagam imposto de renda e compensando no final do exercício. Como quero discutir esta questão de forma mais definitiva, neste momento, nenhum ressarcimento, nenhuma compensação, salvo uma que quero fazer numa subemenda, portanto, voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O voto de V. Exª será registrado como "não", com o adendo que acaba de ser feito.

Votaram Sim 3 Srs. Senadores; votaram Não 16 Srs. Senadores.

Rejeitada a Emenda do eminente Senador Antônio Carlos Valadares.

Passa-se à segunda emenda.

Senador Antônio Carlos Valadares, V. Exª tem a palavra.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, diante da obviedade dessas emendas, gostaria que as duas outras fossem discutidas e votadas em bloco.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª o pedido deferido.

A segunda emenda diz respeito à pessoa jurídica.

O SR. ROBERTO FREIRE – Eu pediria, então, para que a terceira pudesse ser por mim defendida com uma subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Que é a contribuição que não incidirá sobre... V. Exª defenderá a terceira emenda com a subemenda? Já, com a subemenda.

Senador Antônio Carlos Valadares, vamos desdobrar as emendas. V. Exª defende a segunda emenda e, depois, a terceira com a subemenda do Senador Roberto Freire.

O SR. GILVAN BORGES – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Gilvan Borges, V. Exª tem a palavra.

O SR. GILVAN BORGES – Eu gostaria de registrar o meu voto na votação anterior, o voto "sim", por gentileza, se, assim, o Regimento permitir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – No relatório do eminente Senador...

Dra. Vera, favor computar o voto "sim", com o Relator, do Senador Gilvan Borges.

Senador Antônio Carlos Valadares, V. Exª vai defender a emenda de V. Exª sobre a pessoa jurídica?

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – A pessoa jurídica, por esta emenda, poderá compensar até 20% do valor efetivamente pago da CPMF, o que se fará com a contribuição social sobre o lucro líquido das empresas.

A justificativa do nobre Relator, Senador Romeu Tuma, para rejeitar esta emenda é a de que a medida provisória do governo já está fazendo a devida compensação com relação à Cofins, que poderá ser compensada com o lucro líquido das empresas.

Indaguei, há poucos instantes, de um empresário colega nossa sobre o que ele achava dessa emenda para fazer essa compensação, com relação à contribuição, sobre o lucro líquido e ele perguntou-me qual é o lucro líquido que uma empresa do Brasil tem hoje, exceto os bancos. Porque esses, sim, efetivamente, não pagam impostos; a contribuição, ou a Cofins, foi aumentada agora de 8 para 18% para os bancos.

Sr. Presidente, acho que isso não daria nenhum prejuízo à arrecadação do governo, mesmo porque o próprio governo reconhece que as empresas estão tendo um lucro mínimo e, portanto, a sua contribuição é mínima. A compensação é feita até o limite do débito da empresa para com a contribuição sobre o lucro líquido. Ora, como o lucro será mínimo, a devolução, também, será mínima, o que não levará a grandes prejuízos com relação à arrecadação do governo.

De acordo com a terceira emenda, a contribuição não incidirá sobre os valores relativos a proventos de aposentadorias e pensões até o limite de R$1.200: considero uma medida justa, mesmo porque abrange um grande contingente de trabalhadores do Brasil que recebe um mínimo, ou seja, 10 salários mínimos, em média. Isso vai, na realidade, diminuir o impacto da cobrança da CPMF sobre as classes menos favorecidas.

Portanto, Sr. Presidente, as duas emendas estão inteiramente justificadas. Eu gostaria que o Senado Federal, que sempre respondeu positivamente em todos os momentos em que estiveram em jogo os interesses do Brasil, dos trabalhadores e das empresas, votasse a favor dessas duas emendas,

que representam, a meu ver, a redução da carga tributária, pelo menos em quantitativos que não irão prejudicar o ajuste fiscal do governo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Antônio Carlos Valadares, a Presidência vai colocar em discussão a segunda emenda em primeiro lugar, porque, na terceira há uma subemenda, de autoria do Senador Roberto Freire.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, para discutir a matéria.

O SENADOR JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, pediria ao Senador Antônio Carlos Valadares que, diante do argumento que S. Exª usou, retirasse a emenda.

Senador Antônio Carlos Valadares, se apenas as empresas do setor financeiro, ou seja, os bancos, e poucas mais apresentam lucro líquido, neste caso, ao permitir que elas deduzam o pagamento do adicional da CPMF e mais o adicional da Cofins, estaríamos, por um lado, reduzindo a receita do governo e beneficiando as empresas do setor financeiro e essas poucas mais. Por outro, penalizaríamos todas as demais empresas do País, inclusive as que dão prejuízo, que pagariam Cofins e CPMF sem ressarcimento.

O SR. PRESIDENTE – Senador Antônio Carlos Valadares, V. Exª acolhe?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. EXª quer discutir?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, eu queria acompanhar o pedido do Senador Jefferson Péres, não só pelo argumento que ele apresentou, como também pelo fato de que a Emenda nº 1 foi rejeitada, quer dizer, foi rejeitado o ressarcimento à pessoa física e, depois, aprovar-se-ia uma compensação à pessoa jurídica e, principalmente, com a agravante levantada pelo Senador Jefferson Péres, acompanho o pedido de retirada da Emenda nº 2.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Penso que, diante da argumentação dos Senadores Jefferson Péres e José Eduardo Dutra, não temos como aprovar esta emenda efetivamente. Aquela que previa o ressarcimento até R$150 foi rejeitada, então, se esta fosse aprovada, iria beneficiar a empresa em detrimento da sociedade. S. Exªs têm razão: se a primeira fosse aprovada, estava justificada a aprovação da segunda.

Dessa forma, retiro a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está retirada a emenda.

O Senador Romeu Tuma solicita um esclarecimento. S. Exª tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer e cumprimentar o Senador Antônio Carlos Valadares pela sua decisão porque somente agora com a aprovação da última medida provisória, é que as instituições financeiras passaram a pagar o Cofins e a contribuição social que era de 8% para as empresas, para as instituições financeiras é de 18%. Então, seria um benefício enorme.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª tem razão.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire para apresentar a subemenda à terceira emenda, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, foram apresentadas 03 emendas e mais uma do Senador Romero Jucá, para a qual S. Exª não pediu destaque. Como a 1ª não foi aprovada e a 2ª foi retirada, creio que seria bom para grande parte da sociedade, principalmente para os segurados, aposentados e pensionistas, a aprovação da última emenda. É o que peço aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há uma subemenda apresentada pelo eminente Senador Roberto Freire, que fará a justificativa agora e, a seguir, a Comissão se manifestará sobre a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quando aprovamos, pela primeira vez, no sistema tributário brasileiro, esse Imposto sobre Movimentação Financeira, foi fixado que haveria uma compensação para aqueles que contribuíam com o plano de seguridade social. Havia essa compensação, embora pagando-se o IPMF, a contribuição seria diminuída no valor equivalente à alíquota que foi aplicada sobre a movimentação financeira.

Isso foi modificado pela lei que regulamentou a CPMF, fixando o valor em apenas 03 salários mínimos; seria 10 e correspondia ao valor referência de contribuição para o plano de seguridade social.

Ontem, foi rejeitada, mais uma vez, uma contribuição de inativos e pensionistas. E mais: por essa proposta do governo, essa CPMF é para seguridade

social, integralmente, saúde e o acréscimo para a Previdência Social.

Argumento – independentemente de uma justiça social que se poderia aqui pensar – do ponto de vista constitucional: seria quase uma bicontribuição sobre uma mesma questão. Esse dinheiro volta para seguridade social; é aplicado **in totum**; porém, estar-se-ia pagando a contribuição e mais a CPMF.

Minha proposta é que não seja 'não-incidente' como está previsto na emenda, até porque não vai incindir, não vai ter compensação; que os inativos até paguem, que é uma forma de não pagar a contribuição e pagar a CPMF, mas que se fixasse o valor referência de R$1.200 como compensação, para evitar a idéia de que há uma bicontribuição. Porque se os recursos vão para a seguridade social, no momento em que contribuo para ela...

O SR. ÉLCIO ALVARES (Fora do microfone) – Previdência e saúde.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro, é seguridade social.

O SR. PRESIDENTE(Bernardo Cabral) – V. Exª está pedindo um aparte?

O SR. ÉLCIO ALVARES – Sr. Presidente, estou pedindo um aparte e esclarecendo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sei que se trata de seguridade social.

O SR. ELCIO ÁLVARES – Dentro deste contexto, mas aqui a emenda é específica.

O SR. ROBERTO FREIRE – O que estou querendo dizer é que essa CPMF trata da questão de que os recursos vão para seguridade social.

O SR. ELCIO ALVARES – Seguridade social: saúde e previdência.

O SR. ROBERTO FREIRE – Há uma contribuição dos assalariados brasileiros para a seguridade social com parte de seu salário. Pagando a CPMF, estão pagando para a seguridade social uma contribuição a mais. Estou querendo discutir que deveríamos fazer porque a lei fixa isso em três salários, estou querendo fixar no teto. Se são contribuintes, por que se fixou três? Quero fixar R$1.200,00, é essa subemenda. Haverá compensação, tal como está no inciso II do art. 17, mas não de três salários, de dez salários, e fixar isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Freire, apenas para regularizar a discussão a fim de que os eminentes Senadores possam acompanhar. O texto da emenda do Senador Antonio Carlos Valadares é a seguinte: "A contribuição não incidirá sobre os valores relativos a proventos de aposentadorias e pensões até o limite de R$1.200,00 mensais." V. Exª acrescenta a subemenda...

O SR. ROBERTO FREIRE – Quero dizer que não incidirá, haverá compensação, não apenas para os inativos e pensionistas, mas para os contribuintes do plano de seguridade social. Haverá compensação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Altera a emenda. V. Exª concorda com a alteração da emenda, Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, concordo com tudo. Nesta Comissão, temos que concordar com tudo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Desde que seja para benefício dos aposentados.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sem tirar o mérito da proposição do nobre Senador Roberto Freire, que tem tido uma atuação marcante não só nesta Comissão, mas nesta Casa. Tenho o maior respeito por ele e aceito a proposição que S. Exª está apresentando. Apenas registrando que essa compensação de quem perceba até três salários mínimos só beneficia os segurados da Previdência Social, os trabalhadores da iniciativa privada e aqueles que contribuem para a União, funcionários públicos. Funcionários dos Estados e dos Municípios que têm seus próprios institutos, por exemplo, não têm como fazer a compensação, a não ser que seus próprios legislativos adotem a lei federal. Os funcionários estaduais e municipais não têm sido devidamente compensados com essa lei a que se referiu o nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Roberto Freire, apresenta no plenário em forma de emenda, nós a reexaminamos...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – De modo que aceito a proposta.

Para ser apresentada em plenário precisa de 27 assinaturas, e não sei se vou conseguir. Se V. Exª assinar para rediscutir...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª aqui já conta com 6 assinaturas.

O SR. ROBERTO FREIRE - Gostaria de deixar claro que me preocupo, quando discuto isso, em não complicar ajuste fiscal. Penso que é fundamental que se faça. Não estou aqui discutindo o que venha atropelar o ajuste fiscal.

Do ponto de vista da continuidade dessa CPMF, penso que teremos que analisar todas essas propostas, seja de dedução do imposto de renda, seja como algo vinculado a uma contribuição para a

seguridade. Teremos que imaginar para a sociedade não mais um imposto, mas algo que a compense pelo fato de ser um imposto que já se paga. Isso trazendo também, de qualquer forma, receita para o Governo. Então é entender isso como algo permanente.

E, no caso de contribuição, quero dizer que quem já contribui seja compensado. Fizemos isso e funcionou, estou querendo dizer que é uma experiência do IPMF no Governo Itamar Franco. Havia compensação, se era 9%, a contribuição era diminuída em 0,25%, portanto 8,75%. Esse era o percentual de contribuição, que representava uma compensação em relação ao IPMF cobrado sobre o salário.

Estou querendo instituir isso também agora, até com mais razão. Porque se o outro era imposto, não era nada vinculado, esse é vinculado. É uma contribuição para a seguridade social. Portanto, nada mais justo de que tudo que for contribuição social paga pelo assalariado, por aquele que tem vínculo empregatício, contribui para a seguridade, ele seja compensado no seu IPMF, e no teto, que é de R$1.200 para a Previdência Social. Era só isso.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Roberto Freire, gostaria de dizer a V. Exª que o Senador Romeu Tuma desempenhou com muito brilhantismo essa missão de relatar o CPMF, conhece exatamente toda a mecânica.

Como V. Exª falou bem, a questão do ajuste fiscal tem repercussões. Gostaria, como Líder do Governo, de fazer uma colocação: nós votaríamos acompanhando o parecer do Senador Romeu Tuma, que juntamente com o Senador Roberto Freire e com o Senador Antonio Carlos Valadares, que é o autor original da emenda, examinariam diante da equipe econômica. Estamos votando dentro da visão global. Se houver cabimento.

Digo a V. Exª, com toda a sinceridade, Senador Roberto Freire...

O SR. ROBERTO FREIRE – Não. Claro, claro! Entenda, a discussão pode ser justa, até porque a proposta renova esse Inciso II do art. 17, que considera até três salários.

O SR. ELCIO ALVARES – Certo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Estou querendo aqui ajustar, inclusive para nova a nova lei sobre previdência social.

O SR. ELCIO ALVARES – Eu faria uma solicitação a V. Exª, me comprometeria desde já...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Incluir os Estados e Municípios nessa compensação.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Exª, o Senador Antonio Carlos Valadares, juntamente com o Senador Romeu Tuma, examinariam inclusive a questão da repercussão. E, obviamente, dependendo do encaminhamento do Senador Romeu Tuma, prazerosamente ofereceria a minha assinatura no caso de uma emenda que poderia ser oferecida em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, antes de dar a palavra a V. Exª, na qualidade de Relator, o Senador Jefferson Péres quer discutir e tem a palavra.

O SR. JEFFESON PÉRES – É, Sr. Presidente, em princípio eu sou a favor. Vejo com muita simpatia a subemenda do Senador Roberto Freire.

Mas a minha preocupação, que é a mesma dele quanto ao ajuste fiscal, que precisa ser feito, é quanto ao impacto na arrecadação. Não tenho a menor idéia do quanto será reduzido a arrecadação da CPMF se aprovada essa emenda.

Deveríamos ter uma ordem de grandeza disso. É claro que o Senador Roberto Freire também não tem. Se for, se esse impacto, Senador Roberto Freire, for irrelevante, de 10%, 15%, mas se for de 40%, 50%, praticamente torna inócua, quase inócua a aprovação do aumento da prorrogação da CPMF.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Quero apenas dizer que a repercussão, o impacto não representa mais do que 20%. Pressuponho que seja esse valor, até porque fizemos uma previsão do IPMF, por ocasião de minha participação junto com o Governo. Tínhamos feito uma previsão do IPMF e ela superou e existia essa compensação. Então, superou inclusive as previsões. Porque o grosso...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Era de dez salários mínimos?

O SR. ROBERTO FREIRE – Sim, exatamente. Isso já existia. E porque a grande repercussão é exatamente na economia informal e na grande movimentação financeira. O impacto é muito pequeno, até irrelevante – e essa é uma das distorções da análise desse imposto – esse 0,3, em qualquer das remunerações, até mesmo daqueles que ganham muito em relação ao salário brasileiro. É uma repercussão, no máximo, de quem ganha 8 mil reais,de 20 reais por mês. Ou seja, é uma repercussão pequena, porque o grosso disso vem da grande movimentação.

Penso que esta Casa, o Congresso em geral – e aí me permitam, é uma discussão política e ontem fiz essa colocação quando se discutia a medida pro-

visória – está aceitando tudo que vem da equipe econômica e do Governo, do Executivo. E não é responsabilidade pessoal, não é uma subordinação, não é isso. É que temos também responsabilidade em relação ao ajuste. Devemos ir até a equipe econômica, por exemplo, e discutir por que neste País as instituições financeiras pagam menos impostos do que as pequenas e médias empresas? Por quê? Por que isso permanece?

Agora mesmo estava conversando com o Senador José Eduardo Dutra. O Governo baixa uma medida provisória e provavelmente os tribunais vão derrubá-la, porque vão exigir lei complementar para que se pague o Confins, como já fizeram antes e como vem fazendo permanentemente; e a equipe econômica, em relação a isso, não tem nenhuma dureza; ao contrário, é leniente.

Penso que não devemos permanecer numa atitude passiva de que o ajuste veio e quem for levantar alguma objeção é contra isso. Não! É que o ajuste pode ser feito de outra forma, não dessa, porque essa é a mais fácil. Essa é a que existe. Talvez se fale do corporativismo e facilmente pode-se remover. Agora, daquilo que é força política, inclusive dentro do Governo, essa o Governo não tem coragem de querer remover, e talvez nós pudéssemos fazê-lo.

O setor financeiro deste País precisa arcar com a responsabilidade maior, inclusive essa CPMF tem o meu voto favorável porque tem uma grande repercussão no setor financeiro, o que é interessante e vem trazendo o imposto verde em substituição a esse. Propuseram isso! Só que essa incide sobre a sociedade novamente. E não estou defendendo que não haja imposto verde, porque dois terços da população usam **diesel**, porque é transporte coletivo.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Agora é o seletivo sobre todos os combustíveis.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro. De qualquer maneira, a proposta vem sempre nesse sentido. Joga-se para a sociedade, que não tem poder de mobilização, de pressão e grita. Há sempre um Deputado, um Senador que aqui representa interesses organizados, pequenos. Agora, esse interesse que quase nunca aparece está aí presente. Estamos falando de ajuste. E, no Orçamento da República, não se discutiu nada, nem o Governo apontou, nem indicou coisíssima alguma em relação ao verdadeiro estrangulamento, que é o pagamento da dívida. São os juros dos serviços da dívida. Aí não estamos sabendo em que o Governo está pensando. E esse é o grande estrangulamento.

É isso que estou aqui querendo discutir. Não sou contra o ajuste, mas quero discutir seletividade, e isso é possível fazer, e o Congresso poderia ter uma atitude mais ativa em relação a isso. Não se submeter à burocracia da equipe econômica.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Freire, a emenda não será rejeitada porque há uma sugestão aventada pelo Senador Elcio Alvares, Líder do Governo, no sentido de que os eminentes Senadores Antonio Carlos Valadares, Roberto Freire e Romeu Tuma façam uma reunião entre si, a fim de que se possa discutir isso em plenário, com anuência.

De modo que a emenda do eminente Senador Antonio Carlos Valadares será retirada e a subemenda do Senador Roberto Freire para comporem os quatro, uma nova emenda que atenda sugestões de V. Exª e do eminente Senador Roberto Freire.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – E terá, naturalmente, o número de assinaturas regimentais exigido para que ela possa existir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Chamo a atenção do Senador Elcio Alvares para o fato de que toda a comissão aceita a sugestão, evidentemente, depois com o número de assinaturas devidamente...

Eminentes Senadores, a Senadora Emilia Fernandes aqui esteve e pediu que houvesse a compreensão do Item 46 da pauta, que dá pela aprovação...

Pediria ao Senador Jefferson Péres que desse uma ligeira examinada, para funcionar como Relator **ad hoc**. É o Item 46.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, no avulso que está sobre a minha bancada, o Item 46 é o projeto que já foi aprovado, que foi relatado pelo Senador Romeu Tuma.

(Intervenções fora do microfone)

Há uma diferença entre os avulsos, porque o que tenho é: "Relatório e avulso distribuir separadamente, Item 46".

Há duas pautas diferentes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O Item 46 é o que trata ... É 166, é outro. Drª Vera, veja isso.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, enquanto resolve-se essa questão, gostaria de levantar uma questão de ordem.

No próximo dia 11 de dezembro, é o Dia dos Direitos Humanos e queria pedir..

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – (Faz soar a campainha) Um momento. Apenas gostaria de declarar que, quanto à CPMF, o assunto está encerrado. O parecer de V. Exª foi aprovado, a Emenda nº 01 foi rejeitada, a Emenda nº 02 e a Emenda nº 03 foram retiradas. De modo que esse assunto já está pacificamente encerrado.

Tem a palavra, agora, para uma questão de ordem o eminente Senador Romero Jucá e, a seguir, o Senador Leomar Quintanilha.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, como estava dizendo, o dia 11 de dezembro próximo será o Dia dos Direitos Humanos. Gostaria de solicitar prioridade, para à pauta do dia 9, para o Item 36, que dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados, porque essa é uma realidade. Nos contracheques dos servidores anistiados, inclusive, está sendo registrado que esses servidores são anistiados, o que tem criado uma série de problemas para os funcionários.

Gostaria, portanto, de pedir prioridade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Prioridade para o dia 9.

Em votação a prioridade requerida.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a prioridade para o Item 36 na próxima reunião do dia 9, quando será posto o retrato do eminente Senador Iris Rezende.

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha. V. Exª quer usar da palavra?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA – Só queria confirmar se foi registrado o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Foi registrado o voto de V. Exª

Senador Jefferson Péres, peço a atenção. Página 03.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Parecer do Senador Edison Lobão... Não sei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O avulso está chegando às mãos de V. Exª., Senador Jefferson Péres. Senador Antonio Carlos Valadares.

(Intervenção feita fora do microfone.)

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, gostaria de pedir licença aos membros da Comissão apenas para fazer um registro, que vai de encontro à proposta original do Senador Antonio Carlos Valadares e, de certa forma, em respeito às preocupações levantadas aqui pelo Senador Roberto Freire.

Particularmente, caro Presidente, neste momento da votação da CPMF, por uma razão de dificuldade de controle, considero muito difícil que se façam compensações, quer seja no imposto de renda, quer seja no abatimento previdenciário, mas penso que temos a obrigação de estudar isso, porque o registro que quero fazer é que, tanto o Senador Antonio Carlos Valadares quanto o Senador Roberto Freire, dão uma contribuição importante a uma discussão que não é transitória, que não é temporária, que pode ser definitiva e deve ser discutida com profundidade no âmbito da reforma tributária.

Pessoalmente, entendo que a Contribuição sobre Movimentação Financeira seria tão mais justa na medida em que, em definitivo, passasse a representar uma antecipação do Imposto de Renda, porque a grande vantagem do projeto original do Senador Antonio Carlos Valadares é que a CPMF é o primeiro imposto que atinge a economia informal. É o primeiro imposto que atinge qualquer tipo de sonegador contumaz e é o primeiro imposto que atinge os grandes agentes financeiros privados.

Essa contribuição do nobre Senador Antonio Carlos Valadares, penso, tem que ser recolhida na reflexão do Congresso Nacional por ocasião da discussão da reforma tributária. Esta que é a questão de fundo por mim abordada e que, infelizmente, não mereceu – nem o Senador Antonio Carlos Valadares – a atenção da Casa para a profundidade desta questão. Penso que terei, no momento apropriado, da reforma tributária. É por isto que estou fazendo questão de deixar, aqui, este registro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Era o que eu estava a dizer ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares – que o registro de V. Exª servirá para instruir a discussão, por ocasião da reforma tributária.

O SR. ROMEU TUMA - Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Pois não. Ouço o aparte de V. Exª, nobre Senador Romeu Tuma.

O SR ROMEU TUMA – É apenas para corroborar com a exposição de V. Exª, nobre Senador José Roberto Arruda.

Cumprimento o nobre Senador Antonio Carlos Valadares pela universalidade desse imposto, atingindo a economia informal.

A Receita Federal passou-nos informações por telefone, comprometendo-se a nos mandar por escrito, através do Ministro Pedro Parente. Uma delas é que cerca de 41% do rastreamento feito dos contribuintes da CPMF, nem declarações de Imposto de Renda são feitas, nobre Senador.

Isto provocou o recadastramento geral até daqueles que não têm a obrigação de declarar seja pelos lucros ou vencimentos que percebem. Todavia, para manter o Cadastro Geral de Contribuintes, tiveram que se submeterem a um recadastramento.

Então, este é o princípio que se fixou, realmente, no resultado da proposta de V. Exª. Com isto, o Estado, provavelmente no futuro, poderá ampliar a base de contribuição e, aí, o Governo, provavelmente, poderá reduzir as alíquotas dos vários impostos que virão na reforma tributária.

Era este o meu aparte, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está feito o registro.

O eminente Senador Antonio Carlos Valadares irá requerer depois à Taquigrafia a fim de que lhe seja enviado os registros sobre a reforma tributária. Nobre Senador Jefferson Péres, daria para V. Exª ...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não, Sr. Presidente.

Eu vou ler a parte final do Parecer do nobre Senador Edison Lobão, referente ao Projeto de Lei da nobre Senadora Emilia Fernandes, que altera a Lei nº 9.691, que "dispõe sobre taxa de fiscalização, instalação e funcionamento dos serviços de radiodifusão de sons e imagens educativas."

Voto: a Lei nº 9.691 alterou a tabela de valores das taxas de fiscalização e prestação dos serviços de telecomunicações, corrigindo distorções apresentadas no Anexo III da Lei Geral de Telecomunicações.

Entretanto, ao se estabelecer os novos valores, passou despercebido que a legislação brasileira adota tratamento diferenciado para com empresas de radiodifusão comercial e educativo.

Com efeito, a estas não é permitido a veiculação de publicidade e nem o patrocínio dos programas transmitidos. Desta forma, ficam as empresas de radiodifusão educativa excluídas de uma importante fonte de captação de recursos.

Considerando que o Projeto será apreciado, quanto ao mérito, nas Comissões de Assuntos Econômicos e na de Serviços de Infra-estrutura desta Casa, não nos deteremos nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos aspectos técnicos da proposta.

Manifestamos, porém, deste já, o nosso apoio a esta iniciativa, uma vez que tem por objetivo corrigir injustiça praticada com as estações educativas e incentivar o desenvolvimento nos pequenos municípios de um serviço que se destina, exclusivamente, à divulgação de programações de caráter educativo-cultural.

Quanto aos aspectos atinentes à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, o Projeto não apresenta nenhum óbice que possa prejudicar a sua ulterior tramitação nesta Casa."

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Jefferson Péres, a pedido da Presidência, relata, na qualidade de Relator **ad hoc**, o Projeto de Lei nº 66, de 1998, que é não-terminativo, de autoria da nobre Senadora Emilia Fernandes e Relator anterior, Senador Edison Lobão.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ao encerrar a reunião, peço aos eminentes Senadores integrantes da Comissão que façam chegar ao conhecimento de outros colegas Senadores que, no dia 09 do corrente, às 10 horas, faremos aposição do retrato do Senador Iris Rezende.

Senador Josaphat Marinho, a Presidência já havia pedido esclarecimento, e a Secretária, Drª Vera, disse que, como V. Exª havia pedido licença, foi designado. Mas, voltando a reassumir, peço a Drª Vera que faça chegar às mãos do Senador Josaphat Marinho para ser incluído como segunda prioridade na pauta do dia 09 próximo.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h38min.)

Ata da 32ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 9 de dezembro de 1998, às 10 horas. (Reunião ordinária)

Às dez horas do dia nove de dezembro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Srs. Senadores Pedro Simon, Jefferson

Péres, Elcio Alvares, José E. Dutra, Carlos Bezerra, Romero Jucá, Djalma Bessa, Osmar Dias, Leonel Paiva,

Esperidião Amin, Pedro Piva, Bello Parga, Sérgio Machado, Leomar Quintanilha, José E. Dutra, Ramez Tebet, Francelino Pereira, Josaphat Marinho, Romeu Tuma, José Fogaça, Lúcio Alcântara, Roberto Freire, Antonio C. Valadares e Casildo Maldaner, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, S. Exª anuncia a presença do Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, dando início à reunião convocada para hoje, destinada à solenidade de homenagem ao Sr. Senador Iris Rezende, ex-Presidente que o antecedeu, ocupando a Presidência da Comissão no biênio 95/96. O Sr. Presidente discursa em homenagem ao seu antecessor, ressaltando a eficiência e diligência com que seu colega dirigiu os trabalhos da Comissão. O Presidente do Senado também ressaltou a eficiência do ex-Presidente, em cuja solenidade fez questão de comparecer. Para a solenidade compareceram parlamentares e amigos do Senador Iris Rezende, entre eles os ex-Senadores João Calmon e Iram Saraiva que também presidiu a CCJ, e hoje é Ministro do Tribunal de Contas da União; A esposa do Senador homenageado integrou a Mesa, a convite do Presidente da Comissão. Após o descerramento de sua fotografia na galeria da Comissão, o Sr. Senador Iris Rezende discursa agradecendo a homenagem e a presença de todos, lembrando que graças a democracia, um filho, neto e bisneto de agricultores pode ver seu retrato constar entre as figuras mais ilustres do Brasil. Terminada a solenidade o Sr. Senador Bernardo Cabral, agradece a presença do Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, e de todos os Srs. Senadores, Deputados, autoridades e demais convidados, dando por encerrada a presente reunião. Eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 32ª reunião da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura.

A reunião de hoje será dividida em duas partes. A primeira parte, cerimônia de aposição do retrato do Exmº Sr. Senador Iris Rezende, ex-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Compõe a Mesa para homenagear o eminente Senador Iris Rezende o eminente Presidente Antonio Carlos Magalhães, que, na qualidade de Presidente do Senado Federal, fez questão de dizer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que estaria presente a esta homenagem. S. Exª depois usará da palavra. Por igual, ao lado esquerdo, o eminente Senador Iris Rezende, ex-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; Ministro Iram Saraiva, ex-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e atual Ministro do Tribunal de Contas. A Presidência do Senado Federal e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por meu intermédio, convida o Dr. Iris Rezende para tomar assento ao lado direito do eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, na cadeira que está reservada a S. Exª.

A SRA. LOCUTORA – Srªs e Srs., bom-dia. Dando início à cerimônia de aposição do retrato do Exmº Sr. Senador Iris Rezende na galeria de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, fará uso da palavra o Exmº Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, autor da iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Sr. Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, eminente companheiro, colega e amigo, Senador Iris Rezende, Exmª Srª Iris Rezende, caro amigo Senador até há bem pouco tempo, Iram Saraiva, ex-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Ministro do Tribunal de Contas da União, registro a presença do Ministro Ovídio De Angelis, que é o nosso Secretário Especial de Assuntos Regionais, assim como todas as demais autoridades que aqui se encontram, sintam-se tomando parte da Mesa.

Eminentes Senadores, amigos do Senador Iris Rezende, as solenidades, e esta é uma delas, têm sua razão de ser quando nelas se insere uma homenagem justa. Quem integrou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como eu, ao longo dos dois anos da Presidência do Senador Iris Rezende, pode atestar a sua assiduidade, eficiência e diligência no comando desta Comissão. Não foi fácil sucedê-lo, porque substituí-lo seria muito mais difícil. Todavia, contando, como contamos, durante esses dois anos, com o apoio integral e decidido do Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, a tarefa se tornou menos árdua. E hoje, nestas breves palavras, onde os amigos de Iris Rezende, não só Deputados e Senadores, aqui compa-

recem para ver que o retrato de S. Exª será aposto na galeria dos Presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Vale notar que esta é, sem dúvida, a mais importante Comissão de que o Senado dispõe. É por ela que passam todas as medidas que tem por obrigação saber se são constitucionais, se são jurídicas e até certo ponto políticas. Por isto, Senador Iris Rezende, V. Exª, que caminhou na sua vida sem nunca ter trilhado pelo caminho da fantasia, jamais se inquietou para tropeçar na realidade. E esta realidade lhe deu a oportunidade de ser prefeito, governador, e senador. E, hoje, o retrato de V. Exª ali ficará como exemplo para a posteridade, porque, às vezes, na vida pública, as pessoas teimam em não querer que as grandes figuras possam lhes servir de modelo, mas ainda assim estas mesmas hão de reconhecer que o exemplo há de ser seguido. E veja que V. Exª é um homem de sorte, porque, no meio dos seus amigos, encontra-se um dos homens que honrou o Senado e de quem eu cito o nome, porque com ele há mais de trinta anos convivi, que é o nosso querido amigo João Calmon. Esta sua presença diz da amizade. E a presença do Senador Antonio Carlos Magalhães, que desce das suas obrigações da Presidência do Senado hoje, pela manhã, interrompendo uma reunião que está devidamente convocada e com horário acertado, para vir aqui, de viva voz, dizer ao eminente Senador Ministro Iris Rezende que os seus amigos lhe acompanham, que os seus companheiros lhe tributam amizade.

Por isso mesmo, ao encerrar esta saudação, quero que V. Exª saia daqui dizendo que sua passagem pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania serviu de exemplo a todos aqueles que por aqui haverão de passar. Meu grande abraço ao querido amigo Senador Iris Rezende. (Palmas.)

A SRA! LOCUTORA – Ouviremos agora o Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Prezado Presidente Bernardo Cabral, Srª Iris Rezende, meu querido amigo Iris Rezende, prezado Ministro Iram Saraiva, colegas Senadores, Ministro De Angelis, minhas senhoras e meus senhores, o bom senso do Senador Bernardo Cabral escolhe a hora certa para a homenagem certa. E é nesta hora que nós nos reunimos aqui, nós Senadores, os amigos de Iris Rezende, para homenageá-lo com o seu retrato na galeria dos Presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que ele tanto honrou e pela qual tanto trabalhou, sendo dos mais eficientes que por aqui passaram. Bernardo Cabral fazia questão de dar solenidade a esta festa, a este evento, para que nós pudéssemos tributar, neste instante, uma das homenagens que Iris Rezende merece pelo seu trabalho no Senado e, sobretudo, pelo seu grande trabalho no seu Estado de Goiás. Daí por que nós estamos aqui para saudá-lo, para homenageá-lo, como se fosse também o povo goiano, aqui reunido pelos seus representantes, para dizer que a sua presença na vida pública brasileira é indispensável, pelo que ele já fez, pelo que ele faz e pelo que ele fará pelo Brasil e pelo seu Estado. Nós, os seus amigos, estamos, portanto, nesta hora, tributando a um colega ilustre, que sempre pautou a sua vida dentro da seriedade, da honestidade e do trabalho, tendo como ponto de vista maior o seu Estado. Daí por que ele é um grande representante do seu Estado na Federação.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi intenso seu trabalho. No Plenário também. No Ministério da Justiça e assim no Governo do Estado, quantas vezes passou, quantas vezes mereceu o aplauso dos seus concidadãos. Razão por que, neste instante, quando nós nos reunimos aqui, os representantes de todos os Estados da Federação que compõem o Senado, é para dizer a Goiás e ao Brasil da nossa estima, do nosso apreço, do nosso respeito à figura do Senador Iris Rezende.

Muito obrigado. (Palmas)

A SRA. LOCUTORA – Neste momento será feito o descerramento do retrato do Sr. Senador Iris Rezende. (Pausa.) (Palmas.)

Fará uso da palavra o Exmº Sr. Senador Iris Rezende, homenageado desta manhã.

O SR. IRIS REZENDE – Exmº Sr. Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, Digníssimo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, Digníssimo Conselheiro do Tribunal de Contas e ex-Presidente desta Comissão, Iram Saraiva, minha companheira Íris Rezende, Ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça José de Jesus, meus caríssimos Senadores, Deputados, imprensa, senhoras e senhores, quando se iniciava esta cerimônia, eu pensava comigo mesmo que só a democracia é capaz de nivelar por cima. Mesmo num país como o nosso, onde ainda imperam tantas desigualdades, tantas injustiças sociais, é neste País, graças à democracia, que um filho, neto e bisneto de agricultores tem a honra, a glória de ver a sua fotografia constar entre as mais ilustres figuras da história política do Brasil e também da área do Direito. Para qualquer pessoa, é, realmente,

extremamente honroso participar de uma galeria na qual constam figuras tão ilustres quanto as de Affonso Arinos, Senador Petrônio Portella, Nelson Carneiro e tantos outros. É um momento de reflexão profunda, pessoal, para mim. Senti que esta solenidade faz com que minha responsabilidade com meu País, sobretudo na área política, aumente ainda muito mais. É para mim realmente gratificante e emocionante ver nesta sala, nesta hora, pessoas tão ilustres, numa solenidade que, como bem disse nosso amigo e Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorre, sobretudo, pela sensibilidade, pela amizade e pelo espírito de solidariedade de um homem ilustre que tem enobrecido a política de nosso País, que é o Senador Presidente desta Comissão, Bernardo Cabral. Ele poderia, sem que ninguém observasse, determinar à Secretária da Comissão que providenciasse a fotografia do ex-Presidente e que ela fosse colocada nesta galeria, sem qualquer formalidade. Seria o normal, o natural. No entanto, quis o Presidente Bernardo Cabral que esse ato ocorresse solenemente, para isso convidando pessoas, figuras tão ilustres da vida político-administrativa deste País.

Agora, nisso vêm as coincidências. Eu observava ali, por exemplo, a fotografia do ex-Presidente desta Comissão Senador Dário Délio Cardoso. Era eu estudante do Liceu de Goiânia, disputava uma eleição para Presidente do Grêmio Félix de Bulhões, quando o Presidente que me antecedeu naquela entidade estudantil prestava uma homenagem ao Senador Dário Délio Cardoso, por ser ele o primeiro goiano a assumir a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. E nunca me esqueci, naquela solenidade, onde se achavam milhares de estudantes, de uma afirmação feita por ele, de que a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é o portal para que a pessoa ingresse na história do Brasil. Daí, Sr. Presidente, eu guardar na minha memória, durante tantos anos, para demonstrar a emoção que sinto nesta hora, quando vejo a minha fotografia nesta galeria, dentre tão ilustres figuras.

Mas vem outra coincidência. É que, antecedendo a minha fotografia, está a de outro goiano, esse companheiro, amigo, um dos homens públicos ilustres deste País, cujos passos tive a honra de acompanhar desde sua primeira eleição para vereador à Câmara Municipal de Goiânia, Iram Saraiva. É, para mim, Senador, também, mais um motivo de honra estar ali, como sempre, como que para a eternidade, a seu lado.

Outra coincidência, Sr. Presidente. É que, à minha direita, sucedendo-me na Presidência desta Comissão, está um companheiro de velhas lutas, de longas histórias de luta pela democracia de nosso País, e, sobretudo, um companheiro vítima do Ato Institucional nº 5, quando eu e V. Exª tivemos nossos direitos políticos e nossos mandatos cassados, o meu, de Prefeito, e o de V. Exª, de Deputado.

São coincidências que nos levam a reflexões e, como eu dizia, nos impõem sempre uma reflexão quanto à nossa responsabilidade com nosso povo e com nosso País. Saí de um insucesso eleitoral há poucos dias. Politicamente, e calejado, não encontrei justificativas políticas para aquele resultado. Mas gestos como este fazem com que eu me sinta ainda com mais força, com maior determinação, movido por mais ideal, para continuar lutando pelo meu povo, pelo meu Estado, pelo meu País. Figuras tão ilustres realmente me confortam e me impõem muita força nesta caminhada, que não pode sofrer solução de continuidade.

Uma presença neste plenário, dentre tantas outras, a do Senador João Calmon, pessoa que aprendi a amar ao longo dos anos, me faz destacar, além da presença do nosso Líder na Câmara Federal, Deputado Geddel, nesta hora, a presença do nosso querido Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Acompanho os passos de V. Exª, Sr. Presidente, desde os meus primeiros passos na vida pública. Sempre enxerguei em V. Exª, pela imprensa, sobretudo, quando não tinha o privilégio de um contato mais íntimo, mais pessoal, uma figura controvertida da política de nosso País. Um político que fala o que pensa, fala o que quer, assume as posições quando entende que elas são necessárias, ora criticado, ora odiado, ora amado. Mas, ao longo dos anos, e hoje posso dizer, depois desta convivência com V. Exª, quando Governador da Bahia, eu Governador em Goiás, quando se discutiam questões complexas, como questões de divisas entre nossos Estados, posteriormente quando disputávamos aqui a Presidência do Senado Federal, e após tudo isso vejo em V. Exª uma figura extremamente incomum, uma figura política como que superior. E a presença de V. Exª nesta hora comprova o que eu afirmo. É para mim, realmente, motivo de honra, numa solenidade restrita a uma Comissão desta Casa, V. Exª fazer questão, como me disse ontem: "Não permita que o Senador Bernardo Cabral inicie os trabalhos sem que eu chegue. Faço questão de estar presente".

Eu citaria aqui dezenas e dezenas de atitudes, de ações de V. Exª em relação a minha pessoa que me levam a afirmar: é, para mim, motivo de muita honra ser homenageado nesta hora na presença de Antonio

Carlos Magalhães, que ficará na história deste Brasil como uma das mais expressivas figuras da vida político-administrativa de nosso País. Agradeço muito, na pessoa de V. Exª, do Presidente desta Casa, agradeço a todos, que, com suas presenças, realmente homenagearam-me profundamente, a presença do nosso Ministro Ovídio De Angelis, de todos, enfim. Fosse mencionar nomes, eu cometeria aqui injustiça. Mas agradeço muito a todos por esta manifestação de solidariedade, de carinho e de amizade.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e peço a Deus que me dê força, me dê sabedoria para que, enquanto vida eu tiver, eu dignifique minha presença na galeria desta Comissão.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de declarar suspensa a reunião, para os cumprimentos ao eminente Senador Iris Rezende, a Presidência sente-se no dever de agradecer a presença do eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, que deu a esta solenidade o cunho do alto mérito de que se reveste o homenageado, da Exmª Srª Iris Rezende - é bom que se explique que tanto o marido quanto a mulher têm o mesmo prenome, Iris –, agradecer ao Ministro Iram Saraiva, ao Ministro Ovídio De Angelis, aos Senadores, aos Deputados, aos Líderes de Partidos, tanto da Câmara quanto do Senado, ao Relator da Comissão de Orçamento.

Está suspensa a reunião por dez minutos.

(Suspende-se a reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está reaberta a reunião.

A Presidência declara seu encerramento e, a requerimento do eminente Senador Romero Jucá, faz a designação de uma reunião extraordinária para a próxima terça-feira, às 10 horas.

Está encerrada a reunião.

Ata da 33ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 15 de dezembro de 1998, às 10 horas. (Reunião Extraordinária)

Às dez horas do dia quinze de dezembro, de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Srs. Senadores Romero Jucá, Jéfferson Péres, Romeu Tuma, Djalma Bessa, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho, Esperidião Amin, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, Pedro Simon, Francelino Pereira, Leonel Paiva, Roberto Freire, Ney Suassuna, Arlindo Porto, Élcio Álvares, Carlos Bezerra, Ademir Andrade, Sérgio Machado, José Bianco e Leomar Quintanilha, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Edison Lobão, Jáder Barbalho, Roberto Requião, Djalma Falcão, Beni Veras, Antônio C. Valadares, Epitácio Cafeteira e Odacir Soares. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Apreciação extra-pauta da CONSULTA N.º 4, DE 1998, "encaminhado pela Presidência do Senado Federal, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, consulta formulada pelo 1º Suplente do Senador José Ignácio Ferreira, Sr. Ricardo Ferreira dos Santos, que solicita orientação no sentido de que caso venha a ocupar o cargo de Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Estado do Espírito Santo; e nessa condição Presidente do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, está impedido de exercer concomitantemente esse cargo e de Conselhos Congêneres; bem como se pode optar pela remuneração do BANDES, de onde é funcionário. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: O Relator conclui relatório nos seguintes termos: "diante do exposto, as respostas às questões propostas pelo consulente podem ser resumidas, respectivamente, no seguinte: ao afastar-se do exercício do mandato de Senador para exercer o cargo de Secretário de Estado, conforme prevê o art. 56, I, da Constituição Federal, e, ao mesmo tempo exercer o mandato de membro, inclusive de presidente, de conselhos de entidades vinculadas à Secretária da qual será o seu dirigente maior, o Senador titular, afastado de seu mandato eletivo, não incorrerá na proibição prevista no art. 54, II, da Lei Maior, pois, entendemos que, nesse caso, trata-se de atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Planejamento e Orçamento, conforme prevê a legislação estadual. Ao revés, inclui-se na vedação do citado art. 54, II, e, por conseguinte, sujeita-se à perda do mandato o Senador titular que, no exercício do mandato exerça, simultaneamente, o encargo de membro de conselhos vinculados às entidades referidas no art. 54, I, da Constituição Federal, entre as quais inclui-se a sociedade de economia mista. Ademais, pelo princípio da impessoalidade, não pode haver tratamento diferenciado ao Secretário de Estado que seja, também, Senador, pois isso constituiria um minus da competência administrativa desse em relação a qualquer outro cidadão que possa ser designado

Secretário de Planejamento e Orçamento do Estado do Espírsdito Santo. O consulente tem o direito garantido pelo art. 472 da CLT de afastar-se do seu emprego no BANDES para ser diplomado como Senador, sem que isso possa ser alegado pelo empregador para provocar alteração ou rescisão de seu contrato de trabalho. Contudo, à vista do que dispõe o art. 54, I, "b", da Constituição Federal, não poderá receber do BANDES, que o emprega, qualquer remuneração durante o período de afastamento para exercer o mandato eletivo. Sua remuneração será, no caso em análise, a de Secretário de Estado, podendo, no entanto, optar pela remuneração do mandato de Senador, conforme prevê o § 3º do art. 56 da Lei Fundamental. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 41) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 1998, "acrescenta artigo às Disposições Constitucionais Gerais, dispondo sobre o Regime Constitucional dos Delegados de Polícia de Carreira." Autoria: Senador Romeu Tuma; Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação. Resultado: vista concedida conjunta concedida aos senadores Jefferson Péres e Leonel Paiva. Item 26) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 1997, terminativo, terminativo, "dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados." Autoria: Senador Romero Jucá; Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece. Estando ausente o Relator, a Presidência designa o Senador José E. Dutra como Relator ad-hoc da matéria, o qual acolhe na íntegra o relatório emitido pelo Senador José Bianco. Resultado: aprovado o parecer do Relator em primeiro turno. O Senador Romero Jucá apresenta Requerimento, nos termos do artigo 281 do Regimento Interno, solicitando dispensa de interstício e imediata apreciação da matéria em turno suplementar. O Requerimento é aprovado e a Presidência coloca em votação a matéria em turno suplementar. Não havendo emendas e nenhuma manifestação sobre o assunto, o Sr. Presidente considera definitivamente aprovado o Substitutivo da CCJ oferecido à matéria. Atendendo solicitação do Senador Josaphat Marinho, a Presidência submete à apreciação extra-pauta do PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 52, DE 1998, (nº 3.818/93, na Casa de origem), "altera o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 (desapropriação por utilidade pública) e as Leis n.ºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (registros públicos) e 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (parcelamento do solo urbano). " Autoria: Deputado Carlos Nelson; Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 35) Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 1997, "susta os efeitos da aprovação do Presidente da República à nota CONJUR/MINFRA nº 0024/92, através da exposição de motivos nº 0019/92, do Ministro de Estado da 1992." Autoria: Comissão Especial criada por intermédio do Rqtº nº 585, de 1996, destinada a apurar a situação dos garimpeiros em serra pelada." Relator: Senador Jáder Barbalho; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece. Estando ausente o Relator, a Presidência designa o Senador Jefferson Péres como Relator ad-hoc da matéria. Resultado: vista concedida ao Senador Romero Jucá. Item 36) DIVERSOS Nº 13, DE 1998, (ofício nº GGMC 50/98, de 18.05.98, na origem), "solicita a liberação do montante de 140.303 letras financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo, custodiadas no CETIP, bloqueadas temporariamente através de solicitação da CPI dos títulos públicos. Autoria: Governo do Estado de São Paulo; Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: contrário ao desbloqueio dos títulos do Estado de São Paulo que, atualmente se encontram bloqueados unto à CETIP por decisão da CPI dos títulos públicos. O Senador Romeu Tuma apresenta voto em separado, favorável ao pleito paulista. Durante a discussão o Relator resolve reformular o seu parecer, concluindo pela aprovação do desbloqueio dos títulos do Estado de São Paulo. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Atendendo solicitação do Senador Romeu Tuma a Presidência submete à apreciação extra-pauta o PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 48, de 1998, (nº 3.746, de 1997, na Casa de origem), "dispõe sobre o ensino no exército brasileiro e dá outras providências." Autoria: Poder Executivo; Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação. Resultado: vista concedida ao Senador José E. Dutra. Os Senadores aproveitaram a última reunião do ano para homenagear o Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, elogiando sua brilhante participação à frente dos trabalhos da Comissão; também recebeu homenagem o Senador Josaphat Marinho que está deixando o Senado nesta legislatura. Discursaram os Senadores Ramez Tebet, Pedro Simon, Romeu Tuma, Jéfferson Péres, Francelino Pereira, Lúcio Alcântara, Arlindo Porto, José Eduardo Dutra, Djalma Bessa, Élcio Álvares, Sérgio Machado, Romero Jucá e Josaphat Marinho. Por fim, o Sr. Presidente discursa emocionado agradecendo a cada um dos colegas as homenagens recebidas, agradecendo também a colaboração dos funcinários da Comissão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está aberta a 33ª reunião extraordinária da 4ª sessão le-

gislativa ordinária da 50ª Legislatura, cuja pauta foi devidamente distribuída aos eminentes Srs. Senadores.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, na sessão plenária desta semana, fiz uma solicitação – V. Exª a acolheu de imediato – em relação à votação do Projeto de Lei nº 241, que trata da proibição de qualquer discriminação contra funcionários anistiados. Gostaria de solicitar que, no momento propício, V. Exª colocasse em votação a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Há uma matéria em caráter prioritário, oriunda da Presidência. Trata-se de uma consulta da qual é Relator o eminente Senador Lúcio Alcântara. Há um pedido de preferência do eminente Senador Romeu Tuma, depois do de V. Exª, e um do eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Para o Item nº 35.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Exatamente. S. Exª já havia feito esse comunicado à Presidência.

Portanto, concedo a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara para relatar uma matéria extrapauta, que é de consulta a esta Comissão e que precisa ser devidamente deslindada nesta reunião, uma vez que se trata da posse do suplente do eminente Senador José Ignácio Ferreira, que foi eleito Governador do Estado do Espírito Santo.

Pergunto se todos os eminentes Srs. Senadores já dispõem do parecer, distribuído em avulso.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, estou recebendo o parecer neste momento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, passo a ler o parecer:

I – Relatório

1. A Mesa desta Casa, por intermédio do seu Presidente, S. Exª o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, encaminha, a esta Comissão, consulta provocada pelo Sr. Ricardo Ferreira dos Santos, atualmente primeiro suplente do Senador José Ignácio Ferreira, para que responda às questões formuladas pelo interessado.

2. Em razão da iminente renúncia do Senador José Ignácio Ferreira ao mandato senatorial para que possa ser empossado no cargo de Governador do Estado do Espírito Santo no dia 1º de janeiro próximo, deverá sucedê-lo no Senado o primeiro suplente, Sr. Ricardo Ferreira dos Santos, o qual, conforme alega em seu requerimento, deverá assumir, na nova Administração Estadual, o cargo de Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento e Orçamento e, em face do que dispõe a legislação estadual, também a Presidência do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – Bandes.

3. Indaga, portanto, o requerente, se:

a) "em face do disposto no art. 54, II, da Constituição Federal, estará impedido de, concomitantemente com o cargo de Secretário de Estado, exercer mandato de membro do Conselho de Administração do Bandes e de conselhos congêneres de autarquias vinculadas à referida Secretaria";

b) na condição de "funcionário do Bandes e se desejar optar pela sua remuneração naquela instituição, estará em conflito com o disposto no art. 54, I, da Constituição Federal? Em qualquer caso, como fica a sua situação como funcionário do Bandes, vez que lá tem contrato sob égide trabalhista?".

4. Cabe, pois, a esta Comissão opinar sobre a matéria em pauta, nos termos do art. 101, V, do Regimento Interno do Senado Federal.

É o relatório

II – Voto

5. A Constituição Federal, em seu art. 54, II, dispõe, **verbis**:

"Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão

II – desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis **ad nutum**, nas entidades referidas no inciso I, "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, **a**;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo." (Grifamos).

6. Por sua vez, o mesmo art. 54 dispõe, em seu inciso I, letras "a" e "b", **verbis**:

"Art. 54.

.....

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive, os de que sejam demissíveis **ad nutum**, nas entidades constantes da alínea anterior;" (Grifamos)

7. Ademais, a Carta de 1988 estabelece, em seu art. 56, I, § 3°, **verbis**:

"Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

8. As restrições constitucionais acima descritas visam a, no entendimento de Celso Ribeiro Bastos, "moralização da vida pública, evitando que o parlamentar, ou se torne um agente passível de ser corrompido, ou um possível corruptor. Entretanto, mais do que isso, são elas, fundamentalmente, meios assecuratórios da independência e autonomia dos poderes entre si, pois a possibilidade de um agente interpenetrar, interferir na atividade de um agente de outro poder, quebraria a própria separação dos poderes". (**Comentários à Constituição Brasileira**, v. 4, t.1, p. 208).

9. Com o mesmo objetivo, a Constituição Federal estabelece , em seu art. 38, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, **verbis**:

"Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função:

10. No caso em análise, não se aplica o disposto no retrocitado art. 38, I, em razão de o requerente, futuro detentor do mandato de Senador, ser empregado de sociedade de economia mista (o Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo).

11. Todavia, a restrição prevista no supracitado art. 54, inciso I, **b**, somente impede ao Senador, desde a sua diplomação, de "aceitar ou exercer emprego remunerado" em sociedade de economia mista. Desse modo, o seu afastamento do emprego dar-se-á em conformidade com o que prevê o **caput** do art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), "... em virtude das exigências do serviço militar, ou de outro encargo público (mandato de Senador, v.g.), não constituirá motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador", podendo "voltar a exercer o cargo do qual se afastou em virtude de exigência do serviço militar ou de encargo público", desde "que notifique o empregador dessa intenção, por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que verificar a respectiva baixa ou terminação do encargo a que estava obrigado".

12. Não poderá, por conseguinte, o Senador, desde a diplomação, perceber salários de seu empregador, no caso o Bandes, devendo pedir o seu afastamento para que possa ser diplomado como Senador, sem, no entanto, romper o vínculo contratual de emprego com a referida empresa.

13. Desse modo, a resposta à questão **b** acima proposta fica assim esclarecida: desde a expedição de seu diploma pela Justiça Eleitoral não poderá o Senador receber salários do Bandes, devendo afastar-se desse seu emprego, assegurando-se-lhe, no entanto, a vigência do seu contrato de trabalho firmado com a referida sociedade de economia mista, nos termos do art. 472 da CLT. Por conseguinte, a assunção no mandato de Senador impede-lhe de optar pela remuneração naquela instituição.

14. A investidura do Senador no cargo de Secretário de Estado, prevista no art. 56 da Constituição Federal, constitui exceção à proibição de o titular do mandato de Senador exercer cargo público. O valor de sua remuneração pelo exercício do referido cargo estadual será o que estabelecer a legislação estadual, podendo, todavia, optar pela remuneração de seu mandato de Senador, conforme prevê o § 3º do citado art. 56.

15. Quanto ao exercício de mandato como membro de conselhos de administração de entidades vinculadas à Secretaria de Planejamento e Orçamento do Espírito Santo, inclusive como Presidente do Conselho de Administração do Banco, não se aplica, salvo melhor entendimento, o disposto na letra **b** do inciso II do art. 54 da Constituição Federal, que proíbe o Senador, desde a posse, de ocupar cargo ou função de que seja demissível **ad nutum**, nas entidades referidas no inciso I, **a**, entre as quais a sociedade de economia mista.

16. Nesse caso, a participação ou a direção de conselhos de administração pelo titular da Secretaria de Planejamento e Orçamento constitui atribuição inerente ao cargo, e, conforme informação prestada pelo consulente, prevista na legislação estadual. Desse modo, estão atendidos os princípios administrativos expressamente previsto no **caput** do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela

Emenda Constitucional nº 19, de 1998, mormente os da legalidade e da impessoalidade.

17. De acordo com o princípio da impessoalidade da Administração Pública, o preceito constitucional previsto no acima mencionado art. 56, inciso I, não pode estabelecer diferença de atribuições para o titular de uma Secretaria de Estado em razão da condição pessoal do ocupante.

18. Ao ser investido no cargo de Secretário de Estado, o Senador titular transfere ao seu substituto o exercício do mandato e as atribuições previstas no Art. 8º do Regimento Interno do Senado Federal. Por conseguinte, durante o afastamento do titular para assumir o referido cargo de Secretário, em conformidade com o disposto no art. 39, alínea **b** do Regimento Interno do Senado Federal (art. 56, inciso I, da Constituição), o titular passa a integrar a cúpula do Poder Executivo, despojando-se, temporariamente, de sua competência constitucional e regimental para exercer o mandato de Senador da República, garantindo-se assim a separação e independência dos Poderes, que constitui princípio basilar do Estado brasileiro.

19. Por outro lado, entendemos que o princípio da moralidade da Administração Pública justifica o comando constitucional previsto no art. 54, inciso II, da Carta de 1988, a que alude o consulente em seu requerimento, o qual proíbe ao Senador, desde a posse, ocupar cargo ou função de que seja admissível **ad nutum,** nas entidades que menciona, entre as quais deve ser incluída a sociedade de economia mista, pois, desse modo, evita-se que a atuação do Parlamentar seja submetida ao interesse de entidades, ainda que estatais, ou, ainda, que seja prejudicada pela circunstância de não poder dedicar-se integralmente ao exercício do seu mandato, ou que tenha mácula de servir meramente como fonte adicional e espúria de obtenção de renda pessoal paga pelo Poder Pública. Por conseguinte, tal vedação constitucional não fere, a nosso ver, a moralidade da Administração Pública, quando se trata de mandato em conselho de administração de entidades vinculadas à Secretaria de Estado, e em decorrência de legislação estadual, exercício por Senador que, afastado do exercício do seu mandato eletivo, esteja ocupando o cargo de Secretário de Estado.

III – Conclusão

Diante do exposto, as respostas às questões propostas pelo consulente podem ser resumidas, respectivamente, no seguinte:

a) ao afastar-se do exercício do mandato de Senador Para exercer o cargo de Secretário de Estado, conforme prevê o art. 56, inciso I, da Constituição Federal, e, ao mesmo tempo exercer o mandato de membro, inclusive de presidente, de conselhos de entidades vinculadas à Secretaria da qual será o seu dirigente maior, o Senador titular, afastado de seu mandato eletivo, não incorrerá na proibição prevista no art. 54, inciso II, da Lei Maior, pois, entendemos que, nesse caso, trata-se de atribuições de atribuições inerentes Ao cargo de Secretário de Planejamento e Orçamento, conforme prevê a legislação estadual. Ao revés, inclui-se na vedação do citado art.54, inciso II, e, por conseguinte, sujeita-se à perda do mandato o Senador titular que, no exercício do mandato exerça, simultaneamente, o encargo de membro de conselhos vinculados às entidades referidas no art. 54, inciso II, da Constituição Federal, entre as quais inclui-se a sociedade de economia mista. Ademais, pelo princípio da impessoalidade, não pode haver tratamento diferenciado ao Secretário de Estado que seja, também, Senador, pois isso constituiria um **minus** da competência administrativa desse em relação a qualquer outro cidadão que possa ser designado Secretário de Planejamento e Orçamento do Estado do Espírito Santo.

b) o consulente tem o direito garantido pelo art. 472 da CLT de afastar-se do seu emprego no Banco de Desenvolvimento – BANDES, para ser diplomado como Senador, sem que isso possa ser alegado pelo empregador para provocar alteração ou rescisão de seu contrato de trabalho. Contudo, à vista do que dispõe o art. 54, inciso I, alínea **b**, da Constituição Federal, não poderá receber do Banco de Desenvolvimento – BANDES, que o emprega, qualquer remuneração durante o período de afastamento para exercer o mandato legislativo. Sua remuneração sera, no caso em análise, a de Secretário de Estado, podendo, no entanto, optar pela remuneração do mandato de Senador, conforme prevê o § 3º do art. 56 da Lei Fundamental.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do eminente Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Não havendo que queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentado. (Pausa.)

Aprovado.

Eminente Senador Ramez Tebet, há um projeto, na Proposta de Emenda à Constituição, para V. Exª relatar, que foi pedida prioridade e aprovada,

que é o item 41 da pauta. V. Exª está em condições de relatar esta matéria?

O SR. RAMEZ TEBET – Perfeitamente, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, pela ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO _ Sr. Presidente pediria a V. Exª que, relatado o Projeto que acaba de ser anunciado, no momento oportuno, V. Exª fizesse submeter à decisão o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1998, do qual sou Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O pedido do nobre Senador Josaphat Marinho está em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nobre Senador Ramez Tebet, peço a V. Exª que assuma o lugar da vice-Presidência, à direita, para relatar.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, relato a Proposta de Emenda à Constituição nº 26, do corrente ano, que acrescenta artigo às disposições constitucionais gerais e que dispõe sobre o regime constitucional dos Delegados de Polícia de Carreira.

O eminente Senador Romeu Tuma é o primeiro subscritor da Proposta de Emenda à Constituição sob exame, com o propósito de acrescer às disposições constitucionais gerais, o art. 248, com a seguinte redação:

"Art. 248. Os Delegados de Polícia dos Estados, do Distrito Federal e da Polícia Federal, organizados em carreira na qual o ingresso depende de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, em todas as suas fases, são remunerados na forma do art. 135, vedado o exercício de qualquer outra função pública, exceto uma de magistério."

Na justificação da proposta, informa-se que o Supremo Tribunal Federal, interpretando a Constituição, deliberou, em reiterados pronunciamentos, no sentido de que os delegados de polícia, defensores públicos e procuradores do Estado são integrantes de carreiras isonômicas. Entretanto, a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, alterou o art. nº 241 da Carta política – em que se fundavam as decisões do Supremo – para suprimir a mencionada relação isonômica.

Os eminentes autores da proposição sob exame consideram um equívoco a não manutenção dos delegados de polícia como membros de carreira jurídicas, correlatas com aquelas dos procuradores e defensores públicos. Tal decisão está em desacordo com a vontade do Plenário do Senado quando da tramitação, nesta Casa, da PEC pertinente à Reforma Administrativa. Naquela oportunidade, o Senador Romeu Tuma, durante reunião desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, alertou para o problema e informou a próxima apresentação da presente proposição, deixando, naquela oportunidade, de emendar a PEC nº 41/97, para facilitar a sua mais rápida apreciação.

Registra-se, por fim, na justificação da presente Proposta de Emenda à Constituição, ser o Delegado de Polícia um agente político, "não só em razão de seu assento constitucional, mas, também, pela sua independência no exercício de atribuições de polícia judiciária. Tem, dentre outros encargos, o de prestar informações de suas decisões procedimentais exclusivamente ao Poder Judiciário, conforme o art. 5º, incisos 61, 62 e 65 da Constituição Federal".

A aprovação da proposta sob exame se impõem, assim, para recolocar a carreira de Delegado de Polícia com a mesma expressão e dignidade que foi posta pelo legislador constituinte originário.

Voto

Parece-nos não existir qualquer óbice – seja de natureza formal, seja de natureza material – à livre tramitação da presente proposta de emenda à Constituição. Ao contrário, no nosso entendimento, a proposição sob exame cumpre os requisitos formais e materiais exigidos para iniciativa de tal natureza, desde aqueles referentes ao número de senadores necessários para a sua apresentação, passando pelos demais requisitos formais, até aqueles que dizem respeito a limites materiais à reforma constitucional, inscritos no § 4º do art. 60 da própria Carta Política. Adequada nos parece também a topografia constitucional da matéria, agora situada nas Disposições Constitucionais Gerais.

Quanto ao mérito da proposição, compartilho da preocupação expressa pelos eminentes autores: as importantes funções desempenhadas pelo delegado de polícia são desmerecidas no tratamento dado ao assunto pela Emenda Constitucional nº 19.

A carreira de Delegado de Polícia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, conta com destaque constitucional, porque o legislador constituinte entendeu necessário fortalecer o papel da polícia judiciária na persecução penal. Assim, a isonomia entre os dele-

gados de polícia e os advogados e defensores públicos – solidamente assentada em diversas decisões do Supremo Tribunal Federal - deve ser recuperada, sendo esta proposição um instrumento hábil para tanto.

Já o eminente jurista Celso Bastos, em sua obra **Comentários à Constituição do Brasil**, escrita em parceria com outro grande jurista, Ives Gandra Martins, comenta a decisão do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a isonomia do art. 241 apenas se justificava no que concernia a procuradores e defensores públicos, mas não aos membros do Ministério Público e da Magistratura. Divergindo da orientação do STF, o jurista Celso Bastos cita o voto vencido do Ministro Celso de Mello, no sentido de que os delegados de polícia exercem funções isonômicas também com os membros do Ministério Público e da Magistratura:

"Todas elas são de carreiras jurídicas" – preleciona José Afonso da Silva. "Primeiro, porque exigem formação jurídica como requisito essencial para que nelas alguém possa ingressar; segundo, porque todas têm o mesmo objeto, qual seja: a aplicação da norma jurídica; terceiro, porque, por isso mesmo, sua atividade é essencialmente idêntica, qual seja, a do exame de situações fáticas específicas, emergentes, que requeiram a solução concreta em face da norma jurídica, na busca de seu enquadramento nesta, o que significa a subsunção das situações de fato na descrição normativa, operação que envolve interpretação e aplicação jurídica, campo essencial comum que dá o conceito dessas carreiras".

Tudo está, pois, a evidenciar que a Constituição assemelhou, ela própria e desde logo, para efeito de lhes conferir isonomia de vencimentos, as carreiras jurídicas do Estado, compreendendo as versadas no seu Título IV e mais a de Delegado de Polícia." (Op. cit., 9º volume, p.130).

Celso Bastos recorda ainda que todos os delegados são bacharéis em Direito, como os membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, das Procuradorias e Defensorias. Exercem, por outro lado, função de relevo, pois constituem a primeira frente oficial dos governos para barrar o crime organizado, sendo, por outro lado, os que mais se expõem para ofertar tranqüilidade aos cidadãos.

Pretender dispensar-lhes tratamento diverso permitindo remuneração inferior, como se tratasse de função menor, com menor dignidade é, de rigor, considerar ser a segurança pública atividade estatal de menor relevo quando é aquela que o cidadão mais deseja do Estado.

Importa ressaltar a essa altura que a circunstância da Emenda Constitucional nº 19 ter suprimido do texto da Lei Maior, no Capítulo pertinente à Administração Pública, o dispositivo específico relativo à isonomia não afasta o princípio isonômico do ordenamento constitucional brasileiro, nem libera a própria Administração da obrigação de sujeitar-se a ele, uma vez que se trata de princípio constitucional geral, inscrito no art. 5º, **caput**, e, assim, aplicável a toda a vida estatal e social.

Resultam de todo o exposto, a nosso juízo, tanto a constitucionalidade da proposição sob exame, como a sua conveniência e oportunidade. Somos, portanto, pela aprovação da Emenda Constitucional nº 26, de 1998.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, permitam-me concluir dizendo que não quero me referir somente ao aspecto jurídico, mas que a aprovação dessa emenda resultará, sem dúvida alguma, em se fazer um preito de justiça àqueles que tanto lutam pela tranqüilidade dos cidadãos. Em outras palavras, será colocar a segurança pública no ponto de relevo em que deve estar inserida, dentro do contexto e do ordenamento jurídico, visando à melhor aplicação do Direito e distribuição da justiça.

Sou, pois, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Antes de colocar o parecer do eminente Relator em discussão e dar a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres, primeiro orador inscrito, devo fazer um registro para que conste de ata.

Ontem, o eminente Senador Romeu Tuma conversava com outro Senador e eu lhe dizia que estava na hora de S. Exª ficar em casa, descansando, porque o seu estado de saúde não lhe permitia continuar a freqüentar com assiduidade – portanto, com risco do seu estado – as sessões da Casa. S. Exª me disse – e esta é a inconfidência que faço registrar – que não poderia deixar de estar presente, hoje, a esta reunião, exatamente por ser o autor da emenda constitucional que repõe, ou dispõe, sobre o regime constitucional dos delegados de polícia de carreira e lembrava a sua luta – e sou testemunha disso – ao longo dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

De modo que o eminente Senador Romeu Tuma, hoje, acaba de assistir o parecer do Relator, coroando um trabalho seu.

A seguir, V. Exª terá a palavra, depois do Senador Jefferson Péres.

Senador Jefferson Péres e, em seguida, Senador Romeu Tuma.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, em que pese a estima e o respeito que tenho tanto pelo autor, Senador Romeu Tuma, quanto pelo Relator, Senador Ramez Tebet, trata-se da restauração de uma relação isonômica que acabamos de suprimir ainda este ano.

Isso me deixa em dúvida, Sr. Presidente, e como não quero decidir e votar sem um estudo mais apurado dessa questão, peço vista.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, queria apenas um esclarecimento do Senador Jefferson Péres, se V. Exª permitir, a respeito da retirada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Jefferson Péres pediu vista. A Presidência vai conceder, mas dá a palavra a V. Exª para um esclarecimento.

O SR. ROMEU TUMA – O Senador Romero Jucá, se não me engano, foi o Relator dessa proposta. Fiz uma emenda para restabelecer a figura, que foi aceita, em princípio, pelos Membros desta Comissão. Fizemos um acordo que, é claro, não é imperativo de decisão, mas a maioria dos que se encontravam na Comissão disseram que o texto deveria ser mantido como estava. O Senador Romero Jucá fez um apelo no sentido de que não houvesse alteração, por causa da urgência de aprová-lo como veio da Câmara, e que se recolocasse o princípio da figura do delegado de polícia, que era justa, e para a qual fizemos a justificativa à época. Então, retirei a emenda, prevalecendo o compromisso da apresentação desta PEC. Esse compromisso foi assumido para que eu fizesse a retirada.

Apenas quero dar esse esclarecimento à V. Exª. Concordo que foi recentemente modificada, mas essa colocação que faço a V. Exª deve estar registrada nos Anais da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Relator pediu a palavra para prestar esclarecimento, mas, primeiramente, é interessante ouvirmos o que tem a dizer o Senador Romero Jucá. Peço a atenção de V. Exªs para o que dirá o Senador Romero Jucá.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, acompanho o pedido de vista do Senador Jefferson Péres.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero apenas registrar que, efetivamente, fui Relator da reforma administrativa e que, naquele momento em que se discutia o relatório na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Romeu Tuma apresentou uma emenda que restaurava a posição dos delegados das Polícias Civil e Federal no bojo dos pertinentes à carreira jurídica.

Naquele momento, ponderei que, apesar de achar justo o pleito, essa modificação faria com que a reforma administrativa retornasse à Câmara dos Deputados e que, pela premência da situação, pela necessidade de aprovação, pela conjuntura em que o Estado vivia, seria mais operacional e contributivo para o País que, efetivamente, fosse aprovado o texto da forma como estava. Mas, naquele momento, assumi um compromisso com o Senador Romeu Tuma de ser o segundo signatário da emenda, assim como fui.

Portanto, quero dar este depoimento e registrar que, quando essa discussão voltar à tona, depois do parecer do Senador Jefferson Péres, o meu voto será positivo, honrando o compromisso que fiz com o Senador Romeu Tuma e com todos os delegados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Parece que o pedido de vista é conjunto, uma vez que o Senador Leonel Paiva também o fez.

Mas tenho presente na minha lembrança o momento em que isso ocorreu nesta Casa. Recordo-me que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, houve muitas declarações de reconhecimento no sentido de que a carreira de delegado de polícia deveria receber o mesmo tratamento de outras carreiras jurídicas. Lembro-me das argumentações que foram feitas: são bacharéis em Direito; tudo começa na abertura de um inquérito; há o mesmo estudo, e se expõe mais sua vida. O argumento forte é o que ainda hoje predomina nesta Casa em muitas matérias que votamos aqui.

Vale à pena conceder a palavra àqueles que pedem para não votarmos as matérias às pressas. O que aconteceu é que a maioria do Governo, na qual me incluo, para fazer com que as matérias fossem votadas depressa, fazia o seguinte: não as discutiam, para que não voltassem à Câmara dos Deputados e não houvesse uma demora. Foi exatamente o que aconteceu. Vou mais longe: aqui, muitos estimularam a apresentação dessa PEC.

Nada tenho contra o pedido de vista, absolutamente. Penso que isso é absolutamente regimental, mas vale à pena fazer esse registro em homenagem ao Senador Romeu Tuma, que cumpre com aquilo

com que se comprometeu à época, ou seja, com a retirada da emenda para apresentar uma outra PEC. E o argumento, Senador, foi justamente esse que V. Exª abordou: isso foi feito para não prejudicar o andamento da reforma administrativa.

Mas o pedido de vista é absolutamente regimental. Volto a repetir que não tenho nada contra esse pedido. Mas entendi que deveria fazer essa manifestação aqui como uma lembrança, para que nos atenhamos, daqui para frente, a outras votações.

Eu mesmo quero me penitenciar, porque, às vezes, votei nesta Casa sob o peso desse argumento, que hoje não mais vai me convencer. Percebo que, às vezes, isso encerra uma profunda injustiça. Isso pode até não acontecer neste caso – respeito a opinião de cada um –, mas, em outros casos, isso poderá ocorrer. No meu entendimento, nesse caso, isso encerra uma injustiça, mas outros Senadores podem pensar que isso não ocorre.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer.

O SR. ROMEU TUMA – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está deferida a vista coletiva da matéria, com o registro feito pelo eminente Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ – Eu gostaria de solicitar, agora, que V. Exª colocasse na pauta o 8.241, como foi acertado no início da reunião, já que é um assunto terminativo e agora temos **quorum** para decidir a matéria..

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ – O Relator será o Senador José Eduardo Dutra, já que o Senador José Bianco está ausente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª quer complementar?

O SR. ROMERO JUCÁ – A matéria já foi discutida na reunião passada. Trata-se da proibição de discriminação dos servidores anistiados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª requereu e, de Plenário, foi deferido?

O SR. ROMERO JUCÁ – No Plenário, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, qual o item da pauta?

O SR. ROMERO JUCÁ – Item 26 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador José Eduardo Dutra está dando o privilégio à Presidência de refazer a relatoria **ad hoc.**

O item é o 26 da pauta. A seguir, tem a palavra o eminente Senador Jefferson Péres e, depois, o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Trata-se de um projeto do Senador Romero Jucá que dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados. O Senador José Bianco foi o Relator.

O art. 1º da proposição proíbe expressamente aos agentes da Administração Federal a prática de qualquer ato de ofício que tenha por finalidade discriminar servidor anistiado pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.

Por seu turno, o art. 2º dispõe que constitui discriminação, para os efeitos da lei que se pretende adotar, obstar a aposentadoria de servidor anistiado (a que se refere o art. 1º), bem como a sua cessão ou transferência para outro órgão da Administração Federal, e ainda proibi-lo de ocupar cargo em comissão, bem assim estabelecer registro que o identifique como anistiado, em sua ficha funcional ou no seu contracheque. Estabelece ainda que o agente que praticar discriminação fica sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

O art. 3º define como falta disciplinar grave a infração ao disposto na presente proposição, ficando sujeitos à responsabilização pessoal o infrator, seus subordinados ou superiores.

O art. 4º estabelece que qualquer pessoa poderá representar a autoridade competente no sentido da instauração de investigação destinada a apurar a prática dos atos irregulares de que trata o projeto em tela.

Os arts. 5º e 6º dispõem, respectivamente, sobre as cláusulas de vigência e de revogação.

O Senador Romero Jucá conclui favoravelmente ao projeto, apresentando um substitutivo porque, segundo S. Exª, a forma como está redigido o projeto, ao referir-se especificamente à Lei nº 8.878, de 1994, poderia levar os menos avisados a entender que contra servidores anistiados por outros diplomas legais caberia discriminação, uma vez que somente aqueles estariam protegidos legalmente.

Por essas razões, entendeu que deveria apresentar essas alterações.

O substitutivo tem como meta precípua conferir ao projeto natureza genérica, de modo a que fique expresso que não cabem discriminações contra qualquer cidadão anistiado, muito embora no art. 5º

seja feita referência expressa aos servidores anistiados pela Lei nº 8.878/94, uma vez que foram discriminações praticadas contra esses servidores que motivaram o ilustre Senador Romero Jucá a submeter a matéria em pauta à discussão.

Anote-se, a propósito, que na medida em que se tratam de anistiados em geral e não apenas de servidores públicos abrangidos pela Lei nº 8.878/94, fica afastado o vício de iniciativa decorrente do art. 61, § 1º, II, "c", supra-apontado.

Cabe-nos, por fim, opinar que, consoante entendemos, não nos parece discriminação anotar, nos assentamentos funcionais do cidadão servidor público sua condição de anistiado, uma vez que nesses assentamentos deve figurar todo o seu histórico. No entanto, concordamos que registrar a condição de anistiado em documentos pessoais como o contracheque configura discriminação.

É surpreendente, Sr. Presidente, que tenhamos que aprovar uma lei que visa a impedir a discriminação de anistiados, mas, na medida em que a lei foi aprovada em função de fatos existentes, concordo com o parecer do Senador José Bianco. Existem essas atitudes discriminatórias por parte de agentes públicos, particularmente em relação a anotações em contracheques e àqueles anistiados da Lei nº 8.878.

Nesse sentido, acompanho o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, faço minhas as palavras do Senador José Eduardo Dutra.

Procuro, nos dispositivos da Constituição, instrumentos para se considerar administrativamente, por recurso administrativo, ineptas e injustas essas colocações discriminatórias. Se foram anistiados – e eu estava quando isso foi votado -, não pode haver nenhuma configuração explícita de discriminação. Que haja o registro, na ficha funcional, de que houve a anistia, tudo bem. Isso faz parte do histórico. Vejam bem: que haja o registro na ficha funcional, nada contra. Mas, nas manifestações, nas comunicações administrativas entre o agente administrativo e o servidor não pode haver isso. Fico triste por ter que aprovar uma lei nesse sentido, dizendo que se deve cumprir um preceito constitucional contido no art. 5º, com seus inúmeros dispositivos. Sinceramente, penso que a discriminação, no caso, é imprópria. Deveria haver uma providência contra o que está sendo feito, e não por intermédio de uma lei. Ao aprovarmos essa lei, estaremos dizendo que o que está sendo feito hoje está certo. Se estamos aprovando uma lei para que cesse um ato discriminatório é porque esse ato é legal. Isso é evidente. Se eu estou fazendo uma lei que diz que daqui para frente não se pode mais fazer isso, **ipso facto,** estou dizendo que o que está sendo feito é legal ou não é ilegal. Entendo ser ilegal e inconstitucional. Mas, como não pretendo me prolongar – repito -, entendo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado tem que estar ao lado do intento do Senador José Bianco. Com isso eu concordo. O intento do Senador José Bianco, o objeto que S. Exª persegue está correto. A via, o caminho adotado não é o melhor. Mas entre não ter caminho algum e ter esse – já que este é o último voto que profiro nesta Comissão -, não vou discordar do meu colega de caminho, Senador José Bianco, que já deve estar muito mais satisfeito do que todos nós, às vésperas de assumir o Governo do Estado de Rondônia. Vou deixar o meu último voto "sim", até para não dizerem que saí contrariando ou contrariado. Concordo com o objetivo, muito embora entendo lamentável que se tenha que fazer uma lei dizendo que isso que está sendo feito hoje é legal ou não é ilegal e que precisamos corrigir, por intermédio de uma lei. Não é uma coisa tão vulgar assim ou não deveria ser. Isso não pode ser banalizado. Fazemos essa correção através da criação de um novo instrumento legal, que é a lei, um abuso de poder, na minha opinião, uma discriminação odiosa, uma vez que – repito – fazer na comunicação entre a repartição pública e o cidadão, o funcionário, essa reiteração discriminatória, é inconstitucional. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Esperidião Amin entende que não haveria necessidade, num regime democrático, da existência de uma lei para, com uma simples portaria do Ministério da Administração, fazer-se essa comunicação.

Continua em discussão. Tem a palavra o Senador Romero Jucá e, a seguir, Jefferson Péres.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, gostaria apenas de dar uma informação. Antes de fazer a proposição da lei, procurei o Ministério da Administração, recebi diversos servidores que me procuraram, recebi carta de outros Estados e, na prática, o que está acontecendo é exatamente a discriminação. Não sei por conta do quê, mas, na verdade, na prática, servidores anistiados não estão podendo ser transferidos. Familiares de servidores anistiados que

falecem não estão recebendo aposentadorias, estão tendo que buscar na Justiça o direito e nos contracheques dos servidores anistiados consta a inscrição "anistiados", o que tem criado problemas inclusive para fazerem crediário. O servidor chega à loja e o vendedor pergunta por que ele é anistiado e se vai ser demitido ou não. Então, na prática, essa situação está gerando uma dificuldade muito grande para essas pessoas, que já tiveram vários problemas.

Assim, preferi buscar o caminho da lei exatamente para dar uma proteção a esses servidores, de modo a que tenham, pelo menos na lei, uma proteção, tendo condições de enfrentar a máquina pública.

O SR. RAMEZ TEBET – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ – Pois não.

O SR. RAMEZ TEBET – Deveríamos estipular, na lei, uma pena para quem está fazendo essa discriminação, tipificando isso como crime.

O SR. ROMERO JUCÁ – Havia isso na minha proposta havia. O Senador José Bianco fez um substitutivo e retirou.

O SR. RAMEZ TEBET – Como crime, isso sim. Deixar de cumprir lei é crime. Funcionário público que não cumpre a sua obrigação configura crime. Devíamos tipificar imediatamente isso como crime.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romero Jucá, V. Exª concluiu?(Pausa).

Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, gostaria de pedir um esclarecimento ao Relator: esse tratamento discriminatório decorre de um decreto do Executivo que regulamentou a lei, ou de normas administrativas internas?

O SR. ROMERO JUCÁ – São normas internas, pois não há decreto. Simplesmente não se transfere, coloca-se de lado, não se dá prioridade.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Porque se fosse um decreto do Executivo, caberia um decreto legislativo anulando-o. Se forem práticas administrativas, mediante instruções ou portarias, o recurso seria o Judiciário.

Concordo com o Senador Esperidião Amin: parece-me até esdrúxulo uma lei para que cesse uma prática porque essa prática afronta a Constituição. Não é adequado o instrumento legal escolhido. Vejo-me até em dúvida se voto a favor, embora concorde inteiramente quanto ao objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Relator **ad hoc**, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, em relação à questão levantada pelo Senador Ramez Tebet, ela é contemplada no substitutivo, embora não estabeleça penas. Diz ela, no seu art. 3º: "A prática dos atos discriminatórios previstos no artigo anterior", que é a discriminação, "constitui ilícito civil e criminal, sujeitando os responsáveis à legislação pertinente." Quer dizer, ele não estabelece novas penas, mas estabelece os ilícitos.

O SR. RAMEZ TEBET – Mas o Código Penal já cobre isso, por isso é que não se está estabelecendo pena.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Encerrada a discussão. Passa-se à votação. A Presidência vai proceder à chamada pela lista de votação nominal. (Pausa)

(Procede-se à votação.)

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, voto favoravelmente, pedindo licença ao Senador Esperidião Amin e a outros Senadores para fazer com que o meu voto tenha a declaração que S. Exªs fizeram.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de dar uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concordo, em tese, com a interpretação, feita pelo Senador Esperidião Amin, de que, à luz da Constituição, não se precisaria de uma lei.

No entanto, vivemos num País em que, de um modo geral, não é essa a interpretação. Gostaria de dar um exemplo com o que está acontecendo agora no âmbito da Petrobrás. Há uma lei, se não me engano, a de nº 5.811, que regulava o regime de trabalho em plataformas e trabalhadores em regime de turno. Posteriormente a esta lei, a Constituição estabeleceu que os trabalhadores que exercerem as suas funções em regime ininterrupto de revezamento deverão cumprir uma jornada de seis horas. Logo após a Constituição, a Petrobrás implantou, então, o turno de seis horas. Passaram-se alguns anos e agora, em função das mudanças não legislativas, mas das mudanças do mundo, a Petrobrás quer voltar a aplicar o turno anterior; mas, surpreendentemente, embora o TST ainda não tenha julgado, a posição do Relator da matéria no TST é a seguinte: como a Constituição não revogou expressamente a Lei nº 5.811, ela está em vigor . Portanto, os trabalhadores da Petrobrás deveriam ser submetidos a uma jornada de trabalho de oito horas, e não de seis horas, embora a Constituição expressamente diga que é seis horas. Se eu apresentasse aqui um projeto revogando expressamente a Lei nº5.811, poderiam argu-

mentar que é uma lei que não tem sentido porque a Constituição já diz que são seis horas, não sendo necessário, portanto, a revogação. Cito esse exemplo para observarmos que muitas vezes a interpretação é muito diferente do que a própria lógica deveria orientar.

(Continua o processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O meu voto já foi anunciado, Sr. Presidente. Faço só um arremate. Voto a favor porque na prática a teoria é outra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Será registrado.

(Continua o processo de votação.)

Senador Pedro Simon, o voto de V. Exª já havia sido computado.

Vai ser feita a apuração.

Votaram "sim" 14 Srs. Senadores.

O parecer do Relator foi aprovado.

Sobre a mesa requerimento de autoria do Senador Romero Jucá, que passo a ler.

REQUERIMENTO

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro a dispensa do interstício e prévia discussão de avulsos para votação, em turno suplementar, do PLS nº 241, de 1997, que trata desta matéria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados? (Pausa)

Aprovado.

De acordo com o art. 284, não sendo oferecidas emendas na discussão suplementar, o substitutivo será dado como definitivamente adotado, sem votação.

O substitutivo está aprovado.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, na penúltima matéria que votamos, falou-se muito em cumprimento da lei. Peço a palavra para, talvez, violar a lei, pelo menos as normas do trabalho.

Tendo que me ausentar e, sabendo que hoje é o último dia dos nossos trabalhos, não posso me furtar e nem deixar, passar a oportunidade sem antes manifestar a minha alegria e o meu contentamento pelos trabalhos realizados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Realmente, estamos no fim de uma legislatura.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida a princípio pelo eminente Senador Íris Rezende e, agora, por V. Exª, sem dúvida alguma tem cumprido, com dedicação e abnegação, a sua grande tarefa de zelar pela Constituição e pela boa aplicação das leis.

Fico feliz, Senador Bernardo Cabral, ao ver que no período em que V. Exª esteve, como ainda se encontra, à frente da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, esta tenha feito tanto, não só por esta Casa, mas pelo Brasil, porque foram muitas as matérias discutidas e votadas à exaustão, com a competência e o brilho daqueles que integram esta Comissão. Ao falar em competência e brilho, peço licença para me excluir, mas não posso deixar de mencionar a extrema dedicação que percebo nos Membros que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. V. Exª tem-nos chamado, tem feito apelo, tem-nos convocado quando estamos no gabinete e esta Comissão tem trabalhado com afinco, cumprindo o seu dever.

Estamos no final do ano e esta é a última reunião. Ouvi o Esperidião Amin falar que é o último voto que dou nesta Casa. S. Exª votou "sim"; sim", portanto, àqueles que trabalham; "sim", portanto, àqueles que acreditam no Brasil; "sim", portanto, Sr. Presidente, àqueles que zelam pelo Direito, que acreditam que uma sociedade verdadeiramente democrática tem que se balizar em normas jurídicas que reflitam essa concepção filosófica de vida.

Nesse sentido, quero aproveitar a oportunidade para saudar efusivamente dois eminentes Membros desta Comissão: refiro-me, especificamente, a esse dileto e querido amigo, Esperidião Amin, e a José Bianco, outro grande amigo, ambos guindados a novas funções. S. Exªs muito dignificaram e honraram a nossa Comissão e agora vão dirigir os destinos dos seus respectivos Estados. Saúdo-os efusivamente e tenho certeza de que, nessa nova tarefa, haverão de dar continuidade ao trabalho que sempre desempenharam nesta Casa, em favor do nosso querido Brasil.

Sei que o povo de Santa Catarina, Senador Esperidião Amin, fez-lhe justiça, dando-lhe a oportunidade de, outra vez, dirigir os destinos do seu Estado. De oportunidade semelhante também desfrutará José Bianco, a fim de que possa contribuir – lá em Rondônia, tão distante dos grandes centros – para minorar as desigualdades sociais existentes no nosso País.

Senador Bernardo Cabral, V. Exª tem uma vida inteira dedicada ao Direito, à carreira jurídica. V. Exª

foi advogado, experimentou dificuldades, soube atravessar e vencer os obstáculos que essa carreira interpõe no caminho dos que nela enveredam, buscando distribuir a melhor justiça, tanto que chegou ao posto máximo dessa carreira quando foi Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. V. Exª tem uma carreira jurídica e política das mais brilhantes, que dispensa a apresentação de um simples Senador do Estado do Mato Grosso do Sul, mas faço isso com justiça, para dizer que V. Exª dirigiu os nossos trabalhos com competência e com coleguismo, por que não dizer, sabendo distinguir os seus colegas, garantindo a palavra de todos aqueles que quisessem se manifestar, muito embora, às vezes, contrariamente já com impedimentos regimentais, mas V. Exª soube tão bem conduzir.

Acho que os nossos trabalhos foram profícuos, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Se tivesse a estatística comigo, sem dúvida nenhuma, eu poderia dizer que nunca se produziu tanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não conheço os anais da nossa Comissão na sua inteireza, conheço alguma coisa de leitura de votos de eminentes homens públicos, em cuja galeria ali estão, que com votos brilhantes fizeram a história do Senado da República e engrandeceram o nosso País. Mas, com toda a certeza, V. Exª haverá de figurar ali naquela galeria, não decorativamente, vai figurar porque merece, porque é realmente de justiça que V. Exª figure.

Portanto, nesse fim de ano, o meu abraço e os meus agradecimentos a V. Exª por ter sido o seu Vice aqui, por ter recebido prestígio da sua ação, e aos colegas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania também, quero deixar o meu abraço de Natal, o meu abraço de fim de ano a todos, na certeza de que já em janeiro estaremos renovados por um breve descanso e de que o prenúncio pessimista de 1999 não se concretize, para que haja mais igualdade e mais justiça social no nosso País. Um grande abraço a todos.

Muito obrigado. Peço licença para me retirar, porque tenho uma reunião da Comissão de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srs. Senadores, antes de colocar em votação Projetos Garimpeiros, do eminente Senador Josaphat Marinho como Relator, devo declarar que ao final eu pretendia fazer uma prestação de contas aos eminentes colegas do que nós realizamos, todos, aqui. Número de reuniões realizadas, audiências públicas, matérias recebidas e distribuídas, matérias apreciadas. Como o eminente Senador Ramez Tebet, na qualidade de Vice-Presidente e Relator da Comissão de Orçamento, tinha que se ausentar, fez esse registro, mas ele não impede que voltemos aos nossos trabalhos.

Dou a palavra ao eminente Senador Josaphat Marinho para relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1998, e a seguir ao eminente Senador Jefferson Péres sobre os garimpeiros.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Esse projeto que V. Exª anunciou, Sr. Presidente, altera o Decreto-lei nº 3.365, de 1941, e as Leis nºs 6.015, de 1973, e 6.766, de 1979, que versam, respectivamente, sobre Desapropriação por Utilidade Pública, Registros Públicos e Parcelamento do Solo Urbano.

O objetivo do projeto é permitir ao poder público a realização e a legalização do parcelamento do solo em gleba submetida a processo judicial expropriatório pendente de solução definitiva e, também, possibilitar ao futuro adquirente de lote o registro do título de cessão da posse com força de escritura pública.

Segundo a propósta em exame, o poder público poderá implantar projeto habitacionais a partir da imissão de posse sobre áreas expropriadas. Com essa alteração da legislação vigente, o parcelamento do imóvel poderá ser realizado de imediato, podendo o poder público proceder à cessão dos lotes à população carente, acelerando, dessa forma, para os beneficiados, o acesso seguro à habitação. Cria-se, assim, um título provisório que traz a possibilidade de conversão em domínio.

Na tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, foram incluídos alguns dispositivos que buscam alcançar promoção social para as famílias de mais baixo poder aquisitivo e removem, sob o ponto de vista do loteador, seja ele público ou privado, os obstáculos que dificultavam o estabelecimento de loteamentos populares.

No que se refere ao poder público local, destacam-se dispositivos que conferem ao município maior autonomia de ação, permitindo-lhe não só regularizar loteamentos existentes como também reduzir substancialmente as exigências com relação a novos empreendimentos.

Na Câmara dos Deputados o projeto recebeu pareceres da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior pela aprovação, juntamente com os Projetos nº3.880/93 e 1.990/96, apensados com substitutivo. A Comissão de Constituição e Justiça e Redação votou pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, dos

de nºs 3.880/93 e 1.990/96, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Urbano. São várias as alterações que estão aqui enumeradas no parecer, que não vou reproduzir.

É o relatório.

O projeto de lei – é o que saliento na discussão – procura solucionar dificuldades claramente identificadas na legislação atual. De acordo com o decreto-lei nº3.365/41, a posse plena dos imóveis expropriados por interesse público está condicionada à determinação judicial quanto ao valor da indenização. A ausência de domínio pleno por parte do poder público impede a concessão de títulos aos beneficiários finais, na maior parte das vezes famílias de baixa renda, atendidas pelos empreendimentos populares.

Conceitua o art. 182 da Constituição Federal o objetivo da política de desenvolvimento urbana. Enuncia que deve ser executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. No § 4º, esclarece que:

"É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para a área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena de, sucessivamente:

I – parcelamento ou edificação compulsórios;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento, mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais."

Em consonância com os ditames constitucionais, verifica-se a relevância da proposição quanto ao alcance social, fincado no interesse público. O problema habitacional é preocupação prioritária, principalmente no que se refere ao bem-estar da população mais carente.

Atende a essa finalidade permitir aos entes públicos – União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades autorizadas – que executem procedimentos mais céleres para o parcelamento do solo.

O registro da emissão provisória da posse, com a conseqüente cessão ou promessa de cessão, além da vedação de retrocessão, nos casos de desapropriação, fornece garantia suficiente aos beneficiados com o assentamento e, ainda, aos agentes que financiam a construção das moradias, reduzindo os efeitos da morosidade do Judiciário.

As alterações propostas, no contexto em que foram aprovadas na Câmara dos Deputados, ajustam as normas vigentes às mudanças pretendidas, distinguindo as ações do Poder Público nessas áreas, de parcelamento e regularização de lotes populares, e focalizando o interesse público que as impregna.

Em virtude do exposto, não há óbices quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade do presente projeto. E, quanto ao mérito, as alterações propostas são benéficas por atenderem ao interesse público, motivo pelo qual o parecer é pela aprovação do projeto, na forma em que foi remetido pela Câmara dos Deputados.

É o parecer, Sr. Presidente. Pela aprovação do projeto, nos termos remetidos pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão o parecer do Eminente Relator, Josaphat Marinho. Dou a palavra ao Senador Roberto Freire para discutir, como primeiro orador inscrito.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não é para discutir, Sr. Presidente, é apenas para ressaltar a importância desse projeto, até porque ele procura enfrentar um problema que pouco se fala no Brasil. Fala-se muito, com justa razão, da Reforma Agrária, dos sem-terra, mas se esquece que 80% da sociedade brasileira vivem nas cidades e em algumas megalópoles, com problemas gravíssimos de infra-estrutura e déficit habitacional, entre outros. A reforma urbana é uma questão pouco tratada no País. Gostaria de ressaltar a importância do projeto, que pode agilizar mudanças de estrutura em nossas cidades.

Lembro que está em tramitação – tive, inclusive, acesso ao parecer do Senador Lúcio Alcântara – um projeto que trata de formas de intervenção do Poder Público, agilizando o imposto progressivo, a edificação compulsória, visando uma reforma urbana ou, pelo menos, uma intervenção que melhore a realidade de nossas cidades. Tão logo voltemos as atividades ordinárias da Casa, gostaria que fosse dada preferência ao projeto.

Espero que este projeto seja aprovado por unanimidade, pois permite grande intervenção do Poder Público em problemas muito graves das cidades brasileiras e que possamos votá-lo e darmos início a uma discussão séria sobre a reforma urbana entre nós.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do eminente Senador Josaphat Marinho permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, há requerimento do eminente Senador Jefferson Péres. É um pedido de preferência para a matéria sobre os garimpeiros. Na oportunidade, a Presidência registra a presença do eminente Senador Ademir Andrade, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que se empenhou muito para que o projeto fosse levado à discussão e votação hoje. Por outro lado, a Presidência encareceu do eminente Senador Jefferson Péres, um dos batalhadores para que a matéria fosse examinada hoje, que concedesse o privilégio à Presidência de ser Relator **ad hoc**. O parecer do eminente Senador Jáder Barbalho é pela aprovação. O Senador Jefferson Péres aceitou relatar a matéria. Darei a palavra a S. Ex.ª para relatar, mas antes que S. Exª exercite esse múnus, tem a palavra o Senador Pedro Simon, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, não sabia que teria reunião ordinária hoje. A secretária do meu gabinete me comunicou que, por proposta muito justa do Senador Romero Jucá, esta reunião seria em homenagem a V. Exª. Como hoje é o último dia de trabalho, há uma infinidade de pessoas que tenho de atender. Mas não posso sair – se o Senador Jefferson Péres me permitir, serei rápido, embora essa não seja minha especialidade – sem dizer que não há dúvida nenhuma de que é mais do que justa a proposta do Senador Romero Jucá.

Sr. Presidente, será muito difícil encontrar, ao longo do tempo, alguém que tenha presidido ou que vá presidir esta Comissão com a competência, com a capacidade, com a dignidade, com a simpatia e com a grandeza de V. Exª. Claro que o mérito é de todos nós – alguns mais, alguns menos como eu –, mas só a competência de V. Exª em conduzir, orientar, levar a bom termo, agüentar discussões intermináveis, é que fez com que V. Exª apresente um recorde em trabalho, em ação, em dedicação. A gestão de V. Exª foi excepcional sob todos ângulos, sob todas análises que possamos fazer.

Sou um profundo admirador de V. Exª, pela sua luta, pelo que V. Exª representou, pela cassação de V. Exª, por sua atuação na presidência da OAB num dos momentos mais difíceis que atravessou, pela relatoria da Constituinte, no Ministério da Justiça onde se portou com a dignidade de sempre. Tenho um apreço e um carinho muito especial por V. Exª.

V. Exª é uma das Lideranças que temos, hoje, no Brasil, e que estão se esvaziando no decorrer do tempo, mas que temos que prezá-las o máximo possível. Então, deixo o meu carinho, o meu abraço, a minha admiração e a minha simpatia muito grande e muito profunda a V. Exª.

E se V. Exª me permitisse, ainda que rapidamente, eu proporia que esta Casa fizesse chegar ao nosso querido Governador Mário Covas a nossa alegria pelo êxito da sua cirurgia. Em meio a todas as interrogações, pela oração de todo o Brasil, as informações que temos hoje é que a cirurgia foi um êxito, que o Governador está muito bem e, se Deus quiser, muito mais breve do que se imagina, ele estará restabelecido.

Já que esta Casa tomou a decisão de que o Presidente da Casa pode ser reconduzido na próxima Legislatura, a não ser que seja para um cargo superior, creio que V. Exª deve permanecer à frente desta Comissão.

E já começa a contagem regressiva – o que muito me machuca – para o afastamento do Senador Josaphat Marinho. Houvesse maneira, houvesse fórmula, deveríamos escolher – não digo um ato institucional, porque não é do nosso feitio – uma maneira através da qual o Senador Josaphat Marinho ficasse obrigatoriamente conosco nos próximos anos. Será um vazio tão grande que não se justifica que fiquemos os próximo quatro anos sem Josaphat Marinho no Senado.

Apenas faço esta proposta a V. Exª de que estudemos uma forma, não sei qual, para que determinemos a obrigatoriedade da permanência do Sr. Senador Josaphat Marinho, não em nome da Bahia, já que esta não o escolheu, mas em nome do Brasil, para que fique conosco nos próximos quatro anos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, eu apenas pediria a V. Exª, em homenagem aos nossos companheiros garimpeiros, que aguardasse a votação desta matéria, até porque eu gostaria de fazer um agradecimento também pessoal a V. Exª.

Senador Jefferson Péres, tem V. Exª a palavra.

É o último item da pauta.

O SR. ROMEU TUMA – Eu tinha pedido, se fosse possível, os títulos de São Paulo, não sei se V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Exª falará sobre os títulos de São Paulo logo após a palavra do Senador, até como uma homenagem ao restabelecimento do ex-Senador e Governador Mário Covas.

O SR. ROMEU TUMA – Não antes de ouvir o agradecimento de V. Exª ao Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres com a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de projeto de decreto legislativo que susta ato do Presidente da República na forma de despacho exarado a uma nota interministerial que negou prorrogação à concessão de direito de lavra aos garimpeiros de Serra Pelada, restituindo a área à Companhia Vale do Rio Doce.

O Senador Jáder Barbalho, Relator, fez extensa explanação da matéria e conclui com o voto que vou ler a Comissão:

"O inciso V, do art. 49 da Constituição Federal estabelece que é da competência do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Antes ele faz uma citação do Jurista Caio, que vou suprimir.

No caso vertente, consoante bem assinala a Comissão Especial, cujo relatório acima resumimos, o despacho a probatório de 23 de março de 1992, lavrado pelo Senhor Presidente da República, imprimiu indiscutível conteúdo normativo à nota Conjur/Minfra (era o então Ministério da Infra-Estrutura), o que torna legítimo, em nosso entender, uma vez nela detectados excessos ou desvios, o exercício do poder, dever outorgado ao Congresso Nacional pelo comando constitucional há pouco referido.

Bem examinadas as vicissitudes que culminaram com a prolação do despacho ao probatório em referência, verifica-se, inicialmente, que as diretrizes emanadas da nota em questão tiveram como quase exclusiva fundamentação jurídica a argüição, pela Consultoria Jurídica do citado Ministério, da inconstitucionalidade da Lei 7.194, que, como vimos, desmembrou cem hectares da área compreensiva da concessão de lavra outorgada à Companhia Vale do Rio Doce.

Ora, em nosso sistema jurídico constitucional inexiste tal modalidade de controle de constitucionalidade das leis exercitável diretamente na esfera administrativa; se todo agente da administração estivesse legitimado a deixar de aplicar a lei a pretexto de que é inconstitucional, teríamos, em nosso entender, uma administração simplesmente caótica, sobretudo pelo clima de insegurança jurídica daí decorrente.

Por isso, adotamos, já a partir da Constituição de 91, o controle judicial de constitucionalidade das leis em um sistema misto que admite o controle concentrado via ação direta de inconstitucionalidade e o controle difuso incidentalmente exercido por qualquer magistrado na apreciação de caso concreto.

Por outro lado, não há como, juridicamente, a admitirmos tão só por força de interpretação adotada na referida nota, da qual foram destacados os cem hectares delimitados na Lei nº 7.194.

Quanto a esse ponto, parece-nos evidente a ocorrência de grave ilegalidade, pois só por ato normativo de idêntica hierarquia – no caso, lei formal – poder-se-iam revogar os comandos normativos contidos na referenciada Lei 7.194, único caminho jurídico que, em nosso entender, permitiria restabelecer – ainda assim mediante novo ato de outorga – a integridade da concessão de lavra de que foi inicialmente titular a Companhia Vale do Rio Doce.

Nenhuma interpretação, em suma, por mais autorizada que seja a fonte de onde promana, tem o condão de produzir tais efeitos. Não podemos deixar de consignar, porém, que a iniciativa, a despeito das razões de mérito que a recomendam, necessita de pequeno aprimoramento, sobretudo para compatibilizar o que se contém na sua ementa com o conteúdo normativo proposto.

Nessas condições, nosso voto é pela aprovação da matéria, nos termos da seguinte Emenda nº 1, que contém o substitutivo ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão a matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, peço vista da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedida vista ao eminente Senador Romero Jucá.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, pedi licença ao Senador Jefferson Péres, em razão do último relatório, do qual pedi vista, sobre a impossibilidade de São Paulo poder vender os cento e quarenta e três milhões de títulos emitidos. O relatório do Senador Jefferson Péres, com base em uma decisão da CPI, pediu o seu resgate em razão dessa decisão.

O Senador Pedro Piva veio a esta Comissão e fez uma explicação pessoal em razão de ter enviado o ofício diretamente ao Banco Central, quando a decisão da CPI exigia que a CCJ também fosse ouvida. O Senador Jefferson Péres – sempre um cavalheiro – percebeu que não houve má fé nem algo que pudesse atentar contra as decisões da CPI que V. Exª tão bem presidiu.

Estive com o Governador Mário Covas por duas vezes – e aí vai uma parte com sentimentalismo –, durante a semana passada, e S. Exª manifestou uma grande preocupação com esse impedimento da negociação dos títulos, tendo solicitado, inclusive, que o Secretário de Fazenda do Estado enviasse a documentação relativa ao assunto. S. Exª também a enviou ao Senador Pedro Piva – que, infelizmente, não pode comparecer a esta reunião –, a quem eu havia pedido também uma colaboração.

Os títulos foram emitidos com base na Resolução nº 65 do Senado Federal. Foi autorizada a emissão de R$748 milhões, e o Estado de São Paulo emitiu 140.303 Letras do Tesouro Estadual. O Governador, na certeza de que teria essa autorização – S. Exª a recebeu –, pagou com o próprio orçamento as 6ª e 7ª prestações, ficando a 8ª prestação para ser resgatada com base nesses títulos.

Como feito normalmente, colocaram os títulos no Fundo do Banespa. A Assessoria da CPI e a Assessoria Parlamentar pediam que fosse verificado, diante do resultado da investigação, se esses títulos fizeram parte de algum dos movimentos da "cadeia da felicidade". A resposta que obtive, por meio de uma nota técnica, foi a de que nenhum título de São Paulo foi considerado num movimento extra-objetivo e, portanto, não entrou na "cadeia da felicidade". Nenhuma falcatrua foi notada nesses títulos, que estão suspensos há mais de um ano.

O Governador pediu que analisássemos essa questão, para que se permitisse que S. Exª liberasse esses títulos para fazer frente aos precatórios ainda restantes, em razão desse período.

Fiz o relatório; estou apenas fazendo um resumo do mesmo. Faço um apelo à Comissão. Estão juntadas no processo as informações do Professor Yoshiaki Nakano, Secretario da Fazenda do Estado de São Paulo.

Peço a reconsideração do Senador Jefferson Péres, para realmente possam ser liberados esses títulos, em razão de não haver nenhum tipo de delito. O Senador concordou com isso, não só pelo passado e pela honestidade do Governador Mário Covas, mas também porque S. Exª achou que agiu de acordo com os parâmetros da própria indicação legal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, que foi Relator da matéria e apresentou o seu parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o conteúdo do meu relatório está certo. A CPI recomendou a não liberação de todos os títulos emitidos em excesso, como ocorreu no caso de São Paulo. Entretanto, Sr. Presidente, considerando, em primeiro lugar, que a própria CPI reconheceu, no caso de São Paulo, que, durante o Governo Mário Covas, não foi praticada nenhuma irregularidade; considerando, em segundo lugar, que já há o precedente de liberação, no caso do Rio Grande do Sul; considerando, em terceiro lugar, que se trata de um fato consumado e que os títulos já foram liberados; considerando, em quarto lugar, a homenagem que eu e todo o Brasil devemos prestar ao Governador Mário Covas no momento em que ele enfrenta mais um drama em sua vida; e considerando, em quinto e último lugar, a atenção que merece o Senador Romeu Tuma, reformulo o parecer e voto por essa liberação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O eminente Senador Jefferson Péres reformula o parecer anterior e, conseqüentemente, dá permissão para que sejam desbloqueados.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, apenas quero registrar que a Liderança do PFL encaminha de forma favorável a matéria, tendo em vista as explicações do Senador Romeu Tuma, por entender que esse é um ato de justiça para com o Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão o parecer do eminente Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, quero agradecer ao Senador Jefferson Péres, pela simpatia com que nos atendeu. S. Exª é um Senador de respeito, que sempre se guiou pela linha da legalidade dentro de todo o processo. Seu relatório é perfeito. Apenas fizemos algumas considerações, em razão do que pude explicar e do que me foi explicado pelo Secretário de Fazenda e pelo Governador Mário Covas, que tem agido com toda a lisura.

Sr. Presidente, agradeço ao Senador Jefferson Péres e, principalmente, a V. Exª, que foi praticamente o meu padrinho durante a minha carreira e a minha permanência nesta Casa, endossando tudo o que falou o Senador Pedro Simon.

Creio que o agradecimento é quase desnecessário porque já está na alma e no nosso coração.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, na reunião passada, fui o autor do pedido da convocação dessa reunião extraordinária. Naquela oportunidade, registrava que era importante que esta Comissão fizesse uma última reunião no intuito de homenagear V. Exª.

A homenagem está sendo feita juntamente com a votação de matérias, pois aprovamos assuntos importantes para o País, inclusive essa questão de São Paulo.

Sr. Presidente, em meu nome e em nome do PFL, Partido do qual sou vice-Líder – hoje estou na Liderança –, quero registrar que V. Exª., nesses dois anos frente à Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, engrandeceu o Senado, engrandeceu esta Comissão e, particularmente, engrandeceu o nosso Partido.

O Partido da Frente Liberal está honrado pela gestão de V. Exª. Quero, em nome de todos os membros do PFL, registrar o nosso agradecimento ao trabalho profícuo, sério, competente realizado por V. Exª. Sem dúvida alguma, esses dois anos estarão inseridos no destino da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como de um trabalho sério, decente e, principalmente, construtivo para o País.

Sr. Presidente, ao parabenizar V. Exª, tenho a certeza de que todos os membros da Comissão têm a mesma palavra de carinho, de amizade, para enaltecer os trabalhos de V. Exª. Meus parabéns pela sua gestão. Continue, ao longo do tempo, exercendo a vida pública como V. Exª a tem exercido. V. Exª tem sido, para todos nós, um norte, um direcionamento de como se deve viver, de como se deve lutar pela democracia e pela justiça no Brasil.

Meus parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, mais do que qualquer outra pessoa, sou suspeito para falar de V. Exª, uma vez que somos conterrâneos, contemporâneos e amigos. Nascemos na mesma cidade, no mesmo ano, no mesmo mês, quase no mesmo dia. Por isso, eu e V. Exª temos José no prenome.

Por esses vínculos antigos, tudo o que dissesse de elogio a V. Exª estaria prejudicado.

Mas não posso deixar de assinalar, Sr. Presidente, que, nesses dois anos, durante os quais V. Exª presidiu a esta Comissão, não apenas os seus conhecimentos jurídicos, não apenas a correção com que conduziu os trabalhos desta Comissão, mas, sobretudo Sr. Presidente, V. Exª mereceu o nosso apreço – meu e tenho certeza de todos os membros desta Comissão – por um traço característico da sua personalidade: V. Exª é um mestre na difícil arte das relações humanas. É o **savoir faire, savoir dire**, pois V. Exª sempre tem a palavra exata, inclusive, para desarmar espíritos; V. Exª tem essa competência em fazer amigos.

Por isso, e por muito mais, furto-me de dizer para não constranger V. Exª de corpo presente. Sinto-me muito feliz – embora triste de saber que V. Exª não mais presidirá a esta Comissão por mais dois anos – de poder registrar a elevação com que V. Exª presidiu a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a satisfação também de, daqui a dois anos, ver a sua fotografia aposta nesta Galeria, ao lado de dois eminentes representantes de nosso Estado, Senadores Valdemar Pedrosa e Cunha Melo, que, como V. Exª, muito honraram este Órgão do Senado da República.

Meus parabéns, Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Lúcio Alcântara e a seguir Senador Francelino Pereira, Senador Lúcio Alcântara e Senador Arlindo Porto.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, apenas para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Perdão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Registrar a saudade que nos deixa o Senador Josaphat Marinho.

Eu a respeito desse desfalque imenso que o Senado vai sofrer, já fiz um registro público no Amazonas, num artigo assinado do qual dei conhecimento ao nosso eminente Colega.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Francelino Pereira, Senador Lúcio Alcântara, Senadores Arlindo Porto, Josaphat Marinho, José Eduardo e João Abreu.

Senador Francelino Pereira, tem V. Exª a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Meu caro Presidente, quero zelar tanto quanto possível pela brevidade, até para poder ser mais sincero ainda. Não vai nesta minha observação ou nesta fala, nenhum sentimento de amizade, de cordialidade, que marca a nossa convivência há muitos anos, desde os meus tempos de Deputado Federal por Minas Gerais, desde quando Vereador em Belo Horizonte, desde Governador de Minas Gerais e até agora, nesta convivência aprazível no Congresso Nacional.

Quero apenas manifestar a V. Exª que o seu perfil é de um homem de caráter.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – E caráter é uma palavra rara, que poucas pessoas merecem, e V. Exª o merece. Além do caráter, V. Exª é um homem não apenas inteligente mas lúcido. Inteligente pelo brilho e lúcido pelo raciocínio e pela leveza com que V. Exª diz as coisas mais profundas e mais ásperas sem perder a graça e, ao mesmo tempo, o seu talento.

Quero manifestar a V. Exª, meu caro Presidente, o meu contentamento de trabalharmos juntos durante mais estes anos no Senado da República. Contentamento que se amplia ainda pelo fato de continuarmos juntos nesta Casa na expectativa de servirmos ao Brasil, nesta hora difícil que os brasileiros estão vivendo no plano econômico, social e político. Queira receber do seu Colega (Bacharel, Advogado e seu admirador) uma palavra de respeito e de admiração, que V. Exª seja feliz agora e sempre, sempre, em toda a sua vida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não estou dando a resposta porque darei ao final. Peço paciência aos meus eminentes...

Senador Lúcio Alcântara, tem V. Exª a apalavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tantos Senadores já se manifestaram aqui enaltecendo as qualidades que caracterizam a personalidade de V. Exª que seria ocioso repetir aqui tantos atributos que o distingue como cidadão e na vida pública, na atividade parlamentar, especificamente, aqui, como Presidente desta Comissão.

Imagino que há uma unanimidade na Comissão, no julgamento, na apreciação da atividade parlamentar de V. Exª, especificamente na Presidência desta Comissão, pela maneira como se conduz. Tem os seus pontos-de-vista, tem as suas preferências quando se trata de decidir, de julgar, mas o faz, inclusive mesmo quando discorda com contundência, de maneira elegante. V. Exª é, realmente, uma pessoa talhada para o exercício da atividade parlamentar. Nós todos devemos ao fim desta legislatura reconhecer isso como uma verdade que deve ser proclamada. Conheci V. Exª ainda antes, como Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. Tivemos a oportunidade de manter alguns contatos; portanto, daí deriva a nossa amizade, mais tarde fortalecida na Assembléia Nacional Constituinte, quando V. Exª foi o Relator da nova Constituição. E ali também, numa situação extremamente delicada e difícil porque a mobilização do País foi enorme – grupos sociais, categorias profissionais, partidos políticos, sindicatos, enfim, todos se mobilizaram para participar da elaboração da nova Constituição – V. Exª, com serenidade e independência, saiu-se muito bem na honrosa missão que lhe foi confiada.

Por fim, Sr. Presidente, eu queria, no nome do nobre Senador Josaphat Marinho, estender a nossa amizade a todos os Srs. Senadores que, integrando esta Comissão, estejam dela se desligando, ou por não terem concorrido a um novo mandato ou porque vão assumir outras importantes funções públicas, que de todos; cada um com a sua personalidade, sua característica, tivemos a oportunidade de haurir esse convívio fraterno, amigo e instrutivo. Tive a felicidade de ser beneficiado pelo destino porque a minha cadeira no plenário é vizinha a do nobre Senador Josaphat Marinho. Fiquei mais próximo de S. Exª e tive a oportunidade de receber dele muitas lições que guardo comigo porque me ajudam e muito no desempenho da minha atividade política e parlamentar. No nome de S. Exª eu quero fazer aqui justamente essa referência a todos os companheiros que por uma ou por outra razão estejam encerrando o seu mandato e deixarão de integrar esta Comissão e o próprio Senado. Creio que todos que estejam nessa situação sentem-se honrados e distinguidos por terem a síntese da sua ação parlamentar e política na figura do nobre Senador Josaphat Marinho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Estão inscritos os nobres Senadores Arlindo Porto, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra, Djalma Bessa, Sérgio Machado e Elcio Alvares.

Com a palavra o nobre Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de, rapidamente, em meu nome e em nome do PTB, fazer dois registros. Um deles, ao nosso estimado colega Senador Josaphat Marinho, S. Exª que, ao longo da sua vida pública, pode deixar inúmeros discípulos, através da sua experiência, através da sua fala fácil mas, principalmente, através dos seus exemplos. Nós que acompanhamos a sua vida e eu que tive a oportunidade de conviver com S. Exª apenas nos últimos quatro anos, mas sabendo do seu comportamento ético e sério, num momento difícil da sua vida, S. Exª disse que "ao rei tudo, menos a dignidade." S. Exª deixa o Senado por opção, por não ter disputado a eleição e, seguramente, volta para a sua Bahia levando com a dignidade e a honra mas deixando-nos o exemplo.

Eu queria, sobretudo neste momento, transmitir ao nobre Senador o nosso reconhecimento pelas várias oportunidades de com S. Exª aprender e dialogar, dele recebendo ensinamentos. Externo a V. Exª, nobre Senador, o nosso abraço e a saudade que fica, na certeza de que estará indo um homem público com a consciência tranqüila do dever cumprido porque deixa para nós desta Casa a oportunidade de, através do seu exemplo, continuarmos nos dedicando até o final do nosso mandato.

Gostaria também de trazer a nossa mensagem de reconhecimento ao nosso Presidente, o nobre Senador Bernardo Cabral. Os Srs. Senadores que me antecederam fizeram rasgados elogias, todos imbuídos da sinceridade do pensamento de cada um.

Quero também, aqui, Senador Bernardo Cabral, registrar a sua lhaneza de trato, a sua determinação para que as coisas aconteçam. E, por isso, seguramente no relatório que V. Exª apresentará ao final, estará consubstanciando a quantidade do que foi produzido nesta Comissão. Antecipando-me, quero registrar não apenas a quantidade, mas a qualidade do que aqui aconteceu ao longo desses anos.

Democrata que é, participante que é na sua vida pública de momentos difíceis da história política nacional, V. Exª soube, com equilíbrio, com ponderação, mas com determinação, dar a oportunidade a todos nós de expressarmos os nossos pensamentos, principalmente buscando preservar a justiça, a liberdade e a democracia.

Os meus cumprimentos. Desejo que tenhamos, nos próximos anos, a oportunidade de juntos convivermos e, mais do que a convivência, saber que a nossa responsabilidade é grande nesse momento que o País atravessa com a necessidade de ter homens que continuem sendo expressão nacional como V. Exª que, ao longo da vida pública, só conseguiu colher vitórias – e esta é, sem dúvida, mais uma grande vitória. Como uma pessoa ligada ao setor rural, diria que hoje V. Exª conclui uma grande safra e essa safra é fruto de uma semente que outrora plantou, soube cultivá-la e, por isso, recebe o merecido fruto; um fruto, sem dúvida, bastante expressivo, que redunda não apenas em exemplo, mas em feitos para o povo brasileiro.

Os meus cumprimentos pelo período que esteve à frente desta Comissão. E, quiçá, nos próximos anos, possamos tê-lo novamente presidindo todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Josaphat Marinho, nosso mestre.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, a manifestação do PFL foi traduzida corretamente a respeito de V. Exª pelo Senador Romero Jucá. Não há o que acrescentar desse ângulo. Quero apenas assinalar que nos encontramos em Legislatura anterior, da qual V. Exª foi banido pela violência do poder militar. Como há um poder acima do poder militar, V. Exª voltou pela soberania do voto popular.

No interregno, encontramo-nos na Ordem dos Advogados, também em fase igualmente difícil. E, afinal, quando retorno ao Senado, vinte anos decorridos, de novo nos encontras, já agora em situação bastante diferente.

No momento em que se aproxima a hora em que devo deixar o Senado, V. Exª aqui continuará. Continuará, de certo, a prestar os bons serviços à República e ao povo, como agora mesmo demonstra a Comissão pela unanimidade dos seus componentes.

Não me estou despedindo, porque há uma convocação extraordinária para o mês de janeiro e, durante ela, ainda funcionarei, mas quero estar solidário com os companheiros nas manifestações de apreço a V. Exª. Como ainda não estou me despedindo, reservo-me também não me alongar quanto à desmedida generosidade das palavras que foram aqui proferidas a meu respeito, desde as que enunciou com a sua exuberância Pedro Simon, seguido pelos nobres colegas.

De qualquer modo, eu lhes quero deixar aqui o testemunho do meu apreço, a certeza da continuidade das nossas relações. Deixando o Senado, não deixarei a vida pública. Teremos, portanto, oportunidade de novos encontros e, por certo, com muita coincidência em vários aspectos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda vamos conviver com o Senador Josaphat Marinho, na condição de membro da Comissão, e com o Senador Bernardo Cabral, como seu Presidente durante o mês de janeiro. Como não sei se ao final da reunião extraordinária estarei presente, gostaria de fazer dois breves registros.

Em primeiro lugar, registro a minha satisfação e honra em conviver com esses dois Senadores. Aprendi muito durante nesses dois anos, mesmo na condição de um "estranho no ninho" nesta Comissão, no que diz respeito à falta de formação jurídica, portanto, tendo que "tocar de ouvido" para analisar a maior parte das matérias, quero registrar que a convivência com esses dois grandes juristas e Senadores, sem dúvida alguma, contribuiu muito para a minha formação.

Em relação ao Senador Bernardo Cabral, o fato mais marcante da sua personalidade já foi registrado, particularmente pelos Senadores Jefferson Péres e Lúcio Alcântara. Mesmo nas poucas vezes em que decisões de V. Exª tenham me desagradado ao longo desses dois anos, V. Exª o fez com tal elegância e ternura que era impossível não acatarmos a sua decisão. V. Exª é um daqueles que vai até ao extremo, do ponto de vista da sua conduta política, aplicando a frase famosa do nosso Che Guevara.

Com relação ao Senador Josaphat Marinho, tudo, ou quase tudo, já foi dito.

Lamento não ter tido a oportunidade de me encontrar com S. Exª em visita recente de S. Exª a Aracaju, onde proferiu palestra. Gostaria de agradecer, de público, as referências elogiosas e até exageradas, a meu ver, que S. Exª me fez em entrevista a um jornal de Sergipe.

Faço minhas as palavras já foram proferidas pelos Senadores que me antecederam. Também gostaria de reafirmar a honra por essa convivência nesses dois anos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Senador Djalma Bessa.

A seguir, concederei a palavra ao Senador Sérgio Machado e, por último, ao Senador Elcio Alvares.

Concedo a palavra Senador Djalma Bessa – velho colega de Deputado Federal, há 30 anos.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Líder Romero Jucá falou pela Bancada do PFL, então, não tinha por que me manifestar mais.

Entretanto, não resisto à tentação de uma palavra a V. Exª, utilizando o que o Regimento poderia qualificar como uma declaração de voto.

Devo dizer que falo com autoridade de quem o conhece há muitos anos. V. Exª é sempre esse homem calmo, moderado, simpático, competente. É, resumindo, o homem certo para o lugar certo nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na verdade, como o próprio nome ostenta, é uma Comissão da maior relevância, porque objetiva defender a Constituição. E vai mais longe. Quer que a defesa se processe atentando-se para a justiça do pleito. Por último, cuida da cidadania e assegura direitos ao cidadão. Portanto, não há dúvida nenhuma de que V. Exª é o homem correto para esta Comissão da maior relevância. Há de se dizer "não", é o homem certo para a Comissão de Justiça. Aí vou mais longe. V. Exª foi o homem certo para o Ministério de Justiça; V. Exª foi o homem certo para relatar a Constituição de 1988; V. Exª foi o homem certo para presidir a Ordem dos Advogados do Brasil.

Vale observar que V. Exª é um líder diferente dos outros. Temos aqui para cada bancada um líder: PFL, PTB,. PSDB, PT e tantos outros, mas V. Exª é o líder de todas as bancadas, dialoga, e muito bem, com todos os Senadores. Não há dúvida, o poder de persuasão de V. Exª é muito grande, tanto que se discute nesta comissão proposições polêmicas, mas dentro do nível da maior cordialidade. Isso não há dúvida alguma, credite-se a V. Exª, pelo modo como coordena, como dirige, como lidera a comissão.

De maneira que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, está de parabéns por tê-lo na Presidência.

V. Exª, portanto, está tendo manifestações de todos os Senadores e que revelam o modo como V. Exª se conduziu na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que para mim não é novidade, porque o conheço e assim V. Exª se comportou, assim V. Exª atuou nos demais cargos que teve oportunidade de ocupar.

Que posso dizer se não a V. Exª, que continue esse seu trabalho; que é um trabalho menos para V. Exª, mas mais pelo país, mais pela Nação.

V. Exª receba meus parabéns e os votos. Continue assim, simpático, amigo, cordial, competente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Obrigado.

Com a palavra o nobre Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para mim é uma satisfação muito grande estar aqui, nesta manhã, ouvindo todas as manifestações dos nossos companheiros em relação ao nosso Presidente.

Conheci o Senador Bernardo Cabral através do meu pai, no período da Constituinte, onde comecei ouvir falar de Bernardo Cabral, naquelas lutas, naquelas disputas, sempre do lado da liberdade, sempre do lado da boa causa, sempre lutando para que esse País pudesse se modernizar e avançar. Nunca imaginei que um dia pudesse ser companheiro do Senador Bernardo Cabral, como hoje somos no Senado, com muita satisfação. Vendo sempre aquela sua luta que vem de antes. V. Exª tece coragem de lutar contra o arbítrio. Pagou um preço. Mas pagou um preço que sua consciência exigia. Passou. Todas essas arbitrariedades passam. E V. Exª está hoje Presidindo nossa comissão.

Essa luta, essa coragem cívica que sempre marcou a sua atuação que faz com que o país possa crescer, avançar, nesse embate que vamos ter que travar.

Vivemos um momento muito especial em nosso País, vivemos um momento de definição, vivemos num momento onde se exige dos seus homens públicos, coragem cívica. Hoje é um momento que não temos que fazer o que é conveniente e sim o que é certo. E só faz nessa opção as pessoas que têm coragem. E V. Exª, sempre, ao longo da sua vida pública demonstrou isso, apesar de ser uma pessoa extremamente afável, apesar de ser uma pessoa extremamente cordata, apesar de ser uma pessoa conciliadora, mas na hora certa nunca fugiu à questão da decisão. Isso é que é marca, isso é que faz a diferença e é por isso que V. Exª foi capaz de construir tantos amigos e que hoje, com muita satisfação, vemos aqui, hoje, a comissão toda expressando o trabalho que V. Exª no fez.

Gostaria também, nesse momento, que não é um momento de despedida, porque o Senador Josaphat Marinho não vai abandonar a vida pública, como V. Exª bem disse, vai continuar com agente mais trinta dias e depois vai continuar permanentemente nessa luta que sempre travou na sua vida.

Conheci o Senador Josaphat Marinho quando era estudante ainda, ouvia falar do Senador Josaphat Marinho nas lutas, nas brigas, nos discursos e depois tive aqui também o prazer de ser seu colega aqui.

Tenho certeza de que aquela chama não vai apagar-se nunca e de que aquela luta vai continuar em defesa daquilo que S. Exª acredita, porque o que caracteriza o Senador Josaphat Marinho é a sua coragem. S. Exª diz o que pensa, age sempre de acordo com a sua consciência, vota sempre de acordo com aquilo que acredita. Essa é uma marca indelével da personalidade do Senador Josaphat Marinho, com o qual tive muito prazer de conviver.

Em nome da Liderança do PSDB, eu gostaria de, neste momento em que estamos fazendo a nossa última reunião, homenagear os Senadores Josaphat Marinho e Bernardo Cabral. Este último continuará conosco por mais quatro anos, e o Senador Josaphat Marinho deixará o Senado, mas não deixará a política. A nossa luta pelo sonho de implantar no nosso País a justiça social, que – tenho certeza – é o sonho de todos nós, deve continuar!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares. Depois, concederei a palavra ao último orador, o Senador Romeu Tuma.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a vida apresenta vários fatores singulares que precisam ser examinados, principalmente num momento como este, com o toque da amizade.

Um dos sentimentos mais bonitos que podemos ter, quando nos formamos como pessoas integrantes de uma sociedade, é a amizade. A amizade tem um efeito extraordinário: recompõe, às vezes, as ilusões perdidas, devolve-nos a certeza do futuro e tem o condão extraordinário de nos fazer cada vez mais fortes diante dos embates da vida.

Abracei esta Comissão nos idos de 1991, quando aqui cheguei, com o maior dos entusiasmos. Nós, que somos advogados, no exercício da fé e da profissão que abraçamos, temos uma visão da vida que nos dá, de vez em quando, um imenso caleidoscópio: a um simples toque, podemos retratar talvez as imagens mais bonitas e mais encantadoras da vida.

Esta não é uma despedida, não é uma homenagem singular, repetitiva e formal, mas sim um congraçamento de amizades, sublinhado pelo respeito e pela admiração.

Esta luta que empreendemos ao longo de oito anos, que agora culmina de uma maneira que todos se sentem vitoriosos – é verdade isso que estou afirmando, porque cada um cumpriu o seu dever com exatidão, com grandeza e com amor ao País, – co-

meça a se personificar nas palavras e nos gestos de duas pessoas que realmente merecem o nosso apreço, a nossa amizade e a nossa admiração.

O Senador Josaphat Marinho tem uma longa história na vida política deste País. Quando cheguei aqui, embevecido ainda pelos primeiros momentos da vida parlamentar, eu já trazia dentro de mim uma fímbria de respeito muito grande pelo Senador Josaphat Marinho. Éramos distantes – não cultivávamos amizade –, mas eu cultivava por S. Exª a admiração intelectual que temos pelas pessoas que, realmente, impõem-se pelo talento e pela inteligência.

Josaphat Marinho é uma figura que, hoje, politicamente, está acima do bem e do mal. Não importa a sua posição política, que é essencial na formação do seu caráter! O que importa é que o voto de Josaphat Marinho sempre é dado com todo o cuidado, colocando as nuanças jurídicas e políticas, com o maior acerto, dentro da sua personalidade e história de vida.

Josaphat, foi assim que, ao longo dos quatro primeiros anos, aprendi a vê-lo. Foi assim que sempre o vi como Líder do Governo. As nossas convergências não foram muitas. Respeito o Senador Josaphat Marinho por colocar, sempre com a maior lealdade, o seu posicionamento; esse é o lado bonito das pessoas.

Josaphat Marinho marcou, nesta Comissão, um capítulo de independência, de autoridade e, acima de tudo, de respeito. Agora, falo como Líder do Governo. Tive por Josaphat, em todos os momentos, aquilo que considero fundamental na relação entre homens públicos: respeito. Temos que respeitar as pessoas que, realmente, têm posicionamentos claros e que são inteiramente identificadas com a sua história de vida.

Josaphat vai recolher, ao longo do tempo, enquanto viver, esse apreço, que é um apreço coletivo. E nós que cultivamos a advocacia, o lado do Direito, e a grande maioria aqui está sendo colocado dentro desse aspecto, enquanto tivermos talento, tivermos condição, tivermos oportunidade, vamos exaltar a personalidade de Josaphat. E ele sabe que os seus votos e opiniões, são opiniões que não morrem com a pessoa. São opiniões que vão mais à frente. E amanhã, ao longo da história, ao longo dos tempos, quando se consultar nos Anais do Senado, principalmente na parte em que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania colaborou tanto para a formação das leis, haverá sempre um referencial obrigatório ao Senador Josaphat Marinho pela grandeza dos seus julgados e, acima de tudo, pela beleza de suas idéias, colocadas sempre com a maior justeza dos preceitos jurídicos mais assinalados. Portanto, a minha primeira homenagem, como não poderia deixar de ser, acompanhando a voz geral, não a voz acorde, monótona, uma voz de ritual encomendado, a este grande companheiro, amigo e, sobretudo, jurista de escol que enaltece a consciência jurídica do nosso País; e a todos aqui. A homenagem a Josaphat, ele simboliza a inteligência, o talento, ele simboliza todos os predicados que tem de ter o homem público e o advogado excepcional.

Mas nós todos aqui, e o meu eminente amigo e Presidente Bernardo Cabral, a quem também vou dedicar o apreço da minha admiração, vai me permitir recolher na imagem de cada um, Senador Bernardo Cabral, porque tenho uma condição especial dentro do coração, não como líder do Governo, seria a última coisa que eu iria argüir em qualquer tipo de pronunciamento meu, mas da pessoa sensível que sou. E neste momento não é despedida, não é de modo nenhum qualquer tipo de solenidade que quisesse dizer que naquele momento estava fracionado, estava interrompido um relacionamento. Gostaria de falar rapidamente, e essa assembléia aqui nos faz a todos mais identificados.

Estou vendo o Senador Pedro Simon. No dia em que eu deixar esta Casa, Pedro Simon tem um capítulo de gratidão imenso. Pedro Simon comigo foi extraordinário. Fomos companheiros de Liderança desse grande Presidente Itamar Franco. Pedro teve a delicadeza de me convocar como Vice-Líder e depois, pela mãos de Pedro, cheguei ao Ministério que muito me honrou ao longo de minha vida pública. Pedro, com esse temperamento dele que todo mundo conhece, exuberante, sincero, às vezes aparentemente duro em sua fala, mas de uma grandeza de pensamento muito grande, Pedro Simon para mim é um referencial também de retidão no exercício da coisa pública. E no momento em que ele volta com o preito de admiração do povo do Rio Grande do Sul, não tenho dúvida em dizer: se gaúcho fosse, teria votado em Pedro Simon também, porque Pedro é uma legenda na vida política, a exemplo de Josaphat.

O nosso Leomar Quintanilha. Leomar, vivemos mais intensamente agora nos últimos tempos. V. Exª Senador pelo Estado do Tocantins. Você tem uma vida pública muito grande desde...Perdoe-me o tratamento de você. A amizade me leva neste momento a me desvestir totalmente do formalismo do V. Exª. Leomar é um homem que tem vida pública imensa em seu Estado e um dia quero ter alegria de ler, lá no Espírito Santo, a notícia de que Leomar

Quintanilha chegou ao Governo do Estado com todo o seu talento, com toda a sua mensagem.

Do meu querido José Eduardo Dutra, já fiz um elogio público. Fiz a coisa que acho que estava no meu dever. Um dia, em um aparte, disse a José Eduardo Dutra, que foi, ao longo desses anos de Liderança, o meu **ex adverso,** do respeito que tinha, e vou afirmar neste instante que, na história da consolidação, do processo das reformas, de tudo o que foi feito no Governo do Presidente Fernando Henrique, dentro da sua cidadela de luta e de oposição, a participação de José Eduardo Dutra foi notável, porque, em todos os entendimentos havidos, e havia um momento em que falava mais alto o interesse do País, José Eduardo Dutra teve o espírito de civismo para acompanhar algumas decisões que foram fundamentais para a vida do País. Homenageio o Líder da Oposição durante esse meu período de Liderança do Governo com muita estima e com muito carinho.

E o Jefferson Péres do Amazonas. Jefferson é uma personalidade que precisamos conhecer de perto para saber avaliá-la. Jefferson, em princípio, irradia um momento em que ficamos aturdidos pela maneira sincera e objetiva que trata das coisas. Mas Jefferson – ninguém tenha dúvida disso –, nessa esteira luminosa de Josaphat Marinho, é um dos homens mais capazes que temos nesta Comissão de Constituição, Justiça e cidadania. Admiro-o muito, porque Jefferson Péres, em nenhum momento no sentido do estudo, nunca o vi entrar no julgamento de qualquer matéria da qual não tivesse conhecimento absoluto para discutir. Esse é um predicado que, confesso sinceramente, faz com que ele mereça admiração e respeito, principalmente nas divergências, fundamental dentro do relacionamento político.

Romero Jucá – eu diria, na expressão dos meus 66 anos, já sou bisavô, com muito orgulho –, você é um menino, mas um menino que sinto tem muito a dar em favor deste País. Você revelou para mim, em algumas relatorias importantes, principalmente no tocante à reforma administrativa, que tem uma habilidade muito grande em colocar os assuntos; você vai ter efetivamente, dentro do seu Estado, Roraima, uma participação política muito intensa, e é um privilegiado porque tem uma companheira admirável, a ex-Deputada Teresa Jucá, ex-Prefeita da capital de seu Estado, com quem você se completa dentro dessa imagem de jovens integrantes da vida pública, mas inteiramente preparados na visão que devemos ter das coisas mais sérias.

Agradeço a você também, Romero, como Líder, a fidelidade, a sinceridade em todo o momento, até me corrigindo. Em muitos momentos você me advertiu de algumas posições e nisso recolhi de todos, com muita humildade, esse aspecto. Ninguém pode liderar se não tiver humildade em ouvir seus companheiros. E muitas vezes mudei de caminho, desviei de rumo porque recolhi com muito apreço a opinião valiosa de meus companheiros.

O Senador Bernardo Cabral falou há pouco de Djalma Bessa. Faço essa viagem imensa de retorno ao tempo perdido. Não o tempo perdido na expressão da coisa que não foi valiosa, mas o tempo perdido que foi ficando para trás. Quando cheguei aqui em 1970, Deputado Federal pelo meu Estado, Espírito Santo, vivi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania também, Senador Bernardo Cabral, ao lado de Djalma Bessa, alguns momentos históricos na vida do País e vivemos em companhia de grandes figuras da vida jurídica brasileira. Quando me lembro do Djalma Marinho, nosso companheiro admirável, que teve uma participação na história deste País; lembro-me da cultura de Célio Borja, da presença, eu diria até certo ponto emblemática, de José Bonifácio, o nosso Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu fico pensando, Djalma, como o tempo passa, mas as pessoas continuam como você: homens de caráter, de integridade. Hoje, ilustrando a Bancada da Bahia, que tem em Josaphat a expressão do mais alto nível, em Antonio Carlos Magalhães, o líder de todos nós, a figura reverenciada por todos nós, você, Djalma, em nenhum momento está longe do suporte moral e de dignidade de um Josaphat Marinho e de um Antonio Carlos Magalhães.

Fico muito feliz também por vê-lo aqui porque o tempo é caprichoso: foram cerca de 28 anos e nos reencontramos aqui sob o pálio magnífico do talento de Bernardo Cabral.

Arlindo Porto, mineiro como eu – Minas Gerais foi meu primeiro berço, Estado que deixei para encontrar no Espírito Santo as realizações da minha vida como estudante, como homem, casando-me, tendo lá os meus filhos, minha mulher – digo-lhe que você também, não só na convivência do ministério quando fui líder, que você honrou com muita grandeza o ministério do Presidente Fernando Henrique. Você é um político típico de Minas Gerais, pela retidão do caráter, pela verticalidade de suas atitudes e, acima de tudo, pelo cumprimento da palavra empenhada.

Romeu Tuma. Eu lia nos jornais, via nas televisões o Delegado Romeu Tuma, que passava para todos nós, no seu semblante, na discussão das ma-

térias, uma seriedade imensa, uma seriedade que irradiava do seu comportamento na vida pública. E depois todos perguntavam: "Mas Romeu Tuma na Receita Federal?" Hoje ninguém teria dúvida do momento em que Romeu Tuma foi para um dos cargos mais difíceis deste País: a Receita Federal.

Romeu Tuma tem duas características notáveis: uma disposição de trabalho fora do comum – esta Casa deve a Romeu Tuma serviços assinalados – e, acima de tudo, que é dele, de sua personalidade, um traço de humildade, que cativa a todos nós. Romeu Tuma é uma pessoa que merece hoje, mais do que nunca, de minha parte, o respeito, porque S. Exª em nenhum momento falseou uma posição. Romeu Tuma está dando ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, faço questão de proclamar isso como Líder do Governo, uma colaboração que registro neste instante, porque é importante assinalar, no desenvolvimento da história do Governo, aqueles que de maneira efetiva ajudaram. Na modéstia do seu comportamento, na humildade das suas palavras, Romeu Tuma foi figura importante para todos nós no momento em que se formou uma idéia das reformas e uma idéia de um novo governo sob a Presidência do Presidente Fernando Henrique.

Quero encerrar falando de Bernardo Cabral – essa é a moldura que estou colocando com relevo de escol. O que Bernardo Cabral vai ouvir de mim é o mesmo compasso, o mesmo ritmo dos pronunciamentos anteriores, mas eu gostaria de colocar perante Bernardo Cabral algumas coisas que julgo do meu dever, não só na condição de modesto Senador do Espírito Santo, mas sobretudo do Líder do Governo que eventualmente fui, ao longo desses quatro anos, em que recolhi muitas alegrias íntimas, guardei algumas coisas que estão no recôndito do coração e que, às vezes, é preferível não dizer, mas que temos a convicção exata de que colaboramos com a maior limpidez de comportamento em favor deste País.

Sérgio Machado foi meu companheiro de luta nesses quatro anos. Dividi a liderança com S. Exª. Seria um egoísmo, de minha parte, se quisesse reclamar êxitos ou sucessos de uma eventual participação na liderança do Governo. Sérgio foi a peça fundamental, na qual alicercei, nos momentos de dúvida e de incerteza, na divisão de responsabilidades, o comandamento da liderança do Governo. Dizer que foi Líder o Senador Elcio Alvares é um erro lamentável. Essa liderança foi dividida com muita grandeza, em nenhum momento tivemos qualquer sentido de confronto e de estrelismo; pelo contrário, fizemos sempre questão de nos colocarmos sempre à margem, porque os nossos companheiros deveriam estar na linha de frente, porque a posição do líder é essa. O líder não é aquele que ostensivamente procura notoriedade. O comportamento do líder tem que ser um comportamento em que ele se coloca na retaguarda, objetivando os resultados, sem a preocupação das lantejoulas douradas, da publicidade efêmera, que vem através dos projetos maiores. Esse é o líder, o líder que sabe que a missão está acima dos seus impulsos pessoais.

E a Sérgio Machado, neste momento, a minha palavra fraterna de amizade, de apreço e de admiração e o meu muito obrigado pelo que você fez nos momentos mais difíceis das votações, em que todos nós fomos participantes.

Finalmente, Bernardo Cabral. Todo este corpo que está aqui presente se personaliza no Senador Bernardo Cabral.

Bernardo, desde o primeiro momento, sentimos que é um homem de inteligência rutilante. Bernardo Cabral sabe colocar os assuntos melhor do que ninguém. Bernardo Cabral errou, é um grande advogado, é um homem que tem o apreço de todos os colegas, Presidente da Ordem que foi. Mas Bernardo nasceu para ser diplomata. Bernardo seria o grande chanceler deste País, no relacionamento com as pessoas. Todo este caminho está pela frente. O Pedro Simon tem uma frustração e eu participei desta frustração de Pedro Simon, um dia, quando estávamos aqui conversando, Pedro, você se lembra muito bem, no Governo do Itamar, o Pedro disse: a única coisa que me atrapalha é que se eu for embaixador eu acabo perdendo o mandato, porque o Pedro no fundo gostaria de ser embaixador e seria um magnífico embaixador dentro desta visão diplomática. Mas Bernardo Cabral é a história do País, em termos políticos. Bernardo Cabral viveu os malefícios da cassação, sentiu na pele a dor de perder um mandato. Bernardo Cabral viveu todos os sofrimentos que um político vive para ter, até certo ponto, o que eu diria, aquela absolvição de todos os fatos que pudesse cometer, que não fosse adequado ao momento vivido. Mas, em nenhum instante, eu faço questão de me referir também a Josaphat Marinho, houve relutância, por parte de Bernardo Cabral e de Josaphat Marinho, de marcar a posição de verticalidade, da inteligência e, acima de tudo, o amor ao País, na certeza de que, naquele momento em que estava sendo instalado um governo que não era democrático, era preciso haver vozes como as dos dois Senadores que dissessem, proclamando os exemplos de outros aqui, que o País, acima de tudo, queria o caminho democrático.

Tenho também por Bernardo Cabral muito respeito. Quero proclamar esse respeito, não só como uma pessoa que o admira, mas também como o advogado que sou, que nunca deixei de ser e que pretendo ser através dos tempos. Basta dizer que nós, advogados, estimamo-nos e respeitamo-nos, porque, do outro lado, encontramos personalidades que marcam a vida do Direito pela grandeza.

Bernardo foi, excepcionalmente, um grande Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, que, para nós, advogados, é o nosso templo, o nosso santuário. Bernardo foi – e ninguém desconhece a sua ação extraordinária – o Relator da nossa Constituição com uma maestria fora do comum. Lidando com as maiores personalidades da vida política brasileira, ele marcou um posicionamento de equilíbrio que levou o Dr. Ulysses Guimarães a fazer um elogio público da ação notável de Bernardo Cabral como Relator da nossa Constituinte de 1988.

Portanto, hoje, estão se fechando, como se fosse uma pálida cortina, os dois anos de atividade de Bernardo Cabral na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não tenho dúvida de que Bernardo Cabral, pelo seu talento, pelo seu valor, pela sua importância no contexto da vida política brasileira, principalmente no nosso Partido, o PFL, será convocado para alçar outros vôos, talvez muito mais altos, e para dizer, permanentemente, que as nossas palavras proferidas aqui no plenário não se perderam no tempo e no espaço, mas ficaram gravadas não só nos Anais desta Comissão, mas principalmente na homenagem maior que todos nós fazemos questão de prestar, principalmente quando se convoca uma plêiade de Senadores como a da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Bernardo Cabral nos representou muito bem ao longo desses dois anos. Bernardo Cabral, mais do que nunca, foi Bernardo Cabral!

Muito obrigado.

O PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, último orador inscrito.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, serei rápido. Eu não queria falar com receio da emoção, que se agravou com as palavras amigas do Senador Elcio Alvares. Neste estado, emocionamo-nos com muita facilidade.

É interessante o que se passa nesta manhã. Três pessoas que nunca cultuaram o ódio, a discórdia e o desamor estão, em tese, sendo homenageadas por esta Comissão: o Senador Josaphat Marinho; o Senador Elcio Alvares; e meu Líder e chefe, Senador Bernardo Cabral. É interessante que quem, na sua atividade, faz a poesia do amor sempre colherá, sem dúvida alguma, as bênçãos de Deus. Penso que esses três Senadores têm esse privilégio, o que faz com que sejam nossos exemplos.

Senador Josaphat Marinho, quando, pelas primeiras vezes, eu tinha que estudar um projeto, eu ia à sua poltrona, como um aluno do primeiro ano da Faculdade de Direito, que tem muito mais receio de interpretar uma lei do que de fazer um questionamento a um professor da capacidade de V. Exª. E, às vezes, eu dizia: "Meu mestre, desculpe-me, mas, provavelmente, terei que votar contrariamente ao que pensa V. Exª". Ele dizia: "Um mestre que não é seguido!". Ele o fazia com um sorriso sempre simpático, amigo e carinhoso. Jamais reagiu a uma postura durante a sua exposição convicta de um estudo, principalmente na área constitucional. Quando se falava de forma contrária, ele tranqüilamente expunha seu ponto de vista, dava seu voto e não entrava em confronto com aqueles que dele discordavam, provavelmente ou no interesse da própria chefia do Executivo, nos víamos em situação de votar contra a inteligência de Josaphat Marinho. Tenho certeza de que S. Exª não se afastará de nós. Sairá deste Senado, mas ficará em Brasília, onde, sem dúvida nenhuma, permanentemente faremos consultas a S. Exª, ainda como alunos do primeiro ano da Faculdade de Direito, pois jamais nos formaremos, enquanto pudermos consultar o Senador Josaphat Marinho.

Senador Elcio Alvares, antes de assumir o meu mandato, encontrei-me com V. Exª em São Paulo, oportunidade em que V. Exª disse-me algo importantíssimo: "Há posturas contrárias ao legislador: críticas, desconfianças, acusações injustas. Quero contar com V. Exª para fazermos frente, a fim de reagirmos contra essa postura e mostrarmos que o Congresso Nacional tem, na maioria dos seus membros, homens de fibras, que lutam, que têm interesse público e que jamais se corromperão". Aquilo me calou fundo. Por isso tenho a obrigação moral de ter respeito por V. Exª ao ter essa atitude de cavalheirismo, de simpatia e de carinho para comigo, que ainda não havia sido diplomado Senador.

Senador Bernardo Cabral, com relação a V. Exª não tenho muito o que falar. O Senador Elcio Alvares disse que assumi a Receita. Lembro-me de que, como Diretor da Polícia Federal, subordinado ao Ministro da Justiça, à época o Senador Bernardo Cabral estava à frente daquela Pasta, estava em um vôo para o Nordeste, onde daria posse a um delega-

do, quando recebi um comunicado de que deveria voltar imediatamente, porque S. Exª, o Ministro, precisava, urgentemente, falar comigo. Voltei. S. Exª, então, disse-me que havia sugerido meu nome para a Receita Federal. Tremi. Não me acovardei porque já havia sido concursado como fiscal de rendas, portanto, tinha algum conhecimento a respeito. Havia, no meu currículo, algo que não me desmoralizava. Assumi o cargo e recebi diretamente o prestígio de Bernardo Cabral.

Bernardo Cabral sempre proferiu a poesia do amor. Sofreu, foi cassado, mas jamais teve uma reação de rancor, de ódio. Como disse o Senador Arlindo Porto, cultuou a semente do bem; jamais cultivou a semente do ódio e da vingança. É exemplo vivo disso. Para mim, que sou funcionário público – e me orgulho disso –, há aqueles que conseguem ascender a vários postos sem jamais pisar em algum companheiro para conseguir o cargo ou a glória de uma realização. E V. Exª é um exemplo disso, Senador Bernardo Cabral. Sigo, com toda a tranqüilidade, os Senadores Elcio Alvares e Josaphat Marinho como também a V. Exª, apesar de saber que jamais poderei alcançá-los. Deus deu-me uma inteligência limitada para poder sobreviver às dificuldades das vida, mas nunca para poder chegar aos píncaros que V. Exªs chegaram.

Agradeço a V. Exªs a oportunidade de me manifestar e também a Deus por não ter permitido que a emoção me levasse às lágrimas. Mas sei que hoje à noite, na hora de orar, elas virão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srs. Senadores, aliás, amigos Senadores, serei o mais breve possível, até porque não é fácil fazer uma síntese depois de tudo aquilo que ouvi – mas serei breve em razão do tempo. Eu pensava que hoje eu aqui viria para dizer que, no nosso relatório da Comissão de Constituição e Justiça, tivemos, no ano de 1997, 68 reuniões realizadas; em 1998, tivemos 33, porque dois meses foram dedicados ao período eleitoral. Além disso, sessões plenárias do Senado coincidiam com as nossas, o que impedia que déssemos seqüência àquilo que gostaríamos.

Ia dizer que tivemos, em 1997, vinte audiências públicas; em 1998, oito, e pelo ritmo de trabalho dos eminentes Senadores, 302 matérias recebidas e distribuídas, em 1997; 316, em 1998, alcançaram um número recorde de apreciação e votação, em 1997, 204 e 141.

E hoje eu vi a pauta e notava que nesta estávamos apenas com 41 matérias. Já votamos algumas e era por aí que eu iria fazer o relatório, que desprezo. Vou pedir a nossa secretária que faça chegar às mãos de cada um, porque preciso registrar algumas coincidências na minha vida.

Quero começá-la por ter aqui o Paulo Delgado do meu lado, que era um jovem constituinte, quando eu aqui cheguei já maduro, e ele um ardoroso membro da oposição, sempre teve para com o Relator, e não sei porque o desígnio do destino, uma solidariedade naquilo que não invadia a sua consciência nem o seu campo político e ideológico. Esta é uma primeira coincidência do jovem. E depois de outro jovem, há trinta anos atrás, quando 32 anos, precisamente quando conheci Josaphat Marinho, que ainda há pouco registrava este nosso primeiro encontro. Vinha eu de uma faculdade de Direito, da qual Jefferson concluiu o curso, sempre olhando os grandes medalhões na nossa profissão. Quando conheci Josaphat, ele Senador, e fazíamos parte, eu como Deputado e ele como Senador, das reuniões que levavam o efeito por causa das Comissões Mistas do Congresso.

Já o admirava antes, a admiração se ampliou e se consolidou em uma amizade que tem sido suficientemente forte para vencer o tempo, a distância e o silêncio. Depois, Conselheiros da Ordem juntos, fui algumas vezes a Salvador, uma delas fazer uma conferência a convite do meu querido amigo, advogado Josaphat Marinho, e daí para cá, como sou mais moço, tenho o direito de aprender com ele, que é um pouco mais maduro, como alguns mais moços agora estão aprendendo comigo.

A outra coincidência foi que começou a saudação Ramez Tebet, que eu conheci quando era do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Mato Grosso. E depois uma outra coincidência desse indisciplinado do espontâneo, que é Pedro Simon. Fomos lá, como governador, eu que já o conhecia dos tempos de Deputado Estadual, e ele fez, na presença de Ulysses Guimarães e na minha e de outros colegas, um belíssimo discurso naquela ardência que estava existindo na Constituinte. E hoje ele, nessa indisciplina, fala na reeleição do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O Senador Romero Jucá armou isso, não sei porque trama do destino. Eu só atribuo, porque o Senador Romero Jucá é da minha região e achava que a forma mais simples era homenagear um amigo, só que a homenagem se transformou e se transbordou naquilo que eu não esperava e digo isso com toda sinceridade. Não esperava, por uma razão muito simples. Quando o "Repórter Esso" anunciou mi-

nha cassação pelo Ato Institucional nº 5, eu estava no Rio de Janeiro e o estatuto do cassado proibia que nos ausentássemos do lugar onde tomáramos conhecimento da cassação. Maurílio Ferreira Lima, Deputado Federal de tantas legislaturas, meu colega, foi ao meu apartamento convidar-me para fugir pela fronteira. Iríamos para a Argélia e, depois, voltaríamos vitoriosos. Disse-lhe que eu iria pagar o preço dentro de meu País e que não sairia, apesar de, muito tempo depois, ser uma espécie de pária, alguém que não podia portar nem carteira de identidade, nem título de eleitor. Fiquei no Rio de Janeiro, na ponta de uma mesa de um colega meu, advogado pernambucano, que teve a coragem de me acolher. O escritório era tão pequeno, que quando chegava alguém eu tinha de ficar em pé, como se estivesse olhando pela janela, enquanto o drama se passava.

Não esperava essa homenagem, pela coincidência da reviravolta da vida de quem, apesar de ser chamado à Polícia Federal, de ser ameaçado de prisão, nunca se acovardou, nunca se acocorou perante nenhum poderoso. Não quis voltar para minha terra, porque minha velha mãe mudou-se para o Rio de Janeiro, já que eu estava proibido de ir para lá, e morreu na minha companhia. E não voltei, porque não queria fazê-lo sob o estigma da derrota. Depois, a coincidência, mais uma vez, fez-me Relator da Assembléia Nacional Constituinte, onde as pessoas que comigo conviveram devem ter sentido que não sou arrogante, sou altivo. E há diferença entre altivez e arrogância. Sou extremamente gentil, mas não sou omisso. Não há quem me veja pregar omissão, porque entendo que ela é o subproduto do nada e do não.

No depoimento do Senador Jefferson Péres, S. Exª referiu-se a mais uma coincidência: nascemos na mesma capital, no mesmo mês, temos o mesmo prenome, José, que S. Exª não usa e nem eu, mas que é uma característica do mês em que nascemos. Quando o Senador Jefferson Péres, talvez o mais abalizado, fez seu registro, evidente que me comoveu profundamente. Não estou mais em idade de não sentir o coração ratear em determinados instantes, mas é o registro de quem é correto, de quem não foge por conveniência política, de quem não tem medo de reconhecer o valor do colega. Por isso, quando o Senador Francelino Pereira referiu-se ao meu caráter, lembrei-me do meu velho pai, que dizia que o caráter é o maior atributo que um homem público pode ter.

Ouvi o Senador Lúcio Alcântara relembrar nossa Assembléia Nacional Constituinte, mais uma coincidência. E vi alguém que entende do assunto falar em safra, da semente que se planta, para que seja colhida uma safra – o nosso Ministro Arlindo Porto, meu colega. E é mais uma coincidência, porque tenho um colega de faculdade, que concluiu o curso comigo, de quem sou padrinho de um filho, que se chama Arlindo Porto, a quem tive oportunidade de apresentar ao Senador Arlindo Porto e tem um neto chamado Arlindo Porto. Tantas são as coincidências que trago nesta manhã, até chegar ao Senador José Eduardo Dutra. S. Exª só cometeu um equívoco ao dizer que, como engenheiro, não está muito afeito à dança jurídica.

Não! Direito é bom-senso. O advogado – e esta é uma definição minha – é o cirurgião plástico do fato; não há ninguém, como ele, que consiga fazer do fato uma cirurgia plástica, esticando aqui e ali a superfície, para chegar ao que disse o Senador Djalma Bessa, relembrando os nossos trinta anos de convívio.

Ainda, ontem, pedi-lhe que, em meu nome, fizesse um registro; e S. Exª fez uma beleza de aparte que nem eu teria condições de fazê-lo.

E assim que digo ao meu amigo Sérgio Machado que uma das circunstâncias de ter sido eleito Relator da Assembléia Nacional Constituinte – porque muito pouca gente esquece disso – eu não fui designado pelo nosso amigo Ulysses Guimarães; disputei com Fernando Henrique Cardoso e com Pimenta da Veiga e, talvez, por mais uma das coincidências, saí vitorioso na disputa. Mas quem comandou foi um cidadão chamado Expedito Machado, que era Deputado Federal, ex-Ministro de Estado e seu pai. Chegamos aqui e quisemos dar um basta aos que tomavam conta e que distribuíam cargos ao seu bel-prazer. Expedito Machado declarou que era preciso haver uma reação, e eu fui escolhido. E vejo que esta ligação de pai para filho, continuando a amizade, só me dá alegria. Por isso, agradeço-lhe as palavras, e transmita ao Expedito este agradecimento.

Talvez, através de S. Exª, chego ao Senador Elcio Alvares, que o conheci antes de S. Exª ser Ministro, quando o Senador José Ignácio Ferreira era Presidente da Ordem dos Advogados do Espírito Santo; e eu, Presidente do Conselho Federal, S. Exª, numa bela frase que acabou de repetir numa visão da vida, traçou naquela reunião – S. Exª que tem uma facilidade de oratória – aquilo que, nós, advogados sempre fizemos: que é não valermos do poder, que, eventualmente, um ou outro consegue empalmar, pela fortuna que consegue amealhar, mas pelo que desenvolve em favor da coletividade. É claro

que o Senador Elcio Alvares e eu tivemos algumas divergências, mas S. Exª sai como aquele por de Sol, que, muitas vezes, já está no ocaso, mas irradiando muita cintilação. O que S. Exª fez, hoje, em homenagem a seus colegas, roubando a cena da Presidência – porque fez melhor do que estou conseguindo aqui com as minhas dificuldades fazê-lo – faz com que eu chegue ao meu amigo Romeu Tuma.

Se o Senador Romeu Tuma tivesse nascido meu irmão de sangue, talvez nós não nos quiséssemos tanto quanto nos queremos. Devo dizer a todos que me ouvem, que o conheci quando era Secretário-Geral da OAB – lá se vão vinte anos – S. Exª era Delegado de Polícia Estadual – depois foi guindado ao cargo de Delegado de Polícia Federal –, temido em São Paulo, sem nunca ter carregado uma arma, sem nunca ter criado problema algum para preso político. Como S. Exª, está lá sentado o Delegado Wladimir Reale, que é nosso amigo, também, e Presidente da Associação. Quando convivi com o Senador Romeu Tuma, já depois como Presidente da OAB, S. Exª abria todas as portas inclusive com notícias que seriam confidenciais ao Presidente do Conselho Federal da OAB num belíssimo serviço público que a Nação, um dia, ainda vai resgatar.

De modo que, quando ele foi Superintendente da Polícia Federal, continuou na Receita Federal, isso é uma história só entre mim e ele, que dá seqüência desta amizade.

Peço que ouçam isso: nós, os políticos, estamos enfrentando uma opinião pública que transformou o termo de político num termo pejorativo. Basta que você faça uma gentileza que alguém põe a mão no ombro e diz: Está sendo político.

Não quero que este agradecimento seja entendido como político. As coisas que dão relevo, você coloca no seu **curriculum vitae**. Geralmente, esta é a forma natural. Mas aquilo que tem muito valor, você coloca na sua descrição de bens, sobretudo quando ela é manifestada ao Imposto de Renda.

Se tivesse que fazer um imposto da minha vida e uma declaração deste bem, incluiria o dia de hoje. E é um agradecimento profundo, que vem da alma, porque me dou conta que não houve nenhuma coincidência na minha vida. Tudo o que está ocorrendo e que ora você diz que é um acaso, ora é uma coincidência, comprovo, mais uma vez, que acasos e coincidências são pseudônimos que Deus se utiliza quando não quer assinar suas próprias obras. Quando Ele não quer, coloca embaixo: coincidência, acaso. Hoje, Ele está colocando o seu nome aqui, para que eu, com toda a humildade, lembrando os dias terríveis pelos quais passei na minha cassação, que me ensinaram a ser humilde, que me ensinaram a respeitar a opinião dos meus colegas, continue humilde, porque, só com muita humildade, seria capaz de merecer o que mereci nesta manhã.

Muito obrigado. Muito obrigado.

(Palmas.)

O SR. ROMEU TUMA – Uma questão de ordem se fosse possível.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pois não, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Existe um projeto que aprovamos na Comissão de Relações Exteriores, que é de interesse do Exército, pois muda o currículo escolar, em razão da nova diretriz de base da Educação no início do ano. É algo muito simples, se pudesse ainda ser pensada com muita rapidez.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, se V. Exª e os eminentes colegas concordarem, colocarei, mas antes de pedir à concordância, quero que fique registrado em ata o meu agradecimento, também, aos funcionários da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na pessoa da Drª Vera, que foi e é um braço direito desta Comissão.

(Palmas.)

V. Exªs. concordam com o pedido do eminente Senador Romeu Tuma?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Está na convocação extraordinária, não é verdade? Parece que essa matéria faz parte da convocação extraordinária.

O SR. ROMEU TUMA – É que ela foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores e eu apreciei o mérito, **(inaudível)**

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Se não me engano, a matéria está na convocação extraordinária, então não significaria protelação.

Quero pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Ao relatório de V. Exª. o eminente Senador José Eduardo Dutra pediu vista. A vista está concedida.

Está encerrada a reunião, com agradecimentos a todos.

(Levanta-se a reunião às 13h8min.)

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 31,00
Porte de Correio	R$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 127,60
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 62,00
Porte de Correio	R$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 255,20
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP**, conta nº **920001-2. Banco do Brasil. Agência 3602-1**, conta nº **170500-8**, ou recibo de depósito via **FAX (061) 224-5450**, a favor do **FUNSEEP**, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos indentificadores abaixo discriminado:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2 Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília. DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.
Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.
Cláudio Roberto C. B. Brandão – A importância da concretuação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.
Osvaldo Rodrigues de Souza – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.
Ricardo Antônio Lucas Camargo – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro
Cármen Lúcia Antunes Rocha – Sobre a súmula vinculante.
Sérgio Sérvulo da Cunha – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.
Antônio Carlos Moraes Lessa – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).
Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini – Sobre a hipoteca judiciária.
Maria Paula Dallari Bucci – Políticas públicas e direito administrativo.
Guilherme Silva Barbosa Fregapani – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.
Marcílio Toscano Franca Filho – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada
Carlos David S. Aarão Reis – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil
Jete Jane Fiorati – A Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.
Silvio Dobrowolski – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.
Kátia Magalhães Arruda – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.
A. Machado Paupério – Os irracionais de nossa democracia III.
Fernando Braga – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.
Álvaro Melo Filho – Resolução sobre passe: irracionalidades e injuridicidades.
Fabiano André de Souza Mendonça – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988
Fernando Cunha Júnior – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.
Paulo José Leite Farias – Mutação constitucional judicial como mecanismo de adequação da Constituição Econômica a realidade econômica.
Maria Coeli Simões Pires – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.
Jarbas Maranhão – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.
Roberto Freitas Filho – A "flexibilização" da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.
Nuria Belloso Martín – Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.
Francisco Eugênio M. Arcanjo – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.
Vitor Rolf Laubé – A Previdência no âmbito municipal.
Claudia de Rezende M. de Araújo – Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP: **Cidade:** **UF:** **País:**

Fones: **Fax:**

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à promulgação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando os critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

CD/ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
Despesas Postais: R$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



EDIÇÃO DE HOJE: 592 PÁGINAS